AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Carlinda 5
Câmara Municipal de Cláudia 6
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 7
Câmara Municipal de Matupá 7
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Câmara Municipal de Poconé 8
Câmara Municipal de Poxoréu 8
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 9
Câmara Municipal de São José do Xingu 10
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 10
Câmara Municipal de Tabaporã 11
Câmara Municipal de Tangará da Serra 11
Câmara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 14
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 29
Prefeitura Municipal de Araguaiana 77
Prefeitura Municipal de Araguainha 99
Prefeitura Municipal de Araputanga 100
Prefeitura Municipal de Arenápolis 119
Prefeitura Municipal de Aripuanã 154
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 178
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 179
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 215
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 215
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 216
Prefeitura Municipal de Brasnorte 216
Prefeitura Municipal de Cáceres 283
Prefeitura Municipal de Campinápolis 291
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 349
Prefeitura Municipal de Campo Verde 355
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 366
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 403
Prefeitura Municipal de Canarana 404
Prefeitura Municipal de Carlinda 404
Prefeitura Municipal de Castanheira 404
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 405
Prefeitura Municipal de Cláudia 405
Prefeitura Municipal de Cocalinho 406

Prefeitura Municipal de Colíder 410
Prefeitura Municipal de Colniza 412
Prefeitura Municipal de Confresa 415
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 431
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 433
Prefeitura Municipal de Curvelândia 613
Prefeitura Municipal de Diamantino 623
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 624
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 626
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 628
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 651
Prefeitura Municipal de General Carneiro 722
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 722
Prefeitura Municipal de Guiratinga 723
Prefeitura Municipal de Itanhangá 726
Prefeitura Municipal de Itaúba 728
Prefeitura Municipal de Itiquira 728
Prefeitura Municipal de Jaciara 732
Prefeitura Municipal de Jangada 732
Prefeitura Municipal de Jauru 778
Prefeitura Municipal de Juara 781
Prefeitura Municipal de Juína 785
Prefeitura Municipal de Juruena 789
Prefeitura Municipal de Luciara 792
Prefeitura Municipal de Matupá 794
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 794
Prefeitura Municipal de Nobres 799
Prefeitura Municipal de Nortelândia 800
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 802
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 852
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 854
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 855
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 855
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 857
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 858
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 861
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 862
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 863
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 872
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 881
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 882
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 885
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 885
Prefeitura Municipal de Paranatinga 887
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 914
Prefeitura Municipal de Poconé 933
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 934
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 936
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 995
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 996
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1006
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1022
Prefeitura Municipal de Querência 1048
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1085
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1086
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1087
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1087
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1105
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1105
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1105
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1107
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1118
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1120

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1121
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1124
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1127
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1128
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1133
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1134
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1134
Prefeitura Municipal de Sapezal 1135
Prefeitura Municipal de Sorriso 1137
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1163
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1327
Prefeitura Municipal de Tesouro 1333
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1333
Prefeitura Municipal de União do Sul 1335
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1354
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1365
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1371
Terceiros 1371

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 005/2025 referente ao Processo de Compra nº 004/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO: 58.959.085 VANIA MOTTA BERNARDO.** Objeto de contratação de empresa para serviços de limpeza, higienização e conservação predial para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**. **PRAZO:** 31/03/2025 à 31/03/2026. FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERALnº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 31/03/2025. David Fraga de Carvalho **– Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2025

CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO - PAPILE PAPELARIA

OBJETO: Aquisição de material de expediente (consumo) para a manutenção das atividades desenvolvidas e com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

VALOR GLOBAL: R$ 11.561,73 (onze mil quinhentos sessenta e um reais e setenta e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Após análise deste processo de contratação direta por inexigibilidade, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de *contratação direta por INEXIGIBILIDADE*, com fundamento na hipótese do 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestar suporte técnico à Câmara Municipal de Carlinda.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 74, III, alínea, "c" Decreto n. 96/2023, arts. 80 e 87 Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Considerando que o item referente à contratação de assessoria contábil não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, mas diante da necessidade identificada para garantir a adequada assessoria e orientação jurídica à Câmara Municipal de Carlinda, justifica-se a contratação do referido serviço
CONTRATADA	**NOME EMPRESARIAL:** SANTOS E BENASSI LTDA **NOME FANTASIA:** ATUAL ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL **CNPJ nº:** 19.454.422/0001-65 **ENDEREÇO:** Rua Anselmo Cavéquia, nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, em Colíder/MT, CEP: 78500-000 **CONTATO:** E-mail: assessoria.atual@hotmail.com

Carlinda-MT, 07 de março de 2025.

_____

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Inexigibilidade nº 001/2025**,descrito abaixo, em favor da empresa **SANTOS E BENASSI LTDA**, com sede na Rua Anselmo Cavéquia, nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, em Colíder/MT, CEP: 78500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.422/0001-65, pelo valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestar suporte técnico à Câmara Municipal de Carlinda.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 07 de março de 2025.

_____

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, em favor da empresa **JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO ME**, com sede na Rua Ivandelina Rosa Nazário, nº 97, Setor Industrial, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.468.881/0001-80, pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda/MT, 27 de março de 2025.

_____

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Após análise deste processo de dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo dispensa de licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	Serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80 Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Considerando que o objeto referente à contratação de serviço de publicação em jornal impresso não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, mas diante da necessidade identificada para garantir a adequada divulgação das atividades da Câmara Municipal de Carlinda, justifica-se a contratação do referido serviço
CONTRATADA	**NOME EMPRESARIAL:** JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO ME **NOME FANTASIA:** JORNAL MATO GROSSO DO NORTE **CNPJ nº:** 37.468.881/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Ivandelina Rosa Nazário, nº 97, Setor Industrial, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000 **CONTATO:** *E-mail:* mtnorte@terra.com.br *Telefone:* (66) 3521-6406

Carlinda-MT, 27 de março de 2025.

_____

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Inexigibilidade nº 002/2025**,descrito abaixo, em favor da empresa **ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME**, com sede na Rua Lindomar Jairo dos Santos, nº 117, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá-MT, CEP: CEP 78061-352, inscrita no CNPJ sob o nº 39.435.370/0001-97, pelo valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para prestar suporte técnico à Câmara Municipal de Carlinda.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação *no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.*

Carlinda-MT, 25 de fevereiro de 2025.

_____

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Após análise deste processo de contratação direta por inexigibilidade, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de *contratação direta por INEXIGIBILIDADE*, com fundamento na hipótese do 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO	Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para prestar suporte técnico à Câmara Municipal de Carlinda
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 74, III, alínea, "c" Decreto n. 96/2023, arts. 80 e 87 Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Considerando que o item referente à contratação de assessoria jurídica não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, mas diante da necessidade identificada para garantir a adequada assessoria e orientação jurídica à Câmara Municipal de Carlinda, justifica-se a contratação do referido serviço
CONTRATADA	**NOME EMPRESARIAL:** ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME **NOME FANTASIA:** ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ nº:** 39.435.370/0001-97 **ENDEREÇO:** Rua Lindomar Jairo dos Santos, nº 117, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá-MT, CEP: CEP 78061-352 **CONTATO:** E-mail: robsonafranca@hotmail.com Telefone: (65) 99920-5551

Carlinda-MT, 25 de fevereiro de 2025.

_____

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17. VALOR GLOBAL: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 90 dias - de 26 de Março de 2025 a 23 de Junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação 002/2025, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cláudia - MT, 26 de Março de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público – APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL – SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. VALOR GLOBAL: R$ 16.175,40 (dezesseis mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; Resolução de Consulta nº 001/2018 - TCE/MT; Resolução nº 214/2025. ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO F M CLÁUDIA – CNPJ: 01.596.866/0001-70. VIGÊNCIA: 31/03/2026. *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 27 de março de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DA ATUAL COMPOSIÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA inscrita no CNPJ sob nº 21.980.553/0001-28. VALOR GLOBAL: R$ 9.940,50 (Nove mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 90 dias - de 26 de Março de 2025 a 23 de Junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em 26 de Março de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: L. C. ZIMPEL LTDA – ZIMPEL CADEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 43.972.597/0001-49. VALOR GLOBAL: 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 90 dias - de 26 de Março de 2025 a 23 de Junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação 001/2025 – Dispensa de Licitação 002/2025, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cláudia - MT, 26 de Março de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste e a empresa NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente TERMO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município, na Rua Rio grande do sul nº. 142, inscrita no CNPJ sob nº. 01.367.804/0001-96, representado pelo Presidente, Sr. Anísio Aparecido Peres, doravante denominado simplesmente CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT e/ou CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, representada pela Sr(a). ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, empresa está com sede na Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº 641, centro, Jauru-MT, CEP: 78.255-970, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, NESTE ATO, DE COMUM ACORDO RESOLVEM ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é alterar a "CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA", que passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando por 60 meses.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2.002 – MANUT. E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário: R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Figueirópolis d'Oeste 0 MT, em 28 de Março de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL

ANÍSIO APARECIDO PERES-Presidente

ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA

NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N° 024/2025

***"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente a* Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 001/2025 *de autoria do Poder Executivo de Matupá/MT, que a* "Emenda Modificada do Capítulo VII – dos Orçamentos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providencias".**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 30, I, "b", do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 001/2025,** que a "Emenda Modificada do Capítulo VII – dos Orçamentos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providencias".

Ficando assim constituídas:

Presidente: Ver. Silvano Ramos da Silva

Relator: Ver. Samuel José Pereira

Membros: Ver. Valdemar Frigeri

Ver. Jose Aparecido Oliveira

Ver. Carmilton Lopes Jorge

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 28 de março de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 019 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 019 de 28 de março de 2025.

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – CONCEDER, a requerimento, **10 (DEZ) dias de FÉRIAS, para MARÍLIA PUERARI MARQUES**, Servidora Pública Municipal, matrícula 030, lotada na Procuradoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no Cargo de Procuradora Legislativa , conforme abaixo descrito:

● **Fica concedido o benefício constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo ago/2023 à jul/2024, para serem gozados no período de 31 de março de 2025 a 09 de abril de 2025.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 09ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 01 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete da Presidente

09ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 01 de abril de 2025

— 08h15min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO SOBRE O SEGUINTES PROJETOS:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1020/2025 - CRIA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E DEMAIS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1021/2025 -** REGULAMENTO A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nova Guarita- MT, 28 de março 2025**.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

PAUTA DA 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 01 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete da Presidente

08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 01 de abril de 2025

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA SOBRE O SEGUINTES PROJETO:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1016/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DA UNIFAMA – ASFAMA, CNPJ 46.445.506/0001-05, NO VALOR DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nova Guarita- MT, 28 de março 2025**.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 025/2025.

P O R T A R I A No 025/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **APARECIDA CRISTINA SOUSA SILVA,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período 2022/2023, a partir de 11 de abril de 2025, e conversão em espécie de 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de março de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2025

O Senhor Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 05/2025, a favor da empresa: Francar Distribuidora de Veículos LTDA, , estabelecido na Rua São Paulo, 790 –

Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.784.470/0002-74, na contratação para revisão de 01 (um) veículo Dantes SUV, Placa TFR0D29, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R$ 869,47 (OITOCENTOS E SESSENA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 27 de março de 2025.

_____

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 06 /2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAÇÃO, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 05/2025, a favor da empresa: Francar Distribuidora de Veículos LTDA, , estabelecido na Rua São Paulo, 790 – Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.784.470/0002-74, na contratação para revisão de 01 (um) veículo Dantes SUV, Placa TFR0D29, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R$ R$ 869,47 (OITOCENTOS E SESSENA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 27 de março de 2025.

_____

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 17/2025 CMSCX

PORTARIA N.º 17/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a elevação de classe dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Anderson Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a elevação de classe de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, nomeado pelo decreto nº 31/2024 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração em geral e da Câmara Municipal, para o servidor relacionado abaixo.

Servidor	Cargo	Matrícula	Classe
Raimundo Nonato do Carmo dos Santos	Guarda-noturno	49	Classe B para a Classe C

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de março de 2025.

_____

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 16/2025 CMSCX

PORTARIA N.º 16/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença de saúde – auxílio doença, para o servidor em cargo efetivo da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Anderson Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade aos serviços, o servidor, Renato Ferreira Macedo, cadastrado no CPF sob nº 050.***.***-93, ocupante do Cargo de Advogado.

Considerando: O atestado, de 60 dias, apresentado pelo servidor no dia 19 de março de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de março de 2025.

_____

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000001/2025 Processo Adm: Nº 0000006/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GÁS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA M Empresas vencedoras valor total: R$ 18.153,80 (dezoito mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos): P.M.C. MORO EIRELLI (02361156000123) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 18.153,80 (dezoito mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos). A autoridade municipal do órgão SAO JOSE DO RIO CLARO CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO (MT), sexta-feira, 28 de março de 2025 EDMAR FIDELIS MAXIMIANO AUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000001/2025 Processo Adm: Nº 0000006/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GÁS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, ME-

SAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA M Empresas vencedoras valor total: R$ 18.153,80 (dezoito mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos): P.M.C. MORO EIRELLI (02361156000123) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 18.153,80 (dezoito mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO (MT), sexta-feira, 28 de março de 2025 EDMAR FIDELIS MAXIMIANO AUTORIDADE DE PROMOTOR

CÂMARA MUNICIPAL
AVIS DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000001/2025 Processo Adm: Nº 0000006/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GÁS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA M Empresas vencedoras valor total: R$ 18.153,80 (dezoito mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos): P.M.C. MORO EIRELLI (02361156000123) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 18.153,80 (dezoito mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Itens desertos: 5 e 6 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 28 de março de 2025 MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO CONDUTOR DE PROCESSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°001/2025

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°001/2025

Nos termos do inciso IV Art 71 da lei federal 14.133/2021 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente e membros da Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

Vencedor(es)

Nome CPF/CNPJ

KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA CNPJ – 52.251.214.0001-34

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. TOTAL
01	DETALHAMENTO: SUV - VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETA FECHADA, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: COR PRETA; * SETE LUGARES;* QUATRO PORTAS LATERAIS; UMA PORTA TRASEIRA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE : 2.8L 16V TURBO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR (CV/RPM); 204/3.400;* CLASSIFICAÇÃO "C", OU SUPERIOR, NA "COMPARAÇÃO RELATIVA NA CATEGORIA" DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DO INMETRO 2023 OU MAIS RECENTE * TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES ; * TRAÇÃO 4×4 E 4×4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO); * SUSPENSÃO - DIANTEIRA: INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA; TRASEIRA: 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO) E MOLAS HELICOIDAIS BANCOS EM COURO NATURAL OU	UND	01	R$ 399.000,00
			TOTAL	**R$ 399.000,00**

São José do Xingu – MT 28 de março de 2025

Wanderson Gomes Leonel

PRESIDENTE

Câmara Municipal São José do Xingu

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2025

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2025

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM INCISO IV ART 71 DA LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO À EMPRESA LICITANTE:

KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA

CNPJ – 52.251.214.0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. TOTAL
01	DETALHAMENTO: SUV - VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETA FECHADA, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: COR PRETA; * SETE LUGARES;* QUATRO PORTAS LATERAIS; UMA PORTA TRASEIRA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE : 2.8L 16V TURBO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR (CV/RPM); 204/3.400;* CLASSIFICAÇÃO "C", OU SUPERIOR, NA "COMPARAÇÃO RELATIVA NA CATEGORIA" DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DO INMETRO 2023 OU MAIS RECENTE * TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES ; * TRAÇÃO 4×4 E 4×4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO); * SUSPENSÃO - DIANTEIRA: INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA; TRASEIRA: 4-LINK (4 PONTOS DE FIXAÇÃO) E MOLAS HELICOIDAIS BANCOS EM COURO NATURAL OU	UND	01	R$ 399.000,00
			TOTAL	**R$ 399.000,00**

OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

São José do Xingu – MT, 25 de março de 2025.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da ASSESSORIA JU-

RÍDICA DA UNIÃO DAS CÂMARAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 07/2025, Dispensa 07/2025, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO."** em favor da empresa:

AUTO MECÂNICA MATSUSHITA LTDA - CNPJ: 01.041.474/0001-44, no valor de R$ 2.783,46 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de março de 2025.

Sérgio Silveira Lima

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática, originais e/ou compatíveis, para atender a demanda da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa**CREATIVE COPIAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 03.769.753/0001-54,** no valor global de **R$ R$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais)**, tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 51 CONCESSÃO DE FERIAS - SIDNEI PEREIRA ARAGÃO

PORTARIA Nº 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **SIDNEI PEREIRA ARAGÃO**, cargo Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, compreendendo um período de (10) dez dias de gozo entre os dias **26/03/2025 à 04/04/2024.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1.277 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 09/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 19/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREIOS, SUSPENSÃO, ÓLEO E FILTROS, INCLUSO PEÇAS NECESSÁRIAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 19/2025, modalidade Dispensa nº 09/2025 tendo como adjudicatária a empresa **PIT STOP AUTO CENTER, inscrita no CNPJ 08.140.767/0001-28,** com sede na Avenida Brasil, nº 840, Centro, Tangará da Serra –MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 27 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

REQUERENTE: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, solicitado pela Empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA.**

O Requerente fez uma pergunta a qual, prestando esclarecimentos, citamos acompanhada de sua respectiva resposta:

1 – Boa tarde! Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no município de Tangará da Serra – MT? Pergunto isso baseado no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, § 2º do art. 1º do Decreto 8.538/2015, e Art. 10º do DECRETO N.º 349, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Resposta:

Em atenção ao questionamento, informamos que todos os itens do Processo Licitatório nº 18/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025 são reservados para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e que o **edital não prevê** a concessão de benefícios de preferência com base na localidade dos licitantes.

Publique-se no site: http://www.tangaradaserra.mt.leg.br para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra - MT, 28 de março de 2025.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

PORTARIA Nº 55, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 19/2025, Dispensa 09/2025, Decreto da Mesa 1277/2025,** que tem por **objeto contratação de empresa especializada para fazer manutenção corretiva de freios, suspensão, óleo e filtros, incluso peças necessárias dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Tangará da Serra.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e oito dias do mês de março de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 338/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor JONAS VIEIRA DA SILVA, CPF: 019.(...)-90, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 044/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, os seguintes servidores:

ADRENIL DA FONSECA NEGRÃO, Matrícula 5548-1.

Art. 2º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, os seguintes servidores:

BENEDITO SANTANA DE ARRUDA, Matrícula 4495-4.

Art. 3º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE SANEAMENTO INTEGRADO, os seguintes servidores:

EDINEIA CELIA BUENO, Matrícula 5549-1.

Art. 4º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, os seguintes servidores:

GLORIA BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula 795-11.

Art. 5º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, os seguintes servidores:

MARIA MADALENA SOUZA SANTOS, Matrícula 4845-2.

CATARINA MARQUES DE ASSIS, Matrícula 4870-2.

SÉRGIO ALVES AMORIM, Matrícula 4906-2.

Art. 6º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) PREVIVAG, os seguintes servidores:

MIRELLA LILIAN FRANÇA E SOUZA, Matrícula 5544-1.

Art. 7° - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE FRENTE PARLAMENTAR, os seguintes servidores:

JONATAS PEIXOTO LOPES, Matrícula 4618-3.

LEONARDO MAIA PINHEIRO, Matrícula 5029-2

Art. 8° - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE LOTEAMENTO, os seguintes servidores:

DÚNYA DA COSTA MILANI CAMPOS, Matrícula 5562-1.

Art. 9° - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL, os seguintes servidores:

FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO, Matrícula 5561-1.

Art. 10° - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO SANEAMENTO INTEGRADO, os seguintes servidores:

KLYNGGER CRISTHIAN DA SILVA LUZ, Matrícula 5560-1.

Art. 11° - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, os seguintes servidores:

YASMIN FERREIRA SOUZA, Matrícula 5566-1.

Art. 12° - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, os seguintes servidores:

NIRLEY DE FREITAS FOLHA, Matrícula 3633-3.

OSEIAS LUIZ FERREIRA, Matrícula 12069-7.

Art. 13° - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, os seguintes servidores:

SILMARA SILVA DE JESUS, Matrícula 5514-1.

Art. 14° - EXCLUIR, do assessoramento da COMISSÃO DE ETICA PARLAMENTAR, os seguintes servidores:

OSEIAS LUIZ FERREIRA, Matrícula 12069-7.

Art. 15° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos quando da nomeação dos servidores citados.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira - Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 337/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor MARQUESIO MARQUES DE ASSIS, CPF: 551.(...)-87, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 18/03/2025.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 16/2023

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a **ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão de que a servidora se encontra gestante, e de acordo com julgamento do Recurso Extraordinário 842844 (Tema 542), aprovado pelo STF, altera-se a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **cinco (05) meses após o parto, garantido o direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória. CLÁUSULA SEGUNDA**:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 16/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 07 de março de 2025.

PRESIDENTE: JADILSON ALVES DE SOUZA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - CIDESA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

O CONSORCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ torna público para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação promovida através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS E MATERIAS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO CONSÓRCIO CIDESA'' ''** . Onde teve como vencedoras as empresas: **C. L. SUPERMERCADO LTDA; CNPJ: 10.695.537/0001-77** perfazendo um valor global de: **R$ 109.913,60** (Cento e Nove Mil Novecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos). **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA; CNPJ: 09.296.387/0001-40, perfazendo um valor global de: R$ 26.669,08** (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos). **GM EMBALAGENS LTDA; CNPJ: 52.505.574/0001-15,** perfazendo um valor global de: **R$ 4.076,68** (Quatro Mil e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Nova Lacerda, 28 de março de 2025.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVIERA

Prefeito/Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COM CARROCERIA, PÁ CARREGADEIRA E KIT DE IRRIGAÇÃO – CIDESASUL", para atender ao convenio 952132/2023/SUDECO."** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **14 de abril de 2025 – 09:15 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.cidesasul.mt.gov.br:8070/comprased.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.mt.gov.br ou venida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000 cidesasul@hotmail.com, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas . Informações: tel. (0**66) 99902-4692.

São Pedro da Cipa, 28 de Março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023

CONTRATADO: R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

OBJETO: "Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 054/2022, Pregão Presencial Nº 027/2022, Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, SCANNER, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSORIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**".**

ONDE SE LÊ: 27/03/2025

LEIA-SE: 23/09/2025

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 006/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KRAUSE COM. DE ART. ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA

OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA O ATENDIMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**".**

ONDE SE LÊ: 26/03/2025

LEIA-SE: 10/05/2025

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 – Material de Consumo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025

DISPENSA 008/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da "DISPENSA N° 008/2025" Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar

Fornecedores vencedores no valor total de: R$ 67.791,44 (Sessenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA (36.979.350/0001-99) no valor de R$ 10.226,13 (dez mil duzentos e vinte e seis reais e treze centavos).

C.A. HOSPITALAR LTDA (26.457.348/0001-04) no valor de R$ 10.810,08 (dez mil oitocentos e dez reais e oito centavos).

CAAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (16.917.181/0001-55) no valor de R$ 3.872,75 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00) no valor de R$ 17.985,68 (dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (22.680.187/0001-54) no valor de R$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais).

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.634.076/0001-25) no valor de R$ 8.142,50 (oito mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA (37.844.479/0002-33) no valor total de R$ 2.224,80 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

27 de março de 2025, Água Boa-MT

RAFAEL SALAMONI

SECRETARIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 005/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 005/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada a senhora **LILIA MARIA DE SOUZA,** brasileira, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1455509-3 SSP/MT e do CPF nº 957.001.701-59, do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de fevereiro de 2025.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

PORTARIA Nº 002/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Contratação para Licitação do Exercício de 2025, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme inciso L, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21, no âmbito deste CISOMT, como segue:

Presidente.: BARBARA ARRUDA GARCIA - CPF nº. 016.758.101-50

Secretário.: VITOR DE LIMA PEREIRA - CPF nº. 061.726.061-31

Membro....: ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES - CPF nº. 061.155.701-07

Membro....: LUCILENE FERARI - CPF nº. 908.835.001-91

Membro....: JOSEMAR CORREA DAS NEVES – CPF nº. 006.091.831-41

Membro....: JOSÉ CARLOS NEVES – CPF nº. 346.881.531.04

Membro....: JOÃO VICTOR LIMA TOMAS – CPF nº. 071.703.251-52

Membro....: ANA CLAUDIA DE SOUZA – CPF nº. 745.675.351-20

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 08 de janeiro de 2025.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 001/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 001/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em conso-

nância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 14.133/2021 expede a seguinte Portaria onde:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- ANA CLAUDIA DE SOUZA - CPF nº. 745.675.351-20

2- JOÃO VICTOR LIMA TOMAS - CPF nº. 071.703.251-52

3- BARBARA ARRUDA GARCIA – CPF nº 016.758.101-50

"Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe."

Artigo 2º - O Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário**.**

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 08 de janeiro de 2025.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 007/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 007/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Agente Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Nomeada a senhora **ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3037486-3 SESP/MT e CPF nº 061.155.701-07, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de fevereiro de 2025.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 012/2025 DE 018 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 012/2025 DE 018 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada, **DANIELE DE SOUZA CAMPOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1566597 SSP/RO e do CPF nº 063.083.822-48, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 18 de março de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente CISOMT

PORTARIA Nº. 008/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 008/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Nomeada a senhora **FÁTIMA CONCEIÇÃO DOS REIS**, portadora da cédula de identidade RG nº 18587348-SSP/MT e CPF nº 534.998.241-91, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 25 de fevereiro de 2025.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 003/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS DO CISOMT:

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado servidores: **BARBARA ARRUDA GARCIA – CPF nº. 016.758.101-50, VITOR DE LIMA PEREIRA – CPF nº. 061.726.061-31 e JOSEMAR CORREA DAS NEVES – CPF nº. 006.091.831-41**, para acompanhamento e fiscalização de todos os Contratos/Atas de Registro de Preços celebrados com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o Exercício de 2025, conforme determinação contida no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 08 de janeiro de 2025.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 009/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº. 009/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar de Administração do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Nomeado o senhor **KLENILSON AUGUSTO AGUILERA POQUIVIQUI**, portador da cédula de identidade RG nº 2657473-0 SSP/MT e CPF nº 056.724.541-19, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 06 de março de 2025.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 011/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº. 011/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **ANA CLAUDIA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 19071388 SSP/MT e do CPF nº 745.675.351-20, para exercer o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 18 de março de 2025.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 004/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FISICO E FINANCEIRO, DOS BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Fica nomeado os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para a realização de Inventário Físico e Financeiro dos Bens pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, exercício de 2025.

Presidente: JOSE CARLOS NEVES – CPF nº. 346.881.531-04

Secretária: BARBARA ARRUDA GARCIA – CPF nº. 016.758.101-50

Membro...: JOSEMAR CORREA DAS NEVES – CPF nº. 006.091.831-41

Membro...: LUCILENE FERARI - CPF nº. 908.835.001-91

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 08 de janeiro de 2025.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 010/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº. 010/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Exonerado o Senhor **JOÃO VICTOR LIMA TOMAS**, portador da cédula de identidade RG nº 29391946-SESP/MT e do CPF nº 071.703.251-52, do Cargo de Assessor Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 18 de março de 2025.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 006/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração o de Servidor do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado servidor **DIEGO MARCOS VIANA MENDES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2138759-1 SSP/MT e do CPF nº 043.118.291-40, do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de fevereiro de 2025.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 14/SERRAPRE/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, §5°, da CF/88 com redação da EC 20/98 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 05665833 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 411.553.431-15, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, Classe "D", Nível "III", com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n° 5082-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 9.224 dias, correspondendo há 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, calculados pela média aritmética,conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2025.04.00010P, a partir de 31 de março de 2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 17 de março de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 16/SERRAPREV/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. MARINETE DE SENA E SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 8437181 SSP/MT e do CPF n° 142.479.092-15, efetiva no cargo de Médico, Classe "D10", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob nº 001386, totalizando com 8.819 dias, correspondendo á 24 (vinte e quatro) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2025.02.00011P**, a partir da data de **31/03/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 17 de março de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO – JANEIRO/2024 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período:JANEIRO/2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	8.822.665,23	5.944.501,63	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	2.761.707,67	2.384.062,15
VINCULADA	8.822.665,23	5.944.501,63	VINCULADA	2.761.707,67	2.384.062,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.822.665,23	5.944.501,63	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.761.707,67	2.384.062,15
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	6.085.289,09	2.894.319,87	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	2.727.845,39	2.262.000,23
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	5.009.703,25	1.985.489,43	CONSIGNAÇÕES	605.256,23	533.358,31
CONSIGNAÇÕES	605.256,23	533.358,31	CONSIGNAÇÕES	260.405,42	224.598,00
CONSIGNAÇÕES	260.405,42	224.616,54	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.032.418,64	1.110.308,37
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	571,20	PIS/PASEP A RECOLHER	73.594,36	96.510,22
PIS/PASEP A RECOLHER	88.226,65	59.445,02	CONSIGNAÇÕES	268,03	258,50
CONSIGNAÇÕES	268,03	258,50	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	755.902,71	296.966,83
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	121.429,51	90.580,87			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	295.660.856,93	249.134.878,69	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	305.079.258,19	253.327.637,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.604.655,03	5.098.134,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.045.771,68	8.415.712,75
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	240.816.638,05	203.238.687,07	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	244.776.331,27	203.978.683,16
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	52.239.563,85	40.798.056,93	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	52.257.155,24	40.933.241,90
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	310.568.811,25	257.973.700,19	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	310.568.811,25	257.973.700,19

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.462, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.386/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.750, de 02 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 004/2025/SEC/COMSAB, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina Carvalho Moreira, em 27 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saneamento, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. PODER PÚBLICO: a) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Titular: *Fabricio Mendonça Pedroso*

Suplente: *Alison Maciel*

b) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia Titular: *Aurea Soares de Campos*

Suplente: *Carlos Eduardo Trautmann*

c) Representante da EMPAER Titular: *Alisson Lucas Lorenzon*

Suplente: *Jaqueline Bruning Azevedo Possamai*

d) Representante do Poder Legislativo Municipal Titular: *Heronides Silveira Junior*

Suplente: *Humberto Jesus Romio*

II. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: a) Representante da ONGARA Titular: *Cristina Peres de Oliveira Barros*

Suplente: *Telma Regina Reginato Araújo*

b) Representante da ACAMARA Titular: *Inez Trentin Zandoná*

Suplente: *Isete Basso Santini*

c) Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT Titular: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

Suplente: *Angelo Antônio Cadore*

d) Representante do ACEAB Titular: *Cristiano dos Santos Duro*

Suplente: *Jair da Silva*

e) Representante do Sindicato Rural de Água Boa-MT Titular: *Marilu Pizzato Pretto*

Suplente: *Daniela Maggioni Chefer*

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento de Água Boa, será escolhido entre os seus membros em reunião plenária, sendo recomendada a alternância entre os representantes dos órgãos de governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4160/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Muninicipal de Administração de Água Boa-MT, em 27 de março de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7357.1	

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7202.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	46/2025			
Vigência:	Data de Início:	13/03/2025	Data de encerramento:	13/03/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto de aparelhos de registro eletrônico de ponto, modelo inner rep, marca: topdata, para atendimento às unidades administrativas do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4464, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,Lei nº 1782/2022 e Lei nº 1801/2023; e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do OF. Nº 011/2025/SEC/CMDCA, de 28 de março de 2025, expedido pela Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025/2027, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Matheus da Silva Debastiani* **SUPLENTE:** *Camila Cristiane Furian Sutil*

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Maria Madalena da Mata Souza Luiz* **SUPLENTE:** *Elizabete de Oliveira Barboza* **c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR:** *Gleice Santos Panteleão* **SUPLENTE:** *Marliene Ferreira dos Santos* **d) Representante da Secretaria Municipal de e Finanças:**

TITULAR: *Rayça Alves de Carvalho Peres*

SUPLENTE: *Salete Gewehr*

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS a) Representante dos Assistentes Sociais:

TITULAR: *Valquiria Soares Dantas Ferreira*

SUPLENTE: *Rosena Fernandes de Sena*

b) Representante dos Psicólos:

TITULAR: *Edmeia Alves Bittencourt Duquini*

SUPLENTE: *Anderson Karnopp*

c) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

TITULAR: *Alicia Lopes Maciel*

SUPLENTE: *Vitória de Paula Bueno*

d) Representante da Associação de Senhoras Rotarianas:

TITULAR: *Solange de Almeida*

SUPLENTE: *Luceni Gonçalves Canabarro*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4332/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS DE 28 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em de 28 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos

Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º; e

CONSIDERANDO a solicitação do Oficio nº 059/2025-SEMAS, de 26 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* **a partir de 14/03/2025,** Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO
Lisiani Maria Luz Figueiro	Assistente Social / Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	3873.1	Secretária de Assistência Social e Cidadania

Parágrafo único: Compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos referidos servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE MARÇO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 27 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4463, DE 28 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIENIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1862, de 15 de abril de 2024, art. 19 e 20 e seus incisos, alíneas e parágrafos;

CONSIDERANDO a solicitação do OF. Nº 005/2025/SEC/CMAS, de 28 de março de 2025, expedido pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e homologar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o biênio 2025/2027 conforme segue:

I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: *Michel Alves Fidelis Martins* Suplente: *Rosena Fernandes de Sena* **b)** Secretaria Municipal de Saúde: Titular: *Wellington Lucca Alves de Carvalho* Suplente: *Marliene Ferreira dos Santos* **c)** Secretaria Municipal de Educação: Titular: Martha dos Anjos Prado Suplente: *Elizabete de Oliveira Barboza*

I – REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

a) Representante da Associação de Senhoras Rotarianas: Titular: *Inez Trentin Zandoná* Suplente: *Odila Zampirolo* **b)** Representante dos Psicólogos e Assistentes Sociais: Titular: *Edmeia Alves Bittencourt Duquini* Suplente: *Camila Cristiane Furian Sutil* **c)** Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos Serviços, Programa e Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social (Bolsa Família): Titular: *Silvestre Bonora* Suplente: *Justina Ines Giacomini*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4321/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE* RETORNO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Oficio nº 061/2025-SEMAS de 26 de março de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o retorno de suas atividades a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente ao servidor **BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de Mecânico/40h, sob a Matricula nº 14.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente ***a partir de 01/04/2025***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 27 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Administração

CONTRATOS
ERRATA DO ADITIVO 04 CONTRATO 31/2021

ERRATA DA ATA E PUBLICAÇÃO DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.673 DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2021

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

DEIJANIRA GONÇALVES RIBEIRO

ONDE SÊ LÊ:

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 031/2021.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 031/2021.

Água Boa-MT, 28 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025 - RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

A agente de contratações comunica a todos os interessados que retifica a publicação do **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025** do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, no dia 20 de março de 2025 e a publicação no **Diário Oficial de Contas, TCE-MT**, divulgado no dia 20 de março de 2025 e publicado no dia 21 de março de 2025. Devido correções de valores dos lotes da empresa licitante vencedora do certame. Onde se lê: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOSEIRELLI** (27718661000103) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 29.547,50 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)., Deve-se lê: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI** (27718661000103) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 29.305,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinco reais). ALTO ARAGUAIA/MT, 28 de março de 2025.

JULIANE RIBEIRO TELES

Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 31/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando nº 42/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: MOTORISTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003750	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	8º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 38/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 118/2025, advindo da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000370	GISELE BARBOSA DE MORAES	9º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 36/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Memorando n° 50/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
LUCIENE COSTA SILVA	61	35°
VANUZA ALVES DE ALMEIDA	38	36°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 35/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 49/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e posteriormente comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
GRAZIELLA MIRANDA CARDOSO	19	3°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 34/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 48/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e posteriormente comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/MANUT. DE INFRA ESTRUTURA - 30 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
LAÍS SANTANA SANTOS	04	10º
ALANE FÁTIMA SOARES BARBOSA	07	11º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 33/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Memorando n° 47/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 ho-**

ras após a convocação, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
EDIMAR MARIA DE SOUZA	18	32°
ANDRÉIA ROSA DA SILVA	43	33°
SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO PIRES	28	34°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 37/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como as Comunicações Internas nº 050/2025, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social e a nº 029/2025, advinda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001430	CÉLIA NARA RODRIGUES DE SOUZA	8º
0004230	FRANCISCA BATISTA DA SILVA	9º
0000440	CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA	10º
0000340	MAURA KELLY MAGALHÃES DA SILVA	11º
0004520	BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES	12º
0000260	JESSICA WIARA SOUZA BISPO	13º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 44/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e posteriormente comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
PATRÍCIA GUIMARÃES SANTOS	39	56°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 26/2025 DE 28 DE MARÇO- CMDRS- CONSELHO MUN. DESENV. RURAL SUSTE.

DECRETO Nº 26 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** dos Representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL de Alto Paraguai- MT, em observância ao Artigo 4º da Lei 159/de 13 de Setembro de 2005.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai -MT, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, nomeia os representantes e as diretrizes em conformidade com a Lei Municipal nº 159/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Colegiado do C M D R S – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL para o Biênio 2025/2027.composto conforme segue:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: EVANIELLE F. DE OLIVEIRA

SUPLENTE: MARILUCE ALVES DEOLIVEIRA

EMPAER

TITULAR: OSCAR VICTOR DE OLIVEIRA

SULENTE: JOEL ALEIXO DE CASTRO

CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: SILVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

ASSOCIAÇÃO DO CAJÚ

TITULAR **:** THAYNARA DE SOUZA

SUPLENTE: ANDRIZE CHAVES DE SANTANA

ASSOCIAÇÃO DO CASULO

TITULAR : PRINAS MARINA GALVÃO

SUPLENTE : JOCILENE HELOISA DA SIVA

COPERREDE

TITULAR : DOUGLAS RIBEIRO TRINDADE

SUPLENTE : CAMILA FERNANDA DA S. GADDA

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT,28 de Março de 2025.

Adair José Alves Moreira

Prefeito

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, designados pela Portaria nº 18/2024, de 18 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica nº. 001/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00 horário de Brasília, do dia **25/03/2025,** na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONSTRUÇÃO UBS (Unidade Básica de Saúde) -PORTE I- JOÃO ALVES DE SOUZA de acordo com a proposta Federal Nº 11762.4310001/24-002 do Novo (PAC), no município de Alto Paraguai - MT - Localidade de Rua Santos Dumont, S/N. Bairro Campo de Aviação, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria de Saúde, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** sagrou-se vencedora a empresa: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.573.532/0001-77, vencedora com Valor Global de R$ 1.275.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil reais)**.**

Alto Paraguai –MT, 28 de março de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação / Pregoeiro

Portaria nº 18/2024

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SANIGRAN LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubava, Nº 250, JARDIM IPANEMA, na cidade ALMIRANTE TAMANDARE/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preços Nº 67/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 008/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 67/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 27/03/2025, passando a vigorar a partir do dia 28/03/2025 até 28/03/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de produtos de limpeza de piscina e correlatos, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Alto Taquari – MT, conforme comunicado interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	COD	MATERIAL	UNI	QTDE.	VL. UNIT.	TOTAL
1	22818	ALGICIDA DO TIPO DE CHOQUE PARA PISCINA. COMPOSTO POR AMONIA A 50% 5,0% - COMPLEXO DE TRIETIL HRIHIDROXICO AMINA CUPRICO 42,5% E VEICULO 52,5% EMBALAGENS DE 1 LITRO	UNID	130	R$ 16,00	R$ 2. 080,00
4	22816	BARRILHA LEVE - ELEVADOR DE PH UM NEUTRALIZADOR DE ACIDEZ PARA AGUA DE PISCINAS TRATADAS COM CLORO. DEVE SER UTILIZADO SEMPRE QUE O PH DA AGUA DA PISCINA ESTIVER ABAIXO DE 7,2 - COMPOSTO POR CARBONATO DE SODIO 99,5% E INERTES 0,5% - PCT 02 KGS	UNID	100	R$ 16,00	R$ 1. 600,00
6	31991	CABO TELESCOPICO PARA PISCINAS; COM 6 METROS; FABRICADO COM DOIS TUBOS DE ALUMINIO, TAMANHO AJUSTAVEL POR MEIO DA TRAVA RAPIDA EM ABS PARA SER UTILIZADO COM ASPIRADOR, ESFREGAO E PENEIRA	UNID	3	R$ 130,00	R$ 390,00
7	26755	CAPA TERMICA TIPO BOLHA PARA PISCINA. COM NO MINIMO 500 MICRAS. EM FILME PLASTICO DE POLIETILENO, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS E COM ADITIVOS ANTIOXIDANTES. MEDIDA: 10X5MT	UNID	2	R$ 1. 539,00	R$ 3. 078,00
8	22820	CLARIFICANTE - AUXILIAR DE FILTRACAO COM ACAO FLOCULANTE ATRAI AS PARTICULAS DE SUJEIRA QUE PASSAM PELO MEIO FILTRANTE - AUMENTA O RENDIMENTO DO FILTRO. COMPOSTO POR CLOROHIDROXIDO DE ALUMINIO 100% - INGREDIENTE ATIVO: 23% - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	100	R$ 9,14	R$ 914,00
12	28105	KIT REAGENTE PH E CLORO PARA PISCINA. PH: INDICADO PARA MEDICAO DO PH DE AGUAS DE PISCINAS COMPOSICAO: SAL DO ACIDO TOLUENOSSULFONICO - CLORO: GARANTE UMA AGUA SAUDAVEL, LIVRE DE GERMES E DE OUTROS MICRORGANISMOS OU CONTAMINANTES QUE POSSAM DETERIORA	KIT	20	R$ 57,32	R$ 1. 146,40
13	22821	LIMPA BORDAS PARA PISCINA – ELIMINA DEPOSITOS DE OLEOS E GORDURAS E NÃO ALTERA O PH DA AGUA DA PISCINA COMPOSICAO: SUBSTANCIA: POLIALCOXILATO SINONIMO: TENSOATIVO NAO IONICO COMPOSICAO: MISTURA DE POLIALCOXILATO EMBALAGEM DE 1L	UNID	80	R$ 9,00	R$ 720,00
14	35229	MANGUEIRA AZUL PARA ASPIRACAO DE PISCINA. FABRICADA EM PVC DO TIPO FLUTUANTE COM DIAMETRO DE 1 E 1/2. POSSUI ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA A ABRASAO, E AOS RAIOS ULTRA VIOLETAS - ROLO COM 20 METROS	UNID	3	R$ 267,95	R$ 803,85
15	26951	PENEIRA PARA PISCINA COM ARMACAO METALICA E REDE REFORCADA EM NYLON. MEDIDAS APROXIMADAS CXL: 35X29CM, CABO: 12X3CM. COMPRIMENTO TOTAL DA PENEIRA: 48CM.	UNID	4	R$ 33,70	R$ 134,80
					TOTAL	**R$ 10. 867,05**

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 67/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 26 de março de 2025.

_____ _____

SANIGRAN LTDA MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

15.153.524/0001-90 Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2023

2ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 043/2023**, Dispensa de Licitação Eletrônica nº **015/2023,** Parte: **TRESEG MEDICINA ENG. & TREINAMENTO LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o presente contrato, tendo a sua vigência até o dia **31/12/2025.** Fica prorrogado ao presente contrato o valor, se perfaz em a quantia de R$ 40.535,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 018/2025

CONTRATO: Nº 018/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: A R COUTO RIBEIRO LTDA; VALOR: R$ 98.835,19 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2025; VIGÊNCIA: 24/03/2025 à 31/12/2025; PROCESSO: Dispensa Especial Emergencial nº 008/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, CARATER EMERGENCIAL; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

ERRATA AO DECRETO N. º 177/2025

ERRATA AO DECRETO N. º 177/2025, de 28 de março de 2025. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 4.705 DE 28/03/2025, PÁGINA N. º 28.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Aparecido Bissoli Triano.

Leia-se: Valdecir Aparecido Bissoli Triano.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 175/2025, 27 de Março de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2230	**MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1550**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	60.000,00
013.10.305.7040.2099	**MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR**	
Cód. Reduzido	**411**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	70.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
	TOTAL	**130.000,00**

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

013.10.122.7050.2108	**MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**336**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	130.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
	TOTAL	**130.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 27 de Março de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 62 AO 65/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 055/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DANYELLY ESTEFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA.
OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil NAMEI.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 09 (nove) dias, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 062/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DAIANE FREITAS DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

05 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, e 13 (treze) dias, com início em 06 (seis) de março de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 063/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: KAMILLY BERGAMIN DA SILVA GONZAGA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1- O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, e 13 (treze) dias, com início em 06 (seis) de março de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 064/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: EDJANE DA SILVA SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, e 29 (vinte e nove) dias, com início em 20 (vinte) de março de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 20 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 065/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JHENIFE FURTADO SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, e 23 (vinte e três) dias, com início em 26 (vinte e seis) de março de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 26 de março de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 016/2025

CONTRATO: Nº 016/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: V. CAR VEÍCULOS LTDA; VALOR: R$ 359.808,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2025; VIGÊNCIA: 12/03/2025 à 12/03/2026; PROCESSO: ADESÃO Nº 003/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT; OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 002/2025

PORTARIA Nº. 002/2025

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 002/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **ANTONIA LIMA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira** RG nº. 1015992-4 – SESP/MT, CPF nº. 843.860.611-34, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 08, matrícula n°. 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 265/2024 de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 01/04/1997 a 30/03/2025 conforme certidão de tempo de contribuição número 0113/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um de março do ano de dois mil e vinte e Cinco.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de MARÇO de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 117/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO APARECIDO FERREIRA ALVES,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.681-**, do cargo de **COORDENADOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais na data de 31/03/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 28 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AUXILIO DOENCA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o ServidorSr. **CLOVIS GUERART,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.959-**, nomeado no cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Srta. **ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.621-**, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Portaria nº 048/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais em 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de Aposentadoria a Servidora Srta. **ANTONIA LIMA DA CONCEIÇÃO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.611-**, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 121/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais em 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 259/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRTA. ELAINE APARECIDA DOS SANTOS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS,** com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretario Municipal de Educação, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o relatório da Psicóloga Srta. Luana Gabriele Rodrigues da Silva recomendando a redução da carga horária da Servidora em razão da atual situação de sua irmã a Sra. SONIA MARIA DOS SANTOS, qual é totalmente dependente da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho de 8 horas para 6 horas diárias da servidora municipal Sra. **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, portadora da cédula de identidade nº ****267-* e inscrita no CPF sob o nº ***.***.261-**, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único: Fica a servidora advertida que sendo constatado desvio de finalidade durante o período de redução da carga horária, imediatamente poderá haver a revogação de presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 29 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2566	Raquel de Sousa Fontenele	Técnico em Enfermagem	23/02/2025 à 08/03/2025
55	Francila Maria Gomes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	27/02/2025 à 08/03/2025
81	Joceli Dupim Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	16/03/2025 à 18/08/2025
1350	Clevair Machado	Agente Comunitário de Saúde	03/03/2025 à 31/05/2025
327	Roberta Fernandes de Oliveira	Tec. Adm. Educacional	04/03/2025 à 11/03/2025
2132	Claudio G. dos Santos da Silva	Diretor de Departamento III	05/03/2025 à 09/03/2025
245	Dionisia Alves Pereira	Professora	07/03/2025 à 21/03/2025
1563	Robson Erike Martins	Tec. Op. em Assuntos Adms	09/03/2025 à 06/03/2026
1977	Maria Raimunda B. da Silva	Chefe de Setor I	10/03/2025 à 16/03/2025
2402	Claudia G. da Silva Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	10/03/2025 à 14/03/2025
2493	Leidiane Ramos Castro	Tec. Adm. Educacional	12/03/2025 à 21/03/2025
200	Antonia Lima da Conceição	Professora	10/03/2025 à 18/03/2025
94	Direne S. de Araujo da Silva	Serviços Gerais	20/03/2025 à 03/04/2025
1279	Mardonisia do N. Carneiro	Trabalhador Braçal	20/03/2025 à 29/03/2025
1241	Elisabete Oliveira de Souza	Trabalhador Braçal	21/03/2025 à 04/04/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 28 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 211/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Março de 2025 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
706	**Clei Peixoto da Silva de Souza**	21/08/2023 à 20/08/2024	01/03/2025 à 30/03/2025
383	Mayla Coca Moreno	01/03/2023 à 29 /02/2024	05/03/2025 à 03/04/2025
1345	Vera Lucia Higino	12/07/2022 à 11/07/2023	03/03/2025 à 01/04/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 225/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores:

Nome: (1282) ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 24/01/2012 à 23/01/2017.

Período de Concessão: 05/03/2025 à 03/05/2025.

Nome: (1141) IVONE HOISSA TEIXEIRA

Cargo Efetivo: (368) Analista Tributário

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças.

Período Aquisitivo: 01/07/2015 à 30/06/2020.

Período de Concessão: 05/03/2025 à 03/04/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JANEIRO ANO 2025 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

JANEIRO

2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**4.978.194,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**57.229,04**	**3.303.362,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		53.857,73	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.371,31	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	2.983.107,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**37.647.881,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	37.626.723,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**57.229,04**	**45.929.438,99**

Emissão: 28/03/2025 08:08:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2025

Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**3.700.835,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**3.700.835,91**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.700.835,91
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**2.214.860,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.090,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.891.514,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**40.013.743,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	18.488,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	39.995.254,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**45.929.438,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2025 08:08:37

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2025

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI
Presidente

MARÍA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2025 08:08:37

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**337.130,71**	**-5.662.869,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.646.000,00	5.646.000,00	328.872,97	-5.317.127,03
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00		-180.000,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	174.000,00	174.000,00	8.257,74	-165.742,26
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**337.130,71**	**-5.662.869,29**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**337.130,71**	**-5.662.869,29**

Emissão: 28/03/2025 08:09:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			30.329,92	30.329,92
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**367.460,63**	**-5.662.869,29**

Saldos de Exercícios Anteriores

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.792.000,00**	**4.792.000,00**	**367.460,63**	**313.602,90**	**310.231,59**	**4.424.539,37**
Pessoal e Encargos Sociais	4.483.000,00	4.483.000,00	300.039,96	300.039,96	300.039,96	4.182.960,04
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	309.000,00	309.000,00	67.420,67	13.562,94	10.191,63	241.579,33
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**				**20.000,00**
Investimentos	20.000,00	20.000,00				20.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**367.460,63**	**313.602,90**	**310.231,59**	**4.444.539,37**

Emissão: 28/03/2025 08:09:20 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2025 Exercício: 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**367.460,63**	**313.602,90**	**310.231,59**	**4.444.539,37**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**367.460,63**	**313.602,90**	**310.231,59**	**4.444.539,37**
Reserva do RPPS						

Emissão: 28/03/2025 08:09:20 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 28/03/2025 08:09:20 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2025 08:09:20 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Janeiro/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.516.000,00		81.232,35		81.232,35	81.232,35		1.434.767,65
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	28.000,00							28.000,00
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00		327,17		327,17	327,17		5.672,83
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00							50.000,00
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00							4.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	25.000,00		1.902,31		1.902,31	1.902,31		23.097,69
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.636.000,00		83.461,83		83.461,83	83.461,83		1.552.538,17
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00							180.000,00
	SOMA	180.000,00							180.000,00
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	34.000,00							34.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	140.000,00		8.257,74		8.257,74	8.257,74		131.742,26
	SOMA	174.000,00		8.257,74		8.257,74	8.257,74		165.742,26
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.990.000,00**		**91.719,57**		**91.719,57**	**91.719,57**		**1.898.280,43**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.950.000,00		102.173,61		102.173,61	102.173,61		1.847.826,39
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00							40.000,00
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	9.500,00		411,30		411,30	411,30		9.088,70
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.955.000,00		142.230,31		142.230,31	142.230,31		1.812.769,69
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	35.000,00							35.000,00
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	9.500,00		595,92		595,92	595,92		8.904,08

Emissão: 28/03/2025 08:11:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Janeiro/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	4.010.000,00		245.411,14		245.411,14	245.411,14		3.764.588,86
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**4.010.000,00**		**245.411,14**		**245.411,14**	**245.411,14**		**3.764.588,86**
	TOTAL	**6.000.000,00**		**337.130,71**		**337.130,71**	**337.130,71**		**5.662.869,29**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.000.000,00**		**337.130,71**		**337.130,71**	**337.130,71**		**5.662.869,29**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2025 08:11:59

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 01/2025

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	4.090.000,00		4.090.000,00		278.897,27		278.897,27	3.811.102,73
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	240.000,00		240.000,00		12.635,47		12.635,47	227.364,53
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00		7.500,00		7.500,00	112.500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00		1.007,22		1.007,22	28.992,78
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00		39.082,54		39.082,54	30.917,46
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00		12.866,82		12.866,82	52.133,18
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		50.000,00		5.100,00		5.100,00	44.900,00
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00		3.371,31		3.371,31	46.628,69
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	30.000,00		30.000,00		7.000,00		7.000,00	23.000,00
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.188.000,00		1.188.000,00					1.188.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**		**367.460,63**		**367.460,63**	**5.632.539,37**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**		**367.460,63**		**367.460,63**	**5.632.539,37**
	TOTAL DAS DESPESAS	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**		**367.460,63**		**367.460,63**	**5.632.539,37**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**		**367.460,63**		**367.460,63**	**5.632.539,37**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2025 08:12:22

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Janeiro de 2025 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 40.645.922,94 QUARENTA MILHOES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/01/2025

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	286.189,14
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.235.820,38
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.209.241,67
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.826.200,70
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	470.465,46
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.509.766,73
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.699.474,23
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.168.309,87
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	7.721,04
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.156.498,09
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.525.240,64
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	2.166,15
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	2.048,01
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	35.500,90
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	6.224.964,35
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.149.016,74
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	2.101.458,22
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.959.414,57
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	6.270.955,61
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	635.413,57
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	55.479,55
039	CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	4060000000189-5	Aplic.Fin.	2.881.445,07
041	BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	000040000-2	Aplic.Fin.	233.132,25
				0,00
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**45.388,09**	**Aplicação Financeira:**	**40.600.534,85**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**40.645.922,94**
				Total:	**40.645.922,94**

Emissão: 28/03/2025 08:12:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro/2025

Data de Emissão: 28/3/2025

Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		45.388,09	18.488,97
Créditos a Curto Prazo		488.069,24	325.636,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		40.600.534,85	39.995.254,09
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		41.133.992,18	40.339.379,33
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		134.033,31	134.033,31
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		134.033,31	134.033,31
TOTAL DO ATIVO		41.268.025,49	40.473.412,64
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.371,31	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		3.371,31	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		40.306.260,66	40.306.260,66
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		40.306.260,66	40.306.260,66
Patrimônio Líquido			

Emissão: 28/03/2025 08:10:59

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro/2025

Data de Emissão: 28/3/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	958.393,52	167.151,98
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	958.393,52	167.151,98
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.268.025,49	40.473.412,64

Emissão: 28/03/2025 08:10:59

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro/2025

Data de Emissão: 28/3/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		40.645.922,94	40.013.743,06
Ativo Permanente		622.102,55	459.669,58
Total do Ativo		41.268.025,49	40.473.412,64
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		57.229,04	
Passivo Permanente		40.306.260,66	40.306.260,66
Total do Passivo		40.363.489,70	40.306.260,66
Saldo Patrimonial (I - II)		904.535,79	167.151,98

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		47.797,43	44.099,54
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		47.797,43	44.099,54

Emissão: 28/03/2025 08:10:59

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro/2025

Data de Emissão: 28/3/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800		39.999.593,91	39.383.874,08
802		589.099,99	629.868,98
Total das Fontes de Recursos		40.588.693,90	40.013.743,06

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Janeiro/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	491.305,94	4.188.847,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	721.364,98
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	605.280,76	2.983.107,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	8.257,74	10.163.584,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**1.104.844,44**	**18.056.904,56**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	8.507,22	102.382,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	291.532,74	3.395.339,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	9.654,93	150.245,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	1.891.514,80
Tributárias	XIV	3.371,31	49.781,94
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	536,70	5.194.201,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**313.602,90**	**10.783.466,04**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**791.241,54**	**7.273.438,52**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		491.305,94	4.188.847,53
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		491.305,94	4.188.847,53

Emissão: 28/03/2025 08:11:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Janeiro/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	721.364,98
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	721.364,98

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		605.280,76	2.983.107,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 28/03/2025 08:11:25 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Janeiro/2025

Modelo Sintético

		Exercício: 2025
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	605.280,76	2.983.107,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	10.001.576,25
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		8.257,74	162.008,45
		8.257,74	10.163.584,70

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		7.500,00	91.500,00
Encargos Patronais		1.007,22	10.882,91
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		8.507,22	102.382,91

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		278.897,27	3.237.342,87
Pensões		12.635,47	157.996,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		291.532,74	3.395.339,28

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	9.654,93	144.323,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	5.922,36
	9.654,93	150.245,38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Janeiro/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	1.891.514,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	1.891.514,80

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		3.371,31	49.781,94
		3.371,31	49.781,94

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Janeiro/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	5.185.192,97
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		536,70	9.008,76
		536,70	5.194.201,73

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2025 08:11:25

Página 5

Homologado

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE FEVEREIRO ANO 2025 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

FEVEREIRO

2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**4.978.194,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**70.434,47**	**3.303.362,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		64.313,85	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.120,62	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	2.983.107,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**37.647.881,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	37.626.723,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**70.434,47**	**45.929.438,99**

Emissão: 28/03/2025 08:24:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2025

Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**3.700.835,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**3.700.835,91**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.700.835,91
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**2.214.860,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.090,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.891.514,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**40.013.743,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	18.488,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	39.995.254,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**45.929.438,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2025 08:24:41

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2025

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2025 08:24:41

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fevereiro/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**949.192,62**	**-5.050.807,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.646.000,00	5.646.000,00	843.494,11	-4.802.505,89
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	89.183,03	-90.816,97
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	174.000,00	174.000,00	16.515,48	-157.484,52
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**949.192,62**	**-5.050.807,38**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**949.192,62**	**-5.050.807,38**

Emissão: 28/03/2025 08:25:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fevereiro/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**949.192,62**	**-5.050.807,38**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.792.000,00**	**4.792.000,00**	**696.069,53**	**631.755,68**	**625.635,06**	**4.095.930,47**
Pessoal e Encargos Sociais	4.483.000,00	4.483.000,00	600.079,91	600.079,91	600.079,91	3.882.920,09
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	309.000,00	309.000,00	95.989,62	31.675,77	25.555,15	213.010,38
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**				**20.000,00**
Investimentos	20.000,00	20.000,00				20.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**696.069,53**	**631.755,68**	**625.635,06**	**4.115.930,47**

Emissão: 28/03/2025 08:25:21

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fevereiro/2025 Exercício: 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**696.069,53**	**631.755,68**	**625.635,06**	**4.115.930,47**
Superávit (XIII)			253.123,09			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.812.000,00**	**4.812.000,00**	**949.192,62**	**631.755,68**	**625.635,06**	**4.115.930,47**
Reserva do RPPS						

Emissão: 28/03/2025 08:25:21 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fevereiro/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 28/03/2025 08:25:21 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fevereiro/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2025 08:25:21 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.516.000,00	81.232,35	117.703,32		117.703,32	198.935,67		1.317.064,33
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	28.000,00		5.327,93		5.327,93	5.327,93		22.672,07
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00	327,17	327,17		327,17	654,34		5.345,66
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00		9.550,90		9.550,90	9.550,90		40.449,10
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00							4.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	25.000,00	1.902,31	1.902,31		1.902,31	3.804,62		21.195,38
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.636.000,00	83.461,83	134.811,63		134.811,63	218.273,46		1.417.726,54
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00		89.183,03		89.183,03	89.183,03		90.816,97
	SOMA	180.000,00		89.183,03		89.183,03	89.183,03		90.816,97
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	34.000,00							34.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	140.000,00	8.257,74	8.257,74		8.257,74	16.515,48		123.484,52
	SOMA	174.000,00	8.257,74	8.257,74		8.257,74	16.515,48		157.484,52
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.990.000,00**	**91.719,57**	**232.252,40**		**232.252,40**	**323.971,97**		**1.666.028,03**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.950.000,00	102.173,61	147.986,94		147.986,94	250.160,55		1.699.839,45
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00		6.697,99		6.697,99	6.697,99		33.302,01
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	9.500,00	411,30	411,30		411,30	822,60		8.677,40
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.955.000,00	142.230,31	214.412,89		214.412,89	356.643,20		1.598.356,80
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	35.000,00		9.704,48		9.704,48	9.704,48		25.295,52
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	9.500,00	595,92	595,91		595,91	1.191,83		8.308,17

Emissão: 28/03/2025 08:27:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	4.010.000,00	245.411,14	379.809,51		379.809,51	625.220,65		3.384.779,35
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**4.010.000,00**	**245.411,14**	**379.809,51**		**379.809,51**	**625.220,65**		**3.384.779,35**
	TOTAL	**6.000.000,00**	**337.130,71**	**612.061,91**		**612.061,91**	**949.192,62**		**5.050.807,38**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.000.000,00**	**337.130,71**	**612.061,91**		**612.061,91**	**949.192,62**		**5.050.807,38**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2025 08:27:32

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 02/2025

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	4.090.000,00		4.090.000,00	278.897,27	278.897,27		557.794,54	3.532.205,46
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	240.000,00		240.000,00	12.635,47	12.635,47		25.270,94	214.729,06
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	7.500,00	7.500,00		15.000,00	105.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	1.007,22	1.007,21		2.014,43	27.985,57
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00		1.200,00		1.200,00	13.800,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00		573,13		573,13	14.426,87
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00	39.082,54			39.082,54	30.917,46
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00	12.866,82			12.866,82	52.133,18
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		50.000,00	5.100,00	20.675,20		25.775,20	24.224,80
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	3.371,31	6.120,62		9.491,93	40.508,07
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	30.000,00		30.000,00	7.000,00			7.000,00	23.000,00
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.188.000,00		1.188.000,00					1.188.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**367.460,63**	**328.608,90**		**696.069,53**	**5.303.930,47**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**367.460,63**	**328.608,90**		**696.069,53**	**5.303.930,47**
	TOTAL DAS DESPESAS	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**367.460,63**	**328.608,90**		**696.069,53**	**5.303.930,47**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.000.000,00**		**6.000.000,00**	**367.460,63**	**328.608,90**		**696.069,53**	**5.303.930,47**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 28/03/2025 08:27:50

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 28 de Fevereiro de 2025 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 41.088.414,74 QUARENTA E UM MILHOES, OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 28/02/2025

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	289.044,58
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.251.077,93
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.231.619,49
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.874.114,98
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	441.103,23
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.517.141,07
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.708.248,03
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.284.676,72
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.162.252,90
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.535.527,33
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	1.899,82
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	100.045,67
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	6.264.910,23
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.118.420,21
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	2.122.250,95
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.977.185,29
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	6.347.418,56
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	650.793,38
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	55.721,33
039	CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	4060000000189-5	Aplic.Fin.	2.804.273,68
041	BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	000040000-2	Aplic.Fin.	350.689,36
				0,00
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**1.899,82**	**Aplicação Financeira:**	**41.086.514,92**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**41.088.414,74**
				Total:	**41.088.414,74**

Emissão: 28/03/2025 08:28:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2025

Data de Emissão: 28/3/2025

Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.899,82	18.488,97
Créditos a Curto Prazo		495.695,82	325.636,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		41.086.514,92	39.995.254,09
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		41.584.110,56	40.339.379,33
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		134.033,31	134.033,31
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		134.033,31	134.033,31
TOTAL DO ATIVO		41.718.143,87	40.473.412,64

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		6.120,62	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		6.120,62	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		40.306.260,66	40.306.260,66
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		40.306.260,66	40.306.260,66
Patrimônio Líquido			

Emissão: 28/03/2025 08:26:47

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2025

Data de Emissão: 28/3/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.405.762,59	167.151,98
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.405.762,59	167.151,98
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.718.143,87	40.473.412,64

Emissão: 28/03/2025 08:26:47

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2025

Data de Emissão: 28/3/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		41.088.414,74	40.013.743,06
Ativo Permanente		629.729,13	459.669,58
Total do Ativo		41.718.143,87	40.473.412,64
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		70.434,47	
Passivo Permanente		40.306.260,66	40.306.260,66
Total do Passivo		40.376.695,13	40.306.260,66
Saldo Patrimonial (I - II)		1.341.448,74	167.151,98

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		48.816,74	44.099,54
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		48.816,74	44.099,54

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2025

Data de Emissão: 28/3/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800		40.328.632,13	39.383.874,08
802		689.348,14	629.868,98
Total das Fontes de Recursos		41.017.980,27	40.013.743,06

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.013.553,66	4.188.847,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	89.183,03	721.364,98
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	900.255,91	2.983.107,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	16.515,48	10.163.584,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**2.019.508,08**	**18.056.904,56**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	17.014,43	102.382,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	583.065,48	3.395.339,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	21.110,44	150.245,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	149.141,79	1.891.514,80
Tributárias	XIV	9.491,93	49.781,94
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.073,40	5.194.201,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**780.897,47**	**10.783.466,04**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**1.238.610,61**	**7.273.438,52**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.013.553,66	4.188.847,53
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.013.553,66	4.188.847,53

Emissão: 28/03/2025 08:27:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		89.183,03	721.364,98
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		89.183,03	721.364,98

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		900.255,91	2.983.107,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 28/03/2025 08:27:09 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Fevereiro/2025

Modelo Sintético

		Exercício: 2025
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	900.255,91	2.983.107,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	10.001.576,25
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		16.515,48	162.008,45
		16.515,48	10.163.584,70

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		15.000,00	91.500,00
Encargos Patronais		2.014,43	10.882,91
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		17.014,43	102.382,91

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		557.794,54	3.237.342,87
Pensões		25.270,94	157.996,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		583.065,48	3.395.339,28

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	21.110,44	144.323,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	5.922,36
	21.110,44	150.245,38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		149.141,79	1.891.514,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		149.141,79	1.891.514,80

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		9.491,93	49.781,94
		9.491,93	49.781,94

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	5.185.192,97
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.073,40	9.008,76
		1.073,40	5.194.201,73

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.009.000,00	52.009.000,00	6.967.575,13	13,40	6.967.575,13	13,40	45.041.424,87
RECEITAS CORRENTES	51.586.392,00	51.586.392,00	6.967.575,13	13,51	6.967.575,13	13,51	44.618.816,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.367.885,76	4.367.885,76	320.661,63	7,34	320.661,63	7,34	4.047.224,13
Impostos	4.319.666,56	4.319.666,56	310.102,82	7,18	310.102,82	7,18	4.009.563,74
Taxas	48.219,20	48.219,20	10.558,81	21,90	10.558,81	21,90	37.660,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	27.117,97	2,09	27.117,97	2,09	1.272.882,03
Contribuições Sociais	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.000,00	226.000,00	27.117,97	12,00	27.117,97	12,00	198.882,03
RECEITA PATRIMONIAL	559.139,00	559.139,00	129.736,98	23,20	129.736,98	23,20	429.402,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	503.139,00	503.139,00	129.736,98	25,79	129.736,98	25,79	373.402,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	749.160,00	749.160,00	110.492,86	14,75	110.492,86	14,75	638.667,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	665.040,00	665.040,00	104.703,79	15,74	104.703,79	15,74	560.336,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.120,00	84.120,00	5.789,07	6,88	5.789,07	6,88	78.330,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.662.676,50	42.662.676,50	6.373.006,26	14,94	6.373.006,26	14,94	36.289.670,24
Transferências da União e de suas Entidades	21.857.662,00	21.857.662,00	2.974.026,50	13,61	2.974.026,50	13,61	18.883.635,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.890.582,50	16.890.582,50	2.718.845,10	16,10	2.718.845,10	16,10	14.171.737,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.914.432,00	3.914.432,00	680.134,66	17,38	680.134,66	17,38	3.234.297,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.947.530,74	1.947.530,74	6.559,43	0,34	6.559,43	0,34	1.940.971,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.575.596,02	1.575.596,02	6.559,43	0,42	6.559,43	0,42	1.569.036,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	371.934,72	371.934,72	0,00	0,00	0,00	0,00	371.934,72
RECEITAS DE CAPITAL	422.608,00	422.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.608,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	422.608,00	422.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.608,00
Transferências da União e de suas Entidades	309.608,00	309.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.608,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.322.000,00	1.322.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.331.000,00	53.331.000,00	6.967.575,13	13,06	6.967.575,13	13,06	46.363.424,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.331.000,00	53.331.000,00	6.967.575,13	13,06	6.967.575,13	13,06	46.363.424,87
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.331.000,00	53.331.000,00	6.967.575,13	13,06	6.967.575,13	13,06	46.363.424,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.083.446,00	54.189.103,04	6.789.101,33	6.789.101,33	47.400.001,71	5.477.926,01	5.477.926,01	48.711.177,03	4.708.663,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.296.501,00	46.296.501,00	6.403.087,11	6.403.087,11	39.893.413,89	5.091.911,79	5.091.911,79	41.204.589,21	4.343.520,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.267.283,00	21.257.283,00	2.783.488,52	2.783.488,52	18.473.794,48	2.783.488,52	2.783.488,52	18.473.794,48	2.707.262,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.029.218,00	25.039.218,00	3.619.598,59	3.619.598,59	21.419.619,41	2.308.423,27	2.308.423,27	22.730.794,73	1.636.257,72	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.029.218,00	25.039.218,00	3.619.598,59	3.619.598,59	21.419.619,41	2.308.423,27	2.308.423,27	22.730.794,73	1.636.257,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.999.945,00	7.105.602,04	386.014,22	386.014,22	6.719.587,82	386.014,22	386.014,22	6.719.587,82	365.143,17	0,00
INVESTIMENTOS	3.571.465,00	6.677.122,04	367.052,69	367.052,69	6.310.069,35	367.052,69	367.052,69	6.310.069,35	346.181,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	361.280,00	361.280,00	18.961,53	18.961,53	342.318,47	18.961,53	18.961,53	342.318,47	18.961,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	787.000,00	787.000,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.247.554,00	2.243.554,00	420.161,16	420.161,16	1.823.392,84	420.161,16	420.161,16	1.823.392,84	213.775,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.331.000,00	56.432.657,04	7.209.262,49	7.209.262,49	49.223.394,55	5.898.087,17	5.898.087,17	50.534.569,87	4.922.439,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.331.000,00	56.432.657,04	7.209.262,49	7.209.262,49	49.223.394,55	5.898.087,17	5.898.087,17	50.534.569,87	4.922.439,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.069.487,96		2.045.136,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.331.000,00	56.432.657,04	7.209.262,49	7.209.262,49		5.898.087,17	6.967.575,13		6.967.575,13	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.322.000,00	1.322.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.322.000,00	1.322.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.322.000,00	1.322.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.000,00
Contribuições Sociais	1.322.000,00	1.322.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.247.554,00	2.243.554,00	420.161,16	420.161,16	1.823.392,84	420.161,16	420.161,16	1.823.392,84	213.775,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.247.554,00	2.243.554,00	420.161,16	420.161,16	1.823.392,84	420.161,16	420.161,16	1.823.392,84	213.775,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.247.554,00	2.243.554,00	420.161,16	420.161,16	1.823.392,84	420.161,16	420.161,16	1.823.392,84	213.775,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.083.446,00	54.189.103,04	6.789.101,33	6.789.101,33	94,17	47.400.001,71	5.477.926,01	5.477.926,01	92,88	48.711.177,03	0,00
Legislativa	2.385.812,00	2.385.812,00	190.217,95	190.217,95	2,64	2.195.594,05	188.028,95	188.028,95	3,19	2.197.783,05	0,00
Ação Legislativa	2.385.812,00	2.385.812,00	190.217,95	190.217,95	2,64	2.195.594,05	188.028,95	188.028,95	3,19	2.197.783,05	0,00
Administração	7.866.080,00	7.862.080,00	1.086.571,91	1.086.571,91	15,07	6.775.508,09	728.440,01	728.440,01	12,35	7.133.639,99	0,00
Planejamento e Orçamento	569.856,00	569.856,00	0,00	0,00	0,00	569.856,00	0,00	0,00	0,00	569.856,00	0,00
Administração Financeira	1.517.096,00	1.517.096,00	95.095,42	95.095,42	1,32	1.422.000,58	95.095,42	95.095,42	1,61	1.422.000,58	0,00
Controle Interno	225.416,00	225.416,00	40.876,05	40.876,05	0,57	184.539,95	40.876,05	40.876,05	0,69	184.539,95	0,00
Administração Geral	5.163.552,00	5.159.552,00	950.600,44	950.600,44	13,19	4.208.951,56	592.468,54	592.468,54	10,05	4.567.083,46	0,00
Demais Subfunções	390.160,00	390.160,00	0,00	0,00	0,00	390.160,00	0,00	0,00	0,00	390.160,00	0,00
Assistência Social	1.923.250,00	1.923.250,00	216.222,56	216.222,56	3,00	1.707.027,44	201.574,56	201.574,56	3,42	1.721.675,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.600,00	206.600,00	37.972,82	37.972,82	0,53	168.627,18	30.272,82	30.272,82	0,51	176.327,18	0,00
Assistência Comunitária	1.716.650,00	1.716.650,00	178.249,74	178.249,74	2,47	1.538.400,26	171.301,74	171.301,74	2,90	1.545.348,26	0,00
Previdência Social	3.055.000,00	3.055.000,00	0,00	0,00	0,00	3.055.000,00	0,00	0,00	0,00	3.055.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.055.000,00	3.055.000,00	0,00	0,00	0,00	3.055.000,00	0,00	0,00	0,00	3.055.000,00	0,00
Saúde	10.322.649,00	10.322.649,00	1.583.791,99	1.583.791,99	21,97	8.738.857,01	1.499.426,82	1.499.426,82	25,42	8.823.222,18	0,00
Atenção Básica	9.615.895,00	9.614.895,00	1.516.959,37	1.516.959,37	21,04	8.097.935,63	1.433.689,70	1.433.689,70	24,31	8.181.205,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	520.076,00	521.076,00	61.540,42	61.540,42	0,85	459.535,58	60.444,92	60.444,92	1,02	460.631,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	41.880,00	41.880,00	0,00	0,00	0,00	41.880,00	0,00	0,00	0,00	41.880,00	0,00
Vigilância Sanitária	144.798,00	144.798,00	5.292,20	5.292,20	0,07	139.505,80	5.292,20	5.292,20	0,09	139.505,80	0,00
Trabalho	524.160,00	524.160,00	280.000,00	280.000,00	3,88	244.160,00	67.478,10	67.478,10	1,14	456.681,90	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.160,00	524.160,00	280.000,00	280.000,00	3,88	244.160,00	67.478,10	67.478,10	1,14	456.681,90	0,00
Educação	10.863.128,00	10.863.128,00	1.333.208,29	1.333.208,29	18,49	9.529.919,71	1.290.152,24	1.290.152,24	21,87	9.572.975,76	0,00
Ensino Fundamental	7.577.724,00	7.577.724,00	1.051.170,47	1.051.170,47	14,58	6.526.553,53	1.048.195,46	1.048.195,46	17,77	6.529.528,54	0,00
Ensino Superior	1.142.400,00	1.142.400,00	49.606,55	49.606,55	0,69	1.092.793,45	49.606,55	49.606,55	0,84	1.092.793,45	0,00
Educação Infantil	944.644,00	944.644,00	118.319,91	118.319,91	1,64	826.324,09	118.319,91	118.319,91	2,01	826.324,09	0,00
Administração Geral	1.092.381,00	1.092.381,00	114.111,36	114.111,36	1,58	978.269,64	74.030,32	74.030,32	1,26	1.018.350,68	0,00
Demais Subfunções	105.979,00	105.979,00	0,00	0,00	0,00	105.979,00	0,00	0,00	0,00	105.979,00	0,00
Cultura	701.296,00	701.296,00	15.714,11	15.714,11	0,22	685.581,89	15.714,11	15.714,11	0,27	685.581,89	0,00
Difusão Cultural	701.296,00	701.296,00	15.714,11	15.714,11	0,22	685.581,89	15.714,11	15.714,11	0,27	685.581,89	0,00
Urbanismo	6.643.646,40	9.799.473,08	1.484.727,01	1.484.727,01	20,59	8.314.746,07	1.001.361,00	1.001.361,00	16,98	8.798.112,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.373.054,40	8.809.252,92	1.397.937,37	1.397.937,37	19,39	7.411.315,55	914.571,36	914.571,36	15,51	7.894.681,56	0,00
Serviços Urbanos	270.592,00	990.220,16	86.789,64	86.789,64	1,20	903.430,52	86.789,64	86.789,64	1,47	903.430,52	0,00
Saneamento	1.169.704,00	1.169.704,00	195.897,71	195.897,71	2,72	973.806,29	127.000,42	127.000,42	2,15	1.042.703,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.169.704,00	1.169.704,00	195.897,71	195.897,71	2,72	973.806,29	127.000,42	127.000,42	2,15	1.042.703,58	0,00
Gestão Ambiental	0,00	94.500,00	6.800,66	6.800,66	0,09	87.699,34	6.800,66	6.800,66	0,12	87.699,34	0,00
Administração Geral	0,00	94.500,00	6.800,66	6.800,66	0,09	87.699,34	6.800,66	6.800,66	0,12	87.699,34	0,00
Agricultura	379.948,00	379.948,00	65.407,96	65.407,96	0,91	314.540,04	65.407,96	65.407,96	1,11	314.540,04	0,00
Abastecimento	379.948,00	379.948,00	65.407,96	65.407,96	0,91	314.540,04	65.407,96	65.407,96	1,11	314.540,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Indústria	121.000,00	121.000,00	23.427,31	23.427,31	0,32	97.572,69	23.427,31	23.427,31	0,40	97.572,69	0,00
Promoção Industrial	121.000,00	121.000,00	23.427,31	23.427,31	0,32	97.572,69	23.427,31	23.427,31	0,40	97.572,69	0,00
Comércio e Serviços	376.008,70	289.508,70	100.617,10	100.617,10	1,40	188.891,60	100.617,10	100.617,10	1,71	188.891,60	0,00
Turismo	376.008,70	289.508,70	100.617,10	100.617,10	1,40	188.891,60	100.617,10	100.617,10	1,71	188.891,60	0,00
Comunicações	121.000,00	121.000,00	16.673,62	16.673,62	0,23	104.326,38	16.673,62	16.673,62	0,28	104.326,38	0,00
Demais Subfunções	121.000,00	121.000,00	16.673,62	16.673,62	0,23	104.326,38	16.673,62	16.673,62	0,28	104.326,38	0,00
Energia	188.160,00	188.160,00	14.401,79	14.401,79	0,20	173.758,21	14.401,79	14.401,79	0,24	173.758,21	0,00
Energia Elétrica	188.160,00	188.160,00	14.401,79	14.401,79	0,20	173.758,21	14.401,79	14.401,79	0,24	173.758,21	0,00
Transporte	2.702.884,00	2.648.714,36	70.721,79	70.721,79	0,98	2.577.992,57	70.721,79	70.721,79	1,20	2.577.992,57	0,00
Transporte Rodoviário	2.702.884,00	2.648.714,36	70.721,79	70.721,79	0,98	2.577.992,57	70.721,79	70.721,79	1,20	2.577.992,57	0,00
Desporto e Lazer	591.439,90	591.439,90	85.738,04	85.738,04	1,19	505.701,86	41.738,04	41.738,04	0,71	549.701,86	0,00
Desporto Comunitário	591.439,90	591.439,90	85.738,04	85.738,04	1,19	505.701,86	41.738,04	41.738,04	0,71	549.701,86	0,00
Encargos Especiais	361.280,00	361.280,00	18.961,53	18.961,53	0,26	342.318,47	18.961,53	18.961,53	0,32	342.318,47	0,00
Serviço da Dívida Interna	361.280,00	361.280,00	18.961,53	18.961,53	0,26	342.318,47	18.961,53	18.961,53	0,32	342.318,47	0,00
Reserva de Contingência	787.000,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00
Demais Subfunções	787.000,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.247.554,00	2.243.554,00	420.161,16	420.161,16	5,83	1.823.392,84	420.161,16	420.161,16	7,12	1.823.392,84	0,00
Legislativa	55.650,00	55.650,00	3.737,35	3.737,35	0,05	51.912,65	3.737,35	3.737,35	0,06	51.912,65	0,00
Ação Legislativa	55.650,00	55.650,00	3.737,35	3.737,35	0,05	51.912,65	3.737,35	3.737,35	0,06	51.912,65	0,00
Administração	241.920,00	245.920,00	58.456,24	58.456,24	0,81	187.463,76	58.456,24	58.456,24	0,99	187.463,76	0,00
Administração Financeira	80.640,00	80.640,00	18.588,65	18.588,65	0,26	62.051,35	18.588,65	18.588,65	0,32	62.051,35	0,00
Controle Interno	25.760,00	25.760,00	6.467,69	6.467,69	0,09	19.292,31	6.467,69	6.467,69	0,11	19.292,31	0,00
Administração Geral	135.520,00	139.520,00	33.399,90	33.399,90	0,46	106.120,10	33.399,90	33.399,90	0,57	106.120,10	0,00
Assistência Social	100.800,00	100.800,00	17.874,76	17.874,76	0,25	82.925,24	17.874,76	17.874,76	0,30	82.925,24	0,00
Assistência Comunitária	100.800,00	100.800,00	17.874,76	17.874,76	0,25	82.925,24	17.874,76	17.874,76	0,30	82.925,24	0,00
Saúde	658.720,00	658.720,00	108.674,69	108.674,69	1,51	550.045,31	108.674,69	108.674,69	1,84	550.045,31	0,00
Atenção Básica	658.720,00	658.720,00	108.674,69	108.674,69	1,51	550.045,31	108.674,69	108.674,69	1,84	550.045,31	0,00
Educação	879.324,00	879.324,00	190.559,24	190.559,24	2,64	688.764,76	190.559,24	190.559,24	3,23	688.764,76	0,00
Ensino Fundamental	782.624,00	782.624,00	166.728,18	166.728,18	2,31	615.895,82	166.728,18	166.728,18	2,83	615.895,82	0,00
Educação Infantil	78.400,00	78.400,00	18.753,30	18.753,30	0,26	59.646,70	18.753,30	18.753,30	0,32	59.646,70	0,00
Administração Geral	18.300,00	18.300,00	5.077,76	5.077,76	0,07	13.222,24	5.077,76	5.077,76	0,09	13.222,24	0,00
Urbanismo	251.400,00	251.400,00	35.863,02	35.863,02	0,50	215.536,98	35.863,02	35.863,02	0,61	215.536,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	251.400,00	251.400,00	35.863,02	35.863,02	0,50	215.536,98	35.863,02	35.863,02	0,61	215.536,98	0,00
Saneamento	19.040,00	19.040,00	2.774,97	2.774,97	0,04	16.265,03	2.774,97	2.774,97	0,05	16.265,03	0,00
Saneamento Básico Urbano	19.040,00	19.040,00	2.774,97	2.774,97	0,04	16.265,03	2.774,97	2.774,97	0,05	16.265,03	0,00
Agricultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Abastecimento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	15.120,00	7.120,00	2.220,89	2.220,89	0,03	4.899,11	2.220,89	2.220,89	0,04	4.899,11	0,00
Turismo	15.120,00	7.120,00	2.220,89	2.220,89	0,03	4.899,11	2.220,89	2.220,89	0,04	4.899,11	0,00
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte	11.580,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00
Transporte Rodoviário	11.580,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.331.000,00	56.432.657,04	7.209.262,49	7.209.262,49	100,00	49.223.394,55	5.898.087,17	5.898.087,17	100,00	50.534.569,87	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.172.959,71	3.441.599,24	3.603.674,09	3.851.921,64	4.090.476,96	3.920.229,31	3.851.333,30	5.372.896,70	4.239.545,13	7.573.072,23	4.267.286,39	3.936.020,77	51.321.015,47	58.620.024,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.667,88	249.139,65	277.929,25	140.690,66	491.164,73	599.035,96	536.408,51	306.563,14	220.465,52	975.177,94	154.874,62	165.787,01	4.254.904,87	4.367.885,76
IPTU	1.530,93	16.065,64	13.775,69	16.775,32	10.370,91	4.815,01	2.081,53	2.978,31	6.237,71	4.073,95	3.734,65	4.641,21	87.080,86	226.598,56
ISS	17.786,24	38.561,24	54.330,23	46.435,78	48.487,42	53.925,33	47.819,91	52.777,36	46.645,66	61.566,36	34.070,20	26.178,61	528.584,34	711.468,00
ITBI	22.356,20	85.510,90	127.567,17	1.180,48	306.537,83	440.729,00	373.414,51	131.916,66	91.884,58	759.632,98	2.169,00	17.576,25	2.360.475,56	1.867.800,00
IRRF	89.876,23	106.555,53	80.537,32	73.300,96	123.035,11	98.812,90	112.755,69	118.030,33	75.299,35	149.519,24	110.563,29	111.169,61	1.249.455,56	1.513.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.118,28	2.446,34	1.718,84	2.998,12	2.733,46	753,72	336,87	860,48	398,22	385,41	4.337,48	6.221,33	29.308,55	48.219,20
Contribuições	12.656,51	24.996,57	21.544,78	13.825,19	11.397,34	9.262,26	8.730,83	10.801,09	12.525,17	1.183.217,89	13.363,87	13.754,10	1.336.075,60	1.300.000,00
Receita Patrimonial	47.184,46	50.303,60	45.850,39	43.917,64	63.988,57	60.838,63	54.478,80	54.163,00	42.853,76	417.245,69	76.259,00	53.477,98	1.010.561,52	559.139,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.184,46	50.303,60	45.850,39	43.917,64	63.988,57	60.838,63	54.478,80	54.163,00	42.853,76	417.245,69	76.259,00	53.477,98	1.010.561,52	503.139,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.834,19	52.585,03	47.160,21	43.067,54	42.541,33	59.877,63	49.722,26	55.679,85	51.441,04	48.359,39	42.664,88	67.827,98	595.761,33	749.160,00
Transferências Correntes	2.933.873,39	3.063.782,39	3.210.397,46	3.605.832,87	3.478.391,75	3.188.439,07	3.199.217,14	4.934.762,70	3.884.338,96	4.302.163,71	3.976.340,35	3.632.397,94	43.409.937,73	49.696.308,50
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	16.909.580,00
Cota-Parte do ICMS	1.179.125,28	1.112.395,03	1.148.131,46	1.237.624,99	1.347.688,55	1.328.438,69	1.228.808,21	1.590.823,82	1.463.480,99	1.255.869,15	1.608.180,16	1.347.465,96	15.848.032,29	15.711.100,00
Cota-Parte do IPVA	24.202,24	102.460,54	73.492,29	62.604,75	45.760,69	25.222,98	28.976,95	15.708,64	18.599,25	11.032,51	29.309,69	31.103,96	468.474,49	437.400,00
Cota-Parte do ITR	80.077,87	32.631,55	60.607,92	20.268,85	87.334,78	22.293,83	112.806,03	1.816.022,07	385.542,85	336.599,55	373.125,50	93.525,60	3.420.836,40	3.553.680,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	253.932,90	262.674,45	282.551,44	308.035,46	278.340,29	282.705,74	258.922,68	341.630,39	309.426,17	287.797,72	361.434,46	349.013,25	3.576.464,95	3.914.432,00
Outras Transferências Correntes	465.123,22	576.705,96	509.098,45	756.870,22	396.829,18	495.270,26	492.408,42	269.437,46	553.788,94	550.115,74	453.101,99	266.527,06	5.785.276,90	9.170.116,50
Outras Receitas Correntes	6.743,28	792,00	792,00	4.587,74	2.993,24	2.775,76	2.775,76	10.926,92	27.920,68	646.907,61	3.783,67	2.775,76	713.774,42	1.947.530,74
DEDUÇÕES (II)	442.963,29	444.880,23	483.749,39	508.185,28	454.341,59	482.092,48	443.180,75	864.738,80	604.224,64	2.671.457,80	632.360,64	603.371,39	8.635.546,28	8.881.632,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,06	0,00	0,00	1.170.000,06	1.074.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.417,81	0,00	0,00	602.417,81	360.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.386,18	0,00	0,00	319.386,18	414.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	442.963,29	444.880,23	483.749,39	508.185,28	454.341,59	482.092,48	443.180,75	864.738,80	604.224,64	579.653,75	632.360,64	603.371,39	6.543.742,23	7.033.632,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.729.996,42	2.996.719,01	3.119.924,70	3.343.736,36	3.636.135,37	3.438.136,83	3.408.152,55	4.508.157,90	3.635.320,49	4.901.614,43	3.634.925,75	3.332.649,38	42.685.469,19	49.738.392,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.729.996,42	2.996.719,01	3.119.924,70	3.343.736,36	3.636.135,37	3.438.136,83	3.408.152,55	4.508.157,90	3.635.320,49	4.901.614,43	3.634.925,75	3.332.649,38	42.685.469,19	49.738.392,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	0,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	33.396,00	33.396,00	363.312,00	398.720,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.701.756,42	2.968.479,01	3.091.684,70	3.315.496,36	3.607.895,37	3.438.136,83	3.377.088,55	4.477.093,90	3.604.256,49	4.839.486,43	3.601.529,75	3.299.253,38	42.322.157,19	49.339.672,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.738.392,00	6.967.575,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.367.885,76	320.661,63
IPTU	226.598,56	8.375,86
ISS	711.468,00	60.248,81
ITBI	1.867.800,00	19.745,25
IRRF	1.513.800,00	221.732,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.219,20	10.558,81
Contribuições	226.000,00	27.117,97
Receita Patrimonial	145.139,00	129.736,98
Aplicações Financeiras (II)	89.139,00	129.736,98
Outras Receitas Patrimoniais	56.000,00	0,00
Transferências Correntes	42.662.676,50	6.373.006,26
Cota Parte do FPM	13.816.384,00	2.156.760,60
Cota Parte do ICMS	12.568.880,00	2.364.516,94
Cota Parte do IPVA	349.920,00	48.331,05
Cota Parte do ITR	2.842.944,00	373.320,91
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.914.432,00	710.447,71
Outras Transferências Correntes	9.170.116,50	719.629,05
Demais Receitas Correntes	2.336.690,74	117.052,29
Outras Receitas Financeiras (III)	1.005.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.331.690,74	117.052,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.644.253,00	6.837.838,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.756.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	414.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	422.608,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	422.608,00	0,00
Convênios	196.328,00	0,00
Outras Transferências de Capital	226.280,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	422.608,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.822.861,00	6.837.838,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.066.861,00	6.837.838,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.525.455,00	6.823.248,27	5.512.072,95	4.557.295,95	398.313,84	46.682,50	46.682,50
Pessoal e Encargos Sociais	20.845.037,00	3.203.649,68	3.203.649,68	2.921.038,23	229.693,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.680.418,00	3.619.598,59	2.308.423,27	1.636.257,72	168.620,42	46.682,50	46.682,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.680.418,00	3.619.598,59	2.308.423,27	1.636.257,72	168.620,42	46.682,50	46.682,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.525.455,00	6.823.248,27	5.512.072,95	4.557.295,95	398.313,84	46.682,50	46.682,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.014.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.065.202,04	386.014,22	386.014,22	365.143,17	70.890,00	118.175,81	118.175,81
Investimentos	6.636.722,04	367.052,69	367.052,69	346.181,64	70.890,00	118.175,81	118.175,81
Inversões Financeiras	67.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	67.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	361.280,00	18.961,53	18.961,53	18.961,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	6.703.922,04	367.052,69	367.052,69	346.181,64	70.890,00	118.175,81	118.175,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	787.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.071.377,04	7.190.300,96	5.879.125,64	4.903.477,59	469.203,84	164.858,31	164.858,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.016.377,04	7.190.300,96	5.879.125,64	4.903.477,59	469.203,84	164.858,31	164.858,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.300.298,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.300.298,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	668.539,19

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.300.298,41

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.487.796,42	-1.487.803,69
Disponibilidade de Caixa	-1.487.796,42	-1.487.803,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.241.737,48	1.241.737,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	246.058,94	246.066,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.487.796,42	1.487.803,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-7,27

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-7,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7,27

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.066.135,24	293.601,60	0,00	772.533,64	0,00	911.453,00	164.858,31	164.858,31	0,00	746.594,69	1.519.128,33
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.066.135,24	293.601,60	0,00	772.533,64	0,00	911.453,00	164.858,31	164.858,31	0,00	746.594,69	1.519.128,33
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.997,92	4.900,49	0,00	7.097,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.097,43
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	9.260,75	7.353,54	0,00	1.907,21	0,00	33.700,00	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	1.907,21
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	810,00	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.907,67	3.806,70	0,00	1.100,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,97
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	238.320,93	28.440,44	0,00	209.880,49	0,00	12.982,50	12.982,50	12.982,50	0,00	0,00	209.880,49
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	144.823,30	139.017,44	0,00	5.805,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.805,86
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	630.447,34	98.059,41	0,00	532.387,93	0,00	864.770,50	118.175,81	118.175,81	0,00	746.594,69	1.278.982,62
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.458,19	7.104,44	0,00	14.353,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.353,75
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	787,50	787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.050,25	1.050,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.068,45	1.068,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MI	0,00	1.202,94	1.202,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	175.602,24	175.602,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	175.602,24	175.602,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.241.737,48	469.203,84	0,00	772.533,64	0,00	911.453,00	164.858,31	164.858,31	0,00	746.594,69	1.519.128,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.319.666,56	310.102,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	226.598,56	8.375,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.867.800,00	19.745,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	711.468,00	60.248,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.513.800,00	221.732,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.611.760,00	6.178.661,53
2.1- Cota-Parte FPM	16.909.580,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.465.980,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.443.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.711.100,00	2.955.646,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.553.680,00	466.651,10
2.5- Cota-Parte IPVA	437.400,00	60.413,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.931.426,56	6.488.764,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.033.632,00	1.235.732,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.199.224,64	386.458,78

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.919.432,00	716.671,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.919.432,00	686.358,04
6.1.1- Principal	3.914.432,00	680.134,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	6.223,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	30.313,05
6.4.1- Principal	0,00	30.313,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.119.200,00	-555.597,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	208.938,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	208.938,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	925.609,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.918.432,00	631.216,47	631.216,47	569.854,43	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.762.600,00	625.208,63	625.208,63	563.846,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.762.600,00	625.208,63	625.208,63	563.846,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	155.832,00	6.007,84	6.007,84	6.007,84	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	155.832,00	6.007,84	6.007,84	6.007,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	631.216,47	631.216,47	569.854,43	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	631.216,47	631.216,47	569.854,43	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	625.208,63	625.208,63	563.846,59	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	480.450,63	625.208,63	625.208,63	91,09
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	71.667,11	85.454,62	85.454,62	13.787,51	11,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	220.908,63	220.908,63	0,00	0,00	220.908,63	220.908,63
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	220.908,63	220.908,63	0,00	0,00	220.908,63	220.908,63
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.903.531,00	843.107,55	800.051,50	620.376,19	0,00
20.1- Educação Infantil	1.023.044,00	137.073,21	137.073,21	124.778,76	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.671.260,00	537.238,67	534.263,66	392.346,68	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.030.848,00	119.189,12	79.108,08	68.022,80	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.178.379,00	49.606,55	49.606,55	35.227,95	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.644.584,00	1.424.717,47	1.381.661,42	1.155.002,67	0,00
21.1- Educação Infantil	1.023.044,00	137.073,21	137.073,21	124.778,76	0,00
21.1.1- Creche	41.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	981.124,00	137.073,21	137.073,21	124.778,76	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.621.540,00	1.287.644,26	1.244.588,21	1.030.223,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	800.051,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.235.732,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	13.787,51
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	220.908,63
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.801.087,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.622.191,09	1.801.087,39	27,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	317.458,39	0,00	107.703,38	0,00	209.755,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	262.733,67	0,00	52.978,66	0,00	209.755,01
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.724,72	0,00	54.724,72	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	803.489,00	62.240,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	434.181,00	62.240,41
31.1.1- Salário-Educação	239.200,00	53.144,51
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	70.000,00	8.530,50
31.1.4- PNATE	83.596,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	39.385,00	565,40
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	369.308,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	919.489,00	49.443,51	49.443,51	12.002,05	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	769.656,00	49.443,51	49.443,51	12.002,05	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	149.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.741.452,00	1.523.767,53	1.480.711,48	1.202.232,67	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.678.043,00	1.523.767,53	1.480.711,48	1.202.232,67	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.850.828,00	1.131.907,11	1.131.907,11	1.018.197,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.827.215,00	391.860,42	348.804,37	184.034,95	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.064.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.064.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	263.663,61	16.038,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	716.671,09	53.144,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	624.579,15	12.002,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	355.755,55	57.180,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	355.755,55	57.180,83

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.105.602,04	386.014,22	6.719.587,82
Investimentos	6.677.122,04	367.052,69	6.310.069,35
Inversões Financeiras	67.200,00	0,00	67.200,00
Amortização da Dívida	361.280,00	18.961,53	342.318,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.105.602,04	386.014,22	6.719.587,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.105.602,04 <(d - a)>	386.014,22 <(e - b)>	6.719.587,82 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.319.666,56	4.319.666,56	310.102,82	7,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	226.598,56	226.598,56	8.375,86	3,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.867.800,00	1.867.800,00	19.745,25	1,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	711.468,00	711.468,00	60.248,81	8,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.513.800,00	1.513.800,00	221.732,90	14,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.168.160,00	35.168.160,00	6.178.661,53	17,57
Cota-Parte FPM	15.465.980,00	15.465.980,00	2.695.950,66	17,43
Cota-Parte ITR	3.553.680,00	3.553.680,00	466.651,10	13,13
Cota-Parte IPVA	437.400,00	437.400,00	60.413,65	13,81
Cota-Parte ICMS	15.711.100,00	15.711.100,00	2.955.646,12	18,81
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.487.826,56	39.487.826,56	6.488.764,35	16,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.543.426,00	7.543.426,00	1.321.447,26	17,52	1.244.449,56	16,50	959.190,11	12,72	0,00
Despesas Correntes	7.543.426,00	7.543.426,00	1.321.447,26	17,52	1.244.449,56	16,50	959.190,11	12,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.880,00	34.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.880,00	34.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.578.306,00	7.578.306,00	1.321.447,26	17,44	1.244.449,56	16,42	959.190,11	12,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.321.447,26	1.244.449,56	959.190,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.321.447,26	1.244.449,56	959.190,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	973.314,65	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	271.134,91	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,37	19,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.567.991,00	2.567.991,00	282.365,13	11,00
Proveniente da União	2.236.326,00	2.236.326,00	249.588,42	11,16
Proveniente dos Estados	331.665,00	331.665,00	32.776,71	9,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.567.991,00	2.567.991,00	282.365,13	11,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.314.549,00	2.313.549,00	260.793,98	11,27	254.522,01	11,00	247.621,48	10,70	0,00
Despesas Correntes	2.314.549,00	2.313.549,00	260.793,98	11,27	254.522,01	11,00	247.621,48	10,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	485.196,00	486.196,00	61.540,42	12,66	60.444,92	12,43	54.590,92	11,23	0,00
Despesas Correntes	313.228,00	313.228,00	57.491,42	18,35	56.395,92	18,00	50.541,92	16,14	0,00
Despesas de Capital	171.968,00	172.968,00	4.049,00	2,34	4.049,00	2,34	4.049,00	2,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.880,00	41.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.880,00	41.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.798,00	144.798,00	5.292,20	3,65	5.292,20	3,65	4.893,20	3,38	0,00
Despesas Correntes	144.798,00	144.798,00	5.292,20	3,65	5.292,20	3,65	4.893,20	3,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.986.423,00	2.986.423,00	327.626,60	10,97	320.259,13	10,72	307.105,60	10,28	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.857.975,00	9.856.975,00	1.582.241,24	16,05	1.498.971,57	15,21	1.206.811,59	12,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	520.076,00	521.076,00	61.540,42	11,81	60.444,92	11,60	54.590,92	10,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	41.880,00	41.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.798,00	144.798,00	5.292,20	3,65	5.292,20	3,65	4.893,20	3,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.564.729,00	10.564.729,00	1.649.073,86	15,61	1.564.708,69	14,81	1.266.295,71	11,99	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.331.000,00
Previsão Atualizada	53.331.000,00
Receitas Realizadas	6.967.575,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.331.000,00
Créditos Adicionais	3.101.657,04
Dotação Atualizada	56.432.657,04
Despesas Empenhadas	7.209.262,49
Despesas Liquidadas	5.898.087,17
Despesas Pagas	4.922.439,12
Superávit Orçamentário	1.069.487,96

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.209.262,49
Despesas Liquidadas	5.898.087,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.685.469,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.685.469,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.322.157,19

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	668.539,19	1.300.298,41	194,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-7,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.241.737,48	0,00	469.203,84	772.533,64
Poder Executivo	1.241.737,48	0,00	469.203,84	772.533,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	911.453,00	0,00	164.858,31	746.594,69
Poder Executivo	911.453,00	0,00	164.858,31	746.594,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.153.190,48	0,00	634.062,15	1.519.128,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.801.087,39	25,00	27,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	625.208,63	70,00	91,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	386.014,22	6.719.587,82

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.244.449,56	15,00	19,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 066/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 41.342.946 GEOVANE MENDES DE ARAUJO

CNPJ: 41.342.946/0001-13

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO, NOS SERVIÇOS DE TIRAR AREIA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PROFESSOR 30H E PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT

PRAZO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.690,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DO CONTRATO: 24/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.

VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 067/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 55.589.051/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR CESINHA MELLO, PARA APRESENTAÇÃO NO 19º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NA DATA DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30m (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).

PRAZO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 27/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025.

VIGÊNCIA: 27/03/2025 a 31/12/2025.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 10

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas** as seguintes empresas**:**

1º - 59.889.580 MARCOS ALCANTARA DE ALMEIDA - CNPJ: 59.889.580/0001-62 – ITENS 5, 7, 9, 10 e 18, 2º - 55.197.995 ALBERTO THEODORO DA SILVA - CNPJ: 55.197.995/0001-14 – ITENS 1, 2, 3 e 6, com os seguintes *valores:*

ITEM	COD. TCE/MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA (Cód. 1089)	4.500	186,00
2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA (Cód. 1089)	1200	260,04
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA (Cód. 1089)	950	253,38
5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVICO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA (Cód. 1089)	4.500	135,00
6	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA (Cód. 1089)	850	235,56
7	00030610	013.001.806 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORA (Cód 1091)	32.718	22,36
9	219375-2	013.001.704 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS (Cód 1092)	209	1.518,00
10	00031518	013.001.809 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	MÊS (Cód 1092)	231	1.518,00
18	00030603	013.001.812 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO GARI Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS (GARI)	MÊS (Cód 1092)	220	1.518,00

Araguainha – MT, 28 de março de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023 – FIRMADO COM ELETRO TARTARI LTDA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a [dados suprimidos conforme a LGPD], neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 15.062.235/0003-47, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14.477, Sala 03, Bairro Jardim Ubatã, Cidade Cuiabá/Mato Grosso, CEP nº 78.025-700, telefone (65) 3637-8000, e-mail: etartari@terra.com.br, neste ato representada pela sócia Sra. **Arlete Terezinha Della Torre Tartari**, brasileira, casada, empresária, portador do RG n°. xx66.3xx-0 e inscrita sob o CPF n°. xxx.959.xxx-91, doravante denominada simples-

mente **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de Obra, com base no Processo de **Tomada de Preços nº 008/2023** que se regerá pelos termos da Lei n°. 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Construção e Implantação da Rede Elétrica do Distrito Industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se o **prazo de execução dos serviços**, que era de até 14/04/2024, prorrogando-se para 13/07/2024.

2.2 - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 30/06/2024, prorrogando-se para 28/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 13 de abril de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

Arlete Terezinha Della Torre Tartari

Contratada

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITARIO

1010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

1044 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Juridica..... R$ 233.000,00

TOTAL..... R$ 233.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 272/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 272/2023

O Setor de Contratos e Convênios Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.699, Página 078, no dia 20 de março de 2025.

Prefeitura Municipal comunica e torna sem efeito a Publicação realizada do 2° Termo Aditivo do Contrato n° 272/2023 – **ELETRO TARTARI LTDA**, no, devido ter sido confeccionado e publicado de maneira equivocada. Diante o exposto, torna-se sem efeito a publicação do referido contrato.

Araputanga, 28 de março de 2025.

Monica Ferreira dos Santos

Gestora de Contratos e Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023 – FIRMADO COM ELETRO TARTARI LTDA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xx55xxx-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº xxx.499.xxx-20, residente a[dados suprimidos conforme a LGPD], neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 15.062.235/0003-47, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14. 477, Sala 03, Bairro Jardim Ubatã, Cidade Cuiabá/Mato Grosso, CEP nº 78.025-700, telefone (65) 3637-8000, e-mail: etartari@terra.com.br, neste ato representada pela sócia Sra. **Arlete Terezinha Della Torre Tartari**, brasileira, casada, empresária, portador do RG n°. xx66.xxx-0 e inscrita sob o CPF n°. xxx.959.xxx-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o

presente Contrato de Execução de Obra, com base no Processo de **Tomada de Preços nº 008/2023** que se regerá pelos termos da Lei n°. 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Construção e Implantação da Rede Elétrica do Distrito Industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se o **prazo de execução dos serviços**, que era de até 13/07/2024, prorrogando-se para 31/12/2024.

2.2 - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 28/09/2024, prorrogando-se para 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 28 de junho de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI

CONTRATADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, SUBSTITUINDO MEMBROS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ACONSELHAMENTO PARA PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do quadro de membros da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 013/2024, com o fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada e a necessidade administrativa de proceder às substituições de membros efetivos da referida Equipe;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento, nomeada nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 013/2024:

I- O médico **Dr. Haylan Ronaldo S. Palacios**, inscrito no CRM/MT nº 10925, será substituído pela médica **Dra. Daiani F. Delben Conrado**, inscrita no **CRM/MT nº 13.562**;

II – A assistente social **Chrisciany Moraes Pereira França**, inscrita no CRESS/MT nº 2139, será substituída pela **Rosiane Rios Reis Salomé**, inscrita no **CRESS/MT nº 6.064**;

III - O psicólogo **Dartanhan Neruda Lopes Adams**, inscrito no CRP/18 nº 01626, será substituído pela **Cleuza Divina da Fonseca**, inscrita no **CRP/18 nº 04845**, anteriormente nomeada como suplente e agora promovida à titularidade.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 013/2024 permanecem inalteradas, devendo ser observadas integralmente no que não conflitar com este Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2025

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ESTABELECE REGRAS PARA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 261/1996, 814/2008, 944/2010, 1.388/2020, 1.720/2024 E 1.625/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Araputanga/MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade;

c) A promoção da integração ao mercado de trabalho; e

d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social; e

VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I- Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer natureza ou comprovação vexatória da sua condição;

II- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

II- Descentralização político-administrativa e comando único;

III- Cofinanciamento partilhado;

IV- Matricialidade sociofamiliar;

V- Territorialização;

VI- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII- Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 5º - A Proteção Social de assistência social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.

Art. 6º - A Proteção Social de assistência social, ao ter por direção o desenvolvimento humano e social e os direitos de cidadania, tem por princípios:

I - A matricialidade sociofamiliar; **II -** Territorialização; **III -** Proteção proativa; **IV -** Integração à seguridade social; **V -** Integração às políticas sociais e econômicas.

Art. 7º - A Proteção Social de assistência social, ao ter por direção o desenvolvimento humano e social e os direitos de cidadania, tem por garantias:

I - A segurança de acolhida; **II -** A segurança social de renda; **III -** A segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social; **IV -** A segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social; **V -** A segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais.

SEÇÃO I

DO PRINCIPIO DA MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR

Art. 8º - Para a Proteção Social de assistência social o princípio de matricialidade sociofamiliar significa que:

I - A família é o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social; **II -** A defesa do direito à convivência familiar na proteção de assistência social supera o conceito de família como unidade econômica, mera referência de cálculo de rendimento per capita e a entende como núcleo afetivo, vinculada por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, onde os vínculos circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero; **III -** A família deve ser apoiada e ter acesso a condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e das pessoas com deficiência; **IV -** O fortalecimento de possibilidades de convívio, educação e proteção social na própria família não restringe as responsabilidades públicas de proteção social para com os indivíduos e a sociedade.

Art. 9º - A formulação da Política Municipal de Assistência Social deve ser pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos;

Art. 10 - Os serviços de proteção social, voltados para a atenção às famílias deverão ser prestados, preferencialmente, em unidades próprias do município, através dos centros de referência da assistência social;

Parágrafo Único: Os serviços, programas, projetos de atenção às famílias e indivíduos poderão ser executados em parceria com as organizações da sociedade civil, desde que devidamente inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, integrando a rede socioassistencial.

SEÇÃO II

DO PRINCIPIO DA TERRITORIALIZAÇÃO

Art. 11 - A operacionalização da Política de Assistência Social no Município de Araputanga, deve se realizar em rede, com base no território.

Art. 12 - O princípio da territorialização possibilita orientar a proteção social de assistência social:

I. Na perspectiva do alcance de universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias sob situações similares de risco e vulnerabilidade;

II. A possibilidade de aplicar o princípio de prevenção e proteção proativa, nas ações de assistência social;

III. A Possibilidade de planejar a localização da rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos.

SEÇÃO III

DOS SERVIÇOS

Art. 13 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993 (LOAS), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e objetivam a garantia de:

I. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

II. Referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos;

III. Geração de trabalho e renda;

IV. Orientação para outras políticas públicas;

V. Prevenção;

VI. Atendimento a situações de violação de direitos violados ou ameaçados.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 14 - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 (LOAS).

Parágrafo Único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela LOAS.

Art. 15 - O Município de Araputanga/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 16 - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Araputanga/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Parágrafo Único - A gestão dessa política dar-se-á por um órgão exclusivo, observando a diretriz do comando único disposta na LOAS.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17 - Os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Araputanga/MT são organizados segundo as seguintes funções:

I – Vigilância socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida;

II – Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.

III – Defesa Social e Institucional – A proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS;

§ 2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com órgão gestor da Assistência Social no Município, de que a entidade ou organização de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

§3º A LOAS define que as proteções sociais básica e especial de média complexidade serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que constituem unidades públicas estatais, sendo que estes Centros ofertam em exclusividade o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Art. 18 - O CRAS é a unidade pública municipal destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

Art. 19 - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da assistência social.

Art. 20 - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 21 - As unidades instituídas no âmbito do SUAS que atualmente integram a estrutura do Município de Araputanga/MT são as mencionadas a seguir:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

II – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

III – Unidade de Acolhimento – Abrigo Flor de Acácia.

§ 1º. A prestação dos serviços poderá ocorrer em unidades públicas estatais ou utilizando a rede socioassistencial privada, celebrando o devido Termo de Convênio com a Organização da Sociedade Civil;

§ 2º. Os Centros de Referência, CRAS e CREAS, devem ser instalados, preferencialmente, em imóvel próprio do poder executivo municipal estabelecendo vínculo com o território de abrangência;

§ 3º. As instalações das unidades públicas estatais e/ou da rede privada devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada acessibilidade às pessoas idosas, com deficiência, gestantes ou em outra condição de limitação;

§ 4º. Os equipamentos públicos poderão ser ampliados mediante quadro conjuntural vivenciado pelo município, devendo haver adequado monitoramento por parte do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e serem considerado as seguintes diretrizes:

a) Territorialização - a oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseadas na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

b) Universalização - a fim de que a proteção social básica e proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com volume de necessidades da população;

c) Regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 22 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) Condições de recepção;

b) Escuta profissional qualificada;

c) Informação;

d) Referência;

e) Concessão de benefícios;

f) Aquisições materiais e sociais;

g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia, que exige ações profissionais e sociais para:

a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio, quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Art. 23 - No Município de Araputanga/MT os serviços socioassistenciais são o conjunto de serviços destinados à superação de situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou da falta de acesso a serviços públicos e a direitos sociais.

§ 1º Os serviços são destinados a famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, que vivenciam violações de direitos (violência física, psicológica, sexual e negligência).

§ 2º Os serviços socioassistenciais também se destinam àqueles atingidos por situações de emergência e calamidade pública ou removidas de áreas de risco, preventivamente.

Art. 24 – Nos termos da Lei Federal nº 12.435 de 2011, que instituiu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os serviços serão ofertados no município em três níveis de proteção, conforme demonstrado nos itens a seguir.

I. Proteção Social Básica – PSB;

II. Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSE/MC;

III. Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSE/AC.

Art. 25 – O Município de Araputanga, considerando sua estrutura financeira, material e de recursos humanos, desenvolve precipuamente a Proteção Social Básica.

§ 1º A proteção social básica no Município de Araputanga/MT compõe-se precipuamente dos seguintes serviços, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 2º O PAIF é ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 3º. Os serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 26 - O Município de Araputanga/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º. A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º. A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3°. A qualquer tempo poderá o município estruturar, em caráter de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27 - Compete ao Município de Araputanga/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) A formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – Gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XI – Organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) E monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – Elaborar

a) A proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal, submetendo-a ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), anualmente, bem como a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

b) O Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

c) Os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – Alimentar e manter atualizado:

a) O Censo SUAS (federal) e o Registra SUAS (estadual);

b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) O conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e os demais implementados no âmbito estadual.

XV – Garantir:

a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - Definir:

a) Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - Implementar:

a) Os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

b) A gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – Promover:

a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXIV – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do CMAS os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

SEÇÃO IV

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 28 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a LOAS, com prioridade para a inserção profissional e social;

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da LOAS.

SEÇÃO V

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 29 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único - Os projetos de enfrentamento à pobreza devem ser desenvolvidos por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

SEÇÃO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30 - O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Araputanga/MT.

§1º A elaboração do PMAS dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e contemplará:

I- Diagnóstico socioterritorial;

II- Objetivos gerais e específicos;

III- Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- Ações estratégicas para sua implementação;

V- Metas estabelecidas;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;

IX- Indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- Tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais.

IV – Ações de apoio técnico e financeiro a gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

Art. 31 - A Estrutura Organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), são os seguintes:

I - Gabinete da secretaria municipal de assistência social:

II - Diretoria administrativa:

a) Gerência de trabalho, emprego renda e cidadania.

b) Gerência de habitação.

c) Gerência do sistema único de assistência social (GSUAS):

d) Supervisão das instâncias de deliberação:

d.1) Secretaria Executiva dos Conselhos Vinculados à Assistência Social.

III - Supervisão de Gestão do SUAS:

a) Compras e Almoxarifado.

b) Gestão do Trabalho.

c) Vigilância Socioassistencial.

d) Cadastro Único.

IV - Supervisão de Proteção Social Básica:

a) Serviços Socioassistenciais;

b) Benefícios Socioassistenciais.

V - Supervisão de Proteção Social Especial:

a) Serviços de Média Complexidade;

b) Serviços de Alta Complexidade.

Art. 32 - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social é representada no organograma constante do Anexo Único, sendo que suas competências e atribuições estão dispostas na Lei Municipal nº 972/2011.

SEÇÃO I

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SUBSEÇÃO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33 – O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Municipal de Assistência Social - PMAS e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o Conselho de Assistência Social possuir estrutura suficiente para zelar pela manutenção e ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

§1º A participação da sociedade civil no Conselho é garantida na LOAS, que estabelece a composição paritária entre sociedade civil e governo.

§2º Os conselhos deverão ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).

Art. 34 – O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Araputanga/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Poder Executivo, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, com a possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação.

Parágrafo único - Os Conselhos de Assistência Social estão dispostos no art. 16 da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 35 – Nos termos da LOAS o CMAS deve acompanhar a execução da Política de Assistência Social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais de Assistência Social.

Parágrafo único - Em observância ao princípio da moralidade o/a Secretário/a Municipal de Assistência Social não exercerá a função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Araputanga/MT.

Art. 36 – O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários, no âmbito municipal da Assistência Social;

b) 01 (um) representante das entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores e trabalhadoras da área de Assistência Social, no âmbito municipal.

§1º Cada titular terá um/uma suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

§2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade;

§3º Somente será admitida a representação no CMAS de entidades em regular funcionamento no âmbito municipal;

§4º Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Poder Executivo Municipal.

§5º No caso de impossibilidade de indicação de representantes dos órgãos municipais citados nas alíneas *b* e *c* do inciso I do caput, pode ocorrer a indicação de representante de outra Secretaria Municipal.

§6º Os Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.

§7º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do Conselho Municipal.

§8º O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito/a, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro/a, devendo o/a suplente assumir.

§9° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§10 Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 37 – Os/as representantes da Sociedade Civil serão escolhidos/as em foro próprio, convocado especificamente para este fim, sob fiscalização do Ministério Público e suporte operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º A Plenária de Eleição da Sociedade Civil deve ser realizada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente, tendo como candidatos(as) e/ou eleitores(as):

I. Organizações e/ou de usuários da assistência social;

II. Entidades e organizações de assistência social;

III. Organizações e/ou trabalhadores do setor.

§2º A Plenária de Eleição da Sociedade Civil poderá ocorrer no mesmo dia da Conferência Municipal de Assistência Social, desde que esteja previsto horário específico para sua realização.

§3º Na ausência de representantes do segmento de entidades a vaga deverá ser preenchida com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

§4º Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o(a) conselheiro(a) sequencialmente mais vo-

tado na Plenária de Eleição, dentro do mesmo segmento de representação.

§5º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 38 – A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição do Conselho de Assistência Social é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.

Art. 39 –O ente federativo deverá garantir que seja realizada a publicação da nomeação dos(as) conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do Poder Executivo, antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT.

Art. 40 –O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito/a dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§1º Deve ser assegurada ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§2º Assegurar, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§3º Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 41 –O CMAS contará com uma Secretaria Executiva (SE), que é a unidade de apoio para o seu funcionamento, tendo por objetivo assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal de apoio técnico e administrativo, conforme define a NOB SUAS/2012, no §2º do art.123.

§1º A Secretaria Executiva fica diretamente subordinada à presidência e ao colegiado do CMAS, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§2º A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS, devendo assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

§3º A equipe da Secretaria Executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.

§4º A Secretaria Executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo municipal.

§5º Os membros do CMAS definirão o perfil do secretário(a) executivo(a) e a sua nomeação, transferência ou exoneração, pela gestão municipal, deverá estar de comum acordo com deliberação do colegiado.

§6º A estrutura da Secretaria Executiva deverá ser disciplinada em ato do Poder Executivo, com corpo técnico e administrativo composto de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com a finalidade de auxiliar o cumprimento das funções designadas pelo conselho, conforme o §3º do artigo 17 da LOAS e o artigo 15 da Resolução CNAS n° 237/2006.

§7º A Secretaria Executiva subsidiará o Pleno do CMAS com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§8º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 42 - Os conselhos têm autonomia para convocar suas reuniões, devendo tal previsão constar do regimento interno, estabelecendo calendário anual.

§1º As reuniões do CMAS devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

§2º Os participantes na condição de ouvintes terão direito a fala conforme estabelecido no regimento interno do CMAS.

Art. 43 - O Pleno do CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

§1º O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

§2º O Regimento Interno deverá estabelecer que as deliberações do Pleno do CMAS sejam aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos(as) conselheiros(as) titulares ou no exercício da titularidade presentes.

§3º Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da alteração do regimento interno, à eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da Política de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 44 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) propor ao órgão gestor e acompanhar a tramitação da atualização das suas respectivas leis de criação e promover a atualização de seu regimento interno, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional e demais normas vigentes.

Parágrafo único. A atualização do regimento interno do CMAS deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, qual seja:

I - Competências do conselho;

II - Atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;

III - Criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;

IV - Processo eletivo para escolha do presidente e vice-presidente;

V - Processo de eleição dos(as) conselheiros(as) representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;

VI - Definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade**;**

VII - Direitos e deveres dos(as) conselheiros(as);

VIII - Trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros(as) e perda de mandatos;

IX - Periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;

X - Casos de substituição por impedimento ou vacância do(a) conselheiro(a) titular; e

XI - Procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Art. 45 –O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) têm suas competências definidas por esta lei, garantindo-lhe condições para o exercício do controle social previsto na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e nos arts. 113 a 127 da Norma Operacional Básica do Sistema

Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, assim compete ao CMAS de Araputanga:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de Assistência Social, bem como aprovar as normas para seu funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012;

III - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

IV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

V - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

VI - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

VII – Apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado quadrienalmente pelo órgão gestor da assistência social;

VIII - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às suas ações, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

IX - Aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

X - Zelar pela implementação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no âmbito municipal;

XI - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de Transferência de Renda;

XIII - Propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda;

XIV - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XV - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e informar ao órgão gestor municipal para providências devidas;

XVI - Informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;

XVII - Propor e acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS, estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XVIII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XIX - Solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial pública e privada;

XX - Normatizar, através de resoluções, as comissões necessárias para o andamento das pautas do conselho;

XXI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XXII - Apreciar e deliberar sobre as informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referente ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XXIII - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXIV - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle de sua implementação, garantir a participação das diversas organizações de usuários no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência Social deve zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 46 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Assistência Social deve planejar e executar ações de formação e capacitação continuada para os membros do CMAS, visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve prever recursos financeiros no orçamento, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS e a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social – CAPACITASUAS e suas alterações.

Art. 48 - A elaboração do Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e os arts. 18 a 22 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012 é de responsabilidade Secretaria Municipal de Assistência Social, e deve ser apresentado ao CMAS para deliberação a cada quatro anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA.

Parágrafo único. Na elaboração do PPA e execução orçamentária a administração municipal deve prover, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012:

I - A infraestrutura necessária para o funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e seus acompanhantes quando necessário, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

II - Fornecer apoio técnico e financeiro ao CMAS, às Conferências Municipais de Assistência Social e à participação social dos usuários no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 49 - A função de membro do CMAS reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às reuniões do Pleno, reuniões de comissões, participação em diligências ou atividades de representação do conselho.

§1º Para garantir a presença do(a) conselheiro(a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o(a) conselheiro (a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.

§2º Os (as) conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§3º Poderá ser emitida certificação no final dos mandatos para os(as) conselheiros (as) que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do conselho, conforme estabelecido no regimento interno.

Art. 50 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 51 - Os(as) conselheiros(as) desempenham função de agente público, conforme a Lei nº 8.429, de 02 de junho 1992.

SUBSEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 53 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – Publicidade de seus resultados;

V – Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 54 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SUBSEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 55 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 56 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA GERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GSUAS)

SUBSEÇÃO I

DA SUPERVISÃO DE GESTÃO DO SUAS

Art. 57 - À Supervisão de Gestão do SUAS compete, respeitadas as diretrizes fixadas pela gestão administrativa da SMAS:

I – Executar ações de planejamento, monitoramento e avaliação do impacto dos programas de assistência social na melhoria de qualidade na situação social das famílias beneficiadas, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

II – Coordenar e gerenciar os Programas de Transferência de Renda e Benefícios Assistenciais;

III – Coletar e sistematizar dados dos serviços de proteção social básica e especial, para análise de seus impactos, com o objetivo de fornecer informações para o planejamento operacional;

IV – Executar ações integradas de planejamento para implantação, operacionalização e desenvolvimento adequado dos programas e serviços sócio assistenciais;

V – Coordenar e orientar o processo de interação do Executivo Municipal com as comunidades e organizações sociais;

VI – Desempenhar outras atividades afins.

Art. 58 - A Supervisão de Gestão do SUAS contará com estrutura técnica e administrativa para o desenvolvimento de suas atribuições, visando ações de planejamento, orçamento, coordenação de compras, controle de almoxarifado, gestão do trabalho e vigilância socioassistencial.

§ 1º A Gestão do Trabalho, contribui para aprimorar a gestão do SUAS e a qualidade da oferta dos serviços na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial, devendo:

a) Organizar e executar atividades de suporte e apoio nos processos de gestão de pessoas da SMAS;

b) Coordenar a Política de Educação Permanente, que promova a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da assistência social no Município;

c) Realizar planejamento estratégico, para garantia da gestão participativa e controle social.

§ 2º Nos termos do artigo 87 da Norma Operacional Básica do SUAS (2012), a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da Política de Assistência Social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre:

I – As situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II – O tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

§ 3º A Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial.

§ 4º A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas quanto às:

I - Incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social; e

II - Características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.

§ 5º O Cadastro único de programas sociais (CADÚNICO) fica vinculado à Vigilância Socioassistencial, para contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros. Para tanto deve-se:

I - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;

II - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 59 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, e suas alterações.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e a nutriz;

§ 5°A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 60 - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 61 - Os critérios de acesso e os prazos para que os beneficiários acessem os benefícios foram regulados pela resolução n°07 de 2022 do CMAS.

Art. 62 - Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, calamidades, entre outros;

§ 2º Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.

Art. 63 - Os profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único - A Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art. 64 - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único - Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 65 - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§1º Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º O (a) beneficiário (a) não estar inscrito no Cadastro Único, não será impedimento para que o (a) mesmo (a) acesse os benefícios eventuais, sendo sua inclusão providenciada após a concessão do benefício, caso o (a) mesmo (a) tenha o perfil estabelecido pelas normativas do Cadastro.

Art. 66 - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

Art. 67 - O tempo de concessão dos benefícios eventuais deverá ser estabelecido por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e sua continuidade analisada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS, ao qual o (a) beneficiário (a) e, ou a família são acompanhados.

Art. 68 - São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio natalidade;

II - Auxílio funeral;

III - Vulnerabilidade temporária;

IV - Calamidade pública;

V- Outros benefícios eventuais poderão ser estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO I

DO AUXILIO NATALIDADE

Art. 69 - O auxílio natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I - Necessidades do nascituro ou recém-nascido;

II- Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III- Apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 70 – Em Araputanga/MT o auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 71 - A concessão de auxílio natalidade em virtude das necessidades do nascituro ou recém-nascido se dará em bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até 60 (sessenta) dias após o nascimento;

§ 3º O auxílio natalidade deve ser prestado em até 10 (dez) dias após o requerimento.

SEÇÃO II

DO AUXILIO FUNERAL

Art. 72 - O Benefício Eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§ 1º Custeio das despesas com urna funerária, velório, isenção de taxas e outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º A pessoa requerente será considerada a beneficiária, podendo o benefício ser requerido por qualquer familiar da pessoa falecida (cônjuge, pai, mãe, irmãos/ãs e filhos/as);

§ 3º No caso de pessoa falecida não possuir familiares no município de Araputanga/MT, o benefício poderá ser requerido por conhecidos/as que apresentem a documentação necessária para elaboração do processo de concessão;

§ 4º No caso da pessoa falecida, ser indigente e não possuir conhecidos/as, o requerimento poderá ser efetuado por instituição pública que lhe prestou atendimento;

§ 5º São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:

I – Atestado de óbito;

II – Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc.), desde que o comprovante de residência seja do município de Araputanga/MT;

III – Documentos pessoais do/a requerente;

IV – Nota fiscal do prestador de serviço no valor máximo de um salário mínimo;

V– Outros que a equipe de referência do serviço julgar necessário, observando os critérios estabelecidos na legislação.

§ 6º O auxílio funeral será preferencialmente concedido em pecúnia, diretamente ao prestador de serviço funerário, e deverá ser solicitado em até 30 (trinta) dias a partir da data do óbito.

Art. 73. *O valor do Auxílio Funeral será utilizado para pagamento das despesas previstas no § 1º do art. 69, sendo de, no máximo, o equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais) acima do salário mínimo vigente.*

Parágrafo único. O valor excedente será custeado pela família do falecido ou por pessoa que contratou o serviço funerário.

Art. 74 - A concessão do auxílio funeral dependerá de processo administrativo realizado pela secretaria municipal de assistência social.

§ 1º Para atendimento do auxílio a que se refere o artigo 69, deve-se considerar:

a) Que serão custeados somente óbitos de residentes em Araputanga/MT;

b) Que a concessão do benefício será imediatamente após o requerimento conforme parecer técnico realizado pelo/a servidor/a responsável;

c) O auxilio funeral será repassado diretamente a funerária, a qual deverá suprir despesas com os bens de consumo referidos no §1º do artigo 69;

d) O transporte funerário realizado quando o óbito de pessoa residente em Araputanga ocorrer em outro município, não será considerado para concessão de benefício eventual; destacando que quando ocorrer com paciente em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), tal despesa deve ser mantida pela secretaria de saúde.

§2º Os casos encaminhados através do Sistema de Justiça (Fórum, Delegacias, Defensoria e Ministério Público) deverão ser analisados, considerando o teor da requisição.

SEÇÃO III

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 75 - A concessão de benefícios eventuais em caso de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1° Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de:

a) Acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) Documentação; e

c) Domicílio.

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - De desastres e de calamidade pública; e

V - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§2° A efetividade e o aproveitamento dos Benefícios Eventuais em situação de Vulnerabilidade Temporária dependerão do apoio e do desenvolvimento conjunto das demais políticas públicas de atendimento à população, bem como do empenho das próprias famílias beneficiárias, que deverão envidar esforços em prol do crescimento individual e social de seus membros, favorecendo o processo de construção da cidadania.

§3° As situações de vulnerabilidade temporária serão objeto de relatório técnico, elaborado por profissionais das equipes de referência dos Serviços do SUAS, devidamente motivado e fundamentado com vistas à efetivação das ofertas dos benefícios socioassistenciais.

SUBSEÇÃO I

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 76 - O Benefício Eventual na forma de Auxílio Alimentação será ofertado para as famílias em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de suplementação alimentar, e será reavaliado sempre que este benefício se fizer necessário;

§ 1º Os indivíduos e suas famílias que receberem este Benefício Eventual serão encaminhados a programas e serviços que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional, com vistas à promoção da autonomia e reinserção adequada no mercado de trabalho;

§ 2º Esta modalidade de benefício eventual será concedida na forma de cestas básicas de alimentos não perecíveis em quantidade e qualidade suficiente para atendimento de um grupo familiar pelo período mínimo de um mês.

SUBSEÇÃO II

AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 77 - O Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Transporte consistirá na adoção de providências para promoção do deslocamento de indivíduo e/ou família para:

I – Acompanhamento de familiar em situação de Acolhimento Institucional ao seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer técnico favorável à concessão;

II – Atendimento de população em trânsito (migrantes), que se encontre em situação de rua e deseje retornar ao Município de origem ou estejam transitando a procura de trabalha e/ou outros meios de sobrevivência;

III – Liberdade definitiva de estabelecimento prisional;

IV – Situações de vulnerabilidade e risco envolvendo crianças e adolescentes a partir de demandas apresentadas pelo Conselho Tutelar.

§1º O atendimento ocorrerá, via de regra, mediante o fornecimento de passagem de ônibus intermunicipais e interestaduais, somente no território brasileiro;

§2º O benefício por meio de transporte diferente do mencionado no parágrafo anterior ocorrerá, excepcionalmente, mediante justificativa técnica elaborada pela equipe de referência dos serviços do SUAS;

§3º No caso de passagens para migrantes e população em situação de rua, somente será concedida a passagem de ida, com saída de Araputanga;

§4º Em se tratando de acompanhamento de famílias em situação de Acolhimento Institucional, a critério do parecer da equipe de referência, poderá ser concedida passagem ida e volta.

SUBSEÇÃO III

AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO

Art. 78 - O Benefício Eventual na forma de Auxílio Documentação tem o objetivo de oportunizar que os indivíduos regularizem sua situação civil por meio de:

I – Encaminhamentos e solicitações de segunda via de certidões de nascimento, casamento e/ou óbito, mediante comprovação de extravio (boletim de ocorrência);

II - Providências relacionadas a cópias de documentos necessários para a solicitação da confecção de outros.

SUBSEÇÃO IV

AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL

Art. 79 - O Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Aluguel Social consiste na concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro destinado ao pagamento de locação de imóvel residencial de terceiros, a famílias em situação habitacional de emergência e/ou vulnerabilidade social.

§ 1º Para atendimento com Auxílio Aluguel Social devem ser satisfeitos os critérios previstos no art. 63 desta Lei e desta subseção;

§ 2º O benefício será concedido a indivíduos e/ou famílias que não possuam imóvel próprio, no Município de Araputanga/MT ou fora dele;

§ 3º O benefício será concedido em pecúnia, por meio de pagamentos mensais;

a) O valor máximo do Auxílio Aluguel Social corresponderá a setenta por cento (70%) do salário mínimo nacional vigente;

b) Os contratos de locação devem ser realizados entre o/a beneficiário/a, na condição de locatário/a, e o/a proprietário/a, figurando o Município de Araputanga/MT na condição de interveniente;

c) O pagamento dos aluguéis deverá ser realizado diretamente ao/a proprietário/a pelo Município de Araputanga/MT;

d) A concessão do subsídio mensal do Auxílio Aluguel fica condicionada à apresentação de declaração do proprietário do imóvel de que o mesmo será locado ao beneficiário;

e) O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes e registrado em cartório;

f) Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Lei os imóveis localizados no município de Araputanga/MT, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco;

g) A localização do imóvel, a negociação de valores e a contratação da locação será responsabilidade do/a titular do benefício;

h) A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do/a beneficiário/a.

§ 5º O recebimento do benefício Aluguel Social não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios sociais.

Art. 80 - Considera-se situação de emergência:

I - A moradia destruída, total ou parcial, ou interditada em função de catástrofes, condições climáticas (deslizamentos, inundações e incêndios), insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia conforme parecer técnico do Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária;

a) A aceitação do benefício implica na autorização de demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.

II – as situações que envolvam desocupação de áreas de invasão e/ou de preservação permanente.

Parágrafo único - Quando da interdição de qualquer imóvel deverá ser realizado cadastramento único dos respectivos moradores, no qual deve ser identificado um responsável familiar.

Art. 81 - Considera-se vulnerabilidade social a condição de fragilidade material de indivíduos ou famílias diante de riscos produzidos pelo contexto econômico-social, caracteriza-se num processo de exclusão social.

Parágrafo único - As situações de vulnerabilidade serão objeto de relatório técnico, elaborado pelas equipes de referência dos serviços do SUAS, devidamente motivado e fundamentado com vistas a efetivação do benefício aluguel social.

Art. 82 - Considera-se família a unidade nuclear formada pelos pais e filhos, ainda que eventualmente ampliada por parentes ou agregados, que

formem grupo doméstico vivendo sob a mesma moradia e que se mantenha economicamente com recursos de seus integrantes.

Parágrafo Único - Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade de renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza;

Art. 83- A mulher será preferencialmente indicada como titular em receber o benefício do Auxílio Aluguel Social ou na impossibilidade poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento, devendo sempre ser pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 84 - O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

I - Para prorrogação do benefício, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover a reavaliação socioeconômica da família beneficiada;

II - A prorrogação por período superior ao especificado no caput poderá ocorrer excepcionalmente, desde que haja justificativa técnica para seu embasamento, não podendo exceder o limite de dois anos para atendimentos ao/a beneficiário/a.

Parágrafo Único - A decisão sobre a renovação do período inicial de concessão do benefício será expedida por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência.

Art. 85 - São obrigações dos beneficiários do Aluguel Social:

I - Apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF, comprovante de renda e comprovante de residência do titular do benefício e RG dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados;

II - Apresentar original do documento que comprove a relação locatícia à Secretaria de Assistência Social;

III - Prestar as informações e realizar as providências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O não atendimento das obrigações contidas neste artigo ensejará:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão do benefício; e

c) Cancelamento do benefício.

Art. 86 - Cessará o benefício, antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

I - Quando for dada solução habitacional definitiva para a família;

II - Quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta lei;

III - Quando se prestar declaração falsa;

IV - Deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo Poder Público Municipal; e

V - Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

SEÇÃO IV

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 87 - O Benefício Eventual em caso de Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória da assistência social, prestada para suprir necessidades do indivíduo ou da família na eventualidade das condições referidas e desde que tenham sido devidamente decretadas pelo Poder Executivo Municipal, com vistas à assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, entende-se:

I - Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

II - Situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;

III - Estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

Art. 88 - É condição para o recebimento do Benefício Eventual em caso de Calamidade Pública que o indivíduo ou a família, além de satisfazer os critérios do art. 63 desta Lei, tenha sido incluído entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal, ou similar, ou Corpo de Bombeiros.

Art. 89 - O Benefício Eventual em caso de Calamidade Pública deverá ser concedido em bens de consumo, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo, dentre outros itens:

I – O fornecimento de água potável;

II – A provisão e meios de preparação de alimentos;

III – O suprimento de material de:

a) Abrigamento (lona, material de construção, entre outros);

b) Vestuário;

c) Limpeza;

d) Higiene pessoal;

e) Cobertor.

IV – Encaminhamento para prestação de serviços: documentação civil, abrigamento emergencial e temporário;

§ 1º A equipe de referência para análise da concessão do benefício eventual referido no caput, será indicada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no município, considerando as definições do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências que compõe a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme Tipificação Nacional (2009);

§ 2º O benefício deverá ser concedido em até um dia após o requerimento e sua duração poderá ser de até três meses ou prorrogado mediante avaliação do/a técnico/a responsável.

SEÇÃO V

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 90 - As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 1º Os recursos de cofinanciamento estadual previstos no Art.13, inciso I e III, da Lei Orgânica da Assistência Social, serão alocados no FMAS;

§ 2º As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município (LOA).

SEÇÃO VI

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 91 - O Município de Araputanga/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla divulgação dos Benefícios Eventuais, bem como dos critérios para a sua concessão.

Art. 92 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 93 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, propondo, sempre que necessário à revisão anual da regulamentação de concessão e valores dos mesmos.

Art. 94 - Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas geriátricas, transporte ou outro), Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais.

Art. 95 - A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses, a contar da data da publicação dessa lei.

CAPÍTULO VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 96 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS;

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS;

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS.

Art. 97 - As entidades de assistência social deverão ser inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 98 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 99 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo Único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 100 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 101 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 102 – Fica criado o **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo

de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 103 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 104 - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

§ 2º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

§ 3º O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 105 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentária do FMAS deverá ser aprovada pelo CMAS e constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

§ 2º O Orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 106 - Os recursos do FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, com alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011;

VII – Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

VIII – Os recursos transferidos pela União serão aplicados em despesas de pessoal conforme percentual apresentado pelo Ministério a que esteja vinculado com a devida aprovação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 107 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Art. 108 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 109 - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do FMAS, conforme legislação pertinente.

Art. 110 - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 111 - A contabilidade do FMAS será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios trimestrais de gestão dos custos dos serviços, assim como balancetes.

Art. 112- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 113 - Revoga as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 814/2008, 944/2010, 261/1996, 972/2011,1.388/2020, 1.625/2023 e **1.720/2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 133.306,72 (cento e trinta e três mil, trezentos e seis reais, setenta e dois centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PSF

Fonte de Recursos: 1.2.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……..... ..... R$ 70.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... R$ 33.306,72

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica..... R$ 30.000,00

TOTAL..... ..... R$ 133.306,72

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.791/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.791/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, POR MEIO DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, as seguintes áreas públicas:

I – Objeto: Área urbana composta por 01 (um) terreno situado à Rua 4, esquina com a Rua 33 e Rua 32 e fundos para a Rua 05, lote 01, quadra 93, do loteamento denominado Araputanga II, atualmente utilizada como pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **Matrícula**: nº 6. 122, no 1º Serviço Registral da Comarca de Araputanga/MT; **Área total**: 11.295,00 m² (onze mil e duzentos e noventa e cinco metros quadrados); **Valor mínimo:** O valor de avaliação realizado por empresa ou comissão técnica especializada, conforme o laudo a ser anexado ao edital do Leilão, nos termos do Art. 31, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Objeto: Área urbana composta por 01 (um) terreno situado no bairro Água Boa, adquirido mediante a Lei Municipal nº 1.571/2022, utilizada anteriormente para extração de cascalho; **Matrícula:** nº 238, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araputanga/MT; **Área total:** 27.700,00 m² (vinte e sete mil e setecentos metros quadrados); **Valor mínimo:** O valor de avaliação realizado por empresa ou comissão técnica especializada, conforme o laudo a ser anexado ao edital do Leilão, nos termos do Art. 31, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

Art. 2º - A alienação do imóvel justifica-se pelo interesse público, com base nos seguintes fundamentos:

I – A área descrita no inciso I do art. 1º encontra-se em região de **alta valorização imobiliária**, sendo inadequada para a atual destinação pública;

II - A área descrita no inciso II do art. 1º, utilizada como jazida de cascalho, não possui mais materiais a serem extraídos que atendam aos interesses da Administração, sendo inadequada para a atual destinação pública;

III - O valor arrecadado será destinado a investimentos em infraestrutura urbana e reestruturação da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, garantindo maior eficiência à gestão pública;

IV - O procedimento licitatório por Leilão assegura maior arrecadação para o Município, além de transparência, ampla concorrência e segurança jurídica, nos termos do **Art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 3º - A alienação será realizada na modalidade Leilão, conforme estabelecido no Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com os seguintes critérios:

I - O critério de julgamento será o maior lance ofertado, respeitando o valor mínimo de avaliação prévia;

II - O Leilão será realizado de forma presencial e/ou eletrônica, permitindo ampla participação de interessados, nos termos do Art. 54 da Lei nº 14. 133/2021;

III - O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura e jornais de grande circulação, garantindo a devida publicidade ao certame.

Art. 4º - A alienação dos imóveis objeto desta Lei será formalizada mediante o cumprimento das seguintes condições pelo arrematante:

I - O pagamento do valor total ofertado no Leilão deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, sob pena de perda do direito à aquisição e aplicação das penalidades previstas no Edital;

II - A formalização da transferência dos imóveis será efetuada mediante assinatura do contrato administrativo de compra e venda e posterior lavratura da escritura pública, devendo o arrematante providenciar o registro no Cartório de Registro de Imóveis, às suas expensas;

III - Os imóveis serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou restrições administrativas, excetuando-se as limitações impostas pela legislação urbanística vigente.

Art. 5º - Em razão da localização central e da vocação urbanística da área descrita no inciso I do Art. 1º, fica vedada a utilização do imóvel para o desenvolvimento de atividades industriais, de qualquer porte, sendo preferida a instalação de atividades comerciais no segmento de varejo e/ou atacado, que atendam a maior parte da população do bairro e da cidade.

§1º - O arrematante deverá garantir que o empreendimento a ser implantado no local possua infraestrutura adequada para circulação viária e estacionamento suficiente para atender à demanda da atividade comercial exercida, minimizando impactos no trânsito e na vizinhança;

§2º - O Município poderá, no momento da concessão do habite-se, condicionar a aprovação do empreendimento ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo e na legislação municipal.

Art. 6º - Os recursos arrecadados com a alienação serão integralmente destinados a:

I – Construção de nova sede para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em local a ser definido pela Administração Municipal;

II – Execução de obras de infraestrutura urbana, conforme planejamento estratégico da Prefeitura Municipal;

III – Demais investimentos de interesse público, conforme previsão orçamentária e Plano Plurianual (PPA).

Art. 7º - O procedimento será supervisionado pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Geral do Município, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

Parágrafo Único: O resultado do Leilão será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, assegurando amplo conhecimento à população e aos órgãos de controle externo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando a cargo do Poder Executivo a regulamentação e a edição dos atos necessários à execução desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

PARTICIPANTES CREDENCIADAS: **DAYANE DE SOUZA PIRES,** no valor totalde **R$ 42.192,18** (quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezoito centavos), a participante **EDIVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA ,** no valor totalde **R$ 42.192,18** (quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezoito centavos), a participante **LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA,** no valor totalde **R$ 42.192,18** (quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezoito centavos) e a participante **MARISOL RODRIGUES GODOIS,** no valor totalde **R$ 42.192,18** (quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art.79,I,todosda mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023

Arenápolis-MT, 26 de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

PARTICIPANTES CREDENCIADAS: **FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES**, no valor totalde **R$ 19.978,30** (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), a participante **LETICIA KETELLEN DA SILVA VIANA RONDON**, **R$ 19.978,30** (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), a participante **POLIANA VIEIRA DOMINGUES**, **R$ 19.978,30** (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), a participante **SABRINA CARVALHO LIMA**, **R$ 19.978,30** (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), a participante **DANIELE CRISTINE TAQUES SEGUNDINO, R$ 19. 978,30** (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), a participante **GISELE OLIVEIRA SANTOS, R$ 19.978,30** (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), a participante **VITORIA VENANCIO DA SILVA, R$ 19.978,30** (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), a participante **KAROLAYNE BASTIANI LOPES, R$ 19.978,30** (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) e a participante **DANIELA EVENNYS COSTA DE OLIVEIRA, R$ 19.361,20** (dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art.79,I,todosda mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenápolis-MT, 25 de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS VENCEDORAS: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob nº **56.240.173/0001-31,** ganhadora nos Itens 03, 05 e 12, no valor total de **R$ 67.765,00** (sessenta e sete mil, setecentos e sessentas reais), a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob nº **00.789.321.0001-17,** ganhadora no Item 14, no valor total de **R$ 9.100,00** (nove mil e cem reais), a empresa **PROSPER COMERCIO LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob nº **51.854.742/0001-15** ganhadora nos Itens 01, 02, 04, 07, 08, 09, 11, 13, 17, 18, 19 e 20, no valor total de **R$ 83.003,00** (oitenta e três mil e três reais)e a empresa **WORLD CELL INFORMATICA LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob nº **50.656.371/0001-19,** ganhadora nos Itens 06, 10 e 16, no valor total de **R$ 36.411,32** (trinta e seis mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos)**.**

Arenápolis- MT, 25 de Março de 2025.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO -RREO 1º BIMESTRE-SINCOFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.322.920,23	61.427.683,99	10.612.860,47	17,28	10.612.860,47	17,28	50.814.823,52
RECEITAS CORRENTES	60.212.920,23	60.317.683,99	10.612.860,47	17,59	10.612.860,47	17,59	49.704.823,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.523.360,00	6.523.360,00	742.574,86	11,38	742.574,86	11,38	5.780.785,14
Impostos	6.139.480,00	6.139.480,00	661.948,15	10,78	661.948,15	10,78	5.477.531,85
Taxas	383.880,00	383.880,00	80.626,71	21,00	80.626,71	21,00	303.253,29
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.320.000,00	1.320.000,00	222.255,74	16,84	222.255,74	16,84	1.097.744,26
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.320.000,00	1.320.000,00	222.255,74	16,84	222.255,74	16,84	1.097.744,26
RECEITA PATRIMONIAL	311.000,00	312.095,30	252.334,32	80,85	252.334,32	80,85	59.760,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00	8.195,00	34,15	8.195,00	34,15	15.805,00
Valores Mobiliários	287.000,00	288.095,30	244.139,32	84,74	244.139,32	84,74	43.955,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.026.560,23	52.130.228,69	9.307.797,61	17,85	9.307.797,61	17,85	42.822.431,08
Transferências da União e de suas Entidades	22.877.630,08	22.877.630,08	4.203.858,10	18,38	4.203.858,10	18,38	18.673.771,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.504.607,88	17.608.276,34	3.057.289,11	17,36	3.057.289,11	17,36	14.550.987,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	782.280,00	782.280,00	185.134,89	23,67	185.134,89	23,67	597.145,11
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.862.042,27	10.862.042,27	1.861.515,51	17,14	1.861.515,51	17,14	9.000.526,76
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	87.897,94	274,68	87.897,94	274,68	-55.897,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	87.897,94	292,99	87.897,94	292,99	-57.897,94

Documento gerado em 27/03/2025 11:58:59 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.110.000,00	1.110.000,00		0,00		0,00	1.110.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00		0,00		0,00	1.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.322.920,23	61.427.683,99	10.612.860,47	17,28	10.612.860,47	17,28	50.814.823,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.322.920,23	61.427.683,99	10.612.860,47	17,28	10.612.860,47	17,28	50.814.823,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.322.920,23	61.427.683,99	10.612.860,47	17,28	10.612.860,47	17,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.127.285,33			2.127.285,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.127.285,33			2.127.285,33		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.308.094,65	62.540.143,74	13.938.762,31	13.938.762,31	48.601.381,43	8.447.800,47	8.447.800,47	54.092.343,27	8.034.268,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.338.836,28	60.070.789,69	13.551.729,63	13.551.729,63	46.519.060,06	8.321.594,49	8.321.594,49	51.749.195,20	7.908.062,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.626.630,28	27.924.147,96	4.219.629,73	4.219.629,73	23.704.518,23	4.219.629,73	4.219.629,73	23.704.518,23	3.953.902,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.712.206,00	32.146.641,73	9.332.099,90	9.332.099,90	22.814.541,83	4.101.964,76	4.101.964,76	28.044.676,97	3.954.159,05	
DESPESAS DE CAPITAL	1.797.302,01	2.457.397,69	387.032,68	387.032,68	2.070.365,01	126.205,98	126.205,98	2.331.191,71	126.205,98	
INVESTIMENTOS	1.767.302,01	2.427.397,69	366.428,87	366.428,87	2.060.968,82	105.602,17	105.602,17	2.321.795,52	105.602,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	20.603,81	20.603,81	9.396,19	20.603,81	20.603,81	9.396,19	20.603,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.956,36	11.956,36			11.956,36			11.956,36		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.308.094,65	62.540.143,74	13.938.762,31	13.938.762,31	48.601.381,43	8.447.800,47	8.447.800,47	54.092.343,27	8.034.268,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.308.094,65	62.540.143,74	13.938.762,31	13.938.762,31	48.601.381,43	8.447.800,47	8.447.800,47	54.092.343,27	8.034.268,00	
SUPERÁVIT (XIII)							2.165.060,00		2.578.592,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.308.094,65	62.540.143,74	13.938.762,31	13.938.762,31		8.447.800,47	10.612.860,47		10.612.860,47	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Documento gerado em 27/03/2025 11:58:59 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Documento gerado em 27/03/2025 11:58:59

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.322.920,23	63.554.969,32	13.938.762,31	13.938.762,31	100,00	49.616.207,01	8.447.800,47	8.447.800,47	100,00	55.107.168,85	
Legislativa	2.600.000,00	2.760.000,00	594.301,58	594.301,58	4,26	2.165.698,42	388.036,24	388.036,24	4,59	2.371.963,76	
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.760.000,00	594.301,58	594.301,58	4,26	2.165.698,42	388.036,24	388.036,24	4,59	2.371.963,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.110.251,23	7.083.291,23	1.698.445,34	1.698.445,34	12,19	5.384.845,89	1.229.124,57	1.229.124,57	14,55	5.854.166,66	
Planejamento e Orçamento	439.092,00	439.092,00	78.540,81	78.540,81	0,56	360.551,19	78.540,81	78.540,81	0,93	360.551,19	
FU04 - Administração Geral	5.218.710,95	5.193.750,95	1.286.160,91	1.286.160,91	9,23	3.907.590,04	916.119,75	916.119,75	10,84	4.277.631,20	
Administração Financeira	1.055.448,28	1.055.448,28	272.161,28	272.161,28	1,95	783.287,00	172.881,67	172.881,67	2,05	882.566,61	
Controle Interno	397.000,00	395.000,00	61.582,34	61.582,34	0,44	333.417,66	61.582,34	61.582,34	0,73	333.417,66	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.321.400,00	2.441.535,20	550.920,25	550.920,25	3,95	1.890.614,95	310.067,07	310.067,07	3,67	2.131.468,13	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.000,00	780.555,35	211.336,28	211.336,28	1,52	569.219,07	127.622,80	127.622,80	1,51	652.932,55	
Assistência Comunitária	1.205.040,00	1.302.619,85	267.724,50	267.724,50	1,92	1.034.895,35	136.783,01	136.783,01	1,62	1.165.836,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	347.360,00	347.360,00	71.859,47	71.859,47	0,52	275.500,53	45.661,26	45.661,26	0,54	301.698,74	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.452.791,52	23.166.695,86	5.285.882,95	5.285.882,95	37,92	17.880.812,91	3.358.573,52	3.358.573,52	39,76	19.808.122,34	
Atenção Básica	6.826.367,84	6.891.083,48	1.611.010,14	1.611.010,14	11,56	5.280.073,34	973.608,37	973.608,37	11,52	5.917.475,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.490.571,88	12.975.854,12	3.070.723,69	3.070.723,69	22,03	9.905.130,43	1.913.763,40	1.913.763,40	22,65	11.062.090,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	510.794,48	611.879,14	88.376,40	88.376,40	0,63	523.502,74	62.420,40	62.420,40	0,74	549.458,74	
Vigilância Sanitária	144.980,00	144.980,00	37.229,50	37.229,50	0,27	107.750,50	22.229,50	22.229,50	0,26	122.750,50	
Vigilância Epidemiológica	413.901,52	476.723,32	74.295,11	74.295,11	0,53	402.428,21	71.154,85	71.154,85	0,84	405.568,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.066.175,80	2.066.175,80	404.248,11	404.248,11	2,90	1.661.927,69	315.397,00	315.397,00	3,73	1.750.778,80	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	604.072,85	604.082,85	599.151,00	599.151,00	4,30	4.931,85	106.128,60	106.128,60	1,26	497.954,25	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	604.072,85	604.082,85	599.151,00	599.151,00	4,30	4.931,85	106.128,60	106.128,60	1,26	497.954,25	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.748.194,45	16.996.581,29	2.417.696,86	2.417.696,86	17,35	14.578.884,43	1.554.014,78	1.554.014,78	18,40	15.442.566,51	
Ensino Fundamental	7.031.050,33	7.059.779,80	1.046.106,69	1.046.106,69	7,51	6.013.673,11	654.788,45	654.788,45	7,75	6.404.991,35	
Ensino Médio	55.675,60	55.675,60				55.675,60				55.675,60	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	428.000,00	428.000,00	94.799,81	94.799,81	0,68	333.200,19	77.280,69	77.280,69	0,91	350.719,31	
Educação Infantil	7.832.446,26	7.889.639,44	980.555,33	980.555,33	7,03	6.909.084,11	741.155,34	741.155,34	8,77	7.148.484,10	
Educação de Jovens e Adultos	29.620,26	29.620,26				29.620,26				29.620,26	
Educação Especial	42.000,00	150.460,10	147.000,00	147.000,00	1,05	3.460,10	7.000,00	7.000,00	0,08	143.460,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	633.060,00	687.064,09	142.881,97	142.881,97	1,03	544.182,12	67.437,24	67.437,24	0,80	619.626,85	
FU12 - Demais Subfunções	696.342,00	696.342,00	6.353,06	6.353,06	0,05	689.988,94	6.353,06	6.353,06	0,08	689.988,94	
Cultura	1.212.193,00	1.239.153,00	95.446,84	95.446,84	0,68	1.143.706,16	83.601,46	83.601,46	0,99	1.155.551,54	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.157.130,00	1.192.790,00	83.560,00	83.560,00	0,60	1.109.230,00	74.960,00	74.960,00	0,89	1.117.830,00	
FU13 - Administração Geral	55.063,00	46.363,00	11.886,84	11.886,84	0,09	34.476,16	8.641,46	8.641,46	0,10	37.721,54	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.157.440,82	6.175.447,65	1.892.793,45	1.892.793,45	13,58	4.282.654,20	889.987,59	889.987,59	10,54	5.285.460,06	
Infra-Estrutura Urbana	2.361.000,00	2.379.376,70	1.015.982,30	1.015.982,30	7,29	1.363.394,40	240.572,37	240.572,37	2,85	2.138.804,33	
Serviços Urbanos	3.796.440,82	3.796.070,95	876.811,15	876.811,15	6,29	2.919.259,80	649.415,22	649.415,22	7,69	3.146.655,73	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/03/2025 11:58:59 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.400,00	3.400,00				3.400,00				3.400,00	
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00				300,00				300,00	
Controle Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	839.820,00	839.820,00	211.265,97	211.265,97	1,52	628.554,03	138.159,09	138.159,09	1,64	701.660,91	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.700,00	100.700,00				100.700,00				100.700,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	734.120,00	734.120,00	211.265,97	211.265,97	1,52	522.854,03	138.159,09	138.159,09	1,64	595.960,91	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/03/2025 11:58:59 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.682.700,00	1.814.305,88	466.902,40	466.902,40	3,35	1.347.403,48	301.862,74	301.862,74	3,57	1.512.443,14	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.682.700,00	1.814.305,88	466.902,40	466.902,40	3,35	1.347.403,48	301.862,74	301.862,74	3,57	1.512.443,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	382.700,00	382.700,00	105.351,86	105.351,86	0,76	277.348,14	67.641,00	67.641,00	0,80	315.059,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	34.700,00	34.700,00				34.700,00				34.700,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	348.000,00	348.000,00	105.351,86	105.351,86	0,76	242.648,14	67.641,00	67.641,00	0,80	280.359,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	30.000,00	30.000,00	20.603,81	20.603,81	0,15	9.396,19	20.603,81	20.603,81	0,24	9.396,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	30.000,00	30.000,00	20.603,81	20.603,81	0,15	9.396,19	20.603,81	20.603,81	0,24	9.396,19	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	171.956,36	11.956,36				11.956,36				11.956,36	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	61.322.920,23	63.554.969,32	13.938.762,31	13.938.762,31	100,00	49.616.207,01	8.447.800,47	8.447.800,47	100,00	55.107.168,85	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/03/2025 11:58:59 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 27/03/2025 11:58:59 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,127,470,06	5,746,104,43	7,289,265,21	7,000,695,59	5,995,587,98	5,267,081,94	5,501,781,38	7,076,372,25	5,920,133,50	8,664,163,06	5,823,424,82	6,010,232,72	75,422,312,04	66,647,683,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	523,019,21	580,501,46	783,091,66	466,619,33	497,957,19	458,407,45	714,375,99	432,880,28	455,753,74	622,341,60	303,556,11	439,018,75	6,277,522,77	6,523,360,00
IPTU	56,008,96	153,410,84	425,669,42	101,967,66	44,988,47	38,522,10	32,310,57	33,498,39	38,192,08	28,951,37	25,110,98	26,787,28	1,005,418,12	1,260,300,00
ISS	127,003,82	153,838,90	121,265,66	114,845,29	224,630,15	126,684,24	141,555,40	180,779,34	193,594,78	154,377,80	184,240,85	129,981,94	1,852,898,17	1,888,300,00
ITBI	41,053,32	61,208,67	35,339,84	30,563,53	26,255,47	58,908,79	349,208,18	17,460,94	30,323,23	54,067,82	12,778,94	18,491,54	735,660,27	800,320,00
IRRF	183,214,76	181,830,74	182,008,37	196,568,59	184,524,83	208,254,98	169,829,02	184,675,18	177,507,04	366,378,70	37,445,27	227,011,35	2,299,248,83	2,190,560,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115,738,35	30,212,31	18,808,37	22,674,26	17,558,27	26,037,34	21,472,82	16,466,43	16,136,61	18,565,91	43,880,07	36,746,64	384,297,38	383,880,00
Contribuições	93,498,15	103,496,31	105,251,74	110,064,51	100,338,60	110,412,38	100,237,48	103,186,39	107,232,90	105,807,59	111,788,74	110,467,00	1,261,781,79	1,320,000,00
Receita Patrimonial	119,932,54	111,565,63	106,120,32	107,347,35	134,789,00	125,288,33	117,316,22	127,409,28	264,506,36	124,246,05	123,035,40	129,298,92	1,590,855,40	312,095,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	105,422,54	110,315,63	102,010,32	107,097,35	130,539,00	123,038,33	110,846,22	127,159,28	103,396,36	121,746,05	122,535,40	121,603,92	1,385,710,40	288,095,30
Outras Receitas Patrimoniais	14,510,00	1,250,00	4,110,00	250,00	4,250,00	2,250,00	6,470,00	250,00	161,110,00	2,500,00	500,00	7,695,00	205,145,00	24,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4,275,015,00	4,836,250,01	6,050,344,51	6,204,900,95	5,148,163,74	4,519,499,57	4,569,850,56	6,400,804,58	4,997,924,41	7,809,815,88	5,199,097,32	5,329,497,36	65,341,163,89	58,460,228,69
Cota-Parte do FPM	1,241,882,51	1,302,553,15	1,515,354,55	1,627,238,12	1,763,251,03	1,379,343,42	1,436,393,13	1,201,520,45	1,538,001,03	2,480,998,74	1,534,918,07	2,059,682,81	19,081,137,01	19,600,000,00
Cota-Parte do ICMS	839,582,64	839,516,54	817,513,86	881,236,71	959,606,20	945,899,55	874,958,81	1,132,727,89	1,042,054,69	894,227,25	1,211,208,47	1,026,745,42	11,465,278,03	10,700,000,00
Cota-Parte do IPVA	112,000,02	146,415,69	397,954,76	389,136,77	230,737,57	128,903,21	113,745,86	141,309,87	65,929,32	78,278,93	82,524,78	121,325,34	2,008,262,12	1,950,000,00
Cota-Parte do ITR	31,641,67	15,528,26	17,077,70	4,205,56	15,151,57	31,902,39	140,344,10	359,250,02	66,714,29	55,718,09	56,919,56	10,662,31	804,115,52	1,000,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	4,720,97	6,458,50	8,319,91	2,593,86	6,845,74	7,387,90	6,179,00	8,646,61	6,204,30	6,987,82	6,185,40	5,402,66	75,932,67	50,000,00
Transferências do FUNDEB	737,757,11	764,259,97	822,974,43	896,676,39	813,046,49	828,298,36	775,073,68	1,008,001,60	917,305,67	855,933,07	1,118,681,38	953,269,55	10,491,277,70	10,862,042,27
Outras Transferências Correntes	1,307,430,08	1,761,517,90	2,471,149,30	2,403,813,54	1,359,525,14	1,197,764,74	1,223,155,98	2,550,348,14	1,361,715,11	3,437,671,98	1,188,659,66	1,152,409,27	21,415,160,84	14,298,186,42
Outras Receitas Correntes	116,005,16	114,291,02	244,456,98	111,763,45	114,339,45	53,473,31	1,13	12,091,72	94,716,09	1,951,94	85,847,25	1,950,69	950,988,19	32,000,00
DEDUÇÕES (II)	445,021,20	460,802,57	549,580,02	580,363,27	452,012,17	497,209,55	451,226,45	566,761,48	542,539,73	550,916,28	577,114,03	643,683,04	6,317,229,79	6,330,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	445,021,20	460,802,57	549,580,02	580,363,27	452,012,17	497,209,55	451,226,45	566,761,48	542,539,73	550,916,28	577,114,03	643,683,04	6,317,229,79	6,330,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,682,448,86	5,285,301,86	6,739,685,19	6,420,332,32	5,543,575,81	4,769,871,49	5,050,554,93	6,509,610,77	5,377,593,77	8,113,246,78	5,246,310,79	5,366,549,68	69,105,082,25	60,317,683,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			400,044,00	600,000,00						200,000,00			1,200,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,682,448,86	5,285,301,86	6,339,641,19	5,820,332,32	5,543,575,81	4,769,871,49	5,050,554,93	6,509,610,77	5,377,593,77	7,913,246,78	5,246,310,79	5,366,549,68	67,905,038,25	60,317,683,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			0,00	0,00						0,00			0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	158,144,00	85,008,00	85,008,00	1,039,808,00	1,027,936,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4,603,376,86	5,206,229,86	6,260,569,19	5,741,260,32	5,464,503,81	4,690,799,49	4,971,482,93	6,430,538,77	5,298,521,77	7,755,102,78	5,161,302,79	5,281,541,68	66,865,230,25	59,289,747,99

Documento gerado em 27/03/2025 11:58:59

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.317.683,99	10.612.860,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00	742.574,86
IPTU	1.260.300,00	51.898,26
ISS	1.888.300,00	314.322,79
ITBI	800.320,00	31.270,48
IRRF	2.190.560,00	264.456,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383.880,00	80.626,71
Contribuições	1.320.000,00	222.255,74
Receita Patrimonial	312.095,30	252.334,32
Aplicações Financeiras (II)	288.095,30	244.139,32
Outras Receitas Patrimoniais	24.000,00	8.195,00
Transferências Correntes	52.130.228,69	9.307.797,61
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	2.875.680,75
Cota-Parte do ICMS	8.560.000,00	1.790.363,16
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	163.080,26
Cota-Parte do ITR	800.000,00	54.065,52
Transferências da LC nº 61/1989	50.000,00	11.588,06
Transferências do FUNDEB	10.862.042,27	2.071.950,93
Outras Transferências Correntes	14.298.186,42	2.341.068,93
Demais Receitas Correntes	32.000,00	87.897,94
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	32.000,00	87.897,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	60.029.588,69	10.368.721,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.110.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	1.100.000,00	
Convênios	1.100.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.110.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.139.588,69	10.368.721,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.139.588,69	10.368.721,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.070.789,69	13.551.729,63	8.321.594,49	7.908.062,02	562.452,73	584.424,45	576.734,45
Pessoal e Encargos Sociais	27.924.147,96	4.219.629,73	4.219.629,73	3.953.902,97			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	32.146.641,73	9.332.099,90	4.101.964,76	3.954.159,05	562.452,73	584.424,45	576.734,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.070.789,69	13.551.729,63	8.321.594,49	7.908.062,02	562.452,73	584.424,45	576.734,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.457.397,69	387.032,68	126.205,98	126.205,98	206.780,00	2.184.248,18	2.184.248,18
Investimentos	2.427.397,69	366.428,87	105.602,17	105.602,17	206.780,00	2.184.248,18	2.184.248,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	30.000,00	20.603,81	20.603,81	20.603,81			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.427.397,69	366.428,87	105.602,17	105.602,17	206.780,00	2.184.248,18	2.184.248,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	11.956,36						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.510.143,74	13.918.158,50	8.427.196,66	8.013.664,19	769.232,73	2.768.672,63	2.760.982,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.510.143,74	13.918.158,50	8.427.196,66	8.013.664,19	769.232,73	2.768.672,63	2.760.982,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.175.158,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.175.158,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	236.758,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-938.399,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1,93
DEDUÇÕES (XL)	15.890.013,48	15.674.359,07
Disponibilidade de Caixa	15.890.013,48	15.674.359,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.681.079,98	16.231.217,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	770.792,73	9.250,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.273,77	547.608,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.890.013,48	-15.674.357,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-215.656,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-761.542,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-977.199,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.213.957,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.127.285,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.127.285,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.957.892,45	7.892.700,39	2.768.672,63	2.760.982,63	3.000,00	7.086.610,21	7.088.170,21
PODER EXECUTIVO		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.957.892,45	7.892.700,39	2.768.672,63	2.760.982,63	3.000,00	7.086.610,21	7.088.170,21
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.957.892,45	7.892.700,39	2.768.672,63	2.760.982,63	3.000,00	7.086.610,21	7.088.170,21

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Documento gerado em 27/03/2025 11:58:59

Página 31 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.322.920,23
Previsão Atualizada	61.427.683,99
Receitas Realizadas	10.612.860,47
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.127.285,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.308.094,65
Dotação Atualizada	62.540.143,74
Despesas Empenhadas	13.938.762,31
Despesas Liquidadas	8.447.800,47
Despesas Pagas	8.034.268,00
Superávit Orçamentário	2.165.060,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.938.762,31
Despesas Liquidadas	8.447.800,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	69.105.082,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.905.038,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.865.230,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.175.158,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-215.656,34	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	770.792,73	0,00	769.232,73	1.560,00
Poder Executivo	770.792,73	0,00	769.232,73	1.560,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.850.592,84	3.000,00	2.760.982,63	7.086.610,21
Poder Executivo	9.850.592,84	3.000,00	2.760.982,63	7.086.610,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.621.385,57	3.000,00	3.530.215,36	7.088.170,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 27/03/2025 11:58:59 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 038/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 31/03/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
174/2023	Evandro Carlos de Oliveira	Educação Física

ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
142/2023	Ágda Adaiani da Rosa Silva	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 038/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Evandro Carlos de Oliveira	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.007.000	Em substituição a Iago alexandre Strelow, que desistiu da vaga.	01/04/2025 A 18/12/2025

2.0 ZELADORA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Ágda Adaiani da Rosa Silva	Ensino Medio	Zeladora	2.395,21	2043	454	40	1.540.000.000	Em substituição a Paloma silva de Sousa, que desistiu da vaga.	01/04/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 038/2025,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 038/2025, uma vez que a classificada Iago alexandre Strelow, Paloma silva de Sousa desistiu da vaga, convocada através do ato 036 e 037/2025, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de março de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.569/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 367/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para o Cargo Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Agrimar Santos da Silva	Zeladora	UBS Vila Operaria	Insalubridade	01/04/2025
Ivanildo Barbosa Santoa	Técnico em Enfermagem Socorrista	SAMU	Insalubridade	14/04/2025
Raniely dos Santo Ferreira	Auxiliar de Saude Bucal	UBS Vila Operaria	Insalubridade	01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.570/2025

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.17320*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.869.12***, **do Cargo de Carreira de Agente Administrativo – VI-A,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir de 15/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 009/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a Engenheira Sra. **MAYUME ALEIXO DOS SANTOS**, CREA/MT 38669 a partir de 10 de Março de 2025.

Referente: Contrato 147/2024 " Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para construção de uma nova Escola Municipal no bairro Jardim Paraná, contendo 16 salas, quadra coberta, refeitório e pórtico com área construída total de 6.323,00 m², conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital e em conformidade com o convenio N°1117/2024 SEDUC/PMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste de Aripuanã/MT". Conforme Concorrência Pública Nº. 11/2024

Art. 2° - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 41/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: R P ALEXANDRINO LTDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2025 A 17/06/2025

VALOR: R$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29 CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊN-CIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 008/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a Engenheira Sra. **MAYUME ALEIXO DOS SANTOS**, CREA/MT 38669 a partir de 10 de Março de 2025. Referente: Contrato 152/2024 "Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Tiradentes (construção de 2 salas de aulas, passarela coberta, banheiros e reforma dos banheiros, cozinha, refeitório e quadra) com área total de 10.450m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT". Conforme Concorrência Pública Nº. 013/2024.

Art. 2° - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 007/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, o Engenheiro Sr. Dioni Caetano de Oliveira– CREA/MT 40957, **a partir de 10 de Março de 2025.** Referente: Contrato 007/2025 "Contratação de empresa especializada para adequação do projeto de engenharia afim de atender as demandas da obra de drenagem e pavimentação da Av. 10 de janeiro em Conselvan (MT-208), em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso I da lei 14.133" Conforme Dispensa de Licitação n°. 005/2025

Art. 2° - O engenheiro fiscalizador será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, ter-

mos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.477/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando de nº. 006/2025/CADISE acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20094*** SSP/MT e do CPF nº. ***.719.90***, ocupante do Cargo de Carreira de ZELADORA, *lotada no Gabinete da Prefeita*, **do Nível "1", para a Nível "2",** a partir do dia 26/05/2025, considerando o período de desvio de função.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 037/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/03/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
134/2023	Paloma Silva de Sousa	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 037/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADORA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Paloma Silva de Sousa	Ensino Medio	Zeladora	2.395,21	2043	454	40	1.540.000.000	Em substituição a Deisiane Aparecida dos Santos, que solicitou final de fila.	01/04/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 037/2025,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 037/2025, uma vez que a classificada Deisiane Aparecida dos Santos solicitou final de fila, convocada através do ato 031/2025, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de março de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.405/2025.

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE III NO CADASTRO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a inclusão da construção de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III** no cadastro do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com o objetivo de ampliar e qualificar a prestação de serviços de atenção primária à saúde no Município de Aripuanã**.**

Art. 2º – A UBS Porte III será implantada no endereço Lote 07, Quadra 06 do Bairro Jardim Paulo Fernandes I, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e as normativas do PAC.

Art. 3º – Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, adotar as providências necessárias para a execução e submissão do projeto ao Governo Federal, observando os requisitos técnicos e administrativos exigidos.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar o andamento do processo junto ao Governo Federal e garantir a adequação do projeto às exigências do PAC.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Planejamento e Obras ficará responsável por elaborar os estudos técnicos, projetos arquitetônicos e orçamentários necessários para viabilizar a construção da UBS.

§ 3º – Após a aprovação do projeto, a execução das obras deverá seguir as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a qualidade e segurança da infraestrutura de saúde.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta dos recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), podendo ser complementadas por fontes municipais, estaduais ou federais, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de Março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 26/2025

Pregão Presencial/SRP nº 08/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo self-service e marmitex; e prestação de serviço de buffet, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MERCADO RESTAURANTE E POUSADA SERRA MORE-**

NA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **15.269.565/0001-46**, com sede na Avenida Principal, S/N, Bairro: Vila Morena, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 3543-1029, E-mail: alessandrakaminskii@hotmail.com neste ato representada por sua proprietaria senhora, **ALESSANDRA KAMINSKI** portador da C.I. RG. nº 19248156 SSP/MT e CPF/MF n.º 021.163.971-03, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ SRP Nº 08/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo self-service e marmitex; e prestação de serviço de buffet, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 08/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	718784	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO PRATO EXECUTIVO (PRATO FEITO), CARDAPIO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, PROTEINA (CARNE BOVINA, SUINA OU FRANGO), GUARNIÇÃO (MACARRÃO, LASANHA, PURÊ, MANDIOCA, FAROFA, PANQUECA, LEGUMES REFOGADOS), SALADA (CRUA OU COZIDA) INCLUINDO AGUA MINERAL DE 500ML COM GAS OU SEM GAS. LOCALIDADE DA MORENA.	un	1165	R$35,00	R$ 40.775,00
VALOR TOTAL:						**R$ 40.775,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 08/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa não única, feita de acordo com as demandas apresentadas, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de autorização – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Os itens referentes os marmitex deverão ser entregues todos os dias da semana em que forem solicitados, inclusive em finais de semana e feriados.

b) O transporte das marmitas deverá atender plenamente as normas de higiene e proteção relativas a embalagens, volumes, local de transporte, dentre outras, de forma que não comprometa a integridade dos alimentos fornecidos.

c) Os marmitex serão entregues nos horários determinados por cada secretaria demandante, considerando como prazo de início e fim o seguinte período:

Ø Almoço: das 11:00 às 14:00 horas;

Ø Janta: das 18:00 às 20:30 horas.

d) Os locais de entrega das marmitas serão determinados pela secretaria demandante, da seguinte forma:

Ø Sede: compreendendo todo o perímetro urbano, as chácaras próximas a cidade (em um raio de distância de até 5 quilômetros) e em ocasiões que forem solicitadas marmitas em grandes quantidades para eventos mais distantes da cidade, como, por exemplo, o Festival de Pesca Pesctur.

Ø Conselvan: compreendendo um raio de distância de até 5 quilômetros do distrito.

e) As refeições do tipo self-service deverão ser servidas de segunda-feira à segunda-feira, incluindo feriados, conforme solicitação da secretaria demandante, em espaço próprio da empresa fornecedora, devendo este ter sua estrutura ampla, arejada e atendendo todos os requisitos de higiene e segurança.

5.1.2. O fiscal de contrato fica responsável por receber os itens do presente feito, da seguinte maneira:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1.1. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo). 5.4. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.5. O fornecedor deverá cumprir todos os requisitos da execução do objeto, inclusive no que tange a entrega do mesmo. 5.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes, taxas de entrega e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino. 5.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.8. A empresa fornecedora deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como fornecer vestimentas adequadas, aventais, luvas, toucas, máscaras e outros itens que garantam a higiene durante o preparo e manipulação dos alimentos. 5.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades. 5.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. 5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.14. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.15. As marmitas precisam manter sempre a variação entre carne branca e vermelha, as mesmas devem ser preparadas assadas, fritas, com molho branco e/ou vermelho, não poderá ser servido o mesmo cardápio em dias seguidos. As carnes não deverão ser ardentes ou cruas.

5.16. As saladas podem se repetir 2 (duas) à 3 (três) vezes na semana, porém, em dias alternados, nunca em dias seguidos.

5.17. As refeições solicitadas deverão ser preparadas no dia, não será aceita comida preparada no dia anterior.

5.18. A matéria prima utilizada para preparo dos alimentos deverá ser de primeira qualidade, estar livre de pragas e sujidades, dentro do prazo de validade e serem devidamente higienizadas antes do preparo.

5.19. O fornecedor que prestará os serviços de buffet dos itens nº 718755 e 718756 deverá atentar-se ao descritivo dos itens, tais como:

5.19.1. Deverá fornecer o local para a prestação dos serviços, tendo este que ser um local amplo, arejado, limpo, agradável e de fácil acesso, localizado no perímetro urbano do município. O ambiente deverá também estar isolado para uso exclusivo da secretaria solicitante.

5.19.2. Deverá fornecer todas as mesas e cadeiras necessárias para a realização do ato, sem ônus adicional ao solicitante.

5.19.3. Deverá fornecer todos os materiais necessários para servir o buffet, como: pratos, talheres, copos de plástico e vidro, taças, guardanapos, bandejas e demais louças.

5.19.4. Deverá fornecer toda a ornamentação necessária para a realização do ato, incluindo toalhas para as mesas.

5.19.5. A empresa será responsável por realizar a organização do espaço e a limpeza do mesmo (antes durante e após a realização do ato).

5.19.6. A empresa deverá dispor de uma equipe de apoio para atender prontamente as necessidades do ato.

5.19.7. A empresa deverá fornecer o menu de acordo com o solicitado no descritivo do item e deverá ser encaminhado a secretaria solicitante o cardápio elaborado com o que será servido com antecedência, para a devida aprovação da secretaria.

5.19.8. A data e o horário para servir o buffet solicitado será informado ao fornecedor juntamente com a entrega da NAD.

5.19.9. Os serviços poderão ser solicitados em todas as datas durante a semana, inclusive em finais de semana e feriados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 08/2025** e a proposta da empresa **MERCADO RESTAURANTE E POUSADA SERRA MORENA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MERCADO RESTAURANTE E POUSADA SERRA MORENA LTDA

CNPJ Nº. 15.269.565/0001-46

ALESSANDRA KAMINSKI

CPF Nº. 021.163.971-03

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 25/2025

Pregão Presencial/SRP nº 08/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo self-service e marmitex; e prestação de serviço de buffet, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **PONTO CERTO CONSELVAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **50.730.056/0001-70**, com sede na Avenida 10 de Janeiro, S/N, Bairro: Conselvan, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8424-9467, E-mail: fatimaconilza@gmail.com neste ato representada por sua procuradora senhora, **Leidiane Vieira Ribeiro,** portador da C.I. RG. nº 4116946 SSP/MT e CPF/MF n.º 070.407.451-60, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 08/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo self-service e marmitex; e prestação de serviço de buffet, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 08/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716398	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX CARDAPIO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUÍNA OU FRANGO), GUARNIÇÃO (MACARRÃO, LASANHA, PURÊ, MANDIOCA, FAROFA, PANQUECA, LEGUMES REFOGADOS), SALADA (CRUA OU COZIDA). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR TÉRMICO COM TAMPA, PESANDO APROXIMADAMENTE 900 GR, CADA EMBALAGEM DEVERA SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTAVEIS. LOCALIDADE DE CONSELVAN.	un	4590	R$25,00	R$ 114. 750,00
2	716401	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO SELF-SERVICE CARDAPIO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUÍNA OU FRANGO), GUARNIÇÃO (MACARRÃO, LASANHA, PURÊ, MANDIOCA, FAROFA, PANQUECA, LEGUMES REFOGADOS), SALADA (CRUA OU COZIDA) INCLUINDO AGUA MINERAL DE 500ML COM GAS OU SEM GAS. LOCALIDADE DA CONSELVAN.	un	1980	R$45,00	R$ 89. 100,00
VALOR TOTAL:						**R$ 203. 850,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 08/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa não única, feita de acordo com as demandas apresentadas, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de autorização – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Os itens referentes os marmitex deverão ser entregues todos os dias da semana em que forem solicitados, inclusive em finais de semana e feriados.

b) O transporte das marmitas deverá atender plenamente as normas de higiene e proteção relativas a embalagens, volumes, local de transporte, dentre outras, de forma que não comprometa a integridade dos alimentos fornecidos.

c) Os marmitex serão entregues nos horários determinados por cada secretaria demandante, considerando como prazo de início e fim o seguinte período:

Ø Almoço: das 11:00 às 14:00 horas;

Ø Janta: das 18:00 às 20:30 horas.

d) Os locais de entrega das marmitas serão determinados pela secretaria demandante, da seguinte forma:

Ø Sede: compreendendo todo o perímetro urbano, as chácaras próximas a cidade (em um raio de distância de até 5 quilômetros) e em ocasiões que forem solicitadas marmitas em grandes quantidades para eventos mais distantes da cidade, como, por exemplo, o Festival de Pesca Pesctur.

Ø Conselvan: compreendendo um raio de distância de até 5 quilômetros do distrito.

e) As refeições do tipo self-service deverão ser servidas de segunda-feira à segunda-feira, incluindo feriados, conforme solicitação da secretaria demandante, em espaço próprio da empresa fornecedora, devendo este ter sua estrutura ampla, arejada e atendendo todos os requisitos de higiene e segurança.

5.1.2. O fiscal de contrato fica responsável por receber os itens do presente feito, da seguinte maneira:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1.1. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo). 5.4. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.5. O fornecedor deverá cumprir todos os requisitos da execução do objeto, inclusive no que tange a entrega do mesmo. 5.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes, taxas de entrega e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino. 5.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.8. A empresa fornecedora deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como fornecer vestimentas adequadas, aventais, luvas, toucas, máscaras e outros itens que garantam a higiene durante o preparo e manipulação dos alimentos. 5.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades. 5.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. 5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.14. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.15. As marmitas precisam manter sempre a variação entre carne branca e vermelha, as mesmas devem ser preparadas assadas, fritas, com molho branco e/ou vermelho, não poderá ser servido o mesmo cardápio em dias seguidos. As carnes não deverão ser ardentes ou cruas.

5.16. As saladas podem se repetir 2 (duas) à 3 (três) vezes na semana, porém, em dias alternados, nunca em dias seguidos.

5.17. As refeições solicitadas deverão ser preparadas no dia, não será aceita comida preparada no dia anterior.

5.18. A matéria prima utilizada para preparo dos alimentos deverá ser de primeira qualidade, estar livre de pragas e sujidades, dentro do prazo de validade e serem devidamente higienizadas antes do preparo.

5.19. O fornecedor que prestará os serviços de buffet dos itens nº 718755 e 718756 deverá atentar-se ao descritivo dos itens, tais como:

5.19.1. Deverá fornecer o local para a prestação dos serviços, tendo este que ser um local amplo, arejado, limpo, agradável e de fácil acesso, localizado no perímetro urbano do município. O ambiente deverá também estar isolado para uso exclusivo da secretaria solicitante.

5.19.2. Deverá fornecer todas as mesas e cadeiras necessárias para a realização do ato, sem ônus adicional ao solicitante.

5.19.3. Deverá fornecer todos os materiais necessários para servir o buffet, como: pratos, talheres, copos de plástico e vidro, taças, guardanapos, bandejas e demais louças.

5.19.4. Deverá fornecer toda a ornamentação necessária para a realização do ato, incluindo toalhas para as mesas.

5.19.5. A empresa será responsável por realizar a organização do espaço e a limpeza do mesmo (antes durante e após a realização do ato).

5.19.6. A empresa deverá dispor de uma equipe de apoio para atender prontamente as necessidades do ato.

5.19.7. A empresa deverá fornecer o menu de acordo com o solicitado no descritivo do item e deverá ser encaminhado a secretaria solicitante o cardápio elaborado com o que será servido com antecedência, para a devida aprovação da secretaria.

5.19.8. A data e o horário para servir o buffet solicitado será informado ao fornecedor juntamente com a entrega da NAD.

5.19.9. Os serviços poderão ser solicitados em todas as datas durante a semana, inclusive em finais de semana e feriados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa,

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 08/2025** e a proposta da empresa **PONTO CERTO CONSELVAN LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PONTO CERTO CONSELVAN LTDA

CNPJ Nº. 50.730.056/0001-70

Leidiane Vieira Ribeiro

CPF Nº. 070.407.451-60

Procuradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 24/2025

Pregão Presencial/SRP nº 08/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo self-service e marmitex; e prestação de serviço de buffet, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **IRACEMA DA SILVA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **11.589.582/0001-00**, com sede na Rua porto alegre, Quadra 075 Lote 014, N°.209, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8107-6878, (66) 8106-9803, E-mail: restaurante2010iracema@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **IRACEMA DA SILVA DOS REIS**, CPF/MF n.º 420.005.051-04, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 08/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo self-service e marmitex; e prestação de serviço de buffet, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 08/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716399	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX CARDAPIO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUÍNA OU FRANGO), GUARNIÇÃO (MACARRÃO, LASANHA, PURÊ, MANDIOCA, FAROFA, PANQUECA, LEGUMES REFOGADOS), SALADA (CRUA OU COZIDA). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR TÉRMICO COM TAMPA, PESANDO APROXIMADAMENTE 900 GR, CADA EMBALAGEM DEVERA SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTAVEIS. LOCALIDADE DA SEDE.	un	9670	R$27,00	R$ 261. 090,00

2	716400	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO SELF-SERVICE CARDAPIO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUÍNA OU FRANGO), GUARNIÇÃO (MACARRÃO, LASANHA, PURÊ, MANDIOCA, FAROFA, PANQUECA, LEGUMES REFOGADOS), SALADA (CRUA OU COZIDA) INCLUINDO ÁGUA MINERAL DE 500ML COM GAS OU SEM GAS. LOCALIDADE DA SEDE.	un	1385	R$40,00	R$ 55. 400,00
VALOR TOTAL:						**R$ 316. 490,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 08/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa não única, feita de acordo com as demandas apresentadas, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de autorização – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Os itens referentes os marmitex deverão ser entregues todos os dias da semana em que forem solicitados, inclusive em finais de semana e feriados.

b) O transporte das marmitas deverá atender plenamente as normas de higiene e proteção relativas a embalagens, volumes, local de transporte, dentre outras, de forma que não comprometa a integridade dos alimentos fornecidos.

c) Os marmitex serão entregues nos horários determinados por cada secretaria demandante, considerando como prazo de início e fim o seguinte período:

Ø Almoço: das 11:00 às 14:00 horas;

Ø Janta: das 18:00 às 20:30 horas.

d) Os locais de entrega das marmitas serão determinados pela secretaria demandante, da seguinte forma:

Ø Sede: compreendendo todo o perímetro urbano, as chácaras próximas a cidade (em um raio de distância de até 5 quilômetros) e em ocasiões que forem solicitadas marmitas em grandes quantidades para eventos mais distantes da cidade, como, por exemplo, o Festival de Pesca Pesctur.

Ø Conselvan: compreendendo um raio de distância de até 5 quilômetros do distrito.

e) As refeições do tipo self-service deverão ser servidas de segunda-feira à segunda-feira, incluindo feriados, conforme solicitação da secretaria demandante, em espaço próprio da empresa fornecedora, devendo este ter sua estrutura ampla, arejada e atendendo todos os requisitos de higiene e segurança.

5.1.2. O fiscal de contrato fica responsável por receber os itens do presente feito, da seguinte maneira:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1.1. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo). 5.4. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.5. O fornecedor deverá cumprir todos os requisitos da execução do objeto, inclusive no que tange a entrega do mesmo. 5.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes, taxas de entrega e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino. 5.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.8. A empresa fornecedora deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como fornecer vestimentas adequadas, aventais, luvas, toucas, máscaras e outros itens que garantam a higiene durante o preparo e manipulação dos alimentos. 5.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades. 5.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. 5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.14. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.15. As marmitas precisam manter sempre a variação entre carne branca e vermelha, as mesmas devem ser preparadas assadas, fritas, com molho branco e/ou vermelho, não poderá ser servido o mesmo cardápio em dias seguidos. As carnes não deverão ser ardentes ou cruas.

5.16. As saladas podem se repetir 2 (duas) à 3 (três) vezes na semana, porém, em dias alternados, nunca em dias seguidos.

5.17. As refeições solicitadas deverão ser preparadas no dia, não será aceita comida preparada no dia anterior.

5.18. A matéria prima utilizada para preparo dos alimentos deverá ser de primeira qualidade, estar livre de pragas e sujidades, dentro do prazo de validade e serem devidamente higienizadas antes do preparo.

5.19. O fornecedor que prestará os serviços de buffet dos itens nº 718755 e 718756 deverá atentar-se ao descritivo dos itens, tais como:

5.19.1. Deverá fornecer o local para a prestação dos serviços, tendo este que ser um local amplo, arejado, limpo, agradável e de fácil acesso, localizado no perímetro urbano do município. O ambiente deverá também estar isolado para uso exclusivo da secretaria solicitante.

5.19.2. Deverá fornecer todas as mesas e cadeiras necessárias para a realização do ato, sem ônus adicional ao solicitante.

5.19.3. Deverá fornecer todos os materiais necessários para servir o buffet, como: pratos, talheres, copos de plástico e vidro, taças, guardanapos, bandejas e demais louças.

5.19.4. Deverá fornecer toda a ornamentação necessária para a realização do ato, incluindo toalhas para as mesas.

5.19.5. A empresa será responsável por realizar a organização do espaço e a limpeza do mesmo (antes durante e após a realização do ato).

5.19.6. A empresa deverá dispor de uma equipe de apoio para atender prontamente as necessidades do ato.

5.19.7. A empresa deverá fornecer o menu de acordo com o solicitado no descritivo do item e deverá ser encaminhado a secretaria solicitante o cardápio elaborado com o que será servido com antecedência, para a devida aprovação da secretaria.

5.19.8. A data e o horário para servir o buffet solicitado será informado ao fornecedor juntamente com a entrega da NAD.

5.19.9. Os serviços poderão ser solicitados em todas as datas durante a semana, inclusive em finais de semana e feriados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 08/2025** e a proposta da empresa **IRACEMA DA SILVA DOS REIS** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

IRACEMA DA SILVA DOS REIS

CNPJ Nº 11.589.582/0001-00

IRACEMA DA SILVA DOS REIS

CPF Nº 420.005.051-04

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 23/2025

Pregão Presencial/SRP nº 08/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo self-service e marmitex; e prestação de serviço de buffet, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **D. C. DE OLIVEIRA EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **21.286.008/0001-36**, com sede na Avenida Forca aeria brasileira, S/N, Bairro: Mangueiral, na cidade de Aripuana, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 9965-6021, (66) 8139-9780, E-mail: orcof@orcof.com.br neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **DUCELINA CENTURIÃO DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG. nº 431035 SSP/MT e CPF/MF n.º 618.580.052-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 08/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo self-service e marmitex; e prestação de serviço de buffet, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 08/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	718755	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET – DO TIPO ALMOÇO OU JANTA, CONTENDO: ÁGUA, REFRIGERANTE, EQUIPE DE APOIO, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, MESAS E CADEIRAS, ORNAMENTAÇÃO DE MESA, INCLUINDO TALHERES, COPOS, TAÇAS, PRATOS, GUARDANAPOS E BANDEJAS. BUFFET COM 4 TIPOS DE PROTEÍNAS PREPARADAS DE FORMAS DIFERENTES (INCLUSIVE ASSADAS), MOLHOS, MASSAS (TIPO LASANHA, RONDELE, ETC.), 3 TIPOS DE SALADAS, LEGUMES, TUBÉRCULOS E OUTRAS GUARNIÇÕES TIPO: MAIONESE, PURÊ DE BATATA, FAROFAS, ETC. COM 2 TIPOS DE SOBREMESAS. VALOR POR PESSOA.	un	4240	R$126,00	R$ 534.240,00
2	718756	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET – DO TIPO ALMOÇO OU JANTA, CONTENDO: ÁGUA, REFRIGERANTE, EQUIPE DE APOIO, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, MESAS E CADEIRAS, ORNAMENTAÇÃO DE MESA, INCLUINDO TALHERES, COPOS, PRATOS, GUARDANAPOS E BANDEJAS. BUFFET COM 2 TIPOS DE PROTEÍNAS PREPARADAS DE FORMAS DIFERENTES, 2 TIPOS DE SALADAS, LEGUMES, TUBÉRCULOS E OUTRAS AGUARNIÇÕES TIPO: FAROFA, MACARRÃO, MANDIOCA, ETC. COM 2 TIPOS DE SOBREMESAS. VALOR POR PESSOA.	un	3630	R$101,00	R$ 366.630,00
3	718765	SERVICO DE BUFFET - ALMOCO/JANTAR EXECUTIVO TIPO 01, (SEM BEBIDA ALCOOLICA), 02 TIPO DE ARROZ, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNE, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE REFRIGERANTE (NORMAL E DIET.), 02 TIPOS DE SUCO NATURAL, 01 TIPO DE AGUA, 02 TIPOS DE SOBRE-	un	2000	R$117,00	R$ 234.000,00

		MESA, UTENSILIOS: COPOS DE VIDRO (AGUA, REFRIGERANTE) BANDEJAS, JARRAS E TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL, TOALHAS PARA MESA (BUFFET E OUTRAS, SUPORTE PARA PRATOS E TALHERES, RECHAUD PARA PRATOS QUENTES, ATENDENTE: 01 GARCOM A CADA 50 PESSOAS, SUPERVISOR DE SALAO E TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS). SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, MESAS E CADEIRAS. VALOR POR PESSOA.				
VALOR TOTAL:						**R$ 1. 134. 870,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 08/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa não única, feita de acordo com as demandas apresentadas, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de autorização – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Os itens referentes os marmitex deverão ser entregues todos os dias da semana em que forem solicitados, inclusive em finais de semana e feriados.

b) O transporte das marmitas deverá atender plenamente as normas de higiene e proteção relativas a embalagens, volumes, local de transporte, dentre outras, de forma que não comprometa a integridade dos alimentos fornecidos.

c) Os marmitex serão entregues nos horários determinados por cada secretaria demandante, considerando como prazo de início e fim o seguinte período:

Ø Almoço: das 11:00 às 14:00 horas;

Ø Janta: das 18:00 às 20:30 horas.

d) Os locais de entrega das marmitas serão determinados pela secretaria demandante, da seguinte forma:

Ø Sede: compreendendo todo o perímetro urbano, as chácaras próximas a cidade (em um raio de distância de até 5 quilômetros) e em ocasiões que forem solicitadas marmitas em grandes quantidades para eventos mais distantes da cidade, como, por exemplo, o Festival de Pesca Pesctur.

Ø Conselvan: compreendendo um raio de distância de até 5 quilômetros do distrito.

e) As refeições do tipo self-service deverão ser servidas de segunda-feira à segunda-feira, incluindo feriados, conforme solicitação da secretaria demandante, em espaço próprio da empresa fornecedora, devendo este ter sua estrutura ampla, arejada e atendendo todos os requisitos de higiene e segurança.

5.1.2. O fiscal de contrato fica responsável por receber os itens do presente feito, da seguinte maneira:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1.1. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os produtos entregues não estejam dentro da conformidade, será devolvido a empresa fornecedora para a efetiva troca, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo). 5.4. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.5. O fornecedor deverá cumprir todos os requisitos da execução do objeto, inclusive no que tange a entrega do mesmo. 5.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes, taxas de entrega e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino. 5.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.8. A empresa fornecedora deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como fornecer vestimentas adequadas, aventais, luvas, toucas, máscaras e outros itens que garantam a higiene durante o preparo e manipulação dos alimentos. 5.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades. 5.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. 5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.14. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.15. As marmitas precisam manter sempre a variação entre carne branca e vermelha, as mesmas devem ser preparadas assadas, fritas, com molho branco e/ou vermelho, não poderá ser servido o mesmo cardápio em dias seguidos. As carnes não deverão ser ardentes ou cruas.

5.16. As saladas podem se repetir 2 (duas) à 3 (três) vezes na semana, porém, em dias alternados, nunca em dias seguidos.

5.17. As refeições solicitadas deverão ser preparadas no dia, não será aceita comida preparada no dia anterior.

5.18. A matéria prima utilizada para preparo dos alimentos deverá ser de primeira qualidade, estar livre de pragas e sujidades, dentro do prazo de validade e serem devidamente higienizadas antes do preparo.

5.19. O fornecedor que prestará os serviços de buffet dos itens nº 718755 e 718756 deverá atentar-se ao descritivo dos itens, tais como:

5.19.1. Deverá fornecer o local para a prestação dos serviços, tendo este que ser um local amplo, arejado, limpo, agradável e de fácil acesso, localizado no perímetro urbano do município. O ambiente deverá também estar isolado para uso exclusivo da secretaria solicitante.

5.19.2. Deverá fornecer todas as mesas e cadeiras necessárias para a realização do ato, sem ônus adicional ao solicitante.

5.19.3. Deverá fornecer todos os materiais necessários para servir o buffet, como: pratos, talheres, copos de plástico e vidro, taças, guardanapos, bandejas e demais louças.

5.19.4. Deverá fornecer toda a ornamentação necessária para a realização do ato, incluindo toalhas para as mesas.

5.19.5. A empresa será responsável por realizar a organização do espaço e a limpeza do mesmo (antes durante e após a realização do ato).

5.19.6. A empresa deverá dispor de uma equipe de apoio para atender prontamente as necessidades do ato.

5.19.7. A empresa deverá fornecer o menu de acordo com o solicitado no descritivo do item e deverá ser encaminhado a secretaria solicitante o cardápio elaborado com o que será servido com antecedência, para a devida aprovação da secretaria.

5.19.8. A data e o horário para servir o buffet solicitado será informado ao fornecedor juntamente com a entrega da NAD.

5.19.9. Os serviços poderão ser solicitados em todas as datas durante a semana, inclusive em finais de semana e feriados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 08/2025** e a proposta da empresa **D. C. DE OLIVEIRA EVENTOS** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

D. C. DE OLIVEIRA EVENTOS

CNPJ Nº 21.286.008/0001-36

DUCELINA CENTURIÃO DE OLIVEIRA

CPF Nº 618.580.052-72

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2025**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

D. C. DE OLIVEIRA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.286.008/0001-36, vencedora com o valor de R$ 1.134.870,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais). IRACEMA DA SILVA DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.589.582/0001-00, vencedora com o valor de R$ 316.490,00 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa reais). PONTO CERTO CONSELVAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.730.056/0001-70, vencedora com o valor de R$ 203.850,00 (duzentos e três mil oitocentos e cinquenta reais). MERCADO RESTAURANTE E POUSADA SERRA MORENA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.269.565/0001-46, vencedora com o valor de R$ 40.775,00 (quarenta mil setecentos e setenta e cinco reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28/03/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.571/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida ao servidor a Sr. JOAO GUILHERME PEIXER REGHIN, portador da Cédula de Identidade RG nº. 233271*** SESP/PR e do CPF nº ***.828.15***, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretário Municipal da Cidade, DS lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, devido acumulo de trabalho, a partir de 10/03/2025, restando um saldo de **11 (onze)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 050-2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do **Cargo de Divisão**, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor: **LEOCIDES RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº**RG: 997529-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **814.468.291-20**, para o cargo em Comissão de Divisão Sexto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 26 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	216.843.970,68	216.843.970,68	29.242.758,02	13,49	29.242.758,02	13,49	187.601.212,66
RECEITAS CORRENTES	170.843.970,68	170.843.970,68	27.018.112,24	15,81	27.018.112,24	15,81	143.825.858,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.341.647,79	26.341.647,79	3.692.951,42	14,02	3.692.951,42	14,02	22.648.696,37
Impostos	23.049.895,79	23.049.895,79	3.368.221,46	14,61	3.368.221,46	14,61	19.681.674,33
Taxas	3.291.752,00	3.291.752,00	324.469,22	9,86	324.469,22	9,86	2.967.282,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	260,74	0,00	260,74	0,00	-260,74
CONTRIBUIÇÕES	2.195.000,00	2.195.000,00	405.128,84	18,46	405.128,84	18,46	1.789.871,16
Contribuições Sociais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.140.000,00	2.140.000,00	405.128,84	18,93	405.128,84	18,93	1.734.871,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.259.200,00	1.259.200,00	402.864,05	31,99	402.864,05	31,99	856.335,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	1.244.200,00	1.244.200,00	402.864,05	32,38	402.864,05	32,38	841.335,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.523.500,00	4.523.500,00	771.223,53	17,05	771.223,53	17,05	3.752.276,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.523.500,00	4.523.500,00	771.223,53	17,05	771.223,53	17,05	3.752.276,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.323.622,89	134.323.622,89	20.969.612,78	15,61	20.969.612,78	15,61	113.354.010,11
Transferências da União e de suas Entidades	61.586.068,01	61.586.068,01	8.540.052,90	13,87	8.540.052,90	13,87	53.046.015,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.597.272,16	42.597.272,16	6.649.657,03	15,61	6.649.657,03	15,61	35.947.615,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.140.282,72	30.140.282,72	5.779.902,85	19,18	5.779.902,85	19,18	24.360.379,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.201.000,00	2.201.000,00	776.331,62	35,27	776.331,62	35,27	1.424.668,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	29.457,35	14,73	29.457,35	14,73	170.542,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.000.000,00	1.000.000,00	682.413,51	68,24	682.413,51	68,24	317.586,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.001.000,00	1.001.000,00	64.460,76	6,44	64.460,76	6,44	936.539,24
RECEITAS DE CAPITAL	46.000.000,00	46.000.000,00	2.224.645,78	4,84	2.224.645,78	4,84	43.775.354,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	1.974.645,78	98,73	1.974.645,78	98,73	25.354,22
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	1.974.645,78	98,73	1.974.645,78	98,73	25.354,22
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	43.700.000,00	43.700.000,00	250.000,00	0,57	250.000,00	0,57	43.450.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.200.000,00	17.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.500.000,00	26.500.000,00	250.000,00	0,94	250.000,00	0,94	26.250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	216.843.970,68	216.843.970,68	29.242.758,02	13,49	29.242.758,02	13,49	187.601.212,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	216.843.970,68	216.843.970,68	29.242.758,02	13,49	29.242.758,02	13,49	187.601.212,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	622.096,24	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	216.843.970,68	216.843.970,68	29.242.758,02	13,49	29.864.854,26	13,77	186.979.116,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	202.866.270,68	202.866.270,68	39.474.969,11	39.474.969,11	163.391.301,57	27.775.822,27	27.775.822,27	175.090.448,41	23.251.795,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	151.295.770,68	151.858.175,68	34.730.113,08	34.730.113,08	117.128.062,60	24.692.354,97	24.692.354,97	127.165.820,71	20.197.555,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.307.582,72	61.317.582,72	10.701.861,62	10.701.861,62	50.615.721,10	10.701.861,62	10.701.861,62	50.615.721,10	10.559.751,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	436.302,56	436.302,56	1.163.697,44	436.302,56	436.302,56	1.163.697,44	436.302,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.388.187,96	88.940.592,96	23.591.948,90	23.591.948,90	65.348.644,06	13.554.190,79	13.554.190,79	75.386.402,17	9.201.500,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.770.500,00	50.208.095,00	4.744.856,03	4.744.856,03	45.463.238,97	3.083.467,30	3.083.467,30	47.124.627,70	3.054.240,53	0,00
INVESTIMENTOS	47.770.500,00	47.208.095,00	4.092.292,97	4.092.292,97	43.115.802,03	2.430.904,24	2.430.904,24	44.777.190,76	2.401.677,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	652.563,06	652.563,06	2.347.436,94	652.563,06	652.563,06	2.347.436,94	652.563,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.351.700,00	7.351.700,00	2.089.031,99	2.089.031,99	5.262.668,01	2.089.031,99	2.089.031,99	5.262.668,01	1.047.937,85	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	210.217.970,68	210.217.970,68	41.564.001,10	41.564.001,10	168.653.969,58	29.864.854,26	29.864.854,26	180.353.116,42	24.299.733,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	210.217.970,68	210.217.970,68	41.564.001,10	41.564.001,10	168.653.969,58	29.864.854,26	29.864.854,26	180.353.116,42	24.299.733,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	210.217.970,68	210.217.970,68	41.564.001,10	41.564.001,10	168.653.969,58	29.864.854,26	29.864.854,26	180.353.116,42	24.299.733,48	0,00
RESERVA DO RPPS	553.000,00	553.000,00	0,00	0,00	553.000,00	0,00	0,00	553.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.351.700,00	7.351.700,00	2.089.031,99	2.089.031,99	5.262.668,01	2.089.031,99	2.089.031,99	5.262.668,01	1.047.937,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.351.700,00	7.351.700,00	2.089.031,99	2.089.031,99	5.262.668,01	2.089.031,99	2.089.031,99	5.262.668,01	1.047.937,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.351.700,00	7.351.700,00	2.089.031,99	2.089.031,99	5.262.668,01	2.089.031,99	2.089.031,99	5.262.668,01	1.047.937,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	202.866.270,68	202.866.270,68	39.474.969,11	39.474.969,11	94,97	163.391.301,57	27.775.822,27	27.775.822,27	93,01	175.090.448,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO	32.852.300,00	32.852.300,00	10.464.270,97	10.464.270,97	25,18	22.388.029,03	7.145.097,37	7.145.097,37	23,92	25.707.202,63	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	936.000,00	936.000,00	47.407,70	47.407,70	0,11	888.592,30	47.407,70	47.407,70	0,16	888.592,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.105.800,00	30.105.800,00	10.192.206,14	10.192.206,14	24,52	19.913.593,86	6.877.550,67	6.877.550,67	23,03	23.228.249,33	0,00
CONTROLE INTERNO	1.285.000,00	1.285.000,00	157.311,66	157.311,66	0,38	1.127.688,34	157.311,66	157.311,66	0,53	1.127.688,34	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	440.000,00	440.000,00	67.345,47	67.345,47	0,16	372.654,53	62.827,34	62.827,34	0,21	377.172,66	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	480.000,00	480.000,00	276.952,20	276.952,20	0,67	203.047,80	46.797,00	46.797,00	0,16	433.203,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000,00	480.000,00	276.952,20	276.952,20	0,67	203.047,80	46.797,00	46.797,00	0,16	433.203,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.254.700,00	7.254.700,00	1.750.850,99	1.750.850,99	4,21	5.503.849,01	1.364.616,19	1.364.616,19	4,57	5.890.083,81	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	914.500,00	914.500,00	150.053,00	150.053,00	0,36	764.447,00	64.767,17	64.767,17	0,22	849.732,83	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	6.340.200,00	6.340.200,00	1.600.797,99	1.600.797,99	3,85	4.739.402,01	1.299.849,02	1.299.849,02	4,35	5.040.350,98	0,00
SAÚDE	54.658.600,00	54.658.600,00	13.734.450,54	13.734.450,54	33,04	40.924.149,46	9.604.758,84	9.604.758,84	32,16	45.053.841,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.582.000,00	5.582.000,00	2.329.390,20	2.329.390,20	5,60	3.252.609,80	1.322.126,10	1.322.126,10	4,43	4.259.873,90	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.327.500,00	9.618.500,00	2.707.463,41	2.707.463,41	6,51	6.911.036,59	2.231.828,79	2.231.828,79	7,47	7.386.671,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.141.500,00	36.850.500,00	8.302.635,27	8.302.635,27	19,98	28.547.864,73	5.804.737,45	5.804.737,45	19,44	31.045.762,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.151.000,00	1.151.000,00	135.701,10	135.701,10	0,33	1.015.298,90	17.701,10	17.701,10	0,06	1.133.298,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	853.000,00	853.000,00	180.579,22	180.579,22	0,43	672.420,78	179.684,06	179.684,06	0,60	673.315,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	603.600,00	603.600,00	78.681,34	78.681,34	0,19	524.918,66	48.681,34	48.681,34	0,16	554.918,66	0,00
EDUCAÇÃO	46.936.170,68	47.138.670,68	8.145.890,71	8.145.890,71	19,60	38.992.779,97	5.914.421,93	5.914.421,93	19,80	41.224.248,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.000,00	920.000,00	94.335,25	94.335,25	0,23	825.664,75	89.374,44	89.374,44	0,30	830.625,56	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	41.453.670,68	41.656.170,68	7.675.872,37	7.675.872,37	18,47	33.980.298,31	5.703.244,65	5.703.244,65	19,10	35.952.926,03	0,00
ENSINO SUPERIOR	132.500,00	132.500,00	3.359,76	3.359,76	0,01	129.140,24	3.359,76	3.359,76	0,01	129.140,24	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.428.000,00	4.428.000,00	372.323,33	372.323,33	0,90	4.055.676,67	118.443,08	118.443,08	0,40	4.309.556,92	0,00
CULTURA	2.199.000,00	2.199.000,00	51.958,54	51.958,54	0,13	2.147.041,46	51.958,54	51.958,54	0,17	2.147.041,46	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.199.000,00	2.199.000,00	51.958,54	51.958,54	0,13	2.147.041,46	51.958,54	51.958,54	0,17	2.147.041,46	0,00
URBANISMO	16.110.000,00	16.110.000,00	2.374.660,10	2.374.660,10	5,71	13.735.339,90	1.471.717,38	1.471.717,38	4,93	14.638.282,62	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.880.000,00	12.330.095,00	1.381.535,37	1.381.535,37	3,32	10.948.559,63	588.622,12	588.622,12	1,97	11.741.472,88	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.230.000,00	3.779.905,00	993.124,73	993.124,73	2,39	2.786.780,27	883.095,26	883.095,26	2,96	2.896.809,74	0,00
HABITAÇÃO	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00
SANEAMENTO	2.230.000,00	2.230.000,00	106.150,61	106.150,61	0,26	2.123.849,39	106.150,61	106.150,61	0,36	2.123.849,39	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.730.000,00	1.730.000,00	106.150,61	106.150,61	0,26	1.623.849,39	106.150,61	106.150,61	0,36	1.623.849,39	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.630.000,00	8.630.000,00	0,00	0,00	0,00	8.630.000,00	0,00	0,00	0,00	8.630.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.630.000,00	8.630.000,00	0,00	0,00	0,00	8.630.000,00	0,00	0,00	0,00	8.630.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.910.000,00	2.910.000,00	1.591,67	1.591,67	0,00	2.908.408,33	0,00	0,00	0,00	2.910.000,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSÃO RURAL	1.210.000,00	1.210.000,00	1.591,67	1.591,67	0,00	1.208.408,33	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.031.500,00	9.031.500,00	31.630,53	31.630,53	0,08	8.999.869,47	6.888,03	6.888,03	0,02	9.024.611,97	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	51.500,00	51.500,00	6.888,03	6.888,03	0,02	44.611,97	6.888,03	6.888,03	0,02	44.611,97	0,00
TURISMO	8.980.000,00	8.980.000,00	24.742,50	24.742,50	0,06	8.955.257,50	0,00	0,00	0,00	8.980.000,00	0,00
ENERGIA	2.010.000,00	2.010.000,00	334.008,10	334.008,10	0,80	1.675.991,90	334.008,10	334.008,10	1,12	1.675.991,90	0,00
ENERGIA ELETRICA	2.010.000,00	2.010.000,00	334.008,10	334.008,10	0,80	1.675.991,90	334.008,10	334.008,10	1,12	1.675.991,90	0,00
TRANSPORTE	7.380.000,00	7.380.000,00	779.577,33	779.577,33	1,88	6.600.422,67	540.074,96	540.074,96	1,81	6.839.925,04	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.380.000,00	7.380.000,00	779.577,33	779.577,33	1,88	6.600.422,67	540.074,96	540.074,96	1,81	6.839.925,04	0,00
DESPORTO E LAZER	2.734.000,00	2.531.500,00	334.111,20	334.111,20	0,80	2.197.388,80	100.467,70	100.467,70	0,34	2.431.032,30	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.200.000,00	997.500,00	0,00	0,00	0,00	997.500,00	0,00	0,00	0,00	997.500,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.534.000,00	1.534.000,00	334.111,20	334.111,20	0,80	1.199.888,80	100.467,70	100.467,70	0,34	1.433.532,30	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.600.000,00	4.600.000,00	1.088.865,62	1.088.865,62	2,62	3.511.134,38	1.088.865,62	1.088.865,62	3,65	3.511.134,38	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.600.000,00	4.600.000,00	1.088.865,62	1.088.865,62	2,62	3.511.134,38	1.088.865,62	1.088.865,62	3,65	3.511.134,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.351.700,00	7.351.700,00	2.089.031,99	2.089.031,99	5,03	5.262.668,01	2.089.031,99	2.089.031,99	6,99	5.262.668,01	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	210.217.970,68	210.217.970,68	41.564.001,10	41.564.001,10	100,00	168.653.969,58	29.864.854,26	29.864.854,26	100,00	180.353.116,42	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.351.700,00	7.351.700,00	2.089.031,99	2.089.031,99	5,03	5.262.668,01	2.089.031,99	2.089.031,99	6,99	5.262.668,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.647.700,00	1.647.700,00	386.121,21	386.121,21	0,93	1.261.578,79	386.121,21	386.121,21	1,29	1.261.578,79	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.000,00	20.000,00	12.499,24	12.499,24	0,03	7.500,76	12.499,24	12.499,24	0,04	7.500,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.360.000,00	1.360.000,00	332.424,93	332.424,93	0,80	1.027.575,07	332.424,93	332.424,93	1,11	1.027.575,07	0,00
CONTROLE INTERNO	252.700,00	252.700,00	41.197,04	41.197,04	0,10	211.502,96	41.197,04	41.197,04	0,14	211.502,96	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	150.000,00	38.220,72	38.220,72	0,09	111.779,28	38.220,72	38.220,72	0,13	111.779,28	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	38.220,72	38.220,72	0,09	111.779,28	38.220,72	38.220,72	0,13	111.779,28	0,00
SAÚDE	2.449.000,00	2.449.000,00	549.142,93	549.142,93	1,32	1.899.857,07	549.142,93	549.142,93	1,84	1.899.857,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	400.000,00	88.211,17	88.211,17	0,21	311.788,83	88.211,17	88.211,17	0,30	311.788,83	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	625.000,00	625.000,00	164.666,31	164.666,31	0,40	460.333,69	164.666,31	164.666,31	0,55	460.333,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	262.150,02	262.150,02	0,63	937.849,98	262.150,02	262.150,02	0,88	937.849,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.000,00	2.000,00	1.548,14	1.548,14	0,00	451,86	1.548,14	1.548,14	0,01	451,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222.000,00	222.000,00	32.567,29	32.567,29	0,08	189.432,71	32.567,29	32.567,29	0,11	189.432,71	0,00
EDUCAÇÃO	2.780.000,00	2.780.000,00	1.052.006,32	1.052.006,32	2,53	1.727.993,68	1.052.006,32	1.052.006,32	3,52	1.727.993,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.000,00	2.750.000,00	1.052.006,32	1.052.006,32	2,53	1.697.993,68	1.052.006,32	1.052.006,32	3,52	1.697.993,68	0,00
CULTURA	50.000,00	50.000,00	10.222,98	10.222,98	0,02	39.777,02	10.222,98	10.222,98	0,03	39.777,02	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	10.222,98	10.222,98	0,02	39.777,02	10.222,98	10.222,98	0,03	39.777,02	0,00
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	47.699,47	47.699,47	0,11	132.300,53	47.699,47	47.699,47	0,16	132.300,53	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	180.000,00	180.000,00	47.699,47	47.699,47	0,11	132.300,53	47.699,47	47.699,47	0,16	132.300,53	0,00
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	5.618,36	5.618,36	0,01	19.381,64	5.618,36	5.618,36	0,02	19.381,64	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	25.000,00	25.000,00	5.618,36	5.618,36	0,01	19.381,64	5.618,36	5.618,36	0,02	19.381,64	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 28/03/2025, às 08:56:11

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.094.352,08**	**13.664.727,75**	**16.069.795,15**	**21.181.250,46**	**18.253.300,19**	**15.006.022,44**	**14.831.127,97**	**18.211.420,60**	**15.009.490,64**	**23.676.370,89**	**15.330.394,15**	**14.653.634,58**	**203.981.886,90**	**186.610.235,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.395.597,76	1.802.052,14	2.008.132,47	2.172.943,51	1.725.961,61	2.433.539,09	2.298.062,62	2.684.690,90	1.918.620,21	2.501.972,92	1.831.842,16	1.861.109,26	25.634.524,65	26.341.647,79
IPTU	190.532,52	197.060,75	247.070,23	202.876,52	259.440,85	259.323,55	300.857,26	810.138,78	216.555,32	423.858,60	148.635,45	231.084,96	3.487.434,79	4.798.821,39
ISS	690.786,27	781.071,22	794.268,01	802.466,27	805.293,92	889.410,70	896.457,82	976.504,89	879.675,25	992.967,72	856.281,61	748.479,37	10.113.663,05	7.906.935,89
ITBI	682.405,08	37.942,47	311.831,55	464.249,58	382.912,35	77.373,87	352.724,44	41.358,08	68.541,34	151.885,80	35.508,11	139.642,60	2.746.375,27	2.650.473,93
IRRF	538.885,96	636.753,54	566.867,02	633.490,50	171.829,93	1.115.952,45	676.275,58	649.406,14	655.842,10	809.137,06	600.563,47	608.025,89	7.663.029,64	7.693.664,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.987,93	149.224,16	88.095,66	69.860,64	106.484,56	91.478,52	71.747,52	207.283,01	98.006,20	124.123,74	190.853,52	133.876,44	1.624.021,90	3.291.752,00
Contribuições	179.113,54	193.352,01	395,27	207.169,76	191.031,09	176.151,98	158.188,99	347,26	213.680,48	195.179,42	211.289,22	193.839,62	1.919.738,64	2.195.000,00
Receita Patrimonial	302.091,72	477.733,42	639.248,63	395.072,30	416.291,06	368.513,22	226.976,60	349.500,20	138.408,31	215.359,01	192.434,26	210.429,79	3.932.058,52	1.259.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	302.091,72	477.733,42	639.248,63	395.072,30	416.291,06	368.513,22	226.976,60	349.500,20	138.408,31	215.359,01	192.434,26	210.429,79	3.932.058,52	1.244.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	426.957,66	415.112,02	394.805,29	394.911,00	418.608,96	383.881,47	372.176,36	412.750,87	393.451,63	638.514,61	423.182,91	348.040,62	5.022.393,40	4.523.500,00
Transferências Correntes	14.635.088,62	10.647.881,99	12.839.743,75	17.780.902,46	15.134.628,66	11.477.506,64	11.610.721,94	14.572.722,83	12.155.350,58	19.832.702,49	12.250.828,92	11.684.700,35	164.622.779,23	150.089.888,08
Cota-Parte do FPM	2.475.565,22	2.596.505,91	3.020.703,60	3.243.732,04	3.522.301,65	2.749.579,40	2.863.302,14	2.395.107,57	3.065.847,05	4.938.174,17	3.048.097,78	4.090.195,24	38.009.111,77	36.624.080,97
Cota-Parte do ICMS	3.313.419,19	3.313.158,24	3.226.324,51	3.477.807,19	3.787.092,98	3.732.999,59	3.453.031,39	4.470.318,95	4.112.478,59	3.529.074,49	3.846.153,33	3.138.018,15	43.399.876,60	37.678.624,84
Cota-Parte do IPVA	382.593,24	462.857,31	1.219.508,55	1.037.619,16	458.061,17	311.357,80	259.294,76	241.924,56	174.105,03	202.075,03	332.640,54	355.034,21	5.437.071,36	3.596.461,32
Cota-Parte do ITR	16.221,93	22.219,27	29.080,93	17.196,38	48.150,73	24.760,90	520.778,35	2.635.249,19	415.281,46	372.883,07	195.177,06	39.157,96	4.336.157,23	5.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.628,12	28.273,69	37.341,35	11.293,63	29.825,88	31.967,86	30.541,56	37.206,00	26.840,17	32.034,47	22.246,52	19.542,76	326.742,01	249.975,00
Transferências do FUNDEB	2.252.811,55	2.330.363,63	2.506.706,19	2.732.792,31	2.469.346,14	2.508.074,92	2.297.079,04	3.030.835,56	2.745.130,34	2.553.258,89	2.958.582,32	2.821.320,53	31.206.301,42	30.140.282,72
Outras Transferências Correntes	6.174.849,37	1.894.503,94	2.800.078,62	7.260.461,75	4.819.850,11	2.118.766,17	2.186.694,70	1.762.081,00	1.615.667,94	8.205.202,37	1.847.931,37	1.221.431,50	41.907.518,84	36.800.463,23
Outras Receitas Correntes	155.502,78	128.596,17	187.469,74	230.251,43	366.778,81	166.430,04	165.001,46	191.408,54	189.979,43	292.642,44	420.816,68	355.514,94	2.850.392,46	2.201.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.231.370,87**	**1.272.456,72**	**1.491.571,64**	**1.547.161,50**	**1.273.839,33**	**1.356.865,47**	**1.290.349,30**	**1.942.532,18**	**1.545.877,67**	**1.500.466,53**	**1.469.173,10**	**1.496.743,39**	**17.418.407,70**	**15.766.265,19**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.231.370,87	1.272.456,72	1.491.571,64	1.547.161,50	1.273.839,33	1.356.865,47	1.290.349,30	1.942.532,18	1.545.877,67	1.500.466,53	1.469.173,10	1.496.743,39	17.418.407,70	15.766.265,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IIII) = (I - II)	**16.862.981,21**	**12.392.271,03**	**14.578.223,51**	**19.634.088,96**	**16.979.460,86**	**13.649.156,97**	**13.540.778,67**	**16.268.888,42**	**13.463.612,97**	**22.175.904,36**	**13.861.221,05**	**13.156.891,19**	**186.563.479,20**	**170.843.970,68**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.862.981,21**	**12.392.271,03**	**14.578.223,51**	**19.634.088,96**	**16.979.460,86**	**13.649.156,97**	**13.540.778,67**	**16.268.888,42**	**13.463.612,97**	**22.175.904,36**	**13.861.221,05**	**13.156.891,19**	**186.563.479,20**	**170.843.970,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**16.862.981,21**	**12.392.271,03**	**14.578.223,51**	**19.634.088,96**	**16.979.460,86**	**13.649.156,97**	**13.540.778,67**	**16.268.888,42**	**13.463.612,97**	**22.175.904,36**	**13.861.221,05**	**13.156.891,19**	**186.563.479,20**	**170.843.970,68**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 28/03/2025, às 08:58:47

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.317.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	5.330.200,00	0,00
Ativo	5.280.100,00	0,00
Inativo	50.000,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.911.800,00	0,00
Ativo	9.911.800,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**15.317.000,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	14.420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	12.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**14.470.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**847.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	553.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.503.509,49
Investimentos e Aplicações	101.927.390,48
Outros Bens e Direitos	2.038.393,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo4 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.183.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.183.000,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1,163,000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**20,000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	145.918,13
Investimentos e Aplicações	237.521,36
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 28/03/2025, às 10:49:56

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.742.970,68	27.018.112,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.341.647,79	3.692.951,42
IPTU	4.798.821,39	379.720,41
ISS	7.906.935,89	1.604.760,98
ITBI	2.650.473,93	175.150,71
IRRF	7.693.664,58	1.208.589,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.291.752,00	324.729,96
Contribuições	2.195.000,00	405.128,84
Receita Patrimonial	1.259.200,00	402.864,05
Aplicações Financeiras (II)	1.244.200,00	402.864,05
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	134.323.622,89	20.969.612,78
Cota-Parte do FPM	29.962.904,78	5.567.868,66
Cota-Parte do ICMS	30.142.900,04	5.594.623,86
Cota-Parte do IPVA	2.877.097,12	550.139,95
Cota-Parte do ITR	4.200.000,00	187.468,04
Transferências da LC 61/1989	199.975,00	41.789,28
Transferências do FUNDEB	31.062.370,68	6.133.766,40
Outras Transferências Correntes	35.878.375,27	2.893.956,59
Demais Receitas Correntes	6.623.500,00	1.547.555,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.623.500,00	1.547.555,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	169.498.770,68	26.615.248,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	46.000.000,00	2.224.645,78
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	1.974.645,78
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	43.700.000,00	250.000,00
Convênios	43.700.000,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	44.000.000,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**213.498.770,68**	**26.865.248,19**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	151.858.175,68	34.730.113,08	24.692.354,97	20.197.555,10	4.247.515,43	374.784,84	112.315,98
Pessoal e Encargos Sociais	61.317.582,72	10.701.861,62	10.701.861,62	10.559.751,55	83.000,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.600.000,00	436.302,56	436.302,56	436.302,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.940.592,96	23.591.948,90	13.554.190,79	9.201.500,99	4.164.514,94	374.784,84	112.315,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	88.940.592,96	23.591.948,90	13.554.190,79	9.201.500,99	4.164.514,94	374.784,84	112.315,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	150.258.175,68	34.293.810,52	24.256.052,41	19.761.252,54	4.247.515,43	374.784,84	112.315,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	50.208.095,00	4.744.856,03	3.083.467,30	3.054.240,53	67.279,88	5.478,65	5.478,65
Investimentos	47.208.095,00	4.092.292,97	2.430.904,24	2.401.677,47	67.279,88	5.478,65	5.478,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000.000,00	652.563,06	652.563,06	652.563,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	47.208.095,00	4.092.292,97	2.430.904,24	2.401.677,47	67.279,88	5.478,65	5.478,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**197.713.270,68**	**38.386.103,49**	**26.686.956,65**	**22.162.930,01**	**4.314.795,31**	**380.263,49**	**117.794,63**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	269.728,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.232.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	402.864,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	672.592,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.207.832,13	17.204.792,93
DEDUÇÕES (XL)	14.908.168,68	17.226.298,04
Disponibilidade de Caixa	14.908.168,68	17.226.298,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.228.776,05	25.471.298,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.358.925,23	7.256.241,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	961.682,14	988.759,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.299.663,45	-21.505,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.321.168,56**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	14.876.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	4.102.683,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	50.357,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-2.731.157,89

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-3.134.021,94

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	553.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 28/03/2025, às 09:01:23

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.337.757,07	9.054.566,68	4.314.795,31	50.357,16	7.027.171,28	80.674,93	536.094,35	380.263,49	117.794,63	0,00	498.974,65	7.526.145,93
PODER EXECUTIVO	2.337.757,07	9.053.814,41	4.314.795,31	50.357,16	7.026.419,01	80.674,93	523.614,35	380.263,49	117.794,63	0,00	486.494,65	7.512.913,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	752,27	0,00	0,00	752,27	0,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00	13.232,27
Câmara Municipal	0,00	752,27	0,00	0,00	752,27	0,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00	13.232,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.047.269,08	1.045.482,04	0,00	1.787,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,04
TOTAL (III) = (I + II)	2.337.757,07	10.101.835,76	5.360.277,35	50.357,16	7.028.958,32	80.674,93	536.094,35	380.263,49	117.794,63	0,00	498.974,65	7.527.932,97

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.047.269,08	1.045.482,04	0,00	1.787,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,04
PODER EXECUTIVO	0,00	1.047.269,08	1.045.482,04	0,00	1.787,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 28/03/2025, às 08:59:58

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.049.895,79	3.368.221,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.798.821,39	379.720,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.650.473,93	175.150,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.906.935,89	1.604.760,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.693.664,58	1.208.589,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.149.142,13	15.086.263,55
2.1- Cota-Parte FPM	36.624.080,97	7.138.293,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.305.880,97	7.138.293,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.318.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.678.624,84	6.984.171,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	249.975,00	41.789,28
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	234.335,02
2.5- Cota-Parte IPVA	3.596.461,32	687.674,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**106.199.037,92**	**18.454.485,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.766.265,19**	**2.965.916,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.583.571,05**	**1.596.368,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.201.782,72	5.798.533,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.201.782,72	5.798.533,24
6.1.1- Principal	30.140.282,72	5.779.902,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	61.500,00	18.630,39
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**14.374.017,53**	**2.813.986,36**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.798.533,24**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.859.282,72	5.720.654,59	5.720.654,59	5.183.564,30	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	29.859.282,72	5.720.654,59	5.720.654,59	5.183.564,30	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	305.000,00	14.809,55	5.122,00	1.518,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	305.000,00	14.809,55	5.122,00	1.518,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**30.164.282,72**	**5.735.464,14**	**5.725.776,59**	**5.185.082,30**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.720.654,59	5.720.654,59	5.183.564,30	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.735.464,14	5.725.776,59	5.185.082,30	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.058.973,27	5.720.654,59	5.720.654,59	98,66
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	579.853,32	72.756,65	72.756,65	1,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.055.928,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.055.928,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.268.390,00	1.649.348,87	741.961,82	622.628,58	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10,268,390,00**	**1,649,348,87**	**741,961,82**	**622,628,58**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.467.738,41
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.813.986,36
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3,653,752,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.613.621,25	3.653.752,05	19,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.268.030,26	0,00	2.354.129,86	0,00	913.900,40
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	2.603.576,14	0,00	1.819.869,06	0,00	783.707,08
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	664.454,12	0,00	534.260,80	0,00	130.193,32
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	453.500,00	73.785,75
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	380.000,00	73.785,75
35.4 - PNATE	73.500,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**453.500,00**	**73.785,75**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.961.410,00	1.151.047,82	189.016,94	92.720,95	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.961.410,00**	**1.151.047,82**	**189.016,94**	**92.720,95**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**49.918.670,68**	**9.197.897,03**	**6.966.428,25**	**6.071.600,05**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	49.044.170,68	9.162.001,03	6.948.278,25	6.071.600,05	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	33.436.282,72	6.270.150,24	6.270.150,24	5.677.366,44	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.557.887,96	2.891.850,79	678.128,01	394.233,61	0,00
47.2- Despesas de Capital	874.500,00	35.896,00	18.150,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	874.500,00	35.896,00	18.150,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	214.598,48	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.155.326,73	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.847.660,55	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	522.264,66	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-15.495,73	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	303,31	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	506.465,62	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.000.000,00	1.974.645,78	25.354,22
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	50.208.095,00	4.744.856,03	45.463.238,97
Investimentos	47.208.095,00	4.092.292,97	43.115.802,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	652.563,06	2.347.436,94
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.208.095,00	4.744.856,03	45.463.238,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	48.208.095,00	2.770.210,25	45.437.884,75

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23.049.895,79**	**23.049.895,79**	**3.368.221,46**	**14,61**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.798.821,39	4.798.821,39	379.720,41	7,91
IPTU	2.241.354,00	2.241.354,00	42.574,52	1,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.557.467,39	2.557.467,39	337.145,89	13,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.650.473,93	2.650.473,93	175.150,71	6,61
ITBI	2.650.473,93	2.650.473,93	175.150,71	6,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.906.935,89	7.906.935,89	1.604.760,98	20,30
ISS	7.617.458,90	7.617.458,90	1.582.844,03	20,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	289.476,99	289.476,99	21.916,95	7,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.693.664,58	7.693.664,58	1.208.589,36	15,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**79.830.942,13**	**79.830.942,13**	**15.086.263,55**	**18,90**
Cota-Parte FPM	33.305.880,97	33.305.880,97	7.138.293,02	21,43
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	234.335,02	4,69
Cota-Parte IPVA	3.596.461,32	3.596.461,32	687.674,75	19,12
Cota-Parte ICMS	37.678.624,84	37.678.624,84	6.984.171,48	18,54
Cota-Parte IPI-Exportação	249.975,00	249.975,00	41.789,28	16,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**102.880.837,92**	**102.880.837,92**	**18.454.485,01**	**17,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.669.000,00	3.686.000,00	818.645,87	22,21	729.970,94	19,80	578.882,75	15,70	0,00
Despesas Correntes	3.609.000,00	3.626.000,00	818.645,87	22,58	729.970,94	20,13	578.882,75	15,96	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.864.000,00	21.528.000,00	4.177.191,96	19,40	2.476.820,72	11,51	2.099.351,64	9,75	0,00
Despesas Correntes	21.814.000,00	21.478.000,00	4.177.191,96	19,45	2.476.820,72	11,53	2.099.351,64	9,77	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	688.000,00	688.000,00	19.249,24	2,80	19.249,24	2,80	17.732,59	2,58	0,00
Despesas Correntes	668.000,00	668.000,00	19.249,24	2,88	19.249,24	2,88	17.732,59	2,65	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	540.000,00	540.000,00	86.702,32	16,06	85.807,16	15,89	55.293,88	10,24	0,00
Despesas Correntes	515.000,00	515.000,00	86.702,32	16,84	85.807,16	16,66	55.293,88	10,74	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	357.500,00	362.500,00	48.681,34	13,43	48.681,34	13,43	45.881,09	12,66	0,00
Despesas Correntes	357.500,00	362.500,00	48.681,34	13,43	48.681,34	13,43	45.881,09	12,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.982.000,00	5.982.000,00	2.417.601,37	40,41	1.410.337,27	23,58	845.706,56	14,14	0,00
Despesas Correntes	5.882.000,00	5.882.000,00	2.417.601,37	41,10	1.410.337,27	23,98	845.706,56	14,38	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.100.500,00**	**32.786.500,00**	**7.568.072,10**	**23,08**	**4.770.866,67**	**14,55**	**3.642.848,51**	**11,11**	**0,00**

ALRFRREOAnexo12 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.568.072,10	4.770.866,67	3.642.848,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7,568,072,10**	**4,770,866,67**	**3,642,848,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.768.172,75		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	4.799.899,35	2.002.693,92	874.675,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**41,01**	**25,85**	**19,74**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.193.528,10	0,00	1.193.528,10	568.421,58	625.106,52	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	3.368.732,59	0,00	3.368.732,59	3.030.491,85	131.397,24	206.843,50	-206.843,50
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.254.160,23	0,00	1.254.160,23	787.378,84	327.215,67	139.565,72	-139.565,72
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.159.521,82	0,00	2.159.521,82	1.720.250,17	79.606,32	359.665,33	-359.665,33

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-706.074,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-706.074,55

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.441.100,00	19.441.100,00	1.430.073,69	7,36
Proveniente da União	16.673.600,00	16.673.600,00	1.272.268,99	7,63
Proveniente dos Estados	2.767.500,00	2.767.500,00	157.804,70	5,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	770.000,00	770.000,00	84.002,47	10,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.211.100,00**	**20.211.100,00**	**1.514.076,16**	**7,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.283.500,00	6.557.500,00	2.053.483,85	31,32	1.666.524,16	25,41	1.642.746,06	25,05	0,00
Despesas Correntes	6.283.500,00	6.266.500,00	1.762.883,85	28,13	1.666.524,16	26,59	1.642.746,06	26,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	291.000,00	290.600,00	99,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.477.500,00	16.522.500,00	4.387.593,33	26,56	3.590.066,75	21,73	3.573.018,49	21,63	0,00
Despesas Correntes	12.327.500,00	12.663.500,00	2.188.759,17	17,28	2.066.806,32	16,32	2.049.758,06	16,19	0,00
Despesas de Capital	4.150.000,00	3.859.000,00	2.198.834,16	56,98	1.523.260,43	39,47	1.523.260,43	39,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	465.000,00	465.000,00	118.000,00	25,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	465.000,00	465.000,00	118.000,00	25,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	535.000,00	535.000,00	126.444,19	23,63	126.444,19	23,63	126.444,19	23,63	0,00
Despesas Correntes	535.000,00	535.000,00	126.444,19	23,63	126.444,19	23,63	126.444,19	23,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	246.100,00	241.100,00	30.000,00	12,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	246.100,00	241.100,00	30.000,00	12,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**24.007.100,00**	**24.321.100,00**	**6.715.521,37**	**27,61**	**5.383.035,10**	**22,13**	**5.342.208,74**	**21,97**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.952.500,00	10.243.500,00	2.872.129,72	28,04	2.396.495,10	23,40	2.221.628,81	21,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.341.500,00	38.050.500,00	8.564.785,29	22,51	6.066.887,47	15,94	5.672.370,13	14,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.153.000,00	1.153.000,00	137.249,24	11,90	19.249,24	1,67	17.732,59	1,54	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.075.000,00	1.075.000,00	213.146,51	19,83	212.251,35	19,74	181.738,07	16,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	603.600,00	603.600,00	78.681,34	13,04	48.681,34	8,07	45.881,09	7,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.982.000,00	5.982.000,00	2.417.601,37	40,41	1.410.337,27	23,58	845.706,56	14,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**57.107.600,00**	**57.107.600,00**	**14.283.593,47**	**25,01**	**10.153.901,77**	**17,78**	**8.985.057,25**	**15,73**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	24.007.100,00	24.321.100,00	6.715.521,37	27,61	5.383.035,10	22,13	5.342.208,74	21,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**33.100.500,00**	**32.786.500,00**	**7.568.072,10**	**23,08**	**4.770.866,67**	**14,55**	**3.642.848,51**	**11,11**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	184.488.051,55	27.018.112,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO PE Nº. 005/2025

A Agente de Contratação - Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 22.199/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/03/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2025, que teve como resultado **FRACASSADO.**

Barra do Garças / MT, 28 de março de 2025

Helaine da Gama Sousa

Agente de Contratação - Pregoeira

04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

Termo Aditivo de Valor nº. 02 ao Contrato n°. **062/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**EDNEY COELHO DE FREITAS MELO,** representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto**:** Locação de imóvel, onde será instalado a Secretaria Municipal de Finanças, situando na rua carajás, n° 485, lote 19, quadra 01, apt° 02, 2°andar, Setor Sul II, Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende,** doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Reajuste de valor conforme o índice do INPC

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade do termo aditivo em conformidade com índice do INPC, fica alterada a Cláusula Quarta do contrato mencionado.

2.2- Fica acrescido ao valor de R$ 379,85 (trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ACRESCIDO
83700	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CARAJÁS, N 485, LOTE 19, QUADRA 01, APARTAMENTO 02, 2 SETOR SUL, NESTA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS -MT, PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS, CUJO VALOR MENSAL SERÁ NO IMPORTE DE R$: 1.500 ,00	379,85
Valor Total do Aditivo: R$		**379,85**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 2, da Lei nº 10.192 de 2001.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE VALOR** dar-se-á em razão em seguir com a conformidade do índice do INPC, sendo devido reajuste anual, seguindo o que determina o Art. 2, da Lei nº 10.192 de 2001.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima prevê: Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato o mesmo poderá ser reajustado através do índice do INPC acumulado do período conforme preceitua Art. 2, da Lei nº 10.192 de 2001

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.001.04.123.0103.2452.3390360000.15000000000

Red.: 1709

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças- MT, 19 de março de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 027/2025.

Modalidade nº: 002/2025.

Classificação: Dispensa de licitação eletrônica.

Data da Adjudicação:28/03/2025.

Data da Homologação:28/03/2025.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em Serviço de instalação, manutenção de câmeras do Programa Vigia Mais-MT, para atender a demanda do Gabinete do Poder Executivo, vinculado a Prefeitura de Barra do Garças – MT.

Empresa Contratada: INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA

CNPJ: 11.463.492/0001-78

VALOR R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Barra do Garças/MT - 28 de março de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

DECRETO Nº 15, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

D

ERRATA PORTARIA Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2025.

NOMEAR O SR. DEUSENIR BISPO DIAS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado ao cargo de Diretor de Departamento, o Sr. **DEUSENIR BISPO DIAS,**

Parágrafo Único. O servidor comissionado estará vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2025

PROCESSO: Nº 20/2025

OBJETO: Aquisição de postes telecônicos, braços e suportes para câmera (caixa montagem), para cumprimento do Programa "Vigia Mais MT".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação as empresas participantes, na forma abaixo:

Item	11432 Código	METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 5xxxxxxxx01-06 TRINTA LOT JD N SRA APARECIDA, 48 - NOSSA SENHORA APARECIDA, CUIABA - MT, CEP: 78090-660 Telefone: 6581201077 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.015.034	POSTE TELECONICO RETO, ALTURA LIVRE DE 6,0M, ENGASTADO, GALVANIZADO A FOGO-REFORÇADO, CHAPA 14, INCLUSO FRETE	UN	30	688,00	20.640,00
2	017.015.035	BRAÇO 1,5MT GALVANIZADO C/SUPORTE CAMERA, INCLUSO FRETE	UN	30	106,18	3.185,40
3	017.015.042	QUADRO DE COMANDO - CAIXA METALICA MONTAGEM 40X30X20 PAINEL ELETRICO QUADRO COMANDO. - FRETE INCLUSO	UN	30	220,82	6.624,60
		Total do Proponente				**30.450,00**

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 27 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2025

PROCESSO: Nº 20/2025

OBJETO: Aquisição de postes telecônicos, braços e suportes para câmera (caixa montagem), para cumprimento do Programa "Vigia Mais MT".

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 20/2025, Dispensa nº. 02/2025**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 5xxxxxxx6; no valor Global de R$: 30.450,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta reais),Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R$: 30.450,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de postes telecônico, braço e suporte para câmera, para cumprimento do Programa Vigia Mais MT**, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato**.**

VIGÊNCIA: até 27/06/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.819/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município de Brasnorte-MT e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Brasnorte-MT, autorizado a conceder auxílio financeiro, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município, com prévia

avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de estudo social de cada paciente em tratamento.

§ 1º A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no caput deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente beneficiário do auxílio.

§ 3º O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Brasnorte-MT e que realizam o tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.

Art. 2º - O valor do auxílio financeiro disposto nesta Lei será de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), mensais, por paciente em tratamento.

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro poderá ser reajustado anualmente, em razão de defasagem, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios de repasses do Estado e da União para pagamento do referido auxílio.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre, e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre do exercício financeiro de 2024, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

28/03/2025

Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal

UF: Mato Grosso **MUNICÍPIO:** Brasnorte

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2024

Dados Homologados em 27/02/25 15:04:57

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.480.111,00	18.480.111,00	17.095.319,79	92,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.305.796,00	1.305.796,00	1.048.372,46	80,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.859.118,00	3.859.118,00	2.896.085,40	75,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.467.950,00	8.467.950,00	7.893.796,27	93,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.847.247,00	4.847.247,00	5.257.065,66	108,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	83.857.082,50	86.546.018,01	89.865.030,22	103,83
Cota-Parte FPM	26.741.407,50	26.741.407,50	25.759.738,74	96,33
Cota-Parte ITR	8.203.787,50	8.203.787,50	8.751.985,03	106,68
Cota-Parte do IPVA	3.069.682,50	3.165.486,32	3.394.264,91	107,23
Cota-Parte do ICMS	45.542.205,00	48.135.336,69	51.574.966,83	107,15
Cota-Parte do IPI - Exportação	300.000,00	300.000,00	384.074,71	128,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	102.337.193,50	105.026.129,01	106.960.350,01	101,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.927.201,00	3.170.219,88	3.060.822,86	96,55	2.973.404,51	93,79	2.969.879,99	93,68	87.418,35
Despesas Correntes	1.924.001,00	3.167.019,88	3.060.822,86	96,65	2.973.404,51	93,89	2.969.879,99	93,78	87.418,35
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.152.881,00	20.904.476,50	20.686.442,70	98,96	20.517.355,06	98,15	20.457.108,43	97,86	169.087,64
Despesas Correntes	23.099.516,00	20.652.341,50	20.439.915,46	98,97	20.270.827,82	98,15	20.210.581,19	97,86	169.087,64
Despesas de Capital	53.365,00	252.135,00	246.527,24	97,78	246.527,24	97,78	246.527,24	97,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	319.345,00	619.345,00	611.456,90	98,73	607.700,10	98,12	601.856,13	97,18	3.756,80
Despesas Correntes	317.345,00	617.345,00	611.456,90	99,05	607.700,10	98,44	601.856,13	97,49	3.756,80
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.444,00	353.168,57	342.684,13	97,03	342.684,13	97,03	342.684,13	97,03	0,00
Despesas Correntes	369.444,00	350.168,57	342.684,13	97,86	342.684,13	97,86	342.684,13	97,86	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.144.612,00	1.436.548,48	1.426.227,19	99,28	1.426.227,19	99,28	1.417.420,40	98,67	0,00
Despesas Correntes	1.141.612,00	1.433.548,48	1.426.227,19	99,49	1.426.227,19	99,49	1.417.420,40	98,87	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.557.359,00	6.473.164,85	6.204.015,55	95,84	6.116.712,70	94,49	6.070.503,35	93,78	87.302,85
Despesas Correntes	3.546.809,00	5.316.524,85	5.048.475,55	94,96	4.961.172,70	93,32	4.914.963,35	92,45	87.302,85
Despesas de Capital	10.550,00	1.156.640,00	1.155.540,00	99,90	1.155.540,00	99,90	1.155.540,00	99,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	30.473.842,00	32.956.923,28	32.331.649,33	98,10	31.984.083,69	97,05	31.859.452,43	96,67	347.565,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	32.331.649,33	31.984.083,69	31.859.452,43
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	32.331.649,33	31.984.083,69	31.859.452,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.044.052,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	16.287.596,83	15.940.031,19	15.815.399,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,22	29,90	29,78

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em RP no	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem	Valor inscrito em RP considerado	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou	Diferença entre o valor aplicado

	em ASPS (m)	exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)			prescritos (u)	além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2024	16.044.052,50	32.331.649,33	16.287.596,83	472.196,90	0,00	0,00	0,00	472.196,90	0,00	16.287.596,83
Empenhos de 2023	14.827.169,40	31.634.210,09	16.807.040,69	987.092,68	0,00	0,00	891.870,05	2.250,00	92.972,63	16.714.068,06
Empenhos de 2022	14.064.879,99	18.173.974,27	4.109.094,28	27.949,98	0,00	0,00	0,00	27.949,98	0,00	4.109.094,28
Empenhos de 2021	11.888.987,74	15.919.298,68	4.030.310,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.030.310,94
Empenhos de 2020	8.723.532,15	12.367.764,26	3.644.232,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.644.232,11
Empenhos de 2019	8.234.487,86	16.816.925,26	8.582.437,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.582.437,40
Empenhos de 2018	6.079.773,19	7.090.118,12	1.010.344,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.344,93
Empenhos de 2017	6.318.868,27	14.014.450,51	7.695.582,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.695.582,24
Empenhos de 2016	6.460.763,36	13.254.587,17	6.793.823,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.793.823,81
Empenhos de 2015	5.533.649,77	12.497.004,06	6.963.354,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.963.354,29
Empenhos de 2014	4.590.899,26	10.598.275,64	6.007.376,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.007.376,38
Empenhos de 2013	4.063.665,96	7.331.557,08	3.267.891,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.267.891,12

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	5.631.210,08	12.403.582,44	13.304.856,87	107,27
Provenientes da União	4.700.406,56	7.696.580,94	8.888.637,91	115,49
Provenientes dos Estados	930.803,52	4.707.001,50	4.416.218,96	93,82
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	5.631.210,08	12.403.582,44	13.304.856,87	107,27

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	3.735.264,12	6.703.670,79	5.895.407,50	87,94	5.730.283,50	85,48	5.657.286,15	84,39	165.124,00
Despesas Correntes	3.735.264,12	6.332.580,77	5.538.112,90	87,45	5.417.088,90	85,54	5.344.091,55	84,39	121.024,00
Despesas de Capital	0,00	371.090,02	357.294,60	96,28	313.194,60	84,40	313.194,60	84,40	44.100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.496.254,68	7.372.376,97	6.518.539,66	88,42	6.517.081,64	88,40	6.477.610,68	87,86	1.458,02
Despesas Correntes	1.496.254,68	7.206.682,39	6.502.867,66	90,23	6.501.409,64	90,21	6.461.938,68	89,67	1.458,02
Despesas de Capital	0,00	165.694,58	15.672,00	9,46	15.672,00	9,46	15.672,00	9,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	196.134,36	272.271,27	245.740,55	90,26	242.170,95	88,94	222.658,11	81,78	3.569,60
Despesas Correntes	196.134,36	272.271,27	245.740,55	90,26	242.170,95	88,94	222.658,11	81,78	3.569,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	15.863,92	209.484,74	167.587,55	80,00	166.867,55	79,66	164.896,55	78,72	720,00
Despesas Correntes	15.863,92	209.484,74	167.587,55	80,00	166.867,55	79,66	164.896,55	78,72	720,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	287.693,00	328.317,00	326.743,25	99,52	323.811,43	98,63	323.811,43	98,63	2.931,82
Despesas Correntes	287.693,00	328.317,00	326.743,25	99,52	323.811,43	98,63	323.811,43	98,63	2.931,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	1.130.559,78	1.043.711,43	92,32	1.043.001,25	92,26	1.043.001,25	92,26	710,18
Despesas Correntes	0,00	426.099,78	339.251,43	79,62	338.541,25	79,45	338.541,25	79,45	710,18
Despesas de Capital	0,00	704.460,00	704.460,00	100,00	704.460,00	100,00	704.460,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	5.731.210,08	16.016.680,55	14.197.729,94	88,64	14.023.216,32	87,55	13.889.264,17	86,72	174.513,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	5.662.465,12	9.873.890,67	8.956.230,36	90,71	8.703.688,01	88,15	8.627.166,14	87,37	252.542,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	24.649.135,68	28.276.853,47	27.204.982,36	96,21	27.034.436,70	95,61	26.934.719,11	95,25	170.545,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	515.479,36	891.616,27	857.197,45	96,14	849.871,05	95,32	824.514,24	92,47	7.326,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	388.307,92	562.653,31	510.271,68	90,69	509.551,68	90,56	507.580,68	90,21	720,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	1.432.305,00	1.764.865,48	1.752.970,44	99,33	1.750.038,62	99,16	1.741.231,83	98,66	2.931,82

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	3.557.359,00	7.603.724,63	7.247.726,98	95,32	7.159.713,95	94,16	7.113.504,60	93,55	88.013,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	36.205.052,08	48.973.603,83	46.529.379,27	95,01	46.007.300,01	93,94	45.748.716,60	93,42	522.079,26
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	5.631.210,08	15.212.220,55	13.400.879,88	88,09	13.226.366,26	86,95	13.092.414,11	86,07	174.513,62
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	30.573.842,00	33.761.383,28	33.128.499,39	98,13	32.780.933,75	97,10	32.656.302,49	96,73	347.565,64

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

BRASNORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**18.480.111,00**	**17.095.319,79**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.305.796,00	1.048.372,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.859.118,00	2.896.085,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.467.950,00	7.893.796,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.847.247,00	5.257.065,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**88.833.718,01**	**92.520.472,32**
2.1- Cota-Parte FPM	29.029.107,50	28.415.180,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.741.407,50	25.759.738,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.287.700,00	2.655.442,10
2.2- Cota-Parte ICMS	48.135.336,69	51.574.966,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	384.074,71
2.4- Cota-Parte ITR	8.203.787,50	8.751.985,03
2.5- Cota-Parte IPVA	3.165.486,32	3.394.264,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**107.313.829,01**	**109.615.792,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**17.309.203,60**	**17.972.302,31**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.519.253,65**	**9.430.941,98**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**20.684.720,76**	**21.210.633,99**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.231.835,00	20.706.398,56
6.1.1- Principal	19.566.373,00	20.484.386,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	665.462,00	222.012,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	452.885,76	504.235,43
6.4.1- Principal	452.885,76	504.235,43
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.257.169,40**	**2.512.084,08**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**386.312,94**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	383.985,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.327,62
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**21.596.946,93**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**21.071.033,70**	**20.805.279,33**	**19.930.805,81**	**19.765.444,31**	**874.473,52**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.868.147,94	18.747.308,14	18.747.308,14	18.581.946,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.268.895,81	9.201.605,04	9.201.605,04	9.115.019,99	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.599.252,13	9.545.703,10	9.545.703,10	9.466.926,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.202.885,76	2.057.971,19	1.183.497,67	1.183.497,67	874.473,52
10.2.1- Educação Infantil	700.000,00	695.620,79	184.784,27	184.784,27	510.836,52
10.2.2- Ensino Fundamental	1.052.885,76	912.350,40	548.713,40	548.713,40	363.637,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.418.966,39	19.544.492,87	19.379.131,37	874.473,52	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.971.475,28	19.210.018,28	19.044.656,78	761.457,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	447.491,11	334.474,59	334.474,59	113.016,52	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.360.995,20	18.360.995,20	18.195.633,70	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.494.478,99	18.360.995,20	18.360.995,20	88,67
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.121.063,40	791.667,60	791.667,60	0,00	3,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.839.833,61	383.985,32	383.985,32	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.839.833,61	383.985,32	383.985,32	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**12.368.295,50**	**11.770.705,93**	**10.321.325,64**	**10.151.953,03**	**1.449.380,29**
20.1- Educação Infantil	1.300.518,53	1.246.358,44	639.681,66	594.427,66	606.676,78
20.2- Ensino Fundamental	5.816.257,94	5.681.532,90	5.428.435,90	5.305.070,94	253.097,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.200.157,79	1.156.624,01	575.424,01	575.424,01	581.200,00
20.6- Transporte (Escolar)	4.050.251,24	3.686.190,58	3.677.784,07	3.677.030,42	8.406,51
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**33.439.329,20**	**32.575.985,26**	**30.252.131,45**	**29.917.397,34**	**2.323.853,81**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.269.414,34	11.143.584,27	10.026.070,97	9.894.231,92	1.117.513,30
21.1.1- Creche	5.022.510,60	4.966.431,12	4.468.381,94	4.409.624,41	498.049,18
21.1.2- Pré-escola	6.246.903,74	6.177.153,15	5.557.689,03	5.484.607,51	619.464,12
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.169.914,86	21.432.400,99	20.226.060,48	20.023.165,42	1.206.340,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.770.705,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.972.302,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	72.352,51
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**29.670.655,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	27.403.948,03	29.670.655,73	27,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	927.476,03	271.548,15	843.255,47	72.352,51	11.868,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	681.061,97	271.548,15	606.874,80	72.352,51	1.834,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	246.414,06	0,00	236.380,67	0,00	10.033,39
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.847.535,51**	**3.534.921,22**

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.236.895,67	1.771.471,62
31.1.1- Salário-Educação	1.210.897,15	1.233.193,68
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	370.685,00	349.364,77
31.1.4- PNATE	185.814,52	188.913,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	469.499,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.330.639,84	1.436.403,43
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	23.002,18
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	304.043,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**5.709.006,26**	**4.979.007,57**	**4.897.298,15**	**4.815.023,97**	**81.709,42**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	110.667,00	109.415,40	109.415,40	109.415,40	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	675.940,91	598.973,51	580.763,51	580.763,51	18.210,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.922.398,35	4.270.618,66	4.207.119,24	4.124.845,06	63.499,42

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**39.148.335,46**	**37.554.992,83**	**35.149.429,60**	**34.732.421,31**	**2.405.563,23**
33.1- Despesas Correntes	37.148.140,77	36.045.484,67	34.841.414,91	34.511.890,62	1.204.069,76
33.1.1- Pessoal Ativo	21.156.149,83	21.027.387,05	21.027.180,98	20.839.072,44	206,07
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	570.120,00	568.860,00	568.860,00	568.860,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.421.870,94	14.449.237,62	13.245.373,93	13.103.958,18	1.203.863,69
33.2- Despesas de Capital	2.000.194,69	1.509.508,16	308.014,69	220.530,69	1.201.493,47
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	2.000.194,69	1.509.508,16	308.014,69	220.530,69	1.201.493,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	632.727,00	279.294,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.210.633,99	1.233.193,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.001.824,98	1.407.249,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.841.536,01	105.238,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	157.179,70	210,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.998.715,71	105.448,34

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/3/2025 Hora da Emissão: 15:6:31

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**XXXX

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.288.082,17	144.860.604,63	26.525.578,79	18,31	147.105.245,33	101,55	-2.244.640,70
RECEITAS CORRENTES	127.288.082,17	141.731.730,13	26.075.578,79	18,40	144.349.869,83	101,85	-2.618.139,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.191.767,00	21.191.767,00	3.352.878,48	15,82	19.402.389,35	91,56	1.789.377,65
Impostos	18.221.261,00	18.221.261,00	3.260.581,52	17,89	17.095.319,79	93,82	1.125.941,21
Taxas	2.970.506,00	2.970.506,00	92.296,96	3,11	2.307.069,56	77,67	663.436,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.273.116,00	1.273.116,00	270.280,20	21,23	1.581.840,37	124,25	-308.724,37
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.273.116,00	1.273.116,00	270.280,20	21,23	1.581.840,37	124,25	-308.724,37
RECEITA PATRIMONIAL	1.728.588,00	2.570.905,27	524.604,17	20,41	2.146.970,25	83,51	423.935,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.728.588,00	2.570.905,27	524.604,17	20,41	2.146.970,25	83,51	423.935,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.169.269,09	2.169.269,09	266.249,30	12,27	1.660.492,16	76,55	508.776,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.086,00	21.086,00	446,72	2,12	2.319,04	11,00	18.766,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.148.183,09	2.148.183,09	265.802,58	12,37	1.658.173,12	77,19	490.009,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.853.842,08	113.393.637,24	21.477.984,23	18,94	118.167.022,24	104,21	-4.773.385,00
Transferências da União e de suas Entidades	38.266.155,56	42.105.021,33	8.916.462,17	21,18	43.644.768,06	103,66	-1.539.746,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.701.313,52	51.602.242,91	8.998.733,04	17,44	53.979.458,20	104,61	-2.377.215,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	120.000,00	120.000,00		0,00	58.409,59	48,67	61.590,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.766.373,00	19.566.373,00	3.562.789,02	18,21	20.484.386,39	104,69	-918.013,39
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.500,00	1.133.035,53	183.582,41	16,20	1.391.155,46	122,78	-258.119,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			10.899,15		18.525,30		-18.525,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.062.535,53	171.745,81	16,16	1.343.821,53	126,47	-281.286,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	70.500,00	70.500,00	937,45	1,33	28.808,63	40,86	41.691,37

Documento gerado em 28/03/2025 09:09:54

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01375138000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		3.128.874,50	450.000,00	14,38	2.755.375,50	88,06	373.499,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		354.000,00		0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		354.000,00		0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		704.460,00		0,00	704.460,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		704.460,00		0,00	704.460,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.070.414,50	450.000,00	21,73	2.050.915,50	99,06	19.499,00
Transferências da União e de suas Entidades		469.499,00	450.000,00	95,85	450.000,00	95,85	19.499,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.600.915,50		0,00	1.600.915,50	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.288.082,17	144.860.604,63	26.525.578,79	18,31	147.105.245,33	101,55	-2.244.640,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	127.288.082,17	144.860.604,63	26.525.578,79	18,31	147.105.245,33	101,55	-2.244.640,70
DÉFICIT (VI)					3.638.003,63		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	127.288.082,17	144.860.604,63	26.525.578,79	18,31	150.743.248,96	104,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.094.745,71			16.094.745,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.094.745,71			16.094.745,71		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	127.288.082,17	160.955.350,34	16.527.114,42	150.743.248,96	10.212.101,38	27.498.093,64	144.925.879,72	16.029.470,62	143.941.022,98	5.817.369,24

Documento gerado em 28/03/2025 09:09:54

Página 2 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01375138000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	118.836.079,51	143.886.585,36	15.484.088,14	136.680.324,56	7.206.260,80	25.708.789,11	134.228.924,75	9.657.660,61	133.344.590,01	2.451.399,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.336.994,53	59.254.567,89	12.395.093,25	57.348.193,66	1.906.374,23	12.430.384,23	57.347.987,59	1.906.580,30	56.969.728,51	206,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.004.992,77	1.698.500,03	-123.095,20	1.604.904,83	93.595,20	256.840,26	1.604.904,83	93.595,20	1.604.904,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.494.092,21	82.933.517,44	3.212.090,09	77.727.226,07	5.206.291,37	13.021.564,62	75.276.032,33	7.657.485,11	74.769.956,67	2.451.193,74
DESPESAS DE CAPITAL	7.752.002,66	16.718.764,98	1.043.026,28	14.062.924,40	2.655.840,58	1.789.304,53	10.696.954,97	6.021.810,01	10.596.432,97	3.365.969,43
INVESTIMENTOS	7.004.502,66	15.981.264,98	1.050.087,48	13.332.485,60	2.648.779,38	1.543.314,29	9.966.516,17	6.014.748,81	9.865.994,17	3.365.969,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	737.500,00	737.500,00	-7.061,20	730.438,80	7.061,20	245.990,24	730.438,80	7.061,20	730.438,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.288.082,17	160.955.350,34	16.527.114,42	150.743.248,96	10.212.101,38	27.498.093,64	144.925.879,72	16.029.470,62	143.941.022,98	5.817.369,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.288.082,17	160.955.350,34	16.527.114,42	150.743.248,96	10.212.101,38	27.498.093,64	144.925.879,72	16.029.470,62	143.941.022,98	5.817.369,24
SUPERÁVIT (XIII)							2.179.365,61		3.164.222,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.288.082,17	160.955.350,34	16.527.114,42	150.743.248,96		27.498.093,64	147.105.245,33		147.105.245,33	5.817.369,24
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01375138000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 28/03/2025 09:09:54

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.288.082,17	160.955.350,34	16.527.114,42	150.743.248,96	100,00	10.212.101,38	27.498.093,64	144.925.879,72	100,00	16.029.470,62	5.817.369,24
Legislativa	5.214.037,79	5.214.037,79	871.911,99	4.932.156,32	3,27	281.881,47	1.151.499,17	4.932.156,32	3,40	281.881,47	
Ação Legislativa	4.926.037,79	4.883.737,79	812.048,67	4.611.745,67	3,06	271.992,12	1.091.635,85	4.611.745,67	3,18	271.992,12	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	288.000,00	330.300,00	59.863,32	320.410,65	0,21	9.889,35	59.863,32	320.410,65	0,22	9.889,35	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.223.624,82	15.368.556,42	1.825.322,38	14.003.581,97	9,29	1.364.974,45	2.447.667,93	13.890.201,51	9,58	1.478.354,91	113.380,46
Planejamento e Orçamento	130.437,00	417.330,34	77.465,90	387.427,41	0,26	29.902,93	77.465,90	387.427,41	0,27	29.902,93	
FU04 - Administração Geral	8.437.532,95	8.799.203,43	1.085.297,27	8.252.566,99	5,47	546.636,44	1.427.341,41	8.193.305,61	5,65	605.897,82	59.261,38
Administração Financeira	2.935.820,03	3.991.200,73	385.319,81	3.389.227,37	2,25	601.973,36	580.961,04	3.335.359,10	2,30	655.841,63	53.868,27
Controle Interno	267.663,45	373.663,45	103.408,16	312.353,87	0,21	61.309,58	103.408,16	312.353,87	0,22	61.309,58	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.098.866,57	1.436.366,57	230.773,74	1.368.156,93	0,91	68.209,64	242.963,92	1.367.906,12	0,94	68.460,45	250,81
Administração de Concessões											
Comunicação Social	353.304,82	350.791,90	-56.942,50	293.849,40	0,19	56.942,50	15.527,50	293.849,40	0,20	56.942,50	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	110.740,20	216.014,96	19.092,72	211.931,49	0,14	4.083,47	25.092,72	208.931,49	0,14	7.083,47	3.000,00
Policiamento	110.740,20	216.014,96	19.092,72	211.931,49	0,14	4.083,47	25.092,72	208.931,49	0,14	7.083,47	3.000,00
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.144.650,48	7.386.990,46	443.444,76	5.643.243,19	3,74	1.743.747,27	758.487,51	4.697.813,84	3,24	2.689.176,62	945.429,35
Assistência ao Idoso	186.550,34	137.096,34	26.189,55	120.173,88	0,08	16.922,46	26.189,55	120.173,88	0,08	16.922,46	
Assistência ao Portador de Deficiência	1.200,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.564.845,82	2.202.480,33	271.240,03	1.609.960,55	1,07	592.519,78	284.410,60	1.609.722,00	1,11	592.758,33	238,55
Assistência Comunitária	1.154.148,26	1.580.677,29	48.791,75	1.329.319,48	0,88	251.357,81	200.002,22	1.318.230,95	0,91	262.446,34	11.088,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01375138000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	228.608,56	342.148,56	97.223,43	335.607,34	0,22	6.541,22	115.859,43	335.607,34	0,23	6.541,22	
FU08 - Demais Subfunções	9.297,50	3.124.587,94	0,00	2.248.181,94	1,49	876.406,00	132.025,71	1.314.079,67	0,91	1.810.508,27	934.102,27
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.205.052,08	48.973.603,83	2.634.854,64	46.529.379,27	30,87	2.444.224,56	8.204.337,33	46.007.300,01	31,75	2.966.303,82	522.079,26
Atenção Básica	5.662.465,12	9.873.890,67	792.894,22	8.956.230,36	5,94	917.660,31	1.522.627,91	8.703.688,01	6,01	1.170.202,66	252.542,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.649.135,68	28.276.853,47	798.885,67	27.204.982,36	18,05	1.071.871,11	4.916.231,59	27.034.436,70	18,65	1.242.416,77	170.545,66
Suporte Profilático e Terapêutico	515.479,36	891.616,27	111.811,39	857.197,45	0,57	34.418,82	221.469,41	849.871,05	0,59	41.745,22	7.326,40
Vigilância Sanitária	388.307,92	562.653,31	79.514,70	510.271,68	0,34	52.381,63	96.071,88	509.551,68	0,35	53.101,63	720,00
Vigilância Epidemiológica	1.432.305,00	1.764.865,48	311.917,06	1.752.970,44	1,16	11.895,04	325.949,40	1.750.038,62	1,21	14.826,86	2.931,82
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.557.359,00	7.603.724,63	539.831,60	7.247.726,98	4,81	355.997,65	1.121.987,14	7.159.713,95	4,94	444.010,68	88.013,03
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	174.372,00	192.006,90	34.329,87	175.031,70	0,12	16.975,20	34.329,87	175.031,70	0,12	16.975,20	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	174.372,00	192.006,90	34.329,87	175.031,70	0,12	16.975,20	34.329,87	175.031,70	0,12	16.975,20	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	34.174.761,53	39.148.335,46	8.391.436,86	37.554.992,83	24,91	1.593.342,63	8.648.029,50	35.149.429,60	24,25	3.998.905,86	2.405.563,23
Ensino Fundamental	20.570.913,53	24.557.768,83	4.278.566,08	23.244.924,50	15,42	1.312.844,33	5.750.197,61	22.542.698,02	15,55	2.015.070,81	702.226,48
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	241.000,00	118.860,00		118.860,00	0,08	0,00		118.860,00	0,08	0,00	
Educação Infantil	11.638.767,00	11.380.081,34	3.542.647,15	11.252.999,67	7,47	127.081,67	2.687.594,79	10.135.486,37	6,99	1.244.594,97	1.117.513,30
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	437.880,00	451.110,00	0,00	450.000,00	0,30	1.110,00	75.000,00	450.000,00	0,31	1.110,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	493.013,00	1.200.157,79	624.085,96	1.156.624,01	0,77	43.533,78	117.830,44	575.424,01	0,40	624.733,78	581.200,00
FU12 - Demais Subfunções	793.188,00	1.440.357,50	-53.862,33	1.331.584,65	0,88	108.772,85	17.406,66	1.326.961,20	0,92	113.396,30	4.623,45
Cultura	436.918,00	1.327.941,41	457.805,91	1.253.120,12	0,83	74.821,29	407.359,45	1.197.959,96	0,83	129.981,45	55.160,16
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	436.918,00	1.327.941,41	457.805,91	1.253.120,12	0,83	74.821,29	407.359,45	1.197.959,96	0,83	129.981,45	55.160,16
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	125.086,74	330.886,74	91.433,20	296.283,24	0,20	34.603,50	91.433,20	296.283,24	0,20	34.603,50	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	125.086,74	1.886,74		1.790,00	0,00	96,74		1.790,00	0,00	96,74	
Assistência aos Povos Indígenas		329.000,00	91.433,20	294.493,24	0,20	34.506,76	91.433,20	294.493,24	0,20	34.506,76	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.286.186,34	10.007.362,16	262.866,29	9.296.543,49	6,17	710.818,67	1.031.623,16	8.463.205,44	5,84	1.544.156,72	833.338,05
Infra-Estrutura Urbana	6.285.167,29	7.892.503,27	81.307,25	7.301.810,10	4,84	590.693,17	804.669,76	6.494.536,89	4,48	1.397.966,38	807.273,21
Serviços Urbanos	2.001.019,05	2.114.858,89	181.559,04	1.994.733,39	1,32	120.125,50	226.953,40	1.968.668,55	1,36	146.190,34	26.064,84
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/03/2025 09:09:54 Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01375138000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.741.366,22	5.394.907,79	85.838,25	4.984.109,16	3,31	410.798,63	1.156.685,55	4.735.651,86	3,27	659.255,93	248.457,30
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.741.366,22	5.394.907,79	85.838,25	4.984.109,16	3,31	410.798,63	1.156.685,55	4.735.651,86	3,27	659.255,93	248.457,30
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	827.969,77	340.273,04	-1.396,04	157.675,86	0,10	182.597,18	29.970,62	157.675,86	0,11	182.597,18	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	443.969,77	340.273,04	-1.396,04	157.675,86	0,10	182.597,18	29.970,62	157.675,86	0,11	182.597,18	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	384.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.834.399,74	6.136.313,79	442.467,26	6.082.998,82	4,04	53.314,97	836.805,20	6.017.135,19	4,15	119.178,60	65.863,63
Abastecimento											
Extensão Rural	3.261.452,83	3.662.221,51	325.240,27	3.643.180,31	2,42	19.041,20	331.080,48	3.625.456,51	2,50	36.765,00	17.723,80
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.572.946,91	2.474.092,28	117.226,99	2.439.818,51	1,62	34.273,77	505.724,72	2.391.678,68	1,65	82.413,60	48.139,83
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.400,00	0,00				0,00				0,00	
Reforma Agrária	5.400,00	0,00				0,00				0,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	12.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	12.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	276.943,50	407.066,40	49.470,00	399.904,62	0,27	7.161,78	109.231,90	399.904,62	0,28	7.161,78	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	276.943,50	407.066,40	49.470,00	399.904,62	0,27	7.161,78	109.231,90	399.904,62	0,28	7.161,78	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/03/2025 09:09:54 Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01375138000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.389.266,00	2.319.266,00	81.114,63	2.230.114,63	1,48	89.151,37	326.152,12	1.829.146,08	1,26	490.119,92	400.968,55
Conservação de Energia	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Energia Elétrica	1.339.266,00	2.269.266,00	81.114,63	2.230.114,63	1,48	39.151,37	326.152,12	1.829.146,08	1,26	440.119,92	400.968,55
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.952.050,06	12.130.477,49	768.250,40	11.642.789,45	7,72	487.688,04	1.407.233,92	11.419.955,30	7,88	710.522,19	222.834,15
Transporte Aéreo	2.000,00	713.876,53	0,00	633.131,61	0,42	80.744,92	91.347,95	633.131,61	0,44	80.744,92	
Transporte Rodoviário	7.950.050,06	11.416.600,96	768.250,40	11.009.657,84	7,30	406.943,12	1.315.885,97	10.786.823,69	7,44	629.777,27	222.834,15
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	737.754,13	1.607.299,67	41.045,46	1.570.550,47	1,04	36.749,20	68.544,72	1.569.255,37	1,08	38.044,30	1.295,10
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	737.754,13	1.607.299,67	41.045,46	1.570.550,47	1,04	36.749,20	68.544,72	1.569.255,37	1,08	38.044,30	1.295,10
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.715.502,77	4.104.010,03	27.825,84	3.778.842,33	2,51	325.167,70	763.609,77	3.778.842,33	2,61	325.167,70	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.742.492,77	2.436.000,03	-130.156,40	2.335.343,63	1,55	100.656,40	502.830,50	2.335.343,63	1,61	100.656,40	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	973.010,00	1.668.010,00	157.982,24	1.443.498,70	0,96	224.511,30	260.779,27	1.443.498,70	1,00	224.511,30	
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	700.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	127.288.082,17	160.955.350,34	16.527.114,42	150.743.248,96	100,00	10.212.101,38	27.498.093,64	144.925.879,72	100,00	16.029.470,62	5.817.369,24

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01375138000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/03/2025 09:09:54

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01375138000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/03/2025 09:09:54

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01375138000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 28/03/2025 09:09:54

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01375138000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,370,495,84	11,636,750,81	11,280,496,21	13,616,603,79	12,899,621,85	13,767,152,83	14,732,635,73	12,146,582,69	12,754,023,33	17,765,914,22	13,178,439,36	16,096,640,54	162,245,357,20	158,503,146,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,462,352,84	1,231,256,11	1,481,644,47	1,726,554,63	2,102,990,91	1,561,049,12	2,259,480,40	1,722,469,74	1,350,068,58	1,151,644,07	1,111,677,02	2,241,201,46	19,402,389,35	21,191,767,00
IPTU	57,167,04	30,668,21	36,117,49	25,013,45	44,260,68	123,986,30	456,783,24	85,560,53	64,207,56	68,546,80	29,752,13	25,709,03	1,048,372,46	1,111,810,00
ISS	772,476,82	429,579,19	585,774,79	1,044,299,21	1,076,495,58	692,850,44	694,898,88	501,152,82	455,608,12	485,152,80	595,533,37	559,974,25	7,893,796,27	8,467,950,00
ITBI	24,635,02	51,576,98	274,322,97	154,214,39	479,590,28	187,980,67	184,038,36	634,098,33	329,490,02	51,237,73	27,022,98	497,877,67	2,896,085,40	3,794,254,00
IRRF	245,815,83	343,810,41	366,532,20	368,225,37	398,818,57	389,527,99	386,708,62	396,958,88	407,081,48	428,874,22	417,072,98	1,107,639,11	5,257,065,66	4,847,247,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362,258,13	375,621,32	218,897,02	134,802,21	103,225,80	166,703,72	537,051,30	104,699,18	93,681,40	117,832,52	42,295,56	50,001,40	2,307,069,56	2,970,506,00
Contribuições	129,694,61	145,999,80	85,884,05	135,830,30	155,462,34	148,793,79	139,207,25	132,205,59	112,831,33	125,651,11	135,498,46	134,781,74	1,581,840,37	1,273,116,00
Receita Patrimonial	9,483,10	173,196,19	144,596,25	258,601,71	108,315,77	200,726,62	132,286,84	90,835,24	374,095,09	130,229,27	323,847,56	200,756,61	2,146,970,25	2,570,905,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	9,483,10	173,196,19	144,596,25	258,601,71	108,315,77	200,726,62	132,286,84	90,835,24	374,095,09	130,229,27	323,847,56	200,756,61	2,146,970,25	2,570,905,27
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	147,276,86	145,937,74	126,368,19	141,667,70	132,315,69	147,408,79	133,479,53	144,012,83	122,798,14	152,977,39	128,923,32	137,325,98	1,660,492,16	2,169,269,09
Transferências Correntes	10,617,773,29	9,934,236,47	9,438,703,95	11,344,304,01	10,385,325,04	11,694,568,82	12,051,989,98	10,051,305,74	10,227,171,10	15,639,645,87	11,390,467,79	13,287,017,55	136,062,509,61	130,165,053,74
Cota-Parte do FPM	2,197,425,40	2,987,951,31	1,862,823,78	1,953,829,74	2,273,031,82	2,440,857,18	2,644,876,54	2,069,015,12	2,154,589,67	1,802,280,65	2,307,001,54	3,721,498,09	28,415,180,84	29,029,107,50
Cota-Parte do ICMS	4,297,141,31	4,009,125,59	3,936,964,60	3,936,654,55	3,833,479,77	4,132,288,44	4,499,778,09	4,435,504,97	4,102,850,16	5,311,578,94	4,886,396,78	4,193,203,63	51,574,966,83	48,135,336,69
Cota-Parte do IPVA	193,092,16	151,621,25	207,762,34	284,026,02	814,156,39	642,131,17	323,610,72	171,104,93	177,011,76	185,447,53	124,594,53	119,706,11	3,394,264,91	3,165,486,32
Cota-Parte do ITR	662,663,89	74,047,60	244,489,28	102,625,06	40,179,71	84,128,70	24,691,94	169,953,30	724,022,62	4,847,915,35	932,114,95	844,952,63	8,751,985,03	8,203,787,50
Transferências da LC nº 61/1989	29,504,05	23,393,88	23,321,89	33,594,46	44,268,53	13,418,96	35,438,75	30,763,62	36,289,12	44,207,71	31,764,63	38,009,11	394,074,71	300,000,00
Transferências do FUNDEB	1,700,831,41	1,755,588,30	1,554,555,32	1,610,011,91	1,732,507,44	1,887,863,36	1,710,714,63	1,739,767,56	1,545,563,30	2,088,157,27	1,896,040,80	1,767,020,52	20,988,621,82	20,019,258,76
Outras Transferências Correntes	1,537,115,07	932,508,54	1,608,786,74	3,423,362,27	1,647,601,38	2,493,881,01	2,812,879,31	1,435,196,24	1,486,844,47	1,360,058,42	1,212,554,56	2,602,627,46	22,553,415,47	21,312,076,97
Outras Receitas Correntes	3,915,14	6,124,50	3,299,30	9,645,44	15,212,10	14,605,69	16,191,73	5,753,55	567,059,09	565,766,51	88,025,21	95,557,20	1,391,155,46	1,133,035,53
DEDUÇÕES (II)	1,470,064,40	1,444,549,01	1,250,407,83	1,255,466,90	1,392,169,41	1,459,880,96	1,285,985,86	1,369,115,51	1,338,902,03	2,429,444,35	1,650,021,40	1,549,479,71	17,895,487,37	16,771,416,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,470,064,40	1,444,549,01	1,250,407,83	1,255,466,90	1,392,169,41	1,459,880,96	1,285,985,86	1,369,115,51	1,338,902,03	2,429,444,35	1,650,021,40	1,549,479,71	17,895,487,37	16,771,416,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10,900,431,44	10,192,201,80	10,030,088,38	12,361,136,89	11,507,452,44	12,307,271,87	13,446,649,87	10,777,467,18	11,415,121,30	15,336,469,87	11,528,417,96	14,547,160,83	144,349,869,83	141,731,730,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						650,044,00	1,000,000,00					678,328,00	2,328,372,00	1,650,944,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,900,431,44	10,192,201,80	10,030,088,38	12,361,136,89	11,507,452,44	11,657,227,87	12,446,649,87	10,777,467,18	11,415,121,30	15,336,469,87	11,528,417,96	13,868,832,83	142,021,497,83	140,081,686,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)					200,000,00								200,000,00	200,000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	94,120,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	79,072,00	158,144,00	1,042,984,00	1,042,984,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10,806,311,44	10,113,129,80	9,951,016,38	12,282,064,89	11,228,380,44	11,578,155,87	12,367,577,87	10,698,395,18	11,336,049,30	15,257,397,87	11,449,345,96	13,710,688,83	140,778,513,83	138,838,702,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.731.730,13	144.349.869,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.191.767,00	19.402.389,35
IPTU	1.111.810,00	1.048.372,46
ISS	8.467.950,00	7.893.796,27
ITBI	3.794.254,00	2.896.085,40
IRRF	4.847.247,00	5.257.065,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.970.506,00	2.307.069,56
Contribuições	1.273.116,00	1.581.840,37
Receita Patrimonial	2.570.905,27	2.146.970,25
Aplicações Financeiras (II)	2.570.905,27	2.146.970,25
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	113.393.637,24	118.167.022,24
Cota-Parte do FPM	23.680.826,00	23.263.935,42
Cota-Parte do ICMS	39.026.895,69	41.259.973,70
Cota-Parte do IPVA	2.551.549,82	2.715.412,90
Cota-Parte do ITR	6.563.030,00	7.001.588,22
Transferências da LC nº 61/1989	240.000,00	384.074,71
Transferências do FUNDEB	20.019.258,76	20.988.621,82
Outras Transferências Correntes	21.312.076,97	22.553.415,47
Demais Receitas Correntes	3.302.304,62	3.051.647,62
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.302.304,62	3.051.647,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	139.160.824,86	142.202.899,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.128.874,50	2.755.375,50
Operações de Crédito (VIII)	354.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	704.460,00	704.460,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	704.460,00	704.460,00
Transferências de Capital	2.070.414,50	2.050.915,50
Convênios	1.600.915,50	1.600.915,50
Outras Transferências de Capital	469.499,00	450.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.774.874,50	2.755.375,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	141.935.699,36	144.958.275,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	141.935.699,36	144.958.275,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	143.886.585,36	136.680.324,56	134.228.924,75	133.344.590,01	1.594.293,73	2.848.925,23	2.845.709,23
Pessoal e Encargos Sociais	59.254.567,89	57.348.193,66	57.347.987,59	56.969.728,51	901.842,27		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.698.500,03	1.604.904,83	1.604.904,83	1.604.904,83			
Outras Despesas Correntes	82.933.517,44	77.727.226,07	75.276.032,33	74.769.956,67	692.451,46	2.848.925,23	2.845.709,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	142.188.085,33	135.075.419,73	132.624.019,92	131.739.685,18	1.594.293,73	2.848.925,23	2.845.709,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.718.764,98	14.062.924,40	10.696.954,97	10.596.432,97	513.640,35	7.511.255,41	7.509.420,75
Investimentos	15.981.264,98	13.332.485,60	9.966.516,17	9.865.994,17	513.640,35	7.511.255,41	7.509.420,75
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	0,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	737.500,00	730.438,80	730.438,80	730.438,80			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.981.264,98	13.332.485,60	9.966.516,17	9.865.994,17	513.640,35	7.511.255,41	7.509.420,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	158.519.350,31	148.407.905,33	142.590.536,09	141.605.679,35	2.107.934,08	10.360.180,64	10.355.129,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	158.519.350,31	148.407.905,33	142.590.536,09	141.605.679,35	2.107.934,08	10.360.180,64	10.355.129,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-9.110.468,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-9.110.468,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.146.970,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.604.904,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-8.568.402,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.446.000,00	10.687.561,17
DEDUÇÕES (XL)	31.701.085,92	23.520.628,89
Disponibilidade de Caixa	31.701.085,92	23.520.628,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.732.252,29	24.982.907,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.140.172,81	1.021.788,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	890.993,56	440.490,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.255.085,92	-12.833.067,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-7.422.018,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.508.715,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.118.384,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-8.540.402,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.082.468,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.094.745,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.094.745,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	181,792,45	1,958,380,36	2,107,934,08	358,00	31,880,73	1,037,051,88	14,981,559,87	10,360,180,64	10,355,129,98	3,205,800,93	2,457,680,84	2,489,561,57
PODER EXECUTIVO	181,792,45	1,958,380,36	2,107,934,08	358,00	31,880,73	1,037,051,88	14,981,559,87	10,360,180,64	10,355,129,98	3,205,800,93	2,457,680,84	2,489,561,57
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	181,792,45	1,958,380,36	2,107,934,08	358,00	31,880,73	1,037,051,88	14,981,559,87	10,360,180,64	10,355,129,98	3,205,800,93	2,457,680,84	2,489,561,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	354.000,00		354.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	16.718.764,98	14.062.924,40	2.655.840,58
Investimentos	15.981.264,98	13.332.485,60	2.648.779,38
Inversões Financeiras	0,00		0,00
Amortização da Dívida	737.500,00	730.438,80	7.061,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.718.764,98	14.062.924,40	2.655.840,58

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	16.364.764,98	14.062.924,40	2.301.840,58

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (''d'' exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Documento gerado em 28/03/2025 09:09:54

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

Documento gerado em 28/03/2025 09:09:54

Página 34 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	704.460,00	704.460,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	704.460,00	704.460,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	704.460,00	704.460,00	704.460,00	704.460,00			0,00
DESPESAS DE CAPITAL	704.460,00	704.460,00	704.460,00	704.460,00			0,00
Investimentos	704.460,00	704.460,00	704.460,00	704.460,00			0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.288.082,17
Previsão Atualizada	144.860.604,63
Receitas Realizadas	147.105.245,33
Déficit Orçamentário	3.638.003,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.094.745,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.288.082,17
Dotação Atualizada	160.955.350,34
Despesas Empenhadas	150.743.248,96
Despesas Liquidadas	144.925.879,72
Despesas Pagas	143.941.022,98
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	150.743.248,96
Despesas Liquidadas	144.925.879,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	144.349.869,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	142.021.497,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.778.513,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-9.110.468,33	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-7.422.018,20	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.140.172,81	358,00	2.107.934,08	31.880,73
Poder Executivo	2.140.172,81	358,00	2.107.934,08	31.880,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.018.611,75	3.205.800,93	10.355.129,98	2.457.680,84
Poder Executivo	16.018.611,75	3.205.800,93	10.355.129,98	2.457.680,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	18.158.784,56	3.206.158,93	12.463.064,06	2.489.561,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		354.000,00
Despesa de Capital Líquida	14.062.924,40	2.655.840,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	704.460,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	704.460,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.144,614,28	4,285,027,19	4,339,222,14	4,344,063,95	4,293,385,90	5,710,789,06	4,421,593,89	4,258,721,56	4,208,803,15	4,327,417,09	4,150,230,86	7,702,381,82	55,186,250,89	20,198,91
Pessoal Ativo	3,011,355,62	4,043,482,06	4,315,354,93	4,166,496,24	4,155,452,01	5,643,925,06	4,397,602,49	4,234,730,16	4,184,811,75	4,303,425,69	4,126,239,46	7,678,390,42	54,261,265,89	206,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,786,172,84	3,769,974,70	4,047,335,07	3,901,073,08	3,865,266,62	5,351,461,75	4,050,839,28	3,897,763,32	3,849,888,75	3,964,121,44	3,799,099,17	7,000,490,53	50,283,486,55	
Obrigações Patronais	225,182,78	273,507,36	268,019,86	265,423,16	290,185,39	292,463,31	346,763,21	336,966,84	334,923,00	339,304,25	327,140,29	677,899,89	3,977,779,34	206,07
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	133,258,66	241,545,13	23,867,21	177,567,71	137,933,89	66,864,00	23,991,40	23,991,40	23,991,40	23,991,40	23,991,40	23,991,40	924,985,00	19,992,84
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	123,404,32	91,404,73	247,599,85	46,146,43	137,665,72	49,749,36	186,499,77	128,667,87	152,828,11	57,550,17	132,839,83	412,742,85	1,767,099,01	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	53,785,40	44,792,92	107,673,86	46,146,43		49,749,36	50,861,69	32,834,09	18,352,31	57,550,17		212,588,76	674,354,99	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											3,148,21		3,148,21	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		46,611,81											46,611,81	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	69,618,92		139,925,99		137,665,72		135,618,08	95,833,78	134,475,80		129,691,62	200,154,09	1,042,984,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,021,209,96	4,193,622,46	4,091,622,29	4,297,917,52	4,155,720,18	5,661,039,70	4,235,094,12	4,130,053,69	4,055,975,04	4,269,866,92	4,017,391,03	7,289,638,97	53,419,151,88	20,198,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.349.869,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.328.372,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.042.984,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	140.778.513,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	53.439.350,79	37,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.020.397,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.219.377,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.418.357,72	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 28/03/2025 14:34:23

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 28/03/2025 14:34:23

Página 5 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.446.000,00	11.446.000,00	10.687.561,17
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.446.000,00	11.446.000,00	10.687.561,17
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	11.446.000,00	11.446.000,00	10.687.561,17
Internos	11.446.000,00	11.446.000,00	10.687.561,17
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.701.085,92	28.023.189,80	23.520.628,89
Disponibilidade de Caixa	31.701.085,92	28.023.189,80	23.520.628,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.732.252,29	29.157.955,11	24.982.907,78
(-) Restos a Pagar Processados	2.140.172,81	277.443,31	1.021.788,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	890.993,56	857.322,00	440.490,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-20.255.085,92	-16.577.189,80	-12.833.067,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.392.711,00	142.342.063,45	144.349.869,83
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.081.470,00	3.731.514,00	2.328.372,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.311.241,00	138.610.549,45	142.021.497,83
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,65	8,26	7,53
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,31	-11,96	-9,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	158.773.489,20	166.332.659,34	170.425.797,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	142.896.140,28	149.699.393,41	153.383.217,66
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	957.102,20	957.102,20	957.102,20
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	16.018.611,75	6.089.324,97	8.269.999,42
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.392.711,00	142.342.063,45	144.349.869,83
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.081.470,00	3.731.514,00	2.328.372,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	132.311.241,00	138.610.549,45	142.021.497,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	29.108.473,02	30.494.320,88	22.723.439,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.197.625,72	27.444.888,79	20.451.095,69
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.349.869,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.328.372,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	142.021.497,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.723.439,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.451.095,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.941.504,85	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10,973,137.06	19,527.23	577,867.86	671,073.85	252,859.43		9,451,808.69	3,188,734.24		6,263,074.45
Recursos Não Vinculados de Impostos	10,311,544.41	19,527.23	574,323.60	530,073.85	240,489.36		8,947,430.37	3,039,195.63		5,908,234.74
Outros Recursos não Vinculados	661,592.65		3,544.26	141,000.00	12,370.07		504,378.32	149,538.61		354,839.71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13,996,732.72	17,404.16	393,950.88	1,758,772.33	187,880.02		11,638,725.33	2,628,635.00		9,010,090.33
Recursos Vinculados à Educação	2,586,628.17	10,033.39	247,635.68		157,390.03		2,171,569.07	952,313.29		1,219,255.78
Transferências do FUNDEB	1,998,715.71	10,033.39	165,361.50		157,179.70		1,666,141.12	874,473.52		791,667.60
Outros Recursos Vinculados à Educação	587,912.46		82,274.18		210.33		505,427.95	77,839.77		427,588.18
Recursos Vinculados à Saúde	3,172,585.74	7,119.96	133,952.15		20,084.95		3,011,428.68	174,513.62		2,836,915.06
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3,118,394.79	7,119.96	133,952.15		20,084.95		2,957,237.73	161,913.62		2,795,324.11
Outros Recursos Vinculados à Saúde	54,190.95						54,190.95	12,600.00		41,590.95
Recursos Vinculados à Assistência Social	1,119,685.76		2,140.70		1,534.19		1,116,010.87	656,410.39		459,600.48
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2,378,628.31			447,229.95	2,172.92		1,929,225.44	277,801.58		1,651,423.86
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1,507,209.98			340,129.43			1,167,080.55	277,801.58		889,278.97
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	871,418.33			107,100.52	2,172.92		762,144.89			762,144.89
Demais Vinculações Legais	4,522,681.02	250.81	10,222.35	1,311,542.38	6,697.93		3,193,967.55	567,596.12		2,626,371.43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1,311,542.38			1,311,542.38			0.00			0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	823,591.00				0.01		823,590.99	149,430.12		674,160.87
Outras Vinculações Legais	2,387,547.64	250.81	10,222.35		6,697.92		2,370,376.56	418,166.00		1,952,210.56
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	216,523.72						216,523.72			216,523.72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	24,969,869.78	36,931.39	971,818.74	2,429,846.18	440,739.45		21,090,534.02	5,817,369.24		15,273,164.78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	144.349.869,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	142.021.497,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.778.513,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.439.350,79	37,96
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	76.020.397,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	72.219.377,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	68.418.357,72	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-12.833.067,72	-7,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	170.425.797,40	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.244.729,52	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.723.439,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.941.504,85	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	5.817.369,24	15.273.164,78

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/03/2025 14:34:23 Página 12 de 12

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 155/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre percentual para fins de correção de vencimentos em razão do déficit inflacionário para os servidores do Poder Legislativo, de acordo com o artigo 38 da Lei Complementar nº 061/2015, em razão da revisão geral anual, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual – RGA à remuneração dos servidores do Poder Legislativo efetivos e comissionados, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar 61/2015 no percentual de 5% (cinco por cento), devidos a partir de 01/03/2025.

Parágrafo Único: O índice de revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de março de 2024 a março de 2025, com efeitos retroagidos a 01/03/2025.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, bem como as tabelas salariais e suas classes, conforme Anexos I e II, devendo implantar as novas remunerações a partir da folha de pagamento do mês de março do ano corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2° da Lei n°. 2.787/2024, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

ANEXO I - 5%

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

PROCURADOR LEGISLATIVO				
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50
1 - 00 anos	1,00	R$ 8.766,42	R$ 10.957,98	R$ 13.149,60
2 - 01 anos	1,02	R$ 8.941,74	R$ 11.177,16	R$ 13.412,61
3 - 02 anos	1,04	R$ 9.117,03	R$ 11.396,31	R$ 13.675,59
4 - 03 anos	1,06	R$ 9.292,40	R$ 11.615,48	R$ 13.938,58
5 - 04 anos	1,08	R$ 9.467,70	R$ 11.834,64	R$ 14.201,57
6 - 05 anos	1,10	R$ 9.643,03	R$ 12.053,80	R$ 14.464,58
7 - 06 anos	1,12	R$ 9.818,37	R$ 12.272,96	R$ 14.727,58
8 - 07 anos	1,14	R$ 9.993,68	R$ 12.492,11	R$ 14.990,55
9 - 08 anos	1,16	R$ 10.169,03	R$ 12.711,26	R$ 15.253,56
10 - 09 anos	1,18	R$ 10.344,35	R$ 12.930,42	R$ 15.516,54
11 - 10 anos	1,20	R$ 10.519,67	R$ 13.149,59	R$ 15.779,54
12 - 11 anos	1,22	R$ 10.695,00	R$ 13.368,75	R$ 16.042,51
13 - 12 anos	1,24	R$ 10.870,34	R$ 13.587,91	R$ 16.305,50
14 - 13 anos	1,26	R$ 11.045,66	R$ 13.807,07	R$ 16.568,54
15 - 14 anos	1,28	R$ 11.220,97	R$ 14.026,25	R$ 16.831,49
16 - 15 anos	1,30	R$ 11.396,31	R$ 14.245,39	R$ 17.094,49
17 - 16 anos	1,32	R$ 11.571,63	R$ 14.464,56	R$ 17.357,49
18 - 17 anos	1,34	R$ 11.746,97	R$ 14.683,73	R$ 17.620,46
19 - 18 anos	1,36	R$ 11.922,28	R$ 14.902,88	R$ 17.883,46
20 - 19 anos	1,38	R$ 12.097,63	R$ 15.122,05	R$ 18.146,47
21 - 20 anos	1,40	R$ 12.272,96	R$ 15.341,21	R$ 18.409,47
22 - 21 anos	1,43	R$ 12.535,95	R$ 15.669,96	R$ 18.803,96
23- 22 anos	1,46	R$ 12.798,94	R$ 15.998,69	R$ 19.198,43
24 - 23 anos	1,49	R$ 13.061,94	R$ 16.327,44	R$ 19.592,93
25 - 24 anos	1,51	R$ 13.237,25	R$ 16.546,57	R$ 19.855,90
26 - 25 anos	1,54	R$ 13.500,26	R$ 16.875,32	R$ 20.250,39
27 - 26 anos	1,57	R$ 13.763,22	R$ 17.204,07	R$ 20.644,91
28 - 27 anos	1,60	R$ 14.026,25	R$ 17.532,82	R$ 21.039,38
29 - 28 anos	1,63	R$ 14.289,24	R$ 17.862,77	R$ 21.433,85
30 - 29 anos	1,66	R$ 14.552,23	R$ 18.190,28	R$ 21.828,37

CONTADOR				
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50
1 - 00 anos	1,00	R$ 8.766,42	R$ 10.957,98	R$ 13.149,60
2 - 01 anos	1,02	R$ 8.941,74	R$ 11.177,16	R$ 13.412,61
3 - 02 anos	1,04	R$ 9.117,03	R$ 11.396,31	R$ 13.675,59
4 - 03 anos	1,06	R$ 9.292,40	R$ 11.615,48	R$ 13.938,58
5 - 04 anos	1,08	R$ 9.467,70	R$ 11.834,64	R$ 14.201,57
6 - 05 anos	1,10	R$ 9.643,03	R$ 12.053,80	R$ 14.464,58
7 - 06 anos	1,12	R$ 9.818,37	R$ 12.272,96	R$ 14.727,58
8 - 07 anos	1,14	R$ 9.993,68	R$ 12.492,11	R$ 14.990,55
9 - 08 anos	1,16	R$ 10.169,03	R$ 12.711,26	R$ 15.253,56
10 - 09 anos	1,18	R$ 10.344,35	R$ 12.930,42	R$ 15.516,54
11 - 10 anos	1,20	R$ 10.519,67	R$ 13.149,59	R$ 15.779,54
12 - 11 anos	1,22	R$ 10.695,00	R$ 13.368,75	R$ 16.042,51
13 - 12 anos	1,24	R$ 10.870,34	R$ 13.587,91	R$ 16.305,50
14 - 13 anos	1,26	R$ 11.045,66	R$ 13.807,07	R$ 16.568,54
15 - 14 anos	1,28	R$ 11.220,97	R$ 14.026,25	R$ 16.831,49
16 - 15 anos	1,30	R$ 11.396,31	R$ 14.245,39	R$ 17.094,49
17 - 16 anos	1,32	R$ 11.571,63	R$ 14.464,56	R$ 17.357,49
18 - 17 anos	1,34	R$ 11.746,97	R$ 14.683,73	R$ 17.620,46

19 - 18 anos	1,36	R$ 11.922,28	R$ 14.902,88	R$ 17.883,46
20 - 19 anos	1,38	R$ 12.097,63	R$ 15.122,05	R$ 18.146,47
21 - 20 anos	1,40	R$ 12.272,96	R$ 15.341,21	R$ 18.409,47
22 - 21 anos	1,43	R$ 12.535,95	R$ 15.669,96	R$ 18.803,96
23- 22 anos	1,46	R$ 12.798,94	R$ 15.998,69	R$ 19.198,43
24 - 23 anos	1,49	R$ 13.061,94	R$ 16.327,44	R$ 19.592,93
25 - 24 anos	1,51	R$ 13.237,25	R$ 16.546,57	R$ 19.855,90
26 - 25 anos	1,54	R$ 13.500,26	R$ 16.875,32	R$ 20.250,39
27 - 26 anos	1,57	R$ 13.763,22	R$ 17.204,07	R$ 20.644,91
28 - 27 anos	1,60	R$ 14.026,25	R$ 17.532,82	R$ 21.039,38
29 - 28 anos	1,63	R$ 14.289,24	R$ 17.862,77	R$ 21.433,85
30 - 29 anos	1,66	R$ 14.552,23	R$ 18.190,28	R$ 21.828,37

CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO				
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50
1 - 00 anos	1,00	R$ 8.766,42	R$ 10.957,98	R$ 13.149,60
2 - 01 anos	1,02	R$ 8.941,74	R$ 11.177,16	R$ 13.412,61
3 - 02 anos	1,04	R$ 9.117,03	R$ 11.396,31	R$ 13.675,59
4 - 03 anos	1,06	R$ 9.292,40	R$ 11.615,48	R$ 13.938,58
5 - 04 anos	1,08	R$ 9.467,70	R$ 11.834,64	R$ 14.201,57
6 - 05 anos	1,10	R$ 9.643,03	R$ 12.053,80	R$ 14.464,58
7 - 06 anos	1,12	R$ 9.818,37	R$ 12.272,96	R$ 14.727,58
8 - 07 anos	1,14	R$ 9.993,68	R$ 12.492,11	R$ 14.990,55
9 - 08 anos	1,16	R$ 10.169,03	R$ 12.711,26	R$ 15.253,56
10 - 09 anos	1,18	R$ 10.344,35	R$ 12.930,42	R$ 15.516,54
11 - 10 anos	1,20	R$ 10.519,67	R$ 13.149,59	R$ 15.779,54
12 - 11 anos	1,22	R$ 10.695,00	R$ 13.368,75	R$ 16.042,51
13 - 12 anos	1,24	R$ 10.870,34	R$ 13.587,91	R$ 16.305,50
14 - 13 anos	1,26	R$ 11.045,66	R$ 13.807,07	R$ 16.568,54
15 - 14 anos	1,28	R$ 11.220,97	R$ 14.026,25	R$ 16.831,49
16 - 15 anos	1,30	R$ 11.396,31	R$ 14.245,39	R$ 17.094,49
17 - 16 anos	1,32	R$ 11.571,63	R$ 14.464,56	R$ 17.357,49
18 - 17 anos	1,34	R$ 11.746,97	R$ 14.683,73	R$ 17.620,46
19 - 18 anos	1,36	R$ 11.922,28	R$ 14.902,88	R$ 17.883,46
20 - 19 anos	1,38	R$ 12.097,63	R$ 15.122,05	R$ 18.146,47
21 - 20 anos	1,40	R$ 12.272,96	R$ 15.341,21	R$ 18.409,47
22 - 21 anos	1,43	R$ 12.535,95	R$ 15.669,96	R$ 18.803,96
23- 22 anos	1,46	R$ 12.798,94	R$ 15.998,69	R$ 19.198,43
24 - 23 anos	1,49	R$ 13.061,94	R$ 16.327,44	R$ 19.592,93
25 - 24 anos	1,51	R$ 13.237,25	R$ 16.546,57	R$ 19.855,90
26 - 25 anos	1,54	R$ 13.500,26	R$ 16.875,32	R$ 20.250,39
27 - 26 anos	1,57	R$ 13.763,22	R$ 17.204,07	R$ 20.644,91
28 - 27 anos	1,60	R$ 14.026,25	R$ 17.532,82	R$ 21.039,38
29 - 28 anos	1,63	R$ 14.289,24	R$ 17.862,77	R$ 21.433,85
30 - 29 anos	1,66	R$ 14.552,23	R$ 18.190,28	R$ 21.828,37

AGENTE LEGISLATIVO DE INFRAESTRUTURA E AGENTE LEGISLATIVO DE SEGURANÇA				
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50
1 - 00 anos	1,00	R$ 1.599,98	R$ 1.999,96	R$ 2.399,95
2 - 01 anos	1,02	R$ 1.631,98	R$ 2.039,96	R$ 2.447,95
3 - 02 anos	1,04	R$ 1.663,96	R$ 2.079,95	R$ 2.495,98
4 - 03 anos	1,06	R$ 1.695,96	R$ 2.119,95	R$ 2.543,94
5 - 04 anos	1,08	R$ 1.727,93	R$ 2.159,96	R$ 2.591,96
6 - 05 anos	1,10	R$ 1.759,96	R$ 2.199,95	R$ 2.639,96
7 - 06 anos	1,12	R$ 1.791,97	R$ 2.239,95	R$ 2.687,96
8 - 07 anos	1,14	R$ 1.823,98	R$ 2.279,97	R$ 2.735,93
9 - 08 anos	1,16	R$ 1.855,98	R$ 2.319,95	R$ 2.783,95
10 - 09 anos	1,18	R$ 1.887,95	R$ 2.359,94	R$ 2.831,96
11 - 10 anos	1,20	R$ 1.919,95	R$ 2.399,94	R$ 2.879,96
12 - 11 anos	1,22	R$ 1.951,96	R$ 2.439,95	R$ 2.927,98
13 - 12 anos	1,24	R$ 1.983,95	R$ 2.479,92	R$ 2.975,95
14 - 13 anos	1,26	R$ 2.015,96	R$ 2.519,94	R$ 3.023,96
15 - 14 anos	1,28	R$ 2.047,96	R$ 2.559,96	R$ 3.071,97
16 - 15 anos	1,30	R$ 2.079,95	R$ 2.599,95	R$ 3.119,95
17 - 16 anos	1,32	R$ 2.111,98	R$ 2.639,94	R$ 3.167,94
18 - 17 anos	1,34	R$ 2.143,96	R$ 2.679,95	R$ 3.215,96
19 - 18 anos	1,36	R$ 2.175,97	R$ 2.719,91	R$ 3.263,97
20 - 19 anos	1,38	R$ 2.207,96	R$ 2.759,95	R$ 3.311,95
21 - 20 anos	1,40	R$ 2.239,95	R$ 2.799,94	R$ 3.359,94
22 - 21 anos	1,43	R$ 2.287,96	R$ 2.859,96	R$ 3.431,94
23- 22 anos	1,46	R$ 2.335,95	R$ 2.920,00	R$ 3.503,96
24 - 23 anos	1,49	R$ 2.383,96	R$ 2.979,92	R$ 3.575,94
25 - 24 anos	1,51	R$ 2.415,95	R$ 3.019,93	R$ 3.623,93
26 - 25 anos	1,54	R$ 2.463,96	R$ 3.079,92	R$ 3.695,95
27 - 26 anos	1,57	R$ 2.511,96	R$ 3.139,93	R$ 3.767,95
28 - 27 anos	1,60	R$ 2.559,96	R$ 3.199,92	R$ 3.839,96
29 - 28 anos	1,63	R$ 2.607,95	R$ 3.259,91	R$ 3.911,96

30 - 29 anos	1,66	R$ 2.655,95	R$ 3.319,92	R$ 3.983,93

RECEPCIONISTA				
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50
1 - 00 anos	1,00	R$ 1.785,74	R$ 2.232,15	R$ 2.678,57
2 - 01 anos	1,02	R$ 1.821,46	R$ 2.276,81	R$ 2.732,18
3 - 02 anos	1,04	R$ 1.857,17	R$ 2.321,45	R$ 2.785,74
4 - 03 anos	1,06	R$ 1.892,90	R$ 2.366,11	R$ 2.839,28
5 - 04 anos	1,08	R$ 1.928,59	R$ 2.410,76	R$ 2.892,89
6 - 05 anos	1,10	R$ 1.964,31	R$ 2.455,36	R$ 2.946,46
7 - 06 anos	1,12	R$ 2.000,02	R$ 2.500,03	R$ 3.000,03
8 - 07 anos	1,14	R$ 2.035,75	R$ 2.544,64	R$ 3.053,61
9 - 08 anos	1,16	R$ 2.071,44	R$ 2.589,31	R$ 3.107,16
10 - 09 anos	1,18	R$ 2.107,17	R$ 2.633,95	R$ 3.160,73
11 - 10 anos	1,20	R$ 2.142,86	R$ 2.678,57	R$ 3.214,34
12 - 11 anos	1,22	R$ 2.178,57	R$ 2.723,22	R$ 3.267,88
13 - 12 anos	1,24	R$ 2.214,28	R$ 2.767,86	R$ 3.321,47
14 - 13 anos	1,26	R$ 2.250,03	R$ 2.812,51	R$ 3.375,04
15 - 14 anos	1,28	R$ 2.285,75	R$ 2.857,19	R$ 3.428,58
16 - 15 anos	1,30	R$ 2.321,45	R$ 2.901,80	R$ 3.482,16
17 - 16 anos	1,32	R$ 2.357,17	R$ 2.946,46	R$ 3.535,74
18 - 17 anos	1,34	R$ 2.392,86	R$ 2.991,10	R$ 3.589,33
19 - 18 anos	1,36	R$ 2.428,59	R$ 3.035,75	R$ 3.642,86
20 - 19 anos	1,38	R$ 2.464,29	R$ 3.080,37	R$ 3.696,46
21 - 20 anos	1,40	R$ 2.500,03	R$ 3.125,02	R$ 3.750,03
22 - 21 anos	1,43	R$ 2.553,60	R$ 3.191,99	R$ 3.830,39
23- 22 anos	1,46	R$ 2.607,17	R$ 3.258,95	R$ 3.910,76
24 - 23 anos	1,49	R$ 2.660,75	R$ 3.325,93	R$ 3.991,12
25 - 24 anos	1,51	R$ 2.696,47	R$ 3.370,55	R$ 4.044,67
26 - 25 anos	1,54	R$ 2.750,02	R$ 3.437,53	R$ 4.125,04
27 - 26 anos	1,57	R$ 2.803,59	R$ 3.504,48	R$ 4.205,40
28 - 27 anos	1,60	R$ 2.857,19	R$ 3.571,46	R$ 4.285,76
29 - 28 anos	1,63	R$ 2.910,75	R$ 3.638,45	R$ 4.366,13
30 - 29 anos	1,66	R$ 2.964,33	R$ 3.705,37	R$ 4.446,46

TÉCNICO LEGISLATIVO					
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D - 1,75
1 - 00 anos	1,00	R$ 3.178,51	R$ 3.973,15	R$ 4.767,79	R$ 5.562,39
2 - 01 anos	1,02	R$ 3.242,09	R$ 4.052,58	R$ 4.863,13	R$ 5.673,63
3 - 02 anos	1,04	R$ 3.305,66	R$ 4.132,04	R$ 4.958,46	R$ 5.784,89
4 - 03 anos	1,06	R$ 3.369,23	R$ 4.211,51	R$ 5.053,83	R$ 5.896,13
5 - 04 anos	1,08	R$ 3.432,81	R$ 4.290,98	R$ 5.149,19	R$ 6.007,35
6 - 05 anos	1,10	R$ 3.496,38	R$ 4.370,46	R$ 5.244,55	R$ 6.118,63
7 - 06 anos	1,12	R$ 3.559,92	R$ 4.449,88	R$ 5.339,90	R$ 6.229,86
8 - 07 anos	1,14	R$ 3.623,50	R$ 4.529,35	R$ 5.435,24	R$ 6.341,11
9 - 08 anos	1,16	R$ 3.687,12	R$ 4.608,83	R$ 5.530,60	R$ 6.452,36
10 - 09 anos	1,18	R$ 3.750,64	R$ 4.688,30	R$ 5.625,96	R$ 6.563,62
11 - 10 anos	1,20	R$ 3.814,21	R$ 4.767,77	R$ 5.721,30	R$ 6.674,83
12 - 11 anos	1,22	R$ 3.877,77	R$ 4.847,22	R$ 5.816,69	R$ 6.786,10
13 - 12 anos	1,24	R$ 3.941,33	R$ 4.926,68	R$ 5.912,03	R$ 6.897,37
14 - 13 anos	1,26	R$ 4.004,94	R$ 5.006,15	R$ 6.007,35	R$ 7.008,60
15 - 14 anos	1,28	R$ 4.068,48	R$ 5.085,59	R$ 6.102,75	R$ 7.119,86
16 - 15 anos	1,30	R$ 4.132,07	R$ 5.165,08	R$ 6.198,09	R$ 7.231,11
17 - 16 anos	1,32	R$ 4.195,61	R$ 5.244,55	R$ 6.293,47	R$ 7.342,35
18 - 17 anos	1,34	R$ 4.259,21	R$ 5.323,99	R$ 6.388,80	R$ 7.453,58
19 - 18 anos	1,36	R$ 4.322,77	R$ 5.403,44	R$ 6.484,16	R$ 7.564,85
20 - 19 anos	1,38	R$ 4.386,34	R$ 5.482,90	R$ 6.579,51	R$ 7.676,10
21 - 20 anos	1,40	R$ 4.449,89	R$ 5.562,39	R$ 6.674,85	R$ 7.787,33
22 - 21 anos	1,43	R$ 4.545,25	R$ 5.681,58	R$ 6.817,89	R$ 7.954,19
23- 22 anos	1,46	R$ 4.640,62	R$ 5.800,74	R$ 6.960,93	R$ 8.120,77
24 - 23 anos	1,49	R$ 4.735,97	R$ 5.919,95	R$ 7.103,97	R$ 8.287,95
25 - 24 anos	1,51	R$ 4.799,54	R$ 5.999,43	R$ 7.199,33	R$ 8.399,19
26 - 25 anos	1,54	R$ 4.894,91	R$ 6.118,60	R$ 7.342,35	R$ 8.566,07
27 - 26 anos	1,57	R$ 4.990,26	R$ 6.237,81	R$ 7.485,41	R$ 8.732,93
28 - 27 anos	1,60	R$ 5.085,61	R$ 6.357,00	R$ 7.628,44	R$ 8.899,82
29 - 28 anos	1,63	R$ 5.180,96	R$ 6.476,17	R$ 7.771,47	R$ 9.066,68
30 - 29 anos	1,66	R$ 5.276,33	R$ 6.595,39	R$ 7.914,47	R$ 9.233,56

ANEXO II - 5%

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimento Mensal
CC-II	R$ 9.420,76
CC-III	R$ 5.357,56
CC-IV	R$ 5.357,56
CC-V	R$ 9.085,74

CC-VI	R$ 2.099,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 059/2024

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de terceirizados na área de apoio administrativo, técnico e operacional, bem como atividades auxiliares, com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada**, para o atendimento das demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Éguas do Pantanal (Cáceres/MT), compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas Termo de Referência e demais Anexos deste edital.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: ***14/04/2025*** *às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

RETIFICAÇÃO:

- Atualização do valor de referência dos itens e planilha de custos

- Inclusão do anexo XI do Termo de Referência especificando os cargos com adicional de insalubridade

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **,gov.br/compras** e **pncp.gov.br ou solicitando para e-mail** *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.*

Cáceres-MT, 28 de março de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 247 DE 28/03/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R$16.777,29 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

550 12.306.1004.2052.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 9. 000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 552

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

551 12.306.1004.2056.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 7. 777,29

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 552

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 209 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.240 de 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos (as) servidores (as), abaixo relacionados (as), lotados (as) no Gabinete da Prefeita (o), Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
AVELINO SENA SANTIAGO	17/03/2025 A 15/04/2025	2017/2022	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 043/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-*

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação justifica-se em substituição a **SIRLEY RIBEIRO FANCIO MARTINEZ** *que se encontra em readaptação de função, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.*

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **28/02/2025**, com termo final alterado para **28/05/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de março de 2025.

_____

_____

Daniele Costa Medeiros Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

Resultado: A Comissão Permanente de Contratação com base na Lei 14.133/21 e na Lei 12.232/2010, declara a empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA-EPP, CNPJ: 23.718.215/0001-48, classificada em primeiro lugar na técnica e preço e habilitada no processo, vencedora do Certame. Assim, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso, conforme Artigo 165 da Lei 14.133/21.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres, 28 de março de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 7.455 de 06 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	MARIVANIA DE SOUZA SILVA

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º(classificado)	KARLA SALVIANI AZEVEDO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º(classificado)	RENATA SERAFIM ESPINDOLA CLASSIFICADO
4º(classificado)	BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO
5º(classificado)	ALESSANDRO GUZZO DA SILVA

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º(classificado)	DAIANE SOARES CRUZ

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º(classificado)	CARLA BARROS SILVA

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º(classificado)	PATRICIA SALGUEIRO DIDONE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º(classificado)	LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN
6º(classificado)	SUELLEN BENTA DA SILVA
7º(classificado)	MARIA ADÁLIA RAMOS DA LUZ
8º(classificado)	LUIS ANTONIO DELGADILLO SILVA ROMA
9º(classificado)	IKLÍFIS DE OLIVEIRA ALVES
10º(classificado)	FLÁVIA DE ARRUDA FARIAS
11º(classificado)	MARIA LEILIANE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS
12º(classificado)	SAMARA DE SOUZA PEREIRA CAMPOS
13º(classificado)	MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA
14º(classificado)	KAMILLY VITÓRIA SILVA DA CONCEIÇÃO
15º(classificado)	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA
16º(classificado)	ELAINE OSINAGA SILVA
17º(classificado)	CECILIA SILE JUSTINIANO
18º(classificado)	MÁRCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO
19º(classificado)	MILLENA ZABELE LUIZ AMORIM

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PCD

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(classificado)	WEMERSON GONÇALVES DOS SANTOS

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 3.004 de 31 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º(classificado)	MONICA HEYDUK

CARGO: FISIOTERAPEUTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º(classificado)	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 140 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE USO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 4.336 de 10 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização, a regularização e o funcionamento da feira pública de abastecimento do Município de Cáceres-MT, regulam-se pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º A comercialização de animal vivo ou abatido bem como os procedimentos para o abate observarão as disposições de legislação específica, bem como produtos sujeitos a fiscalização sanitária deverão apresentar alvará sanitário, a ser renovado anualmente como forma da Lei.

CAPÍTULO II

DA OUTORGA DE USO PRIVATIVO DE BENS PÚBLICOS

Seção I

Das Definições Gerais

Art. 3º Somente pode comercializar em feira pública de Cáceres-MT, a pessoa física ou jurídica que tenha obtido permissão do órgão competente.

§ 1º Fica vedada mais de uma autorização ao mesmo permissionário, cessionário na mesma ou em outra localidade de Feira Pública.

Art. 4º A outorga de permissão de uso provisório e temporário, ocorrerá mediante credenciamento, assegurados o interesse público, a publicidade, a transparência, a isonomia, a moralidade e a vinculação ao instrumento convocatório solicitada por comissão, associação ou entidade representativa para eventos específicos.

Art. 5º A outorga da permissão de uso na feira é pessoal e intransferível, com prazo de validade de até 03 (três) anos.

§ 1º Até a realização de credenciamento para a emissão de permissão de uso, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá outorgar autorização de uso, de caráter provisório, precário e personalíssimo, aos atuais ocupantes de boxe na feira que atendam aos requisitos deste Decreto e estejam adimplentes com a taxa de uso e ocupação de solo e seus respectivos alvarás.

§ 2º Para comprovar a ocupação atual de que trata o § 1º, o interessado deve comprovar a ocupação da área pública em período anterior a 2024, limitando-se ao número de vagas estabelecidos em planta de situação.

§ 3º No procedimento de escolha dos interessados na ocupação dos espaços públicos, deverá a administração pública levar em conta o tempo de ocupação, sua prática comercial, sua localidade, a renda familiar, bem como outros fatores relevantes de interesse social.

§ 4º O permissionário/cessionário que não desejar continuar exercer atividade, deverá se manifestar à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de requerimento para solicitar o cancelamento de sua autorização e cadastro.

§ 5º O permissionário/cessionário que tiver sua autorização de uso cassada, somente poderá obter uma nova após o período de 02 (dois) anos.

§6º A venda, repasse aluguel ou abandono do espaço em feira livres e em centrais de abastecimentos é totalmente vedada, passível de cassação, gerando o impedimento de nova concessão.

§7º A renovação da licença deverá ser renovada no início de cada exercício, mediante requerimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda e recolhimento da taxa correspondente.

Art. 6º A outorga de uso privativo é vedada a agente público.

Art. 7º Em caso de vacância de boxes existentes na feira, deve ser realizado credenciamento público ou outro procedimento que o substitua.

§ 1º O procedimento de que trata o caput ocorrerá quando houver vacância de boxes existentes na feira.

§ 2º Poderá ser concedida autorização provisória de uso dos boxes vagos enquanto não realizado o procedimento de que trata o caput, ficando estabelecido o prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 8º Extinta a permissão de uso não qualificada ou a autorização de uso, sem qualquer manifestação para a renovação, por parte do permissionário ou cessionário, ou não havendo interesse público na continuidade da outorga, nos termos deste Decreto, o espaço público será imediatamente retomado pela administração pública, após a devida notificação, não fazendo jus o permissionário ou cessionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

Seção I

Das Inscrição e Requisitos

Art. 9º Os interessados em exercer o comércio na Feira deverão requerer previamente a autorização por meio de cadastramento prévio, que pode ser por meio de credenciamento por chamamento público ou outro procedimento que o substitua, instruindo o pedido com as seguintes informações:

I- Qualificação completa (nome, endereço, telefone para contato, estado civil, nacionalidade, R.G. e C.P.F);

II- Identificação da localização que deseja atuar. Em caso de já permissionário, informar identificação de localização atual;

III- Ramo de atividade e quais os produtos que pretendem comercializar;

IV- Declaração de que não é cônjuge de cessionário ou permissionário já autorizado na feira pública pretendida.

V- Será dada preferência ao atendimento de pedidos de agricultores/produtores rurais, com exceção de boxes de alimentos, oriundos da agricultura familiar se observados:

a) Ser residente no município de Cáceres/MT;

b) Preferencialmente agricultor/produtor rural desde que venha ocupar o espaço desejado pra venda de produtos in natura;

c) Ser maior de idade (dezoito anos completos);

d) Para cadastros novos, não será permitido mais de uma inscrição para o mesmo núcleo familiar; e) Caberá do setor competente a comprovação de tempo de ocupação na feira pública através de cadastros, pesquisas, sistemas informativas existentes, associações, sindicatos, crachás, alvarás e ou contratos apresentados nos atos de credenciamento ou ato administrativo similar;

VI – Para o caso de manipulação de alimentos:

a) Residir em Cáceres/MT; b) Ser maior de 18 (dezoito) anos; c) Comprove a realização de curso de manipulação em alguma instituição regulamentada;

Seção II

Das Exigências dos Pedidos de Inscrição

Art.10 Os pedidos deferidos, ficarão condicionados a apresentação no prazo de 15 (quinze) dias, dos seguintes documentos abaixo especificados, sob pena de tornar-se indeferido, a contar da data do recebimento da notificação:

I- Cópia da cédula de identidade e o C.P.F.

II- Comprovante de endereço residencial, mediante a apresentação de conta de luz, água, IPTU ou equivalente;

III- Recibo atualizado do INCRA, ou matrícula do terreno, ou contrato de arrendatário, se for o caso, para comprovar a condição de Produtor rural e Cópia do DECAP (Declaração Cadastral de Produtor Rural);

IV- Documentação atualizada da empresa, se for o caso;

V- Caso tenha empregado, apresentar cópia da carteira de trabalho (folha de identificação e do registro do contrato de trabalho);

VI- Cópia do Alvará Sanitário, para quem trabalha com produtos sujeitos a fiscalização sanitária;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 É permitida a reserva de espaço, na feira pública, para a instalação de pontos de serviços públicos essenciais, reconhecida pelo poder público.

Parágrafo único. Considera-se serviço público essencial aquele desempenhado pelos órgãos no atendimento de suas finalidades.

Art. 12 O permissionário e/ou cessionário de espaço na feira pública deve pagar taxa de uso e ocupação do espaço público de forma anual, em valor definido pelo Código Tributário Municipal.

§ 1º É da responsabilidade de cada permissionário e cessionário a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual e o pagamento das despesas com serviços de utilidade pública como água, esgoto e energia elétrica do espaço outorgado no termo.

§ 2ºAs despesas de água e energia elétrica da área comum da feira devem ser custeadas pelos permissionários/cessionários de modo associativo.

§ 3º A solicitação de instalação de medidores individuais de verificação de consumo de água e energia elétrica nas áreas de uso individual deve ser realizada pelo permissionário/concessionário.

Art. 13 O horário de funcionamento da feira pública será de 24 (vinte e quatro) horas para os boxes de venda de alimentos manipulados, e para a venda dos produtos in natura será de sábado a partir das 12 (doze) horas até domingo as 12 (doze) horas e feriados, devendo o espaço público ficar livre e desimpedido.

Art. 14 Na feira o percentual de bancas, boxes ou espaços destinados a cada modalidade de comércio é delimitado pela demanda, com aprovação do órgão responsável pela fixação dos mesmos, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda (SMFAZ) emitir portaria específica para numeração, estabelecimento de quantidades e áreas de circulação, conforme legislação vigente para garantir a acessibilidade e conformidade de pânico e incêndio.

§ 1º A estrutura física de boxes, bancas e demais espaços de comercialização fixos serão entregues pela Prefeitura Municipal de Cáceres devidamente padronizada.

§ 2º Na feira será reservado espaço para manifestações culturais e parcerias comerciais, devendo o interessado protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a qual ficará responsável pela emissão da autorização, ouvida a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 3º Pode ser veiculada propaganda e publicidade na área interna da feira, na fachada da feira, devendo-se, obrigatoriamente, obedecer ao estabelecido nas leis vigentes.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Administração da Feira

Art. 15 A administração da feira é exercida pela Associação dos Feirantes, sob a orientação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 16 Compete a Secretaria Municipal de Fazenda:

I – Autorizar ou permitir o uso de espaço definidos neste decreto, em processo próprio, mediante cessão de uso, permissão de uso qualificada, permissão de uso não qualificada ou autorização de uso, na forma do decreto;

II – Participar da organização e orientação do funcionamento da feira;

III – Realizar o recadastramento dos feirantes e dos espaços públicos utilizados, sempre que necessário;

IV – Anular, revogar e cassar o direito de uso do feirante por descumprimento da legislação, dos termos do credenciamento e do instrumento de outorga, após apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

V - Autorizar a realização de serviços ou reparos nos boxes, respeitado o padrão adotado pelo Poder Executivo;

VI - Instaurar o processo administrativo para a emissão do instrumento de outorga, após requerimento do interessado, fazendo acostar toda a documentação exigida neste decreto.

Art. 17 Os requerentes devem ser formalmente informados acerca dos atos de indeferimento, podendo em caso de recusa ser publicado no diário oficial do município.

Art. 18 Compete a Associação dos Feirantes:

I – Orientar os permissionários das regras a serem seguidas;

II – Controlar o uso das áreas comuns, bem como a limpeza, energia e água;

III – Reportar à Secretaria Municipal de Fazenda todo e qualquer problema ou infração ao presente decreto para as devidas providências;

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 19 No exercício das atividades contidas neste decreto os permissionários/cessionários deverão observar as seguintes obrigatoriedades, além do disposto na legislação pertinente em vigor:

I – Trabalhar na feira apenas com materiais, produtos e serviços permitidos no instrumento de outorga e licença de funcionamento;

II – Manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

III – Acondicionar em recipiente adequado todo o lixo produzido, para recolhimento ao término da feira em cumprimento as normas sanitárias, devendo ser ensacado e lacrado sempre que necessário, praticar o descarte qualificado do lixo seco e úmido.

IV – Manter exposto o preço do produto e serviço;

V – Manter registro da procedência dos produtos comercializados;

VI – Manter balança aferida e nivelada, se for o caso;

VII – Respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca ou boxe;

VIII – Respeitar e cumprir o horário de funcionamento local;

IX – Adotar o padrão de mobiliário definido pelo Poder Executivo;

X – Apresentar os documentos sempre que exigidos pela autoridade competente;

XI – Cumprir as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;

XII – Recolher as taxas, no prazo estipulado na legislação em vigor;

XIII – Manter os dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 20 Ao Permissionário/Cessionário é proibido:

I – Vender produtos e serviços além dos que foram permitidos em seu instrumento de outorga e licença de funcionamento;

II – Descarregar mercadoria fora do horário permitido;

III – Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da banca e/ou boxe;

IV – Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;

V – Deixar de usar o uniforme estabelecido pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos e produtos perecíveis;

VI – Desacatar servidores da administração pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

VII – Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou qualquer área das edificações vizinhas para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilastras, postes ou paredes da feira permanentes para colocação de mostruários ou para qualquer outra finalidade;

VIII – Deixar de observar o horário de funcionamento da feira;

IX – Usar jornais impressos e papéis usados, ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde, para embalagem de mercadorias;

X – Lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;

XI – Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à feira;

XII – Exercer atividade na feira em estado de embriaguez;

XIII – Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área, boxe ou banca;

XV – Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados, em condições inadequadas ou em desacordo com as normas de vigilância sanitária;

XVI – Comercializar produtos com peso e medida adulterados;

XVII – Deixar de cumprir as normas estabelecidas neste decreto e nas demais disposições constantes da legislação em vigor, no instrumento de outorga e portarias emitidas por órgão competente;

XVIII – Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo ou mecânica nas áreas da feira que atrapalhe o expositor ao lado, com exceção das hipóteses autorizativas pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMFAZ);

XIX – Praticar jogos de azar no recinto da feira;

XX – Manter fechado o estabelecimento ou ponto comercial por 7 (sete) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias alternados, no decorrer de 30 (trinta) dias, salvo prévia autorização do Poder Executivo;

XXI - Fica vedada a plotagem ou a exposição de material político partidário, mensagens de ódio, ou materiais semelhantes que afronte as legislações vigentes;

XXII - Fica vedada a comercialização de animais silvestres;

XXIII - Fica vedado a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

XXIV – Descaracterizar o padrão adotado pelo Poder Executivo para o boxe ou banca;

XXV – Utilizar o boxe ou banca como moradia ou dormitório;

XXVI - Fica permanentemente proibido, considerando Estatuto da Criança e do Adolescente, a realização de trabalho por menores, exceto em casos permitidos por legislação vigente, que se enquadre na contratação jovem aprendiz.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 21 A fiscalização do uso do espaço público na feira é exercida pelos órgãos competentes com base na legislação em vigor, em especial na que dispõe sobre licenciamento da atividade, organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 22 As infrações ao disposto nesta Lei são punidas com:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão da atividade;

III – Anulação, revogação e cassação do instrumento de outorga.

§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Fazenda (SMFAZ) a aplicação das penalidades previstas no caput, I, II e III.

§ 2º As infrações à legislação sanitária estarão sujeitas às disposições da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 ou as que substituam a complementar em vigência.

Art. 23 As infrações que poderão gerar penalidades de advertência serão:

a) venda de produto não autorizado no Termo de Permissão de Uso ou Alvará;

b) montar seu equipamento fora do local e prazo determinado;

c) suspensão de suas atividades durante o horário de comercialização; e fumar no interior do módulo de venda,

d) manter equipamentos e utensílios em mau estado de conservação;

e) deixar de atender as convocações em caso de reincidência;

f) exposição de mercadoria no solo;

g) incômodo sonoro que cause a perturbação do sossego.

Art. 24 As infrações que poderão gerar penalidades de suspensão serão:

a) venda de produtos com validade vencida;

b) não atender às normas sanitárias de manipulação e higiene dos produtos;

c) causar dano ao bem público e particular, sem prejuízo de eventual indenização;

d) permitir pessoas estranhas na área de comercialização de mercadoria;

e) utilizar documento rasurado e de difícil leitura;

f) comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;

g) não manter limpo os módulos de venda durante as atividades diárias;

Art. 25 As infrações que poderão gerar anulação, revogação e cassação do instrumento de outorga serão:

a) comercializar produtos adulterados, sem procedência e/ou fraudados;

b) exercer as atividades em forma de rodízio com outros feirantes;

c) participar de feira clandestina ou de forma irregular;

d) exercer suas atividades de feirante quando acometido por doenças infectocontagiosas;

e) reincidência da infração de perturbação do sossego público na execução da atividade da feira;

f) agir de maneira desrespeitosa com o consumidor e/ou fiscais ou atribuir-lhes maus tratos;

g) alugar ou ceder o espaço a terceiro;

h) impedir a execução de ação dos fiscais.

i) descumprir os prazos previstos em eventual advertência escrita para regularização do fato que ensejou a penalidade;

j) desacatar ao agente público;

k) descumprir ordem de suspensão da atividade;

Parágrafo único. O prazo para regularização do fato que ensejou a advertência escrita pode ser de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado 1 uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada a prorrogação. Devendo o agente fiscalizador definir conforme a gravidade da urgência.

Art. 26 A suspensão da atividade será pelo prazo de até 15(quinze) dias e aplicada ao feirante que infringir o artigo 23 deste decreto, bem como que tiver sido advertido por 3(três) vezes, no prazo de 6 seis meses.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da suspensão, o prazo será reiniciado, a contar da notificação do descumprimento da suspensão.

Art. 27 O termo de permissão ou a autorização de uso será cassada quando o permissionário/ cessionário:

I – Infringir o artigo 24 deste decreto;

II – Não desenvolver atividade econômica nas centrais permanentes, feira de abastecimento e de produtores rurais ou em banca de feira livre por mais de 45(quarenta e cinco) dias consecutivos ou por 60 (sessenta) dias alternados, no período de 1(um) ano, sem justificativa;

III – Deixar de recolher ao erário a taxa correspondente à área pública utilizada.

IV – Descumprir a segunda suspensão ou receber nova suspensão no prazo de 6(seis) meses;

V – Obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;

VI – Vender, arrendar, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o boxe em feira permanentes, centrais de abastecimento e de produtores rurais ou a banca em feira livres, objeto de permissão ou de autorização de uso emitida com base neste decreto.

Parágrafo único. O permissionário ou cessionário que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo de permissão/concessão pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 28 Será determinada a desocupação do espaço, do equipamento ou dos mobiliários públicos quando for cassado o instrumento de outorga.

Parágrafo único. A determinação de desocupação descrita no caput será emitida, mediante notificação, com prazo de até 72(setenta e duas) horas, contado da ciência.

Art. 29 O órgão responsável solicitará aos órgãos de fiscalização a apreensão de produtos, mercadorias ou equipamentos provenientes da instalação, da ocupação ou do funcionamento irregulares de atividades comerciais em feira públicas.

§ 1º O proprietário não faz jus a eventual reparação de danos decorrentes de perecimento natural ou perda de valor das mercadorias, dos produtos e dos equipamentos apreendidos, salvo injusta apreensão.

§ 2º O produto ou o equipamento apreendido pode ser restituído mediante a comprovação de regularização da infração e o pagamento da taxa de remoção, transporte e guarda do bem apreendido, desde que comprovada, ao final do processo administrativo, a observância da legislação em vigor.

Art. 30 A aplicação de qualquer sanção prevista neste decreto não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.

Art. 31 As infrações aplicadas com base neste Decreto prescrevem em 05 (cinco) anos, contados da data da infração, salvo em situações de protesto e execução fiscal.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades, deve ser observado o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 32 Caberá recurso de quaisquer decisões proferidas pela administração, inclusive as de:

I – Indeferimento do pedido de troca de setor;

II – Indeferimento do pedido de troca de boxe ou banca dentro do mesmo setor;

III – Indeferimento do pedido de inclusão de novos produtos e serviços;

IV – Indeferimento do pedido de justificativa de faltas;

V – Aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo único. O recurso é dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que pode reconsiderar a decisão no prazo de 15(quinze) dias úteis.

Art. 33 Responde solidariamente com o infrator aquele que concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 É proibida a criação de nova feira, no raio de 1.000 (um mil) metros de feira já existente, cujos produtos ou serviços concorram com os comercializados na feira próximas e que tenham autorização do poder público.

Art. 35 É vedado o comércio ambulante de qualquer natureza, comercializar no interior da feira, bem como a circulação com bicicletas, patins, skates, patinetes e assemelhados.

Art. 36 O Poder Executivo, durante estado de emergência ou calamidade pública que impeça o pleno funcionamento da feira, poderá prorrogar, suspender, reduzir ou isentar o pagamento de taxa pelos permissionários e concessionários da feira, enquanto perdurar o estado de emergência ou calamidade.

Art. 37 O Poder Executivo poderá constituir grupo técnico de avaliação, formado por especialistas nas atividades desenvolvidas na feira, ao qual compete:

I – Avaliar a natureza, a qualidade da produção, do material e dos serviços e as ferramentas utilizadas nos locais de exposição, armazenagem ou produção;

II – Apreciar a compatibilização do serviço e do material a ser exposto e comercializado com as prescrições deste decreto e do instrumento de outorga;

III – Prestar assessoramento sempre que solicitado.

Art. 38 A administração pública poderá deferir solicitações de permuta, bem como de remanejamento dentro da mesma feira em que os pleiteantes possuam outorga, desde que obedecidos os requisitos deste decreto.

Art. 39 A Secretaria Municipal de Fazenda realizará o cadastro, o gerenciamento, a arrecadação e o controle de pagamento das taxas.

Art. 40 Nos casos omissos deste decreto, será de competência da Secretaria de Fazenda dirimi-los por meio de portaria, observando o disposto da legislação.

Art. 41As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 306/2025 – SME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2025 – SME
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPL

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ALCIELLI FERNANDA DA SILVA** denominado(a) contratado(a)no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação justifica-se para atendimento das necessidades nas turmas temporárias ou até a realização de novos chamamentos, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/03/2025** com termino final alterado para **14/03/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efeti-

vo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

Cáceres, 03 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 026/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 31 de março de 2025 as 09:30 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 172 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	FERNANDA ALVES GARCIA

CARGO: ADVOGADO DO SUAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	STEFÂNIA PEREIRA DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado	AILTON GOVEIA FILHO

Cáceres-MT, 28 de março de 2025

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DL - Nº 003/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 1.734/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 003/2025, que visa a contratação da empresa 57.369.540 IGOR BATISTA MOREIRA, inscrita no CNPJ n° 57.369.540/0001-64, para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
57.369.540 IGOR BATISTA MOREIRA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE JARDIM DO PREVICÁCERES	R$ 4.200,00

Cáceres-MT, 27 de março de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 246 DE 28 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 10.154, de 28 de março de 2025;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a senhora **SUELI NATALINA JARA**, do cargo em comissão da Gerência de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 31 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,315,747,76	4,872,432,93	5,061,976,37	5,510,231,76	5,413,054,05	6,011,325,07	5,826,815,14	5,732,453,94	5,592,170,80	5,559,461,06	5,551,460,23	6,886,202,23	66,333,331,34	357,36
Pessoal Ativo	3,835,343,76	4,328,356,14	4,615,241,68	5,054,535,25	4,974,217,83	5,542,297,52	5,337,053,98	5,080,904,24	5,025,593,03	5,043,015,72	5,040,851,76	6,311,969,36	60,189,380,27	357,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,325,308,62	3,775,062,84	3,986,794,56	4,204,236,09	4,272,216,03	4,793,405,54	4,598,305,62	4,340,135,24	4,268,267,71	4,272,957,33	4,300,435,51	5,553,327,82	51,690,452,91	
Obrigações Patronais	510,035,14	553,293,30	628,447,12	850,299,16	702,001,80	748,891,98	738,748,36	740,769,00	757,325,32	770,058,39	740,416,25	758,641,54	8,498,927,36	357,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	480,404,00	544,076,79	446,734,69	455,696,51	438,836,22	469,027,55	489,761,16	651,549,70	566,577,77	516,445,34	510,608,47	574,232,87	6,143,951,07	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	439,949,35	510,597,08	413,254,98	420,531,26	404,034,12	432,147,59	451,891,02	603,812,19	454,022,10	478,609,35	472,423,47	536,562,22	5,617,834,73	
Pensões	40,454,65	33,479,71	33,479,71	35,165,25	34,802,10	36,879,96	37,870,14	47,737,51	112,555,67	37,835,99	38,185,00	37,670,65	526,116,34	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	557,186,21	586,964,45	524,069,61	540,510,75	562,498,28	715,278,65	1,230,099,32	1,324,403,26	719,677,31	663,184,85	685,913,56	3,196,246,94	11,306,033,19	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	93,242,82	42,887,66	77,334,92	84,814,24	123,662,06	129,181,31	139,519,50	99,056,34	55,419,85	46,708,42	71,220,89	2,451,234,43	3,414,282,44	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	463,943,39	544,076,79	446,734,69	455,696,51	438,836,22	469,027,55	489,761,16	651,549,70	566,577,77	516,445,34	510,608,47	574,232,87	6,127,490,46	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)						117,069,79	600,818,66	573,797,22	97,579,69	100,031,09	104,084,20	170,779,64	1,764,260,29	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,758,561,55	4,285,468,48	4,537,906,76	4,969,721,01	4,850,555,77	5,296,046,42	4,596,715,82	4,408,050,68	4,872,493,49	4,896,276,21	4,865,546,67	3,689,955,29	55,027,298,15	357,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	107.465.663,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	562.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.081.592,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	105.822.027,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	55.027.655,51	52,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.143.894,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.286.699,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51.429.505,17	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	751.929,99	751.929,99	780.830,62	751.929,99
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	751.929,99	751.929,99	780.830,62	751.929,99
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	2.760,00	0,00
Internos	0,00	0,00	2.760,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	751.929,99	751.929,99	778.070,62	751.929,99
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	751.929,99	751.929,99	751.929,99	751.929,99
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	26.140,63	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.448.870,23	9.967.430,39	11.123.435,13	3.386.434,69
Disponibilidade de Caixa	6.448.870,23	9.967.430,39	11.123.435,13	3.386.434,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.093,06	13.105.728,29	15.873.423,05	8.999.668,29
(-) Restos a Pagar Processados	2.906.647,88	1.189.280,45	1.179.398,87	4.184.760,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.774.574,95	1.949.017,45	3.570.589,05	1.428.473,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.696.940,24	-9.215.500,40	-10.342.604,51	-2.634.504,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.646.791,91	100.389.301,64	104.162.619,52	107.465.663,09
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	562.044,00	562.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.646.791,91	100.389.301,64	103.600.575,52	106.903.619,09
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,78	0,75	0,75	0,70
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,89	-9,18	-9,98	-2,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	115.976.150,29	120.467.161,97	124.320.690,62	128.284.342,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	104.378.535,26	108.420.445,77	111.888.621,56	115.455.908,62
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	44.931.942,02	44.931.942,02	44.931.942,02	139.361.442,74
RP Não-Processados	987.771,11	254.985,39	254.985,39	136.071,13
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	96.646.791,91	100.389.301,64	104.162.619,52	107.465.663,09
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			562.044,00	562.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	96.646.791,91	100.389.301,64	103.600.575,52	106.903.619,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.465.663,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	562.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.903.619,09	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.104.579,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.394.121,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.483.253,34	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.015.856,04	267.050,12	1.949.893,74	0,00	420.680,74		-1.621.768,56	130.940,87		-1.752.709,43
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.015.856,04	267.050,12	1.949.893,74	0,00	420.680,74		-1.621.768,56	130.940,87		-1.752.709,43
Outros Recursos não Vinculados	0,00						0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.615.311,12	620.159,54	1.355.038,62	0,00	4.576.287,69		1.063.825,27	1.602,94		1.062.222,33
Recursos Vinculados à Educação	1.925.433,15	390.858,32	685.290,21	0,00	3.533.594,08		-2.684.309,46	1.339,56		-2.685.649,02
Transferências do FUNDEB	1.588.978,95	390.388,31	648.496,54	0,00	2.881.567,68		-2.331.473,58	1.339,56		-2.332.813,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	336.454,20	470,01	36.793,67		652.026,40		-352.835,88			-352.835,88
Recursos Vinculados à Saúde	559.503,71	71.286,63	497.949,62	0,00	580.435,32		-590.167,86	75,00		-590.242,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	552.058,41	71.286,63	497.949,62	0,00	580.435,32		-597.613,16	75,00		-597.688,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.445,30						7.445,30			7.445,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	234.338,65	1.412,20	8.409,00	0,00	358.538,38		-134.020,93	138,00		-134.158,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.852.539,84	2.672,94	90.860,66	0,00	103.719,91		4.655.286,33	0,00		4.655.286,33
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.256.925,70	2.672,94	70.901,26	0,00			3.183.351,50	0,00		3.183.351,50
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.595.614,14		19.959,40		103.719,91		1.471.934,83			1.471.934,83
Demais Vinculações Legais	43.156,31	153.589,99	72.529,13				-182.962,81	50,38		-183.013,19
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	18.800,00						18.800,00			18.800,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	19.252,81	153.103,63	72.529,13				-206.379,95	50,38		-206.430,33
Outras Vinculações Legais	5.103,50	486,36	0,00				4.617,14			4.617,14
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	339,46	339,46					0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.237.568,88		139,58		31.963,70		1.205.465,60			1.205.465,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.192.458,08				31.843,26		1.160.614,82			1.160.614,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	45.110,80		139,58		120,44		44.850,78			44.850,78
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.868.736,04	887.209,66	3.305.071,94	0,00	5.028.932,13		647.522,31	132.543,81		514.978,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	107.465.663,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.903.619,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.822.027,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.027.655,51	52,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	57.143.894,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	54.286.699,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.429.505,17	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.634.504,70	-2,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	213.807.238,18	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.518.796,20	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.104.579,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.483.253,34	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	132.543,81	514.978,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 244 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DAS SERVIDORAS: **MARIANA DA COSTA AZEVEDO E RAIANI SENA NEVES** ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor do requerimento das servidoras em 05 de março e 10 de março de 2025 CONSIDERANDO teor da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011 e suas alterações.

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos nº 001 e 002/2025 da Comissão de Avaliação de Certificados para fins de Progressão Funcional.

RESOLVE:

I **–** Efetuar a **"Progressão Horizontal"** as servidoras **MARIANA DA COSTA AZEVEDO** efetiva no cargo de Professor Educação Física/ ZU Classe **"C" Nível "03"** para Classe **"D" Nível "03" E RAIANI SENA NEVES** efetiva no cargo de Professor Língua Portuguesa /ZU Classe **"C" Nível "03"** para Classe **"D" Nível "03"** lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de março de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: LUANNA REZENDE TOBIAS OLIVEIRA, CPF sob o nº 049.903.391-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS (CASA) PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Dotação: 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000– RED. 91

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e LUANNA REZENDE TOBIAS OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N°257 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 1149/2025**, INEXIGIBILIDADE 04/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**018/2025**
OBJETO:	**Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico para apresentação do artista "DI Paullo & Paulino",** com duração de 01 hora e 40 minutos, que ocorrerá dentro da programação do evento "39° aniversário de Campinápolis-MT 2025", agendado para o dia 09 de maio de 2025, tendo seu inicio marcado para as 23h:00min podendo ser prorrogado por alguns minutos.
EMPRESA/ NOME:	DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ/CPF:	07.506.295/0001-11.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	LUCAS FERREIRA DA SILVA
Lotação:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MATRÍCULA:	3631
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	HALISSON ANDRADE COSTA
Lotação:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CARGO:	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 07.506.295/0001-11.

Objeto: Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico para apresentação do artista "DI Paullo & Paulino", com duração de 01 hora e 40 minutos, que ocorrerá dentro da programação do evento "39° aniversário de Campinápolis-MT 2025", agendado para o dia 09 de maio de 2025, tendo seu inicio marcado para as 23h:00min podendo ser prorrogado por alguns minutos.

Valor: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Dotação: 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 - RED.170.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e EDUARDO ANTÔNIO DE PAULA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 281 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº 1079/2025, INEXIGIBILIDADE nº 01/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**22/2025.**
OBJETO:	LOCACAO DE IMOVEL
EMPRESA/NOME:	**LUANNA REZENDE TOBIAS OLIVEIRA**
CNPJ/CPF:	CPF: 049.903.391-42.
VALOR TOTAL	R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Geliane Ribeiro Gomes Crispin**
MATRÍCULA:	4493
CARGO:	Assistente Social - SMAS

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.874.800,00	127.297.975,10	23.833.848,48	18,72	117.482.863,88	92,29	9.815.111,22
RECEITAS CORRENTES	108.730.800,00	111.516.131,10	22.654.121,80	20,31	113.481.218,45	101,76	-1.965.087,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.237.000,00	8.237.000,00	3.521.577,49	42,75	8.797.791,65	106,81	-560.791,65
Impostos	7.901.000,00	7.901.000,00	3.471.369,93	43,94	8.553.436,94	108,26	-652.436,94
Taxas	336.000,00	336.000,00	50.207,56	14,94	244.354,71	72,72	91.645,29
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.928.500,00	3.928.500,00	1.348.307,11	34,32	4.954.175,80	126,11	-1.025.675,80
Contribuições Sociais	3.228.500,00	3.228.500,00	691.327,96	21,41	3.868.747,93	119,83	-640.247,93
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	656.979,15	93,85	1.085.427,87	155,06	-385.427,87
RECEITA PATRIMONIAL	1.504.000,00	1.504.000,00	518.075,12	34,45	2.952.438,13	196,31	-1.448.438,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.504.000,00	1.504.000,00	518.075,12	34,45	2.952.438,13	196,31	-1.448.438,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	110.000,00	61.747,84	56,13	1.314.847,95	1.195,32	-1.204.847,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	61.747,84	56,13	1.314.847,95	1.195,32	-1.204.847,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.648.597,25	97.433.928,35	17.129.946,67	17,58	94.861.985,34	97,36	2.571.943,01
Transferências da União e de suas Entidades	32.461.068,05	33.146.399,15	6.676.069,30	20,14	34.458.328,94	103,96	-1.311.929,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.787.529,20	26.387.529,20	3.963.572,03	15,02	23.049.087,89	87,35	3.338.441,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.400.000,00	37.900.000,00	6.490.305,34	17,12	37.354.568,51	98,56	545.431,49
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.702,75	302.702,75	74.467,57	24,60	599.979,58	198,21	-297.276,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.602,75	292.602,75	46.759,07	15,98	465.435,93	159,07	-172.833,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	27.708,50	27.708,50	134.543,65	134.543,65	-134.443,65

Documento gerado em 27/03/2025 20:14:47

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	13.144.000,00	15.781.844,00	1.179.726,68	7,48	4.001.645,43	25,36	11.780.198,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		937.800,00	937.800,00	100,00	937.800,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		937.800,00	937.800,00	100,00	937.800,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.144.000,00	14.844.044,00	241.926,68	1,63	3.063.845,43	20,64	11.780.198,57
Transferências da União e de suas Entidades	248.346,78	1.698.390,78	241.926,68	14,24	2.400.945,43	141,37	-702.554,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.272.111,70	4.522.111,70	0,00	0,00	662.900,00	14,66	3.859.211,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52	8.623.541,52		0,00		0,00	8.623.541,52
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.870.200,00	4.870.200,00	1.291.665,35	26,52	6.774.186,49	139,09	-1.903.986,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.745.000,00	132.168.175,10	25.125.513,83	19,01	124.257.050,37	94,01	7.911.124,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.745.000,00	132.168.175,10	25.125.513,83	19,01	124.257.050,37	94,01	7.911.124,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.745.000,00	132.168.175,10	25.125.513,83	19,01	124.257.050,37	94,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.965.514,54			2.965.514,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.965.514,54			2.965.514,54		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.518.000,00	125.066.895,79	13.341.245,20	112.090.511,23	12.976.384,56	23.347.721,70	111.831.768,33	13.235.127,46	109.445.524,72	258.742,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	92.337.683,19	111.101.148,16	15.941.027,90	105.920.932,58	5.180.215,58	21.326.538,24	105.663.309,88	5.437.838,28	103.415.468,24	257.622,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.063.364,66	62.032.326,95	10.956.843,58	59.366.086,52	2.666.240,43	10.969.260,10	59.366.086,52	2.666.240,43	59.356.057,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00			0,00			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.273.318,53	49.068.821,21	4.984.184,32	46.554.846,06	2.513.975,15	10.357.278,14	46.297.223,36	2.771.597,85	44.059.410,63	257.622,70
DESPESAS DE CAPITAL	26.980.316,81	13.765.747,63	-2.599.782,70	6.169.578,65	7.596.168,98	2.021.183,46	6.168.458,45	7.597.289,18	6.030.056,48	1.120,20
INVESTIMENTOS	26.780.316,81	13.456.689,62	-2.629.413,49	5.860.520,64	7.596.168,98	1.991.552,67	5.859.400,44	7.597.289,18	5.733.964,85	1.120,20
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	309.058,01	29.630,79	309.058,01	0,00	29.630,79	309.058,01	0,00	296.091,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.502.000,00	8.841.793,85	1.475.772,21	8.648.024,55	193.769,30	1.499.057,79	8.647.667,19	194.126,66	7.705.396,78	357,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.020.000,00	133.908.689,64	14.817.017,41	120.738.535,78	13.170.153,86	24.846.779,49	120.479.435,52	13.429.254,12	117.150.921,50	259.100,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.020.000,00	133.908.689,64	14.817.017,41	120.738.535,78	13.170.153,86	24.846.779,49	120.479.435,52	13.429.254,12	117.150.921,50	259.100,26
SUPERÁVIT (XIII)				3.518.514,59			3.777.614,85		7.106.128,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.020.000,00	133.908.689,64	14.817.017,41	124.257.050,37		24.846.779,49	124.257.050,37		124.257.050,37	259.100,26
RESERVA DO RPPS	1.725.000,00	1.725.000,00			1.725.000,00			1.725.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.870.200,00	4.870.200,00	1.291.665,35	26,52	6.774.186,49	139,09	-1.903.986,49
RECEITAS CORRENTES	4.870.200,00	4.870.200,00	1.291.665,35	26,52	6.774.186,49	139,09	-1.903.986,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.870.200,00	4.870.200,00	1.291.665,35	26,52	6.774.186,49	139,09	-1.903.986,49
Contribuições Sociais	4.870.200,00	4.870.200,00	1.291.665,35	26,52	6.774.186,49	139,09	-1.903.986,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 27/03/2025 20:14:47 Página 3 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/03/2025 20:14:47 Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.502.000,00	8.841.793,85	1.475.772,21	8.648.024,55	193.769,30	1.499.057,79	8.647.667,19	194.126,66	7.705.396,78	357,36
DESPESAS CORRENTES	5.502.000,00	8.841.793,85	1.475.772,21	8.648.024,55	193.769,30	1.499.057,79	8.647.667,19	194.126,66	7.705.396,78	357,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.502.000,00	8.841.793,85	1.475.772,21	8.648.024,55	193.769,30	1.499.057,79	8.647.667,19	194.126,66	7.705.396,78	357,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.243.000,00	126.261.895,79	13.341.245,20	112.090.511,23	92,84	14.171.384,56	23.347.721,70	111.831.768,33	92,82	14.430.127,46	258.742,90
Legislativa	3.200.000,00	3.454.686,01		2.674.948,52	2,22	779.737,49		2.548.392,07	2,12	906.293,94	126.556,45
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.454.686,01		2.674.948,52	2,22	779.737,49		2.548.392,07	2,12	906.293,94	126.556,45
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	10.355.307,91	11.480.073,92	702.371,67	10.219.708,16	8,46	1.260.365,76	1.518.879,79	10.219.518,36	8,48	1.260.555,56	189,80
Planejamento e Orçamento											0,00
FU04 - Administração Geral	6.664.307,91	7.329.425,15	353.825,93	6.331.999,24	5,24	997.425,91	959.716,17	6.331.809,44	5,26	997.615,71	189,80
Administração Financeira	2.620.000,00	2.964.876,79	277.175,42	2.704.334,09	2,24	260.542,70	420.607,34	2.704.334,09	2,24	260.542,70	0,00
Controle Interno											0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	49.004,51	0,00	49.004,51	0,04	0,00	0,00	49.004,51	0,04	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.051.000,00	1.136.767,47	71.370,32	1.134.370,32	0,94	2.397,15	138.556,28	1.134.370,32	0,94	2.397,15	0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública	180.000,00	120.388,50	15.727,55	110.636,84	0,09	9.751,66	15.727,55	110.636,84	0,09	9.751,66	0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência	180.000,00	120.388,50	15.727,55	110.636,84	0,09	9.751,66	15.727,55	110.636,84	0,09	9.751,66	0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	3.536.567,51	2.696.920,24	414.511,31	2.576.649,75	2,13	120.270,49	496.707,05	2.576.447,86	2,14	120.472,38	201,89
Assistência ao Idoso	150.000,00	29.392,65	-1.597,89	29.392,65	0,02	0,00	0,00	29.392,65	0,02	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.520,51	224.628,61	35.179,88	223.085,22	0,18	1.543,39	37.090,63	223.085,22	0,19	1.543,39	0,00
Assistência Comunitária	753.047,00	414.819,90	79.690,12	364.504,27	0,30	50.315,63	105.081,60	364.504,27	0,30	50.315,63	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.010.000,00	2.028.079,08	301.239,20	1.959.667,61	1,62	68.411,47	354.534,82	1.959.465,72	1,63	68.613,36	201,89
FU08 - Demais Subfunções											0,00
Previdência Social	8.099.000,00	8.099.000,00	1.122.646,65	6.488.945,44	5,37	1.610.054,56	1.160.898,05	6.488.945,44	5,39	1.610.054,56	0,00
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.099.000,00	8.099.000,00	1.122.646,65	6.488.945,44	5,37	1.610.054,56	1.160.898,05	6.488.945,44	5,39	1.610.054,56	0,00
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	18.901.035,06	27.215.100,21	4.007.502,69	26.328.078,11	21,81	887.022,10	5.102.810,21	26.327.579,26	21,85	887.520,95	498,85
Atenção Básica	6.701.035,06	8.402.186,29	1.061.559,92	8.108.559,36	6,72	293.626,93	1.444.235,58	8.108.559,36	6,73	293.626,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.100.000,00	15.433.891,35	2.099.178,01	15.095.282,18	12,50	338.609,17	2.732.503,10	15.095.183,33	12,53	338.708,02	98,85
Suporte Profilático e Terapêutico											0,00
Vigilância Sanitária	740.000,00	804.207,97	138.536,40	605.418,60	0,50	198.789,37	141.298,05	605.418,60	0,50	198.789,37	0,00
Vigilância Epidemiológica											0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	2.360.000,00	2.574.814,60	708.228,36	2.518.817,97	2,09	55.996,63	784.773,48	2.518.417,97	2,09	56.396,63	400,00
FU10 - Demais Subfunções											0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	40.617.196,69	47.398.676,97	8.769.423,53	44.168.317,99	36,58	3.230.358,98	11.144.192,50	44.167.072,46	36,66	3.231.604,51	1.245,53
Ensino Fundamental	31.554.452,64	32.584.261,61	6.872.556,51	31.574.535,14	26,15	1.009.726,47	7.871.056,12	31.573.552,94	26,21	1.010.708,67	982,20
Ensino Médio	2.382.887,46	1.992.944,69				1.992.944,69				1.992.944,69	0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior											0,00
Educação Infantil	3.008.856,59	8.045.653,97	1.212.581,24	7.932.107,34	6,57	113.546,63	2.247.127,61	7.932.107,34	6,58	113.546,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial											0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	2.271.000,00	3.316.011,75	716.474,90	3.290.563,63	2,73	25.448,12	1.017.303,90	3.290.300,30	2,73	25.711,45	263,33
FU12 - Demais Subfunções	1.400.000,00	1.459.804,95	-32.189,12	1.371.111,88	1,14	88.693,07	8.704,87	1.371.111,88	1,14	88.693,07	0,00
Cultura	820.000,00	2.149.468,49	217.178,25	1.913.400,19	1,58	236.068,30	397.178,25	1.783.400,19	1,48	366.068,30	130.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	820.000,00	2.149.468,49	217.178,25	1.913.400,19	1,58	236.068,30	397.178,25	1.783.400,19	1,48	366.068,30	130.000,00
FU13 - Administração Geral											0,00
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania	880.000,00	848.621,22	177.623,64	848.256,99	0,70	364,23	177.623,64	848.256,99	0,70	364,23	0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas	400.000,00	370.701,00	114.006,20	370.701,00	0,31	0,00	114.006,20	370.701,00	0,31	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	480.000,00	477.920,22	63.617,44	477.555,99	0,40	364,23	63.617,44	477.555,99	0,40	364,23	0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	16.366.656,86	13.530.023,78	-2.758.523,65	8.081.303,73	6,69	5.448.720,05	2.149.169,98	8.081.303,73	6,71	5.448.720,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.446.656,86	5.815.728,64	-3.558.712,10	734.897,38	0,61	5.080.831,26	481.124,76	734.897,38	0,61	5.080.831,26	0,00
Serviços Urbanos	5.920.000,00	7.714.295,14	800.188,45	7.346.406,35	6,08	367.888,79	1.668.045,22	7.346.406,35	6,10	367.888,79	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral											0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habitação											0,00
Habitação Rural											0,00

Documento gerado em 27/03/2025 20:14:47 Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											0,00
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento	500.000,00	461.653,33	-12.668,51	448.984,82	0,37	12.668,51	20,90	448.984,82	0,37	12.668,51	0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	461.653,33	-12.668,51	448.984,82	0,37	12.668,51	20,90	448.984,82	0,37	12.668,51	0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	175.000,00	225.721,31	20.694,14	222.312,19	0,18	3.409,12	20.694,14	222.312,19	0,18	3.409,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	175.000,00	225.721,31	20.694,14	222.312,19	0,18	3.409,12	20.694,14	222.312,19	0,18	3.409,12	0,00
Controle Ambiental											0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	112.104,56	6.798,01	0,00	6.798,00	0,01	0,01	0,00	6.798,00	0,01	0,01	0,00
Abastecimento											0,00
Extensão Rural											0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária	107.104,56	6.798,01	0,00	6.798,00	0,01	0,01	0,00	6.798,00	0,01	0,01	0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral											0,00
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços											0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo											0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00

Documento gerado em 27/03/2025 20:14:47 Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											0,00
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	16.574.131,41	7.600.717,96	601.615,85	7.326.084,92	6,07	274.633,04	1.085.598,86	7.326.034,54	6,08	274.683,42	50,38
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	16.574.131,41	7.600.717,96	601.615,85	7.326.084,92	6,07	274.633,04	1.085.598,86	7.326.034,54	6,08	274.683,42	50,38
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	525.000,00	464.987,83	33.511,29	367.027,57	0,30	97.960,26	48.589,99	367.027,57	0,30	97.960,26	0,00
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	94.389,31	-2.662,19	94.389,31	0,08	0,00	0,00	94.389,31	0,08	0,00	0,00
Lazer											0,00
FU27 - Administração Geral	425.000,00	370.598,52	36.173,48	272.638,26	0,23	97.960,26	48.589,99	272.638,26	0,23	97.960,26	0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	201.000,00	309.058,01	29.630,79	309.058,01	0,26	0,00	29.630,79	309.058,01	0,26	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna	201.000,00	309.058,01	29.630,79	309.058,01	0,26	0,00	29.630,79	309.058,01	0,26	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.502.000,00	8.841.793,85	1.475.772,21	8.648.024,55	7,16	193.769,30	1.499.057,79	8.647.667,19	7,18	194.126,66	357,36
TOTAL (III) = (I + II)	126.745.000,00	135.103.689,64	14.817.017,41	120.738.535,78	100,00	14.365.153,86	24.846.779,49	120.479.435,52	100,00	14.624.254,12	259.100,26

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.502.000,00	8.841.793,85	1.475.772,21	8.648.024,55	7,16	193.769,30	1.499.057,79	8.647.667,19	7,18	194.126,66	357,36
Legislativa	100.000,00	154.604,17		119.103,69	0,10	35.500,48		119.103,69	0,10	35.500,48	
Ação Legislativa	100.000,00	154.604,17		119.103,69	0,10	35.500,48		119.103,69	0,10	35.500,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	481.000,00	745.626,14	96.642,80	689.441,63	0,57	56.184,51	97.680,32	689.441,63	0,57	56.184,51	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.000,00	545.762,37	68.964,41	491.647,42	0,41	54.114,95	69.767,93	491.647,42	0,41	54.114,95	
Administração Financeira	190.000,00	199.863,77	27.678,39	197.794,21	0,16	2.069,56	27.912,39	197.794,21	0,16	2.069,56	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	3.274,45	14.078,31	0,01	921,69	3.274,45	14.078,31	0,01	921,69	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	3.274,45	14.078,31	0,01	921,69	3.274,45	14.078,31	0,01	921,69	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	175.000,00	224.619,34	43.887,87	219.225,37	0,18	5.393,97	44.024,52	219.225,37	0,18	5.393,97	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	175.000,00	224.619,34	43.887,87	219.225,37	0,18	5.393,97	44.024,52	219.225,37	0,18	5.393,97	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.545.000,00	2.524.843,95	450.841,92	2.506.715,37	2,08	18.128,58	459.830,16	2.506.715,37	2,08	18.128,58	
Atenção Básica	655.000,00	1.130.380,99	194.096,96	1.123.392,11	0,93	6.988,88	197.347,90	1.123.392,11	0,93	6.988,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	1.164.733,65	218.866,97	1.159.327,98	0,96	5.405,67	222.718,69	1.159.327,98	0,96	5.405,67	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	69.566,65	20.166,95	67.800,80	0,06	1.765,85	20.245,18	67.800,80	0,06	1.765,85	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	145.000,00	160.162,66	17.711,04	156.194,48	0,13	3.968,18	19.518,39	156.194,48	0,13	3.968,18	

Documento gerado em 27/03/2025 20:14:47

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.710.000,00	4.567.811,04	784.214,82	4.523.820,02	3,75	43.991,02	795.745,60	4.523.462,66	3,75	44.348,38	357,36
Ensino Fundamental	2.650.000,00	4.493.243,97	777.269,75	4.466.586,97	3,70	26.657,00	788.800,53	4.466.229,61	3,71	27.014,36	357,36
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	40.000,00	54.567,07	4.759,34	46.946,74	0,04	7.620,33	4.759,34	46.946,74	0,04	7.620,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.185,73	10.286,31	0,01	9.713,69	2.185,73	10.286,31	0,01	9.713,69	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	8.175,98	17.717,87	0,01	22.282,13	8.175,98	17.717,87	0,01	22.282,13	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	8.175,98	17.717,87	0,01	22.282,13	8.175,98	17.717,87	0,01	22.282,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	38.104,00	5.392,54	36.955,28	0,03	1.148,72	5.392,54	36.955,28	0,03	1.148,72	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	20.000,00	38.104,00	5.392,54	36.955,28	0,03	1.148,72	5.392,54	36.955,28	0,03	1.148,72	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	110.000,00	145.924,95	25.622,86	143.767,58	0,12	2.157,37	26.703,32	143.767,58	0,12	2.157,37	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	110.000,00	145.924,95	25.622,86	143.767,58	0,12	2.157,37	26.703,32	143.767,58	0,12	2.157,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	25.808,62	2.233,75	24.203,00	0,02	1.605,62	2.233,75	24.203,00	0,02	1.605,62	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	25.808,62	2.233,75	24.203,00	0,02	1.605,62	2.233,75	24.203,00	0,02	1.605,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	280.000,00	332.722,15	50.888,53	328.626,28	0,27	4.095,87	51.333,43	328.626,28	0,27	4.095,87	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	280.000,00	332.722,15	50.888,53	328.626,28	0,27	4.095,87	51.333,43	328.626,28	0,27	4.095,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	25.729,49	4.596,69	24.370,15	0,02	1.359,34	4.663,72	24.370,15	0,02	1.359,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	25.729,49	4.596,69	24.370,15	0,02	1.359,34	4.663,72	24.370,15	0,02	1.359,34	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.178.008,05	9.494.914,11	8.195.262,15	8.936.309,21	10.429.028,65	10.873.944,75	9.993.104,13	10.102.151,35	8.857.817,70	12.587.629,37	9.891.491,17	14.435.145,26	122.976.805,90	122.076.131,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.445,38	177.025,07	265.294,94	376.479,63	720.043,47	278.440,75	695.376,13	654.925,87	221.129,12	1.668.053,80	374.007,00	3.147.576,49	8.797.791,65	8.237.000,00
IPTU	10.131,58	11.966,30	16.253,61	27.881,26	26.918,87	25.792,60	39.202,36	86.434,39	16.151,14	8.648,33	14.520,96	29.619,28	313.520,68	419.000,00
ISS	141.094,58	101.571,47	97.579,43	104.885,55	113.280,34	123.479,19	128.020,40	102.413,20	114.355,33	134.007,58	109.886,69	132.057,38	1.400.631,14	1.615.000,00
ITBI	5.700,00	39.396,00	20.054,21	216.540,00	559.801,11	11.720,00	415.276,62	326.185,40	15.361,95	28.813,03	157.842,64	52.537,43	1.849.228,39	2.001.000,00
IRRF	48.107,65	2.583,87	115.987,45	4.385,87	1.713,93	100.037,50	92.487,61	101.822,81	65.896,46	1.481.537,04	76.359,67	2.898.519,16	4.989.439,02	3.701.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.411,57	21.507,43	15.420,24	22.786,95	18.329,22	18.411,46	22.389,14	38.070,07	9.364,24	15.047,82	15.397,04	34.837,24	244.972,42	501.000,00
Contribuições	343.130,60	358.205,62	345.809,49	331.975,01	375.757,16	375.801,32	343.671,59	383.847,72	376.105,59	371.564,59	396.247,35	952.059,76	4.954.175,80	3.928.500,00
Receita Patrimonial	366.891,43	264.517,01	72.472,22	219.763,90	228.318,96	354.226,04	92.605,36	656.771,48	83.494,56	95.302,05	259.629,54	258.445,58	2.952.438,13	1.504.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	366.891,43	264.517,01	72.472,22	219.763,90	228.318,96	354.226,04	92.605,36	656.771,48	83.494,56	95.302,05	259.629,54	258.445,58	2.952.438,13	1.504.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	173.409,09	131.396,66	121.267,54	127.423,63	129.067,84	154.630,84	229.475,59	120.170,62	37.513,54	28.744,76	28.945,93	32.801,91	1.314.847,95	110.000,00
Transferências Correntes	8.021.926,11	8.538.531,31	7.367.953,08	7.856.613,47	8.957.977,74	9.592.926,04	8.571.801,76	8.235.937,43	8.020.035,77	10.391.408,78	8.784.002,15	10.018.459,15	104.357.572,79	107.993.928,35
Cota-Parte do FPM	1.831.187,83	2.489.959,44	1.552.353,15	1.628.191,45	1.894.193,16	2.034.047,64	2.204.063,77	1.724.179,27	1.796.491,42	1.501.900,55	1.922.501,29	3.101.248,41	23.679.317,38	25.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.834.736,32	1.712.142,72	1.681.325,56	1.681.193,15	1.637.131,17	1.764.740,82	1.921.681,47	1.894.232,90	1.752.168,88	2.266.370,25	2.086.791,75	1.790.755,36	22.025.270,35	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	51.892,30	72.405,22	76.033,11	120.328,60	335.196,61	319.187,75	167.365,15	69.536,46	79.079,63	104.010,08	44.038,10	46.087,22	1.487.160,23	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	260.279,67	58.135,71	42.609,24	38.017,57	19.618,36	42.884,48	17.889,62	37.420,98	178.488,43	1.494.193,79	168.045,67	144.408,07	2.501.991,59	3.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.829,36	8.436,75	9.454,07	12.933,61	15.992,83	5.730,72	13.709,08	16.221,43	15.497,69	22.778,41	14.793,78	16.396,29	162.774,02	
Transferências do FUNDEB	3.208.225,71	3.329.737,24	2.975.056,00	3.088.008,21	3.326.317,29	3.621.404,36	3.298.692,62	3.367.151,72	3.056.599,85	4.049.234,97	3.699.256,58	3.556.367,76	40.576.052,31	35.900.000,00
Outras Transferências Correntes	824.774,92	867.714,23	1.031.121,95	1.287.940,88	1.729.528,32	1.804.930,27	948.400,05	1.127.194,67	1.142.709,87	950.920,73	848.574,98	1.361.196,04	13.925.006,91	17.293.928,35
Outras Receitas Correntes	54.205,44	25.238,44	22.464,88	26.053,57	17.863,48	116.919,76	60.173,70	50.498,23	119.539,12	32.555,39	48.659,20	25.808,37	599.979,58	302.702,75
DEDUÇÕES (II)	1.378.327,61	1.366.502,71	974.614,56	1.123.830,44	1.246.259,30	1.431.846,91	1.028.700,28	1.623.382,14	1.102.248,15	1.409.011,38	1.378.240,67	1.448.178,66	15.511.142,81	13.789.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	294.154,77	302.585,58	299.360,36	286.820,95	319.773,09	324.123,81	343.671,59	345.890,60	331.633,49	329.405,73	354.232,57	337.095,39	3.868.747,93	3.228.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	4.618,87	4.618,87	4.790,15						86.896,37	5.910,89	5.910,89	21.797,61	134.543,65	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	283.934,91	192.769,79		143.463,46	149.258,51	275.551,10		532.417,77			173.822,02	261.046,22	2.012.263,78	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	795.619,06	866.528,47	670.464,05	693.546,03	777.227,70	832.172,00	685.028,69	745.073,77	683.718,29	1.073.694,76	844.275,19	828.239,44	9.495.587,45	10.560.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.799.680,44	8.128.411,40	7.220.647,59	7.814.478,77	9.182.769,35	9.442.097,84	8.964.403,85	8.478.769,21	7.755.569,55	11.178.617,99	8.513.250,50	12.986.966,60	107.465.663,09	108.286.531,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					212.044,00	350.000,00					0,00	0,00	562.044,00	562.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.799.680,44	8.128.411,40	7.220.647,59	7.814.478,77	8.970.725,35	9.092.097,84	8.964.403,85	8.478.769,21	7.755.569,55	11.178.617,99	8.513.250,50	12.986.966,60	106.903.619,09	107.724.487,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)											0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	81.896,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	169.440,00	1.081.592,00	918.720,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)											0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.714.960,44	8.043.691,40	7.135.927,59	7.729.758,77	8.888.829,35	9.013.025,84	8.885.331,85	8.399.697,21	7.670.849,55	11.093.897,99	8.428.530,50	12.817.526,60	105.822.027,09	106.805.767,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	7.280.000,00	11.810.068,36
Receita de Contribuições dos Segurados	3.228.500,00	3.868.747,93
Ativo	3.228.200,00	3.809.471,72
Inativo	300,00	58.587,13
Pensionista		689,08
Receita de Contribuições Patronais	4.050.200,00	5.794.513,00
Ativo	4.050.200,00	5.794.513,00
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	2.012.263,78
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	2.012.263,78
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	134.543,65
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	134.543,65
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	7.280.000,00	11.810.068,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	6.265.000,00	6.235.187,62	6.235.187,62	6.235.187,62	
Aposentadorias	5.715.000,00	5.709.071,28	5.709.071,28	5.709.071,28	
Pensões por Morte	550.000,00	526.116,34	526.116,34	526.116,34	
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	21.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.286.000,00	6.235.187,62	6.235.187,62	6.235.187,62	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	994.000,00	5.574.880,74	5.574.880,74	5.574.880,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.915.649,20
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.192.458,08
Investimentos e Aplicações	52.565.253,05
Outros Bens e Direitos	84.713.520,11

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	820.000,00	979.673,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	820.000,00	979.673,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	576.000,00	253.556,82	253.556,82	253.417,24	
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	1.126,92	1.126,92	1.126,92	
Demais Despesas Correntes	565.000,00	252.429,90	252.429,90	252.290,32	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	201,00	201,00	201,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	589.000,00	253.757,82	253.757,82	253.618,24	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	231.000,00	725.915,67	725.915,67	726.055,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.286.331,10	107.465.663,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.237.000,00	8.797.791,65
IPTU	419.000,00	313.520,68
ISS	1.615.000,00	1.400.631,14
ITBI	2.001.000,00	1.849.228,39
IRRF	3.701.000,00	4.989.439,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.000,00	244.972,42
Contribuições	700.000,00	1.085.427,87
Receita Patrimonial	1.503.000,00	940.174,35
Aplicações Financeiras (II)	1.503.000,00	940.174,35
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	97.433.928,35	94.861.985,34
Cota-Parte do FPM	20.400.000,00	19.386.612,91
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	17.620.216,55
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.189.729,22
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	2.001.593,42
Transferências da LC nº 61/1989		162.774,02
Transferências do FUNDEB	35.900.000,00	40.576.052,31
Outras Transferências Correntes	17.293.928,35	13.925.006,91
Demais Receitas Correntes	412.402,75	1.780.283,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	412.402,75	1.780.283,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	106.783.331,10	106.525.488,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.099.000,00	10.777.478,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	2.012.263,78
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.781.844,00	4.001.645,43
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	937.800,00	937.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	937.800,00	937.800,00
Transferências de Capital	14.844.044,00	3.063.845,43
Convênios	13.144.000,00	1.072.054,34
Outras Transferências de Capital	1.700.044,00	1.991.791,09
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	15.781.844,00	4.001.645,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	130.664.175,10	121.304.612,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	122.565.175,10	110.527.134,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	113.080.942,01	108.080.212,69	107.822.232,63	104.632.260,16	1.341.876,33	86.448,71	82.921,39
Pessoal e Encargos Sociais	64.598.120,80	61.777.796,53	61.777.439,17	60.825.139,85	702.789,98	17.077,72	17.077,72
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	48.482.821,21	46.302.416,16	46.044.793,46	43.807.120,31	639.086,35	69.370,99	65.843,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	113.080.942,01	108.080.212,69	107.822.232,63	104.632.260,16	1.341.876,33	86.448,71	82.921,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.862.000,00	6.488.744,44	6.488.744,44	6.488.604,86	428,40		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.752.747,63	6.169.377,65	6.168.257,45	6.029.855,48	707.995,05	648.204,96	648.204,96
Investimentos	13.443.689,62	5.860.319,64	5.859.199,44	5.733.763,85	707.995,05	648.204,96	648.204,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	309.058,01	309.058,01	309.058,01	296.091,63			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.443.689,62	5.860.319,64	5.859.199,44	5.733.763,85	707.995,05	648.204,96	648.204,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	201,00	201,00	201,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.599.631,63	120.429.477,77	120.170.377,51	116.854.829,87	2.050.299,78	734.653,67	731.126,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	126.724.631,63	113.940.532,33	113.681.432,07	110.366.024,01	2.049.871,38	734.653,67	731.126,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.668.356,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.619.887,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	940.174,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.679.713,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	751.929,99	751.929,99
DEDUÇÕES (XL)	6.448.870,23	3.386.434,69
Disponibilidade de Caixa	6.448.870,23	3.386.434,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.093,06	8.999.668,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.906.647,88	4.184.760,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.774.574,95	1.428.473,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.696.940,24	-2.634.504,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.062.435,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.272.527,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-5.364.871,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.305.045,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.965.514,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.965.514,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	702.049,18	1.784.061,86	1.639.032,27	206.244,54	640.834,23	2,24	970.691,15	717.575,95	714.048,63	253.117,44	3.527,32	644.361,55
PODER EXECUTIVO	702.049,18	1.503.682,86	1.358.653,27	206.244,54	640.834,23	2,24	970.691,15	717.575,95	714.048,63	253.117,44	3.527,32	644.361,55
PODER LEGISLATIVO		280.379,00	280.379,00		0,00							0,00
Câmara Municipal		280.379,00	280.379,00		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	282.613,17	418.731,07	411.267,51	47.228,62	242.848,11		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00	242.848,11
TOTAL (III) = (I + II)	984.662,35	2.202.792,93	2.050.299,78	253.473,16	883.682,34	2,24	987.768,87	734.653,67	731.126,35	253.117,44	3.527,32	887.209,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	282.613,17	418.731,07	411.267,51	47.228,62	242.848,11		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00	242.848,11
PODER EXECUTIVO	282.613,17	418.731,07	411.267,51	47.228,62	242.848,11		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00	242.848,11
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	13.765.747,63	6.169.578,65	7.596.168,98
Investimentos	13.456.689,62	5.860.520,64	7.596.168,98
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	309.058,01	309.058,01	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.765.747,63	6.169.578,65	7.596.168,98

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.765.747,63	6.169.578,65	7.596.168,98

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

Documento gerado em 27/03/2025 20:14:47

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	937.800,00	937.800,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	937.800,00	937.800,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	937.800,00	919.000,00	919.000,00	919.000,00			18.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	937.800,00	919.000,00	919.000,00	919.000,00			18.800,00
Investimentos	937.800,00	919.000,00	919.000,00	919.000,00			18.800,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		18.800,00	18.800,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	126.745.000,00
Previsão Atualizada	132.168.175,10
Receitas Realizadas	124.257.050,37
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.965.514,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.020.000,00
Dotação Atualizada	133.908.689,64
Despesas Empenhadas	120.738.535,78
Despesas Liquidadas	120.479.435,52
Despesas Pagas	117.150.921,50
Superávit Orçamentário	3.518.514,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	120.738.535,78
Despesas Liquidadas	120.479.435,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	107.465.663,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.903.619,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.822.027,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.810.068,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.235.187,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.235.187,62
Despesas Previdenciárias Pagas	6.235.187,62
Resultado Previdenciário	5.574.880,74
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.619.887,57	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.062.435,54	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.187.455,28	253.473,16	2.050.299,78	883.682,34
Poder Executivo	2.907.076,28	253.473,16	1.769.920,78	883.682,34
Poder Legislativo	280.379,00	0,00	280.379,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	987.771,11	253.117,44	731.126,35	3.527,32
Poder Executivo	987.771,11	253.117,44	731.126,35	3.527,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.175.226,39	506.590,60	2.781.426,13	887.209,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.169.578,65	7.596.168,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	937.800,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	919.000,00	18.800,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 27/03/2025 20:14:47 Página 40 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RH
PORTARIA DE Nº 279 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA LUTO PARA** OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelos servidores

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pelo servidor

RESOLVE: I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a Licença Luto para a servidora ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA, que exerce cargo de PROFESSORA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal. No período de 26.03.2025 a 31.03.2025. II – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a Licença Luto para o servidor NACYMAR DE JESUS CALDAS, que exerce cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte, desta Prefeitura Municipal. No período de 24.03.2025 a 31.03.2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **CLOVIS ANTONIO DE PAULA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.356/2025 expedido pelo Gabinete do Governo Municipal em 18 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de abril de 2025, o senhor, **CLOVIS ANTONIO DE PAULA,** portador do CPF sob nº 535.***.*** - 87, para o cargo em comissãode **COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIAPrefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, destinada a **Credenciamento** de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, no município de Campo Novo do Parecis, teve como credenciados: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB LTDA** portador do **CNPJ: 03.795.435/0001-68, PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA portadora do CNPJ: 31.297.920/0001-47.**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 072/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 291/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 072/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Ana Lígia Martins de Lima** deixando a **Srª. Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** o **Sr. Jhonathan Iranche Soares** deixando a **Srª.Cirley Balmer** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6024/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025 – DEPTO. R.H.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2025

Contrato nº. 170/2025

Onde se lê:

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ***IZAMARA ZALAIZOKAERO.***

Leia-se :

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ***CLEBER OLOIZOKEMAECE****.*

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSOR ENSINO MEDIO - INDIGENA - ALDEIA CHAPADA AZUL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000.15401070000000

Valor Mensal : R$ 6.091,59

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 007/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ***NET WAY INFORMÁTICA LTDA,*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.563.381/0001-70.*

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato de Prestação de Serviço nº 15/2024.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com inicio em 21 de março de 2025 e término em 19 de março de 2026.

O valor da presente contratação permanecerá no mesmo valor pactuado inicialmente, juntamente com o aditivo de quantitativo já realizado anteriormente.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como nas informações subsidiadas no Processo Administrativo 230/2025 do sistema 1doc, proveniente do Departamento de Tecnologia.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

11.001.08.122.0002.20101.3390400000.15000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídico

10.001.10.302.0010.20092.3390400000.15001002000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídico

07.001.04.122.0002.20038.3390400000.15000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídico

04.002.04.129.0002.20018.3390390000.15000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002.27.812.0019.20036.3390390000.17110000804000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001001000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001.13.122.0002.20021.3390390000.15000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.001.20.122.0002.20050.3390390000.15000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03.001.04.122.0002.20014.3390400000.15000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídico

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 009/2024**.**

Secretaria: Secretarias Municipais.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE BEM IMOVEL Nº 45/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E RENI RENATA HAAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **, Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 22xxx4 SESP/MS, CPF sob nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT

CONTRATADA:RENI RENATA HAAS, portadora do RG nº 2211470-0 e do CPF nº 572.105.601-06, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, quadra 21B, lote 1B, centro, nesta Cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente contrato para a servidora **GESSIKA MACEDO DA CRUZ ,** matrícula nº 6401 em substituição da servidora **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES,** matrícula funcional nº 5535, conforme memorando nº 5.912/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 28 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, PARA APOIO AO PROJETO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, para apoio financeiro ao projeto “Ônibus Universitário”, cujo termo de fomento será no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), a ser pago em (8) oito parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, 28 de março de 2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, PARA APOIO AO PROJETO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS BANCADA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, para apoio financeiro ao projeto “Ônibus Universitário”, cujo termo de fomento será no valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), a ser pago em (8) oito parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, 27 de março de 2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 05/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 44.185.847/0001-63.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação Dos Estudantes Campo Novo do Parecis – AECNP”, para o transporte de alunos universitários à cidade de Tangará da Serra, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, com recursos oriundos de EII nº 27. Joaquim Pereira dos Santos, e EII nº 54 Marcio Clei Ferreira do Nascimento e EII nº. 84 Luiz Roberto S. Correa para a entidade “Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis – AECNP.

Valor: R$ 92.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 12.364.0007.20171 APOIO A APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000750000 - RECEITAS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

Reduzido: 1954

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de outubro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 06/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 44.185.847/0001-63.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação Dos Estudantes Campo Novo do Parecis – AECNP", para o transporte de alunos universitários à cidade de Tangará da Serra, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, com recursos de emenda bancada nº 06 do partido União Brasil, no valor de R$ 7.000,00, emenda de bancada nº 26 do partido Progressista - PP no valor de R$ 95.000,00, emenda de bancada nº 38 do Partido Social Cristão – PSC no valor de R$ 20.000,00, emenda de bancada nº 42 do partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB no valor de R$ 120.000,00 para a entidade "Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis – AECNP."

Valor: R$ 242.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 12.364.0007.20171 APOIO A APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000750000 - RECEITAS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

Reduzido: 1954

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de outubro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESULTADO OFICIAL – FUTSAL FEMININO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem a satisfação de dar publicidade as equipas inscritas e os resultados oficiais do Campeonato Municipal de Futsal Feminino, realizado em 2025 no Munícipio de Campo Novo do Parecis - MT. Agradecemos a todos as participantes pelo empenho e espírito desportivo demonstrado.

EQUIPES INSCRITAS:

1. SALTO BELO MIXTO;
2. SO PRA INCOMODAR;
3. IMPERIO FC;
4. MDV MENINAS DA VILA;
5. RD FEMININO;
6. FOMINHAS FC;
7. SOBERANAS FC;
8. TOME CANA;
9. ACF FEMININO, e
10. 04 CACHOEIRA FC.

RESULTADOS

Campeão: ACF FEMININO **Vice-Campeão:** SOBERANAS FC **Terceiro Lugar:** SO PRA INCOMODAR

Destaques para os desempenhos notáveis das atletas MARIA GERLAINE S. DOS SANTOS e ADRIANA DE PAULA, eleitas respectivamente como artilheira do campeonato e goleira menos vazada.

Agradecemos a todos os envolvidos, incluindo patrocinadores, apoiadores, equipe de arbitragem, a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, a Camara de Vereadoreas e a Secretaria de Saúde, que tornaram este evento um grande sucesso. Continuamos a trabalhar para promover o desporto e o espírito competitivo saudável em nossa comunidade.

Atenciosamente,

Jhonatta Luiz Romano

Secretário Municipal de Esporte e Lazer Portaria

Nº003/2025

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 5.461/2025 datado de 19 de março de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – AREA URBANA

	CANDIDATO
16°	JOSE SALUSTRIANO DIAS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 19 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **LUANA GOMES DE ALMEIDA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.289/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 18 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 02 de abril de 2025, a senhora, **LUANA GOMES DE ALMEIDA,** portadora do CPF sob nº 052.***.*** - 35, para o cargo em comissãode **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIAPrefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **LUANA GOMES ALMEIDA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.291/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **LUANA GOMES ALMEIDA** mat. n° 6428 do cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **FAGNER RODRIGO MACEDO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE ARQUIVO E CADASTRO TRIBUTÁRIO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.551/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças em 20 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de abril de 2025, o senhor, **FAGNER RODRIGO MACEDO,** portador do CPF sob nº 052.***.*** - 86, para o cargo em comissãode **CHEFE DIVISÃO DE ARQUIVO E CADASTRO TRIBUTÁRIO**vinculado a Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA EXECUTIVA DE FINANÇAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.551/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças em 20 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 02 de abril de 2025, a senhora, **MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA,** portadora do CPF sob nº 045.***.*** - 28, para o cargo em comissãode **DIRETORA EXECUTIVA DE FINANÇAS** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE EXECUÇÃO FISCAL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.551/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA** mat. n° 4425 do cargo em comissão de **CHEFE DIV. DE EXECUÇÃO FISCAL;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **GERSON CARNEIRO COELHO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.356/2025 expedido pelo Gabinete do Governo Municipal em 18 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 02 de abril de 2025, o senhor, **GERSON CARNEIRO COELHO,** portador do CPF sob nº 868.***.*** - 06, para o cargo em comissãode **COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA, O SERVIDOR **GERSON CARNEIRO COELHO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DE OFICINA MECÂNICA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.415/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor **GERSON CARNEIRO COELHO** mat. n° 6436 do cargo em comissão de **DIRETOR DE OFICINA MECÂNICA;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIAPrefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.356/2025 expedido pelo Gabinete do Governo Municipal em 18 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de abril de 2025, o senhor, **OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO,** portador do CPF sob nº 890.***.*** - 78, para o cargo em comissãode **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON** vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **DOUGLAS EMERSON BEHLING** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.356/2025 expedido pelo Gabinete do Governo Municipal em 18 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de abril de 2025, o senhor, **DOUGLAS EMERSON BEHLING,** portador do CPF sob nº 962.***.*** - 15, para o cargo em comissãode **COORDENADOR DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR JURÍDICO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.356/2025 expedido pelo Gabinete do Governo Municipal em 18 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de abril de 2025, o senhor, **JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA,** portador do CPF sob nº 062.***.*** - 78, para o cargo em comissãode **ASSESSOR JURÍDICO** vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de abril de 2026, contados a partir do dia 03 de abril de 2025. Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1.020,36 (mil, e vinte reais e trinta e seis centavos), referente ao acréscimo de R$ 85,03 por veículo, por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 4,56%, do IPCA entre janeiro/2024 a janeiro/2025.

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2026, contados a partir do dia 1º de abril de 2025. Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1.143,84 (mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de R$ 95,32 por veículo, por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 4,56%, do IPCA entre janeiro/2024 a janeiro/2025.

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2025

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2025

EDITAL Nº 001 DE 19 DE MARÇO DE 2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Alexandre Lopes de Oliveira, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 390/2025, tornam público o que segue:

Divulga o RESULTADO PRELIMINAR da avaliação socioeconômica e Documental dos candidatos inscritos no Programa Municipal de Auxílio Transporte para o 1º semestre de 2025, conforme anexo ÚNICO deste Edital Complementar:

ANEXO ÚNICO: Relação de candidatos inscritos e resultado preliminar, contendo os candidatos **CLASSIFICADOS** e **DESCLASSIFICADOS**;

Fica aberto o prazo de recurso do **dia 31 de Março de 2025**, das 07h00 (sete horas) às 11h00 (onze horas) no período matutino e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas) no período vespertino, devendo o candidato que deseja apresentar recurso, preencher o formulário, conforme Anexo VIII do Edital de Abertura, apresentando seus argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca deste Resultado preliminar, e entregá-lo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço.

Campo Verde – MT, 28 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

VIRIDIANA BUSSULARO

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SEDANO SABINO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANADABILI SELLER DE MORAES

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO - RESULTADO DOS RECURSOS ACERCA DO RESULTADO

I - CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
002	TÁLISSA MARIA BATISTA DO PRADO	095.174.699-50
003	GEOVANA EVANGELISTA G. DE ALMEIDA	064.113.411-84
004	BIANCA SILVA BEZERRA	071.727.971-59
005	SABRINA MONTEIRO RODRIGUES	074.262.371-84
009	OZIEL PEREIRA PORTO	069.637.011-56
011	NATALLY KAWANY F. FA SILVA	062.276.821-28
012	THAISA LANAIRA DA SILVA	082.948.461-20
013	AMABILE M. NUNES	059.340.091-76
014	LARISSA GONÇALVES ECHERT	076.357.051-64

II – CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
001	JULIA DE OLIVEIRA SANTOS	099.725.211-17
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 3.1 do Edital de Abertura.		
006	JAQUELINE GUIMARÃES OLIVEIRA SOUZA	085.332.711-40
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 3.1 do Edital de Abertura.		
007	MARIA EDUARDA NEGRI	118.513.289-98
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4.2 do Edital de Abertura.		
008	JOYCE TIBOLA ALVES	071.032.581-98
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4.2 do Edital de Abertura.		
010	BRENDA NASCIMENTO DE SOUZA	074.395.431-90
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4.2 do Edital de Abertura.		

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 390, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.267/2017.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte do Município de Campo Verde-MT, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.267/2017:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) RAFAEL SEDANO SABINO, matrícula 8961.1, inscrita no CPF sob N.º 062.930.371-11, ocupante do cargo de Coordenador Social de Cursos;

b) VIRIDIANA BUSSULARO, matrícula 6731.1, inscrita no CPF sob N.º 001.826.821-88, ocupante do cargo de Diretor Social de Proteção Básica;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

a) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 8955.1, inscrita no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo Gerente de Serviços Administrativos;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) ANADABILI SELLER, matrícula 7491.1, inscrita no CPF sob N.º 036.071.251-71, ocupante do cargo de Diretor de Estágio e Desenvolvimento Infantil;

ARTIGO 2º - A presente comissão terá as seguintes atribuições: receber as inscrições dos candidatos; selecionar os candidatos; elaborar a lista dos candidatos classificados; realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa; e demais responsabilidades e atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2.267/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 392, DE 28 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS**, matrícula **nº 2493**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como fiscal do Termo de Fomento nº 002/2025, firmado com a Associação Casa do Hip Hop.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **DALVANA BUSSOLARO**, matrícula **nº 8121**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WARLEY JUNIOR BRAS

Fiscal

DALVANA BUSSOLARO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO – PAS Nº 21.2025/VISA/SMS/CV

JULGAMENTO – 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADM. SANITÁRIO N.º 21.2025 - FLS.: 08/09

ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PARA: JOSE NILTON DA COSTA & CIA LTDA ME **CNPJ:** 13.345.191/0001-75

DECISÃO:

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário, instaurado para análise da autuação decorrente do Auto de Infração D-1766 (fls. 01 e 02) e das seguintes peças processuais: Termo de Apreensão D-1699 (fls. 03 e 04); Termo de Inspeção D-1719 (fl. 05); Relatório do(s) Servidor(es) Autuante(s) (fls. 06 e 07).

Verifico que não houve apresentação de defesa ou impugnação pelo autuado, nos termos do art. 193 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, presumindo-se, portanto, a veracidade dos fatos narrados nos autos.

Conforme consta dos documentos anexados, em 05 de março de 2025, o estabelecimento JOSE NILTON DA COSTA & CIA LTDA ME praticou infração sanitária ao comercializar/expor produtos com tempo de validade expirado, em violação à legislação sanitária vigente, especificamente: Art. 98 da Lei Complementar nº 5/2005 c/c Art. 10, XVIII, da Lei nº 6.437/77.

Os produtos irregulares foram apreendidos (fls. 03 e 04) e inutilizados pela Autoridade Sanitária (fl. 05), conforme consta nos autos.

Acato os fundamentos apresentados no Relatório Técnico (fls. 06 e 07), que comprovam a materialidade e a autoria da infração. Considero igualmente as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 222 da Lei Complementar nº 5/2005, promovendo a devida ponderação entre esses elementos. Tal análise orienta-se pelo duplo objetivo de resguardar a saúde pública e assegurar que as penalidades aplicadas cumpram integralmente sua função educativa, conforme preceitua o ordenamento jurídico.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE a autuação e APLICO as seguintes penalidades** ao estabelecimento autuado, com fundamento na Lei Complementar nº 5/2005, nos termos do art. 219, incisos I, IV, VIII e XII: **1) ADVERTÊNCIA**; **2) APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO** dos produtos irregulares (já cumprida); e **3) MULTA** no valor de 100 (cem) UPFCV, equivalente a R$346,00 (trezentos e quarenta e seis reais).

Notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta decisão, interponha, caso queira, recurso cabível perante a Autoridade Julgadora de 2ª Instância, preferencialmente por meio eletrônico (visa@campoverde.mt.gov.br) ou pessoalmente na sede deste órgão (Travessa do Comércio, 449 – Bairro Jupiara – Campo Verde/MT) nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 5/2005.

Encaminhe-se à Diretoria de Vigilância Sanitária para as providências cabíveis.

Campo Verde, 28 de março de 2025.

KEILA SERON DO CARMO

Autoridade Julgadora de 1ª Instância

Matr. 8186

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, POR QUILÔMETRO RODADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MOOV TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 26 de maio de 2025, contados a partir do dia 27 de março de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 26 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 194/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA, etem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP – MT e CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.102/0001-05**, representada por **DONIZETE MENDES GONÇALÇES**, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 194/2024, por mais 12 meses, a partir de 06/06/2025 a 06/06/2026, conforme previsto no item 4 da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 28 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DONIZETE MENDES GONÇALVES

DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA

Representante Legal/Fornecedor

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 70. 328,28, Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 478. 890,73.

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 256/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa IZABELA SILVA PAULINO, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEICULOS LEVES E PESADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP – MT e CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **IZABELA SILVA PAULINO, inscrita no CNPJ 34.401.613/0001-52**, representada por **IZABELA SILVA PAULINO**, sócia proprietária, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 256/2024, por mais 12 meses, a partir de 24/04/2025 a 24/04/2026, conforme previsto no item 5.1 da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 28 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IZABELA SILVA PAULINO

Representante Legal/Fornecedor

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de abril de 2026, contados a partir do dia 03 de abril de 2025. Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1.356,72 (mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao acréscimo de R$ 113,06 por veículo, por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 4,56%, do IPCA entre janeiro/2024 a janeiro/2025.

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 391, DE 28 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS**, matrícula **nº 2493**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como fiscal do Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **PATRICIA DANTAS DE AMORIM**, matrícula **nº 4603**, lotada na Secretaria Municipal de Lazer e Esporte.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WARLEY JUNIOR BRAS

Fiscal

PATRICIA DANTAS DE AMORIM

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2025

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Instituto de Desenvolvimento Social,inscrito no CNPJ nº. 24.089.704/0001-40.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto **"INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CAMPO VERDE",** visando garantir atenção à criança e adolescente em vulnerabilidade social, com a finalidade de promover a qualidade de vida e convívio social através da educação informal, cultura e lazer.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia **28/03/2025** até o dia **28/01/2026.**

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 48.850,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **11.002.08.243.0046. 20129.3.3.50.43.00.00.00** – **red 1193**, no exercício de 2025.

Assinatura: Campo Verde/MT, 28 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 091/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa CHURRASCARIA EXCELENCIA LTDA, equetem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP – MT e CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **CHURRASCARIA EXCELENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.826.228/0001-54**, representada por **LUCIANE TEREZINHA EBERT MACHADO**, proprietária, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 091/2024, por mais 12 meses, a partir de 03/04/2025 a 03/04/2026, conforme previsto no item 5.1 da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 28 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCIANE TEREZINHA EBERT MACHADO

CHURRASCARIA EXCELENCIA LTDA

Representante Legal/Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 138/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, etem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEICULOS LEVES E PESADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP – MT e CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.103.349/0001-26**, representada por VITÓRIA PAULINO DA SILVA, sócia administradora, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 138/2024, por mais 12 meses, a partir de 24/04/2025 a 24/04/2026, conforme previsto no item 5.1 da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 28 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VITORIA PAULINO DA SILVA

ROVISA PECAS E SERVICOS LTDA

Representante Legal/Fornecedor

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 006/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO,** no qual sagraram-se vencedoras as empresas: **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ N°: 27.931.043/0001-47, totalizando R$: 263.970,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais), CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ N°: 21.058.617/0001-38, totalizando R$: 36.631,98 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), K.FRANK DOS SANTOS LTDA ,CNPJ N°: 32.009.410/0001-90, totalizando R$: 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), L.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N°: 22.328.534/0001-84 , totalizando R$: 234.081,57 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos), METALMADEIRA MOVEIS LTDA, CNPJ N°: 00.456.881/0001-50, totalizando R$: 291.931,66 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 00.789.321/0001-17, totalizando R$: 305.715,41 (Trezentos e Cinco Mil, Setecentos e Quinze Reais e Quarenta e Um Centavos), PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ N°: 36.838.236/0001-49, totalizando R$: 91.989,66 (Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos), STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ N°: 05.870.717/0001-08, totalizando R$: 90.248,95 (Noventa Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

Campo Verde, 28 de março de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **Pregão nº 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.***SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES***: 11 de abril de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:**www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ ; no portal Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/ . Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067.

Campo Verde- MT, 28 de março de 2025.

Gislene Jesus Lopes

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2026, contados a partir do dia 1º de abril de 2025. Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais), referente ao acréscimo de R$ 116,50 por veículo, por mês de locação, totalizando R$ 233,00 mensais (02 veículos locados); decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 4,56%, do IPCA entre janeiro/2024 a janeiro/2025.

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ N°: 27.931.043/0001-47.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/03/2026.

LOTE 08					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
07	**MESA RETA, MODELO SECRETÁRIA, EM MDP 15 MM**, PÉ METAL, 2 GAVETAS, 01 GAVETA COM CHAVE, TAM. 1200 X 600 X 750. NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**	FAB. PROPRIA	43 UNID.	R$ 511,02	R$ 21. 973,86
08	**MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL**, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 100X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**	FAB. PROPRIA	35 UNID.	R$ 413,02	R$ 14. 455,70
09	**MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL**, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 120 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**	FAB. PROPRIA	40 UNID.	R$ 355,72	R$ 14. 228,80
10	**MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL**, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 140 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**	FAB. PROPRIA	35 UNID.	R$ 471,71	R$ 16. 509,85
11	**MESA RETA, MDP, PÉ PAINEL OU PÉ METAL**, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 150 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**	FAB. PROPRIA	42 UNID.	R$ 425,02	R$ 17. 850,84
12	**MESA "L", ANGULAR ARREDONDADA, MDP** PÉ PAINEL OU PÉ METAL DIR/ESQ., TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 120/160 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**	FAB. PROPRIA	36 UNID.	R$ 705,29	R$ 25. 390,44
13	**MESA "L", ANGULAR ARREDONDADA, MDP** PÉ PAINEL OU PÉ METAL DIR/ESQ., TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 140/160 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**	FAB. PROPRIA	28 UNID.	R$ 739,74	R$ 20. 712,72
14	**PORTA CPU, MDP**, TAMPO 25MM, LARG. 30X ALT. 12,7 X PROF. 43, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**	FAB. PROPRIA	84 UNID.	R$ 92,54	R$ 7. 773,36
15	**GAVETEIRO FIXO, MDP**, 02 GAVETAS, FECHADURA DE COMANDO ÚNICO, LARG. 35X ALT. 31 X PROF. 41,5, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE),1 BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira**	FAB. PROPRIA	33 UNID.	R$ 131,09	R$ 4. 325,97
16	**GAVETEIRO VOLANTE, MDP**, 04 GAVETAS, FECHADURA DE COMANDO ÚNICO, BASE COM 04 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, LARG. 47X ALT. 70,3 X PROF. 45, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**	FAB. PROPRIA	56 UNID.	R$ 357,84	R$ 20. 039,04
17	**ARMÁRIO BAIXO, MDP**, 25 MM, 02 PORTAS C/ PEGADORES E FECHADURA, LARG. 90 X ALT. 74 X PROF. 60, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**	FAB. PROPRIA	36 UNID.	R$ 437,29	R$ 15. 742,44
18	**ARMÁRIO ALTO, MDP**, 25 MM, 02 PORTAS C/ PEGADORES E FECHADURA, LARG. 90 X ALT. 160 X PROF. 50, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira**	FAB. PROPRIA	30 UNID.	R$ 668,90	R$ 20. 067,00
19	**ARQUIVO, MDP**, 25 MM, 04 GAVETÕES C/ PEGADORES E FECHADURA, LARG. 47 X ALT. 126,50 X PROF. 50, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira..**	FAB. PROPRIA	45 UNID.	R$ 962,63	R$ 43. 318,35
20	**GAVETEIRO VOLANTE, MDP**, 25 MM, 02 GAVETÕES C/ PEGADORES E FECHADURA E BASE COM 04 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, LARG. 47 X ALT. 70 X PROF. 45, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BETULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**	FAB. PROPRIA	28 UNID.	R$ 349,71	R$ 9. 791,88
21	**GAVETEIRO VOLANTE, MDP**, 25 MM, 02 GAVETAS E 01 GAVETÕES C/ PEGADORES E FECHADURA E BASE COM 04 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, LARG. 47 X ALT. 70 X PROF. 45, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA,	FAB. PROPRIA	35 UNID.	R$ 336,85	R$ 11. 789,75

	TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**				
Valor total do lote: R$ 263.970,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ N°: 21.058.617/0001-38.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/03/2026.

LOTE 20					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
33	**CADEIRA PRESIDENTE BOSS**,CONCHA ESTOFADA EM COURO NATURAL. MECANISMO EXCÊNTRICO COM PONTO DE GIRO DESLOCADO QUE PROPORCIONA CONFORTO AO RECLINAR A CONHA, INCLINAÇÃO DA CONCHA COM TRAVAMENTO EM 5 POSIÇÕES, SISTEMA ANTI-IMPACTO, MOVIMENTO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM REGULAGEM DE TENSÃO POR MANIPULO E REGULAGEM DE ALTURA. BASE INJETADA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO NA PARTE SUPERIOR. RODÍZIO COM APROXIMADAMENTE 65 MILIMETROS DE DIÂMETRO. APOIA BRAÇO CROMADO COM SUPERFÍCIE REVESTIDA NA MESMA COR DA CONCHA. COR A DEFINIR.	FRATINI/ MELBOURNE	22 UNID.	R$ 1. 665,09	R$ 36. 631,98
Valor total do lote: R$36.631,98 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: K.FRANK DOS SANTOS LTDA ,CNPJ N°: 32.009.410/0001-90.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/03/2026.

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
05	**MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, PÉ PAINEL OU PÉ METAL**, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 200 X ALT. 74 X PROF. 120, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira.**	AVANTTI	15 UNID.	R$ 800,00	R$ 12. 000,00
Valor total do lote: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)					

LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
06	**MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, PÉ PAINEL OU PÉ METAL**, TAMPO E PÉ PAINEL 25 MM, LARG. 300 X ALT. 74 X PROF. 120, NAS CORES: NOGAL (SEVILHA, TERRACOTA, CHAMPAGNE), BÉTULA OU SIMILAR, CARVALHO (TREVISO, NICE, MEL), NOCE NATURALE, LINHEIRO GRIGIO, CINZA, entre outras, a critério da secretaria solicitante. **Apresentar Certificado ABNT ou outra certificadora e Certificado CERFLOR ou FSC da madeira..**	AVANTTI	16 UNID.	R$ 1. 150,00	R$ 18. 400,00
Valor total do lote: R$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N°: 22.328.534/0001-84.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/03/2026.

LOTE 10					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
23	**CADEIRA PARA REUNIÃO**, FIXA COM BRAÇOS, COM BASE FIXA EM S, MODELO SKIM OU TRAPÉZIO, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO, EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILAN, PORTFLEX.**	VANDAFLEX	95 UNID.	R$ 347,31	R$ 32. 994,45
Valor total do lote: R$ 32.994,45 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).					

LOTE 11					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
24	**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS**, ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO OU CORVIN, CORES DIVERSAS. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILAN, PORTFLEX.**	VANDAFLEX	115 UNID.	R$ 360.73	R$ 41.483,95
Valor total do lote: R$ 41.483,95 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).					

LOTE 12					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
25	**CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO** EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, 4 PÉS PALITO EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA PÓ EPÓXI. BASE ENCOSTO EM U. NAS CORES: A DEFINIR. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILANFEX, PORTFLEX.**	VANDAFLEX	228 UNID.	R$ 131,51	R$ 29.984,28
Valor total do lote: R$ 29.984,28 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).					

LOTE 13					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
26	**CADEIRA EXECUTIVA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO** EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, 4 PÉS PALITO EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA PÓ EPÓXI. NAS CORES: A DEFINIR. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILAN FELX, PORTFLEX.**	VANDAFLEX	63 UNID.	R$ 216,90	R$ 13.664,70
Valor total do lote: R$ 13.664,70 (Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).					

LOTE 14					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
27	**CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA, MODELO EXECUTIVA, SEM APOIA BRAÇOS**, COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, COSTURA TRANSVERSAL, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. BASE DE METAL E PÉS COM RODÍZIO. NAS CORES: A DEFINIR. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILANFLEX, PORTFLEX.**	VANDAFLEX	95 UNID.	R$ 309,05	R$ 29.359,75
Valor total do lote: R$ 29.359,75 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).					

LOTE 15					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
28	**CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA, MODELO EXECUTIVA, BRAÇO DIGITADOR** POLIURETANO C/ GATILHO P/ AJUSTE DE ALTURA, COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, COSTURA TRANSVERSAL, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. BASE DE METAL E PÉS COM RODÍZIO. NAS CORES: A DEFINIR. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILANFELX, PORTFLEX.**	VANDAFLEX	102 UNID.	R$ 331,91	R$ 33.854,82
Valor total do lote: R$ 33.854,82 (Trinta e Tres Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).					

LOTE 16					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
29	**CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA** COM BRAÇO FIXO, COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLÓGICO, COSTURA TRANSVERSAL, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. BASE DE METAL, PÉS COM RODÍZIO. NAS CORES: A DEFINIR. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TOK CHER, VANDAFLEX, GIOBEL, MILANFLEX, PORTFLEX.**	VANDAFLEX	60 UNID.	R$ 449,33	R$ 26.959,80
Valor total do lote: R$ 26.959,80 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).					

LOTE 21					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
34	**LONGARINA EM POLIPROPILENO, MODELO ERGOPLAX, COM 04 LUGARES**, BASE EM AÇO, COM CAPA DE NYLON PRETA OU CINZA. NAS CORES: A DEFINIR. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PLAXMETAL, VANDAFLEX, REMAFLEX.**	VANDAFLEX	61 UNID.	R$ 422,62	R$ 25.779,82
Valor total do lote: R$ 25.779,82 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: METALMADEIRA MOVEIS LTDA, CNPJ N°: 00.456.881/0001-50.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/03/2026.

LOTE 23					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
36	**ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA INFANTIL**,CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 20/26, CONTENDO BASE RETANGULAR FECHADA E 03 PRATELEIRAS PLANAS, SOBREPOSTAS COM OPÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA, DE FÁCIL MONTAGEM. AS DIMENSÕES DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ SER DE	METALPOX	40 UNID.	R$ 1.522,50	R$ 60.900,00

	99,8 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITE A UNIÃO DAS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), CONFECCIONADA EM CHAPA 0,90MM E DOBRADO EM ¨U¨ COM ALTURA DE 07 CM. BASE RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA 0,90MM, COM ALTURA DE 17,5 CM. AS LATERAIS DEVEM SE UNIR FORMANDO UMA SÓ PEÇA E GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTANTE. PINTURA EM PÓ ELETROESTÁTICO (EPOXI), PARA UMA DURABILIDADE MAIOR DO MATERIAL. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CORES; A DEFINIR **DIMENSÕES:** LARGURA 100 CM ALTURA 150 CM PROFUNDIDADE 32 CM. CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA 30 KG.				
37	**ESTANTE DE AÇO SIMPLES FACE PARA BIBLIOTECA**, CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 20/26, CONTENDO BASE RETANGULAR FECHADA E 04 PRATELEIRAS PLANAS, SOBREPOSTAS COM OPÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA, DE FÁCIL MONTAGEM. AS DIMENSÕES DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ SER DE 99,8 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITE A UNIÃO DAS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), CONFECCIONADA EM CHAPA 0,90MM E DOBRADO EM ¨U¨ COM ALTURA DE 07 CM. BASE RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA 0,90MM, COM ALTURA DE 17,5 CM AS LATERAIS DEVEM SE UNIR FORMANDO UMA SÓ PEÇA E GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTANTE. PINTURA EM PÓ ELETROESTÁTICO (EPOXI), PARA UMA DURABILIDADE MAIOR DO MATERIAL. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CORES; A DEFINIR **DIMENSÕES:** LARGURA 100 CM ALTURA 200 CM PROFUNDIDADE 32 CM. CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA 30 KG.	METALPOX	48 UNID.	R$ 1. 930,00	R$ 92. 640,00
38	**ESTANTE EXPOSITORA DUPLA FACE**,CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 20/26, CONTENDO BASE RETANGULAR FECHADA E 06 PRATELEIRAS INCLINADAS A 60°, SOBREPOSTAS COM OPÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA, DE FÁCIL MONTAGEM. AS DIMENSÕES DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ SER DE 99,8 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITE A UNIÃO DAS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), CONFECCIONADA EM CHAPA 0,90MM E DOBRADO EM ¨U¨ COM ALTURA DE 07 CM. BASE RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA 0,90MM, COM ALTURA DE 17,5 CM, COM RODÍZIOS QUE PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DA ESTANTE BEM COMO SEU TRAVAMENTO. AS LATERAIS DEVEM SE UNIR FORMANDO UMA SÓ PEÇA E GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTANTE. PINTURA EM PÓ ELETROESTÁTICO (EPOXI), PARA UMA DURABILIDADE MAIOR DO MATERIAL. DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CORES; A DEFINIR **DIMENSÕES:** LARGURA 100 CM ALTURA: 163 CM (ESTANTE 148CM MAIS RODÍZIO 15CM) PROFUNDIDADE: 58 CM.	METALPOX	57 UNID.	R$ 1. 780,00	R$101. 460,00
Valor total do lote: R$ 162.452,64 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).					

LOTE 25					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
40	**MÓDULO DE ESTUDO INDIVIDUAL SIMPLES** COM 02 PONTOS DE ENERGIA, COMPOSTO POR: 01 TAMPO EM MDF E 02 PERFIS EM FORMATO DE “U” UNIDOS A 02 PERFIS PARA SUSTENTAÇÃO DO TAMPO.	METALPOX	35 UNID.	R$ 950,00	R$ 33. 250,00
Valor total do lote: R$ 33.250,00 (Trinta e Tres Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).					

LOTE 26					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
41	**SUPORTE APARADOR PARA LIVROS – BIBLIOCANTO**, SUPORTE PARA LIVROS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,20MM, DOBRADO EM “L”. PINTURA EM PÓ ELETROESTÁTICO (EPOXI), PARA UMA DURABILIDADE MAIOR DO MATERIAL. **DEVERÁ POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.** **DIMENSÕES:** LARGURA 10CM X ALTURA: 20CM X PROFUNDIDADE: 13 CM.	METALPOX	9 UNID.	R$ 41,34	R$ 372,06
Valor total do lote: R$377,73 (Trezentos e setenta e dois reais e setenta e Seis centavos).					

LOTE 27					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
42	**ETIQUETA MAGNÉTICA PARA BIBLIOTECA**, ETIQUETA MAGNÉTICA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. COM ENCAIXE PARA ETIQUETA MEDINDO 2,8X20 CM. BASE REVESTIDA COM MANTA MAGNÉTICA PARA FIXAÇÃO. **DIMENSÕES:** LARGURA: 20 CM X ALTURA 3,1 CM X PROFUNDIDADE 0,5 CM.	METALPOX	105 UNID.	R$ 31,52	R$3. 309,60
Valor total do lote: R$3.309,60 (Três mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 00.789.321/0001-17.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/03/2026.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1	**ARMÁRIO ALTO EM AÇO**, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: ALTURA: 198CM, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 40CM. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: W3, JOTA, PANDIN.**	PANDIN	118 UNID.	**R$ 813,55**	**R$ 95. 998,90**
Valor total do lote: R$ 95.998,90 (Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).					

LOTE 02 (25% EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS – LOTE 01)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1.1	**ARMÁRIO ALTO EM AÇO**, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: ALTURA: 198CM, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 40CM. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: W3, JOTA, PANDIN.**	PANDIN	39 UNID.	**R$ 813,55**	**R$ 31. 728,45**
Valor total do lote: R$ 31.728,45 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).					

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
02	**ARMÁRIO ROUPEIRO** EM AÇO COM 12 PORTAS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO “22” (0,75MM), **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: W3, JOTA, PANDIN.**	PANDIN	40 UNID.	R$ 999,97	R$ 39. 998,80
Valor total do lote: R$ 39.998,80 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).					

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
03	**ARMÁRIO ROUPEIRO** EM AÇO COM 16 PORTAS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO “22” (0,75MM), **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: W3, JOTA, PANDIN.**	PANDIN	20 UNID.	R$ 1. 199,50	R$ 23. 990,00
Valor total do lote: R$ 23.990,00 (Vinte e Tres Mil, Novecentos e Noventa Reais).					

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
04	**ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS** (TAMANHO OFÍCIO) PARA ARMAZENAR PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA COM PUXADOR. TAMANHO MÍNIMO DE 1330X470X600 MM, #CHAPA 24, TRILHO TELESCÓPIO – NAS CORES: CINZA E BRANCO. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: W3, JOTA, PANDIN.**	PANDIN	64 UNID.	R$ 718,75	R$ 46. 000,00
Valor total do lote: R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).					

LOTE 17					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
30	**CADEIRA FIXA COM ASSENTO/ENCOSTO** EM POLIPROPILENO, MODELO ERGOPLAX, COM ESTRUTURA METÁLICA E EMPILHÁVEL. NAS CORES: A DEFINIR. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PLAXMETAL, VANDAFLEX, REMAFLEX.**	VANDAFLEX	69 UNID.	R$ 101,44	R$ 6. 999,36
Valor total do lote: R$ 6.999,36 (Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).					

LOTE 19					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
32	**CADEIRA EXECUTIVA COM APOIO DE CABEÇA,** ESTOFAMENTO EM COURO ECOLÓGICO, TIPO CORINHO. ENCOSTO COM SUPERFÍCIE REVESTIDA EM TELA E APOIO LOMBAR REGULÁVEL NA ALTURA. ASSENTO ESTOFADO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E CAPA DE ACABAMENTO INJETADO. MECANISMO EPRON COM CORPO EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO SINCRONIZADOS, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO EM ATÉ 4 POSIÇÕES, SISTEMA ANTI-IMPACTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO AO DESBLOQUEAR O MESMO, MOVIMENTO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM REGULAGEM DE TENSÃO POR MANIPULO E REGULAGEM DE ALTURA. BASE INJETADA. RODÍZIO COM APROXIMADAMENTE 65 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. APOIA BRAÇO 4D INJETADO NA COR PRETA, REGULÁVEL EM ALTURA, ABERTURA, ÂNGULO E PROFUNDIDADE. APOIA CABEÇA INJETADO NA COR A DEFINIR, ESTOFADO E REGULÁVEL NA ALTURA.	PLAXMETAL	65 UNID.	R$ 938,46	R$ 60. 999,90
Valor total do lote: R$ 60.999,90 (Sessenta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ N°: 36.838.236/0001-49.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/03/2026.

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31	**POLTRONA ESCRITÓRIO PRESIDENTE LUXO**, MOLA ENSACADA, ESTOFADO: COURÍSSIMO, ESPUMA INJETADA, MADEIRA 15MM, MATERIAL DA BASE: ARANHA CROMADA, PISTÃO A GÁS, RELAX, CONTENDO 05 RODÍZIOS DUPLOS E BASE CROMADA. COR A DEFINIR.	ORDESIGN	24 UNID.	R$ 916.45	R$ 21.994,80
Valor total do lote: R$ 21.994,80 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos).					

LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
43	**CADEIRA TIPO LONGARINA**, CROMADA, 04 LUGARES, COM BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS, ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO, ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO, BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO, INTEIRA NA COR CROMADA. **DIMENSÕES APROXIMADAS:** ALTURA: 80 CM LARGURA/ MEDIDA DA BASE: 50 CM PROFUNDIDADE: 68 CM PESO POR ASSENTO: 150 KG.	ORDESIGN	78 UNID.	R$ 897,37	R$ 69.994,86
Valor total do lote: R$ 69.994,86 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ N°: 05.870.717/0001-08.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/03/2026.

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
22	**APOIO ERGONÔMICO** PARA OS PÉS COM BASE ABS.	MRPLAST	131 UNID.	R$ 62,97	R$ 8.249,07
Valor total do lote: R$ 8.249,07 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sete Centavos).					

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35	**LONGARINA EM POLIPROPILENO, MODELO ERGOPLAX, COM 03 LUGARES**, BASE EM AÇO, COM CAPA DE NYLON PRETA OU CINZA. NAS CORES: A DEFINIR. **QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PLAXMETAL, VANDAFLEX, REMAFLEX.**	VFLEX	40 UNID.	R$ 325,00	R$ 13.000,00
Valor total do lote: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).					

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
39	**MÓDULO DE ESTUDO INDIVIDUAL DUPLO** COM 04 PONTOS DE ENERGIA COMPOSTO POR: 01 TAMPO EM MDF E 02 PERFIS EM FORMATO DE "U" UNIDOS, 02 PERFIS PARA PASSAGEM DE ENERGIA E 02 PERFIS PARA SUSTENTAÇÃO DO TAMPO.	GEBBWORK	35 UNID.	R$ 1.428,57	R$ 49.999,95
Valor total do lote: R$ 49.999,95 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)					

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
44	**POLTRONA CONTENDO 01 LUGAR**, NA COR CINZA, COM O ASSENTO FIXO ALMOFADADO, ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM ESPUMA SOFT APROXIMADO D28/ASSENTO E COM D25/ENCOSTO. ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SECA E IMUNIZADA, SUSTENTADA PELOS PÉS, EM MADEIRA, REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, SENDO OS PESPONTOS DA POLTRONA COM LINHA DE NYLON. **DIMENSÕES APROXIMADAS:** ALTURA: 80 CM LARGURA/ MEDIDA DA BASE: 55 CM PROFUNDIDADE: 75 CM.	GENIAL	29 UNID.	R$ 655,17	R$ 18.999,93
Valor total do lote: R$ 18.999,93 (Dezoito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Tres Centavos).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12 - PSS/001/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDA ALACRINO DE ALMEIDA	56º
SARA ELEN RODRIGUES DOS SANTOS	57º
NEUZA ZATT TRENTO	58º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2025.

ESPÉCIE: Aquisição.

OBJETO: **Contratação de empresa para o serviço de** capacitação de pessoal, curso de análise do comportamento aplicada – ABA (Applied Behavior of Analysis) no ambiente escolar**, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Campos de Julio – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SETOR	CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO/FICHA
Secretaria de Educação	509	796

VIGÊNCIA: De 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2025.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e INSTITUTO CASULO LTDA, CNPJ/MF nº 58.437.854/0001-10/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2025.

ESPÉCIE: Aquisição.

OBJETO: **Contratação de empresa para o serviço de locação de software de controle de equipamentos Secullum Web (gerenciador de relógio ponto, com suporte e manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Campos de Julio – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 33.540,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SETOR	CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO/FICHA
Secretaria de Administração	28	68

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de março de 2025.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e ECONT SISTEMAS E GESTÃO DO AGRONEGÓCIO LTDA,, CNPJ/MF nº 06.676.563/0001-40/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 007/2025

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 007/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens exclusivos

para Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura (tintas e acessórios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações Eletrônicas e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 24/04/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 28 de março de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Remanejamento de rede de distribuição rural (RDR) trifásica de média e baixa tensão da Rua da Cearpa.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 104.316,68.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 020502 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Função: 25 – Energia; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Proj./Ativ.: 2.029 – Ampliação e Manutenção de Rede de Iluminação Pública; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Ficha: 223/2025.

VIGÊNCIA: 06 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 02/2025; Processo Licitatório nº 13/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e A S RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 52.427.896/0001-93 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Seguro Veicular.

DO ADITAMENTO DO VALOR REAJUSTADO:

Alterar a CLÁUSULA IV- DA REMUNERAÇAO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO. Valor de R$ 14.065,67 (Quatorze Mil e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos) reajustados e atualizados pelo índice INPC de 3,53%.

DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA: Alterar CLÁUSULA V– Da vigência, Prorrogação de Vigência contratual, do contrato original, aditando para um período de mais 12 (doze) meses. Sendo assim, a vigência contratual passara a ser pelo período de **06/03/2025 a 06/03/2026;**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./ CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A/ CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38/CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 277, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE VISTORIA VEICULAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 19/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SERGIO SILVA MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 041.***.***-76, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vistoria Veicular, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE - 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.187.384,00	128.430.976,00	19.982.222,48	15,56	19.982.222,48	15,56	108.448.753,52
RECEITAS CORRENTES	107.561.384,00	125.923.588,00	19.903.003,99	15,81	19.903.003,99	15,81	106.020.584,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.267.694,00	20.267.694,00	3.209.353,01	15,83	3.209.353,01	15,83	17.058.340,99
Impostos	18.759.044,00	18.759.044,00	2.357.706,90	12,57	2.357.706,90	12,57	16.401.337,10
Taxas	1.442.650,00	1.442.650,00	833.055,68	57,74	833.055,68	57,74	609.594,32
Contribuição de Melhoria	66.000,00	66.000,00	18.590,43	28,17	18.590,43	28,17	47.409,57
CONTRIBUIÇÕES	870.000,00	870.000,00	135.266,78	15,55	135.266,78	15,55	734.733,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	870.000,00	870.000,00	135.266,78	15,55	135.266,78	15,55	734.733,22
RECEITA PATRIMONIAL	3.253.900,00	21.216.104,00	1.279.223,14	6,03	1.279.223,14	6,03	19.936.880,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	24.600,00	0,00	24.600,00	0,00	-24.600,00
Valores Mobiliários	3.253.900,00	21.216.104,00	1.254.623,14	5,91	1.254.623,14	5,91	19.961.480,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.133.350,00	2.133.350,00	364.683,73	17,09	364.683,73	17,09	1.768.666,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.133.350,00	2.133.350,00	364.683,73	17,09	364.683,73	17,09	1.768.666,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.950.340,00	80.350.340,00	14.812.494,27	18,43	14.812.494,27	18,43	65.537.845,73
Transferências da União e de suas Entidades	22.323.300,00	22.323.300,00	3.467.146,88	15,53	3.467.146,88	15,53	18.856.153,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.127.040,00	43.527.040,00	8.517.465,35	19,57	8.517.465,35	19,57	35.009.574,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.500.000,00	14.500.000,00	2.827.882,04	19,50	2.827.882,04	19,50	11.672.117,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.086.100,00	1.086.100,00	101.983,06	9,39	101.983,06	9,39	984.116,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.600,00	29.600,00	37.527,62	126,78	37.527,62	126,78	-7.927,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	455.300,00	455.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	601.200,00	601.200,00	64.455,44	10,72	64.455,44	10,72	536.744,56

Documento gerado em 24/03/2025 11:06:43

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	626.000,00	2.507.388,00	79.218,49	3,16	79.218,49	3,16	2.428.169,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	621.000,00	621.000,00	76.882,67	12,38	76.882,67	12,38	544.117,33
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	621.000,00	621.000,00	76.882,67	12,38	76.882,67	12,38	544.117,33
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	2.335,82	46,72	2.335,82	46,72	2.664,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.881.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881.388,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.881.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881.388,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.187.384,00	128.430.976,00	19.982.222,48	15,56	19.982.222,48	15,56	108.448.753,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.187.384,00	128.430.976,00	19.982.222,48	15,56	19.982.222,48	15,56	108.448.753,52
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.187.384,00	128.430.976,00	19.982.222,48	15,56	19.982.222,48	15,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.788.917,65			10.788.917,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.788.917,65			10.788.917,65		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.190.084,00	139.222.593,65	24.971.867,49	24.971.867,49	114.250.726,16	12.400.622,45	12.400.622,45	126.821.971,20	11.722.090,10	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	84.229.663,00	87.452.403,58	22.721.306,26	22.721.306,26	64.731.097,32	12.116.282,44	12.116.282,44	75.336.121,14	11.536.265,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.676.540,00	43.317.540,00	7.347.794,31	7.347.794,31	35.969.745,69	7.347.794,31	7.347.794,31	35.969.745,69	6.868.658,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.553.123,00	44.134.863,58	15.373.511,95	15.373.511,95	28.761.351,63	4.768.488,13	4.768.488,13	39.366.375,45	4.667.606,87	
DESPESAS DE CAPITAL	22.884.781,00	50.694.550,07	2.250.561,23	2.250.561,23	48.443.988,84	284.340,01	284.340,01	50.410.210,06	185.824,84	0,00
INVESTIMENTOS	22.869.781,00	50.679.550,07	2.250.561,23	2.250.561,23	48.428.988,84	284.340,01	284.340,01	50.395.210,06	185.824,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.075.640,00	1.075.640,00			1.075.640,00			1.075.640,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.190.084,00	139.222.593,65	24.971.867,49	24.971.867,49	114.250.726,16	12.400.622,45	12.400.622,45	126.821.971,20	11.722.090,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.190.084,00	139.222.593,65	24.971.867,49	24.971.867,49	114.250.726,16	12.400.622,45	12.400.622,45	126.821.971,20	11.722.090,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.581.600,03		8.260.132,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.190.084,00	139.222.593,65	24.971.867,49	24.971.867,49		12.400.622,45	19.982.222,48		19.982.222,48	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 24/03/2025 11:06:43

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Documento gerado em 24/03/2025 11:06:43

Página 5 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.190.084,00	139.222.593,65	24.971.867,49	24.971.867,49	100,00	114.250.726,16	12.400.622,45	12.400.622,45	100,00	126.821.971,20	0,00
Legislativa	3.582.000,00	3.582.000,00	473.082,95	473.082,95	1,89	3.108.917,05	347.845,41	347.845,41	2,81	3.234.154,59	0,00
Ação Legislativa	3.582.000,00	3.582.000,00	473.082,95	473.082,95	1,89	3.108.917,05	347.845,41	347.845,41	2,81	3.234.154,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.105.900,00	13.482.752,18	3.947.395,31	3.947.395,31	15,81	9.535.356,87	2.372.358,33	2.372.358,33	19,13	11.110.393,85	0,00
Planejamento e Orçamento	821.700,00	787.700,00	187.811,64	187.811,64	0,75	599.888,36	84.928,64	84.928,64	0,68	702.771,36	
FU04 - Administração Geral	8.334.600,00	9.600.052,18	3.052.022,29	3.052.022,29	12,22	6.548.029,89	1.987.753,97	1.987.753,97	16,03	7.612.298,21	
Administração Financeira	763.200,00	763.200,00	306.102,00	306.102,00	1,23	457.098,00	84.216,34	84.216,34	0,68	678.983,66	
Controle Interno	311.800,00	311.800,00	33.599,39	33.599,39	0,13	278.200,61	33.599,39	33.599,39	0,27	278.200,61	
Normatização e Fiscalização	337.800,00	337.800,00	48.489,10	48.489,10	0,19	289.310,90	48.489,10	48.489,10	0,39	289.310,90	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Administração de Receitas	280.800,00	411.800,00	206.342,81	206.342,81	0,83	205.457,19	20.342,81	20.342,81	0,16	391.457,19	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.196.000,00	1.210.400,00	113.028,08	113.028,08	0,45	1.097.371,92	113.028,08	113.028,08	0,91	1.097.371,92	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Policiamento	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.898.120,00	2.934.492,00	461.379,74	461.379,74	1,85	2.473.112,26	311.120,80	311.120,80	2,51	2.623.371,20	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	36.372,00	36.299,10	36.299,10	0,15	72,90	36.299,10	36.299,10	0,29	72,90	
Assistência à Criança e ao Adolescente	451.100,00	441.100,00	54.404,94	54.404,94	0,22	386.695,06	51.405,43	51.405,43	0,41	389.694,57	
Assistência Comunitária	1.651.920,00	1.659.920,00	214.478,87	214.478,87	0,86	1.445.441,13	129.458,54	129.458,54	1,04	1.530.461,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	556.100,00	558.100,00	122.634,26	122.634,26	0,49	435.465,74	60.395,16	60.395,16	0,49	497.704,84	
FU08 - Demais Subfunções	239.000,00	239.000,00	33.562,57	33.562,57	0,13	205.437,43	33.562,57	33.562,57	0,27	205.437,43	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.542.323,00	27.927.574,59	5.932.143,82	5.932.143,82	23,76	21.995.430,77	2.656.244,18	2.656.244,18	21,42	25.271.330,41	0,00
Atenção Básica	4.670.500,00	4.824.762,48	934.787,56	934.787,56	3,74	3.889.974,92	785.517,43	785.517,43	6,33	4.039.245,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.129.773,00	11.103.773,00	2.711.079,39	2.711.079,39	10,86	8.392.693,61	1.356.505,82	1.356.505,82	10,94	9.747.267,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	573.400,00	566.870,00	9.466,35	9.466,35	0,04	557.403,65	7.023,51	7.023,51	0,06	559.846,49	
Vigilância Sanitária	160.375,00	166.905,00	21.747,15	21.747,15	0,09	145.157,85	21.250,32	21.250,32	0,17	145.654,68	
Vigilância Epidemiológica	464.575,00	464.575,00	92.885,18	92.885,18	0,37	371.689,82	89.974,96	89.974,96	0,73	374.600,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.504.200,00	9.761.189,11	1.911.592,89	1.911.592,89	7,65	7.849.596,22	145.386,84	145.386,84	1,17	9.615.802,27	
FU10 - Demais Subfunções	1.039.500,00	1.039.500,00	250.585,30	250.585,30	1,00	788.914,70	250.585,30	250.585,30	2,02	788.914,70	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.463.320,00	35.471.618,00	7.995.488,22	7.995.488,22	32,02	27.476.129,78	4.949.894,28	4.949.894,28	39,92	30.521.723,72	0,00
Ensino Fundamental	18.227.120,00	18.937.938,24	4.412.087,14	4.412.087,14	17,67	14.525.851,10	2.669.444,51	2.669.444,51	21,53	16.268.493,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	300.000,00	870.000,00	270.000,00	270.000,00	1,08	600.000,00	30.000,00	30.000,00	0,24	840.000,00	
Educação Infantil	10.850.200,00	11.562.779,76	2.064.654,73	2.064.654,73	8,27	9.498.125,03	1.465.393,05	1.465.393,05	11,82	10.097.386,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	420.000,00	420.000,00	409.485,08	409.485,08	1,64	10.514,92	94.444,14	94.444,14	0,76	325.555,86	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.666.000,00	3.680.900,00	839.261,27	839.261,27	3,36	2.841.638,73	690.612,58	690.612,58	5,57	2.990.287,42	
Cultura	1.595.100,00	1.595.100,00	283.207,24	283.207,24	1,13	1.311.892,76	96.682,42	96.682,42	0,78	1.498.417,58	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.537.600,00	1.537.600,00	275.408,60	275.408,60	1,10	1.262.191,40	88.883,78	88.883,78	0,72	1.448.716,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	57.500,00	57.500,00	7.798,64	7.798,64	0,03	49.701,36	7.798,64	7.798,64	0,06	49.701,36	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.918.360,00	9.807.360,00	983.932,51	983.932,51	3,94	8.823.427,49	475.818,51	475.818,51	3,84	9.331.541,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.044.160,00	2.913.160,00	0,00	0,00	0,00	2.913.160,00	0,00	0,00	0,00	2.913.160,00	
Serviços Urbanos	3.145.200,00	3.165.200,00	856.016,60	856.016,60	3,43	2.309.183,40	440.560,72	440.560,72	3,55	2.724.639,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.500.000,00	3.500.000,00	92.658,12	92.658,12	0,37	3.407.341,88	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	
FU15 - Demais Subfunções	229.000,00	229.000,00	35.257,79	35.257,79	0,14	193.742,21	35.257,79	35.257,79	0,28	193.742,21	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.280.850,00	3.280.850,00	439.491,17	439.491,17	1,76	2.841.358,83	91.389,70	91.389,70	0,74	3.189.460,30	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.104.850,00	1.104.850,00	0,00	0,00	0,00	1.104.850,00	0,00	0,00	0,00	1.104.850,00	
FU17 - Administração Geral	1.531.000,00	1.531.000,00	433.788,48	433.788,48	1,74	1.097.211,52	85.687,01	85.687,01	0,69	1.445.312,99	
FU17 - Demais Subfunções	645.000,00	645.000,00	5.702,69	5.702,69	0,02	639.297,31	5.702,69	5.702,69	0,05	639.297,31	
Gestão Ambiental	2.442.871,00	2.442.871,00	616.260,00	616.260,00	2,47	1.826.611,00	51.330,00	51.330,00	0,41	2.391.541,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.373.871,00	2.373.871,00	615.960,00	615.960,00	2,47	1.757.911,00	51.330,00	51.330,00	0,41	2.322.541,00	
Controle Ambiental	64.000,00	64.000,00	300,00	300,00	0,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.533.200,00	2.711.433,00	742.090,65	742.090,65	2,97	1.969.342,35	402.294,02	402.294,02	3,24	2.309.138,98	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	267.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.122.700,00	2.370.933,00	728.470,04	728.470,04	2,92	1.642.462,96	388.673,41	388.673,41	3,13	1.982.259,59	
FU20 - Demais Subfunções	143.500,00	143.500,00	13.620,61	13.620,61	0,05	129.879,39	13.620,61	13.620,61	0,11	129.879,39	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.863.300,00	2.863.300,00	9.694,24	9.694,24	0,04	2.853.605,76	9.694,24	9.694,24	0,08	2.853.605,76	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	117.800,00	117.800,00	8.425,55	8.425,55	0,03	109.374,45	8.425,55	8.425,55	0,07	109.374,45	
FU22 - Demais Subfunções	2.734.500,00	2.734.500,00	1.268,69	1.268,69	0,01	2.733.231,31	1.268,69	1.268,69	0,01	2.733.231,31	
Comércio e Serviços	80.600,00	80.600,00	13.800,00	13.800,00	0,06	66.800,00	0,00	0,00	0,00	80.600,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	69.100,00	69.100,00	13.800,00	13.800,00	0,06	55.300,00	0,00	0,00	0,00	69.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 24/03/2025 11:06:43

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.151.900,00	1.151.900,00	400.000,00	400.000,00	1,60	751.900,00	39.757,58	39.757,58	0,32	1.112.142,42	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	1.151.900,00	1.151.900,00	400.000,00	400.000,00	1,60	751.900,00	39.757,58	39.757,58	0,32	1.112.142,42	
Transporte	7.110.900,00	28.251.619,17	1.143.783,75	1.143.783,75	4,58	27.107.835,42	427.826,13	427.826,13	3,45	27.823.793,04	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.058.400,00	28.100.604,00	1.037.560,02	1.037.560,02	4,15	27.063.043,98	321.602,40	321.602,40	2,59	27.779.001,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	0,00	98.515,17	98.515,17	98.515,17	0,39	0,00	98.515,17	98.515,17	0,79	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	52.500,00	52.500,00	7.708,56	7.708,56	0,03	44.791,44	7.708,56	7.708,56	0,06	44.791,44	
Desporto e Lazer	922.200,00	939.983,71	126.617,89	126.617,89	0,51	813.365,82	50.680,29	50.680,29	0,41	889.303,42	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	792.200,00	809.983,71	122.139,87	122.139,87	0,49	687.843,84	46.202,27	46.202,27	0,37	763.781,44	
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	4.478,02	4.478,02	0,02	25.521,98	4.478,02	4.478,02	0,04	25.521,98	
Encargos Especiais	1.503.500,00	1.503.500,00	1.403.500,00	1.403.500,00	5,62	100.000,00	117.686,56	117.686,56	0,95	1.385.813,44	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.503.500,00	1.503.500,00	1.403.500,00	1.403.500,00	5,62	100.000,00	117.686,56	117.686,56	0,95	1.385.813,44	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.075.640,00	1.075.640,00				1.075.640,00				1.075.640,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	108.190.084,00	139.222.593,65	24.971.867,49	24.971.867,49	100,00	114.250.726,16	12.400.622,45	12.400.622,45	100,00	126.821.971,20	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 24/03/2025 11:06:43

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 24/03/2025 11:06:43

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 24/03/2025 11:06:43

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.596.782,69	9.969.031,11	10.487.433,46	11.574.631,58	13.020.331,70	10.681.490,08	10.719.965,92	14.255.336,46	11.368.679,17	12.517.787,69	11.367.574,76	11.059.835,84	136.618.880,46	140.135.288,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.401.511,56	1.461.409,82	1.913.045,23	1.995.247,45	2.270.627,12	1.677.283,72	2.004.358,85	1.105.292,14	1.124.667,19	1.596.969,53	1.156.435,89	2.050.917,12	19.759.765,62	20.267.694,00
IPTU	14.103,41	16.644,64	480.020,44	478.742,83	69.535,83	70.732,30	28.416,60	16.202,08	7.688,05	31.732,12	19.571,48	25.839,11	1.261.228,89	1.367.000,00
ISS	769.157,08	688.650,54	787.022,97	809.147,56	1.304.202,76	811.831,83	569.686,06	543.978,32	518.411,90	660.034,06	586.167,62	591.430,89	8.639.721,59	11.370.460,00
ITBI	27.803,68	51.648,51	110.969,97	104.036,81	415.108,17	300.878,07	800.694,76	82.112,87	46.792,29	160.855,33	52.210,16	338.029,38	2.491.140,00	2.501.584,00
IRRF	322.565,41	324.535,15	345.516,96	436.045,68	352.184,20	368.350,92	526.023,14	354.848,04	463.170,87	631.796,34	338.738,20	405.720,06	4.869.494,97	3.520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.881,98	377.930,98	189.514,89	167.274,57	129.596,16	125.490,60	79.538,29	108.150,83	88.604,08	112.551,68	161.748,43	689.897,68	2.498.180,17	1.508.650,00
Contribuições	-35.797,94	68.294,77	73.617,65	71.902,88	27.028,53	65.444,13	64.656,84	22.357,11	102.962,33	114.126,91	70.643,51	64.623,27	709.859,99	870.000,00
Receita Patrimonial	479.477,35	506.059,69	478.006,53	453.037,25	525.399,85	509.703,50	487.652,38	555.632,87	494.361,61	572.293,25	635.133,56	644.089,58	6.340.847,42	21.216.104,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	479.477,35	506.059,69	478.006,53	453.037,25	525.399,85	509.703,50	487.652,38	555.632,87	494.361,61	572.293,25	622.833,56	631.789,58	6.316.247,42	21.216.104,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	12.300,00	24.600,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	122.521,40	167.850,60	136.396,97	448.081,68	163.390,22	162.332,96	171.127,29	170.454,69	138.440,21	158.158,91	176.601,37	188.082,36	2.203.438,66	2.133.350,00
Transferências Correntes	7.592.319,17	7.727.760,36	7.770.117,99	8.363.190,71	9.990.366,39	8.081.578,76	8.055.296,18	12.344.744,50	9.442.665,44	10.022.369,87	9.293.385,27	8.043.515,61	106.727.310,25	94.562.040,00
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.479,16	1.077.296,70	901.140,32	1.153.498,91	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.824,29	16.345.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.307.956,05	4.307.616,78	4.194.719,53	4.521.685,82	4.923.805,05	4.853.475,30	4.489.473,45	5.812.104,22	5.346.856,83	4.588.341,21	5.228.619,05	4.264.613,22	56.839.266,51	50.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	120.781,23	159.590,95	346.887,08	417.479,63	200.531,63	96.586,68	94.117,86	90.814,36	63.641,99	61.913,53	129.036,76	161.712,77	1.943.094,47	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	60.839,27	94.020,44	12.182,47	92.213,45	46.607,54	0,00	347.340,67	3.011.244,95	347.720,58	547.025,35	125.116,07	16.986,20	4.701.296,99	4.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	25.519,59	36.760,15	48.549,50	14.683,47	38.778,24	41.563,14	39.708,75	48.373,53	34.022,21	41.277,47	29.057,92	76.098,59	474.392,56	450.000,00
Transferências do FUNDEB	1.124.644,77	1.163.997,25	1.252.296,47	1.364.947,89	1.234.953,94	1.255.051,92	1.116.241,67	1.509.490,39	1.368.512,97	1.273.835,15	1.532.006,45	1.441.710,66	15.637.689,53	14.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.021.166,38	988.859,93	778.967,04	731.751,85	2.223.251,73	800.422,56	891.117,08	971.576,73	1.128.411,95	1.649.228,12	1.098.360,47	537.632,06	12.820.745,90	7.267.040,00
Outras Receitas Correntes	36.751,15	37.655,87	116.249,09	243.171,61	43.519,59	185.147,01	-63.125,62	56.855,15	65.582,39	53.869,22	33.375,16	68.607,90	877.658,52	1.086.100,00
DEDUÇÕES (II)	1.084.197,55	1.107.628,45	1.138.060,86	1.250.361,34	1.192.373,62	1.196.913,75	1.155.248,91	1.963.060,62	1.382.343,88	1.298.409,53	1.326.791,93	1.197.614,68	15.293.005,12	14.209.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.084.197,55	1.107.628,45	1.138.060,86	1.250.361,34	1.192.373,62	1.196.913,75	1.155.248,91	1.963.060,62	1.382.343,88	1.298.409,53	1.326.791,93	1.197.614,68	15.293.005,12	14.209.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.512.585,14	8.861.402,66	9.349.372,60	10.324.270,24	11.827.958,08	9.484.576,33	9.564.717,01	12.292.275,84	9.986.335,29	11.219.378,16	10.040.782,83	9.862.221,16	121.325.875,34	125.926.288,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	256.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.960,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.512.585,14	8.861.402,66	9.349.372,60	10.324.270,24	11.570.998,08	9.484.576,33	9.564.717,01	12.292.275,84	9.986.335,29	11.219.378,16	10.040.782,83	9.862.221,16	121.068.915,34	125.926.288,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	64.952,00	64.952,00	90.961,91	38.942,09	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	129.904,00	69.828,00	69.828,00	854.128,00	780.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.447.633,14	8.796.450,66	9.258.410,69	10.285.328,15	11.506.046,08	9.419.624,33	9.499.765,01	12.227.323,84	9.921.383,29	11.089.474,16	9.970.954,83	9.792.393,16	120.214.787,34	125.146.288,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 24/03/2025 11:06:43

Página 18 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.923.588,00	19.903.003,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.267.694,00	3.209.353,01
IPTU	1.367.000,00	45.410,59
ISS	11.370.460,00	1.177.598,51
ITBI	2.501.584,00	390.239,54
IRRF	3.520.000,00	744.458,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.508.650,00	851.646,11
Contribuições	870.000,00	135.266,78
Receita Patrimonial	21.216.104,00	1.279.223,14
Aplicações Financeiras (II)	21.216.104,00	1.254.623,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	24.600,00
Transferências Correntes	80.350.340,00	14.812.494,27
Cota-Parte do FPM	13.333.300,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	7.594.585,86
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	232.599,81
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	113.681,84
Transferências da LC nº 61/1989	450.000,00	105.156,51
Transferências do FUNDEB	14.500.000,00	2.973.717,11
Outras Transferências Correntes	7.267.040,00	1.635.992,53
Demais Receitas Correntes	3.219.450,00	466.666,79
Outras Receitas Financeiras (III)	600.000,00	43.003,64
Receitas Correntes Restantes	2.619.450,00	423.663,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	104.107.484,00	18.605.377,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.507.388,00	79.218,49
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	5.000,00	2.335,82
Alienação de Bens	621.000,00	76.882,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	621.000,00	76.882,67
Transferências de Capital	1.881.388,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.881.388,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.502.388,00	76.882,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	106.609.872,00	18.682.259,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	106.609.872,00	18.682.259,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.452.403,58	22.721.306,26	12.116.282,44	11.536.265,26	338.585,18	3.877.629,01	3.874.896,09
Pessoal e Encargos Sociais	43.317.540,00	7.347.794,31	7.347.794,31	6.868.658,39	250.956,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.134.863,58	15.373.511,95	4.768.488,13	4.667.606,87	87.628,45	3.877.629,01	3.874.896,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	87.452.403,58	22.721.306,26	12.116.282,44	11.536.265,26	338.585,18	3.877.629,01	3.874.896,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	50.694.550,07	2.250.561,23	284.340,01	185.824,84	381.878,00	1.411.983,12	1.411.983,12
Investimentos	50.679.550,07	2.250.561,23	284.340,01	185.824,84	381.878,00	1.411.983,12	1.411.983,12
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	50.679.550,07	2.250.561,23	284.340,01	185.824,84	381.878,00	1.411.983,12	1.411.983,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.075.640,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	139.207.593,65	24.971.867,49	12.400.622,45	11.722.090,10	720.463,18	5.289.612,13	5.286.879,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	139.207.593,65	24.971.867,49	12.400.622,45	11.722.090,10	720.463,18	5.289.612,13	5.286.879,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	952.827,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	952.827,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	111.969.514,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	952.827,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.336.047,40	-834.022,80
Disponibilidade de Caixa	-1.336.047,40	-834.022,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	930.217,09	212.486,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	405.830,31	621.535,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.336.047,40	834.022,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	502.024,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-717.730,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-215.705,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-215.705,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.788.917,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.788.917,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.229,10	922.987,99	720.463,18	0,00	209.753,91	1.239.937,03	12.039.169,28	5.289.612,13	5.286.879,21	318.617,01	7.673.610,09	7.883.364,00
PODER EXECUTIVO	7.229,10	922.987,99	720.463,18	0,00	209.753,91	1.239.937,03	12.036.526,56	5.286.969,41	5.284.236,49	318.617,01	7.673.610,09	7.883.364,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642,72	2.642,72	2.642,72	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642,72	2.642,72	2.642,72	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.229,10	922.987,99	720.463,18	0,00	209.753,91	1.239.937,03	12.039.169,28	5.289.612,13	5.286.879,21	318.617,01	7.673.610,09	7.883.364,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.187.384,00
Previsão Atualizada	128.430.976,00
Receitas Realizadas	19.982.222,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.788.917,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.190.084,00
Dotação Atualizada	139.222.593,65
Despesas Empenhadas	24.971.867,49
Despesas Liquidadas	12.400.622,45
Despesas Pagas	11.722.090,10
Superávit Orçamentário	7.581.600,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.971.867,49
Despesas Liquidadas	12.400.622,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	121.325.875,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.068.915,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.214.787,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	111.969.514,10	952.827,39	0,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	502.024,60	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	930.217,09	0,00	720.463,18	209.753,91
Poder Executivo	930.217,09	0,00	720.463,18	209.753,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.279.106,31	318.617,01	5.286.879,21	7.673.610,09
Poder Executivo	13.276.463,59	318.617,01	5.284.236,49	7.673.610,09
Poder Legislativo	2.642,72	0,00	2.642,72	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.209.323,40	318.617,01	6.007.342,39	7.883.364,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.723.778,37	25,00	24,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.105.762,41	70,00	43,88
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.347.731,35	45.444.328,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	168.204,39	-16.284,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	427.856,74	232,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.752.467,31	15,00	11,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 24/03/2025 11:06:43 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 24/03/2025 11:06:43 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 273/2025/GAPRE, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **Margarida Teixeira Da Silva Castro,** matrícula n.418, ocupante do cargo de **Professor Licença Plena Em Pedagogia,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
24/02/2018 A 23/02/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
01/04/2025 A 30/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2025/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço **AQUISIÇÃO DE OVOS DA PASCOA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **02 DE ABRIL DE 2025**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 100 GRAMAS, INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA.	un	1.000,0000		

Canabrava do Norte – MT, 28 de MARÇO de 2025.

Lorana Parente Soares

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3675/2025

Decreto Nº 3675/2025

De 28 de março de 2025

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.887 de 03 de dezembro de 2024 no seu Art. 3º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal Transportes com a atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transporte. Os membros indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Integrarão o Conselho nomeado no artigo anterior os seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Gestor: - Secretário de Viação e Obras Publicas **-** Éder Junior Rodrigues - Presidente; - Secretário Municipal de Finanças- Hudson José Branquinho- Membro ; - Jullio Hevlen Freitas Tavares - Membro.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação.

Art.4°- Revogam-se Disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

O Município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **GEDEON BENEDITO DA SILVA ME (itens 02 e 06)**. Os itens **01, 03, 04 e 05 FORAM FRACASSADOS** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 28 de Março de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº. 137/2025.

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.° 925/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Para aplicação da multa prevista no §1º do 2º da Lei 925/2015 será tomado como padrão para definição da quantidade de VRM da multa o seguinte parâmetro:

a) Imóvel que não possua foco de dengue: multa de 5 VRM;

b) Imóvel que possua foça ou poço aberto: multa de 7 VRM;

c) Imóvel que possua foco de dengue: multa de 10 VRM.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 08/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 08/2025, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, a empresa vencedora: **STARTNET PROVEDOR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 49.570.307/0001-17,** com o **VALOR TOTAL R$ 20.160,00 (Vinte mil e cento e sessenta reais).**

Castanheira-MT, 28 de março de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

EXTRATO DE ADITAMENTODE VALOR DO CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DE ADITAMENTODE VALOR DO CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:45/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 24/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**54.556.894 TELMA GOMES PEREIRA SOARES CPF/CNPJ: 54.556.894/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDES NO PROJETO ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO;**

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA:01**/03/2025 a 03/07/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 73/GP/2025

Em, 26 de marco de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª GESIANE DAL CORTIVO MENDES DA SILVA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 06/07/2023 a 05/07/2024 conforme autorização no PROCESSO 2417/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/04/2025 e término em 21/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 74/GP/2025

Em, 27 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUCINEIDE CONCEIÇÃO DOS REIS na função PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 02/08/2010 a 01/08/2015 conforme autorização no PROCESSO 2811/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 22/04/2025 e término em 20/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 75/GP/2025

Em, 27 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. FABRICIO SIQUEIRA na função APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 08/12/2019 a 07/12/2024 conforme autorização no PROCESSO 2845/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 22/04/2025 e término em 20/07/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CONTRATADA, representada neste ato pela sua representante legal Srª DENISE FRANZINI BUOSI URIAS.

presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, e aditivar o valor do contrato para o período prorrogado

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia 27 de março de 2025 e seu término previsto para o dia 27 de junho de 2025.

O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços contratados para o período prorrogado passa ser de R$ 96.391,56 (noventa e seis mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 32.130,52 (trinta e dois mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

Cláudia - MT, 25 de março de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT torna público aos interessados que a Administração Municipal realizou Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA E INCENTIVO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, com a empresa SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, CNPJ: 03.534.450/0001-52, Endereço: AV Historiador Rubens De Mendonça N°3999, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-939, Cuiabá/MT, pelo valor de R$ 116.912,40 (Cento e dezesseis mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)**, cuja validade contratual será até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o ART. 75, INCISO XV DA LEI Nº. 14.133/2021, E **DECRETO MUNICIPAL N° 951/2024,** e demais normas e regulamentos aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA E INCENTIVO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Cláudia – MT, 27 de março de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

Portaria nº 001/2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Prefeito Municipal Sr. Marcos Fernando Feldhaus, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação n° 006/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

1 – O OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

2 – DA FINALIDADE:

O objeto da contratação visa garantir a limpeza das caixas de gordura e a coleta, transporte e destino final dos resíduos das fossas, se faz necessária pois as fossas das unidades a serem atendidas, é do tipo asséptica, convencional e eficiente em degradar matéria orgânica infiltrada no solo, no entanto o rendimento de armazenamento em solo e é limitado, ou seja, não se faz via esgoto sanitário. Diante do exposto, há um limite de armazenamento dos dejetos, sendo necessário o serviço da limpeza/remoção, a fim de evitar o transbordo/vazamento da cavidade, e possíveis danos nas unidades de atendimento para a população.

Destarte, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica e a limpeza de caixa de gordura para atender a necessidade das secretarias municipais de Cláudia-MT, pois a Administração Pública deve zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre salubre o ambiente de trabalho para seus servidores e jurisdicionados.

3 - DO PREÇO:

O preço global máximo admissível para a contrataçãoé **de R$ 56.240,00 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais),** conforme menor preço apresentado após ampla pesquisa de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Diante o exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo mínimo de **03 (três) dias úteis,** que se encerrará na data de **04 DE ABRIL DE 2025, às 13h00min,** para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br.

Cláudia – MT, 28 de março de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

Portaria nº 001/2025.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CONTRATADA, epresentada neste ato pelo Sr SAMUEL HELBIG.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início no dia 29 de março de 2025 e seu término previsto para o dia 29 de março de 2026

O valor do presente aditivo para a nova vigência é de R$ 91.125,00 (noventa e um mil cento e vinte e cinco reais).

Cláudia – MT, 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.686, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.686, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, no cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão (status Secretário), de livre nomeação e exoneração, o senhor **Milton Shornak**, portador da CI-RG n° 398951 SSP-MT e CPF n° 514.005.261-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, através do seu Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 001/2025 com o Objetivo de: **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, a pessoa física: **MAURICIO SILVA DOS SANTOS - ***.05*.8**-8*.**

COCALINHO – MT, 24 de março de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, através do seu Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 002/2025 com o Objetivo de: **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, a empresa: **HWERTON ANTONIO FERRIA DA SILVA LTDA – 27.933.710/0001-20.**

COCALINHO – MT, 25 de março de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **UELSO ANTÔNIO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 24.731.101/0001-09, estabelecida na Avenida Araguaia, s/n°, Bairro Centro, Cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Uelso Antônio da Silva, portador do RG n.º 32241321 SESP/MT, CPF n.º 291.734.261-72, tendo em vista o Pregão Presencial nº 001/2024, Processo Licitatório nº 001/2024, RESOLVEM celebrar o presente TERMO conforme condições a seguir;

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2024, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 07 de março de 2026.

1.1. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em plena vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.
1.2.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

UELSO ANTÔNIO DA SILVA - ME CNPJ: 24.731.101/0001-09

CONTRATADA/FORNECEDOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE**e, de outro lado a empresa: **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.332.201/0001-72, com sede na Rua C, n. 09, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, representado por seu Representante Legal: **Sr**. **BENEDITO CARLOS DE ARRUDA DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo aditvo diante das clausulas a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 016/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024 até dia 31 de dezembro de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCÃO 009/2025

EDITAL DE CONVOCÃO 009/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida

Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura. **V** – O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de março do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**LP**	**MT**	**NAP**	**-**	**N. Final**	**Posição**
118	**LARA LEDA GOMES S. DE ALENCAR**	**5,00**	**4,00**	**5,00**	**-**	**14,00**	**26º**

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:
CTPS:		SÉRIE:
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:

TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

DECLARANTE

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, a empresa Dieico Duarte Nunes, situado na rua Manoel Alves da costa n.5 Bairro Araguaia center na cidade de Pontal do Araguaia estado de Mato Grosso, **CNPJ: 39.476.761/0001-50**, neste ato representada por seu representante Dieiço Duarte Nunes, Administrador, brasileiro, residente na cidade de Pontal do Araguaia, estado do Mato Grosso, celebram o presente termo aditivo do Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de prestação de serviço nº 006/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de março de 2025 até dia 01de março de 2026. **1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Dieiço Duarte Nunes

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OMEP/BR/MT/CBA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025. Objeto:** Prestação de serviços de ministrar curso de formação continuada para os conselheiros do Conselho Tutelar (CT), do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) e para os profissionais da rede de atendimento de crianças e adolescentes do município de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 27/03/2025 até 30/06/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _148/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da matricula n. 7522, nomeado no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/03/2025 e término em 27/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO N°011/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT – GUARDA MIRIM.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°004.433.171-79, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT – GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.359.843/0001-30, estabelecida na Rua Apucarana, nº. 10 Setor Norte, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª LEDIANE CRISTINA JACOMINI,** brasileira, portadora da CI/RG n° 978139 – SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n°. 938.296.122-49, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de custeio e manutenção da GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT, destinados exclusivamente ao que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3209/2022 de 08/02/2022 e Lei Municipal n° 3400/2025 de 12/03/2025 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$265.000,00(DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), valores que serão repassados em 10(DEZ) parcelas, nos meses de MARÇO/2025 à DEZEMBRO/2025 no valor de R$26.500,00(VINTE E SEIS MIL E QUINHEINTOS REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que

dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO-82

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 28 de março de 2025

MUNICIPIO DE COLIDER

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT

GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT

LEDIANE CRISTINA JACOMINI

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, inciso III, e no artigo 165, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, cujo objeto consiste no registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões de gás vazio (vasilhame) para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colider/MT, em razão da constatação de ilegalidade insanável no procedimento licitatório. As razões que motivaram a presente anulação encontram-se devidamente fundamentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, os quais permanecem disponíveis para consulta dos interessados, nos termos da legislação vigente. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação dos interessados, para em havendo interesse de interposição de recurso nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14. 133/2021.

Colider-MT, em 27 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 168/2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MICHELE SCHENKEL**(Gestora), **SUSANI PETINI** (Fiscal Titular) e **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 029/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OMEP/BR/MT/CBA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**. Vigência: 27/03/2025 até 30/06/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 27 de março de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL Nº 002/2024/SEMEC/COLNIZA/MT SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL Nº 002/2024/SEMEC/COLNIZA/MT SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Colniza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Federal nº 11.453/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna público o presente Edital Complementar ao **Edital nº 002/2024/SEMEC/COLNIZA/MT.**

Este Edital Complementar promove as seguintes alterações e/ou retificações no edital original, visando ao aprimoramento da execução e à ampliação do alcance cultural dos recursos destinados à Lei Paulo Gustavo:

1. Do Item Retificado

Edital nº 002/2024, item 7 – COMO SE INSCREVER, subitem 7.5, que trata da previsão de prazo para execução do projeto:

Redação original:

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 166 dias corridos, contados a partir do dia 16 de outubro de 2024.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

7.5 Os projetos apresentados deverão prever prazo de execução não superior a 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias corridos, contados a partir de 16 de outubro de 2024, com término em 16 de junho de 2025.

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza - MT, 27 de março de 2025.

Selma Dill de Paula Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820, inscrita no CNPJ 41.773.932/0001-54, situada à Rua Olavo Antunes de Souza, nº 263, bairro Jardim Copacabana, Sinop/MT, CEP 78557-567, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO PAULO MIQUELIN TO-

DESCO, portador da Cédula de identidade RG nº 2xxxxx42 SSP/MT, inscrição do CPF nº 350.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Rua Olavo Antunes de Souza, nº 263, bairro Jardim Copacabana, Sinop/MT, CEP 78557-567.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1 **PRORROGAÇÃO do prazo** de vigência do Contrato nº 021/2023, por mais **12 (doze) meses**.

1.1.2 Reequilíbrio Econômico Financeiro pelo índice IPCA de 4,83%.

1.1.3 Alteração de Clausula Contratual da Fiscalização 10.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

2.1. **Da prorrogação da vigência do contrato**

2.1.1. Pelo presente termo aditivo, fica **prorrogado o prazo do Contrato 021/2023**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/04/2025** a **20/04/2026**.

2.2. **Do Reequilíbrio econômico financeiro:**

Especificação dos itens:

Sem aplicação do Reequilíbrio econômico financeiro					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO, ADMINISTRATIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE.	12	MÊS	14. 500,00	174. 000,00
Com aplicação do Reequilíbrio econômico financeiro					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO, ADMINISTRATIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE.	12	MÊS	14. 500,00 **+ 4,83% 15. 200,35**	174. 000,00 **+ 4,83% 182. 404,20**

2.2.1. Com a aplicação do **Reequilíbrio econômico financeiro pelo índice IPCA de 4,83%,** o valor da contratação passará a ser **R$ 182.404,20 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).**

2.3. Da alteração de Cláusula Contratual:

2.3.1. Fica designado para exercer a **função de fiscal** do presente contrato nos termos do Decreto nº 015/GP/2025, o servidor **TITULAR: NICOLAS MIGUEL DE SOUZA CORDEIRO, matrícula 9258-1; SUPLENTE: VANDERSON RODRIGUES PEGO, matrícula nº 3472-1** aos quais competirá fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no custo do fornecimento do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

VALOR DO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo, destinado a cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, considerando a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro de 4,83%, resultará no valor de contratação de **R$ 182.404,20 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).**

DATA DA EMISSÃO: 28/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/04/2025

DATA DO VENCIMENTO: 20/04/2026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 28 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
80	KATIA REGINA DOS SANTOS	481	72,1
81	CLEIDIMAR ROSA CLARA	238	71,9
82	SELMA MARIA BEZERRA	482	71,7

Colniza/MT, 28 de março de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO Nº 002/2024.

CONVENENTE: LIGA DESPORTIVA ECLÉTICA DE COLNIZA, inscrita no CNPJ sob n° **13.161.797/0001-50**, com sede na Av. Osvaldo Tomazzi, nº 338, bairro Centro, nesta cidade de Colniza/MT.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: APOSTILA NOME DO PRESIDENTE DA LIGA DESPORTIVA ECLÉTICA DE COLNIZA (LDEC), AO CONVENIO Nº 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a LIGA DESPORTIVA ECLÉTICA DE COLNIZA (LDEC), conforme deliberado em Ata de Assembleia e ato de posse devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Colniza, sob o protocolo nº 1126, averbado no registro nº 112 de 16/12/2010, e com data de registro em 21/02/2025, comunica a alteração do nome do representante da referida entidade.

1.2. Fica nomeado o **Sr. Jezoel Santos Cabral como Presidente e representante legal da LIGA DESPORTIVA ECLÉTICA DE COLNIZA (LDEC)**, conforme os documentos legais acima mencionados. A nomeação foi validada pela Ata da Assembleia e pelo ato de posse, que se encontra registrado no referido cartório**.**

DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 28/03/2025

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

Dispõe sobre a retificação do nome da candidata convocada para o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil da Escola Valmir Neumann Distrito do Guariba.

Onde se lê:

Maria do Carmo Franck da Silva

Leia – se:

Maria da Penha Franck da Silva

Colniza/MT, em 28 de março de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/ADM/2025

PORTARIA Nº 159/ADM/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno 079/SEPLAN/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 2182/2025, solicitando a instauração de processo de sindicância, para apuração dos fatos nele mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apure possíveis enquadramentos ao Estatuto do Servidor Público e as possíveis infrações referentes aos atos e fatos constantes no Comunicado Interno acima mencionados, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar **Fabiola da Silva Trombetta**, nomeada no Cargo de Diretor de Departamento, matricula nº. 7724-2, e os funcionários **Ueliton Rosa dos Santos**, efetivo no Cargo de Auditor de Tributos Municipais, matricula nº 6467-2 e **Thiago Nogueira Ponte,** efetivo no Cargo de Agente

Administrativo, matricula nº. 6927-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância nº. 2182/2025, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 171, § 1º, da Lei nº 499/2011.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de março de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL Nº 001/2024/SEMEC/COLNIZA/MT SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL Nº 001/2024/SEMEC/COLNIZA/MT SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Colniza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Federal nº 11.453/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna público o presente Edital Complementar ao **Edital nº 001/2024/SEMEC/COLNIZA/MT.**

Este Edital Complementar promove as seguintes alterações e/ou retificações no edital original, visando ao aprimoramento da execução e à ampliação do alcance cultural dos recursos destinados à Lei Paulo Gustavo:

1. Do Item Retificado

Edital nº 002/2024, item 7 – COMO SE INSCREVER, subitem 7.5, que trata da previsão de prazo para execução do projeto:

Redação original:

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 166 dias corridos, contados a partir do dia 16 de outubro de 2024.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

7.5 Os projetos apresentados deverão prever prazo de execução não superior a 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias corridos, contados a partir de 16 de outubro de 2024, com término em 16 de junho de 2025.

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza - MT, 28 de março de 2025.

Selma Dill de Paula Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045/2025.

Apostilamento de Remanejamento de Valor e Item na Dotação Orçamentária ao Contrato **Nº. 045/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.733.870/0001-84.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, sendo Aquisição de Colchonetes e Tatames, para atender as Necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 045/2025,** tem o objetivo de Remanejamento de Valor e Item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 028/2025**, Modalidade **Adesão nº 001/2025,** Conforme Solicitação **– Ofício nº. 0812/SME/2025.**

A REDUZIR:

ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ.ATIVIDADE: 2289- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-UTI

CATEGORIA ECONOMICA:3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA ORÇAMENTARIA: 476

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2.569.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

VALOR R$ 44.973,36

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO:

ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ.ATIVIDADE: 2038- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CATEGORIA ECONOMICA:3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA ORÇAMENTARIA: 68

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR R$ 44.973,36

ITEM	CÓD TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	354470-2	001. 020.355	188	UND	TATAME, PLACAS INTERTRAVAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E. V.A.(ETIL VINIL ACETATO)100%, atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável;· Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico;· Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento.· Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças;· As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a90o em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.Medida: 1000 x 1000 x 40 mm. Certificação Voluntária com ensaios de Relatórios atestando a conformidade da Família de produtos Tatame, Placas intertravas e bordas de acabamento, confeccionado E.V.A (Etil Vinil Acetato)100%, atóxicas, com superfície texturizadas, siliconizada, antiderrapante e lavável.Laudos de Ensaios na ABNT NBR 300-3 Ensaios Químicos de Migração de Certos Elementos, Portaria 302/2021 - Ensaio de Formamida (Específicos para E.V.A), com OCP acreditada.	R$ 239,22	**R$ 44. 973,36**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025 CONCORRENCIA PUBLICA Nº005/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025

CONCORRENCIA PUBLICA Nº005/2025

FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 005/2025 - do tipo Menor Preço Global,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira **, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT (NOVO PAC), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 960118/2024 FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DO ESPORTE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **04/04/2025 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **23/04/2025 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **23/04/2025 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **23/04/2025 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF

Confresa-MT, 28 de março de 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025 CONCORRENCIA PUBLICA Nº004/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025

CONCORRENCIA PUBLICA Nº004/2025

FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 004/2025 - do tipo Menor Preço Global,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira **, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO COLINA PARK, CONFRESA/MT – FNDE – ESCOLA 13 SALAS – TERMO DE COMPROMISSO Nº 958429/2024/FNDE/CAIXA, DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

CONFRESA– MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **02/04/2025 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **16 /04/2025 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **16/04/2025 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **16/04/2025 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF

Confresa-MT, 28 de março de 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 083/2025 ADM DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GISLENE ALVES MACEDO CPF: 292.993.438-70 MATRICULA: 14691	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50 MATRICULA: 1156	MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS CPF: 930.483.941-68 MATRICULA: 10220

CONTRATO	053/2025	CNPJ	VALOR
LOCADOR	JOSÉ CARLOS BARBOSA - ME	10.971.899/0001-43	**R$ 132.000,00**
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JATOBÁ, N°33, LOTE 05/06, SETOR JARDIM DO ÉDEN, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 27/03/2025 A 27/03/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 15 De ABRIL de 2025, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima , de segunda à sexta-feira, e ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa – MT.

CONFRESA-MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 036/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2025

Aos 25 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° **0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 019/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 25/03/2025**, cujo objetivo**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADOR DE LIXO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, SEM SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, 2 COM CAPACIDADE PARA 12m3 E 2 COM CAPACIDADE PARA 15m3, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SÓLIDO. O EQUIPAMENTO IRÁ REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO E VILAS EM PERÍMETRO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA, ATRAVÉS DESTE**

DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADOR DE LIXO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, SEM SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, 2 COM CAPACIDADE PARA 12m3 E 2 COM CAPACIDADE PARA 15m3, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SÓLIDO. O EQUIPAMENTO IRÁ REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO E VILAS EM PERÍMETRO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA, ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos Serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ATTHOS- TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ:32.545.861/0001-41

ENDEREÇO: ROD. EMANUEL PINHEIRO S/Nº KM 3 SALA 02

CIDADE: CUIABÁ -MT CEP: 78.055-733

TELEFONE: (65) 99694-5306 EMAIL: atthosterceirizações2019@gmail.com

REPRESENTANTE: MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS

RG N° 2377533-5 SSP/MT E CPF N° 056.434.641-10

DADOS BANCÁRIOS: SICREDI 748 AGÊNCIA: 0810 C/C: 47617-2.

ITEM: 01.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	003. 011.099	MÊS	12	**LOCAÇÃO DE 02 CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, SEM SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, TRACAO 4X2 , COM PNEUMATICA NO TRUCK, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA 250 CV, NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RE, PNEUS SEM CAMARA NO MINIMO 275/80 ARO 22,5 EM BOM ESTADO DE RODAGEM, DIRECAO HIDRAULICA, LIFT, ILUMINACAO TRASEIRA, GIROFLEX, SIRENE DE RE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME EXIGENCIAS DO CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL**	R$ 52. 750,00	**R$ 633. 000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIV. 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300 – APLICAÇÕES DIRETAS/OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°084/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
OBRAS	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.414.101-72	DANIEL DE CAMPOS FARIA CPF: 000.243.301-08 MAT: 000071	-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

ATTHOS- TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:32.545.861/0001-41

Representante Legal: Matheus Figueiredo Chateaubriand Dias

CPF N° 056.434.641-10

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 084/2025 ADM DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATAS,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.414.101-72	DANIEL DE CAMPOS FARIA CPF: 000.243.301-08 MATRICULA: 000071	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS	009 E 010/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	*ATTHOS- TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*	*32.545.861/0001-41*	**R$ 633.000,00**
CONTRATADA	*V. S. CARVALHO LTDA*	*45.219.475/0001-01*	**R$ 528.840,00**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADOR DE LIXO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, SEM SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, 2 COM CAPACIDADE PARA 12m3 E 2 COM CAPACIDADE PARA 15m3, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SÓLIDO. O EQUIPAMENTO IRÁ REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO E VILAS EM PERÍMETRO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA, ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 25/03/2025 A 25/03/2026

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2025 de 31 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 01/04/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 01/04/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 31 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	ESCOLAS URBANAS	GRAICY-KALLY BARBOSA DE ARAUJO	6º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.** ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.** ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.** ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 080/2025 ADM DE 26 DE MARÇO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEILA MOREIRA TAVARES,** portadora do CPF n° 612. .***.***-87, como **Fiscal Titular,** em substituição a Sra. CLEUDIMAR PEREIRA, portadora do CPF n° 006.***.***-86, e a Sra. **ZÉLIA MARIA DE ALENCAR CARVALHO,** portadora do CPF n°414.***.***-53, como **Fiscal Suplente,** em substituição a Sra. LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES, portadora do CPF n**°** 605.***.***-72**, nos** seguintes documentos.

CONTRATOS: 64/2022, 81/2022, 82/2022 E 118/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06/01/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

CNPJ: 41.094.090/0001-04

END: RUA EDSON NUNES DE SOUZA, SETOR SUL

CIDADE: NOVA NAZARE -MT

CEP: 78638-000

FONE: (65) 99914-8346/98434-0307/(66)9209-0582

EMAIL: CONTABIL@ANTONIELSON.COM.BR

VALOR TOTAL: R$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **24/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 28 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO SEXTO DE APOSTILAMENTO AO 5°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor/item ao 5° Termo Aditivo do Contrato nº. 82/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA:. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **5° Termo Aditivo do Contrato nº. 82/2022,** tem o objetivode Inclusão de Dotação Orçamentária e r**emanejamento de valor/item, no Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidadede **Pregão Eletrônico nº057/2021,** conforme solicitado no **Ofício nrº. 037/SMO/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS

UNIDADE : 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 1054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FICHA: 317– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.759..0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 160.835,79

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 160.835,79

ITEM	OBJETO	VALOR
01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, GERADORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.	**R$ 160. 835,79**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ROSA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO E CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

RENATO ROBERTO DANTAS

CNPJ: 30.264.631/0001-89

END: RUA JK, Nº 09 - CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8418-1144

VALOR TOTAL: R$ 8.240,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II , da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **23/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 28 de março de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2025

INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JATOBÁ, N°33, LOTE 05/06, SETOR JARDIM DO ÉDEN, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 27/03/2025 A 27/03/2026.

VALOR: R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS BARBOSA - ME, CNPJ N°10.971.899/0001-43.

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 78/2024.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária ao 1° Termo Aditivo do Contrato nº. 78/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ N°. 08.561.812/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas, bem como Mesas e Cadeiras para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **1° Termo Aditivo do Contrato nº. 78/2024,** tem o objetivode Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no **Processo Licitatório nº.117/2023** na Modalidade **Pregão Presencial nº.028/2023,** conforme solicitado no **Ofício nrº. 350/SMS/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

AÇÃO: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300

FONTE: 1.500.0000-000

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 560,30

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FICHA: 136

FONTE: 1.500.1002-000

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 560,30

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	17759	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS	UND	20	R$ 21,12	R$ 422,40
8	10432	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	UND	35	R$ 3,94	R$ 137,90
					VALOR TOTAL	**R$ 560,30**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 14 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 081/2025 ADM DE 26 DE MARÇO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GABINETE DO PREFEITO	LEILA MOREIRA TAVARES CPF: 612.099.101-87	ZÉLIA MARIA DE ALENCAR CARVALHO CPF: 414.347.571-53	-

CONTRATO	68/2024	CNPJ
CONTRATADA	BEGE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	00.236.070/0001-43
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	12/06/2025.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a 06/01/2025.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISP. DE LIC. Nº 17/2025

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FINS DE FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS SENDO APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS ADJACENTES.

CONTRATADA:

EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ: 14.939.270/0124-26

END: AVENIDA CENTRO OESTE, Nº 341, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3666-4332

VALOR TOTAL: R$58.988,00 (Cinquenta e oito Mil, novecentos e oitenta e oito Reais) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **17/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 28 de março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2025

Aos 25 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° **0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 019/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 25/03/2025**, cujo objetivo**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADOR DE LIXO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, SEM SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, 2 COM CAPACIDADE PARA 12m3 E 2 COM CAPACIDADE PARA 15m3, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SÓLIDO. O EQUIPAMENTO IRÁ REALIZAR A COLETA DE LIXO DO-**

MICILIAR E COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO E VILAS EM PERÍMETRO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA, ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADOR DE LIXO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, SEM SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, 2 COM CAPACIDADE PARA 12m3 E 2 COM CAPACIDADE PARA 15m3, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SÓLIDO. O EQUIPAMENTO IRÁ REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO E VILAS EM PERÍMETRO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA, ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos Serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **V. S. CARVALHO LTDA**

CNPJ: 45.219.475/0001-01

END: RUA QUIRINOPOLIS, Nº 306, BAIRRO SANTA LUZIA

CIDADE: CONFRESA -MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 84142741 E-MAIL.: vinicios_carvalho17@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS DA SILVA CARVALHO

CPFNº 023.330.341-30 E RG Nº 5160636 SPTC/GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI (748) – COOPERATIVA: 0806 C/C: 89383-5.

ITEM: 02

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
02	003.011.098	MÊS	12	**LOCAÇÃO DE 02 CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, SEM SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO DE CAPACIDADE MINIMA DE 12M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, TRACAO 4X2 , MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA 250 CV, NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RE, PNEUS SEM CAMARA NO MINIMO 275/80 ARO 22,5 EM BOM ESTADO DE RODAGEM, DIRECAO HIDRAULICA, LIFT, ILUMINACAO TRASEIRA, GIROFLEX, SIRENE DE RE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME EXIGENCIAS DO CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL**	R$ 44.070,00	**R$ 528.840,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIV. 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300 – APLICAÇÕES DIRETAS/OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°084/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
OBRAS	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.414.101-72	DANIEL DE CAMPOS FARIA CPF: 000.243.301-08 MAT: 000071	-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

V. S. CARVALHO LTDA

CNPJ Nº 45.219.475/0001-01

Representante Legal: Vinicius

da Silva Carvalho

CPFNº 023.330.341-30

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 662, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conquista D' Oeste o Dia Municipal da Mulher Rural, e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conquista D' Oeste o "Dia Municipal da Mulher Rural", a ser realizado anualmente no mês de outubro. Parágrafo único. (VETADO) Art. 2º (VETADO) Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2025. ODAIR JOSÉ VARGAS Prefeito Municipal

CONTRATOS
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 207

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Junta de Serviço Militar nº 207, na Av. dos Oitis, nº 1251, Centro, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado Mato Grosso, o 1º Tenente MARCOS ROBERTO DE ALENCAR, Delegado de Serviço Militar e Mobilização do Posto de Recrutamento e Mobilização 09/002 – Cuiabá- MT, empossa no cargo de Presidente da Junta de Serviço Militar 207, o Sr. ODAIR JOSÉ VARGAS por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.

O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Delegado de Serviço Militar e Mobilização do Posto de Recrutamento e Mobilização 09/002 – Cuiabá – MT.

_____

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal e Presidente da JSM

_____

MARCOS ROBERTO DE ALENCAR - 1º Ten

Del Sv Mil e Mob do PRM 09/002 - Cuiabá – MT

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2023

OBJETO DO CONVÊNIO: FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONVENENTE A CONVENIADA COM O FITO DE CUSTEAR A MANUTENÇÃO DO ABRIGAMENTO DE MENORES, COM IDADE DE 0 ATÉ 12 ANOS NA REFERIDA INSTITUIÇÃO, CONFORME ACORDADO EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO, O LAR DE APOIO À CRIANÇA E OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, BEM COMO A TEOR DA LEI MUNICIPAL N.º 593, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O vencimento do Termo passa a ser 12/03/2026.

BASE LEGAL: Clausula Sexta do Termo de Convênio.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONVENIADA: LAR DE APOIO À CRIANÇA DE PONTES E LACERDA-MT - CNPJ n.º 03.240.045/0001-21.

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e LAR DE APOIO À CRIANÇA DE PONTES E LACERDA-MT, EDNA APARECIDA PARRON GARCIA PEREZ, Responsável Legal da CONVENIADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM FOCO EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA D' OESTE, teve como vencedora a empresa FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL, inscrita no CNPJ Nº 17.286.917/0001-05, a qual ofertou melhor proposta, com o valor mensal de R$ 6.000,00, consignando o valor total de 72.000,00.

Conquista D'Oeste, 28 de março de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 273/2025

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do agente de contratação, faz saber aos interessados, que no edital de licitação do PREGAO ELETRONICO 05/2025, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, foi retificado a data de abertura, ficando a mesma estabelecida para o dia 10 de abril do corrente ano. Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 28 de março de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE MONETÁRIO, em 5,06% conforme índice do IPCA fevereiro/2025, e o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 01/04/2026.

BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei n.º 14.133/21 e artigos 6º, inciso LVIII e 92, paragrafo 3º, todos na Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA (ADA - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E AD) - CNPJ sob n.º 41.787.018/0001-62.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA, Titular da Contratada.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu agente de contratação/pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, realizada através do portal LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 28/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília), não teve propostas cadastradas, assim, foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste, 28 de março de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 663, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Município de Conquista D'Oeste a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotacão própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste, em 28 de março de 2025. | **ODAIR JOSÉ VARGAS** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.904.605,46	7.469.944,60
Contribuições		10.505.924,62	9.648.427,90
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		41.089,00	5.576,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		9.042.381,66	6.166.662,98
Transferências e Delegações Recebidas		81.689.214,49	74.918.563,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.278.126,22	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		255.428.608,70	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		367.889.950,15	98.209.174,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		34.990.213,08	29.471.474,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.683.839,04	2.702.455,40
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		34.969.058,64	11.609.671,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		3.212.164,44	34.605,56
Transferências e Delegações Concedidas		16.764.818,05	33.767.535,99
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.371.673,69	201.034,52
Tributárias		865.159,76	2.802.294,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		242.220.654,48	86.575.467,43
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		342.077.581,18	167.164.539,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-25.812.368,97	-68.955.364,58

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.062.554,78	7.010.904,66
Taxas		534.829,80	459.039,94
Contribuições de Melhoria		307.220,88	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.904.605,46	7.469.944,60

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		10.260.530,74	9.364.578,85
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	238.849,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		245.393,88	0,00
Contribuições		10.505.924,62	9.648.427,90

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		41.089,00	5.576,06
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		41.089,00	5.576,06

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.344.264,22	4.728,48
Variações Monetárias e Cambiais		7.984,04	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		7.690.133,40	6.161.934,50
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	9.042.381,66	6.166.662,98

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.470.507,42	5.199.052,11
Transferências Inter Governamentais		75.813.343,04	69.223.761,75
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		405.364,03	495.478,39
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		81.689.214,49	74.918.563,25

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		1.442.241,76	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		835.884,46	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.278.126,22	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		254.957.495,18	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		471.113,52	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		255.428.608,70	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		29.192.122,62	26.085.612,16
Encargos Patronais		5.795.890,46	3.385.862,42
Benefícios a Pessoal		2.200,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		34.990.213,08	29.471.474,58

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		2.231.223,95	1.814.144,60
Pensões		448.512,74	419.425,51
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		14.400,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		989.702,35	468.885,29

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.683.839,04	2.702.455,40

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		15.366.256,54	10.056.047,91
Serviços		19.584.434,63	1.009.841,74
Depreciação, Amortização e Exaustão		18.367,47	543.781,72
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		34.969.058,64	11.609.671,37

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	23.921,31
Juros e Encargos de Mora		0,00	10.684,25
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		3.212.164,44	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		3.212.164,44	34.605,56

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.470.507,42	5.089.892,61
Transferências Inter Governamentais		10.478.054,45	9.935.549,26
Transferências a Instituições Privadas		79.076,54	894.580,29
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		328.428,76	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		80.750,88	17.847.513,83
Outras Transferências e Delegações Concedidas		328.000,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		16.764.818,05	33.767.535,99

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		95.776,69	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		5.102.203,63	0,00
Desincorporação de Ativos		173.693,37	201.034,52
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.371.673,69	201.034,52

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	39.743,02
Contribuições		865.159,76	2.762.551,50
Total de VPD Tributárias		865.159,76	2.802.294,52

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		53.500,00	16.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		136.673,34	18.000,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		240.625.815,56	86.221.911,35
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.404.665,58	319.556,08
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		242.220.654,48	86.575.467,43

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS

ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item **5 34190 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R$ 186,87.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, oficio 088/2025/SMAS.

2º LAUDIR ROQUE KAEFER 16/09/2024

3º IZAIAS CANDIDO DA SILVA 16/09/2024

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 28 de março de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	18.035,94	1.979.012,24	0,00	1.997.048,18
01.031	Ação legislativa	18.035,94	1.979.012,24	0,00	1.997.048,18
01.031.0001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	18.035,94	1.979.012,24	0,00	1.997.048,18
01.031.0001.1030	MODERNIZAÇÃO DO PREOCESSO LEGISLATIVO	18.035,94	0,00	0,00	18.035,94
01.031.0001.2104	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.979.012,24	0,00	1.979.012,24
09	Previdência social	0,00	6.053.185,30	0,00	6.053.185,30
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	6.053.185,30	0,00	6.053.185,30
09.272.0022	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	3.026.592,65	0,00	3.026.592,65
09.272.0022.1030	MODERNIZAÇÃO DO PREOCESSO LEGISLATIVO	0,00	3.026.592,65	0,00	3.026.592,65
09.272.0023	GESTAO E MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	3.026.592,65	0,00	3.026.592,65
09.272.0023.2106	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVICOTRI	0,00	3.026.592,65	0,00	3.026.592,65
	TOTAL ÓRGÃO:	**18.035,94**	**8.032.197,54**	**0,00**	**8.050.233,48**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	3.150.607,21	0,00	3.150.607,21
04.122	Administração geral	0,00	3.150.607,21	0,00	3.150.607,21
04.122.0001	APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.150.607,21	0,00	3.150.607,21
04.122.0001.2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE	0,00	2.933.784,20	0,00	2.933.784,20
04.122.0001.2002	CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	216.823,01	0,00	216.823,01
06	Segurança pública	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181	Policiamento	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181.0001	APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181.0001.2101	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.166.867,21**	**0,00**	**3.166.867,21**

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03

Data: 28/03/2025 17:21:36 Página: 1 de 7
Data da emissão: 28/03/2025 17:21:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122	Administração geral	0,00	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
04.122.0002	APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
04.122.0002.2003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.174.720,03**	**0,00**	**3.174.720,03**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
04.122	Administração geral	0,00	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
04.122.0003	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
04.122.0003.2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS	0,00	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
28	Encargos especiais	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846	Outros encargos especiais	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846.0003	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846.0003.2008	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.069.609,17**	**0,00**	**2.069.609,17**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	110.782,54	20.906.844,76	0,00	21.017.627,30
12.122	Administração geral	0,00	3.154.195,52	0,00	3.154.195,52
12.122.0004	GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.154.195,52	0,00	3.154.195,52
12.122.0004.2016	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.096.695,52	0,00	3.096.695,52
12.122.0004.2114	Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal- PDDEM	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	426.168,72	0,00	426.168,72
12.306.0009	MERENDA ESCOLAR	0,00	426.168,72	0,00	426.168,72
12.306.0009.2029	ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)	0,00	327.950,23	0,00	327.950,23
12.306.0009.2030	ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA 4 a 5 ANOS	0,00	98.218,49	0,00	98.218,49
12.361	Ensino fundamental	110.782,54	17.105.857,66	0,00	17.216.640,20
12.361.0004	GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	110.782,54	102.471,79	0,00	213.254,33
12.361.0004.1005	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES	110.782,54	0,00	0,00	110.782,54
12.361.0004.2112	NOVAS TURMAS EDUCACAO INFANTIL FNDE	0,00	102.471,79	0,00	102.471,79
12.361.0005	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70%	0,00	9.533.482,73	0,00	9.533.482,73
12.361.0005.2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	1.235.853,81	0,00	1.235.853,81
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	4.592.935,49	0,00	4.592.935,49

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0005.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	643.939,74	0,00	643.939,74
12.361.0005.2110	MANUTENÇÃO FUNDEB 70%	0,00	3.060.753,69	0,00	3.060.753,69
12.361.0006	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	1.775.204,46	0,00	1.775.204,46
12.361.0006.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	0,00	1.775.204,46	0,00	1.775.204,46
12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.991.098,03	0,00	4.991.098,03
12.361.0007.2026	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.925.098,03	0,00	3.925.098,03
12.361.0007.2027	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.066.000,00	0,00	1.066.000,00
12.361.0008	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	663.725,25	0,00	663.725,25
12.361.0008.2028	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	663.725,25	0,00	663.725,25
12.361.0009	MERENDA ESCOLAR	0,00	39.875,40	0,00	39.875,40
12.361.0009.2031	ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	39.875,40	0,00	39.875,40
12.392	Difusão cultural	0,00	220.622,86	0,00	220.622,86
12.392.0011	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	220.622,86	0,00	220.622,86
12.392.0011.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	220.622,86	0,00	220.622,86
13	Cultura	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
13.392	Difusão cultural	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
13.392.0011	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
13.392.0011.2113	MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
	TOTAL ÓRGÃO:	**110.782,54**	**20.945.057,49**	**0,00**	**21.055.840,03**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	0,00	23.777.732,48	0,00	23.777.732,48
10.122	Administração geral	0,00	4.569.949,54	0,00	4.569.949,54
10.122.0012	GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚDE	0,00	4.569.949,54	0,00	4.569.949,54
10.122.0012.2034	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.824.949,54	0,00	3.824.949,54
10.122.0012.2046	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE HOSPITALAR	0,00	745.000,00	0,00	745.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	7.796.881,39	0,00	7.796.881,39
10.301.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.796.881,39	0,00	7.796.881,39
10.301.0013.2038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	0,00	25.788,96	0,00	25.788,96
10.301.0013.2040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	1.365.311,45	0,00	1.365.311,45
10.301.0013.2043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	0,00	151.291,50	0,00	151.291,50
10.301.0013.2047	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.881.759,84	0,00	5.881.759,84
10.301.0013.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	369.929,64	0,00	369.929,64
10.301.0013.2050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	10.843.870,44	0,00	10.843.870,44
10.302.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.843.870,44	0,00	10.843.870,44
10.302.0013.2039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	8.983.046,83	0,00	8.983.046,83
10.302.0013.2042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE HOSPITALAR	0,00	68.166,00	0,00	68.166,00
10.302.0013.2044	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	705.005,15	0,00	705.005,15
10.302.0013.2046	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE HOSPITALAR	0,00	348.999,35	0,00	348.999,35
10.302.0013.2049	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI	0,00	738.653,11	0,00	738.653,11
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	567.031,11	0,00	567.031,11
10.305.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	567.031,11	0,00	567.031,11
10.305.0013.2045	GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - VISA	0,00	567.031,11	0,00	567.031,11
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**23.777.732,48**	**0,00**	**23.777.732,48**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	2.120.876,87	0,00	2.120.876,87
08.122	Administração geral	0,00	1.711.778,16	0,00	1.711.778,16
08.122.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	1.711.778,16	0,00	1.711.778,16
08.122.0016.2060	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.711.778,16	0,00	1.711.778,16
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	107.892,89	0,00	107.892,89
08.241.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	107.892,89	0,00	107.892,89
08.241.0016.2054	INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV	0,00	107.892,89	0,00	107.892,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	238.957,55	0,00	238.957,55
08.243.0015	CONSELHO TUTELAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	238.957,55	0,00	238.957,55
08.243.0015.2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	238.957,55	0,00	238.957,55
08.244	Assistência comunitária	0,00	62.248,27	0,00	62.248,27
08.244.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	62.248,27	0,00	62.248,27
08.244.0016.2056	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	62.248,27	0,00	62.248,27
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.120.876,87**	**0,00**	**2.120.876,87**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
26.122	Administração geral	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
26.122.0017	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
26.122.0017.2068	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**6.058.883,23**	**0,00**	**6.058.883,23**

Órgão: 11 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	3.026.592,65	0,00	3.026.592,65
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	3.026.592,65	0,00	3.026.592,65
09.272.0023	GESTAO E MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	3.026.592,65	0,00	3.026.592,65
09.272.0023.2106	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVICOTRI	0,00	3.026.592,65	0,00	3.026.592,65
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.026.592,65**	**0,00**	**3.026.592,65**

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	900.642,10	0,00	900.642,10
20.122	Administração geral	0,00	852.651,98	0,00	852.651,98
20.122.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	0,00	852.651,98	0,00	852.651,98
20.122.0018.2071	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	0,00	852.651,98	0,00	852.651,98
20.606	Extensão rural	0,00	2.016,50	0,00	2.016,50
20.606.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	0,00	2.016,50	0,00	2.016,50
20.606.0018.2080	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	0,00	2.016,50	0,00	2.016,50
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	45.973,62	0,00	45.973,62
20.608.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	0,00	45.973,62	0,00	45.973,62
20.608.0018.2079	PROGRAMA NOSSO LEITE	0,00	45.973,62	0,00	45.973,62
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**900.642,10**	**0,00**	**900.642,10**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122	Administração geral	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122.0019	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122.0019.2094	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**862.115,12**	**0,00**	**862.115,12**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	175.447,12	6.064.228,76	0,00	6.239.675,88
15.122	Administração geral	0,00	5.895.258,33	0,00	5.895.258,33
15.122.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	5.895.258,33	0,00	5.895.258,33

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.122.0024.2096	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	0,00	5.895.258,33	0,00	5.895.258,33
15.451	Infra-estrutura urbana	175.447,12	0,00	0,00	175.447,12
15.451.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	175.447,12	0,00	0,00	175.447,12
15.451.0024.1025	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	175.447,12	0,00	0,00	175.447,12
15.452	Serviços urbanos	0,00	168.970,43	0,00	168.970,43
15.452.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	168.970,43	0,00	168.970,43
15.452.0024.2097	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	168.970,43	0,00	168.970,43
17	Saneamento	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512.0021	GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512.0021.2103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
27	Desporto e lazer	561.086,02	345.362,39	0,00	906.448,41
27.122	Administração geral	0,00	331.850,10	0,00	331.850,10
27.122.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	331.850,10	0,00	331.850,10
27.122.0020.2098	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	331.850,10	0,00	331.850,10
27.812	Desporto comunitário	0,00	13.512,29	0,00	13.512,29
27.812.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	13.512,29	0,00	13.512,29
27.812.0020.2099	APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E LAZER	0,00	13.512,29	0,00	13.512,29
27.813	Lazer	561.086,02	0,00	0,00	561.086,02
27.813.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	561.086,02	0,00	0,00	561.086,02
27.813.0020.1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO E DE LAZER	561.086,02	0,00	0,00	561.086,02
	TOTAL ÓRGÃO:	**736.533,14**	**7.034.983,25**	**0,00**	**7.771.516,39**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	0,00	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
15.451	Infra-estrutura urbana	0,00	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
15.451.0026	GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	0,00	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0026.2108	GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	0,00	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**5.262.664,18**	**0,00**	**5.262.664,18**

TOTAL GERAL: 87.298.292,94

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	RECEITAS CORRENTES			74.756.060,68
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.542.592,67	
1.1.1	IMPOSTOS	6.895.712,45		
1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.275.010,09		
1.1.1.2.50	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.016.511,63		
1.1.1.2.50.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.016.511,63		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	409.376,43		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	3.411,63		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	480.101,92		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	123.621,65		
1.1.1.2.53	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.258.498,46		
1.1.1.2.53.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.258.498,46		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.258.464,34		
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	34,12		
1.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.376.588,22		
1.1.1.3.03	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.376.588,22		
1.1.1.3.03.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.830.929,84		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.830.929,84		
1.1.1.3.03.4	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	545.658,38		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	545.658,38		
1.1.1.4	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.244.114,14		
1.1.1.4.51	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.244.114,14		
1.1.1.4.51.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.244.114,14		
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	2.235.428,28		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - ISSQN Arrecadação Própria - Principal	727.522,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN Simples Nacional - Principal	328.544,79		
1.1.1.4.51.1.1.03	Receita - Receita - ISSQN Nota Eletrônica - Principal	1.172.319,34		

Data: 28/03/2025 15:52:24 — Página: 1 de 9

Data da emissão: 28/03/2025 15:52:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.1.04	Receita - Receita - ISSQN Nota Avulsa - Principal	7.042,15		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.754,67		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - ISSQN - Dívida Ativa	6.462,49		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	468,70		
1.1.2	TAXAS	646.880,22		
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	6.278,80		
1.1.2.1.04	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6.278,80		
1.1.2.1.04.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	6.278,80		
1.1.2.1.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	6.278,80		
1.1.2.1.04.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de controle e fiscalização de recursos minerários - TFRM	6.278,80		
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	640.601,42		
1.1.2.2.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	640.601,42		
1.1.2.2.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	640.601,42		
1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	521.891,26		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Funcionamento Estab. Comercial/Ind/Prest.Serviços	65.548,61		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Expediente	12,73		
1.1.2.2.01.0.1.05	Receita - Receita - Taxa de Lincença para Execução de Obras	1.914,24		
1.1.2.2.01.0.1.06	Receita - Receita - Taxa de Permissão de Outras Natureza	12.681,37		
1.1.2.2.01.0.1.08	Receita - Receita - Taxa de Cetidão Negativa	2.520,67		
1.1.2.2.01.0.1.12	Receita - Receita - Taxa de Hora Maquina Trabalhada	71.427,74		
1.1.2.2.01.0.1.13	Receita - Receita - Taxa Registro Marca de Gado	1.859,35		
1.1.2.2.01.0.1.15	Receita - Receita - Taxa de Aluguel Ginasio de Esportes	10.585,29		
1.1.2.2.01.0.1.16	Receita - Receita - Taxa de Limpeza Publica	109.896,93		
1.1.2.2.01.0.1.17	Receita - Receita - Outras Taxas de Prestação de Serviços	245.444,33		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	7.671,52		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	94.032,62		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	17.006,02		
1.2	CONTRIBUIÇÕES		552.614,76	
1.2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	552.614,76		
1.2.4.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	552.614,76		
1.2.4.1.50	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	552.614,76		
1.2.4.1.50.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	552.614,76		
1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	552.614,76		
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	307.220,88		
1.2.4.1.50.0.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUICAO DETERMINACAO JUDICIAL FUNDEMA	245.393,88		
1.3	RECEITA PATRIMONIAL		942.411,86	

Data: 28/03/2025 15:52:24 Página: 2 de 9

Data da emissão: 28/03/2025 15:52:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS	942.411,86		
1.3.2.1	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	942.411,86		
1.3.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	942.411,86		
1.3.2.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	942.411,86		
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	942.411,86		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remun. Dep. Banc. FUNDEB	71.596,65		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS	122.622,72		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS	27.091,93		
1.3.2.1.01.0.1.99	Remun. de Outros Dep. Banc. Recursos Vinculados	721.100,56		
1.3.2.1.01.0.1.99.01	Receita - Receita - Remun. de Outros Dep. Banc. Recursos Vinculados	499.615,51		
1.3.2.1.01.0.1.99.02	Receita - Receita - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc Saude Estado	51.554,18		
1.3.2.1.01.0.1.99.03	Receita - Receita - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc Assistencia Estado	9.453,52		
1.3.2.1.01.0.1.99.04	Receita - Receita - Remuneracao Deposito de Aplicacao Financeira- Transporte Escolar	14.589,40		
1.3.2.1.01.0.1.99.05	Receita - Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Finnaceira- Seduc Fethab	7.305,65		
1.3.2.1.01.0.1.99.06	Receita - Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- FETHAB	26.769,61		
1.3.2.1.01.0.1.99.07	Receita - Receita - Remuneracao Deposito de Aplicacao Financeira- ILUMINACAO PUBLICA	39.807,06		
1.3.2.1.01.0.1.99.08	Receita - Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- PNATE	3.985,22		
1.3.2.1.01.0.1.99.09	Receita - Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- CIDE	4.252,09		
1.3.2.1.01.0.1.99.10	Receita - Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- MERENDA ESCOLAR	1.869,03		
1.3.2.1.01.0.1.99.11	Receita - Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- SALARIO EDUCACAO	21.121,98		
1.3.2.1.01.0.1.99.12	Receita - Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- OUTRAS TRANSF FNDE	35.064,71		
1.3.2.1.01.0.1.99.13	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO LEI ALDIR BLANC	5.712,60		
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS		41.089,00	
1.6.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.089,00		
1.6.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.089,00		
1.6.1.1.02	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	41.089,00		
1.6.1.1.02.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	41.089,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	41.089,00		

Data: 28/03/2025 15:52:24 Página: 3 de 9

Data da emissão: 28/03/2025 15:52:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		65.271.988,36	
1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.064.171,43		
1.7.1.1	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.581.151,66		
1.7.1.1.51	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	22.414.228,42		
1.7.1.1.51.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	19.764.055,05		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.907.143,55		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.671.198,60		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.650.173,37		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	2.650.173,37		
1.7.1.1.52	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	166.923,24		
1.7.1.1.52.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	166.923,24		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-41.730,63		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	208.653,87		
1.7.1.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.479.411,27		
1.7.1.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.134.411,27		
1.7.1.3.50.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.785.361,77		
1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	4.785.361,77		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - Custeio SUS - PAB - Inc. Ações Estrategicas	6.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - Custeio SUS - PAB - Inc. Financeiro ASPS	1.846.406,15		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - Custeio SUS - Agente Comunitário de Saúde	1.027.936,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - Custeio SUS - Programa de Informatização UBS	41.975,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - Custeio SAMU	266.175,00		
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Receita - Custeio MAC	743.269,89		
1.7.1.3.50.1.1.08	Custeio SUS - Vigilancia Sanitaria	413.111,57		
1.7.1.3.50.1.1.08.02	Receita - Receita - Custeio SUS - Vigilancia Sanitaria	29.802,94		
1.7.1.3.50.1.1.08.03	Receita - Receita - CUSTEIO SUS - Agente de Combate as Endemias	117.660,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.05	Receita - Receita - Organização dos Servicos de Assistencia Farmaceutica no SUS	181.605,73		
1.7.1.3.50.1.1.08.06	Receita - Receita - Transformação Digital no SUS	84.042,90		
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Receita - Custeio SUS - PSB - Programa Saude Bucal	440.488,16		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	183.142,26		
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Receita - TRANSFERÊNCIAS CUSTEIO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	183.142,26		
1.7.1.3.50.9	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	165.907,24		
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Receita - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	165.907,24		
1.7.1.3.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	345.000,00		
1.7.1.3.51.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	345.000,00		
1.7.1.3.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	345.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.02	Receita - Receita - Emenda Parlamentar - Investimentos Equipamentos Atenção Basica	345.000,00		
1.7.1.4	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.091.921,76		
1.7.1.4.50	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	671.229,68		
1.7.1.4.50.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	671.229,68		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	671.229,68		
1.7.1.4.52	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	180.980,00		
1.7.1.4.52.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	180.980,00		
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	180.980,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - Ensino Fundamental	99.400,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - Pré Escola	47.088,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAE - Atendimento Educacional Especializado - AEE	136,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - Mais Educação	1.476,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - Creche	32.880,00		
1.7.1.4.53	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	239.712,08		
1.7.1.4.53.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	239.712,08		
1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	239.712,08		
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - Receita - PNATE - Infantil	32.045,94		
1.7.1.4.53.0.1.02	Receita - Receita - PNATE - fundamental	160.651,36		
1.7.1.4.53.0.1.03	Receita - Receita - PNATE - Médio	47.014,78		
1.7.1.6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	183.633,12		
1.7.1.6.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	183.633,12		
1.7.1.6.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	183.633,12		

Data: 28/03/2025 15:52:24 Página: 5 de 9

Data da emissão: 28/03/2025 15:52:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	183.633,12		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - SCFV- Servico de Conveniencia Fortalecimento de Vinculo	77.416,56		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - Piso Basico Variavel II- Equipe Volante	36.778,53		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - Componente Piso Basico Fixo	49.038,03		
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Receita - PROCAD- SUAS- Programa Fortalecimento Emergencial CAD Unico	20.400,00		
1.7.1.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	623.799,00		
1.7.1.7.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	623.799,00		
1.7.1.7.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	623.799,00		
1.7.1.7.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	623.799,00		
1.7.1.7.99.0.1.02	Receita - Receita - Transferência Financeira Lei Kandir 176/2020	623.799,00		
1.7.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	104.254,62		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	104.254,62		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	104.254,62		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	104.254,62		
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	23.971.115,07		
1.7.2.1	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	20.010.098,10		
1.7.2.1.50	COTA-PARTE DO ICMS	16.289.761,16		
1.7.2.1.50.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.289.761,16		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.362.201,16		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.072.440,00		
1.7.2.1.51	COTA-PARTE DO IPVA	1.384.634,38		
1.7.2.1.51.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.384.634,38		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-346.157,27		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.730.791,65		
1.7.2.1.52	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	153.572,20		
1.7.2.1.52.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	153.572,20		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	153.572,20		
1.7.2.1.53	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	52.097,78		
1.7.2.1.53.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	52.097,78		
1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	52.097,78		
1.7.2.1.53.0.1.01	Receita - Receita - Cota - Parte do CIDE	52.097,78		
1.7.2.1.98	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	2.130.032,58		
1.7.2.1.98.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	2.130.032,58		
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Receita - COTA PARTE FETHAB	2.130.032,58		
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	796.516,40		

Data: 28/03/2025 15:52:24 Página: 6 de 9

Data da emissão: 28/03/2025 15:52:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.2.51	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	285.692,94		
1.7.2.2.51.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	285.692,94		
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Receita - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	285.692,94		
1.7.2.2.52	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	510.823,46		
1.7.2.2.52.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	510.823,46		
1.7.2.2.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	510.823,46		
1.7.2.2.52.0.1.02	Receita - Receita - Cota-Parte Royaltes - Petroleo	510.823,46		
1.7.2.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.655.493,60		
1.7.2.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.655.493,60		
1.7.2.3.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.655.493,60		
1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.655.493,60		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - PAICI - Programa de Apoio ao Desenvolvimento	194.566,24		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PSF - Programa Saude Familia	644.952,00		
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Receita - PAFB - Programa Assistencia Farmaceutica	50.510,68		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - Média e Alta Complexidade - MAC - SES	16.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - SAMU - SES	102.375,00		
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - Receita - Emenda Parlamentar- Custeio	646.589,68		
1.7.2.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.509.006,97		
1.7.2.9.52	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.070.417,32		
1.7.2.9.52.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.070.417,32		
1.7.2.9.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.070.417,32		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - Transferência de Convenios para o Transporte Escolar	1.070.417,32		
1.7.2.9.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	438.589,65		
1.7.2.9.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	438.589,65		
1.7.2.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	438.589,65		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB - Transporte Escolar	328.163,78		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FEAS - CO Financiamento	105.667,92		
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Receita - FUNDO PARTIDARIO INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS	4.757,95		
1.7.5	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.236.701,86		
1.7.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	11.236.701,86		
1.7.5.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	11.236.701,86		
1.7.5.1.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	11.236.701,86		
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	11.236.701,86		

Data: 28/03/2025 15:52:24 Página: 7 de 9

Data da emissão: 28/03/2025 15:52:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.1.50.0.1.01	Receita - Receita - Transferência de Recursos do FUNDEB	11.236.701,86		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		405.364,03	
1.9.2	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	405.364,03		
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	405.364,03		
1.9.2.2.01	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	405.364,03		
1.9.2.2.01.1	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	405.364,03		
1.9.2.2.01.1.1	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	405.364,03		
1.9.2.2.01.1.1.02	Receita - Receita - Outras restituiçoes	405.364,03		
2	RECEITAS DE CAPITAL			199.325,68
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		173.883,23	
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	173.883,23		
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	153.883,23		
2.4.2.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	153.883,23		
2.4.2.1.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	153.883,23		
2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	153.883,23		
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - Receita - Emenda Parlamentar Contrução de A.T.I	153.883,23		
2.4.2.2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00		
2.4.2.2.54	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	20.000,00		
2.4.2.2.54.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	20.000,00		
2.4.2.2.54.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	20.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.03	Receita - Receita - Transferencia de Convenio Mciro Revestimento Asfalto	20.000,00		
2.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		25.442,45	
2.9.9	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	25.442,45		
2.9.9.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.442,45		
2.9.9.9.99	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.442,45		
2.9.9.9.99.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	25.442,45		
2.9.9.9.99.0.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	25.442,45		
2.9.9.9.99.0.1.01	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS CONVENIOS- ESTADO	5.163,64		

Data: 28/03/2025 15:52:24 Página: 8 de 9

Data da emissão: 28/03/2025 15:52:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.9.9.9.99.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depositos Bancarioss- FEDERAL	20.278,81		
			TOTAL GERAL:	**74.955.386,36**

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**74.756.060,68**	**Despesas correntes**	**70.281.920,21**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.542.592,67	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	32.713.385,72
CONTRIBUIÇÕES	552.614,76	Juros e Encargos da Dívida	143.637,59
RECEITA PATRIMONIAL	942.411,86	Outras Despesas Correntes	37.424.896,90
RECEITA DE SERVIÇOS	41.089,00	**Despesas de capital**	**5.939.546,60**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.271.988,36	Amortização da Dívida	54.512,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.364,03	Investimentos	5.885.033,91
Receitas de capital	**199.325,68**		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	173.883,23		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.442,45		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**74.756.060,68**	**DESPESAS CORRENTES:**	**70.281.920,21**
RECEITAS DE CAPITAL:	**199.325,68**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**5.939.546,60**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**1.266.080,45**		
TOTAL:	**76.221.466,81**	**TOTAL:**	**76.221.466,81**

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

Data: 28/03/2025 15:44:09 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/03/2025 15:44:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.838.867,21
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.155.428,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência			
3.1.90.07.01	CONTRIBUICOES A ENT. FEC. DE PREV. DIVERSOS	3.037,93		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	957.353,57		
3.1.90.11.43	13ºSalário	72.546,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	33.900,89		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	41.074,35		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	47.515,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.683.438,76	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.01	Inst.Carater Assist., Cultural Ou Educacional	50.000,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	801.331,20		
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	110.583,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	44.936,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	26.406,97		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.240,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	59.901,23		

Data: 28/03/2025 16:33:17 Página: 1 de 21

Data da emissão: 28/03/2025 16:33:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	3.600,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	1.653,99		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	555,93		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	257.003,84		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	9.036,83		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressose Conferências	550,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	88.724,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	62.224,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	15.359,99		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	103.925,48		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.260,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	20.206,30		
3.3.90.93.99	Outras Restituições	1.800,00		
4	Despesas de capital			328.000,00
4.4	Investimentos		328.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	328.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.166.867,21**

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.111.556,67
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.578.822,33	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.222.497,12		
3.1.90.11.43	13ºSalário	102.211,48		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	930,08		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	17.100,40		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.03	RPPS	0,54		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	6.652,98		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	223.260,42		
3.1.91.13.17	Juros	3.945,17		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.224,14		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.532.734,34	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	39.055,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	19.275,91		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.672,58		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.376,68		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.020,51		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	3.781,49		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VE	4.063,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.122,21		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.922,43		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	173,36		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	6.808,98		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	5.034,37		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	1.667,79		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação De Imóveis	10.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	38.800,00		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.500,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	3.286,50		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressose Conferências	8.400,00		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.000,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	53.056,26		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	359.951,09		
3.3.90.39.37	Juros	944,12		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	33.863,15		
3.3.90.39.47	Serviços De Comunicaçãoem Geral	705,60		
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	29.790,00		
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	16.500,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	14.824,53		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	10.000,00		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	505,00		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.448,64		
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.605,85		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	189.581,49		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	359.076,97		
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	5.492,08		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	4.917,75		
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	135.386,63		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	55.884,37		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	12.040,00		
4	Despesas de capital			63.163,36
4.4	Investimentos		63.163,36	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	23.480,36		
4.4.90.52.33	Equipamentospara Áudio, Vídeo E Foto	27.000,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	3.550,00		
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	9.133,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.174.720,03**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.013.442,48
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		805.401,11	

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	612.699,47		
3.1.90.11.43	13ºSalário	47.889,62		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	13.643,94		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	13.522,74		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	115.847,22		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.798,12		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		143.637,59	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.02	Juros Sobre A Dívida Por Contrato-Rpps	82.253,68		
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDENCIARIA	61.383,91		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.064.403,78	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.810,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.620,40		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.042,89		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	827,90		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	1.716,48		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	4.830,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	20.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	2.123,93		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	819,62		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.739,13		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	99.079,23		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.400,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	73.018,73		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	15.422,34		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	24.825,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	22.128,13		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	755.000,00		
4	Despesas de capital			56.166,69
4.4	Investimentos		1.654,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	1.654,00		
4.6	Amortização da Dívida		54.512,69	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.01	Princ Da Div Ref Confis/Parcel De Déb Rpps	54.512,69		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.069.609,17**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			18.882.589,74
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		12.363.932,26	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	9.674.710,11		
3.1.90.11.43	13ºSalário	750.075,11		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	32.691,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	326.758,04		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	84.194,05		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	1.493.436,20		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.066,83		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		6.518.657,48	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.43	Subvenções Sociais			
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	57.500,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.855,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.410.131,91		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.527,00		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	527.640,62		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	43.159,85		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.071,82		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	38.564,64		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	47.322,46		
3.3.90.30.24	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	884,40		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VE	5.787,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.139,27		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.353.820,98		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	96.875,43		
3.3.90.30.53	MATERIAL METEOROLOGICO	8.592,21		
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	57.763,96		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	87.478,08		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	23.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	1.769,76		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	2.546,96		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ¿ PJ	5.212,73		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	5.400,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	782.372,74		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.000,00		
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS	2.450,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	186.451,20		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	341.497,14		
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	3.981,07		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	101.737,00		
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	800,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	10.591,52		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	71.554,32		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.658,95		
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	157.183,20		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	144.379,17		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	493.005,44		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	382.951,65		
4	Despesas de capital			2.173.250,29
4.4	Investimentos		2.173.250,29	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	110.782,54		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	1.648.000,00		
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	414.467,75		
			TOTAL ÓRGÃO:	**21.055.840,03**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			22.289.927,98
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		10.117.945,31	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	7.915.512,28		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	84,39		
3.1.90.11.43	13ºSalário	557.134,97		
3.1.90.11.55	COMPLEMENTACAO SALARIAL PESSOAL CIVIL (RGPS)	43.446,04		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	25.391,76		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	288.392,17		
3.1.90.13.03	RPPS	164,20		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	239.037,60		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	1.926,75		
3.1.91.13.03	RPPS	1.045.298,55		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.556,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		12.171.982,67	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Inst.Carater Assist., Cultural Ou Educacional	738.653,11		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	461.378,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303.360,62		
3.3.90.30.03	Combustíveis E Lubrificantes Para Outras Finalidad	56,97		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.772,50		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	367.022,81		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	227.286,98		
3.3.90.30.09.01	MEDICAMENTOS	726.113,45		
3.3.90.30.09.99	OUTROS PRODUTOS FARMACOLÓGICOS	79.096,68		
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	59.338,16		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	9.470,04		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.980,46		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	33.733,30		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	78.016,40		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.070,63		
3.3.90.30.24	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	2.834,78		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VE	13.731,68		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.165,00		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.951,48		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	116.829,45		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	309.959,09		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	523.720,96		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	20.174,40		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	610,96		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	466.042,20		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	477.508,33		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	213.474,41		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.02	Serviços De Saúde	42.558,30		
3.3.90.39.07	DESCONTOSFINANCEIROSCONCEDIDOS	1.085,00		
3.3.90.39.17	Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament	10.290,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	172.283,48		
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS	485,00		
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS	11.723,62		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	219.598,92		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades H	2.723.900,68		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	622.520,10		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	182.500,00		
3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATO	1.090.856,94		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	12.000,00		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	29.044,34		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.710,75		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	45.347,60		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	30.413,05		
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	14.560,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	29.197,88		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	556.805,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	624.655,32		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	318.134,25		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	125.913,34		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46,25		
4	Despesas de capital			1.487.804,50
4.4	Investimentos		1.487.804,50	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉD-ODONT,LABOR. E HOSP	152.312,55		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	170.248,60		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	1.093.999,35		
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	71.244,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**23.777.732,48**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.096.142,87
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.451.143,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.150.601,24		
3.1.90.11.43	13ºSalário	89.108,16		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	3.908,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	51.926,63		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	27.022,08		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	128.577,14		
3.3	Outras Despesas Correntes		644.999,42	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	72.849,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	38.513,65		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	905,40		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	84.892,72		
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	4,90		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.277,17		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.302,08		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.509,32		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.758,67		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.24	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	393,86		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VE	692,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	48.134,15		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.347,98		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	47.021,55		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	3.316,61		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	2.083,57		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	21.900,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	14.621,09		
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS	3.946,15		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	29.899,33		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	21.781,75		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	33.220,80		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	15.000,00		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	7.774,35		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	23.500,00		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.817,43		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	51.253,08		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	67.054,13		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	228,68		
4	Despesas de capital			24.734,00
4.4	Investimentos		24.734,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	21.403,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário Em Geral			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	3.331,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.120.876,87**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.053.904,23

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.790.598,23	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.364.719,78		
3.1.90.11.43	13ºSalário	108.451,47		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	9.210,06		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	13.397,19		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	868,57		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	293.951,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.263.306,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	368.671,68		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.105,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.603.930,15		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	301,80		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	68.058,95		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.571,30		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	147,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.033.380,58		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.768,99		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	114.515,40		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	355.450,99		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	25.339,79		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	361.564,38		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	35.000,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	2.054,91		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	4.797,64		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	236.134,13		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	36.333,31		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	180,00		
4	Despesas de capital			4.979,00
4.4	Investimentos		4.979,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	4.979,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**6.058.883,23**

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			900.642,10
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		602.782,51	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	450.365,55		
3.1.90.11.43	13ºSalário	39.488,91		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	14.565,86		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	13.749,62		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	84.612,57		
3.3	Outras Despesas Correntes		297.859,59	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	21.284,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	50.456,11		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.898,81		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.016,50		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.755,64		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.035,78		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	516,00		
3.3.90.30.24	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	810,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.355,43		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	126,25		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	11.037,80		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	278,44		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	278,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	7.081,83		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	18.019,80		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	429,00		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	5.000,00		
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	84.758,70		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	2.052,28		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	48.218,62		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	14.320,06		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.130,10		
			TOTAL ÓRGÃO:	**900.642,10**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			856.597,12
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		603.842,50	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	462.165,47		
3.1.90.11.43	13ºSalário	37.511,64		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	205,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	9.204,14		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	RPPS	94.755,37		
3.3	Outras Despesas Correntes		252.754,62	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	19.780,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	33.483,48		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.659,16		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	490,81		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	192,27		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	366,63		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas E Plantas E Insumos	207,50		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	38.565,23		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	209,84		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	54.374,72		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	2.223,72		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	13.848,50		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.741,14		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	450,00		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	5.000,00		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	1.504,97		
3.3.90.39.68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERC	29.880,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	29.430,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	14.346,65		
4	Despesas de capital			5.518,00
4.4	Investimentos		5.518,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	5.518,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**862.115,12**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.028.142,45
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.271.073,80	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	976.725,94		
3.1.90.11.43	13ºSalário	77.201,76		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	9.636,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	30.919,36		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	18.950,72		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	157.639,58		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.757.068,65	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.860,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	311.272,32		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.283,13		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	62.320,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.503,79		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.440,60		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	1.784,28		
3.3.90.30.24	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	52.782,40		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.482,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	15.399,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	395.493,46		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	125.833,22		
3.3.90.30.54	MATERIAL PMANUT,CONSERV,DE ESTRADAS E VIAS	206.440,00		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	333.278,24		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	10.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	409,81		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	1.111,86		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	17.600,00		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	190.289,19		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis E Outras Naturezas E Intangíve	301.879,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	228.041,70		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	171.171,25		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	1.469.185,97		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	80.000,00		
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	117.558,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	2.049,99		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	10.770,67		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	476.213,86		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	34.142,97		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.905,16		
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	75.066,78		
4	Despesas de capital			1.743.373,94
4.4	Investimentos		1.743.373,94	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	736.533,14		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.990,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	144.765,80		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	730.000,00		
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	128.085,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.771.516,39**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			5.210.107,36
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		972.415,77	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	748.656,32		
3.1.90.11.43	13ºSalário	61.939,78		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	9.636,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	23.710,52		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	16.805,46		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	96.121,66		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	15.545,59		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.237.691,59	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	440,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	714.286,60		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.015,40		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	15.315,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.230,17		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	913,55		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	993,49		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.815,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	8.813,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.223.014,74		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	24.108,18		
3.3.90.30.54	MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	450.259,49		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	3.803,89		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação De Imóveis	45.300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	131.128,40		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis E Outras Naturezas E Intangíve	59.420,80		
3.3.90.39.17	Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament	2.850,00		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	124.718,50		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.524,79		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	1.015.185,42		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	21.833,02		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	6.553,91		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	133,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	307.988,40		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	29.046,84		
4	Despesas de capital			52.556,82
4.4	Investimentos		52.556,82	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.886,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	22.951,80		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	15.117,02		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	4.602,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.262.664,18**
			TOTAL GERAL:	**76.221.466,81**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	3.166.867,21
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA	3.174.720,03
05	SECRETARIA DE FAZENDA	2.069.609,17
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC	21.055.840,03
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	23.777.732,48
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	2.120.876,87
09	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO	6.058.883,23
12	SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.	900.642,10
13	SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN	862.115,12
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU	7.771.516,39
15	SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU	5.262.664,18
	TOTAL GERAL:	**76.221.466,81**

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.838.867,21
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.155.428,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência			
3.1.90.07.01	CONTRIBUICOES A ENT. FEC. DE PREV. DIVERSOS	3.037,93		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	957.353,57		
3.1.90.11.43	13ºSalário	72.546,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	33.900,89		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	41.074,35		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	47.515,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.683.438,76	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.01	Inst.Carater Assist., Cultural Ou Educacional	50.000,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	801.331,20		
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	110.583,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	44.936,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	26.406,97		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.240,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	59.901,23		

Data: 28/03/2025 16:33:17 Página: 1 de 21
Data da emissão: 28/03/2025 16:33:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	3.600,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	1.653,99		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	555,93		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	257.003,84		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	9.036,83		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressose Conferências	550,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	88.724,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	62.224,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	15.359,99		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	103.925,48		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.260,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	20.206,30		
3.3.90.93.99	Outras Restituições	1.800,00		
4	Despesas de capital			328.000,00
4.4	Investimentos		328.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	328.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.166.867,21**

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.111.556,67
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.578.822,33	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.222.497,12		
3.1.90.11.43	13ºSalário	102.211,48		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	930,08		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	17.100,40		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.03	RPPS	0,54		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	6.652,98		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	223.260,42		
3.1.91.13.17	Juros	3.945,17		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.224,14		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.532.734,34	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	39.055,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	19.275,91		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.672,58		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.376,68		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.020,51		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	3.781,49		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VE	4.063,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.122,21		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.922,43		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	173,36		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	6.808,98		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	5.034,37		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	1.667,79		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação De Imóveis	10.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	38.800,00		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.500,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	3.286,50		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressose Conferências	8.400,00		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.000,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	53.056,26		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	359.951,09		
3.3.90.39.37	Juros	944,12		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	33.863,15		
3.3.90.39.47	Serviços De Comunicaçãoem Geral	705,60		
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	29.790,00		
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	16.500,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	14.824,53		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	10.000,00		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	505,00		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.448,64		
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.605,85		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	189.581,49		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	359.076,97		
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	5.492,08		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	4.917,75		
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	135.386,63		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	55.884,37		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	12.040,00		
4	Despesas de capital			63.163,36
4.4	Investimentos		63.163,36	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	23.480,36		
4.4.90.52.33	Equipamentospara Áudio, Vídeo E Foto	27.000,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	3.550,00		
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	9.133,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.174.720,03**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.013.442,48
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		805.401,11	

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	612.699,47		
3.1.90.11.43	13ºSalário	47.889,62		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	13.643,94		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	13.522,74		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	115.847,22		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.798,12		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		143.637,59	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.02	Juros Sobre A Dívida Por Contrato-Rpps	82.253,68		
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDENCIARIA	61.383,91		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.064.403,78	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.810,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.620,40		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.042,89		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	827,90		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	1.716,48		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	4.830,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	20.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	2.123,93		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	819,62		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.739,13		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	99.079,23		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.400,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	73.018,73		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	15.422,34		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	24.825,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	22.128,13		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	755.000,00		
4	Despesas de capital			56.166,69
4.4	Investimentos		1.654,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	1.654,00		
4.6	Amortização da Dívida		54.512,69	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.01	Princ Da Div Ref Confis/Parcel De Déb Rpps	54.512,69		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.069.609,17**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			18.882.589,74
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		12.363.932,26	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	9.674.710,11		
3.1.90.11.43	13ºSalário	750.075,11		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	32.691,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	326.758,04		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	84.194,05		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	1.493.436,20		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.066,83		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		6.518.657,48	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.43	Subvenções Sociais			
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	57.500,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.855,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.410.131,91		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.527,00		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	527.640,62		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	43.159,85		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.071,82		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	38.564,64		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	47.322,46		
3.3.90.30.24	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	884,40		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VE	5.787,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.139,27		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.353.820,98		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	96.875,43		
3.3.90.30.53	MATERIAL METEOROLOGICO	8.592,21		
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	57.763,96		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	87.478,08		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	23.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	1.769,76		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	2.546,96		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ¿ PJ	5.212,73		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	5.400,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	782.372,74		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.000,00		
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS	2.450,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	186.451,20		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	341.497,14		
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	3.981,07		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	101.737,00		
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	800,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	10.591,52		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	71.554,32		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.658,95		
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	157.183,20		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	144.379,17		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	493.005,44		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	382.951,65		
4	Despesas de capital			2.173.250,29
4.4	Investimentos		2.173.250,29	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	110.782,54		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	1.648.000,00		
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	414.467,75		
			TOTAL ÓRGÃO:	**21.055.840,03**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			22.289.927,98
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		10.117.945,31	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	7.915.512,28		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	84,39		
3.1.90.11.43	13ºSalário	557.134,97		
3.1.90.11.55	COMPLEMENTACAO SALARIAL PESSOAL CIVIL (RGPS)	43.446,04		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	25.391,76		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	288.392,17		
3.1.90.13.03	RPPS	164,20		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	239.037,60		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	1.926,75		
3.1.91.13.03	RPPS	1.045.298,55		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.556,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		12.171.982,67	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Inst.Carater Assist., Cultural Ou Educacional	738.653,11		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	461.378,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303.360,62		
3.3.90.30.03	Combustíveis E Lubrificantes Para Outras Finalidad	56,97		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.772,50		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	367.022,81		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	227.286,98		
3.3.90.30.09.01	MEDICAMENTOS	726.113,45		
3.3.90.30.09.99	OUTROS PRODUTOS FARMACOLÓGICOS	79.096,68		
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	59.338,16		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	9.470,04		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.980,46		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	33.733,30		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	78.016,40		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.070,63		
3.3.90.30.24	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	2.834,78		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VE	13.731,68		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.165,00		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.951,48		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	116.829,45		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	309.959,09		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	523.720,96		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	20.174,40		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	610,96		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	466.042,20		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	477.508,33		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	213.474,41		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.02	Serviços De Saúde	42.558,30		
3.3.90.39.07	DESCONTOSFINANCEIROSCONCEDIDOS	1.085,00		
3.3.90.39.17	Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament	10.290,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	172.283,48		
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS	485,00		
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS	11.723,62		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	219.598,92		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades H	2.723.900,68		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	622.520,10		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	182.500,00		
3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATO	1.090.856,94		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	12.000,00		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	29.044,34		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.710,75		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	45.347,60		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	30.413,05		
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	14.560,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	29.197,88		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	556.805,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	624.655,32		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	318.134,25		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	125.913,34		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46,25		
4	Despesas de capital			1.487.804,50
4.4	Investimentos		1.487.804,50	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉD-ODONT,LABOR. E HOSP	152.312,55		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	170.248,60		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	1.093.999,35		
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	71.244,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**23.777.732,48**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.096.142,87
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.451.143,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.150.601,24		
3.1.90.11.43	13ºSalário	89.108,16		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	3.908,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	51.926,63		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	27.022,08		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	128.577,14		
3.3	Outras Despesas Correntes		644.999,42	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	72.849,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	38.513,65		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	905,40		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	84.892,72		
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	4,90		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.277,17		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.302,08		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.509,32		
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.758,67		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.24	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	393,86		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VE	692,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	48.134,15		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.347,98		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	47.021,55		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	3.316,61		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	2.083,57		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	21.900,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	14.621,09		
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS	3.946,15		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	29.899,33		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	21.781,75		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	33.220,80		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	15.000,00		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	7.774,35		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	23.500,00		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.817,43		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	51.253,08		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	67.054,13		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	228,68		
4	Despesas de capital			24.734,00
4.4	Investimentos		24.734,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	21.403,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário Em Geral			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	3.331,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.120.876,87**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.053.904,23

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.790.598,23	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.364.719,78		
3.1.90.11.43	13ºSalário	108.451,47		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	9.210,06		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	13.397,19		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	868,57		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	293.951,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.263.306,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	368.671,68		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.105,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.603.930,15		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	301,80		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	68.058,95		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.571,30		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	147,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.033.380,58		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.768,99		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	114.515,40		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	355.450,99		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	25.339,79		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	361.564,38		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	35.000,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	2.054,91		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	4.797,64		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	236.134,13		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	36.333,31		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	180,00		
4	Despesas de capital			4.979,00
4.4	Investimentos		4.979,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	4.979,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**6.058.883,23**

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			900.642,10
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		602.782,51	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	450.365,55		
3.1.90.11.43	13ºSalário	39.488,91		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	14.565,86		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	13.749,62		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	84.612,57		
3.3	Outras Despesas Correntes		297.859,59	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	21.284,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	50.456,11		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.898,81		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.016,50		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.755,64		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.035,78		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	516,00		
3.3.90.30.24	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	810,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.355,43		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	126,25		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	11.037,80		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	278,44		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	278,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	7.081,83		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	18.019,80		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	429,00		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	5.000,00		
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	84.758,70		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	2.052,28		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	48.218,62		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	14.320,06		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.130,10		
			TOTAL ÓRGÃO:	**900.642,10**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			856.597,12
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		603.842,50	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	462.165,47		
3.1.90.11.43	13ºSalário	37.511,64		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	205,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	9.204,14		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	RPPS	94.755,37		
3.3	Outras Despesas Correntes		252.754,62	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	19.780,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	33.483,48		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.659,16		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	490,81		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	192,27		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	366,63		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas E Plantas E Insumos	207,50		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	38.565,23		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	209,84		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	54.374,72		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	2.223,72		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	13.848,50		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.741,14		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	450,00		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	5.000,00		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	1.504,97		
3.3.90.39.68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERC	29.880,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	29.430,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	14.346,65		
4	Despesas de capital			5.518,00
4.4	Investimentos		5.518,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	5.518,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**862.115,12**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.028.142,45
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.271.073,80	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	976.725,94		
3.1.90.11.43	13ºSalário	77.201,76		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	9.636,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	30.919,36		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	18.950,72		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	157.639,58		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.757.068,65	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.860,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	311.272,32		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.283,13		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	62.320,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.503,79		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.440,60		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	1.784,28		
3.3.90.30.24	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	52.782,40		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.482,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	15.399,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	395.493,46		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	125.833,22		
3.3.90.30.54	MATERIAL PMANUT,CONSERV,DE ESTRADAS E VIAS	206.440,00		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	333.278,24		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	10.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33.01	Passagens Para O País	409,81		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	1.111,86		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	SERVIÇOSTÉCNICOSPROFISSIONAIS	17.600,00		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	190.289,19		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis E Outras Naturezas E Intangíve	301.879,00		
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	228.041,70		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	171.171,25		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	1.469.185,97		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	80.000,00		
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	117.558,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	2.049,99		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	10.770,67		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	476.213,86		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	34.142,97		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.905,16		
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	75.066,78		
4	Despesas de capital			1.743.373,94
4.4	Investimentos		1.743.373,94	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	736.533,14		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.990,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	144.765,80		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	730.000,00		
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	128.085,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.771.516,39**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			5.210.107,36
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		972.415,77	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	748.656,32		
3.1.90.11.43	13ºSalário	61.939,78		
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	9.636,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	23.710,52		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	16.805,46		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	96.121,66		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	15.545,59		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.237.691,59	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	440,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	714.286,60		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.015,40		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	15.315,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.230,17		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	913,55		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	993,49		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.815,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	8.813,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.223.014,74		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	24.108,18		
3.3.90.30.54	MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	450.259,49		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	3.803,89		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação De Imóveis	45.300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	131.128,40		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis E Outras Naturezas E Intangíve	59.420,80		
3.3.90.39.17	Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament	2.850,00		

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	124.718,50		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.524,79		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHA	1.015.185,42		
3.3.90.39.43	Serviços De Energia Elétrica	21.833,02		
3.3.90.39.59	Serviços De Audio,Vídeo E Foto	6.553,91		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	133,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços De Terc-Pes Jurídica-Pagamento Ant	307.988,40		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	29.046,84		
4	Despesas de capital			52.556,82
4.4	Investimentos		52.556,82	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.886,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	22.951,80		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	15.117,02		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	4.602,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.262.664,18**
			TOTAL GERAL:	**76.221.466,81**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	3.166.867,21
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA	3.174.720,03
05	SECRETARIA DE FAZENDA	2.069.609,17
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC	21.055.840,03
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	23.777.732,48
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	2.120.876,87
09	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO	6.058.883,23
12	SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.	900.642,10
13	SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN	862.115,12
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU	7.771.516,39
15	SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU	5.262.664,18
	TOTAL GERAL:	**76.221.466,81**

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

Data: 28/03/2025 16:33:17 Página: 21 de 21
Data da emissão: 28/03/2025 16:33:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16-DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	Renegociação de contribuição Previdenciária - LEI 01027/2018	100	9	18/05/2018	267.587,96	81.122,27	0,00	164.188,75	86.218,46	0,00	91	159.092,56
1045/2018	Renegociação de contribuição Previdenciária - LEI 01046/2018	100	9	28/06/2018	186.688,35	87.733,43	0,00	255.899,39	128.445,54	0,00	91	215.187,28
Total					**454.276,31**	**168.855,70**	**0,00**	**420.088,14**	**214.664,00**	**0,00**	**182**	**374.279,84**

COTRIGUAÇU - MT, 26 de março de 2025

Data: 26/03/2025 10:58:36 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/03/2025 10:58:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**79.616.931,04**	**Despesas correntes**	**75.284.024,10**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.542.592,67	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	36.811.514,77
CONTRIBUIÇÕES	2.411.159,37	Juros e Encargos da Dívida	143.637,59
Receita Patrimonial	3.692.177,79	Outras Despesas Correntes	38.328.871,74
RECEITA DE SERVIÇOS	41.089,00	**Despesas de capital**	**5.961.083,54**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.271.988,36	Amortização da Dívida	54.512,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	657.923,85	Investimentos	5.906.570,85
Receitas de capital	**199.325,68**		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	173.883,23		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.442,45		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**79.616.931,04**	**DESPESAS CORRENTES:**	**75.284.024,10**
RECEITAS DE CAPITAL:	**199.325,68**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**5.961.083,54**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**1.428.850,92**		
TOTAL:	**81.245.107,64**	**TOTAL:**	**81.245.107,64**

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

Data: 28/03/2025 15:47:32 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/03/2025 15:47:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2017	Restos a pagar Processados de 2017	98.973,79	0,00	0,00	0,00	0,00	98.973,79
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	236.172,91	0,00	0,00	0,00	236.172,91	0,00
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	224.031,19	0,00	0,00	0,00	224.031,19	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	316.163,64	0,00	0,00	0,00	316.163,64	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	4.138,33	0,00	0,00	0,00	4.138,33	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	225.064,81	0,00	78.516,44	0,00	146.548,37	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	78.516,44	0,00	78.516,44	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Processados de 2022	30.921,86	0,00	0,00	0,00	1.032,55	29.889,31
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	1.365.992,68	0,00	1.279.872,25	0,00	86.120,43	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	1.279.872,25	0,00	1.279.872,25	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	628.415,77	0,00	0,00	601.547,13	15,50	26.853,14
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	200.563,29	0,00	0,00	0,00	200.563,29
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	532.075,37	0,00	0,00	0,00	532.075,37
	Total	**3.129.874,98**	**2.091.027,35**	**1.358.388,69**	**1.959.935,82**	**1.014.222,92**	**888.354,90**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
63065	63065 - CONSIG SICOOB FUNDEB 60	5.500,33	18.394,57	23.894,90	0,00
63037	2022 - 63037 - Cartelas Expocotri Descontos Folha SAUDE - Rec. PROPRIO	0,00	434,28	434,28	0,00
63013	63013 - PENSÃO ALIMENTÍCIA - GERAL	1.953,00	71.781,81	73.734,81	0,00
63016	63016 - Previ - Geral	448,96	1.824.099,79	1.824.099,79	448,96
63019	63019 - Previ - FUNDEB 60%	109,91	116.491,12	116.491,12	109,91
63020	63020 - Previ - FUNDEB 40%	0,00	3.296,23	3.296,23	0,00
63021	63021 - Previ - Educação	0,00	18.483,51	18.483,51	0,00
63023	63023 - INSS - FUNDEB 60%	10.366,06	51.919,28	58.553,97	3.731,37
63025	63025 - INSS - Educação	25.245,85	10.992,23	35.617,44	620,64

Data: 26/03/2025 11:04:44 Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/03/2025 11:04:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

63026	63026 - INSS - Saude	3.452,68	16.492,27	19.845,31	99,64
63027	63027 - SICREDI-Consignação - Folha - Educação 60%	6.197,78	33.330,09	39.527,87	0,00
63029	63029 - SICREDI- Saude	2.475,39	16.312,00	18.787,39	0,00
63030	63030 - SICREDI- Consignação - Folha - Geral	39.884,75	732.221,71	771.509,31	597,15
63038	63038 - Cartelas Expocotri Descontos Folha - Rec. PROPRIO	540,00	6.360,00	6.360,00	540,00
63042	63042 - INSS GERAL- Demais Segurado	24.678,41	857.910,37	780.121,97	102.466,81
63043	63043 - Sintep - Rec. Fundeb	1.703,81	5.592,09	7.295,90	0,00
63044	63044 - BB - GERAL	277,31	39.001,27	39.278,58	0,00
63045	63045 - BB - CONSIG FUNDEB 60	0,00	851,67	851,67	0,00
63047	63047 - BB - CONSIG SAUDE	1.434,59	2.217,87	3.652,46	0,00
63048	63048 - BB - CONSIG MDE	851,67	851,67	1.703,34	0,00
63050	63050 - SINDICOTRI - GERAL	2.013,01	37.116,21	39.122,22	7,00
63056	63056 - CONSIGNADO BRADESCO GERAL	3.141,23	101.723,04	104.864,27	0,00
63057	63057 - CONSIGNADO BRADESCO SAUDE	1.648,27	5.536,76	7.185,03	0,00
63059	63059 - CONSIGNADO BRADESCO 60	0,00	1.033,66	1.033,66	0,00
63060	63060 - DESCONTO DECISAO JUDICIAL	1.910,44	3.848,62	5.759,06	0,00
63061	63061 - CONSIG SICOOB GERAL	13.606,41	363.547,32	377.153,73	0,00
63062	63062 - CONSIG SICOOB SAÚDE	2.171,86	5.073,44	7.245,30	0,00
63063	63063 - CONSIG SICOOB MDE	6.593,86	6.888,59	13.482,45	0,00
79408	79408 - PENSÃO ALIMENTÍCIA - Rec. FUNDEB	1.172,82	6.541,08	7.713,90	0,00
79409	79409 - PENSÃO ALIMENTÍCIA - Rec. SUS	3.461,07	6.569,24	10.030,31	0,00
79410	79410 - Previ - Saude Rec. SUS	1.212,82	37.096,31	37.286,43	1.022,70
79411	79411 - INSS - Saude Rec. SUS	21.570,46	28.351,81	49.913,64	8,63
79412	79412 - SICREDI - Saude Rec. SUS	19.416,31	26.168,43	45.584,74	0,00
79413	79413 - BB - CONSIG SAUDE Rec. SUS	1.419,65	3.490,61	4.910,26	0,00
79414	79414 - CONSIGNADO BRADESCO SAUDE Rec. SUS	4.645,29	7.047,48	11.692,77	0,00
79415	79415 - CONSIG SICOOB SAÚDE Rec. SUS	5.049,75	9.369,78	14.419,53	0,00
79416	79416 - SINDICOTRI - Rec. SUS	969,80	379,24	1.349,04	0,00
79417	79417 - SINDICOTRI - Rec. FUNDEB	68,08	854,79	922,87	0,00
79418	79418 - Sintep - GERAL	131,76	18.118,90	18.184,78	65,88
79788	79788 - SINDACS MT - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde	201,90	1.429,88	1.631,78	0,00
84524	84524 - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - BB PREVIDENCIA	0,00	7.287,17	7.166,97	120,20
84720	84720 - INSS - Retenções	6.708,12	117.628,74	101.801,21	22.535,65
84721	Outros Consignatários Créditos a Receber por Reembolso	2.722,88	0,00	0,00	2.722,88
63022	Previ - Saude	69,98	44.487,92	44.487,92	69,98
	Total	**225.026,27**	**4.666.622,85**	**4.756.481,72**	**135.167,40**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**3.354.901,25**	**6.757.650,20**	**7.730.640,46**	**1.023.522,30**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
63052	2022 - 63052 - Salario Família Educacao 60%	0,00	181,98	181,98	0,00
63053	2022 - 63053 - Salario Família Educacao 40%	27,34	0,00	27,34	0,00
63055	2022 - 63055 - Salario Família Saude	153,81	186,12	339,93	0,00
59995	59995 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	1.550,00	12.943,33	21.682,48	-7.189,15
64245	64245 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA - GERAL	0,00	37.134,72	41.539,56	-4.404,84
64246	64246 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA - EDUCACAO	0,00	252,37	252,37	0,00
64247	64247 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB 60%	0,00	723,80	723,80	0,00
79420	79420 - CRÉD A RECEBER POR REEMBOLSO DE SAL FAMÍLIA - SAUDE Rec. PRÓPRIO	0,00	1.927,38	1.927,38	0,00
	Total	**1.731,15**	**53.349,70**	**66.674,84**	**-11.593,99**

Data: 26/03/2025 11:04:44 Página: 3 de 3

Data da emissão: 26/03/2025 11:04:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 014/2023.

ONDE LE-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de

R$ 693.062,00 (seiscentos e noventa e três mil e sessenta e dois reais) para R$ 844.589,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 693.062,00 (seiscentos e noventa e três mil e sessenta e dois reais) para R$ 871.562,00 (oitocentos e setenta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Cotriguaçu-MT, 28 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA NÃO CONSOLIDADO DEZEMBRO/2024 EXERCÍCIO: 2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**81.167.234,68**	**67.454.370,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.542.592,67	5.447.835,60
Receita de Contribuições		552.614,76	393.008,55
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		41.089,00	13.590,00
Remuneração das Disponibilidades		942.411,86	961.536,39
Transferências recebidas		65.445.871,59	60.469.907,07
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		6.642.654,80	168.493,34
Desembolsos		**80.177.529,64**	**67.111.954,79**
Pessoal e Demais Despesas		65.752.841,68	52.181.946,40
Juros e encargos da dívida		143.637,59	117.904,83
Transferências concedidas		5.939.048,56	5.136.573,69
Outros desembolsos operacionais		8.342.001,81	9.675.529,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**989.705,04**	**342.416,16**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**5.558.723,45**	**7.546.967,38**
Aquisição de ativo não circulante		5.558.723,45	7.321.186,54
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	225.780,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.558.723,45**	**-7.546.967,38**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**54.512,69**	**49.970,36**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	49.970,36
Outros desembolsos de financiamentos		54.512,69	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-54.512,69**	**-49.970,36**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-4.623.531,10**	**-7.254.521,58**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		11.172.810,65	14.056.487,22
Caixa e Equivalente de Caixa Final		6.549.279,55	11.172.810,65

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	54.209.169,73	51.082.755,48
da União	30.064.171,43	27.445.622,67
de Estados e Distrito Federal	24.144.998,30	23.637.132,81
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	11.236.701,86	9.555.644,93
Total das Transferências Recebidas	**65.445.871,59**	**60.469.907,07**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	368.671,68	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	368.671,68	0,00
Intragovernamentais	3.851.003,79	3.035.367,00
Outras transferências concedidas	1.719.373,09	2.101.206,69
Total das Transferências Concedidas	**5.939.048,56**	**5.136.573,69**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.795.425,86	4.448.211,64
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	16.260,00	80.680,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.978.916,93	1.667.773,93
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	21.240.589,68	16.946.856,35
Trabalho	0,00	0,00
Educação	17.519.921,76	13.115.970,47
Cultura	38.212,73	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	10.628.149,07	6.643.437,14
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	373.488,42	540.490,21
Gestão Ambiental	815.184,13	483.675,23
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	826.291,52	1.106.616,76
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	5.461.189,35	6.259.316,51
Desporto e Lazer	298.512,47	208.407,22
Encargos Especiais	760.699,76	680.510,94
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**65.752.841,68**	**52.181.946,40**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	143.637,59	117.904,83
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**143.637,59**	**117.904,83**

COTRIGUAÇU - MT, 26 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NÃO CONSOLIDADO DEZEMBRO/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.904.605,46	7.469.944,60
Contribuições		245.393,88	283.849,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		41.089,00	5.576,06
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.320.102,57	1.133.616,62
Transferências e Delegações Recebidas		77.955.436,69	71.439.713,59
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.278.126,22	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		214.932,55	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		91.959.686,37	80.332.699,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		33.569.620,72	28.235.199,84
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		989.702,35	468.885,29
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		34.557.339,11	11.322.109,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	10.874,25
Transferências e Delegações Concedidas		15.023.534,43	31.890.630,94
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.369.067,35	201.034,52
Tributárias		760.699,76	2.659.938,69
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.198.150,24	34.000,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		91.468.113,96	74.822.672,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		491.572,41	5.510.027,18

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.062.554,78	7.010.904,60
Taxas		534.829,80	459.039,94
Contribuições de Melhoria		307.220,88	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.904.605,46	7.469.944,60

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	238.849,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		245.393,88	0,00
Contribuições		245.393,88	238.849,05

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		41.089,00	5.576,06
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		41.089,00	5.576,06

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.344.264,22	4.728,48
Variações Monetárias e Cambiais		7.984,04	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		967.854,31	1.128.888,14
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.320.102,57	1.133.616,62

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.736.729,62	1.720.473,18
Transferências Inter Governamentais		75.813.343,04	69.223.761,75
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		405.364,03	495.478,66
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		77.955.436,69	71.439.713,59

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		1.442.241,76	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		835.884,46	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.278.126,22	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		214.932,55	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		214.932,55	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		28.036.327,72	24.989.407,82
Encargos Patronais		5.533.293,00	3.245.792,02
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		33.569.620,72	28.235.199,84

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		989.702,35	468.885,29

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	989.702,35	468.885,29

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		15.310.232,44	10.056.047,91
Serviços		19.247.106,67	808.746,30
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	457.315,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		34.557.339,11	11.322.109,21

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	190,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	10.684,25
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	10.874,25

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.733.777,80	3.478.578,93
Transferências Inter Governamentais		10.478.054,45	9.923.249,26
Transferências a Instituições Privadas		79.076,54	894.580,29
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		328.428,76	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		76.196,88	17.594.222,46
Outras Transferências e Delegações Concedidas		328.000,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		15.023.534,43	31.890.630,94

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		93.170,35	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		5.102.203,63	0,00
Desincorporação de Ativos		173.693,37	201.034,52
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.369.067,35	201.034,52

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	39.743,02
Contribuições		760.699,76	2.620.195,67
Total de VPD Tributárias		760.699,76	2.659.938,69

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		53.500,00	16.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		136.473,34	18.000,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.008.176,90	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.198.150,24	34.000,00

COTRIGUAÇU - MT, 26 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.549.279,55	11.172.810,65
Créditos a Curto Prazo		377.391,13	4.796.418,82
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		762.389,36	4.035.025,06
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	10.800,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		7.689.060,04	20.015.054,53
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		7.289.764,26	21.276,11
Créditos a Longo Prazo		7.289.764,26	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	56.015,00
Imobilizado		55.494.296,93	49.848.746,58
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		62.784.061,19	49.926.037,69
TOTAL DO ATIVO		**70.473.121,23**	**69.941.092,22**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		94.953,50	176.529,18
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		716.271,88	333.836,07
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		160.114,77	429.442,52
Total do Passivo Circulante		971.340,15	939.807,77
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		374.279,84	164.312,94
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		374.279,84	164.312,94
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	69.127.501,24	68.773.229,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	69.127.501,24	68.773.229,35
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**70.473.121,23**	**69.941.092,22**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.560.873,54	11.184.751,21
Ativo Permanente		63.912.247,69	58.756.341,01
Total do Ativo		70.473.121,23	69.941.092,22
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.161.264,61	3.356.632,40
Passivo Permanente		374.279,84	164.312,94
Total do Passivo		2.535.544,45	3.520.945,34
Saldo Patrimonial (I-II)		**67.937.576,78**	**66.420.146,88**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		6.440.724,35	6.440.724,35
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		180.000,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.620.724,35	6.440.724,35
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		325.844.315,09	83.944.484,31
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		325.844.315,09	83.944.484,31

COTRIGUAÇU - MT, 26 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.163.807,02	3.593.487,31
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		86.316,04	475.011,58
550 Transferência do Salário-Educação		5.100,46	96.379,25
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimer		4.179,67	1.423,77
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoic		4.099,43	73.270,09
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		493.754,34	171.541,55
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		255.710,01	423.108,86
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		3.347,78	478.378,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		722.444,77	515.126,18
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		45.149,96	32.193,46
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		698.451,51	206.290,03
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		427.083,03	288.109,30
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		151.566,30	98.747,29
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.625,97	5.172,83
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		28.364,15	26.994,92
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		71.754,49	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		80.027,20	24.198,29
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		666.620,31	337.991,07
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5.863,80	5.863,80
759 Recursos Vinculados a Fundos		615.915,43	64.007,42
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	33.634,95
869 Outros Recursos Extraorçamentários		0,00	6.854,36
Total das fontes de recursos		5.535.181,67	6.957.784,64

Notas explicativas

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 26 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**58.991.250,32**	**72.996.695,75**	**74.756.060,68**	**1.759.364,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.658.133,20	7.724.277,20	7.542.592,67	-181.684,53
Receita de Contribuições	318.000,00	318.000,00	552.614,76	234.614,76
Receita Patrimonial	757.029,85	757.029,85	942.411,86	185.382,01
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	24.000,00	24.000,00	41.089,00	17.089,00
Transferências Correntes	52.924.087,27	63.863.388,70	65.271.988,36	1.408.599,66
Outras Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	405.364,03	95.364,03
Receitas de Capital (II)	**2.638.272,14**	**2.638.272,14**	**199.325,68**	**-2.438.946,46**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00		-5.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.633.272,14	2.633.272,14	173.883,23	-2.459.388,91
Outras Receitas de Capital			25.442,45	25.442,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.629.522,46**	**75.634.967,89**	**74.955.386,36**	**-679.581,53**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.629.522,46**	**75.634.967,89**	**74.955.386,36**	**-679.581,53**
Déficit (VI)			1.266.080,45	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.629.522,46**	**75.634.967,89**	**76.221.466,81**	**586.498,92**
Saldos de Exercícios Anteriores		**5.870.234,76**	**5.870.234,76**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		5.870.234,76	5.870.234,76	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 26/03/2025 11:16:27 Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/03/2025 11:16:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**50.634.753,17**	**72.079.076,63**	**70.281.920,21**	**70.081.356,92**	**69.976.189,65**	**1.797.156,42**
Pessoal e Encargos Sociais	25.336.024,99	33.026.976,57	32.713.385,72	32.710.789,52	32.624.452,73	313.590,85
Juros e Encargos da Dívida	88.827,96	143.954,96	143.637,59	143.637,59	143.637,59	317,37
Outras Despesas Correntes	25.209.900,22	38.908.145,10	37.424.896,90	37.226.929,81	37.208.099,33	1.483.248,20
Despesas de Capital (IX)	**6.724.381,06**	**6.329.829,74**	**5.939.546,60**	**5.939.546,60**	**5.512.638,50**	**390.283,14**
Investimentos	6.652.381,06	6.274.829,74	5.885.033,91	5.885.033,91	5.458.125,81	389.795,83
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	72.000,00	55.000,00	54.512,69	54.512,69	54.512,69	487,31
Reserva de Contingência (X)	**1.174.486,23**	**394,28**				**394,28**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**58.533.620,46**	**78.409.300,65**	**76.221.466,81**	**76.020.903,52**	**75.488.828,15**	**2.187.833,84**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**58.533.620,46**	**78.409.300,65**	**76.221.466,81**	**76.020.903,52**	**75.488.828,15**	**2.187.833,84**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**58.533.620,46**	**78.409.300,65**	**76.221.466,81**	**76.020.903,52**	**75.488.828,15**	**2.187.833,84**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**722.590,28**	**1.332.252,12**	**1.269.872,25**	**1.269.872,25**	**440.545,29**	**344.424,86**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	722.590,28	1.332.252,12	1.269.872,25	1.269.872,25	440.545,29	344.424,86
Despesas De Capital	**1.280.274,82**	**33.740,56**	**88.516,44**	**88.516,44**	**568.491,25**	**657.007,69**
Investimentos	1.280.274,82	24.655,04	88.516,44	88.516,44	563.948,49	652.464,93
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida		9.085,52			4.542,76	4.542,76
TOTAL	**2.002.865,10**	**1.365.992,68**	**1.358.388,69**	**1.358.388,69**	**1.009.036,54**	**1.001.432,55**

Data: 26/03/2025 11:16:27 Página: 3 de 4

Data da emissão: 26/03/2025 11:16:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**558.782,55**	**604.253,37**	**589.465,93**	**5.186,38**	**568.383,61**
Pessoal e Encargos Sociais	11.165,25	291.886,43	168.264,66	3.721,75	131.065,27
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	569.947,80	896.139,80	421.201,27	1.464,63	1.043.421,70
Despesas De Capital	**692.816,53**	**24.162,40**	**12.081,20**		**704.897,73**
Investimentos	692.816,53	24.162,40	12.081,20		704.897,73
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**134.033,98**	**628.415,77**	**601.547,13**	**5.186,38**	**155.716,24**

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 26 de março de 2025

Data: 26/03/2025 11:16:27 Página: 4 de 4
Data da emissão: 26/03/2025 11:16:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 010/2024;

OBJETO: Troca de marca do item 53 – CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, COMPRIMIDO;

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 2, incisos I e II, do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Terceiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço Nº 035/2024, a troca de marca do item 53 – CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, COMPRIMIDO, alterando a marca registrada HIPOLABOR para a marca TEUTO.

Cotriguaçu-MT, 28 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**74.955.386,36**	**69.741.450,34**
Recursos Não Vinculados		**50.563.489,89**	**47.831.329,53**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**24.391.896,47**	**21.910.120,81**
Recursos Vinculados à Educação		13.547.267,93	10.480.123,72
Recursos Vinculados à Saúde		7.462.965,00	6.369.693,07
Recursos Vinculados à Assistência Social		330.604,44	357.158,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		155.409,67	
Demais Vinculações Legais		2.895.649,43	4.703.145,29
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.736.729,62**	**1.611.313,68**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.736.729,62	1.611.313,68
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**6.274.729,87**	**6.153.486,24**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		200.563,29	1.365.992,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		532.075,37	68.415,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.666.622,85	70.516,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		875.468,36	4.088.561,42
Saldo do Exercício Anterior (V)		**11.172.810,65**	**14.056.487,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		11.172.810,65	14.056.487,22
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**94.139.656,50**	**91.562.737,48**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**76.221.466,81**	**69.580.850,32**
Recursos Não Vinculados		**51.744.735,20**	**45.088.204,05**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**24.476.731,61**	**24.492.646,27**
Recursos Destinados à Educação		14.575.828,80	10.681.060,48
Recursos Destinados à Saúde		7.543.349,24	7.679.943,93
Recursos Vinculados à Assistência Social		158.865,21	276.565,92
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		110.581,68	5.855.075,94
Demais Vinculações Legais		2.088.106,68	
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			3.630.025,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.733.777,80**	**3.478.578,93**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.733.777,80	3.478.578,93
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**7.635.132,34**	**7.330.497,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.358.388,69	2.529.040,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		601.547,13	849.559,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.756.481,72	80.362,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários		918.714,80	3.871.534,60
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**6.549.279,55**	**11.172.810,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.549.279,55	11.172.810,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**94.139.656,50**	**91.562.737,48**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**61.131.234,45**	**10.567.744,56**	**50.563.489,89**	**56.579.631,12**	**8.748.301,59**	**47.831.329,53**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**24.391.896,47**	**0,00**	**24.391.896,47**	**21.910.120,81**	**0,00**	**21.910.120,81**
Recursos Vinculados à Educação	13.547.267,93	0,00	13.547.267,93	10.480.123,72	0,00	10.480.123,72
Recursos Vinculados à Saúde	7.462.965,00	0,00	7.462.965,00	6.369.693,07	0,00	6.369.693,07
Recursos Vinculados à Assistência Social	330.604,44	0,00	330.604,44	357.158,73	0,00	357.158,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	3.630.025,06	0,00	3.630.025,06
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	155.409,67	0,00	155.409,67	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	2.895.649,43	0,00	2.895.649,43	2.199.398,47	0,00	2.199.398,47
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**85.523.130,92**	**10.567.744,56**	**74.955.386,36**	**69.741.450,34**	**0,00**	**69.741.450,34**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

COTRIGUAÇU - MT, 26 de março de 2025

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMPRA DE VIOLÃO INFANTIL PARA AS AULAS DE MÚSICA PARA ATENDER AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSO FEDERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 em seu Art. 1º. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, estabelecendo dentro do serviço de Proteção social básica: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

Considerando o Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre execução dos Recursos do SUAS de 7 de julho de 2024, do Financiamento Nacional da Assistência Social, em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social e com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome que estabelece a listagem exemplificada das categorias e itens que podem ser adquiridos com base no disposto da Portaria STN no 448/2002;

Considerando a reunião ocorrida no dia 21/03/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a compra de 10 quantidades de violões infantis, para as aulas de música para atender aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos no valor de R$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais) com recurso federal da Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 21 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR O CENTRO DE MÚLTIPLOS USOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 em seu Art. 1º. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, estabelecendo dentro do serviço de Proteção social básica: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; b) Serviço de Convivência e Forta-

lecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

Considerando o Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre execução dos Recursos do SUAS de 7 de julho de 2024, do Financiamento Nacional da Assistência Social, em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social e com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome que estabelece a listagem exemplificada das categorias e itens que podem ser adquiridos com base no disposto da Portaria STN no 448/2002;

Considerando a reunião ocorrida no dia 21/03/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a compra de equipamentos e materiais permanentes para equipar o Centro de Múltiplos Usos no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 21 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de

Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO TIPO INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 em seu Art. 1º. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, estabelecendo dentro do serviço de Proteção social básica: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

Considerando o Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre execução dos Recursos do SUAS de 7 de julho de 2024, do Financiamento Nacional da Assistência Social, em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social e com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome que estabelece a listagem exemplificada das categorias e itens que podem ser adquiridos com base no disposto da Portaria STN no 448/2002;

Considerando a reunião ocorrida no dia 21/03/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a contratação do instrutor de artesanato por meio de credenciamento de pessoa jurídica para atender aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos e o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 21 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de

Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO TIPO INSTRUTOR DE DANÇA PARA ATENDER AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 em seu Art. 1º. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, estabelecendo dentro do serviço de Proteção social básica: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

Considerando o Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre execução dos Recursos do SUAS de 7 de julho de 2024, do Financiamento Nacional da Assistência Social, em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social e com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome que estabelece a listagem exemplificada das categorias e itens que podem ser adquiridos com base no disposto da Portaria STN no 448/2002;

Considerando a reunião ocorrida no dia 21/03/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a contratação do instrutor de dança por meio de credenciamento de pessoa jurídica para atender aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos no valor anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 21 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de

Cotriguaçu-MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA ATÉ O

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	RECEITAS CORRENTES	72.996.695,75	67.224.997,98	7.538.712,57	-7.649,87	7.531.062,70	74.756.060,68	1.759.364,93	
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.724.277,20	6.850.763,77	692.990,04	-1.161,14	691.828,90	7.542.592,67		181.684,53
1.1.1	IMPOSTOS	7.135.277,20	6.248.580,56	648.293,03	-1.161,14	647.131,89	6.895.712,45		239.564,75
1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.798.789,73	2.123.502,18	151.677,70	-169,79	151.507,91	2.275.010,09		1.523.779,64
1.1.1.2.50	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.621.789,73	985.814,83	30.866,59	-169,79	30.696,80	1.016.511,63		1.605.278,10
1.1.1.2.50.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.621.789,73	985.814,83	30.866,59	-169,79	30.696,80	1.016.511,63		1.605.278,10
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.1	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.778.005,00	280.609,15	9.089,91		9.089,91	289.699,06		1.488.305,94
	Fontes: 1.500.0000000	1.778.005,00	280.609,15	9.089,91		9.089,91	289.699,06		1.488.305,94
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-42.185,58				-42.185,58	42.185,58	
	Fontes: 1.500.0000000		-42.185,58				-42.185,58	42.185,58	
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL Fontes: 1.500.1001000								
1.1.1.2.50.0.1	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	136.844,13	115.173,24	3.787,47		3.787,47	118.960,71		17.883,42
	Fontes: 1.500.1001000	136.844,13	115.173,24	3.787,47		3.787,47	118.960,71		17.883,42
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-17.577,26				-17.577,26	17.577,26	
	Fontes: 1.500.1001000		-17.577,26				-17.577,26	17.577,26	
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL Fontes: 1.500.1002000								
1.1.1.2.50.0.1	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	94.200,00	68.753,38	2.272,53		2.272,53	71.025,91		23.174,09
	Fontes: 1.500.1002000	94.200,00	68.753,38	2.272,53		2.272,53	71.025,91		23.174,09
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-10.546,41				-10.546,41	10.546,41	
	Fontes: 1.500.1002000		-10.546,41				-10.546,41	10.546,41	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	519,17	1.608,90	481,63		481,63	2.090,53	1.571,36	
	Fontes: 1.500.0000000	519,17	1.608,90	481,63		481,63	2.090,53	1.571,36	
1.1.1.2.50.0.2	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		-45,15				-45,15	45,15	
	Fontes: 1.500.0000000		-45,15				-45,15	45,15	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	324,48	672,23	200,69		200,69	872,92	548,44	
	Fontes: 1.500.1001000	324,48	672,23	200,69		200,69	872,92	548,44	
1.1.1.2.50.0.2	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		-18,82				-18,82	18,82	
	Fontes: 1.500.1001000		-18,82				-18,82	18,82	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	237,95	403,02	120,41		120,41	523,43	285,48	

Data: 26/03/2025 10:44:05 — Página: 1 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.1002000	237,95	403,02	120,41		120,41	523,43	285,48	
1.1.1.2.50.0.2	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		-11,28				-11,28	11,28	
	Fontes: 1.500.1002000		-11,28				-11,28	11,28	
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.3	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	460.539,00	280.978,36	7.185,20	-101,88	7.083,32	288.061,68		172.477,32
	Fontes: 1.500.0000000	460.539,00	280.978,36	7.185,20	-101,88	7.083,32	288.061,68		172.477,32
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.1001000								
1.1.1.2.50.0.3	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	76.800,00	113.293,92	2.993,80	-42,44	2.951,36	116.245,28	39.445,28	
	Fontes: 1.500.1001000	76.800,00	113.293,92	2.993,80	-42,44	2.951,36	116.245,28	39.445,28	
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.1002000								
1.1.1.2.50.0.3	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	56.320,00	74.024,17	1.796,26	-25,47	1.770,79	75.794,96	19.474,96	
	Fontes: 1.500.1002000	56.320,00	74.024,17	1.796,26	-25,47	1.770,79	75.794,96	19.474,96	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	8.640,00	126.647,58	4.456,03		4.456,03	131.103,61	122.463,61	
	Fontes: 1.500.0000000	8.640,00	126.647,58	4.456,03		4.456,03	131.103,61	122.463,61	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		-54.237,32	-2.692,84		-2.692,84	-56.930,16	56.930,16	
	Fontes: 1.500.0000000		-54.237,32	-2.692,84		-2.692,84	-56.930,16	56.930,16	
1.1.1.2.50.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.4	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	5.400,00	51.360,80	1.856,66		1.856,66	53.217,46	47.817,46	
	Fontes: 1.500.1001000	5.400,00	51.360,80	1.856,66		1.856,66	53.217,46	47.817,46	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		-22.598,95	-1.122,02		-1.122,02	-23.720,97	23.720,97	
	Fontes: 1.500.1001000		-22.598,95	-1.122,02		-1.122,02	-23.720,97	23.720,97	
1.1.1.2.50.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.1001000								
1.1.1.2.50.0.4	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	3.960,00	33.070,21	1.114,07		1.114,07	34.184,28	30.224,28	
	Fontes: 1.500.1002000	3.960,00	33.070,21	1.114,07		1.114,07	34.184,28	30.224,28	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		-13.559,36	-673,21		-673,21	-14.232,57	14.232,57	
	Fontes: 1.500.1002000		-13.559,36	-673,21		-673,21	-14.232,57	14.232,57	
1.1.1.2.50.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.1002000								
1.1.1.2.53	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.177.000,00	1.137.687,35	120.811,11		120.811,11	1.258.498,46	81.498,46	

Data: 26/03/2025 10:44:05 Página: 2 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.2.53.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.177.000,00	1.137.687,35	120.811,11		120.811,11	1.258.498,46	81.498,46	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.177.000,00	1.137.653,23	120.811,11		120.811,11	1.258.464,34	81.464,34	
	Fontes: 1.500.0000000	627.360,00	688.337,27	72.486,67		72.486,67	760.823,94	133.463,94	
	1.500.1001000	317.100,00	280.822,49	30.202,77		30.202,77	311.025,26		6.074,74
	1.500.1002000	232.540,00	168.493,47	18.121,67		18.121,67	186.615,14		45.924,86
1.1.1.2.53.0.2	Receita - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA		34,12				34,12	34,12	
	Fontes: 1.500.0000000		20,48				20,48	20,48	
	1.500.1001000		8,52				8,52	8,52	
	1.500.1002000		5,12				5,12	5,12	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.618.200,00	2.038.247,92	339.331,65	-991,35	338.340,30	2.376.588,22	758.388,22	
1.1.1.3.03	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.618.200,00	2.038.247,92	339.331,65	-991,35	338.340,30	2.376.588,22	758.388,22	
1.1.1.3.03.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.549.200,00	1.591.514,51	239.415,33		239.415,33	1.830.929,84	281.729,84	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.549.200,00	1.591.514,51	239.415,33		239.415,33	1.830.929,84	281.729,84	
	Fontes: 1.500.0000000	839.901,40	954.908,68	143.649,20		143.649,20	1.098.557,88	258.656,48	
	1.500.1001000	409.206,25	397.878,61	59.853,79		59.853,79	457.732,40	48.526,15	
	1.500.1002000	300.092,35	238.727,22	35.912,34		35.912,34	274.639,56		25.452,79
1.1.1.3.03.4	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	69.000,00	446.733,41	99.916,32	-991,35	98.924,97	545.658,38	476.658,38	
1.1.1.3.03.4.1	Receita - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	69.000,00	446.733,41	99.916,32	-991,35	98.924,97	545.658,38	476.658,38	
	Fontes: 1.500.0000000	46.301,73	268.040,30	59.950,15	-594,81	59.355,34	327.395,64	281.093,91	
	1.500.1001000	19.046,79	111.683,62	24.978,93	-247,84	24.731,09	136.414,71	117.367,92	
	1.500.1002000	3.651,48	67.009,49	14.987,24	-148,70	14.838,54	81.848,03	78.196,55	
1.1.1.4	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.717.287,47	2.086.830,46	157.283,68		157.283,68	2.244.114,14	526.826,67	
1.1.1.4.51	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.717.287,47	2.086.830,46	157.283,68		157.283,68	2.244.114,14	526.826,67	
1.1.1.4.51.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.717.040,00	2.086.830,46	157.283,68		157.283,68	2.244.114,14	527.074,14	
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.696.000,00	2.079.371,61	156.056,67		156.056,67	2.235.428,28	539.428,28	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - ISSQN Arrecadação Própria - Principal	866.000,00	680.501,49	47.020,51		47.020,51	727.522,00		138.478,00
	Fontes: 1.500.0000000	452.080,00	469.309,04	28.756,42		28.756,42	498.065,46	45.985,46	
	1.500.1001000	238.800,00	131.995,34	11.415,06		11.415,06	143.410,40		95.389,60
	1.500.1002000	175.120,00	79.197,11	6.849,03		6.849,03	86.046,14		89.073,86
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN Simples Nacional - Principal	217.000,00	298.174,70	30.370,09		30.370,09	328.544,79	111.544,79	
	Fontes: 1.500.0000000	104.160,00	196.515,09	18.222,08		18.222,08	214.737,17	110.577,17	
	1.500.1001000	65.100,00	46.376,07	7.592,50		7.592,50	53.968,57		11.131,43
	1.500.1002000	47.740,00	55.283,54	4.555,51		4.555,51	59.839,05	12.099,05	
1.1.1.4.51.1.1.03	Restituição - ISSQN Nota Eletrônica - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.4.51.1.1.03	Receita - ISSQN Nota Eletrônica - Principal	558.000,00	1.093.653,27	78.666,07		78.666,07	1.172.319,34	614.319,34	
	Fontes: 1.500.0000000	531.480,00	656.192,12	47.199,66		47.199,66	703.391,78	171.911,78	
	1.500.1001000	15.300,00	271.020,47	19.666,53		19.666,53	290.687,00	275.387,00	
	1.500.1002000	11.220,00	166.440,68	11.799,88		11.799,88	178.240,56	167.020,56	
1.1.1.4.51.1.1.04	Receita - ISSQN Nota Avulsa - Principal	55.000,00	7.042,15				7.042,15		47.957,85
	Fontes: 1.500.0000000	32.489,05	4.225,54				4.225,54		28.263,51
	1.500.1001000	12.987,15	1.760,42				1.760,42		11.226,73
	1.500.1002000	9.523,80	1.056,19				1.056,19		8.467,61
1.1.1.4.51.1.2	Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.440,00	591,52	465,20		465,20	1.056,72		383,28
	Fontes: 1.500.0000000	1.440,00	591,52	465,20		465,20	1.056,72		383,28
1.1.1.4.51.1.2	Desconto concedido - ISSQN - Multas e Juros de Mora		-16,30				-16,30	16,30	
	Fontes: 1.500.0000000		-16,30				-16,30	16,30	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora	900,00	264,03	193,85		193,85	457,88		442,12
	Fontes: 1.500.1001000	900,00	264,03	193,85		193,85	457,88		442,12

Data: 26/03/2025 10:44:05 Página: 3 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.2	Desconto concedido - ISSQN - Multas e Juros de Mora		-6,78				-6,78	6,78	
	Fontes: 1.500.1001000		-6,78				-6,78	6,78	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora	660,00	150,93	116,30		116,30	267,23		392,77
	Fontes: 1.500.1002000	660,00	150,93	116,30		116,30	267,23		392,77
1.1.1.4.51.1.2	Desconto concedido - ISSQN - Multas e Juros de Mora		-4,08				-4,08	4,08	
	Fontes: 1.500.1002000		-4,08				-4,08	4,08	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - ISSQN - Dívida Ativa	17.000,00	6.101,10	361,39		361,39	6.462,49		10.537,51
	Fontes: 1.500.0000000	8.160,00	3.660,68	216,83		216,83	3.877,51		4.282,49
	1.500.1001000	5.100,00	1.525,27	90,35		90,35	1.615,62		3.484,38
	1.500.1002000	3.740,00	915,15	54,21		54,21	969,36		2.770,64
1.1.1.4.51.1.4	Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	499,20	3.000,57	74,59		74,59	3.075,16	2.575,96	
	Fontes: 1.500.0000000	499,20	3.000,57	74,59		74,59	3.075,16	2.575,96	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-2.805,01	-20,43		-20,43	-2.825,44	2.825,44	
	Fontes: 1.500.0000000		-2.805,01	-20,43		-20,43	-2.825,44	2.825,44	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	312,00	1.287,90	31,07		31,07	1.318,97	1.006,97	
	Fontes: 1.500.1001000	312,00	1.287,90	31,07		31,07	1.318,97	1.006,97	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-1.168,77	-8,51		-8,51	-1.177,28	1.177,28	
	Fontes: 1.500.1001000		-1.168,77	-8,51		-8,51	-1.177,28	1.177,28	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	228,80	764,99	18,66		18,66	783,65	554,85	
	Fontes: 1.500.1002000	228,80	764,99	18,66		18,66	783,65	554,85	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-701,25	-5,11		-5,11	-706,36	706,36	
	Fontes: 1.500.1002000		-701,25	-5,11		-5,11	-706,36	706,36	
1.1.1.4.51.2	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	247,47							247,47
1.1.1.4.51.2.1	Receita - ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	247,47							247,47
	Fontes: 1.500.0000000	118,79							118,79
	1.500.1001000	74,24							74,24
	1.500.1002000	54,44							54,44
1.1.1.9	OUTROS IMPOSTOS	1.000,00							1.000,00
1.1.1.9.99	OUTROS IMPOSTOS	1.000,00							1.000,00
1.1.1.9.99.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.1.2	TAXAS	589.000,00	602.183,21	44.697,01		44.697,01	646.880,22	57.880,22	
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		5.992,44	286,36		286,36	6.278,80	6.278,80	
1.1.2.1.04.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		5.992,44	286,36		286,36	6.278,80	6.278,80	
1.1.2.1.04	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		5.992,44	286,36		286,36	6.278,80	6.278,80	
1.1.2.1.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		5.992,44	286,36		286,36	6.278,80	6.278,80	
1.1.2.1.04.0.1.02	Receita - Taxa de controle e fiscalização de recursos minerários - TFRM		5.992,44	286,36		286,36	6.278,80	6.278,80	
	Fontes: 1.500.0000000		5.992,44	286,36		286,36	6.278,80	6.278,80	
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	589.000,00	596.190,77	44.410,65		44.410,65	640.601,42	51.601,42	
1.1.2.2.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	589.000,00	596.190,77	44.410,65		44.410,65	640.601,42	51.601,42	
1.1.2.2.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	589.000,00	596.190,77	44.410,65		44.410,65	640.601,42	51.601,42	
1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	581.000,00	489.470,81	32.420,45		32.420,45	521.891,26		59.108,74
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Funcionamento Estab. Comercial/Ind/Prest.Serviços	286.000,00	65.143,30	405,31		405,31	65.548,61		220.451,39
	Fontes: 1.500.0000000	286.000,00	65.143,30	405,31		405,31	65.548,61		220.451,39
1.1.2.2.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxa de Funcionamento Estab. Comercial/Ind/Prest.Serviços								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxa de Expediente	4.000,00	12,73				12,73		3.987,27
	Fontes: 1.500.0000000	4.000,00	12,73				12,73		3.987,27
1.1.2.2.01.0.1.04	Receita - Taxa de Glosa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00							2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05	Receita - Taxa de Lincença para Execução de Obras	4.000,00	1.914,24				1.914,24		2.085,76
	Fontes: 1.500.0000000	4.000,00	1.914,24				1.914,24		2.085,76
1.1.2.2.01.0.1.06	Receita - Taxa de Permissão de Outras Natureza	31.000,00	12.681,37				12.681,37		18.318,63
	Fontes: 1.500.0000000	31.000,00	12.681,37				12.681,37		18.318,63
1.1.2.2.01.0.1.08	Restituição - Taxa de Cetidão Negativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.08	Receita - Taxa de Cetidão Negativa	2.000,00	2.224,43	296,24		296,24	2.520,67	520,67	

Data: 26/03/2025 10:44:05 Página: 4 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	2.224,43	296,24		296,24	2.520,67	520,67	
1.1.2.2.01.0.1.11	Receita - Taxa de Abate de Animais	4.000,00							4.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	4.000,00							4.000,00
1.1.2.2.01.0.1.12	Receita - Taxa de Hora Maquina Trabalhada	66.000,00	65.291,33	6.136,41		6.136,41	71.427,74	5.427,74	
	Fontes: 1.500.0000000	66.000,00	65.291,33	6.136,41		6.136,41	71.427,74	5.427,74	
1.1.2.2.01.0.1.13	Receita - Taxa Registro Marca de Gado	2.000,00	1.811,74	47,61		47,61	1.859,35		140,65
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	1.811,74	47,61		47,61	1.859,35		140,65
1.1.2.2.01.0.1.15	Receita - Taxa de Aluguel Ginasio de Esportes	1.000,00	10.585,29				10.585,29	9.585,29	
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00	10.585,29				10.585,29	9.585,29	
1.1.2.2.01.0.1.16	Restituição - Taxa de Limpeza Publica								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.16	Receita - Taxa de Limpeza Publica	65.000,00	103.869,06	6.027,87		6.027,87	109.896,93	44.896,93	
	Fontes: 1.500.0000000	65.000,00	103.869,06	6.027,87		6.027,87	109.896,93	44.896,93	
1.1.2.2.01.0.1.17	Dedução da receita - Outras Taxas de Prestação de Serviços								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.17	Receita - Outras Taxas de Prestação de Serviços	114.000,00	225.937,32	19.515,79		19.515,79	245.453,11	131.453,11	
	Fontes: 1.500.0000000	114.000,00	225.937,32	19.515,79		19.515,79	245.453,11	131.453,11	
1.1.2.2.01.0.1.17	Desconto concedido - Outras Taxas de Prestação de Serviços			-8,78		-8,78	-8,78	8,78	
	Fontes: 1.500.0000000			-8,78		-8,78	-8,78	8,78	
1.1.2.2.01.0.1.17	Renúncia (isenção) - Outras Taxas de Prestação de Serviços								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.2	Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		5.715,74	2.702,16		2.702,16	8.417,90	8.417,90	
	Fontes: 1.500.0000000		5.715,74	2.702,16		2.702,16	8.417,90	8.417,90	
1.1.2.2.01.0.2	Desconto concedido - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		-62,33	-684,05		-684,05	-746,38	746,38	
	Fontes: 1.500.0000000		-62,33	-684,05		-684,05	-746,38	746,38	
1.1.2.2.01.0.3	Restituição - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.3	Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	8.000,00	86.144,79	7.887,83		7.887,83	94.032,62	86.032,62	
	Fontes: 1.500.0000000	8.000,00	86.144,79	7.887,83		7.887,83	94.032,62	86.032,62	
1.1.2.2.01.0.4	Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		42.028,74	4.490,79		4.490,79	46.519,53	46.519,53	
	Fontes: 1.500.0000000		42.028,74	4.490,79		4.490,79	46.519,53	46.519,53	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		-27.106,98	-2.406,53		-2.406,53	-29.513,51	29.513,51	
	Fontes: 1.500.0000000		-27.106,98	-2.406,53		-2.406,53	-29.513,51	29.513,51	
1.1.2.2.01.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.0000000								
	Soma	7.724.277,20	6.850.763,77	692.990,04	-1.161,14	691.828,90	7.542.592,67	2.505.694,44	2.286.832,75
1.2	CONTRIBUIÇÕES	318.000,00	473.328,09	79.286,67		79.286,67	552.614,76	234.614,76	
1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	142.000,00							142.000,00
1.2.1.5	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	142.000,00							142.000,00
1.2.1.5.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	142.000,00							142.000,00
1.2.1.5.01.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	142.000,00							142.000,00
1.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	142.000,00							142.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo	140.000,00							140.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	140.000,00							140.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00							2.000,00
1.2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	176.000,00	473.328,09	79.286,67		79.286,67	552.614,76	376.614,76	
1.2.4.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	176.000,00	473.328,09	79.286,67		79.286,67	552.614,76	376.614,76	

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2.4.1.50	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	176.000,00	473.328,09	79.286,67		79.286,67	552.614,76	376.614,76	
1.2.4.1.50.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	176.000,00	473.328,09	79.286,67		79.286,67	552.614,76	376.614,76	
1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	176.000,00	473.328,09	79.286,67		79.286,67	552.614,76	376.614,76	
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	145.000,00	283.556,44	23.664,44		23.664,44	307.220,88	162.220,88	
	Fontes: 1.751.0000000	145.000,00	283.556,44	23.664,44		23.664,44	307.220,88	162.220,88	
1.2.4.1.50.0.1.02	Receita - CONTRIBUICAO DETERMINACAO JUDICIAL FUNDEMA	31.000,00	189.771,65	55.622,23		55.622,23	245.393,88	214.393,88	
	Fontes: 1.500.0000000	31.000,00	189.771,65	55.622,23		55.622,23	245.393,88	214.393,88	
	Soma	318.000,00	473.328,09	79.286,67		79.286,67	552.614,76	376.614,76	142.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	757.029,85	872.809,29	69.602,57		69.602,57	942.411,86	185.382,01	
1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS	757.029,85	872.809,29	69.602,57		69.602,57	942.411,86	185.382,01	
1.3.2.1	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	757.029,85	872.809,29	69.602,57		69.602,57	942.411,86	185.382,01	
1.3.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	757.029,85	872.809,29	69.602,57		69.602,57	942.411,86	185.382,01	
1.3.2.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	757.029,85	872.809,29	69.602,57		69.602,57	942.411,86	185.382,01	
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	757.029,85	872.809,29	69.602,57		69.602,57	942.411,86	185.382,01	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remun. Dep. Banc. FUNDEB	64.000,00	68.791,04	2.805,61		2.805,61	71.596,65	7.596,65	
	Fontes: 1.540.0000000	19.000,00	23.138,65	841,68		841,68	23.980,33	4.980,33	
	1.540.1070000	45.000,00	45.652,39	1.963,93		1.963,93	47.616,32	2.616,32	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS	73.000,00	115.273,53	7.349,19		7.349,19	122.622,72	49.622,72	
	Fontes: 1.600.0000000	73.000,00	115.273,53	7.349,19		7.349,19	122.622,72	49.622,72	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS	20.000,00	24.261,69	2.830,24		2.830,24	27.091,93	7.091,93	
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00	24.261,69	2.830,24		2.830,24	27.091,93	7.091,93	
1.3.2.1.01.0.1.99	Remun. de Outros Dep. Banc. Recursos Vinculados	600.029,85	664.483,03	56.617,53		56.617,53	721.100,56	121.070,71	
1.3.2.1.01.0.1.99.01	Receita - Remun. de Outros Dep. Banc. Recursos Vinculados	271.825,58	467.815,11	31.800,40		31.800,40	499.615,51	227.789,93	
	Fontes: 1.500.0000000	271.825,58	467.815,11	31.800,40		31.800,40	499.615,51	227.789,93	
1.3.2.1.01.0.1.99.02	Receita - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc Saude Estado	328.204,27	46.542,87	5.011,31		5.011,31	51.554,18		276.650,09
	Fontes: 1.621.0000000	328.204,27	46.542,87	5.011,31		5.011,31	51.554,18		276.650,09
1.3.2.1.01.0.1.99.03	Receita - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc Assistencia Estado		8.325,00	1.128,52		1.128,52	9.453,52	9.453,52	
	Fontes: 1.661.0000000		8.325,00	1.128,52		1.128,52	9.453,52	9.453,52	
1.3.2.1.01.0.1.99.04	Receita - Remuneracao Deposito de Aplicacao Financeira- Transporte Escolar		12.774,73	1.814,67		1.814,67	14.589,40	14.589,40	
	Fontes: 1.575.0000000		12.774,73	1.814,67		1.814,67	14.589,40	14.589,40	
1.3.2.1.01.0.1.99.05	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Finnaceira- Seduc Fethab		7.109,98	195,67		195,67	7.305,65	7.305,65	
	Fontes: 1.759.0000000		7.109,98	195,67		195,67	7.305,65	7.305,65	
1.3.2.1.01.0.1.99.06	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- FETHAB		21.702,66	5.066,95		5.066,95	26.769,61	26.769,61	
	Fontes: 1.759.0000000		21.702,66	5.066,95		5.066,95	26.769,61	26.769,61	
1.3.2.1.01.0.1.99.07	Receita - Remuneracao Deposito de Aplicacao Financeira- ILUMINACAO PUBLICA		34.257,12	5.549,94		5.549,94	39.807,06	39.807,06	
	Fontes: 1.751.0000000		34.257,12	5.549,94		5.549,94	39.807,06	39.807,06	
1.3.2.1.01.0.1.99.08	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- PNATE		3.906,57	78,65		78,65	3.985,22	3.985,22	
	Fontes: 1.553.0000000		3.906,57	78,65		78,65	3.985,22	3.985,22	
1.3.2.1.01.0.1.99.09	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- CIDE		3.708,72	543,37		543,37	4.252,09	4.252,09	
	Fontes: 1.750.0000000		3.708,72	543,37		543,37	4.252,09	4.252,09	
1.3.2.1.01.0.1.99.10	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- MERENDA ESCOLAR		1.782,83	86,20		86,20	1.869,03	1.869,03	
	Fontes: 1.552.0000000		1.782,83	86,20		86,20	1.869,03	1.869,03	
1.3.2.1.01.0.1.99.11	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- SALARIO EDUCACAO		18.965,07	2.156,91		2.156,91	21.121,98	21.121,98	
	Fontes: 1.550.0000000		18.965,07	2.156,91		2.156,91	21.121,98	21.121,98	
1.3.2.1.01.0.1.99.12	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- OUTRAS TRANSF FNDE		32.366,97	2.697,74		2.697,74	35.064,71	35.064,71	
	Fontes: 1.569.0000000		32.366,97	2.697,74		2.697,74	35.064,71	35.064,71	
1.3.2.1.01.0.1.99.13	Receita - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO LEI ALDIR BLANC		5.225,40	487,20		487,20	5.712,60	5.712,60	
	Fontes: 1.719.0000000		5.225,40	487,20		487,20	5.712,60	5.712,60	
	Soma	757.029,85	872.809,29	69.602,57		69.602,57	942.411,86	462.032,10	276.650,09
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	24.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	17.089,00	
1.6.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	

Data: 26/03/2025 10:44:05 — Página: 6 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.6.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	
1.6.1.1.02	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	16.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	
1.6.1.1.02.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	16.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	
1.6.1.1.02.0.1	Receita - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	16.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	
	Fontes: 1.500.0000000	16.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	
1.6.9	OUTROS SERVIÇOS	8.000,00							8.000,00
1.6.9.9	OUTROS SERVIÇOS	8.000,00							8.000,00
1.6.9.9.99	OUTROS SERVIÇOS	8.000,00							8.000,00
1.6.9.9.99.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	8.000,00							8.000,00
1.6.9.9.99.0.1	Receita - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	6.000,00							6.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	6.000,00							6.000,00
1.6.9.9.99.0.2	Receita - OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00							2.000,00
	Soma	24.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	8.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.863.388,70	58.653.455,44	6.621.943,24	-3.410,32	6.618.532,92	65.271.988,36	1.408.599,66	
1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.339.879,36	26.247.474,41	3.816.697,02		3.816.697,02	30.064.171,43		1.275.707,93
1.7.1.1	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.353.715,20	19.485.621,22	3.095.530,44		3.095.530,44	22.581.151,66		1.772.563,54
1.7.1.1.51	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.246.343,30	19.327.647,68	3.086.580,74		3.086.580,74	22.414.228,42		1.832.114,88
1.7.1.1.51.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	21.844.316,42	17.805.698,52	1.958.356,53		1.958.356,53	19.764.055,05		2.080.261,37
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-4.204.602,36	-5.284.512,23	-622.631,32		-622.631,32	-5.907.143,55	1.702.541,19	
	Fontes: 1.500.0000000	-4.204.602,36	-5.284.512,23	-622.631,32		-622.631,32	-5.907.143,55	1.702.541,19	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.048.918,78	23.090.210,75	2.580.987,85		2.580.987,85	25.671.198,60		377.720,18
	Fontes: 1.500.0000000	16.293.820,85	17.916.839,43	1.548.592,71		1.548.592,71	19.465.432,14	3.171.611,29	
	1.500.1001000	6.342.432,43	3.233.357,07	645.246,96		645.246,96	3.878.604,03		2.463.828,40
	1.500.1002000	3.412.665,50	1.940.014,25	387.148,18		387.148,18	2.327.162,43		1.085.503,07
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.402.026,88	1.521.949,16	1.128.224,21		1.128.224,21	2.650.173,37	248.146,49	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	2.402.026,88	1.521.949,16	1.128.224,21		1.128.224,21	2.650.173,37	248.146,49	
	Fontes: 1.500.0000000	1.398.554,23	913.169,50	676.934,53		676.934,53	1.590.104,03	191.549,80	
	1.500.1001000	567.372,69	380.487,29	282.056,05		282.056,05	662.543,34	95.170,65	
	1.500.1002000	436.099,96	228.292,37	169.233,63		169.233,63	397.526,00		38.573,96
1.7.1.1.52	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	107.371,90	157.973,54	8.949,70		8.949,70	166.923,24	59.551,34	
1.7.1.1.52.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	107.371,90	157.973,54	8.949,70		8.949,70	166.923,24	59.551,34	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-26.842,98	-39.493,23	-2.237,40		-2.237,40	-41.730,63	14.887,65	
	Fontes: 1.500.0000000	-26.842,98	-39.493,23	-2.237,40		-2.237,40	-41.730,63	14.887,65	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	134.214,88	197.466,77	11.187,10		11.187,10	208.653,87	74.438,99	
	Fontes: 1.500.0000000	80.528,93	172.188,30	7.325,92		7.325,92	179.514,22	98.985,29	
	1.500.1001000	33.553,72	15.799,05	2.413,24		2.413,24	18.212,29		15.341,43
	1.500.1002000	20.132,23	9.479,42	1.447,94		1.447,94	10.927,36		9.204,87
1.7.1.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.085.851,04	4.906.632,52	572.778,75		572.778,75	5.479.411,27	393.560,23	
1.7.1.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.085.851,04	4.561.632,52	572.778,75		572.778,75	5.134.411,27	48.560,23	

Data: 26/03/2025 10:44:05 — Página: 7 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.918.851,04	4.250.767,63	534.594,14		534.594,14	4.785.361,77		133.489,27
1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	4.918.851,04	4.250.767,63	534.594,14		534.594,14	4.785.361,77		133.489,27
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Custeio SUS - PAB - Inc. Ações Estrategicas	274.000,00	6.000,00				6.000,00		268.000,00
Fontes:	1.600.0000000	274.000,00	6.000,00				6.000,00		268.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Custeio SUS - PAB - Inc. Financeiro ASPS	1.624.673,32	1.631.334,49	215.071,66		215.071,66	1.846.406,15	221.732,83	
Fontes:	1.600.0000000	1.624.673,32	1.631.334,49	215.071,66		215.071,66	1.846.406,15	221.732,83	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Custeio SUS - Agente Comunitário de Saúde	1.121.000,00	869.792,00	158.144,00		158.144,00	1.027.936,00		93.064,00
Fontes:	1.600.0000000	926.000,00	790.720,00				790.720,00		135.280,00
	1.604.0000000	195.000,00	79.072,00	158.144,00		158.144,00	237.216,00	42.216,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Custeio SUS - Programa de Informatização UBS	178.000,00	41.975,00				41.975,00		136.025,00
Fontes:	1.600.0000000	178.000,00	41.975,00				41.975,00		136.025,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Custeio - CORONAVIRUS (Covid 19) ASPS	33.777,72							33.777,72
Fontes:	1.600.0000000	33.777,72							33.777,72
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Custeio SAMU	148.000,00	243.993,75	22.181,25		22.181,25	266.175,00	118.175,00	
Fontes:	1.600.0000000	148.000,00	243.993,75	22.181,25		22.181,25	266.175,00	118.175,00	
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Custeio MAC	1.117.400,00	681.443,10	61.826,79		61.826,79	743.269,89		374.130,11
Fontes:	1.600.0000000	1.117.400,00	681.443,10	61.826,79		61.826,79	743.269,89		374.130,11
1.7.1.3.50.1.1.08	Custeio SUS - Vigilancia Sanitaria	231.000,00	370.845,65	42.265,92		42.265,92	413.111,57	182.111,57	
1.7.1.3.50.1.1.08.02	Receita - Custeio SUS - Vigilancia Sanitaria	74.887,89	28.766,94	1.036,00		1.036,00	29.802,94		45.084,95
Fontes:	1.600.0000000	74.887,89	28.766,94	1.036,00		1.036,00	29.802,94		45.084,95
1.7.1.3.50.1.1.08.03	Receita - CUSTEIO SUS - Agente de Combate as Endemias	156.112,11	100.716,00	16.944,00		16.944,00	117.660,00		38.452,11
Fontes:	1.600.0000000	156.112,11	92.244,00	8.048,40		8.048,40	100.292,40		55.819,71
	1.604.0000000		8.472,00	8.895,60		8.895,60	17.367,60	17.367,60	
1.7.1.3.50.1.1.08.05	Receita - Organização dos Servicos de Assistencia Farmaceutica no SUS		157.319,81	24.285,92		24.285,92	181.605,73	181.605,73	
Fontes:	1.600.0000000		157.319,81	24.285,92		24.285,92	181.605,73	181.605,73	
1.7.1.3.50.1.1.08.06	Receita - Transformação Digital no SUS		84.042,90				84.042,90	84.042,90	
Fontes:	1.600.0000000		84.042,90				84.042,90	84.042,90	
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Transferencia de Recursos SUS - Investimentos	191.000,00							191.000,00
Fontes:	1.601.0000000	191.000,00							191.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Custeio SUS - PSB - Programa Saude Bucal		405.383,64	35.104,52		35.104,52	440.488,16	440.488,16	
Fontes:	1.600.0000000		405.383,64	35.104,52		35.104,52	440.488,16	440.488,16	
1.7.1.3.50.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	167.000,00	153.611,65	29.530,61		29.530,61	183.142,26	16.142,26	
1.7.1.3.50.3.1	Receita - TRANSFERÊNCIAS CUSTEIO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	167.000,00	153.611,65	29.530,61		29.530,61	183.142,26	16.142,26	
Fontes:	1.600.0000000	167.000,00	153.611,65	29.530,61		29.530,61	183.142,26	16.142,26	
1.7.1.3.50.9	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		157.253,24	8.654,00		8.654,00	165.907,24	165.907,24	
1.7.1.3.50.9.1	Receita - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL		157.253,24	8.654,00		8.654,00	165.907,24	165.907,24	
Fontes:	1.605.0000000		157.253,24	8.654,00		8.654,00	165.907,24	165.907,24	
1.7.1.3.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		345.000,00				345.000,00	345.000,00	
1.7.1.3.51.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		345.000,00				345.000,00	345.000,00	
1.7.1.3.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		345.000,00				345.000,00	345.000,00	
1.7.1.3.51.1.1.02	Receita - Emenda Parlamentar - Investimentos Equipamentos Atenção Basica		345.000,00				345.000,00	345.000,00	

Data: 26/03/2025 10:44:05 Página: 8 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.601.0000000		345.000,00				345.000,00	345.000,00	
1.7.1.4	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.109.058,50	1.032.750,30	59.171,46		59.171,46	1.091.921,76		17.136,74
1.7.1.4.50	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	677.300,00	612.058,22	59.171,46		59.171,46	671.229,68		6.070,32
1.7.1.4.50.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	677.300,00	612.058,22	59.171,46		59.171,46	671.229,68		6.070,32
1.7.1.4.50.0.1	Receita - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	677.300,00	612.058,22	59.171,46		59.171,46	671.229,68		6.070,32
	Fontes: 1.550.0000000	677.300,00	612.058,22	59.171,46		59.171,46	671.229,68		6.070,32
1.7.1.4.52	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	182.758,50	180.980,00				180.980,00		1.778,50
1.7.1.4.52.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	182.758,50	180.980,00				180.980,00		1.778,50
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	182.758,50	180.980,00				180.980,00		1.778,50
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - Ensino Fundamental	102.258,50	99.400,00				99.400,00		2.858,50
	Fontes: 1.552.0000000	102.258,50	99.400,00				99.400,00		2.858,50
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - Pré Escola	42.000,00	47.088,00				47.088,00	5.088,00	
	Fontes: 1.552.0000000	42.000,00	47.088,00				47.088,00	5.088,00	
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - Atendimento Educacional Especializado - AEE	500,00	136,00				136,00		364,00
	Fontes: 1.552.0000000	500,00	136,00				136,00		364,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - Mais Educação	1.000,00	1.476,00				1.476,00	476,00	
	Fontes: 1.552.0000000	1.000,00	1.476,00				1.476,00	476,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - Creche	37.000,00	32.880,00				32.880,00		4.120,00
	Fontes: 1.552.0000000	37.000,00	32.880,00				32.880,00		4.120,00
1.7.1.4.53	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	249.000,00	239.712,08				239.712,08		9.287,92
1.7.1.4.53.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	249.000,00	239.712,08				239.712,08		9.287,92
1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	249.000,00	239.712,08				239.712,08		9.287,92
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - PNATE - Infantil	15.000,00	32.045,94				32.045,94	17.045,94	
	Fontes: 1.553.0000000	15.000,00	32.045,94				32.045,94	17.045,94	
1.7.1.4.53.0.1.02	Receita - PNATE - fundamental	200.000,00	160.651,36				160.651,36		39.348,64
	Fontes: 1.553.0000000	200.000,00	160.651,36				160.651,36		39.348,64
1.7.1.4.53.0.1.03	Receita - PNATE - Médio	34.000,00	47.014,78				47.014,78	13.014,78	
	Fontes: 1.553.0000000	34.000,00	47.014,78				47.014,78	13.014,78	
1.7.1.6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	115.000,00	146.400,00	37.233,12		37.233,12	183.633,12	68.633,12	
1.7.1.6.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	115.000,00	146.400,00	37.233,12		37.233,12	183.633,12	68.633,12	
1.7.1.6.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	115.000,00	146.400,00	37.233,12		37.233,12	183.633,12	68.633,12	
1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	115.000,00	146.400,00	37.233,12		37.233,12	183.633,12	68.633,12	
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	111.301,60							111.301,60
	Fontes: 1.660.0000000	111.301,60							111.301,60
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	3.698,40							3.698,40
	Fontes: 1.669.0000000	3.698,40							3.698,40
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - SCFV- Servico de Conveniencia Fortalecimento de Vinculo		58.800,00	18.616,56		18.616,56	77.416,56	77.416,56	
	Fontes: 1.660.0000000		58.800,00	18.616,56		18.616,56	77.416,56	77.416,56	
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Piso Basico Variavel II- Equipe Volante		28.800,00	7.978,53		7.978,53	36.778,53	36.778,53	
	Fontes: 1.660.0000000		28.800,00	7.978,53		7.978,53	36.778,53	36.778,53	
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Componente Piso Basico Fixo		38.400,00	10.638,03		10.638,03	49.038,03	49.038,03	
	Fontes: 1.660.0000000		38.400,00	10.638,03		10.638,03	49.038,03	49.038,03	
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - IGD- PROGRMA DE AUXILIO BRASIL								
	Fontes: 1.660.0000000								
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - PROCAD- SUAS- Programa Fortalecimento Emergencial CAD Unico		20.400,00				20.400,00	20.400,00	

Data: 26/03/2025 10:44:05 Página: 9 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.660.0000000		20.400,00				20.400,00	20.400,00	
1.7.1.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	572.000,00	571.815,75	51.983,25		51.983,25	623.799,00	51.799,00	
1.7.1.7.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	572.000,00	571.815,75	51.983,25		51.983,25	623.799,00	51.799,00	
1.7.1.7.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	572.000,00	571.815,75	51.983,25		51.983,25	623.799,00	51.799,00	
1.7.1.7.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	572.000,00	571.815,75	51.983,25		51.983,25	623.799,00	51.799,00	
1.7.1.7.99.0.1.02	Receita - Transferência Financeira Lei Kandir 176/2020	572.000,00	571.815,75	51.983,25		51.983,25	623.799,00	51.799,00	
	Fontes: 1.500.0000000	572.000,00	571.815,75	51.983,25		51.983,25	623.799,00	51.799,00	
1.7.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	104.254,62	104.254,62				104.254,62		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	104.254,62	104.254,62				104.254,62		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	104.254,62	104.254,62				104.254,62		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	104.254,62	104.254,62				104.254,62		
	Fontes: 1.719.0000000	104.254,62	104.254,62				104.254,62		
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	21.282.329,34	22.111.322,05	1.863.203,34	-3.410,32	1.859.793,02	23.971.115,07	2.688.785,73	
1.7.2.1	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.854.564,21	18.421.409,51	1.588.688,59		1.588.688,59	20.010.098,10	2.155.533,89	
1.7.2.1.50	COTA-PARTE DO ICMS	14.692.375,38	14.965.550,50	1.324.210,66		1.324.210,66	16.289.761,16	1.597.385,78	
1.7.2.1.50.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.692.375,38	14.965.550,50	1.324.210,66		1.324.210,66	16.289.761,16	1.597.385,78	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.517.291,34	-3.741.387,36	-331.052,64		-331.052,64	-4.072.440,00	555.148,66	
	Fontes: 1.500.0000000	-3.517.291,34	-3.741.387,36	-331.052,64		-331.052,64	-4.072.440,00	555.148,66	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.209.666,72	18.706.937,86	1.655.263,30		1.655.263,30	20.362.201,16	2.152.534,44	
	Fontes: 1.500.0000000	8.114.337,11	13.334.243,49	993.157,98		993.157,98	14.327.401,47	6.213.064,36	
	1.500.1001000	6.864.521,65	3.357.833,99	413.815,82		413.815,82	3.771.749,81		3.092.771,84
	1.500.1002000	3.230.807,96	2.014.760,38	248.289,50		248.289,50	2.263.049,88		967.758,08
1.7.2.1.51	COTA-PARTE DO IPVA	1.365.467,40	1.340.953,71	43.680,67		43.680,67	1.384.634,38	19.166,98	
1.7.2.1.51.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.365.467,40	1.340.953,71	43.680,67		43.680,67	1.384.634,38	19.166,98	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-233.234,36	-335.237,21	-10.920,06		-10.920,06	-346.157,27	112.922,91	
	Fontes: 1.500.0000000	-233.234,36	-335.237,21	-10.920,06		-10.920,06	-346.157,27	112.922,91	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.598.701,76	1.676.190,92	54.600,73		54.600,73	1.730.791,65	132.089,89	
	Fontes: 1.500.0000000	995.674,34	1.123.839,15	32.760,46		32.760,46	1.156.599,61	160.925,27	
	1.500.1001000	352.557,05	356.724,49	13.650,17		13.650,17	370.374,66	17.817,61	
	1.500.1002000	250.470,37	195.627,28	8.190,10		8.190,10	203.817,38		46.652,99
1.7.2.1.52	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	137.721,62	138.681,18	14.891,02		14.891,02	153.572,20	15.850,58	
1.7.2.1.52.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	137.721,62	138.681,18	14.891,02		14.891,02	153.572,20	15.850,58	
1.7.2.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-34.430,41							34.430,41
	Fontes: 1.500.0000000	-34.430,41							34.430,41
1.7.2.1.52.0.1	Receita - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	172.152,03	138.681,18	14.891,02		14.891,02	153.572,20		18.579,83
	Fontes: 1.500.0000000	84.623,05	97.228,99	13.696,39		13.696,39	110.925,38	26.302,33	
	1.500.1001000	50.497,36	25.907,63	746,64		746,64	26.654,27		23.843,09
	1.500.1002000	37.031,62	15.544,56	447,99		447,99	15.992,55		21.039,07
1.7.2.1.53	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	41.000,00	52.097,78				52.097,78	11.097,78	
1.7.2.1.53.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.000,00	52.097,78				52.097,78	11.097,78	
1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.000,00	52.097,78				52.097,78	11.097,78	
1.7.2.1.53.0.1.01	Receita - Cota - Parte do CIDE	41.000,00	52.097,78				52.097,78	11.097,78	
	Fontes: 1.750.0000000	41.000,00	52.097,78				52.097,78	11.097,78	

Data: 26/03/2025 10:44:05 Página: 10 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1.98	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	1.617.999,81	1.924.126,34	205.906,24		205.906,24	2.130.032,58	512.032,77	
1.7.2.1.98.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	1.617.999,81	1.924.126,34	205.906,24		205.906,24	2.130.032,58	512.032,77	
1.7.2.1.98.0.1	Receita - COTA PARTE FETHAB	1.617.999,81	1.924.126,34	205.906,24		205.906,24	2.130.032,58	512.032,77	
	Fontes: 1.759.0000000	1.617.999,81	1.924.126,34	205.906,24		205.906,24	2.130.032,58	512.032,77	
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	497.000,00	752.983,20	43.533,20		43.533,20	796.516,40	299.516,40	
1.7.2.2.51	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		285.692,94				285.692,94	285.692,94	
1.7.2.2.51.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		285.692,94				285.692,94	285.692,94	
1.7.2.2.51.0.1	Receita - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		285.692,94				285.692,94	285.692,94	
	Fontes: 1.500.0000000		285.692,94				285.692,94	285.692,94	
1.7.2.2.52.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	497.000,00	467.290,26	43.533,20		43.533,20	510.823,46	13.823,46	
1.7.2.2.52	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	497.000,00	467.290,26	43.533,20		43.533,20	510.823,46	13.823,46	
1.7.2.2.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	497.000,00	467.290,26	43.533,20		43.533,20	510.823,46	13.823,46	
1.7.2.2.52.0.1.02	Receita - Cota-Parte Royaltes - Petroleo	497.000,00	467.290,26	43.533,20		43.533,20	510.823,46	13.823,46	
	Fontes: 1.500.0000000	497.000,00	467.290,26	43.533,20		43.533,20	510.823,46	13.823,46	
1.7.2.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.532.620,23	1.567.960,95	90.942,97	-3.410,32	87.532,65	1.655.493,60	122.873,37	
1.7.2.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.532.620,23	1.567.960,95	90.942,97	-3.410,32	87.532,65	1.655.493,60	122.873,37	
1.7.2.3.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.532.620,23	1.567.960,95	90.942,97	-3.410,32	87.532,65	1.655.493,60	122.873,37	
1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.532.620,23	1.567.960,95	90.942,97	-3.410,32	87.532,65	1.655.493,60	122.873,37	
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - PAICI - Programa de Apoio ao Desenvolvimento	191.000,00	176.878,40	17.687,84		17.687,84	194.566,24	3.566,24	
	Fontes: 1.621.0000000	191.000,00	176.878,40	17.687,84		17.687,84	194.566,24	3.566,24	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PSF - Programa Saude Familia	785.576,83	586.320,00	58.632,00		58.632,00	644.952,00		140.624,83
	Fontes: 1.621.0000000	785.576,83	586.320,00	58.632,00		58.632,00	644.952,00		140.624,83
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - PAFB - Programa Assistencia Farmaceutica	66.000,00	45.918,80	4.591,88		4.591,88	50.510,68		15.489,32
	Fontes: 1.621.0000000	66.000,00	45.918,80	4.591,88		4.591,88	50.510,68		15.489,32
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Média e Alta Complexidade - MAC - SES	336.043,40	15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00		319.543,40
	Fontes: 1.621.0000000	336.043,40	15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00		319.543,40
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - SAMU - SES	154.000,00	93.843,75	8.531,25		8.531,25	102.375,00		51.625,00
	Fontes: 1.621.0000000	154.000,00	93.843,75	8.531,25		8.531,25	102.375,00		51.625,00
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - Emenda Parlamentar- Custeio		650.000,00		-3.410,32	-3.410,32	646.589,68	646.589,68	
	Fontes: 1.621.0000000		650.000,00		-3.410,32	-3.410,32	646.589,68	646.589,68	
1.7.2.3.50.0.1.14	Receita - Emenda Parlamentar- Aquisição de Ambulância								
	Fontes: 1.621.0000000								
1.7.2.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.398.144,90	1.368.968,39	140.038,58		140.038,58	1.509.006,97	110.862,07	
1.7.2.9.52	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	913.144,90	962.162,81	108.254,51		108.254,51	1.070.417,32	157.272,42	
1.7.2.9.52.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	913.144,90	962.162,81	108.254,51		108.254,51	1.070.417,32	157.272,42	
1.7.2.9.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	913.144,90	962.162,81	108.254,51		108.254,51	1.070.417,32	157.272,42	
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferência de Convenios para o Transporte Escolar	913.144,90	962.162,81	108.254,51		108.254,51	1.070.417,32	157.272,42	
	Fontes: 1.575.0000000	913.144,90	962.162,81	108.254,51		108.254,51	1.070.417,32	157.272,42	
1.7.2.9.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	485.000,00	406.805,58	31.784,07		31.784,07	438.589,65		46.410,35
1.7.2.9.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	485.000,00	406.805,58	31.784,07		31.784,07	438.589,65		46.410,35
1.7.2.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	485.000,00	406.805,58	31.784,07		31.784,07	438.589,65		46.410,35

Data: 26/03/2025 10:44:05 Página: 11 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB - Transporte Escolar	450.000,00	296.388,74	31.775,04		31.775,04	328.163,78		121.836,22
	Fontes: 1.759.0000000	450.000,00	296.388,74	31.775,04		31.775,04	328.163,78		121.836,22
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FEAS - CO Financiamento	35.000,00	105.667,92				105.667,92	70.667,92	
	Fontes: 1.661.0000000	35.000,00	105.667,92				105.667,92	70.667,92	
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - FUNDO PARTIDÁRIO INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS		4.748,92	9,03		9,03	4.757,95	4.757,95	
	Fontes: 1.661.0000000		4.748,92	9,03		9,03	4.757,95	4.757,95	
1.7.5	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.241.180,00	10.294.658,98	942.042,88		942.042,88	11.236.701,86		4.478,14
1.7.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	11.241.180,00	10.294.658,98	942.042,88		942.042,88	11.236.701,86		4.478,14
1.7.5.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	11.241.180,00	10.294.658,98	942.042,88		942.042,88	11.236.701,86		4.478,14
1.7.5.1.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	11.241.180,00	10.294.658,98	942.042,88		942.042,88	11.236.701,86		4.478,14
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	11.241.180,00	10.294.658,98	942.042,88		942.042,88	11.236.701,86		4.478,14
1.7.5.1.50.0.1.01	Receita - Transferência de Recursos do FUNDEB	11.238.180,00	10.294.658,98	942.042,88		942.042,88	11.236.701,86		1.478,14
	Fontes: 1.540.0000000	4.415.554,00	5.276.765,18	334.578,51		334.578,51	5.611.343,69	1.195.789,69	
	1.540.1070000	6.822.626,00	5.017.893,80	607.464,37		607.464,37	5.625.358,17		1.197.267,83
1.7.5.1.50.0.1.02	Receita - Transferéncias de Recursos do FUNDEB Complementação da União VAAT	3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.542.0000000	3.000,00							3.000,00
	Soma	63.863.388,70	58.653.455,44	6.621.943,24	-3.410,32	6.618.532,92	65.271.988,36	17.165.952,42	11.055.212,76
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	310.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	95.364,03	
1.9.2	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	300.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	105.364,03	
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	300.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	105.364,03	
1.9.2.2.01	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	300.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	105.364,03	
1.9.2.2.01.1	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	300.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	105.364,03	
1.9.2.2.01.1.1	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	300.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	105.364,03	
1.9.2.2.01.1.1.01	Receita - Restituições de convenios - financeiras	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.2.2.01.1.1.02	Receita - Outras restituições	299.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	106.364,03	
	Fontes: 1.500.0000000	299.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	106.364,03	
1.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00							10.000,00
1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00							10.000,00
1.9.9.9.99	OUTRAS RECEITAS	10.000,00							10.000,00
1.9.9.9.99.2	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	10.000,00							10.000,00
1.9.9.9.99.2.1	Receita - OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00							10.000,00
	Soma	310.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	106.364,03	11.000,00
	Soma das Receitas Correntes	**72.996.695,75**	**67.224.997,98**	**7.538.712,57**	**-7.649,87**	**7.531.062,70**	**74.756.060,68**	**20.641.746,75**	**13.779.695,60**
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.638.272,14	197.039,06	2.286,62		2.286,62	199.325,68		2.438.946,46
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00							5.000,00
2.2.3	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	5.000,00							5.000,00
2.2.3.1	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	5.000,00							5.000,00
2.2.3.1.01	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	5.000,00							5.000,00
2.2.3.1.01.0	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
2.2.3.1.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
2.2.3.1.01.0.1.01	Receita - Alienação de Titulos Mobiliários - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.755.0000000	5.000,00							5.000,00
	Soma	5.000,00							5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.633.272,14	173.883,23				173.883,23		2.459.388,91
2.4.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.833.246,92							1.833.246,92

Data: 26/03/2025 10:44:05 — Página: 12 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	360.994,50							360.994,50
2.4.1.2.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	360.994,50							360.994,50
2.4.1.2.50.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	360.994,50							360.994,50
2.4.1.2.50.9.1	Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	360.994,50							360.994,50
	Fontes: 1.599.0000000	360.994,50							360.994,50
2.4.1.4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.237.252,42							1.237.252,42
2.4.1.4.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	607.252,42							607.252,42
2.4.1.4.50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	607.252,42							607.252,42
2.4.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	607.252,42							607.252,42
2.4.1.4.50.0.1.01	Receita - Transf. Convênio da União destinadas a Programa de Saneamento Basico	607.252,42							607.252,42
	Fontes: 1.700.0000000	607.252,42							607.252,42
2.4.1.4.54	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	630.000,00							630.000,00
2.4.1.4.54.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	630.000,00							630.000,00
2.4.1.4.54.0.1	Receita - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	630.000,00							630.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	630.000,00							630.000,00
2.4.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	235.000,00							235.000,00
2.4.1.9.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	235.000,00							235.000,00
2.4.1.9.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	235.000,00							235.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	235.000,00							235.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	235.000,00							235.000,00
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	800.025,22	173.883,23				173.883,23		626.141,99
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF		153.883,23				153.883,23	153.883,23	
2.4.2.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		153.883,23				153.883,23	153.883,23	
2.4.2.1.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		153.883,23				153.883,23	153.883,23	
2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		153.883,23				153.883,23	153.883,23	
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - INVESTIMENTO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL								
	Fontes: 1.621.0000000								
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - Emenda Parlamentar Contrução de A.T.I		153.883,23				153.883,23	153.883,23	
	Fontes: 1.621.0000000		153.883,23				153.883,23	153.883,23	
2.4.2.2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	800.025,22	20.000,00				20.000,00		780.025,22
2.4.2.2.53	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	90.000,00							90.000,00
2.4.2.2.53.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	90.000,00							90.000,00

Data: 26/03/2025 10:44:05 Página: 13 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.53.0.1	Receita - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	90.000,00							90.000,00
	Fontes: 1.701.0000000	90.000,00							90.000,00
2.4.2.2.54	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	289.061,12	20.000,00				20.000,00		269.061,12
2.4.2.2.54.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	289.061,12	20.000,00				20.000,00		269.061,12
2.4.2.2.54.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	289.061,12	20.000,00				20.000,00		269.061,12
2.4.2.2.54.0.1.02	Receita - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	289.061,12							289.061,12
	Fontes: 1.701.0000000	289.061,12							289.061,12
2.4.2.2.54.0.1.03	Receita - Transferencia de Convenio Mciro Revestimento Asfalto		20.000,00				20.000,00	20.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		20.000,00				20.000,00	20.000,00	
2.4.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	420.964,10							420.964,10
2.4.2.2.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	420.964,10							420.964,10
2.4.2.2.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	420.964,10							420.964,10
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - Outras Transferencias dos Estados - Principal	420.964,10							420.964,10
	Fontes: 1.701.0000000	420.964,10							420.964,10
	Soma	2.633.272,14	173.883,23				173.883,23	173.883,23	2.633.272,14
2.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
2.9.9	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
2.9.9.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
2.9.9.9.99	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
2.9.9.9.99.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
2.9.9.9.99.0.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
2.9.9.9.99.0.1.01	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS CONVENIOS-ESTADO		4.735,18	428,46		428,46	5.163,64	5.163,64	
	Fontes: 1.701.0000000		4.735,18	428,46		428,46	5.163,64	5.163,64	

Data: 26/03/2025 10:44:05 Página: 14 de 15

Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.9.9.9.99.0.1.02	Receita - Remuneração de Depositos Bancarioss- FEDERAL Fontes: 1.700.0000000		18.420,65 18.420,65	1.858,16 1.858,16		1.858,16 1.858,16	20.278,81 20.278,81	20.278,81 20.278,81	
	Soma		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
	Soma das Receitas de Capitais	**2.638.272,14**	**197.039,06**	**2.286,62**		**2.286,62**	**199.325,68**	**199.325,68**	**2.638.272,14**
	TOTAL RECEITAS:	**75.634.967,89**	**67.422.037,04**	**7.540.999,19**	**-7.649,87**	**7.533.349,32**	**74.955.386,36**	**0,00**	**679.581,53**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**75.634.967,89**	**67.422.037,04**	**7.540.999,19**	**-7.649,87**	**7.533.349,32**	**74.955.386,36**	**0,00**	**679.581,53**

COTRIGUAÇU - MT, 26 de março de 2025

Data: 26/03/2025 10:44:05 Página: 15 de 15
Data da emissão: 26/03/2025 10:44:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO TIPO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA ATENDER AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 em seu Art. 1º. Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, estabelecendo dentro do serviço de Proteção social básica: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

Considerando o Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre execução dos Recursos do SUAS de 7 de julho de 2024, do Financiamento Nacional da Assistência Social, em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social e com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome que estabelece a listagem exemplificada das categorias e itens que podem ser adquiridos com base no disposto da Portaria STN no 448/2002;

Considerando a reunião ocorrida no dia 21/03/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a contratação do instrutor de música por meio de credenciamento de pessoa jurídica para atender aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos no valor anual de R$ 56.288,28 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 21 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMPRA DE UMA CAPACITAÇÃO REFERENTE AO AGILIZASUAS-NOVO SISTEMA- PRESTAÇÃO DE CONTAS FEDERAL NO VALOR DE R$ 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a Portaria MDS nº 113/2015 que regulamenta a utilização dos recursos federais, estabelecendo que os fundos financiem despesas relacionadas ao aprimoramento da gestão, incluindo capacitação de profissionais;

Considerando a reunião ocorrida no dia 21/03/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a compra de uma capacitação referente ao AGILIZASUAS – Novo Sistema - Prestação de Contas Federal no valor de R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 21 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de

Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE UM CARRO FIAT/UNO, MILLE WAY ECON, PLACA NJH2041 E CÓDIGO RENAVAM 00280773986, ANO/MODELO 2010/2011, PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 21/03/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de um carro FIAT/UNO, MILLE WAY ECON, PLACA NJH2041 e Código RENAVAM 0028773986, ANO/MODELO 2010/2011, para o Poder Público Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 21 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de

Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 21/03/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a composição da nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, onde os conselheiros eleitos foram: André Luiz Silveira e Elizabete Zanin para o cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 21 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de

Cotriguaçu-MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	3.150.607,21	0,00	3.150.607,21
04.122	Administração geral	0,00	3.150.607,21	0,00	3.150.607,21
04.122.0001	APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.150.607,21	0,00	3.150.607,21
04.122.0001.2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE	0,00	2.933.784,20	0,00	2.933.784,20
04.122.0001.2002	CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	216.823,01	0,00	216.823,01
06	Segurança pública	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181	Policiamento	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181.0001	APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181.0001.2101	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.166.867,21**	**0,00**	**3.166.867,21**

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
04.122	Administração geral	0,00	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
04.122.0002	APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
04.122.0002.2003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.174.720,03**	**0,00**	**3.174.720,03**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
04.122	Administração geral	0,00	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
04.122.0003	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
04.122.0003.2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS	0,00	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
28	Encargos especiais	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846	Outros encargos especiais	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846.0003	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846.0003.2008	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.069.609,17**	**0,00**	**2.069.609,17**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	110.782,54	20.906.844,76	0,00	21.017.627,30
12.122	Administração geral	0,00	3.154.195,52	0,00	3.154.195,52
12.122.0004	GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.154.195,52	0,00	3.154.195,52
12.122.0004.2016	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.096.695,52	0,00	3.096.695,52
12.122.0004.2114	Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal- PDDEM	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	426.168,72	0,00	426.168,72
12.306.0009	MERENDA ESCOLAR	0,00	426.168,72	0,00	426.168,72
12.306.0009.2029	ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)	0,00	327.950,23	0,00	327.950,23
12.306.0009.2030	ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA 4 a 5 ANOS	0,00	98.218,49	0,00	98.218,49
12.361	Ensino fundamental	110.782,54	17.105.857,66	0,00	17.216.640,20
12.361.0004	GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	110.782,54	102.471,79	0,00	213.254,33
12.361.0004.1005	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES	110.782,54	0,00	0,00	110.782,54
12.361.0004.2112	NOVAS TURMAS EDUCACAO INFANTIL FNDE	0,00	102.471,79	0,00	102.471,79
12.361.0005	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70%	0,00	9.533.482,73	0,00	9.533.482,73
12.361.0005.2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	1.235.853,81	0,00	1.235.853,81
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	4.592.935,49	0,00	4.592.935,49
12.361.0005.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	643.939,74	0,00	643.939,74
12.361.0005.2110	MANUTENÇÃO FUNDEB 70%	0,00	3.060.753,69	0,00	3.060.753,69
12.361.0006	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	1.775.204,46	0,00	1.775.204,46
12.361.0006.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	0,00	1.775.204,46	0,00	1.775.204,46
12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.991.098,03	0,00	4.991.098,03
12.361.0007.2026	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.925.098,03	0,00	3.925.098,03
12.361.0007.2027	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.066.000,00	0,00	1.066.000,00
12.361.0008	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	663.725,25	0,00	663.725,25
12.361.0008.2028	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	663.725,25	0,00	663.725,25
12.361.0009	MERENDA ESCOLAR	0,00	39.875,40	0,00	39.875,40
12.361.0009.2031	ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	39.875,40	0,00	39.875,40
12.392	Difusão cultural	0,00	220.622,86	0,00	220.622,86
12.392.0011	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	220.622,86	0,00	220.622,86
12.392.0011.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	220.622,86	0,00	220.622,86
13	Cultura	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392	Difusão cultural	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
13.392.0011	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
13.392.0011.2113	MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
	TOTAL ÓRGÃO:	**110.782,54**	**20.945.057,49**	**0,00**	**21.055.840,03**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	0,00	23.777.732,48	0,00	23.777.732,48
10.122	Administração geral	0,00	4.569.949,54	0,00	4.569.949,54
10.122.0012	GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚDE	0,00	4.569.949,54	0,00	4.569.949,54
10.122.0012.2034	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.824.949,54	0,00	3.824.949,54
10.122.0012.2046	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE HOSPITALAR	0,00	745.000,00	0,00	745.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	7.796.881,39	0,00	7.796.881,39
10.301.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.796.881,39	0,00	7.796.881,39
10.301.0013.2038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	0,00	25.788,96	0,00	25.788,96
10.301.0013.2040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	1.365.311,45	0,00	1.365.311,45
10.301.0013.2043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	0,00	151.291,50	0,00	151.291,50
10.301.0013.2047	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.881.759,84	0,00	5.881.759,84
10.301.0013.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	369.929,64	0,00	369.929,64
10.301.0013.2050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	10.843.870,44	0,00	10.843.870,44
10.302.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.843.870,44	0,00	10.843.870,44
10.302.0013.2039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	8.983.046,83	0,00	8.983.046,83
10.302.0013.2042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE HOSPITALAR	0,00	68.166,00	0,00	68.166,00
10.302.0013.2044	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	705.005,15	0,00	705.005,15
10.302.0013.2046	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE HOSPITALAR	0,00	348.999,35	0,00	348.999,35
10.302.0013.2049	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI	0,00	738.653,11	0,00	738.653,11
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	567.031,11	0,00	567.031,11
10.305.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	567.031,11	0,00	567.031,11
10.305.0013.2045	GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - VISA	0,00	567.031,11	0,00	567.031,11
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**23.777.732,48**	**0,00**	**23.777.732,48**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	2.120.876,87	0,00	2.120.876,87
08.122	Administração geral	0,00	1.711.778,16	0,00	1.711.778,16
08.122.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	1.711.778,16	0,00	1.711.778,16
08.122.0016.2060	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.711.778,16	0,00	1.711.778,16
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	107.892,89	0,00	107.892,89
08.241.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	107.892,89	0,00	107.892,89
08.241.0016.2054	INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV	0,00	107.892,89	0,00	107.892,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	238.957,55	0,00	238.957,55
08.243.0015	CONSELHO TUTELAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	238.957,55	0,00	238.957,55
08.243.0015.2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	238.957,55	0,00	238.957,55
08.244	Assistência comunitária	0,00	62.248,27	0,00	62.248,27
08.244.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	62.248,27	0,00	62.248,27
08.244.0016.2056	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	62.248,27	0,00	62.248,27
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.120.876,87**	**0,00**	**2.120.876,87**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
26.122	Administração geral	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
26.122.0017	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
26.122.0017.2068	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**6.058.883,23**	**0,00**	**6.058.883,23**

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	900.642,10	0,00	900.642,10
20.122	Administração geral	0,00	852.651,98	0,00	852.651,98
20.122.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	0,00	852.651,98	0,00	852.651,98
20.122.0018.2071	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	0,00	852.651,98	0,00	852.651,98
20.606	Extensão rural	0,00	2.016,50	0,00	2.016,50
20.606.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	0,00	2.016,50	0,00	2.016,50
20.606.0018.2080	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	0,00	2.016,50	0,00	2.016,50
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	45.973,62	0,00	45.973,62
20.608.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	0,00	45.973,62	0,00	45.973,62
20.608.0018.2079	PROGRAMA NOSSO LEITE	0,00	45.973,62	0,00	45.973,62
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**900.642,10**	**0,00**	**900.642,10**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122	Administração geral	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122.0019	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122.0019.2094	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**862.115,12**	**0,00**	**862.115,12**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	175.447,12	6.064.228,76	0,00	6.239.675,88
15.122	Administração geral	0,00	5.895.258,33	0,00	5.895.258,33
15.122.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	5.895.258,33	0,00	5.895.258,33
15.122.0024.2096	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	0,00	5.895.258,33	0,00	5.895.258,33
15.451	Infra-estrutura urbana	175.447,12	0,00	0,00	175.447,12
15.451.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	175.447,12	0,00	0,00	175.447,12
15.451.0024.1025	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	175.447,12	0,00	0,00	175.447,12
15.452	Serviços urbanos	0,00	168.970,43	0,00	168.970,43
15.452.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	168.970,43	0,00	168.970,43
15.452.0024.2097	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	168.970,43	0,00	168.970,43
17	Saneamento	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512.0021	GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512.0021.2103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
27	Desporto e lazer	561.086,02	345.362,39	0,00	906.448,41
27.122	Administração geral	0,00	331.850,10	0,00	331.850,10
27.122.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	331.850,10	0,00	331.850,10
27.122.0020.2098	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	331.850,10	0,00	331.850,10
27.812	Desporto comunitário	0,00	13.512,29	0,00	13.512,29
27.812.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	13.512,29	0,00	13.512,29
27.812.0020.2099	APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E LAZER	0,00	13.512,29	0,00	13.512,29
27.813	Lazer	561.086,02	0,00	0,00	561.086,02
27.813.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	561.086,02	0,00	0,00	561.086,02
27.813.0020.1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO E DE LAZER	561.086,02	0,00	0,00	561.086,02
	TOTAL ÓRGÃO:	**736.533,14**	**7.034.983,25**	**0,00**	**7.771.516,39**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	0,00	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
15.451	Infra-estrutura urbana	0,00	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
15.451.0026	GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	0,00	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
15.451.0026.2108	GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	0,00	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**5.262.664,18**	**0,00**	**5.262.664,18**

TOTAL GERAL: 76.221.466,81

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	7.441.786,13	0,00	7.441.786,13
04.122	Administração geral	0,00	7.441.786,13	0,00	7.441.786,13
04.122.0001	APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.150.607,21	0,00	3.150.607,21
04.122.0001.2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE	0,00	2.933.784,20	0,00	2.933.784,20
04.122.0001.2002	CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	216.823,01	0,00	216.823,01
04.122.0002	APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
04.122.0002.2003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
04.122.0003	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
04.122.0003.2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS	0,00	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
06	Segurança pública	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181	Policiamento	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181.0001	APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181.0001.2101	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
08	Assistência social	0,00	2.120.876,87	0,00	2.120.876,87
08.122	Administração geral	0,00	1.711.778,16	0,00	1.711.778,16
08.122.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	1.711.778,16	0,00	1.711.778,16
08.122.0016.2060	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.711.778,16	0,00	1.711.778,16
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	107.892,89	0,00	107.892,89
08.241.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	107.892,89	0,00	107.892,89
08.241.0016.2054	INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV	0,00	107.892,89	0,00	107.892,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	238.957,55	0,00	238.957,55
08.243.0015	CONSELHO TUTELAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	238.957,55	0,00	238.957,55
08.243.0015.2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	238.957,55	0,00	238.957,55
08.244	Assistência comunitária	0,00	62.248,27	0,00	62.248,27
08.244.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	62.248,27	0,00	62.248,27
08.244.0016.2056	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	62.248,27	0,00	62.248,27
10	Saúde	0,00	23.777.732,48	0,00	23.777.732,48
10.122	Administração geral	0,00	4.569.949,54	0,00	4.569.949,54
10.122.0012	GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚDE	0,00	4.569.949,54	0,00	4.569.949,54

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0012.2034	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.824.949,54	0,00	3.824.949,54
10.122.0012.2046	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE HOSPITALAR	0,00	745.000,00	0,00	745.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	7.796.881,39	0,00	7.796.881,39
10.301.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.796.881,39	0,00	7.796.881,39
10.301.0013.2038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	0,00	25.788,96	0,00	25.788,96
10.301.0013.2040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	1.365.311,45	0,00	1.365.311,45
10.301.0013.2043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	0,00	151.291,50	0,00	151.291,50
10.301.0013.2047	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.881.759,84	0,00	5.881.759,84
10.301.0013.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	369.929,64	0,00	369.929,64
10.301.0013.2050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	10.843.870,44	0,00	10.843.870,44
10.302.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.843.870,44	0,00	10.843.870,44
10.302.0013.2039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	8.983.046,83	0,00	8.983.046,83
10.302.0013.2042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE HOSPITALAR	0,00	68.166,00	0,00	68.166,00
10.302.0013.2044	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	705.005,15	0,00	705.005,15
10.302.0013.2046	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE HOSPITALAR	0,00	348.999,35	0,00	348.999,35
10.302.0013.2049	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI	0,00	738.653,11	0,00	738.653,11
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	567.031,11	0,00	567.031,11
10.305.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	567.031,11	0,00	567.031,11
10.305.0013.2045	GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - VISA	0,00	567.031,11	0,00	567.031,11
12	Educação	110.782,54	20.906.844,76	0,00	21.017.627,30
12.122	Administração geral	0,00	3.154.195,52	0,00	3.154.195,52
12.122.0004	GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.154.195,52	0,00	3.154.195,52
12.122.0004.2016	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.096.695,52	0,00	3.096.695,52
12.122.0004.2114	Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal- PDDEM	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	426.168,72	0,00	426.168,72
12.306.0009	MERENDA ESCOLAR	0,00	426.168,72	0,00	426.168,72
12.306.0009.2029	ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)	0,00	327.950,23	0,00	327.950,23
12.306.0009.2030	ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA 4 a 5 ANOS	0,00	98.218,49	0,00	98.218,49
12.361	Ensino fundamental	110.782,54	17.105.857,66	0,00	17.216.640,20
12.361.0004	GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	110.782,54	102.471,79	0,00	213.254,33
12.361.0004.1005	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES	110.782,54	0,00	0,00	110.782,54
12.361.0004.2112	NOVAS TURMAS EDUCACAO INFANTIL FNDE	0,00	102.471,79	0,00	102.471,79
12.361.0005	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70%	0,00	9.533.482,73	0,00	9.533.482,73

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0005.2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	1.235.853,81	0,00	1.235.853,81
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	4.592.935,49	0,00	4.592.935,49
12.361.0005.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	643.939,74	0,00	643.939,74
12.361.0005.2110	MANUTENÇÃO FUNDEB 70%	0,00	3.060.753,69	0,00	3.060.753,69
12.361.0006	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	1.775.204,46	0,00	1.775.204,46
12.361.0006.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	0,00	1.775.204,46	0,00	1.775.204,46
12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.991.098,03	0,00	4.991.098,03
12.361.0007.2026	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.925.098,03	0,00	3.925.098,03
12.361.0007.2027	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.066.000,00	0,00	1.066.000,00
12.361.0008	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	663.725,25	0,00	663.725,25
12.361.0008.2028	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	663.725,25	0,00	663.725,25
12.361.0009	MERENDA ESCOLAR	0,00	39.875,40	0,00	39.875,40
12.361.0009.2031	ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	39.875,40	0,00	39.875,40
12.392	Difusão cultural	0,00	220.622,86	0,00	220.622,86
12.392.0011	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	220.622,86	0,00	220.622,86
12.392.0011.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	220.622,86	0,00	220.622,86
13	Cultura	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
13.392	Difusão cultural	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
13.392.0011	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
13.392.0011.2113	MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
15	Urbanismo	175.447,12	11.326.892,94	0,00	11.502.340,06
15.122	Administração geral	0,00	5.895.258,33	0,00	5.895.258,33
15.122.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	5.895.258,33	0,00	5.895.258,33
15.122.0024.2096	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	0,00	5.895.258,33	0,00	5.895.258,33
15.451	Infra-estrutura urbana	175.447,12	5.262.664,18	0,00	5.438.111,30
15.451.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	175.447,12	0,00	0,00	175.447,12
15.451.0024.1025	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	175.447,12	0,00	0,00	175.447,12
15.451.0026	GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	0,00	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
15.451.0026.2108	GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	0,00	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
15.452	Serviços urbanos	0,00	168.970,43	0,00	168.970,43
15.452.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	168.970,43	0,00	168.970,43
15.452.0024.2097	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	168.970,43	0,00	168.970,43
17	Saneamento	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512.0021	GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512.0021.2103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122	Administração geral	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122.0019	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122.0019.2094	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
20	Agricultura	0,00	900.642,10	0,00	900.642,10
20.122	Administração geral	0,00	852.651,98	0,00	852.651,98
20.122.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	0,00	852.651,98	0,00	852.651,98
20.122.0018.2071	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	0,00	852.651,98	0,00	852.651,98
20.606	Extensão rural	0,00	2.016,50	0,00	2.016,50
20.606.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	0,00	2.016,50	0,00	2.016,50
20.606.0018.2080	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	0,00	2.016,50	0,00	2.016,50
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	45.973,62	0,00	45.973,62
20.608.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	0,00	45.973,62	0,00	45.973,62
20.608.0018.2079	PROGRAMA NOSSO LEITE	0,00	45.973,62	0,00	45.973,62
26	Transporte	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
26.122	Administração geral	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
26.122.0017	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
26.122.0017.2068	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
27	Desporto e lazer	561.086,02	345.362,39	0,00	906.448,41
27.122	Administração geral	0,00	331.850,10	0,00	331.850,10
27.122.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	331.850,10	0,00	331.850,10
27.122.0020.2098	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	331.850,10	0,00	331.850,10
27.812	Desporto comunitário	0,00	13.512,29	0,00	13.512,29
27.812.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	13.512,29	0,00	13.512,29
27.812.0020.2099	APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E LAZER	0,00	13.512,29	0,00	13.512,29
27.813	Lazer	561.086,02	0,00	0,00	561.086,02
27.813.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	561.086,02	0,00	0,00	561.086,02
27.813.0020.1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO E DE LAZER	561.086,02	0,00	0,00	561.086,02
28	Encargos especiais	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846	Outros encargos especiais	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846.0003	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846.0003.2008	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
	TOTAL:	**847.315,68**	**75.374.151,13**	**0,00**	**76.221.466,81**
	TOTAL GERAL:				**76.221.466,81**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	7.441.786,13	0,00	7.441.786,13
04.122	Administração geral	7.441.786,13	0,00	7.441.786,13
04.122.0001	APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.150.607,21	0,00	3.150.607,21
04.122.0001.2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE	2.933.784,20	0,00	2.933.784,20
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.933.784,20	0,00	2.933.784,20
04.122.0001.2002	CONTROLADORIA MUNICIPAL	216.823,01	0,00	216.823,01
04.122.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	216.823,01	0,00	216.823,01
04.122.0002	APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
04.122.0002.2003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
04.122.0003	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
04.122.0003.2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
04.122.0003.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
06	Segurança pública	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181	Policiamento	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181.0001	APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181.0001.2101	SEGURANÇA PUBLICA	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181.0001.2101.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.260,00	0,00	16.260,00
08	Assistência social	1.962.011,66	158.865,21	2.120.876,87
08.122	Administração geral	1.671.050,72	40.727,44	1.711.778,16
08.122.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	1.671.050,72	40.727,44	1.711.778,16
08.122.0016.2060	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	1.671.050,72	40.727,44	1.711.778,16
08.122.0016.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.671.050,72	0,00	1.671.050,72
08.122.0016.2060.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	8.122,20	8.122,20
08.122.0016.2060.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.432,39	1.432,39

Data: 28/03/2025 17:24:34 — Página: 1 de 9

Data da emissão: 28/03/2025 17:24:34 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0016.2060.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	31.172,85	31.172,85
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	29.345,20	78.547,69	107.892,89
08.241.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	29.345,20	78.547,69	107.892,89
08.241.0016.2054	INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV	29.345,20	78.547,69	107.892,89
08.241.0016.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.345,20	0,00	29.345,20
08.241.0016.2054.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	33.694,06	33.694,06
08.241.0016.2054.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	26.074,68	26.074,68
08.241.0016.2054.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	18.778,95	18.778,95
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	238.957,55	0,00	238.957,55
08.243.0015	CONSELHO TUTELAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES	238.957,55	0,00	238.957,55
08.243.0015.2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	238.957,55	0,00	238.957,55
08.243.0015.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	238.957,55	0,00	238.957,55
08.244	Assistência comunitária	22.658,19	39.590,08	62.248,27
08.244.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	22.658,19	39.590,08	62.248,27
08.244.0016.2056	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	22.658,19	39.590,08	62.248,27
08.244.0016.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.658,19	0,00	22.658,19
08.244.0016.2056.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	14.129,51	14.129,51
08.244.0016.2056.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	19.402,97	19.402,97
08.244.0016.2056.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	557,60	557,60
08.244.0016.2056.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	5.500,00	5.500,00
10	Saúde	16.234.383,24	7.543.349,24	23.777.732,48
10.122	Administração geral	4.569.949,54	0,00	4.569.949,54
10.122.0012	GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚDE	4.569.949,54	0,00	4.569.949,54
10.122.0012.2034	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	3.824.949,54	0,00	3.824.949,54
10.122.0012.2034.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.824.949,54	0,00	3.824.949,54
10.122.0012.2046	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE HOSPITALAR	745.000,00	0,00	745.000,00
10.122.0012.2046.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	745.000,00	0,00	745.000,00
10.301	Atenção básica	3.456.327,94	4.340.553,45	7.796.881,39

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.456.327,94	4.340.553,45	7.796.881,39
10.301.0013.2038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	25.788,96	0,00	25.788,96
10.301.0013.2038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.788,96	0,00	25.788,96
10.301.0013.2040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	62.583,25	1.302.728,20	1.365.311,45
10.301.0013.2040.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.583,25	0,00	62.583,25
10.301.0013.2040.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	864.784,99	864.784,99
10.301.0013.2040.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	437.943,21	437.943,21
10.301.0013.2043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	9.658,08	141.633,42	151.291,50
10.301.0013.2043.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.658,08	0,00	9.658,08
10.301.0013.2043.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	91.179,58	91.179,58
10.301.0013.2043.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	50.453,84	50.453,84
10.301.0013.2047	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.249.675,42	2.632.084,42	5.881.759,84
10.301.0013.2047.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.249.675,42	0,00	3.249.675,42
10.301.0013.2047.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.790.989,39	1.790.989,39
10.301.0013.2047.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	706.787,18	706.787,18
10.301.0013.2047.2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	134.307,85	134.307,85
10.301.0013.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU	107.222,23	262.707,41	369.929,64
10.301.0013.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.222,23	0,00	107.222,23
10.301.0013.2048.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	223.440,95	223.440,95
10.301.0013.2048.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	39.266,46	39.266,46
10.301.0013.2050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.400,00	1.400,00	2.800,00
10.301.0013.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	1.400,00
10.301.0013.2050.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.400,00	1.400,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	7.913.201,94	2.930.668,50	10.843.870,44
10.302.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.913.201,94	2.930.668,50	10.843.870,44
10.302.0013.2039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC	7.023.974,50	1.959.072,33	8.983.046,83

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0013.2039.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.023.974,50	0,00	7.023.974,50
10.302.0013.2039.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.903.506,63	1.903.506,63
10.302.0013.2039.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	11.040,00	11.040,00
10.302.0013.2039.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	43.446,04	43.446,04
10.302.0013.2039.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.079,66	1.079,66
10.302.0013.2042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE HOSPITALAR	14.816,00	53.350,00	68.166,00
10.302.0013.2042.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.816,00	0,00	14.816,00
10.302.0013.2042.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	53.350,00	53.350,00
10.302.0013.2044	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	330.324,57	374.680,58	705.005,15
10.302.0013.2044.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	330.324,57	0,00	330.324,57
10.302.0013.2044.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	234.618,11	234.618,11
10.302.0013.2044.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	140.062,47	140.062,47
10.302.0013.2046	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE HOSPITALAR	0,00	348.999,35	348.999,35
10.302.0013.2046.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	348.999,35	348.999,35
10.302.0013.2049	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI	544.086,87	194.566,24	738.653,11
10.302.0013.2049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	544.086,87	0,00	544.086,87
10.302.0013.2049.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	194.566,24	194.566,24
10.305	Vigilância epidemiológica	294.903,82	272.127,29	567.031,11
10.305.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	294.903,82	272.127,29	567.031,11
10.305.0013.2045	GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - VISA	294.903,82	272.127,29	567.031,11
10.305.0013.2045.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.903,82	0,00	294.903,82
10.305.0013.2045.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	270.274,20	270.274,20
10.305.0013.2045.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.853,09	1.853,09
12	Educação	6.090.243,36	14.927.383,94	21.017.627,30
12.122	Administração geral	3.154.195,52	0,00	3.154.195,52
12.122.0004	GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3.154.195,52	0,00	3.154.195,52

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0004.2016	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.096.695,52	0,00	3.096.695,52
12.122.0004.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.096.695,52	0,00	3.096.695,52
12.122.0004.2114	Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal- PDDEM	57.500,00	0,00	57.500,00
12.122.0004.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.500,00	0,00	57.500,00
12.306	Alimentação e nutrição	265.387,22	160.781,50	426.168,72
12.306.0009	MERENDA ESCOLAR	265.387,22	160.781,50	426.168,72
12.306.0009.2029	ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)	211.293,11	116.657,12	327.950,23
12.306.0009.2029.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	211.293,11	0,00	211.293,11
12.306.0009.2029.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	115.235,43	115.235,43
12.306.0009.2029.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	1.421,69	1.421,69
12.306.0009.2030	ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA 4 a 5 ANOS	54.094,11	44.124,38	98.218,49
12.306.0009.2030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.094,11	0,00	54.094,11
12.306.0009.2030.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	44.124,38	44.124,38
12.361	Ensino fundamental	2.450.037,76	14.766.602,44	17.216.640,20
12.361.0004	GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	110.782,54	102.471,79	213.254,33
12.361.0004.1005	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES	110.782,54	0,00	110.782,54
12.361.0004.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.782,54	0,00	110.782,54
12.361.0004.2112	NOVAS TURMAS EDUCACAO INFANTIL FNDE	0,00	102.471,79	102.471,79
12.361.0004.2112.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	102.471,79	102.471,79
12.361.0005	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70%	0,00	9.533.482,73	9.533.482,73
12.361.0005.2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	1.235.853,81	1.235.853,81
12.361.0005.2012.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.235.853,81	1.235.853,81
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	4.592.935,49	4.592.935,49
12.361.0005.2014.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	4.123.381,15	4.123.381,15
12.361.0005.2014.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	469.554,34	469.554,34
12.361.0005.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	643.939,74	643.939,74
12.361.0005.2024.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	643.939,74	643.939,74
12.361.0005.2110	MANUTENÇÃO FUNDEB 70%	0,00	3.060.753,69	3.060.753,69
12.361.0005.2110.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	3.060.753,69	3.060.753,69

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	1.775.204,46	1.775.204,46
12.361.0006.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	0,00	1.775.204,46	1.775.204,46
12.361.0006.2025.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.775.204,46	1.775.204,46
12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR	2.323.354,43	2.667.743,60	4.991.098,03
12.361.0007.2026	TRANSPORTE ESCOLAR	1.257.354,43	2.667.743,60	3.925.098,03
12.361.0007.2026.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.257.354,43	0,00	1.257.354,43
12.361.0007.2026.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	587.206,07	587.206,07
12.361.0007.2026.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	126.303,23	126.303,23
12.361.0007.2026.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	239.686,91	239.686,91
12.361.0007.2026.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	869.172,46	869.172,46
12.361.0007.2026.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	351.555,14	351.555,14
12.361.0007.2026.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	73.270,09	73.270,09
12.361.0007.2026.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	420.549,70	420.549,70
12.361.0007.2027	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.066.000,00	0,00	1.066.000,00
12.361.0007.2027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.066.000,00	0,00	1.066.000,00
12.361.0008	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	663.725,25	663.725,25
12.361.0008.2028	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	663.725,25	663.725,25
12.361.0008.2028.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	608.934,52	608.934,52
12.361.0008.2028.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	54.790,73	54.790,73
12.361.0009	MERENDA ESCOLAR	15.900,79	23.974,61	39.875,40
12.361.0009.2031	ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE	15.900,79	23.974,61	39.875,40
12.361.0009.2031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.900,79	0,00	15.900,79
12.361.0009.2031.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	23.974,61	23.974,61
12.392	Difusão cultural	220.622,86	0,00	220.622,86
12.392.0011	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	220.622,86	0,00	220.622,86
12.392.0011.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	220.622,86	0,00	220.622,86
12.392.0011.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.622,86	0,00	220.622,86

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	0,00	38.212,73	38.212,73
13.392	Difusão cultural	0,00	38.212,73	38.212,73
13.392.0011	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	38.212,73	38.212,73
13.392.0011.2113	MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	0,00	38.212,73	38.212,73
13.392.0011.2113.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	38.212,73	38.212,73
15	Urbanismo	11.064.524,52	437.815,54	11.502.340,06
15.122	Administração geral	5.601.345,22	293.913,11	5.895.258,33
15.122.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	5.601.345,22	293.913,11	5.895.258,33
15.122.0024.2096	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	5.601.345,22	293.913,11	5.895.258,33
15.122.0024.2096.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.871.345,22	0,00	4.871.345,22
15.122.0024.2096.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	72.368,95	72.368,95
15.122.0024.2096.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	221.544,16	221.544,16
15.122.0024.2096.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	730.000,00	0,00	730.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	5.438.111,30	0,00	5.438.111,30
15.451.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	175.447,12	0,00	175.447,12
15.451.0024.1025	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	175.447,12	0,00	175.447,12
15.451.0024.1025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175.447,12	0,00	175.447,12
15.451.0026	GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
15.451.0026.2108	GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
15.451.0026.2108.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.515.017,75	0,00	4.515.017,75
15.451.0026.2108.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	747.646,43	0,00	747.646,43
15.452	Serviços urbanos	25.068,00	143.902,43	168.970,43
15.452.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	25.068,00	143.902,43	168.970,43
15.452.0024.2097	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.068,00	143.902,43	168.970,43
15.452.0024.2097.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.068,00	0,00	25.068,00
15.452.0024.2097.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	143.902,43	143.902,43
17	Saneamento	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512	Saneamento básico urbano	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512.0021	GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512.0021.2103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO	625.392,10	0,00	625.392,10

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0021.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	625.392,10	0,00	625.392,10
18	Gestão ambiental	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122	Administração geral	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122.0019	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122.0019.2094	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122.0019.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	862.115,12	0,00	862.115,12
20	Agricultura	900.642,10	0,00	900.642,10
20.122	Administração geral	852.651,98	0,00	852.651,98
20.122.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	852.651,98	0,00	852.651,98
20.122.0018.2071	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	852.651,98	0,00	852.651,98
20.122.0018.2071.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	852.651,98	0,00	852.651,98
20.606	Extensão rural	2.016,50	0,00	2.016,50
20.606.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	2.016,50	0,00	2.016,50
20.606.0018.2080	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	2.016,50	0,00	2.016,50
20.606.0018.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.016,50	0,00	2.016,50
20.608	Promoção da produção agropecuária	45.973,62	0,00	45.973,62
20.608.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	45.973,62	0,00	45.973,62
20.608.0018.2079	PROGRAMA NOSSO LEITE	45.973,62	0,00	45.973,62
20.608.0018.2079.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.973,62	0,00	45.973,62
26	Transporte	4.687.778,28	1.371.104,95	6.058.883,23
26.122	Administração geral	4.687.778,28	1.371.104,95	6.058.883,23
26.122.0017	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	4.687.778,28	1.371.104,95	6.058.883,23
26.122.0017.2068	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	4.687.778,28	1.371.104,95	6.058.883,23
26.122.0017.2068.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.687.778,28	0,00	4.687.778,28
26.122.0017.2068.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.318.583,66	1.318.583,66
26.122.0017.2068.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	52.521,29	52.521,29
27	Desporto e lazer	906.448,41	0,00	906.448,41
27.122	Administração geral	331.850,10	0,00	331.850,10
27.122.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	331.850,10	0,00	331.850,10
27.122.0020.2098	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	331.850,10	0,00	331.850,10

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.122.0020.2098.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	331.850,10	0,00	331.850,10
27.812	Desporto comunitário	13.512,29	0,00	13.512,29
27.812.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	13.512,29	0,00	13.512,29
27.812.0020.2099	APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E LAZER	13.512,29	0,00	13.512,29
27.812.0020.2099.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.512,29	0,00	13.512,29
27.813	Lazer	561.086,02	0,00	561.086,02
27.813.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	561.086,02	0,00	561.086,02
27.813.0020.1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO E DE LAZER	561.086,02	0,00	561.086,02
27.813.0020.1027.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	561.086,02	0,00	561.086,02
28	Encargos especiais	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846	Outros encargos especiais	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846.0003	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846.0003.2008	OPERAÇÕES ESPECIAIS	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	953.150,28	0,00	953.150,28
	TOTAL:	**51.744.735,20**	**24.476.731,61**	**76.221.466,81**
			TOTAL GERAL:	**76.221.466,81**

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
02 - GABINETE DO PREFEITO	3.150.607,21	16.260,00				
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA	3.174.720,03					
05 - SECRETARIA DE FAZENDA	1.116.458,89					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC					21.017.627,30	38.212,73
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				23.777.732,48		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS			2.120.876,87			
09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO						
12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.						
13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU						
15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU						
Total	**7.441.786,13**	**16.260,00**	**2.120.876,87**	**23.777.732,48**	**21.017.627,30**	**38.212,73**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Urbanismo**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Transporte**	**Desporto e lazer**
02 - GABINETE DO PREFEITO						
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA						
05 - SECRETARIA DE FAZENDA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS						
09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO					6.058.883,23	
12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.				900.642,10		
13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN			862.115,12			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU	6.239.675,88	625.392,10				906.448,41
15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU	5.262.664,18					
Total	**11.502.340,06**	**625.392,10**	**862.115,12**	**900.642,10**	**6.058.883,23**	**906.448,41**

Data: 28/03/2025 17:26:40 Página: 2 de 3
Data da emissão: 28/03/2025 17:26:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Encargos especiais**	**Total**
02 - GABINETE DO PREFEITO		**3.166.867,21**
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		**3.174.720,03**
05 - SECRETARIA DE FAZENDA	953.150,28	**2.069.609,17**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		**21.055.840,03**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**23.777.732,48**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS		**2.120.876,87**
09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		**6.058.883,23**
12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.		**900.642,10**
13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN		**862.115,12**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		**7.771.516,39**
15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU		**5.262.664,18**
Total	**953.150,28**	**76.221.466,81**

TOTAL		**76.221.466,81**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**76.221.466,81**

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

Data: 28/03/2025 17:26:40 Página: 3 de 3
Data da emissão: 28/03/2025 17:26:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO- CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**84.231.991,69**	**76.485.969,27**
Recursos Não Vinculados		**50.563.489,89**	**50.945.823,40**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**24.391.896,47**	**25.540.145,87**
Recursos Vinculados à Educação		13.547.267,93	10.480.123,72
Recursos Vinculados à Saúde		7.462.965,00	6.369.693,07
Recursos Vinculados à Assistência Social		330.604,44	357.158,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		155.409,67	
Demais Vinculações Legais		2.895.649,43	4.703.145,29
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**9.276.605,33**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.276.605,33	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.470.507,42**	**5.089.892,61**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.470.507,42	5.089.892,61
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**38.287.514,18**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		38.287.514,18	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**6.973.610,93**	**6.532.932,55**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		201.863,29	1.378.972,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		552.702,64	628.565,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.308.233,36	70.516,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		910.811,64	4.454.877,73
Saldo do Exercício Anterior (V)		**19.006.753,61**	**48.623.633,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		11.172.810,65	14.056.487,22
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		7.833.942,96	1.018.141,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			33.549.004,07
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**153.970.377,83**	**136.732.427,66**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**81.245.107,64**	**74.031.258,49**
Recursos Não Vinculados		**53.745.523,38**	**46.977.999,29**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**24.476.731,61**	**27.053.259,20**
Recursos Destinados à Educação		14.575.828,80	10.681.060,48
Recursos Destinados à Saúde		7.543.349,24	7.679.943,93
Recursos Vinculados à Assistência Social		158.865,21	276.565,92
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		110.581,68	
Demais Vinculações Legais		2.088.106,68	5.855.075,94
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.022.852,65**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.022.852,65	2.560.612,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**5.470.507,42**	**5.089.892,61**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.470.507,42	5.089.892,61
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**46.578.375,86**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		46.578.375,86	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**8.325.216,13**	**38.604.522,95**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.371.368,69	2.530.895,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		601.697,13	874.259,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.398.092,23	80.362,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários		954.058,08	35.119.004,97
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**13.332.102,90**	**19.006.753,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.549.279,55	11.172.810,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		6.782.823,35	7.833.942,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**154.951.309,95**	**136.732.427,66**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**61.131.234,45**	**10.567.744,56**	**50.563.489,89**	**59.694.124,99**	**8.748.301,59**	**50.945.823,40**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**24.391.896,47**	**0,00**	**24.391.896,47**	**25.540.145,87**	**0,00**	**25.540.145,87**
Recursos Vinculados à Educação	13.547.267,93	0,00	13.547.267,93	10.480.123,72	0,00	10.480.123,72
Recursos Vinculados à Saúde	7.462.965,00	0,00	7.462.965,00	6.369.693,07	0,00	6.369.693,07
Recursos Vinculados à Assistência Social	330.604,44	0,00	330.604,44	357.145,29	0,00	357.145,29
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	155.409,67	0,00	155.409,67	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	2.895.649,43	0,00	2.895.649,43	4.703.145,29	0,00	4.703.145,29
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**9.276.605,33**	**0,00**	**9.276.605,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.276.605,33	0,00	9.276.605,33	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**94.799.736,25**	**10.567.744,56**	**84.231.991,69**	**76.485.969,27**	**0,00**	**76.485.969,27**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE 2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a Portaria nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 que autoriza a reprogramação e regulamenta sobre a transferência, execução e prestação de contas dos recursos fundo a fundo do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a reunião ocorrida no dia 21/03/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos em 31/12/2024, de todas as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 21 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cotriguaçu-MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**63.176.897,90**	**77.182.343,33**	**84.032.666,01**	**6.850.322,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.658.133,20	7.724.277,20	7.542.592,67	-181.684,53
Receita de Contribuições	4.483.647,58	4.483.647,58	6.826.894,34	2.343.246,76
Receita Patrimonial	767.029,85	767.029,85	3.692.177,79	2.925.147,94
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	24.000,00	24.000,00	41.089,00	17.089,00
Transferências Correntes	52.924.087,27	63.863.388,70	65.271.988,36	1.408.599,66
Outras Receitas Correntes	320.000,00	320.000,00	657.923,85	337.923,85
Receitas de Capital (II)	**2.638.272,14**	**2.638.272,14**	**199.325,68**	**-2.438.946,46**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00		-5.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.633.272,14	2.633.272,14	173.883,23	-2.459.388,91
Outras Receitas de Capital			25.442,45	25.442,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.815.170,04**	**79.820.615,47**	**84.231.991,69**	**4.411.376,22**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**65.815.170,04**	**79.820.615,47**	**84.231.991,69**	**4.411.376,22**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**65.815.170,04**	**79.820.615,47**	**84.231.991,69**	**4.411.376,22**
Saldos de Exercícios Anteriores		**5.870.234,76**	**5.870.234,76**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		5.870.234,76	5.870.234,76	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 28/03/2025 17:45:17 Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/03/2025 17:45:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**57.509.794,75**	**79.137.618,21**	**75.284.024,10**	**75.082.160,81**	**74.956.366,27**	**3.853.594,11**
Pessoal e Encargos Sociais	30.079.813,26	38.350.764,84	36.811.514,77	36.808.918,57	36.722.581,78	1.539.250,07
Juros e Encargos da Dívida	188.827,96	145.954,96	143.637,59	143.637,59	143.637,59	2.317,37
Outras Despesas Correntes	27.241.153,53	40.640.898,41	38.328.871,74	38.129.604,65	38.090.146,90	2.312.026,67
Despesas de Capital (IX)	**7.043.591,06**	**6.465.539,74**	**5.961.083,54**	**5.961.083,54**	**5.534.175,44**	**504.456,20**
Investimentos	6.851.591,06	6.390.539,74	5.906.570,85	5.906.570,85	5.479.662,75	483.968,89
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	192.000,00	75.000,00	54.512,69	54.512,69	54.512,69	20.487,31
Reserva de Contingência (X)	**1.174.486,23**	**394,28**				**394,28**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**65.727.872,04**	**85.603.552,23**	**81.245.107,64**	**81.043.244,35**	**80.490.541,71**	**4.358.444,59**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**65.727.872,04**	**85.603.552,23**	**81.245.107,64**	**81.043.244,35**	**80.490.541,71**	**4.358.444,59**
Superávit (XIV)			2.986.884,05			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**65.727.872,04**	**85.603.552,23**	**84.231.991,69**	**81.043.244,35**	**80.490.541,71**	**1.371.560,54**
Reserva do RPPS	87.298,00	87.298,00				87.298,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**722.590,28**	**1.345.232,12**	**1.282.852,25**	**1.282.852,25**	**440.545,29**	**344.424,86**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	722.590,28	1.345.232,12	1.282.852,25	1.282.852,25	440.545,29	344.424,86
Despesas De Capital	**1.280.274,82**	**33.740,56**	**88.516,44**	**88.516,44**	**568.491,25**	**657.007,69**
Investimentos	1.280.274,82	24.655,04	88.516,44	88.516,44	563.948,49	652.464,93
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida		9.085,52			4.542,76	4.542,76
TOTAL	**2.002.865,10**	**1.378.972,68**	**1.371.368,69**	**1.371.368,69**	**1.009.036,54**	**1.001.432,55**

Data: 28/03/2025 17:45:17 Página: 3 de 4

Data da emissão: 28/03/2025 17:45:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**558.782,55**	**604.403,37**	**589.615,93**	**5.186,38**	**568.383,61**
Pessoal e Encargos Sociais	11.165,25	291.886,43	168.264,66	3.721,75	131.065,27
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	569.947,80	896.289,80	421.351,27	1.464,63	1.043.421,70
Despesas De Capital	**692.816,53**	**24.162,40**	**12.081,20**		**704.897,73**
Investimentos	692.816,53	24.162,40	12.081,20		704.897,73
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**134.033,98**	**628.565,77**	**601.697,13**	**5.186,38**	**155.716,24**

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

Data: 28/03/2025 17:45:17 Página: 4 de 4
Data da emissão: 28/03/2025 17:45:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**94.854.571,60**	**74.198.619,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.542.592,67	5.447.835,00
Receita de Contribuições		6.826.894,34	5.589.000,00
Receita Patrimonial		2.749.765,93	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		41.089,00	13.590,00
Remuneração das Disponibilidades		942.411,86	2.509.792,00
Transferências recebidas		65.445.871,59	60.469.907,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		11.305.946,21	168.493,00
Desembolsos		**87.584.519,67**	**10.920.981,91**
Pessoal e Demais Despesas		70.732.783,79	56.080.650,38
Juros e encargos da dívida		143.637,59	141.636,14
Transferências concedidas		5.952.413,07	5.276.644,09
Outros desembolsos operacionais		10.755.685,22	39.422.051,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**7.270.051,93**	**-26.722.362,76**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**5.580.260,39**	**7.560.698,56**
Aquisição de ativo não circulante		5.580.260,39	7.334.917,72
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	225.780,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.580.260,39**	**-7.560.698,56**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**54.512,69**	**71.250,35**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	71.250,35
Outros desembolsos de financiamentos		54.512,69	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-54.512,69**	**-71.250,35**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**1.635.278,85**	**-34.354.311,67**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		57.294.267,79	48.623.633,23
Caixa e Equivalente de Caixa Final		59.910.478,76	19.006.753,61

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	54.209.169,73	51.082.755,48
da União	30.064.171,43	27.445.622,67
de Estados e Distrito Federal	24.144.998,30	23.637.132,81
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	11.236.701,86	9.387.151,59
Total das Transferências Recebidas	**65.445.871,59**	**60.469.907,07**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	368.671,68	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	368.671,68	0,00
Intragovernamentais	3.864.368,30	3.175.437,40
Outras transferências concedidas	1.719.373,09	2.101.206,69
Total das Transferências Concedidas	**5.952.413,07**	**5.276.644,09**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.979.012,24	1.526.937,86
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.795.425,86	4.448.211,64
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	16.260,00	80.680,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.978.916,93	1.667.773,93
Previdência Social	3.000.929,87	2.371.766,12
Saúde	21.240.589,68	16.946.856,35
Trabalho	0,00	0,00
Educação	17.519.921,76	13.115.970,47
Cultura	38.212,73	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	10.628.149,07	6.643.437,14
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	373.488,42	540.490,21
Gestão Ambiental	815.184,13	483.675,23
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	826.291,52	1.106.616,76
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	5.461.189,35	6.259.316,51
Desporto e Lazer	298.512,47	208.407,22
Encargos Especiais	760.699,76	680.510,94
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**70.732.783,79**	**56.080.650,38**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	143.637,59	141.636,14
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**143.637,59**	**141.636,14**

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2023 – PREVI COTRI

o presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI–COTRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU,** sito à Av. 20 de dezembro, nº 475 – Centro, Cotriguaçu - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 05.070.835/0001-31, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sr.ª **LEOCÁDIA GOMES PADILHA**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu/MT e dora-

vante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **RENATO BUSCIOLI GRUNOV** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º **17.193.662/0001-28**, Rua Cáceres, Jardim Planalto, São Jose do Rio Claro MT. neste ato representada por **Renato Buscioli Grunov**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO:"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC. Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão vigência de 12 meses, a partir de 11/04/2025 com término em 10/04/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes dentro dos parâmetros legais estabelecidos. O presente termo aditivo tem o valor global de R$ 16.996,08 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos) que serão pagos em 12 vezes de R$ 1.416,34 (mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) mensalmente, conforme o envio das cargas do aplic, para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.904.605,46	7.469.944,60
Contribuições		10.505.924,62	9.648.427,90
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		41.089,00	5.576,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		9.042.381,66	6.166.662,98
Transferências e Delegações Recebidas		81.689.214,49	74.918.563,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.278.126,22	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		255.428.608,70	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		367.889.950,15	98.209.174,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		34.990.213,08	29.471.474,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.683.839,04	2.702.455,40
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		34.969.058,64	11.609.671,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		3.212.164,44	34.605,56
Transferências e Delegações Concedidas		16.764.818,05	33.767.535,99
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.371.673,69	201.034,52
Tributárias		865.159,76	2.802.294,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		242.220.654,48	86.575.467,43
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		342.077.581,18	167.164.539,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-25.812.368,97	-68.955.364,58

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.062.554,78	7.010.904,66
Taxas		534.829,80	459.039,94
Contribuições de Melhoria		307.220,88	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.904.605,46	7.469.944,60

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		10.260.530,74	9.364.578,85
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	238.849,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		245.393,88	0,00
Contribuições		10.505.924,62	9.648.427,90

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		41.089,00	5.576,06
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		41.089,00	5.576,06

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.344.264,22	4.728,48
Variações Monetárias e Cambiais		7.984,04	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		7.690.133,40	6.161.934,50
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	9.042.381,66	6.166.662,98

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.470.507,42	5.199.052,11
Transferências Inter Governamentais		75.813.343,04	69.223.761,75
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		405.364,03	495.478,39
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		81.689.214,49	74.918.563,25

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		1.442.241,76	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		835.884,46	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.278.126,22	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		254.957.495,18	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		471.113,52	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		255.428.608,70	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		29.192.122,62	26.085.612,16
Encargos Patronais		5.795.890,46	3.385.862,42
Benefícios a Pessoal		2.200,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		34.990.213,08	29.471.474,58

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		2.231.223,95	1.814.144,60
Pensões		448.512,74	419.425,51
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		14.400,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		989.702,35	468.885,29

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.683.839,04	2.702.455,40

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		15.366.256,54	10.056.047,91
Serviços		19.584.434,63	1.009.841,74
Depreciação, Amortização e Exaustão		18.367,47	543.781,72
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		34.969.058,64	11.609.671,37

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	23.921,31
Juros e Encargos de Mora		0,00	10.684,25
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		3.212.164,44	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		3.212.164,44	34.605,56

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.470.507,42	5.089.892,61
Transferências Inter Governamentais		10.478.054,45	9.935.549,26
Transferências a Instituições Privadas		79.076,54	894.580,29
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		328.428,76	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		80.750,88	17.847.513,83
Outras Transferências e Delegações Concedidas		328.000,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		16.764.818,05	33.767.535,99

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		95.776,69	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		5.102.203,63	0,00
Desincorporação de Ativos		173.693,37	201.034,52
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.371.673,69	201.034,52

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	39.743,02
Contribuições		865.159,76	2.762.551,50
Total de VPD Tributárias		865.159,76	2.802.294,52

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		53.500,00	16.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		136.673,34	18.000,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		240.625.815,56	86.221.911,35
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.404.665,58	319.556,08
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		242.220.654,48	86.575.467,43

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL- CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.332.102,90	19.006.753,61
Créditos a Curto Prazo		377.391,13	4.796.418,82
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		9.950.213,91	8.093.301,71
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		46.578.375,86	38.287.514,18
Estoques		264,10	11.064,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		70.238.347,90	70.195.052,32
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		7.289.764,26	21.276,11
Créditos a Longo Prazo		7.289.764,26	21.276,11
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	56.015,00
Imobilizado		56.727.265,31	51.081.001,83
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		64.017.029,57	51.158.292,94
TOTAL DO ATIVO		**134.255.377,47**	**121.353.345,26**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		94.953,50	176.529,18
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		716.275,26	333.986,07
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		20.623,89	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		160.114,77	429.442,52
Total do Passivo Circulante		991.967,42	939.957,77
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		374.279,84	164.312,94
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		94.906.235,34	109.237.914,96
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		95.280.515,18	109.402.227,90
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	37.982.894,87	10.947.417,43
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	37.982.894,87	10.947.417,43
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**134.255.377,47**	**121.353.345,26**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		51.534.780,51	49.899.848,23
Ativo Permanente		82.720.596,86	71.453.497,03
Total do Ativo		134.255.377,37	121.353.345,26
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.183.191,88	3.369.762,40
Passivo Permanente		95.280.515,18	109.402.227,90
Total do Passivo		97.463.707,06	112.771.990,30
Saldo Patrimonial (I-II)		**36.791.670,31**	**8.581.354,96**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		6.440.724,35	6.440.724,35
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		180.000,00	0,00
Direitos Contratuais		773,34	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.621.497,69	6.440.724,35
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		325.995.651,01	83.944.484,31
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		325.995.651,01	83.944.484,31

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		36.913.007,20	35.102.718,08
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		86.316,04	475.011,58
550 Transferência do Salário-Educação		5.100,46	96.379,25
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimer		4.179,67	1.423,77
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoic		4.099,43	73.270,09
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		493.754,34	171.541,55
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		255.710,01	423.108,86
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		3.347,78	478.378,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		722.444,77	515.126,18
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		45.149,96	32.193,46
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		698.451,51	206.290,03
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		427.083,03	288.109,30
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		151.566,30	98.747,29
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.625,97	5.172,80
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		28.364,15	26.994,92
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		71.754,49	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		80.027,20	24.198,29
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		666.620,31	337.991,07
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5.863,80	5.863,80
759 Recursos Vinculados a Fundos		615.915,43	64.007,42
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		8.968.713,66	7.192.736,28
801 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		234.065,86	0,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	33.634,95
869 Outros Recursos Extraorçamentários		0,00	6.854,36
Total das fontes de recursos		50.487.161,37	45.659.751,66

Notas explicativas

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964- CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2017	Restos a pagar Processados de 2017	98.973,79	0,00	0,00	0,00	0,00	98.973,79
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	236.172,91	0,00	0,00	0,00	236.172,91	0,00
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	224.031,19	0,00	0,00	0,00	224.031,19	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	316.163,64	0,00	0,00	0,00	316.163,64	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	4.138,33	0,00	0,00	0,00	4.138,33	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	225.064,81	0,00	78.516,44	0,00	146.548,37	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	78.516,44	0,00	78.516,44	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Processados de 2022	30.921,86	0,00	0,00	0,00	1.032,55	29.889,31
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	1.365.992,68	0,00	1.279.872,25	0,00	86.120,43	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	1.279.872,25	0,00	1.279.872,25	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	628.415,77	0,00	0,00	601.547,13	15,50	26.853,14
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	201.863,29	0,00	0,00	0,00	201.863,29
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	552.702,64	0,00	0,00	0,00	552.702,64
	Total	**3.129.874,98**	**2.112.954,62**	**1.358.388,69**	**1.959.935,82**	**1.014.222,92**	**910.282,17**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
63065	63065 - CONSIG SICOOB FUNDEB 60	5.500,33	18.394,57	23.894,90	0,00
63037	2022 - 63037 - Cartelas Expocotri Descontos Folha SAUDE - Rec. PROPRIO	0,00	434,28	434,28	0,00
63013	63013 - PENSÃO ALIMENTÍCIA - GERAL	1.953,00	71.781,81	73.734,81	0,00
63016	63016 - Previ - Geral	448,96	1.824.099,79	1.824.099,79	448,96
63019	63019 - Previ - FUNDEB 60%	109,91	116.491,12	116.491,12	109,91
63020	63020 - Previ - FUNDEB 40%	0,00	3.296,23	3.296,23	0,00
63021	63021 - Previ - Educação	0,00	18.483,51	18.483,51	0,00
63023	63023 - INSS - FUNDEB 60%	10.366,06	51.919,28	58.553,97	3.731,37
63025	63025 - INSS - Educação	25.245,85	10.992,23	35.617,44	620,64

Data: 28/03/2025 17:35:56 Página: 1 de 3

Data da emissão: 28/03/2025 17:35:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

63026	63026 - INSS - Saude	3.452,68	16.492,27	19.845,31	99,64
63027	63027 - SICREDI-Consignação - Folha - Educação 60%	6.197,78	33.330,09	39.527,87	0,00
63029	63029 - SICREDI- Saude	2.475,39	16.312,00	18.787,39	0,00
63030	63030 - SICREDI- Consignação - Folha - Geral	39.884,75	732.221,71	771.509,31	597,15
63038	63038 - Cartelas Expocotri Descontos Folha - Rec. PROPRIO	540,00	6.360,00	6.360,00	540,00
63042	63042 - INSS GERAL- Demais Segurado	24.678,41	857.910,37	780.121,97	102.466,81
63043	63043 - Sintep - Rec. Fundeb	1.703,81	5.592,09	7.295,90	0,00
63044	63044 - BB - GERAL	277,31	39.001,27	39.278,58	0,00
63045	63045 - BB - CONSIG FUNDEB 60	0,00	851,67	851,67	0,00
63047	63047 - BB - CONSIG SAUDE	1.434,59	2.217,87	3.652,46	0,00
63048	63048 - BB - CONSIG MDE	851,67	851,67	1.703,34	0,00
63050	63050 - SINDICOTRI - GERAL	2.013,01	37.116,21	39.122,22	7,00
63056	63056 - CONSIGNADO BRADESCO GERAL	3.141,23	101.723,04	104.864,27	0,00
63057	63057 - CONSIGNADO BRADESCO SAUDE	1.648,27	5.536,76	7.185,03	0,00
63059	63059 - CONSIGNADO BRADESCO 60	0,00	1.033,66	1.033,66	0,00
63060	63060 - DESCONTO DECISAO JUDICIAL	1.910,44	3.848,62	5.759,06	0,00
63061	63061 - CONSIG SICOOB GERAL	13.606,41	363.547,32	377.153,73	0,00
63062	63062 - CONSIG SICOOB SAÚDE	2.171,86	5.073,44	7.245,30	0,00
63063	63063 - CONSIG SICOOB MDE	6.593,86	6.888,59	13.482,45	0,00
79408	79408 - PENSÃO ALIMENTÍCIA - Rec. FUNDEB	1.172,82	6.541,08	7.713,90	0,00
79409	79409 - PENSÃO ALIMENTÍCIA - Rec. SUS	3.461,07	6.569,24	10.030,31	0,00
79410	79410 - Previ - Saude Rec. SUS	1.212,82	37.096,31	37.286,43	1.022,70
79411	79411 - INSS - Saude Rec. SUS	21.570,46	28.351,81	49.913,64	8,63
79412	79412 - SICREDI - Saude Rec. SUS	19.416,31	26.168,43	45.584,74	0,00
79413	79413 - BB - CONSIG SAUDE Rec. SUS	1.419,65	3.490,61	4.910,26	0,00
79414	79414 - CONSIGNADO BRADESCO SAUDE Rec. SUS	4.645,29	7.047,48	11.692,77	0,00
79415	79415 - CONSIG SICOOB SAÚDE Rec. SUS	5.049,75	9.369,78	14.419,53	0,00
79416	79416 - SINDICOTRI - Rec. SUS	969,80	379,24	1.349,04	0,00
79417	79417 - SINDICOTRI - Rec. FUNDEB	68,08	854,79	922,87	0,00
79418	79418 - Sintep - GERAL	131,76	18.118,90	18.184,78	65,88
79788	79788 - SINDACS MT - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde	201,90	1.429,88	1.631,78	0,00
84524	84524 - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - BB PREVIDENCIA	0,00	7.287,17	7.166,97	120,20
84720	84720 - INSS - Retenções	6.708,12	117.628,74	101.801,21	22.535,65
6	CONSIGNAÇÃO FOLHA	0,00	35.343,28	35.343,28	0,00
4	CONTRIBUIÇÃO RPPS SERVIDOR	0,00	7.202,40	7.202,40	0,00
5	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	1.593,78	1.593,78	0,00
1	INSS	0,00	81.951,14	81.951,14	0,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

2	IRRF	0,00	186.934,52	186.934,52	0,00
2	IRRF	0,00	194.542,23	194.542,23	0,00
1	ISSQN	0,00	121,86	121,86	0,00
84721	Outros Consignatários Créditos a Receber por Reembolso	2.722,88	0,00	0,00	2.722,88
3	PREVI	0,00	169.264,58	169.264,58	0,00
63022	Previ - Saude	69,98	44.487,92	44.487,92	69,98
	Total	**225.026,27**	**5.343.576,64**	**5.433.435,51**	**135.167,40**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**3.354.901,25**	**7.456.531,26**	**8.407.594,25**	**1.045.449,57**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
63052	2022 - 63052 - Salario Família Educacao 60%	0,00	181,98	181,98	0,00
63053	2022 - 63053 - Salario Família Educacao 40%	27,34	0,00	27,34	0,00
63055	2022 - 63055 - Salario Família Saude	153,81	186,12	339,93	0,00
59995	59995 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	1.550,00	12.943,33	21.682,48	-7.189,15
64245	64245 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA - GERAL	0,00	37.134,72	41.539,56	-4.404,84
64246	64246 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA - EDUCACAO	0,00	252,37	252,37	0,00
64247	64247 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB 60%	0,00	723,80	723,80	0,00
79420	79420 - CRÉD A RECEBER POR REEMBOLSO DE SAL FAMÍLIA - SAUDE Rec. PRÓPRIO	0,00	1.927,38	1.927,38	0,00
	Total	**1.731,15**	**53.349,70**	**66.674,84**	**-11.593,99**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 CONSOLIDDO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	Renegociação de contribuição Previdenciária - LEI 01027/2018	100	9	18/05/2018	267.587,96	81.122,27	0,00	164.188,75	86.218,46	0,00	91	159.092,56
1045/2018	Renegociação de contribuição Previdenciária - LEI 01046/2018	100	9	28/06/2018	186.688,35	87.733,43	0,00	255.899,39	128.445,54	0,00	91	215.187,28
Total					**454.276,31**	**168.855,70**	**0,00**	**420.088,14**	**214.664,00**	**0,00**	**182**	**374.279,84**

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

Data: 28/03/2025 17:33:49 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/03/2025 17:33:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	RECEITAS CORRENTES	74.304.295,75	67.224.997,98	12.399.582,93	-7.649,87	12.391.933,06	79.616.931,04	5.312.635,29	
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.724.277,20	6.850.763,77	692.990,04	-1.161,14	691.828,90	7.542.592,67		181.684,53
1.1.1	IMPOSTOS	7.135.277,20	6.248.580,56	648.293,03	-1.161,14	647.131,89	6.895.712,45		239.564,75
1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.798.789,73	2.123.502,18	151.677,70	-169,79	151.507,91	2.275.010,09		1.523.779,64
1.1.1.2.50	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.621.789,73	985.814,83	30.866,59	-169,79	30.696,80	1.016.511,63		1.605.278,10
1.1.1.2.50.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.621.789,73	985.814,83	30.866,59	-169,79	30.696,80	1.016.511,63		1.605.278,10
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.1	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.778.005,00	280.609,15	9.089,91		9.089,91	289.699,06		1.488.305,94
	Fontes: 1.500.0000000	1.778.005,00	280.609,15	9.089,91		9.089,91	289.699,06		1.488.305,94
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-42.185,58				-42.185,58	42.185,58	
	Fontes: 1.500.0000000		-42.185,58				-42.185,58	42.185,58	
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL Fontes: 1.500.1001000								
1.1.1.2.50.0.1	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	136.844,13	115.173,24	3.787,47		3.787,47	118.960,71		17.883,42
	Fontes: 1.500.1001000	136.844,13	115.173,24	3.787,47		3.787,47	118.960,71		17.883,42
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-17.577,26				-17.577,26	17.577,26	
	Fontes: 1.500.1001000		-17.577,26				-17.577,26	17.577,26	
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL Fontes: 1.500.1002000								
1.1.1.2.50.0.1	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	94.200,00	68.753,38	2.272,53		2.272,53	71.025,91		23.174,09
	Fontes: 1.500.1002000	94.200,00	68.753,38	2.272,53		2.272,53	71.025,91		23.174,09
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-10.546,41				-10.546,41	10.546,41	
	Fontes: 1.500.1002000		-10.546,41				-10.546,41	10.546,41	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	519,17	1.608,90	481,63		481,63	2.090,53	1.571,36	
	Fontes: 1.500.0000000	519,17	1.608,90	481,63		481,63	2.090,53	1.571,36	
1.1.1.2.50.0.2	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		-45,15				-45,15	45,15	
	Fontes: 1.500.0000000		-45,15				-45,15	45,15	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	324,48	672,23	200,69		200,69	872,92	548,44	
	Fontes: 1.500.1001000	324,48	672,23	200,69		200,69	872,92	548,44	
1.1.1.2.50.0.2	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		-18,82				-18,82	18,82	
	Fontes: 1.500.1001000		-18,82				-18,82	18,82	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	237,95	403,02	120,41		120,41	523,43	285,48	

Data: 28/03/2025 17:28:08 — Página: 1 de 15

Data da emissão: 28/03/2025 17:28:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.1002000	237,95	403,02	120,41		120,41	523,43	285,48	
1.1.1.2.50.0.2	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		-11,28				-11,28	11,28	
	Fontes: 1.500.1002000		-11,28				-11,28	11,28	
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.3	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	460.539,00	280.978,36	7.185,20	-101,88	7.083,32	288.061,68		172.477,32
	Fontes: 1.500.0000000	460.539,00	280.978,36	7.185,20	-101,88	7.083,32	288.061,68		172.477,32
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.1001000								
1.1.1.2.50.0.3	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	76.800,00	113.293,92	2.993,80	-42,44	2.951,36	116.245,28	39.445,28	
	Fontes: 1.500.1001000	76.800,00	113.293,92	2.993,80	-42,44	2.951,36	116.245,28	39.445,28	
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.1002000								
1.1.1.2.50.0.3	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	56.320,00	74.024,17	1.796,26	-25,47	1.770,79	75.794,96	19.474,96	
	Fontes: 1.500.1002000	56.320,00	74.024,17	1.796,26	-25,47	1.770,79	75.794,96	19.474,96	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	8.640,00	126.647,58	4.456,03		4.456,03	131.103,61	122.463,61	
	Fontes: 1.500.0000000	8.640,00	126.647,58	4.456,03		4.456,03	131.103,61	122.463,61	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		-54.237,32	-2.692,84		-2.692,84	-56.930,16	56.930,16	
	Fontes: 1.500.0000000		-54.237,32	-2.692,84		-2.692,84	-56.930,16	56.930,16	
1.1.1.2.50.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.4	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	5.400,00	51.360,80	1.856,66		1.856,66	53.217,46	47.817,46	
	Fontes: 1.500.1001000	5.400,00	51.360,80	1.856,66		1.856,66	53.217,46	47.817,46	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		-22.598,95	-1.122,02		-1.122,02	-23.720,97	23.720,97	
	Fontes: 1.500.1001000		-22.598,95	-1.122,02		-1.122,02	-23.720,97	23.720,97	
1.1.1.2.50.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.1001000								
1.1.1.2.50.0.4	Receita - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	3.960,00	33.070,21	1.114,07		1.114,07	34.184,28	30.224,28	
	Fontes: 1.500.1002000	3.960,00	33.070,21	1.114,07		1.114,07	34.184,28	30.224,28	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		-13.559,36	-673,21		-673,21	-14.232,57	14.232,57	
	Fontes: 1.500.1002000		-13.559,36	-673,21		-673,21	-14.232,57	14.232,57	
1.1.1.2.50.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.1002000								
1.1.1.2.53	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.177.000,00	1.137.687,35	120.811,11		120.811,11	1.258.498,46	81.498,46	

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.2.53.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.177.000,00	1.137.687,35	120.811,11		120.811,11	1.258.498,46	81.498,46	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.177.000,00	1.137.653,23	120.811,11		120.811,11	1.258.464,34	81.464,34	
	Fontes: 1.500.0000000	627.360,00	688.337,27	72.486,67		72.486,67	760.823,94	133.463,94	
	1.500.1001000	317.100,00	280.822,49	30.202,77		30.202,77	311.025,26		6.074,74
	1.500.1002000	232.540,00	168.493,47	18.121,67		18.121,67	186.615,14		45.924,86
1.1.1.2.53.0.2	Receita - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA		34,12				34,12	34,12	
	Fontes: 1.500.0000000		20,48				20,48	20,48	
	1.500.1001000		8,52				8,52	8,52	
	1.500.1002000		5,12				5,12	5,12	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.618.200,00	2.038.247,92	339.331,65	-991,35	338.340,30	2.376.588,22	758.388,22	
1.1.1.3.03	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.618.200,00	2.038.247,92	339.331,65	-991,35	338.340,30	2.376.588,22	758.388,22	
1.1.1.3.03.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.549.200,00	1.591.514,51	239.415,33		239.415,33	1.830.929,84	281.729,84	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.549.200,00	1.591.514,51	239.415,33		239.415,33	1.830.929,84	281.729,84	
	Fontes: 1.500.0000000	839.901,40	954.908,68	143.649,20		143.649,20	1.098.557,88	258.656,48	
	1.500.1001000	409.206,25	397.878,61	59.853,79		59.853,79	457.732,40	48.526,15	
	1.500.1002000	300.092,35	238.727,22	35.912,34		35.912,34	274.639,56		25.452,79
1.1.1.3.03.4	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	69.000,00	446.733,41	99.916,32	-991,35	98.924,97	545.658,38	476.658,38	
1.1.1.3.03.4.1	Receita - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	69.000,00	446.733,41	99.916,32	-991,35	98.924,97	545.658,38	476.658,38	
	Fontes: 1.500.0000000	46.301,73	268.040,30	59.950,15	-594,81	59.355,34	327.395,64	281.093,91	
	1.500.1001000	19.046,79	111.683,62	24.978,93	-247,84	24.731,09	136.414,71	117.367,92	
	1.500.1002000	3.651,48	67.009,49	14.987,24	-148,70	14.838,54	81.848,03	78.196,55	
1.1.1.4	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.717.287,47	2.086.830,46	157.283,68		157.283,68	2.244.114,14	526.826,67	
1.1.1.4.51	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.717.287,47	2.086.830,46	157.283,68		157.283,68	2.244.114,14	526.826,67	
1.1.1.4.51.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.717.040,00	2.086.830,46	157.283,68		157.283,68	2.244.114,14	527.074,14	
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.696.000,00	2.079.371,61	156.056,67		156.056,67	2.235.428,28	539.428,28	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - ISSQN Arrecadação Própria - Principal	866.000,00	680.501,49	47.020,51		47.020,51	727.522,00		138.478,00
	Fontes: 1.500.0000000	452.080,00	469.309,04	28.756,42		28.756,42	498.065,46	45.985,46	
	1.500.1001000	238.800,00	131.995,34	11.415,06		11.415,06	143.410,40		95.389,60
	1.500.1002000	175.120,00	79.197,11	6.849,03		6.849,03	86.046,14		89.073,86
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN Simples Nacional - Principal	217.000,00	298.174,70	30.370,09		30.370,09	328.544,79	111.544,79	
	Fontes: 1.500.0000000	104.160,00	196.515,09	18.222,08		18.222,08	214.737,17	110.577,17	
	1.500.1001000	65.100,00	46.376,07	7.592,50		7.592,50	53.968,57		11.131,43
	1.500.1002000	47.740,00	55.283,54	4.555,51		4.555,51	59.839,05	12.099,05	
1.1.1.4.51.1.1.03	Restituição - ISSQN Nota Eletrônica - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.4.51.1.1.03	Receita - ISSQN Nota Eletrônica - Principal	558.000,00	1.093.653,27	78.666,07		78.666,07	1.172.319,34	614.319,34	
	Fontes: 1.500.0000000	531.480,00	656.192,12	47.199,66		47.199,66	703.391,78	171.911,78	
	1.500.1001000	15.300,00	271.020,47	19.666,53		19.666,53	290.687,00	275.387,00	
	1.500.1002000	11.220,00	166.440,68	11.799,88		11.799,88	178.240,56	167.020,56	
1.1.1.4.51.1.1.04	Receita - ISSQN Nota Avulsa - Principal	55.000,00	7.042,15				7.042,15		47.957,85
	Fontes: 1.500.0000000	32.489,05	4.225,54				4.225,54		28.263,51
	1.500.1001000	12.987,15	1.760,42				1.760,42		11.226,73
	1.500.1002000	9.523,80	1.056,19				1.056,19		8.467,61
1.1.1.4.51.1.2	Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.440,00	591,52	465,20		465,20	1.056,72		383,28
	Fontes: 1.500.0000000	1.440,00	591,52	465,20		465,20	1.056,72		383,28
1.1.1.4.51.1.2	Desconto concedido - ISSQN - Multas e Juros de Mora		-16,30				-16,30	16,30	
	Fontes: 1.500.0000000		-16,30				-16,30	16,30	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora	900,00	264,03	193,85		193,85	457,88		442,12
	Fontes: 1.500.1001000	900,00	264,03	193,85		193,85	457,88		442,12

Data: 28/03/2025 17:28:09 Página: 3 de 15

Data da emissão: 28/03/2025 17:28:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.2	Desconto concedido - ISSQN - Multas e Juros de Mora		-6,78				-6,78	6,78	
	Fontes: 1.500.1001000		-6,78				-6,78	6,78	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora	660,00	150,93	116,30		116,30	267,23		392,77
	Fontes: 1.500.1002000	660,00	150,93	116,30		116,30	267,23		392,77
1.1.1.4.51.1.2	Desconto concedido - ISSQN - Multas e Juros de Mora		-4,08				-4,08	4,08	
	Fontes: 1.500.1002000		-4,08				-4,08	4,08	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - ISSQN - Dívida Ativa	17.000,00	6.101,10	361,39		361,39	6.462,49		10.537,51
	Fontes: 1.500.0000000	8.160,00	3.660,68	216,83		216,83	3.877,51		4.282,49
	1.500.1001000	5.100,00	1.525,27	90,35		90,35	1.615,62		3.484,38
	1.500.1002000	3.740,00	915,15	54,21		54,21	969,36		2.770,64
1.1.1.4.51.1.4	Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	499,20	3.000,57	74,59		74,59	3.075,16	2.575,96	
	Fontes: 1.500.0000000	499,20	3.000,57	74,59		74,59	3.075,16	2.575,96	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-2.805,01	-20,43		-20,43	-2.825,44	2.825,44	
	Fontes: 1.500.0000000		-2.805,01	-20,43		-20,43	-2.825,44	2.825,44	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	312,00	1.287,90	31,07		31,07	1.318,97	1.006,97	
	Fontes: 1.500.1001000	312,00	1.287,90	31,07		31,07	1.318,97	1.006,97	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-1.168,77	-8,51		-8,51	-1.177,28	1.177,28	
	Fontes: 1.500.1001000		-1.168,77	-8,51		-8,51	-1.177,28	1.177,28	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	228,80	764,99	18,66		18,66	783,65	554,85	
	Fontes: 1.500.1002000	228,80	764,99	18,66		18,66	783,65	554,85	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-701,25	-5,11		-5,11	-706,36	706,36	
	Fontes: 1.500.1002000		-701,25	-5,11		-5,11	-706,36	706,36	
1.1.1.4.51.2	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	247,47							247,47
1.1.1.4.51.2.1	Receita - ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	247,47							247,47
	Fontes: 1.500.0000000	118,79							118,79
	1.500.1001000	74,24							74,24
	1.500.1002000	54,44							54,44
1.1.1.9	OUTROS IMPOSTOS	1.000,00							1.000,00
1.1.1.9.99	OUTROS IMPOSTOS	1.000,00							1.000,00
1.1.1.9.99.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.1.2	TAXAS	589.000,00	602.183,21	44.697,01		44.697,01	646.880,22	57.880,22	
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		5.992,44	286,36		286,36	6.278,80	6.278,80	
1.1.2.1.04	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		5.992,44	286,36		286,36	6.278,80	6.278,80	
1.1.2.1.04.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		5.992,44	286,36		286,36	6.278,80	6.278,80	
1.1.2.1.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		5.992,44	286,36		286,36	6.278,80	6.278,80	
1.1.2.1.04.0.1.02	Receita - Taxa de controle e fiscalização de recursos minerários - TFRM		5.992,44	286,36		286,36	6.278,80	6.278,80	
	Fontes: 1.500.0000000		5.992,44	286,36		286,36	6.278,80	6.278,80	
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	589.000,00	596.190,77	44.410,65		44.410,65	640.601,42	51.601,42	
1.1.2.2.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	589.000,00	596.190,77	44.410,65		44.410,65	640.601,42	51.601,42	
1.1.2.2.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	589.000,00	596.190,77	44.410,65		44.410,65	640.601,42	51.601,42	
1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	581.000,00	489.470,81	32.420,45		32.420,45	521.891,26		59.108,74
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Funcionamento Estab. Comercial/Ind/Prest.Serviços	286.000,00	65.143,30	405,31		405,31	65.548,61		220.451,39
	Fontes: 1.500.0000000	286.000,00	65.143,30	405,31		405,31	65.548,61		220.451,39
1.1.2.2.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxa de Funcionamento Estab. Comercial/Ind/Prest.Serviços								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxa de Expediente	4.000,00	12,73				12,73		3.987,27
	Fontes: 1.500.0000000	4.000,00	12,73				12,73		3.987,27
1.1.2.2.01.0.1.04	Receita - Taxa de Glosa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00							2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05	Receita - Taxa de Lincença para Execução de Obras	4.000,00	1.914,24				1.914,24		2.085,76
	Fontes: 1.500.0000000	4.000,00	1.914,24				1.914,24		2.085,76
1.1.2.2.01.0.1.06	Receita - Taxa de Permissão de Outras Natureza	31.000,00	12.681,37				12.681,37		18.318,63
	Fontes: 1.500.0000000	31.000,00	12.681,37				12.681,37		18.318,63
1.1.2.2.01.0.1.08	Restituição - Taxa de Cetidão Negativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.08	Receita - Taxa de Cetidão Negativa	2.000,00	2.224,43	296,24		296,24	2.520,67	520,67	

Data: 28/03/2025 17:28:09 — Página: 4 de 15

Data da emissão: 28/03/2025 17:28:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	2.224,43	296,24		296,24	2.520,67	520,67	
1.1.2.2.01.0.1.11	Receita - Taxa de Abate de Animais	4.000,00							4.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	4.000,00							4.000,00
1.1.2.2.01.0.1.12	Receita - Taxa de Hora Maquina Trabalhada	66.000,00	65.291,33	6.136,41		6.136,41	71.427,74	5.427,74	
	Fontes: 1.500.0000000	66.000,00	65.291,33	6.136,41		6.136,41	71.427,74	5.427,74	
1.1.2.2.01.0.1.13	Receita - Taxa Registro Marca de Gado	2.000,00	1.811,74	47,61		47,61	1.859,35		140,65
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	1.811,74	47,61		47,61	1.859,35		140,65
1.1.2.2.01.0.1.15	Receita - Taxa de Aluguel Ginasio de Esportes	1.000,00	10.585,29				10.585,29	9.585,29	
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00	10.585,29				10.585,29	9.585,29	
1.1.2.2.01.0.1.16	Restituição - Taxa de Limpeza Publica								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.16	Receita - Taxa de Limpeza Publica	65.000,00	103.869,06	6.027,87		6.027,87	109.896,93	44.896,93	
	Fontes: 1.500.0000000	65.000,00	103.869,06	6.027,87		6.027,87	109.896,93	44.896,93	
1.1.2.2.01.0.1.17	Dedução da receita - Outras Taxas de Prestação de Serviços								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.17	Receita - Outras Taxas de Prestação de Serviços	114.000,00	225.937,32	19.515,79		19.515,79	245.453,11	131.453,11	
	Fontes: 1.500.0000000	114.000,00	225.937,32	19.515,79		19.515,79	245.453,11	131.453,11	
1.1.2.2.01.0.1.17	Desconto concedido - Outras Taxas de Prestação de Serviços			-8,78		-8,78	-8,78	8,78	
	Fontes: 1.500.0000000			-8,78		-8,78	-8,78	8,78	
1.1.2.2.01.0.1.17	Renúncia (isenção) - Outras Taxas de Prestação de Serviços								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.2	Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		5.715,74	2.702,16		2.702,16	8.417,90	8.417,90	
	Fontes: 1.500.0000000		5.715,74	2.702,16		2.702,16	8.417,90	8.417,90	
1.1.2.2.01.0.2	Desconto concedido - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		-62,33	-684,05		-684,05	-746,38	746,38	
	Fontes: 1.500.0000000		-62,33	-684,05		-684,05	-746,38	746,38	
1.1.2.2.01.0.3	Restituição - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.3	Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	8.000,00	86.144,79	7.887,83		7.887,83	94.032,62	86.032,62	
	Fontes: 1.500.0000000	8.000,00	86.144,79	7.887,83		7.887,83	94.032,62	86.032,62	
1.1.2.2.01.0.4	Receita - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		42.028,74	4.490,79		4.490,79	46.519,53	46.519,53	
	Fontes: 1.500.0000000		42.028,74	4.490,79		4.490,79	46.519,53	46.519,53	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		-27.106,98	-2.406,53		-2.406,53	-29.513,51	29.513,51	
	Fontes: 1.500.0000000		-27.106,98	-2.406,53		-2.406,53	-29.513,51	29.513,51	
1.1.2.2.01.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.500.0000000								
	Soma	7.724.277,20	6.850.763,77	692.990,04	-1.161,14	691.828,90	7.542.592,67	2.505.694,44	2.286.832,75
1.2	CONTRIBUIÇÕES	1.605.600,00	473.328,09	1.937.831,28		1.937.831,28	2.411.159,37	805.559,37	
1.2.1	Contribuições Sociais	1.429.600,00		1.858.544,61		1.858.544,61	1.858.544,61	428.944,61	
1.2.1.5	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.859.200,00		3.717.089,22		3.717.089,22	3.717.089,22	857.889,22	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	1.429.600,00		1.858.544,61		1.858.544,61	1.858.544,61	428.944,61	
1.2.1.5.01.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.429.600,00		1.858.544,61		1.858.544,61	1.858.544,61	428.944,61	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.429.600,00		1.858.544,61		1.858.544,61	1.858.544,61	428.944,61	
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo	2.240.000,00		3.529.291,22		3.529.291,22	3.529.291,22	1.289.291,22	
	Fontes: 1.500.0000000	1.120.000,00		1.764.645,61		1.764.645,61	1.764.645,61	644.645,61	
	1.500.0000000	1.120.000,00		1.764.645,61		1.764.645,61	1.764.645,61	644.645,61	
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo	244.000,00		169.264,58		169.264,58	169.264,58		74.735,42
	Fontes: 1.500.0000000	122.000,00		84.632,29		84.632,29	84.632,29		37.367,71
	1.500.0000000	122.000,00		84.632,29		84.632,29	84.632,29		37.367,71
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	187.600,00		9.266,71		9.266,71	9.266,71		178.333,29
	Fontes: 1.500.0000000	187.600,00		9.266,71		9.266,71	9.266,71		178.333,29

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	176.000,00	473.328,09	79.286,67		79.286,67	552.614,76	376.614,76	
1.2.4.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	176.000,00	473.328,09	79.286,67		79.286,67	552.614,76	376.614,76	
1.2.4.1.50	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	176.000,00	473.328,09	79.286,67		79.286,67	552.614,76	376.614,76	
1.2.4.1.50.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	176.000,00	473.328,09	79.286,67		79.286,67	552.614,76	376.614,76	
1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	176.000,00	473.328,09	79.286,67		79.286,67	552.614,76	376.614,76	
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	145.000,00	283.556,44	23.664,44		23.664,44	307.220,88	162.220,88	
	Fontes: 1.751.0000000	145.000,00	283.556,44	23.664,44		23.664,44	307.220,88	162.220,88	
1.2.4.1.50.0.1.02	Receita - CONTRIBUICAO DETERMINACAO JUDICIAL FUNDEMA	31.000,00	189.771,65	55.622,23		55.622,23	245.393,88	214.393,88	
	Fontes: 1.500.0000000	31.000,00	189.771,65	55.622,23		55.622,23	245.393,88	214.393,88	
	Soma	2.847.600,00	473.328,09	3.787.109,18		3.787.109,18	4.260.437,27	1.665.905,98	253.068,71
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	767.029,85	872.809,29	2.819.368,50		2.819.368,50	3.692.177,79	2.925.147,94	
1.3.2	Valores Mobiliários	767.029,85	872.809,29	2.819.368,50		2.819.368,50	3.692.177,79	2.925.147,94	
1.3.2.1	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	767.029,85	872.809,29	2.819.368,50		2.819.368,50	3.692.177,79	2.925.147,94	
1.3.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	757.029,85	872.809,29	69.602,57		69.602,57	942.411,86	185.382,01	
1.3.2.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	757.029,85	872.809,29	69.602,57		69.602,57	942.411,86	185.382,01	
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	757.029,85	872.809,29	69.602,57		69.602,57	942.411,86	185.382,01	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remun. Dep. Banc. FUNDEB	64.000,00	68.791,04	2.805,61		2.805,61	71.596,65	7.596,65	
	Fontes: 1.540.0000000	19.000,00	23.138,65	841,68		841,68	23.980,33	4.980,33	
	1.540.1070000	45.000,00	45.652,39	1.963,93		1.963,93	47.616,32	2.616,32	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS	73.000,00	115.273,53	7.349,19		7.349,19	122.622,72	49.622,72	
	Fontes: 1.600.0000000	73.000,00	115.273,53	7.349,19		7.349,19	122.622,72	49.622,72	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS	20.000,00	24.261,69	2.830,24		2.830,24	27.091,93	7.091,93	
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00	24.261,69	2.830,24		2.830,24	27.091,93	7.091,93	
1.3.2.1.01.0.1.99	Remun. de Outros Dep. Banc. Recursos Vinculados	600.029,85	664.483,03	56.617,53		56.617,53	721.100,56	121.070,71	
1.3.2.1.01.0.1.99.01	Receita - Remun. de Outros Dep. Banc. Recursos Vinculados	271.825,58	467.815,11	31.800,40		31.800,40	499.615,51	227.789,93	
	Fontes: 1.500.0000000	271.825,58	467.815,11	31.800,40		31.800,40	499.615,51	227.789,93	
1.3.2.1.01.0.1.99.02	Receita - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc Saude Estado	328.204,27	46.542,87	5.011,31		5.011,31	51.554,18		276.650,09
	Fontes: 1.621.0000000	328.204,27	46.542,87	5.011,31		5.011,31	51.554,18		276.650,09
1.3.2.1.01.0.1.99.03	Receita - Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc Assistencia Estado		8.325,00	1.128,52		1.128,52	9.453,52	9.453,52	
	Fontes: 1.661.0000000		8.325,00	1.128,52		1.128,52	9.453,52	9.453,52	
1.3.2.1.01.0.1.99.04	Receita - Remuneracao Deposito de Aplicacao Financeira- Transporte Escolar		12.774,73	1.814,67		1.814,67	14.589,40	14.589,40	
	Fontes: 1.575.0000000		12.774,73	1.814,67		1.814,67	14.589,40	14.589,40	
1.3.2.1.01.0.1.99.05	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Finnaceira- Seduc Fethab		7.109,98	195,67		195,67	7.305,65	7.305,65	
	Fontes: 1.759.0000000		7.109,98	195,67		195,67	7.305,65	7.305,65	
1.3.2.1.01.0.1.99.06	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- FETHAB		21.702,66	5.066,95		5.066,95	26.769,61	26.769,61	
	Fontes: 1.759.0000000		21.702,66	5.066,95		5.066,95	26.769,61	26.769,61	
1.3.2.1.01.0.1.99.07	Receita - Remuneracao Deposito de Aplicacao Financeira- ILUMINACAO PUBLICA		34.257,12	5.549,94		5.549,94	39.807,06	39.807,06	
	Fontes: 1.751.0000000		34.257,12	5.549,94		5.549,94	39.807,06	39.807,06	
1.3.2.1.01.0.1.99.08	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- PNATE		3.906,57	78,65		78,65	3.985,22	3.985,22	
	Fontes: 1.553.0000000		3.906,57	78,65		78,65	3.985,22	3.985,22	
1.3.2.1.01.0.1.99.09	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- CIDE		3.708,72	543,37		543,37	4.252,09	4.252,09	
	Fontes: 1.750.0000000		3.708,72	543,37		543,37	4.252,09	4.252,09	
1.3.2.1.01.0.1.99.10	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- MERENDA ESCOLAR		1.782,83	86,20		86,20	1.869,03	1.869,03	
	Fontes: 1.552.0000000		1.782,83	86,20		86,20	1.869,03	1.869,03	
1.3.2.1.01.0.1.99.11	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- SALARIO EDUCACAO		18.965,07	2.156,91		2.156,91	21.121,98	21.121,98	
	Fontes: 1.550.0000000		18.965,07	2.156,91		2.156,91	21.121,98	21.121,98	
1.3.2.1.01.0.1.99.12	Receita - Remuneracao Deposito Aplicacao Financeira- OUTRAS TRANSF FNDE		32.366,97	2.697,74		2.697,74	35.064,71	35.064,71	
	Fontes: 1.569.0000000		32.366,97	2.697,74		2.697,74	35.064,71	35.064,71	

Data: 28/03/2025 17:28:09 Página: 6 de 15

Data da emissão: 28/03/2025 17:28:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.01.0.1.99.13	Receita - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO LEI ALDIR BLANC		5.225,40	487,20		487,20	5.712,60	5.712,60	
	Fontes: 1.719.0000000		5.225,40	487,20		487,20	5.712,60	5.712,60	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	10.000,00		2.749.765,93		2.749.765,93	2.749.765,93	2.739.765,93	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	10.000,00		2.749.765,93		2.749.765,93	2.749.765,93	2.739.765,93	
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	10.000,00		2.749.765,93		2.749.765,93	2.749.765,93	2.739.765,93	
	Fontes: 1.800.0000000	10.000,00		2.749.765,93		2.749.765,93	2.749.765,93	2.739.765,93	
	Soma	767.029,85	872.809,29	2.819.368,50		2.819.368,50	3.692.177,79	3.201.798,03	276.650,09
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	24.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	17.089,00	
1.6.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	
1.6.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	
1.6.1.1.02	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	16.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	
1.6.1.1.02.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	16.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	
1.6.1.1.02.0.1	Receita - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	16.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	
	Fontes: 1.500.0000000	16.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	
1.6.9	OUTROS SERVIÇOS	8.000,00							8.000,00
1.6.9.9	OUTROS SERVIÇOS	8.000,00							8.000,00
1.6.9.9.99	OUTROS SERVIÇOS	8.000,00							8.000,00
1.6.9.9.99.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	8.000,00							8.000,00
1.6.9.9.99.0.1	Receita - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	6.000,00							6.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	6.000,00							6.000,00
1.6.9.9.99.0.2	Receita - OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00							2.000,00
	Soma	24.000,00	27.099,00	13.990,00		13.990,00	41.089,00	25.089,00	8.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.863.388,70	58.653.455,44	6.621.943,24	-3.410,32	6.618.532,92	65.271.988,36	1.408.599,66	
1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.339.879,36	26.247.474,41	3.816.697,02		3.816.697,02	30.064.171,43		1.275.707,93
1.7.1.1	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.353.715,20	19.485.621,22	3.095.530,44		3.095.530,44	22.581.151,66		1.772.563,54
1.7.1.1.51	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.246.343,30	19.327.647,68	3.086.580,74		3.086.580,74	22.414.228,42		1.832.114,88
1.7.1.1.51.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	21.844.316,42	17.805.698,52	1.958.356,53		1.958.356,53	19.764.055,05		2.080.261,37
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-4.204.602,36	-5.284.512,23	-622.631,32		-622.631,32	-5.907.143,55	1.702.541,19	
	Fontes: 1.500.0000000	-4.204.602,36	-5.284.512,23	-622.631,32		-622.631,32	-5.907.143,55	1.702.541,19	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.048.918,78	23.090.210,75	2.580.987,85		2.580.987,85	25.671.198,60		377.720,18
	Fontes: 1.500.0000000	16.293.820,85	17.916.839,43	1.548.592,71		1.548.592,71	19.465.432,14	3.171.611,29	
	1.500.1001000	6.342.432,43	3.233.357,07	545.246,96		545.246,96	3.878.604,03		2.463.828,40
	1.500.1002000	3.412.665,50	1.940.014,25	387.148,18		387.148,18	2.327.162,43		1.085.503,07
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.402.026,88	1.521.949,16	1.128.224,21		1.128.224,21	2.650.173,37	248.146,49	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	2.402.026,88	1.521.949,16	1.128.224,21		1.128.224,21	2.650.173,37	248.146,49	
	Fontes: 1.500.0000000	1.398.554,23	913.169,50	676.934,53		676.934,53	1.590.104,03	191.549,80	
	1.500.1001000	567.372,69	380.487,29	282.056,05		282.056,05	662.543,34	95.170,65	
	1.500.1002000	436.099,96	228.292,37	169.233,63		169.233,63	397.526,00		38.573,96
1.7.1.1.52	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	107.371,90	157.973,54	8.949,70		8.949,70	166.923,24	59.551,34	
1.7.1.1.52.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	107.371,90	157.973,54	8.949,70		8.949,70	166.923,24	59.551,34	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-26.842,98	-39.493,23	-2.237,40		-2.237,40	-41.730,63	14.887,65	
	Fontes: 1.500.0000000	-26.842,98	-39.493,23	-2.237,40		-2.237,40	-41.730,63	14.887,65	

Data: 28/03/2025 17:28:09 — Página: 7 de 15

Data da emissão: 28/03/2025 17:28:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.52.0.1	Receita - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	134.214,88	197.466,77	11.187,10		11.187,10	208.653,87	74.438,99	
Fontes: 1.500.0000000		80.528,93	172.188,30	7.325,92		7.325,92	179.514,22	98.985,29	
1.500.1001000		33.553,72	15.799,05	2.413,24		2.413,24	18.212,29		15.341,43
1.500.1002000		20.132,23	9.479,42	1.447,94		1.447,94	10.927,36		9.204,87
1.7.1.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.085.851,04	4.906.632,52	572.778,75		572.778,75	5.479.411,27	393.560,23	
1.7.1.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.085.851,04	4.561.632,52	572.778,75		572.778,75	5.134.411,27	48.560,23	
1.7.1.3.50.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.918.851,04	4.250.767,63	534.594,14		534.594,14	4.785.361,77		133.489,27
1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	4.918.851,04	4.250.767,63	534.594,14		534.594,14	4.785.361,77		133.489,27
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Custeio SUS - PAB - Inc. Ações Estrategicas	274.000,00	6.000,00				6.000,00		268.000,00
Fontes: 1.600.0000000		274.000,00	6.000,00				6.000,00		268.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Custeio SUS - PAB - Inc. Financeiro ASPS	1.624.673,32	1.631.334,49	215.071,66		215.071,66	1.846.406,15	221.732,83	
Fontes: 1.600.0000000		1.624.673,32	1.631.334,49	215.071,66		215.071,66	1.846.406,15	221.732,83	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Custeio SUS - Agente Comunitário de Saúde	1.121.000,00	869.792,00	158.144,00		158.144,00	1.027.936,00		93.064,00
Fontes: 1.600.0000000		926.000,00	790.720,00				790.720,00		135.280,00
1.604.0000000		195.000,00	79.072,00	158.144,00		158.144,00	237.216,00	42.216,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Custeio SUS - Programa de Informatização UBS	178.000,00	41.975,00				41.975,00		136.025,00
Fontes: 1.600.0000000		178.000,00	41.975,00				41.975,00		136.025,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Custeio - CORONAVIRUS (Covid 19) ASPS	33.777,72							33.777,72
Fontes: 1.600.0000000		33.777,72							33.777,72
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Custeio SAMU	148.000,00	243.993,75	22.181,25		22.181,25	266.175,00	118.175,00	
Fontes: 1.600.0000000		148.000,00	243.993,75	22.181,25		22.181,25	266.175,00	118.175,00	
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Custeio MAC	1.117.400,00	681.443,10	61.826,79		61.826,79	743.269,89		374.130,11
Fontes: 1.600.0000000		1.117.400,00	681.443,10	61.826,79		61.826,79	743.269,89		374.130,11
1.7.1.3.50.1.1.08	Custeio SUS - Vigilancia Sanitaria	231.000,00	370.845,65	42.265,92		42.265,92	413.111,57	182.111,57	
1.7.1.3.50.1.1.08.02	Receita - Custeio SUS - Vigilancia Sanitaria	74.887,89	28.766,94	1.036,00		1.036,00	29.802,94		45.084,95
Fontes: 1.600.0000000		74.887,89	28.766,94	1.036,00		1.036,00	29.802,94		45.084,95
1.7.1.3.50.1.1.08.03	Receita - CUSTEIO SUS - Agente de Combate as Endemias	156.112,11	100.716,00	16.944,00		16.944,00	117.660,00		38.452,11
Fontes: 1.600.0000000		156.112,11	92.244,00	8.048,40		8.048,40	100.292,40		55.819,71
1.604.0000000			8.472,00	8.895,60		8.895,60	17.367,60	17.367,60	
1.7.1.3.50.1.1.08.05	Receita - Organização dos Servicos de Assistencia Farmaceutica no SUS		157.319,81	24.285,92		24.285,92	181.605,73	181.605,73	
Fontes: 1.600.0000000			157.319,81	24.285,92		24.285,92	181.605,73	181.605,73	
1.7.1.3.50.1.1.08.06	Receita - Transformação Digital no SUS		84.042,90				84.042,90	84.042,90	
Fontes: 1.600.0000000			84.042,90				84.042,90	84.042,90	
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Transferencia de Recursos SUS - Investimentos	191.000,00							191.000,00
Fontes: 1.601.0000000		191.000,00							191.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Custeio SUS - PSB - Programa Saude Bucal		405.383,64	35.104,52		35.104,52	440.488,16	440.488,16	
Fontes: 1.600.0000000			405.383,64	35.104,52		35.104,52	440.488,16	440.488,16	
1.7.1.3.50.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	167.000,00	153.611,65	29.530,61		29.530,61	183.142,26	16.142,26	
1.7.1.3.50.3.1	Receita - TRANSFERÊNCIAS CUSTEIO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	167.000,00	153.611,65	29.530,61		29.530,61	183.142,26	16.142,26	
Fontes: 1.600.0000000		167.000,00	153.611,65	29.530,61		29.530,61	183.142,26	16.142,26	
1.7.1.3.50.9	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		157.253,24	8.654,00		8.654,00	165.907,24	165.907,24	
1.7.1.3.50.9.1	Receita - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL		157.253,24	8.654,00		8.654,00	165.907,24	165.907,24	
Fontes: 1.605.0000000			157.253,24	8.654,00		8.654,00	165.907,24	165.907,24	

Data: 28/03/2025 17:28:09 — Página: 8 de 15

Data da emissão: 28/03/2025 17:28:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		345.000,00				345.000,00	345.000,00	
1.7.1.3.51.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		345.000,00				345.000,00	345.000,00	
1.7.1.3.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		345.000,00				345.000,00	345.000,00	
1.7.1.3.51.1.1.02	Receita - Emenda Parlamentar - Investimentos Equipamentos Atenção Basica		345.000,00				345.000,00	345.000,00	
	Fontes: 1.601.0000000		345.000,00				345.000,00	345.000,00	
1.7.1.4	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.109.058,50	1.032.750,30	59.171,46		59.171,46	1.091.921,76		17.136,74
1.7.1.4.50.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	677.300,00	612.058,22	59.171,46		59.171,46	671.229,68		6.070,32
1.7.1.4.50	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	677.300,00	612.058,22	59.171,46		59.171,46	671.229,68		6.070,32
1.7.1.4.50.0.1	Receita - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	677.300,00	612.058,22	59.171,46		59.171,46	671.229,68		6.070,32
	Fontes: 1.550.0000000	677.300,00	612.058,22	59.171,46		59.171,46	671.229,68		6.070,32
1.7.1.4.52	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	182.758,50	180.980,00				180.980,00		1.778,50
1.7.1.4.52.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	182.758,50	180.980,00				180.980,00		1.778,50
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	182.758,50	180.980,00				180.980,00		1.778,50
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - Ensino Fundamental	102.258,50	99.400,00				99.400,00		2.858,50
	Fontes: 1.552.0000000	102.258,50	99.400,00				99.400,00		2.858,50
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - Pré Escola	42.000,00	47.088,00				47.088,00	5.088,00	
	Fontes: 1.552.0000000	42.000,00	47.088,00				47.088,00	5.088,00	
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - Atendimento Educacional Especializado - AEE	500,00	136,00				136,00		364,00
	Fontes: 1.552.0000000	500,00	136,00				136,00		364,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - Mais Educação	1.000,00	1.476,00				1.476,00	476,00	
	Fontes: 1.552.0000000	1.000,00	1.476,00				1.476,00	476,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - Creche	37.000,00	32.880,00				32.880,00		4.120,00
	Fontes: 1.552.0000000	37.000,00	32.880,00				32.880,00		4.120,00
1.7.1.4.53	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	249.000,00	239.712,08				239.712,08		9.287,92
1.7.1.4.53.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	249.000,00	239.712,08				239.712,08		9.287,92
1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	249.000,00	239.712,08				239.712,08		9.287,92
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - PNATE - Infantil	15.000,00	32.045,94				32.045,94	17.045,94	
	Fontes: 1.553.0000000	15.000,00	32.045,94				32.045,94	17.045,94	
1.7.1.4.53.0.1.02	Receita - PNATE - fundamental	200.000,00	160.651,36				160.651,36		39.348,64
	Fontes: 1.553.0000000	200.000,00	160.651,36				160.651,36		39.348,64
1.7.1.4.53.0.1.03	Receita - PNATE - Médio	34.000,00	47.014,78				47.014,78	13.014,78	
	Fontes: 1.553.0000000	34.000,00	47.014,78				47.014,78	13.014,78	
1.7.1.6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	115.000,00	146.400,00	37.233,12		37.233,12	183.633,12	68.633,12	
1.7.1.6.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	115.000,00	146.400,00	37.233,12		37.233,12	183.633,12	68.633,12	
1.7.1.6.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	115.000,00	146.400,00	37.233,12		37.233,12	183.633,12	68.633,12	
1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	115.000,00	146.400,00	37.233,12		37.233,12	183.633,12	68.633,12	
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	111.301,60							111.301,60
	Fontes: 1.660.0000000	111.301,60							111.301,60
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	3.698,40							3.698,40

Data: 28/03/2025 17:28:09 Página: 9 de 15

Data da emissão: 28/03/2025 17:28:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.669.0000000	3.698,40							3.698,40
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - SCFV- Servico de Conveniencia Fortalecimento de Vinculo		58.800,00	18.616,56		18.616,56	77.416,56	77.416,56	
	Fontes: 1.660.0000000		58.800,00	18.616,56		18.616,56	77.416,56	77.416,56	
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Piso Basico Variavel II- Equipe Volante		28.800,00	7.978,53		7.978,53	36.778,53	36.778,53	
	Fontes: 1.660.0000000		28.800,00	7.978,53		7.978,53	36.778,53	36.778,53	
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Componente Piso Basico Fixo		38.400,00	10.638,03		10.638,03	49.038,03	49.038,03	
	Fontes: 1.660.0000000		38.400,00	10.638,03		10.638,03	49.038,03	49.038,03	
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - IGD- PROGRMA DE AUXILIO BRASIL								
	Fontes: 1.660.0000000								
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - PROCAD- SUAS- Programa Fortalecimento Emergencial CAD Unico		20.400,00				20.400,00	20.400,00	
	Fontes: 1.660.0000000		20.400,00				20.400,00	20.400,00	
1.7.1.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	572.000,00	571.815,75	51.983,25		51.983,25	623.799,00	51.799,00	
1.7.1.7.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	572.000,00	571.815,75	51.983,25		51.983,25	623.799,00	51.799,00	
1.7.1.7.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	572.000,00	571.815,75	51.983,25		51.983,25	623.799,00	51.799,00	
1.7.1.7.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	572.000,00	571.815,75	51.983,25		51.983,25	623.799,00	51.799,00	
1.7.1.7.99.0.1.02	Receita - Transferência Financeira Lei Kandir 176/2020	572.000,00	571.815,75	51.983,25		51.983,25	623.799,00	51.799,00	
	Fontes: 1.500.0000000	572.000,00	571.815,75	51.983,25		51.983,25	623.799,00	51.799,00	
1.7.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	104.254,62	104.254,62				104.254,62		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	104.254,62	104.254,62				104.254,62		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	104.254,62	104.254,62				104.254,62		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	104.254,62	104.254,62				104.254,62		
	Fontes: 1.719.0000000	104.254,62	104.254,62				104.254,62		
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	21.282.329,34	22.111.322,05	1.863.203,34	-3.410,32	1.859.793,02	23.971.115,07	2.688.785,73	
1.7.2.1	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.854.564,21	18.421.409,51	1.588.688,59		1.588.688,59	20.010.098,10	2.155.533,89	
1.7.2.1.50	COTA-PARTE DO ICMS	14.692.375,38	14.965.550,50	1.324.210,66		1.324.210,66	16.289.761,16	1.597.385,78	
1.7.2.1.50.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.692.375,38	14.965.550,50	1.324.210,66		1.324.210,66	16.289.761,16	1.597.385,78	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.517.291,34	-3.741.387,36	-331.052,64		-331.052,64	-4.072.440,00	555.148,66	
	Fontes: 1.500.0000000	-3.517.291,34	-3.741.387,36	-331.052,64		-331.052,64	-4.072.440,00	555.148,66	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.209.666,72	18.706.937,86	1.655.263,30		1.655.263,30	20.362.201,16	2.152.534,44	
	Fontes: 1.500.0000000	8.114.337,11	13.334.243,49	993.157,98		993.157,98	14.327.401,47	6.213.064,36	
	1.500.1001000	5.864.521,65	3.357.833,99	413.815,82		413.815,82	3.771.649,81		3.092.771,84
	1.500.1002000	3.230.807,96	2.014.760,38	248.289,50		248.289,50	2.263.049,88		967.758,08
1.7.2.1.51	COTA-PARTE DO IPVA	1.365.467,40	1.340.953,71	43.680,67		43.680,67	1.384.634,38	19.166,98	
1.7.2.1.51.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.365.467,40	1.340.953,71	43.680,67		43.680,67	1.384.634,38	19.166,98	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-233.234,36	-335.237,21	-10.920,06		-10.920,06	-346.157,27	112.922,91	
	Fontes: 1.500.0000000	-233.234,36	-335.237,21	-10.920,06		-10.920,06	-346.157,27	112.922,91	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.598.701,76	1.676.190,92	54.600,73		54.600,73	1.730.791,65	132.089,89	
	Fontes: 1.500.0000000	995.674,34	1.123.839,15	32.760,46		32.760,46	1.156.599,61	160.925,27	
	1.500.1001000	352.557,05	356.724,49	13.650,17		13.650,17	370.374,66	17.817,61	
	1.500.1002000	250.470,37	195.627,28	8.190,10		8.190,10	203.817,38		46.652,99
1.7.2.1.52.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	137.721,62	138.681,18	14.891,02		14.891,02	153.572,20	15.850,58	
1.7.2.1.52	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	137.721,62	138.681,18	14.891,02		14.891,02	153.572,20	15.850,58	
1.7.2.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-34.430,41							34.430,41
	Fontes: 1.500.0000000	-34.430,41							34.430,41
1.7.2.1.52.0.1	Receita - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	172.152,03	138.681,18	14.891,02		14.891,02	153.572,20		18.579,83
	Fontes: 1.500.0000000	84.623,05	97.228,99	13.696,39		13.696,39	110.925,38	26.302,33	
	1.500.1001000	50.497,36	25.907,63	746,64		746,64	26.654,27		23.843,09
	1.500.1002000	37.031,62	15.544,56	447,99		447,99	15.992,55		21.039,07

Data: 28/03/2025 17:28:09 Página: 10 de 15

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1.53	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	41.000,00	52.097,78				52.097,78	11.097,78	
1.7.2.1.53.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.000,00	52.097,78				52.097,78	11.097,78	
1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.000,00	52.097,78				52.097,78	11.097,78	
1.7.2.1.53.0.1.01	Receita - Cota - Parte do CIDE	41.000,00	52.097,78				52.097,78	11.097,78	
	Fontes: 1.750.0000000	41.000,00	52.097,78				52.097,78	11.097,78	
1.7.2.1.98	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	1.617.999,81	1.924.126,34	205.906,24		205.906,24	2.130.032,58	512.032,77	
1.7.2.1.98.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	1.617.999,81	1.924.126,34	205.906,24		205.906,24	2.130.032,58	512.032,77	
1.7.2.1.98.0.1	Receita - COTA PARTE FETHAB	1.617.999,81	1.924.126,34	205.906,24		205.906,24	2.130.032,58	512.032,77	
	Fontes: 1.759.0000000	1.617.999,81	1.924.126,34	205.906,24		205.906,24	2.130.032,58	512.032,77	
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	497.000,00	752.983,20	43.533,20		43.533,20	796.516,40	299.516,40	
1.7.2.2.51.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		285.692,94				285.692,94	285.692,94	
1.7.2.2.51	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		285.692,94				285.692,94	285.692,94	
1.7.2.2.51.0.1	Receita - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		285.692,94				285.692,94	285.692,94	
	Fontes: 1.500.0000000		285.692,94				285.692,94	285.692,94	
1.7.2.2.52	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	497.000,00	467.290,26	43.533,20		43.533,20	510.823,46	13.823,46	
1.7.2.2.52.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	497.000,00	467.290,26	43.533,20		43.533,20	510.823,46	13.823,46	
1.7.2.2.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	497.000,00	467.290,26	43.533,20		43.533,20	510.823,46	13.823,46	
1.7.2.2.52.0.1.02	Receita - Cota-Parte Royaltes - Petroleo	497.000,00	467.290,26	43.533,20		43.533,20	510.823,46	13.823,46	
	Fontes: 1.500.0000000	497.000,00	467.290,26	43.533,20		43.533,20	510.823,46	13.823,46	
1.7.2.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.532.620,23	1.567.960,95	90.942,97	-3.410,32	87.532,65	1.655.493,60	122.873,37	
1.7.2.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.532.620,23	1.567.960,95	90.942,97	-3.410,32	87.532,65	1.655.493,60	122.873,37	
1.7.2.3.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.532.620,23	1.567.960,95	90.942,97	-3.410,32	87.532,65	1.655.493,60	122.873,37	
1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.532.620,23	1.567.960,95	90.942,97	-3.410,32	87.532,65	1.655.493,60	122.873,37	
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - PAICI - Programa de Apoio ao Desenvolvimento	191.000,00	176.878,40	17.687,84		17.687,84	194.566,24	3.566,24	
	Fontes: 1.621.0000000	191.000,00	176.878,40	17.687,84		17.687,84	194.566,24	3.566,24	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PSF - Programa Saude Familia	785.576,83	586.320,00	58.632,00		58.632,00	644.952,00		140.624,83
	Fontes: 1.621.0000000	785.576,83	586.320,00	58.632,00		58.632,00	644.952,00		140.624,83
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - PAFB - Programa Assistencia Farmaceutica	66.000,00	45.918,80	4.591,88		4.591,88	50.510,68		15.489,32
	Fontes: 1.621.0000000	66.000,00	45.918,80	4.591,88		4.591,88	50.510,68		15.489,32
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Média e Alta Complexidade - MAC - SES	336.043,40	15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00		319.543,40
	Fontes: 1.621.0000000	336.043,40	15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00		319.543,40
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - SAMU - SES	154.000,00	93.843,75	8.531,25		8.531,25	102.375,00		51.625,00
	Fontes: 1.621.0000000	154.000,00	93.843,75	8.531,25		8.531,25	102.375,00		51.625,00
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - Emenda Parlamentar- Custeio		650.000,00		-3.410,32	-3.410,32	646.589,68	646.589,68	
	Fontes: 1.621.0000000		650.000,00		-3.410,32	-3.410,32	646.589,68	646.589,68	
1.7.2.3.50.0.1.14	Receita - Emenda Parlamentar- Aquisição de Ambulância								
	Fontes: 1.621.0000000								
1.7.2.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.398.144,90	1.368.968,39	140.038,58		140.038,58	1.509.006,97	110.862,07	
1.7.2.9.52	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	913.144,90	962.162,81	108.254,51		108.254,51	1.070.417,32	157.272,42	
1.7.2.9.52.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	913.144,90	962.162,81	108.254,51		108.254,51	1.070.417,32	157.272,42	

Data: 28/03/2025 17:28:09 Página: 11 de 15

Data da emissão: 28/03/2025 17:28:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.9.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	913.144,90	962.162,81	108.254,51		108.254,51	1.070.417,32	157.272,42	
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferência de Convenios para o Transporte Escolar	913.144,90	962.162,81	108.254,51		108.254,51	1.070.417,32	157.272,42	
	Fontes: 1.575.0000000	913.144,90	962.162,81	108.254,51		108.254,51	1.070.417,32	157.272,42	
1.7.2.9.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	485.000,00	406.805,58	31.784,07		31.784,07	438.589,65		46.410,35
1.7.2.9.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	485.000,00	406.805,58	31.784,07		31.784,07	438.589,65		46.410,35
1.7.2.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	485.000,00	406.805,58	31.784,07		31.784,07	438.589,65		46.410,35
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB - Transporte Escolar	450.000,00	296.388,74	31.775,04		31.775,04	328.163,78		121.836,22
	Fontes: 1.759.0000000	450.000,00	296.388,74	31.775,04		31.775,04	328.163,78		121.836,22
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FEAS - CO Financiamento	35.000,00	105.667,92				105.667,92	70.667,92	
	Fontes: 1.661.0000000	35.000,00	105.667,92				105.667,92	70.667,92	
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - FUNDO PARTIDÁRIO INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS		4.748,92	9,03		9,03	4.757,95	4.757,95	
	Fontes: 1.661.0000000		4.748,92	9,03		9,03	4.757,95	4.757,95	
1.7.5	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.241.180,00	10.294.658,98	942.042,88		942.042,88	11.236.701,86		4.478,14
1.7.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	11.241.180,00	10.294.658,98	942.042,88		942.042,88	11.236.701,86		4.478,14
1.7.5.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	11.241.180,00	10.294.658,98	942.042,88		942.042,88	11.236.701,86		4.478,14
1.7.5.1.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	11.241.180,00	10.294.658,98	942.042,88		942.042,88	11.236.701,86		4.478,14
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	11.241.180,00	10.294.658,98	942.042,88		942.042,88	11.236.701,86		4.478,14
1.7.5.1.50.0.1.01	Receita - Transferência de Recursos do FUNDEB	11.238.180,00	10.294.658,98	942.042,88		942.042,88	11.236.701,86		1.478,14
	Fontes: 1.540.0000000	4.415.554,00	5.276.765,18	334.578,51		334.578,51	5.611.343,69	1.195.789,69	
	1.540.1070000	6.822.626,00	5.017.893,80	607.464,37		607.464,37	5.625.358,17		1.197.267,83
1.7.5.1.50.0.1.02	Receita - Transferências de Recursos do FUNDEB Complementação da União VAAT	3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.542.0000000	3.000,00							3.000,00
	Soma	63.863.388,70	58.653.455,44	6.621.943,24	-3.410,32	6.618.532,92	65.271.988,36	17.165.952,42	11.055.212,76
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	347.542,39	313.459,87	-3.078,41	310.381,46	657.923,85	337.923,85	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	310.000,00	347.542,39	313.459,87	-3.078,41	310.381,46	657.923,85	347.923,85	
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	310.000,00	347.542,39	313.459,87	-3.078,41	310.381,46	657.923,85	347.923,85	
1.9.2.2.01	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	300.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	105.364,03	
1.9.2.2.01.1	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	300.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	105.364,03	
1.9.2.2.01.1.1	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	300.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	105.364,03	
1.9.2.2.01.1.1.01	Receita - Restituições de convenios - financeiras	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.2.2.01.1.1.02	Receita - Outras restituições	299.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	106.364,03	
	Fontes: 1.500.0000000	299.000,00	347.542,39	60.900,05	-3.078,41	57.821,64	405.364,03	106.364,03	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	10.000,00		252.559,82		252.559,82	252.559,82	242.559,82	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	10.000,00		252.559,82		252.559,82	252.559,82	242.559,82	
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Outras Restituições - Principal	10.000,00		252.559,82		252.559,82	252.559,82	242.559,82	
	Fontes: 1.800.0000000	10.000,00		252.559,82		252.559,82	252.559,82	242.559,82	
1.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00							10.000,00
1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00							10.000,00
1.9.9.9.99	OUTRAS RECEITAS	10.000,00							10.000,00
1.9.9.9.99.2	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	10.000,00							10.000,00
1.9.9.9.99.2.1	Receita - OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00							10.000,00
	Soma	320.000,00	347.542,39	313.459,87	-3.078,41	310.381,46	657.923,85	348.923,85	11.000,00
	Soma das Receitas Correntes	**75.546.295,75**	**67.224.997,98**	**14.248.860,83**	**-7.649,87**	**14.241.210,96**	**81.466.208,94**	**24.913.363,72**	**13.890.764,31**
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.638.272,14	197.039,06	2.286,62		2.286,62	199.325,68		2.438.946,46

Data: 28/03/2025 17:28:09 Página: 12 de 15

Data da emissão: 28/03/2025 17:28:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00							5.000,00
2.2.3	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	5.000,00							5.000,00
2.2.3.1	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	5.000,00							5.000,00
2.2.3.1.01	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	5.000,00							5.000,00
2.2.3.1.01.0	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
2.2.3.1.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
2.2.3.1.01.0.1.01	Receita - Alienação de Titulos Mobiliários - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.755.0000000	5.000,00							5.000,00
	Soma	5.000,00							5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.633.272,14	173.883,23				173.883,23		2.459.388,91
2.4.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.833.246,92							1.833.246,92
2.4.1.2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	360.994,50							360.994,50
2.4.1.2.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	360.994,50							360.994,50
2.4.1.2.50.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	360.994,50							360.994,50
2.4.1.2.50.9.1	Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	360.994,50							360.994,50
	Fontes: 1.599.0000000	360.994,50							360.994,50
2.4.1.4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.237.252,42							1.237.252,42
2.4.1.4.50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	607.252,42							607.252,42
2.4.1.4.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	607.252,42							607.252,42
2.4.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	607.252,42							607.252,42
2.4.1.4.50.0.1.01	Receita - Transf. Convênio da União destinadas a Programa de Saneamento Basico	607.252,42							607.252,42
	Fontes: 1.700.0000000	607.252,42							607.252,42
2.4.1.4.54	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	630.000,00							630.000,00
2.4.1.4.54.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	630.000,00							630.000,00
2.4.1.4.54.0.1	Receita - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	630.000,00							630.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	630.000,00							630.000,00
2.4.1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	235.000,00							235.000,00
2.4.1.9.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	235.000,00							235.000,00
2.4.1.9.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	235.000,00							235.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Receita - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	235.000,00							235.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	235.000,00							235.000,00
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	800.025,22	173.883,23				173.883,23		626.141,99
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF		153.883,23				153.883,23	153.883,23	
2.4.2.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		153.883,23				153.883,23	153.883,23	
2.4.2.1.50.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		153.883,23				153.883,23	153.883,23	

Data: 28/03/2025 17:28:09 Página: 13 de 15

Data da emissão: 28/03/2025 17:28:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		153.883,23				153.883,23	153.883,23	
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - INVESTIMENTO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL								
	Fontes: 1.621.0000000								
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - Emenda Parlamentar Contrução de A.T.I		153.883,23				153.883,23	153.883,23	
	Fontes: 1.621.0000000		153.883,23				153.883,23	153.883,23	
2.4.2.2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	800.025,22	20.000,00				20.000,00		780.025,22
2.4.2.2.53	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	90.000,00							90.000,00
2.4.2.2.53.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	90.000,00							90.000,00
2.4.2.2.53.0.1	Receita - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	90.000,00							90.000,00
	Fontes: 1.701.0000000	90.000,00							90.000,00
2.4.2.2.54	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	289.061,12	20.000,00				20.000,00		269.061,12
2.4.2.2.54.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	289.061,12	20.000,00				20.000,00		269.061,12
2.4.2.2.54.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	289.061,12	20.000,00				20.000,00		269.061,12
2.4.2.2.54.0.1.02	Receita - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	289.061,12							289.061,12
	Fontes: 1.701.0000000	289.061,12							289.061,12
2.4.2.2.54.0.1.03	Receita - Transferencia de Convenio Mciro Revestimento Asfalto		20.000,00				20.000,00	20.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		20.000,00				20.000,00	20.000,00	
2.4.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	420.964,10							420.964,10
2.4.2.2.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	420.964,10							420.964,10
2.4.2.2.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	420.964,10							420.964,10
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - Outras Transferencias dos Estados - Principal	420.964,10							420.964,10
	Fontes: 1.701.0000000	420.964,10							420.964,10
	Soma	2.633.272,14	173.883,23				173.883,23	173.883,23	2.633.272,14
2.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
2.9.9	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
2.9.9.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
2.9.9.9.99	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
2.9.9.9.99.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
2.9.9.9.99.0.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
2.9.9.9.99.0.1.01	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS CONVENIOS-ESTADO		4.735,18	428,46		428,46	5.163,64	5.163,64	
	Fontes: 1.701.0000000		4.735,18	428,46		428,46	5.163,64	5.163,64	
2.9.9.9.99.0.1.02	Receita - Remuneração de Depositos Bancarioss- FEDERAL		18.420,65	1.858,16		1.858,16	20.278,81	20.278,81	
	Fontes: 1.700.0000000		18.420,65	1.858,16		1.858,16	20.278,81	20.278,81	
	Soma		23.155,83	2.286,62		2.286,62	25.442,45	25.442,45	
	Soma das Receitas de Capitais	**2.638.272,14**	**197.039,06**	**2.286,62**		**2.286,62**	**199.325,68**	**199.325,68**	**2.638.272,14**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	2.878.047,58		4.415.734,97		4.415.734,97	4.415.734,97	1.537.687,39	
7.2	Contribuições - Intra OFSS	2.878.047,58		4.415.734,97		4.415.734,97	4.415.734,97	1.537.687,39	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	2.878.047,58		4.415.734,97		4.415.734,97	4.415.734,97	1.537.687,39	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	2.878.047,58		4.415.734,97		4.415.734,97	4.415.734,97	1.537.687,39	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	847.747,58		4.217.584,69		4.217.584,69	4.217.584,69	3.369.837,11	

Data: 28/03/2025 17:28:09 Página: 14 de 15

Data da emissão: 28/03/2025 17:28:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	847.747,58		4.217.584,69		4.217.584,69	4.217.584,69	3.369.837,11	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	847.747,58		4.217.584,69		4.217.584,69	4.217.584,69	3.369.837,11	
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	600.000,00		3.722.274,83		3.722.274,83	3.722.274,83	3.122.274,83	
	Fontes: 1.800.0000000	600.000,00		3.722.274,83		3.722.274,83	3.722.274,83	3.122.274,83	
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	197.747,58		170.182,81		170.182,81	170.182,81		27.564,77
	Fontes: 1.800.0000000	197.747,58		170.182,81		170.182,81	170.182,81		27.564,77
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	50.000,00		325.127,05		325.127,05	325.127,05	275.127,05	
	Fontes: 1.800.0000000	50.000,00		325.127,05		325.127,05	325.127,05	275.127,05	
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	2.030.300,00		198.150,28		198.150,28	198.150,28		1.832.149,72
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	2.030.300,00		198.150,28		198.150,28	198.150,28		1.832.149,72
7.2.1.5.51.1.1	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	2.030.300,00		198.150,28		198.150,28	198.150,28		1.832.149,72
	Fontes: 1.801.0000000	2.030.300,00		198.150,28		198.150,28	198.150,28		1.832.149,72
	Soma	2.878.047,58		4.415.734,97		4.415.734,97	4.415.734,97	3.397.401,88	1.859.714,49
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**2.878.047,58**		**4.415.734,97**		**4.415.734,97**	**4.415.734,97**	**3.397.401,88**	**1.859.714,49**
	TOTAL RECEITAS:	**79.820.615,47**	**67.422.037,04**	**16.817.604,52**	**-7.649,87**	**16.809.954,65**	**84.231.991,69**	**4.411.376,22**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**79.820.615,47**	**67.422.037,04**	**16.817.604,52**	**-7.649,87**	**16.809.954,65**	**84.231.991,69**	**4.411.376,22**	**0,00**

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

Data: 28/03/2025 17:28:09 Página: 15 de 15

Data da emissão: 28/03/2025 17:28:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Previdência social**	**Saúde**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.997.048,18					
02 - GABINETE DO PREFEITO		3.150.607,21	16.260,00			
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		3.174.720,03				
05 - SECRETARIA DE FAZENDA		1.116.458,89				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						23.777.732,48
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS				2.120.876,87		
09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO						
11 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUACU					3.026.592,65	
12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.						
13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU						
15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU						
Total	**1.997.048,18**	**7.441.786,13**	**16.260,00**	**2.120.876,87**	**3.026.592,65**	**23.777.732,48**

Data: 28/03/2025 17:27:16 Página: 1 de 4
Data da emissão: 28/03/2025 17:27:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Educação**	**Cultura**	**Urbanismo**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA						
05 - SECRETARIA DE FAZENDA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC	21.017.627,30	38.212,73				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS						
09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO						
11 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUACU						
12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.						900.642,10
13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN					862.115,12	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU			6.239.675,88	625.392,10		
15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU			5.262.664,18			
Total	**21.017.627,30**	**38.212,73**	**11.502.340,06**	**625.392,10**	**862.115,12**	**900.642,10**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções			
Órgão	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				**1.997.048,18**
02 - GABINETE DO PREFEITO				**3.166.867,21**
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA				**3.174.720,03**
05 - SECRETARIA DE FAZENDA			953.150,28	**2.069.609,17**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC				**21.055.840,03**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				**23.777.732,48**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS				**2.120.876,87**
09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO	6.058.883,23			**6.058.883,23**
11 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUACU				**3.026.592,65**
12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.				**900.642,10**
13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN				**862.115,12**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU		906.448,41		**7.771.516,39**
15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU				**5.262.664,18**
Total	**6.058.883,23**	**906.448,41**	**953.150,28**	**81.245.107,64**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		81.245.107,64
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		81.245.107,64

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964- CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	18.035,94	1.979.012,24	0,00	1.997.048,18
01.031	Ação legislativa	18.035,94	1.979.012,24	0,00	1.997.048,18
01.031.0001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	18.035,94	1.979.012,24	0,00	1.997.048,18
01.031.0001.1030	MODERNIZAÇÃO DO PREOCESSO LEGISLATIVO	18.035,94	0,00	0,00	18.035,94
01.031.0001.2104	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.979.012,24	0,00	1.979.012,24
04	Administração	0,00	7.441.786,13	0,00	7.441.786,13
04.122	Administração geral	0,00	7.441.786,13	0,00	7.441.786,13
04.122.0001	APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.150.607,21	0,00	3.150.607,21
04.122.0001.2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE	0,00	2.933.784,20	0,00	2.933.784,20
04.122.0001.2002	CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	216.823,01	0,00	216.823,01
04.122.0002	APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
04.122.0002.2003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.174.720,03	0,00	3.174.720,03
04.122.0003	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
04.122.0003.2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS	0,00	1.116.458,89	0,00	1.116.458,89
06	Segurança pública	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181	Policiamento	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181.0001	APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
06.181.0001.2101	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	16.260,00	0,00	16.260,00
08	Assistência social	0,00	2.120.876,87	0,00	2.120.876,87
08.122	Administração geral	0,00	1.711.778,16	0,00	1.711.778,16
08.122.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	1.711.778,16	0,00	1.711.778,16
08.122.0016.2060	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.711.778,16	0,00	1.711.778,16
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	107.892,89	0,00	107.892,89
08.241.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	107.892,89	0,00	107.892,89
08.241.0016.2054	INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV	0,00	107.892,89	0,00	107.892,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	238.957,55	0,00	238.957,55
08.243.0015	CONSELHO TUTELAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	238.957,55	0,00	238.957,55
08.243.0015.2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	238.957,55	0,00	238.957,55
08.244	Assistência comunitária	0,00	62.248,27	0,00	62.248,27

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0016	FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	62.248,27	0,00	62.248,27
08.244.0016.2056	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	62.248,27	0,00	62.248,27
09	Previdência social	0,00	3.026.592,65	0,00	3.026.592,65
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	3.026.592,65	0,00	3.026.592,65
09.272.0023	GESTAO E MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	3.026.592,65	0,00	3.026.592,65
09.272.0023.2106	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVICOTRI	0,00	3.026.592,65	0,00	3.026.592,65
10	Saúde	0,00	23.777.732,48	0,00	23.777.732,48
10.122	Administração geral	0,00	4.569.949,54	0,00	4.569.949,54
10.122.0012	GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚDE	0,00	4.569.949,54	0,00	4.569.949,54
10.122.0012.2034	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.824.949,54	0,00	3.824.949,54
10.122.0012.2046	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE HOSPITALAR	0,00	745.000,00	0,00	745.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	7.796.881,39	0,00	7.796.881,39
10.301.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.796.881,39	0,00	7.796.881,39
10.301.0013.2038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	0,00	25.788,96	0,00	25.788,96
10.301.0013.2040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	1.365.311,45	0,00	1.365.311,45
10.301.0013.2043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	0,00	151.291,50	0,00	151.291,50
10.301.0013.2047	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.881.759,84	0,00	5.881.759,84
10.301.0013.2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	369.929,64	0,00	369.929,64
10.301.0013.2050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	10.843.870,44	0,00	10.843.870,44
10.302.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.843.870,44	0,00	10.843.870,44
10.302.0013.2039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	8.983.046,83	0,00	8.983.046,83
10.302.0013.2042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE HOSPITALAR	0,00	68.166,00	0,00	68.166,00
10.302.0013.2044	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	705.005,15	0,00	705.005,15
10.302.0013.2046	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE HOSPITALAR	0,00	348.999,35	0,00	348.999,35
10.302.0013.2049	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI	0,00	738.653,11	0,00	738.653,11
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	567.031,11	0,00	567.031,11
10.305.0013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	567.031,11	0,00	567.031,11
10.305.0013.2045	GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - VISA	0,00	567.031,11	0,00	567.031,11
12	Educação	110.782,54	20.906.844,76	0,00	21.017.627,30
12.122	Administração geral	0,00	3.154.195,52	0,00	3.154.195,52
12.122.0004	GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.154.195,52	0,00	3.154.195,52
12.122.0004.2016	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.096.695,52	0,00	3.096.695,52
12.122.0004.2114	Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal- PDDEM	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	426.168,72	0,00	426.168,72
12.306.0009	MERENDA ESCOLAR	0,00	426.168,72	0,00	426.168,72
12.306.0009.2029	ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)	0,00	327.950,23	0,00	327.950,23
12.306.0009.2030	ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA 4 a 5 ANOS	0,00	98.218,49	0,00	98.218,49
12.361	Ensino fundamental	110.782,54	17.105.857,66	0,00	17.216.640,20
12.361.0004	GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	110.782,54	102.471,79	0,00	213.254,33
12.361.0004.1005	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES	110.782,54	0,00	0,00	110.782,54
12.361.0004.2112	NOVAS TURMAS EDUCACAO INFANTIL FNDE	0,00	102.471,79	0,00	102.471,79
12.361.0005	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70%	0,00	9.533.482,73	0,00	9.533.482,73
12.361.0005.2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	1.235.853,81	0,00	1.235.853,81
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	4.592.935,49	0,00	4.592.935,49
12.361.0005.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	643.939,74	0,00	643.939,74
12.361.0005.2110	MANUTENÇÃO FUNDEB 70%	0,00	3.060.753,69	0,00	3.060.753,69
12.361.0006	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	1.775.204,46	0,00	1.775.204,46
12.361.0006.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	0,00	1.775.204,46	0,00	1.775.204,46
12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.991.098,03	0,00	4.991.098,03
12.361.0007.2026	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.925.098,03	0,00	3.925.098,03
12.361.0007.2027	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.066.000,00	0,00	1.066.000,00
12.361.0008	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	663.725,25	0,00	663.725,25
12.361.0008.2028	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	663.725,25	0,00	663.725,25
12.361.0009	MERENDA ESCOLAR	0,00	39.875,40	0,00	39.875,40
12.361.0009.2031	ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	39.875,40	0,00	39.875,40
12.392	Difusão cultural	0,00	220.622,86	0,00	220.622,86
12.392.0011	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	220.622,86	0,00	220.622,86
12.392.0011.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	220.622,86	0,00	220.622,86
13	Cultura	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
13.392	Difusão cultural	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
13.392.0011	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
13.392.0011.2113	MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	0,00	38.212,73	0,00	38.212,73
15	Urbanismo	175.447,12	11.326.892,94	0,00	11.502.340,06
15.122	Administração geral	0,00	5.895.258,33	0,00	5.895.258,33
15.122.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	5.895.258,33	0,00	5.895.258,33
15.122.0024.2096	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	0,00	5.895.258,33	0,00	5.895.258,33
15.451	Infra-estrutura urbana	175.447,12	5.262.664,18	0,00	5.438.111,30
15.451.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	175.447,12	0,00	0,00	175.447,12
15.451.0024.1025	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	175.447,12	0,00	0,00	175.447,12

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0026	GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	0,00	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
15.451.0026.2108	GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	0,00	5.262.664,18	0,00	5.262.664,18
15.452	Serviços urbanos	0,00	168.970,43	0,00	168.970,43
15.452.0024	GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	168.970,43	0,00	168.970,43
15.452.0024.2097	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	168.970,43	0,00	168.970,43
17	Saneamento	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512.0021	GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
17.512.0021.2103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO	0,00	625.392,10	0,00	625.392,10
18	Gestão ambiental	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122	Administração geral	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122.0019	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
18.122.0019.2094	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	862.115,12	0,00	862.115,12
20	Agricultura	0,00	900.642,10	0,00	900.642,10
20.122	Administração geral	0,00	852.651,98	0,00	852.651,98
20.122.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	0,00	852.651,98	0,00	852.651,98
20.122.0018.2071	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	0,00	852.651,98	0,00	852.651,98
20.606	Extensão rural	0,00	2.016,50	0,00	2.016,50
20.606.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	0,00	2.016,50	0,00	2.016,50
20.606.0018.2080	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	0,00	2.016,50	0,00	2.016,50
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	45.973,62	0,00	45.973,62
20.608.0018	GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA	0,00	45.973,62	0,00	45.973,62
20.608.0018.2079	PROGRAMA NOSSO LEITE	0,00	45.973,62	0,00	45.973,62
26	Transporte	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
26.122	Administração geral	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
26.122.0017	MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
26.122.0017.2068	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	0,00	6.058.883,23	0,00	6.058.883,23
27	Desporto e lazer	561.086,02	345.362,39	0,00	906.448,41
27.122	Administração geral	0,00	331.850,10	0,00	331.850,10
27.122.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	331.850,10	0,00	331.850,10
27.122.0020.2098	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	331.850,10	0,00	331.850,10
27.812	Desporto comunitário	0,00	13.512,29	0,00	13.512,29
27.812.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	13.512,29	0,00	13.512,29
27.812.0020.2099	APOIO, INCENTIVO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS E LAZER	0,00	13.512,29	0,00	13.512,29
27.813	Lazer	561.086,02	0,00	0,00	561.086,02
27.813.0020	GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER	561.086,02	0,00	0,00	561.086,02

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.813.0020.1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO E DE LAZER	561.086,02	0,00	0,00	561.086,02
28	Encargos especiais	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846	Outros encargos especiais	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846.0003	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
28.846.0003.2008	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	953.150,28	0,00	953.150,28
	TOTAL:	**865.351,62**	**80.379.756,02**	**0,00**	**81.245.107,64**
	TOTAL GERAL:				**81.245.107,64**

COTRIGUAÇU - MT, 28 de março de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 CONCURSO PÚBLICO 01/2024

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO 01/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens;

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;

Realizar exames exigidos, conforme anexo II deste Edital;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário);

Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de Mato Grosso e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos;

Certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias, e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de março de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE – COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	**1ª**
JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM	**2ª**

CARGO: ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE – COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VÂNIA DA SILVA GOMES ROCHA	**1ª**
VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	**2ª**

CARGO: ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA– COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KÁLYTA S GUIMARÃES	1ª

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THALLYS EDUARDO MORETTI DUARTE	1ª

CARGO: ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO BITTENCOURT	1ª

CARGO: PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TALITA AMANDA DE SOUZA ROMAN ROS	1ª
DALILA MATEUS GONÇALVES	2ª
TURMA ANA PAULA PEPINO	3ª

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VINÍCIUS DA SILVA RAMOS	1ª

CARGO:- TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE – COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIELE ALVES DA LUZ	1ª
CLEIDE SAMPAIO	2ª
MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	3ª
GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA	4ª

CARGO: - TÉCNICO ENFERMAGEM – NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1ª
JOUSE FREITAS DE SOUZA	2ª

CARGO TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL LEITE MIRANDA	1ª

CARGO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KEILA AMANCIO DA SILVA	1ª

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	1ª

CARGO: - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALYSSON ALMEIDA DULEBA	1ª
MARIA RITA DE MATOS HRESKO	2ª

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE – COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TALITA DEUTSCHMANN	1ª
KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	2ª

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE – COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	1ª
ALESSANDRO JANDREY	2ª
CASSIANO SIMMI	3ª
ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	4ª

CARGO: MOTORISTA CAT. D – COTRIGUAÇU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	1ª

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS APROVADOS NO CERTAME

A) EXAME OFTALMOLÓGICO – LAUDO COMPLETO

B) URINA (EAS);

C) HEMOGRAMA COMPLETO;

D) CREATINA;

E) EXAME AUDITIVO;

F) RX COLUNA TOTAL, PODENDO SER FRACIONADA, DESDE QUE CONTEMPLEM A CERVICAL, TORÁCICA E LOMBO SACRAL .

G) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PERFIL PARA PROFISSÃO;

GABINETE
DECRETO Nº 11 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 26.268,04 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
24	04.122.0001.2268.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.752,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
66	12.365.0041.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	4.436,50	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
165	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.770,03	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
478	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	6.209,51	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE			
210	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	100,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
219	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	1.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.639

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	25		04.122.0001.2268.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.752,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	62		12.365.0041.2019.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-4.436,50			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	550
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	108		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-6.209,51			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	605
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	163		10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-12.770,03			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E L					
	209		04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-100,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	217		13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-1.000,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de fevereiro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 13 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 13 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

393	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 749
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.500,00**

Fontes de Recurso
1 749 2.500,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de fevereiro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 12 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 747.947,61 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

394	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
395	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.240,71
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
396	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.763,57
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
461	12.306.0040.2029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.894,25
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 001	FUNDAMENTAL	
466	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	73.810,04
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
482	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
397	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	9.695,69
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
456	12.365.0041.1016.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	23.451,23
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.639

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

457	12.365.0041.1017.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	81.141,87
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 03 02 FUNDEB

481	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	29.142,48
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

407	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	3.713,63
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
439	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	682,01
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
443	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	14.296,46
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
440	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	32.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.639

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

408	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.399,75	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
409	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	458,54	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
410	04.122.0001.2266.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
411	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	3.160,55	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
460	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	0,02	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
479	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	2.107,04	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

442	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.400,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 021	PROCARDSUAS		
458	08.244.0081.2254.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.760,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 021	PROCARDSUAS		
477	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.986,99	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 025	IGD BF		
483	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.420,19	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.639

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

467	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.119,10	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
472	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	52.066,05	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
473	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.317,39	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
474	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.011,67	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
463	25.752.0018.2077.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
464	25.752.0018.2077.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	10.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
450	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	35.462,77	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
451	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	5.076,57	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
462	26.782.0088.2255.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	72.178,05	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
465	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	18.648,59	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.639

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
431	20.606.0008.2271.0000	AGRICULTURA	6.780,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
459	20.606.0008.1046.0000	AGRICULTURA	10.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
475	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	541,16		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
480	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	9.090,27		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
434	04.122.0001.2269.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
468	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.940,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
469	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	84.794,26		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
470	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	12.056,71		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **747.947,61**

Fontes de Recurso		
2	500	268.882,46
2	540	29.142,48
2	550	23.451,23
2	552	1.894,25
2	569	81.141,87
2	576	73.810,04
2	600	36.395,64
2	621	14.296,46
2	660	12.567,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.639

2	701	15.076,59
2	750	35.462,77
2	751	20.000,00
2	759	135.826,64

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de fevereiro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 19 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 19 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.640

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.712,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

219	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

239	08.243.0081.2167.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	9.512,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l

222	18.543.0001.1160.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

237	08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-9.512,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 19 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.640

Curvelândia, 21 de fevereiro de 2025

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 78/2025, DEFIRO o pedido de concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora NARCIZA ZARAIAL DA SILVA FERREIRA, pelo prazo necessário para cuidar de sua filha KAYLAINE DA SILVA FERREIRA, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 26 de março de 2025, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, deve a servidora APRESENTAR Atestado Médico comprovando que sua filha necessita de cuidados e acompanhamento por parte da servidora, a cada 30 (trinta) dias até o fim da licença (90 dias a partir de 26.03.2025).

Diamantino/MT, 27 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 254/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **Francisco Ferreira Mendes Júnior**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 67, VI, art. 160, II e art. 236, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 10.257/2001, e do art. 3º, parágrafo 1º da Resolução n° 25, de 18 de março de 2005 do Conselho das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes cidadãos para compor o Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor do Município de Diamantino:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) **JEFFERSON CRISTIANO GROLLI** (membro pela Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana);

b) **MAXIMILIANO DEL CASTANHEL FELICIANO** (suplente pela Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana);

c) **MILTON MATEUS CRIVELETTO** (membro pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)

d) **KELTHON PATRIK SANTOS MAGALHÃES** (suplente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);

e) **ARNILDO GERHARDT NETO** (membro pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras);

f) **ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA** (suplente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras);

g) **WILSON PENTECOSTE DOS SANTOS** (membro pela Câmara Municipal);

h) **MARCIO MENDES** (suplente pela Câmara Municipal).

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) **BENEDICTO CRUZ DE ALMEIDA JUNIOR** (CPF 011.938.840-55 - membro por entidades empresariais);

b) **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA** (CPF 831.599.671-15 - suplente por entidades empresariais);

c) **VANESSA PIVATTO** (CPF 928.141.740-53 - membro pela OAB/MT);

d) **IZABELLE EPIFÂNIO** (CPF 011.620.241-60 - suplente pela OAB/MT);

e) **STEPHAN PEREIRA DA SILVA** (CPF 384.631.051-49 - membro por Associação Civil Sem Fins Econômicos)

f) **ELISABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA** (CPF suplente por Associação Civil Sem Fins Econômicos);

g) **ERNANI APARECIDO SIQUEIRA** (CPF 346.711.881-04 – membro entre os munícipes);

h) **GERALDO MAGELA FERNANDES ALVES** (CPF 083.559.208-13 - membro entre os munícipes);

i) **ADRIANA MOISÉS DE SOUZA PRASS** (CPF 937.241.369-00 – suplente entre os munícipes);

j) **MYLENE WIRGUES PAESE** (CPF 206.735.581-34 – suplente entre os munícipes);

Art. 2º - A presidência do Núcleo Gestor será definida por votação entre os próprios membros que a compõem.

Art. 3º - Ao Núcleo Gestor compete:

I - acompanhar as distintas fases de revisão do Plano Diretor do Município de Diamantino - MT;

II - garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de revisão do Plano Diretor, nos termos do Estatuto da Cidade;

III - contribuir para a mobilização e representação da sociedade civil nas instâncias de participação da discussão do plano, através de:

a) coordenação da comunicação, de informação/capacitação e de organização da participação;

b) convocação e coordenação das Audiências Públicas;

c) garantia do cumprimento das regras estabelecidas;

d) elaboração de atas, relatórios e documentos relativos à participação popular, consultas, reuniões e audiências;

e) comunicação e divulgação das etapas de elaboração do plano.

IV - promover a cooperação entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil na formulação e análise das propostas de revisão do Plano Diretor;

V - promover ampla divulgação de suas proposições à população.

Art. 4º - O Núcleo Gestor deverá observar as disposições do Decreto n. 123/2025, da Lei Federal nº 10.257/2001, e Resolução n° 25, de 18 de março de 2005 do Conselho das Cidades, além de demais normativas aplicáveis à espécie.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a autorização, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, objetivando a apresentação artística com a banda, "ERRE SOM", no dia 12/04/2025, **no evento em comemoração ao 67º aniversário da cidade, neste município de Dom Aquino-MT**., em favor da empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ: 30.372.904/0001-09**, em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integrantes ao **processo administrativo 006/2025**.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n 14.133/2021.

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Dom Aquino-MT, 28 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a autorização, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, objetivando a apresentação artística com o SHOW REGIONAL DE "FABRICIO E FERNANDO" no dia 13/04/2025, no evento em comemoração ao 67º aniversário da cidade, neste município de Dom Aquino-MT., em favor da empresa **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ: 24.410.158/0001-06**, em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integrantes ao **processo administrativo 007/2025**.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n 14.133/2021.

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Dom Aquino-MT, 28 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a autorização, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, objetivando a apresentação artística com SHOW REGIONAL COM "HUGO D'LUCCA" no dia 13/04/2025, **no evento em comemoração ao 67º aniversário da cidade, neste município de Dom Aquino-MT**. , em favor da empresa **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA**, inscrita no **CNPJ:24.775.513/0001-32**, em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integrantes ao **processo administrativo 008/2025**. .

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n 14.133/2021.

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Dom Aquino-MT, 28 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a autorização, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, objetivando a apresentação artística com SHOW NACIONAL DE "BRENNO REIS E MARCO VIOLA", no dia 12/04/2025, no evento em comemoração ao 67º aniversário da cidade, neste município de Dom Aquino-MT., em favor da empresa **MALACARNE E SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.543.849/0001-251**, em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integrantes ao **processo administrativo 005/2025**.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n 14.133/2021.

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Dom Aquino-MT, 28 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2025

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, originada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de PILAR DE GOIÁS -GO, na qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, onde sagrou se vencedora a Empresa LUCIVEL NORTE.

R E S O L V E:

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, LUCIVEL NORTE, inscrita no CNPJ N.º 13.843.556/0001-91, com um valor de 147.000,00 **(cento e quarenta e sete mil reais**), **destinado** a atender a demanda da **Secretaria** de Saúde, deste Município de Dom Aquino-MT, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa LUCIVEL NORTE.

Dom Aquino-MT, 28 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a autorização, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, objetivando a apresentação artística com a banda, "NOVO SOM", no dia 11/04/2025, no evento em comemoração ao 67º aniversário da cidade, neste município de Dom Aquino-MT., em favor da empresa **E.P. EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 46.558.892/0001-41**, em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integrantes ao **processo administrativo 004/2025**.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n 14.133/2021.

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Dom Aquino-MT, 28 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a autorização, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, objetivando a apresentação artística SHOW NACIONAL "DIVINO E DONIZETE" no dia 11/04/2025, **no evento em comemoração ao 67º aniversário da cidade, neste município de Dom Aquino-MT**., em favor da empresa **ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME**, inscrita no **CNPJ: 13.654.708/0001-08**, em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integrantes ao **processo administrativo 003/2025.**

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n 14.133/2021.

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Dom Aquino-MT, 28 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 002/2025

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 002/2025

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, originada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de PILAR DE GOIÁS -GO, na qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, onde sagrou se vencedora a Empresa LUCIVEL NORTE.

R E S O L V E:

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, LUCIVEL NORTE, inscrita no CNPJ N.º 13.843.556/0001-91, com um valor de 147.000,00 **(cento e quarenta e sete mil reais**), **destinado** a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Dom Aquino-MT, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa LUCIVEL NORTE.

Dom Aquino-MT, 28 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr. **IGOR YUJI DOS SANTOS,** servidor Comissionado na função de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de **02/04/2025 a 01/05/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

001.09.272.0003.20044 – 3.3.90.39.00.00 1.802.0000000 R$50.000,00

Total da Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

001.09.272.0003.20044 - 3.3.90.35.00.00 1.802.0000000 R$50.000,00

Total da Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2023

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2023, do dia 28 de março de 2025, pagina 566, nº 4705 no que segue:

ONDE SE LÊ:

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 29.2023 Nº.11º. TERMO ADITIVO

LEIA-SE:

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 29.2023 Nº.12º. TERMO ADITIVO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 39.2020 Nº.13º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME

DATA ASSINATURA: 04/02/2025

PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 240(DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 02/03/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 28/10/2025

PARÁGRAFO SEGUNDO – FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 240(DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 04/02/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 02/10/2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 039/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025

DATA: 24 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.ª **ANALÚ GRACIELE MAZZETA BORGES FERRARI,** matrícula nº **2042,** inscrita no Registro Geral – CPF nº 014.628.430-50, do cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR,** lotada junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RREO - RELATORIO RESUMIDO DE GESTÃO FISCAL 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.653.287,00	43.653.287,00	6.147.275,28	14,08	6.147.275,28	14,08	37.506.011,72
RECEITAS CORRENTES	36.953.537,00	36.953.537,00	6.147.275,28	16,64	6.147.275,28	16,64	30.806.261,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.784.607,00	3.784.607,00	295.266,62	7,80	295.266,62	7,80	3.489.340,38
Impostos	3.386.507,00	3.386.507,00	249.239,05	7,36	249.239,05	7,36	3.137.267,95
Taxas	398.100,00	398.100,00	46.027,57	11,56	46.027,57	11,56	352.072,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.113.700,00	1.113.700,00	15.823,47	1,42	15.823,47	1,42	1.097.876,53
Contribuições Sociais	1.025.200,00	1.025.200,00	4.197,59	0,41	4.197,59	0,41	1.021.002,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	88.500,00	88.500,00	11.625,88	13,14	11.625,88	13,14	76.874,12
RECEITA PATRIMONIAL	184.330,00	184.330,00	109.146,57	59,21	109.146,57	59,21	75.183,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	84.400,00	84.400,00	1.000,00	1,18	1.000,00	1,18	83.400,00
Valores Mobiliários	99.930,00	99.930,00	108.146,57	108,22	108.146,57	108,22	-8.216,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	717.000,00	717.000,00	30.823,99	4,30	30.823,99	4,30	686.176,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	682.000,00	682.000,00	30.823,99	4,52	30.823,99	4,52	651.176,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.958.100,00	30.958.100,00	5.694.944,87	18,40	5.694.944,87	18,40	25.263.155,13
Transferências da União e de suas Entidades	17.020.725,00	17.020.725,00	2.875.361,69	16,89	2.875.361,69	16,89	14.145.363,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.334.675,00	10.334.675,00	2.266.273,34	21,93	2.266.273,34	21,93	8.068.401,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.602.700,00	3.602.700,00	553.309,84	15,36	553.309,84	15,36	3.049.390,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.800,00	195.800,00	1.269,76	0,65	1.269,76	0,65	194.530,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	5,75	0,02	5,75	0,02	29.994,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	155.100,00	155.100,00	1.264,01	0,81	1.264,01	0,81	153.835,99
RECEITAS DE CAPITAL	6.699.750,00	6.699.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.699.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.699.750,00	6.699.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.699.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.223.750,00	1.223.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.476.000,00	5.476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.476.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.357.000,00	1.357.000,00	5.765,69	0,42	5.765,69	0,42	1.351.234,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.010.287,00	45.010.287,00	6.153.040,97	13,67	6.153.040,97	13,67	38.857.246,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.010.287,00	45.010.287,00	6.153.040,97	13,67	6.153.040,97	13,67	38.857.246,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.010.287,00	45.010.287,00	6.153.040,97	13,67	6.153.040,97	13,67	38.857.246,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.339.597,00	43.525.946,23	11.052.191,36	11.052.191,36	32.473.754,87	3.683.068,06	3.683.068,06	39.842.878,17	3.307.717,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.799.017,04	34.333.606,23	10.292.318,90	10.292.318,90	24.041.287,33	3.559.730,82	3.559.730,82	30.773.875,41	3.184.380,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.715.530,00	15.787.510,04	2.129.551,54	2.129.551,54	13.657.958,50	2.033.613,96	2.033.613,96	13.753.896,08	1.956.576,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	685.000,00	685.000,00	605.000,00	605.000,00	80.000,00	100.786,09	100.786,09	584.213,91	100.786,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.398.487,04	17.861.096,19	7.557.767,36	7.557.767,36	10.303.328,83	1.425.330,77	1.425.330,77	16.435.765,42	1.127.017,79	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.398.487,04	17.861.096,19	7.557.767,36	7.557.767,36	10.303.328,83	1.425.330,77	1.425.330,77	16.435.765,42	1.127.017,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.707.250,00	7.689.940,00	759.872,46	759.872,46	6.930.067,54	123.337,24	123.337,24	7.566.602,76	123.337,24	0,00
INVESTIMENTOS	6.927.250,00	6.909.940,00	20.217,30	20.217,30	6.889.722,70	61,38	61,38	6.909.878,62	61,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00	780.000,00	739.655,16	739.655,16	40.344,84	123.275,86	123.275,86	656.724,14	123.275,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.833.329,96	1.502.400,00	0,00	0,00	1.502.400,00	0,00	0,00	1.502.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.670.690,00	1.670.690,00	242.914,96	242.914,96	1.427.775,04	242.914,96	242.914,96	1.427.775,04	123.493,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.010.287,00	45.196.636,23	11.295.106,32	11.295.106,32	33.901.529,91	3.925.983,02	3.925.983,02	41.270.653,21	3.431.210,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.010.287,00	45.196.636,23	11.295.106,32	11.295.106,32	33.901.529,91	3.925.983,02	3.925.983,02	41.270.653,21	3.431.210,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.227.057,95		2.721.830,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.010.287,00	45.196.636,23	11.295.106,32	11.295.106,32		3.925.983,02	6.153.040,97		6.153.040,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.357.000,00	1.357.000,00	5.765,69	0,42	5.765,69	0,42	1.351.234,31
RECEITAS CORRENTES	1.357.000,00	1.357.000,00	5.765,69	0,42	5.765,69	0,42	1.351.234,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.357.000,00	1.357.000,00	5.765,69	0,42	5.765,69	0,42	1.351.234,31
Contribuições Sociais	1.357.000,00	1.357.000,00	5.765,69	0,42	5.765,69	0,42	1.351.234,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.670.690,00	1.670.690,00	242.914,96	242.914,96	1.427.775,04	242.914,96	242.914,96	1.427.775,04	123.493,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.670.690,00	1.670.690,00	242.914,96	242.914,96	1.427.775,04	242.914,96	242.914,96	1.427.775,04	123.493,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.670.690,00	1.670.690,00	242.914,96	242.914,96	1.427.775,04	242.914,96	242.914,96	1.427.775,04	123.493,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.339.597,00	43.525.946,23	11.052.191,36	11.052.191,36	97,85	32.473.754,87	3.683.068,06	3.683.068,06	93,81	39.842.878,17	0,00
Legislativa	1.395.000,00	1.775.000,00	244.636,91	244.636,91	2,17	1.530.363,09	144.530,09	144.530,09	3,68	1.630.469,91	0,00
Ação Legislativa	1.395.000,00	1.775.000,00	244.636,91	244.636,91	2,17	1.530.363,09	144.530,09	144.530,09	3,68	1.630.469,91	0,00
Administração	7.026.600,00	6.529.291,23	2.041.550,15	2.041.550,15	18,07	4.487.741,08	893.698,29	893.698,29	22,76	5.635.592,94	0,00
Administração Financeira	718.000,00	718.000,00	149.719,38	149.719,38	1,33	568.280,62	83.501,41	83.501,41	2,13	634.498,59	0,00
Controle Interno	214.000,00	214.000,00	31.439,56	31.439,56	0,28	182.560,44	31.439,56	31.439,56	0,80	182.560,44	0,00
Administração de Receitas	429.000,00	429.000,00	241.659,68	241.659,68	2,14	187.340,32	40.034,68	40.034,68	1,02	388.965,32	0,00
Administração Geral	5.665.600,00	5.168.291,23	1.618.731,53	1.618.731,53	14,33	3.549.559,70	738.722,64	738.722,64	18,82	4.429.568,59	0,00
Assistência Social	1.898.900,00	1.898.900,00	374.830,24	374.830,24	3,32	1.524.069,76	119.966,07	119.966,07	3,06	1.778.933,93	0,00
Assistência Comunitária	627.150,00	627.150,00	137.208,15	137.208,15	1,21	489.941,85	48.770,15	48.770,15	1,24	578.379,85	0,00
Administração Geral	1.271.750,00	1.271.750,00	237.622,09	237.622,09	2,10	1.034.127,91	71.195,92	71.195,92	1,81	1.200.554,08	0,00
Previdência Social	879.900,00	879.900,00	83.635,96	83.635,96	0,74	796.264,04	37.947,70	37.947,70	0,97	841.952,30	0,00
Previdência do Regime Estatutário	879.900,00	879.900,00	83.635,96	83.635,96	0,74	796.264,04	37.947,70	37.947,70	0,97	841.952,30	0,00
Saúde	10.288.090,00	10.402.972,40	2.982.121,30	2.982.121,30	26,40	7.420.851,10	861.356,09	861.356,09	21,94	9.541.616,31	0,00
Atenção Básica	3.510.850,00	3.492.690,59	427.422,83	427.422,83	3,78	3.065.267,76	240.315,12	240.315,12	6,12	3.252.375,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.487.000,00	5.788.585,38	2.117.432,60	2.117.432,60	18,75	3.671.152,78	429.585,15	429.585,15	10,94	5.359.000,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	258.840,00	258.840,00	15.142,81	15.142,81	0,13	243.697,19	15.142,81	15.142,81	0,39	243.697,19	0,00
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	2.338,10	2.338,10	0,02	57.661,90	2.338,10	2.338,10	0,06	57.661,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	79.400,00	79.400,00	9.554,60	9.554,60	0,08	69.845,40	8.858,46	8.858,46	0,23	70.541,54	0,00
Administração Geral	892.000,00	723.456,43	410.230,36	410.230,36	3,63	313.226,07	165.116,45	165.116,45	4,21	558.339,98	0,00
Educação	6.976.900,00	6.966.900,00	1.547.117,53	1.547.117,53	13,70	5.419.782,47	960.680,84	960.680,84	24,47	6.006.219,16	0,00
Ensino Fundamental	2.835.500,00	2.838.228,92	883.449,67	883.449,67	7,82	1.954.779,25	465.619,49	465.619,49	11,86	2.372.609,43	0,00
Educação Infantil	2.888.100,00	2.888.388,54	485.579,66	485.579,66	4,30	2.402.808,88	398.016,72	398.016,72	10,14	2.490.371,82	0,00
Administração Geral	1.020.800,00	1.007.782,54	156.327,93	156.327,93	1,38	851.454,61	92.080,41	92.080,41	2,35	915.702,13	0,00
Demais Subfunções	232.500,00	232.500,00	21.760,27	21.760,27	0,19	210.739,73	4.964,22	4.964,22	0,13	227.535,78	0,00
Cultura	2.647.000,00	2.732.374,77	42.267,82	42.267,82	0,37	2.690.106,95	18.451,66	18.451,66	0,47	2.713.923,11	0,00
Difusão Cultural	2.647.000,00	2.732.374,77	42.267,82	42.267,82	0,37	2.690.106,95	18.451,66	18.451,66	0,47	2.713.923,11	0,00
Urbanismo	2.525.000,00	2.525.000,00	0,00	0,00	0,00	2.525.000,00	0,00	0,00	0,00	2.525.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.520.000,00	2.520.000,00	0,00	0,00	0,00	2.520.000,00	0,00	0,00	0,00	2.520.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saneamento	2.904.600,00	2.904.600,00	82.043,97	82.043,97	0,73	2.822.556,03	55.887,32	55.887,32	1,42	2.848.712,68	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.904.600,00	2.904.600,00	82.043,97	82.043,97	0,73	2.822.556,03	55.887,32	55.887,32	1,42	2.848.712,68	0,00
Gestão Ambiental	1.286.590,04	1.267.644,88	614.865,12	614.865,12	5,44	652.779,76	114.476,97	114.476,97	2,92	1.153.167,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	670.990,04	654.690,04	471.452,59	471.452,59	4,17	183.237,45	61.250,56	61.250,56	1,56	593.439,48	0,00
Administração Geral	615.600,00	612.954,84	143.412,53	143.412,53	1,27	469.542,31	53.226,41	53.226,41	1,36	559.728,43	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [21684], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	712.607,00	654.152,16	313.595,16	313.595,16	2,78	340.557,00	21.517,37	21.517,37	0,55	632.634,79	0,00
Extensão Rural	712.607,00	654.152,16	313.595,16	313.595,16	2,78	340.557,00	21.517,37	21.517,37	0,55	632.634,79	0,00
Energia	182.500,00	184.500,00	21.561,00	21.561,00	0,19	162.939,00	9.986,00	9.986,00	0,25	174.514,00	0,00
Energia Elétrica	182.500,00	184.500,00	21.561,00	21.561,00	0,19	162.939,00	9.986,00	9.986,00	0,25	174.514,00	0,00
Transporte	693.000,00	1.212.730,79	940.387,30	940.387,30	8,33	272.343,49	155.141,24	155.141,24	3,95	1.057.589,55	0,00
Transporte Rodoviário	663.000,00	1.204.730,79	932.630,79	932.630,79	8,26	272.100,00	147.384,73	147.384,73	3,75	1.057.346,06	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	8.000,00	7.756,51	7.756,51	0,07	243,49	7.756,51	7.756,51	0,20	243,49	0,00
Desporto e Lazer	287.550,00	287.550,00	80.893,74	80.893,74	0,72	206.656,26	33.264,57	33.264,57	0,85	254.285,43	0,00
Administração Geral	282.550,00	282.550,00	80.893,74	80.893,74	0,72	201.656,26	33.264,57	33.264,57	0,85	249.285,43	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.798.030,00	1.798.030,00	1.682.685,16	1.682.685,16	14,90	115.344,84	256.163,85	256.163,85	6,52	1.541.866,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.460.000,00	1.460.000,00	1.344.655,16	1.344.655,16	11,90	115.344,84	224.061,95	224.061,95	5,71	1.235.938,05	0,00
Outros Encargos Especiais	338.030,00	338.030,00	338.030,00	338.030,00	2,99	0,00	32.101,90	32.101,90	0,82	305.928,10	0,00
Reserva de Contingência	1.833.329,96	1.502.400,00	0,00	0,00	0,00	1.502.400,00	0,00	0,00	0,00	1.502.400,00	0,00
Demais Subfunções	1.833.329,96	1.502.400,00	0,00	0,00	0,00	1.502.400,00	0,00	0,00	0,00	1.502.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.670.690,00	1.670.690,00	242.914,96	242.914,96	2,15	1.427.775,04	242.914,96	242.914,96	6,19	1.427.775,04	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	5.765,69	5.765,69	0,05	74.234,31	5.765,69	5.765,69	0,15	74.234,31	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	5.765,69	5.765,69	0,05	74.234,31	5.765,69	5.765,69	0,15	74.234,31	0,00
Administração	444.290,00	444.290,00	69.250,48	69.250,48	0,61	375.039,52	69.250,48	69.250,48	1,76	375.039,52	0,00
Administração Financeira	55.000,00	55.000,00	9.502,92	9.502,92	0,08	45.497,08	9.502,92	9.502,92	0,24	45.497,08	0,00
Controle Interno	28.540,00	28.540,00	4.496,22	4.496,22	0,04	24.043,78	4.496,22	4.496,22	0,11	24.043,78	0,00
Administração de Receitas	22.700,00	22.700,00	3.578,28	3.578,28	0,03	19.121,72	3.578,28	3.578,28	0,09	19.121,72	0,00
Administração Geral	338.050,00	338.050,00	51.673,06	51.673,06	0,46	286.376,94	51.673,06	51.673,06	1,32	286.376,94	0,00
Assistência Social	33.500,00	33.500,00	5.221,02	5.221,02	0,05	28.278,98	5.221,02	5.221,02	0,13	28.278,98	0,00
Assistência Comunitária	13.500,00	13.500,00	3.451,10	3.451,10	0,03	10.048,90	3.451,10	3.451,10	0,09	10.048,90	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.769,92	1.769,92	0,02	18.230,08	1.769,92	1.769,92	0,05	18.230,08	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	503.000,00	503.000,00	71.841,66	71.841,66	0,64	431.158,34	71.841,66	71.841,66	1,83	431.158,34	0,00
Atenção Básica	240.000,00	240.000,00	32.452,70	32.452,70	0,29	207.547,30	32.452,70	32.452,70	0,83	207.547,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	218.000,00	33.311,84	33.311,84	0,29	184.688,16	33.311,84	33.311,84	0,85	184.688,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	17.000,00	17.000,00	2.795,19	2.795,19	0,02	14.204,81	2.795,19	2.795,19	0,07	14.204,81	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	449,61	449,61	0,00	5.550,39	449,61	449,61	0,01	5.550,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	1.510,58	1.510,58	0,01	10.489,42	1.510,58	1.510,58	0,04	10.489,42	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.321,74	1.321,74	0,01	8.678,26	1.321,74	1.321,74	0,03	8.678,26	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21684], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Educação	557.600,00	557.600,00	84.670,41	84.670,41	0,75	472.929,59	84.670,41	84.670,41	2,16	472.929,59	0,00
Ensino Fundamental	135.000,00	135.000,00	28.001,29	28.001,29	0,25	106.998,71	28.001,29	28.001,29	0,71	106.998,71	0,00
Educação Infantil	395.600,00	395.600,00	50.991,52	50.991,52	0,45	344.608,48	50.991,52	50.991,52	1,30	344.608,48	0,00
Administração Geral	27.000,00	27.000,00	5.677,60	5.677,60	0,05	21.322,40	5.677,60	5.677,60	0,14	21.322,40	0,00
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	28.000,00	28.000,00	4.688,54	4.688,54	0,04	23.311,46	4.688,54	4.688,54	0,12	23.311,46	0,00
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	4.688,54	4.688,54	0,04	23.311,46	4.688,54	4.688,54	0,12	23.311,46	0,00
Agricultura	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Extensão Rural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Energia	17.000,00	17.000,00	1.477,16	1.477,16	0,01	15.522,84	1.477,16	1.477,16	0,04	15.522,84	0,00
Energia Elétrica	17.000,00	17.000,00	1.477,16	1.477,16	0,01	15.522,84	1.477,16	1.477,16	0,04	15.522,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.010.287,00	45.196.636,23	11.295.106,32	11.295.106,32	100,00	33.901.529,91	3.925.983,02	3.925.983,02	100,00	41.270.653,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDUARDO FLAUSINO VILELA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FONTE: SCPI - Contabilidade [21684], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.549.692,30	2.608.538,21	3.206.968,69	4.333.800,39	3.888.001,74	3.466.925,09	2.879.735,94	4.283.785,44	3.005.575,34	4.120.492,74	3.570.227,98	3.649.023,88	41.562.767,74	41.339.737,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.551,63	146.728,03	341.390,04	291.490,06	291.398,23	205.239,56	218.449,24	154.777,70	153.284,41	180.050,70	120.122,54	175.144,08	2.438.626,22	3.784.607,00
IPTU	8.711,45	14.935,46	150.446,65	62.668,21	29.276,45	10.640,73	3.261,76	3.287,91	5.526,21	1.954,20	2.789,12	8.931,49	302.429,64	370.500,00
ISS	24.207,12	22.343,83	35.743,90	72.899,24	45.005,12	41.592,08	30.802,98	40.081,29	36.449,37	32.056,56	13.339,19	28.909,24	423.429,92	513.500,00
ITBI	19.762,27	9.634,40	35.690,84	47.160,00	77.758,56	30.723,62	55.662,95	3.231,64	5.779,38	4.748,31	15.500,00	21.378,96	327.030,93	689.400,00
IRRF	81.887,91	77.706,88	95.036,58	89.826,85	109.292,65	103.513,69	109.305,16	91.748,40	91.060,26	130.325,88	62.316,03	96.075,02	1.138.095,31	1.465.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.982,88	22.107,46	24.472,07	18.935,76	30.065,45	18.769,44	19.416,39	16.428,46	14.469,19	10.965,75	26.178,20	19.849,37	247.640,42	746.207,00
Contribuições	74.173,31	73.791,35	89.062,93	323.313,18	90.189,02	-141.867,96	89.054,27	88.934,51	89.447,15	278.496,24	10.315,66	5.507,81	1.070.417,47	1.113.700,00
Receita Patrimonial	80.868,44	69.208,07	61.876,79	55.668,06	82.040,70	66.558,61	58.945,42	56.527,55	43.921,43	47.578,28	49.947,26	59.199,31	732.339,92	184.330,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.268,44	68.508,07	61.276,79	55.268,06	81.640,70	66.158,61	58.345,42	56.127,55	43.321,43	46.978,28	49.547,26	58.599,31	726.039,92	99.930,00
Outras Receitas Patrimoniais	600,00	700,00	600,00	400,00	400,00	400,00	600,00	400,00	600,00	600,00	400,00	600,00	6.300,00	84.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.716,94	19.519,27	14.524,25	17.247,85	19.656,44	15.031,99	13.916,43	21.710,34	20.095,66	11.806,30	15.591,06	15.232,93	199.049,46	717.000,00
Transferências Correntes	2.219.381,98	2.299.291,49	2.684.257,68	3.644.581,24	3.404.717,35	3.070.485,79	2.494.370,58	3.248.790,03	2.696.757,41	3.536.567,41	3.372.987,45	3.393.934,00	36.066.122,41	35.344.300,00
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	14.130.000,00
Cota-Parte do ICMS	658.048,83	657.996,98	640.751,72	690.696,46	752.120,98	741.377,97	685.775,97	891.709,46	817.415,22	701.164,56	1.339.239,43	1.215.520,31	9.791.817,89	8.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.362,81	67.157,39	189.364,36	142.199,99	51.611,57	27.193,89	22.441,94	27.264,13	19.310,89	18.961,77	24.217,07	43.086,53	667.172,34	660.000,00
Cota-Parte do ITR	1.838,73	5.167,14	9.857,88	5.068,33	4.358,66	4.527,90	40.414,52	743.473,17	68.619,08	105.732,80	39.199,39	18.191,01	1.046.448,61	510.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.898,17	5.615,20	7.416,03	2.242,93	5.923,46	6.348,86	6.065,58	7.389,15	5.196,96	2.949,68	7.169,12	0,00	60.215,14	279.000,00
Transferencias do FUNDEB	226.975,16	235.014,75	252.642,77	275.400,65	249.005,11	252.980,92	247.419,78	307.701,36	279.075,66	259.834,08	295.473,65	275.138,78	3.156.662,67	3.607.700,00
Outras Transferências Correntes	362.846,40	351.425,17	447.709,02	1.308.544,28	1.019.259,31	1.003.548,68	414.957,94	370.112,44	353.638,84	587.175,48	516.500,24	297.235,26	7.032.953,06	8.057.600,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	15.857,00	1.500,00	0,00	251.477,10	5.000,00	713.045,31	2.069,28	65.993,81	1.264,01	5,75	1.056.212,26	195.800,00
DEDUÇÕES (II)	393.778,86	413.615,83	478.468,22	498.154,89	406.679,20	448.133,61	405.090,53	599.554,65	500.293,30	739.725,08	516.073,48	561.364,70	5.960.932,35	5.411.700,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	68.646,56	72.168,70	83.170,41	86.476,38	86.876,18	86.612,31	86.301,53	87.617,22	86.589,45	274.110,26	4.197,59	0,00	1.022.766,59	1.025.200,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069,28	41.546,72	1.264,01	0,00	44.880,01	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	325.132,30	341.447,13	395.297,81	411.678,51	319.803,02	361.521,30	318.789,00	511.937,43	411.634,57	424.068,10	510.611,88	561.364,70	4.893.285,75	4.386.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.155.913,44	2.194.922,38	2.728.500,47	3.835.645,50	3.481.322,54	3.018.791,48	2.474.645,41	3.684.230,79	2.505.282,04	3.380.767,66	3.054.154,50	3.087.659,18	35.601.835,39	35.928.037,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.155.913,44	2.194.922,38	2.728.500,47	3.835.645,50	3.481.322,54	3.018.791,48	2.474.645,41	3.684.230,79	2.505.282,04	3.380.767,66	3.054.154,50	3.087.659,18	35.601.835,39	35.928.037,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	56.480,00	31.281,75	30.360,00	372.281,75	465.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.127.673,44	2.166.682,38	2.700.260,47	3.807.405,50	3.453.082,54	2.990.551,48	2.446.405,41	3.655.990,79	2.477.042,04	3.324.287,66	3.022.872,75	3.057.299,18	35.229.553,64	35.463.037,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

EDUARDO FLAUSINO VILELA — PREFEITO

GEANE PAULA DE OLIVEIRA — CONTADORA

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA — SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.928.037,00	6.141.813,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.784.607,00	295.266,62
IPTU	370.500,00	11.720,61
ISS	513.500,00	42.248,43
ITBI	689.400,00	36.878,96
IRRF	1.465.000,00	158.391,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.207,00	46.027,57
Contribuições	88.500,00	11.625,88
Receita Patrimonial	184.130,00	109.146,57
Aplicações Financeiras (II)	99.730,00	108.146,57
Outras Receitas Patrimoniais	84.400,00	1.000,00
Transferências Correntes	30.958.100,00	5.694.944,87
Cota Parte do FPM	11.918.625,00	2.156.760,61
Cota Parte do ICMS	6.164.975,00	2.046.911,81
Cota Parte do IPVA	528.000,00	53.843,06
Cota Parte do ITR	408.000,00	45.912,34
Transferências da LC 61/1989	273.200,00	7.169,12
Transferencias do FUNDEB	3.607.700,00	570.612,43
Outras Transferências Correntes	8.057.600,00	813.735,50
Demais Receitas Correntes	912.700,00	30.829,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	912.700,00	30.829,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.828.307,00	6.033.667,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.382.300,00	11.227,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.699.750,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.699.750,00	0,00
Convênios	6.694.750,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.699.750,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.910.357,00	6.044.894,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.528.057,00	6.033.667,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [21684], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.129.496,23	10.451.597,90	3.764.698,08	3.307.873,57	56.205,04	8.178,49	8.178,49
Pessoal e Encargos Sociais	16.841.300,04	2.334.518,80	2.238.581,22	2.080.069,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	685.000,00	605.000,00	100.786,09	100.786,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.603.196,19	7.512.079,10	1.425.330,77	1.127.017,79	56.205,04	8.178,49	8.178,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.603.196,19	7.512.079,10	1.425.330,77	1.127.017,79	56.205,04	8.178,49	8.178,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.444.496,23	9.846.597,90	3.663.911,99	3.207.087,48	56.205,04	8.178,49	8.178,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	874.800,00	83.635,96	37.947,70	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.684.640,00	759.872,46	123.337,24	123.337,24	0,00	189.738,63	120.662,01
Investimentos	6.904.640,00	20.217,30	61,38	61,38	0,00	189.738,63	120.662,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	780.000,00	739.655,16	123.275,86	123.275,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	6.904.640,00	20.217,30	61,38	61,38	0,00	189.738,63	120.662,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.502.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.731.636,23	9.950.451,16	3.701.921,07	3.207.148,86	56.205,04	197.917,12	128.840,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.851.536,23	9.866.815,20	3.663.973,37	3.207.148,86	56.205,04	197.917,12	128.840,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.652.700,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.641.472,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	41.162.787,00

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.641.472,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.382.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21684], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-57.068,62	-175.708,90
Disponibilidade de Caixa	-57.068,62	-175.708,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	56.205,04	107.535,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	863,58	68.173,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	57.068,62	175.708,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-118.640,28

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	51.330,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-67.309,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-67.309,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTC

FONTE: SCPI - Contabilidade [21684], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.196,55	63.530,75	56.205,04	0,00	8.522,26	0,00	2.672.253,29	197.917,12	128.840,50	0,00	2.543.412,79	2.551.935,05
02	PODER EXECUTIVO	1.196,55	63.530,75	56.205,04	0,00	8.522,26	0,00	2.672.253,29	197.917,12	128.840,50	0,00	2.543.412,79	2.551.935,05
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,56	1.550,56	1.550,56	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	22.332,61	22.332,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.196,55	7.325,71	0,00	0,00	8.522,26	0,00	109.266,00	2.016,00	2.016,00	0,00	107.250,00	115.772,26
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,53	1.070,53	1.070,53	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	27.730,75	27.730,75	0,00	0,00	0,00	711.486,27	0,00	0,00	0,00	711.486,27	711.486,27
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	6.141,68	6.141,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.879,93	193.280,03	124.203,41	0,00	1.724.676,52	1.724.676,52
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.196,55	63.530,75	56.205,04	0,00	8.522,26	0,00	2.672.253,29	197.917,12	128.840,50	0,00	2.543.412,79	2.551.935,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [21684], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.038.400,00	249.239,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	370.500,00	11.720,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	689.400,00	36.878,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	513.500,00	42.248,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.465.000,00	158.391,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.689.000,00	5.661.211,69
2.1- Cota-Parte FPM	14.130.000,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.630.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	2.554.759,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	279.000,00	7.169,12
2.4- Cota-Parte ITR	510.000,00	57.390,40
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	67.303,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	10.000,00	278.638,17
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.727.400,00	5.910.450,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.386.200,00	1.071.976,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.246.050,00	401.097,98

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.637.700,00	573.502,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.632.700,00	556.200,34
6.1.1- Principal	3.602.700,00	553.309,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	2.890,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	17.302,59
6.4.1- Principal	5.000,00	17.302,59
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-783.500,00	-518.666,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	24.882,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	24.882,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	598.385,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.637.700,00	446.970,17	446.970,17	413.435,85	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.293.500,00	446.720,17	446.720,17	413.185,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.145.500,00	276.727,91	276.727,91	254.863,75	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.148.000,00	169.992,26	169.992,26	158.322,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	344.200,00	250,00	250,00	250,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	344.200,00	250,00	250,00	250,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	446.970,17	446.970,17	413.435,85	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	446.970,17	446.970,17	413.435,85	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	446.720,17	446.720,17	413.185,85	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	389.340,24	446.720,17	446.720,17	80,32
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	57.350,29	126.532,76	126.532,76	69.182,47	22,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.695.697,93	667.077,29	513.906,53	490.909,80	0,00
20.1- Educação Infantil	668.288,54	259.593,27	172.030,33	167.012,60	0,00
20.2- Ensino Fundamental	994.626,92	247.478,56	244.118,19	233.648,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.032.782,47	160.005,46	97.758,01	90.248,30	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.333.397,93	1.114.047,46	960.876,70	904.345,65	0,00
21.1- Educação Infantil	3.157.988,54	536.571,18	449.008,24	422.126,35	0,00
21.1.1- Creche	2.664.988,54	429.748,51	362.002,32	338.967,40	0,00
21.1.2- Pré-Escola	493.000,00	106.822,67	87.005,92	83.158,95	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.175.409,39	577.476,28	511.868,46	482.219,30	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	513.906,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.071.976,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	69.182,47
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.516.700,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.477.612,69	1.516.700,64	25,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.141,68	0,00	6.141,68	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.141,68	0,00	6.141,68	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.331.750,00	55.644,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	395.350,00	53.194,58
31.1.1- Salário-Educação	180.000,00	45.435,30
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	89.350,00	6.637,90
31.1.4- PNATE	126.000,00	1.121,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	536.400,00	2.449,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.191.102,07	517.740,48	84.474,55	16.205,86	0,00
32.1- Educação Infantil	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	830.602,00	493.980,14	79.510,33	16.205,86	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	234.500,07	23.760,34	4.964,22	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.524.500,00	1.631.787,94	1.045.351,25	920.551,51	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.381.500,00	1.629.837,64	1.043.400,95	918.601,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.769.500,00	705.863,60	705.863,60	652.484,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.612.000,00	923.974,04	337.537,35	266.117,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	24.882,21	56.085,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	573.502,93	45.435,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	413.185,85	16.205,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	185.199,29	85.315,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	185.199,29	85.315,06

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.689.940,00	759.872,46	6.930.067,54
Investimentos	6.909.940,00	20.217,30	6.889.722,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	780.000,00	739.655,16	40.344,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.689.940,00	759.872,46	6.930.067,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.689.940,00 <(d - a)>	759.872,46 <(e - b)>	6.930.067,54 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21684], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	48,90	-48,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	48,90	-48,90

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	3.642,63	48,90	3.691,53

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21684], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.038.400,00	3.038.400,00	249.239,05	8,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	370.500,00	370.500,00	11.720,61	3,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	689.400,00	689.400,00	36.878,96	5,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	513.500,00	513.500,00	42.248,43	8,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.465.000,00	1.465.000,00	158.391,05	10,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.179.000,00	22.179.000,00	5.382.573,52	24,27
Cota-Parte FPM	12.630.000,00	12.630.000,00	2.695.950,66	21,35
Cota-Parte ITR	510.000,00	510.000,00	57.390,40	11,25
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	67.303,60	10,20
Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	2.554.759,74	31,54
Cota-Parte IPI-Exportação	279.000,00	279.000,00	7.169,12	2,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.217.400,00	25.217.400,00	5.631.812,57	22,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	817.200,00	807.200,00	221.044,36	27,38	101.800,65	12,61	99.966,81	12,38	0,00
Despesas Correntes	816.200,00	806.200,00	221.044,36	27,42	101.800,65	12,63	99.966,81	12,40	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.137.000,00	2.893.900,00	1.181.858,17	40,84	366.204,65	12,65	349.018,44	12,06	0,00
Despesas Correntes	3.136.000,00	2.882.800,00	1.170.967,37	40,62	366.204,65	12,70	349.018,44	12,11	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	11.100,00	10.890,80	98,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	167.840,00	167.840,00	17.938,00	10,69	17.938,00	10,69	16.395,82	9,77	0,00
Despesas Correntes	166.840,00	166.840,00	17.938,00	10,75	17.938,00	10,75	16.395,82	9,83	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	2.787,71	5,58	2.787,71	5,58	2.787,71	5,58	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	2.787,71	5,69	2.787,71	5,69	2.787,71	5,69	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	12.000,00	6.078,66	50,66	5.382,52	44,85	4.231,23	35,26	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.078,66	50,66	5.382,52	44,85	4.231,23	35,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	862.000,00	693.456,43	411.552,10	59,35	166.438,19	24,00	142.069,41	20,49	0,00
Despesas Correntes	857.000,00	684.866,43	402.962,10	58,84	166.438,19	24,30	142.069,41	20,74	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	8.590,00	8.590,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.046.040,00	4.624.396,43	1.841.259,00	39,82	660.551,72	14,28	614.469,42	13,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.841.259,00	660.551,72	614.469,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.841.259,00	660.551,72	614.469,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	844.771,89	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-184.220,17	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-184.220,17	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,69	11,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-184.220,17
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-184.220,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.359.050,00	5.359.050,00	230.562,41	4,30
Proveniente da União	4.130.950,00	4.130.950,00	205.608,95	4,98
Proveniente dos Estados	1.228.100,00	1.228.100,00	24.953,46	2,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.359.050,00	5.359.050,00	230.562,41	4,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.933.650,00	2.925.490,59	238.831,17	8,16	170.967,17	5,84	154.985,20	5,30	0,00
Despesas Correntes	1.933.150,00	1.934.990,59	238.831,17	12,34	170.967,17	8,84	154.985,20	8,01	0,00
Despesas de Capital	1.000.500,00	990.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.152.000,00	2.145.293,08	14.047,23	0,65	3.293,08	0,15	3.293,08	0,15	0,00
Despesas Correntes	1.892.000,00	1.895.293,08	14.047,23	0,74	3.293,08	0,17	3.293,08	0,17	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	79.400,00	79.400,00	4.986,52	6,28	4.986,52	6,28	4.986,52	6,28	0,00
Despesas Correntes	79.400,00	79.400,00	4.986,52	6,28	4.986,52	6,28	4.986,52	6,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.329.050,00	5.314.183,67	257.864,92	4,85	179.246,77	3,37	163.264,80	3,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.750.850,00	3.732.690,59	459.875,53	12,32	272.767,82	7,31	254.952,01	6,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.289.000,00	5.039.193,08	1.195.905,40	23,73	369.497,73	7,33	352.311,52	6,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	275.840,00	275.840,00	17.938,00	6,50	17.938,00	6,50	16.395,82	5,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	66.000,00	66.000,00	2.787,71	4,22	2.787,71	4,22	2.787,71	4,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	91.400,00	91.400,00	11.065,18	12,11	10.369,04	11,34	9.217,75	10,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	902.000,00	733.456,43	411.552,10	56,11	166.438,19	22,69	142.069,41	19,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.375.090,00	9.938.580,10	2.099.123,92	21,12	839.798,49	8,45	777.734,22	7,83	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21684], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.010.287,00
Previsão Atualizada	45.010.287,00
Receitas Realizadas	6.153.040,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.010.287,00
Créditos Adicionais	186.349,23
Dotação Atualizada	45.196.636,23
Despesas Empenhadas	11.295.106,32
Despesas Liquidadas	3.925.983,02
Despesas Pagas	3.431.210,81
Superávit Orçamentário	2.227.057,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.295.106,32
Despesas Liquidadas	3.925.983,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.601.835,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.601.835,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.229.553,64

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	41.162.787,00	2.641.472,71	6,42
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.382.500,00	-118.640,28	-4,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	64.727,30	0,00	56.205,04	8.522,26
Poder Executivo	64.727,30	0,00	56.205,04	8.522,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.672.253,29	0,00	128.840,50	2.543.412,79
Poder Executivo	2.672.253,29	0,00	128.840,50	2.543.412,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.736.980,59	0,00	185.045,54	2.551.935,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.516.700,64	25,00	25,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	446.720,17	70,00	80,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	759.872,46	6.930.067,54

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	48,90	-48,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	660.551,72	15,00	11,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 023/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e E C ZOCANTE & CIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Renovação ao Contrato nº.023/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 3 (TRES) meses até 28 de Junho 2025.

Gaúcha do Norte-MT,28 de Março de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.597.405,88	85.597.405,88	12.664.598,25	14,80	12.664.598,25	14,80	72.932.807,63
RECEITAS CORRENTES	84.875.242,41	84.875.242,41	12.658.387,60	14,91	12.658.387,60	14,91	72.216.854,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.873.845,99	15.873.845,99	966.619,81	6,09	966.619,81	6,09	14.907.226,18
Impostos	13.570.093,46	13.570.093,46	813.163,18	5,99	813.163,18	5,99	12.756.930,28
Taxas	1.732.752,53	1.732.752,53	153.456,63	8,86	153.456,63	8,86	1.579.295,90
Contribuição de Melhoria	571.000,00	571.000,00					571.000,00
CONTRIBUIÇÕES	240.079,69	240.079,69	39.812,31	16,58	39.812,31	16,58	200.267,38
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.079,69	240.079,69	39.812,31	16,58	39.812,31	16,58	200.267,38
RECEITA PATRIMONIAL	351.618,48	351.618,48	169.515,38	48,21	169.515,38	48,21	182.103,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	351.618,48	351.618,48	169.515,38	48,21	169.515,38	48,21	182.103,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.511.327,38	2.511.327,38	100.082,11	3,99	100.082,11	3,99	2.411.245,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.857.327,38	1.857.327,38	100.082,11	5,39	100.082,11	5,39	1.757.245,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	654.000,00	654.000,00					654.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.485.370,87	65.485.370,87	11.371.472,15	17,36	11.371.472,15	17,36	54.113.898,72
Transferências da União e de suas Entidades	21.880.542,85	21.880.542,85	3.757.776,66	17,17	3.757.776,66	17,17	18.122.766,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.489.328,02	31.489.328,02	5.307.657,50	16,86	5.307.657,50	16,86	26.181.670,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.306.037,99	19,22	2.306.037,99	19,22	9.693.962,01
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	5.500,00	5.500,00					5.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.000,00	413.000,00	10.885,84	2,64	10.885,84	2,64	402.114,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	10.624,84	10,62	10.624,84	10,62	89.375,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.000,00	160.000,00					160.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	153.000,00	153.000,00	261,00	0,17	261,00	0,17	152.739,00

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	722.163,47	722.163,47	6.210,65	0,86	6.210,65	0,86	715.952,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00					2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00					2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	717.163,47	717.163,47	6.210,65	0,87	6.210,65	0,87	710.952,82
Transferências da União e de suas Entidades	309.948,67	309.948,67					309.948,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	407.214,80	407.214,80	6.210,65	1,53	6.210,65	1,53	401.004,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.597.405,88	85.597.405,88	12.664.598,25	14,80	12.664.598,25	14,80	72.932.807,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.597.405,88	85.597.405,88	12.664.598,25	14,80	12.664.598,25	14,80	72.932.807,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.597.405,88	85.597.405,88	12.664.598,25	14,80	12.664.598,25	14,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		93.562,28			93.562,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		93.562,28			93.562,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.450.000,00	3.538.562,28	16.958.818,23	16.958.818,23	-13.420.255,95	10.342.292,67	10.342.292,67	-6.803.730,39	9.072.936,62	

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	3.335.608,00	3.424.170,28	15.208.711,81	15.208.711,81	-11.784.541,53	9.502.404,43	9.502.404,43	-6.078.234,15	8.371.311,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.201.000,00	2.193.600,00	5.447.814,76	5.447.814,76	-3.254.214,76	5.418.022,76	5.418.022,76	-3.224.422,76	5.270.958,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			651.500,00	651.500,00	-651.500,00	116.138,66	116.138,66	-116.138,66	116.138,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.134.608,00	1.230.570,28	9.109.397,05	9.109.397,05	-7.878.826,77	3.968.243,01	3.968.243,01	-2.737.672,73	2.984.213,68	
DESPESAS DE CAPITAL	114.392,00	114.392,00	1.750.106,42	1.750.106,42	-1.635.714,42	839.888,24	839.888,24	-725.496,24	701.625,56	
INVESTIMENTOS	114.392,00	114.392,00	821.313,30	821.313,30	-706.921,30	683.341,53	683.341,53	-568.949,53	545.078,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			928.793,12	928.793,12	-928.793,12	156.546,71	156.546,71	-156.546,71	156.546,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	150.000,00	155.000,00	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	140.450,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.600.000,00	3.693.562,28	17.231.101,95	17.231.101,95	-13.537.539,67	10.614.576,39	10.614.576,39	-6.921.014,11	9.213.387,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.600.000,00	3.693.562,28	17.231.101,95	17.231.101,95	-13.537.539,67	10.614.576,39	10.614.576,39	-6.921.014,11	9.213.387,01	
SUPERÁVIT (XIII)							2.050.021,86		3.451.211,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.600.000,00	3.693.562,28	17.231.101,95	17.231.101,95		10.614.576,39	12.664.598,25		12.664.598,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	150.000,00	155.000,00	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	140.450,39	
DESPESAS CORRENTES	150.000,00	155.000,00	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	140.450,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00	155.000,00	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	140.450,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.450.000,00	3.538.562,28	16.958.818,23	16.958.818,23	98,42	-13.420.255,95	10.342.292,67	10.342.292,67	97,43	-6.803.730,39	
Legislativa	3.450.000,00	3.450.000,00	586.289,60	586.289,60	3,40	2.863.710,40	474.123,63	474.123,63	4,47	2.975.876,37	
Ação Legislativa	3.450.000,00	3.450.000,00	586.289,60	586.289,60	3,40	2.863.710,40	474.123,63	474.123,63	4,47	2.975.876,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		89.167,33	5.126.731,99	5.126.731,99	29,75	-5.037.564,66	3.075.480,17	3.075.480,17	28,97	-2.986.312,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		89.167,33	5.126.731,99	5.126.731,99	29,75	-5.037.564,66	3.075.480,17	3.075.480,17	28,97	-2.986.312,84	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			418.063,37	418.063,37	2,43	-418.063,37	325.074,40	325.074,40	3,06	-325.074,40	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente			78.700,14	78.700,14	0,46	-78.700,14	46.965,54	46.965,54	0,44	-46.965,54	
Assistência Comunitária			339.363,23	339.363,23	1,97	-339.363,23	278.108,86	278.108,86	2,62	-278.108,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		-5.000,00	3.960.215,42	3.960.215,42	22,98	-3.965.215,42	2.193.808,38	2.193.808,38	20,67	-2.198.808,38	
Atenção Básica		-5.000,00	3.960.215,42	3.960.215,42	22,98	-3.965.215,42	2.193.808,38	2.193.808,38	20,67	-2.198.808,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho			760.850,00	760.850,00	4,42	-760.850,00	114.569,39	114.569,39	1,08	-114.569,39	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador			760.850,00	760.850,00	4,42	-760.850,00	114.569,39	114.569,39	1,08	-114.569,39	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		4.394,95	3.712.762,72	3.712.762,72	21,55	-3.708.367,77	3.215.204,99	3.215.204,99	30,29	-3.210.810,04	
Ensino Fundamental		4.394,95	3.472.006,78	3.472.006,78	20,15	-3.467.611,83	3.010.295,47	3.010.295,47	28,36	-3.005.900,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil			14.036,37	14.036,37	0,08	-14.036,37	8.033,83	8.033,83	0,08	-8.033,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções			226.719,57	226.719,57	1,32	-226.719,57	196.875,69	196.875,69	1,85	-196.875,69	
Cultura			24.552,22	24.552,22	0,14	-24.552,22	24.552,22	24.552,22	0,23	-24.552,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural			24.552,22	24.552,22	0,14	-24.552,22	24.552,22	24.552,22	0,23	-24.552,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			435.035,18	435.035,18	2,52	-435.035,18	435.035,18	435.035,18	4,10	-435.035,18	
Infra-Estrutura Urbana			435.035,18	435.035,18	2,52	-435.035,18	435.035,18	435.035,18	4,10	-435.035,18	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação			10.587,64	10.587,64	0,06	-10.587,64	10.587,64	10.587,64	0,10	-10.587,64	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana			10.587,64	10.587,64	0,06	-10.587,64	10.587,64	10.587,64	0,10	-10.587,64	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento			156.525,39	156.525,39	0,91	-156.525,39	51.532,53	51.532,53	0,49	-51.532,53	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			156.525,39	156.525,39	0,91	-156.525,39	51.532,53	51.532,53	0,49	-51.532,53	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental			78.503,81	78.503,81	0,46	-78.503,81	48.711,81	48.711,81	0,46	-48.711,81	
Preservação e Conservação Ambiental			78.503,81	78.503,81	0,46	-78.503,81	48.711,81	48.711,81	0,46	-48.711,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			72.940,09	72.940,09	0,42	-72.940,09	69.682,31	69.682,31	0,66	-69.682,31	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral			72.940,09	72.940,09	0,42	-72.940,09	69.682,31	69.682,31	0,66	-69.682,31	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços			9.035,82	9.035,82	0,05	-9.035,82	4.812,79	4.812,79	0,05	-4.812,79	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral			9.035,82	9.035,82	0,05	-9.035,82	4.812,79	4.812,79	0,05	-4.812,79	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			26.431,86	26.431,86	0,15	-26.431,86	26.431,86	26.431,86	0,25	-26.431,86	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário			26.431,86	26.431,86	0,15	-26.431,86	26.431,86	26.431,86	0,25	-26.431,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais			1.580.293,12	1.580.293,12	9,17	-1.580.293,12	272.685,37	272.685,37	2,57	-272.685,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna			1.580.293,12	1.580.293,12	9,17	-1.580.293,12	272.685,37	272.685,37	2,57	-272.685,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	155.000,00	272.283,72	272.283,72	1,58	-117.283,72	272.283,72	272.283,72	2,57	-117.283,72	
TOTAL (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.693.562,28	17.231.101,95	17.231.101,95	100,00	-13.537.539,67	10.614.576,39	10.614.576,39	100,00	-6.921.014,11	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	155.000,00	272.283,72	272.283,72	1,58	-117.283,72	272.283,72	272.283,72	2,57	-117.283,72	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	8.461,70	8.461,70	0,05	141.538,30	8.461,70	8.461,70	0,08	141.538,30	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	8.461,70	8.461,70	0,05	141.538,30	8.461,70	8.461,70	0,08	141.538,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração			56.865,68	56.865,68	0,33	-56.865,68	56.865,68	56.865,68	0,54	-56.865,68	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral			56.865,68	56.865,68	0,33	-56.865,68	56.865,68	56.865,68	0,54	-56.865,68	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			8.687,95	8.687,95	0,05	-8.687,95	8.687,95	8.687,95	0,08	-8.687,95	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária			8.687,95	8.687,95	0,05	-8.687,95	8.687,95	8.687,95	0,08	-8.687,95	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		5.000,00	75.913,69	75.913,69	0,44	-70.913,69	75.913,69	75.913,69	0,72	-70.913,69	
Atenção Básica		5.000,00	75.913,69	75.913,69	0,44	-70.913,69	75.913,69	75.913,69	0,72	-70.913,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação			118.136,62	118.136,62	0,69	-118.136,62	118.136,62	118.136,62	1,11	-118.136,62	
Ensino Fundamental			118.136,62	118.136,62	0,69	-118.136,62	118.136,62	118.136,62	1,11	-118.136,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			4.218,08	4.218,08	0,02	-4.218,08	4.218,08	4.218,08	0,04	-4.218,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral			4.218,08	4.218,08	0,02	-4.218,08	4.218,08	4.218,08	0,04	-4.218,08	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)			8,690,011,05	8,296,044,92	8,390,586,49	7,455,449,31	7,659,908,88	12,830,208,99	8,117,131,84	9,258,911,56	7,391,481,54	7,231,175,47	85,320,910,05	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2,228,141,29	1,001,506,05	1,288,559,20	1,197,591,73	996,085,75	539,275,58	849,966,29	974,133,90	349,917,72	616,702,09	10,043,879,60	
IPTU			135,674,69	123,826,93	82,182,40	47,910,41	69,419,11	41,318,96	46,026,90	56,198,47	19,467,97	10,317,28	632,343,12	
ISS			357,454,28	293,684,87	273,313,90	272,139,80	238,842,02	201,174,91	233,595,82	341,793,01	203,283,12	351,775,01	2,767,056,74	
ITBI			1,441,104,41	334,389,05	852,301,35	775,067,54	153,395,58	241,334,49	20,720,00	25,160,00	32,448,05	146,760,00	4,022,680,47	
IRRF			244,476,92	201,549,57	41,927,49	58,635,23	494,651,83	15,688,44	515,201,04	508,572,74	46,565,57	2,546,18	2,129,815,01	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			49,430,99	48,055,63	38,834,06	43,838,75	41,777,21	39,758,78	34,422,53	42,409,68	48,153,01	105,303,62	491,984,26	
Contribuições			184,098,40	179,544,56	167,966,77	167,489,80	152,385,29	9,156,10	157,389,11	439,174,39	19,797,56	20,014,75	1,497,016,73	
Receita Patrimonial			192,515,75	146,311,27	150,375,04	137,461,67	120,060,17	109,037,80	94,925,08	122,189,49	80,792,20	88,723,18	1,242,391,65	
Rendimentos de Aplicação Financeira			192,515,75	146,311,27	150,375,04	137,461,67	120,060,17	109,037,80	94,925,08	122,189,49	80,792,20	88,723,18	1,242,391,65	
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços			83,328,86	68,916,11	79,044,02	86,327,05	53,724,66	71,439,18	50,152,15	57,501,20	47,459,85	52,622,26	650,515,34	
Transferências Correntes			5,997,548,34	6,821,756,63	6,699,720,93	5,858,904,35	6,331,233,40	12,096,681,62	6,964,699,21	7,819,847,92	6,888,869,89	6,446,871,67	71,726,133,96	
Cota-Parte do FPM			1,136,515,90	1,220,428,60	1,322,438,26	1,034,507,57	1,077,294,85	901,140,32	1,153,500,76	1,860,749,04	1,151,188,55	1,544,762,11	12,402,525,96	
Cota-Parte do ICMS			2,520,344,49	2,716,798,07	2,958,406,38	2,916,149,61	2,697,443,69	3,492,129,75	3,212,591,79	2,756,847,13	3,230,638,95	2,653,010,18	29,154,360,04	
Cota-Parte do IPVA			433,196,40	366,589,40	136,501,26	103,858,68	78,048,32	69,649,37	53,568,22	56,975,51	92,608,21	119,745,75	1,510,741,12	
Cota-Parte do ITR			22,827,22	381,504,17	186,249,72	15,563,89	753,908,94	5,702,538,48	547,607,74	713,575,22	450,561,61	539,385,53	9,313,722,52	
Transferências da LC nº 61/1989			27,020,96	825,66	6,242,56	22,776,42	19,049,48	17,362,50	18,748,91	21,543,00	16,747,04	12,543,72	162,860,25	
Transferências do FUNDEB			952,015,09	1,037,627,12	938,952,54	954,300,17	869,935,43	1,150,543,91	1,043,531,98	971,663,58	1,215,244,35	1,151,376,99	10,285,191,16	
Outras Transferências Correntes			905,628,28	1,097,983,61	1,150,930,21	811,748,01	835,552,69	763,317,29	935,149,81	1,238,494,44	731,881,18	426,047,39	8,896,732,91	
Outras Receitas Correntes			4,378,41	78,010,30	4,920,53	7,674,71	4,419,61	4,618,71		46,064,66	4,644,32	6,241,52	160,972,77	
DEDUÇÕES (II)			1,031,728,22	1,191,572,34	998,082,66	1,006,062,40	1,056,815,15	2,033,091,46	1,135,243,54	1,419,833,75	984,999,28	979,270,13	11,836,698,93	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			152,151,06	152,403,19	149,095,03	148,760,90	145,584,72		142,051,33	421,781,53			1,311,827,76	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência			2,483,28	70,768,73	3,113,59	3,113,59	3,113,59						82,602,78	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			54,507,19	31,336,53	31,914,29	40,172,13	33,174,13			33,619,14			224,723,41	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			822,576,69	937,063,89	813,959,75	814,015,78	874,942,71	2,033,091,46	993,192,21	964,433,08	984,999,28	979,270,13	10,217,544,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)			7,658,282,83	7,104,472,58	7,392,503,83	6,449,386,91	6,603,093,73	10,797,117,53	6,981,888,30	7,839,077,81	6,406,482,26	6,251,905,34	73,484,211,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					300,044,00					400,000,00			700,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)			7,658,282,83	7,104,472,58	7,092,459,83	6,449,386,91	6,603,093,73	10,797,117,53	6,981,888,30	7,439,077,81	6,406,482,26	6,251,905,34	72,784,167,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VII)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)			7,658,282,83	7,104,472,58	7,092,459,83	6,449,386,91	6,603,093,73	10,797,117,53	6,981,888,30	7,439,077,81	6,406,482,26	6,251,905,34	72,784,167,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		12.658.387,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		966.619,81
IPTU		29.785,25
ISS		555.058,13
ITBI		179.208,05
IRRF		49.111,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		153.456,63
Contribuições		39.812,31
Receita Patrimonial		169.515,38
Aplicações Financeiras (II)		169.515,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		11.371.472,15
Cota-Parte do FPM		2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS		4.706.919,35
Cota-Parte do IPVA		169.883,38
Cota-Parte do ITR		791.957,74
Transferências da LC nº 61/1989		29.290,76
Transferências do FUNDEB		2.366.621,34
Outras Transferências Correntes		1.150.038,97
Demais Receitas Correntes		110.967,95
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		110.967,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		12.488.872,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		6.210,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		6.210,65
Convênios		
Outras Transferências de Capital		6.210,65
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		6.210,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		12.495.082,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		12.495.082,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	3.579.170,28	15.480.995,53	9.774.688,15	8.511.761,45	2.000,00		
Pessoal e Encargos Sociais	2.348.600,00	5.720.098,48	5.690.306,48	5.411.409,11			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		651.500,00	116.138,66	116.138,66			
Outras Despesas Correntes	1.230.570,28	9.109.397,05	3.968.243,01	2.984.213,68	2.000,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	3.579.170,28	14.829.495,53	9.658.549,49	8.395.622,79	2.000,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	114.392,00	1.750.106,42	839.888,24	701.625,56		613.495,80	613.495,80
Investimentos	114.392,00	821.313,30	683.341,53	545.078,85		613.495,80	613.495,80
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)		928.793,12	156.546,71	156.546,71			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	114.392,00	821.313,30	683.341,53	545.078,85		613.495,80	613.495,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.693.562,28	15.650.808,83	10.341.891,02	8.940.701,64	2.000,00	613.495,80	613.495,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.693.562,28	15.650.808,83	10.341.891,02	8.940.701,64	2.000,00	613.495,80	613.495,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.938.885,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.938.885,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	161.422,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.100.308,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.750.822,13	4.478.136,76
DEDUÇÕES (XL)	9.042.990,01	12.186.897,68
Disponibilidade de Caixa	9.042.990,01	12.186.897,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.085.896,93	12.335.164,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	40.250,00	38.250,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.656,92	110.017,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.292.167,88	-7.708.760,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.416.593,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-40.250,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-5.452.282,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.613.705,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.562,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	93.562,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)			2.000,00		-2.000,00		545.039,30	613.495,80	613.495,80		-68.456,50	-70.456,50
PODER EXECUTIVO			2.000,00		-2.000,00			613.495,80	613.495,80		-613.495,80	-615.495,80
PODER LEGISLATIVO							545.039,30				545.039,30	545.039,30
Câmara Municipal							545.039,30				545.039,30	545.039,30
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)			2.000,00		-2.000,00		545.039,30	613.495,80	613.495,80		-68.456,50	-70.456,50

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	12.664.598,25
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	93.562,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.600.000,00
Dotação Atualizada	3.693.562,28
Despesas Empenhadas	17.231.101,95
Despesas Liquidadas	10.614.576,39
Despesas Pagas	9.213.387,01
Superávit Orçamentário	2.050.021,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.231.101,95
Despesas Liquidadas	10.614.576,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	73.484.211,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.784.167,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.784.167,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.938.885,43	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.416.593,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
Poder Executivo	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	545.039,30	0,00	613.495,80	-68.456,50
Poder Executivo	0,00	0,00	613.495,80	-613.495,80
Poder Legislativo	545.039,30	0,00	0,00	545.039,30
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	545.039,30	0,00	615.495,80	-70.456,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.597.405,88	85.597.405,88	12.664.598,25	14,80	12.664.598,25	14,80	72.932.807,63
RECEITAS CORRENTES	84.875.242,41	84.875.242,41	12.658.387,60	14,91	12.658.387,60	14,91	72.216.854,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.873.845,99	15.873.845,99	966.619,81	6,09	966.619,81	6,09	14.907.226,18
Impostos	13.570.093,46	13.570.093,46	813.163,18	5,99	813.163,18	5,99	12.756.930,28
Taxas	1.732.752,53	1.732.752,53	153.456,63	8,86	153.456,63	8,86	1.579.295,90
Contribuição de Melhoria	571.000,00	571.000,00					571.000,00
CONTRIBUIÇÕES	240.079,69	240.079,69	39.812,31	16,58	39.812,31	16,58	200.267,38
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.079,69	240.079,69	39.812,31	16,58	39.812,31	16,58	200.267,38
RECEITA PATRIMONIAL	351.618,48	351.618,48	169.515,38	48,21	169.515,38	48,21	182.103,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	351.618,48	351.618,48	169.515,38	48,21	169.515,38	48,21	182.103,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.511.327,38	2.511.327,38	100.082,11	3,99	100.082,11	3,99	2.411.245,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.857.327,38	1.857.327,38	100.082,11	5,39	100.082,11	5,39	1.757.245,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	654.000,00	654.000,00					654.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.485.370,87	65.485.370,87	11.371.472,15	17,36	11.371.472,15	17,36	54.113.898,72
Transferências da União e de suas Entidades	21.880.542,85	21.880.542,85	3.757.776,66	17,17	3.757.776,66	17,17	18.122.766,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.489.328,02	31.489.328,02	5.307.657,50	16,86	5.307.657,50	16,86	26.181.670,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.306.037,99	19,22	2.306.037,99	19,22	9.693.962,01
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	5.500,00	5.500,00					5.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.000,00	413.000,00	10.885,84	2,64	10.885,84	2,64	402.114,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	10.624,84	10,62	10.624,84	10,62	89.375,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.000,00	160.000,00					160.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	153.000,00	153.000,00	261,00	0,17	261,00	0,17	152.739,00

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	722.163,47	722.163,47	6.210,65	0,86	6.210,65	0,86	715.952,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00					2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00					2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	717.163,47	717.163,47	6.210,65	0,87	6.210,65	0,87	710.952,82
Transferências da União e de suas Entidades	309.948,67	309.948,67					309.948,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	407.214,80	407.214,80	6.210,65	1,53	6.210,65	1,53	401.004,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.597.405,88	85.597.405,88	12.664.598,25	14,80	12.664.598,25	14,80	72.932.807,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.597.405,88	85.597.405,88	12.664.598,25	14,80	12.664.598,25	14,80	72.932.807,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.597.405,88	85.597.405,88	12.664.598,25	14,80	12.664.598,25	14,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		93.562,28			93.562,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		93.562,28			93.562,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.450.000,00	3.538.562,28	16.958.818,23	16.958.818,23	-13.420.255,95	10.342.292,67	10.342.292,67	-6.803.730,39	9.072.936,62	

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	3.335.608,00	3.424.170,28	15.208.711,81	15.208.711,81	-11.784.541,53	9.502.404,43	9.502.404,43	-6.078.234,15	8.371.311,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.201.000,00	2.193.600,00	5.447.814,76	5.447.814,76	-3.254.214,76	5.418.022,76	5.418.022,76	-3.224.422,76	5.270.958,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			651.500,00	651.500,00	-651.500,00	116.138,66	116.138,66	-116.138,66	116.138,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.134.608,00	1.230.570,28	9.109.397,05	9.109.397,05	-7.878.826,77	3.968.243,01	3.968.243,01	-2.737.672,73	2.984.213,68	
DESPESAS DE CAPITAL	114.392,00	114.392,00	1.750.106,42	1.750.106,42	-1.635.714,42	839.888,24	839.888,24	-725.496,24	701.625,56	
INVESTIMENTOS	114.392,00	114.392,00	821.313,30	821.313,30	-706.921,30	683.341,53	683.341,53	-568.949,53	545.078,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			928.793,12	928.793,12	-928.793,12	156.546,71	156.546,71	-156.546,71	156.546,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	150.000,00	155.000,00	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	140.450,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.600.000,00	3.693.562,28	17.231.101,95	17.231.101,95	-13.537.539,67	10.614.576,39	10.614.576,39	-6.921.014,11	9.213.387,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.600.000,00	3.693.562,28	17.231.101,95	17.231.101,95	-13.537.539,67	10.614.576,39	10.614.576,39	-6.921.014,11	9.213.387,01	
SUPERÁVIT (XIII)							2.050.021,86		3.451.211,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.600.000,00	3.693.562,28	17.231.101,95	17.231.101,95		10.614.576,39	12.664.598,25		12.664.598,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	150.000,00	155.000,00	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	140.450,39	
DESPESAS CORRENTES	150.000,00	155.000,00	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	140.450,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00	155.000,00	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	272.283,72	272.283,72	-117.283,72	140.450,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.450.000,00	3.538.562,28	16.958.818,23	16.958.818,23	98,42	-13.420.255,95	10.342.292,67	10.342.292,67	97,43	-6.803.730,39	
Legislativa	3.450.000,00	3.450.000,00	586.289,60	586.289,60	3,40	2.863.710,40	474.123,63	474.123,63	4,47	2.975.876,37	
Ação Legislativa	3.450.000,00	3.450.000,00	586.289,60	586.289,60	3,40	2.863.710,40	474.123,63	474.123,63	4,47	2.975.876,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		89.167,33	5.126.731,99	5.126.731,99	29,75	-5.037.564,66	3.075.480,17	3.075.480,17	28,97	-2.986.312,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		89.167,33	5.126.731,99	5.126.731,99	29,75	-5.037.564,66	3.075.480,17	3.075.480,17	28,97	-2.986.312,84	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			418.063,37	418.063,37	2,43	-418.063,37	325.074,40	325.074,40	3,06	-325.074,40	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente			78.700,14	78.700,14	0,46	-78.700,14	46.965,54	46.965,54	0,44	-46.965,54	
Assistência Comunitária			339.363,23	339.363,23	1,97	-339.363,23	278.108,86	278.108,86	2,62	-278.108,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		-5.000,00	3.960.215,42	3.960.215,42	22,98	-3.965.215,42	2.193.808,38	2.193.808,38	20,67	-2.198.808,38	
Atenção Básica		-5.000,00	3.960.215,42	3.960.215,42	22,98	-3.965.215,42	2.193.808,38	2.193.808,38	20,67	-2.198.808,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho			760.850,00	760.850,00	4,42	-760.850,00	114.569,39	114.569,39	1,08	-114.569,39	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador			760.850,00	760.850,00	4,42	-760.850,00	114.569,39	114.569,39	1,08	-114.569,39	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		4.394,95	3.712.762,72	3.712.762,72	21,55	-3.708.367,77	3.215.204,99	3.215.204,99	30,29	-3.210.810,04	
Ensino Fundamental		4.394,95	3.472.006,78	3.472.006,78	20,15	-3.467.611,83	3.010.295,47	3.010.295,47	28,36	-3.005.900,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil			14.036,37	14.036,37	0,08	-14.036,37	8.033,83	8.033,83	0,08	-8.033,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções			226.719,57	226.719,57	1,32	-226.719,57	196.875,69	196.875,69	1,85	-196.875,69	
Cultura			24.552,22	24.552,22	0,14	-24.552,22	24.552,22	24.552,22	0,23	-24.552,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural			24.552,22	24.552,22	0,14	-24.552,22	24.552,22	24.552,22	0,23	-24.552,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			435.035,18	435.035,18	2,52	-435.035,18	435.035,18	435.035,18	4,10	-435.035,18	
Infra-Estrutura Urbana			435.035,18	435.035,18	2,52	-435.035,18	435.035,18	435.035,18	4,10	-435.035,18	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação			10.587,64	10.587,64	0,06	-10.587,64	10.587,64	10.587,64	0,10	-10.587,64	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana			10.587,64	10.587,64	0,06	-10.587,64	10.587,64	10.587,64	0,10	-10.587,64	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento			156.525,39	156.525,39	0,91	-156.525,39	51.532,53	51.532,53	0,49	-51.532,53	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			156.525,39	156.525,39	0,91	-156.525,39	51.532,53	51.532,53	0,49	-51.532,53	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental			78.503,81	78.503,81	0,46	-78.503,81	48.711,81	48.711,81	0,46	-48.711,81	
Preservação e Conservação Ambiental			78.503,81	78.503,81	0,46	-78.503,81	48.711,81	48.711,81	0,46	-48.711,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			72.940,09	72.940,09	0,42	-72.940,09	69.682,31	69.682,31	0,66	-69.682,31	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral			72.940,09	72.940,09	0,42	-72.940,09	69.682,31	69.682,31	0,66	-69.682,31	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços			9.035,82	9.035,82	0,05	-9.035,82	4.812,79	4.812,79	0,05	-4.812,79	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral			9.035,82	9.035,82	0,05	-9.035,82	4.812,79	4.812,79	0,05	-4.812,79	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			26.431,86	26.431,86	0,15	-26.431,86	26.431,86	26.431,86	0,25	-26.431,86	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário			26.431,86	26.431,86	0,15	-26.431,86	26.431,86	26.431,86	0,25	-26.431,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais			1.580.293,12	1.580.293,12	9,17	-1.580.293,12	272.685,37	272.685,37	2,57	-272.685,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna			1.580.293,12	1.580.293,12	9,17	-1.580.293,12	272.685,37	272.685,37	2,57	-272.685,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	155.000,00	272.283,72	272.283,72	1,58	-117.283,72	272.283,72	272.283,72	2,57	-117.283,72	
TOTAL (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.693.562,28	17.231.101,95	17.231.101,95	100,00	-13.537.539,67	10.614.576,39	10.614.576,39	100,00	-6.921.014,11	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	155.000,00	272.283,72	272.283,72	1,58	-117.283,72	272.283,72	272.283,72	2,57	-117.283,72	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	8.461,70	8.461,70	0,05	141.538,30	8.461,70	8.461,70	0,08	141.538,30	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	8.461,70	8.461,70	0,05	141.538,30	8.461,70	8.461,70	0,08	141.538,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração			56.865,68	56.865,68	0,33	-56.865,68	56.865,68	56.865,68	0,54	-56.865,68	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral			56.865,68	56.865,68	0,33	-56.865,68	56.865,68	56.865,68	0,54	-56.865,68	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			8.687,95	8.687,95	0,05	-8.687,95	8.687,95	8.687,95	0,08	-8.687,95	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária			8.687,95	8.687,95	0,05	-8.687,95	8.687,95	8.687,95	0,08	-8.687,95	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		5.000,00	75.913,69	75.913,69	0,44	-70.913,69	75.913,69	75.913,69	0,72	-70.913,69	
Atenção Básica		5.000,00	75.913,69	75.913,69	0,44	-70.913,69	75.913,69	75.913,69	0,72	-70.913,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação			118.136,62	118.136,62	0,69	-118.136,62	118.136,62	118.136,62	1,11	-118.136,62	
Ensino Fundamental			118.136,62	118.136,62	0,69	-118.136,62	118.136,62	118.136,62	1,11	-118.136,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			4.218,08	4.218,08	0,02	-4.218,08	4.218,08	4.218,08	0,04	-4.218,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral			4.218,08	4.218,08	0,02	-4.218,08	4.218,08	4.218,08	0,04	-4.218,08	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)			8,690,011,05	8,296,044,92	8,390,586,49	7,455,449,31	7,659,908,88	12,830,208,99	8,117,131,84	9,258,911,56	7,391,481,54	7,231,175,47	85,320,910,05	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2,228,141,29	1,001,506,05	1,288,559,20	1,197,591,73	996,085,75	539,275,58	849,966,29	974,133,90	349,917,72	616,702,09	10,043,879,60	
IPTU			135,674,69	123,826,93	82,182,40	47,910,41	69,419,11	41,318,96	46,026,90	56,198,47	19,467,97	10,317,28	632,343,12	
ISS			357,454,28	293,684,87	273,313,90	272,139,80	238,842,02	201,174,91	233,595,82	341,793,01	203,283,12	351,775,01	2,767,056,74	
ITBI			1,441,104,41	334,389,05	852,301,35	775,067,54	153,395,58	241,334,49	20,720,00	25,160,00	32,448,05	146,760,00	4,022,680,47	
IRRF			244,476,92	201,549,57	41,927,49	58,635,23	494,651,83	15,688,44	515,201,04	508,572,74	46,565,57	2,546,18	2,129,815,01	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			49,430,99	48,055,63	38,834,06	43,838,75	41,777,21	39,758,78	34,422,53	42,409,68	48,153,01	105,303,62	491,984,26	
Contribuições			184,098,40	179,544,56	167,966,77	167,489,80	152,385,29	9,156,10	157,389,11	439,174,39	19,797,56	20,014,75	1,497,016,73	
Receita Patrimonial			192,515,75	146,311,27	150,375,04	137,461,67	120,060,17	109,037,80	94,925,08	122,189,49	80,792,20	88,723,18	1,242,391,65	
Rendimentos de Aplicação Financeira			192,515,75	146,311,27	150,375,04	137,461,67	120,060,17	109,037,80	94,925,08	122,189,49	80,792,20	88,723,18	1,242,391,65	
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços			83,328,86	68,916,11	79,044,02	86,327,05	53,724,66	71,439,18	50,152,15	57,501,20	47,459,85	52,622,26	650,515,34	
Transferências Correntes			5,997,548,34	6,821,756,63	6,699,720,93	5,858,904,35	6,331,233,40	12,096,681,62	6,964,699,21	7,819,847,92	6,888,869,89	6,446,871,67	71,726,133,96	
Cota-Parte do FPM			1,136,515,90	1,220,428,60	1,322,438,26	1,034,507,57	1,077,294,85	901,140,32	1,153,500,76	1,860,749,04	1,151,188,55	1,544,762,11	12,402,525,96	
Cota-Parte do ICMS			2,520,344,49	2,716,798,07	2,958,406,38	2,916,149,61	2,697,443,69	3,492,129,75	3,212,591,79	2,756,847,13	3,230,638,95	2,653,010,18	29,154,360,04	
Cota-Parte do IPVA			433,196,40	366,589,40	136,501,26	103,858,68	78,048,32	69,649,37	53,568,22	56,975,51	92,608,21	119,745,75	1,510,741,12	
Cota-Parte do ITR			22,827,22	381,504,17	186,249,72	15,563,89	753,908,94	5,702,538,48	547,607,74	713,575,22	450,561,61	539,385,53	9,313,722,52	
Transferências da LC nº 61/1989			27,020,96	825,66	6,242,56	22,776,42	19,049,48	17,362,50	18,748,91	21,543,00	16,747,04	12,543,72	162,860,25	
Transferências do FUNDEB			952,015,09	1,037,627,12	938,952,54	954,300,17	869,935,43	1,150,543,91	1,043,531,98	971,663,58	1,215,244,35	1,151,376,99	10,285,191,16	
Outras Transferências Correntes			905,628,28	1,097,983,61	1,150,930,21	811,748,01	835,552,69	763,317,29	935,149,81	1,238,494,44	731,881,18	426,047,39	8,896,732,91	
Outras Receitas Correntes			4,378,41	78,010,30	4,920,53	7,674,71	4,419,61	4,618,71		46,064,66	4,644,32	6,241,52	160,972,77	
DEDUÇÕES (II)			1,031,728,22	1,191,572,34	998,082,66	1,006,062,40	1,056,815,15	2,033,091,46	1,135,243,54	1,419,833,75	984,999,28	979,270,13	11,836,698,93	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			152,151,06	152,403,19	149,095,03	148,760,90	145,584,72		142,051,33	421,781,53			1,311,827,76	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência			2,483,28	70,768,73	3,113,59	3,113,59	3,113,59						82,602,78	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			54,507,19	31,336,53	31,914,29	40,172,13	33,174,13			33,619,14			224,723,41	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			822,576,69	937,063,89	813,959,75	814,015,78	874,942,71	2,033,091,46	993,192,21	964,433,08	984,999,28	979,270,13	10,217,544,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)			7,658,282,83	7,104,472,58	7,392,503,83	6,449,386,91	6,603,093,73	10,797,117,53	6,981,888,30	7,839,077,81	6,406,482,26	6,251,905,34	73,484,211,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					300,044,00					400,000,00			700,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)			7,658,282,83	7,104,472,58	7,092,459,83	6,449,386,91	6,603,093,73	10,797,117,53	6,981,888,30	7,439,077,81	6,406,482,26	6,251,905,34	72,784,167,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)			7,658,282,83	7,104,472,58	7,092,459,83	6,449,386,91	6,603,093,73	10,797,117,53	6,981,888,30	7,439,077,81	6,406,482,26	6,251,905,34	72,784,167,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		12.658.387,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		966.619,81
IPTU		29.785,25
ISS		555.058,13
ITBI		179.208,05
IRRF		49.111,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		153.456,63
Contribuições		39.812,31
Receita Patrimonial		169.515,38
Aplicações Financeiras (II)		169.515,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		11.371.472,15
Cota-Parte do FPM		2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS		4.706.919,35
Cota-Parte do IPVA		169.883,38
Cota-Parte do ITR		791.957,74
Transferências da LC nº 61/1989		29.290,76
Transferências do FUNDEB		2.366.621,34
Outras Transferências Correntes		1.150.038,97
Demais Receitas Correntes		110.967,95
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		110.967,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		12.488.872,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		6.210,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		6.210,65
Convênios		
Outras Transferências de Capital		6.210,65
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		6.210,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		12.495.082,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		12.495.082,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	3.579.170,28	15.480.995,53	9.774.688,15	8.511.761,45	2.000,00		
Pessoal e Encargos Sociais	2.348.600,00	5.720.098,48	5.690.306,48	5.411.409,11			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		651.500,00	116.138,66	116.138,66			
Outras Despesas Correntes	1.230.570,28	9.109.397,05	3.968.243,01	2.984.213,68	2.000,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	3.579.170,28	14.829.495,53	9.658.549,49	8.395.622,79	2.000,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	114.392,00	1.750.106,42	839.888,24	701.625,56		613.495,80	613.495,80
Investimentos	114.392,00	821.313,30	683.341,53	545.078,85		613.495,80	613.495,80
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)		928.793,12	156.546,71	156.546,71			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	114.392,00	821.313,30	683.341,53	545.078,85		613.495,80	613.495,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.693.562,28	15.650.808,83	10.341.891,02	8.940.701,64	2.000,00	613.495,80	613.495,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.693.562,28	15.650.808,83	10.341.891,02	8.940.701,64	2.000,00	613.495,80	613.495,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.938.885,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.938.885,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	161.422,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.100.308,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.750.822,13	4.478.136,76
DEDUÇÕES (XL)	9.042.990,01	12.186.897,68
Disponibilidade de Caixa	9.042.990,01	12.186.897,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.085.896,93	12.335.164,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	40.250,00	38.250,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.656,92	110.017,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.292.167,88	-7.708.760,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.416.593,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-40.250,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-5.452.282,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.613.705,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.562,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	93.562,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)			2.000,00		-2.000,00		545.039,30	613.495,80	613.495,80		-68.456,50	-70.456,50
PODER EXECUTIVO			2.000,00		-2.000,00			613.495,80	613.495,80		-613.495,80	-615.495,80
PODER LEGISLATIVO							545.039,30				545.039,30	545.039,30
Câmara Municipal							545.039,30				545.039,30	545.039,30
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)			2.000,00		-2.000,00		545.039,30	613.495,80	613.495,80		-68.456,50	-70.456,50

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Documento gerado em 28/03/2025 18:11:53

Página 31 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	12.664.598,25
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	93.562,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.600.000,00
Dotação Atualizada	3.693.562,28
Despesas Empenhadas	17.231.101,95
Despesas Liquidadas	10.614.576,39
Despesas Pagas	9.213.387,01
Superávit Orçamentário	2.050.021,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.231.101,95
Despesas Liquidadas	10.614.576,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	73.484.211,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.784.167,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.784.167,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.938.885,43	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.416.593,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
Poder Executivo	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	545.039,30	0,00	613.495,80	-68.456,50
Poder Executivo	0,00	0,00	613.495,80	-613.495,80
Poder Legislativo	545.039,30	0,00	0,00	545.039,30
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	545.039,30	0,00	615.495,80	-70.456,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO

Nº 025/2022 FIRMADO COM A SENHORA. **GENICEIA PERICIN**

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE -MT , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, n.º 1460, Centro, Gaúcha do Norte -MT, CNPJ nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito ARI DO PRADO, inscrito no CPF/MF sob n.º 801.824. 029-91,neste ato denominado LOCADOR, e de outro lado, a Sra. GENICEIA PERICIN, portador de CPF nº 514.817.231-, doravante denominada simplesmente LOCATARIA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 37/2022 e na Dispensa de Licitação nº 006/2022, com base no art. Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, simplesmente denominada CONTRATADA, RESOLVEM rescindir amigavelmente o contrato, o que o faz pelos seguintes motivos:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA BRASILEIA , 1188-S CENTRO NA CIDADE DE GAÚCHA DO NORTE-MT, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 32 M², PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO INDÍGENA, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, a contar da presente data.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A partir da presente data, ficam rescindidos o Contrato 025/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT e a Senhora GENICEIA PERICIN, que, neste ato, dá quitação geral, plena e irrevogável ao Município de Gaúcha do Norte, em relação a locação de imóvel, relativos ao contrato, ora finalizado, até o momento.

CLÁUSULA III – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga, Mato grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja. Por estarem plenamente de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente Instrumento, abaixo.

Gaúcha do Norte (MT), 17 de março de 2025

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 015/2025

EXTRATO CONTRATO 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025 INEXEGIBILIDADE 007/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AGFA DO BRASIL LTDA.

OBJETO:INSPEÇÃO TÉCNICA EM APARELHO DE RAIO X - PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM GAÚCHA DO NORTE.

VALOR: R$: 13.666,70 (TREZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS SETENTA CENTAVOS).

DATA:27 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 DE JUNHO DE 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: **JOÃO RONE DOS SANTOS**

CPF nº 053.*.631-****

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE PARA DORMITORIO DE FUNCIONARIOS DURANTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023(decreto de locação de imóvel).

DATA: 28/03/2025

JOAO FILHO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com fundamentos nas alíneas **g e j** inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal, no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o previsto no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal dos contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Vereadora **DAGMAR PERPETUA DE FARIA**, portadora do RG nº **2255*-* SSP-MT, e inscrita no CPF/MF nº **2.137.801**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, a fim de fiscalizar a execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - A Fiscal de Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 003/2024.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de Concorrência Presencial nº 01/2025, com regime de execução de Empreitada Por Preço Unitário, Critério de Julgamento Técnica e Preço. Cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017**, no Município de Glória D'Oeste/MT,** em conformidade especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Sessão: as 09h00min do dia 21/05/2025.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 28 de março 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 PREGÃO PRESENCIAL 06/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 17/2025 – modalidade Pregão Presencial nº 06/2025, tendo como objeto Contratação de Empresas Especializada em Serviços de Confecção de Camisetas, Uniformes e Malharia em Geral, em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e preços: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ n° 05. 292.804/0001-25, R$ 620.190,00 (seiscentos e vinte mil e cento e noventa reais), e a empresa REINALDO DE ALMEIDA ALVES – ME, CNPJ nº 38. 098.118/0001-77, R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Informamos que não houve manifesto de intenção de recursos por parte dos participantes.

Glória D'Oeste - MT, 27 de março 2025.

Sidinei da Silva

- Pregoeiro Oficial –

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Cujo o objeto é a Contratação de Empresas Especializada em Serviços de Confecção de Camisetas, Uniformes e Malharia em Geral, em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais de Glória D'Oeste – MT.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ n° : 05.292.804/0001-25

Valor : R$ 620.190,00 (seiscentos e vinte mil e cento e noventa reais),

Empresa : REINALDO DE ALMEIDA ALVES – ME

CNPJ nº : 38.098.118/0001-77

R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)

Glória D'Oeste - MT, 28 de março 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA/MT.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTE: 01 – GUARANI CLIMATIZAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.191.599/0001-19, com o valor total de **R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).**

LOTES: 02; 03; 04; 05; 06; 07 – 38.166.654 KASSIO JEAN PEREIRA CONSTANTINO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.166.654/0001-62, com o valor total de **R$ 74.690,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 94.090,00 (noventa e quatro mil e noventa reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 28 de março de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RESPOSTA EM RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 014-2025

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 014/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA/MT.

I – TEMPESTIVIDADE

A empresa GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 25.191.599/0001-19, manifestou a intenção de recorrer dentro do prazo estipulado em edital, bem como apresentou as suas razões dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal e editalícia, estando perfeitamente tempestiva.

Ademais, a empresa recorrerida 38.166.654 KASSIO JEAN PEREIRA CONSTANTINO, inscrita no CNPJ nº 38.166.654/0001-62, deixou o seu prazo para contrarrazoar correr em branco, sem manifestação.

II – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 25.191.599/0001-19 em face da decisão deste pregoeiro que habilitou a empresa vencedora 38.166.654 KASSIO JEAN PEREIRA CONSTANTINO, inscrita no CNPJ nº 38.166.654/0001-62 nos lotes 02, 03, 04, 05 e 06.

Conforme os argumentos utilizados pela referida recorrente, o condutor do processo agiu erroneamente ao habilitar a empresa vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05 e 06, tendo em vista que a licitante não apresentou o documento constante do item 28.1, inciso II do instrumento convocatório, violando, assim, princípio basilar constante do artigo 5º da lei 14.133 de 2021.

Em ato contínuo, fora aberto prazo para contrarrazões, todavia, a licitante deixou o prazo correr em branco, sem apresentar qualquer manifestação.

Ademais, veio as peças para análise deste Agente de Contratação/Pregoeiro, o que passa a fazer levando em conta a lei, a doutrina e a jurisprudência.

III – DO DIREITO

A. Da inscrição no cadastro de contribuintes estadual

Primeiramente, devemos mencionar que o edital realmente prevê a exigência da inscrição no cadastro de contribuintes estadual, previsto no item 28.1 inciso II do instrumento convocatório, se não vejamos:

28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

28.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

[...]

II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Todavia, é mister expor que essa exigência no edital para o presente certame se torna uma clausula excessiva, extrapolando a proporcionalidade e razoabilidade, ou seja, a própria Lei 7.098 de 30 de dezembro de 1998 do Estado de Mato Grosso, prevê que o cadastro do contribuinte será de suma importância para que as pessoas físicas ou jurídicas contribuam com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

No entanto, não estipula que será qualquer pessoa física ou jurídica, sendo somente aquelas que colocam mercadorias em circulação e aqueles serviços de transporte interestadual e intermunicipal e serviços de comunicação, nestes termos vejamos a norma:

Art. 1º Esta Lei dispõe, com base no art. 155, inciso II, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, e respectivas alterações, especialmente as decorrentes das Leis Complementares Federais nº 190, de 4 de janeiro de 2022, nº 192, de 11 de março de 2022, e nº 194, de 23 de junho de 2022, sobre a consolidação das normas referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. **(Nova redação dada pela LC 798/2024).**

Art. 2º. O imposto incide sobre: I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares; II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores; III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza; IV – fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios; V - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

(...)

Art. 16 Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Infere-se, portanto, que a exigência do documento de inscrição estadual poderia ser retirado do edital antes de sua publicação, o que infelizmente não fora feito. Entretanto, cabe ao Pregoeiro, na condução do certame, analisar todos os pormenores essenciais para que não sejam tomadam decisões precipitadas e coloquem em risco a Supremacia do Interesse Público.

Ora, a empresa vencedora apresentou a proposta mais vantajosa, cumprindo o artigo 11, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, ademais, a própria Lei Estadual que regula o Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços no Estado do Mato Grosso exige que somente aquelas empresas que prestam serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação se sujeitam à contribuição, o que não se encaixa no presente caso.

Nestes termos, não cabe a este pregoeiro exigir e consequentemente inabilitar a empresa vencedora por fato que a própria lei desobriga, fazendo uma interpretação extensiva à margem da lei.

E por mais que esteja constando do edital, devemos sempre nos recordar que o formalismo moderado deve ser priorizado em face do formalismo excessivo, a fim de garantir uma contratação legal e vantajosa para o interesse público.

Sendo assim, basta fazer uma simples ponderação de princípios, não a fim de invalidar um em face do outro, pois normas princípios não são como normas regras (tudo ou nada), mas são aplicadas por meio de ponderações para que, conforme o caso concreto, seja predominante o postulado principiológico que mais gere eficiência e vantagens para o interesse da população, faço referência aqui ao doutrinador Robert Alexy idealizador da teoria aqui supracitada.

Por fim, veja-se o Acórdão 357/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União:

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. **No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.**

B. Da Proposta mais vantajosa

A licitação é um processo administrativo que antecede o contrato e que tem como objetivos, realizar uma contratação vantajosa para a Administração Pública e principalmente para o interesse público, além de garantir a isonomia, evitar contratações com sobrepreços ou superfaturamente, bem como aquelas que apresentem preços inexequíveis, de acordo com o artigo 11 da lei de licitações.

Assim, nota-se que o tratamento aqui conferido à empresa vencedora seria do mesmo modo conferido a todas as participantes, pois a decisão consta expressamente de Lei, não se tratando de poder discricionário deste agente.

Por conseguinte, por se tratar de proposta mais vantajosa, devemos agir com cautela e moderação, analisando todos os mínimos detalhes a fim de que não seja a empresa detentora da melhor proposta inabilitada e ocorra de forma consequente uma imposição de ônus desnecessário ao erário público.

Nestes termos, vejamos decisão do TCU, a mesma já anteriormente citada, porém, com enfoque em ponto diferente:

REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE . DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. **1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promo-

vendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados

(TCU 03266820147, Relator.: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015).

C. Da ponderação entre princípios

O conflito entre princípios é recorrente no direito brasileiro, tendo em vista que devido a complexidade prática, as leis acabam por deixarem lacunas que deverão ser preenchidas pelas técnicas tradicionais de interpretação e integração da norma.

Contudo, ressalte-se, a resolução dos conflitos existentes entre os princípios não recebem o mesmo tratamento que aqueles conferidos às regras, pois neste último, diante de uma antinomia, o ordenamento jurídico brasileiro lança mão dos princípios da especialidade, temporalidade e susidiariedae, enquanto que naqueles o único meio de resolver a questão seria por meio da ponderação.

Ou seja, não há como expurgar um princípio do ordenamento jurídico quando surgir um conflito de normas, o que se há de fazer é sopesar, coloca-los na balança e analisar conforme o caso concreto aquele que melhor se aplica.

Veja no caso em questão, a empresa vencedora apresentou a proposta mais vantajosa para Administração, por isso declarada vencedora, contudo deixou de apresentar um único documento previsto no edital, após comprovar de forma plena sua capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômica.

No mais, este mesmo documento que o edital exige, em sí, não se mostra muito importante, tendo em vista que a Lei 7.098 de 30 de dezembro de 1998 do Estado de Mato Grosso não obriga que empresas que prestem serviços de climatização e refrigeração estejam obrigadas a contribuir com o ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS).

Surge então, um conflito entre princípios, de um lado o da vinculação ao instrumento convocatório e do outro a legalidade, eficiência, Supremacia do Interesse Público, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, todos constantes do artigo 5º da Lei 14.133 de 2021.

No que pese o princípio da Supremacia do Interesse Público não estar expresso, decorre diretamente da Constituição Federal de 1988, sendo em conjunto com o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público normas basilares do regime jurídica administrativo.

Infere-se, portanto, que há uma lado da balança que está mais pesando neste caso, que é aquele que preserva o interesse público ao manter a habilitação da empresa vencedora 38.166.654 KASSIO JEAN PEREIRA CONSTANTINO, pois a sua habilitação consagra o interesse geral, gera menos ônus e maior economicidade para o erário público, além de respeitar a legislação específicia.

DESTE MODO, OPINO POR MANTER A DECISÃO TOMADA EM SESSÃO PARA HABILITAR A EMPRESA 38.166.654 KASSIO JEAN PEREIRA CONSTANTINO CNPJ nº 38.166.654/0001-62, COM FULCRO NA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA CONSTANTE DO ARTIGO 11, INCISO I E DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, EFICIÊNCIA, SUPREMACIA E INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS E EXPLÍCITOS CONSTANTES DOS ARTIGOS 5º DA LEI 14.133 DE 2021 E 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ADEMAIS, ENCAMINHO DECISÃO PARA ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.

Guiratinga, 28 de março de 2025

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

RATIFICAÇÃO EM DECISÃO DE RECURSO

Tendo em vista a decisão tomada em recurso administrativo apresentado no Pregão Eletrônico nº 014/2025, DECIDO POR RATIFICAR NOs EXATOS TERMOS E FUNDAMENTOS A DECISÃO TOMADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO RESPONSÁVEL.

Guiratinga, 28 de março de 2025

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISOLINA BARROS DOURADO, SENDO PARTE DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202443270005 - DEPUTADA CORONEL FERNANDA, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **15/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28 de março de 2025.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 005-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS VARIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE CORTE E COSTURA NO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	04/04/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 004-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE DUAS FOLHAS EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 8MM, ACOMPANHADA DE VIDRO FIXO INCOLOR DE 8MM, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BRANCO E JANELA FIXA TIPO MÓDULO, CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM, COM ESTRUTURA EM ALUMINIO NA COR BRANCA, A SEREM INSTALADAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 e 02 – 24.724.759 LEONIDES DOURADO DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.724.759/0001-85, com o valor total de **R$ 5.033,91 (cinco mil e trinta e três reais e noventa e um centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 5.033,91 (cinco mil e trinta e três reais e noventa e um centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 28 de março de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP – CNPJ: 35.942.214/0001-61.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT".

VALOR: R$ 91.860,00 (noventa e um mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: EDITORA FTD S/A – CNPJ: 61.186.490/0001-57.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de quantidades nos itens e acrescentar valores ao Contrato original, referente ao quantitativo dos Módulos 02, 03 e 04 do 5° ano, diante do aumento das matrículas na rede municipal de ensino, alterando a cláusula quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 085/2023.

VALOR: R$ 8.946,00 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 003/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 003/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 002/2023, 01 de fevereiro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADO,** Sra. **GERSON SIOLIN FILHO***, portador do CPF N°036.***.***-41, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - O **CONTRATADO** receberá R$7.384,60 (sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 17 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

GERSON SIOLIN FILHO

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 002/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 086/2024, 01 de agosto de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS***, portadora do CPF N°631.***.***-68, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$3.107,83 (três mil, cento e sete reais e oitenta e três centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: KOVALESKI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP – CNPJ: 05.988.570/0001-55.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valores, em razão da necessidade o gerenciamento da frequência do ponto eletrônico dos servidores municipais, alterando as cláusulas terceira e quarta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 046/2022.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

VALOR: R$ 17.671,14 (dezessete mil seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CLIMA CERTO LTDA – EPP – CNPJ: 29.134.898/0001-72.

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recursos para o empenho das despesas relativas ao Contrato Administrativo n° 014/2024".

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 001/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 064/2023, 24 de agosto de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **ROZELI SALETE TODESCATO***, portadora do CPF N°500.***.***-91, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$4.340,22 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ROZELI SALETE TODESCATO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 159/2025

DATA: 28 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonel Gonsalo Kaminski, inscrito no CPF n° ***.778.271-**, como Fiscal Titular, e a servidora Haydee Sayuri Jaconi, inscrita no CPF sob o nº ***.411.241-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 017/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.942.214/0001-61**, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRIHSTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal De Esportes, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 012/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**:registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pedagógicos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT; ***ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES***: 10/04/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 28 de março de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: MEO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação judicial, o bem imóvel que se especifica, e dá outras providências".

O **EXMO. SR. FABIANO DALLA VALLE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, no qual dispõe que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública, objeto deste, tem como fundamento o Decreto-Lei citado, em seus artigos 2º e 5º, alínea "i" - parte final (*a construção ou ampliação de distritos industriais)* e alínea "p" (*os demais casos previstos por leis especiais*);

CONSIDERANDO a autorização especial prevista na Lei Municipal nº 1. 281 de 20/12/2023, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e alienar, uma área de terras rurais, de 119,8205 hectares, a ser desmembrada das Matrículas nº6237 e 6233, Registradas no Cartório de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT, para fins de instalação do Complexo Industrial Agrícola de Itiquira (CIAI) e, dá outras providencias";* **na Lei nº 1.250, de 29/06/2023; na Lei nº 1.310 de 28/06/2024 (LDO-2025) e alterações; e na Lei nº 1.331 de 20/12/2024 (LOA-2025); e demais legislações pertinentes;**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública 01 (uma) área de terras rurais no total de 119,8205 ha (cento e dezenove hectares e oitenta e dois ares e cinco centiares), sendo 88,3359 ha a serem desmembrados da Matrícula nº 6233 e 31,4846 ha da Matrícula nº 6237, ambas devidamente registradas no Cartório de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT, conforme mapas e memoriais que seguem anexos, fazendo parte integrante do presente Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. A totalidade da área a ser desapropriada descrita no *caput* do artigo acima, localiza-se dentro das seguintes coordenadas:

a) Perímetro: 4.505,33 m Área: 88,3359 ha MAT. 6233

MEMORIAL DESCRITIVO:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado AWD-P-43486 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 792.228,25 m e Norte (Y) 8.084.059,72 m referentes ao meridiano central 57°00'; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - GLEBA 01, Matrícula nº 6233, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 128°31'24" e distância de 831,29 m, segue até o marco OIPM-M-0019 de coordenada Norte (Y) 8.083.541,96 m, Este (X) 792.878,61 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - GLEBA 01, Matrícula nº 6233, CNS: 06.354-5 de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 233°44'18" e distância de 316,07 m, segue até o marco OIPM-M-0020 de coordenada Norte (Y) 8.083.355,02 m, Este (X) 792.623,76 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - GLEBA 01, Matrícula nº 6233, CNS: 06.354-5 de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 124°39'39" e distância de 344,44 m, segue até o marco OIPM-M-0021 de coordenada Norte (Y) 8.083.159,13 m, Este (X) 792.907,07 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - REMANESCENTE, Matrícula nº 6237, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 231°38'10" e distância de 59,37 m, segue até o marco OIPM-M-0022 de coordenada Norte (Y) 8.083.122,28 m, Este (X) 792.860,52 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - GLEBA 01, Matrícula nº 6233, CNS: 06.354-5 de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 304°39'53" e distância de 346,74 m, segue até o marco OIPM-M-0023 de coordenada Norte (Y) 8.083.319,49 m, Este (X) 792.575,33 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - GLEBA 01, Matrícula nº 6233, CNS: 06.354-5 de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 233°44'18" e distância de 563,50 m, segue até o marco OIPM-M-0024 de coordenada Norte (Y) 8082986.19 m, Este (X) 792120.97 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - GLEBA 01, Matrí-

cula nº 6233, CNS: 06.354-5 de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 308°54'47" e distância de 1.015,50 m, segue até o marco AWD-P-43554 de coordenada Norte (Y) 8.083.624,07 m, Este (X) 791.330,80 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 72°59'01" e distância de 51,02 m, segue até o marco AWD-P-43555 de coordenada Norte (Y) 8.083.639,00 m, Este (X) 791.379,59 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 68°42'41" e distância de 45,80 m, segue até o marco AWD-P-43556 de coordenada Norte (Y) 8.083.655,63 m, Este (X) 791.422,26 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 65°11'20" e distância de 39,85 m, segue até o marco AWD-P-43557 de coordenada Norte (Y) 8.083.672,35 m, Este (X) 791.458,44 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA,com azimute de 61°33'26" e distância de 52,31 m, segue até o marco AWD-P-43558 de coordenada Norte (Y) 8.083.697,27 m, Este (X) 791.504,43 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 57°44'39" e distância de 28,05 m, segue até o marco AWD-P-43559 de coordenada Norte (Y) 8.083.712,24 m, Este (X) 791.528,16 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 54°23'23" e distância de 96,03 m, segue até o marco AWD-P-43560 de coordenada Norte (Y) 8.083.768,15 m, Este (X) 791.606,23 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 53°43'53" e distância de 234,59 m, segue até o marco AWD-P-43561 de coordenada Norte (Y) 8.083.906,93 m, Este (X) 791.795,37 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 55°51'58" e distância de 119,06 m, segue até o marco AWD-P-43562 de coordenada Norte (Y) 8.083.973,74 m, Este (X) 791.893,92 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 60°50'16" e distância de 28,36 m, segue até o marco AWD-P-43563 de coordenada Norte (Y) 8.083.987,55 m, Este (X) 791.918,68 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 63°36'35" e distância de 33,74 m, segue até o marco AWD-P-43564 de coordenada Norte (Y) 8.084.002,55 m, Este (X) 791.948,91 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 66°58'24" e distância de 33,73 m, segue até o marco AWD-P-43565 de coordenada Norte (Y) 8.084.015,75 m, Este (X) 791.979,95 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 72°04'23" e distância de 83,92 m, segue até o marco AWD-P-43585 de coordenada Norte (Y) 8.084.041,58 m, Este (X) 792.059,79 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 80°37'55" e distância de 95,30 m, segue até o marco AWD-P-43483 de coordenada Norte (Y) 8.084.057,09 m, Este (X) 792.153,83 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 153°21'40" e distância de 11,86 m, segue até o marco AWD-P-43484 de coordenada Norte (Y) 8.084.046,49 m, Este (X) 792.159,14 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 87°23'30" e distância de 62,40 m, segue até o marco AWD-P-43485 de coordenada Norte (Y) 8.084.049,33 m, Este (X) 792.221,48 m; Finalmente do marco AWD-P-43485 segue até o marco AWD-P-43486, (início da descrição), confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES (Desmembrada 03), Matrícula nº 2721, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 33°04'56", e distância de 12,40 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

b) Perímetro: 5.162,93 m Área: 31,4846 ha MAT. 6237

MEMORIAL DESCRITIVO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado OIPM-M-0021 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 792.907,07 m e Norte (Y) 8.083.159,13 m referentes ao meridiano central 57°00'; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - REMANESCENTE, Matrícula nº 6237, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 124°39'39" e distância de 1.151,47 m, segue até o marco OIPM-M-0025 de coordenada Norte (Y) 8.082.504,27 m, Este (X) 793.854,19 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - REMANESCENTE, Matrícula nº 6237, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 53°16'50" e distância de 448,55 m, segue até o marco OIPM-M-0026 de coordenada Norte (Y) 8.082.772,45 m, Este (X) 794.213,74 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - DESMEMBRADA, Matrícula nº 6309, de propriedade de LIDIA IRENE TRAJANO TRICHES, com azimute de 143°09'43" e distância de 207,72 m, segue até o marco AWD-M-12751 de coordenada Norte (Y) 8.082.606,21 m, Este (X) 794.338,28 m ; daí, confrontando com RODOVIA MT 299, com azimute de 233°38'38" e distância de 497,69 m, segue até o marco AWD-V-24085 de coordenada Norte (Y) 8.082.311,18 m, Este (X) 793.937,47 m ; daí, confrontando com RODOVIA MT 299, com azimute de 233°36'11" e distância de 206,33 m, segue até o marco AWD-V-24086 de coordenada Norte (Y) 8.082.188,74 m, Este (X) 793.771,39 m ; daí, confrontando com RODOVIA MT 299, com azimute de 233°39'13" e distância de 403,50 m, segue até o marco AWD-V-24087 de coordenada Norte (Y) 8.081.949,60 m, Este (X) 793.446,39 m ; daí, confrontando com RODOVIA MT 299, com azimute de 233°38'24" e distância de 88,56 m, segue até o marco OIPM-M-0027 de coordenada Norte (Y) 8.081.897,10 m, Este (X) 793.375,07 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - REMANESCENTE, Matrícula nº 6237, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 307°50'20" e distância de 207,72 m, segue até o marco OIPM-M-0028 de coordenada Norte (Y) 8.082.024,53 m, Este (X) 793.211,02 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - REMANESCENTE, Matrícula nº 6237, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 53°16'50" e distância de 742,38 m, segue até o marco OIPM-M-0029 de coordenada Norte (Y) 8.082.468,39 m, Este (X) 793.806,10 m ; daí, confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - REMANESCENTE, Matrícula nº 6237, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 304°39'53" e distância de 1.149,64 m, segue até o marco OIPM-M-0022 de coordenada Norte (Y) 8.083.122,28 m, Este (X) 792.860,52 m ; Finalmente do marco OIPM-M-0022 segue até o marco OIPM-M-0021, (início da descrição), confrontando com FAZENDA ALCIMAR TRICHES - GLEBA 01, Matrícula nº 6233, CNS: 06.354-5, de propriedade de TRICHES AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 51°38'10", e distância de 59,37 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º A área de terras rurais, Declarada de Utilidade Pública pelo Município de Itiquira/MT, se destina à utilização para fins de instalação do Complexo Industrial Agrícola de Itiquira (CIAI), conforme aprovação prévia e expressa, pelo Poder Público Municipal, do respectivo projeto de implantação nos termos da Lei Municipal nº 1.281/2023,

bem como, com fulcro no art. 5º, alínea 'i", parte final, alínea "p" e o § 2º, do Decreto Federal nº 3.365/1941 e, demais legislações pertinentes.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Itiquira, bem como, profissionais do mercado local, avaliarão a porção de terras em epígrafe para que seja pago, previamente e em dinheiro, o preço justo apurado.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação específica do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 26 de março de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 197, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 197, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

1. EUFRAZIO CABRAL DA COSTA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO empossado em 11/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 07/10/2024 à 07/01/2025, referente ao período aquisitivo 01/11/2007 à 01/11/2012** com o retorno ao trabalho no dia **08/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/10/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 198, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 198, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

1. EDER DE MELLO RIBEIRO servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de COVEIRO empossado em 20/03/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/02/2025 à 01/05/2025, referente ao período aquisitivo 20/09/2018 à 20/09/2023** com o retorno ao trabalho no dia **02/05/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/02/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 198, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 198, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

1. EDER DE MELLO RIBEIRO servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de COVEIRO empossado em 20/03/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/02/2025 à 01/05/2025, referente ao período aquisitivo 20/09/2018 à 20/09/2023** com o retorno ao trabalho no dia **02/05/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/02/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 192, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 192, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo relacionada:

1. NOEMIA RODEIGUES SÉRGIO servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA empossada em 29/04/1994, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 05/03/2025 à 03/04/2025, referente ao período aquisitivo 29/04/2019 à 29/04/2024** com o retorno ao trabalho no dia **04/04/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/03/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 193, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 193, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo relacionada:

1. VALDIRENE CANAVERDE DA COSTA LINS servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM empossada em 10/02/2000, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 06/01/2025 à 06/02/2025, referente ao período aquisitivo 10/02/2010 à 10/02/2015** com o retorno ao trabalho no dia **07/02/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/01/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 194, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 194, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo relacionada:

1. MARIA APARECIDA DE LIMA servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI empossada em 26/03/1994, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 03/03/2025 à 03/06/2025, referente ao período aquisitivo 11/11/2018 à 11/11/2023** com o retorno ao trabalho no dia **04/06/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/03/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 195, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 195, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo relacionada:

1. LUCILIA JACINTA VITORIA servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS empossada em 16/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/04/2025 à 01/07/2025, referente ao período aquisitivo 16/04/2017 à 16/04/2022** com o retorno ao trabalho no dia **02/07/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 196, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 196, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo relacionada:

1. CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO empossada em 01/04/2002, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 07/03/2025 à 07/04/2025, referente ao período aquisitivo 01/04/2017 à 01/04/2022** com o retorno ao trabalho no dia **08/04/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/03/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público o **RESULTADO**, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para escoamento e captação de águas pluviais (Tubos de concreto armado, Manilhas)'',** onde foi vencedora a empresa **THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA** ao valor global de **R$ 1. 467.987,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais).**

Jaciara-MT, 28 de Março de 2025.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ITEM 96- DEMONSTRATIVO DAS DESPESA COM MANUTENÇÃO BALANÇO/2024

PREVJANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO 2024

(nos termos do art. 17, caput e parágrafos, da Portaria nº 4.992/99)

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA	***VALOR R$***
CONSULTORIAS E ASSESSORIAS TECNICAS, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO Nº 21/2005 TCE/MT	67.241,49
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	
DIARIAS	2.250,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO PUBLICOS	1.529,00
FOLHAS DE VENCIMENTO	
MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE	
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.218,26
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	
TOTAL GERAL	**111.238,75**

Jangada-MT, 31 de dezembro de 2024.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
Diretor Executivo

MARIA LUCELINA CAMARA PAES NETA
Contador CRC-PA: 021483/O-6

ITEM 92 - VAR PAT BALANÇO PREV JANGADA/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**18.747.262,14**	**3.021.700,85**
CONTRIBUIÇÕES	**1.756.942,07**	**1.616.780,72**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.756.942,07	1.616.780,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**608.484,99**	**1.005.929,01**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	21.159,39	1.673,78
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	587.325,60	1.004.255,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**15.682.121,54**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	43,51	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	15.682.078,03	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**699.713,54**	**398.991,12**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	699.713,54	398.991,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**13.331.797,23**	**1.259.291,72**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.537.485,01**	**995.286,57**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.400.000,00	853.241,79
PENSÕES	137.485,01	142.044,78
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**107.649,15**	**114.734,24**
SERVIÇOS	107.649,15	114.734,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**1.409,00**	**1.068,00**
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.409,00	1.068,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**369.760,82**	**148.202,91**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	369.760,82	148.202,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**11.315.493,25**	**0,00**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	11.315.493,25	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**5.415.464,91**	**1.762.409,13**

JANGADA-MT, 31 de dezembro de 2024

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
DIRETOR EXECUTIVO

ADENICE MARIA DA SILVA PINTO
CONTADORA CRC MT-008732-O1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	0,00
Desincorporação de passivo	**0,00**	**0,00**
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	**0,00**	**0,00**

JANGADA-MT, 31 de dezembro de 2024

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
DIRETOR EXECUTIVO

ADENICE MARIA DA SILVA PINTO
CONTADORA CRC MT-008732-O1

ITEM 93 - DAI_JANGADA_2024 BALANÇO PREV JANGADA/2024

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS - PORTARIA MPS 916/2003
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Exercício: 12/2024

	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA			
	Investimento em Segmento de Renda Fixa	Investimento em Segmento de Renda Variável	Investimento em Segmento de Imóveis	TOTAL
SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.478.165,68	429.184,61	0,00	6.907.350,29
(+) Valores Aplicados no Exercício	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
(+) Receitas de Valores Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Comissões e Corretagens	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Resgates Efetuados no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões para Perdas em Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	(320.455,58)	(49.305,24)	0,00	(369.760,82)
(+) Valorização de Títulos e Valores do RPPS	467.235,04	120.090,56	0,00	587.325,60
(-) Transf. p/ as Atividades Administrativas (custeio) no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. p/ as Atividades Previdenciárias no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	6.824.945,14	499.969,93	0,00	7.324.915,07

Data: _____/ _____/ _____

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS

14/02/2025 - 13:39:25

Página: 1 de 1

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

ITEM 94 -NOTA EXPLICATIVA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (1) BALANÇO PREV JANGADA/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JANGADA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024

1 – DA DENOMINAÇÃO, DA PERSONALIDADE JURÍDICA E OBJETIVOS:

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jangada - PREVJANGADA, instituído com fundamento na Lei nº 719/2019, registrada no CNPJ sob nº 35.547.084/0001-62 goza de personalidade jurídica de direito público, natureza autarquia e autonomia administrativa e financeira, que tem por objetivo a gestão previdenciária dos servidores públicos municipais de Jangada.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS:

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da Previdência Social dos Servidores de Jangada – PREVJANGADA do período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com Lei 4.320/1964 e suas alterações.

3 – SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Balanço Orçamentário dos RPPS demonstra a contribuição patronal para o regime próprio, a despesa e receita relativa à compensação previdenciária, a receita de contribuições patronais e dos servidores ativos, inativos e pensionistas (orçamentárias e intra-orçamentárias), a contribuição para amortização do déficit atuarial e a decorrente do regime de parcelamento de débitos, a remuneração dos investimentos dos regimes próprios de previdência social e os repasses previdenciários recebidos pelos regimes próprios de previdência social assim como o montante da previsão de receitas e movimentações financeiras superar o montante das despesas fixadas para o exercício, resultando, assim, na acumulação de recursos que têm por objetivo honrar os futuros compromissos do RPPS para com seus segurados.

O PREVJANGADA recebeu o crédito orçamentário para as despesas após a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA N° 858/2023, no valor de R$ 2.131.100,00:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JANGADA

Para as receitas, o PREVJANGADA estimou uma arrecadação em R$ 1.836.100,00 sendo dividido da seguinte forma:

TIPO DE RECEITA	VALOR APROVADO
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	826.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.304.700,00

* VALORES EM R$

Quociente de Execução da Receita (QER):

Receita Prevista	2.131.100,00
Receita Arrecadada	2.658.124,62
QER	1,25

* VALORES EM R$

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista. No caso, para cada real previsto foram arrecadados, aproximadamente, R$ 1,25.

Quociente de Execução da Despesa (QED):

Despesa Fixada	2.131.100,00
Despesa Executada	1.648.723,76
QED	0,77

* VALORES EM R$

Esse resultado indica que a despesa realizada é menor do que a autorizada – econômica orçamentária. No caso, para cada real de despesa fixada, executou-se R$ 0,77.

Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)

Receita Arrecadada	2.658.124,62
Despesa Empenhada	1.648.723,76
QREO	1,61

Esse resultado indica que a cada receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – Superávit orçamentário de execução. No caso, para cada real de despesa consolidada empenhada, arrecadou-se, aproximadamente, R$ 1,61.

Quociente de Inscrição de Restos a Pagar (QIRP)

Despesa Executada	1.648.723,76
Incrição de restos a pagar	2.300,60
QIRP	1.646.423,16

4 – SITUAÇÃO FINANCEIRA:

A estrutura do Balanço Financeiro é definida no anexo 13 da Lei 4.320/64 onde a receita orçamentária é desdobrada segundo categoria econômica e a despesa orçamentária segundo as funções. Para os RPPS conforme a Portaria MPS 509/2013, os procedimentos contábeis aplicados devem observar o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, adotando contas a estes aplicáveis.

Quociente do Resultado de Saldos Financeiros (QRSF)

Saldo Financeiro do Ano anterior	7.071.192,63
Saldo Financeiro do Exercício Seguinte	8.457.518,01
QRSF	1,20

Esse resultado indica que o saldo que passa para o próximo exercício constituí-se em um saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos.

5 – SITUAÇÃO PATRIMONIAL:

As demonstrações Patrimoniais foram elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos constantes da Lei 4.320/64 e Portaria 509/2013.

Quociente da Situação Financeira (QSF)

Total Ativo Financeiro	8.457.518,01
Total Passivo Financeiro	285.510,02
QSF	29,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JANGADA

De acordo com as informações, esse resultado indica que houve superávit financeiro, permitindo que essa fonte de recurso seja utilizada, dentro dos limites previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte.

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (QRVP)

Variação Patrimonial Aumentativa	18.747.262,14
Variação Patrimonial Diminutiva	13.331.797,23
QRVP	1,41

De acordo com as informações, esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa, possui R$ 1,41 de receita.

Conferência do Saldo Patrimonial:

Patrimônio Líquido - 2023	1.762.409,13
Resultado das Variações Patrimoniais 2024	5.415.464,91
(=) Total do Patrimônio Líquido - 2024	**3.653.055,78**

CONCLUSÃO

A importância de se proceder à análise de balanços consiste em observar as características legais, técnicas e normativas e, contudo, levar em consideração a estrutura e composição dos demonstrativos em questão. O entendimento desses fatores é de suma importância para a tomada de decisões gerenciais do administrador público, na continuidade dos serviços, auxilia a tomar medidas corretivas nos atos administrativos bem como evidencia a transparência dos atos administrativos para a sociedade quanto à aplicação dos recursos.

Jangada - MT, 31 de dezembro de 2024.

MARIA LUCELINA CAMARA PAES NETA
Contador CRC PA 021483/O-6

EDITAL CONSPREV N.º 01/2025

EDITAL CONSPREV N.º 01/2025

O CONSPREV– Consorcio de Previdência Estado de Mato Grosso, representado pelo Presidente Diego Ewerton de Figueiredo Taques, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/

segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Jangada-MT, 17 de março de 2025.

Diego Ewerto de Figueiredo Taques

Presidente CONSPREV

ITEM 07 - RESTOS A PAGAR BALANÇO PREV JANGADA/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 1 de 1

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO
EXERCÍCIO DE 2024

Número	Data	Nome do Credor	Valor
EMPENHOS (RESTO NÃO PROCESSADO)			
000006	02/01/2024	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.	1.100,00
000007	02/01/2024	BANCO DO BRASIL C/C: 22.029-9	960,60
000017	28/02/2024	CONSPREV - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS RPPS DOS MUNICÍPIOS	44,79
000018	28/02/2024	CONSPREV - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS RPPS DOS MUNICÍPIOS	67,20
000019	28/02/2024	CONSPREV - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS RPPS DOS MUNICÍPIOS	8,01
		Total:	2.180,60
LIQUIDAÇÕES (RESTO PROCESSADO)			
000164	30/12/2024	CONSPREV - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS RPPS DOS MUNICÍPIOS	44,81
000165	30/12/2024	CONSPREV - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS RPPS DOS MUNICÍPIOS	67,20
000166	30/12/2024	CONSPREV - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS RPPS DOS MUNICÍPIOS	7,99
		Total:	120,00
		Total Geral:	2.300,60

JANGADA-MT, 31 de dezembro de 2024

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
DIRETOR EXECUTIVO

ADENICE MARIA DA SILVA PINTO
CONTADORA CRC MT-008732-O1

ITEM 98-AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA RECEITA BALANÇO PREV JANGADA/2024

PREVJANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada

EXERCÍCIO 2024

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO CASO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO NAS INSTANCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. (nos termos do art. 58 da LC nº. 101/00-LRF)
O comportamento da receita do exercício 2023, conforme o Anexo 10 (comparativo da receita orçada com a arrecadada) e o Anexo 12 (Balanço Orçamentário) totalizaram a quantia de R$ 2.658.124,62. Assim, consideramos como um bom desempenho da arrecadação.

Jangada-MT, 31 de dezembro de 2024.

Paulo Neris de Assunção
Diretor Executivo

Maria Lucelina Camara Paes Neta
Contador CRC-MT 021483/O-6

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

RELATÓRIO ANUAL DE INVESTIMENTOS

Instituto: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT
Responsável: PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
Data-base: 31/12/2024

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório apresenta o desempenho das aplicações financeiras do Fundo no período de 01 (primeiro) de Janeiro a 31(trinta e um) de Dezembro de 2024.

A atividade de gestão da aplicação dos recursos do PREVJANGADA foi desempenhada por gestão própria no período, de acordo com o amparo legal previsto no Inciso |, § 1º, do Art. 21, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963 de 02 de Junho de 2022:

> Art. 21. A gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.
>
> §1º Para fins desta Resolução, considera-se:
>
> |- Gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social;

As recomendações de aplicações efetuadas por esta assessoria atendem as disposições legais vigentes na resolução CMN nº 4. 963/2021, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez. As avaliações financeiras são efetuadas mensalmente, bimestralmente e trimestralmente, atendendo o prazo de informação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos — DAIR necessário para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

A economia do Brasil em 2024 foi marcada por um crescimento superior ao esperado, com o desemprego atingindo níveis historicamente baixos. No entanto, o ano também foi caracterizado por desafios, incluindo medidas de contenção de gastos que não foram bem recebidas pelo mercado e o aumento das desconfianças em relação à política fiscal. Esses fatores contribuíram para uma forte desvalorização do real. No entanto, o desempenho da economia brasileira passou por altos e baixos, e outros episódios importantes são esperados para o ano seguinte.

O PIB do Brasil cresceu 0,9% no terceiro trimestre de 2024, impulsionado por serviços e indústria, acumulando alta de 3,3% no ano, acima da previsão inicial de 1,59%. A projeção final ficou próxima à expectativa do Banco Central, de 3,5%. Apesar do bom desempenho econômico, a inflação acima da meta levou à retomada da alta da Selic, encerrando o ano em dois dígitos devido a preocupações com o controle inflacionário e risco doméstico.

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

2- INFORMAÇÕES DA CARTEIRA NO PERÍODO

PORTFÓLIO DE INVESTIMENTO 12/2024

APLICAÇÃO	SEGMENTO	%	QTD. COTAS/TÍTULOS	VALOR UNIT.	SALDO ATUAL	ENQUADRAMENTO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	% PL
BB PREVI RF IMA-B 5	RENDA FIXA	18,90	49.546,922385000	27,937780330	1.384.231,03	Artigo 7º I, "b" - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	4.184.992.651,29	0,03 %
BB PREV RF IMA-B	RENDA FIXA	1,23	13.151,592447000	6,825116320	89.761,15	Artigo 7º III, "a" - Fundos de Renda Fixa (CVM)	601.103.699,33	0,01 %
BB PREV RF IRF-M	RENDA FIXA	2,16	20.526,485142000	7,694436540	157.939,74	Artigo 7º I, "b" - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	2.665.940.642,79	0,01 %
BB IBOV INDEX I	RENDA VARIÁVEL	1,99	97.563,627910000	1,491397250	145.506,13	Artigo 8º I - Fundos de Ações	176.754.987,76	0,08 %
BB PREVI RF IRF-M1	RENDA FIXA	31,60	600.939,512909000	3,851382370	2.314.447,85	Artigo 7º I, "b" - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	8.464.677.137,84	0,03 %
BB PREV RF IMA-B 5 +	RENDA FIXA	25,39	500.645,632952000	3,714682670	1.859.739,66	Artigo 7º I, "c" - ETF da Renda Fixa 100% Títulos Públicos	899.358.555,93	0,21 %
BB PREV RF IDKA 2	RENDA FIXA	12,41	231.877,086743000	3,920195730	909.003,55	Artigo 7º I, "b" - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	4.598.383.674,88	0,02 %
BB PREV RF IMA-B TP	RENDA FIXA	1,25	11.875,616914000	7,700473240	91.447,87	Artigo 7º I, "b" - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	3.482.330.917,61	0,00 %
BB PREVI RF FLUXO	RENDA FIXA	0,25	6.156,249588000	2,984656710	18.374,29	Artigo 7º III, "a" - Fundos de Renda Fixa (CVM)	4.174.516.271,82	0,00 %
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI	INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	4,84	68.780,536252000	5,153548000	354.463,80	Artigo 9º III - Fundos de Ações - BDR Nível I	668.766.250,51	0,05 %
TOTAL INVESTIMENTOS		**100,00**			**7.324.915,07**			

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

Composição da Carteira

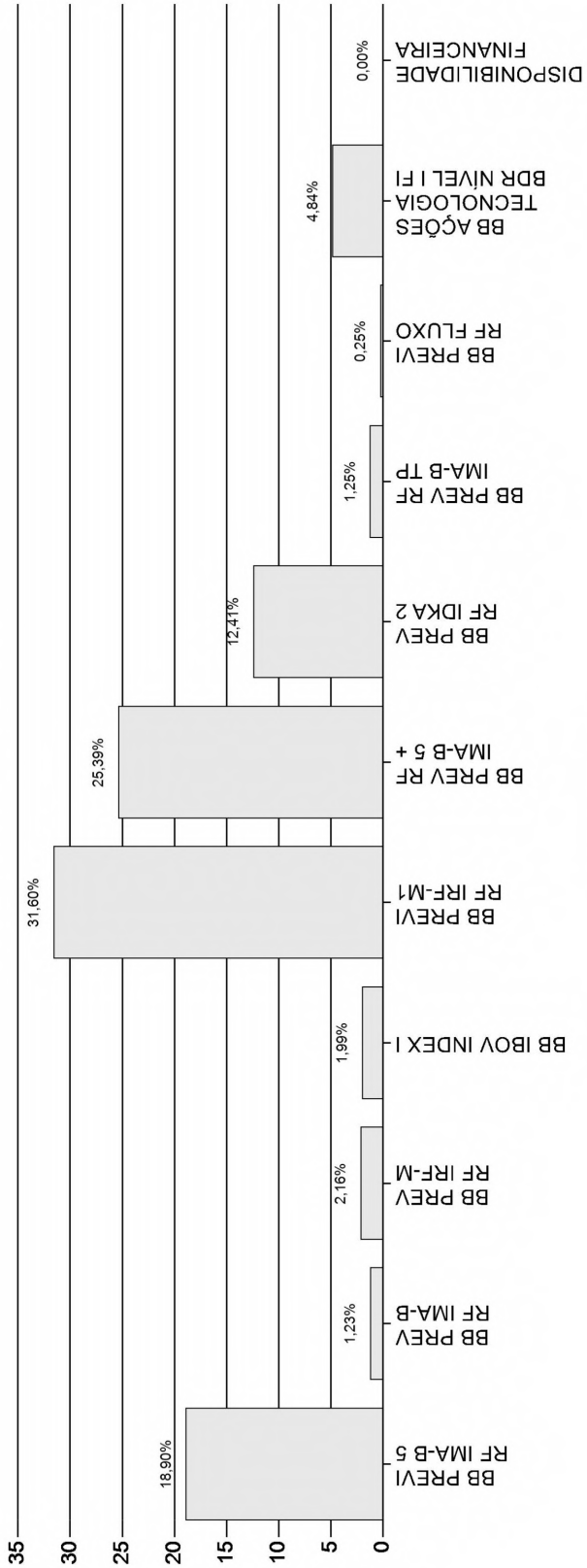

14/02/2025 - 11:19:48

Página: 3 de 26

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

Política Anual de Investimento - P.A.I. - 2024

TIPO	SEGMENTO	RESOLUÇÃO	P.A.I	ALOCAÇÃO
Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	RENDA FIXA	100,00 %	100,00 %	66,31 %
Fundos de Renda Fixa (CVM)	RENDA FIXA	60,00 %	60,00 %	1,48 %
Fundos de Ações	RENDA VARIÁVEL	30,00 %	30,00 %	1,99 %
ETF da Renda Fixa 100% Títulos Públicos	RENDA FIXA	100,00 %	100,00 %	25,39 %
Fundos de Ações - BDR Nível I	INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10,00 %	10,00 %	4,84 %
			TOTAL	**100,00 %**

META ATUARIAL

	PATRIMÔNIO INICIAL	APLICAÇÕES	RESGATES / AMORTIZAÇÃO	RENTABILIDADE CARTEIRA	PATRIMÔNIO FINAL	RENTABILIDADE CARTEIRA	RENTABILIDADE ACUMULADA	META ATUARIAL	DIFERENÇA
Janeiro	6.907.350,29	0,00	0,00	7.760,58	6.915.110,87	0,11%	0,11%	0,8200	-0,71%
Fevereiro	6.915.110,87	0,00	0,00	63.173,58	6.978.284,45	0,91%	1,02%	2,0500	-1,02%
Março	6.978.284,45	200.000,00	0,00	33.124,16	7.211.408,61	0,46%	1,49%	2,6200	-1,13%
Abril	7.211.408,61	0,00	0,00	-67.626,78	7.143.781,83	-0,94%	0,53%	3,4200	-2,87%
Maio	7.143.781,83	0,00	0,00	85.675,37	7.229.457,20	1,20%	1,74%	4,3000	-2,55%
Junho	7.229.457,20	0,00	0,00	-4.941,06	7.224.516,14	-0,07%	1,67%	4,9300	-3,25%
Julho	7.224.516,14	0,00	0,00	108.589,82	7.333.105,96	1,50%	3,19%	5,7500	-2,57%
Agosto	7.333.105,96	0,00	0,00	59.063,05	7.392.169,01	0,81%	4,03%	6,1500	-2,16%
Setembro	7.392.169,01	0,00	0,00	-409,50	7.391.759,51	-0,01%	4,02%	7,0300	-3,05%
Outubro	7.391.759,51	0,00	0,00	-758,93	7.391.000,58	-0,01%	4,01%	8,0600	-4,09%
Novembro	7.391.000,58	0,00	0,00	22.284,02	7.413.284,60	0,30%	4,32%	8,9100	-4,64%
Dezembro	7.413.284,60	0,00	0,00	-88.369,53	7.324.915,07	-1,19%	3,08%	9,9100	-6,83%

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

Rentabilidade da Carteira

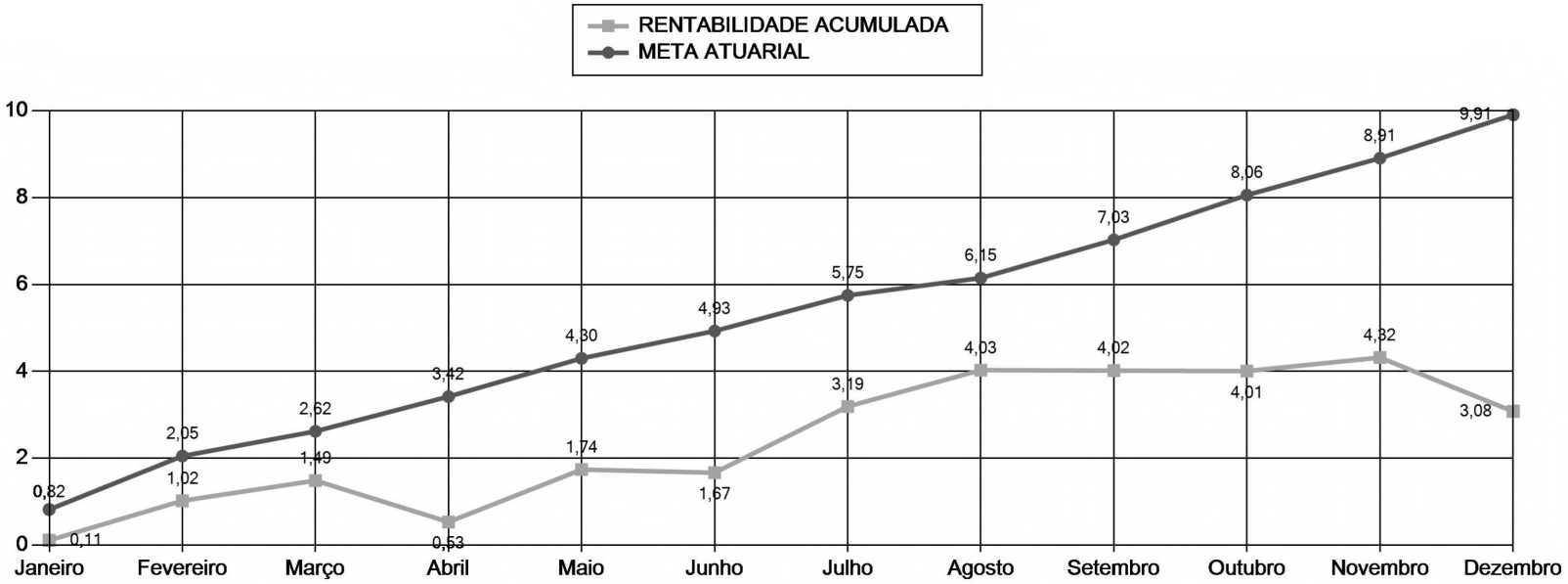

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

3- CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS E TABELA DE RENTABILIDADE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Relatório de Aplicação por Período

Janeiro/2024 à Dezembro/2024

Conta de Origem: 22029
Administrador: Banco do Brasil S.A.
Custodiante: Banco do Brasil S.A.
Gestor: BB DTVM
Segmento: RENDA FIXA
Tipo: Artigo 7º I, "b" - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos
Aplicação BB PREVI RF IMA-B 5 **CNPJ: 03.543.447/0001-03**
Risco Aplicação: BAIXO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R$
31/12/2023	SALDO ANTERIOR		26,39	49.546,92	1.307.435,31
31/01/2024	RENTABILIDADE (+)	0,66	26,56	0,00	8.631,90
29/02/2024	RENTABILIDADE (+)	0,58	26,71	0,00	7.575,99
28/03/2024	RENTABILIDADE (+)	0,75	26,92	0,00	9.947,17
30/04/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,22	26,86	0,00	-2.986,82
31/05/2024	RENTABILIDADE (+)	1,03	27,13	0,00	13.660,22
28/06/2024	RENTABILIDADE (+)	0,37	27,23	0,00	5.025,60
31/07/2024	RENTABILIDADE (+)	0,89	27,48	0,00	12.056,33
30/08/2024	RENTABILIDADE (+)	0,52	27,62	0,00	7.064,52
30/09/2024	RENTABILIDADE (+)	0,38	27,72	0,00	5.194,63

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

31/10/2024	RENTABILIDADE (+)	0,72	27,92	0,00	9.849,56
29/11/2024	RENTABILIDADE (+)	0,34	28,02	0,00	4.671,46
31/12/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,28	27,94	0,00	-3.894,84
31/12/2024	SALDO ATUAL		27,94	49.546,92	1.384.231,03

Saldo Anterior: **1.307.435,31**

Aplicações: **0,00**

Resgate: **0,00**

Rentabilidade: **76.795,72**

Saldo Atual: **1.384.231,03**

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

Conta de Origem: **22029**
Administrador: **Banco do Brasil S.A.**
Custodiante: **Banco do Brasil S.A.**
Gestor: **BANCO DO BRASIL**
Segmento: **RENDA FIXA**
Tipo: **Artigo 7º III, "a" - Fundos de Renda Fixa (CVM)**
Aplicação **BB PREV RF IMA-B** **CNPJ: 07.861.554/0001-22**
Risco Aplicação: **ALTO**

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R$
31/12/2023	SALDO ANTERIOR		7,02	13.151,59	92.302,47
31/01/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,49	6,98	0,00	-454,89
29/02/2024	RENTABILIDADE (+)	0,52	7,02	0,00	476,12
28/03/2024	RENTABILIDADE (+)	0,04	7,02	0,00	40,01
30/04/2024	RENTABILIDADE (-)	-1,64	6,91	0,00	-1.514,41
31/05/2024	RENTABILIDADE (+)	1,29	7,00	0,00	1.175,44
28/06/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,98	6,93	0,00	-902,67
31/07/2024	RENTABILIDADE (+)	2,05	7,07	0,00	1.866,50
30/08/2024	RENTABILIDADE (+)	0,43	7,10	0,00	400,24
30/09/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,70	7,05	0,00	-651,67
31/10/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,68	7,00	0,00	-626,72
29/11/2024	RENTABILIDADE (+)	0,02	7,00	0,00	15,27
31/12/2024	RENTABILIDADE (-)	-2,57	6,83	0,00	-2.364,54
31/12/2024	SALDO ATUAL		6,83	13.151,59	89.761,15

Saldo Anterior: **92.302,47**
Aplicações: **0,00**

14/02/2025 - 11:19:48 Página: 8 de 26

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

Resgate: **0,00**

Rentabilidade: **-2.541,32**

Saldo Atual: **89.761,15**

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

Conta de Origem: **22029**
Administrador: **Banco do Brasil S.A.**
Custodiante: **Banco do Brasil S.A.**
Gestor: **BB DTVM**
Segmento: **RENDA FIXA**
Tipo: **Artigo 7º I, "b" - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos**
Aplicação **BB PREV RF IRF-M** **CNPJ: 07.111.384/0001-69**
Risco Aplicação: **ALTO**

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R$
31/12/2023	SALDO ANTERIOR		7,57	20.526,49	155.406,27
31/01/2024	RENTABILIDADE (+)	0,66	7,62	0,00	1.022,88
29/02/2024	RENTABILIDADE (+)	0,44	7,65	0,00	684,96
28/03/2024	RENTABILIDADE (+)	0,50	7,69	0,00	791,00
30/04/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,56	7,65	0,00	-877,17
31/05/2024	RENTABILIDADE (+)	0,64	7,70	0,00	1.000,63
28/06/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,32	7,67	0,00	-499,04
31/07/2024	RENTABILIDADE (+)	1,32	7,78	0,00	2.079,06
30/08/2024	RENTABILIDADE (+)	0,65	7,83	0,00	1.040,30
30/09/2024	RENTABILIDADE (+)	0,32	7,85	0,00	512,20
31/10/2024	RENTABILIDADE (+)	0,19	7,87	0,00	302,49
29/11/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,54	7,82	0,00	-872,40
31/12/2024	RENTABILIDADE (-)	-1,65	7,69	0,00	-2.651,44
31/12/2024	SALDO ATUAL		7,69	20.526,49	157.939,74

Saldo Anterior: **155.406,27**
Aplicações: **0,00**

14/02/2025 - 11:19:48 Página: 10 de 26

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

Resgate: 0,00

Rentabilidade: 2.533,47

Saldo Atual: 157.939,74

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

Conta de Origem: **22029**
Administrador: **Banco do Brasil S.A.**
Custodiante: **Banco do Brasil S.A.**
Gestor: **BB DTVM**
Segmento: **RENDA VARIÁVEL**
Tipo: **Artigo 8º I - Fundos de Ações**
Aplicação **BB IBOV INDEX I** **CNPJ: 09.005.823/0001-84**
Risco Aplicação: **ALTO**

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R$
31/12/2023	SALDO ANTERIOR		1,67	97.563,63	163.208,28
31/01/2024	RENTABILIDADE (-)	-4,84	1,59	0,00	-7.891,66
29/02/2024	RENTABILIDADE (+)	0,92	1,61	0,00	1.434,82
28/03/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,76	1,59	0,00	-1.186,40
30/04/2024	RENTABILIDADE (-)	-1,77	1,57	0,00	-2.756,89
31/05/2024	RENTABILIDADE (-)	-3,13	1,52	0,00	-4.777,26
28/06/2024	RENTABILIDADE (+)	1,45	1,54	0,00	2.150,78
31/07/2024	RENTABILIDADE (+)	2,95	1,58	0,00	4.437,48
30/08/2024	RENTABILIDADE (+)	6,50	1,69	0,00	10.052,95
30/09/2024	RENTABILIDADE (-)	-3,13	1,63	0,00	-5.159,22
31/10/2024	RENTABILIDADE (-)	-1,66	1,61	0,00	-2.654,27
29/11/2024	RENTABILIDADE (-)	-3,18	1,56	0,00	-4.994,52
31/12/2024	RENTABILIDADE (-)	-4,19	1,49	0,00	-6.357,96
31/12/2024	SALDO ATUAL		1,49	97.563,63	145.506,13

Saldo Anterior: **163.208,28**
Aplicações: **0,00**

14/02/2025 - 11:19:48 Página: 12 de 26

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

Resgate: **0,00**

Rentabilidade: **-17.702,15**

Saldo Atual: **145.506,13**

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

Conta de Origem: **22029**
Administrador: **Banco do Brasil S.A.**
Custodiante: **Banco do Brasil S.A.**
Gestor: **BB DTVM**
Segmento: **RENDA FIXA**
Tipo: **Artigo 7º I, "b" - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos**
Aplicação **BB PREVI RF IRF-M1** **CNPJ: 11.328.882/0001-35**
Risco Aplicação: **BAIXO**

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R$
31/12/2023	SALDO ANTERIOR		3,53	600.939,51	2.120.019,83
31/01/2024	RENTABILIDADE (+)	0,86	3,56	0,00	18.329,65
29/02/2024	RENTABILIDADE (+)	0,74	3,58	0,00	15.842,68
28/03/2024	RENTABILIDADE (+)	0,80	3,61	0,00	17.305,83
30/04/2024	RENTABILIDADE (+)	0,56	3,63	0,00	12.233,37
31/05/2024	RENTABILIDADE (+)	0,74	3,66	0,00	16.257,94
28/06/2024	RENTABILIDADE (+)	0,61	3,68	0,00	13.319,78
31/07/2024	RENTABILIDADE (+)	0,91	3,72	0,00	20.050,84
30/08/2024	RENTABILIDADE (+)	0,74	3,74	0,00	16.593,24
30/09/2024	RENTABILIDADE (+)	0,80	3,77	0,00	17.980,20
31/10/2024	RENTABILIDADE (+)	0,82	3,80	0,00	18.523,68
29/11/2024	RENTABILIDADE (+)	0,54	3,83	0,00	12.455,42
31/12/2024	RENTABILIDADE (+)	0,68	3,85	0,00	15.535,39
31/12/2024	SALDO ATUAL		3,85	600.939,51	2.314.447,85

Saldo Anterior: **2.120.019,83**
Aplicações: **0,00**

14/02/2025 - 11:19:48 Página: 14 de 26

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

Resgate: **0,00**

Rentabilidade: **194.428,02**

Saldo Atual: **2.314.447,85**

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

Conta de Origem: 22029
Administrador: Banco do Brasil S.A.
Custodiante: Banco do Brasil S.A.
Gestor: BB DTVM
Segmento: RENDA FIXA
Tipo: Artigo 7º I, "c" - ETF da Renda Fixa 100% Títulos Públicos
Aplicação BB PREV RF IMA-B 5 + **CNPJ:** 13.327.340/0001-73
Risco Aplicação: ALTO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R$
31/12/2023	SALDO ANTERIOR		4,07	450.619,98	1.835.405,80
31/01/2024	RENTABILIDADE (-)	-1,51	4,01	0,00	-27.774,30
29/02/2024	RENTABILIDADE (+)	0,49	4,03	0,00	8.837,41
18/03/2024	DEPÓSITO P/ APLICAÇÃO	0,00	4,00	50.025,65	200.000,00
28/03/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,56	4,01	0,00	-10.176,93
30/04/2024	RENTABILIDADE (-)	-2,93	3,89	0,00	-58.757,59
31/05/2024	RENTABILIDADE (+)	1,57	3,95	0,00	30.563,01
28/06/2024	RENTABILIDADE (-)	-2,28	3,86	0,00	-45.138,70
31/07/2024	RENTABILIDADE (+)	3,20	3,98	0,00	61.795,58
30/08/2024	RENTABILIDADE (+)	0,75	4,01	0,00	14.995,66
30/09/2024	RENTABILIDADE (-)	-1,46	3,96	0,00	-29.344,11
31/10/2024	RENTABILIDADE (-)	-1,65	3,89	0,00	-32.708,59
29/11/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,23	3,88	0,00	-4.478,51
31/12/2024	RENTABILIDADE (-)	-4,30	3,71	0,00	-83.479,07
31/12/2024	SALDO ATUAL		3,71	500.645,63	1.859.739,66

Saldo Anterior: 1.835.405,80

14/02/2025 - 11:19:48 Página: 16 de 26

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

Aplicações: **200.000,00**

Resgate: **0,00**

Rentabilidade: **-175.666,14**

Saldo Atual: **1.859.739,66**

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

Conta de Origem: **22029**
Administrador: **Banco do Brasil S.A.**
Custodiante: **Banco do Brasil S.A.**
Gestor: **BB DTVM**
Segmento: **RENDA FIXA**
Tipo: **Artigo 7º I, "b" - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos**
Aplicação **BB PREV RF IDKA 2** **CNPJ: 13.322.205/0001-35**
Risco Aplicação: **BAIXO**

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R$
31/12/2023	SALDO ANTERIOR		3,70	231.877,09	856.885,29
31/01/2024	RENTABILIDADE (+)	0,71	3,72	0,00	6.099,58
29/02/2024	RENTABILIDADE (+)	0,44	3,74	0,00	3.838,95
28/03/2024	RENTABILIDADE (+)	0,88	3,77	0,00	7.597,96
30/04/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,26	3,76	0,00	-2.267,11
31/05/2024	RENTABILIDADE (+)	1,05	3,80	0,00	9.154,09
28/06/2024	RENTABILIDADE (+)	0,26	3,81	0,00	2.254,95
31/07/2024	RENTABILIDADE (+)	0,76	3,84	0,00	6.747,02
30/08/2024	RENTABILIDADE (+)	0,64	3,86	0,00	5.657,17
30/09/2024	RENTABILIDADE (+)	0,48	3,88	0,00	4.278,34
31/10/2024	RENTABILIDADE (+)	0,81	3,91	0,00	7.280,26
29/11/2024	RENTABILIDADE (+)	0,31	3,93	0,00	2.852,64
31/12/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,15	3,92	0,00	-1.375,59
31/12/2024	SALDO ATUAL		3,92	231.877,09	909.003,55

Saldo Anterior: **856.885,29**
Aplicações: **0,00**

14/02/2025 - 11:19:48 Página: 18 de 26

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

Resgate: **0,00**

Rentabilidade: **52.118,26**

Saldo Atual: **909.003,55**

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

Conta de Origem: **22029**
Administrador: **Banco do Brasil S.A.**
Custodiante: **Banco do Brasil S.A.**
Gestor: **BANCO DO BRASIL**
Segmento: **RENDA FIXA**
Tipo: **Artigo 7º I, "b" - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos**
Aplicação **BB PREV RF IMA-B TP** **CNPJ: 07.442.078/0001-05**
Risco Aplicação: **ALTO**

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R$
31/12/2023	SALDO ANTERIOR		7,91	11.875,62	93.972,08
31/01/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,48	7,87	0,00	-452,65
29/02/2024	RENTABILIDADE (+)	0,53	7,92	0,00	496,32
28/03/2024	RENTABILIDADE (+)	0,06	7,92	0,00	56,05
30/04/2024	RENTABILIDADE (-)	-1,63	7,79	0,00	-1.535,73
31/05/2024	RENTABILIDADE (+)	1,31	7,89	0,00	1.208,05
28/06/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,99	7,82	0,00	-923,62
31/07/2024	RENTABILIDADE (+)	2,07	7,98	0,00	1.925,41
30/08/2024	RENTABILIDADE (+)	0,46	8,02	0,00	438,28
30/09/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,69	7,96	0,00	-652,69
31/10/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,67	7,91	0,00	-634,30
29/11/2024	RENTABILIDADE (+)	0,01	7,91	0,00	10,15
31/12/2024	RENTABILIDADE (-)	-2,62	7,70	0,00	-2.459,48
31/12/2024	SALDO ATUAL		7,70	11.875,62	91.447,87

Saldo Anterior: **93.972,08**
Aplicações: **0,00**

14/02/2025 - 11:19:48 Página: 20 de 26

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

Resgate: **0,00**

Rentabilidade: **-2.524,21**

Saldo Atual: **91.447,87**

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

Conta de Origem: **22029**
Administrador: **Banco do Brasil S.A.**
Custodiante: **Banco do Brasil S.A.**
Gestor: **BB DTVM S.A**
Segmento: **RENDA FIXA**
Tipo: **Artigo 7º III, "a" - Fundos de Renda Fixa (CVM)**
Aplicação **BB PREVI RF FLUXO** **CNPJ: 13.077.415/0001-05**
Risco Aplicação: **BAIXO**

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R$
31/12/2023	SALDO ANTERIOR		2,72	6.156,25	16.738,63
31/01/2024	RENTABILIDADE (+)	0,88	2,74	0,00	147,31
29/02/2024	RENTABILIDADE (+)	0,73	2,76	0,00	122,86
28/03/2024	RENTABILIDADE (+)	0,75	2,78	0,00	128,31
30/04/2024	RENTABILIDADE (+)	0,80	2,81	0,00	136,97
31/05/2024	RENTABILIDADE (+)	0,75	2,83	0,00	128,75
28/06/2024	RENTABILIDADE (+)	0,71	2,85	0,00	123,74
31/07/2024	RENTABILIDADE (+)	0,82	2,87	0,00	143,53
30/08/2024	RENTABILIDADE (+)	0,79	2,89	0,00	138,73
30/09/2024	RENTABILIDADE (+)	0,75	2,91	0,00	134,04
31/10/2024	RENTABILIDADE (+)	0,85	2,94	0,00	151,75
29/11/2024	RENTABILIDADE (+)	0,72	2,96	0,00	130,73
31/12/2024	RENTABILIDADE (+)	0,82	2,98	0,00	148,94
31/12/2024	SALDO ATUAL		2,98	6.156,25	18.374,29

Saldo Anterior: **16.738,63**
Aplicações: **0,00**

14/02/2025 - 11:19:48 Página: 22 de 26

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

Resgate: 0,00

Rentabilidade: 1.635,66

Saldo Atual: 18.374,29

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

PREV JANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT
CNPJ: 35.547.084/0001-62

Conta de Origem: 22029
Administrador: Banco do Brasil S.A.
Custodiante: Banco do Brasil S.A.
Gestor: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.
Segmento: INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
Tipo: Artigo 9º III - Fundos de Ações - BDR Nível I
Aplicação BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI **CNPJ:** 01.578.474/0001-88
Risco Aplicação: ALTO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R$
31/12/2023	SALDO ANTERIOR		3,87	68.780,54	265.976,33
31/01/2024	RENTABILIDADE (+)	3,80	4,01	0,00	10.102,76
29/02/2024	RENTABILIDADE (+)	8,64	4,36	0,00	23.863,47
28/03/2024	RENTABILIDADE (+)	2,87	4,49	0,00	8.621,16
30/04/2024	RENTABILIDADE (-)	-3,01	4,35	0,00	-9.301,40
31/05/2024	RENTABILIDADE (+)	5,78	4,60	0,00	17.304,50
28/06/2024	RENTABILIDADE (+)	6,21	4,89	0,00	19.648,12
31/07/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,75	4,85	0,00	-2.511,93
30/08/2024	RENTABILIDADE (+)	0,80	4,89	0,00	2.681,96
30/09/2024	RENTABILIDADE (+)	2,17	5,00	0,00	7.298,78
31/10/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,07	4,99	0,00	-242,79
29/11/2024	RENTABILIDADE (+)	3,64	5,17	0,00	12.493,78
31/12/2024	RENTABILIDADE (-)	-0,41	5,15	0,00	-1.470,94
31/12/2024	SALDO ATUAL		5,15	68.780,54	354.463,80

Saldo Anterior: 265.976,33
Aplicações: 0,00

14/02/2025 - 11:19:48 Página: 24 de 26

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

Resgate: **0,00**

Rentabilidade: **88.487,47**

Saldo Atual: **354.463,80**

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Portaria MPS nº 1.467 de 02 de Junho de 2022, estabelece que as aplicações financeiras devam observar as hipóteses de uma taxa real de juros de acordo com duration do seu passivo. Para cada intervalo de duration há uma taxa de juros padrão permitida divulgada pela SPREV, a taxa de juros acrescenta-se um índice inflacionário oficial, que no caso o escolhido pela politica anual de investimentos 2024 foi o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, portanto a Meta Atuarial obtida em Dezembro foi de 9,91%, em comparação com a Rentabilidade Acumulada de 3,08%.

Por fim, diante da análise dos investimentos, foram verificados os seguintes itens na carteira:

a) Enquadramento dos investimentos com base na Resolução CMN nº. 4.963/2021;

b) Cumprimento da Portaria MPS nº 1.467 de 02 de junho de 2022;

c) Diversificação de investimentos em diferentes índices de referências;

d) Rentabilidade anual e;

e)Seguindo o previsto na Política Anual de Investimentos.

O PREVJANGADA realizou aplicações financeiras, seguras em instituições financeiras respeitando a legalidade, segurança, rentabilidade e liquidez, atentando-se a situação econômica nacional e mundial vigente no período.

JANGADA-MT, 31 de Dezembro de 2024

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134

Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134
Dados: 2025.03.24 13:24:46 -03'00'

FONE: (65) 3344-1453
Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: http://contabilidade@jangada.mt.gov.br/

ITEM 101-DECLARAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO CADPREV BALANÇO PREV JANGADA/2024

PREVJANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada

DECLARAÇÃO

PREVJANGADA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o Sistema **– SISPREV WEB -** Sistema de Controle Previdenciário do instituto de Previdência de Jangada – MT encontra-se disponível o registro individualizado dos Servidores.

Por ser a expressão de verdade, firmamos a presente declaração dando à mesma todo valor que a lei lhe conferir.

Jangada - MT, 31 de Dezembro de 2024.

_____
Paulo Neris de Assunção
Diretor Executivo

ITEM 127 - BALANCETE BALABÇO PREV JANGADA/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: JANGADA
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT
Exercício: 2024 Período: Encerramento

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**13.213.687,42**	**4.660.843,39**	**0,00**	**0,00**	**8.552.844,03**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**2.821.966,96**	**1.689.364,02**	**0,00**	**0,00**	**1.132.602,94**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**2.821.966,96**	**1.689.364,02**	**0,00**	**0,00**	**1.132.602,94**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.821.966,96**	**1.689.364,02**	**0,00**	**0,00**	**1.132.602,94**	**0,00**
11111010000	S	F	CAIXA (F)	43,51	43,51	0,00	0,00	0,00	0,00
11111060000	**N**	**-**	**CONTA ÚNICA RPPS**	**2.821.923,45**	**1.689.320,51**	**0,00**	**0,00**	**1.132.602,94**	**0,00**
11111060300	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	2.821.923,45	1.689.320,51	0,00	0,00	1.132.602,94	0,00
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**2.712.728,90**	**2.705.772,41**	**0,00**	**0,00**	**6.956,49**	**0,00**
11360000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO**	**2.712.728,90**	**2.705.772,41**	**0,00**	**0,00**	**6.956,49**	**0,00**
11362000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS**	**2.712.728,90**	**2.705.772,41**	**0,00**	**0,00**	**6.956,49**	**0,00**
11362010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER**	**2.712.728,90**	**2.705.772,41**	**0,00**	**0,00**	**6.956,49**	**0,00**
11362010100	S	P	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.779.793,36	1.772.836,87	0,00	0,00	6.956,49	0,00
11362010200	S	P	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	932.935,54	932.935,54	0,00	0,00	0,00	0,00
11400000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO**	**7.678.991,56**	**265.706,96**	**0,00**	**0,00**	**7.413.284,60**	**0,00**
11440000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS**	**7.678.991,56**	**265.706,96**	**0,00**	**0,00**	**7.413.284,60**	**0,00**
11441000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**7.678.991,56**	**265.706,96**	**0,00**	**0,00**	**7.413.284,60**	**0,00**
11441010000	**N**	**-**	**APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**7.129.716,39**	**224.230,62**	**0,00**	**0,00**	**6.905.485,77**	**0,00**
11441010501	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	7.129.716,39	224.230,62	0,00	0,00	6.905.485,77	0,00
11441020000	**N**	**-**	**APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**549.275,17**	**41.476,34**	**0,00**	**0,00**	**507.798,83**	**0,00**
11441020101	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	549.275,17	41.476,34	0,00	0,00	507.798,83	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**22.380.838,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.380.838,27**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**22.380.838,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.380.838,27**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**22.380.838,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.380.838,27**	**0,00**
12112000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**22.380.838,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.380.838,27**	**0,00**
12112080000	**N**	**-**	**CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS**	**22.380.838,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.380.838,27**	**0,00**
12112089900	S	P	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	22.380.838,27	0,00	0,00	0,00	22.380.838,27	0,00

Município: **JANGADA**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT**

Exercício: **2024**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	35.594.525,69	4.660.843,39	0,00	0,00	30.933.682,30	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	1.831.466,39	2.117.096,41	0,00	0,00	0,00	285.630,02
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.537.485,01	1.538.130,69	0,00	0,00	0,00	645,68
21120000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	1.537.485,01	1.538.130,69	0,00	0,00	0,00	645,68
21121000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	1.537.485,01	1.538.130,69	0,00	0,00	0,00	645,68
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	1.537.485,01	1.538.130,69	0,00	0,00	0,00	645,68
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	105.399,15	105.512,05	0,00	0,00	0,00	112,90
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	105.399,15	105.512,05	0,00	0,00	0,00	112,90
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	105.399,15	105.512,05	0,00	0,00	0,00	112,90
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	105.399,15	105.512,05	0,00	0,00	0,00	112,90
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	105.399,15	105.512,05	0,00	0,00	0,00	112,90
21800000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	188.582,23	473.453,67	0,00	0,00	0,00	284.871,44
21880000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS	185.043,23	469.794,67	0,00	0,00	0,00	284.751,44
21881000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	185.043,23	185.977,53	0,00	0,00	0,00	934,30
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	185.043,23	185.977,53	0,00	0,00	0,00	934,30
21881011100	S	F	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	43,51	43,51	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	184.999,72	185.934,02	0,00	0,00	0,00	934,30
21882000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	283.817,14	0,00	0,00	0,00	283.817,14
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	0,00	283.817,14	0,00	0,00	0,00	283.817,14
21882010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	0,00	282.123,43	0,00	0,00	0,00	282.123,43
21882010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	0,00	1.693,71	0,00	0,00	0,00	1.693,71
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.539,00	3.659,00	0,00	0,00	0,00	120,00
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.539,00	3.659,00	0,00	0,00	0,00	120,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	1.289,00	1.409,00	0,00	0,00	0,00	120,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	51.707.666,19	79.731.312,76	0,00	0,00	0,00	28.023.646,57
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	51.707.666,19	79.731.312,76	0,00	0,00	0,00	28.023.646,57
22720000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	51.707.666,19	79.731.312,76	0,00	0,00	0,00	28.023.646,57
22721000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	51.707.666,19	79.731.312,76	0,00	0,00	0,00	28.023.646,57
22721030000	N	-	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	1.140.924,17	14.235.177,26	0,00	0,00	0,00	13.094.253,09
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO	0,00	14.235.177,26	0,00	0,00	0,00	14.235.177,26

Data: 17/03/2025 06:03:56
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 8

Município: **JANGADA**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT**

Exercício: **2024**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)						
22721030500	S	P	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	1.140.924,17	0,00	0,00	0,00	1.140.924,17	0,00
22721040000	N	-	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	50.566.742,02	65.496.135,50	0,00	0,00	0,00	14.929.393,48
22721040100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	14.809.063,66	43.988.311,60	0,00	0,00	0,00	29.179.247,94
22721040200	S	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	8.250.621,25	0,00	0,00	0,00	8.250.621,25	0,00
22721040300	S	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	4.918.356,11	380.267,59	0,00	0,00	4.538.088,52	0,00
22721040400	S	P	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	2.943.891,36	1.482.746,67	0,00	0,00	1.461.144,69	0,00
22721049900	S	P	(-) OUTRAS DEDUÇÕES (P)	19.644.809,64	19.644.809,64	0,00	0,00	0,00	0,00
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LIQUIDO	19.085.166,10	16.205.972,73	0,00	0,00	2.879.193,37	0,00
23600000000	N	-	DEMAIS RESERVAS	0,00	239.164,00	0,00	0,00	0,00	239.164,00
23690000000	N	-	OUTRAS RESERVAS	0,00	239.164,00	0,00	0,00	0,00	239.164,00
23691000000	S	-	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	239.164,00	0,00	0,00	0,00	239.164,00
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	19.085.166,10	15.966.808,73	0,00	0,00	3.118.357,37	0,00
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	19.085.166,10	15.966.808,73	0,00	0,00	3.118.357,37	0,00
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	14.802.348,98	7.401.174,49	0,00	0,00	7.401.174,49	0,00
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	7.401.174,49	7.401.174,49	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.401.174,49	0,00	0,00	0,00	7.401.174,49	0,00
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.282.817,12	8.565.634,24	0,00	0,00	0,00	4.282.817,12
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.282.817,12	4.282.817,12	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.282.817,12	0,00	0,00	0,00	4.282.817,12
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)	72.624.298,68	98.054.381,90	0,00	0,00	0,00	25.430.083,22
32000000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.537.485,01	0,00	0,00	0,00	1.537.485,01	0,00
32100000000	N	-	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
32110000000	N	-	APOSENTADORIAS - RPPS	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
32111000000	N	-	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
32111010000	N	-	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.381.644,00	0,00	0,00	0,00	1.381.644,00	0,00
32111010100	S	-	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.381.644,00	0,00	0,00	0,00	1.381.644,00	0,00
32111990000	S	-	OUTRAS APOSENTADORIAS	18.356,00	0,00	0,00	0,00	18.356,00	0,00
32200000000	N	-	PENSÕES	137.485,01	0,00	0,00	0,00	137.485,01	0,00
32210000000	N	-	PENSÕES - RPPS	137.485,01	0,00	0,00	0,00	137.485,01	0,00
32211000000	N	-	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	137.485,01	0,00	0,00	0,00	137.485,01	0,00
32211010000	S	-	PROVENTOS DE PENSÕES	137.485,01	0,00	0,00	0,00	137.485,01	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	107.649,15	0,00	0,00	0,00	107.649,15	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	107.649,15	0,00	0,00	0,00	107.649,15	0,00

Data: 17/03/2025 06:03:56
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 8

Município: **JANGADA**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT**

Exercício: **2024**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33210000000	N	-	DIÁRIAS	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	105.399,15	0,00	0,00	0,00	105.399,15	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	105.399,15	0,00	0,00	0,00	105.399,15	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	39.118,26	0,00	0,00	0,00	39.118,26	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	4.100,31	0,00	0,00	0,00	4.100,31	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	62.180,58	0,00	0,00	0,00	62.180,58	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.409,00	0,00	0,00	0,00	1.409,00	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.409,00	0,00	0,00	0,00	1.409,00	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.409,00	0,00	0,00	0,00	1.409,00	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	1.409,00	0,00	0,00	0,00	1.409,00	0,00
36000000000	N	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	265.706,96	0,00	0,00	0,00	265.706,96	0,00
36100000000	N	-	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	265.706,96	0,00	0,00	0,00	265.706,96	0,00
36140000000	N	-	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	265.706,96	0,00	0,00	0,00	265.706,96	0,00
36141000000	N	-	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	265.706,96	0,00	0,00	0,00	265.706,96	0,00
36141030000	S	-	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	265.706,96	0,00	0,00	0,00	265.706,96	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.315.493,25	0,00	0,00	0,00	11.315.493,25	0,00
39700000000	N	-	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	11.315.493,25	0,00	0,00	0,00	11.315.493,25	0,00
39720000000	N	-	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	11.315.493,25	0,00	0,00	0,00	11.315.493,25	0,00
39721000000	S	-	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	11.315.493,25	0,00	0,00	0,00	11.315.493,25	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	13.227.743,37	0,00	0,00	0,00	13.227.743,37	0,00
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.756.942,07	0,00	0,00	0,00	1.756.942,07
42100000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.756.942,07	0,00	0,00	0,00	1.756.942,07
42110000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	1.756.942,07	0,00	0,00	0,00	1.756.942,07
42111000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	865.495,62	0,00	0,00	0,00	865.495,62
42111020000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	865.495,62	0,00	0,00	0,00	865.495,62
42111020100	S	-	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	865.495,62	0,00	0,00	0,00	865.495,62
42112000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	891.446,45	0,00	0,00	0,00	891.446,45
42112010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	891.446,45	0,00	0,00	0,00	891.446,45
42112010100	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	891.446,45	0,00	0,00	0,00	891.446,45
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	592.800,66	0,00	0,00	0,00	592.800,66
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	21.159,39	0,00	0,00	0,00	21.159,39

Data: 17/03/2025 06:03:56
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **JANGADA**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT**

Exercício: **2024**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
44250000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	21.159,39	0,00	0,00	0,00	21.159,39
44252000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS	0,00	21.159,39	0,00	0,00	0,00	21.159,39
44252010000	N	-	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS	0,00	21.159,39	0,00	0,00	0,00	21.159,39
44252010100	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	0,00	21.159,39	0,00	0,00	0,00	21.159,39
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	571.641,27	0,00	0,00	0,00	571.641,27
44520000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	571.641,27	0,00	0,00	0,00	571.641,27
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	571.641,27	0,00	0,00	0,00	571.641,27
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	699.478,18	0,00	0,00	0,00	699.478,18
45100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	699.478,18	0,00	0,00	0,00	699.478,18
45130000000	N	-	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	699.478,18	0,00	0,00	0,00	699.478,18
45132000000	N	-	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	699.478,18	0,00	0,00	0,00	699.478,18
45132020000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	699.478,18	0,00	0,00	0,00	699.478,18
45132020500	S	-	COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL- CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR- FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO INTRA OFSS	0,00	699.478,18	0,00	0,00	0,00	699.478,18
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	15.682.121,54	0,00	0,00	0,00	15.682.121,54
49700000000	N	-	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	15.682.078,03	0,00	0,00	0,00	15.682.078,03
49710000000	N	-	REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	15.682.078,03	0,00	0,00	0,00	15.682.078,03
49711000000	N	-	REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15.682.078,03	0,00	0,00	0,00	15.682.078,03
49711020000	S	-	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	15.682.078,03	0,00	0,00	0,00	15.682.078,03
49900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	43,51	0,00	0,00	0,00	43,51
49960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	43,51	0,00	0,00	0,00	43,51
49961000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	43,51	0,00	0,00	0,00	43,51
49961020000	S	-	RESTITUIÇÕES	0,00	43,51	0,00	0,00	0,00	43,51
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	0,00	18.731.342,45	0,00	0,00	0,00	18.731.342,45
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	121.446.567,74	121.446.567,74	0,00	0,00	44.161.425,67	44.161.425,67
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	7.533.800,00	0,00	0,00	0,00	7.533.800,00	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	7.533.800,00	0,00	0,00	0,00	7.533.800,00	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	7.533.800,00	0,00	0,00	0,00	7.533.800,00	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	6.662.200,00	2.400.000,00	0,00	0,00	4.262.200,00	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	2.131.100,00	0,00	0,00	0,00	2.131.100,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	2.131.100,00	0,00	0,00	0,00	2.131.100,00	0,00

Data: 17/03/2025 06:03:56
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **JANGADA**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT**

Exercício: **2024**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	2.131.100,00	0,00	0,00	0,00	2.131.100,00	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**4.531.100,00**	**2.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.131.100,00**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**4.531.100,00**	**2.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.131.100,00**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**2.131.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.131.100,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	2.131.100,00	0,00	0,00	0,00	2.131.100,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**3.817,76**	**758,58**	**0,00**	**0,00**	**3.059,18**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**2.180,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.180,60**	**0,00**
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.180,60	0,00	0,00	0,00	2.180,60	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.637,16**	**758,58**	**0,00**	**0,00**	**878,58**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	758,58	0,00	0,00	0,00	758,58	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	878,58	758,58	0,00	0,00	120,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**14.199.817,76**	**2.400.758,58**	**0,00**	**0,00**	**11.799.059,18**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**3.781.781,76**	**11.315.581,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.533.800,00**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**3.781.781,76**	**11.315.581,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.533.800,00**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	2.131.100,00	2.131.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	1.649.702,76	5.011.236,41	0,00	0,00	0,00	3.361.533,65
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	979,00	4.173.245,35	0,00	0,00	0,00	4.172.266,35
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**8.404.073,30**	**12.666.273,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.262.200,00**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**2.658.124,62**	**4.789.224,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.131.100,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	2.658.124,62	2.131.100,00	0,00	0,00	527.024,62	0,00
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	2.658.124,62	0,00	0,00	0,00	2.658.124,62
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**5.745.948,68**	**7.877.048,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.131.100,00**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**5.745.948,68**	**7.877.048,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.131.100,00**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	2.449.702,76	2.932.079,00	0,00	0,00	0,00	482.376,24
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**3.296.245,92**	**4.944.969,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.648.723,76**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	1.649.702,76	1.649.702,76	0,00	0,00	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.646.543,16	1.646.543,16	0,00	0,00	0,00	0,00
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	1.646.423,16	0,00	0,00	0,00	1.646.423,16
62213050000	S	-	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00	2.180,60	0,00	0,00	0,00	2.180,60
62213070000	S	-	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**758,58**	**3.817,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.059,18**

Data: 17/03/2025 06:03:56
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **JANGADA**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT**

Exercício: **2024**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**0,00**	**2.180,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.180,60**
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**0,00**	**2.180,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.180,60**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	0,00	2.180,60	0,00	0,00	0,00	2.180,60
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**758,58**	**1.637,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**878,58**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	758,58	0,00	0,00	0,00	758,58
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	758,58	878,58	0,00	0,00	0,00	120,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**12.186.613,64**	**23.985.672,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.799.059,18**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**26.386.431,40**	**26.386.431,40**	**0,00**	**0,00**	**11.799.059,18**	**11.799.059,18**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**208.690,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.690,39**	**0,00**
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**208.690,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.690,39**	**0,00**
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**208.690,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.690,39**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**208.690,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.690,39**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	207.250,39	0,00	0,00	0,00	207.250,39	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**10.300.958,52**	**265.706,96**	**0,00**	**0,00**	**10.035.251,56**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**10.300.958,52**	**265.706,96**	**0,00**	**0,00**	**10.035.251,56**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**10.300.958,52**	**265.706,96**	**0,00**	**0,00**	**10.035.251,56**	**0,00**
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	10.300.958,52	265.706,96	0,00	0,00	10.035.251,56	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**468.100,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**468.100,96**	**0,00**
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**468.100,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**468.100,96**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	468.100,96	0,00	0,00	0,00	468.100,96	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**10.977.749,87**	**265.706,96**	**0,00**	**0,00**	**10.712.042,91**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**101.958,84**	**310.649,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.690,39**
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**101.958,84**	**310.649,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.690,39**
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**101.958,84**	**310.649,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.690,39**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**101.958,84**	**310.649,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.690,39**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**100.638,84**	**307.889,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**207.250,39**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	100.638,84	207.250,39	0,00	0,00	0,00	106.611,55
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	100.638,84	0,00	0,00	0,00	100.638,84
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.320,00**	**2.760,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.440,00**
81231090100	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	1.320,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	120,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**5.394.398,27**	**15.429.649,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.035.251,56**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**5.394.398,27**	**15.429.649,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.035.251,56**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**5.394.398,27**	**15.429.649,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.035.251,56**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**1.915.409,72**	**10.173.486,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.258.076,92**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	1.915.409,72	10.173.486,64	0,00	0,00	0,00	8.258.076,92

Data: 17/03/2025 06:03:56
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **JANGADA**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT**

Exercício: **2024**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**1.647.522,16**	**1.649.702,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.180,60**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	1.647.522,16	1.649.702,76	0,00	0,00	0,00	2.180,60
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**1.831.466,39**	**2.117.096,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**285.630,02**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	1.646.423,16	1.647.301,74	0,00	0,00	0,00	878,58
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	185.043,23	469.794,67	0,00	0,00	0,00	284.751,44
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**1.489.364,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.489.364,02**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.489.364,02	0,00	0,00	0,00	1.489.364,02
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**185.043,23**	**653.144,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**468.100,96**
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**185.043,23**	**653.144,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**468.100,96**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**185.043,23**	**653.144,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**468.100,96**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	185.043,23	468.100,96	0,00	0,00	0,00	283.057,73
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	185.043,23	0,00	0,00	0,00	185.043,23
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**5.681.400,34**	**16.393.443,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.712.042,91**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**16.659.150,21**	**16.659.150,21**	**0,00**	**0,00**	**10.712.042,91**	**10.712.042,91**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**164.492.149,35**	**164.492.149,35**	**0,00**	**0,00**	**66.672.527,76**	**66.672.527,76**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Encerramento de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

MARIA LUCELINA CAMARA PAES NETA CRC: PA-021483/O-6
Contador(a)

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 17/03/2025 06:03:56
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 8 de 8

EDITAL PREVJANGADA N.º 01/2025

O PREVJANGADA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Paulo Neris de Assunção, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Jangada-MT, 17 de março de 2025.

Paulo Neris de Assunção

DIRETOR EXECUTIVO

ITEM 12 - EMPENHOS BALANÇO PREV JANGADA/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 1 de 3

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/01/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000001		02/01/2024	4.243,92	0,00	0,00	4.243,92	0,00	4.243,92	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.39.84.00.00	BARCELOS, ESTEVES & JERONI
000002		02/01/2024	4.243,80	0,00	0,00	4.243,80	0,00	4.243,80	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.39.84.00.00	AGENDA CONTABILIDADE E ASS
000003		02/01/2024	1.060,98	0,00	0,00	1.060,98	0,00	1.060,98	0,00	0,00	0,00	000016	3.3.90.40.01.00.00	AGENDA CONTABILIDADE E ASS
000004		02/01/2024	21.749,88	0,00	0,00	21.749,88	0,00	20.716,76	1.033,12	0,00	0,00	000011	3.3.90.39.84.00.00	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJ
000005		02/01/2024	21.749,88	0,00	0,00	21.749,88	0,00	21.173,50	576,38	0,00	0,00	000016	3.3.90.40.01.00.00	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJ
000006		02/01/2024	1.200,00	0,00	0,00	100,00	1.100,00	95,20	4,80	0,00	1.100,00	000016	3.3.90.40.01.00.00	EMPRESA DE TECNOLOGIA E IN
000007		02/01/2024	3.312,00	0,00	0,00	2.351,40	960,60	2.351,40	0,00	0,00	960,60	000011	3.3.90.39.81.00.00	BANCO DO BRASIL C/C: 22.029-9
000013		02/01/2024	1.068,00	979,00	0,00	89,00	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	000006	3.3.71.70.01.00.00	CONSPREV - CONSORCIO PUBL
000008		29/01/2024	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	000016	3.3.90.40.23.00.00	C D G REPRESENTACOES DIGIT
000009		29/01/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000010		29/01/2024	92.078,91	0,00	0,00	92.078,91	0,00	71.889,10	20.189,81	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000011		29/01/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	8.682,76	1.893,01	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000012		30/01/2024	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	95,20	4,80	0,00	0,00	000016	3.3.90.40.01.00.00	EMPRESA DE TECNOLOGIA E IN
000014		28/02/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000015		28/02/2024	97.602,35	0,00	0,00	97.602,35	0,00	77.476,03	20.126,32	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000016		28/02/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	8.709,43	1.866,34	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000017		28/02/2024	537,70	0,00	0,00	492,91	44,79	448,10	0,00	0,00	89,60	000001	3.1.71.70.01.00.00	CONSPREV - CONSORCIO PUBL
000018		28/02/2024	806,40	0,00	0,00	739,20	67,20	672,00	0,00	0,00	134,40	000006	3.3.71.70.01.00.00	CONSPREV - CONSORCIO PUBL
000019		28/02/2024	95,90	0,00	0,00	87,89	8,01	79,90	0,00	0,00	16,00	000014	4.4.71.70.01.00.00	CONSPREV - CONSORCIO PUBL
000020		26/03/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000021		26/03/2024	104.825,41	0,00	0,00	104.825,41	0,00	81.980,67	22.844,74	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000022		26/03/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	8.709,43	1.866,34	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000023		25/04/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	8.709,43	1.866,34	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000024		25/04/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000025		25/04/2024	104.825,41	0,00	0,00	104.825,41	0,00	81.821,36	23.004,05	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000026		25/04/2024	3.186,65	0,00	0,00	3.186,65	0,00	3.186,65	0,00	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000027		02/05/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000007	3.3.90.14.01.00.00	PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
000028		02/05/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000007	3.3.90.14.01.00.00	SUZANA DE ARAUJO SILVA
000029		02/05/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000007	3.3.90.14.01.00.00	JOSE NIVALDO DE SA GOMES
000030		28/05/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.105,93	306,07	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000031		28/05/2024	104.825,41	0,00	0,00	104.825,41	0,00	80.632,66	24.192,75	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000032		28/05/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	8.709,43	1.866,34	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000033		26/06/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	8.709,43	1.866,34	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000034		26/06/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.105,93	306,07	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000035		26/06/2024	124.576,86	0,00	0,00	124.576,86	0,00	96.812,21	27.764,65	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000036		01/07/2024	833,28	0,00	0,00	833,28	0,00	833,28	0,00	0,00	0,00	000016	3.3.90.40.01.00.00	AGENDA CONTABILIDADE E ASS
000037		01/07/2024	3.333,18	0,00	0,00	3.333,18	0,00	3.333,18	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.39.84.00.00	AGENDA CONTABILIDADE E ASS
000038		01/07/2024	14.814,12	0,00	0,00	14.814,12	0,00	14.458,58	355,54	0,00	0,00	000016	3.3.90.40.01.00.00	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 2 de 3

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/01/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000039		01/07/2024	22.221,18	0,00	0,00	22.221,18	0,00	20.443,48	1.777,70	0,00	0,00	000011	3.3.90.39.84.00.00	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJ
000040		01/07/2024	6.388,62	0,00	0,00	6.388,62	0,00	6.081,96	306,66	0,00	0,00	000011	3.3.90.39.84.00.00	BARCELOS, ESTEVES & JERONI
000041		25/07/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.105,93	306,07	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000042		25/07/2024	113.809,57	0,00	0,00	113.809,57	0,00	88.856,98	24.952,59	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000043		25/07/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	8.709,43	1.866,34	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000044		12/08/2024	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	000016	3.3.90.40.23.00.00	C D G REPRESENTACOES DIGIT
000045		26/08/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.105,93	306,07	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000046		26/08/2024	116.517,14	0,00	0,00	116.517,14	0,00	91.564,55	24.952,59	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000047		26/08/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	8.709,43	1.866,34	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000048		25/09/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	8.709,43	1.866,34	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000049		25/09/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.105,93	306,07	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000050		25/09/2024	126.791,28	0,00	0,00	126.791,28	0,00	100.299,26	26.492,02	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000051		25/09/2024	336,00	0,00	0,00	336,00	0,00	336,00	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.39.81.00.00	BANCO DO BRASIL C/C: 22.029-9
000052		23/10/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.105,93	306,07	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000053		23/10/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	8.709,43	1.866,34	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000054		23/10/2024	136.514,32	0,00	0,00	136.514,32	0,00	108.621,65	27.892,67	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000055		23/10/2024	348,00	0,00	0,00	348,00	0,00	348,00	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.39.81.00.00	BANCO DO BRASIL C/C: 22.029-9
000056		24/10/2024	12,00	0,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.39.81.00.00	BANCO DO BRASIL C/C: 22.029-9
000057	111201	12/11/2024	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	000007	3.3.90.14.01.00.00	JOSE NIVALDO DE SA GOMES
000058	11202	12/11/2024	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	000007	3.3.90.14.01.00.00	SUZANA DE ARAUJO SILVA
000059	112024	12/11/2024	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	000007	3.3.90.14.01.00.00	JOAO MARIA SATURNINO DA SIL
000060		13/11/2024	368,91	0,00	0,00	368,91	0,00	368,91	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.39.81.00.00	BANCO DO BRASIL C/C: 22.029-9
000061		26/11/2024	140.529,50	0,00	0,00	140.529,50	0,00	111.279,10	29.250,40	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000062		26/11/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	8.712,63	1.863,14	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000063		26/11/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.105,93	306,07	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000064		16/12/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	8.712,63	1.863,14	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000065		16/12/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.105,93	306,07	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000066		16/12/2024	70.264,75	0,00	0,00	70.264,75	0,00	40.771,50	29.493,25	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000067		16/12/2024	672,00	0,00	0,00	672,00	0,00	672,00	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.39.81.00.00	BANCO DO BRASIL C/C: 22.029-9
000069		16/12/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000070		16/12/2024	10.575,77	0,00	0,00	10.575,77	0,00	10.463,18	112,59	0,00	0,00	000018	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000071		16/12/2024	45.296,44	0,00	0,00	45.296,44	0,00	33.386,41	11.910,03	0,00	0,00	000017	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE
000068		30/12/2024	12,00	0,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.39.81.00.00	BANCO DO BRASIL C/C: 22.029-9
	Total da Instituição:		1.649.702,76	979,00	0,00	1.646.543,16	2.180,60	1.304.320,79	342.102,37	0,00	2.300,60			
	Total Geral:		1.649.702,76	979,00	0,00	1.646.543,16	2.180,60	1.304.320,79	342.102,37	0,00	2.300,60			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 3 de 3

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/01/2024 À 31/12/2024

JANGADA-MT, 31 de dezembro de 2024

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
DIRETOR EXECUTIVO

ADENICE MARIA DA SILVA PINTO
CONTADORA CRC MT-008732-O1

ITEM 89 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO PREV JANGADA/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 1 de 4

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2024

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**826.400,00**	**826.400,00**	**932.979,05**	**106.579,05**
RECEITAS CORRENTES	826.400,00	826.400,00	932.979,05	106.579,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	826.100,00	826.100,00	932.935,54	106.835,54
Contribuições Sociais	826.100,00	826.100,00	932.935,54	106.835,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	0,00	-100,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00	0,00	-100,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	43,51	-156,49
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	100,00	100,00	43,51	-56,49
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	0,00	-100,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 2 de 4

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2024

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.304.700,00	1.304.700,00	1.725.145,57	420.445,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**2.131.100,00**	**2.131.100,00**	**2.658.124,62**	**527.024,62**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**2.131.100,00**	**2.131.100,00**	**2.658.124,62**	**527.024,62**
DÉFICIT (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (V) = (III + IV)	**2.131.100,00**	**2.131.100,00**	**2.658.124,62**	**527.024,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

(Continua)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 3 de 4

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2024

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
				(f)		(g)		(h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**2.131.100,00**	**2.131.100,00**	**140.220,73**	**1.648.723,76**	**145.803,44**	**1.646.543,16**	**145.683,44**	**1.646.423,16**	**482.376,24**
DESPESAS CORRENTES	1.152.600,00	1.952.600,00	140.220,73	1.648.627,86	145.795,45	1.646.455,27	145.683,44	1.646.343,26	303.972,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.100,00	1.716.100,00	139.536,73	1.538.022,71	139.581,54	1.537.977,92	139.536,73	1.537.933,11	178.077,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.500,00	236.500,00	684,00	110.605,15	6.213,91	108.477,35	6.146,71	108.410,15	125.894,85
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	0,00	95,90	7,99	87,89	0,00	79,90	11.904,10
INVESTIMENTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	95,90	7,99	87,89	0,00	79,90	11.904,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	966.500,00	166.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**2.131.100,00**	**2.131.100,00**	**140.220,73**	**1.648.723,76**	**145.803,44**	**1.646.543,16**	**145.683,44**	**1.646.423,16**	**482.376,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**2.131.100,00**	**2.131.100,00**	**140.220,73**	**1.648.723,76**	**145.803,44**	**1.646.543,16**	**145.683,44**	**1.646.423,16**	**482.376,24**
SUPERÁVIT (IX)	**-**	**-**	**-**	**1.009.400,86**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**2.131.100,00**	**2.131.100,00**	**140.220,73**	**2.658.124,62**	**145.803,44**	**1.646.543,16**	**145.683,44**	**1.646.423,16**	**-527.024,62**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 4 de 4

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2024

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)		(c)		(d)		(e)	
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)		(d)		(e)	
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**758,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**758,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	645,68	0,00	0,00	0,00	0,00	645,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	112,90	0,00	0,00	0,00	0,00	112,90
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**758,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**758,58**

JANGADA-MT, 31 de dezembro de 2024

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
DIRETOR EXECUTIVO

ADENICE MARIA DA SILVA PINTO
CONTADORA CRC MT-008732-O1

ITEM 90 - BALANÇO FINANCEIRO BALANÇO PREV JANGADA/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 1 de 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro Empenhado
EXERCÍCIO: 2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	2.658.124,62	1.994.906,72	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.648.723,76	1.111.088,81
VINCULADA	2.658.124,62	1.994.906,72	VINCULADA	1.648.723,76	1.111.088,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.658.124,62	1.994.906,72	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.648.723,76	1.111.088,81
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	931.728,57	1.183.397,34	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	554.804,05	218.178,11
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONS	587.325,60	1.004.255,23	CONSIGNAÇÕES	185.043,23	68.012,25
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	645,68	CONSIGNAÇÕES	0,00	1.962,95
CONSIGNAÇÕES	173.927,89	80.061,89	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	369.760,82	148.202,91
CONSIGNAÇÕES	168.174,48	98.321,64			
CONSÓRCIOS A PAGAR	120,00	0,00			
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	112,90			
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	2.180,60	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	7.071.192,63	5.222.155,49	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	8.457.518,01	7.071.192,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO	163.842,34	395.857,52	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.132.602,94	163.842,34
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	6.478.165,68	4.509.817,65	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	6.824.945,14	6.478.165,68
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	429.184,61	316.480,32	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	499.969,93	429.184,61
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	10.661.045,82	8.400.459,55	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	10.661.045,82	8.400.459,55

JANGADA-MT, 31 de dezembro de 2024

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
DIRETOR EXECUTIVO

ADENICE MARIA DA SILVA PINTO
CONTADORA CRC MT-008732-O1

ITEM 91 - BALANÇO PATRIMONIAL BALANÇO PREV JANGADA/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 1 de 3

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2024

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	8.464.709,86	7.258.650,59	PASSIVO CIRCULANTE	285.630,02	128.450,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.132.602,94	163.842,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	645,68	645,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.132.602,94	163.842,34	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	645,68	645,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.191,85	187.457,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	112,90	112,90
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	7.191,85	187.457,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	112,90	112,90
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	7.324.915,07	6.907.350,29	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	284.871,44	127.692,30
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	7.324.915,07	6.907.350,29	VALORES RESTITUÍVEIS	284.751,44	127.692,30
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	120,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.380.838,27	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	28.023.646,57	10.009.393,08
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	22.380.838,27	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	28.023.646,57	10.009.393,08
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	22.380.838,27	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	28.023.646,57	10.009.393,08
			TOTAL DO PASSIVO	28.309.276,59	10.137.843,96
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	-2.879.193,37	-2.879.193,37
			DEMAIS RESERVAS	239.164,00	239.164,00
			OUTRAS RESERVAS	239.164,00	239.164,00
			OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	239.164,00	239.164,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	-3.118.357,37	-3.118.357,37
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-3.118.357,37	-3.118.357,37
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-7.401.174,49	-7.953.508,59
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.282.817,12	3.072.742,09
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		552.334,10
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.210.075,03
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO - CONSOLIDAÇÃO	5.415.464,91	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.536.271,54	-2.879.193,37
TOTAL	30.845.548,13	7.258.650,59	**TOTAL**	30.845.548,13	7.258.650,59

ATIVO FINANCEIRO	8.457.518,01	7.071.192,63	**PASSIVO FINANCEIRO**	285.510,02	127.805,20
ATIVO PERMANENTE	22.388.030,12	187.457,96	**PASSIVO PERMANENTE**	33.439.231,48	10.010.038,76
SALDO PATRIMONIAL				-2.879.193,37	-2.879.193,37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 2 de 3

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2024

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	208.690,39	1.068,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	208.690,39	1.068,00
TOTAL	0,00	0,00	**TOTAL**	208.690,39	1.068,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

Página: 3 de 3

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2024

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	8.172.007,99
Previdência Social	8.172.007,99
Transferências Obrigatórias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(.....)	0,00
TOTAL	8.172.007,99

JANGADA-MT, 31 de dezembro de 2024

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
DIRETOR EXECUTIVO

ADENICE MARIA DA SILVA PINTO
CONTADORA CRC MT-008732-O1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 144 DE 20 MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 144 DE 20 MARÇO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 com redação dada pela lei complementar nº. 077/2011.

Nome	Período
ANDRÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO	2018-2024
ANTONIO JOSE ALVES DE SOUZA	2017-2022
EDIVALDO ALVES BENTO	2013-2018
JOSIANA APARECIDA MIRANDA	2019-2024
LUCIENE ALVES EVANGELISTA	2014-2019
LUCIENE APARECIDA PEREIRA	2014-2019
ZANA GABRIELA MARQUES ALBEFARO	2019-2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 20 de março de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº140/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº140/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo (20) dias de férias a serem usufruídas e 10 dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022, no período a seguir dos servidores abaixo relacionados:

PERIODO FRACIONADO		
BRASILIANO GARCIA DE MOURA	2023/2024	03/03/2025 A 22/03/2025
EVALEIS FATIMA CURVO	2022/2023	01/04/2025 A 10/04/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139 DE 17 MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 139 DE 17 MARÇO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (NOVENTA) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
GILMAR JUNIOR FERREIRA	2018/ 2024	10/03/2025 A 07/06/ 2025
MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	2012/ 2017	10/03/2025 A 07/06/ 2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 de março de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 07/2025

PREGÃO: N° 02/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024) PARA EQUIPAR, AMPLIAR E MANTER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU-MT.

VENCEDORES: G S FERREIRA AMARAL - CNPJ: 20.255.682/0001-90, Valor R$14.680,00 (Quatorze mil seiscentos e oitenta reais), **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 33.813.237/0001-40, Valor R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **OLMI INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 00.789.321/0001-17, Valor R$ 6.313,64 (Seis mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), **FORTHE AGROPECUARIA LTDA**-CNPJ: 01.504.670/0001-08, Valor R$ 5.082,00 (Cinco mil oitenta e dois reais),

MEGMED LTDA - CNPJ: 16.946.372/0001-45, Valor R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI-** CNPJ: 31.455.241/0001-59, Valor R$ 5.696,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e seis reais), **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** - CNPJ: 46.368.367/0001-63, Valor R$ 2.432,01 (Dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo).

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 67.303,65 (Sessenta e sete mil trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 31 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 30 DE MARÇO DE 2026.

Jauru – MT, 28 de março de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU resolve **ADJUDICAR,** bem como, **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico n°. 02/2025 para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024) PARA EQUIPAR, AMPLIAR E MANTER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU-MT**.

VENCEDORES: G S FERREIRA AMARAL - CNPJ: 20.255.682/0001-90, Valor R$14.680,00 (Quatorze mil seiscentos e oitenta reais), **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 33.813.237/0001-40, Valor R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **OLMI INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 00.789.321/0001-17, Valor R$ 6.313,64 (Seis mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), **FORTHE AGROPECUARIA LTDA**-CNPJ: 01.504.670/0001-08, Valor R$ 5.082,00 (Cinco mil oitenta e dois reais),

MEGMED LTDA - CNPJ: 16.946.372/0001-45, Valor R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**- CNPJ: 31.455.241/0001-59, Valor R$ 5.696,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e seis reais), **AMENA CLIMATIZACAO LTDA** - CNPJ: 46.368.367/0001-63, Valor R$ 2.432,01 (Dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo).

Jauru – MT, 28 de março de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - EXERCÍCIO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – EXERCÍCIO 2025 (Art. 45 da LC 101/2000)**.**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva, localizada na Zona Rural, assentamento Mirassolzinho, Comunidade São José.	220.422,05	17,69%	1.025.370,27	82,31%	Convênio nº 1634-2021, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.	11/05/2025
Construção da "3ª ETAPA DA PRAÇA JOÃO ROSSI", totalizando uma quantidade de 7.096,66 m^2 no município de Jauru/MT.	1.060.843,50	73,54%	381.783,46	26,46%	Convênio nº 1049-2023, firmado com o Governo Estadual/ Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.	28/06/2025
Urbanização de canteiro na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, totalizando uma quantidade de 5.062,72 m^2 no Município de Jauru-MT.	174.892,70	11,23%	1.382.470,34	88,77%	Convênio nº 1486-2023, firmado com o Governo Estadual/ Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.	27/05/2025

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Vila Taquaruçu.	-	0,00%	960.789,69	100%	Convênio nº 0706-2024, firmado com o Governo Estadual/ Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.	25/04/2025
Construção de ginásio de esportes no município de Jauru/MT.	-	0,00%	2.390.000,00	100%	Convênio nº 962951/2024, firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.	10/07/2028
Execução de obras e serviços de engenharia para estradas vicinais.	-	0,00%	2.868.000,00	100%	Convênio nº 964901/2024, firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal.	30/08/2027
TOTAL	**1.456.158,25**	**13,92%**	**9.008.413,76**	**86,08%**		

JAURU-MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

AMARO NILTON CÉSAR SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. FC/2025 Nº 022/2025

Juara/MT, 28 de março de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 022/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **ALEXANDRE M. DIAS –ME, CNPJ Nº 14.218.371/0001-59,** que, tendo firmadoo **Registro de Preços nº 027/2024 – Pregão nº 024/2024** com o Município, cujo objeto consiste na ***"Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS",*** solicita reequilíbrio econômico financeiro de diversos itens, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

Revisão (Art. 124): A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

Alterações Contratuais (Art. 124 e 125): A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

Interpretação Judicial e Administrativa: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

Capacidade Financeira do Estado: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

Riscos e Planejamento: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o deta-

lhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **ALEXANDRE M. DIAS –ME, CNPJ Nº 14.218.371/0001-59,** que, tendo firmadoo **Registro de Preços nº 027/2024 – Pregão nº 024/2024** com o Município, cujo objeto consiste na ***"Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS"***, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor, entre o valor de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR com reequilíbrio
1001923	CARNE BOVINA FRALDINHA, RESFRIADA,	R$ 43,01
1001924	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA	R$29,89
1001925	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, PICADA DE 2CM,	R$ 23,99
1001926	CARNE BOVINA ALCATRA RESFRIADA,	R$ 43,36
55837	CARNE BOVINA BISTECA	R$ 34,19
997984	CARNE BOVINA COSTELA EM RIPA	R$ 23,69
1001927	CARNE BOVINA COXÃO DURO RESFRIADA,	R$ 34,14
1001928	CARNE BOVINA COXÃO MOLE RESFRIADA, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	R$ 36,47
1001929	CARNE BOVINA DE 2º EM PEDAÇOS (CUBOS) ACÉM OU PALETA SEM OSSO.	R$ 29,61
1001931	CARNE BOVINA PATINHO, EM BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA.	R$ 32,59
56578	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO	R$ 31,64
1001932	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE.	R$ 28,49
88795	CARNE BOVINA, PEIXINHO (CENTRO DA PALETA)	R$30,86
88796	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, DE 1ª SEM OSSO, KG	R$46,55

SETOR DE LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº 15.072.663/001-99, torna público que requereu junto a S. M. D. E – Divisão de Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para a implantação do Loteamento Jardim dos Ipes, para a construção de 50 casas habitacionais de interesse social, localizado na Rua Tabatinga, Quadra 01 Lote 01 - matrícula 10.891, com 24.508,93 m² de área - no município de Juara – MT.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 008/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento Gás De Cozinha (GLP) em Cilindros de 45 Kg**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.04.2025 às 10h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 28 de março de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 005/2025 DO CMAS

ATA Nº 005/2025- Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Assistente Social do CREAS, Psicóloga do CRAS e a Secretária Municipal, senhora Creusa Cristina Carvalho da Mota, tendo como pauta: Assuntos referentes à realização da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o tema central ¨20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência¨. Com a palavra, a senhora Jaine Lopes da Silva, Presidente do CMAS, saudou a todos e comunicou que a referida Conferência será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de abril na Câmara Municipal de Vereadores das 7h às13h. Em seguida, disse que até o presente momento, o presidente do CEAS encaminhou a este Conselho, documento contendo INFORME CNAS Nº 1/2025, com orientações para fins de definir aspectos fundamentais relacionados aos temas e eixos que devem ser seguidos. Dando sequência, explicou que o referido documento está organizado em duas partes. A primeira é composta por uma breve apresentação e pela introdução, que traz elementos contextuais acerca do processo conferencial e seu tema. A outra parte, apresenta os cinco eixos que devem orientar os debates da conferência. A Presidente, informou que foi enviado para o Grupo do CMAS o referido Informe, pois trata-se de um material extenso e sugeriu que realizassem a leitura deste documento, para se manterem informados sobre o processo conferencial. Seguidamente, foram apresentados os eixos: Eixo 1- UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades. Eixo 2- APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional. Eixo 3- INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema único de Assistência Social (SUAS). Eixo 4- GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a Participação Social no SUAS. Eixo 5- SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS. E para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social, ficou instituída Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil que assim ficou definida: Pelo governo: Creusa Cristina Carvalho da Mota, Mayara aparecida Franco Rodrigues e Jaine Lopes da Silva. Pela sociedade Civil: Anacleto Giraldelli, Képlia Priscila da Silva e Edna Benevides. Todos os Conselheiros aprovaram por unanimidade ao que fora apresentado e nada mais havendo a discutir, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e comunicou que de acordo com a necessidade, serão realizadas reuniões extraordinárias, principalmente com a Comissão Organizadora. Eu, Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei e digitei a presente Ata, que segue assinada por todos, conforme lista de presença anexa.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Resolução nº 003, de 18 de março de 2025

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social de Juara MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, que a participação direta dos usuários (as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é base do Estado Democrático Brasileiro, de acordo com o Art. 1º da Constituição Federal:

Considerando, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e determinar propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, de acordo com o art. 5º da NOB SUAS 2012;

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os Conselhos de Assistência Social, das Conferências de Assistência Social;

Considerando, a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema central: ¨20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência¨, convocada pelo CNAS, por meio da Resolução CNAS/MDC nº 174, de 14 de novembro de 2024;

Considerando, a convocação da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/MT, Portaria Conjunta nº 01/2025 /CEAS/SETASC/MT. Que dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Juara MT;

Considerando, a reunião extraordinária do CMAS, de 18 de março de 2025, que deliberou sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Juara MT.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços Socioassistenciais, financiamento, participação social, dentre outros.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 25 de abril de 2025.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: “20 Anos do Suas: construção, proteção social e resistência”. Os trabalhos serão divididos em cinco eixos

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo Proteção Social, Segurança de Renda e a inclusão social no SUAS.

Eixo 4: Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos Representantes: Governo: Creusa Cristina Carvalho da Mota. Mayara Aparecida Franco Rodrigues e Jaine Lopes da Silva. Sociedade Civil: Anacleto Giraldelli, Edna Benevides e Képlia Priscila da Silva.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O funcionamento da X Conferência Municipal de Assistência Social de Juara MT, será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara MT, 18 de março de 2025.

Jaine Lopes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

PORTARIA Nº 190/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Oficio n° 027/SMA/2025 de 25/03/2025, solicitando nomeação dos membros para compor conselho, conforme processo de protocolo sob nº 4685 de 25 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o período do mandato 02 (dois) anos, conforme abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Raphael Semensato Gonçalves

Suplente: João Vitor da Cruz

Representantes do INDEA

Titular: Francisco Valtenio Sales Ferreira

Suplente: Marcio Rogério Dreher

Representantes do Agente Financeiro - Banco do Brasil S.A.

Titular: Hely Araújo Vanderlei

Suplente: André Aparecido Fresch

Representantes do CREA

Titular: Maiko Cleomir Bustolin

Suplente: Denis Iuri Goes Chormiak

Representantes da EMPAER

Titular: Alzamir Oliveira Bezerra

Suplente: Igor Murilo Bumbieris Nogueira

Representantes da Associação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Juara

Titular: Vanessa Oliveira de Almeida

Suplente: Kelly Vilela Siqueira

Representante da Associação dos Criadores do Vale do Arinos - ACRIVALE

Titular: Ricardo Bianchin

Suplente: Ednei Rosolin

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Eliane Lima de Oliveira Assunção

Suplente: Maria Aparecida Teles de Brito

Representantes do Sindicato Rural de Juara

Titular: Eder Rosolin

Suplente: Jaqueline Piovesan

Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa

Titular: Edilamar Burrile da Silva

Suplente: Jose Jonas da Silva

Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Água Boa

Titular: Fabio Pache

Suplente: Bruno Almeida de Assunção

Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Catuai

Titular: Reginaldo Bertoncello

Suplente: Odir Rupolo

Ar**t. 2º** Fica revogada a Portaria nº 128/2024 a partir de 28 de março de 2025.

Ar**t. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.215/2025

Decreto nº 2.215, de 28 de março de 2025.

Considera Autoridades Hóspede Oficial do Município de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerados Hóspedes Oficiais do Município de Juara, o Ilustríssimo Senhor Luiz Aurélio Boggi - Grão-Mestre Adjunto do Grande Oriente do Brasil Mato Grosso, o Ilustríssimo Senhor - Manfred Ondrush Secretário de Ritualística do Grande Oriente do Brasil Mato Grosso, o Ilustríssimo Senhor Antônio dos Santos - Secretário da Guarda dos Selos do Grande Oriente do Brasil Mato Grosso, o Ilustríssimo Senhor Edval Meira - membro do Conselho Estadual do Grande Oriente do Brasil Mato Grosso, que estarão em visita, nos dias 28 e 29 de março do corrente ano em nosso município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO DO SECRETÁRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3312/2024 REQUERENTE: COLÉGIO PRESBITERIANO DE JUÍNA-MT – CNPJ N.º 33.053.851/0001-51.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Primeira Instância Administrativa

DECISÃO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3312/2024

REQUERENTE: COLÉGIO PRESBITERIANO DE JUÍNA-MT – CNPJ n.º 33.053.851/0001-51. .

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SEM FINS LUCRATIVOS.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo formulado por COLÉGIO PRESBITERIANO DE JUÍNA-MT – CNPJ n.º 33.053.851/0001-51, o qual, em síntese, requerer o reconhecimento de imunidade por ser associação educacional sem fins lucrativos.

Em seguida, a Procuradoria Geral do Município emitiu despacho da PGM 129/2024/DESP-PGM solicitando a contribuinte para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando a irregularidade formal e **ausência de apresentação dos documentos necessários determinados pela Decisão do Prefeito em 23.07.2020**, ato continuo foi determinado que o requerente junta-se aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, a comprovação com a juntada dos seguintes documentos que foram integralmente atendidos pela requerente:

a) Atos constitutivos e de eleição da diretoria atualizados, visando demonstrar as finalidades institucionais e se possui ou não fins lucrativos; b) Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; c) Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; d) Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, bem como apresentar respectivos detalhamentos de receitas e despesas; e) Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; **f) Recolher os tributos retidos sobre os serviços contratados, bem como cumprir as obrigações acessórias daí decorrente;** g) Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público; h) Comprovação da regularidade fiscal da requerente junto ao Departamento de Tributação. Em atenção ao item f), constata-se a juntada aos autos da comprovação de pagamento de todos os tributos retidos sobre os serviços contratados.

Após instruído o feito, o processo foi enviado a Secretária Municipal de Finanças e Administração para fins de julgamento em 1.ª Instância. É a síntese dos autos.

Inicialmente, como bem observado pela Procuradoria Geral do Município a imunidade é concedida pela Constituição Federal, enquanto a isenção é concedida pelas leis ordinárias, devendo ser aplicada, uma ou outra, conforme o caso concreto.

Para fazer jus a imunidade tributária o art. 150 da Constituição Federal prevê que deverá ser atendidos os requisitos da lei:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, **ATENDIDOS OS REQUISITOS DA LEI**;

Por sua vez, o Código Tributário Nacional dispõe:

Art. 9º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

IV - cobrar imposto sobre:

c) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, **observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 2001)

(...)

Art. 14. **O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:**

I – **não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título**; (Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001)

II - **aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;**

III - **manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.**

§ 1º **Na falta de cumprimento do disposto neste artigo**, ou no § 1º do artigo 9º, a **autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.**

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º **são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo**, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Ademais, a Lei nº 9.532/97, alterada pela Lei nº 9.718, de 27.11.98, que estabeleceu os critérios para que as entidades enquadradas no dispositivo constitucional acima transcrito possam gozar do benefício, conforme segue abaixo:

1. para efeito do disposto no art. 150, inciso vi, alínea c, da constituição, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do estado, sem fins lucrativos.

2. considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente "superávit" em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

3. excluem-se da imunidade, os rendimentos e ganhos de capital auferido em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.

Para o gozo da imunidade, as instituições estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

a) Atos constitutivos e de eleição da diretoria atualizados, visando demonstrar as finalidades institucionais e se possui ou não fins lucrativos; b) Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; c) Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; d) Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, bem como apresentar respectivos detalhamentos de receitas e despesas; e) Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; f) Recolher os tributos retidos sobre os serviços contratados, bem como cumprir as obrigações acessórias daí decorrente; g) Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público; h) Comprovação da regularidade fiscal da requerente junto ao Departamento de Tributação.

Portanto, conforme demostra a documentação comprovatória a Requerente cumpriu adequadamente as exigências legais.

O próprio Código Tributário Municipal dispõe em seu art. 368 que os benefícios de imunidade e de isenção tributária deverão ser renovados anualmente mediante requerimento por escrito do interessado, até a data de 15 de dezembro do ano ou exercício anterior em que o tributo deverá ser concedido ou lançado.

Assim, considerando que o beneficio foi requerido em 11 de dezembro de 2024, dentro do prazo legal, o mesmo deve ser concedido para competência 2025.

Dessa forma, com fundamento no art. 50, § 1.º da Lei Federal n.º 9.784/1999, acolho *in totum* o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Municí-

pio para efeitos e razão de decidir e, consequentemente, julgo procedente o requerimento de imunidade.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes do Processo Administrativo em epígrafe, notadamente da apresentação dos documentos necessários e da regularidade fiscal para efeitos e razões de decidir, JULGO PROCEDENTE o reconhecimento de imunidade formalizado por COLÉGIO PRESBITERIANO DE JUÍNA-MT – CNPJ n.º 33.053.851/0001-51, conforme dispõe o art. 150, VI, C, da Constituição Federal, art. 9º, IV e 14 do Código Tributário Nacional, Lei nº 9.532/97 e art. 225 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), ante o DEFERIMENTO DO PEDIDO surge a necessidade de remessa necessária ao Prefeito Municipal, remeto os autos para DECISÃO do Chefe do Poder Executivo.

Via de consequência DETERMINO ao Departamento de Tributação a NOTIFICAÇÃO do Requerente/Contribuinte do inteiro teor do presente Despacho, com cópia do mesmo, bem como que da presente decisão cabe remessa necessária ao Prefeito Municipal, no prazo previsto no Código Tributário Municipal.

Juína-MT, 28 de março de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

Juína - Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.138/2025.

PORTARIA N.º 10.138/2025.

Determina a realização de Concurso Público n.º 001/2025, no âmbito do Município de Juína e, Constitui a Comissão Especial Organizadora de Concurso Público para contratação de profissionais, visando atender à necessidade permanente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT; e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a realização de Concurso Público n.º 001/2025, segundo as disposições das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Art. 2.º O Concurso Público n.º 001/2025 deverá ser realizado por empresa especializada já contratada para tal finalidade, sob a fiscalização da Comissão Especial Organizadora de Concurso Público.

Art. 3.º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes membros, e presidida pela Sra. Leila Campos Moreira:

NOME	CARGO/REPRESENTANTE
LEILA CAMPOS MOREIRA	CARGO EFETIVO
JOSE CARLOS DIVINO	CARGO EFETIVO
JOSE ROBERTO VIEIRA DA SILVA	REPRESENTANTE DO SSPMJ
FRANCIELI BRAVO FERREIRA CAVALCANTE	ADVOGADO/OAB-MT
JUSCILENE FERREIRA DE SOUZA AMARILHA	REPRENTANTE DO SINTEP-MT.

Art. 4.º Caberá à Comissão Especial, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

§ 1.º Todas as reuniões e audiências da Comissão Especial somente realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros.

Art. 5.º Os atos, as reuniões, as audiências e as atas da Comissão Especial serão públicos.

Art. 6.º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Concurso Público nº. 001/2025.

Art. 7.º Os membros da Comissão de Especial não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3312/2024 REQUERENTE: COLÉGIO PRESBITERIANO DE JUÍNA-MT – CNPJ N.º 33.053.851/0001-51.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3312/2024

REQUERENTE: COLÉGIO PRESBITERIANO DE JUÍNA-MT – CNPJ n.º 33.053.851/0001-51.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SEM FINS LUCRATIVOS.

Vistos etc...

Trata-se de pedido interposto por COLÉGIO PRESBITERIANO DE JUÍNA-MT – CNPJ n.º 33.053.851/0001-51, no qual pleiteia, em síntese, o deferimento da imunidade da prestação de serviços educacionais por ela prestados por ser entidade sem fins lucrativos com a juntada de documentos complementares indicando adequação do estatuto social com a exclusão de remuneração de membros da diretoria.

A Procuradoria Geral do Município proferiu despacho da PGM opinou pela intimação da interessada para fins de cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 9º do CTN, que, por sua vez, foi cumprida pela requerente, oportunidade em que se opinou pelo deferimento do pleito.

Por sua vez, o Secretário Municipal de Finanças e Administração julgou procedente o requerimento administrativo protocolado pela Requerente/Contribuinte, COLÉGIO PRESBITERIANO DE JUÍNA-MT – CNPJ n.º 33.053.851/0001-51, ante a apresentação da documentação necessária conforme dispõe o art. 150, VI, da Constituição Federal, art. 9º, IV e 14 do CTN, Lei Federal nº 9.532/97 e art. 225 do Código Tributário Municipal.

Após instruído o feito, o processo foi enviado ao Gabinete para fins de julgamento em 2.ª Instância. É a síntese dos autos.

Ao enfrentar a matéria, em que pese às particularidades do caso, verifico que assiste razão a Requerente.

A imunidade tributária deverá concedida pela Constituição Federal, a qual preceitua, em seu artigo 150, VI, "c" :

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (…)

VI - instituir impostos sobre: (…)

c) patrimônio, renda ou **serviços** dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, **das instituições de educação** e de assistência social, **sem fins lucrativos**, **atendidos os requisitos da lei**; (...)" (destaques aditados)

Daí se extrai que a Constituição Federal garante imunidade tributária a algumas pessoas jurídicas, inclusive instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei. Por sua vez, o artigo 146, II, também da CF dispõe que:

"Art. 146. Cabe à lei complementar: (...) II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar; (...)" (destaques aditados)

O Código Tributário Nacional, recepcionado pela Carta Magna com o status de Lei Complementar, em seu artigo 9º, IV, "c", também disciplina que:

"Art. 9º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (…)

IV - cobrar imposto sobre: (…)

c) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo; (...)" (destaques aditados)

Já o artigo 14 do CTN dispõe que:

"Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício. (...)"

A circunstância delineada pela alínea c do inciso IV do art. 9º do CTN concede (observados os requisitos legais) às instituições de assistência social sem fins lucrativos imunidade tributária em face de seu propósito elementar de servir à coletividade - colaborando com o Poder Público no exercício de funções precipuamente estatais e suprindo, dessa forma, as deficiências prestacionais.

Nessa mesma linha de raciocínio jurídico, bem destaca a já citada Professora REGINA HELENA COSTA:

A razão da outorga dessa imunidade é a realização, pelas instituições por ela beneficiadas, de atividades próprias do Estado, de relevante interesse público: **a educação**, o acesso à cultura, a assistência social, em suas diversas modalidades (médica, hospitalar, odontológica, jurídica, etc.). Assim, **por ajudarem a suprir as deficiências da atuação estatal nessas áreas, são recompensadas com a vedação constitucional da exigência de impostos** (op. cit., p. 174/175).

Frisando a relevância da atividade da entidade, pondera o respeitado tributarista e doutrinador IVES GANDRA DA SILVA MARTINS o seguinte:

A imunidade objetiva claramente impedir, por motivos que o constituinte considera de especial relevo, que os poderes tributantes, pressionados por seus deficits orçamentários, invadam áreas que no interesse da sociedade devam ser preservadas (Sistema Tributário na Constituição de 1988, São Paulo, Saraiva, 1978, p. 150).

Depreende-se, pois, que uma associação civil de direito privado, exemplificativamente, pode ser beneficiária de imunidade quanto ao pagamento de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e de Imposto Sobre Serviço, desde que atendidos os requisitos fixados na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional, como, por exemplo, não ter finalidade lucrativa e não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título. Não fosse isso, a imunidade sob enfoque diz respeito apenas e tão somente aos impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, **referentes às finalidades essenciais da aludida entidade**.

À luz da doutrina ora esposada, percebe-se que o serviço prestado pela Recorrente qual seja, a dedicação a atividades voltadas à educação - encontra-se visivelmente no campo de abrangência dos serviços que deveriam ser oferecidos pelo Estado de forma satisfatória à população; a sua qualidade de entidade privada colaboradora com o Poder Público.

Perceba-se que o artigo 150, § 4º, da CF e o artigo 14, § 2º, do CTN estabelecem que:

"Art. 150. (…) § 4º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas. (...)" (destaques aditados)

"Art. 14. (…) § 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º são exclusivamente, **os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades** de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos."

Em 23 de fevereiro de 2017, na conclusão do julgamento do RE-RG 566. 622/RS, o Supremo Tribunal Federal adotou a posição que exigia edição de lei complementar para regular os contornos materiais da imunidade. Na ocasião, fixou-se a tese relativa ao Tema 32 de Repercussão Geral, nos seguintes termos: "*Os requisitos para o gozo de imunidade hão de estar previstos em lei complementar".* A título de ilustração, transcrevemos a seguir tal entendimento:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONVERSÃO EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. CONHECIMENTO. IMUNIDADE. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. ARTS. 146, II, e 195, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGULAMENTAÇÃO. LEI 8. 212/91 (ART. 55). DECRETO 2.536/98 (ARTS. 2º, IV, 3º, VI, §§ 1º e 4º e PARÁGRAFO ÚNICO). DECRETO 752/93 (ARTS. 1º, IV, 2º, IV e §§ 1º e 3º, e 7º, § 4º). ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DISTINÇÃO. MODO DE ATUAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TRATAMENTO POR LEI COMPLEMENTAR. ASPECTOS MERAMENTE PROCEDIMENTAIS. REGRAMENTO POR LEI ORDINÁRIA. Nos exatos termos do voto proferido pelo eminente e saudoso Ministro Teori Zavascki, ao inaugurar a divergência: 1. "[...] fica evidenciado que (a) entidade beneficente de assistência social (art. 195, § 7º) não é conceito equiparável a entidade de assistência social sem fins lucrativos (art. 150, VI); (b) a Constituição Federal não reúne elementos discursivos para dar concretização segura ao que se possa entender por modo beneficente de prestar assistência social; (c) a definição desta condição modal é indispensável para garantir que a imunidade do art. 195, § 7º, da CF cumpra a finalidade que lhe é designada pelo texto constitucional; e (d) esta tarefa foi outorgada ao legislador infraconstitucional, que tem autoridade para defini-la, desde que respeitados os demais termos do texto constitucional.". 2. "Aspectos meramente procedimentais referentes à certificação, fiscalização e controle administrativo continuam passíveis de definição em lei ordinária. **A lei complementar é forma somente exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem observadas por elas**.".

3. Procedência da ação "nos limites postos no voto do Ministro Relator". Arguição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente da conversão da ação direta de inconstitucionalidade, integralmente procedente." (ADI 2028, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Relatora p/ Acórdão: Min. ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 02/03/2017, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-095 DIVULG 05/05/2017 PUBLIC 08/05/2017).

Contudo, a tese de repercussão geral do Tema 32 foi reformulada pelo plenário do STF em razão dos embargos de declaração opostos nas ADIs 2028, 2036, 2228 e 2621, em que restou consignado que aspectos meramente procedimentais referentes a certificação, fiscalização e controle administrativo são passíveis de definição em lei ordinária, somente exigindo-se lei complementar para definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas no art. 195, §7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas.

No âmbito do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1.905/2019), dispõe em seus art. 368, que **os benefícios de imunidade e de isenção tributária deverão ser renovados anualmente mediante requerimento por escrito do interessado, até a data de 15 de dezembro do ano ou exercício anterior em que o tributo deverá ser concedido ou lançado**.

Por todo o exposto, conclui-se que é possível uma associação civil de direito privado, ser beneficiária de imunidade quanto ao pagamento de impostos (exemplificativamente, Imposto de Imposto Sobre Serviço), desde que atendidos os requisitos fixados na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e no Código Tributário Municipal, como, por exemplo, não ter finalidade lucrativa e não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, restringindo-se a referida imunidade aos impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, referentes às finalidades essenciais da aludida entidade, bem como da renovação anual mediante requerimento por escrito do interessado, até a data de 15 de dezembro do ano ou exercício anterior em que o tributo deverá ser concedido ou lançado.

Dessa forma, com fundamento no art. 50, § 1.º da Lei Federal n.º 9.784/1999, acolho *in totum* o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município para efeitos e razão de decidir para considerar atendido os requisitos legais da Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal e, consequentemente, julgo procedente o requerimento formulado para concessão da imunidade condicionada ao COLÉGIO PRESBITERIANO DE JUÍNA-MT, associação privada educacional, CNPJ n.º 33.053.851/0001-51.

ANTE O EXPOSTO, considerando a sua admissibilidade RECEBO o pedido interposto por COLÉGIO PRESBITERIANO DE JUÍNA-MT, associação privada educacional, CNPJ n.º 33.053.851/0001-51 para, no MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE e, consequentemente, **CONCEDER A IMUNIDADE CONDICIONADA** ao **COLÉGIO PRESBITERIANO DE JUÍNA-MT**, associação privada educacional, CNPJ n.º 33.053.851/0001-51, a partir do exercício financeiro de 2025, desde que continue atendido os requisitos legais da Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal de:

a. Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

b. Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c. Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, comprovando-se anualmente com a apresentação dos balanços contábeis completos do exercício fiscal anterior.

d. Renovar o benefício de imunidade anualmente mediante requerimento por escrito do interessado ao Departamento de Tributação com a manutenção dos requisitos estabelecidos nos itens "a", "b" e "c", até a data de 15 de dezembro do ano ou exercício anterior em que o tributo deverá ser concedido ou lançado.

Via de consequência DETERMINO ao Departamento de Tributação a NOTIFICAÇÃO do Requerente/Contribuinte do inteiro teor do presente da decisão.

Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Juína-MT, 28 de março de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 835, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N.º 835, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do lançamento da taxa de renovação de LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019;

DECRETA

Art. 1.º Fica prorrogado o lançamento da Taxa de Renovação de Licença para funcionamento, referente ao Exercício Financeiro de 2025, a qual deverá ser recolhida até o dia 30/04/2025, com base na Unidade Fiscal Municipal – UFM do corrente ano, para funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços, profissionais autônomos, profissionais liberais e todas as atividades desenvolvidas no Município de Juína.

Art. 2.º A validade da licença de funcionamento (Alvará) do ano de 2024, fica prorrogada até o dia 30/04/2025.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.775, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃONO VALOR DE R$ 22.069,42 (VINTE E DOIS MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.069,42 (vinte e dois mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, referente a devolução de recursos dos Convênio 1807/2022 – Programa MT Iluminado.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2532 – Devolução de Recurso Referente a Luminárias do Programa MT Iluminado - Convênio nº. 1807/2022.

03.001.04.122.005.2532-3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições..... .....R$ 22.069,42

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção dos Serviços Administrativos

26-03.001.04.122.0005.2004.3.1.90.11.00-Venc. Vantagens Fixa-Pes. Civil.....R$ 22.069,42

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 28 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 014/2025, Processo Administrativo n° 052/2025.**

Do Objeto: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 120 K MARCA CATERPILLAR SÉRIE JAP04799 ANO 2013.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 28 de Março de 2025.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 074/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. VIII da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 014/2025, Processo Administrativo N° 052/2025.

Do Objeto: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 120 K MARCA CATERPILLAR SÉRIE JAP04799 ANO 2013.

Fornecedor: PANTANAL TRACTOR PECAS

CNPJ: 45.543.090/0001-03

DO FORNECEDOR: R$ 523.432,12 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos)

Juruena – MT, 28 de Março de 2025.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 077 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear a Servidora Municipal abaixo relacionada, habilitada através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 3504 de 08 de agosto de 2024.

CAROLINA PICOLOTO, portadora do CPF nº. 0XX.XX5.XX1.X3, para o cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VIII, Classe A.**

ART. 2º. A candidata ora nomeada será enquadrada na referência inicial do cargo.

ART. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 DISPENSA 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Contratante: Município de Juruena/MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Gontijo de Carvalho. **Contratada:** Empresa Pantanal Comércio de Peças e Serviços para Máqui-

nas Pesadas Ltda, CNPJ nº 45.543.090/0001-03, representada por Mariany Bezerra Falcão, CPF nº ***.594.961-**.

Objeto: Contratação por dispensa de licitação nº 014/2025, para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção na motoniveladora 120 K, marca Caterpillar, série JAP04799, ano 2013.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

Município de Juruena/MT

LEI Nº. 1.776, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 902.679,56 (NOVECENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 902.679,56 (novecentos e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta 13737-5

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2534 MANUTENCAO DO QSE

05.001.12.361.0013.2534.3.3.90.30.00-Material de consumo.....R$ 213.951,27

Fonte de recurso 2.550.000000-Transferencia do salário educação

Conta 13737-5

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCACAO

365-ENSINO INFANTIL

Projeto Atividade: 2535 MANUTENCAO DO QSE-CRECHE

05.001.12.365.0014.2535.3.3.90.30.00-Material de consumo.....R$ 34.166,21

Fonte de recurso 2.550.000000-Transferencia do salário educação

Conta 13737-5

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCACAO

365-ENSINO INFANTIL

Projeto Atividade: 2536 MANUTENCAO DO QSE-PRE ESCOLA

05.001.12.365.0014.2536.3.3.90.30.00-Material de consumo.....R$ 91.000,00

Fonte de recurso 2.550.000000-Transferencia do salário educação

Conta 13737-5

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2537 MANUTENCAO DO QSE

05.001.12.361.0013.2537.3.3.90.30.00-Material de consumo.....R$ 1.546,83

Fonte de recurso 2.569.000000- Outras transferências de recursos do FNDE

Conta 14071-6

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2538 MANUTENCAO DO PNATE

05.001.12.361.0013.2538.3.3.90.30.00-Material de consumo.....R$ 1.131,67
Fonte de recurso 2.569.000000 Outras transferências de recursos do FNDE
Conta 28556-0
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
001- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
12-EDUCACAO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade:2539 MANUTENCAO DO PNAE
05.001.12.361.0013.2539.3.3.90.30.00-Material de consumo.....R$ 26.000,00
Fonte de recurso 2.552.000000 Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa de
alimentação escola (PNAE)

Conta 28556-0

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCACAO

365-ENSINO INFANTIL

Projeto Atividade: 2540 MANUTENCAO DO PNAE-PRE ESCOLA

05.001.12.365.0014.2540.3.3.90.30.00-Material de consumo.....R$ 10.000,00

Fonte de recurso 2.552.000000 Transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escola (PNAE)

Conta 28556-0

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCACAO

365-ENSINO INFANTIL

Projeto Atividade: 2541 MANUTENCAO DO PNAE-CRECHE

05.001.12.365.0014.2541.3.3.90.30.00-Material de consumo.....R$ 6.877,02

Fonte de recurso 2.552.000000 Transferência de recursos do FNDE referentes ao programa de alimentação escola (PNAE)

Conta 11877-x

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2542 MANUTENCAO SEDUC

05.001.12.361.0013.2542.3.3.90.30.00-Material de consumo.....R$14.395,08

Fonte de recurso 2.575.000000 Outras transferências de convenio e instrumentos congêneres vinculados a educação

Conta 11877-x

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2543 MANUTENCAO SEDUC

05.001.12.361.0013.2543.3.3.90.30.00-Material de consumo.....R$ 265.166,21

05.001.12.361.0013.2543.3.3.90.39.00-Outros serv. Terc. pessoa jurídica.....R$ 60.000,00

Fonte de recurso 2.576.000000 Sem código de acompanhamento

Conta 31195-2

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCACAO

362-ENSINO MEDIO

Projeto Atividade: 2544 MANUTENCAO SEDUC/FETHAB

05.001.12.362.0013.2544.3.3.90.30.00-Material de consumo.....R$ 128.301,23

05.001.12.362.0013.2544.3.3.90.39.00-Outros serv. Terc. pessoa jurídica.....R$ 50.000,00

Fonte de recurso 2.576.000701 Identificação dos recursos provenientes do fundo de transporte e habitação-FETHAB

Conta 31195-2

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2545 MANUTENCAO SEDUC/FETHAB

05.001.12.361.0013.2545.3.3.90.39.00-Outros serv. Terc. pessoa jurídica.....R$ 144,04

Fonte de recurso 2.575.000000 Outras transferências de convenio e instrumentos congêneres vinculados a educação

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 28 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVELTA PIRES DE SOUZA MOURA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 073/2025 DE 31 de MARÇO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVELTA PIRES DE SOUZA MOURA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/04/2025,** tendo seu retorno dia **01/05/2025,** a servidora **IVELTA PIRES DE SOUZA MOURA,**portadora do CPF n° 988.209.311-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

"REVOGA A PORTARIA N.º 045, DE 28 DE MARÇO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 069/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

"REVOGA A PORTARIA N.º 045, DE 28 DE MARÇO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGA** a Portaria **N.º 045, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025,** que concede férias a servidora **KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS,** portadora do RG nº 03691721 SSP/MT e CPF n.º 550.838.541-04, a partir de 15 de Março, os dias restantes serão gozados posteriormente combinados com a Administração.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

"EXONERA DO CARGO CHEFE DE SETOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 075/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025

"EXONERA DO CARGO CHEFE DE SETOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **TIMOTEO YJAHIWA KARAJA,** portador do RG nº 09049878 SSP/MT e do CPF nº 764.485.681-15 do Cargo de **CHEFE DE SETOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

"NOMEIA SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INDIGENAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 076/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INDIGENAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **TIMOTEO YJAHIWA KARAJA** portador do

RG nº 09049878 SSP/ e CPF n° 764.485.681-15. no cargo de **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INDIGENAS** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA AGUIAR DA SILVA KANELA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 078/2025 DE 31 de MARÇO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA AGUIAR DA SILVA KANELA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/04/2025,** tendo seu retorno dia **01/05/2025,** a servidora **FABIANA AGUIAR DA SILVA KANELA,**portadora do RG nº 328789 SSP/TO e CPF n° 857.029.351-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARIZON LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 079/2025 DE 31 de MARÇO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARIZON LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/04/2025,** tendo seu retorno dia **01/05/2025,** ao servidor **ARIZON LUZ GOMES,**portador do RG nº 03342921 SSP/MT e CPF n° 372.167.592-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMUNDA DA SILVA LUZ MACIEL E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 070/2025 DE 31 de MARÇO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMUNDA DA SILVA LUZ MACIEL E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/04/2025,** tendo seu retorno dia **02/05/2025,** a servidora **RAIMUNDA DA SILVA LUZ MACIEL,**portadora do RG nº 0810312-7 SSP/MT e CPF n° 513.945.531.53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 071/2025 DE 31 de MARÇO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/04/2025,** tendo seu retorno dia **01/05/2025,** ao servidor **JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES,**portador do CPF n° 318.432.981-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 072/2025 DE 31 de MARÇO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **07/04/2025,** tendo seu retorno dia **07/05/2025,** a servidora **KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA,**portadora RG nº 1948490-9 SSP/MT e do CPF n° 022.932.281-69.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ALDETINA CARVALHO SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 074/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ALDETINA CARVALHO SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/04/2025,** tendo seu retorno dia **30/06/2025,** a servidora efetiva**ALDETINA CARVALHO SILVA,** portadora do RG n.º 17797160 SSP/MT e CPF n.º 569.018.441-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de MARÇO de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de abril de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, TUBOS DE CONCRETO ARMADO E TUBOS DE PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 020/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de março de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.717.851/0001-48, com sede na Rua Dois, nº 1.203, Bairro ZC1-001, Cep: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT

CONTRATADO: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.687.432/0001-20, com sede à Rua das Amendoeiras nº 110 Bairro Setor Comercial, Sinop MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias médicas para atender a demanda do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT.

Vigência: 12(doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 75 da Lei n°. 14.133/2021.

VALOR: R$: R$ 21.051,00 (vinte e um mil e cinquenta e um reais)

Data da Assinatura: 10/03/2025

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 057

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 27/03/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d’Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil.

III – Abrir prazo para recurso nos dias 31 de março a 01 de abril/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 28 de março de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I – Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Celina dos Santos Oliveira	0	0	0	0	0	0
Ana Luiza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Thais Cristina Farias	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Raissa Vitória Santos da Cruz	5	0	0	0	1	6

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Erica Carvalho Barbosa De Oliveira	0	0	0	0	0	0
Vanessa Maria da Silva	0	0	0	0	0	0
Nayara Silva De Lima Moreira	0	0	0	0	0	0
Antônia da Conceição Ribeiro da Costa	0	0	0	0	0	0
Luana Guidini dos Reis	0	0	0	0	0	0
Rianny Santos de França	0	0	0	0	0	0
Larissa Quintana Martins	0	0	0	0	0	0
Fernanda Rodrigues Ferreira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Itanieli Souza Viana Ribeiro	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Eduarda Barbosa de Almeida	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Vanessa Da Rocha Avelino	Bacharelado em Direito	4.2a
Karla Mayara Araújo Moura Lima	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO III

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Bruna de Paula Appolari	Bacharelado em Direito
Rafael Siqueira Moraes	Bacharelado em Direito
Leides Cleris Barbosa Gomes	Licenciatura em Pedagogia
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia

Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis

ANEXO IV

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Dariene Santos Da Silva Naujalis	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/04/2025	01/04/2026
Monica Hingrit Gomes Paranga-ba	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	01/04/2025	01/04/2026
Camila Aguiar Marassi	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Tamires Gonçalves Maciel	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Maíra Juliana Basílio Schiavo	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	13/02/2025	13/02/2026
Maria Eduarda Batista Candeias	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	13/02/2025	13/02/2026
Maria Clara de Carvalho Silva	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/02/2025	12/02/2026
Rayssa Barbosa Soares	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/02/2025	17/02/2026
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	05/03/2025
Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	03/02/2025	17/03/2025
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis	Gessimar Charles de Barros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	03/02/2025	03/02/2026
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	18/02/2025	18/02/2026
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Lucio Moreira Nunes	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	03/02/2025	03/02/2026
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	31/01/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodriguês da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	19/03/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	06/01/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	04/03/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	28/01/2025

Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	17/01/2025
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	05/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	22/01/2026
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	01/02/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento protocolo n° 970/2025 do servidor público, **NILSON MARTINS MAGALHAES**, matrícula nº 28513, no exercício do cargo de **PSICOLOGO**;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir de 31 de março de 2025, a vacância do cargo público de provimento efetivo de PSICOLOGO- B-01, ocupado pelo servidor **NILSON MARTINS MAGALHAES**, matrícula nº 28513, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1° desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que á pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2025

PORTARIA Nº 298 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PARA A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 72 da Lei Complementar n. 157/16,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, para a servidora **JURACI CERQUEIRA COLOMBO,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **PSICOLOGA,** a partir de 27/03/2025, no período de 02 (dois) ano, conforme requerimento protocolo nº 1003/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 03/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. **CREDENCIADA:** A.I.F. FERREIRA inscrita no CNPJ nº 41.541.976/0001-59, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com total de R$ 607.700,00 (seiscentos e sete mil e setecentos reais. O processo foi **HOMOLOGADO** em 28/03/2025. Hector Álvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste - MT, 31/03/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MP PARA O ESCRITÓRIO SOCIAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d' Oeste torna público aos interessados que, considerando que as licitantes participantes do certame não atenderam aos requisitos do Edital, estas foram declaradas INABILITADAS e o Pregão Eletrônico resultou **FRACASSADO.** Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 31/03/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 293/2025

PORTARIA N. 293 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da LC 157/2016

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 24/03/2025, para a servidora abaixo relacionada ocupante do cargo de **ODONTOLOGO**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento).

YUDEBORA FERREIRA QUEIROZ	ODONTOLOGA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2025

PORTARIA Nº 288 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 01/04/2025 o Sr. ***LUCIO MOREIRA NUNES***, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº ***678*** SSP/MT e do CPF nº ***.527.101-** da função de **Diretor Escolar *C.E.M Verº Edson A. A.Tamandare"*** nomeado através da portaria nº 011/2024, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2025

INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025 fundamentada no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a AQUISIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "CONTRATAÇÃO DIRETA DESCOMPLICADA". RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de março de 2025.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2025

PORTARIA Nº 289 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 01/04/2025 o Sr. **CLERISTON BARBI QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº ***004** SESP/MT e do CPF nº ***.816.401-**, para função

de **Diretor Escolar *C.E.M Verº Edson A. A. Tamandare,*** percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete ao Diretor, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

A autoridade Superior da Câmara Municipal de Nobres/MT, faz saber a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, MAT. DE LIMPEZA E MAT. DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, o qual sagrou-se vencedora a empresa **IRMÃOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 24.711.418/00001-75,** apresentou menor valor Global sendo o total de **R$ 53.085,00 (cinquenta e três mil e oitenta e cinco reais)**. Nobres/MT, 28 de março de 2025.

FLÁVIO VINICIUS RONDON MAYER

Presidente Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE ADESÃO Nº 006/2025

PROCESSO N° 35/2025

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 06/2025 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA/MT, no qual sagrou-se vencedora a empresa**FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.286.917/0001-05, com o valor global de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, e oitocentos reais).

Nobres, 28 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 445/2025

PORTARIA Nº. 445/2025

Dispõe sobre a nomeação da Gestora da Casa- Lar do Idoso Máxima de Campos Falcão a *Sra. **ROSEMARI CAMILO HOEPERS,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra***. Rosemari Camilo Hoepers*** portadora do RG nº. XX0765XX SESP/MT, e inscrita no CPF nº. XXX.321.649.XX, na função de Gestora da Casa- Lar do Idoso Máxima de Campos Falcão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT 28 de março de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 04/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA N° 04/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTACAS E ARAME PARA EXECUÇÃO DE CERCA EM ÁEA DO ENTREPOSTO PINDURA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 31/03/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 03/04/2025 até as 7h30min. **Início Análise das Propostas**: **às 09h do dia 03/04/2025**. **Local:** Departamento de Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Nobres/MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, ou pelo e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Dispensa/.

Nobres, 28 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 446/2025

PORTARIA Nº. 446/2025

Dispõe sobre a nomeação da Gestora da Casa- Lar da Criança Frei Herculano de Araújo Ribeiro a *Sra.* ***ROSEMARI CAMILO HOEPERS,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra***. Rosemari Camilo Hoepers*** portadora do RG nº. XX0765XX SESP/MT, e inscrita no CPF nº. XXX.321.649.XX, na função de Gestora da Casa- Lar da Criança Frei Herculano de Araújo Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT 28 de março de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2025

Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL.** Inicio de Recebimento das Propostas: 31/03/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 15/04/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 15/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 28 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr**. MARIANO GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 28/03/2025, a servidora **BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA RAMOS**, portadora do RG nº 31269583 SSP/MT, e CPF sob n° 062.841.851-54, admitida em 16/03/2022, no Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 28 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 28.03.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora AMANDA SANTOS OLIVEIRA".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **AMANDA SANTOS OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Classe "A", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 25/03/2025 e término em 09/05/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 27 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 811/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA – "ALTERA O VALOR DA TERRA NUA (VTN), UTILIZADO PARA BASE DE CÁLCULO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Com fundamento no valor de mercado dos imóveis rurais de nossa região, fica alterado o Valor da Terra Nua por hectare (VTN/HA), utilizado como base de cálculo do ITR (Imposto Territorial Rural) cobrado dos contribuintes (sujeito passivo), no âmbito do município de Nortelândia-MT, para os exercicios financeiros de 2025, 2026 e 2027, conforme tabela desmonstrativa abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	R$25.080,74	R$17.160,50	R$13.200,50	R$10.560,31	R$ 7.920,23	R$ 5.280,15
2026	R$20.378,10	R$13.942,91	R$10.725,32	R$8.580,25	R$6.435,19	R$4.290,12
2027	R$15.675,45	R$10.725,32	R$8.250,25	R$6.600,20	R$4.950,15	R$3.300,10

Art. 2º As alterações constants do art. 1o. da referida lei, refletem o real preço de mercado da terra nua por hectare praticados na região na forma do que dispõe o § 1o., inciso I do art. 5o da IN RFB nr. 1.877 de 14 de março de 2.019, corrigindo eventuais distorções até o exercício de 2.027 (dois mil e vinte e sete).

Art. 3º A presente diminuição da base de cálculo não se configura em renúncia de receita, uma vez que a receita do imposto efetivamente arrecadado nos últimos exercícios tem superado em mais de 100% (cem por cento) o valor previsto em orçamento para sua arrecadação.

Art. 4º. Ficam alterados no que diz respeito à previsão e à arrecadação do ITR, o PPA, a LDO e a LOA.

Art. 5º Esta Lei por se tratar de norma mais benéfica ao sujeito passive da obrigação tributária, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 28.03.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 812/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA – "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotacão própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 28.03.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000006/2025

Modalidade Nr.: 00000003/2025

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 28/03/25

Data da Homologação: 28/03/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DA RÁDIO DIFUSORA 93.5 FM, DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS, PROPAGANDAS, INFORMES CULTURAIS, INFORMES DE UTILIDADE PÚBLICA, ENTREVISTAS, VISANDO A TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÕES DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

162 - RADIO DIFUSORA DE NORTELANDIA LTDA

CNPJ: 01.040.799/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
323302	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO	MÊS		12,0000	4.000,0000	48.000,00

Total Fornecedor: 48.000,0000

Total Geral: 48.000,0000

NORTELANDIA, Sexta-feira, 28 de Março de 2025

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 001/2023

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA AS ENTIDADES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 19416/2024 Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, **Instituto de Previdência Municipal de Nossa Senhora do Livramento** e Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento ao aditivo de prazo do contrato 001/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para as entidades: Prefeitura do Município de Nossa Senhora do Livramento, Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, com a EMPRESA FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir de 19/01/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 03/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 001/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Janeiro 2025

CONTRATANTES:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-92,

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,

CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-30

CONTRATADA:

EMPRESAFASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: sob o nº 14.XXX.XXX/0001-59

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 046/2025

Fica rescindido a partir 31 de Março de 2025, o Contrato Temporário nº 046/2025, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT e a Sra. HELIANA CAROLINA ALBUQUERQUER NEVES – Cargo Apoio Municipal, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento – MT

PORTARIA 243/2025

PORTARIA 243/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do Sr. **LOCIMAR BISPO DA SILVA ALMEIDA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **LOCIMAR BISPO DA SILVA ALMEIDA** do cargo em Comissão de Agente Municipal de Trânsito, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **31/03/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

RREO 1 BM 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.701.000,00	90.701.000,00	14.310.306,73	15,78	14.310.306,73	15,78	76.390.693,27
RECEITAS CORRENTES	86.196.000,00	86.196.000,00	14.310.306,73	16,60	14.310.306,73	16,60	71.885.693,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.081.000,00	8.081.000,00	1.484.886,45	18,38	1.484.886,45	18,38	6.596.113,55
Impostos	6.227.000,00	6.227.000,00	1.022.575,23	16,42	1.022.575,23	16,42	5.204.424,77
Taxas	1.854.000,00	1.854.000,00	462.311,22	24,94	462.311,22	24,94	1.391.688,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.481.000,00	1.481.000,00	178.314,64	12,04	178.314,64	12,04	1.302.685,36
Contribuições Sociais	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	178.314,64	17,83	178.314,64	17,83	821.685,36
RECEITA PATRIMONIAL	3.330.000,00	3.330.000,00	291.291,31	8,75	291.291,31	8,75	3.038.708,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.330.000,00	3.330.000,00	291.291,31	8,75	291.291,31	8,75	3.038.708,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	650.000,00	650.000,00	98.322,38	15,13	98.322,38	15,13	551.677,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	650.000,00	650.000,00	98.322,38	15,13	98.322,38	15,13	551.677,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.412.000,00	71.412.000,00	12.249.672,16	17,15	12.249.672,16	17,15	59.162.327,84
Transferências da União e de suas Entidades	31.832.000,00	31.832.000,00	5.929.954,24	18,63	5.929.954,24	18,63	25.902.045,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.580.000,00	23.580.000,00	3.615.138,83	15,33	3.615.138,83	15,33	19.964.861,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	2.704.579,09	16,90	2.704.579,09	16,90	13.295.420,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.242.000,00	1.242.000,00	7.819,79	0,63	7.819,79	0,63	1.234.180,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	5.923,03	592,30	5.923,03	592,30	-4.923,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.240.000,00	1.240.000,00	1.896,76	0,15	1.896,76	0,15	1.238.103,24
RECEITAS DE CAPITAL	4.505.000,00	4.505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.505.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.305.000,00	4.305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.305.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.285.000,00	4.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.285.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.324.000,00	92.324.000,00	14.310.306,73	15,50	14.310.306,73	15,50	78.013.693,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.324.000,00	92.324.000,00	14.310.306,73	15,50	14.310.306,73	15,50	78.013.693,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.324.000,00	92.324.000,00	14.310.306,73	15,50	14.310.306,73	15,50	78.013.693,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.146.000,00	88.955.516,73	16.398.150,31	16.398.150,31	72.557.366,42	8.382.694,45	8.382.694,45	80.572.822,28	7.340.202,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.780.940,46	77.484.390,30	15.926.746,58	15.926.746,58	61.557.643,72	8.316.085,42	8.316.085,42	69.168.304,88	7.283.273,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.139.500,00	41.522.656,14	4.657.984,25	4.657.984,25	36.864.671,89	4.657.984,25	4.657.984,25	36.864.671,89	4.508.462,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	10.499,68	0,00	0,00	10.499,68	0,00	0,00	10.499,68	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.621.440,46	35.951.234,48	11.268.762,33	11.268.762,33	24.682.472,15	3.658.101,17	3.658.101,17	32.293.133,31	2.774.811,10	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.621.440,46	35.951.234,48	11.268.762,33	11.268.762,33	24.682.472,15	3.658.101,17	3.658.101,17	32.293.133,31	2.774.811,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.285.059,54	11.391.126,43	471.403,73	471.403,73	10.919.722,70	66.609,03	66.609,03	11.324.517,40	56.928,19	0,00
INVESTIMENTOS	11.077.059,54	11.183.126,43	471.403,73	471.403,73	10.711.722,70	66.609,03	66.609,03	11.116.517,40	56.928,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.178.000,00	4.128.344,18	1.597.936,02	1.597.936,02	2.530.408,16	554.474,32	554.474,32	3.573.869,86	380.926,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.324.000,00	93.083.860,91	17.996.086,33	17.996.086,33	75.087.774,58	8.937.168,77	8.937.168,77	84.146.692,14	7.721.128,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.324.000,00	93.083.860,91	17.996.086,33	17.996.086,33	75.087.774,58	8.937.168,77	8.937.168,77	84.146.692,14	7.721.128,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.373.137,96		6.589.178,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.324.000,00	93.083.860,91	17.996.086,33	17.996.086,33		8.937.168,77	14.310.306,73		14.310.306,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00
Contribuições Sociais	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.178.000,00	4.128.344,18	1.597.936,02	1.597.936,02	2.530.408,16	554.474,32	554.474,32	3.573.869,86	380.926,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.178.000,00	4.128.344,18	1.597.936,02	1.597.936,02	2.530.408,16	554.474,32	554.474,32	3.573.869,86	380.926,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.935.000,00	2.869.843,86	345.781,98	345.781,98	2.524.061,88	345.781,98	345.781,98	2.524.061,88	172.233,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.243.000,00	1.258.500,32	1.252.154,04	1.252.154,04	6.346,28	208.692,34	208.692,34	1.049.807,98	208.692,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.146.000,00	88.955.516,73	16.398.150,31	16.398.150,31	91,12	72.557.366,42	8.382.694,45	8.382.694,45	93,80	80.572.822,28	0,00
Legislativa	3.199.000,00	3.199.000,00	0,00	0,00	0,00	3.199.000,00	0,00	0,00	0,00	3.199.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.199.000,00	3.199.000,00	0,00	0,00	0,00	3.199.000,00	0,00	0,00	0,00	3.199.000,00	0,00
Essencial à Justiça	582.000,00	582.000,00	82.119,88	82.119,88	0,46	499.880,12	82.119,88	82.119,88	0,92	499.880,12	0,00
Demais Subfunções	582.000,00	582.000,00	82.119,88	82.119,88	0,46	499.880,12	82.119,88	82.119,88	0,92	499.880,12	0,00
Administração	19.801.680,92	22.126.913,49	4.407.231,51	4.407.231,51	24,49	17.719.681,98	2.308.221,62	2.308.221,62	25,83	19.818.691,87	0,00
Controle Interno	222.000,00	222.000,00	39.676,32	39.676,32	0,22	182.323,68	39.676,32	39.676,32	0,44	182.323,68	0,00
Administração Geral	18.617.680,92	20.942.913,49	4.367.555,19	4.367.555,19	24,27	16.575.358,30	2.268.545,30	2.268.545,30	25,38	18.674.368,19	0,00
Demais Subfunções	962.000,00	962.000,00	0,00	0,00	0,00	962.000,00	0,00	0,00	0,00	962.000,00	0,00
Assistência Social	4.494.500,00	4.494.500,00	1.078.661,96	1.078.661,96	5,99	3.415.838,04	514.861,85	514.861,85	5,76	3.979.638,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	224.000,00	224.000,00	31.895,74	31.895,74	0,18	192.104,26	31.895,74	31.895,74	0,36	192.104,26	0,00
Assistência Comunitária	1.678.500,00	1.692.800,00	100.863,09	100.863,09	0,56	1.591.936,91	46.413,93	46.413,93	0,52	1.646.386,07	0,00
Administração Geral	2.592.000,00	2.577.700,00	945.903,13	945.903,13	5,26	1.631.796,87	436.552,18	436.552,18	4,88	2.141.147,82	0,00
Previdência Social	3.394.000,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	3.394.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.394.000,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	3.394.000,00	0,00
Saúde	17.761.057,24	18.177.851,26	3.690.602,96	3.690.602,96	20,51	14.487.248,30	1.851.944,86	1.851.944,86	20,72	16.325.906,40	0,00
Atenção Básica	7.505.500,00	7.505.500,00	1.244.984,79	1.244.984,79	6,92	6.260.515,21	767.554,23	767.554,23	8,59	6.737.945,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.135.000,00	6.551.794,02	1.828.151,76	1.828.151,76	10,16	4.723.642,26	836.127,29	836.127,29	9,36	5.715.666,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	386.000,00	386.000,00	49.154,07	49.154,07	0,27	336.845,93	35.569,40	35.569,40	0,40	350.430,60	0,00
Vigilância Sanitária	135.000,00	135.000,00	608,80	608,80	0,00	134.391,20	608,80	608,80	0,01	134.391,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	372.000,00	372.000,00	63.405,03	63.405,03	0,35	308.594,97	63.405,03	63.405,03	0,71	308.594,97	0,00
Administração Geral	3.227.557,24	3.227.557,24	504.298,51	504.298,51	2,80	2.723.258,73	148.680,11	148.680,11	1,66	3.078.877,13	0,00
Educação	23.089.761,84	23.089.761,84	4.741.233,90	4.741.233,90	26,35	18.348.527,94	2.518.698,85	2.518.698,85	28,18	20.571.062,99	0,00
Ensino Fundamental	18.645.000,00	18.556.195,76	4.156.595,36	4.156.595,36	23,10	14.399.600,40	1.942.832,58	1.942.832,58	21,74	16.613.363,18	0,00
Educação Infantil	3.832.000,00	3.920.804,24	584.602,54	584.602,54	3,25	3.336.201,70	575.830,27	575.830,27	6,44	3.344.973,97	0,00
Educação de Jovens e Adultos	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
Administração Geral	437.761,84	437.761,84	36,00	36,00	0,00	437.725,84	36,00	36,00	0,00	437.725,84	0,00
Cultura	4.778.000,00	4.778.000,00	342.353,08	342.353,08	1,90	4.435.646,92	137.333,27	137.333,27	1,54	4.640.666,73	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.278.000,00	1.278.000,00	342.353,08	342.353,08	1,90	935.646,92	137.333,27	137.333,27	1,54	1.140.666,73	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento	1.221.000,00	104.593,01	102.593,01	102.593,01	0,57	2.000,00	62.704,13	62.704,13	0,70	41.888,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.221.000,00	104.593,01	102.593,01	102.593,01	0,57	2.000,00	62.704,13	62.704,13	0,70	41.888,88	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	5.300.000,00	4.493.397,45	1.487.125,25	1.487.125,25	8,26	3.006.272,20	444.791,03	444.791,03	4,98	4.048.606,42	0,00
Transporte Rodoviário	1.002.000,00	195.397,45	43.397,45	43.397,45	0,24	152.000,00	43.397,45	43.397,45	0,49	152.000,00	0,00
Demais Subfunções	4.298.000,00	4.298.000,00	1.443.727,80	1.443.727,80	8,02	2.854.272,20	401.393,58	401.393,58	4,49	3.896.606,42	0,00
Desporto e Lazer	394.000,00	394.000,00	45.523,51	45.523,51	0,25	348.476,49	41.313,71	41.313,71	0,46	352.686,29	0,00
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto Comunitário	344.000,00	344.000,00	45.523,51	45.523,51	0,25	298.476,49	41.313,71	41.313,71	0,46	302.686,29	0,00
Encargos Especiais	1.801.000,00	1.791.499,68	420.705,25	420.705,25	2,34	1.370.794,43	420.705,25	420.705,25	4,71	1.370.794,43	0,00
Outros Encargos Especiais	1.801.000,00	1.791.499,68	420.705,25	420.705,25	2,34	1.370.794,43	420.705,25	420.705,25	4,71	1.370.794,43	0,00
NOSSA PREVI	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.178.000,00	4.128.344,18	1.597.936,02	1.597.936,02	8,88	2.530.408,16	554.474,32	554.474,32	6,20	3.573.869,86	0,00
Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Essencial à Justiça	26.000,00	26.000,00	8.425,10	8.425,10	0,05	17.574,90	3.425,10	3.425,10	0,04	22.574,90	0,00
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	8.425,10	8.425,10	0,05	17.574,90	3.425,10	3.425,10	0,04	22.574,90	0,00
Administração	660.000,00	740.068,03	312.911,59	312.911,59	1,74	427.156,44	105.283,29	105.283,29	1,18	634.784,74	0,00
Controle Interno	28.000,00	28.000,04	10.596,02	10.596,02	0,06	17.404,02	3.929,32	3.929,32	0,04	24.070,72	0,00
Administração Geral	632.000,00	712.067,99	302.315,57	302.315,57	1,68	409.752,42	101.353,97	101.353,97	1,13	610.714,02	0,00
Assistência Social	130.000,00	130.000,04	61.191,89	61.191,89	0,34	68.808,15	19.525,19	19.525,19	0,22	110.474,85	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,04	61.191,89	61.191,89	0,34	68.808,15	19.525,19	19.525,19	0,22	110.474,85	0,00
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saúde	1.000.000,00	1.000.000,04	254.005,58	254.005,58	1,41	745.994,46	96.505,58	96.505,58	1,08	903.494,46	0,00
Atenção Básica	262.000,00	262.000,04	49.101,92	49.101,92	0,27	212.898,12	19.935,22	19.935,22	0,22	242.064,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.000,00	420.000,00	132.464,32	132.464,32	0,74	287.535,68	49.131,02	49.131,02	0,55	370.868,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.000,00	37.000,00	3.779,52	3.779,52	0,02	33.220,48	3.779,52	3.779,52	0,04	33.220,48	0,00
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.000,00	74.000,00	6.155,98	6.155,98	0,03	67.844,02	6.155,98	6.155,98	0,07	67.844,02	0,00
Administração Geral	92.000,00	92.000,00	62.503,84	62.503,84	0,35	29.496,16	17.503,84	17.503,84	0,20	74.496,16	0,00
Educação	2.077.000,00	2.077.000,08	898.076,11	898.076,11	4,99	1.178.923,97	309.742,71	309.742,71	3,47	1.767.257,37	0,00
Ensino Fundamental	1.406.000,00	1.406.000,04	612.156,94	612.156,94	3,40	793.843,10	215.490,24	215.490,24	2,41	1.190.509,80	0,00
Educação Infantil	670.000,00	670.000,04	285.919,17	285.919,17	1,59	384.080,87	94.252,47	94.252,47	1,05	575.747,57	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.275,32	1.275,32	0,01	13.724,68	1.275,32	1.275,32	0,01	13.724,68	0,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.275,32	1.275,32	0,01	13.724,68	1.275,32	1.275,32	0,01	13.724,68	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	32.000,00	7.432,13	7.432,13	7.432,13	0,04	0,00	2.432,13	2.432,13	0,03	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	7.432,13	7.432,13	7.432,13	0,04	0,00	2.432,13	2.432,13	0,03	5.000,00	0,00
Transporte	186.000,00	80.843,86	54.618,30	54.618,30	0,30	26.225,56	16.285,00	16.285,00	0,18	64.558,86	0,00
Transporte Rodoviário	140.000,00	34.843,86	34.843,86	34.843,86	0,19	0,00	9.843,86	9.843,86	0,11	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00	19.774,44	19.774,44	0,11	26.225,56	6.441,14	6.441,14	0,07	39.558,86	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.324.000,00	93.083.860,91	17.996.086,33	17.996.086,33	100,00	75.087.774,58	8.937.168,77	8.937.168,77	100,00	84.146.692,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.437.984,02	6.756.244,56	7.619.860,30	8.111.252,90	9.535.137,86	6.976.629,64	6.661.308,71	8.211.826,90	7.587.505,94	10.640.010,64	7.902.094,30	7.979.482,05	95.419.337,82	92.456.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	944.635,07	543.240,12	503.945,74	957.286,84	1.743.736,42	1.015.713,41	496.661,32	695.695,62	563.162,99	2.151.191,90	483.010,49	1.001.875,96	11.100.155,88	8.081.000,00
IPTU	10.200,00	7.331,17	18.754,26	23.596,04	152.437,04	52.429,35	32.355,55	24.302,61	17.188,24	32.818,71	11.752,54	11.769,08	394.934,59	384.000,00
ISS	250.783,18	207.579,27	178.477,46	230.048,62	423.200,54	400.862,83	153.118,09	356.178,42	257.781,39	372.421,53	160.365,35	468.320,80	3.459.137,48	2.339.000,00
ITBI	241.185,90	49.355,85	80.811,97	490.490,49	871.399,62	296.578,88	93.359,34	86.268,18	76.964,62	1.375.355,44	22.231,56	39.591,87	3.723.593,72	2.004.000,00
IRRF	138.905,01	159.495,75	154.239,37	156.252,25	144.568,31	160.643,34	166.273,84	177.579,32	163.446,54	292.047,06	126.930,81	181.613,22	2.021.994,82	1.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.560,98	119.478,08	71.662,68	56.899,44	152.130,91	105.199,01	51.554,50	51.367,09	47.782,20	78.549,16	161.730,23	300.580,99	1.500.495,27	1.854.000,00
Contribuições	215.268,36	212.454,30	228.288,52	204.369,23	632.324,42	-187.324,98	222.408,16	224.158,41	229.325,92	495.751,50	92.183,38	86.131,26	2.655.338,48	1.481.000,00
Receita Patrimonial	144.383,91	150.997,94	136.610,47	133.127,35	152.237,41	140.379,69	159.242,68	129.706,09	104.086,25	111.104,00	132.227,88	159.063,43	1.653.167,10	3.330.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.383,91	150.997,94	136.610,47	133.127,35	152.237,41	140.379,69	159.242,68	129.706,09	104.086,25	111.104,00	132.227,88	159.063,43	1.653.167,10	3.330.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	80.631,66	65.025,01	44.706,12	43.458,72	45.020,54	42.826,50	43.409,98	69.949,29	58.698,05	65.495,85	53.027,42	45.294,96	657.544,10	650.000,00
Transferências Correntes	5.949.679,52	5.681.162,04	6.602.947,94	6.669.410,47	6.857.760,36	5.861.363,31	5.636.888,34	6.959.307,69	6.499.149,15	7.706.496,68	7.137.610,97	6.683.330,81	78.245.107,28	77.672.000,00
Cota-Parte do FPM	1.241.882,51	1.302.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	19.081.137,01	19.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.426.529,24	1.426.416,90	1.389.032,29	1.497.303,35	1.630.460,45	1.607.171,57	1.486.636,62	1.924.610,32	1.770.549,42	1.519.375,51	2.058.119,54	1.744.700,90	19.480.906,11	20.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	73.551,03	124.469,44	261.925,92	283.565,25	157.040,60	100.269,83	77.970,97	87.645,59	46.349,58	58.519,16	62.383,33	97.466,72	1.431.157,42	1.530.000,00
Cota-Parte do ITR	21.703,11	305.634,23	315.937,23	449.428,76	316.483,92	73.489,46	140.282,47	798.118,31	272.569,34	330.301,71	224.236,06	74.510,69	3.322.695,29	2.250.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.021,36	10.973,59	14.136,31	4.407,21	11.631,54	12.552,72	10.498,71	14.691,41	10.541,69	11.872,95	10.510,31	9.180,49	129.018,29	100.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.082.836,62	1.122.504,23	1.205.782,05	1.314.236,38	1.189.140,99	1.208.524,92	1.068.515,22	1.452.526,01	1.316.860,99	1.225.757,60	1.429.694,28	1.343.095,74	14.959.475,03	16.200.000,00
Outras Transferências Correntes	2.095.155,65	1.388.610,50	1.900.779,59	1.493.231,40	1.789.751,83	1.480.011,39	1.416.591,22	1.480.195,60	1.544.277,10	2.079.671,01	1.817.749,38	1.354.693,46	19.840.718,13	17.692.000,00
Outras Receitas Correntes	103.385,50	103.365,15	103.361,51	103.600,29	104.058,71	103.671,71	102.698,23	133.009,80	133.083,58	109.970,71	4.034,16	3.785,63	1.108.024,98	1.242.000,00
DEDUÇÕES (II)	683.737,52	757.468,02	830.653,87	908.360,66	766.782,47	767.198,03	750.414,22	939.838,15	869.664,19	1.134.003,40	775.997,55	795.272,07	9.979.390,15	8.941.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	127.780,11	122.821,48	130.992,71	133.286,89	130.541,78	130.790,81	136.497,68	134.921,39	135.337,36	404.735,83	0,00	0,00	1.587.706,04	481.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.224,40	2.831,94	3.211,29	3.566,84	4.530,61	4.352,52	47.521,82	2.537,96	8.833,11	2.356,89	0,00	0,00	82.967,38	2.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	552.733,01	631.814,60	696.449,87	771.506,93	631.710,08	632.054,70	566.394,72	802.378,80	725.493,72	726.910,68	775.997,55	795.272,07	8.308.716,73	6.260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.754.246,50	5.998.776,54	6.789.206,43	7.202.892,24	8.768.355,39	6.209.431,61	5.910.894,49	7.271.988,75	6.717.841,75	9.506.007,24	7.126.096,75	7.184.209,98	85.439.947,67	83.515.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.754.246,50	5.998.776,54	6.789.206,43	7.202.892,24	8.768.355,39	6.209.431,61	5.910.894,49	7.271.988,75	6.717.841,75	9.506.007,24	7.126.096,75	7.184.209,98	85.439.947,67	83.515.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	169.440,00	91.080,00	91.080,00	1.114.080,00	1.440.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.669.526,50	5.914.056,54	6.704.486,43	7.118.172,24	8.683.635,39	6.124.711,61	5.826.174,49	7.187.268,75	6.633.121,75	9.336.567,24	7.035.016,75	7.093.129,98	84.325.867,67	82.075.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.071.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	473.000,00	0,00
Ativo	468.000,00	0,00
Inativo	5.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.450.000,00	0,00
Ativo	1.450.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.908.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.908.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.240.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.240.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.831.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.245.000,00	11.190.199,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.000.000,00	972.171,26
IPTU	316.000,00	21.456,36
ISS	2.099.500,00	248.172,52
ITBI	1.701.000,00	82.821,52
IRRF	1.400.000,00	303.870,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.483.500,00	315.850,46
Contribuições	700.000,00	186.492,33
Receita Patrimonial	1.099.000,00	317.627,40
Aplicações Financeiras (II)	1.099.000,00	317.627,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	69.844.000,00	9.620.334,30
Cota Parte do FPM	16.440.000,00	2.765.534,32
Cota Parte do ICMS	17.120.000,00	2.404.929,69
Cota Parte do IPVA	1.120.000,00	68.759,87
Cota Parte do ITR	1.930.000,00	170.962,32
Transferências da LC 61/1989	70.000,00	16.597,64
Transferencias do FUNDEB	15.502.000,00	2.435.967,48
Outras Transferências Correntes	17.662.000,00	1.757.582,98
Demais Receitas Correntes	602.000,00	93.574,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	602.000,00	93.574,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	78.146.000,00	10.872.572,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.163.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.908.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.005.000,00	300.000,00
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	805.000,00	300.000,00
Convênios	795.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	805.000,00	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.114.000,00	11.172.572,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.951.000,00	11.172.572,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.628.000,00	12.711.500,14	7.916.228,17	7.423.927,24	483.901,49	1.265.056,64	1.083.596,83
Pessoal e Encargos Sociais	36.737.000,00	4.932.946,80	4.932.946,80	4.592.444,93	162.496,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.871.000,00	7.778.553,34	2.983.281,37	2.831.482,31	321.404,92	1.265.056,64	1.083.596,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.871.000,00	7.778.553,34	2.983.281,37	2.831.482,31	321.404,92	1.265.056,64	1.083.596,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.608.000,00	12.711.500,14	7.916.228,17	7.423.927,24	483.901,49	1.265.056,64	1.083.596,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.061.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.542.000,00	500.260,37	29.699,04	21.002,04	0,00	1.807.386,10	1.480.615,12
Investimentos	7.037.000,00	500.260,37	29.699,04	21.002,04	0,00	1.807.386,10	1.480.615,12
Inversões Financeiras	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	7.487.000,00	500.260,37	29.699,04	21.002,04	0,00	1.807.386,10	1.480.615,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.246.000,00	13.211.760,51	7.945.927,21	7.444.929,28	483.901,49	3.072.442,74	2.564.211,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.175.000,00	13.211.760,51	7.945.927,21	7.444.929,28	483.901,49	3.072.442,74	2.564.211,95
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							679.529,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							679.529,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	82.169.745,01

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	679.529,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.209.507,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	563.916,81	588.246,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.122,79	344.547,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	24.329,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	24.329,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	24.329,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 de 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50.609,45	356.394,27	326.053,80	0,00	80.949,92	23.959,03	6.028.656,20	3.072.442,74	2.564.211,95	0,00	3.488.403,28	3.569.353,20
01	PODER LEGISLATIVO	473,65	0,00	0,00	0,00	473,65	22.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22.009,03	22.482,68
0101	CAMARA MUNICIPAL	473,65	0,00	0,00	0,00	473,65	22.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22.009,03	22.482,68
02	PODER EXECUTIVO	49.674,85	356.394,27	326.053,80	0,00	80.015,32	0,00	6.028.656,20	3.072.442,74	2.564.211,95	0,00	3.464.444,25	3.544.459,57
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	9.197,97	99.855,88	96.454,11	0,00	12.599,74	0,00	922.364,72	461.751,55	410.637,92	0,00	511.726,80	524.326,54
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.103,13	104.874,92	92.290,73	0,00	15.687,32	0,00	876.652,70	604.210,23	210.588,93	0,00	666.063,77	681.751,09
0206	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	8.834,03	30.116,03	30.002,37	0,00	8.947,69	0,00	35.765,47	13.590,15	12.690,15	0,00	23.075,32	32.023,01
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.579,91	94.746,34	94.652,84	0,00	19.673,41	0,00	638.702,88	184.814,09	159.536,40	0,00	479.166,48	498.839,89
0208	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	8.921,21	11.243,96	5.077,77	0,00	15.087,40	0,00	2.743.548,68	1.675.062,59	1.657.770,11	0,00	1.085.778,57	1.100.865,97
0209	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E ME	0,00	7.026,00	1.788,80	0,00	5.237,20	0,00	699.766,45	48.764,34	39.864,51	0,00	659.901,94	665.139,14
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.860,54	297,18	0,00	2.563,36	0,00	82.251,93	58.331,14	47.205,28	0,00	35.046,65	37.610,01
0213	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	38,60	5.670,60	5.490,00	0,00	219,20	0,00	29.603,37	25.918,65	25.918,65	0,00	3.684,72	3.903,92
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	2.410,95
0312	NOSSA PREV	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	2.410,95
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	50.609,45	514.241,96	483.901,49	0,00	80.949,92	23.959,03	6.028.656,20	3.072.442,74	2.564.211,95	0,00	3.488.403,28	3.569.353,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 de 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50.609,45	356.394,27	326.053,80	0,00	80.949,92	23.959,03	6.028.656,20	3.072.442,74	2.564.211,95	0,00	3.488.403,28	3.569.353,20
01	PODER LEGISLATIVO	473,65	0,00	0,00	0,00	473,65	22.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22.009,03	22.482,68
0101	CAMARA MUNICIPAL	473,65	0,00	0,00	0,00	473,65	22.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22.009,03	22.482,68
02	PODER EXECUTIVO	49.674,85	356.394,27	326.053,80	0,00	80.015,32	0,00	6.028.656,20	3.072.442,74	2.564.211,95	0,00	3.464.444,25	3.544.459,57
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	9.197,97	99.855,88	96.454,11	0,00	12.599,74	0,00	922.364,72	461.751,55	410.637,92	0,00	511.726,80	524.326,54
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.103,13	104.874,92	92.290,73	0,00	15.687,32	0,00	876.652,70	604.210,23	210.588,93	0,00	666.063,77	681.751,09
0206	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	8.834,03	30.116,03	30.002,37	0,00	8.947,69	0,00	35.765,47	13.590,15	12.690,15	0,00	23.075,32	32.023,01
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.579,91	94.746,34	94.652,84	0,00	19.673,41	0,00	638.702,88	184.814,09	159.536,40	0,00	479.166,48	498.839,89
0208	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	8.921,21	11.243,96	5.077,77	0,00	15.087,40	0,00	2.743.548,68	1.675.062,59	1.657.770,11	0,00	1.085.778,57	1.100.865,97
0209	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E ME	0,00	7.026,00	1.788,80	0,00	5.237,20	0,00	699.766,45	48.764,34	39.864,51	0,00	659.901,94	665.139,14
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.860,54	297,18	0,00	2.563,36	0,00	82.251,93	58.331,14	47.205,28	0,00	35.046,65	37.610,01
0213	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	38,60	5.670,60	5.490,00	0,00	219,20	0,00	29.603,37	25.918,65	25.918,65	0,00	3.684,72	3.903,92
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	2.410,95
0312	NOSSA PREV	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	2.410,95
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	50.609,45	514.241,96	483.901,49	0,00	80.949,92	23.959,03	6.028.656,20	3.072.442,74	2.564.211,95	0,00	3.488.403,28	3.569.353,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.516.500,00	656.320,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	316.000,00	21.456,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.701.000,00	82.821,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.099.500,00	248.172,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	303.870,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.440.000,00	6.903.615,50
2.1- Cota-Parte FPM	19.200.000,00	3.456.917,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.600.000,00	3.456.917,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.200.000,00	3.006.162,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	16.597,64
2.4- Cota-Parte ITR	2.170.000,00	213.702,87
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	85.949,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.500.000,00	124.285,47
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.956.500,00	7.559.936,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.260.000,00	1.352.546,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.671.125,00	534.118,07

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.582.000,00	2.456.829,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.580.000,00	2.414.791,88
6.1.1- Principal	15.500.000,00	2.393.929,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	20.862,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	42.037,70
6.4.1- Principal	2.000,00	42.037,70
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.240.000,00	1.041.383,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	788.684,46
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	788.684,46
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.245.514,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.006.000,00	2.084.679,07	1.656.857,09	1.545.635,64	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.692.000,00	1.626.711,89	1.626.711,89	1.515.490,44	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.382.000,00	539.346,69	539.346,69	500.707,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.240.000,00	1.084.974,00	1.084.974,00	1.013.802,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	2.391,20	2.391,20	980,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.314.000,00	457.967,18	30.145,20	30.145,20	0,00
10.2.1- Educação Infantil	528.000,00	94.378,01	11.533,81	11.533,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.786.000,00	363.589,17	18.611,39	18.611,39	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.741.576,37	1.767.087,73	1.655.866,28	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.741.576,37	1.767.087,73	1.655.866,28	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.626.711,89	1.626.711,89	1.515.490,44	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.690.354,32	1.626.711,89	1.626.711,89	67,36
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	245.682,96	689.741,85	689.741,85	444.058,89	28,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.903.000,00	1.216.992,63	550.383,23	523.606,09	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.834.000,00	1.209.951,01	543.341,61	517.199,37	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	69.000,00	7.041,62	7.041,62	6.406,72	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.577.000,00	3.958.569,00	2.317.470,96	2.179.472,37	0,00
21.1- Educação Infantil	4.140.000,00	863.724,70	589.213,84	550.574,66	0,00
21.1.1- Creche	2.193.000,00	483.606,45	334.978,45	310.485,83	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.947.000,00	380.118,25	254.235,39	240.088,83	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.437.000,00	3.094.844,30	1.728.257,12	1.628.897,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	550.383,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.352.546,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	444.058,89
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.458.870,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.889.984,08	1.458.870,53	19,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	706.660,78	537.726,46	378.084,41	0,00	328.576,37
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	403.941,86	261.702,54	103.705,17	0,00	300.236,69
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	302.718,92	276.023,92	274.379,24	0,00	28.339,68
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.225.000,00	165.571,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.425.000,00	161.751,24
31.1.1- Salário-Educação	750.000,00	157.280,41
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	275.000,00	914,40
31.1.4- PNATE	400.000,00	841,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.715,43
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	3.819,97
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	799.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.323.000,00	349.971,52	125.225,60	22.938,80	0,00
32.1- Educação Infantil	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.062.000,00	349.630,22	125.225,60	22.938,80	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	341,30	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.232.000,00	3.651.643,22	2.332.465,92	2.092.180,53	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.720.000,00	4.105.989,52	2.433.999,56	2.202.411,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	13.865.000,00	1.784.274,19	1.784.274,19	1.660.957,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.815.000,00	2.321.715,33	649.725,37	541.453,57	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.180.000,00	202.551,00	8.697,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.180.000,00	202.551,00	8.697,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.091.403,38	81.557,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.456.829,58	157.280,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.930.245,52	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.617.987,44	238.837,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.617.987,44	238.837,82

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	0,00	200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.552.000,00	500.260,37	7.051.739,63
Investimentos	7.047.000,00	500.260,37	6.546.739,63
Inversões Financeiras	450.000,00	0,00	450.000,00
Amortização da Dívida	55.000,00	0,00	55.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.552.000,00	500.260,37	7.051.739,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.352.000,00 <(d - a)>	500.260,37 <(e - b)>	6.851.739,63 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.321.000,00
Previsão Atualizada	85.321.000,00
Receitas Realizadas	11.490.199,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.321.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	85.321.000,00
Despesas Empenhadas	13.211.760,51
Despesas Liquidadas	7.945.927,21
Despesas Pagas	7.444.929,28
Superávit Orçamentário	3.544.272,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.211.760,51
Despesas Liquidadas	7.945.927,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	77.337.107,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.337.107,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.293.419,52

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.209.507,42	679.529,73	-10,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.553.074,99	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	564.851,41	0,00	483.901,49	80.949,92
Poder Executivo	564.377,76	0,00	483.901,49	80.476,27
Poder Legislativo	473,65	0,00	0,00	473,65
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.052.615,23	0,00	2.564.211,95	3.488.403,28
Poder Executivo	6.030.606,20	0,00	2.564.211,95	3.466.394,25
Poder Legislativo	22.009,03	0,00	0,00	22.009,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.617.466,64	0,00	3.048.113,44	3.569.353,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.458.870,53	25,00	19,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.626.711,89	70,00	67,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	500.260,37	7.051.739,63

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.701.000,00	90.701.000,00	14.310.306,73	15,78	14.310.306,73	15,78	76.390.693,27
RECEITAS CORRENTES	86.196.000,00	86.196.000,00	14.310.306,73	16,60	14.310.306,73	16,60	71.885.693,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.081.000,00	8.081.000,00	1.484.886,45	18,38	1.484.886,45	18,38	6.596.113,55
Impostos	6.227.000,00	6.227.000,00	1.022.575,23	16,42	1.022.575,23	16,42	5.204.424,77
Taxas	1.854.000,00	1.854.000,00	462.311,22	24,94	462.311,22	24,94	1.391.688,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.481.000,00	1.481.000,00	178.314,64	12,04	178.314,64	12,04	1.302.685,36
Contribuições Sociais	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	178.314,64	17,83	178.314,64	17,83	821.685,36
RECEITA PATRIMONIAL	3.330.000,00	3.330.000,00	291.291,31	8,75	291.291,31	8,75	3.038.708,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.330.000,00	3.330.000,00	291.291,31	8,75	291.291,31	8,75	3.038.708,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	650.000,00	650.000,00	98.322,38	15,13	98.322,38	15,13	551.677,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	650.000,00	650.000,00	98.322,38	15,13	98.322,38	15,13	551.677,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.412.000,00	71.412.000,00	12.249.672,16	17,15	12.249.672,16	17,15	59.162.327,84
Transferências da União e de suas Entidades	31.832.000,00	31.832.000,00	5.929.954,24	18,63	5.929.954,24	18,63	25.902.045,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.580.000,00	23.580.000,00	3.615.138,83	15,33	3.615.138,83	15,33	19.964.861,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	2.704.579,09	16,90	2.704.579,09	16,90	13.295.420,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.242.000,00	1.242.000,00	7.819,79	0,63	7.819,79	0,63	1.234.180,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	5.923,03	592,30	5.923,03	592,30	-4.923,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.240.000,00	1.240.000,00	1.896,76	0,15	1.896,76	0,15	1.238.103,24
RECEITAS DE CAPITAL	4.505.000,00	4.505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.505.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.305.000,00	4.305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.305.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.285.000,00	4.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.285.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.324.000,00	92.324.000,00	14.310.306,73	15,50	14.310.306,73	15,50	78.013.693,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.324.000,00	92.324.000,00	14.310.306,73	15,50	14.310.306,73	15,50	78.013.693,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.324.000,00	92.324.000,00	14.310.306,73	15,50	14.310.306,73	15,50	78.013.693,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.146.000,00	88.955.516,73	16.398.150,31	16.398.150,31	72.557.366,42	8.382.694,45	8.382.694,45	80.572.822,28	7.340.202,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.780.940,46	77.484.390,30	15.926.746,58	15.926.746,58	61.557.643,72	8.316.085,42	8.316.085,42	69.168.304,88	7.283.273,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.139.500,00	41.522.656,14	4.657.984,25	4.657.984,25	36.864.671,89	4.657.984,25	4.657.984,25	36.864.671,89	4.508.462,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	10.499,68	0,00	0,00	10.499,68	0,00	0,00	10.499,68	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.621.440,46	35.951.234,48	11.268.762,33	11.268.762,33	24.682.472,15	3.658.101,17	3.658.101,17	32.293.133,31	2.774.811,10	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.621.440,46	35.951.234,48	11.268.762,33	11.268.762,33	24.682.472,15	3.658.101,17	3.658.101,17	32.293.133,31	2.774.811,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.285.059,54	11.391.126,43	471.403,73	471.403,73	10.919.722,70	66.609,03	66.609,03	11.324.517,40	56.928,19	0,00
INVESTIMENTOS	11.077.059,54	11.183.126,43	471.403,73	471.403,73	10.711.722,70	66.609,03	66.609,03	11.116.517,40	56.928,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.178.000,00	4.128.344,18	1.597.936,02	1.597.936,02	2.530.408,16	554.474,32	554.474,32	3.573.869,86	380.926,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.324.000,00	93.083.860,91	17.996.086,33	17.996.086,33	75.087.774,58	8.937.168,77	8.937.168,77	84.146.692,14	7.721.128,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.324.000,00	93.083.860,91	17.996.086,33	17.996.086,33	75.087.774,58	8.937.168,77	8.937.168,77	84.146.692,14	7.721.128,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.373.137,96		6.589.178,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.324.000,00	93.083.860,91	17.996.086,33	17.996.086,33		8.937.168,77	14.310.306,73		14.310.306,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00
Contribuições Sociais	1.623.000,00	1.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.178.000,00	4.128.344,18	1.597.936,02	1.597.936,02	2.530.408,16	554.474,32	554.474,32	3.573.869,86	380.926,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.178.000,00	4.128.344,18	1.597.936,02	1.597.936,02	2.530.408,16	554.474,32	554.474,32	3.573.869,86	380.926,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.935.000,00	2.869.843,86	345.781,98	345.781,98	2.524.061,88	345.781,98	345.781,98	2.524.061,88	172.233,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.243.000,00	1.258.500,32	1.252.154,04	1.252.154,04	6.346,28	208.692,34	208.692,34	1.049.807,98	208.692,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.146.000,00	88.955.516,73	16.398.150,31	16.398.150,31	91,12	72.557.366,42	8.382.694,45	8.382.694,45	93,80	80.572.822,28	0,00
Legislativa	3.199.000,00	3.199.000,00	0,00	0,00	0,00	3.199.000,00	0,00	0,00	0,00	3.199.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.199.000,00	3.199.000,00	0,00	0,00	0,00	3.199.000,00	0,00	0,00	0,00	3.199.000,00	0,00
Essencial à Justiça	582.000,00	582.000,00	82.119,88	82.119,88	0,46	499.880,12	82.119,88	82.119,88	0,92	499.880,12	0,00
Demais Subfunções	582.000,00	582.000,00	82.119,88	82.119,88	0,46	499.880,12	82.119,88	82.119,88	0,92	499.880,12	0,00
Administração	19.801.680,92	22.126.913,49	4.407.231,51	4.407.231,51	24,49	17.719.681,98	2.308.221,62	2.308.221,62	25,83	19.818.691,87	0,00
Controle Interno	222.000,00	222.000,00	39.676,32	39.676,32	0,22	182.323,68	39.676,32	39.676,32	0,44	182.323,68	0,00
Administração Geral	18.617.680,92	20.942.913,49	4.367.555,19	4.367.555,19	24,27	16.575.358,30	2.268.545,30	2.268.545,30	25,38	18.674.368,19	0,00
Demais Subfunções	962.000,00	962.000,00	0,00	0,00	0,00	962.000,00	0,00	0,00	0,00	962.000,00	0,00
Assistência Social	4.494.500,00	4.494.500,00	1.078.661,96	1.078.661,96	5,99	3.415.838,04	514.861,85	514.861,85	5,76	3.979.638,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	224.000,00	224.000,00	31.895,74	31.895,74	0,18	192.104,26	31.895,74	31.895,74	0,36	192.104,26	0,00
Assistência Comunitária	1.678.500,00	1.692.800,00	100.863,09	100.863,09	0,56	1.591.936,91	46.413,93	46.413,93	0,52	1.646.386,07	0,00
Administração Geral	2.592.000,00	2.577.700,00	945.903,13	945.903,13	5,26	1.631.796,87	436.552,18	436.552,18	4,88	2.141.147,82	0,00
Previdência Social	3.394.000,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	3.394.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.394.000,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	3.394.000,00	0,00
Saúde	17.761.057,24	18.177.851,26	3.690.602,96	3.690.602,96	20,51	14.487.248,30	1.851.944,86	1.851.944,86	20,72	16.325.906,40	0,00
Atenção Básica	7.505.500,00	7.505.500,00	1.244.984,79	1.244.984,79	6,92	6.260.515,21	767.554,23	767.554,23	8,59	6.737.945,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.135.000,00	6.551.794,02	1.828.151,76	1.828.151,76	10,16	4.723.642,26	836.127,29	836.127,29	9,36	5.715.666,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	386.000,00	386.000,00	49.154,07	49.154,07	0,27	336.845,93	35.569,40	35.569,40	0,40	350.430,60	0,00
Vigilância Sanitária	135.000,00	135.000,00	608,80	608,80	0,00	134.391,20	608,80	608,80	0,01	134.391,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	372.000,00	372.000,00	63.405,03	63.405,03	0,35	308.594,97	63.405,03	63.405,03	0,71	308.594,97	0,00
Administração Geral	3.227.557,24	3.227.557,24	504.298,51	504.298,51	2,80	2.723.258,73	148.680,11	148.680,11	1,66	3.078.877,13	0,00
Educação	23.089.761,84	23.089.761,84	4.741.233,90	4.741.233,90	26,35	18.348.527,94	2.518.698,85	2.518.698,85	28,18	20.571.062,99	0,00
Ensino Fundamental	18.645.000,00	18.556.195,76	4.156.595,36	4.156.595,36	23,10	14.399.600,40	1.942.832,58	1.942.832,58	21,74	16.613.363,18	0,00
Educação Infantil	3.832.000,00	3.920.804,24	584.602,54	584.602,54	3,25	3.336.201,70	575.830,27	575.830,27	6,44	3.344.973,97	0,00
Educação de Jovens e Adultos	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
Administração Geral	437.761,84	437.761,84	36,00	36,00	0,00	437.725,84	36,00	36,00	0,00	437.725,84	0,00
Cultura	4.778.000,00	4.778.000,00	342.353,08	342.353,08	1,90	4.435.646,92	137.333,27	137.333,27	1,54	4.640.666,73	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.278.000,00	1.278.000,00	342.353,08	342.353,08	1,90	935.646,92	137.333,27	137.333,27	1,54	1.140.666,73	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento	1.221.000,00	104.593,01	102.593,01	102.593,01	0,57	2.000,00	62.704,13	62.704,13	0,70	41.888,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.221.000,00	104.593,01	102.593,01	102.593,01	0,57	2.000,00	62.704,13	62.704,13	0,70	41.888,88	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	5.300.000,00	4.493.397,45	1.487.125,25	1.487.125,25	8,26	3.006.272,20	444.791,03	444.791,03	4,98	4.048.606,42	0,00
Transporte Rodoviário	1.002.000,00	195.397,45	43.397,45	43.397,45	0,24	152.000,00	43.397,45	43.397,45	0,49	152.000,00	0,00
Demais Subfunções	4.298.000,00	4.298.000,00	1.443.727,80	1.443.727,80	8,02	2.854.272,20	401.393,58	401.393,58	4,49	3.896.606,42	0,00
Desporto e Lazer	394.000,00	394.000,00	45.523,51	45.523,51	0,25	348.476,49	41.313,71	41.313,71	0,46	352.686,29	0,00
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto Comunitário	344.000,00	344.000,00	45.523,51	45.523,51	0,25	298.476,49	41.313,71	41.313,71	0,46	302.686,29	0,00
Encargos Especiais	1.801.000,00	1.791.499,68	420.705,25	420.705,25	2,34	1.370.794,43	420.705,25	420.705,25	4,71	1.370.794,43	0,00
Outros Encargos Especiais	1.801.000,00	1.791.499,68	420.705,25	420.705,25	2,34	1.370.794,43	420.705,25	420.705,25	4,71	1.370.794,43	0,00
NOSSA PREVI	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.178.000,00	4.128.344,18	1.597.936,02	1.597.936,02	8,88	2.530.408,16	554.474,32	554.474,32	6,20	3.573.869,86	0,00
Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Essencial à Justiça	26.000,00	26.000,00	8.425,10	8.425,10	0,05	17.574,90	3.425,10	3.425,10	0,04	22.574,90	0,00
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	8.425,10	8.425,10	0,05	17.574,90	3.425,10	3.425,10	0,04	22.574,90	0,00
Administração	660.000,00	740.068,03	312.911,59	312.911,59	1,74	427.156,44	105.283,29	105.283,29	1,18	634.784,74	0,00
Controle Interno	28.000,00	28.000,04	10.596,02	10.596,02	0,06	17.404,02	3.929,32	3.929,32	0,04	24.070,72	0,00
Administração Geral	632.000,00	712.067,99	302.315,57	302.315,57	1,68	409.752,42	101.353,97	101.353,97	1,13	610.714,02	0,00
Assistência Social	130.000,00	130.000,04	61.191,89	61.191,89	0,34	68.808,15	19.525,19	19.525,19	0,22	110.474,85	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,04	61.191,89	61.191,89	0,34	68.808,15	19.525,19	19.525,19	0,22	110.474,85	0,00
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saúde	1.000.000,00	1.000.000,04	254.005,58	254.005,58	1,41	745.994,46	96.505,58	96.505,58	1,08	903.494,46	0,00
Atenção Básica	262.000,00	262.000,04	49.101,92	49.101,92	0,27	212.898,12	19.935,22	19.935,22	0,22	242.064,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.000,00	420.000,00	132.464,32	132.464,32	0,74	287.535,68	49.131,02	49.131,02	0,55	370.868,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.000,00	37.000,00	3.779,52	3.779,52	0,02	33.220,48	3.779,52	3.779,52	0,04	33.220,48	0,00
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.000,00	74.000,00	6.155,98	6.155,98	0,03	67.844,02	6.155,98	6.155,98	0,07	67.844,02	0,00
Administração Geral	92.000,00	92.000,00	62.503,84	62.503,84	0,35	29.496,16	17.503,84	17.503,84	0,20	74.496,16	0,00
Educação	2.077.000,00	2.077.000,08	898.076,11	898.076,11	4,99	1.178.923,97	309.742,71	309.742,71	3,47	1.767.257,37	0,00
Ensino Fundamental	1.406.000,00	1.406.000,04	612.156,94	612.156,94	3,40	793.843,10	215.490,24	215.490,24	2,41	1.190.509,80	0,00
Educação Infantil	670.000,00	670.000,04	285.919,17	285.919,17	1,59	384.080,87	94.252,47	94.252,47	1,05	575.747,57	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.275,32	1.275,32	0,01	13.724,68	1.275,32	1.275,32	0,01	13.724,68	0,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.275,32	1.275,32	0,01	13.724,68	1.275,32	1.275,32	0,01	13.724,68	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	32.000,00	7.432,13	7.432,13	7.432,13	0,04	0,00	2.432,13	2.432,13	0,03	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	7.432,13	7.432,13	7.432,13	0,04	0,00	2.432,13	2.432,13	0,03	5.000,00	0,00
Transporte	186.000,00	80.843,86	54.618,30	54.618,30	0,30	26.225,56	16.285,00	16.285,00	0,18	64.558,86	0,00
Transporte Rodoviário	140.000,00	34.843,86	34.843,86	34.843,86	0,19	0,00	9.843,86	9.843,86	0,11	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00	19.774,44	19.774,44	0,11	26.225,56	6.441,14	6.441,14	0,07	39.558,86	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.324.000,00	93.083.860,91	17.996.086,33	17.996.086,33	100,00	75.087.774,58	8.937.168,77	8.937.168,77	100,00	84.146.692,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.437.984,02	6.756.244,56	7.619.860,30	8.111.252,90	9.535.137,86	6.976.629,64	6.661.308,71	8.211.826,90	7.587.505,94	10.640.010,64	7.902.094,30	7.979.482,05	95.419.337,82	92.456.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	944.635,07	543.240,12	503.945,74	957.286,84	1.743.736,42	1.015.713,41	496.661,32	695.695,62	563.162,99	2.151.191,90	483.010,49	1.001.875,96	11.100.155,88	8.081.000,00
IPTU	10.200,00	7.331,17	18.754,26	23.596,04	152.437,04	52.429,35	32.355,55	24.302,61	17.188,24	32.818,71	11.752,54	11.769,08	394.934,59	384.000,00
ISS	250.783,18	207.579,27	178.477,46	230.048,62	423.200,54	400.862,83	153.118,09	356.178,42	257.781,39	372.421,53	160.365,35	468.320,80	3.459.137,48	2.339.000,00
ITBI	241.185,90	49.355,85	80.811,97	490.490,49	871.399,62	296.578,88	93.359,34	86.268,18	76.964,62	1.375.355,44	22.231,56	39.591,87	3.723.593,72	2.004.000,00
IRRF	138.905,01	159.495,75	154.239,37	156.252,25	144.568,31	160.643,34	166.273,84	177.579,32	163.446,54	292.047,06	126.930,81	181.613,22	2.021.994,82	1.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.560,98	119.478,08	71.662,68	56.899,44	152.130,91	105.199,01	51.554,50	51.367,09	47.782,20	78.549,16	161.730,23	300.580,99	1.500.495,27	1.854.000,00
Contribuições	215.268,36	212.454,30	228.288,52	204.369,23	632.324,42	-187.324,98	222.408,16	224.158,41	229.325,92	495.751,50	92.183,38	86.131,26	2.655.338,48	1.481.000,00
Receita Patrimonial	144.383,91	150.997,94	136.610,47	133.127,35	152.237,41	140.379,69	159.242,68	129.706,09	104.086,25	111.104,00	132.227,88	159.063,43	1.653.167,10	3.330.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.383,91	150.997,94	136.610,47	133.127,35	152.237,41	140.379,69	159.242,68	129.706,09	104.086,25	111.104,00	132.227,88	159.063,43	1.653.167,10	3.330.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	80.631,66	65.025,01	44.706,12	43.458,72	45.020,54	42.826,50	43.409,98	69.949,29	58.698,05	65.495,85	53.027,42	45.294,96	657.544,10	650.000,00
Transferências Correntes	5.949.679,52	5.681.162,04	6.602.947,94	6.669.410,47	6.857.760,36	5.861.363,31	5.636.888,34	6.959.307,69	6.499.149,15	7.706.496,68	7.137.610,97	6.683.330,81	78.245.107,28	77.672.000,00
Cota-Parte do FPM	1.241.882,51	1.302.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	19.081.137,01	19.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.426.529,24	1.426.416,90	1.389.032,29	1.497.303,35	1.630.460,45	1.607.171,57	1.486.636,62	1.924.610,32	1.770.549,42	1.519.375,51	2.058.119,54	1.744.700,90	19.480.906,11	20.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	73.551,03	124.469,44	261.925,92	283.565,25	157.040,60	100.269,83	77.970,97	87.645,59	46.349,58	58.519,16	62.383,33	97.466,72	1.431.157,42	1.530.000,00
Cota-Parte do ITR	21.703,11	305.634,23	315.937,23	449.428,76	316.483,92	73.489,46	140.282,47	798.118,31	272.569,34	330.301,71	224.236,06	74.510,69	3.322.695,29	2.250.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.021,36	10.973,59	14.136,31	4.407,21	11.631,54	12.552,72	10.498,71	14.691,41	10.541,69	11.872,95	10.510,31	9.180,49	129.018,29	100.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.082.836,62	1.122.504,23	1.205.782,05	1.314.236,38	1.189.140,99	1.208.524,92	1.068.515,22	1.452.526,01	1.316.860,99	1.225.757,60	1.429.694,28	1.343.095,74	14.959.475,03	16.200.000,00
Outras Transferências Correntes	2.095.155,65	1.388.610,50	1.900.779,59	1.493.231,40	1.789.751,83	1.480.011,39	1.416.591,22	1.480.195,60	1.544.277,10	2.079.671,01	1.817.749,38	1.354.693,46	19.840.718,13	17.692.000,00
Outras Receitas Correntes	103.385,50	103.365,15	103.361,51	103.600,29	104.058,71	103.671,71	102.698,23	133.009,80	133.083,58	109.970,71	4.034,16	3.785,63	1.108.024,98	1.242.000,00
DEDUÇÕES (II)	683.737,52	757.468,02	830.653,87	908.360,66	766.782,47	767.198,03	750.414,22	939.838,15	869.664,19	1.134.003,40	775.997,55	795.272,07	9.979.390,15	8.941.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	127.780,11	122.821,48	130.992,71	133.286,89	130.541,78	130.790,81	136.497,68	134.921,39	135.337,36	404.735,83	0,00	0,00	1.587.706,04	481.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.224,40	2.831,94	3.211,29	3.566,84	4.530,61	4.352,52	47.521,82	2.537,96	8.833,11	2.356,89	0,00	0,00	82.967,38	2.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	552.733,01	631.814,60	696.449,87	771.506,93	631.710,08	632.054,70	566.394,72	802.378,80	725.493,72	726.910,68	775.997,55	795.272,07	8.308.716,73	6.260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.754.246,50	5.998.776,54	6.789.206,43	7.202.892,24	8.768.355,39	6.209.431,61	5.910.894,49	7.271.988,75	6.717.841,75	9.506.007,24	7.126.096,75	7.184.209,98	85.439.947,67	83.515.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.754.246,50	5.998.776,54	6.789.206,43	7.202.892,24	8.768.355,39	6.209.431,61	5.910.894,49	7.271.988,75	6.717.841,75	9.506.007,24	7.126.096,75	7.184.209,98	85.439.947,67	83.515.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	169.440,00	91.080,00	91.080,00	1.114.080,00	1.440.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.669.526,50	5.914.056,54	6.704.486,43	7.118.172,24	8.683.635,39	6.124.711,61	5.826.174,49	7.187.268,75	6.633.121,75	9.336.567,24	7.035.016,75	7.093.129,98	84.325.867,67	82.075.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.071.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	473.000,00	0,00
Ativo	468.000,00	0,00
Inativo	5.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.450.000,00	0,00
Ativo	1.450.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.908.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.908.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.240.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.240.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.831.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.245.000,00	11.190.199,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.000.000,00	972.171,26
IPTU	316.000,00	21.456,36
ISS	2.099.500,00	248.172,52
ITBI	1.701.000,00	82.821,52
IRRF	1.400.000,00	303.870,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.483.500,00	315.850,46
Contribuições	700.000,00	186.492,33
Receita Patrimonial	1.099.000,00	317.627,40
Aplicações Financeiras (II)	1.099.000,00	317.627,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	69.844.000,00	9.620.334,30
Cota Parte do FPM	16.440.000,00	2.765.534,32
Cota Parte do ICMS	17.120.000,00	2.404.929,69
Cota Parte do IPVA	1.120.000,00	68.759,87
Cota Parte do ITR	1.930.000,00	170.962,32
Transferências da LC 61/1989	70.000,00	16.597,64
Transferencias do FUNDEB	15.502.000,00	2.435.967,48
Outras Transferências Correntes	17.662.000,00	1.757.582,98
Demais Receitas Correntes	602.000,00	93.574,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	602.000,00	93.574,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	78.146.000,00	10.872.572,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.163.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.908.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.005.000,00	300.000,00
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	805.000,00	300.000,00
Convênios	795.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	805.000,00	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.114.000,00	11.172.572,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.951.000,00	11.172.572,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.628.000,00	12.711.500,14	7.916.228,17	7.423.927,24	483.901,49	1.265.056,64	1.083.596,83
Pessoal e Encargos Sociais	36.737.000,00	4.932.946,80	4.932.946,80	4.592.444,93	162.496,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.871.000,00	7.778.553,34	2.983.281,37	2.831.482,31	321.404,92	1.265.056,64	1.083.596,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.871.000,00	7.778.553,34	2.983.281,37	2.831.482,31	321.404,92	1.265.056,64	1.083.596,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.608.000,00	12.711.500,14	7.916.228,17	7.423.927,24	483.901,49	1.265.056,64	1.083.596,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.061.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.542.000,00	500.260,37	29.699,04	21.002,04	0,00	1.807.386,10	1.480.615,12
Investimentos	7.037.000,00	500.260,37	29.699,04	21.002,04	0,00	1.807.386,10	1.480.615,12
Inversões Financeiras	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	7.487.000,00	500.260,37	29.699,04	21.002,04	0,00	1.807.386,10	1.480.615,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.246.000,00	13.211.760,51	7.945.927,21	7.444.929,28	483.901,49	3.072.442,74	2.564.211,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.175.000,00	13.211.760,51	7.945.927,21	7.444.929,28	483.901,49	3.072.442,74	2.564.211,95
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							679.529,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							679.529,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	82.169.745,01

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	679.529,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.209.507,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	563.916,81	588.246,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.122,79	344.547,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	24.329,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	24.329,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	24.329,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 de 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50.609,45	356.394,27	326.053,80	0,00	80.949,92	23.959,03	6.028.656,20	3.072.442,74	2.564.211,95	0,00	3.488.403,28	3.569.353,20
01	PODER LEGISLATIVO	473,65	0,00	0,00	0,00	473,65	22.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22.009,03	22.482,68
0101	CAMARA MUNICIPAL	473,65	0,00	0,00	0,00	473,65	22.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22.009,03	22.482,68
02	PODER EXECUTIVO	49.674,85	356.394,27	326.053,80	0,00	80.015,32	0,00	6.028.656,20	3.072.442,74	2.564.211,95	0,00	3.464.444,25	3.544.459,57
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	9.197,97	99.855,88	96.454,11	0,00	12.599,74	0,00	922.364,72	461.751,55	410.637,92	0,00	511.726,80	524.326,54
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.103,13	104.874,92	92.290,73	0,00	15.687,32	0,00	876.652,70	604.210,23	210.588,93	0,00	666.063,77	681.751,09
0206	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	8.834,03	30.116,03	30.002,37	0,00	8.947,69	0,00	35.765,47	13.590,15	12.690,15	0,00	23.075,32	32.023,01
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.579,91	94.746,34	94.652,84	0,00	19.673,41	0,00	638.702,88	184.814,09	159.536,40	0,00	479.166,48	498.839,89
0208	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	8.921,21	11.243,96	5.077,77	0,00	15.087,40	0,00	2.743.548,68	1.675.062,59	1.657.770,11	0,00	1.085.778,57	1.100.865,97
0209	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E ME	0,00	7.026,00	1.788,80	0,00	5.237,20	0,00	699.766,45	48.764,34	39.864,51	0,00	659.901,94	665.139,14
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.860,54	297,18	0,00	2.563,36	0,00	82.251,93	58.331,14	47.205,28	0,00	35.046,65	37.610,01
0213	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	38,60	5.670,60	5.490,00	0,00	219,20	0,00	29.603,37	25.918,65	25.918,65	0,00	3.684,72	3.903,92
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	2.410,95
0312	NOSSA PREV	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	2.410,95
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	50.609,45	514.241,96	483.901,49	0,00	80.949,92	23.959,03	6.028.656,20	3.072.442,74	2.564.211,95	0,00	3.488.403,28	3.569.353,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 de 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50.609,45	356.394,27	326.053,80	0,00	80.949,92	23.959,03	6.028.656,20	3.072.442,74	2.564.211,95	0,00	3.488.403,28	3.569.353,20
01	PODER LEGISLATIVO	473,65	0,00	0,00	0,00	473,65	22.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22.009,03	22.482,68
0101	CAMARA MUNICIPAL	473,65	0,00	0,00	0,00	473,65	22.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22.009,03	22.482,68
02	PODER EXECUTIVO	49.674,85	356.394,27	326.053,80	0,00	80.015,32	0,00	6.028.656,20	3.072.442,74	2.564.211,95	0,00	3.464.444,25	3.544.459,57
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	9.197,97	99.855,88	96.454,11	0,00	12.599,74	0,00	922.364,72	461.751,55	410.637,92	0,00	511.726,80	524.326,54
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.103,13	104.874,92	92.290,73	0,00	15.687,32	0,00	876.652,70	604.210,23	210.588,93	0,00	666.063,77	681.751,09
0206	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	8.834,03	30.116,03	30.002,37	0,00	8.947,69	0,00	35.765,47	13.590,15	12.690,15	0,00	23.075,32	32.023,01
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.579,91	94.746,34	94.652,84	0,00	19.673,41	0,00	638.702,88	184.814,09	159.536,40	0,00	479.166,48	498.839,89
0208	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	8.921,21	11.243,96	5.077,77	0,00	15.087,40	0,00	2.743.548,68	1.675.062,59	1.657.770,11	0,00	1.085.778,57	1.100.865,97
0209	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E ME	0,00	7.026,00	1.788,80	0,00	5.237,20	0,00	699.766,45	48.764,34	39.864,51	0,00	659.901,94	665.139,14
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.860,54	297,18	0,00	2.563,36	0,00	82.251,93	58.331,14	47.205,28	0,00	35.046,65	37.610,01
0213	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	38,60	5.670,60	5.490,00	0,00	219,20	0,00	29.603,37	25.918,65	25.918,65	0,00	3.684,72	3.903,92
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	2.410,95
0312	NOSSA PREV	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	2.410,95
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	50.609,45	514.241,96	483.901,49	0,00	80.949,92	23.959,03	6.028.656,20	3.072.442,74	2.564.211,95	0,00	3.488.403,28	3.569.353,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.516.500,00	656.320,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	316.000,00	21.456,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.701.000,00	82.821,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.099.500,00	248.172,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	303.870,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.440.000,00	6.903.615,50
2.1- Cota-Parte FPM	19.200.000,00	3.456.917,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.600.000,00	3.456.917,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.200.000,00	3.006.162,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	16.597,64
2.4- Cota-Parte ITR	2.170.000,00	213.702,87
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	85.949,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.500.000,00	124.285,47
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.956.500,00	7.559.936,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.260.000,00	1.352.546,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.671.125,00	534.118,07

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.582.000,00	2.456.829,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.580.000,00	2.414.791,88
6.1.1- Principal	15.500.000,00	2.393.929,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	20.862,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	42.037,70
6.4.1- Principal	2.000,00	42.037,70
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.240.000,00	1.041.383,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	788.684,46
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	788.684,46
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.245.514,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.006.000,00	2.084.679,07	1.656.857,09	1.545.635,64	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.692.000,00	1.626.711,89	1.626.711,89	1.515.490,44	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.382.000,00	539.346,69	539.346,69	500.707,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.240.000,00	1.084.974,00	1.084.974,00	1.013.802,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	2.391,20	2.391,20	980,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.314.000,00	457.967,18	30.145,20	30.145,20	0,00
10.2.1- Educação Infantil	528.000,00	94.378,01	11.533,81	11.533,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.786.000,00	363.589,17	18.611,39	18.611,39	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.741.576,37	1.767.087,73	1.655.866,28	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.741.576,37	1.767.087,73	1.655.866,28	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.626.711,89	1.626.711,89	1.515.490,44	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.690.354,32	1.626.711,89	1.626.711,89	67,36
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	245.682,96	689.741,85	689.741,85	444.058,89	28,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.903.000,00	1.216.992,63	550.383,23	523.606,09	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.834.000,00	1.209.951,01	543.341,61	517.199,37	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	69.000,00	7.041,62	7.041,62	6.406,72	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.577.000,00	3.958.569,00	2.317.470,96	2.179.472,37	0,00
21.1- Educação Infantil	4.140.000,00	863.724,70	589.213,84	550.574,66	0,00
21.1.1- Creche	2.193.000,00	483.606,45	334.978,45	310.485,83	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.947.000,00	380.118,25	254.235,39	240.088,83	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.437.000,00	3.094.844,30	1.728.257,12	1.628.897,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	550.383,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.352.546,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	444.058,89
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.458.870,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.889.984,08	1.458.870,53	19,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	706.660,78	537.726,46	378.084,41	0,00	328.576,37
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	403.941,86	261.702,54	103.705,17	0,00	300.236,69
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	302.718,92	276.023,92	274.379,24	0,00	28.339,68
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.225.000,00	165.571,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.425.000,00	161.751,24
31.1.1- Salário-Educação	750.000,00	157.280,41
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	275.000,00	914,40
31.1.4- PNATE	400.000,00	841,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.715,43
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	3.819,97
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	799.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.323.000,00	349.971,52	125.225,60	22.938,80	0,00
32.1- Educação Infantil	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.062.000,00	349.630,22	125.225,60	22.938,80	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	341,30	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.232.000,00	3.651.643,22	2.332.465,92	2.092.180,53	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.720.000,00	4.105.989,52	2.433.999,56	2.202.411,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	13.865.000,00	1.784.274,19	1.784.274,19	1.660.957,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.815.000,00	2.321.715,33	649.725,37	541.453,57	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.180.000,00	202.551,00	8.697,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.180.000,00	202.551,00	8.697,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.091.403,38	81.557,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.456.829,58	157.280,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.930.245,52	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.617.987,44	238.837,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.617.987,44	238.837,82

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	0,00	200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.552.000,00	500.260,37	7.051.739,63
Investimentos	7.047.000,00	500.260,37	6.546.739,63
Inversões Financeiras	450.000,00	0,00	450.000,00
Amortização da Dívida	55.000,00	0,00	55.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.552.000,00	500.260,37	7.051.739,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.352.000,00 <(d - a)>	500.260,37 <(e - b)>	6.851.739,63 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21697], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.321.000,00
Previsão Atualizada	85.321.000,00
Receitas Realizadas	11.490.199,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.321.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	85.321.000,00
Despesas Empenhadas	13.211.760,51
Despesas Liquidadas	7.945.927,21
Despesas Pagas	7.444.929,28
Superávit Orçamentário	3.544.272,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.211.760,51
Despesas Liquidadas	7.945.927,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	77.337.107,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.337.107,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.293.419,52

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.209.507,42	679.529,73	-10,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.553.074,99	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	564.851,41	0,00	483.901,49	80.949,92
Poder Executivo	564.377,76	0,00	483.901,49	80.476,27
Poder Legislativo	473,65	0,00	0,00	473,65
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.052.615,23	0,00	2.564.211,95	3.488.403,28
Poder Executivo	6.030.606,20	0,00	2.564.211,95	3.466.394,25
Poder Legislativo	22.009,03	0,00	0,00	22.009,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.617.466,64	0,00	3.048.113,44	3.569.353,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.458.870,53	25,00	19,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.626.711,89	70,00	67,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	500.260,37	7.051.739,63

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Processo: 22102/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº08/2025, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal n. 76/2025, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VIII. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, O objeto da presente Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01 caminhão ¾ com cabine dupla e extra, com carroceria de carga aberta de madeira e com todas às custas de peças e manutenção bem como encargos trabalhistas por conta do locador.

Especificação/Descrição	Código TCE	Unid. De Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Locação de 01 caminhão ¾ com cabine dupla e extra, com carroceria de carga aberta de madeira e com todas às custas de peças e manutenção bem como encargos trabalhistas por conta do locador	00031602	MES (cód. :1092)	10	R$ 17.900,00	R$179.000,00

Valor Total
R$ 179.000,00

O prazo de vigência da prestação do serviço é de 10 (Dez) meses, contados da assinatura.

Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo a favor da Empresa: PONTES COMERCIO E LOCAÇOES EIRELI- CNPJ: 33.031.535/0001-89, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14. 133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 20617/2025 – (ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2024, **TORNA PÚBLICO** que se encontra **AUTORIZADA** a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 004/2025**, do tipo de disputa **ABERTO e FECHADO - MENOR PREÇO por item**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de filtros de barro e peças de reposição para filtros visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência - ANEXO I deste edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01 de abril de 2025, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14 de abril de 2025, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de abril de 2025, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14 de **abril** de 2025**, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 27 de março de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

PORTARIA Nº 001/025 – PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA Nº 001/025 – PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

"Dispõe sobre a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução nº 001/03/2025."

LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS, instituída pela Resolução nº 001/03/2025, do Secretário Municipal de Finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição nº 4.696, de 17 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 060/2014, que regulamenta o regime de adiantamento no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Representação Externa TCE-MT nº 194.004-0/2024 e a necessidade de apuração de irregularidades no que se refere ao atraso ou ausência de prestação de contas relativas à concessão de adiantamentos e diárias a servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos do art. 1º da Resolução nº 001/03/2025, os Processos de Tomada de Contas, com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário municipal em decorrência da não prestação de contas, no prazo legal, por parte dos servidores relacionados nos registros de concessão de adiantamentos e diárias do exercício de 2024.

Art. 2º Determinar a autuação individualizada de cada caso, conforme documentos a serem fornecidos pela Contabilidade, devendo constar, em cada processo:

I – Cópia do ato de concessão do adiantamento ou diária;

II – Nota de empenho e respectiva liquidação;

III – Documentos de comprovação (se houver);

IV – Notificação do servidor responsável para manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento;

V – Relatório circunstanciado da Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão ficam autorizados a adotar todas as providências administrativas e diligências necessárias à completa apuração dos fatos, inclusive a requisição de documentos e informações junto aos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 4º As unidades administrativas, chefias e secretarias municipais deverão colaborar com os trabalhos da Comissão, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de março de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente da Comissão de tomada de Contas

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 23 2024

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 23 2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, *PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO (art. 92, I e II).

O Presente Termo Aditivo Tem Como Objeto A Alteração Da Titularidade Do Contrato Administrativo N° 023/2024. Objeto: Adesão À Ata De Registro Nº 045/2024, Pregão Eletrônico Nº 061/2023, Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Capacitada Na Prestação De Serviços De Administração, Gerenciamento E Controle De Frota Com Implantação E Operação De Sistema Informatizado E Integrado, Via Internet, Com Tecnologia Para Pagamento Por Meio De Cartão Magnético Ou Micro Processado (Chip), Nas Redes De Estabelecimentos Credenciados Pela Contratada Para Manutenção Operacional Preventiva E Corretiva, Incluído O Fornecimento De Peças De Reposição, Acessórios, Socorro Mecânico E Transporte Por Guincho Dos Veículos Que Compõem A Frota Da Prefeitura De Várzea Grande/Mt.

O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 22362/2025.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R$ 1.040,000 (Hum Milhão e Quarenta Reais) previsto no presente Termo Aditivo, o valor do CONTRATO passará a ser de R$ 3.546.607,19 (Três Milhões Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Sete Reais e Dezenove Centavos mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	qtd	Valor Unitario	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota.	Unidade	1	R$ 1. 040,000	R$ 1. 040,000
R$ 1.040,000 (Hum Milhão e Quarenta Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 77/2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Março de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA,

DECRETO N. 055/2025

DECRETO N. 055/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 22569/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Maria Gonçalina de Campos	22569/2025	045/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Março de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2025, Processo Licitatório n° 023/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E CLORO GRANULADO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	32.578.926/0001-55	R$ 2.207,28
LINECONTROL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	04.196.357/0001-48	R$ 62.921,05
CLAUDIO AUGUSTO PIRES COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS	27.714.291/0001-36	R$ 26.595,00
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ 72.500,00
EDSON FURQUIM ME	17.908.249/0001-00	R$ 4.782,00
DIGICROM ANALITICA LTDA	60.160.546/0001-31	R$ 8.760,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 1.499,90
QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA	13.224.500/0001-59	R$ 17.330,00
DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP	01.061.762/0001-60	R$ 8.920,00
Total:		**R$ 205.515,23**

Valor Global: R$ 205.515,23 (duzentos e cinco mil quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2025, Processo Licitatório n° 024/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO SUV MÉDIO; 0 (ZERO) KM; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, 2025/2025 OU SUPERIOR; CAPACIDADE 5 (CINCO) LUGARES EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: DISVECO LTDA

CNPJ: N° 02.971.360/0005-90

VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

DEDIANE DA SILVA QUEIROZ, agente Serviços Públicos, portador do CPF 039.287.001-03, matricula 7189.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Pregão Eletrônico n° 009/2025 da ata de registro de preço **Nº 057/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas**COMERCIAL LUAR EIRELI,**tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA PARA ATENDER a Se-**

cretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GABRIELA PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, portador do CPF 049.397.571-37, matricula 7079.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de Março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, Processo Licitatório n° **023/2025**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E CLORO GRANULADO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	32.578.926/0001-55	R$ 2.207,28
LINECONTROL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	04.196.357/0001-48	R$ 62.921,05
CLAUDIO AUGUSTO PIRES COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS	27.714.291/0001-36	R$ 26.595,00
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ 72.500,00
EDSON FURQUIM ME	17.908.249/0001-00	R$ 4.782,00
DIGICROM ANALITICA LTDA	60.160.546/0001-31	R$ 8.760,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 1.499,90
QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA	13.224.500/0001-59	R$ 17.330,00
DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP	01.061.762/0001-60	R$ 8.920,00
Total:		**R$ 205.515,23**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de março de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RETIFICAO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 002/2025

Processo Administrativo.: 018/2025

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Objeto da licitação: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, NOTURNO, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Nova Bandeirantes/MT

"Fornecedores Credenciados:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADE LTDA	17.323.659/0001-81	R$ 129.600,00
JBE CLINICA MEDICA LTDA	50.320.231/0001-50	R$ 129.600,00
PEQUENAS OLIVEIRAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	59.406.357/0001-17	R$ 486.000,00
RGC SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA	59.818.243/0001-84	R$ 170.100,00

Nova Bandeirantes/MT, 28 de março de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º** 015/2025**, Processo Licitatório n°** 024/2025**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO SUV MÉDIO; 0 (ZERO) KM; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, 2025/2025 OU SUPERIOR; CAPACIDADE 5 (CINCO) LUGARES EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: DISVECO LTDA

CNPJ: N° 02.971.360/0005-90

VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.046/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA.**

CPF nº 329.462.011-04.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

VALOR GLOBAL:**R$ 28.913,52 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Treze Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 24 de março de 2025, pág. 279, **leia – se:**

VALOR GLOBAL:**R$ 24.094,60 (vinte quatro mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos).**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA**: 10 janeiro de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

OFÍCIO N.º 005/2025/SMEF NOVA BRASILÂNDIA, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Ofício n.º 005/2025/SMEF NOVA BRASILÂNDIA, 16 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: BRADESCO – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência > no **0598**

Município > **NOVA BRASILANDIA/MT**

Senhor Gerente:

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT**,** CNPJ:**15.023.963/0001-88**, perante o Banco Bradesco, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1> **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO** CPF> **048.944.661-20**

Cargo > **Prefeito Municipal** Ass Obrigatória > (x) sim ou **( )** não

E-mail > toninho-dc@hotmail.com Telefone: (**66) 98147-2323**

Nome Outorgado 2 > **JEOLLI CERUTTI AMORIM** CPF > **958.074.201-44**

Cargo > **Secretária Municipal de Economia e Finanças**

Ass Obrigatória > (x) sim ou **( )** não

E-mail > jeolli_cerutti@hotmail.com Telefone: (**66) 98435-2730**

PODERES:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço
Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados: (X) Todas as contas do CNPJ; ( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____

_____

(Assinatura) **(Assinatura)**

Nome JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO **Nome** JEOLLI CERUTTI AMORIM

CPF 048.944.661-20 **CPF** 958.074.201-44

CargoPrefeito Municipal **Cargo** Secretária Municipal de

Economia E Finanças

Ao

BRADESCO

Agencia 0598

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.043/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.043/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CUSTODIO FERREIRA.**

CPF nº 138.298.071-04.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

VALOR GLOBAL:**R$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).**

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 24 de março de 2025**, pág. 278, leia – se:**

VALOR GLOBAL:**R$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA**: 10 janeiro de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.044/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.044/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **EDUARDO MORAES NOGUEIRA**

CPF nº 001.800.511-05.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

VALOR GLOBAL:**R$ 20.534,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 24 de março de 2025, pág. 279, **leia – se:**

VALOR GLOBAL:**R$ 20.534,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA**: 10 janeiro de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.047/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.047/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WHESLEY LUIZ DE LIMA CARDOSO.**

CPF nº 476.816.401-34.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

VALOR GLOBAL:**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil Reais).**

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 24 de março de 2025, pág. 279, **leia – se:**

VALOR GLOBAL:**R$ 35.000,00 (quarenta e dois mil Reais).**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA**: 10 janeiro de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.045/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.045/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ELIAS REIS NAÇÃO.**

CPF nº 459.583.511-68.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

VALOR GLOBAL:**R$ 19.992,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).**

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 24 de março de 2025**, pág. 279, leia – se:**

VALOR GLOBAL:**R$ 17.454,70 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA**: 10 janeiro de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 021/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Motorista I (veículo grande), informamos a(o) candidato(a) **Jeferson Balestrin**, apresentou na data de 28 de março de 2025, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 28 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 156/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 010/2025 E 013/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos Nº **010/2025 E 013/2025** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 005/2025

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 005/2025

PROC. LICITATÓRIO: 013/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: C. H. DONATONI

OBJETO: Registro de Preço para contratação de casa de apoio para serviços e hospedagem, fornecimento de refeições, transporte com sede exclusiva na sede de Cáceres para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes atendendo a Secretaria de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de março de 2025

CONTRATADO:

C. H. DONATONI – R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

Ata de Registro 005/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 24 de março de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROC. LICITATÓRIO: 013/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de casa de apoio para serviços e hospedagem, fornecimento de refeições, transporte com sede exclusiva na sede de Cáceres para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes atendendo a Secretaria de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de março de 2025

CONTRATADO: **C. H. DONATONI – R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 24 de março de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Identificação das partes contratantes

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr.**JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identificação CNH n° 03570255808, RG nº 847672 SSP/MT e CPF n° 559. 517.241-04, residente na Rua São Rafael n° 200, município de Nova Lacerda – MT.

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.269. 676-5-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. - O presente contrato tem como OBJETO, a contratação de empresa para Manutenção do novo WebSite Oficial, Sistema de Ouvidoria Online, Carta de Serviço ao Usuário, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e Página da LGPD.

DO PRAZO

Cláusula 2ª. - Opresente instrumento vigorará pelo período de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes, através de Termo Aditivo.

DO VALOR

Cláusula 3ª. - O valor total do presente contrato é de 09 (nove) parcelas de R$ 500,00 mensais, perfazendo um valor global de **R$ 3.000,00** (três mil reais),já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. – O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), com os descontos previstos em lei, que será realizado todo dia 30 (trinta) de cada mês.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª. - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Cláusula 7ª. - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, o descumprimento das clausulas aqui pactuadas pelas partes.

DO FORO

Cláusula 8ª. - As partes elegem o Foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nova Lacerrda-MT, 28 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.617.459/0001-00

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ: 15.507.854/0001-36

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2025

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **HELENA MARIA FERNANDES DADALT** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**MONITOR DE PROGRAMA"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de março de 2025 o (a) Sr.º. (a) **HELENA MARIA FERNANDES DADALT,** cadastrada no CPF - RG n º **058.XXX.XXX-99**, do Cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 28/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 002/2025

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min (Horário De Brasília), do dia 16 de abril de 2025 a abertura da Concorrência Pública Eletrônica 002/2025 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024.** O Edital completo e demais documentos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 28 de março de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2025

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE ADMINISTRATIVO"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de março de 2025 o (a) Sr.º. (a) **STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA,** cadastrada no CPF - RG n º **031.XXX.XXX-71**, do Cargo Comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 28/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2025

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ANA CELIA DA SILVA SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**MONITOR DE SERVIÇOS"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de março de 2025 o (a) Sr.º. (a) **ANA CELIA DA SILVA SOUZA,** cadastrada no CPF - RG n º **062.XXX.XXX-64**, do Cargo Comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 28/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2025

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ANDREIA NUNES VELOSO** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE SEÇÃO"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de março de 2025 o (a) Sr.º. (a) **ANDREIA NUNES VELOSO,** cadastrada no CPF - RG n º **037.XXX.XXX-03**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 28/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 006 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1.259/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.259/2025, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro

às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - recursos orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos vinculados, exclusivos do Fundo, serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.259/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e a Prefeita Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) Um representante da Secretaria de Planejamento;

d) Um representante da sociedade civil, a ser nomeado pelo Prefeito.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Obras assegurarem que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.259/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo, relativas a recursos vinculados específicos, serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Obras será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de obras poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 28 de março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 008 DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e diretrizes para a proteção de dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal de Nova Maringá/MT, garantindo a segurança e privacidade dos titulares de dados.

Art. 2º. - O tratamento de dados pessoais realizado pelo Município observará os seguintes princípios:

I - Finalidade: o tratamento de dados deve ter propósito legítimo, específico e informado ao titular;

II - Necessidade: limitação ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades;

III - Transparência: garantia de informações claras sobre o tratamento dos dados;

IV - Segurança: utilização de medidas para prevenir acessos não autorizados;

V - Responsabilização e prestação de contas: demonstração da adoção de medidas eficazes para comprovar o cumprimento das normas de proteção de dados.

Art. 3º. - A Administração Pública Municipal realizará o tratamento de dados pessoais nas seguintes hipóteses:

I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II - Execução de políticas públicas previstas em normas legais ou regulatórias;

III - Execução de contratos, convênios ou termos de parceria;

IV - Proteção da vida e da segurança do titular;

V - Atendimento de interesses públicos ou exercício regular de direitos em processos administrativos ou judiciais.

Art. 4º. - Os titulares dos dados pessoais poderão exercer, perante a Administração Pública Municipal, os seguintes direitos:

I - Confirmação da existência de tratamento de seus dados;

II - Acesso aos seus dados tratados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Solicitação de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários;

V - Revogação do consentimento para o tratamento de dados pessoais, quando aplicável.

Art. 5º. - O Município designará um Encarregado de Proteção de Dados, responsável por:

I - Orientar os servidores municipais sobre a adoção de boas práticas no tratamento de dados;

II - Atender solicitações e reclamações de titulares de dados;

III - Coordenar a implementação de medidas de segurança;

IV - Atuar em conjunto com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) para garantir o cumprimento da LGPD.

Art. 6º. - A Administração Pública Municipal deverá adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer outro incidente de segurança.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nova Maringá-MT, 27 de março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 050/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de servidora responsável pelos Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal e dá outras providências.*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.200/2023, que institui e regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SIM/POAV) para as agroindústrias de pequeno porte, familiares e artesanais no município de Nova Maringá/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **Pamela Cristina Pederiva**, Médica Veterinária, para exercer a função de responsável pelos Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT, 28 de março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 049/2025

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 5° §1°, do Decreto Municipal 007/2025, e a Lei Municipal 1.259/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o conselho gestor do Fundo Municipal de Transporte Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, que terá a seguinte composição:

1. **Gerson Valentin Casari** - Presidente do Conselho Gestor;

2. **Cleverson Eduardo Allievi –** Membro do Conselho Gestor;

3. **Ricardo Ono –** Membro do Conselho Gestor;

4. **Anderson Rafael Porta Montandon** – Membro do Conselho Gestor;

Art. 2º. Compete ao Presidente desta Comissão Gestora, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 28 de março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 015/2025 PREGÃO ELETRONICO N°.025/2024.

O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, neste ato, representado pela Prefeita**, ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 14XXXX0 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, e empresa **SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.041.130/0001-73**, situada na Rua Maria Madalena Duarte, Loteamento Residencial Valle Da Prata, Aguas de Prata/SP por intermédio de seu representante legal **ANA CLARICE MANZOLI SASSARON SANCHES**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 32*****13, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 287.***.***-44, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena Duarte, Loteamento Residencial Valle Da Prata, Aguas de Prata/SP , doravante denominada **FORNECEDOR**, fazem o cancelamento da Ata de Registro n°.036/2024, com condições delineadas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CLAUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Fica Cancelada integralmente a presente Ata de Registro de Preços n°. 015/2025, oriundo do Pregão Presencial n°.025/2024.

CLAUSULA DA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art.138, II, da Lei 14.133/2021, cominado com a Clausula 7ª, itens 7.2, 7.3 e 7.4.1 da Ata de Registro de Preço n°.025/2024.

CLAUSULA DA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Consensual é assinado pelas partes.

Nova Maringá/MT, 28 de março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 46.041.130/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

1º BIMESTRE DE 2025

O Município de Nova Mutum/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar 101/2000- LRF torna público que os Relatórios da Execução Orçamentária – RREO relativos ao 1º bimestre de 2025, encontram-se publicados no site da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), publicados no Sistema de Informações Contábeis e

Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com acesso disponível pelos seguintes links:

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/34

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf

https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ (Diário 4.705, 28 de março de 2025, p. 811-850)

Nova Mutum-MT, 28 de março de 2025.

_____

LEANDRO FELIX PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120001/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
53.011.875 ERICO SOUZA BRANDÃO	**53.011.875/0001-55**	R$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta Reais).
ART COLOR SERVIÇOS LTDA	**19.409.914/0001-39**	R$ 384.890,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 409.850,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS ASO PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15500000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00	15001001000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00	15001001000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00	16000000600
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00	15000000000
08	08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00	15000000000
09	09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00	15000000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00	15000000000

VIGÊNCIA: 31/03/2025 ATÉ 30/03/2026. Nova Olímpia – MT, 31 de março de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 248 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120001/2025/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **53.011.875 ERICO SOUZA BRANDÃO, inscrito sob CNPJ nº 53.011.875/0001-55**, e a empresa **ART COLOR SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 19.409.914/0001-39** cujo o objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS ASO PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PMNO.**

Designa-se:
I- Gestor de contrato: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.XXX.XXX-04
II- Gestora de contrato:SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF:904.XXX.XXX-91
III- Gestora de contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
IV- Gestor de contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
V- Gestor de contrato: SERGIO SCHEFER CPF: 700.XXX.XXX-91
VI - Gestor de contratos: IDAMILDO DUNGA LIRA CPF: 811.XXX.XXX-15
VII- Gestor de contratos: WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15
Fiscal de Contrato: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13
Fiscal de Contrato: SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE CPF: 819.XXX.XXX-72
Fiscal de Contrato: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 554.XXX.XXX-91
Fiscal de Contrato: MARCOS ANTONIO DA SILVA CPF: 424.XXX.XXX-20
Fiscal de Contrato: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-46
Fiscal de Contrato: GILMAR GOMES DOS SANTOS CPF: 616.XXX.XXX-68
Fiscal de Contrato: ELISANGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA CPF: 000.XXX.XXX-38
Fiscal de Contrato: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 937.XXX.XXX-15
Fiscal de Contrato: RODRIGO RODRIGUES CPF: 061.XXX.XXX-65
Fiscal de Contrato: JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS CPF: 062.XXX.XXX-00

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 31 de Março de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 011/2025/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇAO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/DL/PMNO

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: EDGAR REINOLDO ROHLING CPF: 713.617.741-34 VALOR TOTAL R$: 37.375,30 MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVES CPF: 446.513.171-20 VALOR TOTAL R$: 39.865,50. ARVITOR AMARO MEDEIROS CPF: 664.872.180-49 VALOR TOTAL R$: 17.483,40. EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA CPF: 571.990.431-04 VALOR TOTAL R$: 25.587,50 ELENA MOREIRA NERY CPF: 406.149.131-87 VALOR TOTAL R$:24.042,00 ADELSON AUGUSTO DA SILVA CPF: 020.883.414-12 VALOR TOTAL R$: 10.886,50, ANIZIA JESUS DE SOUZA CPF: 134-962-278-85 **VALOR TOTAL R$: 25.823,50**, CLAUDIA MOREIRA ALVES CPF:020.742.551-52 **VALOR TOTAL R$: 26.620,00**, LEUNIDO SOARES DA SILVA CPF: 027.797.911-01 **VALOR TOTAL R$: 15.099,30**, JOSE RAIMUNDO CUSTODIO CPF: 452.608.691-68 **VALOR TOTAL R$: 13.290,60, ADEMILSON ALVES DA SILVA CPF: 616.518.421-91 VALOR TOTAL R$: 10.440,40, PEDRO RODRIGUES DA SILVA CPF: 630.136.654-91 VALOR TOTAL R$: 16.197,00, NAZARE LOPES GONÇALVES CPF: 980.378.891.49 VALOR TOTAL R$: 36.146,20, MARIA DE MELO RODRIGUES PADILHA CPF: 775.393.701-49 VALOR TOTAL R$:15.942,70, NIVIA MARTINS DE FRANÇA CPF: 242.364.971-15 VALOR TOTAL R$: 23.827,50** , MARCOS ANTONIO FERNANDES CPF: 775.384.551-91 **VALOR TOTAL R$: 18.295,40, MARIA DA GLORIA SANTOS LADEIA CPF: 795.737.701-72 VALOR TOTAL R$:9.901,50 e JOAO BURALI CPF: 379-314-821-15 VALOR TOTAL R$: 11.969,80**

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

AGENTE DE CONTRATAÇAO- PORT. MUNICIPAL Nº 017/2025.

Agente de contratação

Portaria Municipal n°.017/2024

Nova Olímpia-MT, 28 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2025

DATA:14 de março de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO**, inscrito sob a matrícula de **nº 800 como Titular, e o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matricula de nº 1102**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**014/2025**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM ILUMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DE TODO O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	ATOMOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	05.025.835/0001-10

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 03/2025

PORTARIA

Nº. 03/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do presidente da Câmara Municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER na forma da Lei nº 1036/2022, a CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente a 45 (quarenta e cinco) dias, á servidora Débora Oliveira da Silva Oneda, matricula nº 47, lotada no cargo efetivo de contadora, referente ao período aquisitivo de 12/10/2018 á 11/10/2023.

Artigo 2º - A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de março de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 27/03/2025 A 27/04/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2025

DATA:19 de março de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14. 133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS inscrita sob a matrícula de nº 541 como Titular, e a servidora DAIANE ALVES DE AMORIM, inscrito sob a matricula de nº 1165, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**014/2025**
OBJETO:	**Contratação de show artístico com a dupla "Antony e Gabriel", em comemoração ao 24º aniversário da cidade de Nova Santa Helena/MT, que acontecerá nos dias 16 e 17 de agosto de 2025**
EMPRESA:	**AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**
CNPJ Nº:	42.953.522/0001-58

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2025

DATA:19 de março de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14. 133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CELITA ROBERTA DECKER**, inscrita sob a matrícula de **nº 1594** como Titular, e o servidor **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI,** inscrito sob a matricula de **nº 753**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**016/2025**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no desenvolvimento do projeto Coral Municipal com crianças e adolescentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**,
EMPRESA:	***ESMERALDO CORREA EVARISTO***
CNPJ Nº:	17.617.445/0001-18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO N° 015/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 15/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1155/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 37	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.39.1.755.0000000		500,00
Cód. red.: 47	05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.704.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.500,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 132	07.001.12.367.0021.2049.3.3.50.41.1.500.1001000		3.500,00
		Sub-Total:	**3.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 297	08.001.10.305.0026.2101.3.1.91.13.1.604.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	10.002.08.243.0013.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**25.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 532	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.1.759.0000700		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**25.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 3 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140/2025

DATA: 26 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho da servidora pública que menciona, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o capítulo VI no art. 131 e 132, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.002;*

CONSIDERANDO *o requerimento da servidora* ***SILVANA CARRARA****, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;*

CONSIDERANDO *o parecer favorável da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado através de visita domiciliar realizada na casa da servidora, com psicóloga e Assistente Social e fundamentações legais especificas;*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 50%** (cinquenta por cento), sem prejuízo da remuneração a servidora **SILVANA CARRARA,** devidamenteinscrita sob a matricula de nº 598, efetiva no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nesse município de Nova Santa Helena-MT.

Artigo 2º - A servidora em epígrafe desempenhará suas funções, junto ao PSF João Alberto Zaneti, no atendimento a Urgência e Emergência do Município, no período matutino, **no horário compreendido das 07:00 as 11:00**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

- PREFEITO MUNICIPAL –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025

DATA: 25 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a posse da ELIZETH GARCIA DE SOUZA, aprovada em concurso público na condição de pessoa com deficiência.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª **ELIZETH GARCIA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1xxxxxx-9 SSP/MT e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-1x, para exercer o cargo de **PROFESSORA, CLASSE I, NIVEL B, na condição de Pessoa com Deficiência (PCD),** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

25 de março de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO N° 016/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 16/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1154/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.042.468,91 (um milhão quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.: 6	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.14.2.501.0000000		11.752,76
Cód. red.: 8	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.33.2.501.0000000		1.800,00
		Sub-Total:	**13.552,76**

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Superávit financeiro

Cód. red.: 21	03.002.04.124.0010.2007.3.3.90.14.2.501.0000000		2.186,56
Cód. red.: 23	03.002.04.124.0010.2007.3.3.90.33.2.501.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**3.186,56**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 54	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.14.2.501.0000000		3.553,20
Cód. red.: 55	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.30.2.500.0000000		7.589,85
Cód. red.: 57	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.33.2.501.0000000		2.764,96
Cód. red.: 61	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.39.2.501.0000000		6.908,50
		Sub-Total:	**20.816,51**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 95	07.001.12.361.0021.2013.3.3.90.30.2.550.0000000		1.818,83
Cód. red.: 126	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.2.576.0000000		5.140,00
Cód. red.: 127	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.39.2.576.0000000		180,00
		Sub-Total:	**7.138,83**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 003 - FUNDEB 30

Superávit financeiro

Cód. red.: 150	07.003.12.361.0015.2021.3.1.91.13.2.540.0000000		25.232,93
		Sub-Total:	**25.232,93**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 188	07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.14.2.501.0000000		1.865,92
Cód. red.: 189	07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.30.2.500.0000000		10.352,42
		Sub-Total:	**12.218,34**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 240	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.04.2.605.0000000		501,04

Data da emissão: 28/03/2025 09:45:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 241	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.11.2.605.0000000		2.505,20
Cód. red.: 244	08.001.10.301.0026.2097.3.1.91.13.2.604.0000000		4.400,61
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.0000600		4.687,74
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.621.0000000		157.521,49
		Sub-Total:	**169.616,08**

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 344	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.30.2.500.0000000		5.012,73
		Sub-Total:	**5.012,73**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 386	10.001.08.122.0013.2107.3.3.90.14.2.501.0000000		2.472,32
Cód. red.: 387	10.001.08.122.0013.2107.3.3.90.30.2.500.0000000		5.244,63
Cód. red.: 419	10.001.08.245.0013.2109.3.3.90.30.2.660.0000000		4.781,49
Cód. red.: 419	10.001.08.245.0013.2109.3.3.90.30.2.661.0000000		1.143,57
		Sub-Total:	**13.642,01**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 443	10.002.08.243.0013.2090.3.3.90.14.2.501.0000000		5.575,68
Cód. red.: 460	10.002.08.244.0013.2091.3.3.90.14.2.501.0000000		4.919,76
		Sub-Total:	**10.495,44**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 488	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.500.0000000		35.274,21
Cód. red.: 488	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.501.0000000		37.480,21
Cód. red.: 491	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.2.500.0000000		1.165,50
Cód. red.: 509	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.2.701.0000000		335.467,50
Cód. red.: 510	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.30.2.751.0000000		10.599,40
Cód. red.: 511	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.2.751.0000000		31.493,61
Cód. red.: 532	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.2.759.0000700		1.672,69
		Sub-Total:	**453.153,12**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.: 539	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.2.708.0000000		308.403,60
		Sub-Total:	**308.403,60**
		Total Parcial Suplementado:	**1.042.468,91**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e lei Municipal n° 1154/2024 artigo 5° inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 3 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2025

DATA: 26 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a** servidora **VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA,** inscrita sob a matrícula de nº **863**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CONSELHO E CIDADANIA**, com efeitos retroativos.

Art. 2º - As disposições desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

26 de março de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2025

DATA:26 de março de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14. 133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita sob a matrícula de **nº 1566** como Titular, e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES,** inscrito sob a matricula de **nº 753, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**017/2025**
OBJETO:	**CONTRATO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website: www.novasantahelena.mt.gov.br, do portal da transparência e ouvidoria municipal do município de Nova Santa Helena/MT.**
EMPRESA:	***MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA***
CNPJ Nº:	14.728.004/0001-03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2025

DATA: 24 de março de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Augusto Raimundo Landin	**290**	**De: 01**/03/2024 a 01/03/2025	De: 14/03/2025 a 02/04/2025	Dia: 03/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

24 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 393/2025

PORTARIA Nº 393/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Lilian da Rocha**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 27/2025*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Lilian da Rocha,** Enfermeira, matrícula funcional 3889, para

exercer a função gratificada de **Secretária Adjunta de Saúde - GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/4/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 392/2025

PORTARIA Nº 392/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Gessica Rodrigues da Cruz**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 27/2025*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Gessica Rodrigues da Cruz,** Professora, matrícula funcional 4067, para exercer a função gratificada de **Secretária Adjunta de Educação - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 63/2025 e 181/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/4/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CMDCA
OFICIO Nº17

Ofício nº **17/2025**	Nova Xavantina, 28 de março de 2025

INGRID SANDY GOMES

Gerência da Divisão do RH-NX/MT

Tem o presente a finalidade de encaminhar V.S.a., o comunicado referente ao atestado de quatorze dias da Conselheira **Hisvetislania Costa Souza**, onde a Conselheira Suplente **ALDECINA DIAS DA ROCHA**, irá substituir a mesma. Segue atestado em anexo. Na oportunidade colocamos à disposição pelo telefone:(66)99689-5882, ou pelo e-mail conselhomunicipalnx2018@gmail.com.br.

Sem mais para o momento, nos colocamos a vossa disposição.

Atenciosamente,

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Presidente do CMDCA- (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-NX/MT)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 394/2025

PORTARIA Nº 394/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Jeanete da Silva Souza Olivieri**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 27/2025*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2025, **Jeanete da Silva Souza Olivieri,** para exercer a função em confiança de **Direção de Educação Básica**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 91/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/4/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ENGENHARIA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 082/2024

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.762.401/0001-28, representada pelo Sr. SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR, portador do CPF nº 037.260.141-36, em Nova Xavantina-MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 82/2024, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.2 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.2 - O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 82/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina - MT, 28 de março de 2025.

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.216.400,00	170.391.191,14	25.946.237,07	15,23	25.946.237,07	15,23	144.444.954,07
RECEITAS CORRENTES	160.756.400,00	160.931.191,14	25.946.237,07	16,12	25.946.237,07	16,12	134.984.954,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.459.900,00	30.459.900,00	4.219.847,40	13,85	4.219.847,40	13,85	26.240.052,60
Impostos	27.352.500,00	27.352.500,00	4.077.783,73	14,91	4.077.783,73	14,91	23.274.716,27
Taxas	3.107.400,00	3.107.400,00	142.063,67	4,57	142.063,67	4,57	2.965.336,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.992.000,00	12.992.000,00	1.501.455,22	11,56	1.501.455,22	11,56	11.490.544,78
Contribuições Sociais	5.133.000,00	5.133.000,00	824.903,13	16,07	824.903,13	16,07	4.308.096,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.859.000,00	7.859.000,00	676.552,09	8,61	676.552,09	8,61	7.182.447,91
RECEITA PATRIMONIAL	5.800.000,00	5.800.036,32	1.565.398,79	26,99	1.565.398,79	26,99	4.234.637,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	600.000,00	600.000,00	345,83	0,06	345,83	0,06	599.654,17
Valores Mobiliários	5.200.000,00	5.200.036,32	1.565.052,96	30,10	1.565.052,96	30,10	3.634.983,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	15.865,00	79,33	15.865,00	79,33	4.135,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	15.865,00	79,33	15.865,00	79,33	4.135,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.184.500,00	111.359.254,82	18.213.667,34	16,36	18.213.667,34	16,36	93.145.587,48
Transferências da União e de suas Entidades	52.616.000,00	52.670.319,14	7.988.229,45	15,17	7.988.229,45	15,17	44.682.089,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.368.500,00	39.488.935,68	6.447.467,59	16,33	6.447.467,59	16,33	33.041.468,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	3.818,16	0,00	3.818,16	0,00	-3.818,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.200.000,00	19.200.000,00	3.749.133,31	19,53	3.749.133,31	19,53	15.450.866,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	25.018,83	0,00	25.018,83	0,00	-25.018,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	430.003,32	143,33	430.003,32	143,33	-130.003,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	109.833,67	73,22	109.833,67	73,22	40.166,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	320.169,65	213,45	320.169,65	213,45	-170.169,65
RECEITAS DE CAPITAL	9.460.000,00	9.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.460.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.460.000,00	9.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.460.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.010.000,00	9.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.010.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.892.503,50	9.892.503,50	1.707.767,83	17,26	1.707.767,83	17,26	8.184.735,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	180.108.903,50	180.283.694,64	27.654.004,90	15,34	27.654.004,90	15,34	152.629.689,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	180.108.903,50	180.283.694,64	27.654.004,90	15,34	27.654.004,90	15,34	152.629.689,74
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	180.108.903,50	180.283.694,64	27.654.004,90	15,34	27.654.004,90	15,34	152.629.689,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.731.487,27	—	—	8.731.487,27	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	8.731.487,27	—	—	8.731.487,27	—	—

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	163.289.057,33	172.149.296,13	38.737.954,87	38.737.954,87	133.411.341,26	22.466.706,50	22.466.706,50	149.682.589,63	18.453.380,32
DESPESAS CORRENTES	133.757.675,20	138.197.852,55	35.025.487,41	35.025.487,41	103.172.365,14	21.557.242,63	21.557.242,63	116.640.609,92	17.791.322,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.956.741,97	67.082.059,57	11.603.802,41	11.603.802,41	55.478.257,16	11.590.937,27	11.590.937,27	55.491.122,30	11.493.384,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	5.047,25	5.047,25	44.952,75	5.047,25	5.047,25	44.952,75	5.047,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.750.933,23	71.065.792,98	23.416.637,75	23.416.637,75	47.649.155,23	9.961.258,11	9.961.258,11	61.104.534,87	6.292.890,53
DESPESAS DE CAPITAL	26.794.160,83	31.214.222,28	3.712.467,46	3.712.467,46	27.501.754,82	909.463,87	909.463,87	30.304.758,41	662.057,95
INVESTIMENTOS	26.494.160,83	30.914.222,28	3.459.242,22	3.459.242,22	27.454.980,06	857.806,35	857.806,35	30.056.415,93	610.400,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	253.225,24	253.225,24	46.774,76	51.657,52	51.657,52	248.342,48	51.657,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.737.221,30	2.737.221,30	—	—	2.737.221,30	—	—	2.737.221,30	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	9.919.503,50	9.965.543,11	4.933.695,09	4.933.695,09	5.031.848,02	1.753.626,64	1.753.626,64	8.211.916,47	1.206.422,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	173.208.560,83	182.114.839,24	43.671.649,96	43.671.649,96	138.443.189,28	24.220.333,14	24.220.333,14	157.894.506,10	19.659.802,42
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	173.208.560,83	182.114.839,24	43.671.649,96	43.671.649,96	138.443.189,28	24.220.333,14	24.220.333,14	157.894.506,10	19.659.802,42
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	0,00	—	—	3.433.671,76	—	7.994.202,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	173.208.560,83	182.114.839,24	43.671.649,96	43.671.649,96	—	24.220.333,14	27.654.004,90	—	27.654.004,90
RESERVA DO RPPS	6.900.342,67	6.900.342,67	—	—	6.900.342,67	—	—	6.900.342,67	—

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.892.503,50	9.892.503,50	1.707.767,83	17,26	1.707.767,83	17,26	8.184.735,67
RECEITAS CORRENTES	9.892.503,50	9.892.503,50	1.707.767,83	17,26	1.707.767,83	17,26	8.184.735,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.092.503,50	6.092.503,50	1.074.434,49	17,64	1.074.434,49	17,64	5.018.069,01
Contribuições Sociais	6.092.503,50	6.092.503,50	1.074.434,49	17,64	1.074.434,49	17,64	5.018.069,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.800.000,00	3.800.000,00	633.333,34	16,67	633.333,34	16,67	3.166.666,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.800.000,00	3.800.000,00	633.333,34	16,67	633.333,34	16,67	3.166.666,66
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.919.503,50	9.965.543,11	4.933.695,09	4.933.695,09	5.031.848,02	1.753.626,64	1.753.626,64	8.211.916,47	1.206.422,10	3.180.068,45
DESPESAS CORRENTES	9.919.503,50	9.965.543,11	4.933.695,09	4.933.695,09	5.031.848,02	1.753.626,64	1.753.626,64	8.211.916,47	1.206.422,10	3.180.068,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.119.503,50	6.165.543,11	1.133.695,09	1.133.695,09	5.031.848,02	1.120.293,30	1.120.293,30	5.045.249,81	573.088,76	13.401,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	633.333,34	633.333,34	3.166.666,66	633.333,34	3.166.666,66
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 28/03/2025, às 11:54:02.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 28/03/2025
Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	163.289.057,33	172.149.296,13	38.737.954,87	38.737.954,87	88,703	133.411.341,26	22.466.706,50	22.466.706,50	92,76	149.682.589,63
LEGISLATIVA	4.925.294,01	4.925.294,01	789.508,71	789.508,71	1,81	4.135.785,30	535.503,24	535.503,24	2,21	4.389.790,77
AÇÃO LEGISLATIVA	4.925.294,01	4.925.294,01	789.508,71	789.508,71	1,81	4.135.785,30	535.503,24	535.503,24	2,21	4.389.790,77
ADMINISTRAÇÃO	37.585.381,19	39.588.298,09	12.343.272,75	12.343.272,75	28,26	27.245.025,34	7.070.265,62	7.070.265,62	29,19	32.518.032,47
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.707.000,00	5.716.950,00	3.143.675,72	3.143.675,72	7,20	2.573.274,28	1.088.775,13	1.088.775,13	4,50	4.628.174,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.326.381,19	30.790.765,51	8.270.485,67	8.270.485,67	18,94	22.520.279,84	5.489.746,60	5.489.746,60	22,67	25.301.018,91
INFRAESTRUTURA URBANA	2.552.000,00	3.080.582,58	929.111,36	929.111,36	2,13	2.151.471,22	491.743,89	491.743,89	2,03	2.588.838,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.144.000,00	3.310.383,67	483.108,29	483.108,29	1,11	2.827.275,38	423.896,75	423.896,75	1,75	2.886.486,92
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	432.000,00	432.000,00	98.663,61	98.663,61	0,23	333.336,39	62.431,04	62.431,04	0,26	369.568,96
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	562.000,00	562.000,00	13.560,20	13.560,20	0,03	548.439,80	8.322,27	8.322,27	0,03	553.677,73
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.150.000,00	2.316.383,67	370.884,48	370.884,48	0,85	1.945.499,19	353.143,44	353.143,44	1,46	1.963.240,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.625.160,83	11.625.160,83	2.349.892,41	2.349.892,41	5,38	9.275.268,42	2.167.534,02	2.167.534,02	8,95	9.457.626,81
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.625.160,83	11.625.160,83	2.349.892,41	2.349.892,41	5,38	9.275.268,42	2.167.534,02	2.167.534,02	8,95	9.457.626,81
SAÚDE	37.616.000,00	40.505.695,15	10.567.243,66	10.567.243,66	24,20	29.938.451,49	6.835.167,00	6.835.167,00	28,22	33.670.528,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.858.000,00	2.858.000,00	995.314,89	995.314,89	2,28	1.862.685,11	483.923,05	483.923,05	2,00	2.374.076,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.615.000,00	23.474.866,43	6.671.791,26	6.671.791,26	15,28	16.803.075,17	4.034.978,55	4.034.978,55	16,66	19.439.887,88
ATENÇÃO BÁSICA	11.076.000,00	11.975.111,89	2.469.627,67	2.469.627,67	5,65	9.505.484,22	1.928.657,45	1.928.657,45	7,96	10.046.454,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	237.000,00	147.000,00	18.172,12	18.172,12	0,04	128.827,88	18.172,12	18.172,12	0,08	128.827,88
VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA	1.814.000,00	2.034.716,83	412.337,72	412.337,72	0,94	1.622.379,11	369.435,83	369.435,83	1,53	1.665.281,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
EDUCAÇÃO	39.125.000,00	42.826.243,08	8.656.943,62	8.656.943,62	19,82	34.169.299,46	4.396.663,84	4.396.663,84	18,15	38.429.579,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	970.000,00	970.000,00	36.958,81	36.958,81	0,08	933.041,19	36.958,81	36.958,81	0,15	933.041,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.608.000,00	13.149.913,52	1.489.664,45	1.489.664,45	3,41	11.660.249,07	1.349.698,85	1.349.698,85	5,57	11.800.214,67
ENSINO FUNDAMENTAL	20.259.000,00	23.004.627,19	6.319.755,40	6.319.755,40	14,47	16.684.871,79	2.898.460,94	2.898.460,94	11,97	20.106.166,25
ENSINO SUPERIOR	938.000,00	938.000,00	158.636,66	158.636,66	0,36	779.363,34	109.305,24	109.305,24	0,45	828.694,76
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.350.000,00	4.763.702,37	651.928,30	651.928,30	1,49	4.111.774,07	2.240,00	2.240,00	0,01	4.761.462,37

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 28/03/2025
Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	3.220.000,00	3.220.000,00	0,00	0,00	0,00	3.220.000,00	0,00	0,00	0,00	3.220.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTÍCO E ARQUEOLÓGICO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
URBANISMO	5.950.000,00	5.950.000,00	55.976,19	55.976,19	0,13	5.894.023,81	0,00	0,00	0,00	5.950.000,00
INFRAESTRUTURA URBANA	5.950.000,00	5.950.000,00	55.976,19	55.976,19	0,13	5.894.023,81	0,00	0,00	0,00	5.950.000,00
SANEAMENTO	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
INFRAESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	860.000,00	960.000,00	40.000,00	40.000,00	0,09	920.000,00	20.000,00	20.000,00	0,08	940.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	860.000,00	960.000,00	40.000,00	40.000,00	0,09	920.000,00	20.000,00	20.000,00	0,08	940.000,00
ENERGIA	7.689.000,00	7.689.000,00	2.722.076,47	2.722.076,47	6,23	4.966.923,53	743.312,28	743.312,28	3,07	6.945.687,72
ENERGIA ELÉTRICA	7.689.000,00	7.689.000,00	2.722.076,47	2.722.076,47	6,23	4.966.923,53	743.312,28	743.312,28	3,07	6.945.687,72
TRANSPORTE	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
TRANSPORTE AÉREO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
DESPORTO E LAZER	1.012.000,00	1.012.000,00	243.643,23	243.643,23	0,56	768.356,77	106.101,97	106.101,97	0,44	905.898,03
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.012.000,00	1.012.000,00	243.643,23	243.643,23	0,56	768.356,77	106.101,97	106.101,97	0,44	905.898,03
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	486.289,54	486.289,54	1,11	513.710,46	168.261,78	168.261,78	0,69	831.738,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.000.000,00	486.289,54	486.289,54	1,11	513.710,46	168.261,78	168.261,78	0,69	831.738,22
RESERVAS	2.737.221,30	2.737.221,30	0,00	0,00	0,00	2.737.221,30	0,00	0,00	0,00	2.737.221,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.737.221,30	2.737.221,30	0,00	0,00	0,00	2.737.221,30	0,00	0,00	0,00	2.737.221,30
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.919.503,50	9.965.543,11	4.933.695,09	4.933.695,09	11,297	5.031.848,02	1.753.626,64	1.753.626,64	7,24	8.211.916,47
LEGISLATIVA	169.503,50	169.503,50	29.576,71	29.576,71	0,07	139.926,79	16.174,92	16.174,92	0,07	153.328,58
AÇÃO LEGISLATIVA	169.503,50	169.503,50	29.576,71	29.576,71	0,07	139.926,79	16.174,92	16.174,92	0,07	153.328,58

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 28/03/2025
Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ADMINISTRAÇÃO	5.130.000,00	5.130.000,00	4.068.422,06	4.068.422,06	9,32	1.061.577,94	901.755,40	901.755,40	3,72	4.228.244,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	220.000,00	220.000,00	45.960,57	45.960,57	0,11	174.039,43	45.960,57	45.960,57	0,19	174.039,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.760.000,00	4.760.000,00	3.996.589,48	3.996.589,48	9,15	763.410,52	829.922,82	829.922,82	3,43	3.930.077,18
INFRAESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00	25.872,01	25.872,01	0,06	124.127,99	25.872,01	25.872,01	0,11	124.127,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000,00	27.000,00	3.519,15	3.519,15	0,01	23.480,85	3.519,15	3.519,15	0,01	23.480,85
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	2.582,00	2.582,00	0,01	17.418,00	2.582,00	2.582,00	0,01	17.418,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00	937,15	937,15	0,00	6.062,85	937,15	937,15	0,00	6.062,85
SAÚDE	2.415.000,00	2.400.000,00	448.695,93	448.695,93	1,03	1.951.304,07	448.695,93	448.695,93	1,85	1.951.304,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.000,00	180.000,00	37.859,96	37.859,96	0,09	142.140,04	37.859,96	37.859,96	0,16	142.140,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.150.000,00	1.150.000,00	228.155,58	228.155,58	0,52	921.844,42	228.155,58	228.155,58	0,94	921.844,42
ATENÇÃO BÁSICA	800.000,00	800.000,00	134.210,39	134.210,39	0,31	665.789,61	134.210,39	134.210,39	0,55	665.789,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	35.000,00	20.000,00	3.281,88	3.281,88	0,01	16.718,12	3.281,88	3.281,88	0,01	16.718,12
VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA	250.000,00	250.000,00	45.188,12	45.188,12	0,10	204.811,88	45.188,12	45.188,12	0,19	204.811,88
EDUCAÇÃO	2.120.000,00	2.181.039,61	372.563,24	372.563,24	0,85	1.808.476,37	372.563,24	372.563,24	1,54	1.808.476,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	880.000,00	881.153,15	136.114,88	136.114,88	0,31	745.038,27	136.114,88	136.114,88	0,56	745.038,27
ENSINO FUNDAMENTAL	1.230.000,00	1.289.886,46	236.448,36	236.448,36	0,54	1.053.438,10	236.448,36	236.448,36	0,98	1.053.438,10
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	3.132,86	3.132,86	0,01	16.867,14	3.132,86	3.132,86	0,01	16.867,14
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	3.132,86	3.132,86	0,01	16.867,14	3.132,86	3.132,86	0,01	16.867,14
DESPORTO E LAZER	38.000,00	38.000,00	7.785,14	7.785,14	0,02	30.214,86	7.785,14	7.785,14	0,03	30.214,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	38.000,00	38.000,00	7.785,14	7.785,14	0,02	30.214,86	7.785,14	7.785,14	0,03	30.214,86
TOTAL (III) = (I + II)	**173.208.560,83**	**182.114.839,24**	**43.671.649,96**	**43.671.649,96**	**100,00**	**138.443.189,28**	**24.220.333,14**	**24.220.333,14**	**100,00**	**157.894.506,10**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA. Emissão: 28/03/2025, às 11:55:28.
Nota(s) Explicativa(s):

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 395/2025

PORTARIA Nº 395/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 024/2025** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Excelencia Construtora Ltda - EPP** que tem por objeto ***contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra do tipo construção de uma creche, modelo FNDE tipo 1, em acordo com Termo de Compromisso nº 960053/2024/FNDE/CAIXA, no município de Nova Xavantina-MT, conforme edital, projeto e seus anexos*** – **Concorrência 005/2024***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 024/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 9414;

II – Thiago Mattos Montovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112

III – Yuri Fellipe Yamada Zanchin, Engenheiro Civil, CNPJ 52.506.480/0001-60.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 024/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 002/2025 Processo Licitatório 005/2025

Nas publicações do dia 24 de março de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM, ano XX, nº 4.701, página: 316.

Onde se lê:

em conformidade com o **Inciso II**, Artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21;

Leia-se: | em conformidade com o **Inciso I**, Artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 070/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**MAICON JOSE SOBOLESKI 00956745199**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na rua Governador Jose Fragelli , s/n, Centro, CEP78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 44.990.317/0001-98 neste ato representada pelo senhor, **MAICON JOSE SOBOLESKI** empresário, portador do RG n.º 1635**** SSP/MT e CPF n.º 009.***.***-99, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 026/2022** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**O objetivo do presente Termo Aditivo é Alteração da Razão Social devido a transformação de empresário individual em sociedade empresária limitada, conforme a MTP 2400062355, fica alterado a razão social de MAICON JOSE SOBOLESKI 00956745199, CNPJ 44.990.317/0001-98, com sede na rua Governador Jose Fragelli , s/n, Centro, CEP 78.528-000, cidade de Novo Mundo -Mt, para TORNEADORA E MECANICA SOBOLESKI LTDA, CNPJ 44.990.317/0001-98, com sede na rua Governador Jose Fragelli , s/n, Centro, CEP 78.528-000, cidade de Novo Mundo -Mt.** **E conceder REEQUILIBRIO FINANCEIRO conforme solicitado pela CONTRADA, com base no IPCA, acumulado de 2024 em 4,83% (Quatro Virgula Oitenta e Três Porcento), conforme a tabela abaixo:**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA 4,83%
24670	Serviço de profissional temporário do tipo mecânico (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, utilitários e maquinas pesadas, da frota oficial da secretaria de transporte e Obras, Gabinete, Assistência Social e Agricultura)	R$18.057,27	R$ 18.929.44
24671	Serviço de Manutenção de veículos automotivos do tipo mão de obra de serviços mecânicos, em veículos em geral (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, da frota oficial da secretaria de saúde)	R$ 8.030,28	R$ 8.418,14
24672	Serviço de manutenção de veículos automotivos do tipo de obras de erviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, da frota da secretaria de educação)	R$ 10.912,45	R$ 11.439,52
Valor Total Global 12 Meses		R$444.000,00	R$465.445,20

Valor	O valor mensal para a execução do CONTRATO 070/2023 é de R$ 38.787,10(trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos), sendo assim o valor global do referido Contrato Administrativo para 12 (dez) meses passa a ser de R$ 465.445,20 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência e	A vigência do Contrato 070/2023 é valido até 04/12/2025, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	Secretaria Municipal de Transporte e Obras 720.09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00 Secretaria de Educação 225.05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00 Secretaria de Saúde 399.06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00
	Pregão Presencial n.º 026/2022

Novo Mundo/MT, 28 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.695 na data de 14 de março de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, na página 335, referente ao "EXTRATO DO CONTRATO 019/2025".

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO 019/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.260.538/0001-04**, estabelecida na rua C-180, nº 176,quadra 617, lote 19/20, sala 04, Bairro Nova Suíça, cidade de Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF 039.***.***-54 e RG 49***08 - SSP/GO**, residente e domiciliado na rua-180, nº 176,quadra 617, lote 19/20, Bairro Nova Suíça, cidade de Goiânia – GO, cargo de SÓCIO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 008/2025, Adesão n° 002/2025 à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 originária do Pregão Presencial nº 12/2024, Processo Administrativo nº 42/2024 da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 042/2024, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR UM VEÍCULO DO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, PARA O GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

QUANT.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	239763	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE 2.8 LITROS TURBO, COM 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 (SEIS) MARCHAS SEQUENCIAL À FRENTE E 01(UMA) MARCHA RÉ, ACIONAMENTO SEM CHAVE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DO VEÍCULO DE 1.005 KG, COM PINTURA ORIGINAL, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18 ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG	339.000,00	339.000,00

		FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, REVESTIMENTO DOS BANCOS COURO E MATERIAL SINTETICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEITRO EM LED, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, KIT MULTIMIDIA OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, PELÍCULA FUME DENTRO DOS PADRÕES DO DETRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBO LATERAIS, CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, PROTETOR DE BORDAS, DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		
		VALOR TOTAL		**339.000,00**

Valor	O valor total de R$ **339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do(a) da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentaria	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2025, na seguinte dotação orçamentária: **14.02.001.04.122.0002.1004.4.4.90.52**
Modalidade	Pregão Presencial nº 12/2024

Novo Mundo/MT, 13 de março 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

Leia se: EXTRATO DO CONTRATO 019/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.260.538/0001-04**, estabelecida na rua C-180, nº 176,quadra 617, lote 19/20, sala 04, Bairro Nova Suíça, cidade de Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF 039.***.***-54 e RG 49***08 - SSP/GO**, residente e domiciliado na rua-180, nº 176,quadra 617, lote 19/20, Bairro Nova Suíça, cidade de Goiânia – GO, cargo de SÓCIO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 008/2025, Adesão n° 002/2025 à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 originária do Pregão Presencial nº 12/2024, Processo Administrativo nº 42/2024 da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 042/2024, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR UM VEÍCULO DO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, PARA O GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

QUANT.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	239763	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE 2.8 LITROS TURBO, COM 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 (SEIS) MARCHAS SEQUENCIAL À FRENTE E 01(UMA) MARCHA RÉ, ACIONAMENTO SEM CHAVE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DO VEÍCULO DE 1.005 KG, COM PINTURA ORIGINAL, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18 ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, REVESTIMENTO DOS BANCOS COURO E MATERIAL SINTETICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEITRO EM LED, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, KIT MULTIMIDIA OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, PELÍCULA FUME DENTRO DOS PADRÕES DO DETRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBO LATERAIS, CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, PROTETOR DE BORDAS, DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	339.000,00	339.000,00	TOYOTA HILUZ SRV 4X4
		VALOR TOTAL		**339.000,00**	

Valor	O valor total de R$ **339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do(a) da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentaria	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2025, na seguinte dotação orçamentária: **14.02.001.04.122.0002.1004.4.4.90.52**
Modalidade	Pregão Presencial nº 12/2024

Novo Mundo/MT, 28 março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025

De 28 de março de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n. º 047/2024 celebrado entre a empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências*”.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **EDER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, arquiteto, portadora do CPF nº 662.***.***-49, devidamente registrado no CAU sob o nº A37251-0, residente e domiciliado na rua Benedito de Melo, apt 23, residencial Ouro P, em Cuiabá - Mt, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 047/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-**

PECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO e METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81**, sediada na Avenida Guarantã, número 1640, Fundos , bairro/distrito **SETOR INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT** doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDSON FARIAS DA SILVA**, cargo de **EMPRESÁRIO**; Conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com Edital concorrência Pública006/2024ADM 041/2024.e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2025

De 28 março 2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n. º 044/2024 celebrado entre a empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **EDER DOS SANTOS,** brasileiro, casado, arquiteto, portadora do CPF **nº 662.***.***-49,** devidamente registrado no **CAU sob o nº A37251-0,** residente e domiciliado na rua Benedito de Melo, apt 23, residencial Ouro P, em Cuiabá - Mt, como**FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 044/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO e METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.815.065/0001-81**, sediada na Avenida Guarantã, número 1640, Fundos , bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por EDSON FARIAS DA SILVA, cargo de EMPRESÁRIO; Conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com Edital concorrência eletrônica nº 005/2024 processo ADM 041/2024.e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025

De 28 março 2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n. º 048/2024 celebrado entre a empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **EDER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, arquiteto, portadora do **CPF nº 662.***.***-49**, devidamente registrado no **CAU sob o nº A37251-0**, residente e domiciliado na rua Benedito de Melo, apt 23, residencial Ouro P, em Cuiabá - Mt, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 048/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO e METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81**, sediada na Avenida Guarantã, número 1640, Fundos , bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por EDSON FARIAS DA SILVA, cargo de EMPRESÁRIO; Conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com Edital concorrência Pública008/2024.e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 27/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SUAS REPARTICÕES.

CONTRATADA: FERNANDA RODRIGUES

CNPJ/CPF: XXX.XXX.151-04

VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 28 de Março de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 026/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 0152025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHO AUDIMAX EVOLUTION N/S 200T180CS0213K, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.396.394/0001-00

VALOR ESTIMADO: R$ 16.762,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, §1º da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 28 de Março de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE INSTAURAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO.

ATA DE INSTAURAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 8h30, via Plataforma Google Meet, participaram da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de forma presencial a Secretaria Executiva de conselhos a Sra. Sara Jose Martins, bem como os demais de forma remota virtual, dispensada assinatura ante ao registro de imagem efetuado, conforme autorizado em sessão, bem como todos permitiram e concordaram na dispensa da rubrica, cujo teor segue rubricado pela secretária acima nominada. Desta forma reuniram-se os membros da Sociedade Civil e do Poder Público, convidados com o objetivo de compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que será composto da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de Entidades Representantes do Poder Público conforme segue: **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT:** HIGGOR PINHO E SILVA – titular e TAIS CRISTINA CUNHA XAVIER – suplente; **Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT:** DAVI LUIZ INACIO – titular e LUCELMA CARVALHO DA SILVA – suplente; **Escritório Local da EMPAER/MT:** GUILHERME BORTOLANZA ZANI – titular; **Unidade Local de Execução do INDEA/MT:** ANDRESSA GOTTARDO – titular e JOSE AUGUSTO MAESTER – suplente; **Agência Local do Banco do Brasil S/A:** GEVANILSON MOREIRA DE ALENCAR – titular e DOAN PEREIRA DA SILVA – suplente; **Secretaria Municipal de Educação com atuação na Alimentação Escolar da Rede Municipal:** EMILÃENE OLIVEIRA SOARES SANTOS – titular e THAISE GEOVANNA PEREIRA SOBRINHO – suplente. E 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes da Agricultura Familiar e/ou Comunidade Rural como Sociedade Civil, conforme segue: **Sindicato dos Produtores Rurais de Novo São Joaquim/MT:** GUSTAVO MARTINS DE SOUSA – titular e SAULO RAMOS DE SOUZA – suplente; **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo São Joaquim/MT:** LEIDIANE MARIA DOS SANTOS – titular e KEMILLY LOPES MATOS – suplente; **Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MT:** Drª MICHELE FREITAS PEREIRA, OAB 20.030/0 – titular e Drª VANESSA STEFANIE TEREBINTO DE ARAUJO, OAB 20.460/0 – suplente; **Cooperativas ou Sistemas de Crédito:** REGIS RODRIGUES MORAIS - titulare LUIZ MARIO GONÇALVES MOURA – suplente; **Entidade de ATEG – Assistência Técnica e Gerencial:** GUSTAVO MARTINS DE SOUSA – titular e SAULO RAMOS DE SOUZA – suplente; **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO:** GUSTAVO MARTINS DE SOUSA – titular e SAULO RAMOS DE SOUZA – suplente; Nomeados pelo Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº022/2025, de 25 de março de 2025, com mandato de dois (02) anos, para o Biênio 2025/2027, com início 25 de março de 2025 e término em 25 de março de 2027. Presente na reunião o procurador jurídico do município, o Drº LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN, cumprimentou a todos e falou que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Novo São Joaquim/MT, tem por finalidade o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar no desenvolvimento rural sustentável e solidário. Conforme o disposto no Artigo 8º, §1º da Lei Municipal nº980/2024, de 19 de dezembro de 2024, "A presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim/MT, será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", qual seja o servidor público Srº LEANDRO APARECIDO DA SILVA, que neste ato por motivo de foro particular não pode ter acesso a plataforma nomeou sua preposta a Sra ARIANNE STEFFANI GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA, que realizou a abertura dos trabalhos da mesa agradecendo a todos os presentes pela participação e pronunciou-se sobre a importância de constituir o Conselho com pessoas e com todos os presentes que tem o mesmo objetivo, o conselho é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada. Ressaltou ainda que o Conselho não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições**.** Ato continuo dirigiu-

se aos presentes para que se apresente aqueles que desejem compor a diretoria do Conselho, composta de Vice-Presidente e Secretário, para o biênio 2025/2026, a duração dos mandatos do Vice-presidente e do Secretário será de 01 (um) ano, com início em 28/03/2025 e término em 25/03/2026, permitido a sua reeleição por mais de um período consecutivo; apresentaram-se aos senhores, o(a) Senhor(a) HIGGOR PINHO E SILVA, que se dispõe para o cargo de Vice-presidente, e o(a) Senhor(a) GUSTAVO MARTINS DE SOUSA, que se dispõe ao cargo de Secretário(a) do Conselho, após foi colocado em discussão e votação, os nomes e foram aprovados por unanimidade. Daí, em cumprimento aos dispositivos legais, empossou os eleitos a mesa diretora e os membros do conselho,os mesmos foram empossados neste ato. Na sequência falou sobre o Regimento Interno do Conselho, conforme consta na referida lei municipal em seu art.5º, parágrafo único, "O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim/MT, aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que disporá, sobre suas atribuições", e que referido regimento interno será elaborado e após será passado aos conselheiros para conhecimento, análise, possíveis alterações e após aprovação. Sendo assim aprovado por todos a constituição do conselho e seus membros por unanimidade, sem mais nada a acrescentar, a representante do presidente agradeceu a todos e encerrou a fala. A Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Diante disso por força do princípio da celeridade da economicidade passaram-se a deliberar sobre a pauta necessária**. 1 - CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ODINÁRIAS:** neste ponto deliberaram-se por unanimidade que as reuniões ordinárias serão realizadas no período da última semana dos meses impares, ressalvando que a o próximo encontro deverá ocorrer ordinariamente na última semana de maio**. 2 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO COBERTURA DE ATER NO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO:** Apresentouseo relatório de dados da realização de atendimentos a unidades familiares da agricultura familiar. Em seguida fez uso da palavra o senhor GUILHERME BORTOLANZA ZANI, e disse que acompanhou as ações realizadas no município. **3 - APRESENTAÇÃO RELATÓRIO AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL**: Fez uso da palavra a senhora EMILÃENE OLIVEIRA SOARES SANTOS, e falou que a gestão municipal adquiriu no Ano de 2024 o valor de R$177.187,67 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) da merenda escolar de recurso oriundo PNAE FEDERAL e R$187.002,20 (cento e oitenta e sete mil, dois reais e vinte centavos) da merenda escolar de recurso PRÓPRIO DA PREFEITURA. Após a apresentação foi sugerida a votação dos relatórios e temas dos itens 2 e 3, os quais foram aprovados por unanimidade sem contradição alguma. Dando continuidade à reunião passou para o próximo item de pauta. **ASSUNTOS DE ORDEM GERAL**: Não houve. **Encerramento**. Nada mais havendo a discutir, a representante do presidente do Conselho Sra. Arianne, agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião. A ata foi lavrada e assinada pela Secretária Executiva do Conselho Sra. Sara Jose Martins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº003/2025

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº003/2025

"Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões Ano - 2025 das Assembleias Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Novo São Joaquim/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº8.069/90, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº926/2023 de 28 de março de 2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, presentes na Reunião Ordinária virtual pelo aplicativo WhatsApp, realizada no dia 26 de março de 2025, conforme Ata nº002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por Unanimidade o Calendário de Reuniões - Ano/2025, das Assembleias Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente - CMDCA do Município de Novo São Joaquim – Estado de Mato Grosso, conforme segue:

CMDCA < CALENDÁRIO/2025

Reuniões das Assembleias Ordinárias/ 2025	Data	Observação
Janeiro	22/01/2025(quarta-feira)	As reuniões das Assembleias Extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização.
Fevereiro	21/02/2025(sexta-feira)	
Março	13/03/2025(quinta-feira)	
Abril	17/04/2025(quinta-feira)	
Maio	29/05/2025(quinta-feira)	
Junho	24/06/2025(terça-feira)	
Julho	11/07/2025(sexta-feira)	
Agosto	21/08/2025(quinta-feira)	
Setembro	17/09/2025(quarta-feira)	
Outubro	22/10/2025(quarta-feira)	
Novembro	12/11/2025(quarta-feira)	
Dezembro	10/12/2025(quarta-feira)	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação/publicação.

Novo São Joaquim – MT, 26 de março de 2025.

Herica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº002/2025.

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº002/2025.

"Dispõe sobre a Aprovação do Registro da Entidade Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, e o Cadastro do Programa Jovem Aprendiz na Modalidade EAD, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Novo São Joaquim- MT".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº8.069/90, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº926/2023 de 28 de março de 2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto nos artigos 90 a 95, da Lei n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações posteriores, no que tange ao registro das Organizações da Sociedade Civil e a inscrição dos programas e serviços executados pelas Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil junto ao CMDCA;

Considerando as disposições da Resolução n° 164 de Abril de 2014 do CONANDA–Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e inscrição dos programas e serviços das Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, a Portaria nº 671, de 08 de novembro de 2021 do Ministério do Trabalho e Previdência- MTP, que regulamentam o Programa de Aprendizagem: Formação Técnica Profissional Metódica, que compreende parte teórica e parte prática na contratação de Adolescentes Aprendizes;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Reunião Ordinária Virtual realizada no dia 26 de março de 2025, conforme Ata nº002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Registro da Entidade **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, inscrita no CNPJ sob nº 37.501. 038/0001-58,** com endereço áAvenida Santa Tereza, nº867, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78.843-072, Cel: 66-999243487, e-mail – ong@larmariadelourdes.org;

- Inscrita no Conselho sob o nº001/2025, em 26 de março de 2025, bem como o Cadastro do Programa Jovem Aprendiz na Modalidade EAD, com o Curso de Auxiliar Administrativo (CBO-411005).

Parágrafo único – O registro da entidade terá validade de no máximo 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o artigo 91, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente. (Incluído pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009) Vigência.

Art. 2º - O Cadastro do programa executado pela entidade terá validade de no máximo 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 26 de março de 2025.

Herica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025-CMDCA

Novo São Joaquim MT, 24 de março de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, a ser realizada pelo aplicativo WhatsApp, tendo como pauta(s):

1 – Calendário – CMDCA - 2025;

2 - Registro de Entidade e Cadastro do Programa Jovem Aprendiz na Modalidade EAD.

Data: 26 de março de 2025 (quarta-feira).

Horário: 13h30.

Herica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação oRegistro de Preços para Futura e Eventual Contratação deEmpresa Especializada em **Prestação de serviço de Recapagens de Pneus para uso na Frota de Veículos, Ônibus e Maquinas do Município,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

Abertura da Sessão: Dia 14/04/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 28 de março de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 47/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: 2º SERVICO NOTARIAL COMARCA DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 06.182.744/0001-50.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Cartório - 2º Ofício - Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Outros, em Atendimento da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (dose) messes do dia 28 de março de 2025 até o dia 30 de março de 2026. Vincula-se este termo ao processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de março de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2517/2025 DE 02/01/2025

Decreto nº 2517/2025 de 02/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2846/2024 de 12/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.850.122,00 (sete milhões oitocentos e cinqüenta mil cento e vinte e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.1.008. Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes -

1 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
20 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
66 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

700,00

246.000,00

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

70 - 3.3.90.93.00.00

170100000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

140 - 3.3.90.93.00.00

160000000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

11.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

164 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

230.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

168 - 3.1.90.04.00.00

16050000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

172 - 3.1.90.11.00.00

16050000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

191 - 3.3.90.39.00.00

160000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.063. Manutencao e Encargos com a Academia de saude

205 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

3.000,00

	JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC
209 - 3.1.90.11.00.00 160400000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
239 - 3.1.90.11.00.00 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
278 - 3.1.90.04.00.00 16050000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
280 - 3.1.90.11.00.00 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
290 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

30.000,00

30.000,00

30.000,00

30.000,00

4.000.000,00

05.001.10.302.0012.2.073. Manutencao e Custeio do Laboratorio

295 - 3.1.90.11.00.00

16050000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

30.000,00

	PESSOAL CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
303 - 3.3.90.91.00.00 150010020 SENTENÇAS JUDICIAIS	

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
309 - 3.1.90.11.00.00 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica
329 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
343 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
360 - 3.1.90.04.00.00 150010010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

37.000,00

20.000,00

355.000,00

25.000,00

6.000,00

06.001.12.122.0001.2.017. Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

361 - 3.1.90.11.00.00	150010010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao		
362 - 3.1.90.13.00.00	150010010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao		
363 - 3.1.90.94.00.00	150010010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao		
364 - 3.1.91.13.00.00	150010010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		

06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.1.075.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E		
391 - 4.4.90.52.00.00	150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
400 - 3.3.90.39.00.00	155300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.000,00
402 - 3.3.90.39.00.00	175900701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao		
405 - 3.3.90.39.00.00 155000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 210.000,00			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura		
534 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.200,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
615 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.700,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
626 - 3.3.90.33.00.00	150000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.500,00
627 - 3.3.90.33.00.00	166000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso

660 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso

662 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
691 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
692 - 3.3.90.39.00.00	166100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
707 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
733 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.182.	PISO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		
740 - 3.3.90.39.00.00	166100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C		
752 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	209.222,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		

08.004.08.243.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

08.004.08.243.0001.2.016. Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar

776 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

43.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		
802 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
813 - 3.3.90.39.00.00	175900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

863 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

38.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
903 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.1.074.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Capital)
955 - 4.4.90.52.00.00 175900000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário

660.000,00

280.600,00

13.001.26.782.0004.0.000. ESTRADA PARA TODOS

13.001.26.782.0004.2.140. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

972 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

80.000,00

Total Suplementação: 7.850.122,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

5 - 3.3.90.31.00.00

150000000

PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

5.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
6 - 3.3.90.32.00.00 150000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

21 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa
50 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	

1.500,00

300.000,00

700,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
64 - 3.3.90.35.00.00 150000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios
71 - 3.1.90.91.00.00 150000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.125.0001.1.015.	Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias
73 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.139.	Construção de Unidade de Básica de Saúde urbana e
146 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.140.	Reforma de Unidades de Saúde nas Micro áreas urban
147 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
185 - 3.3.90.30.00.00 160000000 MATERIAL DE CONSUMO	

188.922,00

847.000,00

5.000,00

10.000,00

50.000,00

11.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
190 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
240 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
246 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
249 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.156.	Aquisição de Ambulancias

500.000,00

400.000,00

400.000,00

1.485.000,00

264 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

198.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.162.	Contrução, Reforma ou Adequação do Espaço físico e

265 - 4.4.90.51.00.00

150010020

OBRAS E INSTALAÇÕES

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

200.000,00

300.000,00

350.000,00

220.000,00

5.000,00

392 - 4.4.90.51.00.00

150010010

OBRAS E INSTALAÇÕES

281.000,00

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
279 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
281 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.077.	Consorcio Regional de Saude Sul de Matogrosso
304 - 3.3.71.70.00.00 150010020 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.186.	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
323 - 3.1.90.11.00.00 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.075.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
391 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.086.	Construcao e Ampliacao de Escolas

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
403 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 221.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
406 - 4.4.90.52.00.00 155000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 210.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
621 - 3.3.90.14.00.00 166000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
623 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
627 - 3.3.90.33.00.00	166000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.500,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.08.241.0015.1.284.	Aquisição de Equip. e mat. Permanente para a ILPI

649 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
650 - 4.4.90.52.00.00	166100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.1.053.	Reforma e ampliação do prédio do CRAS		
663 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
684 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.182.	PISO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		
738 - 3.3.90.32.00.00	166100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C		

751 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar
773 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras

803 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO

8.000,00

1.500,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
810 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
812 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
814 - 4.4.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.042.	Recuperação e ampliação da sinalização horizontal		
830 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
844 - 3.3.90.93.00.00	150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
10.002.04.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial		
10.002.04.127.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.04.127.0009.1.126.	Regularização Fundiária		

866 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

88.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
11.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
11.002.18.125.0000.0.000. Normatização e Fiscalização
11.002.18.125.0008.0.000. INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.125.0008.1.057. Revisão do Código Ambiental e Plano Diretor
906 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000. Transporte
13.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000. ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031. Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)
960 - 3.3.90.30.00.00 175900000 MATERIAL DE CONSUMO

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)
961 - 3.3.90.39.00.00 175900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
969 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	

50.000,00

30.000,00

660.600,00

200.000,00

Total Redução: 7.850.122,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/01/2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI PREFEITO

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

Processo Administrativo: 24/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Inexigibilidade de Licitação no qual delibera acerca da **Locação de Imóvel Comercial em Rampa para Cadeirantes e Escadas na frente do imóvel, Sala Principal , Porta de Blindex, (4 abas), Janelão de Blindex, Lavabo com Pia e Cuba de Louça e Pedra, Banheiro PCD e mais um normal, Ambos com Portas de Blindex, Copa/Cozinha com uma Parede Revestida de Cerâmica e sem Pia, com uma Porta Blindex, Anti-Sala com Porta de Blindex, Sala em Baixo da Escadaria, Energia Bi–Fásica, Água da Rua , Piso em Porcelanato, localizado na Avenida Mato Grosso, s/nº,** Centro**, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga – MT.**

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso V, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fornecedor: Sebastião Vilela de Moraes

Total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**

Inexigibilidade de Licitação 05/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini** , tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora Elizabete Becker e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 28 de março de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2543 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N°. 2543 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DAS CONSELHEIRAS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT".

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 024/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do município;

CONSIDERANDO a necessidade da normatização do controle de assiduidade mais eficiente e confiável.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam as Conselheiras Tutelares dispensadas do controle de frequência, mas deverão informar as ocorrências mensais de afastamentos legais (licenças, férias, etc.).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 28 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2520/2025 DE 10/01/2025

Decreto nº 2520/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2841/2024 de 25/10/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.743.696,22 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.451.0003.1.335. AQUIS. DE MATERIAIS P/ CONS. DE PAVIMENTO EM MICRORRESTIMENTO

977 - 4.4.90.51.00.00

170100000

OBRAS E INSTALAÇÕES

5.743.696,22

Total Suplementação: 5.743.696,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 10/01/2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 37/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 14.987.011/0001-11.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a Locação de 01 (um) caminhão caçamba 12 m3, ano mínimo de fabricação 1986, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 03 (três) meses do dia 05 de março de 2025 até o dia 05 de junho de 2025. Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 12/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor mensal de R$ 9.318,43 (nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 27.955,29 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	993940	LOCACAO DE O1 (UM) CAMINHAO CACAMBA 12 METROS CUBICOS COM MOTORISTA E MANUTENCAO POR CONTA DA EMPRESA, ANO MINIMO DE FABRICACAO 1986 EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO	mês	03	R$ 9.318,43	R$ 27.955,29

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 05 de março de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2890/2025.

LEI Nº 2890/2025.

EM SEDE DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Artigo 1º Em atendimento às disposições do artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - e do Título V, Capítulo III, fica aprovado, nos termos desta Lei, o Plano Diretor Participativo do Município de Paranatinga, devendo o mesmo ser observado pelos agentes públicos e privados do Município de Paranatinga.

Artigo 2º O Plano Diretor, abrangendo a totalidade do território, é o instrumento básico da política urbana do Município e integra o sistema de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei do orçamento municipal orientar-se pelos princípios fundamentais, objetivos gerais e ações estratégicas nele contidas.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 3º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I. Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestru-

tura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II. Gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III. Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV. Planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V. Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI. Ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

VII. A utilização inadequada dos imóveis urbanos;

VIII. A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

IX. O parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

X. A instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

XI. A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

XII. A deterioração das áreas urbanizadas;

XIII. A poluição e a degradação ambiental;

XIV. A integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

XV. Adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

XVI. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

XVII. Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XVIII. Recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XIX. Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XX. Audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XXI. Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XXII. Simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XXIII. Isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR

Artigo 4º São objetivos gerais da política urbana do Município de Paranatinga:

I. Disponibilização de Equipamentos Comunitários a fim de atender a população urbana como um todo e municipal de acordo com as possibilidades, considerando a extensa área territorial de Paranatinga, seus recursos ambientais, suas condições sociais e necessidades educacionais, de saúde, cultura, esporte e lazer. **II.** Contenção do processo de espraiamento da malha urbana, promovendo uma cidade economicamente viável, com proporções adequadas à população existente e à sua taxa de crescimento, assim como disponibilizando as condições sanitárias propícias para o desenvolvimento local. **III.** Conservação do meio ambiente e formação de um sistema municipal de áreas verdes e de lazer, respeitando principalmente as condições hídricas, culturais e ecológicas da região. **IV.** Qualificação do Espaço Urbano e criação de marcos que reforcem a identidade local ampliando o sentido de pertence do Paranatinguense. **V.** Promoção do turismo etno-ambiental, respeitando a diversidade cultural e étnica de sua população. **VI.** Simplificação da legislação e fortalecimento do controle urbanístico.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS DAS POLÍTICAS URBANAS

SEÇÃO I

DA POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANÍSTICO

Artigo 5º A Política de Meio Ambiente atenderá às seguintes diretrizes e objetivas:

I. fortalecimento do processo de aprovação de edificações e do parcelamento do solo, na busca de viabilidade urbanística, ambiental e legal do empreendimento; II. controle da qualidade urbanística dos novos parcelamentos; III. inclusão sócio territorial; IV. articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, em especial as de mobilidade, saneamento ambiental, habitação, meio ambiente e de áreas verdes e de lazer; V. evitar e ocupar os vazios urbanos existentes a fim de cumprir a função social da propriedade, assim como a eficiência urbana; VI. condicionar os novos empreendimentos ao macrozoneamento e parâmetros deste plano diretor, assim como a normatização que o regulamenta; VII. fiscalizar as obras de implantação e recebimento dos empreendimentos; VIII. promover parcelamentos do solo com desenho urbano eficiente, perfeitamente articulados com a malha urbana existente, com infraestrutura completa e adequada e espaços de uso público qualificados; IX. comprometer os agentes privados com a qualificação do espaço urbano; X. melhorar e aprimorar a paisagem urbana por meio de projetos e ações de desenho urbano; XI. respeitar a morfologia urbana em sua área de expansão.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

Artigo 6º A Política de Habitação atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I. democratização do acesso à terra e à moradia digna aos habitantes da cidade, com melhoria das condições de habitabilidade, preservação ambiental e qualificação dos espaços urbanos priorizando as famílias de baixa renda; II. fortalecimento de processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos públicos destinados à política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades

e da sociedade civil organizada nos processos de tomadas de decisões; III. articulação da política habitacional com as demais políticas sociais. IV. melhorar as condições de habitabilidade corrigindo as inadequações em relação aos riscos ambientais, à infraestrutura e aos acessos a serviços urbanos essenciais e aos locais de trabalho e lazer; V. estimular a participação da iniciativa privada na produção de empreendimentos de interesse social segundo as diretrizes da política habitacional e assegurando bons padrões de qualidade no produto; VI. adequar a legislação edilícia visando garantir padrões de habitação; VII. vincular as políticas e programas habitacionais ao planejamento; VIII. aderir ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS; IX. desenvolver um Plano Municipal de Habitação.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Artigo 7º A Política de Meio Ambiente atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I. recuperar a mata ciliar nas Áreas de Preservação Permanente ao longo da rede hídrica municipal e desocupar as situações irregulares; II. não parcelar para fins urbanos às áreas inundáveis do Rio Paranatinga e seus afluentes; III. valorizar as margens e paisagem do Rio Paranatinga no perímetro urbano; IV. promover e ampliar a arborização de vias e áreas verdes urbanas; V. recuperar as áreas verdes existentes para a população desocupando as situações irregulares e revertendo seu uso para o esporte e lazer; VI. implantar áreas verdes e de lazer urbano para a população; VII. proteger e ampliar as áreas de matas municipais remanescentes; VIII.**formação de um sistema municipal de áreas verdes.**

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA DE SANEAMENTO

Artigo 8º São diretrizes da política de saneamento ambiental:

I. implantar o plano de saneamento municipal; II. executar os equipamentos urbanos sanitários de forma compatível com a normatização vigente, o meio ambiente e minimizando os possíveis impactos com a população lindeira; em especial no que diz respeito ao aterro sanitário e à estação de tratamento de esgoto; III. desenvolver o plano de drenagem urbana e municipal; IV. implantar ações estruturais e outras, a fim de evitar processos de inundação; V. recuperar as áreas de equipamentos urbanos desativados no futuro, tais como estação de tratamento de esgoto e depósito de lixo; VI. articular a política de saneamento com a política de meio ambiente, no que diz respeito principalmente à sua rede hídrica, em especial ao longo do Rio Paranatinga e seus afluentes na malha urbana; VII. estabelecer e fortalecer consórcios intermunicipais para questões de saneamento. VIII. controlar o uso e aplicação de herbicidas e outros produtos químicos no perímetro urbano de forma que não prejudiquem a saúde da população.

SEÇÃO V

DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA E MUNICIPAL

Artigo 9º A Política de Mobilidade Urbana e Municipal atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I. executar parcerias intergovernamentais e com a iniciativa privada para conservação das rodovias e estradas municipais; II. priorizar o deslocamento não motorizado por meio de passeios adequados e rede cicloviária segura; III. disponibilizar transporte público adequado para área urbana e municipal; IV. executar o anel de contorno viário urbano; V. prosseguir a hierarquia viária existente nas áreas de expansão urbana.

Seção VI

Da Política de Desenvolvimento Econômico

Artigo 10. A Política de Desenvolvimento Econômico atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I. promover a variedade de atividades econômicas no município, com predominância ao setor agropecuário, em especial a criação de gado de corte, extração mineral do calcário e agricultura da soja e do algodão; **II.** incentivar o desenvolvimento de pequenas economias rurais, em especial a agricultura, criação de asininos e outros produtos de abastecimento agropecuário local; **III.** fomentar a instalação de grandes empresas voltadas à agroindústria; **IV.** melhorar e aprimorar a logística para escoamento da produção local; **V.** ampliar a região de influência municipal para o terceiro setor, principalmente nas atividades voltadas ao turismo; **VI.** promover e incentivar ações de capacitação da mão de obra local; VII. desenvolver um plano de incentivo à instalação e fortalecimento de empresas no Município.

Seção VII

Da Política de Desenvolvimento Turístico

Artigo 11. A Política de Desenvolvimento Turístico atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I. reconhecer a riqueza étnica municipal da população indígena e migrante por meio de ações voltadas sobretudo ao etnoturismo, que gerem emprego e renda e promovam a diversidade cultural; II. implantar, incentivar e aprimorar a infraestrutura de apoio ao turismo; III. Valorizar a paisagem e o lazer urbano com a implantação de áreas verdes municipais públicas, sobretudo em relação à represa na entrada da cidade ao lado da rodovia MT-130. IV. incentivar o turismo regional por meio de ações que fomentem e regulamentem os sítios de lazer particulares; V. fomentar balneários que prevejam áreas de lazer e esporte aquático; VI. valorizar os rios e corredeiras existentes no município para o esporte; VII. desenvolver um plano de turismo voltado principalmente à riqueza étnica e ambiental municipal.

Seção VIII

Da Política de Promoção Social

Artigo 12. A Política de Promoção Social atenderá aos seguintes objetivos:

I. promover ações que visem à ampliação dos anos de estudo da população residente e seu consequente aumento da taxa de escolaridade; **II.** universalizar o acesso da população aos serviços de educação, saúde, social, lazer e esporte, entre outros, para o território municipal; **III.** reduzir o percentual da população vulnerável e abaixo da linha de pobreza; **IV.** respeitar e valorizar a diversidade étnico cultural existente no Município; **V.** promover a inclusão social e o acesso aos processos de planejamento.

TÍTULO II

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13. São objetivos do ordenamento territorial de Paranatinga:

I. atendimento à função social da propriedade, com a subordinação do uso e ocupação e parcelamento do solo ao interesse coletivo; **II.** incentivar, qualificar ou coibir a ocupação do espaço urbano, compatibilizando-a com a capacidade de infraestrutura, do sistema viário e com a proteção ao meio ambiente; **III.** planejamento da produção de novos parcelamentos do solo no município; **IV.** proteção ao meio ambiente e respeito aos recursos naturais e ao patrimônio cultural como condicionamento da ocupação do espaço urbano; **V.** reconhecimento das áreas de ocupação irregular, para o planejamento; **VI.** estímulo à coexistência de usos e atividades de pequeno porte com o uso residencial, evitando-se segregação dos espaços e deslocamentos desnecessários.

CAPÍTULO II

DO MACROZONEAMENTO

Artigo 14. O macrozoneamento institui normas destinadas a regular o uso, a ocupação e o parcelamento do solo para cada uma das macrozonas em que se subdivide o território do município, tendo como objetivos:

I. cumprir as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo em vista o estado da urbanização, das condições da infraestrutura urbana e do sistema viário; **II.** atribuir objetivos específicos de uso e ocupação do solo; **III.** fixar as regras fundamentais de ordenamento do território, definindo as áreas adensáveis e não adensáveis, controlando e direcionando o parcelamento do solo, de acordo com a capacidade de infraestrutura, gestão da cidade e interesse coletivo; **IV.** a contenção da expansão da área urbana que acarrete degradação ambiental e exclusão sócio territorial; **V.** a minimização dos custos de implantação, manutenção e otimização da infraestrutura e serviços públicos essenciais.

Artigo 15. Ficam estabelecidas as seguintes macrozonas:

I. Macrozona Urbana II. Macrozona Distrital III. Macrozona de Desenvolvimento Econômico IV. Macrozona de Recreação e Lazer V. Macrozona Indígena VI. Macrozona de Assentamento Rural VII. Macrozona Rural

Artigo 16. Os perímetros das macrozonas são apresentados de forma analítica devendo ter por subsídio as leis que versão sobre os seguintes temas:

I. Lei de Parcelamento do Solo; II. Lei de Uso e Ocupação do Solo; III. Lei de Definição da Perímetro Urbano; IV. Lei que dispõe da divisão urbanística dos Bairros; V. Lei do Plano Plurianual; VI. Lei de Diretrizes Orçamentárias; VII. Lei Orçamentária Anual.

Seção I

Da Macrozona Urbana

Artigo 17. A macrozona urbana é aquela atribuída à sede municipal, sua malha urbana consolidada e áreas de expansão, delimitada pelo perímetro urbano proposto.

Artigo 18. São objetivos da macrozona urbana:

I. qualificar o espaço com equipamentos e infraestrutura adequada ao processo de desenvolvimento local, seja ele social, econômico e ambiental; **II.** conter o processo de espraiamento desnecessário da malha urbana ocupando os vazios urbanos intersticiais; **III.** promover adequada mobilidade e acessibilidade; **IV.** ordenar o uso e a ocupação do solo urbano de forma compatível com a capacidade de carga da infraestrutura e com as condições ambientais existentes; **V.** evitar conflitos de vizinhança promovidos pela proximidade entre usos urbanos incompatíveis; **VI.** promover a paisagem urbana de forma harmônica.

Artigo 19. A hierarquia viária e as diretrizes viárias para a macrozona urbana são definidas em lei específica proposta pelo chefe do poder executivo municipal.

Artigo 20. São instrumentos desta macrozona:

I. usucapião especial de imóvel urbano; II. direito de superfície; III. direito de preempção; IV. transferência do direito de construir; V. estudo de impacto de vizinhança; VI. consórcio imobiliário; VII. operações urbanas consorciadas; VIII. usucapião; IX. abandono; X. contribuição de melhoria.

Seção II

Da Macrozona Distrital

Artigo 21. A macrozona distrital é aquelas áreas onde se localizam o Distrito de Salto Alegria e o Distrito Santiago do Norte. O perímetro urbano se contém na malha viária consolidada podendo ser expandida desde que de forma contígua a esta.

Artigo 22. São objetivos da macrozona distrital:

I. qualificar o espaço com equipamentos e infraestrutura adequada ao processo de desenvolvimento local, seja ele social, econômico e ambiental; **II.** conter o processo de espraiamento desnecessário da malha urbana permitindo apenas que a expansão ocorro nas áreas imediatamente contínuas à malha urbana consolidada; **III.** promover adequada mobilidade e acessibilidade; **IV.** ordenar o uso e a ocupação do solo urbano de forma compatível com a capacidade de carga da infraestrutura e com as condições ambientais existentes; **V.** evitar conflitos de vizinhança promovidos pela proximidade entre usos urbanos incompatíveis; **VI.** promover a paisagem urbana de forma harmônica.

Artigo 23. São instrumentos desta macrozona:

I. usucapião especial de imóvel urbano; II. direito de superfície; III. direito de preempção; IV. transferência do direito de construir; V. estudo de impacto de vizinhança; VI. consórcio imobiliário; VII. operações urbanas consorciadas; VIII. usucapião; IX. abandono; X. contribuição de melhoria.

Seção III

Da Macrozona de Desenvolvimento Econômico

Artigo 24. A Macrozona de Desenvolvimento Econômico constitui-se numa faixa contínua de 400 m ao longo das rodovias MT-020 e MT-130.

§1º A Macrozona de Desenvolvimento Econômico é definida como o perímetro correspondentes à transição de áreas rural, com tendência a ocupação para fins urbanos, devendo ser aplicado as mesmas regras aplicáveis a área de expansão urbana presente na Lei que define o perímetro urbano.

§2º Toda solicitação de parcelamento de solo dentro da Macrozona de Desenvolvimento Econômico deverá ser endereçada ao Secretaria Municipal responsável pelo Setor de Engenharia, com a devida descrição do projeto e demais requisitos pertinentes conforme preceitua as normas municipais referentes ao parcelamento do solo.

§3º Antes da realização do pedido de parcelamento dentro da Macrozona de Desenvolvimento Econômico, o incorporador interessado deverá formular a solicitação da conversão do perímetro desejado para área urbana consolidada ao Secretaria Municipal responsável pelo Setor de Engenharia.

§4º Somente após a conversão da área localizada na Macrozona de Desenvolvimento Econômico em área urbana consolidada, por meio de Decreto Regulamentar, poderá a Secretaria Municipal responsável pelo Setor de Engenharia apreciar a solicitação do loteamento/parcelamento do solo conforme Projeto protocolado.

Artigo 25. São objetivos da Macrozona de Desenvolvimento Econômico:

I. reservar áreas para o desenvolvimento econômico do Município; II. promover o desenvolvimento econômico, o empreendedorismo, a geração de renda e ampliação da oferta de vagas de emprego; III. implantar serviços, equipamentos e infraestrutura adequada ao desenvolvimento destas atividades; IV. fornecer incentivos fiscais para instalação de empresas.

Artigo 26. São instrumentos desta macrozona direito de superfície;

I. direito de preempção; **II.** transferência do direito de construir; **III.** estudo de impacto de vizinhança operações urbanas consorciadas; **IV.** abandono; **V.** contribuição de melhoria.

Seção IV

Da Macrozona de Recreação e Lazer

Artigo 27. A Macrozona de Recreação e Lazer constitui dos seguintes espaços:

I. Aquela localizada ao sul do Município, na principal entrada da cidade onde já se concentra o uso lúdico em propriedades às margens dos rios; II. Regiões de chácaras de lazer localizadas fora do polígono urbano consolidado definidos em lei específica de autoria do chefe do poder executivo municipal.

Artigo 28. São objetivos da Macrozona de Recreação e Lazer:

I. fortalecer as atividades de recreação e lazer voltadas à população em geral, por meio da disposição de equipamentos e de infraestrutura ade-

quada; **II.** implantar espaços públicos equipados para o esporte, o lazer e o turismo; **III.** conservar, melhorar e promover a paisagem local.

Artigo 29. São instrumentos desta macrozona:

I. direito de superfície; **II.** direito de preempção; **III.** estudo de impacto de vizinhança operações urbanas consorciadas; **IV.** abandono; **V.** contribuição de melhoria.

Seção V

Da Macrozona Indígena

Artigo 30. A Macrozona Indígena é aquelas áreas onde se localizam o Parque do Xingu, a Terra Indígena do Xavante e a Terra Indígena do Baikairi.

Artigo 31. São objetivos da Macrozona Indígena:

I. conservar e promover a diversidade étnica indígena; **II.** promover o turismo étnico-ambiental sem afrontar culturalmente e socialmente seus habitantes; **III.** desenvolver plano setorial de turismo.

Seção VI

Da Macrozona de Assentamento Rural

Artigo 32. A Macrozona de Assentamento Rural são as porções territoriais rurais, organizados geralmente como uma iniciativa do governo para promover a reforma agrária, onde foram assentadas famílias e que é destinada ao uso agropecuário, de **modo que estas famílias possam utilizá-las as áreas para morar, produzir alimentos e melhorar suas condições de vida e renda.**

Parágrafo único - São objetivos da macrozona de assentamento rural:

I. **incentivar a agricultura familiar, principalmente aquela destinada ao abastecimento de alimentos para consumo local da municipalidade, bem como o abastecimento da merenda escolar por meio de regime simplificado de compra;** II. promover a geração de renda promovendo assim Justiça Social; **III.** incentivar a permanência das pessoas no cultivo da terra e criação animal, reduzindo as possíveis vulnerabilidades e promovendo o indivíduo.

Seção VII

Da Macrozona Rural

Artigo 33. A Macrozona Rural é a porção territorial destinada às atividades agropecuárias tento os seguintes objetivos:

I. incentivar o desenvolvimento agropecuário sustentável por meio de incentivos à pesquisa, assistência técnica e tecnologia; **II.** disponibilizar adequada mobilidade municipal e escoamento da produção; **III.** conservar o meio ambiente e preservar às APPs (Áreas de Preservação Permanente) conforme normatização vigente; **IV.** participar na formação e atuação de consórcios intermunicipais; **V.** desenvolver plano de desenvolvimento agropecuário e extrativista.

Parágrafo único - Na macrozona rural não poderá ocorrer parcelamento de solo para fins urbanos típicos, salvos nas hipóteses de urbanização de interesse específico voltada para as atividades controladas de chacreamento de lazer definidos em lei específica de autoria do chefe do poder executivo municipal.

CAPÍTULO III

DAS ZONAS ESPECIAIS

Artigo 34. As Zonas Especiais compreendem áreas que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, integrando-se ao macrozoneamento, sendo propostas como eixos de desenvolvimento, buscando assim que promovam a sustentabilidade ambiental, social, econômica e cultural da cidade, a fim de alcançar uma melhor qualidade de vida, sendo classificadas em:

I. Eixo de Desenvolvimento Industrial e Empresarial (EIE); II. Eixo de Desenvolvimento do Lazer e do Entretenimento (ELE); III. Eixos de Desenvolvimento do Comércio e Serviço (ECS); IV. Eixos de Desenvolvimento do Adensamento Residencial (EAR); V. Eixo de Desenvolvimento da Biota Local (EBIL); VI. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS); VII. Zonas de Controle da Urbanização (ZCON)

Seção I

Do Eixo de Desenvolvimento Industrial e Empresarial (EIE)

Artigo 35. O Eixo de Desenvolvimento Industrial e Empresarial (EIE) é aquele estrategicamente localizado nos acessos da cidade facilitando tanto o tráfego pesado como a distribuição dos produtos para o mercado consumidor para as outras cidades.

Artigo 36. O Eixo de Desenvolvimento Industrial e Empresarial objetiva:

I. promover o desenvolvimento econômico, o empreendedorismo, a geração de renda e ampliação da oferta de vagas de emprego; **II.** implantar serviços, equipamentos e infraestrutura adequada ao desenvolvimento destas atividades; **III.** fornecer incentivos fiscais e subsídios para instalação de empresas geradoras de emprego e renda no ramo empresarial e industrial.

Artigo 37. São instrumentos das Eixo de Desenvolvimento Industrial e Empresarial:

I. Direito de superfície; **II.** Direito de preempção; **III.** Estudo de impacto de vizinhança.

Seção II

Do Eixo de Desenvolvimento do Lazer e do Entretenimento (ELE)

Artigo 38. O Eixo de Desenvolvimento do Lazer e do Entretenimento (ELE) é aquele contíguo às margens do Rio Paranatinga que devido ao seu volume hídrico, à atribuição do seu nome à cidade e à sua representação territorial no perímetro urbano, possui uma importante contribuição à paisagem local, assim como à promoção do turismo e do entretenimento.

Artigo 39. O Eixo de Desenvolvimento do Lazer e do Entretenimento (ELE) objetiva:

I. promover o uso de áreas voltadas ao entretenimento e ao turismo; **II.** implantar serviços, equipamentos e infraestrutura adequado; **III.** fornecer incentivos fiscais e subsídios para instalação de empresas geradoras de emprego e renda no ramo do lazer e do entretenimento. **IV.** qualificar a paisagem urbana e reforçar a identidade local.

Artigo 40. São instrumentos do Eixo de Desenvolvimento do Lazer e do Entretenimento (ELE):

I. parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; II. IPTU progressivo no tempo; III. desapropriação com pagamento em títulos; IV. direito de superfície; V. outorga onerosa do direito de construir; VI. operações urbanas consorciadas; VII. transferência do direito de construir; VIII. estudo de impacto de vizinhança.

Seção III

Dos Eixos de Desenvolvimento do Comércio e Serviço (ECS)

Artigo 41. Os Eixos de Desenvolvimento do Comércio e Serviço (ECS) são as áreas localizadas nas principais avenidas, conforme Lei de Uso e Ocupação, que devido a sua localização no centro urbano, possuem maior oferta de empregos, equipamentos e infraestrutura.

Artigo 42. Os Eixos de Desenvolvimento do Comércio e Serviço (ECS) objetiva:

I. promover a implantação de usos voltados ao comércio e serviços; II. incentivar o adensamento residencial; III. promover adequada mobilidade e acessibilidade universal; IV. implantar serviços, equipamentos e infraestrutura adequada ao desenvolvimento destas atividades; V. qualificar a paisagem urbana e reforçar a identidade local.

Artigo 43. São instrumentos do Eixos de Desenvolvimento do Comércio e Serviço (ECS):

I. parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; II. IPTU progressivo no tempo; III. desapropriação com pagamento em títulos; IV. direito de superfície; V. outorga onerosa do direito de construir; VI. operações urbanas consorciadas; VII. transferência do direito de construir; VIII. estudo de impacto de vizinhança.

Seção IV

Dos Eixos de Desenvolvimento do Adensamento Residencial (EAR)

Artigo 44. Os Eixos de Desenvolvimento do Adensamento Residencial (EAR) são as áreas ociosas localizadas na Macrozona Distrital Central, Sul e Norte, dentro da Macrozona Urbana da sede do município, definidas na Lei de uso e Ocupação do Solo, que devido a sua localização no perímetro urbano, tem por finalidade social abrigar para fins de moradia a população que reside ou que venha residir no município e que não possui oferta de moradia.

Artigo 45. Os Eixos de Desenvolvimento do Adensamento Residencial (EAR) têm como objetivo:

I. promover a implantação de usos voltados ao comércio e serviços; II. incentivar o adensamento residencial; III. promover adequada mobilidade e acessibilidade universal; IV. implantar serviços, equipamentos e infraestrutura adequada ao desenvolvimento destas atividades; V. qualificar a paisagem urbana e reforçar a identidade local.

Artigo 46. São instrumentos do Eixos de Desenvolvimento do Adensamento Residencial (EAR):

I. parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; II. IPTU progressivo no tempo; III. desapropriação com pagamento em títulos; IV. direito de superfície; V. outorga onerosa do direito de construir; VI. operações urbanas consorciadas; VII. transferência do direito de construir; VIII. estudo de impacto de vizinhança.

Seção V

Do Eixo de Desenvolvimento da Biota Local (EBIL)

Artigo 47. O Eixo de Desenvolvimento da Biota Local (EBIL) é aquele formado pelas APPs (Áreas de Preservação Permanente) normatizadas e que são importantes para a conservação e desenvolvimento da flora e fauna local, assim como do microclima urbano.

Artigo 48. O Eixo de Desenvolvimento da Biota Local (EBIL) em como objetivo:

I. conservar, recuperar e preservar os ecossistemas; II. equilibrar os regimes hídricos urbanos e regionais; III. desocupar situações de irregularidade; IV. controlar o microclima urbano e evitar a poluição ambiental.

Artigo 49. A ocupação do solo para fins urbanos no Eixo de Desenvolvimento da Biota Local (EBIL) demandará dos estudos específicos de impacto definidos em lei.

Artigo 50. No Eixo de Desenvolvimento da Biota Local (EBIL) poderão ser permitidos usos de lazer desde que compatíveis com a sua função de preservação e conservação ambiental.

Seção VI

Das Zonas de Especial de Interesse Social (ZEIS)

Artigo 51. As Zonas de Especial de Interesse Social (ZEIS) são constituídas pelo bairro Vila Concórdia em processo de regularização fundiária e outras regiões que necessitem da regularização fundiária quando ocupadas pela população de menor renda.

Artigo 52. As Zonas de Especial de Interesse Social (ZEIS) têm como objetivo:

I. promover a regularização fundiária; II. implantar serviços, equipamentos e infraestrutura adequados ao locias.

Artigo 53. São instrumentos das Zonas de Especial de Interesse Social (ZEIS):

I. usucapião; II. usucapião especial de imóvel urbano; III. estudo de impacto de vizinhança.

Seção VII

Das Zonas de Controle da Urbanização (ZCON)

Artigo 54. As Zonas de Controle da Urbanização (ZCON) são aquelas áreas particulares contíguas com uma distância de 100 metros ao longo leito do Rio Paranatinga - onde perpassar o perímetro urbano - com potencial de serem atingidas por enchentes periódicas devido ao regime hídrico local.

Parágrafo único - e que a permeabilidade do solo é importante para o equilíbrio da macrodrenagem urbana.

Artigo 55. As Zonas de Controle da Urbanização (ZCON) têm como objetivo:

I. equilíbrio hídrico local e regional; II. regular o parcelamento do solo urbano de forma a garantir a ocupação do solo de forma sustentável. III. Fomentar as práticas de permeabilização do solo por meio do aumento das áreas permeáveis, adensamento da vegetação e recuperação da mata ciliar.

Artigo 56. A ocupação do solo para fins urbanos nas Zonas de Controle da Urbanização (ZCON) deverá ocorrer de forma sustentável adotando-se as seguintes medidas:

I. A taxa de ocupação do solo deverá ser inferior a prevista para as demais áreas urbanas; II. A previsão da permeabilidade do solo deverá ser superior à prevista para as demais áreas urbanas priorizando uma maior absorção das águas pluviais. III. O adensamento urbano deverá ser desestimulado não sendo instalados parcelamentos de solos com finalidades sociais; IV. O tamanho mínimo do desmembramento do lote bem como da testada deverá ser superior ao admitido na Lei de Parcelamento de Solo; V. Nas hipóteses de parcelamento de solo autorizado, as áreas verdes destinadas no projeto deverão ser o dobro do mínimo previsto na Lei de Parcelamento de Solo devendo ainda ser posicionada fora da área de preservação obrigatória.

Artigo 57. Nas Zonas de Controle da Urbanização (ZCON) deverão ser priorizadas o uso para fins de lazer desde que compatíveis com a sua função de preservação conservação ambiental.

Artigo 58. São instrumentos das Zonas de Controle da Urbanização (ZCON):

I. direito de preempção; II. estudo de impacto de vizinhança.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS ESPECIAIS

Artigo 59. As áreas especiais são as que demandam políticas e programas do Poder Público direcionadas de acordo com a finalidade e definição, nos termos desta lei.

Artigo 60. As áreas especiais serão definidas em lei específica podendo ser, dentre outras hipóteses, com os temas relacionados a seguir:

I. Área de Especial Interesse de Turismo, de Esporte, de Lazer e de Cultura (ATELC); II. Área de Especial Interesse para a Urbanização (AEIU); III. Área de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico (APHACT); IV. Área de Recuperação da Lagoa (AREL).

Seção I

Das áreas de Especial Interesse de Turismo, de Esporte, de Lazer e de Cultura (ATELC)

Artigo 61. As Áreas de Especial Interesse de Turismo, de Esporte, de Lazer e de Cultura (ATELC) são áreas destinadas a instalação de equipamentos públicos de turismo, esporte, lazer e cultura.

Artigo 62. As Áreas de Especial Interesse de Turismo, de Esporte, de Lazer e de Cultura (ATELC) têm como objetivo:

I. Reconhecer o interesse da represa na entrada da cidade, Rodovia MT-130, para a paisagem urbana e para o turismo local; II. Implantar o parque urbano da Represa; III. Implantar parque urbano ao norte do Município para o esporte e lazer; IV. Implantar um centro cultural urbano.

Artigo 63. São instrumentos das Áreas de Especial Interesse de Turismo, de Esporte, de Lazer e de Cultura (ATELC):

I. direito de superfície; **II.** direito de preempção; **III.** estudo de impacto de vizinhança.

Seção II

Das Áreas de Especial Interesse para a Urbanização (AEIU)

Artigo 64. As Áreas de Especial Interesse para a Urbanização (AEIU) definida em lei específica são áreas destinadas a projeção dos seguintes equipamentos urbanos:

I. duplicação e implantação de avenidas, **II.** expansão Sistema Viário periférico; **III.** implantação de uma rede cicloviária municipal; **IV.** implantação de corredor exclusivo de veículos específicos.

Artigo 65. As Áreas de Especial Interesse para a Urbanização (AEIU) objetiva:

I. promover a mobilidade urbana adequada, acessível e sustentável; **II.** prosseguir com o traçado urbano existente; **III.** implantar novas avenidas; **IV.** promover a mobilidade urbana não motorizada por meio rede cicloviária.

Artigo 66. São instrumentos das Áreas de Especial Interesse para a Urbanização (AEIU):

I. direito de superfície; **II.** direito de preempção; **III.** estudo de impacto de vizinhança.

Seção III

Das Área de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico (APHACT)

Artigo 67. Área de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico (APHACT) são áreas e/ou edificações definidas em lei especifica que devido a sua relevância histórica, cultural, artística e turística são importantes para promoção e preservação da memória de Paranatinga em parceria com a sociedade civil.

Artigo 68. As Área de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico (APHACT) têm como objetivo:

I. promover a identidade e sentido de pertence da população; **II.** valorizar e recuperar espaços e edificações de interesse e relevância histórica, cultural, artística e turística do Município.

Artigo 69. São instrumentos das Área de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico (APHACT):

III. inventário; IV. tombamento; V. transferência do direito de construir; VI. direito de superfície; VII. direito de preempção.

Seção IV

Da área de Recuperação da Lagoa (AREL)

Artigo 70. A Área de Recuperação da Lagoa (AREL) é a área onde atualmente está instalada inadequadamente a lagoa de tratamento de esgoto devendo ser recuperada quando um novo sistema de tratamento de esgoto for implantado na cidade.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Seção I

Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios

Artigo 71. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, os imóveis não utilizados, edificados ou não, localizados na Macrozona Distrital Central, Sul e Norte, dentro da Macrozona Urbana da sede do município, definidas na Lei de uso e Ocupação do Solo.

Artigo 72. A Lei Específica de competência do chefe do poder executivo determinará o cumprimento das obrigações de que trata este artigo fixando as condições e prazos para implementação dela.

Artigo 73. Considera-se imóvel não utilizado, edificado ou não, aqueles que estejam ociosos há mais de 5 (cinco) anos e que tenham:

I. lote com área maior ou igual a 250 m2, desde que o proprietário tenha três ou mais lotes; **II.** glebas com área maior ou igual a 10.000 m2; **III.** imóveis edificados com área maior ou igual a 400 m2.

Artigo 74. Excluem-se da classificação do caput deste artigo os imóveis que estejam desocupados em virtude de litígio judicial, desde que comprovada a impossibilidade de utilização dele.

Artigo 75. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no Artigo 64 desta lei somente os imóveis:

I. que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente; **II.** que são de interesse histórico-cultural.

Artigo 76. Os proprietários dos imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão notificados pelo Poder Executivo Municipal que terá a obrigação de efetuar a averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 77. A notificação far-se-á:

I. por funcionário Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa; **II.** por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação.

Artigo 78. Dos prazos:

§1º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano, a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de projeto para parcelamento do solo ou edificação.

§2º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§3º Os empreendimentos de grande porte localizados em lotes objeto da notificação prevista acima, excepcionalmente, poderá ser executados em etapas, em prazo superior ao previsto, considerando o prazo máximo de quatro anos de acordo com o artigo 9º da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, desde que o projeto seja aprovado na íntegra, juntamente com o cronograma de execução de todas as etapas.

§4º Para obrigação de utilizar o imóvel o prazo será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data da notificação do proprietário.

Artigo 79. A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas nesta seção sem interrupção de quaisquer prazos.

Artigo 80. Fica facultado aos proprietários dos imóveis notificados nos termos acima descritos, propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

Seção II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da

Desapropriação Com Pagamento EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Artigo 81. Em caso de descumprimento das etapas e prazos estabelecidos no Artigo 119 desta Lei, o Poder Executivo Municipal aplicará nestas propriedades alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5

(cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

Artigo 82. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o município, poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais de 6 (seis) por cento ao ano.

§2º O valor real da indenização:

I. refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde ele se localiza após a notificação de que trata o Artigo 117 desta lei; **II.** não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º Os títulos descritos não poderão ser usados para pagamento de tributos.

§4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir de sua incorporação ao patrimônio público.

§5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por alienação ou concessão a terceiros, por procedimento licitatório.

§6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do §5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista no Artigo 64.

Seção III

Da Desapropriação Com Pagamento em Títulos

Artigo 83. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§2º O valor real da indenização:

I. refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata Artigo 67 desta Lei; **II.** não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º Os títulos descritos não poderão ser usados para pagamento de tributos.

§4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir de sua incorporação ao patrimônio público.

§5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por alienação ou concessão a terceiros, por procedimento licitatório.

§6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do §5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista no Artigo 64.

Seção IV

Do Consórcio Imobiliário

Artigo 84. É facultado o Poder Executivo Municipal a realização de consórcios imobiliários para viabilizar empreendimento habitacionais de interesse social (HIS).

§1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social por meio do qual o proprietário transfere o seu imóvel ao Poder Executivo Municipal que realizará esses empreendimentos.

§2º O proprietário que transferir o seu imóvel nos termos deste Artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias acabadas e devidamente urbanizadas.

Artigo 85. O consórcio imobiliário só poderá ocorrer nas macrozonas de urbanização e distrital para fins de produção de Habitação de Interesse Social.

Artigo 86. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor originário do imóvel e deverá:

I. refletir o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas pelo Poder Público no local; II. não computar expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Artigo 87. A transferência do imóvel deverá ser devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 88. O consórcio imobiliário deverá ser precedido de licitação.

Seção V

Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Artigo 89. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250m2, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não tenha de outro imóvel.

§1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Artigo 90. As áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§2º A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório.

§3º Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§4º O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior.

§5º As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Artigo 91. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Artigo 92. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I. o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente; **II.** os possuidores, em estado de composse; **III.** como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§1º Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§2º O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Artigo 93. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Artigo 94. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção VI

Do Direito de Superfície

Artigo 95. O Município poderá receber e conceder diretamente, ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos do Artigo 21 do Estatuto da Cidade, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.

Parágrafo único. O direito de Superfície poderá ser utilizado em todo o território do Município.

Artigo 96. O direito de superfície poderá ser utilizado para realização de consórcios imobiliários.

Seção VII

Do Direito de Preempção

Artigo 97. O direito de preempção no âmbito do Plano Diretor Municipal baseia-se na preferência que o poder executivo municipal possui de efetuar o direito de adquirir uma propriedade quando o proprietário decide vende-la.

Parágrafo único - O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Executivo Municipal necessitar de áreas para:

I. regularização Fundiária; II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; III. execução de programas de interesse de geração de emprego e renda; IV. constituição de reserva fundiária; V. ordenamento e direcionamento da expansão urbana; VI. execução e implantação da rede de mobilidade urbana; VII. implantação de equipamentos urbanos e comunitários; VIII. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; IX. criação de unidades de conservação e proteção de interesse ambiental; X. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Artigo 98. As áreas municipais sujeitas ao Direito de Preempção descritas no presente Plano diretor, para que tenham consolidado o direito de aquisição por parte do poder executivo municipal deverá ter iniciado a intenção em decreto regulamentar com o devido assentamento da informação junto a matrícula do imóvel no cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca.

Seção VIII

do Abandono

Artigo 99. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que não se encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município.

Parágrafo único. Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos da posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais.

Artigo 100. No caso de qualquer imóvel se encontrar na situação descrita no artigo anterior o Poder Público Municipal deverá instaurar processo administrativo para arrecadação do imóvel como bem vago.

Artigo 101. Decorridos três anos da arrecadação do imóvel como bem vago o imóvel passará automaticamente para o domínio do poder público.

Seção IX

Da Contribuição de Melhoria

Artigo 102. O município fará uso da contribuição de melhoria de acordo com as regras definidas no Código Tributário Nacional e em Lei Municipal.

Seção X

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Artigo 103. O direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, nas áreas previstas nesta Lei, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§1º Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

§2º Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área é igual a duas vezes aqueles coeficientes de aproveitamento previstos nesta Lei.

Artigo 104. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

I. a fórmula de cálculo para a cobrança; **II.** os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga; **III.** a contrapartida do beneficiário.

Artigo 105. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Seção XI

Das Operações Urbanas Consorciadas

Artigo 106. Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I. a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente; **II.** a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Artigo 107. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I. definição da área a ser atingida; II. programa básico de ocupação da área; III. programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação; IV. finalidades da operação; V. estudo prévio de impacto de vizinhança; VI. contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da uti-

lização dos benefícios previstos nos nesta Lei; VII. forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§1º Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§2º A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Artigo 108. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§1º Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir apenas na área objeto da operação.

§2º Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção XII

Da Transferência do direito de construir

Artigo 109. Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I. implantação de equipamentos urbanos e comunitários; **II.** preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; **III.** servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.

§2º A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

Seção XIII

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Artigo 110. Os empreendimentos de impacto são aqueles usos ou atividades que podem causar impacto e ou alteração no ambiente natural ou construído, bem como sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais.

Artigo 111. São considerados empreendimentos de impacto:

I. Localizados em terrenos com mais de mil metros quadrados de usos não residenciais; II. Edificações com área construída maior que 1.000 (mil) metros quadrados; III. Projetos de parcelamento do solo que resultem mais de 200 lotes; IV. Projetos de parcelamento do solo igual ou maiores que 100.00 (cem mil) metros quadrados Edificação ou equipamento com capacidade para reunir mais de 150 pessoas simultaneamente; V. Que alterem a qualidade de recursos naturais, com uso e ocupação do solo que coloquem em risco a fauna e a flora, recursos hídricos e o controle de drenagem; VI. Que alterem o Patrimônio Cultural, Artístico, Histórico, Paisagístico e Arqueológico; VII. Causem modificações estruturais do sistema viário; VIII. Outros que independente dos parâmetros, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano julgar necessário.

Parágrafo único. A aprovação dos empreendimentos previstos no artigo acima está condicionada a parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 112. São considerados empreendimentos de impacto a implementação dos seguintes equipamentos urbanos, independente da área construída ou metragem do terreno:

I. Aterros sanitários e usinas de reciclagem de resíduos sólidos; II. Estações de Tratamento de água e esgoto; III. Autódromos, hipódromos e estádios esportivos; IV. Cemitérios e necrotérios; V. Matadouros e abatedouros; VI. Presídios, quartéis e corpo de bombeiros; VII. Terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários.

Artigo 113. São considerados empreendimentos de impacto as seguintes atividades, independente da área construída ou metragem do terreno:

I. Centrais e Terminais de carga e transporte; II. Centros de compras; III. Centrais de abastecimento; IV. Terminais de transporte; V. Clubes; salões de festas e assemelhados; VI. Postos de serviço com venda de combustível; VII. Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP); VIII. Casas de diversões noturnas, tais como, bares, casas de dança e similares com música ao vivo, Oficinas mecânicas; IX. Templos, igrejas e assemelhados; X. Hospitais e afins; XI. Supermercados, hipermercados e assemelhados.

Artigo 114. A instalação de empreendimentos de impacto no Município é condicionada à aprovação do Poder Executivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Artigo 115. Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental, definidos nesta Lei adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Artigo 116. Lei municipal poderá definir outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, além dos estabelecidos nesta Lei.

Artigo 117. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

I. Adensamento populacional; II. Uso e ocupação do solo; III. Valorização imobiliária; IV. Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental; V. Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais; VI. Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação; VII. Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque; VIII. Poluição sonora, atmosférica e hídrica; IX. Vibração; X. Periculosidade; XI. Geração de resíduos sólidos; XII. Riscos Ambientais; XIII. Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Artigo 118. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I. Ampliação das redes de infraestrutura urbana; II. Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser

gerada pelo empreendimento; III. Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização; IV. Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade; V. Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área; VI. Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros; VII. Percentual de habitação de interesse social no empreendimento; VIII. Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas.

Artigo 119. As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

Artigo 120. A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, se comprometendo a arcar com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

Artigo 121. O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Artigo 122. A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Artigo 123. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

Artigo 124. Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO IV

DA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Artigo 125. A Municipalidade através do processo de planejamento permanente orientará ordenamento do território, desenvolvendo e aprimorando os objetivos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Artigo 126. Para o processo de planejamento considera-se:

I. a definição de diretrizes e objetivos a serem determinados em função da realidade local; **II.** a preparação dos meios para atingi-los; **III.** o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados obtidos; **IV.** a instituição de canais de participação da sociedade no planejamento gestão municipal da política urbana; **V.** buscar a transparência e democratização dos processos de tomadas de decisão sobre assuntos de interesse público.

Artigo 127. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) o gerenciamento do processo permanente de planejamento.

Artigo 128. Dentre outras atribuições estabelecidas, competirá à Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária:

I. promover a consecução de planos e projetos decorrentes das políticas explicitadas no Plano Diretor Participativo; II. integrar as ações dos diversos órgãos de administração municipal às diretrizes do Plano Diretor Participativo; III. acompanhar a execução dos planos e projetos de planejamento urbano e de desenvolvimento municipal; IV. compatibilizar com as instituições intermunicipais, as diretrizes do desenvolvimento municipal; V. elaborar estudos e pesquisas para acompanhar a evolução da estrutura física do Município; VI. monitorar a implementação das diretrizes e estratégias do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, visando a avaliação do seu impacto sobre a cidade como também o atendimento de seus objetivos; VII. propor a revisão das diretrizes, estratégias, planos, programas e instrumentos, no caso decorrer impacto negativo sobre a cidade ou o município; VIII. garantir a gestão democrática municipal.

Artigo 129. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) de caráter consultivo e o objetivo de assessorar a Municipalidade nas suas instâncias executiva e legislativa, quanto assuntos relativos ao planejamento urbano e desenvolvimento sustentável municipal.

Artigo 130. O COMDU deve ser composto por membros indicados pelo chefe do poder executivo e pela sociedade civil organizada, cujo mandato será de 2 anos com possibilidade de recondução, devendo possuir a seguinte composição:

I. 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público municipal; **II.** 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.

Artigo 131. Compete ao CMDU:

I. acompanhar a implementação do plano diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação; II. analisar, propor e aprovar eventuais alterações da lei do plano diretor antes de serem submetidas à aprovação popular; III. aprovar e acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais; IV. analisar e aprovar projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à câmara municipal; V. gerir os recursos oriundos do fundo municipal de desenvolvimento urbano; VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos programas e execução dos projetos custeados pelo fundo municipal de desenvolvimento urbano; VII. acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos; VIII. zelar pela integração das políticas setoriais; IX. discutir e encaminhar soluções sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal; X. convocar audiências, debates e consultas públicas; XI. elaborar e aprovar o regimento interno; XII. aprovar os estudos de impacto de vizinhança; XIII. fiscalizar a execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas nos estudos de impacto de vizinhança; XIV. discutir e aprovar os parâmetros para empreendimentos habitacionais de interesse social; XV. deliberar sobre as regulamentações decorrentes do Plano Diretor.

Artigo 132. As reuniões do CMDU serão realizadas com um quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. As decisões do CMDU serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes.

Artigo 133. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento do CMDU.

Artigo 134. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano formado pelos seguintes recursos:

I. recursos próprios do Município; II. repasses intergovernamentais; III. repasse de instituições privadas; IV. repasse de instituições internacionais; V. repasse de pessoa física; VI. valores devidos das medidas mitigadoras e/ou compensatórias determinadas pelos Estudos de Impacto de Vizinhança; VII. receitas oriundas de programas de regularização fundiária custeadas por este fundo; VIII. rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios; IX. multas provenientes de infrações edilícias e urbanísticas; X. doações; XI. outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

Artigo 135. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será responsável pela gestão do Fundo de Desenvolvimento Urbano, competindo-lhe especificamente:

I. estabelecer as diretrizes e os programas de alocação dos recursos; II. encaminhar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo e de seu plano de metas; III. aprovar as contas do Fundo antes do envio ao controle interno; IV. dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência; V. definir normas, procedimentos e condições operacionais; VI. dar publicidade às decisões, análises das contas do Fundo e pareceres emitidos através de jornal de grande circulação ou de publicação em diário oficial; VII. fiscalizar

a execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas nos estudos de impacto de vizinhança.

Artigo 136. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas neste Plano Diretor Urbano, especialmente:

I. implantação de equipamentos sociais comunitários; II. proteção e recuperação de áreas e imóveis de interesse histórico, cultural e paisagístico; III. elaboração e implementação de projetos urbanísticos; IV. montagem de uma base de dados consistente que possibilitem a geração de informações e indicadores para o monitoramento, planejamento e gestão urbana. V. avaliação sistemática do mercado imobiliário; VI. regularização fundiária; VII. execução da Política Habitacional; VIII. ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano; IX. criação de espaço público de lazer e área verde; X. realização de diagnóstico, elaboração e/ou implementação de outros planos e projetos não previstos nas alíneas acima que objetivem o atendimento das diretrizes e ações estratégicas das políticas urbanas expressas nesta lei; XI. realizar processos formativos da sociedade em matéria de Política Urbana e Ambiental.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 137. Por meio de Decreto Regulamentar o Chefe do Poder Executivo municipal deverá promover a regulamentação dos direitos e garantias previstos do Plano diretor municipal.

Artigo 138. Cabe ao Poder Executivo Municipal manter a base cartográfica do polígono urbano atualizada de forma a permitir a análise dos impactos da consolidação urbana e os efeitos do presente Plano Diretor Participativo na municipalidade.

Artigo 139. Fica autorizado o poder Executivo municipal firmar convênio de cooperação com a administração direta e indireta dos Entes Federativos do Estado e da União, bem como os municípios limítrofes, para o melhor cumprimentos dos objetivos previstos no presente Plano Diretor Participativo.

Artigo 140. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito de Paranatinga

ANEXO I

Zonas de Controle da Urbanização (ZCON)

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2518/2025 DE 07/01/2025

Decreto nº 2518/2025 de 07/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2864/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.143,90 (trinta e cinco mil cento e quarenta e três reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.003.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.003.08.244.0015.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.003.08.244.0015.1.292. INCLUSAO DIG. NA CASA LAR LAFAYETTE/ PM-MT

975 - 3.3.90.39.00.00

250000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.360,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.08.244.0015.1.292.	INCLUSAO DIG. NA CASA LAR LAFAYETTE/ PM-MT
976 - 4.4.90.52.00.00	250000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.783,90

Total Suplementação: 35.143,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 07/01/2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI PREFEITO

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

Processo Administrativo: 25/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviço de Fornecimento de energia elétrica em rede 110v e 220v para a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em todas as suas Unidades Descentralizadas**, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a inexigibilidade da "Nova Lei de Licitações e Contratações".

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A

CNPJ: 03.467.321/0001-99

Total: 118.530,00 (Cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais).

Inexigibilidade de Licitação 06/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora Elizabete Becker e que resultaram na contratação direta acima especificada,

resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 28 de março de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 51/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA CNPJ nº. 04.121.894/0001-29.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Credenciamento para contratação de “Casa de Apoio” com sede na cidade de Cuiabá/MT para a prestação de Serviços de Hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, com atendimento 24 horas, para pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Central de regulação de vagas de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 03 (três) messes, do dia 31 de março de 2025 até o dia 30 de junho de 2025. Vincula-se este termo ao Processo de Credenciamento nº. 02/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2024 e Processo Administrativo nº. 59/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 31 de março de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 48/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ nº. 14.728.004/0001-03.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste no Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 008/2023, correspondente ao Pregão Presencial Nº 006/2023, realizado pelo órgão, Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD NOS SERVIÇOS DE INTERNET E PARA AS CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS para manter atividades da Prefeitura Municipal de Paranatinga- MT, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até o dia 15 de maio de 2025. Vincula-se este termo ao Processo de Adesão à ARP nº 10/2024 - Processo Administrativo nº 63/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor total de R$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), o aditivo foi baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Unit. Com os 25% R$	Valor Total dos três meses restantes R$
4	999955	MANUTENÇAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO PARA A OUVIDORIA.	MÊS	3	R$ 1. 000,00	R$ 1. 250,00 - 25%	R$ 750,00
5	999953	MANUTENÇAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - LEI 13.460/2017.	MÊS	3	R$ 1. 000,00	R$ 1. 250,00 - 25%	R$ 750,00
6	999954	MANUTENÇAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.	MÊS	3	R$ 1. 200,00	R$ 1. 500,00 - 25%	R$ 900,00
7	999952	MANUTENÇAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO PARA CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.	MÊS	3	R$ 1. 180,00	R$ 1. 475,00 - 25%	R$ 885,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de março de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 25/2024.

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Locador: José Castro Neto.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Processo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da Inexigibilidade de Licitação no qual delibera acerca da Locação de Imóvel Comercial em Alvenaria, Forro de Pvc, Piso de Cerâmica, Portas Frontais em Blindex, 03 Banheiros, Cozinha,

Cobertura de Telhas de Amianto, localizado na Avenida Brasil, nº 1.824, Centro, Paranatinga – MT, com área construída de 215 M2, para funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga - MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 01 (um) mês, do dia 28 de março de 2025 até o dia 28 de abril de 2025. Vincula-se este termo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2024 - Processo Administrativo nº. 37/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Pelos serviços prestados, serão pagos o valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais), perfazendo e valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999802	Locação de Imóvel Comercial com área 215m2, em Alvenaria, Forro de Pvc, Piso de Cerâmica, portas frontais em Blindex, 03 banheiros, Cozinha, Cobertura de Telhas de Amianto, Localizada a AV. Brasil nº 1.824 – Frente – Bairro Centro, Paranatinga – MT.	MES	01	R$ 5. 200,00	R$ 5. 200,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

REQUEREU JUNTO A SEMA A SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE TRIFÁSICA

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, CNPJ nº **03.773.942/0001-09**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Solicitação de Licenciamento Ambiental na Modalidade Trifásica (LP e LI) para **Obra da Construção da Rodovia MT 040, situada no trecho entre BR 163 a MT 458(A) no sub trecho de Rondonópolis a São José do Planalto (Estrada do Birro), com extensão de 33,4 km nas coordenadas de Início 16°50'22.54"S - 54°41'54.70"O e fim 16°59'05.24"S - 54°31'52.74"O,**no município de Pedra Preta/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49, DE 28 DE MARÇO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 75/2025/SMAMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
009160	AURISON BARBOSA FERNANDES	43º

Justificativa: Faz-se necessário a convocação para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, considerando que a servidora Arielly Moura requereu exoneração.

Pedra Preta, 28 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 74, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4217	Silvia Ferreira de Melo	4/10/2011	Contínua/Merendeira	D/14	E/14

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 75, DE 2025 - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o calendário tributário de pagamento do IPTU municipais e obrigações acessórias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 267, de 27 de dezembro de 2001; CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei nº 267, de 27 de dezembro de 2001, pela Lei nº 1267, de 8 de abril de 2021;

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Pedra Preta - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 05 de julho de 2025;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o dia 05 do mês de julho de 2025, e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

§1º. O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (Vinte por cento);

b) Parcelado em até 6 (seis) vezes pelo valor sem desconto;

§2º. O limite mínimo para o valor da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Os valores da base de cálculo serão atualizados de acordo com o estabelecido no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1267/2021.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Pedra Preta, 28 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 156, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONÇA.

DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Maria Aparecida de Jesus Mendonça.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2024 à 31/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Aparecida de Jesus Mendonça,** lotada no CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/4/2025 à 30/4/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 04.342.434/0001-20	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 01/2025	**DATA:** 28/03/2025
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos **ou até 28 de março de 2026.**	

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.806.973,13	126.806.973,13	16.239.251,77	12,81	16.239.251,77	12,81	110.567.721,36
RECEITAS CORRENTES	126.596.973,13	126.596.973,13	16.239.251,77	12,83	16.239.251,77	12,83	110.357.721,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.981.231,78	22.981.231,78	2.369.385,21	10,31	2.369.385,21	10,31	20.611.846,57
Impostos	21.899.468,42	21.899.468,42	2.309.013,16	10,54	2.309.013,16	10,54	19.590.455,26
Taxas	1.081.763,36	1.081.763,36	60.372,05	5,58	60.372,05	5,58	1.021.391,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	232.112,62	7,74	232.112,62	7,74	2.767.887,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	232.112,62	7,74	232.112,62	7,74	2.767.887,38
RECEITA PATRIMONIAL	4.179.631,28	4.179.631,28	296.231,09	7,09	296.231,09	7,09	3.883.400,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	4.179.631,28	4.179.631,28	296.231,09	7,09	296.231,09	7,09	3.883.400,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.152.913,29	96.152.913,29	13.279.042,52	13,81	13.279.042,52	13,81	82.873.870,77
Transferências da União e de suas Entidades	33.036.786,48	33.036.786,48	4.775.958,26	14,46	4.775.958,26	14,46	28.260.828,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.716.126,81	43.716.126,81	5.829.299,78	13,33	5.829.299,78	13,33	37.886.827,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.400.000,00	19.400.000,00	2.673.784,48	13,78	2.673.784,48	13,78	16.726.215,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.196,78	283.196,78	62.480,33	22,06	62.480,33	22,06	220.716,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.791,60	34.791,60	5.821,87	16,73	5.821,87	16,73	28.969,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	248.405,18	248.405,18	36.468,62	14,68	36.468,62	14,68	211.936,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	20.189,84		20.189,84		-20.189,84

Documento gerado em 28/03/2025 16:11:12

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.806.973,13	126.806.973,13	16.239.251,77	12,81	16.239.251,77	12,81	110.567.721,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.806.973,13	126.806.973,13	16.239.251,77	12,81	16.239.251,77	12,81	110.567.721,36
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.806.973,13	126.806.973,13	16.239.251,77	12,81	16.239.251,77	12,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	126.735.314,45	127.919.915,89	27.147.390,81	27.147.390,81	100.772.525,08	7.354.856,82	7.354.856,82	120.565.059,07	6.167.038,54	0,00

Documento gerado em 28/03/2025 16:11:12

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	117.024.645,29	117.566.946,73	25.762.446,87	25.762.446,87	91.804.499,86	6.996.973,51	6.996.973,51	110.569.973,22	5.817.223,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.501.162,71	67.050.964,15	4.796.079,63	4.796.079,63	62.254.884,52	4.682.564,79	4.682.564,79	62.368.399,36	4.138.538,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.194,00	5.194,00	0,00	0,00	5.194,00	0,00	0,00	5.194,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.518.288,58	50.510.788,58	20.966.367,24	20.966.367,24	29.544.421,34	2.314.408,72	2.314.408,72	48.196.379,86	1.678.685,10	
DESPESAS DE CAPITAL	8.297.727,04	8.940.027,04	1.384.943,94	1.384.943,94	7.555.083,10	357.883,31	357.883,31	8.582.143,73	349.815,27	0,00
INVESTIMENTOS	6.770.033,04	7.412.333,04	164.943,94	164.943,94	7.247.389,10	164.943,94	164.943,94	7.247.389,10	164.943,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.527.694,00	1.527.694,00	1.220.000,00	1.220.000,00	307.694,00	192.939,37	192.939,37	1.334.754,63	184.871,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.412.942,12	1.412.942,12			1.412.942,12			1.412.942,12		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.735.314,45	127.919.915,89	27.147.390,81	27.147.390,81	100.772.525,08	7.354.856,82	7.354.856,82	120.565.059,07	6.167.038,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.735.314,45	127.919.915,89	27.147.390,81	27.147.390,81	100.772.525,08	7.354.856,82	7.354.856,82	120.565.059,07	6.167.038,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.884.394,95		10.072.213,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.735.314,45	127.919.915,89	27.147.390,81	27.147.390,81		7.354.856,82	16.239.251,77		16.239.251,77	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/03/2025 16:11:12

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.320.311,70	132.730.350,22	37.676.076,50	37.676.076,50	100,00	95.054.273,72	13.770.447,99	13.770.447,99	100,00	118.959.902,23	0,00
Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	923.527,84	923.527,84	2,45	5.353.770,00	762.538,34	762.538,34	5,54	5.514.759,50	0,00
Ação Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	923.527,84	923.527,84	2,45	5.353.770,00	762.538,34	762.538,34	5,54	5.514.759,50	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	20.295.550,87	20.846.173,61	7.113.649,77	7.113.649,77	18,88	13.732.523,84	2.844.097,67	2.844.097,67	20,65	18.002.075,94	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	14.096.803,87	14.747.426,61	3.317.973,44	3.317.973,44	8,81	11.429.453,17	2.101.385,78	2.101.385,78	15,26	12.646.040,83	
Administração Financeira	6.198.747,00	6.098.747,00	3.795.676,33	3.795.676,33	10,07	2.303.070,67	742.711,89	742.711,89	5,39	5.356.035,11	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	4.566.946,45	9.389.243,47	589.558,11	589.558,11	1,56	8.799.685,36	333.419,10	333.419,10	2,42	9.055.824,37	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	2.084.256,45	1.744.604,15	242.424,62	242.424,62	0,64	1.502.179,53	40.000,00	40.000,00	0,29	1.704.604,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.462.690,00	2.753.649,00	347.133,49	347.133,49	0,92	2.406.515,51	293.419,10	293.419,10	2,13	2.460.229,90	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	4.890.990,32	0,00	0,00	0,00	4.890.990,32	0,00	0,00	0,00	4.890.990,32	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	24.965.581,33	27.037.198,84	8.778.446,67	8.778.446,67	23,30	18.258.752,17	4.063.000,03	4.063.000,03	29,51	22.974.198,81	0,00
Atenção Básica	6.447.191,71	8.321.809,22	3.471.519,50	3.471.519,50	9,21	4.850.289,72	903.223,87	903.223,87	6,56	7.418.585,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.018.147,40	17.290.647,40	4.905.360,72	4.905.360,72	13,02	12.385.286,68	3.020.826,66	3.020.826,66	21,94	14.269.820,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	460.883,52	460.883,52	68.246,25	68.246,25	0,18	392.637,27	68.246,25	68.246,25	0,50	392.637,27	
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	1.037.358,70	961.858,70	333.320,20	333.320,20	0,88	628.538,50	70.703,25	70.703,25	0,51	891.155,45	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	41.765.458,76	43.032.450,20	9.019.364,61	9.019.364,61	23,94	34.013.085,59	3.960.646,25	3.960.646,25	28,76	39.071.803,95	0,00
Ensino Fundamental	23.177.281,27	19.586.069,31	4.624.369,24	4.624.369,24	12,27	14.961.700,07	2.008.079,99	2.008.079,99	14,58	17.577.989,32	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	10.384.942,60	15.243.146,00	1.838.284,21	1.838.284,21	4,88	13.404.861,79	1.287.431,61	1.287.431,61	9,35	13.955.714,39	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	2.830.087,89	2.830.087,89	853.557,54	853.557,54	2,27	1.976.530,35	440.186,91	440.186,91	3,20	2.389.900,98	
FU12 - Demais Subfunções	4.863.147,00	4.863.147,00	1.703.153,62	1.703.153,62	4,52	3.159.993,38	224.947,74	224.947,74	1,63	4.638.199,26	
Cultura	4.950.338,35	5.419.507,32	405.133,04	405.133,04	1,08	5.014.374,28	174.763,27	174.763,27	1,27	5.244.744,05	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	2.819.538,35	3.288.707,32	151.181,38	151.181,38	0,40	3.137.525,94	48.921,33	48.921,33	0,36	3.239.785,99	
FU13 - Administração Geral	2.130.800,00	2.130.800,00	253.951,66	253.951,66	0,67	1.876.848,34	125.841,94	125.841,94	0,91	2.004.958,06	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	7.660.569,28	12.889.910,12	9.144.478,49	9.144.478,49	24,27	3.745.431,63	1.209.388,98	1.209.388,98	8,78	11.680.521,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos	7.660.569,28	12.889.910,12	9.144.478,49	9.144.478,49	24,27	3.745.431,63	1.209.388,98	1.209.388,98	8,78	11.680.521,14	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 28/03/2025 16:11:12

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	1.528.447,54	1.575.697,54	485.971,01	485.971,01	1,29	1.089.726,53	145.397,87	145.397,87	1,06	1.430.299,67	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.528.447,54	1.575.697,54	485.971,01	485.971,01	1,29	1.089.726,53	145.397,87	145.397,87	1,06	1.430.299,67	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	456.750,00	456.750,00	0,00	0,00	0,00	456.750,00	0,00	0,00	0,00	456.750,00	0,00
Abastecimento	439.750,00	439.750,00	0,00	0,00	0,00	439.750,00	0,00	0,00	0,00	439.750,00	
Extensão Rural	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	82.750,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções	82.750,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	4.689.085,00	4.689.085,00	1.215.946,96	1.215.946,96	3,23	3.473.138,04	277.196,48	277.196,48	2,01	4.411.888,52	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	4.689.085,00	4.689.085,00	1.215.946,96	1.215.946,96	3,23	3.473.138,04	277.196,48	277.196,48	2,01	4.411.888,52	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Aquaviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	1.206.198,64	1.081.536,28			0,00	1.081.536,28			0,00	1.081.536,28	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	118.320.311,70	132.730.350,22	37.676.076,50	37.676.076,50	100,00	95.054.273,72	13.770.447,99	13.770.447,99	100,00	118.959.902,23	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/03/2025 16:11:12

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 28/03/2025 16:11:12

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 28/03/2025 16:11:12

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 28/03/2025 16:18:35 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 28/03/2025 16:16:39

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/03/2025, às 16:18:42** , é:

05.Y9.4D-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/03/2025 16:18:42 Página 1 de 1

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	**CONTRATADO: ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 23.040.383/0001-27**
	MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 01/2025 — **DATA:** 28/03/2025

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos **ou até 28 de março de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O Município de Poconé, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei n° 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação Emergencial, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o parecer jurídico e pareceres técnicos, para o procedimento de contratação direta, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n° 03/2025, embasado no inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA inscrita no CNPJ 31.827.187/0001-25**, para a **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR "JAIMINHO" DO MUNICIPIO DE POCONÉ**, por regime de empreita global, com valor total anual de R$ 11.964,667,68 (onze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos.).

Poconé – MT, 28 de março de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Chamamento de concurso público nº 002/2022

Certifico e dou fé para todos os fins de direito que foi **CONVOCADO**, o seguinte candidato abaixo relacionado regularmente aprovado em Concurso Público Edital 002/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, com o prazo de comparecimento de 30 (trinta) dias e, desde a Convocação com base no Decreto de Convocação nº 021 de 26 de fevereiro de 2025 publicado no site da AMM/MT, Edição nº 4.685, na data de 27 de fevereiro de 2025 e ainda tendo sido o mesmo convocado via telefone NÃO COMPARECEU, para assumir seu cargo, ficando desta forma eliminado deste concurso.

Cargo: Fiscal de Tributos

Nome: Adevair Cevada de Moraes

Nº da Inscrição: 141

Publique-se

Poconé/MT, 28 de março de 2025.

_____

LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES

Superintendente de Recursos Humanos

PREFEITURA
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Chamamento de concurso público nº 002/2022

Certifico e dou fé para todos os fins de direito que foi **CONVOCADO**, o seguinte candidato abaixo relacionado regularmente aprovado em Concurso Público Edital 002/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, com o prazo de comparecimento de 30 (trinta) dias e, desde a Convocação com base no Decreto de Convocação nº 021 de 26 de fevereiro de 2025 publicado no site da AMM/MT, Edição nº 4.685, na data de 27 de fevereiro de 2025 e ainda tendo sido o mesmo convocado via telefone COMPARECEU, porém NÃO apresentou interesse em assumir seu cargo, ficando desta forma eliminado deste concurso.

Cargo: Fiscal de Tributos

Nome: Djavan Ascari e Souza

Nº da Inscrição: 391

Publique-se

Poconé/MT, 28 de março de 2025.

_____

LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES

Superintendente de Recursos Humanos

PREFEITURA
EXTRATO - DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 083/2020

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de março de 2025 a 20 de junho de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 18 de março de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO - DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 084/2020

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: P M DOS SANTOS – ME (JETTE TUR TRANSPORTES)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de março de 2025 a 20 de junho de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 18 de março de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO - DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de março de 2025 a 20 de junho de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 18 de março de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 176/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR**o** Senhor **FREDERICO CELSO GRAZIANI MOUTINHO LIMA**, CREA – MT Nº 37371, portador do RG nº XXXXXX SSP/MT e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheiro responsável pela Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato Administrativo nº 14/2025, cujo objeto é a Construção da CMEI Infantil no Bairro João Godofredo – Concorrência pública eletrônica 01/2025.

NOMEAR**a** Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº XXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheira responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato Administrativo nº 14/2025, cujo objeto é a Construção da CMEI Infantil no Bairro João Godofredo – Concorrência pública eletrônica 01/2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/03/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 28 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2825/2025

DECRETO Nº. 2825/2025 De 28 de Março de 2025.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Capítulo IV, Seção I da Lei Municipal 1282, de 12 de fevereiro de 2025 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Pontal do Araguaia/MT fica composto pelos membros abaixo relacionados, com o mandando de 02 (dois) anos contados a partir de 27 de março de 2025:

Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lurdes dos Reis

Suplente: Darcilene Guerra Libório

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Lais Gomes

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lusiangela Soares da Silva

Suplente: Luanna Maria dos Santos Martins

Representantes da Sociedade Civil:

Assentamentos

Titular: Lucieny Aires Lima Trindade

Suplente: Joelma Rosa de Sousa

Organizações Não Governamentais (ONGs)

Titular: Cleber Rabelo de Moura

Suplente: Danilo Belo Paulino

Sindicado SINDSEMPA

Titular: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Suplente: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura

Art. 2º - Fora aprovado por meio de assembleia ordinária realizada no dia 27 de Março de 2025, o(a) Presidente e Vice-Presidente entre os membros do Conselho, abaixo especificados, conforme Resolução nº 07/2025:

Presidente: Lucieny Aires Lima Trindade

Vice-Presidente: Lurdes dos Reis

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2815/2025.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2826/2025

DECRETO Nº. 2826/2025 De 28 de Março de 2025.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos membros abaixo relacionados, com o mandando de 02 (dois) anos contados a partir de 27 de março de 2025:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lurdes dos Reis

Suplente: Darcilene Guerra Libório

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Rejane Evangelista Galvão Suplente: Lais Gomes **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Lusiangela Soares da Silva Suplente: Luanna Maria dos Santos Martins **Representantes da Sociedade:**

Sindicado SINDSEMPA

Titular: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Suplente: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura

Usuários do Serviço de Convivência dos Idosos

Titular: Regina de Deus Silva

Suplente: Walter Souza Reis

Pastoral do Idoso da Igreja Católica

Titular: Marleide Alves de Lima Corte

Suplente: Maria do Carmo Costa

Art. 2º - Fora aprovado por meio de assembleia ordinária realizada no dia 27 de Março de 2025, o(a) Presidente e Vice-Presidente entre os membros do Conselho, abaixo especificados:

Presidente: Regina de Deus Silva

Vice-Presidente: Marleide Alves de Lima Corte

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2817/2025.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 01/2025

Pontal do Araguaia MT, 27/03/2025

RESOLUÇÃO 01/2025

"Dispõe Aprovação do Presidente e Vice-Presidente do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa** MT.", e dá outras providências. "

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Araguaia/MT, no uso das suas atribuições legais, através de sua digna presidente, faz saber que o pleno deste conselho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 200, de 11 de setembro de 1998, reunido em assembleia ordinária realizada no dia 27 de Março de 2025;

Considerando Aprovação para presidente e vice Presidente com mandato de 2 anos podendo mais 2 anos com um total de 4 anos corrente.

RESOLVE:

ART, 1º: Aprovar a Srª Regina de Deus Silva para Presidente, e Srª Marleide Alves de Lima Corte para Vice-Presidente do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, Conforme em ATA nº 15.

ART. 2º: Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Laura L. C.F. Azevedo

Secretária Executiva dos Conselhos

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/GP/2025

PORTARIA Nº 119/GP/2025 Em 28 de Março de 2025.

"*Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências***".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluçãonº 01/2025, de 27 de março de 2025 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/GP/2025

PORTARIA Nº 118/GP/2025 Em 28 de Março de 2025.

"*Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 07/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluçãonº 07/2025, de 27 de março de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 122/GP/2025

PORTARIA Nº 122/GP/2025 De 28 de Março de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Julieli Martins da Silva** à usufruir **08 (oito) dias de suas férias** contados de **31/03/2025 até 07/04/2025** referente período aquisitivo de 2023/2024 concedida através da Portaria n° 128/2024 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 154/2024, restando 01 dia a ser usufruiído deste período.

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 121/GP/2025

PORTARIA Nº 121/GP/2025 Em 28 de Março de 2025.

"*Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 01/2025 do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social e dá outras providências***".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluçãonº 01/2025, de 27 de março de 2025 do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 120/GP/2025

PORTARIA Nº 120/GP/2025 Em 28 de Março de 2025.

"*Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências***".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluçãonº 01/2025, de 27 de março de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.13/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.13/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 ÁS 14:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 ÁS 14:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2025 ÁS 14:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO nº 09/2025, publicado no dia 27/03/2025 – ANO XX - Edição n.º 4.704 AMM. Informando que:

ONDE SE LÊ: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/2025.

LEIA-SE: TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.781.157,39	2.038.219,57	2.316.024,64	2.612.989,11	2.749.981,84	2.794.760,50	2.804.637,48	2.897.440,50	2.791.494,83	2.784.929,07	3.422.892,49	3.629.789,89	32.624.317,31	
Pessoal Ativo	1.781.157,39	2.038.219,57	2.316.024,64	2.610.474,89	2.749.981,84	2.794.760,50	2.804.637,48	2.897.440,50	2.791.494,83	2.782.404,57	3.422.892,49	3.629.789,89	32.619.278,59	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.664.332,05	1.930.806,99	2.183.150,80	2.438.923,74	2.603.897,33	2.596.851,74	2.591.445,34	2.678.305,44	2.568.874,06	2.554.525,18	3.198.100,47	3.187.787,33	30.197.000,47	
Obrigações Patronais	116.825,34	107.412,58	132.873,84	171.551,15	146.084,51	197.908,76	213.192,14	219.135,06	222.620,77	227.879,39	224.792,02	442.002,56	2.422.278,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)				2.514,22					0,00	2.524,50	0,00	0,00	5.038,72	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			187.850,94	120.200,97	121.107,72	7.098,41			0,00	0,00	0,00	126.521,84	562.779,88	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)			187.850,94	120.200,97	121.107,72	7.098,41			0,00	0,00	0,00	126.521,84	562.779,88	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.781.157,39	2.038.219,57	2.128.173,70	2.492.788,14	2.628.874,12	2.787.662,09	2.804.637,48	2.897.440,50	2.791.494,83	2.784.929,07	3.422.892,49	3.503.268,05	32.061.537,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	82.785.904,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	476.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	770.952,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	81.538.908,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	32.061.537,43	39,32
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.031.010,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.829.460,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.627.909,52	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.810.622,67	2.797.089,87	2.857.418,64	2.551.796,75
Dívida Mobiliária	0,00	80.702,12	86.195,36	0,00
Dívida Contratual	2.810.622,67	2.716.387,75	2.771.223,28	2.551.796,75
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.810.622,67	2.716.387,75	2.771.223,28	2.551.796,75
Internos	2.810.622,67	2.716.387,75	2.771.223,28	2.551.796,75
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.740.210,13	21.014.776,69	14.667.405,73	11.845.534,64
Disponibilidade de Caixa	15.740.210,13	21.014.776,69	14.667.405,73	11.845.534,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.329.849,04	22.250.427,90	15.885.016,83	14.742.694,84
(-) Restos a Pagar Processados	2.139.791,51	587.119,25	446.077,46	2.186.444,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	449.847,40	648.531,96	771.533,64	710.715,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.929.587,46	-18.217.686,82	-11.809.987,09	-9.293.737,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.855.231,59	74.537.355,78	78.337.742,91	82.785.904,49
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	137.751,00	137.751,00	613.795,00	476.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.717.480,59	74.399.604,78	77.723.947,91	82.309.860,49
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,34	3,76	3,68	3,10
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,98	-24,49	-15,19	-11,29
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	77.660.976,71	89.279.525,74	93.268.737,49	98.771.832,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	69.894.879,04	80.351.573,16	83.941.863,74	88.894.649,33
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	1.427.405,15	1.228.104,72	1.163.397,53	1.625.898,56
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.855.231,59	74.537.355,78	78.337.742,91	82.785.904,49
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	137.751,00	137.751,00	613.795,00	476.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	64.717.480,59	74.399.604,78	77.723.947,91	82.309.860,49
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.785.904,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	476.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.309.860,49	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.169.577,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.852.619,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.761.690,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15.056.948,95	221.147,32	1.262.429,03	0,00	1.416.197,28		12.157.175,32	1.443.294,22		10.713.881,10
Recursos Não Vinculados de Impostos	15.056.335,18	221.147,32	1.262.429,03	0,00	1.416.197,28		12.156.561,55	1.443.294,22		10.713.267,33
Outros Recursos não Vinculados	613,77	0,00	0,00		0,00		613,77			613,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	-427.780,82	119.903,05	582.965,59	0,00	-489.636,23		-641.013,23	182.604,34		-823.617,57
Recursos Vinculados à Educação	87.492,17	20.446,26	59.804,78	0,00	-205.759,93		213.001,06	143.669,18		69.331,88
Transferências do FUNDEB	-113.761,90	12.063,07	54.238,33	0,00	-210.049,69		29.986,39	0,00		29.986,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	201.254,07	8.383,19	5.566,45	0,00	4.289,76		183.014,67	143.669,18		39.345,49
Recursos Vinculados à Saúde	-643.286,58	44.097,66	506.065,84	0,00	-301.493,08		-891.957,00	0,60		-891.957,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-448.621,48	44.097,66	506.065,84	0,00	-301.433,08		-697.351,90	0,60		-697.352,50
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-194.665,10				-60,00		-194.605,10			-194.605,10
Recursos Vinculados à Assistência Social	660.939,27	7.557,55	12.434,59	0,00	1.203,62		639.743,51	421,43		639.322,08
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-139.262,47	11.527,30	0,03	0,00	0,00		-150.789,80	0,00		-150.789,80
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-226.610,84	7.769,57	0,03	0,00	0,00		-234.380,44	0,00		-234.380,44
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	87.348,37	3.757,73	0,00	0,00	0,00		83.590,64	0,00		83.590,64
Demais Vinculações Legais	-393.663,21	36.274,28	4.660,35	0,00	16.413,16		-451.011,00	38.513,13		-489.524,13
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-7.262,40						-7.262,40			-7.262,40
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-1.046.663,82	0,00		0,00	0,00		-1.046.663,82	0,00		-1.046.663,82
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	667.258,96	35.076,59	380,34	0,00	16.389,16		615.412,87	37.778,33		577.634,54
Outras Vinculações Legais	-6.995,95	1.197,69	4.280,01	0,00	24,00		-12.497,65	734,80		-13.232,45
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.629.168,13	341.050,37	1.845.394,62	0,00	926.561,05		11.516.162,09	1.625.898,56		9.890.263,53

Documento gerado em 27/03/2025 18:30:10

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	82.785.904,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.309.860,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.538.908,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.061.537,43	39,32
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	44.031.010,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	41.829.460,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.627.909,52	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.293.737,89	-11,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	164.619.720,98	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.108.169,31	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.169.577,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.761.690,23	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.625.898,56	9.890.263,53

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 6º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 6º BIMESTRE DE 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.000,00	88.634.171,29	19.287.488,76	21,76	93.702.397,87	105,72	-5.068.226,58
RECEITAS CORRENTES	63.590.000,00	81.207.638,10	15.814.932,55	19,47	82.785.904,49	101,94	-1.578.266,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.959.000,00	19.655.701,75	4.001.821,75	20,36	17.138.857,46	87,20	2.516.844,29
Impostos	9.890.000,00	18.466.187,99	3.798.049,53	20,57	15.906.187,54	86,14	2.560.000,45
Taxas	229.000,00	349.513,76	42.603,46	12,19	324.962,21	92,98	24.551,55
Contribuição de Melhoria	840.000,00	840.000,00	161.168,76	19,19	907.707,71	108,06	-67.707,71
CONTRIBUIÇÕES			553,64		5.577,72		-5.577,72
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			553,64		5.577,72		-5.577,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.510.000,00	2.608.438,64	208.292,80	7,99	1.651.717,68	63,32	956.720,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.510.000,00	2.608.438,64	187.096,58	7,17	1.487.412,34	57,02	1.121.026,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			21.196,22		164.305,34		-164.305,34
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS		252.000,00	123.800,00	49,13	252.380,00	100,15	-380,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		252.000,00	123.800,00	49,13	252.380,00	100,15	-380,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.079.512,92	58.439.604,51	11.448.263,39	19,59	63.381.031,49	108,46	-4.941.426,98
Transferências da União e de suas Entidades	22.649.011,18	27.530.754,20	5.418.186,21	19,68	28.290.998,68	102,76	-760.244,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.830.501,74	20.425.285,37	4.171.260,68	20,42	24.402.449,74	119,47	-3.977.164,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.600.000,00	10.483.564,94	1.858.816,50	17,73	10.687.583,07	101,95	-204.018,13
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.487,08	251.893,20	32.200,97	12,78	356.340,14	141,46	-104.446,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	220.406,12	27.523,14	12,49	304.071,24	137,96	-83.665,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.487,08	31.487,08	4.677,83	14,86	52.268,90	166,00	-20.781,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 27/03/2025 18:45:49

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		7.426.533,19	3.472.556,21	46,76	10.916.493,38	146,99	-3.489.960,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.426.533,19	3.472.556,21	46,76	10.916.493,38	146,99	-3.489.960,19
Transferências da União e de suas Entidades		918.521,38	699.869,00	76,20	1.635.794,36	178,09	-717.272,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.508.011,81	2.772.687,21	42,60	9.280.699,02	142,60	-2.772.687,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.590.000,00	88.634.171,29	19.287.488,76	21,76	93.702.397,87	105,72	-5.068.226,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.590.000,00	88.634.171,29	19.287.488,76	21,76	93.702.397,87	105,72	-5.068.226,58
DÉFICIT (VI)					4.907.212,02		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.590.000,00	88.634.171,29	19.287.488,76	21,76	98.609.609,89	111,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.793.475,85			12.793.475,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.793.475,85			12.793.475,85		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.590.000,00	101.427.647,14	15.097.976,51	98.609.609,89	2.818.037,25	15.321.074,02	96.851.720,50	4.575.926,64	95.003.325,88	1.757.889,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	60.654.851,53	77.028.441,76	11.300.904,88	76.613.108,70	415.333,06	12.854.371,54	76.427.179,70	601.262,06	74.878.489,60	185.929,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.105.053,12	34.164.252,77	7.338.934,43	34.155.925,52	8.327,25	7.347.939,53	34.155.925,52	8.327,25	33.922.649,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	329.179,64	51.021,21	329.179,64	0,00	51.021,21	329.179,64	0,00	329.179,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.049.798,41	42.535.009,35	3.910.949,24	42.128.003,54	407.005,81	5.455.410,80	41.942.074,54	592.934,81	40.626.660,43	185.929,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.400.068,47	24.399.205,38	3.797.071,63	21.996.501,19	2.402.704,19	2.466.702,48	20.424.540,80	3.974.664,58	20.124.836,28	1.571.960,39
INVESTIMENTOS	2.025.068,47	24.028.265,70	3.736.248,35	21.625.561,51	2.402.704,19	2.405.879,20	20.053.601,12	3.974.664,58	19.753.896,60	1.571.960,39
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	370.939,68	60.823,28	370.939,68	0,00	60.823,28	370.939,68	0,00	370.939,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.080,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.590.000,00	101.427.647,14	15.097.976,51	98.609.609,89	2.818.037,25	15.321.074,02	96.851.720,50	4.575.926,64	95.003.325,88	1.757.889,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.590.000,00	101.427.647,14	15.097.976,51	98.609.609,89	2.818.037,25	15.321.074,02	96.851.720,50	4.575.926,64	95.003.325,88	1.757.889,39
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.590.000,00	101.427.647,14	15.097.976,51	98.609.609,89		15.321.074,02	96.851.720,50		95.003.325,88	1.757.889,39
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/03/2025 18:45:49 Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.000,00	101.427.647,14	15.097.976,51	98.609.609,89	100,00	2.818.037,25	15.321.074,02	96.851.720,50	100,00	4.575.926,64	1.757.889,39
Legislativa	2.920.102,45	2.920.102,45	569.274,85	2.857.901,56	2,90	62.200,89	561.200,74	2.725.910,73	2,81	194.191,72	131.990,83
Ação Legislativa	2.920.102,45	2.920.102,45	569.274,85	2.857.901,56	2,90	62.200,89	561.200,74	2.725.910,73	2,81	194.191,72	131.990,83
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	11.380.877,55	14.025.463,43	1.974.116,78	13.975.884,61	14,17	49.578,82	2.191.424,36	13.975.884,61	14,43	49.578,82	0,00
Planejamento e Orçamento											0,00
FU04 - Administração Geral	8.274.977,55	10.206.727,18	1.362.016,75	10.182.109,78	10,33	24.617,40	1.533.714,59	10.182.109,78	10,51	24.617,40	0,00
Administração Financeira	2.270.000,00	2.637.743,32	433.631,11	2.612.782,31	2,65	24.961,01	462.245,13	2.612.782,31	2,70	24.961,01	0,00
Controle Interno	200.000,00	243.968,96	39.643,92	243.968,55	0,25	0,41	39.643,92	243.968,55	0,25	0,41	0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos											0,00
Administração de Receitas	635.900,00	937.023,97	138.825,00	937.023,97	0,95	0,00	155.820,72	937.023,97	0,97	0,00	0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	2.541.011,52	2.851.390,79	427.423,10	2.848.691,95	2,89	2.698,84	493.623,30	2.848.270,52	2,94	3.120,27	421,43
Assistência ao Idoso											0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	719.000,00	649.114,73	103.566,77	648.731,68	0,66	383,05	111.169,58	648.731,68	0,67	383,05	0,00
Assistência Comunitária	552.011,52	442.765,29	-6.762,62	442.765,29	0,45	0,00	45.490,70	442.343,86	0,46	421,43	421,43
FU08 - Administração Geral	1.260.000,00	1.750.622,17	330.618,95	1.748.306,38	1,77	2.315,79	336.963,02	1.748.306,38	1,81	2.315,79	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	8.888,60	0,00	8.888,60	0,01	0,00	0,00	8.888,60	0,01	0,00	0,00
Previdência Social											0,00
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário											0,00
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	18.730.000,00	27.018.999,59	3.922.841,89	26.888.568,32	27,27	130.431,27	4.449.237,08	26.888.567,72	27,76	130.431,87	0,60
Atenção Básica	9.260.000,00	12.900.266,84	1.831.722,05	12.881.683,97	13,06	18.582,87	2.206.106,44	12.881.683,37	13,30	18.583,47	0,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.536.000,00	10.999.361,07	1.642.835,18	10.897.813,69	11,05	101.547,38	1.691.367,27	10.897.813,69	11,25	101.547,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	392.000,00	418.793,32	-9.698,35	413.860,82	0,42	4.932,50	84.611,67	413.860,82	0,43	4.932,50	0,00
Vigilância Sanitária	665.000,00	1.394.080,35	262.696,22	1.389.342,00	1,41	4.738,35	264.036,75	1.389.342,00	1,43	4.738,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	5.691,15	3.050,15	5.691,15	0,01	0,00	3.050,15	5.691,15	0,01	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	780.000,00	1.087.597,89	189.965,47	1.086.989,32	1,10	608,57	194.440,09	1.086.989,32	1,12	608,57	0,00
FU10 - Demais Subfunções	67.000,00	213.208,97	2.271,17	213.187,37	0,22	21,60	5.624,71	213.187,37	0,22	21,60	0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	15.804.260,03	21.914.845,99	4.870.722,82	21.323.487,96	21,62	591.358,03	3.923.835,26	19.700.317,67	20,34	2.214.528,32	1.623.170,29
Ensino Fundamental	9.012.260,03	15.175.209,58	3.759.802,93	14.586.573,35	14,79	588.636,23	2.659.028,62	12.966.185,81	13,39	2.209.023,77	1.620.387,54
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior	20.000,00	21.895,00	3.140,00	21.895,00	0,02	0,00	6.280,00	21.895,00	0,02	0,00	0,00
Educação Infantil	5.419.456,00	5.627.221,22	1.088.245,70	5.625.299,83	5,70	1.921,39	1.151.058,84	5.622.736,06	5,81	4.485,16	2.563,77
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	104,00	0,00	104,00	0,00	0,00	0,00	104,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial											0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	541.000,00	327.227,88	10.869,28	326.652,66	0,33	575,22	14.081,47	326.492,33	0,34	735,55	160,33
FU12 - Demais Subfunções	801.544,00	763.188,31	8.664,91	762.963,12	0,77	225,19	93.386,33	762.904,47	0,79	283,84	58,65
Cultura	757.200,00	2.256.568,24	51.153,64	2.142.915,73	2,17	113.652,51	81.575,65	2.142.490,23	2,21	114.078,01	425,50
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	562.000,00	1.751.421,26	4.776,35	1.642.505,79	1,67	108.915,47	6.576,35	1.642.505,79	1,70	108.915,47	0,00
FU13 - Administração Geral	195.200,00	505.146,98	46.377,29	500.409,94	0,51	4.737,04	74.999,30	499.984,44	0,52	5.162,54	425,50
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	3.947.548,45	17.714.735,92	2.073.149,88	17.473.518,31	17,72	241.217,61	2.237.315,84	17.472.783,51	18,04	241.952,41	734,80
Infra-Estrutura Urbana	570.000,00	14.183.523,47	1.829.172,40	13.942.465,86	14,14	241.057,61	1.909.839,56	13.942.465,86	14,40	241.057,61	0,00
Serviços Urbanos	3.377.548,45	3.531.212,45	243.977,48	3.531.052,45	3,58	160,00	327.476,28	3.530.317,65	3,65	894,80	734,80
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral											0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habitação	10.000,00	5.610.296,61	474.463,94	4.100.062,84	4,16	1.510.233,77	474.463,94	4.100.062,84	4,23	1.510.233,77	0,00
Habitação Rural											0,00
Habitação Urbana	10.000,00	5.610.296,61	474.463,94	4.100.062,84	4,16	1.510.233,77	474.463,94	4.100.062,84	4,23	1.510.233,77	0,00

Documento gerado em 27/03/2025 18:45:49

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento	30.000,00	34.433,25	-1.394,82	33.038,43	0,03	1.394,82	5.219,31	33.038,43	0,03	1.394,82	0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	34.433,25	-1.394,82	33.038,43	0,03	1.394,82	5.219,31	33.038,43	0,03	1.394,82	0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	199.206,00	82.571,00	122.306,00	0,12	76.900,00	91.411,00	122.306,00	0,13	76.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	199.206,00	82.571,00	122.306,00	0,12	76.900,00	91.411,00	122.306,00	0,13	76.900,00	0,00
Controle Ambiental											0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	1.202.000,00	752.086,68	75.151,29	751.641,14	0,76	445,54	104.086,84	751.641,14	0,78	445,54	0,00
Abastecimento											0,00
Extensão Rural	192.000,00	79.370,22	-1.543,16	79.370,22	0,08	0,00	0,00	79.370,22	0,08	0,00	0,00
Irrigação	30.000,00	35.340,00	0,00	35.333,75	0,04	6,25	0,00	35.333,75	0,04	6,25	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	850.000,00	637.376,46	76.694,45	636.937,17	0,65	439,29	104.086,84	636.937,17	0,66	439,29	0,00
FU20 - Demais Subfunções											0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	115.000,00	34.486,69	-1.069,32	34.486,69	0,03	0,00	650,00	34.486,69	0,04	0,00	0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	115.000,00	34.486,69	-1.069,32	34.486,69	0,03	0,00	650,00	34.486,69	0,04	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00
FU24 - Demais Subfunções											0,00

Documento gerado em 27/03/2025 18:45:49

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	4.600.000,00	4.383.313,76	351.317,07	4.345.850,10	4,41	37.463,66	475.139,59	4.345.252,16	4,49	38.061,60	597,94
Transporte Aéreo	10.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,02	0,00	0,00	18.000,00	0,02	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.590.000,00	4.365.313,76	351.317,07	4.327.850,10	4,39	37.463,66	475.139,59	4.327.252,16	4,47	38.061,60	597,94
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	477.000,00	1.011.598,42	116.409,90	1.011.136,93	1,03	461,49	120.046,62	1.010.588,93	1,04	1.009,49	548,00
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	157.000,00	136.839,20	0,00	136.823,60	0,14	15,60	0,00	136.823,60	0,14	15,60	0,00
Lazer											0,00
FU27 - Administração Geral	320.000,00	874.759,22	116.409,90	874.313,33	0,89	445,89	120.046,62	873.765,33	0,90	993,89	548,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	875.000,00	700.119,32	111.844,49	700.119,32	0,71	0,00	111.844,49	700.119,32	0,72	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna	875.000,00	700.119,32	111.844,49	700.119,32	0,71	0,00	111.844,49	700.119,32	0,72	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.590.000,00	101.427.647,14	15.097.976,51	98.609.609,89	100,00	2.818.037,25	15.321.074,02	96.851.720,50	100,00	4.575.926,64	1.757.889,39

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 27/03/2025 18:45:49

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 27/03/2025 18:45:49 Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 27/03/2025 18:45:49 Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,174,073,20	6,779,197,14	6,181,593,61	10,184,365,13	7,416,745,69	7,033,557,37	7,556,661,11	6,469,743,79	7,002,529,09	8,897,010,14	8,648,845,56	8,849,593,93	92,193,915,76	87,868,638,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	527,179,51	750,541,79	552,489,53	4,738,451,07	712,223,17	960,689,42	1,342,251,20	718,469,78	1,232,846,62	1,600,893,62	2,355,323,05	1,646,498,70	17,138,857,46	19,655,701,75
IPTU	12,884,98	17,283,32	29,825,55	36,405,00	60,060,84	87,715,26	50,665,18	47,438,47	88,886,52	121,576,46	21,772,91	66,517,16	641,031,65	1,011,545,60
ISS	258,198,80	196,511,32	342,143,62	554,780,64	428,300,86	323,059,19	408,158,89	435,332,91	340,427,90	545,822,73	503,155,49	558,867,21	4,894,859,56	4,141,000,00
ITBI	6,932,30	353,056,07	26,948,50	4,029,547,87	68,653,00	141,660,60	103,411,19	35,780,00	140,576,67	139,636,89	1,037,727,93	21,035,52	6,104,966,54	8,652,642,39
IRRF	150,367,52	68,934,91	63,394,44	32,877,41	32,713,47	282,769,30	654,413,73	104,568,49	579,854,89	706,462,32	696,444,99	892,528,32	4,265,329,79	4,650,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98,795,91	114,656,17	90,177,42	84,840,15	122,495,00	125,485,07	125,602,21	96,349,91	83,100,64	87,395,22	96,221,73	107,550,49	1,232,669,92	1,200,513,76
Contribuições					1,064,72	756,31	362,42	445,34	886,63	1,508,66	136,59	417,05	5,577,72	
Receita Patrimonial	150,653,23	147,701,78	173,112,46	163,448,59	154,973,03	145,086,26	152,269,41	107,254,08	127,102,42	121,823,62	96,497,37	111,795,43	1,651,717,68	2,608,438,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	146,137,12	131,021,67	155,796,33	146,768,48	138,292,92	128,406,15	147,753,30	90,573,97	110,422,31	105,143,51	79,817,26	107,279,32	1,487,412,34	2,608,438,64
Outras Receitas Patrimoniais	4,516,11	16,680,11	17,316,13	16,680,11	16,680,11	16,680,11	4,516,11	16,680,11	16,680,11	16,680,11	16,680,11	4,516,11	164,305,34	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços										128,580,00	123,800,00	0,00	252,380,00	252,000,00
Transferências Correntes	6,495,539,89	5,878,426,34	5,452,684,13	5,162,320,40	6,510,416,76	5,899,885,16	6,031,226,03	5,607,562,06	5,588,442,02	7,030,769,64	6,066,825,69	7,064,944,64	72,789,042,76	65,100,604,51
Cota-Parte do FPM	1,788,639,59	2,432,104,41	1,516,283,72	1,590,359,91	1,850,180,97	1,986,785,89	2,152,851,65	1,684,117,42	1,753,772,59	1,467,003,42	1,877,831,36	3,029,189,88	23,129,120,81	19,855,367,11
Cota-Parte do ICMS	1,900,166,09	1,795,564,98	1,763,246,28	1,763,107,41	1,716,898,57	1,850,725,87	2,015,313,26	1,986,527,29	1,837,541,36	2,378,894,08	2,188,467,84	1,878,007,94	23,074,460,97	17,393,803,71
Cota-Parte do IPVA	68,386,19	61,113,22	87,723,89	137,410,94	285,664,49	254,123,52	155,032,10	79,608,91	94,420,73	79,987,83	60,999,97	45,771,33	1,409,323,12	1,123,251,25
Cota-Parte do ITR	54,087,45	22,145,32	19,734,32	8,086,70	53,463,67	18,680,86	6,803,20	37,220,77	77,144,89	1,035,450,39	124,477,74	134,173,17	1,591,468,48	2,000,000,00
Transferências da LC nº 61/1989					19,871,31	3,209,75	4,306,31	17,011,79	11,180,11	18,159,16	13,029,94	14,675,44	101,443,81	74,255,96
Transferências do FUNDEB	870,367,55	896,957,38	790,346,25	817,553,61	879,419,25	958,736,30	866,312,38	879,899,46	805,876,53	1,063,297,86	963,064,81	895,751,69	10,687,583,07	10,483,564,94
Outras Transferências Correntes	1,813,893,02	670,541,03	1,275,349,67	845,801,83	1,704,918,50	827,622,97	830,607,13	923,176,42	1,008,505,81	988,896,90	838,954,03	1,067,375,19	12,795,642,50	14,170,361,54
Outras Receitas Correntes	700,57	2,527,23	3,307,49	120,145,07	38,068,01	27,140,22	30,552,05	35,012,53	53,251,40	13,434,60	6,262,86	25,938,11	356,340,14	251,893,20
DEDUÇÕES (II)	762,255,73	862,185,45	677,397,51	699,792,84	781,241,43	822,063,05	692,945,34	757,494,74	677,045,27	992,082,97	850,355,23	833,151,71	9,408,011,27	6,661,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	762,255,73	862,185,45	677,397,51	699,792,84	781,241,43	822,063,05	692,945,34	757,494,74	677,045,27	992,082,97	850,355,23	833,151,71	9,408,011,27	6,661,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,411,817,47	5,917,011,69	5,504,196,10	9,484,572,29	6,635,504,26	6,211,494,32	6,863,715,77	5,712,249,05	6,325,483,82	7,904,927,17	7,798,490,33	8,016,442,22	82,785,904,49	81,207,638,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					476,044,00						0,00	0,00	476,044,00	476,044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,411,817,47	5,917,011,69	5,504,196,10	9,484,572,29	6,159,460,26	6,211,494,32	6,863,715,77	5,712,249,05	6,325,483,82	7,904,927,17	7,798,490,33	8,016,442,22	82,309,860,49	80,731,594,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)											0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	59,304,00	59,304,00	59,304,00	59,304,00	59,304,00	59,304,00	59,304,00	59,304,00	59,304,00	59,304,00	59,304,00	118,608,00	770,952,00	762,791,81
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)											0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.352.513,47	5.857.707,69	5.444.892,10	9.425.268,29	6.100.156,26	6.152.190,32	6.804.411,77	5.652.945,05	6.266.179,82	7.845.623,17	7.739.186,33	7.897.834,22	81.538.908,49	79.968.802,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 27/03/2025 18:45:49

Página 20 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.207.638,10	82.785.904,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.655.701,75	17.138.857,46
IPTU	1.011.545,60	641.031,65
ISS	4.141.000,00	4.894.859,56
ITBI	8.652.642,39	6.104.966,54
IRRF	4.650.000,00	4.265.329,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.513,76	1.232.669,92
Contribuições		5.577,72
Receita Patrimonial	2.608.438,64	1.651.717,68
Aplicações Financeiras (II)	2.608.438,64	1.487.412,34
Outras Receitas Patrimoniais		164.305,34
Transferências Correntes	58.439.604,51	63.381.031,49
Cota-Parte do FPM	16.855.367,11	18.936.158,59
Cota-Parte do ICMS	14.353.803,71	18.459.569,10
Cota-Parte do IPVA	903.251,25	1.127.459,51
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	1.273.174,91
Transferências da LC nº 61/1989	73.255,96	101.443,81
Transferências do FUNDEB	10.483.564,94	10.687.583,07
Outras Transferências Correntes	14.170.361,54	12.795.642,50
Demais Receitas Correntes	503.893,20	608.720,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	503.893,20	608.720,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	78.599.199,46	81.298.492,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.426.533,19	10.916.493,38
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.426.533,19	10.916.493,38
Convênios	7.272.954,21	10.545.641,42
Outras Transferências de Capital	153.578,98	370.851,96
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.426.533,19	10.916.493,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.025.732,65	92.214.985,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.025.732,65	92.214.985,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.028.441,76	76.613.108,70	76.427.179,70	74.878.489,60	1.660.331,43	57.721,41	57.721,41
Pessoal e Encargos Sociais	34.164.252,77	34.155.925,52	34.155.925,52	33.922.649,53	352.551,11		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	329.179,64	329.179,64	329.179,64	329.179,64			
Outras Despesas Correntes	42.535.009,35	42.128.003,54	41.942.074,54	40.626.660,43	1.307.780,32	57.721,41	57.721,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	76.699.262,12	76.283.929,06	76.098.000,06	74.549.309,96	1.660.331,43	57.721,41	57.721,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.399.205,38	21.996.501,19	20.424.540,80	20.124.836,28	85.579,15	202.462,71	202.462,71
Investimentos	24.028.265,70	21.625.561,51	20.053.601,12	19.753.896,60	85.579,15	202.462,71	202.462,71
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	370.939,68	370.939,68	370.939,68	370.939,68			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	24.028.265,70	21.625.561,51	20.053.601,12	19.753.896,60	85.579,15	202.462,71	202.462,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	100.727.527,82	97.909.490,57	96.151.601,18	94.303.206,56	1.745.910,58	260.184,12	260.184,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.727.527,82	97.909.490,57	96.151.601,18	94.303.206,56	1.745.910,58	260.184,12	260.184,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.094.315,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.094.315,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.638.847,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	746.915,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.202.383,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.810.622,67	2.551.796,75
DEDUÇÕES (XL)	15.740.210,13	11.845.534,64
Disponibilidade de Caixa	15.740.210,13	11.845.534,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.329.849,04	14.742.694,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.139.791,51	2.186.444,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	449.847,40	710.715,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.929.587,46	-9.293.737,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.635.849,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	46.653,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.848.022,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.739.954,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.793.475,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.793.475,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	325,810,76	1,813,980,75	1,745,910,58	52,830,56	341,050,37	679,069,96	745,401,39	260,184,12	260,184,12	1,164,287,23	0,00	341,050,37
PODER EXECUTIVO	325,810,76	1,813,980,75	1,745,910,58	52,830,56	341,050,37	679,069,96	744,536,89	259,319,62	259,319,62	1,164,287,23	0,00	341,050,37
PODER LEGISLATIVO							864,50	864,50	864,50		0,00	0,00
Câmara Municipal							864,50	864,50	864,50		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	325,810,76	1,813,980,75	1,745,910,58	52,830,56	341,050,37	679,069,96	745,401,39	260,184,12	260,184,12	1,164,287,23	0,00	341,050,37

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	24.399.205,38	21.996.501,19	2.402.704,19
Investimentos	24.028.265,70	21.625.561,51	2.402.704,19
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	370.939,68	370.939,68	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	24.399.205,38	21.996.501,19	2.402.704,19

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	24.399.205,38	21.996.501,19	2.402.704,19

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

Documento gerado em 27/03/2025 18:45:49

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	360.279,42	360.279,42	360.279,42	360.279,42		59.778,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	360.279,42	360.279,42	360.279,42	360.279,42		59.778,98	0,00
Investimentos	360.279,42	360.279,42	360.279,42	360.279,42		59.778,98	0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	420.058,40	-420.058,40	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Documento gerado em 27/03/2025 18:45:49

Página 38 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.590.000,00
Previsão Atualizada	88.634.171,29
Receitas Realizadas	93.702.397,87
Déficit Orçamentário	4.907.212,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.793.475,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.204.920,00
Dotação Atualizada	101.427.647,14
Despesas Empenhadas	98.609.609,89
Despesas Liquidadas	96.851.720,50
Despesas Pagas	95.003.325,88
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	98.609.609,89
Despesas Liquidadas	96.851.720,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	82.785.904,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.309.860,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.538.908,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.094.315,73	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.635.849,57	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.139.791,51	52.830,56	1.745.910,58	341.050,37
Poder Executivo	2.139.791,51	52.830,56	1.745.910,58	341.050,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.424.471,35	1.164.287,23	260.184,12	0,00
Poder Executivo	1.423.606,85	1.164.287,23	259.319,62	0,00
Poder Legislativo	864,50	0,00	864,50	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.564.262,86	1.217.117,79	2.006.094,70	341.050,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	21.996.501,19	2.402.704,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	360.279,42	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023** - o procedimento licitatório **Dispensa de Licitação** Nº 26/2025 que tem por objeto a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE EDUCAÇÃO. com fica declarado LICITAÇÃO FRACASSADO.**

Porto Alegre do Norte-MT, 28 de Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE EM PORTO ALEGRE DO NORTE ZONA URBANA. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/04/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2025 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/04/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 IL Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 IL Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE EM NOVA FLORESTA**. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/03/2025** - ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações), nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail**:** licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br **; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.**

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 142/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.° 142/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA	541	01/04/2025 a 30/04/2025	11/11/2020 a 10/11/2021
ANTONIO VINICIOS F. DA SILVA	11.196	01/04/2025 a 30/04/2025	01/04/2021 a 31/03/2022
APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	579	05/03/2025 a 03/04/2025	06/03/2020 a 05/03/2021
DORACY FERREIRA DOS SANTOS	551	01/04/2025 a 30/04/2025	17/03/2021 a 16/03/2022
EDVALDO DA SILVA ARAÚJO	834	01/04/2025 a 30/04/2025	01/02/2022 a 31/01/2023
ERIVALDO DE CAMPOS	508	01/04/2025 a 30/04/2025	02/01/2022 a 01/01/2023
IDEVAL PINAFFI	732	01/04/2025 a 30/04/2025	12/03/2021 a 11/03/2022
JOSUE DE MIRANDA	1.131	01/04/2025 a 30/04/2025	10/08/2021 a 09/08/2022
LUCIO GOMES DE CAMPOS	806	04/03/2025 a 02/04/2025	11/01/2023 a 10/01/2024
PATRÍCIA FRANÇA ALVES	860	01/04/2025 a 30/04/2025	04/11/2022 a 03/11/2023
RONEY BATISTA CARDOSO	1.122	01/04/2025 a 30/04/2025	10/03/2021 a 09/03/2022
SEBASTIÃO NEVES	870	03/03/2025 a 01/04/2025	02/08/2021 a 01/08/2022

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia, nos termos da legislação aplicável, em favor das servidoras abaixo identificadas:**

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	11	01/04/2025 a 20/04/2025	13/03/2019 a 12/03/2020
NILVA SUELY BACA	1.219	01/04/2025 a 20/04/2025	10/02/2021 a 09/02/2022

Art. 2º. Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de **três meses** à servidora pública efetiva abaixo identificada, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída nos meses de **abril, maio e junho de 2025**, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração**:**

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA BERNADETE DA SILVA	11.395	13/03/2020 a 12/03/2025
GILVAN ALVES DE LIMA	1.026	08/03/2008 a 07/03/2013

Parágrafo único. A licença-prêmio será **convertida em pecúnia**, conforme disposto no § 2º do artigo 129 da Lei Complementar nº 016/2003, com os **pagamentos programados para os meses de março, abril e maio de 2025**, observando-se o respectivo período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela Administração, em favor das servidoras abaixo identificadas:

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
DARCI DE MIRANDA	7.451	03/02/2020 a 02/02/2025
FÁBIA CRISTINA SALES NEVES	1.091	02/02/2019 a 01/08/2024

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 144/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.° 144/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obras do Convênio n.º 949175/2023, no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA, prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL**, engenheiro civil, inscrito no CREA/MT sob o n.° 50.544, para atuar como **FISCAL DE OBRAS** do seguinte convênio:

CONVÊNIO	OBJETO	CONCEDENTE
Convênio n.º 949175/2023.	Estruturação da rede serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2°. O fiscal ora designado assumirá todas as responsabilidades e atribuições legais inerentes à função, conforme previsto na legislação aplicável à fiscalização de convênios e contratos administrativos.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO FISCAL DESIGNADO:

Declaro-me ciente da presente designação e das atribuições a mim conferidas na qualidade de Fiscal de Obras do Convênio n.º 949175/2023.

RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL

Fiscal designado

PORTARIA N.° 145/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.° 145/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obras do Convênio n.º 946336/2023, no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA, prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL**, engenheiro civil, inscrito no CREA/MT sob o n.° 50.544, para atuar como **FISCAL DE OBRAS** do seguinte convênio:

CONVÊNIO	OBJETO	CONCEDENTE
Convênio n.º 946336/2023.	Estruturação da rede serviços do Sistema Unico de Assistência Social – SUAS – Reforma de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2°. O fiscal ora designado assumirá todas as responsabilidades e atribuições legais inerentes à função, conforme previsto na legislação aplicável à fiscalização de convênios e contratos administrativos.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO FISCAL DESIGNADO:

Declaro-me ciente da presente designação e das atribuições a mim conferidas na qualidade de Fiscal de Obras do Convênio n.º 946336/2023.

RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL

Fiscal designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 002/2025 Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025.

O Município de Porto Estrela/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público para celebrar o Termo de Fomento Emergencial com o Instituto Parceiro da Educação e Saúde - Parceiro, conforme Art. 32, §1º da Lei 13.019/2014:

Razões da escolha da OSC

O Instituto Parceiro da Educação e Saúde - Partner foi escolhido por:

1. Ser a única organização que respondeu tempestivamente à Carta Convite, enviando um Plano de Trabalho completo para o objeto da contratação.

2. Objetivos e metas institucionais compatíveis com o objeto da parceria, conforme evidenciado em seu Estatuto Social.

3. Demonstrar capacidade técnica e operacional para execução do projeto, comprovada pela experiência de seu corpo diretivo em gestão de saúde pública.

Justificativa do valor proposto

O valor total de R$ 2.104.444,68 para 6 (seis) meses de execução foi considerado adequado pois:

1. É compatível com as necessidades do projeto e a capacidade financeira do município.

2. Apresenta distribuição equitativa dos recursos ao longo dos meses, refletindo a continuidade das ações propostas.

3. Possui detalhamento adequado das rubricas orçamentárias, com alocação consistente entre os diferentes eixos de ação.

Demonstração da situação de urgência

A dispensa de chamada pública fundamenta-se na urgência da situação, evidenciada por:

1. Lacuna de informações da gestão anterior durante o período de transição, comprometendo a continuidade dos serviços de saúde.

2. Publicação do Decreto Municipal nº 001/2025, que autoriza contratações emergenciais para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

3. Discrepância financeira significativa entre a produção e os repasses federais na área da saúde, indicando necessidade de intervenção urgente para melhoria da gestão.

4. Necessidade de garantir o acesso contínuo aos serviços de saúde para a população, eliminando lacunas no atendimento.

Considerações finais

A parceria proposta tem potencial para gerar resultados significativos para a saúde da população, incluindo o aumento da cobertura de atenção básica, a redução do tempo de espera para atendimentos de urgência, o aumento na oferta de consultas especializadas, a implementação de prontuário eletrônico em todas as unidades, a redução das taxas de transações internacionais por condições sensíveis à atenção primária e o aumento na satisfação dos usuários.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014, fica previsto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação da presente justificativa.

Porto Estrela – MT, 28 de março de 2025.

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 175/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 13.019/2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado entre o Município de Porto Estrela e o Instituto Parceiro da Educação e Saúde;

CONSIDERANDO os princípios de eficiência, transparência e controle na gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Fomento nº 001/2025:

Jean Carlos Magalhães da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 0107 – Presidente da Comissão;

Tereza Ferreira Ramos, Técnica de Saúde, matrícula nº 0594 – Membro;

Cristina Aparecida de Carvalho Faria, Assessora, matrícula nº 1475 – Membro.

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do objeto do Termo de Fomento nº 001/2025, verificando o cumprimento das metas específicas no Plano de Trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao Instituto Parceiro da Educação e Saúde;

III - Emitir relatórios periódicos sobre a execução da parceria, identificando eventuais irregularidades ou desvios;

IV - Propor medidas corretivas ou ajustes necessários para garantir a regularidade e eficácia da execução do Termo de Fomento;

V - Zelar pela transparência e publicidade das ações realizadas no âmbito da parceria.

Art. 3º. Os membros da Comissão deverão reunir-se regularmente para deliberar sobre as questões pertinentes à fiscalização, sendo obrigatória a elaboração das atas das reuniões realizadas.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar informações adicionais ao Instituto Parceiro da Educação e Saúde ou aos órgãos municipais competentes sempre que necessário para o cumprimento das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação

Porto Estrela – MT, 28 de março de 2025.

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a publicação do dia 24 de março de 2025, referente ao Termo de Homologação/Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 001/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Dispensa de Licitação nº 001/2025"

Leia-se: "Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025".

Onde se lê: "Contratação Emergencial de Organização da Sociedade Civil para o Gerenciamento da Estrutura dos Serviços de Saúde – Porto Estrela / MT."

Leia-se: "Celebração do Termo de Fomento Emergencial com Organização da Sociedade Civil para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Município de Porto Estrela/MT."

Onde se lê: "considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos"

Leia-se: "considerando a legitimidade do procedimento de dispensa de chamamento público de que tratam os autos"

Onde se lê: "de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores."

Leia-se: "de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 001/2025."

Onde se lê: "HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, adjudicando seus objetos, a empresa INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAUDE"

Leia-se: "HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, autorizando a celebração de Termo de Fomento Emergencial com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE"

As demais informações permaneceram inalteradas

Porto Estrela – MT, 28 de março de 2025.

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 002/2025

Ajuste de Parceria na forma de TERMO DE FOMENTO, em caráter emergencial, que entre si celebram o Município de Porto Estrela, por meio da Prefeitura Municipal, e o Instituto Parceiro da Educação e Saúde, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do da Estrutura dos Serviços de Saúde – Porto Estrela/MT.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1245024-3 SSP/MT e do CPF nº 571.988.101-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO** e do outro lado a organização da sociedade civil **INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.567.040/0001-12, CNES sob o nº 4995554, com sede na Rua Carmem Silva Parada, nº 118, Centro, Barra do Bugres - MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **EMERSON MOREIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 159.196.018-50 e RG. sob o nº 226814452 SSP-MT, conforme autoriza o Art. 33, inc. XI de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/16, subsidiariamente do Decreto Estadual nº 446, de 16 de março de 2016, bem como demais legislação aplicável, e, ainda, com fundamento nos incisos I, dos art. 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 001/2025 – *que autoriza contratações temporárias e emergenciais visando a continuidade dos serviços essenciais da área de saúde* -, , resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente TERMO DE FOMENTO é a Contratação Emergencial de Organização da So-

ciedade Civil para o Gerenciamento da Estrutura dos Serviços de Saúde – Porto Estrela / MT, visando o gerenciamento das seguintes unidades de saúde: a) Programa de Saúde da Família (PSF) Nova Esperança (CNES AB 3669688); b) Posto Saúde Boi Morto (CNES AB 2472686); c) Posto Saúde Salobra; d) Posto Saúde Vãozinho; e) Policlínica Porto Estrela (CNES 2472708); f) Laboratório Municipal Quincas Roque (CNES AB 3974596); g) Unid. Desc. Reabilitação Raimundo Xenefonte (CNES AB 7832478); 1.2. Vinculam esta contratação, os documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, principalmente, independentemente de transcrição, destacando-se desses o PLANO DE TRABALHO apresentado pelo PARCEIRO PRIVADO, que segue em anexo a este documento. 1.3. O presente TERMO DE FOMENTO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/16, subsidiariamente do Decreto Estadual nº 446, de 16 de março de 2016, bem como demais legislação aplicável, e, ainda, com fundamenta-se nos incisos I, dos art. 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 001/2025, os quais o PARCEIRO PRIVADO declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. 2.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** 3.1. A vigência do presente TERMO DE FOMENTO será **de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do chamamento público**, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do art. 38 da Lei federal nº 13.019/2014. 3.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. 3.3. A prorrogação de ofício da vigência do TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. 3.4. Fica pactuado que o PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer momento, poderá rescindir o presente TERMO DE FOMENTO, com fito de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades previstas no presente TERMO DE FOMENTO assegurando ao PARCEIRO PRIVADO o direito ao contraditório e a ampla defesa **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da contratante e serão empenhadas na dotação orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05 – 2030 – MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 3.3.50.00.00 – TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS FICHAS: 130. 05 – 2028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAUDE

3.3.50.00.00 – TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

FICHAS: 148. **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO** 5.1. Para executar os serviços objeto deste **TERMO DE FOMENTO,** o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO a importância mensal de R$ 350.740,78 (trezentos e cinquenta mil setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), conforme estimativa previamente acordada entre as partes, totalizando um valor global de R$ 2.104.444,68 (dois milhões cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). 5.2. Essa importância representa o valor mínimo fixado. e poderá sofrer modificações a maior (mediante Termo Aditivo), observando-se a disponibilidade financeira de recursos alocados, conforme comprovação da necessidade constatada por meio de relatórios de performance e produção que serão mensalmente apresentados, com vistas ao real e suficiente disponibilização do custeio da demanda assistencial 5.3. O pagamento será efetivado até o 5º dia útil de cada mês. 5.4. Os documentos comprobatórios referentes aos serviços prestados deverão ser enviados ao setor responsável pela fiscalização do contrato até o décimo dia do mês subsequente. 5.5. A liberação dos recursos financeiros necessários para a execução do presente instrumento contratual será realizada em uma conta bancária específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, a ser normatizada pelo município. 5.6. Caso constatado alguma inconsistência nos documentos comprobatórios da prestação de serviços enviados, estas serão devolvidas ao PARCEIRO PRIVADO, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser corrigidas/esclarecidas no prazo máximo de 5 dias úteis; 5.7. Poderá o **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamento da autoridade supervisora da área afim, além dos valores mensalmente transferidos, repassar recursos ao **PARCEIRO PRIVADO** a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos objeto deste **TERMO DE FOMENTO**. 5.8. Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, demonstrada a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma de repasse. 5.9. Deverá o PARCEIRO PRIVADO renunciar ao sigilo da conta bancária e contábil atinente aos recursos transferidos pelo Estado. 5.10. O PARCEIRO PRIVADO renunciar, em favor dos órgãos e das entidades de controle da Administração, ao sigilo de todos os seus registros contábeis nas situações em que o gerenciamento da unidade pública ocorrer fora das dependências desta, quando então poderá ser procedido o rateio das despesas administrativas com base em critérios previamente definidos pelo PARCEIRO PÚBLICO. 5.11. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, bem como diárias, custos indiretos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais, desde que necessários à consecução do objeto 5.12. Fica limitada a 3% (três por cento) do repasse mensal feito pelo poder público ao PARCEIRO PÚBLICO para a realização de despesas administrativas, e 3% (três por cento) de Fundo de Reserva, conforme previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS** 6.1. Para execução do presente TERMO DE FOMENTO o valor mensal a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO, será de R$ R$ 350.740,78 (trezentos e cinquenta mil setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), respeitando a Programação de Desembolso Financeiro, devendo o primeiro repasse ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pelo PARCEIRO PRIVADO e os demais até o 5º dia útil de cada mês. 6.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, sendo que o processo de liberação de recursos poderá ser acompanhado através de sistema contido em sítio eletrônico disponibilizado pela administração pública estadual. 6.3. As parcelas serão liberadas mensalmente, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, quando deverá haver a retenção até o saneamento das impropriedades. 6.4. Após o prazo de 60 (sessenta) dias, o PARCEIRO PÚBLICO deverá realizar os repasses em conta bancária da filial do PARCEIRO PRIVADO criada especificamente para execução do ajuste. Caso o PARCEIRO PRIVADO não possua a filial no prazo supramencionado, deverá apresentar JUSTIFICATIVA e submeter ao PARCEIRO PÚBLICO para aceite, a fim de evitar atraso nos repasses. 6.5. Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO, o fornecimento de materiais, medicamentos, órteses e próteses por ela prescrita que não estejam

disponíveis na tabela SUS-SIGTAP; 6.6. A depender do parecer emitido por comissão a ser instituída pela SMS, quando o PARCEIRO PÚBLICO for demandado judicial e/ou administrativamente para o fornecimento de materiais, medicamentos, órteses e próteses que não estejam disponíveis na tabela SUS-SIGTAP, os seus valores correspondentes poderão ser cobrados regressivamente do PARCEIRO PRIVADO, por meio de dedução nos valores de custeio do TERMO DE FOMENTO repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO; 6.7. Fica assegurado ao PARCEIRO PÚBLICO o direito de descontar das faturas devidas ao PARCEIRO PRIVADO, os valores correspondentes ao ressarcimento de que trata o parágrafo anterior, mediante notificação prévia do mesmo; 6.8. Quando o PARCEIRO PRIVADO fornecer materiais, medicamentos, órteses e próteses por ele prescrito que não estejam disponíveis na tabela do SUS-SIGTAP, o mesmo deverá informar o fato ao PARCEIRO PÚBLICO. 6.9. Toda a movimentação de recursos no âmbito do TERMO DE FOMENTO celebrado, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. 6.10. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. 6.11. O PARCEIRO PÚBLICO, através da equipe técnica deverá acompanhar e fiscalizar a evolução financeira dos referidos recursos. 6.12. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade. 6.13. O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PRIVADO** 7.1. Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no PLANO DE TRABALHO e no TERMO DE REFERÊNCIA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste TERMO DE FOMENTO; 7.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, as diretrizes e a política pública na área de saúde traçadas pelo PARCEIRO PÚBLICO; 7.3. Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste TERMO DE FOMENTO exclusivamente na execução do seu objeto. 7.4. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, bem como a conta contábil estoque e o almoxarifado, devendo apresentar relatórios trimestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste TERMO DE FOMENTO, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo PARCEIRO PÚBLICO. 7.5. Administrar e utilizar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao PARCEIRO PÚBLICO. 7.6. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste TERMO DE FOMENTO e formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. 7.7. Efetivar a patrimonialização a que se refere o item anterior, por meio de tombamento dos bens móveis no setor competente do órgão supervisor e, quanto aos bens imóveis, mediante as providências próprias junto à Secretaria de Administração. 7.8. Comunicar ao PARCEIRO PÚBLICO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas; 7.9. Disponibilizar ao PARCEIRO PÚBLICO para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas neste TERMO DE FOMENTO, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução; 7.10. Disponibilizar ao PARCEIRO PÚBLICO para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão deste ajuste de parceira, os bens cujo uso foi permitido, bem como o saldo de quaisquer dos recursos financeiros recebidos daquele em decorrência do TERMO DE FOMENTO; 7.11. Proceder à devolução, a qualquer tempo e mediante justificativa, dos bens cujo uso lhe fora permitido e que não mais lhe sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas; 7.12. Prover os serviços e os equipamentos especificados no PLANO DE TRABALHO, garantindo o bom andamento das atividades pactuadas; 7.13. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso; 7.14. Adquirir todo o material de consumo e peças de reposição dos bens necessários a execução dos serviços e pormenorizados no TERMO DE REFERÊNCIA e no PLANO DE TRABALHO; 7.15. Manter limpos e conservados todos os espaços internos e externos das unidades públicas sob o seu gerenciamento; 7.16. Servir-se de Regulamento próprio, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, após análise da Procuradoria-Geral do Município, para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal, necessários à execução deste TERMO DE FOMENTO, observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, devendo ainda: 7.16.1. Prever a realização de procedimentos abertos e acessíveis ao público, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a publicação e o envio das propostas no caso de contratações comuns e 10 (dez) dias úteis para contratações complexas e/ou de grande vulto; 7.16.2. Prever que a vigência dos contratos com terceiros celebrados pela organização da sociedade civil esteja limitada a vigência deste TERMO DE FOMENTO e seus eventuais aditivos. 7.17. Publicar na imprensa oficial, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste TERMO DE FOMENTO, o regulamento contendo os procedimentos atinentes às alienações, as compras e os serviços que serão custeados com os recursos públicos lhe repassados, devendo também dispor sobre a admissão de pessoal, observando, para tanto, os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo. 7.18. Inserir no regulamento referido nos itens anteriores regra que vede a prática de nepotismo em relação à admissão de colaboradores, seja qual vínculo jurídico for; na contratação de prestadores de serviços; na constituição do quadro diretivo da entidade, celetistas ou não; e na celebração de outros negócios jurídicos com pessoas jurídicas. 7.19. O PARCEIRO PRIVADO poderá utilizar as modalidades de contratação de mão de obra permitidas na legislação brasileira, inclusive o previsto na Lei federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação dada pela Lei federal nº 13.429, de 31 de março de 2017, para contratar recursos humanos para atividades meio e fim do objeto do TERMO DE FOMENTO, incluindo-se aí as atividades assistenciais das unidades de saúde. 7.20. Manter em seu quadro de profissionais, aqueles que são efetivos e pertencentes ao PARCEIRO PÚBLICO, e manifestarem interesse em permanecer na unidade pública sob seu gerenciamento; 7.21. Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades descritas no PLANO DE TRABALHO, mesmo nas ausências previstas na legislação vigente. 7.22. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, desde que não sejam superiores ao teto estabelecido. 7.23. Garantir o pagamento do piso salarial dos empregados celetistas, qualquer que seja a categoria profissional. 7.24. Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços, com o fornecimento de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sempre que solicitadas pelo PARCEIRO PÚBLICO; 7.25. Apresentar ao PARCEIRO PÚBLICO o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, atestado pelo órgão ou entidade supervisora quanto à compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, além de eventuais Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho apli-

cáveis; 7.26. Apresentar ao PARCEIRO PÚBLICO, com periodicidade documentação: mensal, para fins de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, a seguinte documentação: 7.26.1. Folhas de pagamento dos empregados (pessoal e dirigentes) admitidos ou mantidos com recursos do TERMO DE FOMENTO, indicando, no mínimo, a função desempenhada, data de admissão e a discriminação da composição dos valores pagos, em formatos sintéticos e analíticos; 7.26.2. Relação dos servidores/funcionários cedidos, indicando no mínimo: nome, CPF, cargo, função e remuneração, com a discriminação da composição dos valores e da fonte de pagamento; 7.26.3. Certidões negativas de débitos perante a Fazenda estadual, o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como relação de demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe forem desfavoráveis e os valores das respectivas condenações. 7.27. Cumprir rigorosamente as normas do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação; 7.28. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste TERMO DE FOMENTO; 7.29. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos profissionais que executam o objeto desta PARCERIA, por meio de registro de ponto e de frequência; 7.30. Manter, durante a execução deste TERMO DE FOMENTO estrutura administrativa compatível com as obrigações trabalhistas assumidas, bem como todas as condições de regularidade apresentadas no PLANO DE TRABALHO; 7.31. Manter durante a execução deste TERMO DE FOMENTO as certificações e capacitações técnicas da Diretoria, do Corpo Técnico/Administrativo e Executivo, de acordo com o apresentado no PLANO DE TRABALHO; 7.32. Manter em perfeita condição de uso e conservação os equipamentos e instrumentos necessários à gestão das atividades e/ou serviços permitidos pelo PARCEIRO PÚBLICO; 7.33. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste TERMO DE FOMENTO; 7.33.1. Encaminhar trimestralmente ao órgão supervisor cópia das licenças e alvarás necessários à regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste TERMO DE FOMENTO 7.34. Apresentar ao PARCEIRO PÚBLICO, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês e das metas alcançadas; 7.35. Emitir e apresentar ao PARCEIRO PÚBLICO, a prestação de contas ao término da vigência deste instrumento, no prazo de até 90 dias, devidamente aprovada pela Diretoria do PARCEIRO PRIVADO; 7.36. Adotar a logomarca do Município de Porto Estrela/MT em todos os signos identificadores, tais como placas, cartazes, documentos oficiais e outros; 7.37. Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização qualquer que seja sua natureza decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa, que seus agentes causarem ao PARCEIRO PÚBLICO, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros; 7.38. Comunicar imediatamente ao PARCEIRO PÚBLICO qualquer intercorrência mais expressiva ou os fatos capazes de redundar em pedido de indenização; 7.39. Acolher os destinatários das atividades objeto deste TERMO DE FOMENTO com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, com observância das legislações especiais de proteção ao idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); à criança e ao adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e ao portador de necessidades especiais (Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989); 7.40. Manter em local visível nas dependências da unidade pública cujo uso lhe foi permitido, placa indicativa do endereço e telefone para registro de reclamações, críticas e/ou sugestões às atividades ofertadas; 7.41. Realizar periódica pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste TERMO DE FOMENTO, com envio mensal de seus resultados ao PARCEIRO PÚBLICO. 7.41.1. Verificar mensalmente a taxa de absenteísmo dos colaboradores do PARCEIRO PÚBLICO; 7.42. Publicar o balanço geral das metas, os relatórios financeiros e de execução atinentes às atividades do pacto ora celebrado, em até 90 (noventa) dias do final da vigência do TERMO DE FOMENTO; 7.43. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo PARCEIRO PÚBLICO, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou demais órgãos encarregados do controle, da fiscalização e da regulação relativamente às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes; 7.44. Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, para tanto emitindo relatório conclusivo e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, cujos custos serão previamente autorizados pelo órgão supervisor; 7.45. Permitir o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes às atividades e operações objeto deste TERMO DE FOMENTO pelo pessoal especialmente designado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como pelos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria; 7.46. Restituir à conta do PARCEIRO PÚBLICO o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas; 7.47. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO em contas bancárias específicas isentas de tarifa bancária, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com recursos alheios a esta parceria, devendo a instituição financeira possuir nota de classificação de risco superior a índice estabelecido pela Controladoria-Geral do Município; 7.48. Manter e movimentar os recursos financeiros em mais de 01 (uma) conta bancária, sempre com anuência prévia e expressa do PARCEIRO PÚBLICO neste TERMO DE FOMENTO, quando consignar fontes de recursos orçamentários distintos e o objeto da parceria especificar a execução de diversos programas governamentais, com exigências próprias de prestação de contas; 7.49. Possuir um CNPJ específico (filial) e contas bancárias individualizadas para cada unidade de saúde descrita neste TERMO DE FOMENTO; 7.49.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá observar as normas para movimentação dos recursos transferidos pela SMS aos Parceiros Privados; 7.49.2. O PARCEIRO PRIVADO deverá abrir contas correntes bancárias específicas isentas de tarifa bancária na instituição financeira pública a ser indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO; 7.50. Renunciar ao sigilo bancário em benefício do PARCEIRO PÚBLICO, para finalidade específica de acompanhamento, controle e fiscalização das respectivas movimentações financeiras. 7.51. Remeter imediatamente ao PARCEIRO PÚBLICO e à Procuradoria-Geral do Município as intimações e as notificações, administrativas e/ou judiciais, que o PARCEIRO PÚBLICO tenha interesse, com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Município de Porto Estrela/MT, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo; 7.52. Encaminhar ao PARCEIRO PÚBLICO os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência. 7.53. Efetivar os pagamentos dos serviços de água, energia elétrica e telefone/internet da unidade pública sob sua gestão, bem como os demais encargos incidentes, observando em todo caso a data de vencimento; 7.53.1. Encaminhar mensalmente ao órgão supervisor os comprovantes de pagamento dos serviços de água, energia elétrica e telefone/internet da unidade pública sob sua gestão; 7.53.2. A responsabilidade pelos pagamentos estabelecidos no item 7.57 é exclusiva do PARCEIRO PRIVADO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX da Lei nº 13.019/14. 7.54. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas e tributos incidentes sobre a unidade pública sob sua gestão; 7.55. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer quantia decorrente de aplicação de penalidade ou sanção que decorra de sua ação ou omissão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do parceiro público. 7.56. Atender as obrigações e as metas pactuadas e definidas neste no PLANO DE TRABALHO e neste TERMO DE FOMENTO;

7.57. Responsabilizar-se pela exatidão de todos os dados e informações que fornecer ao PARCEIRO PÚBLICO, cuja inexatidão será considerada falta grave. 7.58. Enviar mensalmente à Comissão de acompanhamento e Fiscalização, mídia digital contendo os registros das despesas realizadas; 7.59. Providenciar os materiais necessários à eficiente prestação dos serviços públicos objeto desta parceria; 7.60. Encaminhar trimestralmente ao órgão supervisor o planejamento das ações que serão executadas no trimestre seguinte e os resultados das que foram executadas no trimestre anterior; 7.61. Sugerir ao órgão supervisor as alterações que entender proveitosas ao alcance do objeto dessa parceria; 7.62. Garantir aos usuários o acesso gratuito às ações e as atividades objeto da presente parceria, sendo-lhe vedada a cobrança de quaisquer valores, independente da rubrica. 7.63. Colaborar na execução de programas e/ou projetos que tenham correlação com o objeto deste ajuste e que sejam implementados pelo Governo Municipal e/ou em parceria com o Governo Federal e/ou outros parceiros; 7.64. Auxiliar na celebração de convênios e/ou outros ajustes afins com o escopo de auferir recursos oriundos do Governo Federal e/ou de outros parceiros; 7.65. Atuar de forma isenta de qualquer influência partidária, religiosa e/ou filosófica, de acordo com a Constituição Federal; 7.66. Garantir o amplo acesso ao serviço prestado, abstendo-se de quaisquer condutas restritivas e/ ou discriminatórias; 7.67. Analisar a viabilidade técnica e/ou econômica na continuidade dos contratos e outros ajustes firmados anteriormente pelo PARCEIRO PÚBLICO e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste TERMO DE FOMENTO, manifestar-se expressamente, junto ao PARCEIRO PÚBLICO quanto ao interesse em mantê-los; 7.68. Responsabilizar-se, a partir da vigência deste instrumento, pelos pagamentos das despesas dos contratos referidos no item anterior, caso resolva pela manutenção destes; 7.69. Alimentar diariamente os sistemas informatizados de gestão adotados pelo PARCEIRO PÚBLICO, com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas; 7.70. Manter sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), enquanto durar o TERMO DE FOMENTO, onde divulgará todos os documentos relacionados e especificados na Cláusula Décima Quarta deste Termo; 7.71. Empreender meios de obter fontes extras de receitas e complementares aos recursos financeiros transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO para serem aplicadas no melhoramento das unidades públicas sob seu gerenciamento; 7.72. Todos os comprovantes de despesas deverão conter em seu corpo a especificação da correlata unidade pública e do TERMO DE FOMENTO a que alude, a confirmação pelo PARCEIRO PRIVADO o recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como a informação de que o referido documento foi contabilizado e pago; 7.73. Cumprir rigorosamente a Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais atos normativos que fundamentam este pacto: 7.74. Ao PARCEIRO PRIVADO é expressamente vedada a utilização do prédio da unidade pública como sua sede principal ou acessória, bem como utilizar recursos financeiros oriundos deste TERMO DE FOMENTO para a manutenção de sua sede em outro local, salvo no caso de rateio de despesas administrativas; 7.75. Observar o disposto nos arts. 4º-A, 4º-B, 5º-A, 5º-B, 5º-C e 5º-D, da Lei Nacional nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, na contratação de trabalhador autônomo ou prestador titular de pessoa jurídica, qualquer que seja o ramo de atuação, para atividade meio ou fim, inclusive assistencial, objeto do TERMO DE FOMENTO; 7.76. Apresentar mensalmente ao PARCEIRO PÚBLICO as despesas com pessoal empregado nas atividades-fim das unidades estaduais geridas, contratados direta ou indiretamente, e que se relacionam à substituição de servidor público; 7.77. O PARCEIRO PRIVADO deverá manter todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista previstas no PLANO DE TRABALHO durante a vigência do presente TERMO DE FOMENTO; 7.78. Os bens móveis e imóveis adquiridos pelo PARCEIRO PRIVADO com recursos provenientes da celebração do TERMO DE FOMENTO serão destinados exclusivamente à sua execução, e a respectiva titularidade deve ser imediatamente transferida ao Município;

7.79. A aquisição de bens imóveis a ser realizada durante a execução do TERMO DE FOMENTO, com recursos dele provenientes, será precedida de autorização do Secretário Municipal de Saúde, mediante a ratificação do Chefe do Executivo, sendo a respectiva titularidade imediatamente transferida ao Município.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PÚBLICO 8.1. Efetuar os repasses mensais definidos no TERMO DE FOMENTO; 8.2. Prestar ao PARCEIRO PRIVADO o apoio necessário para o alcance do objeto deste TERMO DE FOMENTO; 8.3. Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das ações deste TERMO DE FOMENTO; 8.4. Permitir o uso de bens móveis, instalações e equipamentos tecnológicos necessários que guarnecem a unidade pública e o imóvel correspondente, para a exclusiva utilização na execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO; 8.5. Ressarcir o PARCEIRO PRIVADO por eventuais desembolsos decorrentes do cumprimento de condenação judicial transitada em julgado, cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à data da celebração deste TERMO DE FOMENTO; 8.6. Proceder ao pagamento dos vencimentos e o recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores públicos cedidos ao PARCEIRO PRIVADO, cujo valor total será abatido da quantia atinente ao repasse mensal e terá como teto o valor apurado a cada mês de competência, vedada a fixação de valor. 8.7. Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação deste TERMO DE FOMENTO, a qual deverá - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; 8.8. Analisar a prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, e emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência; 8.9. Manter o processo administrativo da contratação e da execução deste TERMO DE FOMENTO, arquivado por meio digital, em boa ordem pelo período mínimo de 05 cinco anos contados a partir do julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Estado; 8.10. Manter os processos de prestação de contas deste TERMO DE FOMENTO, arquivados por meio digital, em boa ordem pelo período mínimo de 10 (dez) anos contados a partir do julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Estado; 8.11. Manter o processo de rescisão da parceria, se for o caso, arquivado por meio digital, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, contando, entre outros, a documentação comprobatória do ressarcimento dos recursos orçamentários repassados ao PARCEIRO PRIVADO e a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo PARCEIRO PÚBLICO; 8.12. Manter sítio oficial na rede mundial de computadores (internet) e no Portal da Transparência do Município, enquanto durar o TERMO DE FOMENTO, onde divulgará todos os documentos relacionados à parceria. 8.13. Comunicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações; 8.14. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento. 8.15. Acompanhar a evolução das ações executadas pelo PARCEIRO PRIVADO por meio dos sistemas informatizados de gestão adotados. 8.16. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014; **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS** 9.1. Executar a política pública na área abarcada nesta parceria, disponibilizando os recursos humanos, físicos, financeiros e materiais necessários à sua eficaz implementação; 9.2. Garantir a eficiente execução dos serviços mediante o uso de mão de obra qualificada e capa-

citada para atuar nas unidades públicas que integram o objeto deste TERMO DE FOMENTO; 9.3. Instituir ações que garantam o uso adequado dos serviços públicos e, se necessário, valendo-se de outras instâncias sociais; 9.4. Divulgar as ações/resultados advindos do TERMO DE FOMENTO junto à Comunidade, a Política de Governo na área abrangida por esta parceria, viabilizando a participação popular na reformulação das ações. 9.4.01. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria. **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** 10.1. O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação. 10.2. Para a implementação do disposto no item anterior, o PARCEIRO PÚBLICO poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos. 10.3. Diariamente, Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá acompanhar os dados inseridos pela organização da sociedade civil nos sistemas informatizados de gestão adotados pelo PARCEIRO PÚBLICO. 10.4. Mensalmente, Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório parcial de execução do objeto, em que avaliará: a) o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês e das metas alcançadas; b) o relatório de produção extraídos dos sistemas informatizados de gestão adotados pelo PARCEIRO PÚBLICO; c) os indicadores de desempenho extraídos dos sistemas informatizados de gestão adotados pelo PARCEIRO PÚBLICO; d) o cumprimento das obrigações trabalhistas. 10.5. Trimestralmente, ou em prazo inferior conforme determinado pelo PARCEIRO PÚBLICO, a Comissão de Monitoramento e Avaliação procederá a consolidação dos relatórios parciais de execução do objeto do período findo, com a indicação dos valores a serem glosados, se for o caso, devendo encaminhá-lo ao Gestor da Pasta. 10.6. Ao término da vigência do pacto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeterá ao Titular da SMS, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. 10.7. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, deverá conter: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c) valores efetivamente transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO; d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração; e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 10.8. PARCEIRO PÚBLICO designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação através de Portaria expedida pelo titular da Secretária de Municipal da Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento. 10.9. O PARCEIRO PÚBLICO também promoverá o acompanhamento e a fiscalização da parceria por meio de Gestor/Suplente designado através de Portaria expedida pelo titular da Secretária de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do TERMO DE FOMENTO. 10.10. O Gestor, poderá solicitar a designação de um ou mais Fiscais/Suplentes para prestar apoio técnico e operacional, especialmente quando a execução ocorrer em município diverso de sua lotação e/ou demandarem conhecimentos técnicos específicos. 10.11. A designação do(s) Fiscal(ais) deverá ocorrer por meio de Portaria expedida pelo titular da Secretaria de Saúde. 10.12. São obrigações do Gestor: a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; 10.13. As irregularidades cometidas pelo PARCEIRO PRIVADO ao longo da execução da parceria serão preliminarmente apuradas pela área técnica responsável pela gestão e/ou fiscalização, que notificará a parceira privada para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso, apresente justificativas ou providencie a regularização. 10.14. Providenciada a regularização ou acatada a justificativa, a área técnica competente emitirá despacho fundamentado, indicando os motivos de fato e de direito que levaram ao seu acolhimento, encaminhando-o ao Titular da Pasta para conhecimento e decisão. 10.15. Não havendo a regularização e/ou rejeitada a justificativa, havendo indícios suficientes de materialidade capazes de ensejar a aplicação de sanção, nos termos estabelecidos no ajuste, e demais normas pertinentes, a área técnica competente emitirá relatório sucinto descrevendo os fatos e as condutas irregulares eventualmente praticadas pela parceira privada e submeterá ao Titular da Pasta para instauração do Processo de Responsabilização por descumprimento da parceria, em autos apartados do principal. 10.16. O Gestor da execução do Termo de Colaboração, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos pela organização da sociedade civil, deverá informar o Secretário de Saúde e, posteriormente, o Tribunal de Contas do Estado, bem como à Assembleia Legislativa do Estado, sob pena de responsabilidade solidária. 10.17. O PARCEIRO PÚBLICO, sempre que possível, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. 10.18. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades partícipes do procedimento. 10.19. O PARCEIRO PÚBLICO, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou do Gestor do Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, exigir do PARCEIRO PRIVADO as informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos constantes dos relatórios, necessários ao monitoramento, avaliação e fiscalização dos ajustes. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS** 11. 11.1. O PARCEIRO PRIVADO utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a execução deste TERMO DE FOMENTO de acordo com o plano de gestão de recursos humanos apresentados no PLANO DE TRABALHO, podendo considerar um modelo misto de trabalhadores, composto por servidores públicos do PARCEIRO PÚBLICO e por empregados contratados, em regime celetista, mediante processo seletivo. O PARCEIRO PRIVADO, para fins de alcançar os objetivos desse ajuste, poderá contratar pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar serviços determinados e específicos, nos termos do art. 4-A e 4-B da Lei nº 6.019/74. 11.2. É vedado ao PARCEIRO PRIVADO o pagamento de vantagem pecuniária permanente a servidor público a ele cedido, com recurso financeiro proveniente deste TERMO DE FOMENTO, salvo na hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento, ou associada ao desempenho de produtividade. 11.3. Aos servidores públicos do quadro de pessoal permanente do PARCEIRO PÚBLICO à disposição do PARCEIRO PRIVADO serão garantidos todos os seus direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação aos vencimentos ou à remuneração de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga por este. 11.4. A contratação de empregados e de prestadores de serviços por parte do PARCEIRO PRIVADO deverá obedecer às disposições de seu regulamento, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo. 11.5. O PARCEIRO PRIVADO responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, rela vos aos empregados e prestadores de serviços por ele contratados, relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da soci-

edade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX da Lei nº 13.019/2014. 11.6. A remuneração dos membros da Diretoria do PARCEIRO PRIVADO não poderá ultrapassar o teto do Poder Executivo. 11.7. É vedada a contratação de servidores ou empregados públicos em atividade, ressalvados os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horário. 11.8. Os profissionais que têm as respectivas remunerações custeadas com os recursos advindos desta parceria, somente poderão exercer as suas atividades na execução do objeto daquela, sendo-lhes vedado o recebimento por interposta pessoa. 11.9. O PARCEIRO PÚBLICO fiscalizará o pagamento dos empregados admitidos pelo PARCEIRO PRIVADO visando aferir o correto recolhimento dos valores remuneratórios e dos encargos sociais devidos, assim como evitar o pagamento a menor, a maior ou em duplicidade. 11.10. O PARCEIRO PRIVADO não poderá ceder ou colocar à disposição os empregados pagos com recursos do presente TERMO DE FOMENTO. 11.11. Ocorrendo ação ou omissão que possa ser caracterizada como falta disciplinar hipoteticamente atribuível a servidor público cedido pelo PARCEIRO PÚBLICO, deverá o PARCEIRO PRIVADO comunicar, no prazo de 10 (dez) dias contados do evento, àquele para as providências cabíveis ao caso. 11.12. Em caso de ação ou omissão atribuível a empregado do PARCEIRO PRIVADO que possa ensejar a demissão por justa causa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, deverá o empregador tomar as medidas próprias no sentido de cumprir a lei. 11.13. Na hipótese de ação ou omissão atribuível a empregado do PARCEIRO PRIVADO que mostre contrária aos princípios da Administração Pública ou que caracterize como ofensiva aos agentes públicos, que promova apologia e/ou pra que fatos tipificados como crime, poderá o órgão supervisor exigir o desligamento do referido profissional. 11.14. Nos ajustes, onerosos ou não, celebrados pelo PARCEIRO PRIVADO com terceiros, fica vedado o estabelecimento de acordo de forma direta e indireta com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou seus associados. 11.15. Os valores rela vos à remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, deverão: a) Estar previstos no plano de trabalho; b) Ser proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; c) Ser compatíveis com os praticados no mercado, observados: e d) Os acordos e as convenções coletivas de trabalho; **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES** 12.1. O presente TERMO DE FOMENTO, a qualquer tempo, poderá ser modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos ou apostilamento, desde que as modificações não desnaturem seu objeto. 12.2. As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambos os PARCEIROS, autorização governamental, aprovação pelos titulares dos órgãos integrantes da administração direta, após as manifestações da Procuradoria-Geral do Município e das Secretarias Municipais da Economia e da Administração, esta última somente em relação ao controle das despesas com pessoal no âmbito dos contratos ou termos e à gestão de servidores do Poder Executivo cedidos às respectivas entidades. 12.3. A alteração dos recursos repassados implicará na revisão das metas pactuadas, conforme os relatórios das avaliações anuais emitidos pelo PARCEIRO PÚBLICO. 12.4. Por alterações quantitativas entendem-se as relativas à vigência do TERMO DE FOMENTO, bem como os referentes ao Anexo Técnico e Proposta de Trabalho apresentada pelo PARCEIRO PRIVADO. 12.5. Por alterações qualitativas entendem-se os referentes ao alcance de metas e objetivos. 12.6. O PLANO DE TRABALHO da parceria, a qualquer tempo, poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, desde que as modificações não desnaturem seu objeto. 12.7. Caso a revisão seja realizada através de Termo Aditivo, as alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambos os PARCEIROS, autorização governamental, aprovação pelos titulares dos órgãos integrantes da administração direta, após as manifestações da Procuradoria-Geral do Município e das Secretarias Municipais da Economia e da Administração, esta última somente em relação ao controle das despesas com pessoal no âmbito dos contratos ou termos e à gestão de servidores do Poder Executivo cedidos às respectivas entidades. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO** 13.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO, mediante aviso de intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, independentemente da aplicação de outras medidas cabíveis, nas seguintes situações: a) O PARCEIRO PRIVADO utilizar, comprovadamente, os recursos em desacordo com o TERMO DE FOMENTO e as disposições legais; b) O PARCEIRO PRIVADO deixar de apresentar a prestação de contas no prazo determinado, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aceita formalmente pelo PARCEIRO PÚBLICO; c) O PARCEIRO PRIVADO descumprir qualquer cláusula deste TERMO DE COLABORAÇÃO e/ou não regularizar o cumprimento de obrigação, no prazo lhe assinalado na notificação efetivada pelo PARCEIRO PÚBLICO; d) Houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma como se encontram definidos na legislação em vigor. Ocorrendo a rescisão unilateral deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou em razão do término de sua vigência, o PARCEIRO PRIVADO não mais poderá fazer uso de quaisquer informações, dados ou documentos, recursos bancários, tecnologias, materiais, metodologias e sistemáticas de acompanhamento. 13.2. Em qualquer das hipóteses motivadoras da rescisão do TERMO DE FOMENTO, o PARCEIRO PÚBLICO providenciará a imediata revogação do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, móveis ou imóveis, não cabendo ao PARCEIRO PRIVADO direito a qualquer indenização ou retenção dos mesmos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO 14.1. O PARCEIRO PRIVADO obriga-se a adotar ações de transparência, mantendo, em seu sítio eletrônico na internet, obrigatoriamente, as seguintes informações: 14.1.1. O estatuto social e suas alterações; 14.1.2. A estrutura organizacional da OSC e da unidade gerida; 14.1.3. As competências previstas no TERMO DE FOMENTO; 14.1.4. A legislação aplicável ao regime de parceria celebrado entre a administração pública estadual e a OSC; 14.1.5. A estrutura organizacional da OSC com a relação dos cargos e de seus ocupantes; 14.1.6. O(s) endereço(s), o(s) horário(s) para o atendimento ao público, o(s) telefone(s) e o(s) e–mails da(s) unidade(s) pública(s) gerida(s); 14.1.7. O TERMO DE FOMENTO e os seus eventuais aditivos; 14.1.8. O relatório mensal resumido da execução orçamentária e financeira e o consolidado ao final de cada exercício financeiro, com as informações sobre o (repassados e transferidos, saldo empenhado, saldo liquidado e saldo pago), e as devoluções de recursos efetuados pela OSC; 14.1.9. Os relatórios finais de prestação de contas, com a demonstração da situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; 14.1.10. A relação mensal atualizada dos seus empregados, com suas respectivas remunerações, pagas com recursos oriundos do TERMO DE FOMENTO; 14.1.11. A relação mensal atualizada dos membros dos conselhos de administração e fiscal, com suas respectivas ajudas de custo; 14.1.12. A remuneração dos servidores cedidos pela administração pública, atualizada mensalmente; 14.1.13. A relação mensal e atualizada dos servidores que foram devolvidos ao órgão supervisor; 14.1.14. A relação mensal dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma e da unidade gerida, com suas respectivas remunerações; 14.1.15. As atas das reuniões do conselho de administração relativas ao TERMO DE FOMENTO, desde o início do ato; 14.1.16. A relação dos membros dos conselhos de administração e fiscal; 14.1.17. Com relação aos serviços de saúde, os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e os locais de atendimento, também, atualizadas cada mês, as escalas de serviços de saúde da unidade gerida;

14.1.18. Com relação ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e à Ouvidoria, os endereços e os horários de atendimento ao cidadão, presencial e eletrônico; 14.1.19. O relatório anual estatístico de pedidos de acesso à informação; 14.1.20. O relatório estatístico de pedidos de acesso à informação do Ouvidor SUS; 14.1.21. A relação dos bens móveis, com a permissão de uso para as finalidades do TERMO DE FOMENTO, inclusive os adquiridos posteriormente pela OSC; 14.1.22. A relação dos bens imóveis com a permissão/cessão de uso para as finalidades do TERMO DE FOMENTO, inclusive os adquiridos posteriormente pela OSC; 14.1.23. Regulamento por si adotado para as alienações, aquisições de bens e contratações de obras e serviços, bem como de admissão de pessoal; 14.1.24. Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços, respectivos resultados, contendo o nome do vencedor, vigência e eventuais termos aditivos 14.1.25. Contratos assinados com terceiros; convênios, termos de parcerias, acordos ajustes ou instrumentos congêneres realizados com recursos do PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas, na forma da legislação aplicável; 14.1.26. Os atos convocatórios e os avisos de seleção pública relativos à contratação de pessoal, com critérios técnicos e objetivos para o recrutamento de empregado. 14.1.27. Os resultados dos processos seletivos, com a indicação dos nomes dos aprovados e as funções para as quais estão habilitados; 14.1.28. Os planos de cargos, bene cios e remuneração dos empregados do parceiro privado; 14.1.29. A relação dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma, com o telefone, o e– mail e a remuneração individual; 14.1.30. As seguintes demonstrações contábeis, conforme a legislação vigente, com a divulgação: 14.1.30.1. Mensal: livros razão, diários do período, balancetes e os demais demonstra vos contábeis e financeiros exigidos na legislação, bem como, conforme tempo legal, balanços patrimoniais, demonstração do resultado do período, mutações do patrimônio líquido, fluxos de caixa, notas explicativas e relatório de auditoria; 14.1.31. Os relatórios mensais e anuais atualizados de ações e atividades pactuadas no TERMO DE FOMENTO; 14.1.32. o relatório mensal dos repasses ou das transferências de recursos financeiros, que deve conter a comparação dos valores recebidos, gastos e devida competência (mês e ano), da previsão da receita (conforme o TERMO DE FOMENTO e seus adi vos), do repasse financeiro mensal (detalhados o custeio e o investimento) e dos valores devolvidos à contratante (detalhados o custeio e o investimento); 14.1.33. O relatório final gerencial de produção consolidado, emitido pela diretoria e aprovados pelo conselho de administração, com a necessária comparação (quantitativos em termos absolutos) e com os resultados dos indicadores de desempenho, conforme o estabelecido no TERMO DE FOMENTO; 14.1.34. As perguntas mais recorrentes dos cidadãos, que sejam de interesse social, refiram– se às áreas de atuação da OSC e da unidade gerida, bem como sejam suas respectivas respostas; 14.1.35. O relatório, devidamente assinado pela direção e por contador, com o detalhamento das despesas administrativas, no caso de gerenciamento da unidade pública. 14.1.36. A relação mensal dos empregados contratados indiretamente que, em substituição a servidores públicos, exercerem as atividades finalísticas das unidades estaduais geridas, com os respectivos salários. **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO PARCEIRO PRIVADO** 15.1. O PARCEIRO PRIVADO é responsável pelas indenizações decorrentes de ação ou omissão culposa que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários das unidades públicas pelas quais é responsável, bem como aos bens públicos móveis e imóveis os quais lhe foram permitidos o uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil, nos termos do art. 42, XX da Lei nº 13.019/2014. 15.2. O PARCEIRO PRIVADO deve comunicar imediatamente à SMS e à PGM as demandas judiciais em que figurar como parte, com o encaminhamento a este último órgão das informações, dos dados e dos documentos requisitados para a defesa dos interesses do Município de MT, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal de quem deixar de fazê-lo. **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES** 16.1. A Administração Municipal poderá impor à entidade, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Termo de Referência e seus anexos, com o TERMO DE FOMENTO e seus anexos, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: 16.1.1. Advertência; 16.1.2. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; 16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. 16.1.4. Os dirigentes das entidades responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou pelos prejuízos decorrentes de sua ação ou sua omissão, sem prejuízo das sanções previstas no TERMO DE FOMENTO. 16.2. As sanções estabelecidas nas alíneas "16.1.2" e "16.1.3" são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. 16.3. As irregularidades cometidas pela entidade ao longo da execução da parceria serão preliminarmente apuradas pela área técnica responsável pela gestão e/ou fiscalização da parceria, que notificará a parceira privada para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do aviso, apresente justificativas ou providencie a regularização. 16.3.1. Providenciada a regularização ou acatada a justificativa, a área técnica competente emitirá despacho fundamentado, indicando os motivos de fato e de direito que levaram ao seu acolhimento, encaminhando-o ao Titular da Pasta para conhecimento e decisão. 16.3.2. Não havendo a regularização e/ou rejeitada a justificativa, havendo indícios suficientes de materialidade capazes de ensejar a aplicação de penalidade, nos termos estabelecidos no TERMO DE FOMENTO, e demais normas pertinentes, a área técnica competente emitirá relatório sucinto descrevendo os fatos e as condutas irregulares eventualmente praticadas pela parceira privada e submeterá ao Titular da Pasta para instauração do Processo de Responsabilização por descumprimento contratual, em autos apartados do principal, mediante portaria. 16.4. Instaurado o Processo de Responsabilização por descumprimento contratual, a Comissão Processante instruirá o processo oportunizando o contraditório e a ampla defesa, emitindo, ao final, relatório conclusivo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de penalidade, encaminhando-o ao Chefe do Executivo para decisão. **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** 17.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei nº 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes deste TERMO DE FOMENTO e do Plano de Trabalho. 17.1.1. O PARCEIRO PÚBLICO fornecerá as orientações ao PARCEIRO PRIVADO contendo os procedimentos para a prestação de contas. 17.2. O PARCEIRO PRIVADO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da parceria, no prazo de até 90 (noventa) dias. 17.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO. 17.3. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor do PARCEIRO PÚBLICO avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. 17.3.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. 17.3.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. 17.4. A análise da prestação de contas deverá observar além de documentos específicos previstos no plano de trabalho, os seguintes relatórios: 17.4.1. Relató-

rio de execução do objeto; 17.4.2. Relatório de execução financeira. 17.5. O PARCEIRO PÚBLICO deverá considerar em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: 17.5.1. Relatório de visita técnica in loco; 17.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada. 17.6. O Gestor do TERMO DE FOMENTO emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria. 17.6.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá apresentar prestação de contas parciais ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. 17.7. Os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar: 17.7.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios; 17.7.2. Os impactos econômicos ou sociais; 17.7.3. O grau de satisfação do público-alvo; 17.7.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. 17.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogável justificadamente, no máximo, por igual período. 17.9. O PARCEIRO PÚBLICO apreciará a prestação de contas, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contada da data de recebimento ou do cumprimento de diligência por ele determinado, prorrogável justificadamente por igual período. 17.10. O parecer técnico conclusivo do gestor, decorrente da prestação de contas apresentada ao término da vigência da parceria, deverá, ainda, incluir manifestação sobre a avaliação das contas, de acordo com os parâmetros do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014. 17.11. As prestações de contas serão avaliadas: 17.11.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; 17.11.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; 17.11.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: 17.11.3.1. Omissão no dever de prestar contas; 17.11.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; 17.11.3.3. Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; 17.11.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.** 18.1. Os casos omissos deverão ser decididos pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, aplicando-se os diplomas legais pertinentes à matéria, os preceitos de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado no que for compatível.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja. 19.2. Nos termos do inciso IX, do art. 42, da Lei Federal nº 13.019/2014, malgrado a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, feita acima, fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura desta Administração Pública.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Estrela – MT, 21 de março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal **Contratante**	**INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAUDE** CNPJ: 17.567.040/0001-12 **Contratado**
NOME **CPF** **Testemunha**	**NOME** **CPF** **Testemunha**

ANEXO I: DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS:

1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

1.1. ofício de encaminhamento da prestação de contas anual pela diretoria;

1.2. ato de constituição da organização da sociedade civil - Estatuto Social vigente;

1.3. indicação do rol de responsáveis pela organização da sociedade civil no período a que se refere a prestação de contas contendo nome, CPF, endereço pessoal, atribuições e respectivos períodos de atuação, como se segue:

1.3.1. dirigente máximo;

1.3.2. membros da diretoria.

1.4. atas das reuniões ordinárias e extraordinárias diretoria;

1.5. regulamentos para contratação de obras, serviços e compras, bem como de admissão de pessoal aprovados pela Controladoria Geral do Estado;

1.6. plano de cargos, salários e benefícios dos empregados atestado pelo órgão ou entidade supervisora quanto a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado;

1.7. folhas mensais de pagamento dos empregados (pessoal e dirigentes) admitidos ou mantidos com recursos do termo de colaboração durante o exercício, indicando no mínimo a função desempenhada, data de admissão e a discriminação da composição dos valores, em formatos sintéticos e analíticos;

1.8. relação dos servidores/funcionários públicos cedidos, indicando no mínimo: nome, CPF, cargo, função e remuneração, com a discriminação da composição dos valores e da fonte de pagamento;

1.9. inventário físico e dos bens (móveis e imóveis) com permissão de uso para as finalidades do termo de colaboração incluindo os adquiridos posteriormente pela entidade, utilizando-se de recursos públicos, em formato sintético e analítico;

1.10. relatório financeiro dos recursos repassados pelo Poder Público, dos rendimentos auferidos e suas destinações, elaborado pela organização da sociedade civil;

1.11. extrato bancário mensal da conta específica (corrente e aplicação), aberta em instituição financeira oficial, para movimentação financeira dos recursos do termo de colaboração acompanhado da respectiva conciliação bancária;

1.12. notas fiscais/faturas e demais documentos que comprovem as despesas efetuadas, revestidos das formalidades legais, com a certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados, contendo expressa menção no corpo dos documentos fiscais originais ao número do termo de colaboração e aditivos, se houver;

1.13. relação e cópia dos contratos e respectivos aditamentos firmados pela entidade com terceiros contendo: nome do contratado, CNPJ/CPF, objeto, vigência, valor e data de assinatura;

1.14. relatórios de custos, analíticos e sintéticos, apresentados também em formato de planilhas e a descrição do sistema de custeio adotado;

1.15. relatórios gerenciais e de atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade objeto do termo de colaboração, elaborados e aprovados pela diretoria, contemplando ainda:

1.15.1. indicadores estatísticos que permitam avaliação quantitativa e qualitativa do desempenho e do cumprimento das metas pactuadas;

1.15.2. a execução dos programas de trabalho propostos pela organização da sociedade civil, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas estabelecidas;

1.15.3. indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e produtividade da atuação da entidade, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela instituição;

1.15.4. as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas.

1.16. demonstrações contábeis e financeiras com suas respectivas notas explicativas, conforme normatização vigente;

1.17. parecer conclusivo da diretoria da organização da sociedade civil sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras;

1.18. relatório de auditoria externa sobre as Demonstrações Contábeis, no sentido de verificar se estas refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa da contratada examinada, bem como em relação a evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário e o seu impacto nas contas auditadas;

1.19. certidões negativas de débitos perante a Fazenda estadual, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

2. A OSC deverá manter, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, no mínimo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 019/2025 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 19 , DE 12 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.788

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0788/2024, para o Exercício de 2025,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

39 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

54 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 20.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

281 13.392.0080.2070.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Valor R$ 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

33 04.122.0020.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -50.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

77 12.361.0060.1013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor R$ -20.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

230 20.605.0050.1026.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

Valor R$ -20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulações (-) R$ -90.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 12 de março de 2025

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

571.988.101-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO N°. 201/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 0201/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 0201/2024- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA BRUNO E VINICIUS. REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2024

E INEXIGIBILIDADE N° 020/2024 RELATÓRIO - 03/01/2025- ÚNICO 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA TRITONO PRODUCÕES E EVENTOS LTDA para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTENEJA "BRUNO E VINICIUS" PARA O REVEILLON 2025 na PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na virada do ano, show de réveillon 31/12/2024 à 01/05/2025. O contrato fora assinado em 19/12/2024, com um valor de R$ 52,500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "BRUNO E VINICIUS" PARA O REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa. 3) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, de 03/01/2025- único 3.1-RESULTADOS DAS ATIVIDADES A EMPRESA TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. 3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE FOTOS 3.2.1- PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: R • PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL N° 05 DE 03/01/2025 NO VALOR DE R$ 52,500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO. Página 1 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 -000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03. 204.187/0001-33 4) CONCLUSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS A EMPRESA TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, responsável pela APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "BRUNO E VINICIUS, conforme PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2024, INEXIGIBILIDADE N° 020/2024 e CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 0201/2024, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato. 5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Página 2 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 -000 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Q Página 3 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS PORTO DOS GAÚCHOS-MT, 03 DE JANEIRO DE 2025. Rnda Rosilda Josefa da S. C. Moraes Fiscal de Contrates PORTARIA Nº.0193/2024 do dia24 de abri de2024. Página 4 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/ Dados do Prestador de Serviço TRITONO TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA TRITONO PRODUCOES E EVENTOS Rua Cinco,79- Jardim Eldorado CEP 78051-412- Fone: (65)99275-1029 - Cuiabá/MT fagnerfernandes0@gmail.com Inscrição Municipal 264395- CPF/CNPJ 45.472.755/0001-27 Identificação da Nota Fiscal Eletrônica Natureza da Operação Exigível Local dos Serviços Porto dos Gaúchos - Mato Grosso Dados do Tomador de Serviços CNPJ/CPF: 03.204.187/0001-33 Número do RPS Série do RPS Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS Endereço: Praça Leopoldina Wilke Complemento: CEP: 78560-000 Telefone: (66)3526-1219 NOTA CMABANA Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e Número da Nota Fiscal 5 Data de Geração da NFS-e 03/01/2025 16:11:54 Data de Competência 03/01/2025 Cód. de Autenticidade A764E6C4B Responsável pela Retenção IM: Número: 19 Data de Emissão do RPS Bairro: Centro Cidade/UF: Porto dos Gaúchos/ MT E-mail: Dados do Intermediário de Serviços CNPJ Inscrição Municipal Razão Social Descrição dos Serviços CONTRATAÇÃO DO SHOW REGIONAL DA DUPLA BRUNO E VINICIUS, PARA APRESENTAÇÃO REALIZADA NO DIA 31/12/2024, NO EVENTO: FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, REVEILLON 2025 NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, CONTRATO N° 201/2024, INEXIGIBILIDADE N° 020/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 093/2024. BANCO: INTER COD: (077) AGENCIA: 0001 C/C: 40317665-4 Detalhamento dos Tributos Atividade do Municipio 9319101- [9319-1/01] Produção e promoção de eventos esp... R$ 0,00 VI. Total dos Serviços R$ 52.500,00 Desconto Incondicionado Deduções Base Cálculo R$ 0,00 PIS R$ 0.00 Construção Civil COFINS INSS R$ 0. 00 Cód. Obra: R$ 0.00 Base de Cálculo R$ 52.500,00 IRRF R$ 0,00 Aliquota 2,01 Item da LC116/2003 1213 Cód. NBS Total do ISSQN R$ 1. 055,25 ISSQN Retido Não CSLL R$ 0,00 Outras Retenções R$ 0,00 VI. ISSQN Retido R$ 0,00 Art.: Cód. CNAE 9319101 Desconto Condicionado R$ 0,00 VI. Liquido da Nota Fiscal R$ 52.500,00 Informações Adicionais 1-"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FIS CAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100-PROCON MUNICIPAL - FONE:3641-8325

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO N°. 161/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNP3: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: CLUSTER STREETWEAR COMERCIO E EVENTOS LTDA 40.499.042/0001/33 161/2024 CONTRATACÃO DA APRESENTACÃO ARTÍSTICA DO CANTOS MONGE PARA O 19° FESPEVA- FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 29/07/2024 a 29/11/2024 R$: 40.000,00 Portaria n°. 193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 14. 133/2021, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado, relatamos que esse contrato foi baseado no PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 015/2024. O contrato em questão trata da Contratação da apresentação artística do cantor Monge para o 19° FESPEVA (Festival de Pesca de Porto dos Gaúcho) no dia 03/08/2024 no município de Porto dos Gaúchos-MT. 2. Contextualização O contrato administrativo no 161/2024 foi celebrado com base no PROCESSO LICITATÓRIO NO 066/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NO 015/2024, tendo como objetivo a contratação de Show artístico para o evento 190° FESPEVA. 3. Discrição dos serviços O objeto do contrato é a contratação de Show artístico do cantor Monge para o evento 19° FESPEVA, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 066/2024 e no contrato firmado. Item ESPECIFICAÇÕES UN QTD VALOR UNIT. VALOR TOTAL 01 CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOS MONGE PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024. UN 01 40.000,00 40.000,00 VALOR GERAL QUARENTA MIL REAIS 40.000,00 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto de 2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024 4 Es-

tado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CБP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br- Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto de 2024 Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NAYARA DA SILVA MINOZZO GONÇALVES,** brasileira, portadora do RG nº 036.310.121-79 SSP/MT e CPF nº 036.310.121-79, residente e domiciliada na Estrada Rural, Faz. Polimar, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R$ 24.240,40 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Nayara S.M.Gonçalves Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KETALY LEÃO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 055.907.231-75 SSP/MT e CPF nº 055.907.231-75, residente e domiciliada na Rua Cambé, Distrito de Novo Paraná, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R$ 24.240,40 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ketaly Leão da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 174/2024

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 174/2024

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 174/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

RELATÓRIO – 29/11/2024 – ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2024 e DISPENSA LICITAÇÃO Nº 032/2024 entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PORTO EMBALAGENS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CRAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT., Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos dias 09, 10 e 12/10/2024. O contrato fora assinado em 17/09/2024, com um valor de R$ 44.580,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PORTO EMBALAGENS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, vinculado à Secretária de Assistência Social.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 29/11/2024 - único.

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA PORTO EMBALAGENS LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, alguns brinquedos apresentaram defeitos, sendo assim houve necessidade de troca. Porém alcançou todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

PROCESSO LICITATÓRIO.

FOTOS

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE NOTA FISCAL Nº NO VALOR DE R$ 44.580,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS). CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA PORTO ENBALAGENS LTDA, responsável pela CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PORTO EMBALAGENS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2024** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 032/2024**, conforme o descrito no item 4.1. Sugerimos o encerramento dado contrato.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nair Cristina Francisco Schmidt

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 338/2024 DO DIA 10.07.2024

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO 163/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: SOLUÇÃO LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA LTDA DE TOALETES E CPF/CNP3: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: 40.362.654/0001-80 163/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 163/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°069/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 027/2024 PARA CONTRATACÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCÃO DE SERVICOS DE LOCACÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS DO 19° FESPEVA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT. 02/08/2024 a 02/12/2024 R$: 27.000,04 Portaria n°.193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato 027/2024. administrativo O contrato nº 163/2024, em oriundo do Processo Licitatório nº 069/2024- Dispensa de Licitação no questão trata da contratação de empresa especializada para a locação, montagem, desmontagem de tendas e limpeza de banheiros químicos para atender a demanda no evento 190 Fespeva de Porto dos Gaúchos - MT, nos dias 03 e 04 de agosto de 2024 contratado com a empresa Solução Locação de Toaletes e infraestrutura Ltda. 2. Contextualização O Dispensa contrato de administrativo Licitação nº027/2024. nº 163/2024 foi celebrado com base no Processo Licitatório nº 069/2024- Cultura e Economia Criativa O objetivo do contrato é atender a demanda da Secretaria de dias 03 e 04 de agosto na realização do evento 19° FESPEVA, com eventos programados para os margens do Rio Arinos do ano em curso, na Praça Leopoldina Wilke e Lanchonete Flutuante nas Porto dos Gaúchos-MT, devido apresentações de nível nacional e a grandiosidade do evento, faz-se necessária a contratação de tendas e banheiros químicos para atender a demanda. 3. Descrição dos Serviços e Produtos desmontagem O objeto do contrato de tendas, é a contratação de uma empresa especializada para a locação, montagem, banheiros químicos com as devidas limpezas para atender o evento 19° Fespeva, conforme especificações e quantidades previstas no edital e no contrato firmado. A empresa Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 RA MUNICIPAL DE Solução locação PORTO de toaletes DOS GAÚCHOS e infraestrutura Ltda é a responsável pelo atendimento em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato. ESPECIFICAÇÕES ITEM UN QTD. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 01 LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E

ESPAÇO EM GERAL- DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO, COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ILUMINAÇÃO INTERNA. UN 14 1.100,00 15.400,00 02 TENDA 5X5 UN 12 792,86 9.514,32 03 TENDA 3X3 UN 02 792,86 1.585,72 04 ART UN 01 500,00 500,00 27.000,04 VINTE E SETE MIL E QUATRO CENTAVOS 4. Acompanhamento e Fiscalização A fiscalização da execução do contrato foi realizada de acordo com as cláusulas contratuais, com especial atenção à conformidade dos serviços prestados. Qualidade dos Serviços: Os serviços e produtos locados atendem às especificações técnicas e em boas condições de uso, conforme o estabelecido no contrato. químicos Pontualidade descritos e Regularidade: no objeto A montagem, desmontagem e manutenção das tendas e banheiros significativos. foi realizada de maneira pontual, sem atrasos ou problemas 5. Relatório de Desempenho foram O desempenho identificadas da empresa irregularidades Solução locação de toaletes e infraestrutura Itda foi satisfatório e não ou descumprimentos das cláusulas contratuais, tendo atendido às necessidades da Administração Pública Municipal. 6. Conclusão Com base no acompanhamento 13/2024 está conforme o e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato no conformidade com as cláusulas pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em Ltda estabelecidas. A empresa Solução locação de toaletes e infraestrutura caracterizo demonstrou o contrato comprometimento mencionado e eficiência na prestação dos serviços solicitado. Desta forma, cumprido e finalizao. CEP: 78560-000 Estado de Mato www.portodosgauchos.mt.gov.br Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 7. Relatório Fotográfico CEP: 78560-000 Estado de Mato www.portodosgauchos.mt.gov.br Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 Q PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS CEP: 78560-000 Estado de Mato www.portodosgauchos.mt.gov.br Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 @ URA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Sotucan CEP: 78560-000 Estado de Mato www.portodosgauchos.mt.gov.br- Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postai 11 Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS dos Gaúchos -MT, Porto de 08 de agosto de 2024 Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353. 321.151-72 Portaria n°. 193/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA JULIA DE SOUZA ROSA,** brasileira, portadora do RG nº 3212793-6 SSP/MT e CPF nº 060.912.231-27, residente e domiciliada na Rod. Mt 338, Faz Vitoria, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Valsir André Ferrarini, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R$ 24.240,40 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana J.S.Rosa Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO 162/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNPJ: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: CONTRATO MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA 17.141.343/0001-79 162/2024 ADMINISTRATIVO N°. 162/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°059/2024- PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2024 ORIGINADO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZACÃO E ARBITRAGEM DO 19° FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAUCHOS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOSMT. 02/08/2024 a 02/08/2025 R$: 110.000,00 Portaria n°.193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo nº 162/2024, referente ao Processo Licitatório nº 059/2024- Pregão Presencial no 019/2024. O contrato em questão trata da contratação de serviços do tio Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a organização e arbitragem do 19° Fespeva de Porto dos Gaúchos. 2. Contextualização O contrato administrativo nº 1622024 foi celebrado com base no Processo Licitatório nº 059/2024- Pregão Presencial nº 019/2024. O objetivo do contrato é atendera demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, visando a organização e arbitragem para o festival de pesca esportiva, com equipes compostas por fiscais para medição, conferência e fotografia dos peixes, dando transparência e lisura ao evento. 3. Descrição dos Serviços e Produtos O objeto do contrato é a contratação de serviços do tipo Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para atuar na organização e arbitragem do Festival de Pesca de Porto dos Gaúchos MT. A empresa Maikel Osvaldo Clemente Ltda é responsável pelo atendimento em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato. Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 Q ITEM 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESPECIFICAÇÕES UN QTD. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL UN 01 110.000,00 110.000,00 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA- EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA, COMPOSTO POR 24 EQUIPES DE FISCAIS DE PESCA PARA A MEDIAÇÃO DOS PEIXES E 01 FISCAL GERAL PARA CONFERENCIA E MEDIÇÃO DOS PEIXES. TOTAL GERAL: CENTO E DEZ MIL REAIS 110.000,00 4. Acompanhamento e Fiscalização A fiscalização da execução do contrato foi realizada de acordo com as cláusulas contratuais, com especial atenção à conformidade dos serviços prestados. Qualidade dos Serviços: Os serviços de organização e arbitragem (Fiscal de pesca esportiva) foi realizado, e conforme nota Fiscal, constatamos que foram utilizadas menos equipes, desta forma, faz se o pagamento mediante o total de fiscais e equipes que prestaram serviços, essa forma atende o tipo licitado Registro de Preço. 5. Relatório de Desempenho A empresa cumpriu as cláusulas contratuais, teve um desempenho satisfatório e não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos das normas. Mediante o Processo Licitatório realizado do tipo Registro de preço, a Administração Pública efetuará o pagamento do serviço prestado, não necessariamente o valor total licitado, somente o utilizado, podendo ser utilizado o saldo restante no próximo evento ou encerrado o contrato cumprido o percentual utilizado. 6. Conclusão Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato no 162/2024 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas, de forma parcial, não sendo utilizado o valor total do objeto licitado. A empresa demonstrou comprometimento e eficiência na prestação do serviço solicitado. Diante ao exposto, caracterizo o contrato mencionado cumprido parcialmente, porém no total necessário para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, desta forma, dou por cumprido e finalizado o referido contrato. Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 Q PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos - MT, de 10 de setembro de 2024 Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria nº. 193/202 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. todas

as Tomado obrigações conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 10/setembro/2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT SECRETARIA DE FINANÇAS AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1386, TÉRREO, SETOR COMERCIAL Telefones: (66) 3520-7200 CNPJ: 15.024.003/0001-32 MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA Dados do Prestador D EVOLUTION MIDIA, MARKETING, ASSESSORIA, SPORTS E EVENTOS CPF/CNPJ: 17.141.343/0001-79 Inscrição Municipal: 19197 Número da Nota Fiscal de Serviço Sérle Eletrônica 202400000000079 Inscrição Estadual: 13.468.969-0 Complemento: End.: RUA DAS PILEIAS, N 113, SETOR RESIDENCIAL SUL Telefone: (66) 99985-9725 Cidade: SINOP-MT Identificação da Nota Fiscal Eletrônica Natureza da Operação EXIGIVEL Número do RPS Dados do Tomador de Serviço Data e Hora de Emissão da NFS-e 04/09/2024 10:56 Data de Emissão da Nota Fiscal Email:maikelclemente@gmail.com Código de Autenticidade PVG5JU3S8 Série da Nota Fiscal CNPJ/CPF 03.204.187/0001-33 Inscrição Estadual Inscrição Municipal Razão Social Endereço PORTO DOS GAUCHOS PREFEITURA PRCA LEOPOLDINA WILKE Número 19 Complemento Bairro CEP CENTRO 78.560-000 Cidade UF Telefone E-mail PORTO DOS GAUCHOS MT 6684429860 SME.PORTODOSGAUCHOS@HOTMAIL.COM Descrição dos Serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO ARBITRAGEM ESPORTIVA COM A MEDIÇÃO DE PEIXES E TODA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E PILOTEIROS DEVIDAMENTE DOC. ARRAIS, COMPOSTO COM 12 EQUIPES E PARA MEDIÇÃO DE PEIXES E 01 FISCAL GERAL, EM CONFORMIDADE AO ORÇAMENTO PRÉVIO, PARA ATENDER O EVENTO "19 FESPEVA" A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS. COD. 116531, PE 19/2024-C. AD 162/2024-TERMO DE SUPRESSÃD OF 4757/2024 BANCO 748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A-BANSICREDI SICREDI AG: 0812 C/C: 92714-7 MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA VALOR TOTAL DA NFS-e: R$ 62.250,00 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN Atividade do Município 12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espettador. Aliquota Item 116/2003 CNAE 0,00 12 9319-1/01 Valor Total dos Serviços Base de Cálculo RS 62.250,00 R$ Desconto Incondicionado 62.250,00 Desconto Condicionado R$ 0,00 Deduções (Material) R$ 0,00 Deduções Base de Cálculo R$ 0,00 ISSQN Devido R$ 0,00 ISSQN Retido RS 0.00 NÃO Retenções na Fonte PIS COFINS INSS IRRF CSLL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outras Retenções 0,00 ISSON 0,00 Valor líquido da Nota Fiscal 62.250,00 Informações Complementares CNPI PIX:17141343000179/VALOR APROXIMADO DOS THIBUTOS RS 11111.63(17.85%) FONTE: 18PT, CONFORME LEI 12.741/2012./ CONTRIBUINTE OPTA ACIONAL/ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 24 HORAS APOS A GERAÇÃO./PRCICON/MT: Rus BALTAZAR NAVARROS, n 567-Bairro BANDEIRANTES-CUIABA/MT FONE: 151 E (6513613 8500 Gerado Por: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica Natureza da Operação EXIGIVEL Impresso Por: Data e Hora de Emissivo da NFS-e 04/09/2024 Código de Autenticidade PVG5JU3S8 Recebemos) de MAIKELL OSVALDO CLEMENTE LTDA 1/.141.343/0001-79,Todos o(s) serviço(s) relacionados i neste Nota Fiscal da Serviço Eletrônica Autenticidade deste documenta pode a da enderenço https://www.gp.ar.br/trbutario/sinop/portet_valida... 11 n14461911 Data Nome e Número da CPF do Tomador Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 202400000000079

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 0188/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 0188/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 0188/2024- CONTRATAÇÃO DE BANDA REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2024 E INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 RELATÓRIO -21/11/2024- ÚNICO 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2024 e INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA CHROMA PRODUTORA LTDA para CONTRATAÇÃO DA "BANDA REFLEXO" PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO "25° FESCAPO- FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS", Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos dias 05,06,07,08 e 09/11/2024. O contrato fora assinado em 07/11/2024, com um valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais). O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DA BANDA REFLEXO PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO 25° FESCAPO- FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa. 3) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, de 21/11/2024- único 3.1- RESULTADOS DAS ATIVIDADES A EMPRESA CHROMA PRODUTORA LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foram feitos os ensaios com os calouros nos dias 05, 06 e 07, bem como apresentação no festival nos dias 07, 08 e 09 de novembro do ano em curso, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. 3.2- DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE FOTOS 3.2.1- PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL N° 33 DE 12/11/2024 NO VALOR DE R$ 47.000,00(QUARENTA E SETE MIL REIAS). CONFORME CONTRATO. Página 1 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 4) CONCLUSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS A EMPRESA CHROMA PRODUTORA LTDA, responsável pela Banda Reflexo, conforme PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2024, INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 e CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 0188/2024, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito no item 4.1., não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato. 5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Página 2 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS R Página 3 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Página 4 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 4 apresentação 1. apresentação Infanto-juvenil Fescapo259 Página 5 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 -000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 25- Edição FESCAPO Youtube.com Prefeitura Municipal Porto Dos Gaúchos/MT Página 6 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 3 apresentação PORTO DOS GAÚCHOS-MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2024. Rosilda Josefa da S. C. Moraes Fiscal de Contratos PORTARIA N°. 0193/2024 do dia 24 de abril de 2024. CIETE Página 7 de 2 Estado de Mato Gros-

so, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19-Centro CEP 78560.000 CNPJ-03.204.187/0001-33 ORDEM DE FORNECIMENTO 6009/2024 Processo de compra n: Inexigibilidade - 17/2024 Condição de pagamento: Unico Dotação: 16.002.13.392.0011.2304.3.3.90.39.1.500.0000000 Código reduzido: 834 Contrato n°: 188/2024 Número ARP: Tipo contrato: Prestação de Servico DADOS DO FORNECEDOR Nome/ Raz. Social: CHROMA PRODUTORA LTDA ISAAC POVOAS, 810- CENTRO NORTE-CUIABA-MT Nome Fantasia: CHROMA PRODUTORA Endereco: E-mail: ivanpietrobom@hotmail.com CPF/CNP.J: 34.310.595/0001-01 SALA B CEP: 78005-340 - Fone: Não informado RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Nome/ Raz. Social: Janderson Perin Dos Santos Estrutura Administrativa: 1.16.002.2- DEPARTAMENTO DE CULTURA Finalidade: ENDERECO PARA ENTREGA CONTRATAÇÃO DE BANDA REFLEO PARA FESCAPO CONF CI 202 DE 08/11/2024 COD RED 834 POR JANDERSON P DOS SANTOS Endereço: Rua PRACA LEOPOLDINA WILKE 19 PREDIO CENTRO - PORTO DOS GAUCHOS-MT C/DU nente p nenforicde cop M 2 200-27/2001 Ae httoeyannblce.agricio10.00.br/porta/portocoun /aEne coolde439 4Gac-bh86-leihod1722 Code ao lado para valida validar es ssinaras ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS Codioo Descricão Unidade Quantidade Valor de Total com Desc. Preço Unitario Valor desconto desconto 117076 un 1,0000 R$ 47.000,0000 RS 47.000,00 RS 0,00 APRESENTACAO R$ 47.000,00 ARTISTICA - DO TIPO GRUPO MUSICAL, BANDA COMPOSTA DE NO MINIMO 11 INTEGRANTES, SENDO TRES CANTORES(AS) PRINCIPAIS, DUAS DANCARINAS, UM GUITARRISTA, UM BATERISTA, UM TECLADISTA, UM TECNICO DE ILUMINACAO, UM TECNICO DE SOM E UM ASSISTENTE DE PALCO, COM INSTRUMENTOS PROPRIOS E ESTRUTURA DE SOM PROPRIA. MARCA: Não possui Valor Total da Ordem de Fornecimento: R$ 47.000.09 Valor Total da Ordem de Fornecimento com Valor de Desconto Aplicado: R$ 47.000,00 PORTO DOS GAÚCHOS - MT- Sexta-feira. 8 de Novembro de 2024 VANESSA SANTONI

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO N°. 204/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 0204/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 0204/2024-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO,, PALCOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS. REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°213/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2023 "CARONA"- REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDEMT). RELATÓRIO - 07/01/2025- ÚNICO 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: Contrato oriundo do.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2024 e ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°213/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO n° 067/2023 "CARONA"- REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT). entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA ADILSOM MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO REVEILLON 2025 na PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na virada do ano, RÉVEILLON 31/12/2024 à 01/05/2025. O contrato fora assinado em 20/12/2024, com um valor de R$ 101.027,80 (Cento e um mil, vinte e sete reais e oitenta centavos). O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTOS,,ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER O EVENTO REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa. 3) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLE! ANTÔNIO DE ABREU, de 07/01/2025- único 3.1- RESULTADOS DAS ATIVIDADES A EMPRESA ADILSOM MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo que os serviços e produtos locados atendem às especificações técnicas e em boas condições de uso, conforme o estabelecido no contrato. A montagem de palcos, sonorização, painéis e outros descrito nos objetos foram realizadas de maneira pontual, sem atrasos ou problemas significativos, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. 3.2- DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO & Página 1 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO FOTOS 3. 2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: • PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL N° 03/2025 DE 07/01/2025 NO VALOR DE R$ 101.027,80(CENTO E UM MIL, VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO. 4) CONCLUSÃO Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato n° 204/2024 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa ADILSOM MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA demonstrou comprometimento e eficiência na prestação dos serviços solicitado. Desta forma, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado. 5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Página 2 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 -000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS & Página 3 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS U DA COLONIZ Página 4 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Página 5 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 -000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS AM Página 6 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 -000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Página 7 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 -000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS AM n Página 8 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 -000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS PORTO DOS GAÚCHOS-MT, 07 DE JANEIRO DE 2025. Rosilda Josefa da S. C. Moraes Fiscal de Contratos PORTARIA N°. 0193/2024 do dia 24 de abril de 2024 Página 9 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000

- CNPJ 03.204.187/0001-33 Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente. PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e Número do RPS Página 1/1 Número da nota 202500000000003 Data da emissão da nota 07/01/2025 11:18:40 Data do fato gerador 07/01/2025 11:18:40 Código de verificação MFU8QNGYY PRESTADOR DE SERVIÇOS Inscrição estadual: Nome fantasia: AM PRODUCAO E EVENTOS Nome/Razão social: ADILSOM MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA CPF/CNPJ:35.291.584/0001-86 Inscrição municipal: 38690 Endereço: R MANAUS Número: 1371 N Bairro: INDUSTRIAL CEP: 78460-397 Complemento: SALA 01 Município: Lucas do Rio Verde UF: MT E-mail: adilsom_marcondes@hotmail.com Site: TOMADOR DE SERVIÇOS Nome fantasia: Nome/Razão social: PREF. MUN. DE PORTO DOS GAUCHOS CPF/CNPJ: 03.204.187/0001-33 Número: 19 CEP: 78560-000 Inscrição municipal: Complemento: CENTRO/PRACA LEOPOLDINA WILKE Município: Porto dos Gaúchos E-mail: cultura@portodosgauchos.mt.gov.br UF: MT Inscrição estadual: Telefone: (06) 63526-1219 Celular: DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS Valor unitário Qtd 101.027,8000 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS. EQUIPAMENTO ENTRE OUTROS PARA EVENTO DE REVEILLON. ORDEM DE FORNECIMENTO 6977/2024. DADOS BANCARIOS BANCO BRADESCO AG. 1583 CC. 50488-2. Parcela Vencimento Tipo 1 Forma de Pagamento Valor (R$) Parcela Vencimento Tipo À vista 95.976.41 RETENÇÕES FEDERAIS Telefone: (95) 3549-4675 Celular: (59) 9633-9494 1,0000 Valor do serviço 101. 027,8000 Base de cálculo (%) 101.027,80x5,00 = ISS 5.051.39 Valor (RS) Parcela Vencimento Tipo Valor (R$) PIS/PASEP COFINS INSS IR CSLL R$ 0.00 R$ 0.00 R$ 0.00 R$ 0.00 R$ 0.00 Outras retenções R$ 0,00 Valor bruto = R$ 101.027,80 Valor líquido = R$ 95.976,41 Códigos dos serviços: 12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. Desc. condicionado(RS) 0,00 Desc. incondicionado(R$) 0,00 Deduções (R$) 0,00 Base de cálculo(R$) 101.027,80 Valor ISS(R$) 5.051,39 OUTRAS INFORMAÇÕES Natureza da operação: Tributação fora do municipio Situação tributária do ISSQN: Retenção Local da prestação do serviço: Porto dos Gaúchos Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar 46/2006, CTM de Lucas de Rio Verde. O ISS desta NFS-e é devido fora deste município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Aliquota do ISS 5% Situação desta NFS-e: Retida Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R$ 13.588,24 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 5.051,39 (5,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

RELATÓRIO FISCAL-CONTRATO N°. 203/2024

RELATORIO FISCAL-CONTRATO N°. 203/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 203/2024 REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2024 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: RELATÓRIO -03.01.2025-ÚNICO Contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM CBMMT PROMOVENDO A INTEIRA SEGURANÇA DO EVENTO CONTRA PRINCIPIOS DE INCÊNDIO E SINISTROS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei nº. 14. 133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na Elaboração de Projeto De Prevenção E Combate A Incêndio E Pânico De Acordo Com O CBMMT, Promovendo A Inteira Segurança Do Evento Contra Princípios De Incêndio E Sinistros, para realização do Evento REVELLON 2025 realizado na praça Leopoldina Wilke neste município. O contrato fora assinado em 20/12/2024, com um valor de R$ 10,000,00 (Dez Mil Reais). O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa Especializada Para Elaboração de Projeto De Prevenção e Combate A Incêndio e Pânico. 3) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, de 03/01/2025-único. 3.1- RESULTADOS DAS ATIVIDADES Os serviços prestados pelas contratadas no período em que se refere o presente relatório foram satisfatórios para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. Foi elaborado o projeto dentro das normalidades de acordo com CBMMT, o qual foi aprovado e promoveu a inteira segurança do evento. 3.2- DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: • PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 3.2.1- PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: R Página 1 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL N° 604 DE 03/01/2025 NO VALOR DE R$10,000,00 (DEZ MIL REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA CONFORME CONTRATO. 4) CONCLUSÃO A ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, empresa contratada para Elaboração De Projeto de Prevenção e Combate A Incêndio E Pânico, conforme PROCESSO LICITATÓRIO N°. 096/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 039/2024, cumpriu fielmente as cláusulas descritas no contrato, não tendo nada a apontar, e devido o cumprimento do contrato na sua totalidade sugerimos o encerramento do mesmo. PORTO DOS GAÚCHOS MT, 03 de Janeiro de 2025. Rosilda Josefa da S. C. Moraes Fiscal de Contratos PORTARIA N°. 0193/2024 do dia 24 de abril de 2024. Página 2 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, 50, CANTEIRO CENTRAL Telefones: (66) 3512-3100 CNPJ: 15.023.906/0001-07 Dados do Prestador ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ALLIANCE ENGENHARIA CPF/CNPJ: 22.754. 518/0001-53 End.: RUA H 3, № 305, SETOR H Cidade: ALTA FLORESTA- MT Identificação da Nota Fiscal Eletrônica Natureza da Operação EXIGIVEL Número do RPS Dados do Tomador de Serviço Inscrição Municipal: 12913 Telefone: (66) 3521-9813 Data e Hora de Emissão da NFS-e 03/01/2025 11:12 Data de Emissão da Nota Fiscal Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 604 Inscrição Estadual: Complemento: SALA 01 Email:CLAYZIDALBEM@HOTMAIL.COM Código de Autenticidade OU1KC5MSF Série da Nota Fiscal CNPJ/CPF 03.204.187/0001-33 Endereço PRACA LEOPOLDINA WILKE CEP 78.560-000 Insorição Estadual Inscrição Municipal Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS Número 19 Complemento Bairro CENTRO Cidade UF BARAO DE COTEGIPE RS Telefone 6635261320 Email Descrição dos ServiçoS ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO DE ACORDO COM CBMMT PROMOVENDO SEGURANÇA NO EVENTO REVEILLON 2025 CONF CI 229 DE 27/12/2024 COD RED 930. DADOS BANCARIOS: SICREDI AG: 0818 C/C: 62998-7 ALLIANCE CONSULTORIA EM SEG DO TRABALHO CLAYZI R DAL BEM DE MELO PIX CNPJ: 22.754.518/0001-53 VALOR TOTAL DA NFS-e: RS 10.000,00 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Atividade do Município 07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. Valor Total dos Serviços Base de Cálculo Desconto Incondicionado Desconto Condicionado Deduções (Material) Deduções Base de Cálculo ISSQN Devido ISSQN Retido Alíquota Item 116/2003 CNAE 0,00 07 7112-0/00 R$ 10. 000,00 R$ 10.000.00 R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 R

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 193/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 193/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 193/2024 - CONTRATAÇÃO DE BANDA REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº.018/2024 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: RELATÓRIO -10/12/2024 - UNICO Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 018/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa 46.637.423 CARLOS DIVINO RODRIGUES GOMES, para CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO BAILE QUE OCORRERÁ NO JANTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 06 DEZEMBRO DE 2024. atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer do dia 06/12/2024. O contrato fora assinado em 03.12.2024, com um valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO BAILE QUE OCORRERÁ NO JANTAR DOS SÉRVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, vinculado à Secretaria de Assistência Social. 3) TERMOS ADITIVOS: Não houve termo aditivo. 4) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, de 01/01/2021 a 31/12/2024. 4.1- RESULTADOS DAS ATIVIDADES 46.637.423 CARLOS DIVINO RODRIGUES GOMES, referente a este relatório atendeu a demanda, cumpriu horário programado, a banda tocou com qualidade, profissionalismo, animação e interagiu com o público, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. 4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: ? ? PROCESSO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE de 4 FOTOS Página 1 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 4.2.1- PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: • PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL N° 9 DE 11/12/2024 NO VALOR DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). CONFORME CONTRATO. 5) CONCLUSÃO A CARLOS DIVINO RODRIGUES GOMES, empresa responsável pela 46.637.423 CARLOS DIVINO RODRIGUES GOMES, conforme PROCESSO LICITATÓRIO N°. 088/2024 e INEXIGIBILIDADE N°. 018/2024, executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1. Sugerimos o encerramento dado contrato. 6) RELATÓRIO FOTOGRAFICO 6 de dez. de 2024 23:22:48 PORTO DOS GAÚCHOS -MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2024 de 4 6 de dez. de 2024 23:22:47 Nair Cristina Francisco Schmidt Nair Cristina Francisco Schmidt Fiscal de Contratos PORTARIA N°.338/2024 DO DIA 10 DE JULHO DE 2024. Página 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos, 11 de dezembro de 2024. C.L: 560/SEMAS/2024, De: Secretaria Municipal de Assistência Social. Para: Setor de Compras MODALIDADE: Contrato n° 193/2024. Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Vanessa Santoni CPF281.00 Setor 1212024 RED/Código: Fonte -0320. 1. 500.000000. Prezada senhora, Venho por meio deste solicitar requisição para pagamento de nota fiscal referente a contratação de apresentação artística de banda para o baile da confraternização dos servidores publicos. COD TCE OT D 243392-3 01 DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS/ITENS VALOR 14.000,00 VALOR TOTAL R$ 14.000,00 APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO MUSICAL, APRESENTACAO COLETIVA, COM CACHE. Atenciosamente. Andréia Hubner Secretária de Assistência Social Digitalizado com CainScaт Página 3 de 4 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 de 4 NFSe Chave de Acesso de NFS-e 51079092246637423000 1 Número da NFS-e Número da DPS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e 11800000000000009241277198486 38 Competenc Competência da NFS-e 11/12/2024 Série da DPS 900 Data e Hora 11/12/2024 11:55 49 Data e Hora de emissão da DP 11/12/2024 11:55 49 Prefeitura Municipal de Sinop centre sson@sinop.mt EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço CNPJ/CPF/NI 46.637.423/0001-18 Inscrição Municipal Telefone (66) 9911 7406 TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Nome Empresaria 46.637.423 CARLOS DIVINO RODRIGUES GOMES Endereço ILSA FERREIRA DE MORAES, 456, COMUNIDADE CAMPO VERDE Simples Nacional na Data de Competência Optante Microempreendedor Individual CNPJ/CPF/NIF CARLOSCRD@HOTMAIL.COM Municipio CEP Sinop MT 78553-422 Regime de Apuração Tributária pelo SN (MEI Inscrição Municipal Telefone 03.204.187/0001-33 Nome/Nome Empresarial MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS Endereça PRACA LEOPOLDINA WILKE. 19. CENTRO E-ma Município CEP Porto dos Gaúchos MT 78560-000 INTERMEDIARIO DO SERVICO NÃO IDENTIFICADO NA NFS e SERVICO PRESTADO Código de Tributação Nacional Código de Tributação Municipal 15.03.07 Locação de bens e Local da Prestação Porto dos Gauchos MT Pals da Prestação equipamentos em geral Descrição do Serviço 77?-Show com o cantor Fernando Salles e Banda ?Show acústico com Cantor Elvis Fernando para o janta Todo equipamento de som necessário para o evento, para os shows Som contendo o uso do evento pea cons 2 caixa grave 2 retorno TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL Tributação do ISSQN Pais Resultado da Prestação do Serviço Operação Tributável Tipo de Imunidade Valor do Serviço RS 14 000.00 BC ISSQN TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRF PIS Suspensão da Exigibilidade do ISSON Não Desconto Incondicionado Alíquota Aplicada Município de incidência do ISSQN Sinop MT Número Processo Suspensão Total Deduções/Reduções Retenção do ISSON Nao Retido CSLL Regime Especial de Tributação Nenhum Beneficio Municipal Cálculo do BM ISSQN Apurado Retenção do PIS/COFINS TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL CP COFINS VALOR TOTAL DA NFS-E Valor do Serviço RS 14 000.00 Desconto Condicionado RS Desconto Incondicionado RS ISSQN Retido IRRF, CP.CSLL Retidos RS 0.00 PIS/COFINS Retdos Valor Liquido da NFS-e R$ 14.000,00 TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS Federais INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFSe Subst: 51079092246637423000118000000000000824127761165671

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO N°. 202/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 0202/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 0202/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GERADOR DE ENERGIA ELETRICA REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2024 E DISPENSA LICITAÇÃO N° 038/2024 DE RELATÓRIO -03/01/2025- ÚNICO 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 095/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA STUMPF E STUMPF LTDA para CONTRATAÇÃO PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERARO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO REVEILLÓN 2025 na PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na virada do ano, show de réveillon 31/12/2024 à 01/05/2025. O contrato fora assinado em 20/12/2024, com um valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSA ESPECIALIZADA PARA A LO-

CAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER O EVENTO REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa. 3) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, de 03/01/2025- único 3.1-RESULTADOS DAS ATIVIDADES A STUMPF E STUMPF LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo que os serviços e produtos locados atendem às especificações técnicas e em boas condições de uso, conforme o estabelecido no contrato. A montagem, desmontagem e manutenção do Grupo gerador de energia elétrica descrito no objeto foi realizada de maneira pontual, sem atrasos ou problemas significativos, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. 3.2- DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO • DISPENSA DE LICITAÇÃO • FOTOS 3.2.1- PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: Página 1 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 - CEP: 78560 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 -000 4) CONCLUSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL N° 9.516 DE 03/01/2025 NO VALOR DE R$ 7.000,00(SETE MIL REAIS), POR TRANSFERENCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO. Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato nº 202/2024 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa Stumpf e Stumpf demonstrou comprometimento e eficiência na prestação dos serviços solicitado. Desta forma, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado. 5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 17 uto Mune Página 2 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS uto Mun LOCAÇOES E SERVIÇ NÃO DEIXE SEU EVENTO ACABAR NO ESCURO PERIGO ALUGUE UM GERADOR uto Mun LRRAgOERO 3544-07 A GERADORES MUNCKS TRANSPORTES 3544-0793 99958-6332 99985-6332 e Página 3 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 02 DE JANEIRO DE 2025. Rosilda Josefa da S. C. Moraes Fiscal de Contratos PORTARIA Nº. 0193/2024 do dia 24 de abril de 2024. Página 4 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 -000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 SORRISO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT Av. Porto Alegre, nº 2525, Sorriso - MT CNPJ-03.239.076/0001-62 Número Documento Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e 9.516 AUTO MUNCK LOCACOES E SERVICOS Nome/Razão Social: STUMPF & STUMPF LTDA CPF/CNPJ: 12.826.010/0001-60 Endereço: R BAGE, 280,, CENTRO - Sorriso - MT - CEP: 78896056 Fone: (66) 3544-0793 Identificação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Exibilidade de ISSQN Exigivel Número do RPS Data de Emissão da NFS-e 03/01/2025 Data de Emissão do RPS 03/01/2025 16:07:27 Data de Emissão da NFS-e substituída 9.488 Número da NFS-e substituída Município de incidência do ISSQN Sorriso - MT Inscrição Municipal: 7779 E-mail: ATENDIMENTO@AUTOMUNCK.COM Código de autenticidade 128d4c364f93687eaa5598a86c22d9ad Série do RPS NFSE Número de processo / lei Contribuinte Optante pelo Simples Nacional Microempresário e Empresa de Pequeno porte (ME EPP) Consulte a autenticidade deste documento acessando o site http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sor... Dados do Tomador dos Serviços CPF/CNPJ Inscrição Estadual 03.204.187/0001-33 Nome/Razão Social MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS Endereço PRAÇA LEOPOLDINA WILKE Número 19 Complemento Cidade /UF Porto dos Gaúcho - MT Bairro CENTRO CEP 78560000 Telefone 6635261320 E-mail Serviços Prestados Atividade econômica municipal Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. Descrição do serviço LOCACÃO DIÁRIA DE GRUPO GERADOR Item da LC 116 3.05 Código CNAE 4.399.104 Alíquota 4.88% Quantidade 1,00 Valor unitário do serviço 7.000,00 Valor bruto do serviço 7.000,00 Valor de desconto Valor liquido do serviço 7.000,00 Discriminação do serviço SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GERADOR DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER DEMANDA NO EVENTO REVEILLON 2025 CONF CI 230 DE 27/12/2024. ORDEM DE FORNECIMENTO 6954/2024. Retenção de Impostos PIS Resumo Geral Valor total dos serviços 7.000,00 Valor da base de cálculo ISSQN Observações 7.000,00 COFINS INSS IRRF CSLL Outras retenções ? ISSON 341.60 Valor dos descontos Valor das retenções 0 Valor líquido 7.000,00 Valor total do ISSQN % abatimento 0.00 Valor ISSQN a recolher 0 % alíquota do ISSQN 4.88% DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL-AG: 1917-8 C/C: 36528-9; SICREDI AG: 0812 C/C: 79266-7: PIX 12.826.010/0001-60 Informações complementares Valor da dedução construção civil 0 ISSQN retido? Não Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica Data de emissão da NFS-e 03/01/2025 Código de autenticidade 128d4c364f93687eaa5598a86c22d9ad Natureza da operação Exigível Recebimentos) de STUMPF & STUMPF LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica

---

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 194/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 194/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 194/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT. REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N°068/2024, PREGÃO ELETRONICO N°020/2024 E ARP N°019/2024 RELATÓRIO - 14/02/2025 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024 e ARP N° 019/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa V. CAR VEICULOS LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADOSAO ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. 2) FINALIDADES: Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das Locação do Veículo Hyundai Creta, Placa SPN6F46 a ser utilizado pela Administração Pública (Secretaria de Assistência Social). O contrato fora assinado em 04/12/2024, com um valor de R$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), destinado o veículo para Secretaria de Assistência social, sendo pago o valor mensal 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais) pelo prazo de 12 meses conforme contrato. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. Página 1 de 6 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOs3) TERMOS ADITIVOS: Informamos que durante o período a que se refere o presente se encontra até o momento sem aditivos. 4) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, de 01/01/2025 a 31/12/2025. 4.1- RESULTADOS DAS ATIVIDADES Os serviços prestados pelas contratadas no período em que se refere o presente relatório foram satisfatórios para a contratante, alcançando aspectos importantes, atendendo as necessidades e todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. O item do contrato foi entregue conforme descrito: Locação de veículo tipo HYUNDAY CRETA ACTION, cor preta, PLACA: SPN6F46. Entregue no dia 18/12/2024 as 17:03 HORAS, KM 15160. 4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO

CONTRATO: CHECKLIST FOTOS 4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE ATRAVÉS DE NOTA FISCAL, NO VALOR DE R$ 3.748,00 (Três mil setecentos e quarenta e oito reais) PAGAMENTO REFERENTE A LOCAÇÃO DO VEICULO HYUNDAY CRETA, PLACA: PN6F46, ATRAVES DA NOTA FISCAL DE DEBITO Nº 2357 NO VALOR DE R$3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais) REFERENTE AO DIAS DO MÊS DE JANEIRO/2025, POR TRANSFERENCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO. Página 2 de 6 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br- Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 5) CONCLUSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOSA empresa V.CAR VEICULOS LTDA contratada para LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, conforme PROCESSO LICITATÓRIO N°. 068/2024 e PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2024, cumpriu com todas as determinações acertadas, o veículo atende as especificações conforme descrição do contrato, boas condições para uso e não houve nenhuma irregularidade no momento da entrega. 6) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Car Página 3 de 6 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br- Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOSVB FROTAS Contrato N Modelo Placa: PNCEH Avana A Grupp: Data: Hora: kilometragem:15.16 Acessórios do Werouio. 848 58 28 68 1/8 7.8 08 38 IHem Status Re 0800 000 000 na 4 de 6 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560- 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOs CRETA ? SEC. S MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SPN6F46 Página 5 de 6 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 www.portodosgauchos.mt.gov.br- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, Dia 14 de fevereiro de 2025 Nair Cristina Francisco Schmidt Fiscal de Contratos Portaria N° 338/2024 de 10 julho de 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 28 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LHL PARTICIPACOES LTDA	24.330.832/0001-34	9135/00003/2025
JOAO OSVALDO KOERBES	146.303.979-49	9135/00084/2025
LUDOVICO PAZ FILHO	107.523.409-30	9135/00111/2025
LHL PARTICIPACOES	24.330.832/0001-34	9135/00117/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	24.330.832/0001-34	9135/00144/2025
LHL PARTICIPACOES	24.330.832/0001-34	9135/00149/2025
BERNARDO UTERMOEHL	021.053.010-37	9135/00194/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	24.330.832/0001-34	9135/00216/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	24.330.832/0001-34	9135/00222/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	28/03/2025
Data de desafixação:	12/04/2025

RELATORIO FISCAL-CONTRATO N°. 200/2024

RELATORIO FISCAL-CONTRATO N°. 0200/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 0200/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO REVEILLON 2025 DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2024 E DISPENSA LICITAÇÃO N° 037/2024 DE RELATÓRIO -14/01/2025-ÚNICO 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 094/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA SOLUÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA para CONTRATAÇÃO PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDAS, LIMPEZA BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO REVEILLON 2025 na PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na virada do ano, show de réveillon 31/12/2024 à 01/05/2025. O contrato fora assinado em 19/12/2024, com um valor de R$ 21.550,00 (Vinte um mil quinhentos e cinquenta reais). O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDAS, E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER O EVENTO REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa. 3) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, de 14/01/2025- único 3.1- RESULTADOS DAS ATIVIDADES A SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo que os serviços e produtos locados atendem às especificações técnicas e em boas condições de uso, conforme o estabelecido no contrato. A montagem, desmontagem e manutenção da empresa Solução de toaletes e infraestrutura móvel Itda, descrito no objeto foi realizada de maneira pontual, sem atrasos ou problemas significativos, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. 3.2-DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: . PROCESSO LICITATÓRIO • DISPENSA DE LICITAÇÃO ? FOTOS Página 1 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos

Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11- CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204. 187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 3. 2.1-PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL N° 2336 DE 14/01/2025 NO VALOR DE R$ 21.550,00 (VINTE UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), POR TRANSFE- RÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO. 4) CONCLUSÃO Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato nº 200/2024 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa Solução locação toaletes e infraestrutura móvel ltda demonstrou comprometimento e eficiência na prestação dos serviços solicitado. Desta forma, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado. 5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Q Página 2 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 1GB Solocao Página 3 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Página 4 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11- CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS PORTO DOS GAÚCHOS-MT, 14 DE JANEIRO DE 2025. lê Rosilda Josefa da SC. Moraes Fiscal de Contratos PORTARIA N°. 0193/ 2024 do cia 24 de abril de 2024. Página 5 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 -000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 LOCAÇÃO Solução & LOGÍSTICA A Avanida Inlegracao -8543-Anexo Acrinorte-CEP 78559-899-Arca Rural De Sinop Sinop-MT-e-mail: T-e-mail: solucaotoaletos@gmail.com TEL.: 65) 99919-0303-FAX: Documento da Cobrança de Locação de Bens Móveis N 2336 1a. via Cliente 2a. via Arquivo 3a. vis Contabilidade Solução Locação De Toaletes E Infraestrutura Móvel Ltda A Avenida Integração -8543 -Anexo Acrinorte -Area Rural De Sinop -CEP 78559-899 Município de Sinop-Estado de MT Isenção no CNP-J/CPF (MF) N° 40.362.854/0001-80 Inscrição Municipal N 35989 Inscrição Estadual N DATA DE EMISSAO: 14/01/2025 FATURA N 2336 DESCONTO DE: CONDIÇOES ESPECIAIS: SACADO CONTRATO № Nota de Fatura DUPLICATA VENCIMENTO VALOR RS N° DE ORDEM 001325/A 21.550,00 2336 20/01/2025 NOME: MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS ENDEREÇO: R Praça Leopoldina Willke-19 MUNICIPIO: Porto Dos Gauchos C.N.P.J.(MF)/C.P.F. N° 03.204.187/0001-33 CEP: 78560-000 ESTADO: MT INSCR. ESTADUAL A/C: MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS COBRANÇA C.N.P.J.(MF)/C.P.F. N 03.204.187/ 0001-33 ENDEREÇO: R Praca Leopoldina Wlke -19.* Leopoldi MUNICIPIO: Porto Dos Gaúchos CEP: 78560-000 ESTADO: MT INSCR, ESTADUAL N VALOR POR Extensão Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais Reconheço (emor) a exatidão desta NOTA DE FATURA, na importância acima que pagami (emos) à Solução Locação De Toaletes E Infraestrutura Móvel Lida, oti à sus ordem na praça e vencimento acima indicados QUANT. HISTORICO PERIODO VALOR UNITARIO VALOR TOTAL LOCACÃO DE 200 12 EQUIPAMENTO TENDA 5 X 5 PIRAMIDAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GRADIL DE ISOLAMENTO (PEÇA COM 2 METRO DE COMP) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHEIRO QUMICO STANDARD 31/12/2024 a 01/01/2025 850,00 4.250,00 31/12/2024 a 01/ 01/2025 38,50 7.700,00 31/12/2024 a 01/01/2025 800,00 9.600.00 OPERAÇÃO NÃO TRIBUT DESENVOLVIMENTO EGONOMICO-D.O.M. SP 21/10/2003 Natureza da Operação: Locação de Bens Móvel TRIBUTADA PELO ISSON CONFORME LEI COMPLEMENTAR N. 116 DE 31/07/2003 DO.U. DE 01/08/2003 E PORTARIA SF N,074/2003 DXO SECRETARIO DE FINANÇAS E Bens Moveis som Fornecimento de Mão de Obra NÃO VALE COMO RECIBO VALOR 20/01/2025 Recebi (emos) de Solucao Locacao De Toaletes E Infraestrutura Mov el Ltda, os hislóricos constantes da NOTA DE FATURA de Dados Bancários: CNPJ 40.362.654/0001-80 de PIX- 40,362.654/0001-80 DADOS BANCARIOS CARS: BANCO SICREDI BANCO: 748 AGENCIA: 0812 CONTA CORRENTE: 97445-3 End. Entrega: PRAÇA CENTRAL PORTO DOS GAUCHOS SN PRAÇA CENTRAL CENTRO 78555-000 PORTO DDS GAUCHOS MT Brasil. EVENTO REVEILLON 2025 NAD 6989/2024 Trib aprox R$: 0,00 Federal, 0.00 Municipal

---

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 195/2024

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 195/2024

DO: **VALDENI MARQUES VIEIRA** FISCAL DE CONTRATOS DA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES)**

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO **Nº 195/2024**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 195/2024** Originado do processo licitatório **n°086/2024** Dispensa de licitação n° 034/2024

RELATÓRIO - 11.12.2024 a 20.12.2024

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº.03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

1.2. **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA** inscrito no **CNPJ sob n°. 40. 528.355/0001-72**, Endereço: R São Vicente (Lot Jd O Verde), N°. 21, Bairro: Canelas, Município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.148-095, neste ato representada pela senhora, Zuleide Maria da Conceição Mendes, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, Condomínio Terra Nova, Casa nº. 130, Várzea Grande - MT, portadora do **RG. nº. 0328481- 6. SSP/MT e CPF/MF nº. 921.848.391-91** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

1.3. **CONTRATANTE e CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSOLICITATÓRIO Nº. 086/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024,** conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADES:

2.1. A presente licitação tem por objetivo **SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EMER GENCIAL DA COBERTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital.

2.3. O CONTRATADO adjudica-se os itens aos quais advém do resultado final do PROCESSO LICITATÓRIO Nº.086/2024, conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO UND QTD PREÇOUNITÁRIO VALOR TOTAL 01 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL DA COBERTURA DO VESTIÁRIO DA SÃO JOÃO. UN 01 R$ 25.826,11 R$ 25. 826,11 TOTAL: (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS) R$ 25.826,11 R$ 25.826,11 (Vinte E Cinco Mil Oitocentos E Vinte E Seis Reais E Onze Centavos

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2021 a 31/12/2024.

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

Os serviços prestados pelas contratadas no período em que se refere o presente relatório foram satisfatórios para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5) CONCLUSÃO

A empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA inscrito no CNPJ sob n°. 40.528.355/0001-72**, Endereço: R São Vicente (Lot Jd O Verde), N°. 21, Bairro: Canelas, Município de Varzea Grande/MT, CEP: 78.148-095, neste ato representada pela senhora, **Zuleide Maria da Conceição Mendes,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, Condomínio Terra Nova, Casa nº. 130, Várzea Grande - MT, **portadora do RG. nº.0328481- 6. SSP/MT e CPF/MF nº. 921.848.391-91,** realizou de forma satisfatório os serviços contratados.

PORTO DOS GAÚCHOS, 20.12.2024.

Valdeni Marques Vieira

Fiscal de Contratos

PORTARIA **Nº. 338/2024** DO **10 de JULHO DE MÊS DE 2024.**

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO N°. 197/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 0197/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 0197/2024- CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL REF. : PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2024 E INEXIGIBILIDADE N 019/2024 RELATÓRIO - 02/01/2025- ÚNICO 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO n° 091/2024 e INEXIGIBILIDADE N° 019/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTENEJA "ZÉ RICARDO E THIAGO" PARA O REVEILLON 2025 na PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na virada do ano, show de réveillon 31/12/2024 à 01/05/2025. O contrato fora assinado em 03/12/2024, com um valor de R$ 200,000,00 (Duzentos mil reais). O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "ZÉ RICARDO E THIAGO" PARA O REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa. 3) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, de 02/01/2025- único 3. 1- RESULTADOS DAS ATIVIDADES A EMPRESAGOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. 3.2- DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE FOTOS 3.2.1- PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL N° 100 DE 27/12/2024 NO VALOR DE R$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS), POR TRANSFERENCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO. Página 1 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 Q 4) CONCLUSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DEE PORTO DOS GAÚCHOS A EMPRESA GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, responsável pela A APRESENTAÇÃO ARTYISTICA DE "Zé Ricardo e Thiago, conforme PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2024, INEXIGIBILIDADE N° 019/2024 e CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 0197/2024, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato. 5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ZRT ZÉ RICARDOE THIAGO Página 2 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Q Página 3 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560- 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Página 4 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DEE PORTO DOS GAÚCHOS PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 02 DE JANEIRO DE 2025. Rosilda Josefa de Moraes Fiscal de Contratos PORTARIA N°. 0193/2024 do dia 24 de abril de 2024. Página 5 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560- 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 27/12/24, 10:12 Prefeitura de Goiânia - Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 258300/2021 Número da Nota 100 Data Emissão 27/12/2024 Código Verificação NH62-Z9KN PRESTADOR DOS SERVIÇOS CPF/CNPJ 43.912.016/0001-83 Nome/Razão Social GOLFAO ZRT PRODUCOES Endereço AV E N.1470 QD.B29A LT.01 Bairro JD GOIAS Município GOIÂNIA-GO CEP 74810030 Telefone (62) 30912171 TOMADOR DOS SERVIÇOS Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS CPF/CNPJ 03.204.187/0001-33 Endereço PRACA LEOPOLDINA WILKE N. 19 Bairro Município CENTRO Inscrição Municipal 5517214 PORTO DOS GAUCHOS - MT CEP 78560000 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA DUPLA ZE RICARDO & THIAGO, QUE SERA REALIZADO DIA 31/12/2024 AS 23:30HS COM DURACAO DE 01:45MIN. NO REVEILLON 2025 .NA CIDADE DE PORTO DOS GAUCHOS-MT EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE). FICA DISPENSADA A RETENCAO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS.ARTIGO 1, PARAGRAFO 3 DA LEI 14.592, DE 30 DE MAIO DE 2023. ISS RETIDO PELO TOMADOR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS GOLFAO ZRT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA(ZR&T) CNPJ: 43.912.016/0001-83 BANCO SANTANDER (033) AGENCIA: 0929 CONTA CORRENTE: 13002460-2 PIX: CNPJ 43.912.016/0001-83 Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres Retenções Federais PIS R$ 0,00 COFINS R$ 0,00 INSS R$ 0,00 IR R$ 0,00 CSLL R$ 0,00 Demonstrativol Valor dos Serviços (-) Desconto Incondicionado (-) Retenções Federais (-) ISSQN Retido pelo Tomador (=) Valor Líquido Servico prestado em PORTO DOS GAUCHOS-MT R$ 200.000,00 Valor dos Serviços R$ 0,00 Cálculo do Imposto (-) Desconto Incondicionado R$ R$ 200.000,00 0,00 R$ 0,00 (=) Valor da Nota R$ 200.000,00 R$ (-) Deduções R$ (**) R$ (=) Base de Cálculo R$ () Imposto devido em (*) (x) Alíquota % PORTO DOS GAUCHOS-MT (=) Valor do Imposto (ISSQN) R$ Valor dos Serviços R$ 200.000,00 Desconto R$ 0,00 Valor da Nota R$ 200.000,00 Usuário: 1 Informações Importantes: (*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

RELATÓRIO FISCAL - 164/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa:

CPF/CNP3: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: ADILSOM MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA CONTRATO 35.291.584/0001-86 164/2024 Administrativos No. 164/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°070/2024- PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2024 ORIGINADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023 "CARONA"- REALIZADA DA N N PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDEMT), "REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE LOCACÃO DE SONORIZACÃO, PALCOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, LOCACÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRACÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS - MT. 02/08/2024 a 02/02/2025 R$: 127.659,60 Portaria n°.193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo n° 164/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 070/2024- pregão Presencial no 021/2024, originado da adesão à Ata de Registro de Preço n° 0213/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2023 "Carona" - realizada pela (Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT). O contrato em questão trata da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de sonorização, palcos, equipamentos acessórios entre outros materiais voltados para eventos, como locação de carro de som e geradores para atender a Administração Pública Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, na realização dos eventos 19° FESPEVA- Festival de Pesca de Porto dos Gaúchos, nos dias 03 e 04 de agosto de 2024 contratado com a empresa Adilsom Marcondes produção e eventos Ltda-ME. 2. Contextualização O contrato administrativo nº 164/2024 foi celebrado com base na Ata de Registro de Preço no 0213/2024, que resultou do Pregão Eletrônico no° 067/2023 "Carona" - realizado pela (Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT), O objetivo do contrato é atender a demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa na realização do evento 19° FESPEVA, com eventos programados para os 03 e 04 de agosto do ano em curso, na Praça Leopoldina Wilke e na Lanchonete Flutuante- margens do Rio Arinos- Porto dos Gaúchos-MT. Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 Q URA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 3. Descrição dos Serviços e Produtos sonorização, O objeto do palcos, contrato equipamentos é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de acessórios entre outros materiais voltados para eventos, como locação de carro de som e geradores, conforme especificações e quantidades previstas na Ata de responsável Registro de pelo Preço atendimento e no contrato em firmado. A empresa Adilsom Marcondes Produção e Eventos Ltda é conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato. ITEM ESPECIFICAÇÕES UN QTD. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 11 12 26 LOCACAO DE PALCO COM COBERTURA, SENDOMATERIAL, EQUIPAMENTOE ESPAÇO EM GERAL DO TIPO PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 10X13 (130M2), PÉ DIREITO DE 8MTS DE ALTURA DO PISO AO TETO, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO REFORÇADO Q30, COBERTURA EM TOLDO ESTILO DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO COM SOMBRITE, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 1,80 METROS DE ALTURA, TOTALMENTE ESTAQUEADO E GUARDA-CORPO E, ESCADA DE ACESSO COM 1,5OM DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, COM INVESTIMENTOS LATERAIS E INFERIORES EM MADEIRITE PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX, ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 3X3 E HOUSEMIX COM ART, * TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL DEVENDO ESTAR PRONTO NA HORA DETERMINADA CONSIDERANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA PASSAGEM DE SOM, ENSAIOS E TESTES DE ILUMINAÇÃO DOS GRUPOS QUE IRÃO SE APRESENTAR. LOCAÇÃO DE TRELIÇA ALUMINIO METRO LINEAR LOCAÇÃO 030 DE EQUIPAMENTO LP PROJEÇÃO DE IMAGENS- PAINEL DE EM PARA LED P3 INDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM CAPACIDADE DE PROJEÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS E LOGO MARCAS, COM ÂNGULO DE VISÃO DE 140° NA VERTICAL E HORIZONTAL. (MÓDULO EM MILIMETROS) 1000 GABINETE X 500 RESOLUÇÃO FÍSICA DO (PIXELS) 128X256. Uni 01 12.600,00 12.600,00 MT 175 40,00 7.000,00 UNI 92 320,00 29.440,00 CEP: 78560-000 Estado de Mato www.portodosgauchos.mt.gov.br Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 27 38 47 URA MUNICIPAL DE LOCAÇÃO PORTO DE GRADE DOS GAUCHOS DISCIPLINADORA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA, SENDO MATERIAL, EQUIPAMENTOE ESPAÇO EM GERAL DO TIPO PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, NO MEDINDO 06X08 (48M²), PÉ DIREITO DE MÍNIMO 7MTS DE ALTURA DO PISO AO TETO, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO REFORÇADO Q30, COBERTURA EM TOLDO ESTILO DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO COM SOMBRITE, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 1,00 METROS DE ALTURA, TOTALMENTE ESTAQUEADO E GUARDA-CORPO E, ESCADA DE ACESSO COM 1,50M DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, COM INVESTIMENTOS LATERAIS E INFERIORES EM MADEIRITE PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX, ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 5X5 E HOUSEMIX COBERTA COM ART. * TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL DEVENDO ANTECEDÊNCIA ESTAR PRONTO COM NO MÍNIMO 36 HS DE CONSIDERANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA PASSAGEM DE SOM, ENSAIOS E TESTES DE ILUMINAÇÃO DOS GRUPOS QUE IRÃO SE APRESENTAR. LOCAÇÃO DE SONORIZACAO DE EVENTO PADRAO 06: CONTENDO 06 MICROFONES S/FIO RF58 C/BASTAO, 10 MICROFONES C/FIO COM CAPSULA 58, 10 MICROFONES C/FIO 57, 25 PEDESTAL, 16 DIRECT BOx PASSIVO, 04 DIRECT BOX ATIVO, 02 KITS P/MICROFONACAO DE BATERIA CONTENDO NO MINIMO 8 PECAS, 01 CORPO DE BATERIA ACÚSTICA COM ITEM BUMBO 22 TONS 8 10 12 SURD0 22 COM AS PELES NOVAS, 02 MESA DE SOM DIGITAL C/48 CANAIS C/24 AUXILIARES, 01 SISTEMA DE POWERPLAY DE 8 CANAIS, 06 MONITOR, 01 MULTICABO0 DE 56 VIAS, SISTEMA DE COMUNIÇÃO P.A E MONITOR, 01 AMP. GUITARRA MINIMO 200W, 01 AMP. DE CONTRA BAIXO CONJUNTO DE UMA CX COM 04 AUTO FALANTES MINIMO DE 400W E UMA CX COM UM ALTO FALANTE 15 400w, 01 NOTEBOOK C/HD 160GB E PLACA DE SOM P/GERACAO DE MIDIA, 01 SISTEMA DE SID FILL DUPLO MT 200 35,00 7.000,00 UNI 01 5.600,00 5.600,00 UNI 02 29.487,80 58.975,6O Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PETTURA MUNICIPAL DE COMPATIVEL, PORTO DOS GAÚCHOS FRONT FILL E SISTEMA P.A LR CONTENDO 16 CAIXAS LADO LE 16 CAIXAS LADO R DE SUB GRAVE C/ 2 ALTO- FALANTES DE 18 CADA E 12 CAIXAS LADO L E 12 CAIXAS LADO R DE ALTA FREQUENCIA 3 VIAS EM SISTEMA LINE ARRAY SENDO: GRAVES, MEDIOSE TITANIUM C/ PROCESSAMENTO DIGITAL E DEVIDAMENTE EQUALIZADOS E POTENCIA COMPATIVEL P/ESPACO SONORO ABERTO AO PUBLICO DE ATE 20.000 PESSOAS, 32 PAR LED 18X12W, 36 MOVING BEAM 200 5R,230 7R ou 260 9R, 08 MINI BRUTE C/ 04 LAMPADAS CADA, 02 CANHAO SEGUIDOR, LAMPADA 1200W OU 5R, 156 MT DE TRELICA MOD Q30 E Q50 AL/LP PARA BOX DE ILUMINACAO, 02 TEC. DE AUDIO E 01 TEC.DE LUZ PARA ATENDIMENTO DAS BANDAS E GRUPOS QUE IRÃO SE APRESENTAR, 12 PRATICAVEIS COM AS ALTURAS 20CM, 40CM E 60CM. * TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL DEVENDO ESTAR PRONTO NA HORA DETERMINADA CONSIDERANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA PASSAGEM DE SOM, ENSAIOS E TESTES DE ILUMINAÇÃO DOS GRUPOS QUE IRÃO SE APRESENTAR. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 04: CONTENDO 04 MICROFONES S/FIO RF58 C/BASTÃO, 06 MICROFONES C/FIO SM58 C/PEDESTAL, 06 MICRIFONE

C/FIO SM57, 08 DIRECT BOX PASSIVos, 01 KITS PARA MICROFONAÇÃO DE BATERIA CONTENDO NO MÍNIMO 7 PEÇAS, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 200 W, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO, 01 MESA DE SOM DIGITAL C/ 32 CANAIS, C/ 16 AUXILIARES, SISTEMA DE POWERPLAY 51 DE 8 CANAIS, 01 NOTEBOOK C/HD 160GB E PLACA DE SOM P/ GERAÇÃO DE MÍDIA, UNI 01 01 7.044,00 7.044,00 SISTEMA DE SID FILL DUPLO COMPATÍVEL, COM 4 MONITORES, SISTEMA P.A CONTENDO 06 CAIXAS LADO LE 6 CAIXAS LADO R DE SUB GRAVE COM 2 ALTO-FALANTES DE 18", 04 CAIXAS LADO L E 04 CAIXAS LADO R DE ALTA FREQUÊNCIA 3 VIAS EM SISTEMA LINE ARRAY SENDO: GRAVES, MÉDIOS CEP: 78560-000 Estado de Mato www.portodosgauchos.mt.gov.br Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoidina Wilke, 19 - caixa postal 11 - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 7. Relatório Fotográfico CEP: 78560-000 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 Q PREFETTURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS POR O ODE G CEP: 78560-000 Estado de Mato www.portodosgauchos.mt.gov.br Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 REFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS CEP: 78560-000 Estado de Mato www.portodosgauchos.mt.gov.br Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 Q PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS PORT Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 1! CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS Gaúchos Porto dos Gaúchos - MT, de 08 de agosto de 2024 Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024 CEP: 78560-000 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 URA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. todas as Tomado obrigações conhecimento contratuais, dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 08/agosto/2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 - CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **50.095.774 JOÃO CASSIANO WARANHOPA TSEREPTSE,** inscrito no CNPJ nº 50.095.774/0001-11, **Ocupação: Merendeiro,** Endereço: Aldeia Serrinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **MANOEL DA SILVA 02298050198,** inscrito no CNPJ nº 44.667.421/0001-46, Ocupação: **Calceiteiro,** Endereço: Rua Érico Verissimo, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **49.104.910 SUELEN ALVES BARRETO,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.104.910/0001-03**, Ocupação: Merendeira,** Endereço: Rua Guiratinga, nº 12, Bairro Jardim Poxoréu, CEP 78.800-000.

Poxoréu-MT, 28 de março de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: **MANOEL VIEIRA DOS ANJOS 76340007104**, portador do CNPJ Nº. 44.669.202/0001-04, Ocupação: Coletor de Resíduos

Contrato: 170-2025

Valor Global: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Contratada: **REINI RIBEIRO DA SILVA 027361431560**, portador do CNPJ nº. 44.744.273/0001-16

Ocupação: Coletor de Resíduos,

Contrato: 171-2025

Valor Global: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Contratada: 50.143.161 **ADRIANA MARIA ANDRELINO**, inscrita no CNPJ nº 50.143.161/0001-02

Ocupação: Cozinheira

Contrato: 172-2025

Valor Global: 29.700,000 (vinte e nove mil e setecentos reais);

Contratada: **52.712.548 JOSE MARIA DA FONSECA,** inscrito no cnpj nº 52.712.548/0001-68

Ocupação: Serviço de Limpeza Urbana

Contrato: 173-2025

Valor Global: 30.000,00 (trinta mil reais);

Contratada: **FABRICIO DA COSTA CORREA 91242380230**, inscrito no CNPJ nº 44.259.092/0001-02, Ocupação: Serviço de Pedreiro

Contrato: 174-2025

Valor Global: 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

Contratada: **54.598.394 PATRYCIA RODRIGUES RANGEL DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 54.598.394/0001-50

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato: 175-2025

Valor Global:27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratada: **49.498.634 NILDETE LEMES NOVAIS,** inscrita no CNPJ nº 49.498.634/0001-05,

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato:176-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratada: **53.051.618 JUSCELIA ROSA DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 53.051.618/0001-47**,**

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato:177-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratada: **MARCOS ANTONIO MARTINS DOS SANTOS 06204022105**, inscrito no CNPJ nº 44.662.602/0001-80,

Ocupação: Ajudante de Pedreiro

Contrato:178-2025

Valor Global: 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Contratada: **53.460.431 EMILY MICAELY SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 53.460.431/0001-05**,**

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato:179-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratada: **ZAINE GONCALVES DE SOUZA 05563343103,** inscrita no CNPJ nº 44.751.542/0001-71,

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato:181-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratada: **53.660.170 ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 53.660.170/0001-69,

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato:182-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratada**: Maria Eduarda Correia da Silva Ramos**, inscrita no CNPJ nº 53.924.199/0001-00,

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato:183-2025

Valor Global: 18.000,00 (dezoito mil reais);

Contratada: **MANOEL DA SILVA 02298050198**, inscrito no CNPJ nº 44.667.421/0001-46,

Ocupação: Calceteiro

Contrato:186-2025

Valor Global: 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais);

Contratada: **50.095.774 JOAO CASSIANO WARANHOPA TSEREPTSE,** inscrito no CNPJ nº 50.095.774/0001-11,

Ocupação: Merendeiro

Contrato:187-2025

Valor Global: 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como ObjetoREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTES ÍNTIMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas (Brasília) do dia 24 de março de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

1- **DROGARIA DROGAMONICA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.742.744/0001-40, no valor global de R$ 129.618,50;** 2- **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20 no valor global de R$ 11.200,00;**

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de março de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 265, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Revogar a Portaria **559** de 10/10/2023

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município o que dispõe a Lei Municipal nº 1489/2012 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os Membros Integrantes do Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal do Poxoréu-Previ- Instituído de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Poxoréu, para quadriênio **2025/2028**, como segue:

1- CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

1- GEDEÃO LOPES DA SILVA - Titular;

(Suplente: Patrícia Marques Barbosa de Sousa)

2- LEOMAR GOMES FERREIRA – Legislativo Municipal

(Suplente: Marjones Varanda Catalá)

3- TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS – ASSEMP

(Suplente: Conrado Oliveira Conceição)

4- GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM – POXORÉU PREVI

(Suplente: Luzinete da Silva Oliveira)

CONSELHO FISCAL

1- AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

2- JÚLIA GRACIELLE ALEXANDRE DE BARROS

3- JOSÉ REINALDO DOS ANJOS FERREIRA

SUPLENTES

Rosalvo Rodrigues da Silva

Tarlei Urânio Lopes de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Revoga – se a Portaria nº 298/2021.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 849/2025

PORTARIA N.º 849/2025 Poxoréu/MT, 28 de março de 2025

Nomeia o Comitê de Investimentos do POXORÉU-PREVI na forma que menciona.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para o Comitê de Investimentos do POXORÉU-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, para o quadriênio 2025/2028, como segue:

I – Alan Pereira da Silva – CP RPPS CGINV I

II – Agnaldo Francisco da Luz – CP RPPS CGINV I

III – Edinho Soares de Lisboa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e a Portaria n.º 747/2021.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 28 de março de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu - MT.

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- RREO- 1 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.425.824,00	131.765.824,00	20.928.580,61	15,88	20.928.580,61	15,88	110.837.243,39
RECEITAS CORRENTES	113.622.131,00	113.962.131,00	20.257.909,16	17,78	20.257.909,16	17,78	93.704.221,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.634.156,00	18.634.156,00	2.785.672,86	14,95	2.785.672,86	14,95	15.848.483,14
Impostos	17.071.816,00	17.071.816,00	2.578.970,00	15,11	2.578.970,00	15,11	14.492.846,00
Taxas	1.562.340,00	1.562.340,00	206.702,86	13,23	206.702,86	13,23	1.355.637,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.130.000,00	2.130.000,00	347.233,86	16,30	347.233,86	16,30	1.782.766,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.130.000,00	2.130.000,00	347.233,86	16,30	347.233,86	16,30	1.782.766,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.845,00	1.468.845,00	300.662,98	20,47	300.662,98	20,47	1.168.182,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.468.845,00	1.468.845,00	300.662,98	20,47	300.662,98	20,47	1.168.182,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.793.261,00	1.793.261,00	376.352,30	20,99	376.352,30	20,99	1.416.908,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.793.261,00	1.793.261,00	376.352,30	20,99	376.352,30	20,99	1.416.908,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.277.569,00	89.617.569,00	16.443.687,49	18,35	16.443.687,49	18,35	73.173.881,51
Transferências da União e de suas Entidades	37.164.459,00	37.164.459,00	6.916.084,87	18,61	6.916.084,87	18,61	30.248.374,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.163.110,00	34.503.110,00	6.110.689,97	17,71	6.110.689,97	17,71	28.392.420,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.700.000,00	17.700.000,00	3.416.912,65	19,30	3.416.912,65	19,30	14.283.087,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	318.300,00	318.300,00	4.299,67	1,35	4.299,67	1,35	314.000,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	312.000,00	312.000,00	4.299,67	1,38	4.299,67	1,38	307.700,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	17.803.693,00	17.803.693,00	670.671,45	3,77	670.671,45	3,77	17.133.021,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.743.693,00	17.743.693,00	670.671,45	3,78	670.671,45	3,78	17.073.021,55
Transferências da União e de suas Entidades	12.889.430,46	12.889.430,46	0,00	0,00	0,00	0,00	12.889.430,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.854.262,54	4.854.262,54	670.671,45	13,82	670.671,45	13,82	4.183.591,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.425.824,00	131.765.824,00	20.928.580,61	15,88	20.928.580,61	15,88	110.837.243,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.425.824,00	131.765.824,00	20.928.580,61	15,88	20.928.580,61	15,88	110.837.243,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.425.824,00	131.765.824,00	20.928.580,61	15,88	20.928.580,61	15,88	110.837.243,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	315.000,00	-	-	315.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	315.000,00	-	-	315.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.785.943,63	121.445.943,63	16.600.432,17	16.600.432,17	104.845.511,46	13.074.360,52	13.074.360,52	108.371.583,11	11.426.580,48
DESPESAS CORRENTES	89.373.831,87	89.650.731,87	14.658.255,55	14.658.255,55	74.992.476,32	11.712.695,51	11.712.695,51	77.938.036,36	10.349.536,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.144.614,43	48.239.614,43	5.935.867,29	5.935.867,29	42.303.747,14	5.935.867,29	5.935.867,29	42.303.747,14	5.816.274,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	467.806,53	467.806,53	0,00	0,00	467.806,53	0,00	0,00	467.806,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.761.410,91	40.943.310,91	8.722.388,26	8.722.388,26	32.220.922,65	5.776.828,22	5.776.828,22	35.166.482,69	4.533.261,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.761.410,91	40.943.310,91	8.722.388,26	8.722.388,26	32.220.922,65	5.776.828,22	5.776.828,22	35.166.482,69	4.533.261,57
DESPESAS DE CAPITAL	30.862.111,76	31.245.211,76	1.942.176,62	1.942.176,62	29.303.035,14	1.361.665,01	1.361.665,01	29.883.546,75	1.077.044,19
INVESTIMENTOS	29.445.319,57	29.828.419,57	1.647.600,36	1.647.600,36	28.180.819,21	1.067.088,75	1.067.088,75	28.761.330,82	782.467,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	83.200,00	83.200,00	0,00	0,00	83.200,00	0,00	0,00	83.200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.333.592,19	1.333.592,19	294.576,26	294.576,26	1.039.015,93	294.576,26	294.576,26	1.039.015,93	294.576,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.422.470,09	5.422.470,09	692.739,82	692.739,82	4.729.730,27	692.739,82	692.739,82	4.729.730,27	329.491,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.208.413,72	126.868.413,72	17.293.171,99	17.293.171,99	109.575.241,73	13.767.100,34	13.767.100,34	113.101.313,38	11.756.071,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	552.175,28	547.175,28	330.000,00	330.000,00	217.175,28	294.784,73	294.784,73	252.390,55	59.510,26
Amortização da Dívida Interna	552.175,28	547.175,28	330.000,00	330.000,00	217.175,28	294.784,73	294.784,73	252.390,55	59.510,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	552.175,28	547.175,28	330.000,00	330.000,00	217.175,28	294.784,73	294.784,73	252.390,55	59.510,26
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	126.760.589,00	127.415.589,00	17.623.171,99	17.623.171,99	109.792.417,01	14.061.885,07	14.061.885,07	113.353.703,93	11.815.582,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.305.408,62	-	-	6.866.695,54	-	9.112.998,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.760.589,00	127.415.589,00	17.623.171,99	20.928.580,61	-	14.061.885,07	20.928.580,61	-	20.928.580,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mar/2025 as 15h e 22m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 2

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.422.470,09	5.422.470,09	692.739,82	692.739,82	4.729.730,27	692.739,82	692.739,82	4.729.730,27	329.491,27
DESPESAS CORRENTES	5.422.470,09	5.422.470,09	692.739,82	692.739,82	4.729.730,27	692.739,82	692.739,82	4.729.730,27	329.491,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.422.470,09	5.422.470,09	692.739,82	692.739,82	4.729.730,27	692.739,82	692.739,82	4.729.730,27	329.491,27

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	121.338.118,91	121.993.118,91	16.930.432,17	16.930.432,17	96,07	105.062.686,74	13.369.145,25	13.369.145,25	95,07	108.623.973,66
ADMINISTRAÇÃO	22.289.150,30	22.279.650,30	4.534.791,61	4.534.791,61	25,73	17.744.858,69	3.774.487,84	3.774.487,84	26,84	18.505.162,46
Administração Geral	17.596.150,30	17.591.650,30	3.194.626,53	3.194.626,53	18,13	14.397.023,77	2.526.078,87	2.526.078,87	17,96	15.065.571,43
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Serviço da Dívida Interna	3.295.000,00	3.290.000,00	932.362,28	932.362,28	5,29	2.357.637,72	897.147,01	897.147,01	6,38	2.392.852,99
Outros Encargos Especiais	998.000,00	998.000,00	407.802,80	407.802,80	2,31	590.197,20	351.261,96	351.261,96	2,50	646.738,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.988.026,54	6.108.026,54	986.918,60	986.918,60	5,60	5.121.107,94	726.692,10	726.692,10	5,17	5.381.334,44
Administração Geral	3.716.000,00	3.872.000,00	717.089,80	717.089,80	4,07	3.154.910,20	513.543,48	513.543,48	3,65	3.358.456,52
Assistência ao Idoso	153.000,00	153.000,00	4.533,22	4.533,22	0,03	148.466,78	2.765,05	2.765,05	0,02	150.234,95
Assistência à Criança a ao Adolescente	678.500,00	703.500,00	76.662,95	76.662,95	0,44	626.837,05	55.590,58	55.590,58	0,40	647.909,42
Assistência Comunitária	1.440.526,54	1.379.526,54	188.632,63	188.632,63	1,07	1.190.893,91	154.792,99	154.792,99	1,10	1.224.733,55
SAÚDE	25.775.095,32	25.788.095,32	4.690.374,81	4.690.374,81	26,61	21.097.720,51	3.826.646,66	3.826.646,66	27,21	21.961.448,66
Administração Geral	4.773.800,00	4.783.800,00	1.240.191,58	1.240.191,58	7,04	3.543.608,42	937.030,41	937.030,41	6,66	3.846.769,59
Atenção Básica	7.701.196,32	7.711.196,32	1.178.005,02	1.178.005,02	6,68	6.533.191,30	1.103.580,08	1.103.580,08	7,85	6.607.616,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.053.236,00	10.021.236,00	2.023.451,35	2.023.451,35	11,48	7.997.784,65	1.540.516,98	1.540.516,98	10,96	8.480.719,02
Suporte Profilático e Terapêutico	1.360.282,00	1.360.282,00	16.618,64	16.618,64	0,09	1.343.663,36	16.618,64	16.618,64	0,12	1.343.663,36
Vigilância Sanitária	453.031,00	453.031,00	39.740,61	39.740,61	0,23	413.290,39	38.506,47	38.506,47	0,27	414.524,53
Vigilância Epidemiológica	1.433.550,00	1.458.550,00	192.367,61	192.367,61	1,09	1.266.182,39	190.394,08	190.394,08	1,35	1.268.155,92
EDUCAÇÃO	40.394.274,56	40.412.774,56	3.442.358,49	3.442.358,49	19,53	36.970.416,07	2.841.968,57	2.841.968,57	20,21	37.570.805,99
Administração Geral	1.880.305,91	1.855.805,91	408.670,31	408.670,31	2,32	1.447.135,60	268.631,36	268.631,36	1,91	1.587.174,55
Ensino Fundamental	29.287.801,65	29.283.801,65	2.208.302,13	2.208.302,13	12,53	27.075.499,52	1.841.161,46	1.841.161,46	13,09	27.442.640,19
Educação Infantil	9.024.560,00	9.071.560,00	816.998,90	816.998,90	4,64	8.254.561,10	727.599,49	727.599,49	5,17	8.343.960,51
Educação Especial	201.607,00	201.607,00	8.387,15	8.387,15	0,05	193.219,85	4.576,26	4.576,26	0,03	197.030,74
CULTURA	1.561.000,00	2.034.400,00	595.297,04	595.297,04	3,38	1.439.102,96	233.573,32	233.573,32	1,66	1.800.826,68
Administração Geral	831.000,00	940.400,00	177.812,36	177.812,36	1,01	762.587,64	162.183,92	162.183,92	1,15	778.216,08
Difusão Cultural	730.000,00	1.094.000,00	417.484,68	417.484,68	2,37	676.515,32	71.389,40	71.389,40	0,51	1.022.610,60
URBANISMO	10.114.004,89	9.862.604,89	586.581,69	586.581,69	3,33	9.276.023,20	494.788,30	494.788,30	3,52	9.367.816,59
Infra-Estrutura Urbana	7.556.087,89	7.319.687,89	336.036,91	336.036,91	1,91	6.983.650,98	250.962,70	250.962,70	1,78	7.068.725,19
Serviços Urbanos	2.057.917,00	2.042.917,00	242.325,74	242.325,74	1,38	1.800.591,26	242.025,60	242.025,60	1,72	1.800.891,40
Lazer	500.000,00	500.000,00	8.219,04	8.219,04	0,05	491.780,96	1.800,00	1.800,00	0,01	498.200,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	2.865.000,00	2.865.000,00	505.855,23	505.855,23	2,87	2.359.144,77	413.099,68	413.099,68	2,94	2.451.900,32
Administração Geral	2.865.000,00	2.865.000,00	505.855,23	505.855,23	2,87	2.359.144,77	413.099,68	413.099,68	2,94	2.451.900,32
GESTÃO AMBIENTAL	477.000,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00	477.000,00
Controle Ambiental	467.000,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	3.675.000,00	3.990.000,00	1.086.920,19	1.086.920,19	6,17	2.903.079,81	683.513,92	683.513,92	4,86	3.306.486,08
Administração Geral	2.874.000,00	3.189.000,00	966.569,84	966.569,84	5,48	2.222.430,16	675.430,57	675.430,57	4,80	2.513.569,43
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	791.000,00	791.000,00	120.350,35	120.350,35	0,68	670.649,65	8.083,35	8.083,35	0,06	782.916,65
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	322.000,00	298.000,00	3.681,25	3.681,25	0,02	294.318,75	3.681,25	3.681,25	0,03	294.318,75
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	300,00	300,00	0,00	90.700,00	300,00	300,00	0,00	90.700,00
Turismo	231.000,00	207.000,00	3.381,25	3.381,25	0,02	203.618,75	3.381,25	3.381,25	0,02	203.618,75
TRANSPORTE	6.141.419,30	6.141.419,30	387.668,95	387.668,95	2,20	5.753.750,35	264.353,55	264.353,55	1,88	5.877.065,75
Transporte Rodoviário	6.141.419,30	6.141.419,30	387.668,95	387.668,95	2,20	5.753.750,35	264.353,55	264.353,55	1,88	5.877.065,75
DESPORTO E LAZER	1.181.148,00	1.181.148,00	109.984,31	109.984,31	0,62	1.071.163,69	106.340,06	106.340,06	0,76	1.074.807,94
Administração Geral	315.103,00	315.103,00	29.366,78	29.366,78	0,17	285.736,22	26.921,93	26.921,93	0,19	288.181,07
Desporto Comunitário	866.045,00	866.045,00	80.617,53	80.617,53	0,46	785.427,47	79.418,13	79.418,13	0,56	786.626,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Reserva de Contingência geral	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.422.470,09	5.422.470,09	692.739,82	692.739,82	3,93	4.729.730,27	692.739,82	692.739,82	4,93	4.729.730,27
ADMINISTRAÇÃO	833.355,76	833.355,76	107.651,15	107.651,15	0,61	725.704,61	107.651,15	107.651,15	0,77	725.704,61
Administração Geral	833.355,76	833.355,76	107.651,15	107.651,15	0,61	725.704,61	107.651,15	107.651,15	0,77	725.704,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	367.600,00	367.600,00	50.677,05	50.677,05	0,29	316.922,95	50.677,05	50.677,05	0,36	316.922,95
Administração Geral	312.500,00	312.500,00	42.791,48	42.791,48	0,24	269.708,52	42.791,48	42.791,48	0,30	269.708,52
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Assistência Comunitária	50.600,00	50.600,00	7.885,57	7.885,57	0,04	42.714,43	7.885,57	7.885,57	0,06	42.714,43
SAÚDE	1.781.285,00	1.781.285,00	242.443,93	242.443,93	1,38	1.538.841,07	242.443,93	242.443,93	1,72	1.538.841,07
Administração Geral	380.000,00	380.000,00	47.540,98	47.540,98	0,27	332.459,02	47.540,98	47.540,98	0,34	332.459,02
Atenção Básica	926.455,00	926.455,00	122.624,64	122.624,64	0,70	803.830,36	122.624,64	122.624,64	0,87	803.830,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.430,00	247.430,00	30.046,65	30.046,65	0,17	217.383,35	30.046,65	30.046,65	0,21	217.383,35
Suporte Profilático e Terapêutico	9.600,00	9.600,00	1.849,62	1.849,62	0,01	7.750,38	1.849,62	1.849,62	0,01	7.750,38
Vigilância Sanitária	26.350,00	26.350,00	5.039,75	5.039,75	0,03	21.310,25	5.039,75	5.039,75	0,04	21.310,25
Vigilância Epidemiológica	191.450,00	191.450,00	35.342,29	35.342,29	0,20	156.107,71	35.342,29	35.342,29	0,25	156.107,71
EDUCAÇÃO	2.100.229,33	2.100.229,33	240.702,12	240.702,12	1,37	1.859.527,21	240.702,12	240.702,12	1,71	1.859.527,21
Administração Geral	19.229,33	19.229,33	5.226,96	5.226,96	0,03	14.002,37	5.226,96	5.226,96	0,04	14.002,37
Ensino Fundamental	1.305.000,00	1.305.000,00	146.728,66	146.728,66	0,83	1.158.271,34	146.728,66	146.728,66	1,04	1.158.271,34
Educação Infantil	775.000,00	775.000,00	88.746,50	88.746,50	0,50	686.253,50	88.746,50	88.746,50	0,63	686.253,50
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	1.581,84	1.581,84	0,01	3.418,16	1.581,84	1.581,84	0,01	3.418,16
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.581,84	1.581,84	0,01	3.418,16	1.581,84	1.581,84	0,01	3.418,16
SANEAMENTO	80.000,00	80.000,00	14.046,60	14.046,60	0,08	65.953,40	14.046,60	14.046,60	0,10	65.953,40
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	14.046,60	14.046,60	0,08	65.953,40	14.046,60	14.046,60	0,10	65.953,40
AGRICULTURA	250.000,00	250.000,00	35.637,13	35.637,13	0,20	214.362,87	35.637,13	35.637,13	0,25	214.362,87
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	35.637,13	35.637,13	0,20	214.362,87	35.637,13	35.637,13	0,25	214.362,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL	**126.760.589,00**	**127.415.589,00**	**17.623.171,99**	**17.623.171,99**	**100,00**	**109.792.417,01**	**14.061.885,07**	**14.061.885,07**	**100,00**	**113.353.703,93**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/mar/2025 as 15h e 23m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br

Página: 2

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.024 A 2/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.721.609,57	9.514.865,19	10.687.423,23	10.404.097,59	11.720.386,05	9.348.079,93	10.772.006,66	12.461.385,30	10.143.718,98	14.492.830,22	11.258.141,28	11.513.207,44	131.037.751,44	126.747.431,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	885.173,17	1.963.815,01	1.997.493,54	1.733.668,64	2.080.877,13	1.119.915,51	2.599.892,79	1.483.133,62	1.439.029,08	4.114.191,64	911.818,99	1.873.853,87	22.202.862,99	18.634.156,00
IPTU	12,44	66,29	115.739,21	90.987,38	75.429,57	37.549,55	40.066,07	34.280,59	14.484,68	12.924,51	1.859,29	39.999,74	463.399,32	1.343.618,00
ISS	375.740,23	1.166.957,57	813.648,48	665.266,34	1.305.107,11	631.039,77	1.115.949,44	1.128.578,42	925.361,97	910.232,85	799.849,87	490.349,10	10.328.081,15	8.716.200,00
ITBI	175.822,34	306.352,45	563.972,98	626.288,20	342.619,13	182.255,57	1.039.162,06	35.430,02	96.779,34	2.362.962,40	59.019,53	950.773,97	6.741.437,99	3.830.000,00
IRRF	243.048,29	257.691,65	235.569,52	226.976,30	269.490,13	204.697,92	326.240,89	205.498,78	331.542,36	751.731,08	37.194,10	187.117,99	3.276.799,01	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.549,87	232.747,05	268.563,35	124.150,42	88.231,19	64.372,70	78.474,33	79.345,81	70.860,73	76.340,80	13.896,20	205.613,07	1.393.145,52	1.694.338,00
Contribuições	142.434,09	187.303,88	208.056,76	175.688,07	159.260,95	150.025,99	138.076,00	150.814,38	155.682,17	153.889,95	181.529,04	165.704,82	1.968.466,10	2.130.000,00
Receita Patrimonial	98.915,75	98.438,29	173.148,35	77.975,56	90.223,92	100.921,80	89.674,34	113.947,26	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	1.361.342,40	1.468.845,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.915,75	98.438,29	173.148,35	77.975,56	90.223,92	100.921,80	89.674,34	113.947,26	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	1.361.342,40	1.468.845,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	101.988,75	92.702,37	112.540,70	96.524,00	103.230,90	93.524,49	90.158,82	106.529,67	83.350,34	97.218,90	83.827,38	292.524,92	1.354.121,24	1.793.261,00
Transferências Correntes	7.488.279,08	7.165.371,40	8.193.259,31	8.314.446,18	9.286.269,71	7.883.542,14	7.847.404,18	10.598.090,92	8.344.678,35	9.836.749,25	9.925.544,62	9.031.582,43	103.915.217,57	102.402.869,00
Cota-Parte do FPM	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.686.106,61	3.604.444,93	29.520.355,67	29.810.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.217.346,58	2.217.171,95	2.159.062,65	2.327.355,35	2.534.330,02	2.498.130,61	2.310.775,35	2.991.546,18	2.752.078,13	2.361.663,54	3.159.818,56	2.670.279,39	30.199.558,31	31.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	120.660,06	193.989,46	687.145,91	454.405,76	228.103,33	132.921,65	135.085,91	146.535,05	86.748,30	98.349,22	115.832,44	138.306,12	2.538.083,21	3.297.000,00
Cota-Parte do ITR	46.844,37	51.209,05	17.627,01	25.207,30	23.073,92	19.488,91	238.376,23	2.276.509,72	207.287,58	184.878,48	108.495,10	34.188,70	3.233.186,37	2.129.500,00
Transferências LC 61/1989	12.468,12	17.056,96	21.972,98	6.850,42	18.079,67	19.511,50	16.318,81	22.835,81	16.385,63	18.454,89	16.148,22	14.050,82	200.133,83	133.350,00
Transferências do FUNDEB	1.296.522,82	1.351.205,33	1.443.590,86	1.573.480,61	1.423.463,85	1.446.555,10	1.333.597,52	1.746.731,46	1.584.039,48	1.474.764,95	1.784.157,47	1.672.900,05	18.131.009,50	17.891.000,00
Outras Transferências Correntes	1.931.613,35	1.380.908,91	1.590.828,08	1.486.289,56	2.414.342,38	1.697.919,25	1.658.660,69	1.611.652,05	1.391.137,69	1.977.140,08	2.054.986,22	897.412,42	20.092.890,68	17.892.019,00
Outras Receitas Correntes	4.818,73	7.234,24	2.924,57	5.795,14	523,44	150,00	6.800,53	8.869,45	11.209,42	183.115,95	1.674,57	2.625,10	235.741,14	318.300,00
DEDUÇÕES (II)	849.534,81	883.239,93	1.027.373,34	1.049.564,92	873.471,18	943.911,08	874.972,62	1.443.374,18	1.070.622,98	1.046.885,48	1.223.995,87	1.289.443,69	12.576.390,08	12.785.300,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	849.534,81	883.239,93	1.027.373,34	1.049.564,92	873.471,18	943.911,08	874.972,62	1.443.374,18	1.070.622,98	1.046.885,48	1.223.995,87	1.289.443,69	12.576.390,08	12.785.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.872.074,76**	**8.631.625,26**	**9.660.049,89**	**9.354.532,67**	**10.846.914,87**	**8.404.168,85**	**9.897.034,04**	**11.018.011,12**	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.034.145,41**	**10.223.763,75**	**118.461.361,36**	**113.962.131,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.872.074,76**	**8.631.625,26**	**9.660.049,89**	**9.354.532,67**	**10.846.914,87**	**8.404.168,85**	**9.897.034,04**	**11.018.011,12**	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.034.145,41**	**10.223.763,75**	**118.461.361,36**	**113.962.131,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.872.074,76**	**8.631.625,26**	**9.660.049,89**	**9.354.532,67**	**10.846.914,87**	**8.404.168,85**	**9.897.034,04**	**11.018.011,12**	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.034.145,41**	**10.223.763,75**	**118.461.361,36**	**113.962.131,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mar/2025 as 15h e 24m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.024 A 2/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**245.387,12**	**83.819,48**	**0,00**	**161.567,64**	**0,00**	**2.527.649,74**	**222.792,30**	**46.209,66**	**0,00**	**2.481.440,08**	**2.643.007,72**
PODER EXECUTIVO	0,00	245.387,12	83.819,48	0,00	161.567,64	0,00	2.527.649,74	222.792,30	46.209,66	0,00	2.481.440,08	2.643.007,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**245.387,12**	**83.819,48**	**0,00**	**161.567,64**	**0,00**	**2.527.649,74**	**222.792,30**	**46.209,66**	**0,00**	**2.481.440,08**	**2.643.007,72**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mar/2025 as 15h e 24m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.939.818,00**	**2.566.163,59**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.343.618,00	41.859,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.830.000,00	1.009.793,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.716.200,00	1.290.198,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	224.312,09
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.619.850,00**	**12.547.670,89**
2.1- Cota-Parte FPM	29.810.000,00	6.290.551,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	27.250.000,00	6.290.551,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.560.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.250.000,00	5.830.097,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	133.350,00	30.199,04
2.4- Cota-Parte ITR	2.129.500,00	142.683,80
2.5- Cota-Parte IPVA	3.297.000,00	254.138,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**83.559.668,00**	**15.113.834,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.811.970,00**	**2.509.534,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**8.077.947,00**	**1.268.924,44**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.359.845,00**	**3.747.775,03**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.168.845,00	3.717.575,63
6.1.1- Principal	17.700.000,00	3.416.912,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.468.845,00	300.662,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	191.000,00	30.199,40
6.4.1- Principal	191.000,00	30.199,40
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.888.030,00**	**907.378,47**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.360.590,22**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.597.930,45
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-17.237.340,23
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.468.955,47**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**18.223.860,00**	**2.102.413,25**	**2.051.673,37**	**1.863.840,20**	**50.739,88**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.743.352,42	1.982.255,11	1.982.255,11	1.799.747,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.129.202,00	642.490,39	642.490,39	581.795,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.614.150,42	1.339.764,72	1.339.764,72	1.217.952,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	480.507,58	120.158,14	69.418,26	64.092,22	50.739,88
10.2.1- Educação Infantil	120.733,58	65.043,22	37.064,34	37.064,34	27.978,88
10.2.2- Ensino Fundamental	359.774,00	55.114,92	32.353,92	27.027,88	22.761,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.982.255,11	1.982.255,11	1.799.747,98	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.602.302,94	1.982.255,11	1.982.255,11	53,32
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	374.777,50	3.747.775,03	3.747.775,03	3.372.997,53	100,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.876.367,12	18.597.930,45	0,00	0,00	18.597.930,45	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.855.395,01	18.553.950,11	0,00	0,00	18.553.950,11	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.972,11	43.980,34	0,00	0,00	43.980,34	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.825.019,88**	**905.869,54**	**602.090,20**	**316.503,52**	**303.779,34**
20.1- Educação Infantil	2.554.199,08	141.300,18	99.412,29	18.768,43	41.887,89
20.2- Ensino Fundamental	3.268.498,80	371.472,85	224.651,33	75.528,37	146.821,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	202.607,00	8.387,15	4.576,26	39,65	3.810,89
20.5- Administração Geral	1.799.715,00	384.709,36	273.450,32	222.167,07	111.259,04
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**42.513.003,89**	**3.683.060,61**	**3.082.670,69**	**2.502.381,77**	**600.389,92**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.846.560,00	905.745,40	816.345,99	659.610,73	89.399,41
21.1.1- Creche	9.846.560,00	905.745,40	816.345,99	659.610,73	89.399,41
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.666.443,89	2.777.315,21	2.266.324,70	1.842.771,04	510.990,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	602.090,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.509.534,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.372.997,53
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.778.458,62	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**20.047.472,16**	**999.614,43**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**3.136.545,00**	**588.974,75**
31.1.1- Salário-Educação	2.477.845,00	545.707,50
31.1.2- PDDE	14.700,00	0,00
31.1.3- PNAE	379.000,00	43.267,25
31.1.4 - PNATE	265.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**13.617.927,16**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**10.000,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.283.000,00**	**410.639,68**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**22.379.368,65**	**1.166.750,09**	**757.139,00**	**416.337,81**	**409.611,09**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.582.884,42	198.211,79	136.791,26	40.751,36	61.420,53
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.593.877,23	960.151,15	615.771,48	375.546,80	344.379,67
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	202.607,00	8.387,15	4.576,26	39,65	3.810,89
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇAO (10 + 20 + 32)	**51.293.264,71**	**4.907.281,70**	**3.749.291,47**	**2.861.788,16**	**1.157.990,23**
33.1- Despesas Correntes	**51.293.264,71**	**4.907.281,70**	**3.749.291,47**	**2.861.788,16**	**1.157.990,23**
33.1.1- Pessoal Ativo	42.428.622,89	3.683.060,61	3.082.670,69	2.502.381,77	600.389,92
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	586.100,00	64.134,00	64.134,00	63.834,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.278.541,82	1.160.087,09	602.486,78	295.572,39	557.600,31
33.2- Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.152.705,03	94.374,07
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.493.202,87	248.194,22
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.863.840,20	62.346,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.782.067,70	280.222,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.782.067,70	280.222,29

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mar/2025 as 15h e 26m.

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.939.818,00	16.939.818,00	2.566.163,59	15,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.343.618,00	1.343.618,00	41.859,03	3,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.830.000,00	3.830.000,00	1.009.793,50	26,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.716.200,00	8.716.200,00	1.290.198,97	14,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	3.050.000,00	224.312,09	7,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.059.850,00	64.059.850,00	12.547.670,89	19,59
Cota-Parte FPM	27.250.000,00	27.250.000,00	6.290.551,54	23,08
Cota-Parte ITR	2.129.500,00	2.129.500,00	142.683,80	6,70
Cota-Parte IPVA	3.297.000,00	3.297.000,00	254.138,56	7,71
Cota-Parte ICMS	31.250.000,00	31.250.000,00	5.830.097,95	18,66
Cota-Parte IPI-Exportação	133.350,00	133.350,00	30.199,04	22,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**80.999.668,00**	**80.999.668,00**	**15.113.834,48**	**18,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.680.448,28	7.066.516,32	1.180.603,18	16,71	1.111.161,03	15,72	1.015.038,61	14,36
Despesas Correntes	6.533.087,28	6.909.155,32	1.151.269,22	16,66	1.096.161,03	15,87	1.014.858,61	14,69
Despesas de Capital	147.361,00	157.361,00	29.333,96	18,64	15.000,00	9,53	180,00	0,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.776.966,00	5.080.966,00	835.541,19	16,44	789.821,38	15,54	766.469,41	15,09
Despesas Correntes	4.546.028,00	4.890.028,00	835.541,19	17,09	789.821,38	16,15	766.469,41	15,67
Despesas de Capital	230.938,00	190.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	708.602,00	816.309,00	16.416,14	2,01	16.416,14	2,01	14.967,91	1,83
Despesas Correntes	702.602,00	810.309,00	16.416,14	2,03	16.416,14	2,03	14.967,91	1,85
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	426.114,00	426.114,00	40.741,92	9,56	40.741,92	9,56	37.408,60	8,78
Despesas Correntes	403.114,00	403.114,00	40.741,92	10,11	40.741,92	10,11	37.408,60	9,28
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	168.400,00	524.400,00	198.480,87	37,85	198.480,87	37,85	178.100,22	33,96
Despesas Correntes	138.150,00	494.150,00	198.480,87	40,17	198.480,87	40,17	178.100,22	36,04
Despesas de Capital	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.395.800,00	4.711.648,82	1.122.812,89	23,83	839.604,67	17,82	710.261,71	15,07
Despesas Correntes	4.377.200,00	4.630.048,82	1.064.056,31	22,98	784.790,00	16,95	693.473,92	14,98
Despesas de Capital	18.600,00	81.600,00	58.756,58	72,01	54.814,67	67,17	16.787,79	20,57
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.156.330,28**	**18.625.954,14**	**3.394.596,19**	**18.23**	**2.996.226,01**	**16,09**	**2.722.246,46**	**14,62**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.394.596,19	2.996.226,01	2.722.246,46
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.394.596,19**	**2.996.226,01**	**2.722.246,46**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.267.075,17	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.127.521,02	729.150,84	455.171,29
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,46**	**19,82**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.267.075,17	3.394.596,19	1.127.521,02	1.180.670,83	0,00	53.149,81	0,00	0,00	0,00	1.127.521,02
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.233,16	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.664,64	11.170,08	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.729,46	9.966,56	908,00	-908,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937.123,14	36.865,01	70.164,92	-70.164,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.947.203,04	1.571.135,00	120.026,48	7,64	115.043,69	7,32	107.688,68	6,85
Despesas Correntes	1.901.608,04	1.525.540,00	120.026,48	7,87	115.043,69	7,54	107.688,68	7,06
Despesas de Capital	45.595,00	45.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.623.700,00	3.287.700,00	958.433,01	29,15	521.218,45	15,85	521.218,45	15,85
Despesas Correntes	3.580.500,00	3.244.500,00	958.433,01	29,54	521.218,45	16,06	521.218,45	16,06
Despesas de Capital	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	661.280,00	553.573,00	2.052,12	0,37	2.052,12	0,37	2.052,12	0,37
Despesas Correntes	661.280,00	553.573,00	2.052,12	0,37	2.052,12	0,37	2.052,12	0,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.267,00	53.267,00	4.038,44	7,58	2.804,30	5,26	2.178,30	4,09
Despesas Correntes	53.267,00	53.267,00	4.038,44	7,58	2.804,30	5,26	2.178,30	4,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.456.600,00	1.125.600,00	29.229,03	2,60	27.255,50	2,42	27.255,50	2,42
Despesas Correntes	1.456.600,00	1.125.600,00	29.229,03	2,60	27.255,50	2,42	27.255,50	2,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	758.000,00	452.151,18	164.919,67	36,47	144.966,72	32,06	118.714,75	26,26
Despesas Correntes	708.000,00	362.151,18	164.919,67	45,54	144.966,72	40,03	118.714,75	32,78
Despesas de Capital	50.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.500.050,04**	**7.043.426,18**	**1.278.698,75**	**18,15**	**813.340,78**	**11,55**	**779.107,80**	**11,06**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.434.695,32	8.434.695,32	1.271.295,70	15,07	1.211.204,72	14,36	1.122.547,29	13,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.026.528,00	10.034.528,00	2.053.498,00	20,46	1.570.563,63	15,65	1.538.481,51	15,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.363.882,00	1.363.882,00	18.468,26	1,35	18.468,26	1,35	17.020,03	1,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	456.381,00	456.381,00	44.780,36	9,81	43.546,22	9,54	39.586,90	8,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.594.750,00	1.619.750,00	227.709,90	14,06	225.736,37	13,94	205.355,72	12,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.085.200,00	4.992.200,00	1.228.975,98	24,62	929.756,72	18,62	812.188,67	16,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.656.380,32**	**25.669.380,32**	**4.673.294,94**	**18,21**	**3.809.566,79**	**14,84**	**3.501.354,26**	**13,64**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mar/2025 as 15h e 28m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	131.425.824,00
Previsão Atualizada	131.765.824,00
Receitas Realizadas	20.928.580,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	315.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	126.760.589,00
Dotação Atualizada	127.415.589,00
Despesas Empenhadas	17.623.171,99
Despesas Liquidadas	14.061.885,07
Despesas Pagas	11.815.582,01
Superávit Orçamentário	6.866.695,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	17.623.171,99
Despesas Liquidadas	14.061.885,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	118.461.361,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.461.361,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	118.461.361,36

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	9.036.393,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.312.016,42	0,00

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	245.387,12	0,00	83.819,48	161.567,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.527.649,74	0,00	46.209,66	2.481.440,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.773.036,86	0,00	130.029,14	2.643.007,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-261.373,15	<18% / 25%>	-1,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.982.255,11	70%	53,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.272.176,62	29.520.210,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	14.416.218,53	15.077.758,36	14.745.952,99	2.932.005,98
Despesas Previdenciárias	8.027.576,90	16.100.310,85	16.131.278,13	8.935.182,14
Resultado Previdenciário	6.388.641,63	-1.022.552,49	-1.385.325,14	-6.003.176,16
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	300.662,98	1.218.182,02
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.996.226,01	15,00	19,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mar/2025 as 15h e 32m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.518.845,00	300.662,98	1.218.182,02
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	1.468.845,00	300.662,98	1.168.182,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.984,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.984,63	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.984,63	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	67.110,00	237.678,35	304.788,35

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mar/2025 as 15h e 45m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br 28/03/2025 Página: 1

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA- 1 BIMESTRE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resu-**

mido da Execução Orçamentária, referente ao 1º Bimestre do Exercício de 2025, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 28 de março de 2025.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **MANOEL VIEIRA DOS ANJOS 76340007104**, portador do CNPJ Nº. 44.669.202/0001-04, Ocupação: **Coletor de Resíduos,** Endereço Rua Curitiba, nº 31, Bairro João Pessoa, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT, **REINI RIBEIRO DA SILVA 027361431560**, portador do CNPJ nº. 44.744.273/0001-16, Ocupação: **Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua 04, nº 15, Bela Vista, CEP 78.800-000, **50.143.161 ADRIANA MARIA ANDRELINO**, inscrita no CNPJ nº 50.143.161/0001-02, **Ocupação: Cozinheira**, Endereço: Estrada Rural, s/n, Vale Buriti, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **52.712.548 JOSE MARIA DA FONSECA,** inscrito no cnpj nº 52.712.548/0001-68, **Ocupação: Serviço de Limpeza Urbana**, Endereço: Rua São João, Distrito de Jarudore, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **FABRICIO DA COSTA CORREA 91242380230**, inscrito no CNPJ nº 44.259.092/0001-02, **Ocupação: Serviço de Pedreiro**, Endereço: Rua S, Bairro Vila Santa Terezinha, s/n, CEP 78.800-00, Poxoréu-MT; **54.598.394 PATRYCIA RODRIGUES RANGEL DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 54.598.394/0001-50**, Ocupação: Limpeza Predial,** Endereço: Rua Pedro Gomes Rosa, Bairro Irantinopolis, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **49.498.634 NILDETE LEMES NOVAIS, inscrita no CNPJ nº 49.498.634/0001-05, Ocupação Limpeza Predial,** Endereço: Avenida Manoel Candido de Oliveira, Distrito de Jarudores, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **53.051.618 JUSCELIA ROSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 53.051.618/0001-47, **Ocupação Limpeza Predial,** Endereço: Rua Érico Verissimo, Bairro Vila Santa Terezinha, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **MARCOS ANTONIO MARTINS DOS SANTOS 06204022105,** inscrita no CNPJ nº 44.662.602/0001-80, **Ocupação: Ajudante de Pedreiro,** Endereço: Rua Nova Xavantina, Bairro Maria Sabina, nº 26, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **53.460.431 EMILY MICAELY SOUZA DA SILVA,** inscrita no CNPJ Nº 53.460.431/0001-05**, Ocupação: Limpeza Predial,** Endereço: Rua Alto Coité, Distrito de Alto Coité, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **ZAINE GONCALVES DE SOUZA 05563343103,** inscrita no CNPJ Nº 44.751.542/0001-71**, Ocupação: Limpeza Predial,** Endereço: Rua Cora Carolina, S/N, Irantinópolis II, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **53.660.170 ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ Nº 53.660.170/0001-69**, Ocupação: Limpeza Predial,** Endereço: Rua Pompilho Alves Pereira, S/N, Lagoa I, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **53.924.199 Maria Eduarda Correia da Silva Ramos,** inscrita no CNPJ Nº 53.924.199/0001-00**, Ocupação: Limpeza Predial,** Endereço: Rua 13 de Maio, S/N, Alto Coité, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **MANOEL DA SILVA 02298050198,** inscrito no CNPJ Nº 44.667.421/0001-46**, Ocupação: Calceteiro,** Endereço: Rua Erico Verissimo, S/N, Novo Horizonte, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **50.095.774 JOAO CASSIANO WARANHOPA TSEREPTSE,** inscrito no CNPJ Nº 50.095.774/0001-11**, Ocupação: Merendeiro,** Endereço: Aldeia Serrinha, S/N, Aldeia Serrinha, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 28 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 31/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Câmera de cinema 35 mm, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.628/2024.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 03 de abril de 2025

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: A partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: 07:59h do dia 03 de abril de 2025.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.querencia.mt.gov.br, local "LICITAÇÕES" ou site www.licitanet.com.br

Querência-MT, 28 de março de 2025

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços bancários de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barras – PADRÃO FEBRABAN, por um período de 12 meses,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	CANAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
Arrecadação/Recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com Código de Barras padrão FEBRABAN	"Internet BankinS', "Mobile banking"	UNID.	1,72
	Caixa Automático (Auto Atendimento)	UNID.	1,60
	Correspondentes Bancários, CONTRATADA Postal, Agentes Lotéricos	UNID.	1,72

	Atendimento no Caixa Presencial (guichê de caixa)	UNID	2,87
	Débito Automático *	UNID.	1,72

* A modalidade débito automático aplicar-se-á somente às contas de água/esgoto emitidas pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Querência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Para a presente contratação foi realizado o credenciamento nº 04/2025 nos termos da Lei Federal 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei, adotado ainda o Decreto Municipal de nº 2.607/2023 que dispõe sobre o procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

17.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 04.123.0003.20074 – MANUT. E ENC. COM A SEC. DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 738

Querência – MT, 24 de março de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 39/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 05/25

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde de Querência/MT.

Credenciamento a partir do dia 11/04/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT, 27 de março de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

AVISO DE RETICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE DATA

CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 37/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 06/2025

Objeto: Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento dos eventos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

Nova data Credenciamento a partir do dia 14/04/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 28 de março de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 18/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 18/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA RECANTO BOM JESUS LAR DOS IDOSOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede na Av. Cuiabá, nº 335, Setor C, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado pelo Sr.**Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.706.300-**, doravante denominado como **CONTRATANTE** e a empresa **RECANTO BOM JESUS LAR DOS IDOSOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 59.147.102/0001-87, e estabelecida na Avenida José Octaviano Valerio, S/N, QD 12 LT 05, Chácara Globo Recreio, Rondonópolis - MT, CEP: 78.721-584 neste ato representada pelo Sr. **DIOGENES LAURO JESUS MEIRELES** inscrito sob o nº de CPF***.510.911-**, doravante denominada **CONTRATADA;**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na Rescisão Contratual da prestação contínua e programada de acolhimento do idoso Edir Venâncio Gomes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1. A rescisão amigável decorre que na data de 14/03/2025 o único acolhido deste município, Sr. Edir Venâncio Gomes veio a óbito, sendo assim não havendo interesse em continuar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

3.1. A presente rescisão se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

3.2. Fica rescindido a partir de 25 de março de 2025 o contrato mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente, e encontra fundamento no art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, as partes mutualmente assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência- MT, 25 de março de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	255.614.300,00	257.214.300,00	42.074.621,51	16,36	42.074.621,51	16,36	215.139.678,49
RECEITAS CORRENTES	235.142.438,00	236.742.438,00	41.047.996,51	17,34	41.047.996,51	17,34	195.694.441,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.901.970,45	59.901.970,45	7.719.718,82	12,89	7.719.718,82	12,89	52.182.251,63
Impostos	54.465.057,85	54.465.057,85	7.044.042,41	12,93	7.044.042,41	12,93	47.421.015,44
Taxas	5.300.114,40	5.300.114,40	668.986,53	12,62	668.986,53	12,62	4.631.127,87
Contribuição de Melhoria	136.798,20	136.798,20	6.689,88	4,89	6.689,88	4,89	130.108,32
CONTRIBUIÇÕES	4.884.855,00	4.884.855,00	1.946.352,63	39,84	1.946.352,63	39,84	2.938.502,37
Contribuições Sociais	3.993.700,00	3.993.700,00	1.619.727,44	40,56	1.619.727,44	40,56	2.373.972,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	891.155,00	891.155,00	326.625,19	36,65	326.625,19	36,65	564.529,81
RECEITA PATRIMONIAL	1.191.292,70	1.191.292,70	352.718,30	29,61	352.718,30	29,61	838.574,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.675,60	75.675,60	14.621,84	19,32	14.621,84	19,32	61.053,76
Valores Mobiliários	1.115.617,10	1.115.617,10	338.096,46	30,31	338.096,46	30,31	777.520,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.685.625,00	4.685.625,00	1.018.081,56	21,73	1.018.081,56	21,73	3.667.543,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.685.625,00	4.685.625,00	1.018.081,56	21,73	1.018.081,56	21,73	3.667.543,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.443.767,65	166.043.767,65	29.977.368,26	18,05	29.977.368,26	18,05	136.066.399,39
Transferências da União e de suas Entidades	43.500.892,75	43.500.892,75	8.236.494,19	18,93	8.236.494,19	18,93	35.264.398,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	93.318.622,90	94.918.622,90	16.243.131,15	17,11	16.243.131,15	17,11	78.675.491,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	494.802,00	494.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.802,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.129.450,00	27.129.450,00	5.497.742,92	20,26	5.497.742,92	20,26	21.631.707,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.927,20	34.927,20	33.756,94	96,65	33.756,94	96,65	1.170,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.910,60	2.910,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.910,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4.365,90	4.365,90	21.695,28	496,93	21.695,28	496,93	-17.329,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.650,70	27.650,70	12.061,66	43,62	12.061,66	43,62	15.589,04
RECEITAS DE CAPITAL	20.471.862,00	20.471.862,00	1.026.625,00	5,01	1.026.625,00	5,01	19.445.237,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.455.300,00	1.455.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.455.300,00	1.455.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455.300,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.016.562,00	19.016.562,00	1.026.625,00	5,40	1.026.625,00	5,40	17.989.937,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.026.625,00	0,00	1.026.625,00	0,00	-1.026.625,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.016.562,00	19.016.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.016.562,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.385.700,00	4.385.700,00	3.677.832,35	83,86	3.677.832,35	83,86	707.867,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.000.000,00	261.600.000,00	45.752.453,86	17,49	45.752.453,86	17,49	215.847.546,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	260.000.000,00	261.600.000,00	45.752.453,86	17,49	45.752.453,86	17,49	215.847.546,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	260.000.000,00	261.600.000,00	45.752.453,86	17,49	45.752.453,86	17,49	215.847.546,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030.886,88	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030.886,88	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	245.198.775,00	249.818.361,88	48.357.697,07	48.357.697,07	201.460.664,81	35.249.313,73	35.249.313,73	214.569.048,15	31.662.519,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	199.850.965,00	200.591.351,79	43.688.002,24	43.688.002,24	156.903.349,55	30.937.749,96	30.937.749,96	169.653.601,83	27.480.100,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.702.890,00	103.691.590,00	17.275.109,41	17.275.109,41	86.416.480,59	17.275.109,41	17.275.109,41	86.416.480,59	16.857.913,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	808.500,00	779.935,00	8.700,00	8.700,00	771.235,00	4.622,07	4.622,07	775.312,93	4.622,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.339.575,00	96.119.826,79	26.404.192,83	26.404.192,83	69.715.633,96	13.658.018,48	13.658.018,48	82.461.808,31	10.617.565,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.747.810,00	46.627.010,09	4.669.694,83	4.669.694,83	41.957.315,26	4.311.563,77	4.311.563,77	42.315.446,32	4.182.419,08	0,00
INVESTIMENTOS	40.302.810,00	44.182.010,09	4.390.797,21	4.390.797,21	39.791.212,88	4.201.456,17	4.201.456,17	39.980.553,92	4.072.311,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.445.000,00	2.445.000,00	278.897,62	278.897,62	2.166.102,38	110.107,60	110.107,60	2.334.892,40	110.107,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.666.135,00	10.677.435,00	3.998.299,05	3.998.299,05	6.679.135,95	3.998.299,05	3.998.299,05	6.679.135,95	2.549.814,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	255.864.910,00	260.495.796,88	52.355.996,12	52.355.996,12	208.139.800,76	39.247.612,78	39.247.612,78	221.248.184,10	34.212.334,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	255.864.910,00	260.495.796,88	52.355.996,12	52.355.996,12	208.139.800,76	39.247.612,78	39.247.612,78	221.248.184,10	34.212.334,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.504.841,08	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	255.864.910,00	260.495.796,88	52.355.996,12	52.355.996,12	208.139.800,76	39.247.612,78	45.752.453,86	221.248.184,10	34.212.334,04	0,00
RESERVA DO RPPS	4.135.090,00	4.135.090,00	0,00	0,00	4.135.090,00	0,00	0,00	4.135.090,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.385.700,00	4.385.700,00	3.677.832,35	83,86	3.677.832,35	83,86	707.867,65
RECEITAS CORRENTES	4.385.700,00	4.385.700,00	3.677.832,35	83,86	3.677.832,35	83,86	707.867,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.038.449,99	4.038.449,99	2.279.948,35	56,46	2.279.948,35	56,46	1.758.501,64
Contribuições Sociais	4.038.449,99	4.038.449,99	2.279.948,35	56,46	2.279.948,35	56,46	1.758.501,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.250,01	347.250,01	1.397.884,00	402,56	1.397.884,00	402,56	-1.050.633,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	347.250,01	347.250,01	1.397.884,00	402,56	1.397.884,00	402,56	-1.050.633,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.666.135,00	10.677.435,00	3.998.299,05	3.998.299,05	6.679.135,95	3.998.299,05	3.998.299,05	6.679.135,95	2.549.814,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.666.135,00	10.677.435,00	3.998.299,05	3.998.299,05	6.679.135,95	3.998.299,05	3.998.299,05	6.679.135,95	2.549.814,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.666.135,00	10.677.435,00	3.998.299,05	3.998.299,05	6.679.135,95	3.998.299,05	3.998.299,05	6.679.135,95	2.549.814,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	249.333.865,00	253.953.451,88	48.357.697,07	48.357.697,07	92,36	205.595.754,81	35.249.313,73	35.249.313,73	89,81	218.704.138,15	0,00
LEGISLATIVA	10.880.000,00	10.880.000,00	1.126.358,35	1.126.358,35	2,15	9.753.641,65	974.635,65	974.635,65	2,48	9.905.364,35	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	10.880.000,00	10.880.000,00	1.126.358,35	1.126.358,35	2,15	9.753.641,65	974.635,65	974.635,65	2,48	9.905.364,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO	45.331.940,00	45.364.541,50	6.095.343,18	6.095.343,18	11,64	39.269.198,32	3.966.963,39	3.966.963,39	10,11	41.397.578,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.929.390,00	40.928.070,50	4.428.131,24	4.428.131,24	8,46	36.499.939,26	3.085.767,27	3.085.767,27	7,86	37.842.303,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.401.395,00	4.435.316,00	1.667.211,94	1.667.211,94	3,18	2.768.104,06	881.196,12	881.196,12	2,25	3.554.119,88	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	320.000,00	320.000,00	24.000,00	24.000,00	0,05	296.000,00	6.000,00	6.000,00	0,02	314.000,00	0,00
POLICIAMENTO	320.000,00	320.000,00	24.000,00	24.000,00	0,05	296.000,00	6.000,00	6.000,00	0,02	314.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.470.560,00	9.851.577,89	1.635.877,11	1.635.877,11	3,12	8.215.700,78	1.286.673,34	1.286.673,34	3,28	8.564.904,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	331.005,00	331.005,00	31.869,33	31.869,33	0,06	299.135,67	25.140,79	25.140,79	0,06	305.864,21	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	350.000,00	350.000,00	407,00	407,00	0,00	349.593,00	199,00	199,00	0,00	349.801,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.118.040,00	1.326.847,00	259.903,83	259.903,83	0,50	1.066.943,17	218.644,07	218.644,07	0,56	1.108.202,93	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.671.515,00	7.843.725,89	1.343.696,95	1.343.696,95	2,57	6.500.028,94	1.042.689,48	1.042.689,48	2,66	6.801.036,41	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	4.465.500,00	4.465.500,00	585.299,77	585.299,77	1,12	3.880.200,23	585.299,77	585.299,77	1,49	3.880.200,23	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.465.500,00	4.465.500,00	585.299,77	585.299,77	1,12	3.880.200,23	585.299,77	585.299,77	1,49	3.880.200,23	0,00
SAÚDE	61.636.435,00	64.225.854,00	13.720.795,74	13.720.795,74	26,21	50.505.058,26	10.695.251,59	10.695.251,59	27,25	53.530.602,41	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	59.610.425,00	62.199.844,00	13.284.267,90	13.284.267,90	25,37	48.915.576,10	10.443.754,81	10.443.754,81	26,61	51.756.089,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.498.910,00	1.498.910,00	382.127,92	382.127,92	0,73	1.116.782,08	225.804,93	225.804,93	0,58	1.273.105,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	210.000,00	210.000,00	11.377,64	11.377,64	0,02	198.622,36	207,64	207,64	0,00	209.792,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	236.100,00	236.100,00	43.022,28	43.022,28	0,08	193.077,72	25.484,21	25.484,21	0,06	210.615,79	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
TRABALHO	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	4,97	0,00	412.291,92	412.291,92	1,05	2.187.708,08	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	4,97	0,00	412.291,92	412.291,92	1,05	2.187.708,08	0,00
EDUCAÇÃO	50.164.300,00	51.114.364,15	10.220.650,27	10.220.650,27	19,52	40.893.713,88	8.399.584,49	8.399.584,49	21,40	42.714.779,66	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.850.000,00	1.850.000,00	246.371,99	246.371,99	0,47	1.603.628,01	208.097,23	208.097,23	0,53	1.641.902,77	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	35.086.250,00	35.931.911,15	7.474.021,14	7.474.021,14	14,28	28.457.890,01	6.211.663,77	6.211.663,77	15,83	29.720.247,38	0,00
ENSINO SUPERIOR	244.100,00	244.100,00	100.749,65	100.749,65	0,19	143.350,35	100.749,65	100.749,65	0,26	143.350,35	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.878.950,00	12.993.353,00	2.399.507,49	2.399.507,49	4,58	10.593.845,51	1.879.073,84	1.879.073,84	4,79	11.114.279,16	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
CULTURA	4.286.025,00	4.332.074,34	572.013,11	572.013,11	1,09	3.760.061,23	293.745,83	293.745,83	0,75	4.038.328,51	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.982.315,00	4.028.364,34	543.784,70	543.784,70	1,04	3.484.579,64	265.517,42	265.517,42	0,68	3.762.846,92	0,00
TURISMO	303.710,00	303.710,00	28.228,41	28.228,41	0,05	275.481,59	28.228,41	28.228,41	0,07	275.481,59	0,00
URBANISMO	15.503.790,00	15.503.790,00	2.783.024,61	2.783.024,61	5,32	12.720.765,39	2.035.043,41	2.035.043,41	5,19	13.468.746,59	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.547.800,00	2.547.800,00	826.257,94	826.257,94	1,58	1.721.542,06	395.034,49	395.034,49	1,01	2.152.765,51	0,00
SERVIÇOS URBANOS	12.836.355,00	12.836.355,00	1.946.894,67	1.946.894,67	3,72	10.889.460,33	1.639.110,25	1.639.110,25	4,18	11.197.244,75	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE AÉREO	119.635,00	119.635,00	9.872,00	9.872,00	0,02	109.763,00	898,67	898,67	0,00	118.736,33	0,00
HABITAÇÃO	2.402.200,00	3.051.200,00	919.607,37	919.607,37	1,76	2.131.592,63	919.607,37	919.607,37	2,34	2.131.592,63	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.402.200,00	3.051.200,00	919.607,37	919.607,37	1,76	2.131.592,63	919.607,37	919.607,37	2,34	2.131.592,63	0,00
SANEAMENTO	4.039.930,00	4.039.930,00	1.913.693,94	1.913.693,94	3,66	2.126.236,06	659.629,20	659.629,20	1,68	3.380.300,80	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.039.930,00	4.039.930,00	1.913.693,94	1.913.693,94	3,66	2.126.236,06	659.629,20	659.629,20	1,68	3.380.300,80	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	79.380,00	79.380,00	0,15	20.620,00	21.083,56	21.083,56	0,05	78.916,44	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	79.380,00	79.380,00	0,15	20.620,00	21.083,56	21.083,56	0,05	78.916,44	0,00
AGRICULTURA	2.447.875,00	2.447.875,00	1.191.731,00	1.191.731,00	2,28	1.256.144,00	1.184.233,65	1.184.233,65	3,02	1.263.641,35	0,00
EXTENSÃO RURAL	2.399.875,00	2.399.875,00	1.191.731,00	1.191.731,00	2,28	1.208.144,00	1.184.233,65	1.184.233,65	3,02	1.215.641,35	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
ENERGIA	1.251.155,00	1.251.155,00	175.262,24	175.262,24	0,33	1.075.892,76	169.062,40	169.062,40	0,43	1.082.092,60	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.251.155,00	1.251.155,00	175.262,24	175.262,24	0,33	1.075.892,76	169.062,40	169.062,40	0,43	1.082.092,60	0,00
TRANSPORTE	22.670.765,00	22.670.765,00	3.856.511,69	3.856.511,69	7,37	18.814.253,31	3.262.453,67	3.262.453,67	8,31	19.408.311,33	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	645.000,00	645.000,00	189.113,03	189.113,03	0,36	455.886,97	122.001,44	122.001,44	0,31	522.998,56	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	22.025.765,00	22.025.765,00	3.667.398,66	3.667.398,66	7,00	18.358.366,34	3.140.452,23	3.140.452,23	8,00	18.885.312,77	0,00
DESPORTO E LAZER	2.789.800,00	2.789.800,00	570.551,07	570.551,07	1,09	2.219.248,93	263.024,82	263.024,82	0,67	2.526.775,18	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.789.800,00	2.789.800,00	570.551,07	570.551,07	1,09	2.219.248,93	263.024,82	263.024,82	0,67	2.526.775,18	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.238.500,00	2.209.935,00	287.597,62	287.597,62	0,55	1.922.337,38	114.729,67	114.729,67	0,29	2.095.205,33	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.238.500,00	2.209.935,00	287.597,62	287.597,62	0,55	1.922.337,38	114.729,67	114.729,67	0,29	2.095.205,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.735.090,00	6.735.090,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.735.090,00	6.735.090,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.666.135,00	10.677.435,00	3.998.299,05	3.998.299,05	7,64	6.679.135,95	3.998.299,05	3.998.299,05	10,19	6.679.135,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	260.000.000,00	264.630.886,88	52.355.996,12	52.355.996,12	100,00	212.274.890,76	39.247.612,78	39.247.612,78	100,00	225.383.274,10	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.666.135,00	10.677.435,00	3.998.299,05	3.998.299,05	7,64	6.679.135,95	3.998.299,05	3.998.299,05	10,19	6.679.135,95	0,00
LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	53.524,62	53.524,62	0,10	346.475,38	53.524,62	53.524,62	0,14	346.475,38	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	53.524,62	53.524,62	0,10	346.475,38	53.524,62	53.524,62	0,14	346.475,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.284.260,00	1.284.260,00	466.133,72	466.133,72	0,89	818.126,28	466.133,72	466.133,72	1,19	818.126,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.004.260,00	1.004.260,00	372.206,44	372.206,44	0,71	632.053,56	372.206,44	372.206,44	0,95	632.053,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	280.000,00	280.000,00	93.927,28	93.927,28	0,18	186.072,72	93.927,28	93.927,28	0,24	186.072,72	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	239.620,00	239.620,00	62.537,95	62.537,95	0,12	177.082,05	62.537,95	62.537,95	0,16	177.082,05	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	239.620,00	239.620,00	62.537,95	62.537,95	0,12	177.082,05	62.537,95	62.537,95	0,16	177.082,05	0,00
SAÚDE	2.850.000,00	2.850.000,00	1.281.932,49	1.281.932,49	2,45	1.568.067,51	1.281.932,49	1.281.932,49	3,27	1.568.067,51	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.850.000,00	2.850.000,00	1.281.932,49	1.281.932,49	2,45	1.568.067,51	1.281.932,49	1.281.932,49	3,27	1.568.067,51	0,00
EDUCAÇÃO	5.091.100,00	5.102.400,00	1.891.034,16	1.891.034,16	3,61	3.211.365,84	1.891.034,16	1.891.034,16	4,82	3.211.365,84	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.410.000,00	3.410.000,00	1.162.361,52	1.162.361,52	2,22	2.247.638,48	1.162.361,52	1.162.361,52	2,96	2.247.638,48	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.680.000,00	1.691.300,00	728.672,64	728.672,64	1,39	962.627,36	728.672,64	728.672,64	1,86	962.627,36	0,00
CULTURA	71.155,00	71.155,00	15.117,35	15.117,35	0,03	56.037,65	15.117,35	15.117,35	0,04	56.037,65	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	70.000,00	15.117,35	15.117,35	0,03	54.882,65	15.117,35	15.117,35	0,04	54.882,65	0,00
TURISMO	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00
URBANISMO	225.000,00	225.000,00	67.703,72	67.703,72	0,13	157.296,28	67.703,72	67.703,72	0,17	157.296,28	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000,00	45.000,00	11.195,20	11.195,20	0,02	33.804,80	11.195,20	11.195,20	0,03	33.804,80	0,00
SERVIÇOS URBANOS	180.000,00	180.000,00	56.508,52	56.508,52	0,11	123.491,48	56.508,52	56.508,52	0,14	123.491,48	0,00
SANEAMENTO	80.000,00	80.000,00	16.420,96	16.420,96	0,03	63.579,04	16.420,96	16.420,96	0,04	63.579,04	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	80.000,00	80.000,00	16.420,96	16.420,96	0,03	63.579,04	16.420,96	16.420,96	0,04	63.579,04	0,00
TRANSPORTE	400.000,00	400.000,00	136.453,81	136.453,81	0,26	263.546,19	136.453,81	136.453,81	0,35	263.546,19	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	80.000,00	80.000,00	15.928,20	15.928,20	0,03	64.071,80	15.928,20	15.928,20	0,04	64.071,80	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	320.000,00	320.000,00	120.525,61	120.525,61	0,23	199.474,39	120.525,61	120.525,61	0,31	199.474,39	0,00
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	7.440,27	7.440,27	0,01	17.559,73	7.440,27	7.440,27	0,02	17.559,73	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	25.000,00	25.000,00	7.440,27	7.440,27	0,01	17.559,73	7.440,27	7.440,27	0,02	17.559,73	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 28/03/2025, às 08:25:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**20.134.130,10**	**22.351.182,19**	**25.585.519,15**	**23.036.809,42**	**24.699.564,42**	**20.962.449,02**	**20.436.027,86**	**27.800.199,38**	**22.596.078,43**	**24.094.035,63**	**22.815.102,49**	**23.020.172,49**	**277.531.270,58**	**265.002.104,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.550.291,04	5.448.692,09	7.469.046,35	5.888.796,80	3.980.503,66	4.328.485,94	3.871.235,15	4.772.478,87	4.903.190,72	3.969.959,50	3.446.316,64	4.273.402,18	56.902.398,94	59.901.970,45
IPTU	161.854,02	1.120.122,71	3.090.447,15	480.670,86	485.555,23	304.992,50	281.318,13	213.487,95	207.850,00	130.442,82	96.233,94	195.547,50	6.768.522,81	9.515.317,00
ISS	1.709.534,96	1.995.428,31	1.992.588,74	1.655.621,24	1.742.030,36	2.062.938,66	1.987.528,04	2.374.149,94	2.038.539,48	2.076.929,77	2.226.909,01	2.082.336,25	23.944.534,76	24.909.740,85
ITBI	1.223.985,19	441.688,65	804.100,65	2.219.901,44	414.866,94	200.856,73	181.471,82	898.718,31	747.686,60	147.534,38	169.234,93	331.455,32	7.781.500,96	8.000.000,00
IRRF	890.993,68	1.241.990,65	1.226.178,54	1.263.063,42	1.005.813,01	1.311.811,38	1.238.271,02	1.141.948,37	1.750.554,98	1.405.528,63	602.260,26	1.340.065,20	14.418.479,14	12.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	563.923,19	649.461,77	355.731,27	269.539,84	332.238,12	447.886,67	182.646,14	144.174,30	158.559,66	209.523,90	351.678,50	323.997,91	3.989.361,27	5.476.912,60
Contribuições	513.674,68	571.299,01	597.922,30	647.846,02	643.603,94	695.807,23	682.440,11	709.864,86	703.571,42	738.351,76	1.211.989,05	734.363,58	8.450.733,96	4.884.855,00
Receita Patrimonial	268.175,39	223.591,81	252.021,73	202.029,47	213.736,94	175.250,76	188.781,66	212.554,56	145.490,73	138.078,86	183.664,49	169.053,81	2.372.430,21	1.191.292,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	249.947,45	213.045,09	242.415,71	191.699,03	201.298,58	161.614,82	180.169,46	202.998,61	137.752,10	127.502,13	174.955,46	163.141,00	2.246.539,44	1.115.617,10
Outras Receitas Patrimoniais	18.227,94	10.546,72	9.606,02	10.330,44	12.438,36	13.635,94	8.612,20	9.555,95	7.738,63	10.576,73	8.709,03	5.912,81	125.890,77	75.675,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	501.454,80	405.339,83	509.054,67	495.746,64	497.848,83	612.973,64	515.923,82	612.135,91	428.946,88	442.035,69	531.262,47	486.819,09	6.039.542,27	4.685.625,00
Transferências Correntes	13.979.760,92	15.424.033,97	16.548.774,67	15.741.945,84	19.201.514,32	15.141.547,99	15.150.458,66	21.265.090,25	16.411.459,33	18.516.513,02	17.438.444,32	17.326.202,41	202.145.745,70	194.303.433,65
Cota-Parte do FPM	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	3.604.444,93	33.391.989,70	28.468.314,00
Cota-Parte do ICMS	6.932.858,34	6.932.312,35	6.750.625,12	7.276.816,87	7.923.953,41	7.810.770,66	7.224.977,05	9.353.506,61	8.604.776,66	7.384.086,40	8.927.802,41	7.471.513,30	92.593.999,18	99.225.000,00
Cota-Parte do IPVA	487.818,16	567.558,64	1.818.355,83	1.353.474,52	645.356,18	412.174,73	390.573,63	326.338,99	267.875,79	264.615,44	367.483,69	493.672,51	7.395.298,11	8.500.000,00
Cota-Parte do ITR	103.158,15	23.123,52	135.293,53	77.095,53	107.290,61	216.094,99	821.819,16	3.822.298,55	503.067,38	623.542,47	349.607,88	123.256,78	6.905.648,55	6.615.000,00
Transferências da LC 61/1989	38.983,37	53.331,06	68.701,70	21.418,85	56.528,71	61.005,58	51.023,14	71.399,49	51.232,05	57.701,93	46.119,73	38.858,12	616.303,73	498.330,00
Transferências do FUNDEB	2.060.098,05	2.131.016,05	2.292.273,66	2.499.019,58	2.258.109,54	2.293.525,32	2.100.578,81	2.771.567,16	2.510.302,17	2.334.820,20	2.805.674,31	2.692.068,61	28.749.053,46	27.129.450,00
Outras Transferências Correntes	2.183.550,45	3.437.224,32	2.831.654,38	1.666.453,78	5.124.586,59	1.934.125,71	2.047.798,91	2.817.318,69	1.782.703,49	3.509.998,80	2.255.649,69	2.902.388,16	32.493.452,97	23.867.339,65
Outras Receitas Correntes	320.773,27	278.225,48	208.699,43	60.444,65	162.356,73	8.383,46	27.188,46	228.074,93	3.419,35	289.096,80	3.425,52	30.331,42	1.620.419,50	34.927,20
DEDUÇÕES (II)	**2.632.630,69**	**2.413.933,15**	**2.723.929,34**	**2.809.072,08**	**2.621.755,15**	**2.719.072,27**	**2.639.890,04**	**3.682.021,56**	**2.979.110,27**	**2.849.955,57**	**3.515.358,32**	**2.897.450,93**	**34.484.179,37**	**33.173.966,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	397.661,64	450.539,11	452.700,49	495.159,87	514.435,36	545.592,49	555.035,06	561.060,75	565.666,10	585.478,24	1.046.406,33	573.321,11	6.743.056,55	3.993.700,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	295.543,37	2.901,67	0,00	2.901,67	2.901,67	2.901,67	2.901,67	0,00	0,00	5.803,34	2.901,67	2.901,67	321.658,40	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.939.425,68	1.960.492,37	2.271.228,85	2.311.010,54	2.104.418,12	2.170.578,11	2.081.953,31	3.120.960,81	2.413.444,17	2.258.673,99	2.466.050,32	2.321.228,15	27.419.464,42	28.259.666,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IIII) = (I - II)	**17.501.499,41**	**19.937.249,04**	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**22.077.809,27**	**18.243.376,75**	**17.796.137,82**	**24.118.177,82**	**19.616.968,16**	**21.244.080,06**	**19.299.744,17**	**20.122.721,56**	**243.047.091,21**	**231.828.138,00**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.501.499,41**	**19.937.249,04**	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**22.077.809,27**	**18.243.376,75**	**17.796.137,82**	**24.118.177,82**	**19.616.968,16**	**21.244.080,06**	**19.299.744,17**	**20.122.721,56**	**243.047.091,21**	**231.828.138,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**17.501.499,41**	**19.937.249,04**	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**22.077.809,27**	**18.243.376,75**	**17.796.137,82**	**24.118.177,82**	**19.616.968,16**	**21.244.080,06**	**19.299.744,17**	**20.122.721,56**	**243.047.091,21**	**231.828.138,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 28/03/2025, às 08:25:54

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.650.590,00	5.014.321,85
Receita de Contribuições dos Segurados	3.722.128,40	1.594.984,11
Ativo	3.722.128,40	1.594.984,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.746.825,39	2.115.427,89
Ativo	3.746.825,39	2.115.427,89
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	857.999,20	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	857.999,20	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	323.637,01	1.303.909,85
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	5.716,30
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	323.637,01	1.298.193,55
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.326.952,99**	**3.716.128,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.350.000,00	585.299,77	585.299,77	585.299,77	0,00
Aposentadorias	3.800.000,00	501.572,85	501.572,85	501.572,85	0,00
Pensões por Morte	550.000,00	83.726,92	83.726,92	83.726,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.350.000,00**	**585.299,77**	**585.299,77**	**585.299,77**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**3.976.952,99**	**3.130.828,53**	**3.130.828,53**	**3.130.828,53**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.135.090,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.299.012,09
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	2.015.812,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	649.410,00	284.068,80
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**649.410,00**	**284.068,80**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	649.410,00	182.175,06	97.207,12	96.625,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	408.100,00	51.297,15	51.297,15	50.715,33	0,00
Demais Despesas Correntes	241.310,00	130.877,91	45.909,97	45.909,97	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**649.410,00**	**182.175,06**	**97.207,12**	**96.625,30**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**101.893,74**	**186.861,68**	**187.443,50**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.519,28
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 28/03/2025, às 08:25:15

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	236.742.438,00	41.047.996,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.901.970,45	7.719.718,82
IPTU	9.515.317,00	291.781,44
ISS	24.909.740,85	4.309.245,26
ITBI	8.000.000,00	500.690,25
IRRF	12.000.000,00	1.942.325,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.476.912,60	675.676,41
Contribuições	4.884.855,00	1.946.352,63
Receita Patrimonial	1.191.292,70	352.718,30
Aplicações Financeiras (II)	1.115.617,10	338.096,46
Outras Receitas Patrimoniais	75.675,60	14.621,84
Transferências Correntes	166.043.767,65	29.977.368,26
Cota-Parte do FPM	23.176.314,00	5.032.441,31
Cota-Parte do ICMS	79.380.000,00	13.136.951,45
Cota-Parte do IPVA	6.800.000,00	688.925,12
Cota-Parte do ITR	5.292.000,00	378.291,76
Transferências da LC 61/1989	398.664,00	84.977,85
Transferências do FUNDEB	26.629.450,00	5.852.718,86
Outras Transferências Correntes	24.367.339,65	4.803.061,91
Demais Receitas Correntes	4.720.552,20	1.051.838,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.720.552,20	1.051.838,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	235.626.820,90	40.709.900,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.471.862,00	1.026.625,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.455.300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.455.300,00	0,00
Transferências de Capital	19.016.562,00	1.026.625,00
Convênios	19.016.562,00	1.026.625,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	20.471.862,00	1.026.625,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**256.098.682,90**	**41.736.525,05**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	200.591.351,79	43.688.002,24	30.937.749,96	27.480.100,70	871.710,30	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	103.691.590,00	17.275.109,41	17.275.109,41	16.857.913,21	531.817,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	779.935,00	8.700,00	4.622,07	4.622,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.119.826,79	26.404.192,83	13.658.018,48	10.617.565,42	339.892,83	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	96.119.826,79	26.404.192,83	13.658.018,48	10.617.565,42	339.892,83	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	199.811.416,79	43.679.302,24	30.933.127,89	27.475.478,63	871.710,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.627.010,09	4.669.694,83	4.311.563,77	4.182.419,08	0,00	0,00	0,00
Investimentos	44.182.010,09	4.390.797,21	4.201.456,17	4.072.311,48	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.445.000,00	278.897,62	110.107,60	110.107,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	44.182.010,09	4.390.797,21	4.201.456,17	4.072.311,48	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**246.593.426,88**	**48.070.099,45**	**35.134.584,06**	**31.547.790,11**	**871.710,30**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	9.317.024,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.424.617,90

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	335.468,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	20.001,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.632.492,40

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	274.938,62	180.209,95
DEDUÇÕES (XL)	14.951.989,37	20.282.730,34
Disponibilidade de Caixa	14.951.989,37	20.282.730,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.286.812,52	20.565.747,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	871.128,49	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	463.694,66	283.017,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.677.050,75	-20.102.520,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.425.469,64**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.731.735,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	871.128,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	4.554.341,15

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	4.238.873,39

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.030.886,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.030.886,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.135.090,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 28/03/2025, às 08:26:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	871.710,31	871.710,30	0,00	0,01	0,00	640.365,68	0,00	0,00	0,00	640.365,68	640.365,69
PODER EXECUTIVO	0,00	871.710,31	871.710,30	0,00	0,01	0,00	640.365,68	0,00	0,00	0,00	640.365,68	640.365,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.119.498,06	1.119.498,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1,991,208,37	1,991,208,36	0,00	0,01	0,00	640,365,68	0,00	0,00	0,00	640,365,68	640,365,69

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.119.498,06	1.119.498,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.119.498,06	1.119.498,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 28/03/2025, às 08:25:30

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	54.425.057,85	7.044.042,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.515.317,00	291.781,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.000.000,00	500.690,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	24.909.740,85	4.309.245,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.000.000,00	1.942.325,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	143.306.644,00	24.108.865,96
2.1- Cota-Parte FPM	28.468.314,00	6.290.551,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.460.000,00	6.290.551,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.008.314,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	99.225.000,00	16.399.315,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	498.330,00	84.977,85
2.4- Cota-Parte ITR	6.615.000,00	472.864,66
2.5- Cota-Parte IPVA	8.500.000,00	861.156,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**197.731.701,85**	**31.152.908,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**28.259.666,00**	**4.787.278,47**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**21.173.259,46**	**2.966.453,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.629.450,00	5.519.363,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.629.450,00	5.519.363,78
6.1.1- Principal	26.629.450,00	5.497.742,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.620,86
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.630.216,00**	**710.464,45**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.519.363,78**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.945.000,00	3.887.945,82	3.887.945,82	3.499.626,27	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	16.945.000,00	3.887.945,82	3.887.945,82	3.499.626,27	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.823.300,00	633.263,34	633.263,34	633.263,34	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.823.300,00	633.263,34	633.263,34	633.263,34	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**20.768.300,00**	**4.521.209,16**	**4.521.209,16**	**4.132.889,61**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.855.018,57	4.855.018,57	4.448.672,46	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.694.443,46	5.694.443,46	5.288.097,35	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.863.554,65	4.855.018,57	4.855.018,57	87,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	551.936,38	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.800.769,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.800.769,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.457.654,00	2.731.354,84	1.741.077,47	1.419.813,16	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**14,947,654,00**	**2,731,354,84**	**1,741,077,47**	**1,419,813,16**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.435.520,93
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	710.464,45
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6,725,056,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.788.227,09	6.725.056,48	21,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	707.724,39	0,00	707.724,39	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	419.914,80	0,00	419.914,80	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	287.809,59	0,00	287.809,59	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.011.550,00	644,13
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.011.550,00**	**644,13**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.150.957,15	1.194.505,32	922.425,32	838.794,36	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.150.957,15**	**1.194.505,32**	**922.425,32**	**838.794,36**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**56.216.764,15**	**12.111.684,43**	**10.290.618,65**	**9.136.319,71**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	51.910.546,15	11.293.387,48	9.489.921,70	8.351.862,66	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	38.328.850,00	7.962.592,19	7.962.592,19	7.194.301,88	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.382.600,00	91.298,32	91.298,32	91.298,32	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.199.096,15	3.239.496,97	1.436.031,19	1.066.262,46	0,00
47.2- Despesas de Capital	4.306.218,00	818.296,95	800.696,95	784.457,05	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.306.218,00	818.296,95	800.696,95	784.457,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	669.006,19	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.874.339,72	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.768.116,84	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	775.229,07	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	176.437,52	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	951.666,59	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**54.425.057,85**	**54.425.057,85**	**7.044.042,41**	**12,94**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.515.317,00	9.515.317,00	291.781,44	3,07
IPTU	7.530.317,00	7.530.317,00	927,96	0,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.985.000,00	1.985.000,00	290.853,48	14,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.000.000,00	8.000.000,00	500.690,25	6,26
ITBI	7.990.000,00	7.990.000,00	500.690,25	6,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.909.740,85	24.909.740,85	4.309.245,26	17,30
ISS	23.644.741,35	23.644.741,35	4.070.235,87	17,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.264.999,50	1.264.999,50	239.009,39	18,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.000.000,00	12.000.000,00	1.942.325,46	16,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**141.298,330,00**	**141.298,330,00**	**24.108,865,96**	**17,06**
Cota-Parte FPM	26.460.000,00	26.460.000,00	6.290.551,54	23,77
Cota-Parte ITR	6.615.000,00	6.615.000,00	472.864,66	7,15
Cota-Parte IPVA	8.500.000,00	8.500.000,00	861.156,20	10,13
Cota-Parte ICMS	99.225.000,00	99.225.000,00	16.399.315,71	16,53
Cota-Parte IPI-Exportação	498.330,00	498.330,00	84.977,85	17,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**195.723.387,85**	**195.723.387,85**	**31.152.908,37**	**15,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	53.253.900,00	53.253.850,00	11.166.789,00	20,97	9.298.884,00	17,46	8.415.335,76	15,80	0,00
Despesas Correntes	49.909.900,00	49.909.850,00	10.774.184,00	21,59	8.917.474,00	17,87	8.040.435,76	16,11	0,00
Despesas de Capital	3.344.000,00	3.344.000,00	392.605,00	11,74	381.410,00	11,41	374.900,00	11,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**53.286.900,00**	**53.286.850,00**	**11.166.789,00**	**20,96**	**9.298.884,00**	**17,45**	**8.415.335,76**	**15,79**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.166.789,00	9.298.884,00	8.415.335,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11,166,789,00**	**9,298,884,00**	**8,415,335,76**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.672.936,26		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.493.852,74	4.625.947,74	3.742.399,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,85**	**29,85**	**27,01**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	221.257,66	0,00	221.257,66	221.257,66	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	507.229,01	0,00	507.229,01	507.229,01	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.696,24	0,00	271.696,24	271.696,24	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00	2.890,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.173.682,00	11.673.682,00	3.094.688,25	26,51
Proveniente da União	8.586.657,00	8.586.657,00	1.417.490,38	16,51
Proveniente dos Estados	1.587.025,00	3.087.025,00	1.677.197,87	54,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.853,00	25.853,00	37.434,10	144,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.199.535,00**	**11.699.535,00**	**3.132.122,35**	**26,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.206.525,00	11.795.994,00	3.399.411,39	28,82	2.426.803,30	20,57	2.378.784,96	20,17	0,00
Despesas Correntes	7.806.525,00	8.258.937,00	1.692.460,39	20,49	765.418,30	9,27	728.784,96	8,82	0,00
Despesas de Capital	1.400.000,00	3.537.057,00	1.706.951,00	48,26	1.661.385,00	46,97	1.650.000,00	46,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.498.910,00	1.498.910,00	382.127,92	25,49	225.804,93	15,06	206.056,13	13,75	0,00
Despesas Correntes	1.492.310,00	1.492.310,00	382.127,92	25,61	225.804,93	15,13	206.056,13	13,81	0,00
Despesas de Capital	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	210.000,00	210.000,00	11.377,64	5,42	207,64	0,10	207,64	0,10	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	11.377,64	5,42	207,64	0,10	207,64	0,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	236.100,00	236.100,00	43.022,28	18,22	25.484,21	10,79	24.929,21	10,56	0,00
Despesas Correntes	236.100,00	236.100,00	43.022,28	18,22	25.484,21	10,79	24.929,21	10,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.199.535,00**	**13.789.004,00**	**3.835.939,23**	**27,82**	**2.678.300,08**	**19,42**	**2.609.977,94**	**18,93**	**0,00**

ALRFRREOAnexo12 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	62.460.425,00	65.049.844,00	14.566.200,39	22,39	11.725.687,30	18,03	10.794.120,72	16,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.498.910,00	1.498.910,00	382.127,92	25,49	225.804,93	15,06	206.056,13	13,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	210.000,00	210.000,00	11.377,64	5,42	207,64	0,10	207,64	0,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.100,00	236.100,00	43.022,28	18,22	25.484,21	10,79	24.929,21	10,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**64.486.435,00**	**67.075.854,00**	**15.002.728,23**	**22,37**	**11.977.184,08**	**17,86**	**11.025.313,70**	**16,44**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	11.199.535,00	13.789.004,00	3.835.939,23	27,82	2.678.300,08	19,42	2.609.977,94	18,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**53.286.900,00**	**53.286.850,00**	**11.166.789,00**	**20,96**	**9.298.884,00**	**17,45**	**8.415.335,76**	**15,79**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	237.287.371,43	39.422.465,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	260.000.000,00
Previsão Atualizada	261.600.000,00
Receitas Realizadas	45.752.453,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.030.886,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	255.864.910,00
Créditos Adicionais	4.630.886,88
Dotação Atualizada	260.495.796,88
Despesas Empenhadas	52.355.996,12
Despesas Liquidadas	39.247.612,78
Despesas Pagas	34.212.334,04
Superávit Orçamentário	6.504.841,08

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.355.996,12
Despesas Liquidadas	39.247.612,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	243.047.091,21

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	5.803,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	682.506,89
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-676.703,55

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.731.735,00	9.988.595,49	211,10
Resultado Primário	4.424.617,90	9.655.121,10	218,21

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.991.208,37	0,00	1.991.208,36	0,01
Poder Executivo	1.991.208,37	0,00	1.991.208,36	0,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	640.365,68	0,00	0,00	640.365,68
Poder Executivo	640.365,68	0,00	0,00	640.365,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.631.574,05	0,00	1.991.208,36	640.365,69

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.788.227,09	25,00	21,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.863.554,65	70,00	87,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.669.694,83	41.957.315,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	20.604.144,38	26.124.523,31	26.436.420,90	9.450.257,93
Despesas Previdenciárias (V)	6.490.285,38	19.342.584,91	28.557.566,18	22.094.723,55
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	14.113.859,00	6.781.938,40	-2.121.145,28	-12.644.465,62

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.298.884,00	15,00	29,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 196 /2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000081 VALERIA TONIOLO 18/03/2002 Professor de Pedagogia 30H G-II H-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 24 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

PROCESSO Nº 21/2025

1.1. OBJETO: Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado. Com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do municipio de Reserva Do Cabaçal-MT, conforme especificações constantes do termo de referência para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 199 /2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

001613 LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME 07/03/2022 MONITOR DE CRECHE A-III B-III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 24 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

1.1. OBJETO: Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado. Com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do municipio de Reserva Do Cabaçal-MT, conforme especificações constantes do termo de referência para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento.

VIGÊNCIA: 28/03/2025 À 28/03/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 10/2025, destinado a **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Futura e Eventual de Assessoria e Consultoria conforme o termo de referência para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Teve como vencedor a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.858.022/0001-48**, com o valor total de R$ 456. 000,00.

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de março de 2025.

_____

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 11/2025, destinado a **Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado. Com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do municipio de Reserva Do Cabaçal-MT, conforme especificações constantes do termo de referência para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento.**

Teve como vencedor a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 14.722.241/0001-59**, com o valor total de R$ 3.833. 900,00.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de março de 2025.

_____

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 198 /2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

001624 SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES 09/03/2022 Professor de Pedagogia 30H A-I B-I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 24 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

PROCESSO Nº 21/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 21 de 2025 – Pregão Presencial nº 11 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado. Com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do municipio de Reserva Do Cabaçal-MT, conforme especificações constantes do termo de referência para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor: Nome FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.722.241/0001-59, item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 no valor de R$ 3.833.900,00 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil e novecentos reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata do Decreto de **N. º** 16/2025 de março de 2025, publicada no dia **28 de março de 2025**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4. 705**, página **1061**.

Onde sê lê:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da prefeitura, a partir de 01 (PRIMEIRO) de abril de 2024.

Lê Sê:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da prefeitura, a partir de 01 (PRIMEIRO) de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 25 dias do Mês de março de 2025.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 197 /2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

001615 ROSIMEIRE NEGRIS 07/03/2022 Professor de Pedagogia 30H A-I B-I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 24 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTD CNPJ/MF 07. 522.*******-09**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo, contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de casas populares, sendo 48 (quarenta e oito) unidades com área construída de 42,71m² e 02 (duas) unidades habitacionais com área de 51,35m² no Municipio de Ribeirão Cascalheira –MT através do convênio n° 1617/2022/SINFRA-MT"

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUINTA:

Em decorrência deste Termo Aditivo o contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias inicia em 07/02/2025 e encerra em 07/05/2025.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica e **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTD CNPJ/MF 07.522.*******-09**

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 07 de fevereiro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 007/2025

Processo Administrativo: 011/2025

Dispensa: 007/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa de CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS, junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais). **Contratada**: GOVERNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**,**CNPJ sob n°58.608.667/0001-51. **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 28 de março de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 06

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: SAMILLE VIEIRA DA SILVA - MEI

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças, como Auxiliar Adminsitrativo.

PRAZO*:* 03 MESES

VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.800,00**

***DATA DA ASSINATURA*: 02/01/2025**

VIGÊNCIA: **02/01/2024 A 31/03/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: JHON CLEITON NUNES VIEIRA - MEI

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças, como Auxiliar Administrativo.

PRAZO*:* 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.800,00**

***DATA DA ASSINATURA*: 02/01/2025**

VIGÊNCIA: **02/01/2024 A 31/03/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 08

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: 54.967.306 LAERTE VIEIRA NEVES - MEI

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Encanador.

PRAZO*:* 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.242,38**

***DATA DA ASSINATURA*: 01/02/2025**

VIGÊNCIA: **02/01/2024 A 31/03/2025**

PORTARIA 145/2025

Portaria nº 144/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de VISA - Agente Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sra. GABRIELY VIEIRA DOS SANTOS SOUSA NOBRE, ao cargo de VISA – Agente de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 008/2025

Processo Administrativo: 012/2025

Dispensa: 008/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços à municípios na área de planejamento governamental, elaboração e acompanhamento de projetos junto aos diferentes órgãos do Governo Federal e Governo do Estado de Mato Grosso, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais). **Contratada**: MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**,**CNPJ sob n°41.112.345/0001-14. **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 28 de março de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA BALANÇO ANUAL DE 2024

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco (11/03/2025) foi realizado no plenário da câmara municipal a audiência de apresentação do Balanço Anual de 2025.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos mu-

nícipes o que foi executado no ano de dois mil e vinte quatro, junto exposto o Balanço Anual de dois mil e vinte quatro, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, onde estará disponível o Balanço Anual de 2024 junto com a câmara para apreciação de toda a população, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas horas e trinta e sete minutos (10:37) do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).

Rondolândia-MT, 28 de Março de 2025.

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 081/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2025

Objeto: "Contratação de Profissional de Engenharia do Tipo "Engenheiro Civil" para Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos de Engenharia e planos de captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outras entidades, Fiscalização de Obras e outros."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75". É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso I do Caput do Art. 75 o Valor de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

VENCEDORA DO ITEM LICITADO A EMPRESA:*JM Lopes Engenharia LTDA, CNPJ: 50.412.953/0001-35, Endereço: Rua Tarauacá,Nº 2954, Bairro: Cafezinho, CEP: 76.91-154, Ji-Paraná/RO*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	345339-1	MÊS	04	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA DO TIPO "ENGENHEIRO CIVIL" PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTRAS ENTIDADES, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTROS.**	R$ 14.000,00	R$ 56.000,00
Valor Total						**R$ 56.000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 081/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Rondolândia – MT, 28 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA - RREO 5º E 6° BIMESTRE E RGF 3° QUADRIMESTRE 2024

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025) foi realizado no Plenário da Câmara Municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2024 e RREO do 5º e 6º bimestre de 2024.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no último ano de dois mil e vinte e quatro, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e trinta e sete minutos (10:37) do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).

Rondolândia-MT, 28 de Março de 2025.

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2025

Pregão Presencial Nº. 02/2025**-** SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **R3W Produções e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **59.106.194/0001-57**, instalada e localizada na Av. Santa Cruz, Nº 1134, Bairro: Setor 1 - CEP: 76.937-000, na cidade de Costa Marques/RO, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Leandro de Souza Barros, portador do CPF nº 735.443.372-15 e do RG nº 952678 SESDEC/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –Pregão Presencial Nº. 02/2025e as constantes nesta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICO, SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇOS DE PALCO, LOCUÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORGÃOS VINCULADOS.** Conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 02/2025.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 02/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: R3W Produções e Eventos LTDA	
CNPJ Nº: 59.106.194/0001-57	
Endereço: Av. Santa Cruz, Nº 1134, Bairro: Setor 1	
Cidade/Estado: Costa Marques/RO	CEP: 76.937-000
Telefone: (69) 98401-3176	E-mail: r3wproducoeseeventos@gmail.com
Representante Legal: Leandro de Souza Barros	
CPF Nº: 735.443.372-15	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL						
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
02	00072161	DIARIA	14	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE**: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 12 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTE DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 8 CAIXAS SE SUB GRAVECOM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 32 CANAIS; 20 MICROFONES COM FIO; 04 MICRO-FONES SEM FIO UHF; 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 15 DIRECTBOX; 01 PROCESSADOR	R$ 12. 500,00	R$ 175. 000,00
03	241452-0	DIARIA	12	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** SONORIZAÇÃO CONTENDO 4 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500WTS RMS CONTENDO: FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 04 MICROFONES COM FIO SM58; 02 PEDESTAIS MODELO GIRAFA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOM- BEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R$ 7. 900,00	R$ 94. 800,00
04	270431-5	DIARIA	12	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **ILUMINAÇÃO PARA GRANDE PORTE:** ILUMI- NAÇÃO PROFISSIONAL CONTENDO 8 MOVIE BEEM LÂMPADAS 5R; 12 CANHÕES PAR LED DE 5WATS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO COM ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SE- GURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CON- TRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTA- QUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTA- ÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁ- VEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELAEQUIPE DA SECRETARIA.	R$ 4. 600,00	R$ 55. 200,00
06	370710-5	DIARIA	14	LOCAÇÃO DE 38MTS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30, PARA PORTAIS, BACKDROOP E SUSTENTAÇÃO DE BANNER, DECORAÇÃO, LOCADA POR COM SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO E CUBOS. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EM- PRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇOES- TAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R$ 6. 100,00	R$ 85. 400,00
16	274689-1	DIARIA	14	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X08M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.AFLYE PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X, 050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DEDUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMOATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.	R$ 10. 893,50	R$ 152. 509,00
20	216441-8	DIARIA	05	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR,MEDINDO 25M, CONFECCIONADOS EM TUBO PATENTE DE 1,50 POL, COM ASSENTOS MEDINDO 50CM EM CANTONEIRA U DE 2¨ FORRADA EM MADEIRA, COM 06 DEGRAUS E PARAPEITOS NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA COM 1,20M DE ALTURA E CORRIMAO NAS LATERAIS	R$ 16. 833,00	R$ 84. 165,00
Valor total do Lote 01 – Cota Principal						**R$ 647. 074,00**
LOTE 02 – RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006						

05	00070376	DIARIA	14	LOCAÇÃO DE 01 TELÃO LED/PAINEL: 01 PAINEL DE LED SENDO OBRIGATORIAMENTE SER UM DOS MODELOS: P06, P08 OU P10, MEDINDO 4X2 METROS, OU SEJA, 04 METROSDE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA. O PAINEL DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADO SIMULTANEAMENTE, COM 01 CAMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTEBOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFIS- SIONAIS DA AREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILI- DADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMEN- TAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART ME- CÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTA- GEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EM- PRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R$ 4. 499,50	R$ 62. 993,00
07	363852-9	DIARIA	90	LOCAÇÃO DE **TENDA** EM ESTRUTURA METÁLICAEM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO **5X5**, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R$ 850,00	R$ 76. 500,00
08	00013388	DIAIRA	95	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS, UNISSEX, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.	R$ 703,00	R$ 66. 785,00
09	353627-0	SRV	03	SHOW PIROTÉCNICO – FOGOS DE ARTIFICIO, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DO SHOW: 08 A 10 MINUTOS, COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 04 KIT DE 3” /C 12 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT DE 4” C/ 9 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT COM 25 BOMBAS DE 2,5” CORES; 02 TORTA 30 TUBOS CROSSETE; 01 CASCATA C/20 MT; 01 TORTA 120 TB. SUPER SHOW DE 90 1.5”2 30 2”; 02 TORTA ZIG ZAG EM Z COR 195 TB. 20 MM; 01 BATERIAS DE 1872 TIROS. FIOS INCLUSO PARA DETONAÇÃO ELETRÔNICA. SENDO QUE TODASAS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO: ATESTADO DE REGISTRO DE BLASTER EXPEDIDO, PELO DECAME – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE; COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI EM SEU QUADRO EFETIVO O PROFISSIONAL APTO, PARA CONHECIMENTO, MANUSEIO E OPERAÇÃO COM EXPLOSIVOS. DEVENDO SER DEMONSTRADO POR MEIO DA DECAME – RO – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE; ALVARÁ DE LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE PARA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS); LICENÇA AMBIENTAL – PARA O COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS). EXPEDIDA POR ÓRGÃO OFICIAL; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO) FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O DESEMPENHO DA EMPRESA EM CONTRATO PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EM CONJUNTO AO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS PIROTÉCNICOS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.	R$ 18. 149,00	R$ 54. 447,00
10	00074320	DIARIA	10	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FORRO ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, E POP ROCK, MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA,1 TECLADISTA,1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS O SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCI A MÍNIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	R$ 6. 358,87	R$ 63. 588,70
11	324796-1	DIARIA	06	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, GOSPEL COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA,1 TECLADISTA,1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS O SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	R$ 6. 900,00	R$ 41. 400,00
12	00068247	DIARIA	08	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR PARA FAZER SERVIÇO DE LOCUÇÃO NO EVENTO, TOCAR SOM MECÂNICO ANTES DO SHOW E NOS INTERVALOS DA BANDA MUSICAL, COM REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FUNK, AXÉ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FORRO E POP ROCK, MÚSICAS ATUAIS. PERMANECENDO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EVENTO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R$ 2. 100,00	R$ R$ 16. 800,00
13	00013367	DIARIA	15	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAIS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R$ 3. 428,84	R$ 51. 432,60
14	00030605	DIARIA	30	INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM TENDA, CONTENDO: 10 (DEZ) PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA (TOMADA UNIVERSAL 110V) E (10) PONTOS DE ILUMINAÇÃO (LÂMPADAS).	R$ 1. 710,39	R$ 51. 311,70
15	250493-6	DIARIA	02	SERVICO DE LOCACAO DE VEÍCULO - TRIO ELETRICO COM GERADORE COM POTENCIA DE 40 KVA PA DIANTEIRO, POTENCIA SONORA DE 102 DB, ATIGINDO A DISTANCIA MINIMA DE 250M, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 6. 159,79	R$ 12. 319,58
17	00028344	DIARIA	75	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS EXTERNOS EM PERÍODO NOTURNO PARA PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE A LEI N°. 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, NORMATIVA	R$ 569,50	R$ 42. 712,50

				NBR 14608, E NBR 16877, COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO, PRIMEIROS SOCORROS, PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTO, A CONTRATAÇÃO DESSE PROFISSIONAL SE FAZ NECESSÁRIO EM FACE DE OBRIGATORIEDADE EM EVENTOS COM MAIS DE 500 PESSOAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT-BOMBEIRO CIVIL.		
18	337229-4	DIARIA	05	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR**	R$ 2.611,00	R$ 13.055,00
19	286044-9	DIARIA	80	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SEGURANCA PARA EVENTO	R$ 499,99	R$ 39.999,20
Valor total do Lote 02 – Reservado para Empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006						**R$ 593.344,28**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 1.240.418,28 (Hum milhão duzentos e quarenta mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 02/2025.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 02/2025.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 02/2025, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indecxador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2024/2025, Órgãos: Secretaria Municipal de Administração, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 02/2025 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2025, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 28 de Março de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

_____

R3W Produções e Eventos LTDA

CNPJ: 59.106.194/0001-57

Lenadro de Souza Barros - Representante Legal

Participantes desta ARP:

_____

Gustavo de Souza Cavalcante

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 335/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0161-2025-CONCEDE CEDENCIA-LUANA CARVALHO DE SOUZA

PORTARIA Nº 0161/GAB/PMR/25

DE 28 DE MARÇO DE 2025

Concede a cedência do(a) servidor(a) – Luana Carvalho de Souza, matricula funcional nº 2561.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**LUANA CARVALHO DE SOUZA – PSICOLOGA 40 horas semanais**, matricula funcional nº 2561, DE 01/04/2025 até 31.12.2027, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE -RO conf. Teor do Ofício nº 96/2025/GAB.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/04/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 097/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2025

Objeto: Aquisição de camisetas para campanhas educacionais junto ao SCFV, para atender a Secretaria de Assistência Social, e Confecções de camisetas destinadas a Campanha de Prevenção, Conscientização e Autocuidado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia-MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***L.H.C. Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57,Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 311,Bairro: Centro, CEP: 76.900-027, Ji-Paraná -RO.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00067910	UND	1.000	CAMISETA- EM TECIDO PV MALHA FRIA,GOLA REDONDA OU GOLA V, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE,COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK 4 CORES,MANGA CURTA,CORES DIVERSAS, TAMANHO P,M,G,GG	R$ 29,00	R$ 29. 000,00
02	00077430	UND	500	CAMISETA- EM MALHA DRY- FIT CAMISETA ADULTO DRY- FIT EM MA LHA 100% POLIAMIDA MALHA GELADINHA- PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA- MANGA CURTA,GOLA REDONDA OU EM V EM DRY- AFIT 100% POL IAMIDA CAMISETA PERSONALIZADA EM TRANSFER NA FRENTE DO BRASAO DA PREFEITURA, E LOGOMARCA FORNECIDA PELA PREFEITURA, NAS COSTAS DEVERA CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO E / OU NOME DOS PATROCINADORES, TAMANHO VARIAVEL (P,M,G,GG XG XGG) COR A DEFINIR.	R$ 34,50	R$ 17. 250,00
Valor Total						**R$ 46. 250,00**

Obs: *O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 097/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Rondolândia – MT, 28 de Março de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DECISÃO ADMINISTRATIVA/2025/GAB/PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021-2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. n.: 079/2025
Dispensa de Licitação n.: 011/2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Dispensa de Licitação decorrente do insucesso do PP n. 009/2024, destinado a realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de máquinas e veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

ASSUNTO: Anulação do Procedimento da Contratação Direta.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 70 e demais legislações pertinentes, decide e fundamenta:

Verifica-se que iniciou-se o processo administrativo nº 079/2025, com data de 25/02/2025, após Decisão Administrativa proferida no processo administrativo n. 159/2024, data de abertura 15/04/2024, onde foi determinado a conversão do procedimento licitatório para contratação direta, com fulcro no inciso III, e suas alíneas, do art. 75 da Lei n. 14.133/21, conforme consta nos autos;

FATO SUPERVENIENTE: O ato de anulação da contratação direta supramencionada se dá em face dos vícios insanáveis apontados no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

MOTIVAÇÃO: Com fundamentos exposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município (fls. 235/243), onde opinou pela anulação da contratação direta devido as constatações de vícios insanáveis, as quais são,

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Cep: 78.938-000

a falta de parecer jurídico por parte da Procuradoria Geral, em relação ao controle prévio de legalidade de contratações diretas, contrariando o disposto no § 4º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, da Decisão Administrativa proferida no processo administrativo n. 159/2024, data de abertura 15/04/2024, que determinou que seja realizada nova pesquisa de preços, devido o tempo da fixação da mediana no procedimento licitatório, contrariando o disposto do inciso III, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assim, diante do Parecer Jurídico nota-se que há fato motivador para a anulação da contratação direta realizada neste processo administrativo, logo, tendo o Chefe do Poder Executivo o poder-dever de controlar a legalidade de seus atos administrativos, podendo revisá-los e consequentemente anular os atos ilegais, estando devidamente amparado na Súmula n.473 do STF.

FUNDAMENTAÇÃO: Aplicação do princípio geral da autotutela administrativa para declarar a anulação de procedimento administrativo - modalidade - contratação direta, pelos vícios insanáveis apontados no parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

Súmula n. 473 do STF que assim dispõe: ***"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)";***

Súmula n. 346 do STF que assim dispõe: "**A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"**

Sobre a anulação do procedimento, a Lei nº 14.133/21, no seu art. 71, inciso III, § 4º dispõe:

> Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
> III - **proceder à anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, **sempre que presente ilegalidade insanável**;
> § 4º **O disposto neste artigo será aplicado, no que couber**, **à contratação direta** e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Sabe-se que quando forem constatadas ilegalidades no procedimento que não permitam a convalidação do ato ou do procedimento viciado, a anulação se impõe. No caso em testilha verificou-se vícios insanáveis, logo, o ordenamento jurídico permite a anulação até mesmo após o regular encerramento do procedimento de contratação direta devidamente homologado/adjudicado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021-2024

DA NECESSIDADE MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

A Lei Federal n. 14.133/2021, em seus § 3º c/c § 4º, do art. 71, assegurou a prévia manifestação da empresa vencedora da contratação direta, em consonância com o disposto no, da

> Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
> § 3º **Nos casos de anulação** e revogação, **deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.**
> § 4º **O disposto neste artigo será aplicado, no que couber**, **à contratação direta** e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Diante do disposto na Lei nº 14.133/2021, onde art. 71, § 3º, estabelece que nos casos de anulação do processo de contratação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, não regulamentando o momento oportuno o qual se encontra o procedimento, seja antes ou após o ato de homologação e da adjudicação.

Pelos fundamentos exposto, **DECIDO:**

a) **Declarar a ANULAÇÃO Decisão Administrativa proferida no dia 07/02/2025, no processo administrativo n. 159/2024, no Pregão Presencial n. 009/2024**, acostado às fls. 21/22, e consequentemente **tornando sem efeitos todos os demais atos praticados posteriormente, ou seja, todo o procedimento de contratação direta n. 011/2025, realizado no presente processo administrativo n. 079/2025**, com fundamento no art. 71, III c/c §4º, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Súmula n. 346 e Súmula n. 473, ambas do STF, pelos fatos supramencionados, e em observância ao princípio da autotutela, nos termos da legislação;

b) Assegurar a prévia manifestação da empresa vencedora da contratação direta, em consonância com o disposto no § 3º c/c § 4º, do art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021;

c) Diante da pronuncia de anulação do procedimento de contratação direta, determino à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, em conformidade com o § 1º do art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) Em ato continuo, diante da continuidade das necessidades da descrição dos objetos, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 16/20), do Memorando n. 020/SEMOSP/PMR/2025 de 25 de fevereiro de 2025 (fls. 02), do Termo de Referência (fls. 03/15) elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Decreto Municipal n. 332/GAB/PMR/2025, de 17 de janeiro de 2025, onde declara a situação de emergência e calamidade pública em decorrência as chuvas que atingiram o Município de Rondolândia/MT, o qual permanecem castigando a região, tornando as vicinais rurais intransitáveis necessitando de recuperações paliativas, bem como, quedas de bueiros e de pontes. Assim,

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Cep: 78.938-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021-2024

DERTEMINO que a Comissão de Compras abra novo procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, III, alíneas "a" e "b', da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que, presentes todos os pressupostos permissivos, vindo a extrair as cópias necessárias do processo licitatório - modalidade - Pregão Presencial n. 009/2024 - aberto em 15/04/2024 - declarada deserta e fracassada - no processo administrativo n. 159/2024.

e) Por fim, solicito que a Comissão de Compras atente-se em manter todas as condições definidas no edital de licitação, para a legitimidade da contratação direta, ou seja, deverão ser respeitadas todas as condicionantes relacionadas à apresentação das propostas - o que abriga não apenas as especificações do objeto e condições de execução, como também o valor máximo definido, evitando futura anulação dos atos a serem praticados.

Encaminhe a Comissão de Compras, com a máxima urgência para conhecimento e atos necessários, tendo em vista a expiração do prazo estabelecido no inciso III, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 28 de março de 2025.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

4

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Cep: 78.938-000

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTAO 2025/2028

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 041/2025.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial n. 002/2025 - SRP.

Objeto: "Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização volante, serviços de palco, locução, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e órgãos vinculados."

Assunto: Homologação Parcial. Regularidade da licitação. Fundamento: Decreto Municipal n. 243/2024, Decreto Municipal n. 250/2024, c/c Lei Federal n. 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

1. O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal n. 243/2024 e Lei Federal n. 14.133/2021.

2. A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei n. 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal n. 243/2024. O certame foi instaurado e processado no processo administrativo n. 041/2025, sendo registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial n. 002/2025 - SRP, tendo como objeto: "registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização volante, serviços de palco, locução, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e órgãos vinculados".

3. Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como:

a) Solicitação das Secretarias, acompanhadas dos respectivos; Memorando, Estudo Técnico Preliminar, e Termo de Referência com a sua aprovação;
b) Abertura de processo;
c) Decreto n. 328/GAB/PMR/2025, de 07/01/2025;
d) Pesquisas e Média Estimativa de Preços;
e) Certidão;
f) Comunicado Interno;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTAO 2025/2028

g) Despacho Autoridade Superior sobre a fixação mediana e a escolha da modalidade;
h) Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial;
i) Despacho Interno;
j) Termo de Referência;
k) Minuta do Edital e anexo;
l) Comunicado interno para PGM e Lista de Verificação;
m) Parecer da Procuradoria;
n) Parecer Controladoria, ratificando as recomendações da PGM;
o) Despacho Autoridade Superior encerrando fase interna do processo;
p) Despacho e Parecer Contábil;
q) Edital de Chamada e comprovantes de publicações;
r) Comprovante envio Aplic sobre a abertura do processo;
s) Documentos de Credenciamento;
t) Ata de Julgamento com suspensão para manifestação Jurídica;
u) Link de acesso ao julgamento;
v) Manifestação Jurídica;
w) Ato Convocatório;
x) Documentos proposta de preços;
y) Documentos de habilitação;
z) Ata de Julgamento das Propostas e Habilitação;
aa) Comunicado a Contabilidade;
bb) Parecer Técnico Contábil;
cc) Ata complementar de Julgamento e Habilitação;
dd) Comunicado Interno;
ee) Manifestação de Interesse da empresa classificada;
ff) Proposta de preço readequada após fase de lance;
gg) Validação das certidões negativas;
hh) Link de acesso ao julgamento;
ii) Edital publicação do resultado e comprovantes das publicações;

4. O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 86-91, restou fixado em R$ 1.541.410,94 (Um milhão quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos), que após negociação da Pregoeira foi consagrada como vencedora a empresa:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTAO 2025/2028

a) **R3W Produções e Eventos LTDA,** tendo como proposta vencedora de todos os itens, o valor de **R$: 1.471.728,28 (Um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**.

5. Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento aa previsões contidas no Decreto Municipal n. 243/2024 o cumprimento de todos os atos inerentes a fase interna e externa do processo.

6. Com início da fase externa do certame houve a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal n. 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos.

7. Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme *link* do *youtube* informado nos autos.

8. A data designada para o recebimento e julgamento das propostas, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei n. 14.133/2021, e ao Decreto Municipal n. 243/2024.

9. Compareceram na sessão pública no dia e hora aprazados, para realizarem o credenciamento as empresas:

a) **R3W Produções e Eventos LTDA, CNPJ: 59.106.194/0001-57,** endereço Avenida Santa Cruz, n. 1134, Bairro setor 1, CEP: 76.937-000, Costa Marques/RO.

b) **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ: 04.433.214/0001-02,** endereço Rua João Bento, n. 378, Bairro Quilombo - CEP: 78.043-518, Cuiabá/MT.

10. Validamente Habilitadas as empresas acima mencionadas, tendo cumprido as demais exigências editalicia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação das propostas, as empresas participantes, finalizaram as propostas, sendo classificadas as empresas:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTAO 2025/2028

a) **R3W Produções e Eventos LTDA**, tendo como vencedora dos itens 02 a 20, com a proposta no valor global de **R$ 1.240.388,28** (um milhão, duzentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos);

b) **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** tendo como vencedora do item 01 com proposta no valor global de **R$ 232.114,00** (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais).

11. A empresa **R3W Produções e Eventos LTDA,** por intermédio de seu representante legal, questionou o descumprimento do edital em relação a apresentação dos balanços financeiros apresentados pela licitante/vencedora do item 1, a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**.

12. Diante do questionamento foi encaminhado ao Departamento de Contabilidade para análise e emissão de parecer, o qual emitiu e opiou favorável à desclassificação da empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, sendo o entendimento integralmente acolhido pela pregoeira, que deliberou pela sua inabilitação.

13. Ato continuo ao certame, foi oportunizado à empresa **R3W Produções e Eventos LTDA**, classificada como segunda colocada no item 1, o direito de exercer a cobertura da proposta apresentada pela primeira colocada.

14. Em resposta à oportunidade concedida, a empresa **R3W Produções e Eventos LTDA** apresentou proposta de cobertura no valor total de **R$ 231.340,00,** (duzentos e trinta e um mil reais, e trezentos e quarenta reais), manifestando formalmente seu interesse e conformidade com as condições estabelecidas no certame.

15. Verifica-se por fim, que ainda está no prazo de manifestação de interesse recursal para empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** em relação a inabilitação em relação ao item 1.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 71 inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTAO 2025/2028

> Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
> **IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação**.

b) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação parcial, uma vez que, ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a Pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos, em consonância com o edital.

c) Desta forma, considerando que o **item 1** do certame encontra-se no prazo legal para interposição de recurso, a homologação realizar-se-á de forma **parcial**, limitando-se aos **itens 2 ao 20**.

d) Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 71 inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município, **confirmo e valido o Termo de Adjudicação** encartado no processo administrativo e **HOMOLOGO PARCIALMENTE** os itens e valores do certame Pregão Presencial n. 002/2025 - SRP, para eventual e futura contratação, em favor da empresa licitante:

a) R3W Produções e Eventos LTDA, CNPJ: 59.106.194/0001-57, vencedora dos itens 02 ao 20, com proposta no valor total de **R$ 1.240.388,28 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

b) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

c) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração da Ata de Registro de Preços e se for o caso o instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.
Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 28 de março de 2025.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 14/2023

CONTRATO N° 14/2023 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa JDS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.570.530/0001-57. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE. Data: 28/03/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e JDS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento **- REALIZAÇÃO DA 23º FESTA DAS MULHERES DE SALTO DO CÉU/MT,** sendo show com o cantor **DOUGLAS CABRAL**, no dia **25 de abril de 2025**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 006/2025; e) Valor:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); f)Contratada: SONORA PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 22.530.531/0001-29; g) Autorização: em 20/03/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 28/03/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 006/2025

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, que teve como vencedora a empresa FAC VEÍCULOS LTDA CNPJ: 48.128.031/0001-59, cujo objeto é: ... *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO "A" VEÍCULO FURGÃO...* Sendo que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para aquisição de uma ambulância com as descrições contidas no item 1 da ata supramencionada, para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Administração de Saúde do município de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 28 de Março de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento **- REALIZAÇÃO DA 23º FESTA DAS MULHERES DE SALTO DO CÉU/MT,** sendo show com o cantor **GUILHERME PRADO**, no dia **25 de abril de 2025**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 007/2025; e) Valor:R$ 15.000,00 (quinze mil reais); f)Contratada: 16.967.765 CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA CNPJ: 16.967.765/0001-35; g) Autorização: em 20/03/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 28/03/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2025

OBJETO: TAL TERMO ADITIVO TRATASSE DA EXPANSÃO DE PRAZO DE 2 (DOIS) MESES, DEVIDO A DEMANDA DA SECRETARIA POR PRESTADORES DE SERVIÇO COMO MOTORISTA, CARGO ESSE QUE POSSUI NO PROCESSO SELETIVO POREM NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS ATÉ A DATA EM QUESTÃO FAZENDO COM QUE HAJA NECESSIDADE DE ADITIVAR VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.405,14 (quatro mil, quatrocentos e cinco reis e quatorze centavos) **VALOR GLOBAL:**R$ 8.810,28 (oito mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos)

Data de Assinatura: 27/03/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 123/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando a **Contratação de empresa especializada em execução de piso em concreto usinado e piso granilite para a quadra da Escola Selvino Damian Preve**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, **14 de abril de 2025, às 11h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 11h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 28 de março de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 35/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 – SRP Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 92/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 210.390,80 (duzentos e dez mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

VIGÊNCIA:27/03/2025 a 26/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 124/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando a **Contratação de empresa especializada em conserto, solda e adequação do corrimão em inox da piscina da Escola Selvino Damian Preve**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, **15 de abril de 2025, às 11h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 11h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 28 de março de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2025.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 25 DE MARÇO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 34/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 – SRP Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 92/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEI BOEING EIRELI – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

VIGÊNCIA:27/03/2025 a 26/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 104/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, Credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de **serviço de agente de vigilância e Manutenção**, conforme termo de referência. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: ELEANDRO JOSE TRINDADE CNPJ/CPF: 089.341. ***-90

Endereço: Rua Raposo Tavares nº 14

Bairro: centro

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	LIMITE ESTIMADO MENSAL	LIMITE TOTAL ESTIMADO
01	**109.031.006**	**Prestação de serviço como Agente de Vigilância e Manutenção.**	CONFORME DEMANDA ABERTA	**R$: 1.518,00 + AD. NOTURNO 20% R$: 303,60**	R$ 1.821,60

Santa Carmem, 28 de março 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 64/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 64/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 64/2024, de 25 de abril de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. ADRIANA APARECIDA SEBEN brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 266.451.258-79 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratante.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 26 de março de 2025.

_____

ADRIANA APARECIDA SEBEN

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

IEDA DEISE FEYH BETTONI

PORTARIA Nº 190/2025

DATA: 27 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 34/2025 E Nº 35/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Gilvane Petry Kappes** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Luana Maria Mioranza** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Pamela Chavoni Ely** como FISCAL e **Srª. Ana Lucia Ribeiro Walker** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 34/2025, firmado com a empresa **EDINEI BOEING EIRELI – ME,** da Ata de Registro Nº 35/2025, firmado com a empresa **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL,** constitui objeto **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (carne), em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Santa Carmem – MT**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 – SRP 14/2025**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tem por objetivo o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do Município e Estado, em defesa da saúde da pessoa trabalhadora como um direito humano.

Art. 2º. Considera-se:

Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional; Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas de acordo com a paridade, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º. A 1ª CMSTT terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

como Direito Humano”.

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMSTT são:

I - Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da

Trabalhadora e

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para

o Controle Social.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º. Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela / Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da / Conferência Municipal de Saúde.

§1º As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS FASES E ETAPAS

Art. 5º. A *I* Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá abrangência estadual, por meio de processo ascendente, contando com as seguintes etapas:

I - Etapa Municipal: 26 de março 2025

II - Etapa Estadual: 22 a 24 de abril de 2025;

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º As deliberações da *I* Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos.

Art. 6º. Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 1ª CMSTT deve elaborar planos de ação à sua esfera de competência, compreendendo a Saúde da pessoa Trabalhadora como Direito Humano com vistas a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, fomentar o debate sobre as novas relações de trabalho e a Saúde da pessoa trabalhadora e empoderamento da Participação Popular na Saúde da pessoa trabalhadora para o Controle Social.

§1º Os Planos de Ação podem contemplar campanhas, fóruns e espaços formativos, entre outros, que incluam estratégias no sentido de manter permanentes os processos de mobilização, por meio da participação popular em defesa do SUS.

§2º Sugere-se que os Conselhos de Saúde busquem a previsão orçamentária para o desenvolvimento de seus respectivos Planos de Ação com a sua inclusão na Programação

Anual de Saúde, no Plano Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, de acordo com o Art. nº44 da Lei Complementar n.º141/2012, que determina "No âmbito de cada ente da

Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias

e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o §2º do Art. 1º da Lei n.º8.142, de 28 de dezembro de 1990".

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 7º. A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador impreterivelmente, até 20 de janeiro de 2025.

§2º O Relatório Municipal deverá conter campo específico, devidamente transcrito conforme Ata da Conferência Municipal, apresentando conforme modelo base proporcional do Anexo II do Regimento da Conferência Estadual, devendo ser aplicado conforme distribuição de vagas apontadas no Anexo III do Regimento da Conferência Estadual, para informar ao CES as pessoas delegadas eleitas pela Plenária Municipal.

Art. 8º. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo Único. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 1ª CMSTT.

Art. 9º. As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Estadual são de responsabilidade da Secretaria Executiva, do respectivo Conselho Municipal de Saúde e deverão ser enviadas, impreterivelmente, entre os dias 01 de fevereiro a 31 de março de 2025, até às 23h59min, por meio do link a ser disponibilizado no site do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso: https://www.saude.mt.gov.br/unidade/ces.

Parágrafo Único. A inscrição somente será efetivada com o envio do formulário google (google form) devidamente preenchido e ao enviar será necessário conferir a mensagem: sua resposta foi registrada.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contará com uma Comissão Organizadora, que poderá possuir Coordenador; Relator Geral;

Coord. Mobilização e Articulação; Coord. Financeiro e Aquisições; e a Comissão Eleitoral;

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

Elaborar a proposta do Regimento Interno da *I* Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;

Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;

Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Art. 12. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 13. A comissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;

Elaborar o Relatório final da *I* Conferência Municipal de Saúde do Município;

Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governo.

§ 2º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 15. Serão delegados na / Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da / Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 17. Serão consideradas como instâncias de decisão da 1ª CMSTT:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos de Trabalho;

III – Plenária Final

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

ART. 18. O Regimento da **/** Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da / Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

CAPÍTULO X

DOS TRABALHOS

Art. 19. Serão organizados Grupos de Trabalho:

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na I da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora conforme lista de presença.

§ 2º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 3º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 4º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

§ 5º - O Relatório consolidado nos GTs será lido e votado por eixos temáticos, devendo conter uma Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e 3 (três) propostas por Diretriz, conforme regimento interno da Conferência Estadual.

Art. 20. A comissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

III- Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 22. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Art. 23. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 24 A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 25 A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Art. 26. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 27. A Inscrição de candidatos a delegados será realizada durante a realização da conferência municipal, junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 28. A eleição dos delegados será realizada no final da conferência municipal.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus segmentos.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da / Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIII

DAS MOÇÕES

Art. 29. A / Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora durante a realização da conferência para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da *I* Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 33. Durante o período de funcionamento da ***I*** Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 07/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
FERNANDA GRAUNKE	8º

ELETRICISTA PREDIAL	CLAS
CLEITON DA SILVA PEREIRA	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 022/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 022/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício do seu mandato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.601.924/0001-60 e Inscrição Estadual nº. 133.897.508, estabelecida a Rua 01 nº 0 31 - Vila Jussara – Jardim Guanabara – Cuiabá – MT – Cep.: 78.058.730 – Telefone.: 0800-0055000 – e-mail: márcio@twiconsultoria.com.br, neste ato representada pelo **SR. MARCIO DE FRETAS CORREA –** Diretor Geral**,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo** de prorrogação de prazo ao **Contrato nº 022/2023**, que será regido pela Lei nº 8. 666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, , CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, SI-PNI, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, RPOM, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE),** conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023.

1.2. Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o aditivo de valor para o período prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contratonº **022/2023 CONFORME** OFÍCIO N° 101/2025, **em mais 12 (doze) meses,** vigorando de **28/03/2025 a 28/03/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO VALOR:**

3.1. O valor do presente aditivo para o período prorrogado é de **R$ 60.912,00 (sessenta mil novecentos e doze reais)** reais, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, de **R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais),** assim como ilustra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SISTEMA)	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Locação de Sistema de Gestão do SUS	Mês	12	R$ 216,00	R$ 2.592,00
02	Locação de Sistema de Unidade Básica de Saúde	Mês	12	R$3.996,00	R$ 47.952,0
03	Locação de Sistema de Média e Alta Complexidade	Mês	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
04	Locação de Sistema de Assistência Farmacêutica	Mês	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
05	Locação de Sistema de Certificação Digital	Mês	12	R$ 162,00	R$ 1.944,00
06	Locação de Sistema para Serviço de Mensagens Para Celular (15000 Unidades Mensais)	Mês	12	R$ 162,00	R$ 1.944,00
	TOTAL GERAL (R$)			**R$ 5.076,00**	**R$ 60.912,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1**.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED-175-06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000

CLÁUSULA QUINTO - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de março de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 04.205.596/0001-17

_____

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

CNPJ: 11.601.924/0001-60

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.661-** CPF: 051.***.***-40**

DECRETO Nº 040, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 040, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, O ART. 95, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor VOLMIR BASSANI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a atualização de valores fixada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento são aquelas descritas no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo a compra ou aquisição superar o montante de R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Art. 3º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, desde que inexistente ata de registro de preços ou contrato vigente para o mesmo objeto, restrita às seguintes hipóteses:

I. Pagamento de taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, honorários periciais, reproduções de documentos e publicações diversas;

II. Aquisição e manutenção de assinaturas de acesso a sites e assinatura de serviços inteligência artificial;

III. Pagamento de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público municipal;

IV. Contratação de serviços gráficos, fotográficos e/ou aquisição de suprimentos e materiais de expediente, necessários para a garantia da continuidade do serviço público até a realização do procedimento licitatório ou dispensa com registro de preços;

V. Aquisição de certificados digitais;

VI. Aquisição de gênero de alimentação ou material de consumo por inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VII. Contratação de serviço de reparo emergencial de máquinas, veículos e equipamentos e instalações, bem como, aquisição de peças e materiais necessários, nos casos de avarias não programadas que afetem a continuidade do serviço público ou o retorno do servidor público à sede do município;

VIII. Abastecimento de veículos em trânsito fora da sede do município e, cumulativamente, não houver licitação ou sistema de pagamento de combustíveis vigente e que a distância demonstrar inviável ou impossível, por ausência de autonomia de combustível, a busca até o ponto de abastecimento licitado ou que aceite o sistema de pagamento vigente;

IX. Pagamento de hospedagem e refeição de agentes públicos em situações não planejadas, quando não cobertas por diárias;

X.Pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação de agentes públicos urgentes ou imprevistos, que não tenham sido previamente licitados;

XI. Contratação de serviço de frete, motoboy, entrega de encomendas e serviços postais;

XII. Pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação a atletas amadores e comissão técnica, quando representarem o município em eventos esportivos e culturais, intermunicipal e interestadual;

XIII. Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa com registro de preços, necessários para a garantia da continuidade do serviço público, exceto material permanente, material de consumo e serviços com garantia.

§1º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de que trata este regulamento visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar respeitar os princípios da celeridade, do interesse público, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência.

§2º. Na hipótese prevista no *caput* e seus incisos, a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia, ou seja, o mesmo oferecido ao consumidor comum, desde que condizente com a média do mercado.

§3º. O requisitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o artigo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) documento de formalização de demanda (DFD);

b) nome empresarial e número de inscrição do fornecedor, quando houver, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

c) endereço físico e eletrônico do fornecedor, e demais informações necessárias para sua localização e contato;

d) comprovação de que o preço praticado é o mesmo oferecido ao consumidor comum e condizente com a média do mercado;

e) informação sobre quaisquer despesas adicionais ou acessórias, tais como as de entrega ou seguros;

f) preferencialmente, antes da compra/contratação, quando possível, deverá ser consultado o CEIS e CNEP do fornecedor;

g) condições integrais da oferta, incluídas modalidades de pagamento, disponibilidade, garantia, forma e prazo da execução do serviço ou da entrega ou disponibilização do produto;

h) autorização de fornecimento;

i) nota fiscal em nome do município;

j) pagamento diretamente pelo município ou, em caso de adiantamento de despesas, comprovante de pagamento, se houver, em nome do servidor que realizou a despesa.

§1º Os documentos previstos neste artigo deverão ser anexados à autorização de fornecimento e comprovante de pagamento e arquivados diretamente no Setor de Contabilidade.

§2º A relação das despesas realizadas nesta modalidade, contendo informações sobre o objeto, valor e dados do fornecedor, deverão ser divulgadas no site oficial do Poder Executivo, em até 30 (trinta) dias após a devida prestação de contas.

Art. 5º. Excepcionalmente, as despesas descritas nos artigos 2º e 3º poderão ser pagas por meio do regime de adiantamento, consistente na entrega de numerário ao agente público, sempre precedido de empenho e dotação própria, para o fim de realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de pagamento pelo Poder Executivo.

§1º. O agente público beneficiário do adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, no prazo de sessenta dias, contados da data em que o receber.

§2º. A não utilização do recurso adiantado no prazo originalmente previsto, salvo justificativa, ensejará a imediata devolução do respectivo valor, sob pena de desconto em folha de pagamento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar.

§3º. Os recolhimentos de saldos de adiantamentos serão escriturados como despesas anuladas, na dotação em que tenham sido empenhadas.

§4º. A prestação de contas deverá ser anexada aos documentos de que trata o §1º do artigo anterior.

Art. 6º. É obrigação da secretaria da pasta que autorizar ou realizar a despesa a título de pronto pagamento, informar a Secretaria Municipal de Administração acerca de cada aquisição realizada para que, se esta detectar repetição na aquisição mediante pronto pagamento, determinar a instauração de processo administrativo para a aquisição de bens ou serviços.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 28 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001.2025- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001.2025-CMDCA ABRE INSCRIÇÕES E DISPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 762/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato/MT e dá outras providências.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A Eleição Suplementar para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato será executada sob responsabilidade CMDCA, sob a fiscalização da Comissão Especial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (CEE), instituída pela Resolução nº 04/2025, de 11 de março de 2025, em conformidade com as demais disposições legais vigentes. 1.2. A Comissão Especial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (CEE) que irá acompanhar o processo é composta dos seguintes membros, conforme resolução 04/2025: 1.3. A realização do processo da Eleição obedecerá às datas e prazos previstos no seguinte cronograma:

Data	Etapa
11/03/2025	Criação e publicação da resolução que cria a Comissão Especial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (CEE)
31/03/2025	Publicação do Edital.
01 à 30/04/2025	Prazo para registro das candidaturas (inscrições).
07/05/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos pela CEE.
12 à 16/05/2025	Prazo para impugnação das candidaturas pela população em geral em geral junto a CEE.
19 à 23/05/2025	Notificação pela CEE aos candidatos impugnados pela população.
26 à 30/05/2025	Prazo de CINCO dias para defesa do candidato impugnado.
02 à 6/06/2025	Reunião da CEE analisar o registro das candidaturas e para decidir acerca das impugnações.
10/06/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
11 à 16/06/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da CEE.
17 à 23/06/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos e publicação do resultado do julgamento.
25/06/2025	Publicação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas, após o julgamento dos recursos, com cópia para o Ministério Público.
25/06/2025	Publicação dos horários e local de prova.
29/06/2025	Realização da prova de conhecimento sobre Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática Básica.
04/07/2025	Divulgação do resultado preliminar da prova de conhecimentos e informática
07 à 08/07/2025	Recurso dos candidatos contra o resultado da prova.
09 à 11/07/2025	Publicação do resultado definitivo da prova e a lista dos candidatos aprovados.
16/07/2025	Publicação de resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
21/07/2025	Reunião com os candidatos para apresentação das regras da campanha.
28/07/2025	Apresentação dos candidatos habilitados a comunidade e início da campanha eleitoral
19/09/2025	Divulgação dos locais de votação.
22 à 24/09/2025	Indicação dos fiscais de seção eleitoral pelos candidatos.
05/10/2025	Eleição
08/10/2025	Publicação resultado da eleição

1.4. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Ficam abertas cadastro reserva para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, para cumprimento de mandato de 3 (três) anos, no período de 20 (vinte) de outubro de 2025 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2.2.1 Público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

2.3 A lista final de suplentes será perfectibilizada com a relação nominal dos inscritos, cuja classificação se dará por ordem decrescente de votação.

2.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	CR	40h	R$ 3.990,13

*Além das 40 horas semanais, o Conselheiro Tutelar cumprirá sobreaviso, conforme itens 2.7 e 2.8.

2.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h às 11h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

2.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 762/2023 ou a que a suceder.

2.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 762/2023 ou a que a suceder.

2.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e a Lei Municipal nº 762/2023 ou a que a suceder.

2.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remune-

ração que consta da Lei Municipal nº 762/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 762/2023. **3.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo: **I -** Inscrição para registro das candidaturas; **II -** Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório; **III -** Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; **IV -** Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito, aplicando-se subsidiariamente. **4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO 4.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 762/2023, a saber: **I.** Reconhecida idoneidade moral; **II.** Idade superior a 21 (vinte e um) anos; **III.** Residência no Município; **IV.**Conclusão do Ensino Médio; **V.** Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; **VI.**Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); **VII.** Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **VIII.** Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição (item 6.4 e Anexo II); **II.** Documento de Identidade; **III.** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **IV.** Certidão de Nascimento ou Casamento; **V.** Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; **VI.** Certificado de quitação eleitoral; **VII.** Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; **VIII.** Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; **IX.** Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; **X.** Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; **XI.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio; **XII.** Declaração do candidato de que não foi penalizado com a suspensão ou destituição da função de membro do Conselho Tutelar (Anexo III). **5. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO 5.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo. **6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO 6.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. **6.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento. **6.3** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. **7. DAS INSCRIÇÕES 7.1** As inscrições ficarão abertas do dia **01 a 30 de abril de 2025**, em horário de atendimento ao público das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00 nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizada na Avenida Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, e podem ser realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos. **7.2** Para inscrever-se presencialmente o candidato deverá apresentar cópia dos documentos descritos no item 4.2, **em envelope lacrado**, contendo nome completo, e-mail e telefone para contato, no endereço mencionado no item 7.1. **7.3** O candidato poderá optar pela inscrição via internet a ser realizada através do link https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/home, sendo que os documentos mencionados no item 4.2 deverão ser inseridos conforme orientações do formulário eletrônico, no formato PDF. **Atenção: o candidato poderá desconsiderar a juntada da Ficha de Inscrição (Anexo II), pois o próprio formulário eletrônico a substituirá. 7.4** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital. **7.5** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição. **7.6** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 4 (quatro) deste edital. **7.7** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador. **7.8** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 762/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. **7.9** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4 (quatro) deste Edital. **7.10 A inscrição será gratuita. 7.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida, de acordo com as orientações acima descritas. **7.12** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos. **7.13** A Comissão Especial não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS 8.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador. **8.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos. **8.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos. **8.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 762/2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **8.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, **no dia 07 de maio de 2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **8.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), que se dará entre os dias **12 a 16 de maio de 2025**, no local e horários mencionados no item 6.1, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@santaritadotrivelato.gov.br. **8.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, entre os dias **19 a 23 de maio de 2025**, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias (entre os dias **26 a 30 de maio de 2025**). **8.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 8.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **09 de junho de 2025**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos,

nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **8.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, que se dará nos dias **10 a 16 de junho de 2025**, no local e horários mencionados no item 6.1, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail denunciaprocessoeleitoralct@gmail.com. **8.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, com previsão para os dias **17 a 23 de junho de 2025**, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão. **8.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 25 **de junho de 2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **8.12** Entre os dias **26 a 27 de junho de 2025**, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. **8.13** No dia **29 de junho de 2025**, das 8h às 12h, no Centro de Eventos de Santa Rita do Trivelato/MT, localizado na Praça dos Pioneiros, Centro, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis). A prova conterá 30 (trinta) questões objetivas, bem como uma redação (tipo estudo de caso), cuja pontuação será distribuída da seguinte forma:

Conteúdo Programático (Anexo IV)	**Nº de questões**	**Valor de cada questão**	**Valor total**
Língua Portuguesa	5	0,1	0,5
Informática	5	0,1	0,5
Direitos da Criança e do Adolescente	10	0,2	2,0
Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	10	0,2	2,0
Redação	-	-	5,0
Valor Total			**10,0**

8.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **04 de julho de 2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no local e horário de atendimento mencionado no item 7.1, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **07 a 08 de julho de 2025**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@santaritadotrivelato.mt.gov.br. **8.15** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **09 a 11 de julho de 2025**, publicando-se, em seguida, até o dia **16 de julho de 2025**, a lista final dos candidatos aprovados na prova de conhecimento. **8.16** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até o dia **18 de julho de 2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **8.17** Na mesma data mencionada no item 8.16 será publicada resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas, nos termos do art. 11, §4º, Resolução nº 231/2022 do CONANDA. **8.18** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos. **8.19** No dia **21 de julho de 2025, as 19h,** no Centro de Eventos de Santa Rita do Trivelato/MT, localizado na Praça dos Pioneiros, Centro ocorrerá reunião com os candidatos habilitados para que sejam orientados a respeito das condutas vedadas durante o período eleitoral. **9. DA PROPAGANDA ELEITORAL 9.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. **9.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*. **9.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. **9.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos. **9.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: **I-** abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; **II-** doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; **III-** propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; **IV-** participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; **V-** abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; **VI-** abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores; **VII-** favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; **VIII-** distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; **IX-** propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: **a.** considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; **b.** considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; **c.** considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. **X** - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; **XI** - abuso de propaganda na internet e em redes sociais. **9.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas. **9.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. **9.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. **9.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: **I.** em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; **II.** por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; **III.** por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo. **9.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se: **I.** internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes; **II.** aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet; **III.** página eletrônica: o endereço eletrônico na

internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz; **IV.** blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal; **V.** impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo; **VI.** rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns; **VII.** aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*. **VIII.** disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet. **9.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos: **I.** Utilização de espaço na mídia; **II.** Transporte aos eleitores; **III.** Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; **IV.** Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; **V.** Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna". **9.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos. **9.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. **9.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **9.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **9.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições. **9.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes. **9.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia **28 de julho de 2025. 10. DA ELEIÇÃO 10.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público. **10.2** A eleição será realizada no dia 05 de outubro de 2025, das 8hs às 17hs. **10.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **19 de setembro de 2025**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **10.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números. **10.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral. **10.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado. **10.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável. **10.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto. **10.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada. **10.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar. **10.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada. **10.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato. **10.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato. **10.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial. **10.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição. **10.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição. **10.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial. **10.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial. **10.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário: **I.** Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; **II.** O cônjuge ou o companheiro do candidato; **III.** As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito. **10.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial entre os dias **22 a 24 de setembro de 2025. 11. DA APURAÇÃO 11.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial. **11.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **11.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação. **11.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação. **11.5** Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. **11.6** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade. **12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS 12.1** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição. A publicação do resultado da eleição será dará no dia **08 de outubro de 2025**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos. **12.2** Os suplentes eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, conforme necessidade e surgimento de vagas. **12.3** A posse dos suplentes eleitos que receberem o maior número de votos ocorrerá nos casos de vacancia do cargo de Conselheiro Tutelar pelos Titulares. **12.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos. **12.5** Os candidatos suplentes têm o direito de, durante o período

de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão. **13. DO CALENDÁRIO 13.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar se encontra no Anexo I. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo. **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 762/2023, sem prejuízo das demais leis afetas. **14.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital. **14.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função. **14.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital. **14.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público. **14.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **14.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral. **14.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município. **14.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas). **14.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca Nova Mutum/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **PRESIDENTE DO CMDCA**

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO	**Nº**
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT	
Edital de Convocação nº 001/2025/CMDCA	**P**
Nome Completo:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Data de Nascimento:	
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Especial, Eu venho requerer a Vossa Senhoria que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT, na forma do art. 133, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), do art. 16, da Lei Municipal nº 762/2023 e da Resolução nº 004/2025/CMDCA. Para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas nos itens 4.1 e 4.2, do Edital de Convocação nº 001/2025/CMDCA.	
Documento de Identidade - ( )	
Cadastro de Pessoa Física - ( )	
Certidão de Nascimento ou Casamento - ( )	
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital - ( )	
Certificado de quitação eleitoral - ( )	
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual - ( )	
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral - ( )	
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal - ( )	
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União - ( )	
Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio - ( )	
Declaração do candidato de que não foi penalizado com a suspensão ou destituição da função de membro do Conselho Tutelar – ( )	
Eu declaro que li o Edital de Convocação nº 001/2025/CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar. Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal. Santa Rita do Trivelato/MT, / / . Assinatura do Candidato	

Anexo II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , titular do RG de nº , órgão expedidor **DECLARO**, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), que não fui penalizado com a **SUSPENSÃO OU DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS**.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Santa Rita do Trivelato/MT, de de 2025.

_____ ASSINATURA DO CANDIDATO

Anexo III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa: Discurso direto e indireto. Ditongo e dígrafos. Sujeito e predicado. Complementos verbais, complemento nominal, e agente da passiva. Adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Regência verbal, regência nominal. Substantivos, artigos, adjetivos, advérbios e conjunções. Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Ortografia e acentuação. Pontuação. Uso dos porquês. Concordância verbal e nominal. Vícios de linguagem. Semântica.
Informática: Windows. Word e Excel (versões 2016 e 2019). Correio eletrônico; Internet.
Direitos da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes: A infância e a adolescência no contexto internacional. A Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Doutrina da Proteção integral. Princípio da prioridade absoluta. Princípio do melhor interesse para a criança e adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). Disposições preliminares. Direitos fundamentais (à vida, à saúde, à educação, à cultura, ao lazer, ao esporte, à profissionalização e à proteção do trabalho). Direito à convivência familiar e comunitária. Perda e suspensão do poder familiar. Destituição de tutela. Colocação em família substituta. Guarda, tutela e adoção. Alternativas de acolhimento. Prevenção e medidas de proteção. Medidas específicas de proteção. Medidas pertinentes aos pais e responsáveis. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente: aspecto geral. Conselhos Tutelares. Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente. Estrutura. Atribuição. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Lei Federal nº 12.594/2012. Lei Federa nº 13.431/2017.
Redação: Estudo de caso com base no conteúdo programático: Direitos da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, O ART. 53, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **Procuradoria Geral do Município de Santa Rita do Trivelato**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 53, § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040, de 28 de março de 2025, que regulamentou o disposto no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o art. 53, § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento definidas no Decreto Municipal nº 040, de 28 de março de 2025.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa rita do Trivelato – MT, 28 de março de 2025.

ERNANDES RODRIGO STREY

Procurador Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1854/2025

DECRETO Nº 1854/2025

DE 27 DE MARÇO DE 2.025

Dispõe sobre a alteração de membro titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável **– CMDRS - De Santa Terezinha-MT, para o biênio 2024/2026.**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável **– CMDRS;**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica alterado o representante titular, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS**, para o biênio 2024/2026, em substituição ao senhor Geraldo Arguelho Leite, os demais membros permanecem inalterados.

Artigo 2º - Em razão da alteração de que trata o artigo 1º deste dispositivo, o referido conselho passa a ter a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: **Hallan Dhiego Comel**

CPF nº 005.208.491-40

RG nº 14386089 SESP/MT

SUPLENTE: Edivandro Venâncio Oliveira

CPF nº 009.248.641-09

RG nº 31303609 SEJSP/MT

REPRESENTANTE DA EMPAER

TITULAR: **Rosinei Aparecida dos Santos**

CPF nº 630.904.301-34

RG nº 986727 SSP/MT

SUPLENTE: Alisson Fernando Rúbio

CPF nº 028.056.921-10

RG nº 1658505-6 SSP/MT

REPRESENTANTE DO INDEA

TITULAR: **Raimundo Hermes Saboia Peixoto**

CPF nº 231.479.703-53

RG nº 708219 SSP/CE

SUPLENTE: Juaci Lima Silva

CPF nº 441.690.001-53

RG nº 811066-2 SSP/MT

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

TITULAR: Antônio Silva Teixeira

CPF: 194.158.181-15

RG: 910395 SSP/GO

SUPLENTE: Valdiron Costa Reis

CPF nº 869.794.931-91

RG nº 19972580 SSP/MT

REPRESENTANTE DA ALDEIA INDÍGENA TAPIRAKA:

TITULAR: Vilmar Pereira dos Santos

CPF nº 535.529.381-68

RG nº 0908468-1 SESP/MT

SUPLENTE: **Eduarda Aguiar Oliveira**

CPF nº 704.423.651-01

RG nº 2528669-2 SESP/MT

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO APPR (PA REUNIDAS):

TITULAR: **Osman Porto Amorim**

CPF nº 513.565.031-87

RG nº 04014359 SSP/MT

SUPLENTE: Ricardo Emanuel Barcelo Silva

CPF nº 057.473.731-61

RG nº 26543133 SEJSP/MT

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SANTA TEREZINHA:

TITULAR: Raimundo Pereira De Jesus

CPF nº 498.402.231-00

RG nº 3460247-0 SESP/MT

SUPLENTE: Deuzimar Alves Rocha

CPF nº 914.320.061-34

RG nº 2806809 SSP/GO

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA DO PROJETO ASSENTAMENTO PORTO VELHO:

TITULAR: Hildemar Inácio Vieira

CPF nº 809.078.901-30

RG nº 173508 SSP/TO

SUPLENTE: Joel Gomes Aguiar

CPF nº 923.164.501-30

RG: 278135 SSP/TO

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO APPR DA CARLOS PELISSIOLI:

TITULAR: **Eloir Marcos Dos Santos**

CPF nº 023.787.911-51

RG nº 2007141-8 SSP/MT

SUPLENTE: Evandro Moreira Pimentel

CPF nº 019.220.151-48

RG nº 019.220.151-48 SSP/MT

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO RUMO AO FUTURO:

TITULAR: **José Gonçalves Pereira Pimentel**

CPF nº 012.081.311-41

RG nº 784.461 SSP/TO

SUPLENTE: Pedro da Silva Valadares

CPF nº 569.064.551-68

RG nº 1057131-0 SSP/MT

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PROGRESSO:

TITULAR: Ricardo Teixeira dos Santos

CPF nº 007.480.691-27

RG nº 1484596-2 SSP/MT

SUPLENTE: Adalto Pereira Silva

CPF nº 875.549.501-00

RG nº 15066029 SSP/MT

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO NOVO HORIZONTE DA GLEBA REUNIDAS II:

TITULAR: Valter Haas

CPF nº 782.667.341-00

RG nº 1104350-4 SJ/MT

SUPLENTE: Vitor Armann Vicensi

CPF: 065.456.281-43

RG nº 22748253 SSP/MT

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 27 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS NºS 121 A 124 / 2025

PORTARIA Nº 121/2024 – GAB

DE 24 DE MARÇO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 552/2012 e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangidos pela Lei Municipal 552/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Roberval Alves dos Santos	Vigia	A	7	01/03/2025
Eliomar Noleto Silva	Agente Administrativo	E	9	01/03/2025
José Gomes	Vigia	B	6	01/03/2025
Francisco Neto Flores de Oliveira	Vigia	D	5	01/03/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 122/2025-GP

DE 24 DE MARÇO DE 2.025

"Concede licença para Tratar de interesses particulares"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**,** Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

Considerando o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;

R E S O L V E**:**

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora pública a municipal ***LUCENILDE SOUZA LIMA***, portador do CPF nº 364.183.823-15, cargo de professora matricula funcional nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º será de 01 (um) ano, a contar de 01/0/2025, em conformidade com o artigo 121 da lei municipal nº 093/90, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2022-2028

PORTARIA Nº 123/2024 – GAB

DE 24 DE MARÇO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 13º da Lei Municipal nº 548/2012 e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro dos Profissionais da Saúde, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangidos pela Lei Municipal 548/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Edite Celestino dos Santos	Agente de Saúde	D	11	01/03/25
Alderina Gonçalves dos Santos	Agente de Saúde	D	11	01/03/25
Rozemiro da Silva Tocantins	Técnico em Radiologia	D	6	01/03/25

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 124/2025-GP0

DE 28 DE MARÇO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr., **ROMÁRIO SINSEM,** portador do CPF nº 033.797. 611-25 e RG nº 209550934 SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 041/2024: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE ASFALTOS E MANUTENÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2.024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 083/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização *administrativa*, **o Sr. Engenheiro MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES – ENGENHEIRO, CREA-MT nº 51648.**

E fiscalização *técnica*, fica designado o **Sr. Engenheiro MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS - ENGENHEIRO, CPF: 161.531.541-15- Nº CREA 3552/D-MT.**

Proveniente da **Adesão 003/2025**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de março de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:**

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo Aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** dos valores do Contrato firmado entre as partes, utilizando-se como **Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-IBGE), no percentual de 4,92%**, nos termos previstos em Lei.

1.2 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor mensal	Valor mensal Com reajuste 4,92%	Valor total (anual)	Valor total (anual) Reajuste 4,92%
1	Engenheiro Civil Junior	Mensal	12 meses	R$ 8.534,76	R$ 8.953,78	R$ 102.417,12	R$ 107.445,36
2	Engenheiro Civil Pleno	Mensal	12 meses	R$ 12.803,95	R$ 13.432,58	R$ 153.647,40	R$ 161.191,00
Valor Mensal Total R$ 22.386,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)							

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDÚSTRIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.656.327/0001-09.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 21 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 045/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PRAZO

1. **O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de 28/03/2025, findando-se em 28/03/2026.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MERCADO BOA COMPRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 07.010.186/0001-09.

DATA DE ASSINATURA: **28/03/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES.**

.

Santo Antônio do Leverger–MT, 28 de Março de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PRAZO

1. **O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de 21/03/2025, findando-se em 21/03/2026.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **FACILITA-GESTÃO PÚBLICA EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.286.917/0001-05.

DATA DE ASSINATURA: **21/03/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES.**

.

Santo Antônio do Leverger–MT, 21 de Março de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 081/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **servidora, VALDILAINY DA SILVA VITAL, CPF n. 048.XXX.211-24**, lotada na Procuradoria Geral deste município para ser fiscal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025 – INEXIGIBILIDADE 001/2025,** tendo por objeto a "Contratação de serviços técnicos profissionais por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT".

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 20 de março de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021 o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência e anexos. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS **DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.** A sessão de forma eletrônica será realizada às Inicio da disputa: Dia 11 DE ABRIL DE 2025. Às 09h30min horas (Brasília) de forma eletrônica no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Justificativa nos autos do processo. O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br*. Santo Antônio de Leverger – MT, 28 de Março de 2025. **Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/ Agente de contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 257/2025

PORTARIA Nº. 257/2025.

DE: 28 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saude conceder ao servidor ANDRE GOUVEIA ROJO – , adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saude

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 de março de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, de 28 de março de 2025.

Dispõe sobre Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Extraordinária realizada no dia 24 de março 2025,

Considerando que a Conferência de Assistência Social é a instancia periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

Considerando que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social **CONVOCAR** as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

Considerando que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência;

RESOLVE:

Art.1º Convocar a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, **a realizar-se de modo presencial no dia 07/05/2025 das 07h00min às 11h00min retornando das 13h00min às 17h00min na sede do CRAS SHALOM – Centro de Referência da Assistência Social, situado na Rua Primavera, esquina com a Avenida Maceió, Bairro: Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste/MT.**

Art. 2º O evento terá como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".**

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; **II.** EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; **III.** EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS; **IV.** EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS; **V.** EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização e operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º O município durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 7º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de março de 2025.

Sara Asevedo Santos

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PORTARIA Nº. 258/2025

PORTARIA Nº. 258/2025.

DE: 28 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saude conceder ao servidor VANDERLEI CUSTODIO FONSECA – , adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de viação e obras

15.452.5011.2062 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 de março de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040 DE 28 DE MARÇO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 040 de 28 de março de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de março de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0017010	DÉBORA ALVES DE SOUZA SILVA	08º
0002870	VITÓRIA CAMPOS BALBINO	09º

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0018720	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	08º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. **Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III** 21. **Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV** 22. **Declaração de bens e valores – anexo V** 23. **Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**CPF**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Agente de Contratação, torna público a realização de

Chamamento Público, para o Credenciamento, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2025, do tipo de julgamento "POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO", tendo por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE — UBS, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE,MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com inexigibilidade de licitação, nos termos do Anexo I desse edital, realizad**o com base ao art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021**;** O início de acolhimento dos documentos ocorrerá a partir das **09h00m do dia 01/04/2025,** estando a **validade do Edital por 12 (doze)** meses**.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail:** pregaosfa@outlook.com **ou através do site: https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 12h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Meudra ou Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 28 de março de 2025.

IALENE RODIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DA 8ª ALTERAÇÃO - 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF Nº 058.580.168-12

EXTRATO DA 8ª ALTERAÇÃO - 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 017/2017

O B J E T O....: 8ª ALTERAÇÃO - 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 017/2017, firmado em 22/03/2017, e o IMÓVEL está localizado na Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF nº 058.580.168-12

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 2.202,90 (dois mil duzentos e dois reais e noventa centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 26.508,23 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais e vinte e três centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 27/03/2025 até 27/03/2026.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Assinatura: _____

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO - 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO - 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 017/2017

O B J E T O: Trata-se da 8ª alteração - 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL construído em alvenaria, contendo 6 (seis) cômodos, além de 1 (uma) garagem, 1 (um) banheiro e área nos fundos. O IMÓVEL está localizado na Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF nº 058.580.168-12

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 26.508,23 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais e vinte e três centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 24 de março de 2025.

Assinatura:_____

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QCT-0287, ANO 2018/2019, CHASSI 9BG144DK0KC413824, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**;**

EMPRESA: GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA - CNPJ nº 08.720.473/0001-75,com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 12, Lt. 01 e 02, Sala 01, Centro-Norte, CEP: 78.110-600 – Várzea Grande – MT, Tel. (65) 2129-6269, e-mail: financeiro@goiabeirasautocenter.com.br, representado pelo Sr. Carlos Henrique de Almeida Gaiva.

VALOR GLOBAL: R$ 24.166,90 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos);

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 018/2025 em consonância com a Justificativa apresentada pelos Agentes de Contratação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de março de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 15/2025, DE 28/03/2025 - NOMEAÇÃO DOS MEBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL-CACS FUNDEB DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

DECRETO Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nova estrutura dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social-**CACS FUNDEB** de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e, **considerando:**

I - o contido nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal de 1988;

II - o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 26 de dezembro de 2020, que regulamentou o FUNDEB, em especial nos seus artigos 33, 34 e 35;

III - o disposto na Lei Municipal nº 561, de 23 de abril de 2007 e suas alterações posteriores, em especial no seu artigo 10; e

IV - a necessidade de alteração de membros, em face da mudança da gestão do Município.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**CACS-FUNDEB)** de São Félix do Araguaia-MT, com seguinte composição:

I - presidente: Márcia Menezes Matos;

II - vice-presidente: Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid;

III - 1º Secretário: Ernandi Nogueira Barros;

IV - 2ª Secretária: Roseny Luíza Moro; e

V - representantes**:**

a) representante do Conselho Municipal de Educação:

1. titular:Maria de Lourdes Jorge de Sousa - RG nº 8.185.382 - SSP-MG e CPF nº 317.892.261-04; e

2. suplente: Aclécia Amorim Cavalcante - RG nº 1.245.540-7 - SJ-MT e CPF nº 709.489.411-20.

b) representante do Conselho Tutelar:

1. titular: Eldes Alves Sales - RG nº 3.465.613-8 – SESP-MT e CPF nº 007.537.541-93; e

2. suplente: Edvando Silva de Souza - RG nº 569.057.851-72 – SSP-MT e CPF nº 569.057.851-72.

c) representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

1. titular: Cleide Marques da Silva - RG nº 0.827.218-2 - SESP-MT e CPF nº 536.337.411-00; e

2. suplente: Valderina Carneiro dos Santos Bento - RG nº 0.993.449-9 – SSP-MT e CPF nº 628.122.891-04.

d) representante de Estudantes da Educação Básica Pública:

1. titular: João Paulo Sobral Santos - RG nº 07.635.259-2022-6 – SESP-PONC-MA e CPF nº 638.254.033-19; e

2. suplente: Douglas Vieira Souto Kanela - RG nº n/c e CPF nº 108.9052.321-11.

e) representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

1. titular: Wadson Pereira dos Santos - RG nº3.381.594-1 – SESP-MT e CPF nº 102.133.771-44; e

2. suplente: Maria de Jesus Alves - RG nº 8.414.027 – PC-PA e CPF nº 441.747.131-20.

f) representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

1. titular: Márcia Menezes Matos - RG nº 893.222.581-87 - SSP-MT e CPF nº 893.222.581-87; e

2. suplente: Aurenice Ribeiro da Silva - RG nº 476.925 – SEJUSP-TO e CPF nº 015.966.621-07.

g) representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

1. titular: Micaela Menezes Azevedo - RG nº 3.120.813-4 - SESP-MT e CPF nº 063.237.141-24; e

2. suplente: Rudenilza José Melo - RG nº 926.201.401-53 - SSP-MT e CPF nº 926.201.401-53.

h) representante do Poder Executivo Municipal:

1. titular: Paulo Roberto Gomes Luz Tres - RG nº 1.649.771-6 – SESP-MT e CPF nº 009.655.261-19; e

2. suplente: Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid - RG nº 4.629.502 – SSP-GO e CPF nº 002.145.951-70.

i) representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. titular: Suelene Maria dos Santos - RG nº 3.953.213 – SPTC-GO e CPF nº 727.317.021-68; e

2. suplente: Alice Ferreira Guimarães - RG nº 778.165.521-49 – SESP-MT e CPF nº 778.165.521-49.

j) representante de Professores da Educação Básica Pública:

1. titular: Rosa Lúcia Gomes Braga - RG nº 1.110.826-6 – SSP-MT e CPF nº 800.799.111-53; e

2. suplente: Maria Dias dos Santos - RG nº 771.277 – SSP-MT e CPF nº 495.917.461-72.

k) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

1. titular: Roseny Luiza Moro - RG nº 070.500.988-25 – SSP-MT e CPF nº 070.500.988-25; e

2. suplente: Ernandi Nogueira Barros - RG nº 674.551 – SSP-DF e CPF nº 267.624.551-15.

Art.2º Revoga-se o Decreto nº 22, de 19 de junho de 2023.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/ 2025- CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/ 2025- CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2025

Tendo por objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELEBORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NAS ANÁLISES DE PROJETOS RECEBIDOS PELO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGAUAIA – MT, BEM COMO ASSESSORIA AO SETOR DE CONVÊNIO SOBRE OS REQUESITOS NECESSÁRIOS IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO MUNICÍPIO; OBJETIVO: Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025, contido no Processo Administrativo nº 018/2025 e publicado no Diário Oficial Eletrônico, Diário Oficial do Estado e site do Município. JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO DO ITEM: MOTIVO: Identificação de erro material insanável que prejudica a concorrência e a transparência do processo licitatório em face das disposições da Lei 14. 133/2021. Adequações promovidas no procedimento para ajustes do instrumento contratual e do projeto técnico, sem, contudo, representarem alterações substanciais no processo licitatório. Decisão por emissão de novo termo de inexigibilidade a fim de conferir publicidade e transparência às condições de contratação.

São Félix do Araguaia – MT em 27 de março de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: ***Processo Administrativo nº 038/2025.*** *Modalidade:* ***Dispensade Licitaçãon° 018/2025, Tendo como*** *Objeto:* **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QCT-0287, ANO 2018/2019, CHASSI 9BG144DK0KC413824, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.** Dispensa Conf. Art. 75. Inciso I da Lei Federal 14.133/21. **EMPRESA:** GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA - CNPJ nº 08.720.473/0001-75,com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 12, Lt. 01 e 02, Sala 01, Centro-Norte, CEP: 78.110-600 – Várzea Grande – MT, Tel. (65) 2129-6269, e-mail: financeiro@goiabeirasautocenter.com.br, representado pelo Sr. Carlos Henrique de Almeida Gaiva.**PRAZO DE VIGENCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR GLOBAL**: **R$ 24.166,90 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)***referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **Lei Federal n.º 14.133/2021,** em seu **Art. 75, Inciso I e Decreto Municipal nº 50/2023.**

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de março de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°34/2025

CONTRATO (A)-KELITON FERREIRA SANTANA, portador do CPF nº 061.235.871-29

OBJETO – A contratação para o cargo de **Auxiliar de Serviços de Manutenção, com carga horaria de (40 horas) semanal**, lotado na secretaria de Obras, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.**

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.796,60 (Um Mil, Setecentos e Novecentos e Seis Reais e Sessenta Centavos)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **20/03/2025 a 20/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°33/2025

CONTRATO (A)-HUMBERTO DE CARVALHO LIMA FILHO, portador do CPF nº 074.515.161-21

OBJETO –A contratação para o cargo de Vigia, com carga horaria de (40 horas) semanal, **lotada na secretaria de Obras,** conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **18/03/2025 a 18/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°32/2025

CONTRATO (A)-AMARILDO DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF nº 912342391-91

OBJETO – A contratação para o cargo de Vigia, com carga horaria de (40 horas) semanal, lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.**

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **17/03/2025 a 17/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°31/2025

CONTRATO (A)- NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL, portador do CPF nº 060.130.891-32

OBJETO –A contratação para o cargo de Vigia, com carga horaria de (40 horas) semanal, **lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras,** conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **17/03/2025 a 17/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°29/2025

CONTRATO (A)- **CIRLENE CASARI SANTOS,** portadora do CPF nº 699.741.281-53

OBJETO – A contratação para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional-Merendeiro (A), com carga horaria de (30 horas) semanal**, lotada na secretaria de Educação conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.**

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **17/03/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°36/2025

CONTRATO (A)-NAYANE CASTRO DE SALES, portadora do CPF nº 052.782.051-21

OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 4.811,27 (quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **24/03/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°35/2025

CONTRATO (A)- **RAYRA KAYSA ARAÚJO,** portadora do CPF nº 045.020.681-52

OBJETO –A contratação para o cargo de Agente de Serviço Gerais, com carga horaria de (40 horas) semanal, lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **20/03/2025 a 20/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°30/2025

CONTRATO (A)- **ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 028.725.091-19

OBJETO – A contratação para o cargo de Agente de Serviço Gerais, com carga horaria de (40 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.**

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **17/03/2025 a 17/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º REEQUILIBRIO DA ATA Nº 024/2024

ADITIVO: 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Contratado: SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 54.124.687/0001-04

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DA ATA RP	VALOR COM REAJUSTE	ÍNDICE DE REAJUSTE
1	211354	LEITE DESNATADO 1LT	6,38	6,23	-2,35%
2	843984	AÇUCAR 2KG	R$ 6,30	R$ 8,73	38,57%
3	844049	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1,0 KG	R$ 4,49	R$ 4,61	2,67%
7	839660	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO 500G	R$ 3,80	R$ 5,23	37,63%

Vigência: 13/06/2025

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO 20º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

ADITIVO: 20º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: R$ 6.977.388,96

Vigência: 31/03/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 011/2025Nº

PROC. ADM. 031/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 28/03/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/04/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 11/04/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 11/04/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 115.698,23

OBJETO DO PROCESSO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 28 de março de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- 001/2025

Nº PROC. ADM. 034/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pela Agente de Contratações Públicas TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 28/03/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/04/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 14/04/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 14/04/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 418.813,99

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA COMPLETA DA CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou acesso pelo site oficial:https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1- **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 28/03/2025**

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO AGENTE DE CONTRATAÇÕES 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO N° 002/2025

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2025

Objeto: **RATEIO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PRIRES – CIDESA.**

Modalidade: CONTRATO DE RATEIO N° 002/2025

CONSORCIANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

CNPJ: 08.952.135/0001-69

Vigência: 31/12/2025

R$: 104.166,70 (Cento e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO 21º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

ADITIVO: 21º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 4.980,00

Vigência: 30/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO 20 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 086/2023

ADITIVO: 20 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 22.519,41

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO 20º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 085/2023

ADITIVO: 20º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.769,41

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1.549 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 1.549 de 27 de dezembro de 2024, que institui a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de garantir sua correta aplicação e transparência na gestão pública;

CONSIDERANDO que a indenização prevista na referida lei tem caráter compensatório e não se incorpora à remuneração do servidor, não sendo base de cálculo para quaisquer benefícios ou vantagens funcionais;

CONSIDERANDO que a regulamentação se faz essencial para evitar interpretações equivocadas e assegurar a uniformidade na aplicação da norma dentro do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.549, de 27 de dezembro de 2024, que institui a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício das atividades fins pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores Jurídicos e Procurador Municipal.

Art. 2º A verba indenizatória será paga mensalmente em razão do efetivo exercício das atividades, de forma compensatória/indenizatória pelo não recebimento de diárias em âmbito estadual nas hipóteses de deslocamentos, bem como pela realização de atividades externas dentro do território do município, dentre outras despesas inerentes ao exercício do respectivo cargo.

Art. 3º A verba indenizatória de que trata a Lei nº 1.549, de 27 de dezembro de 2024, destina-se a custear despesas com:

I – combustível e manutenção do veículo utilizado para desempenho das atividades dentro e fora do município;

II – deslocamento para reuniões, eventos e audiência;

III – transporte público ou táxi, quando não houver veículo oficial disponível;

IV – pedágios e estacionamento;

V – serviço de telefonia móvel;

VI – hospedagem e alimentação quando houver necessidade de deslocamento fora do município;

Art. 4º A verba indenizatória regulamentada por este Decreto, possui as seguintes características:

I – natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – não será considerada para efeito de 13º salário;

III - não configura rendimentos tributáveis do servidor;

IV – não gera efeitos de incorporação em vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 5º O Servidor somente fará jus aos recebimentos da verba indenizatória quando no efetivo exercício de suas atividades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 26 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT,** sofreu retificações.

1) ONDE SE – LÊ, NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA-ITENS: 36, 48 E 51:

36) FOGAO - INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO COR PRETO E BRANCO ALTURA 81 CM LARGURA 1,50 M PROFUNDIDADE 90 CM PESO 11,10 KG ACENDIMENTO MANUAL FOGAO QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS.

48) LAVADORA ALTA PRESSAO WAP SUPER 11/110 VOLTS - LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM MOTOR DE LONGA DURACAO (A INDUCAO), PRESSAO PSI ENTRE 1400 A 2400 IBS, VAZAO DE AGUA ENTRE 440 A 450 L/H, POTANCIA DE APROXIMADAMENTE 1800W, MANGUEIRA COM NO MINIMO 5 METROS, TENSAO ELETRICA 127V (110V), COM NO MINIMO 2 RODAS E 1 ALCA. COM CERTIFICACAO INMETRO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.

51) LIQUIDIFICADOR - TIPO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 4 L, NA VOLTAGEM 110 V.

2) LEIA-SE: NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA-ITENS: 36, 48 E 51:

36) FOGAO - INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO COR CINZA ALTURA 81 CM LARGURA 1,50 M PROFUNDIDADE 90 CM PESO 11,10 KG ACENDIMENTO MANUAL FOGAO QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA DUPLA, ALTA PRESSÃO.

48) LAVADORA ALTA PRESSAO 220 VOLTS - LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM MOTOR DE LONGA DURACAO (A INDUCAO), A PARTIR DE 2.100 PSI A PARTIR DE 1900 W, VAZAO DE AGUA ENTRE 440 A 450 L/H, MANGUEIRA COM NO MINIMO 5 METROS, COM NO MINIMO 2 RODAS E 1 ALCA. COM CERTIFICACAO INMETRO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.

51) LIQUIDIFICADOR - TIPO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 4 L, NA VOLTAGEM 110 V, ALTA ROTAÇÃO.

Permanecem inalterados as demais clausulas do edital. Devendo a sessão pública ocorrer na data de 02/04/2025.São José do Rio Claro – MT, 28 de março de 2025. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2025/SECAD, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **MARÇO/2025**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
2335	ALIETE APARECIDA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/12/2023 - 15/12/2024	01/04/2025 - 30/04/2025
2049	ALINE DOS SANTOS SOUZA	PSICOLOGO	15/02/2024 - 14/02/2025	01/04/2025 - 04/04/2025
1852	ANESIO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2020 - 19/07/2021	03/03/2025 - 01/04/2025
1412	BENEDITO MARCELO LEMES	MOTORISTA (EDUC)	01/04/2023 - 31/03/2024	07/04/2025 - 11/04/2025
2783	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS	COORDENADOR	17/04/2024 - 16/04/2025	14/03/2025 - 02/04/2025
2190	CRISTIANE APARECIDA ALVES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/2021 - 16/05/2022	07/04/2025 - 26/04/2025
2713	EDUARTI ROGERIO DA SILVA COSTA	MOTORISTA	04/09/2023 - 03/09/2024	01/04/2025 - 30/04/2025
2758	ELENICE SOUZA ROCHA XAVIER	RECEPCIONISTA	10/01/2024 - 09/01/2025	26/03/2025 - 24/04/2025
1916	ENIEDJA DE MELO SILVA	FISCAL SANITARISTA	17/05/2021 - 16/05/2022	07/04/2025 - 11/04/2025
2499	INGRID ANDROCHESKI ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/03/2024 - 0803/2025	07/04/2025 - 11/04/2025
2520	REGIANE VIEIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2021 - 30/11/2022	07/04/2025 - 26/04/2025
2273	IVONE VEREDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2022 - 10/06/2023	05/03/2025 - 24/03/2025
2776	JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND	SECRETARIO MUNICIPAL	18/03/2024 - 17/03/2025	17/03/2025 - 21/03/2025
2746	KAMYLA GONCALVES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/11/2023 - 05/11/2024	07/04/2025 - 26/04/2025
1530	LEANDRO DE SOUSA CAETANO	FISCAL DE TRIBUTOS	11/04/2024 - 10/04/2025	14/04/2024 - 18/04/2025
802	LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/04/2024 - 12/04/2025	07/04/2025 - 11/04/2025
2723	LUCIANA CARRILHO MARTINEZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/10/2023 - 02/10/2024	07/04/2025 - 11/04/2025
772	LUZIA PEREIRA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2024 - 14/03/2025	07/04/2025 - 06/05/2025
1282	MARCOS ANTONIO PENTEADO	TECNICO AGRICOLA	01/04/2024 - 31/03/2025	14/04/2025 - 03/05/2025
510	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	AUX. DE SERV. GERAIS	02/04/2023 - 01/04/2024	15/04/2025 - 14/05/2025
1884	MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA DIAS	ENFERMEIRO (A)	03/09/2023 - 02/09/2024	07/04/2025 - 16/04/2025
640	NAIR DE ARAUJO BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2023 - 31/03/2024	14/04/2025 - 13/05/2025
2056	OSVALDO CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA MARTELLO	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	17/02/2024 - 16/02/2025	10/04/205 - 29/04/2025
2088	REGIANE DA SILVA SANTOS	CONTADOR (A)	04/04/2024 - 03/04/2025	16/04/2025 - 21/04/2025
2276	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 - 30/12/2023	07/04/2025 - 16/04/2025
2759	ROSELI PAULA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024 - 09/01/2025	28/04/2025 - 27/05/2025
725	SILVANA SAMPAIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2021 - 14/03/2022	17/03/2025 - 15/04/2025
2480	VALDINEI EUSTAQUE ROSA	VIGIA	11/06/2023 - 10/06/2024	25/03/2025 -

				13/042025
2268	VERA LUCIA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2023 - 30/11/2024	01/04/2025 - 15/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA Secretária Municipal de Administração e Coordenação GeralPortaria N.º 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO N° 003/2025

CONTRATO DE RATEIO N° 003/2025

Objeto: **RATEIO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE (CISCN/MT) PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS.**

Modalidade: CONTRATO DE RATEIO N° 003/2025

CONSORCIANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO CENTRO-NORTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 07.588.711/0001-78

Vigência: 31/12/2025

R$: 361.926,00 (Trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais).

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2025/SECAD, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 0116-2025/SESAS/RH de nomeação da servidora **VIRGILINA ROSEMIR GUIMARAES GOUDINHO;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **VIRGILINA ROSEMIR GUIMARAES GOUDINHO,** para ocuparo cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2025

PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 040/2025/PMSJRC/SEINFRA, Ofício nº 30/2025 Esporte e Lazer, Ofício nº 142/2025/PMSJRC/SEDEC e solicitação do Departamento de Patrimônio e o torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025,** em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Resultado Definitivo (Edital nº Edital nº 005/2025), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO SUPERIOR		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	Vanessa Cristina Santos	02/04/2025
	Daniela Rodrigues da Silva	02/04/2025
	Giovanna Eduarda da Silva Lopes dos Santos	02/04/2025

ENSINO MEDIO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	Emilly Vitoria Morais Alcanforado	02/04/2025
	Isabella Maria Lopes Ribeiro	02/04/2025
	Gabriel Verges Silva	02/04/2025
	Thiago Gonçalves de Souza	02/04/2025

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro **(atualmente lotada em prédio localizado na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro**), a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 09 de abril de 2025 (sexta-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** edo Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral;

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...);*

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalh...***ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital).

Art. 3º Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

Processo Adm: Nº 054/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RADIOS PARA SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E SERVIÇO DO TIPO ENTREVISTAS E REPORTAGENS.

INABILITADA:

- **ZILDETE ESTEVO GOMES** – CNPJ: **34.151.740/0002-21**, não cumpriu com as exigências editalicias, conforme clausula **5.10, alíneas (a), (a.1), (a.2) e (a.3),** eClausula **5.6, alíneas (b), (c) e (e).**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 28 de março de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- 002/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- 002/2025

Nº PROC. ADM. 034/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pela Agente de Contratações Públicas TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 28/03/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/04/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 15/04/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 15/04/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.199.261,17

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA N° 12271.6620001/24-002, NOVO PAC.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou acesso pelo site oficial:https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1- **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 28/03/2025**

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO AGENTE DE CONTRATAÇÕES 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2024 - 4º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 17/2024 - 4º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI - LTDA

CNPJ: 09.549.410/0001-60

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Munícipio de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura.

2 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento aditivo a *TRASFERÊNCIA DE SALDO DE 466,29 (QUATROCENTOS E SESSETA E SEIS, 29 LITROS) DE GASOLINA COMUM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ORGÃO 06 UNIDADE 02 PARA A PRÓPRIA SECRETARIA DE OBRAS ORGÃO 06, UNIDADE 01.*

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

São José do Xingu 24 de março de 2025.

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2025

DECRETO Nº 139/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **EDISON PEREIRA BARROS,** no cargo em Comissão Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.,

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 27 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 034/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 007/2025, *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO.***

Sendo as empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COFERGAZ - COMERCIO DE GAZ LTDA	01.392.877/0001-38	R$ 192.830,00

Homologado em 26/03/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 27/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 21/03/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **"*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO.*"**

Nº DA ARP	EMPRESA	CNPJ	VALOR
07/2025	**COFERGAZ - COMERCIO DE GAZ LTDA**	01.392.877/0001-38	R$ 192.830,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de MARÇO de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 34/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO."** Onde:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COFERGAZ - COMERCIO DE GAZ LTDA	01.392.877/0001-38	R$ 192.830,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 27/03/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 referente à ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO.***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COFERGAZ - COMERCIO DE GAZ LTDA	01.392.877/0001-38	R$ 192.830,00

TOTAL DE R$ 192.830,00 (Cento e noventa e dois mil oitocentos e trinta reais)

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 27 de março de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA: 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025

RESULTADO DE **DISPENSA ELETRÔNICA: 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025**

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de satisfação junto à população do Município de São Pedro da Cipa, visando aferir a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos prestados nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura", visto a empresa **INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMAÇÃO S/C - CNPJ Nº 05.260.271/0001-08,** sendo 120 (cento e vinte) dias totalizando ao valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*." e alterações posteriores.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025. A empresa **Q.I. ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 10. 587.479/0001-68**, localizada na na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990 – Centro, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-263, neste ato representado pela **Sra. Laura Mendonça, portadora da RG nº 1758506-6 SSP/MT e CPF nº 022.454.801-80,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 716.160,00 (setecentos e dezesseis mil cento e sessenta reais);** do certame cujo objeto **"Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e demais Participantes",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/03/2025. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Março de 2025. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024. A empresa **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, situado na Rua Papa João XXIII, 828 – 1º Andar, Bairro Poção, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.018-615, inscrito no CNPJ sob o nº 32.400.083/0001-00,** neste ato representado pelo **Sr. Senildo Medeiros da Silva**, portador da **RG nº 35263 DRT/GO** e **CPF nº 340.488.431-15,** que foi vencedor no valor Total de **R$ 2.550.328,00 (**Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e oito reais**);** do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; Prefeitura Municipal de Tesouro-MT; com participação dos seguintes Municípios; Prefeitura Municipal de pedra preta-MT; Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT; Prefeitura Municipal de Itiqüira-MT; Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT; Prefeitura Municipal de São José do povo_MT; Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT,** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 17/03/2025. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 17 de Março de 2025. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024. A empresa **PRO - SAUDE DIST LTDA**, situado na Rua 133, s/n – Quadra 11, Lote 19 – Jardim Tropical, no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.946-400, inscrito no **CNPJ** sob o nº **47.968.031/0001-02,** neste ato representado pelo **Sr. Uiatã Ribeiro Momenté**, portador da **RG nº 4737612 DGPC/GO** e **CPF nº 006.493.381-46,** que foi vencedor no valor Total de R$ **739.417,02 (**Setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e dois centavos.**);** do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; Prefeitura Municipal de Tesouro-MT; com participação dos seguintes Municípios; Prefeitura Municipal de pedra preta-MT; Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT; Prefeitura Municipal de Itiqüira-MT; Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT; Prefeitura Municipal de São José do povo_MT; Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT,** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 17/03/2025. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 17 de Março de 2025. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024. A empresa **ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situado na Avenida São Sebastião, 3285, Bairro Quilombo, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrito no **CNPJ** sob o nº **30.265.149/0001-63,** neste ato representado pelo **Sr. Valdemir Florencio do Nascimento**, portador da **RG nº 045431022012-9 SSP/MA** e **CPF nº 943.943.261-68,** que foi vencedor no valor Total de R$ **3.697. 429,00 (**Três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais**);** do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; Prefeitura Municipal de Tesouro-MT; com participação dos seguintes Municípios; Prefeitura Municipal de pedra preta-MT; Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT; Prefeitura Municipal de Itiqüira-MT; Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT; Prefeitura Municipal de São José do povo_MT; Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT,** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 17/03/2025. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 17 de Março de 2025. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 023/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

2º Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 023/2024, na modalidade **ADESÃO Nº 004/2024,** entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **CLARO S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, **Referente ao Contrato**.

O valor do Apostilamento será de R$ 68.736,98.

As despesas decorrentes do presente apostilamento serão das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2025.

01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

04.001.04.123.0004.2070 - Gestão da Secretaria de finanças e orçamento

3.3.90.40.04.1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 830,00

04.001.04.123.0004.2070 - Gestão da Secretaria de finanças e orçamento

3.3.90.40.14.1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação....R$ 2.930,10

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.2031 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.40.14.1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação....R$ 3.385,38

03.001.04.122.0003.2031 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.40.04.1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 47,95

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.0006.2045 - Gestão da Secretaria de Educação

3.3.90.40.04.2.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .R$ 28.728,90

05.001.12.122.0006.2045 - Gestão da Secretaria de Educação

3.3.90.40.14.1.500.1001000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação....R$ 8.457,94

04 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.0005.2001 - Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.90.40.14.1.500.1002000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação....R$ 9.525,39

06.001.10.122.0005.2001 - Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.90.40.04.1.500.1002000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação....R$ 7.262,50

05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.04.122.0009.2118 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.40.14.1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação....R$ 2.160,41

06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.001.08.122.0007.2043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

3.3.90.39.58.1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação....R$ 2.557,80

07.001.08.122.0007.2043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

3.3.90.40.04.1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 758,15

07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.04.122.0008.2040 – Manutenção Administrativa da secretaria de Viação e Obras Urbanos

3.3.90.40.14.1.501.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 96,66

08.001.04.122.0008.2040 - Manutenção Administrativa da secretaria de Viação e Obras Urbanos

3.3.90.40.04.1.501.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 638,40

08 - SECRETARIA DE ESPORTE

10.001.27.122.0017.2105 - Gestão da Secretaria de Esporte Laser

3.3.90.40.14.1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação...R$ 1.357,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ nº 35.942.214/0001-61.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 43.888,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de março de 2025 e findando em 28 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ nº 48.468.317/0001-83.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 295.130,67 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cento e Trinta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de março de 2025 e findando em 28 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ nº 52.755.750/0001-77.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 78.470,15 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de março de 2025 e findando em 28 de março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA – CNPJ nº 08.371.036/0001-93.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 001/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 86.737,48 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de março de 2025 e findando em 28 de março de 2026.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 529/2025

PORTARIA Nº 529/2025

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de Sapezal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de inventário de bens patrimoniais do Município de Sapezal:

NOME	SECRETARIA	CARGO
Rimenes Silva Martins	Administração e Planejamento	Presidente
Analice de Souza	Administração e Planejamento	Secretário
Weverson Fernandes Condaqui	Desenvolvimento Econômico	Membro
Sandra Regina Neumann Schwingel	Finanças e Orçamento	Membro
Adriana Lopes Araujo	Saúde	Membro
Welder Ferreira Coutinho	Educação e Cultura	Membro
Geni Albertina Jarczeski	Família, Assistência Social e Cidadania	Membro
Cesar Martin Rengifo Chavez	Esporte e Lazer	Membro
Donato Tack Ramos	Viação, Obras e Serviços Urbanos	Membro

Art. 2º A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá providenciar o levantamento geral dos bens patrimoniais do Município, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, para que após seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

Parágrafo Único – o Inventário mencionado no artigo acima deverá conter a descrição dos elementos físicos e financeiros dos bens.

Art. 3º A data limite para que a comissão finalize os levantamentos será 31 de dezembro de cada ano, quando será encaminhado relatório ao setor de contabilidade para a inserção das informações no balanço patrimonial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 345/2024.

Sapezal, 26 de março de 2025.

Cláudio José Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 5/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELO E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS) DESTINADO AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ' CONFORME A SEGUIR, as empresas vencedoras: **C. BEBIDAS LTDA CNPJ/CPF Nº 18.466.091/0001-10** ITENS VENCEDORA - 858260 - R$ 13,47, - 858164 - R$ 12,00, - 844907 - R$ 54,99, - 844905 - R$ 89,90, - 844900 - R$ 89,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 110.849,66; e MOMBACH & MOMBACH LTDA CNPJ/CPF Nº 08.918.974/0001-60** ITENS VENCEDORA - 844899 - R$ 5,00, - 844898 - R$ 9,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 33.015,50. VALOR TOTAL GERAL R$ 143.865,16. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 963, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rogerio Batista Meire (titular) e Valdiceia Pereira Lima (substituta), pela Secretaria Municipal de Administração, fiscais para o**CONTRATO Nº 036/2025** originada do **processo da INEXIGIBILIDADE Nº021/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CURSO FECHADO SOBRE "REFORMA TRIBUTÁRIA, UMA ABORDAGEM MUNICIPALISTA, COMPLETA, PRÁTICA E OBJETIVA".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 25 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 953, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do CONTRATO **Nº 017/2025** originadas do processo de **DISPENSA N° 004/2025,** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT."**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Tony de Souza Neves – Matrícula 15546

SUBSTITUTO: Renata Ferreira Damaceno Pedroso – Matrícula 15509

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TITULAR: Silvio Pereira Duarte – Matrícula n° 15519.

SUBSTITUTO: Jucineia da Silva Pereira - Matrícula n° 15512.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

TITULAR: Bruno Maia - Matrícula n° 7876.

SUBSTITUTO: Cristina Felix - Matrícula n° 15469.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 15453.

SUBSTITUTO: Daiana Bianchin – Matrícula n° 15474.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

TITULAR: Leonice Sonia de Toni – Matrícula n° 6033

SUBSTITUTO: Milene Uieno Satiko – Matrícula n° 558.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: Roberson Variani – Matrícula nº 15543

SUBSTITUTO: Rivacleide Cadete Pedroso – Matrícula n° 15.428

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: Sandroneia Aparecida Klauss - Matrícula n° 15.431.

SUBSTITUTO: Scheila Beatriz Britzke – Matrícula n° 5.656.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Adriana Buffon Ribas de Campos– Matrícula n° 1766 e 369.

SUBSTITUTO: Carla Adriana Riegel - Matrícula n° 10782.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TITULAR: : Julio Cesar Alves Moura – Matricula n° 4015

SUBSTITUTO: Anderson Moreno Espinola – Matrícula n° 15587

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: Vanice Antônia Fronza – Matrícula n° 15.

SUBSTITUTO: Marcos Aurélio Santos Silva – Matrícula n° 12.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: Antonio Mazzei – Matrícula n°15513.

SUBSTITUTO: Romalo Alves Bessa – Matrícula n° 15534.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO

TITULAR: Jesse Ferreira Barros - Matrícula n° 3886.

SUBSTITUTO: Neemias Alves de Oliveira - Matrícula n° 3895.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Andressa Santos da Silva Medeiros - Matrícula n° 15408

SUBSTITUTO: Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio – Matrícula n° 312.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

TITULAR: Jesse Ferreira Barros - Matrícula n° 3886.

SUBSTITUTO: Neemias Alves de Oliveira - Matrícula n° 3895.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 10 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 960, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) e Rivacleide Cadete Predoso (substituta), pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, fiscais para o**CONTRATO Nº 029/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025** com a finalidade de a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "NATAN" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 961, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Adriana Tavares de Souza (titular) e Mércia Alves Ambrozio (substituta), pela Secretaria Municipal de Governo, fiscais para o **CONTRATO Nº 030/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025** com a finalidade de a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA PRAÇA DA INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO "PROGRAMA MAIS SORRISO", REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.** Mediante retifica-

ção **PRORROGA-SE o julgamento do referido certame conforme a seguir:**

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/03/2025** até às **08:00 horas (horário de Brasília)** do dia **14/04/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **14/04/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília).**

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SEMED
EDITAL 039 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 039 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada **disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ELIZABETH ARAUJO GALLI	Pedagogia 20h	54	31/03/25 – 8h	31/03/25 – 13h30
MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS	Pedagogia 20h	55	31/03/25 – 8h	31/03/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	Pedagogia 30h	47	31/03/25 – 8h	31/03/25 – 13h30
JANAELEN LEAL LIMA	Pedagogia 30h	48	31/03/25 – 8h	31/03/25 – 13h30

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MICHELE MASUI E SILVA	Pedagogia 40h	18	31/03/25 – 8h	31/03/25 – 13h30
FABIANE DO PRADO BORBA	Pedagogia 40h	19	31/03/25 – 8h	31/03/25 – 13h30
TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	Pedagogia 40h	20	31/03/25 – 8h	31/03/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO-PcD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	Pedagogia 40h	2	31/03/25 – 8h	31/03/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 28 de março de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 955, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Neidi Gois Filgueira e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 08001290.1.01633/20-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Neidi Gois Filgueira, matrícula 520, conforme descrição abaixo:

.

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Centro Educacional de 1 e 2 Graus Vinícius de Moraes Ltda/INSS.	01/08/1998 a 08/02/1999	00 ano, 06 meses, 08 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**188**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**00 ano, 06 meses e 08 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 188 dias líquidos, correspondendo há 00 ano, 06 meses e 08 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 954, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Paulo Dias dos Santos e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 120010801040172482, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do servidor Paulo Dias dos Santos, matrícula 1977, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Ernestino Gregorio de Lima/INSS.	01/09/1985 a 22/09/1987		02 anos, 00 mês, 22 dias.
Limetal Estruturas Metálicas Ltda/INSS.	01/10/1987 a 01/12/1991		04 anos, 02 meses, 01 dia.
Limetal Estruturas Metálicas Ltda/INSS.	08/08/1995 a 30/06/2001		05 anos, 10 meses, 23 dias.
Home Care Medical Ltda/INSS.	02/02/2004 a 05/04/2004		00 ano, 02 meses, 04 dias.
Estado de Mato Grosso/INSS	01/04/2004 a 12/11/2006	05 dias	02 anos, 07 meses, 07 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**5.437**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**14 anos, 10 meses e 27 dias.**

Obs. Deduções dias concomitantes.

Art. 2º O período averbado compreende em 5.437 dias líquidos, correspondendo há 14 anos, 10 meses e 27 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 952, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Cátia Freitas Luciano (titular) e Luciana Bussolaro (substituta),

fiscais para o **CONTRATO Nº 014/2025,** pela Secretaria Municipal de Saúde**,** originadas do **processo de ADESÃO Nº 001/2025,** com a finalidade de **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO – MT."**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 25 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SEMED
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 21/01/2025 e TÉRMINO: 31/12/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.

Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa; Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa; Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa; Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2025 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização; Promover ações aos educa-

dores envolvidos no Programa e toda a rede de educação; Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos; Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – DEVENDO AS DATAS PREVISTAS SEREM **FUTURAS**, REFERENTES ÀS ATIVIDADES **A SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO.**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

Meta: Diálogo com os Professores

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Adesão Livre e Voluntária ao Programa A União Faz a Vida.

Período 2025 – Início 21/01/2025 e Término 15/08/2025

Realizada 21/01/2025

Meta: Formação Continuada

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Retomada dos conceitos e práticas com professores habilitados.

Período 2025 – Início 29/01/2025 e Término 30/04/2025

Realizada 29/01/2025

Meta: Habilitação Inicial

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Conhecendo o Programa A União Faz a Vida.

Período 2025 – Início 15/03/2025 e Término 15/08/2025

Obs.: Não há previsão para ser realizada este ano.

Meta: Formação de Gestores Escolares

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Formação para preparar o público-alvo no acompanhamento da gestão e ações pedagógicas nas Escolas.

Período 2025 – Início 01/03/2025 e Término 15/09/2025

Meta: Assessoria Coletiva

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Encontro com professores para apresentação do andamento dos projetos desenvolvidos.

Período 2025 – Início 15/03/2025 e Término 15/05/2025

Meta: Assessorias na Escola

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Escuta ativa e orientação aos professores no desenvolvimento das atividades.

Período 2025 – Início 15/4/2025 e Término 15/09/2025

Meta: Seminário de Avaliação

Etapa/Fase: Desenvolvimento

Especificação: Processo avaliativo do Programa.

Período 2025 – Início 15/10/2025 e Término 05/12/2025

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(x) APROVADO ( ) REPROVADO

Sorriso-MT, 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO

MARCIO LUIS WELTER SCHONINGER

MARCIO LUIZ DE ABREU

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE SORRISO SICREDI CELEIRO MT/RR

TESTEMUNHAS:

Adriana Esther Reichert Palú

Secretária Municipal de Educação

CPF nº: 014.833.029-03

João Paulo Kochem Mallmann

Gerente Desenv. do Cooperativismo

CPF nº: 953.654.510-15

PORTARIA Nº 962, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais da **ATA Nº 051/2025** originada do processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTROLADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

PROCURADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTA: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 25 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SEMED
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIODESORRISO-MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR

O MUNICÍPIO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, na cidade de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº. 03.239.076/0001-62, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Alei Fernandes, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº1632, Parque Feliz Cidade, cidade de Sorriso/MT, portador da Carteira de Identidade nº. 12230480 SSP/MT; inscrito no CPF/MF. nº. 743.451.419-15, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO,POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO-SICREDI CELEIRO MT/RR, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 26.555.235/0001-33, com sede na Avenida na Avenida Mário Raiter, 658, Bom Jesus, Sorriso-MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13. 019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO:DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida com o objetivo de desenvolver os princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, concretizar os objetivos propostos, especialmente quanto à concretização dos princípios do cooperativismo que são adesão livre e voluntária; gestão democrática; participação econômica; autonomia e independência; educação, formação e informação; intercooperação e interesse pela comunidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste

ACORDO:

I -DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação do Município de Sorriso em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) A Cooperativa disponibilizará a alimentação das formações, se realizada nas dependências da Sede Administrativa da Sicredi Celeiro MT/RR.

II -DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para garantir a participação dos professores participantes do Programa, observando as datas do Plano de Trabalho para realização das formações, de acordo com o Anexo I.

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão, observando-se a carga horária para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e também ao seguinte: disponibilização do registro de Presença e Fotos como evidência das Formações; promoção de ambiente favorável para a realização do trabalho da Assessoria Pedagógica; participação da Coordenação Local nos momentos de Formações; apresentação das dúvidas dos Professores para a COOPERATIVA.

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar o Sra. Adaiane Banfi Braga, CPF 008.600.451-45, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados relativos à entrega de Materiais do Programa aos Professores, elaborando lista assinada pelos docentes em planilha organizada em arquivo Excel. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nos Cemeis Jardim Amazônia e Cemeis Doce Infância do município de Sorriso/MT.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COOPERATIVA deverá apresentar o Relatório de Execução do Objeto, dispondo sobre o cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o Plano de Trabalho, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 (trinta) dias mediante justificativa.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste ACORDO. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil quanto a essas obrigações não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, tampouco a responsabiliza por ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou por danos decorrentes de restrições à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se conclua que a COOPERATIVA, por sua culpa exclusiva, não cumpriu o Plano de Trabalho estabelecido (documento anexo), será a ela facultado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da sua notificação, o exercício da ampla de defesa e do contraditó-

rio, sob pena da aplicação das sanções dispostas no art. 73 da Lei nº 13. 019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **PARTES** obrigam-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, adotando práticas adequadas de segurança e confidencialidade. Em caso de incidente envolvendo o uso, armazenamento ou transferência de dados pessoais, a parte que der causa ao evento deverá comunicar a outra no prazo máximo de 24 horas, conforme exigido pela LGPD pelas normativas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SOBRE AS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As **PARTES** comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e do Decreto nº 11.129/2022, adotando práticas de compliance e integridade. Quaisquer atos em desacordo com essas disposições, incluindo práticas de suborno ou corrupção, constituem justa causa para rescisão imediata deste Acordo, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sorriso/MT, 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO

MARCIO LUIS WELTER SCHONINGER

MARCIO LUIZ DE ABREU

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE SORRISO SICREDI CELEIRO MT/RR

TESTEMUNHAS:

Adriana Esther Reichert Palú

Secretária Municipal de Educação

CPF nº: 014.833.029-03

João Paulo Kochem Mallmann

Gerente Desenv. do Cooperativismo

CPF nº: 953.654.510-15

DECRETO Nº 1.230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que indica e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorrio, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes propostas nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola – PSE é uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.861, de 04 de setembro de 2008 estabeleceu os recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre a União e o Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias baixo elencados:

Membros da Secretaria Municipal de Educação:

Élcio Alves da Silva

Ketiulli Taciane Cândido Semiguem

Lidiane de Fátima Kolling

Thiago de Almeida Paulino

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Catia Freitas Luciano

Taynara Vacaro

Silvia Alves de Oliveira Gehring

João Ricardo Gabriel de Oliveira

Membros da Secretaria Municipal de Cultura:

Suelen Calistro da Silva

Rivacleide Cadete Pedroso.

Membros da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Renato Ferreira

Anderson Moreno Espíndola

Art. 5º A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2025 - O MUNICÍPIO DE SORRISO

– MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 31/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

DATA: 24/03/2025 - VIGENCIA: 24/03/2025 A 24/03/2026

VALOR TOTAL: R$ 306.054,37

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. -MT. 24 DE MARÇO DE 2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 32/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **R.A LOCAÇÕES LTDA**

DATA: 24/03/2025 - VIGENCIA: 24/03/2025 A 24/03/2026

VALOR TOTAL: R$ 331.827,37

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. -MT. 31 DE MARÇO DE 2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 33/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **MT ENTULHOS**

DATA: 24/03/2025 - VIGENCIA: 24/03/2025 A 24/03/2026

VALOR TOTAL: R$ 267.394,87

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. -MT. 31 DE MARÇO DE 2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 34/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **ACOS SORRISO COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

DATA: 24/03/2025 - VIGENCIA: 24/03/2025 A 24/03/2026

VALOR TOTAL: R$ 306.049,22

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. -MT. 31 DE MARÇO DE

2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 004/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

DATA: 24/03/2025 - **VIGENCIA: 24/03/2025 ao dia 24/03/2026**

VALOR TOTAL: R$ 356.250,00

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13. 000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 036/2025** – **INEXIGIBILIDADE N° 021/2025**

CONTRATADO: CIAP PROJETO LTDA - CNPJ: 08.266.798/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 17.590,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CURSO FECHADO SOBRE "REFORMA TRIBUTÁRIA, UMA ABORDAGEM MUNICIPALISTA, COMPLETA, PRÁTICA E OBJETIVA", - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025**– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

DATA: 25/03*/2025 - VIGENCIA: 25/03/2025 a 25/03/2026*

VALOR TOTAL: R$ **1.299.288,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**.** 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA

DATA: 19/03/2025 - VIGENCIA: 19/03/2025 a 19/03/2026

VALOR TOTAL: **R$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISUCOS LTDA

DATA: 19/03/2025 – VIGENCIA: 19/03/2025 a 19/03/2026

VALOR TOTAL: **R$ 557.770,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT C

ONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 19/03/2025 - VIGENCIA: 19/03/2025 a 19/03/2026

VALOR TOTAL: **R$ 1.241.735,51 (um milhão duzentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M.R. FERREIRA & CIA LTDA

DATA: 19/03/2025 - VIGENCIA: 19/03/2025 a 19/03/2026

VALOR TOTAL: **R$ 443.555,16 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA

DATA: 19/03/2025 - VIGENCIA: 19/03/2025 a 19/03/2026

VALOR TOTAL: **R$ 968.689,87 (novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

DATA: 19/03/2025 - VIGENCIA: 19/03/2025 a 19/03/2026

VALOR TOTAL: R$ **174.715,25 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **C. BEBIDAS LTDA**

DATA: 27/03*/2025 - VIGENCIA: 27/03/2025 a 27/03/2026*

VALOR TOTAL: R$ **110.849,66 (**cento e dez mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos**)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELO E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS) DESTINADO AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MTE DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**.** 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: *MOMBACH & MOMBACH LTDA*

DATA: 27/03/2025 - VIGENCIA: 27/03/2025 a 27/03/2026

VALOR TOTAL: R$33.015,50 **(**trinta e três mil e quinze reais e cinquenta centavos**)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 382/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

DATA: 23/12/2024 – VIGENCIA 23/12/2024 A 23/12/2025

VALOR TOTAL: R$ 38.100,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO *DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELO E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS) DESTINADO AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MTE* DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. º 109/2022 – ADITIVO DE VALOR – PREGAO ELETRÔNICO Nº 033/2021**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERKONS S/A DATA: 19/03/2025. VALOR: R$ 458. 312,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e doze reais e quarenta centavos)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE RADAR DE VELOCIDADE OSTENSIVO FIXO COM DISPLAY EXTERNOS, SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ESTATISTICOS, VIDEO MONITORAMENTO DOTADOS DE LAP (LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS) PARA ENVIO DE DADOS ONLINE A PMMT DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS**. – 31 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE -SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MU SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2023 – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

DATA: 24/03/2025 – NOVA VIGÊNCIA 31/03/2025 A 31/03/2026

VALOR: R$ 384.660,5389 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE E- MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA MTI WORKSPACE ECRYPTO, QUE DISPONIBILIZA PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA INCLUINDO EDIÇÃO DE ARQUIVOS E APLICAÇÕES, FERRAMENTAS DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E AUTOMAÇÕES, BACKUP DE DADOS E OUTRAS FERRAMENTAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**. NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT- 31 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2023– ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO – TOMADA DE PREÇOS N°001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA EPP

DATA: 17/03/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E**

DOCUMENTOS ANEXO ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

31 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 091/2024 – ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTÃO DE PESSOAS LTDA

DATA: 02/01/2025 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 23/01/2025 A 23/04/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. 31 DE MARÇO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 150/2024 – RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, POR IGUAL VALOR E PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 082/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

DATA: 20/03/2025 – NOVA VIGÊNCIA 21/03/2025 A 21/09/2026.

VALOR: R$ 689.880,00 (seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. 31 DE MARÇO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 237/2023 – PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E VALOR – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI.

DATA: 14/03/2025 - VIGÊNCIA 15/03/2025 a 15/06/2025

VALOR: R$ 2.906.435,81 (dois milhões novecentos e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. – 31 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2024** – **RENOVAÇÃO COM REAJUSTE – DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:BL2 LGPD LTDA

DATA: 26/03/2025 – NOVA VIGÊNCIA 26/02/2025 A 25/02/2026

VALOR: R$ 13.801,92 (Treze mil oitocentos e um reais e noventa e dois centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO Á LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI N° 13.709/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT- 31 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THIANE MARTINOTO DE SOUZA

DATA: 26/03/2025 - VIGÊNCIA - 28/03/2025 a 28/03/2026.

VALOR: R$ 14.986,10 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA – VTN DO ATUAL EXERCÍCIO ANUAL PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO, VISANDO OBTER INFORMAÇÕES DE PREÇOS DO VTN A SEREM INFORMADOS NO EXERCÍCIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFORME RFB INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019**. – 31 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 179/2024 – ADITIVO DE PRAZO E VALOR – INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 25/03/2025 – PRAZO DE VIGÊNCIA 26/03/2025 A 26/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ 59.866,94 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE**.31 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 324/2021** – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: KAIO HENRIQUE MEYER DATA: 20/03/2025 –

VIGENCIA - 21/03/2025 A 21/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ 38.124,00 (trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais)

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO** – MT. 31 DE MARÇO DE 2.025.- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2023 – RENOVA-**

ÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: WILLIAN PABLO CARBONI DA SILVA

DATA: 27/03/2025 - 01/04/2025 a 01/04/2026.

VALOR: R**$ 62.226,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais).**

OBJETO: **DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA, CIDADE DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA ALMAC AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPORIOS LTDA.** – 31 DE MARÇO 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 083/2023 – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RODRIGO GIOVANI DA SILVA CRUZ

DATA: 28/03/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/04/2025 A 01/04/2026

VALOR: **R$ 88.962,48 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. - 31 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 346/2022 – REAJUSTE ANUAL– TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022** – **CONCORRÊNCA PÚBLICA nº 012/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 24/03/2025

REAJUSTE DE R$ 266.515,43 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO RAITER, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**. 31 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2024** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM 857671 – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CBAA ASFALTOS LTDA

DATA: 25/03/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), CBUQ, PMF, EMULSÃO ASFÁLTICA CASCALHO E CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. 31 DE MARÇO DE 2. 025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 029/2025**– CANCELAMENTO DO ITEM 849364 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA

DATA: 2*5/03/2025*

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 192/2024**– INCLUSÃO DO ITEM 836288 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DATA: 2*6/03/2025*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 201/2024**– CANCELAMENTO DE ITEM- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

DATA: 26/03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM 836621 – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI LTDA

DATA: 25/03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 021/2025**– INCLUSÃO DE ITEM N° 858383 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

DATA: 2*7/02/2025*

VALOR: R**$ 186.750,00 (**cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais**).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 1.213, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Designa representante do Poder Executivo para compor a Comissão de Transporte Escolar Municipal instituída pelo Decreto municipal nº 1.002, de 30 de novembro de 2023, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Cathea Chapla, representante do Poder Executivo, para compor a Comissão instituída pelo Decreto nº 1.002, de 30 de novembro de 2023, em substituição a Fábio Dantas da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 959, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) e Rivacleide Cadete Predoso (substituta), pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, fiscais para o **CONTRATO Nº 027/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "JORGE & MATHEUS" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 958, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) e Rivacleide Cadete Predoso (substituta), pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, fiscaispara o **CONTRATO Nº 026/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "DJ JIRAYA UAI" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 009/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas de-

vido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 28 de março de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9535/2025			**DATA DA EMISSÃO: 23/01/2025**
Nome/Razão Social: **LUANA PAULA SCHOPF**			CPF/CNPJ: **018.041.681-22**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Inês**	Quadra: **05**	Lote: **151**	Área: **240,00m²**
Loteamento: **Terra Brasil**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 21/01/2025 às 09h48min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11044/2025, de 23/01/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9567/2025			**DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025**
Nome/Razão Social: **CRISTINA SANTANA DE LIMA**			CPF/CNPJ: **044.485.221-21**
Imóvel Autuado: **Rua Fortaleza**	Quadra: **01**	Lote: **17**	Área: **248,50m²**
Loteamento: **Bell Valle**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h59min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11076/2025, de 30/01/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9581/2025			**DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025**
Nome/Razão Social: **EDILSON DE CASTRO**			CPF/CNPJ: **685.804.792-15**
Imóvel Autuado: **Rua São Gabriel**	Quadra: **04**	Lote: **22**	Área: **286,00m²**
Loteamento: **Bell Valle**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11139/2025, de 30/01/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9639/2025			**DATA DA EMISSÃO: 03/02/2025**
Nome/Razão Social: **JOCASTA CARVALHO DE ABREU DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **988.271.623-72**
Imóvel Autuado: **Rua Lajeado**	Quadra: **01**	Lote: **14**	Área: **495,84m²**
Loteamento: **Estrela do Sul**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 08h35min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11157/2025, de 03/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9680/2025			**DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025**
Nome/Razão Social: **KARINA DA ROCHA GONCALVES PEREIRA**			CPF/CNPJ: **060.351.421-92**
Imóvel Autuado: **Rua Maranhão**	Quadra: **01**	Lote: **12**	Área: **211,37m²**
Loteamento: **Morada do Bosque I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 04/02/2025 às 08h32min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11198/2025, de 05/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9734/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025**
Nome/Razão Social: **EDEMAR MARANGON**			CPF/CNPJ: **605.358.739-72**
Imóvel Autuado: **Rua Cambucá**	Quadra: **01**	Lote: **14**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Morada do Bosque II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 11h22min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11252/2025, de 10/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9739/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025**
Nome/Razão Social: **STEPHANY KELLY SOUZA LIMA**			CPF/CNPJ: **016.116.321-10**
Imóvel Autuado: **Rua Jambolão**	Quadra: **04**	Lote: **123**	Área: **373,34m²**
Loteamento: **Morada do Bosque II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h17min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11257/2025, de 10/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9740/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025**
Nome/Razão Social: **STEPHANY KELLY SOUZA LIMA**			CPF/CNPJ: **016.116.321-10**
Imóvel Autuado: **Rua Mangueba**	Quadra: **04**	Lote: **124**	Área: **344,76m²**
Loteamento: **Morada do Bosque II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h18min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11258/2025, de 10/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9742/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025**
Nome/Razão Social: **MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **030.132.591-08**
Imóvel Autuado: **Rua Congonhas**	Quadra: **22**	Lote: **657**	Área: **250,00m²**

Loteamento: **Morada do Bosque II**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h30min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11265/2025, de 10/02/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9768/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025**
Nome/Razão Social: **VALDOMIRO RAMOS SOARES**			CPF/CNPJ: **797.509.741-15**
Imóvel Autuado: **Rua das Araucarias**	Quadra: **05**	Lote: **145**	Área: **243,91m²**
Loteamento: **Morada do Bosque II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 12h15min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11290/2025, de 10/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9778/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025**
Nome/Razão Social: **RAIMUNDO NONATO SILVA COSTA**			CPF/CNPJ: **018.968.821-10**
Imóvel Autuado: **Rua da Gabirobas**	Quadra: **11**	Lote: **303**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Morada do Bosque II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 11h49min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11300/2025, de 10/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9779/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025**
Nome/Razão Social: **DIEQUIANE BARROS DE SOUSA**			CPF/CNPJ: **993.107.402-72**
Imóvel Autuado: **Rua da Gabirobas**	Quadra: **11**	Lote: **305**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Morada do Bosque II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 11h51min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11301/2025, de 10/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9787/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025**
Nome/Razão Social: **JOSE RIBAMAR LIMA DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **936.736.121-15**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Clara de Assis**	Quadra: **01**	Lote: **16**	Área: **244,70m²**
Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/02/2025 às 15h56min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11314/2025, de 17/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9795/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025**
Nome/Razão Social: **MARCELO PEREIRA DE CARVALHO**			CPF/CNPJ: **011.226.131-05**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Inês**	Quadra: **04**	Lote: **47**	Área: **200,00m²**

Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/02/2025 às 16h08min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11322/2025, de 17/02/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9800/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025**
Nome/Razão Social: **JULIANNA CARVALHEDO SILVA**			CPF/CNPJ: **038.257.351-09**
Imóvel Autuado: **Rua do Livramento**	Quadra: **04**	Lote: **55**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/02/2025 às 16h12min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11327/2025, de 17/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9813/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025**
Nome/Razão Social: **ANGELICA SILVA DE MATOS KREUZBER**			CPF/CNPJ: **087.350.109-83**
Imóvel Autuado: **Rua Perpetua**	Quadra: **06**	Lote: **93**	Área: **289,00m²**
Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/02/2025 às 16h19min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11340/2025, de 17/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9822/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025**
Nome/Razão Social: **EDINALVA DA SILVA DIAS**			CPF/CNPJ: **912.697.411-87**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Rita de Cassia**	Quadra: **07**	Lote: **112**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/02/2025 às 16h35min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11349/2025, de 17/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9827/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025**
Nome/Razão Social: **ANTONIO FRED ARAUJO FERREIRA**			CPF/CNPJ: **021.233.323-21**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Rita de Cassia**	Quadra: **08**	Lote: **121**	Área: **320,55m²**
Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/02/2025 às 16h28min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11354/2025, de 17/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9856/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025**
Nome/Razão Social: **ZENAIDE APARECIDA DANTAS**			CPF/CNPJ: **345.254.241-68**
Imóvel Autuado: **Rua Nossa Senhora do Pilar**	Quadra: **13**	Lote: **206**	Área: **200,00m²**

Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/02/2025 às 09h11min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11383/2025, de 17/02/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9863/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025**
Nome/Razão Social: **WANDERSON OLIVEIRA GALVÃO**			CPF/CNPJ: **032.422.752-33**
Imóvel Autuado: **Rua Nossa Senhora das Neves**	Quadra: **14**	Lote: **241**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/02/2025 às 09h34min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11390/2025, de 17/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9864/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025**
Nome/Razão Social: **ADEMIR ROMUALDO INACIO**			CPF/CNPJ: **027.207.249-47**
Imóvel Autuado: **Rua Nossa Senhora das Neves**	Quadra: **14**	Lote: **242**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/02/2025 às 09h34min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11391/2025, de 17/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9952/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/03/2025**
Nome/Razão Social: **RAUL PARIZZI**			CPF/CNPJ: **441.309.530-87**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre**	Quadra: **08**	Lote: **04**	Área: **485,63m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/03/2025 às 10h04min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11462/2025, de 06/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10000/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **KAMILA RAYNHANI DA COSTA KONJA**			CPF/CNPJ: **046.928.941-48**
Imóvel Autuado: **Rua Alameda Sebastião Freitas**	Quadra: **01**	Lote: **07**	Área: **435,84m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 10h06min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11497/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10002/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **SILVETE MONTEIRO DOS SANTOS DIAS**			CPF/CNPJ: **722.121.601-00**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião O. de Freitas**	Quadra: **01**	Lote: **14**	Área: **435,84m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 10h04min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11499/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10003/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **REINALDO CRISTIANO SANTIAGO**			CPF/CNPJ: **621.808.431-00**
Imóvel Autuado: **Rua Alameda Sebastião Freitas**	Quadra: **01**	Lote: **15**	Área: **435,84m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 10h04min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11500/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10004/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **CRISTIANE DE ALMEIDA BRITO SOTANO**			CPF/CNPJ: **113.552.408.40**
Imóvel Autuado: **Rua Alameda Sebastião Freitas**	Quadra: **01**	Lote: **16**	Área: **435,84m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 10h03min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11501/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10009/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **CARINA RAFAELA DE SOUZA DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **028.722.271-30**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **03**	Lote: **30**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h32min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11506/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10010/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **RAUL ROLIM**			CPF/CNPJ: **074.659.126-87**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **03**	Lote: **31**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h33min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11507/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10017/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ROSECARLA BATISTA VIEIRA ARNALDO**			CPF/CNPJ: **029.248.872-67**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao O. de Freitas**	Quadra: **05**	Lote: **16**	Área: **435,84m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h54min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11514/2025, de 17/03/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10017/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ROSECARLA BATISTA VIEIRA ARNALDO**			CPF/CNPJ: **029.248.872-67**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao O. de Freitas**	Quadra: **05**	Lote: **16**	Área: **435,84m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h54min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11514/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10021/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **GERCIVALDO FREITAS ARANTES**			CPF/CNPJ: **897.419.781-20**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao O. de Freitas**	Quadra: **06**	Lote: **13**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h55min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11518/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10023/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ALAIR FERREIRA-ME**			CPF/CNPJ: **12.509.769/0001-19**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **06**	Lote: **20**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h51min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11520/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10024/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ALAIR FERREIRA-ME**			CPF/CNPJ: **12.509.769/0001-19**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **06**	Lote: **21**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h50min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11521/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10025/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **VANDERLEI FLORENTINO DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **917.952.571-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **06**	Lote: **32**	Área: **288,00m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h44min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11522/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10026/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **395.313.091-91**
Imóvel Autuado: **Alameda dos Acores**	Quadra: **06**	Lote: **33**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h43min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11523/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10027/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **VANDERLEI FLORENTINO DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **917.952.341-87**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **06**	Lote: **34**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h43min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11524/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10028/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **VALDINEI FLORENTINO DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **917.942.341-87**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **06**	Lote: **35**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h42min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11525/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10029/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **VALDINEI FLORENTINO DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **917.942.341-87**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **06**	Lote: **36**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h40min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11526/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10031/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **VALDINEI SERAFIM DE BRITO**			CPF/CNPJ: **865.903.081-87**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **07**	Lote: **10**	Área: **288,00m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h47min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11528/2025, de 18/03/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10032/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **BRUNA DE SOUZA RIMAR**			CPF/CNPJ: **043.250.861-96**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **07**	Lote: **14**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h49min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11529/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10037/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **GRACIELI PEREIRA DE ALMEIDA**			CPF/CNPJ: **000.947.120-00**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **07**	Lote: **35**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h27min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11534/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10038/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **GUILHERME BARBOSA DA SILVA**			CPF/CNPJ: **039.484.561-78**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **08**	Lote: **01**	Área: **324,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h29min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11535/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10039/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **MARCELO REIS DE SOUZA**			CPF/CNPJ: **296.847.648-39**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **08**	Lote: **02**	Área: **259,20m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h28min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11536/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10041/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **MARCELO ROSA DIAS**			CPF/CNPJ: **430.104.311-04**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **09**	Lote: **03**	Área: **288,00m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 07h57min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11538/2025, de 18/03/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10048/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **ADRIANO BATISTA DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **041.290.859-05**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **09**	Lote: **28**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h23min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11545/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10049/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **SANDRA REGINA DE SOUZA MIRANDA**			CPF/CNPJ: **537.563.391-49**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **09**	Lote: **32**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h26min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11546/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10056/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **PAULO CONCEICAO DA COSTA**			CPF/CNPJ: **492.554.440-34**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra: **10**	Lote: **31**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h31min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11553/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10060/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **NELI FERRONATO**			CPF/CNPJ: **790.977.159-20**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra: **12**	Lote: **08**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h50min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11557/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10061/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **NELI FERRONATO**			CPF/CNPJ: **790.977.159-20**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra: **12**	Lote: **09**	Área: **288,00m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h49min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11558/2025, de 18/03/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10064/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **NILSEIA APARECIDA TEIXEIRA**			CPF/CNPJ: **621.351.981-53**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao O. de Freitas**	Quadra: **12**	Lote: **30**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h52min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11560/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10065/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ORIDES AGOSTINHO FORMAGINI**			CPF/CNPJ: **831.910.549-87**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao O. de Freitas**	Quadra: **13**	Lote: **06**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h53min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11561/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10070/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **SANDRA PAVANELLO SEBOLD**			CPF/CNPJ: **068.223.669-11**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **15**	Lote: **16**	Área: **259,20m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h11min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11566/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10073/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **LEONOR JOAO PICOLI**			CPF/CNPJ: **524.731.559-68**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **16**	Lote: **20**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h10min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11569/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10074/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **UBERLÂNDIA NOBRE SILVA**			CPF/CNPJ: **384.586.911-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **16**	Lote: **21**	Área: **288,00m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h10min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11570/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10076/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **EURIDES PARRON PARRON**			CPF/CNPJ: **017.734.168-80**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **17**	Lote: **13**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h12min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11572/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10077/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ALEXANDRA JACOB LAZARETTI**			CPF/CNPJ: **030.903.991-64**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra: **17**	Lote: **20**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h42min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11573/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10078/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **LUIZ HUMBERTO CINTRA FERREIRA**			CPF/CNPJ: **415.716.811-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra: **18**	Lote: **03**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h38min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11574/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10079/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **LUIZ HUMBERTO CINTRA FERREIRA**			CPF/CNPJ: **415.716.811-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra: **18**	Lote: **04**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h39min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11575/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10080/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **ILDA DOS SANTOS ALVES MOTTA**			CPF/CNPJ: **581.680.601-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra: **18**	Lote: **09**	Área: **288,00m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h40min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11576/2025, de 18/03/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10082/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **MARCELO VINICIUS DRESSLER**			CPF/CNPJ: **015.908.111-43**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra: **18**	Lote: **32**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h47min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11578/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10083/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **BKF INCORPORADORA LTDA**			CPF/CNPJ: **09.350.491/0001-75**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra: **19**	Lote: **13**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11579/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10085/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **GILMAR JOSE GUARESCHI**			CPF/CNPJ: **332.451.269-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao O. de Freitas**	Quadra: **19**	Lote: **21**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h59min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11581/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10086/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **CARLOS BARBOSA**			CPF/CNPJ: **834.904.851-49**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao O. de Freitas**	Quadra: **19**	Lote: **27**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h58min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11582/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10087/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **ROSELI INES REIS**			CPF/CNPJ: **976.592.230-20**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao O. de Freitas**	Quadra: **19**	Lote: **31**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h57min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11583/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10088/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **ROSELI INES REIS**			CPF/CNPJ: **976.592.230-20**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao O. de Freitas**	Quadra: **19**	Lote: **32**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h56min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11584/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10091/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **MARGARETE FERRAZ**			CPF/CNPJ: **454.697.250-49**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **21**	Lote: **20**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h15min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11587/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10093/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **NILSON GRISANT MELLO**			CPF/CNPJ: **452.287.951-20**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **22**	Lote: **06**	Área: **259,20m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h12min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11589/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10094/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **FABIO ALEXSANDER HART**			CPF/CNPJ: **000.125.441-32**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **23**	Lote: **06**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h25min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11590/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10095/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**			CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **23**	Lote: **07**	Área: **288,00m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h25min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11591/2025, de 18/03/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10096/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**			CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **23**	Lote: **08**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h26min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11592/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10097/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**			CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **23**	Lote: **09**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h27min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11593/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10098/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**			CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **23**	Lote: **10**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h28min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11594/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10099/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**			CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **23**	Lote: **11**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h29min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11595/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10100/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**			CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **23**	Lote: **12**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h29min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11596/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10101/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**			CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **23**	Lote: **13**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h30min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11597/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10102/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**			CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **23**	Lote: **14**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h31min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11598/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10103/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **JOSILAINE PONCIANO**			CPF/CNPJ: **827.763.501-04**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **23**	Lote: **15**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h32min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11599/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10104/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025**
Nome/Razão Social: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**			CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **23**	Lote: **17**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h33min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11600/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10108/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **RICARDO MALLMANN HUPPES**			CPF/CNPJ: **533.207.430-15**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **24**	Lote: **17**	Área: **360,00m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h52min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11604/2025, de 19/03/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10110/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **RAIMUNDO PEREIRA QUEROZ**			CPF/CNPJ: **281.492.893-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra: **24**	Lote: **25**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 10h02min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11606/2025, de 19/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10111/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **LUCIO BIALESKI**			CPF/CNPJ: **241.412.081-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra: **24**	Lote: **26**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 10h01min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11607/2025, de 19/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10113/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **IZAU JOSE DE QUEIROZ**			CPF/CNPJ: **248.864.246-00**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra: **25**	Lote: **03**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h59min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11609/2025, de 19/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10114/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **WILSON POMPERMAIER**			CPF/CNPJ: **502.897.059-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra: **25**	Lote: **34**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 10h24min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11610/2025, de 19/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10122/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **EXPANSAO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**			CPF/CNPJ: **30.123.920/0001-68**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **30**	Lote: **01**	Área: **360,00m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h33min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11618/2025, de 19/03/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10125/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **CRISTIANO APARECIDO DIAMANTINO**			CPF/CNPJ: **065.427.908-02**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **30**	Lote: **22**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h45min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11622/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10126/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **CRISTIANO APARECIDO DIAMANTINO**			CPF/CNPJ: **065.427.908-02**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **30**	Lote: **23**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11623/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10127/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **DANGELO ALAN BORTOLUZZI**			CPF/CNPJ: **009.587.049-02**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **30**	Lote: **24**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11624/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10128/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **SANDERSON REGINALDO DE MELLO**			CPF/CNPJ: **020.044.209-01**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **30**	Lote: **26**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h47min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11625/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10130/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **RICARDO PEGORARO**			CPF/CNPJ: **891.401.761-34**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **31**	Lote: **05**	Área: **288,00m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h49min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11627/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10132/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **MARIA ANUNCIATA FERNANDES**			CPF/CNPJ: **571.471.591-87**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **31**	Lote: **14**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h41min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11629/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10134/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ANDERSON FABIO CHENET**			CPF/CNPJ: **777.139.071-49**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra: **31**	Lote: **17**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 09h36min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11631/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10135/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **WANDERLEY MARQUES AGUIAR**			CPF/CNPJ: **287.559.442-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra: **31**	Lote: **18**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 10h13min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11632/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10141/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ANDERSON DA CRUZ**			CPF/CNPJ: **044.317.121-19**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra: **32**	Lote: **25**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 10h17min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11638/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10142/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **JOSE CARLOS DA SILVA**			CPF/CNPJ: **472.967.129-53**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra: **32**	Lote: **27**	Área: **288,00m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 10h18min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11639/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10145/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **DEISE FRONZA**			CPF/CNPJ: **019.489.870-90**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra: **32**	Lote: **31**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 10h21min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11642/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10148/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **RODRIGO ROCKER**			CPF/CNPJ: **052.226.781-56**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião O. de Freitas**	Quadra: **34**	Lote: **16**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 10h38min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11645/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10150/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ROSELI INES REIS**			CPF/CNPJ: **976.592.230-20**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **34**	Lote: **32**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 14h47min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11647/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10151/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **AIONALDO PEREIRA GOMES**			CPF/CNPJ: **495.908.631-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **35**	Lote: **27**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 14h34min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11648/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10153/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **MARCOS TADASHI KANEKO**			CPF/CNPJ: **136.923.928-93**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **36**	Lote: **12**	Área: **259,20m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 14h32min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11650/2025, de 17/03/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10155/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ROBERSON BOCOLLI**			CPF/CNPJ: **015.789.071-60**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **37**	Lote: **20**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h38min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11652/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10156/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **DYOGO COSTA MARQUES**			CPF/CNPJ: **956.614.331-15**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **38**	Lote: **06**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h35min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11653/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10157/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **SILVAN BRAUNA FERREIRA**			CPF/CNPJ: **698.195.642-04**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **38**	Lote: **10**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h36min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11654/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10159/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ROSELI FERNANDES DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **004.651.521-63**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **38**	Lote: **24**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h31min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11656/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10161/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **RENATO ALBERTO ALLEGRETTI**			CPF/CNPJ: **771.560.569-72**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitário**	Quadra: **41**	Lote: **10**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 07h43min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11658/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10162/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **MARCIA DO NASCIMENTO ALCANTARA SILVA**			CPF/CNPJ: **949.616.701-20**
Imóvel Autuado: **Alameda dos Acores**	Quadra: **41**	Lote: **34**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 07h49min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11659/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10163/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **MARTA TEREZINHA FRIZON DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **302.319.659-15**
Imóvel Autuado: **Alameda dos Acores**	Quadra: **42**	Lote: **14**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 07h45min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11660/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10165/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **EDUARDO CANDIDO DE MORAES**			CPF/CNPJ: **017.896.611-88**
Imóvel Autuado: **Travessa Havaí**	Quadra: **42**	Lote: **25**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 07h52min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11662/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10166/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ITAMARA CENCI FRAGA**			CPF/CNPJ: **651.363.301-04**
Imóvel Autuado: **Travessa Havaí**	Quadra: **43**	Lote: **13**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 07h54min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11663/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10174/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **ELIDA MADIESDA AZEVEDO**			CPF/CNPJ: **015.066.271-88**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião Freitas**	Quadra: **44**	Lote: **34**	Área: **360,00m²**

Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h05min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11671/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10175/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **PAULO ANTONIO ZANATTA**			CPF/CNPJ: **042.360.351-54**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião O. de Freitas**	Quadra: **45**	Lote: **01**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h06min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11672/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10177/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **SANDRA MITIKO SASAZAWA**			CPF/CNPJ: **017.238.649-78**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **45**	Lote: **18**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h12min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11674/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10178/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **PEDRO IRINEU GIEHL**			CPF/CNPJ: **340.304.091-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **45**	Lote: **21**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h15min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11675/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10179/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **DINALVA DE JESUS DO CARMO FURTADO**			CPF/CNPJ: **006.817.223-04**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **45**	Lote: **30**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h21min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11676/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10181/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **JOSE ALEX MENDES DA SILVA**			CPF/CNPJ: **028.813.131-24**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **46**	Lote: **13**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h18min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11678/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10182/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **SUELI DE AMORIM SILVA**			CPF/CNPJ: **788.601.561-49**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **46**	Lote: **17**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h14min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11679/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10183/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **JOSE ANTONIO DE SOUZA**			CPF/CNPJ: **502.453.251-15**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **46**	Lote: **22**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h28min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11680/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10185/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025**
Nome/Razão Social: **AGROESSER HOLDING LTDA**			CPF/CNPJ: **34.458.608/0001-86**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **46**	Lote: **30**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h25min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11682/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10058/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **CLEU CALZA**			CPF/CNPJ: **897.251.311-34**
Imóvel Autuado: **Rua Ulisses Guimarães**	Quadra: **11A**	Lote: **13**	Área: **1.020,00m²**
Loteamento: **Industrial Nova Prata**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h25min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11555/2025, de 19/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

PORTARIA Nº 957, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Caio Vinicius Gachet de Almeida e Sandroneia Aparecida Klauss, fiscais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do **CONTRATO Nº 023/2025** originada do processo da **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025** com a finalidade de **"DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ELABORAÇÃO POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 19 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 956, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Tony de Souza Neves e Renata Ferreira Damaceno Pedroso, fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, do **CONTRATO Nº 022/2025** originadas do processo da **INEXIGIBILIDADE Nº011/2025** com a finalidade de **"SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, E CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS para O MUNICIPIO DE SORRISO/MT"**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 18 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO ESTAGIÁRIOS – MARÇO/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 031/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA GEOVANNA CAMILY ARAUJO LAURENTINO DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 06/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 037/2024 de 03/06/2024

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 037/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO - AREA: Pedagogia, solicitação conforme Protocolo Servidor 2. 257/2025.

Data do distrato: 14/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEOVANE CAMILY ARAUJO LAURENTINO ; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 032/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA FABRIELE MARIOTTI DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 07/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 235/2024 de 28/06/2024.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 235/2024, firmado em 28/06/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO - AREA: Pedagogia, solicitação conforme Protocolo Servidor 2. 296/2025.

Data do distrato: 14/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABRIELE MARIOTTI DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 033/2025,** QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA KEVILLYN SOARES CAMPOS.

Objeto: Rescindir a partir de 03/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 063/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 14.f) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 063/2024, firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO - AREA: Pedagogia, solicitação conforme Protocolo Servidor Protocolo 2.029/2025.

Data do distrato: 14/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KEVILLYN SOARES CAMPOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 034/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA VIVIANE APARECIDA MENDES MARTA.

Objeto: Rescindir a partir de 06/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 019/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 14.f) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 019/2024, firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO - AREA: Pedagogia, solicitação conforme Protocolo Servidor Protocolo 2.223/2025.

Data do distrato: 14/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; NADIR JOSE BARIVIERA; VIVIANE APARECIDA MENDES MART; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 035/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA WIVIA BEHATRIS FERREIRA DE SOUSA.

Objeto: Rescindir a partir de 14/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0194/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: Conforme previsto nas cláusulas, 13ª Item 13.1.2 A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração; o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0194/2024, firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio 1392 – ESTAGIARIO - AREA: ARQUITETURA, solicitação conforme Protocolo n° 8.736/2025, desligamento do estagiário a partir de 14/03/2025.

Data do distrato: 17/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADAO LEITE FILHO; WIVIA BEHATRIS FERREIRA DE SOUSA; ELISEU CUNHA GONÇALVES; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 036/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E O ESTAGIÁRIO RHUAN PABLO SANTANA DE SOUZA.

Objeto: Rescindir a partir de 03/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 056/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 14.f) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 056/2024, firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1395 – ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, solicitação conforme Protocolo Servidor Protocolo 2.687/2025.

Data do distrato: 14/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIN; NADIR JOSE BARIVIERA; RHUAN PABLO SANTANA DE SOUZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 037/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E O ESTAGIÁRIO THIAGO COELHO OLIVEIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 03/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0189/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: Conforme previsto nas cláusulas, 13ª 13.1.3 Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino; o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0189/2024, firmado em 20/05/2024, na vaga de estágio 1391 – ESTAGIARIO - AREA: ENGENHARIA CIVIL, solicitação conforme Memorando 6.129/2025, desligamento do estagiário a partir de 03/03/2025.

Data do distrato: 19/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; NADIR JOSE BARIVIERA; ANA CAROLINE GOMES MIRANDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 038/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, AG EDUCAÇÃO LTDA E A ESTAGIÁRIA JENIFFER MICAELLY SIMAO NOIA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 13/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0137/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 13.1.4) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0137/2024, firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1336 – ESTAGIARIO - AREA: Direito, solicitação conforme Memorando n° 8.158/2025.

Data do distrato: 19/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GILMAR UTZIG; PEDRO MENDES FERREIRA; JENIFFER MICAELLY SIMAO NOIA DA SILVA; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 039/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA.

Objeto: Rescindir a partir de 05/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0103/2024 de 21/03/2024**.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 14.f) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0103/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO - AREA: Pedagogia, solicitação conforme Protocolo Servidor 2.131/2025.

Data do distrato: 20/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; NADIR JOSE BARIVIERA; MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 040/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA LETICIA PEREIRA MENDES**.**

Objeto: Rescindir a partir de 03/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0110/2024 de 20/03/2024.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 14.b) – Por abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 08(oito) dias consecutivos ou de 15(quinze) dias interpolados, no período de 01(um) mês, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0110/2024, firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO - AREA: Pedagogia, solicitação conforme Memorando 8.913/2025.

Data do distrato: 20/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; NADIR JOSE BARIVIERA; LETICIA PEREIRA MENDES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 041/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA CRISTIANE DE ALMEIDA GREGORIO.

Objeto: Rescindir a partir de 18/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 043/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 14.b) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 043/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO - AREA: Pedagogia, solicitação conforme Protocolo do Servidor 2.779/2025.

Data do distrato: 24/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; NADIR JOSE BARIVIERA; CRISTIANE DE ALMEIDA GREGORIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 042/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA GLEYCE BATISTA ALVES DE CASTRO.

Objeto: Rescindir a partir de 05/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 090/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 14.f) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 090/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO - AREA: Pedagogia, solicitação conforme Protocolo do Servidor 2. 165/2025/2025.

Data do distrato: 25/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; NADIR JOSE BARIVIERA; GLEYCE BATISTA ALVES DE CASTRO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 043/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA TALITA MARIA SOARES PINHEIRO.

Objeto: Rescindir a partir de 31/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 034/2024 de 22/03/2024.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 14.f) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 034/2024, firmado em 22/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: Pedagogia, solicitação conforme Memorando 8.246/2025.

Data do distrato: 26/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; MARCIA R. K. S. C. CARDOSO; TALITA MARIA SOARES PINHEIRO; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA; JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO **Nº 044/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA TALITA MARIA SOARES PINHEIRO.

Objeto: Rescindir a partir de 31/03/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0239/2024 de 03/07/2024.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 13.1 – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0239/2024, firmado em 03/07/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: Pedagogia, solicitação conforme Memorando 8.667/2025.

Data do distrato: 26/03/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; MARCIA R. K. S. C. CARDOSO; DEBORAH CRISTINA PEREIRA XAVIER; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA; JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONCALVES

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

DECRETO N.º 160, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.086.198,58 (UM MILHÃO, OITENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.790, de 28 de março de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.086.198,58 (um milhão, oitenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……... …...…R$ 1.086.198,58

Total da Abertura de Crédito...……...……...…...……. ……...R$ 1.086.198,58

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, para viabilizar a Construção de 2 Casas de Apoio Indígena visando atender a região do Kolidiki e Zatenamá, que servirá como moradia temporária da equipe técnica que prestará atendimentos médicos nas aldeias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2025 EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON**,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMDCA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social **nº 5.154/2025,** que solicita a convocação de conselheiro tutelar eleito.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionado, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2,** nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	**Classificação**	**Total de Votos**	**Situação**
Luciane Sanches Waloszek	23º	40	Suplente

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**01/04/2025 e 02/04/2025**das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site te https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – MARÇO – 2025.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA KAREN LARISSA DOS REIS, **Nº 021/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME DÉCIO BURALI, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sr° Allan Gomes Fassetto, OCUPANTE DO cargo de Diretor Escolar.

PERÍODO: 05/03/2025 à 05/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAREN LARISSA DOS REIS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANGELICA APARECIDA SALDANHA, **Nº 022/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME AYRTON SENNA, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sr° Abner Alcantara dos Santos, OCUPANTE DO cargo de Diretor Escolar.

PERÍODO: 05/03/2025 à 05/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELICA APARECIDA SALDANHA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA LILIAN BROSCOSQUE MACHADO, **Nº 023/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME PROFESSOR JOSÉ NODARI, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Vania de Almeida Barbosa, OCUPANTE DO cargo de Diretor Escolar.

PERÍODO: 05/03/2025 à 05/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO esta-

rá segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LILIAN BROSCOSQUE MACHADO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E O ESTAGIÁRIO VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA, **Nº 024/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME CECÍLIA CAPUCHO, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sr° Odair Alves Vieira, OCUPANTE DO cargo de Diretor Escolar.

PERÍODO: 05/03/2025 à 05/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E O ESTAGIÁRIO RUAN RIKELMY RIBEIRO DA SILVA, **Nº 025/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME JOANA DARC, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Adrina Palhana Moreira, OCUPANTE DO cargo de Diretor Escolar.

PERÍODO: 05/03/2025 à 05/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RUAN RIKELMY RIBEIRO DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANA RUTE DE SENA, **Nº 026/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME LEONARDO CEZAR VENDRAME, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Eude Camargo da Silva Pinto, OCUPANTE DO cargo de Diretor Escolar.

PERÍODO: 05/03/2025 à 05/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- **10** – SAÚDE- **122** – **Administração Geral -** 0014 – **GESTÃO DO SUS-** 2301 – **GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - UNIDADE: 033299** - GESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE ESTAGIÁRIO F 1.500.100200.030.000- **FICHA 2760** – 3.3.90.36 1.500.100200.030.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.- **FICHA 2761** – 3.3.90.49 1.500. 100200.030.000 – AUXILIO TRANSPORTE

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA RUTE SILVA DE SENA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA, **Nº 027/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CENTRAL DE REGULAÇÃO, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Celia Regina de Jesus Ribeiro, OCUPANTE DO cargo de Coordenador da Frota e Transporte da Saúde.

PERÍODO: 04/03/2025 à 04/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.67.199.655-1 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2024 a 12/09/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- **10** – SAÚDE- **122** – **Administração Geral -** 0014 – **GESTÃO DO SUS-** 2301 – **GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - UNIDADE: 033299** - GESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE ESTAGIÁRIO F 1.500.100200.030.000- **FICHA 2760** – 3.3.90.36 1.500.100200.030.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.- **FICHA 2761** – 3.3.90.49 1.500. 100200.030.000 – AUXILIO TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA; CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO; DENILSON BARBOSA DOS SANTOS.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA VANESSA DA SILVA MORAES, **Nº 028/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CENTRAL DE REGULAÇÃO, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Leicy Daiane Souza Marçal, OCUPANTE DO cargo de Chefe da Central Municipal de Regulação.

PERÍODO: 04/03/2025 à 04/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.67.199.655-1 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2024 a 12/09/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **02** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**10** – SAÚDE - **122** – **Administração Geral - 0014 – GESTÃO DO SUS - 2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - UNIDADE: 033299 - GESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE ESTAGIÁRIO F 1.500.100200.030.000 - FICHA 2760 – 3.3.90.36 1.500.100200.030.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 2761 – 3.3.90.49 1.500. 100200.030.000 – AUXILIO TRANSPORTE.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VANESSA DA SILVA MORAES; LEICY DAIANE SOUZA MARCAL; ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA LUANA APARECIDA COSTA**, Nº 029/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra

o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CENTRAL DE REGULAÇÃO, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Leicy Daiane Sousa Marcal, OCUPANTE DO cargo de Chefe da Central Municipal de Regulação.

PERÍODO: 04/03/2025 à 04/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº Apólice nº 0982.00.67.199.655-1 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2024 a 12/09/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- **10** – SAÚDE- **122** – **Administração Geral -** 0014 – **GESTÃO DO SUS-** 2301 – **GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - UNIDADE: 033299** - GESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE ESTAGIÁRIO F 1.500.100200.030.000- **FICHA 2760** – 3.3.90.36 1.500.100200.030.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.- **FICHA 2761** – 3.3.90.49 1.500. 100200.030.000 – AUXILIO TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUANA APARECIDA COSTA; LEICY DAIANE SOUZA MARCAL; ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA **ROSEANE ALVES DOS SANTOS DIAS**, **Nº 030/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CENTRAL DE REGULAÇÃO, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Leicy Daiane Souza Marçal, OCUPANTE DO cargo de Chefe da Central Municipal de Regulação.

PERÍODO: 04/03/2025 à 04/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.67.199.655-1 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2024 a 12/09/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **02** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**10** – SAÚDE - **122** – **Administração Geral - 0014 – GESTÃO DO SUS - 2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - UNIDADE: 033299 - GESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE ESTAGIÁRIO F 1.500.100200.030.000 - FICHA 2760 – 3.3.90.36 1.500.100200.030.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 2761 – 3.3.90.49 1.500. 100200.030.000 – AUXILIO TRANSPORTE**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUANA APARECIDA COSTA; LEICY DAIANE SOUZA MARCAL; ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA NUBIA NAFAELY FERREIRA DE MELO, **Nº 031/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME FUTURO BRILHANTE, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Elisangela Gomes da Silva Donatoni, OCUPANTE DO cargo de Diretora Escolar.

PERÍODO: 10/03/2025 à 10/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NUBIA NAFAELY FERREIRA DE MELO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA CAMILA PATRÍCIA DOS SANTOS, **Nº 032/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME FUTURO BRILHANTE, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Elisangela Gomes da Silva Donatoni, OCUPANTE DO cargo de Diretora Escolar.

PERÍODO: 10/03/2025 à 10/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILA PATRÍCIA DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA DAIANA ALVES DE SOUZA RODRIGUES, **Nº 033/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Lisbeth da Silva Pohu, OCUPANTE DO cargo de Coordenador Pedagógico.

PERÍODO: 11/03/2025 à 11/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAIANA ALVES DE SOUZA RODRIGUES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E A ESTAGIÁRIA KARLA CRISTINA KARLINSKI DE ALMEIDA, **Nº 035/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Gestão da Secretária de Infraestrutura e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO a Sra. Silvia Regina Bernardo Porta ocupante do cargo Chefe Do Dep. Apoio Adm. e Engenharia, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PERÍODO: 11/03/2025 a 11/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO – 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 020901 – GABINETE DO SECRETARIO - 04 – Ad-

ministração – 122 - Administração Geral – 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2901 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 0000 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 3- DESPESAS CORRENTES – FICHA: 1002302 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002303 – 3.3.90.49.00-1.1.500.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MAGNO CESAR FERREIRA; KARLA CRISTINA KARLINSKI DE ALMEIDA; LARIELLI CIRILO TEIXEIRA; SILVIA REGINA BERNARDO PORTA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E A ESTAGIÁRIA MARIZA SANTOS DE OLIVEIRA, **Nº 036/2024**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Gestão da Secretária de Infraestrutura, e por supervisor do COMPROMISSÁRIO a Sra. Silvia Regina Bernardo Porta ocupante do cargo Chefe Do Dep. Apoio Adm. e Engenharia, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PERÍODO: 11/03/2025 a 11/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO – 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 020901 – GABINETE DO SECRETARIO - 04 – Administração – 122 - Administração Geral – 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2901 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 0000 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 3- DESPESAS CORRENTES – FICHA: 1002302 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002303 – 3.3.90.49.00-1.1.500.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MAGNO CESAR FERREIRA; MARIZA SANTOS DE OLIVEIRA; LARIELLI CIRILO TEIXEIRA; SILVIA REGINA BERNARDO PORTA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO DYMISON ROBERTO GONÇALVES SOUZA, **Nº 037/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Gestão da Secretária de Infraestrutura, e por supervisor do COMPROMISSÁRIO o Sr. Allan Henrique Coelho Moraes ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PERÍODO: 12/03/2025 a 12/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO – 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 020901 – GABINETE DO SECRETARIO - 04 – Administração – 122 - Administração Geral – 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2901 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 0000 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 3- DESPESAS CORRENTES – FICHA: 1002302 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002303 – 3.3.90.49.00-1.1.500.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MAGNO CESAR FERREIRA; DYMISON ROBERTO GONÇALVES SOUZA; LARIELLI CIRILO TEIXEIRA; SILVIA REGINA BERNARDO PORTA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E A ESTAGIÁRIA EVELIN TONETE FERREIRA, **Nº 038/2024.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado SINE/POLITEC e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO o Sr º Fernando Hermenegildo Pinto ocupante do cargo Chefe Do Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PERÍODO: 11/03/2025 a 11/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo – 0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO – 021110 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO – 11 – Trabalho – 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador – 0010 CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – 2143 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE – FICHA: 1002405 – 3.3.90.36.00-1.1.501.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002406 – 3.3.90.49.00-1.1.501.000000-000000 AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; SILVIO JOSE SOMMAVILLA; EVELIN TONETE FERREIRA; FERNANDO HERMENEGILDO PINTO; CLAIRTON JOSE WEBER.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO GUILLERME ENRIK GALVÃO DA COSTA, **Nº 039/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços e na Sala do Empreendedor, e por supervisor do COMPROMISSÁRIO o Sr. Clairton Jose Weber ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional-Técnico em Gestão Educa, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS.

PERÍODO: 13/03/2025 a 13/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001,da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025..

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo – 0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO – 021110 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO - 04 – Administração – 122 - Administração Geral – 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2141 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO – FICHA: 1002403 – 3.3.90.3600-1.1.501.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002404 – 3.3.90.49.00-1.1.501.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; SILVIO JOSE SOMMAVILLA; GUILLERME ENRIK GALVÃO DA COSTA; FERNANDO HERMENEGILDO PINTO; CLAIRTON JOSE WEBER.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO REGIANE PIRES DA CRUZ, **Nº 040/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

PERÍODO: 11/03/2025 a 11/09/2025 a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 01 Gestão do Gabinete do Prefeito- 04 Procuradoria Municipal 02 Judiciária 092 Representação Judicial e Extrajudicial 0002 Gestão Humanizada e Eficiente 2104 Procuradoria Geral do Município 3.3.90.36.00 - 1.1.501.000000-000 0 00 – Ficha 86 – outros serviços de pessoa física e 3.3.90.49.00 1.1.500.000000-000 0 00 - Ficha 1002276 - Auxílio-Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; REGIANE PIRES DA CRUZ; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO EMILY HONORATO REYKIMAN SILVA, **Nº 041/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

PERÍODO: 11/03/2025 a 11/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 01 Gestão do Gabinete do Prefeito- 04 Procuradoria Municipal 02 Judiciária 092 Representação Judicial e Extrajudicial 0002 Gestão Humanizada e Eficiente 2104 Procuradoria Geral do Município 3.3.90.36. 00 - 1.1.501.000000-000 0 00 – Ficha 86 – outros serviços de pessoa física e 3.3.90.49.00 1.1.500.000000-000 0 00 - Ficha 1002276 - Auxílio-Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; EMILY HONORATO REYKIMAN SILVA; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO WISLAINE OLIVEIRA MENDES, **Nº 042/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

PERÍODO: 12/03/2025 a 12/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 01 Gestão do Gabinete do Prefeito- 04 Procuradoria Municipal 02 Judiciária 092 Representação Judicial e Extrajudicial 0002 Gestão Humanizada e Eficiente 2104 Procuradoria Geral do Município 3.3.90.36. 00 - 1.1.501.000000-000 0 00 – Ficha 86 – outros serviços de pessoa física e 3.3.90.49.00 1.1.500.000000-000 0 00 - Ficha 1002276 - Auxílio-Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; WISLAINE OLIVEIRA MENDES; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO MARIA GABRIELLA LANZ MENDES, **Nº 043/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será **lotado na Gestão da Secretária de Infraestrutura**, e por supervisor do **COMPROMISSÁRIO o Sr. Allan Henrique Coelho Moraes ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PERÍODO: 14/03/2025 a 14/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO – 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IN-

FRAESTRUTURA – 020901 – GABINETE DO SECRETARIO - 04 – Administração – 122 - Administração Geral – 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2901 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 0000 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 3- DESPESAS CORRENTES – FICHA: 1002302 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002303 – 3.3.90.49.00-1.1.500.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MAGNO CESAR FERREIRA; MARIA GABRIELLA LANZ MENDES; LARIELLI CIRILO TEIXEIRA; SILVIA REGINA BERNARDO PORTA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO JESSÉ KALEBE SOARES ANDRADE, **Nº 044/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

PERÍODO: 14/03/2025 a 14/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001,da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 01 Gestão do Gabinete do Prefeito- 04 Procuradoria Municipal 02 Judiciária 092 Representação Judicial e Extrajudicial 0002 Gestão Humanizada e Eficiente 2104 Procuradoria Geral do Município 3.3.90.36. 00 - 1.1.501.000000-000 0 00 – Ficha 86 – outros serviços de pessoa física e 3.3.90.49.00 1.1.500.000000-000 0 00 - Ficha 1002276 - Auxílio-Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; JESSÉ KALEBE SOARES ANDRADE; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **UNIC EDUCACIONAL LTDA** E A ESTAGIÁRIA MARLI SILVA RIBEIRO, **Nº 045/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JOSE NODARI, por supervisor do COMPROMISSÁRIO VANIA DE ALMEIDA BARBOSA, ocupante do cargo de DIRETORA ESCOLAR.

PERÍODO: 14/03/2025 à 14/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIM; NADIR JOSE BARIVIERA; MARLI SILVA RIBEIRO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **UNIC EDUCACIONAL LTDA** E A ESTAGIÁRIA SILVANA SANTANA FERREIRA, **Nº 046/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, por supervisor do COMPROMISSÁRIO GREISON PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR.

PERÍODO: 13/03/2025 à 13/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.

00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIM; VNADIR JOSE BARIVIERA; SILVANA SANTANA FERREIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO RENAN CARDOZO CAMELO, **Nº 047/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e por supervisor do COMPROMISSÁRIO o Sr. Cristhian Lennon Santos Pitol ocupante do cargo de Coordenador de Fiscalização Ambiental, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PERÍODO: 18/03/2025 a 18/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02–PODER EXECUTIVO – 0213– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 2184 – GESTÃO AMBIENTAL – FICHA: 1002417 – 3.390. 36.00-1.1.500.000000-000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002418 – 3.390.49.00-1.1.500. 000000-000000 AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; VINICIUS LANCONE DOS SANTOS; RENAN CARDOZO CAMELO; GEANE FABRICIO MOTA; THAIS LARA PINTO DE ARRUDA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E A ESTAGIÁRIA GEOVANA BATISTA ROBIM DA SILVA, **Nº 048/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Sala do Empreendedor e no Departamento Administrativo da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e por supervisor do COMPROMISSÁRIO o Sr º Fernando Hermenegildo Pinto ocupante do cargo Chefe Do Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PERÍODO: 18/03/2025 a 18/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo – 0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO – 021110 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO – 04 Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2141 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO – FICHA: 1002403 – 3.3.90. 36.00-1.1.501.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002404 – 3.3.90.49.00-1.1.501.000000-000000 AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; SILVIO JOSE SOMMAVILLA; GEOVANA BATISTA ROBIM DA SILVA; FERNANDO HERMENEGILDO PINTO; CLAIRTON JOSE WEBER.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA DJEISSY LARISSA SAMPAIO DOS SANTOS, **Nº 049/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em práti-

ca os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Renata Dias de Almeida, OCUPANTE DO cargo de Coordenador de Vigilância Sanitaria Epid.

PERÍODO: 18/03/2025 à 18/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 – SAÚDE - 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIDADE: 033343** - **MANUTENÇÃO DA VIG. SANITÁ. ESTAG F 3.1.500.100200.030.000 - FICHA 1002571 – 3.3.90.36 3.1.500.1002000.030.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. - FICHA 2762 – 3.3.90.49 3.1.500.1002000.030.000 – AUXILIO TRANSPORTE.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DJEISSY LARISSA SAMPAIO DOS SANTOS; ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO; ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **UNIC EDUCACIONAL LTDA** E A ESTAGIÁRIA BIANCA FERREIRA PAIVA, **Nº 050/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no CME JESU PIMENTA DE SOUSA, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETORA ESCOLAR.

PERÍODO: 19/03/2025 à 19/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio RR 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIM; VNADIR JOSE BARIVIERA; BIANCA FERREIRA PAIVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANGELICA LIMA CORREA, **Nº 051/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Lisbeth da Silva Pohu, OCUPANTE DO cargo de Coordenador Pedagógico.

PERÍODO: 19/03/2025 à 19/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; NADIR JOSE BARIVIERA; ANGELICA LIMA CORREA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TAN-

GARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA VIVIANE FERREIRA CASTRO, **Nº 052/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Vania de Almeida Barbosa, OCUPANTE DO cargo de Diretora Escolar.

PERÍODO: 19/03/2025 à 19/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; NADIR JOSE BARIVIERA; VIVIANE FERREIRA CASTRO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA MIRIAN VARELA DE CARVALHO, **Nº 053/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME DECIO BURALI, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sr° Allan Gomes Frassetto, OCUPANTE DO cargo de Diretor Escolar.

PERÍODO:19/03/2025 à 19/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; NADIR JOSE BARIVIERA; MIRIAN VARELA DE CARVALHO KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA DAIANE LIMA DA SILVA, **Nº 054/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sr° Jose Fernandes Calvario, OCUPANTE DO cargo de Diretor Escolar.

PERÍODO: 19/03/2025 à 19/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; NADIR JOSE BARIVIERA; DAIANE LIMA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANA CARLA DA SILVA RAMOS, **Nº 055/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME LEONARDO CEZAR VENDRAME, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Eude Camargo da Silva Pinto, OCUPANTE DO cargo de Diretora Escolar.

PERÍODO: 19/03/2025 à 19/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; NADIR JOSE BARIVIERA; ANA CARLA DA SILVA RAMOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA JULDETE VERA DA SILVA, **Nº 056/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME DOM BOSCO, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sr° Sérgio Luiz Alves de Medeiros, OCUPANTE DO cargo de Diretor Escolar.

PERÍODO:19/03/2025 à 19/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; NADIR JOSE BARIVIERA; JULDETE VERA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA, **Nº 057/2025**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na GESTÃO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA e por supervisor do COMPROMISSÁRIO a Sraº Silvia Regina Bernardo Porta ocupante do cargo Chefe Do Departamento de Apoio ad. E Engenharia, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PERÍODO: 19/03/2025 a 19/09/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito e noventa e seis centavos); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – Poder Executivo – 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 020901 – GABINETE DO SECRETARIO - 04 – Administração – 122 - Administração Geral – 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2901 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 0000 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 3- DESPESAS CORRENTES – FICHA: 1002302 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002303 – 3.3.90.49.00-1.1.500.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MAGNO CESAR FERREIRA; DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA; LARIELLI CIRILO TEIXEIRA; SILVIA REGINA BERNANDO PORTA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONCALVES

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

LEI ORDINÁRIA N.º 6.789, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 65.746,32 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.651. 467,27

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.717. 213,59

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 65.746,32(sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 53.518,73

4.4.90.00.00.00. 1.701.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 12.227,59

Total da suplementação..... R$ 65.746,32

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024 no valor de R$ 53.518,73, conforme relatório anexo a lei e por recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 12.227,59, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Termo de Convênio SIGCon nº 1438/2023 cujo objeto: Aquisição de um Veículo tipo Micro-ônibus, informamos que objeto do convênio foi devidamente cumprido, conforme o planejado, dessa forma a necessidade de finalização do processo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ESTAGIO REALIZADO EM MARÇO DE 2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0283/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária DANIELE NASCIMENTO OLIVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0271/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 06/09/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a re-

lação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0283/2024, com a vigência prevista de 01/10/2024 a 31/03/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 8.401/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0283/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: estagiária estagiará no CME IRMÃ MARIS STELLA, sob a supervisão da Sr. Margarete Amorim Cardoso Becker – Diretora Escolar, ocupante do cargo de Diretor de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; DANIELE NASCIMENTO OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 036/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0277/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e o estagiário DAVID JONNY MANOEL DE ARRUDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0277/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0277/2024, com a vigência prevista de 01/10/2024 a 31/03/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 8.401/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0277/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME GENTILA SUSUN MURARO, sob a supervisão do Sr. Marilson Nascimento da Silva – Diretor Escolar, ocupante do cargo de Diretor de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; DAVID JONNY MANOEL DE ARRUDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 037/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0279/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária ELSIANY SUELLEM RAMOS DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0279/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0279/2024, com a vigência prevista de 01/10/2024 a 31/03/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 8.401/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0279/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes-

soa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME TIA LINA, sob a supervisão da Sra. Agna Myami Menezes Maciel – Diretora Escolar, ocupante do cargo de Diretor de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; ELSIANY SUELLEM RAMOS DA CONCEIÇÃO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 038/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0282/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária ILZA RODRIGUES DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0282/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0282/2024, com a vigência prevista de 01/10/24 a 31/03/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 8.401/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0282/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME LEONARDO CEZAR VENDRAME, sob a supervisão da Sra. Eude Camargo da Silva Pinto, ocupante do cargo de Diretora escolar.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; ILZA RODRIGUES DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 039/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0264/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0264/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0264/2024, com a vigência prevista de 02/09/24 a 01/03/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 01/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 8.401/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0264/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME SILVIO PATERNEZ, sob a supervisão da Sra. Maria Solange de Souza Gomes, ocupante do cargo de Diretora escolar.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 040/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0281/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária NATHALIA DA SILVA MOTTA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0281/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0281/2024, com a vigência prevista de 01/10/24 a 31/03/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 8.401/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0264/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.17.52.608-2 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME TIA LINA, sob a supervisão da Sra. Agna Myami Menezes Maciel, ocupante do cargo de Diretora escolar.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; NATHALIA DA SILVA MOTTA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 041/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0148/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária ANA KEZIA OLIVEIRA DE SOUZA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0148/2024, na vaga de Estágio de 1385 – ESTAGIARIO - AREA: ADMINISTRAÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 18/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0148/2024, com a vigência prevista de 17/10/2024 a 18/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 17/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0148/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

DOTAÇÃO:02 PODER EXECUTIVO – 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 003 DEPTO. DE PESSOAL – 04 ADMINISTRAÇÃO – 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – 0023 GESTÃO DE PESSOAS – FICHA: 2757 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 2758 – 3.3.90.49.00-1. 1.500.000000-000000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento Pessoal, mediante supervisão de Joyce Keilly Gonçalves, ocupante do cargo Chefe de Pessoal.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MARCELO DOS SANTOS FERRO; ANA KEZIA OLIVEIRA DE SOUZA;JOYCE KEILLY GONCALVES; PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 042/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0143/2024

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária CICERA GEISISLANY GOMES MANGUEIRA DANTAS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0143/2024, na vaga de Estágio de 1389 – ESTAGIÁRIO ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0143/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, ficando até o dia 08/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 8.242/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser rescindido conforme cláusula 13.1.1, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0143/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA – 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA – 04 – Administração – 129 – Administração de Receitas – 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAS E FINANCEIRA – 2705 – MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA – FICHA: 2437 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 2438 – 3.3.90.49. 00-1.1.500.000000-000 000 AUXILIO TRANSPORTE.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA;LAURA PEREIRA; CICERA GEISISLANY GOMES MANGUEIRA DANTAS; RODRIGO GONÇALVES; ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 043/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0161/2024

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária LUCIA HELENA PORTELA GUIMARAES SANTANA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0161/2024, na vaga de Estágio de 1389 – ESTAGIARIO AREA: CIENCIAS CONTABEIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 26/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0161/2024, com a vigência prevista de 25/10/2024 a 26/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 25/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 8.242/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0143/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA – 05 DEPTO. DE CONTABILIDADE – 04 – Administração – 123 – Administração Financeira – 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAS E FINANCEIRA – 2702 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE CONTABILIDADE – FICHA: 2439 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 2440 – 3.3.90.49. 00-1.1.500.000000-000 000 AUXILIO TRANSPORTE.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA;LAURA PEREIRA; LUCIA HELENA PORTELA GUIMARAES SANTANA; RODRIGO GONÇALVES; ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 044/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0125/2024

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0125/2024, na vaga de Estágio de 1389 – ESTAGIARIO AREA: CIENCIAS CONTABEIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0125/2024, com a vigência prevista de 30/09//2024 a 01/04/2025, ficando até o dia 22/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 8.242/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser rescindido conforme cláusula 13.1.1, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0125/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA – 02 DEPARTAMENTO FINANCEIRO – 04 – Administração – 123 – Administração Financeira – 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAS E FINANCEIRA – 2703 – GESTÃO FINANCEIRA – FICHA: 2435 – 3.3.90.36.00-1. 1.500.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 2436 – 3.3.90.49.00-1.1.500.000000-000 000 AUXILIO TRANSPORTE.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA;LAURA PEREIRA; SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA; TATIANE GARCIA DAVILA COUTO; ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 045/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0126/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária VANESSA DAIARA ALVES TEIXEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0126/2024, na vaga de Estágio de 1389 – ESTAGIÁRIO ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0126/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, ficando até o dia 05/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 8.242/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser rescindido conforme cláusula 13.1.1, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0126/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO - 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – 05 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – 04 – ADMINISTRAÇÃO – 123 - Administração Financeira – 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA – 2702 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – FICHA: 2439 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000 000 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 2440 – 3.3.90.49.00 – 1.1.500.000000 000 000 – AUXÍLIO TRANSPORTE.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA;LAURA PEREIRA; VANESSA DAIARA ALVES TEIXEIRA; RODRIGO GONÇALVES; ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 046/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0162/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária STEFFANY DA SILVA TAVARES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0162/2024, na vaga de Estágio de 1389 – ESTAGIARIO AREA: CIENCIAS CONTABEIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0162/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 8.242/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0162/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO - 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – 05 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – 04 – ADMINISTRAÇÃO – 123 - Administração Financeira – 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA – 2702 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – FICHA: 2439 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000 000 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 2440 – 3.3.90.49.00 – 1.1.500.000000 000 000 – AUXÍLIO TRANSPORTE.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA;LAURA PEREIRA; STEFFANY DA SILVA TAVARES; RODRIGO GONÇALVES; ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 047/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0166/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária DANIELI FERREIRA SAMSEL.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0166/2024, na vaga de Estágio de 1385 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRAÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, com jornada de Estágio de 20 (vinte) horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0166/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, ficando até o dia 05/11/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.239/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0166/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos);, Auxílio-

transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 002 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127-Ordenamento Territorial – 0018 Cidade Ordenada e Sustentável – 2506 Promoção do Desenvolvimento Urbano 3.3.90.49.00.1.500.00000 Ficha 1002345 Auxilio Transporte e 3.3.90.36.00 1.500.00000 – Ficha: 730 Outros Serviços Pessoa Física.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA;ADÃO LEITE FILHO; DANIELI FERREIRA SAMSEL; MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 048/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0149/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e o estagiário MATHEUS HORN DELUCA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0149/2024, na vaga de Estágio de 1386 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: DIREITO, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 15/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0149/2024, com a vigência prevista de 14/10/2024 a 15/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 14/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.125/2025 da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0149/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da Companhia de Seguro MBM SEGURADORA S.A.

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – 0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 020104 – PROCURADORIA MUNICIPAL – 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2104 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 02 Judiciaria – 092 – Representação Judicial e Extrajudicial - FICHA: 86 – 3.3.90.36.00-1.1.501.000000-000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002276 – 3.3.90.49.00-1.1.501.000000-000000.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA;PEDRO MENDES FERREIRA; MATHEUS HORN DELUCA; ERIKO SANDRO SUARES ; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 049/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0152/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT** e o estagiário **HENRIQUE HAMANN SEIDLER**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 152/2024, na vaga de Estágio de 1386 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: DIREITO, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 152/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, ficando até o dia 07/08/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.125/2025 da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, podendo ser rescindido conforme cláusula 13.1.1, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 152/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da Companhia de Seguro MBM SEGURADORA S.A.

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – 0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 020104 – PROCURADORIA MUNICIPAL – 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2104 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 02 Judiciaria – 092 – Representação Judicial e Extrajudicial - FICHA: 86 – 3.3.90.36.00-1.1.501.000000-000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002276 – 3.3.90.49.00-1.1.501.000000-000000.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA;PEDRO MENDES FERREIRA; HENRIQUE HAMANN SEIDLER; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 050/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0117/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária ANA CLARA ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 152/2024, na vaga de Estágio de 1386 – ESTAGIARIO - AREA: DIREITO, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0117/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.125/2025 da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0117/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001 da Companhia de Seguros MBM SEGURADORA S.A.

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – 0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 020104 – PROCURADORIA MUNICIPAL – 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2104 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 02 Judiciaria – 092 – Representação Judicial e Extrajudicial - FICHA: 86 – 3.3.90.36.00-1. 1.501.000000-000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002276 – 3.3.90.49.00-1.1.501.000000-000000.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA;PEDRO MENDES FERREIRA; ANA CLARA ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 051/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 050/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, AG EDUCAÇÃO LTDA e a estagiária SABRINA DA SILVA FIGUEIREDO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 050/2024, na vaga de Estágio de 1395 – ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 050/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025 por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025 nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.900/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 050/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100- 020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100- 020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOANA D'ARC, sob a supervisão da Sra. ADRIANA PALHANA MOREIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;GILMAR UTZIG;NADIR JOSE BARIVIERA; SABRINA DA SILVA FIGUEIREDO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 052/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0289/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, AG EDUCAÇÃO LTDA e o estagiário HEITOR LUCAS COELHO MEURER.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 050/2024, na vaga de Estágio de 1395 – ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 15/10/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0289/2024, com a vigência prevista de 16/10/2024 a 16/04/2025 por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 15/10/2025 nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.900/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 050/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Or-

çamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no **CME JOANA D'ARC,** sob a supervisão da **Sra. ADRIANA PALHANA MOREIRA** ocupante do **cargo de Diretora de escola**.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;GILMAR UTZIG;NADIR JOSE BARIVIERA; HEITOR LUCAS COELHO MEURER; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 053/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 024/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária ALINE MOREIRA DE ALMEIDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 024/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 024/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 024/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME DOM BOSCO, sob a supervisão do Sr. SÉRGIO LUÍS ALVES DE MEDEIROS ocupante do cargo de Diretor de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; ALINE MOREIRA DE ALMEIDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 054/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 052/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária AMANDA BORGES VIANA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 052/2024, na vaga de Estágio de 1395 – ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 052/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 052/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOANA D'ARC, sob a supervisão da Sra. ADRIANA PALHANA MOREIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; AMANDA BORGES VIANA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 055/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 068/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária BEATRIZ ALVES SOARES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 068/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 068/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 9.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 068/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME ERNESTO CHE GUEVARA, sob a supervisão da Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALVES ocupante do cargo de Diretor de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; BEATRIZ ALVES SOARES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 056/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 078/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária CASSIONE DE OLIVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 078/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 078/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/05/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 078/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA, sob a supervisão da Sra. TEREZINHA LEITE DE SOUZA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; CASSIONE DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 057/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 030/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária DAIARA MARINO SOARES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 030/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 030/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 030/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.

000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME LEONARDO CESAR VENDRAME, sob a supervisão da Sra. EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; DAIARA MARINO SOARES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 058/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 016/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária ELICIANE PEREIRA ROSALES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 016/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 016/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 9.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 016/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, sob a supervisão da Sra. JESUÍNA CAMPOS FERREIRA DANTAS ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; ELICIANE PEREIRA ROSALES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 059/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 017/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária ERIKA VITORIA TEIXEIRA LIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 017/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 017/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 017/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, sob a supervisão da Sra. JESUÍNA CAMPOS FERREIRA DANTAS ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado expe-

riência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; ERIKA VITORIA TEIXEIRA LIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 060/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 082/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 082/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 082/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/05/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 082/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME CECÍLIA CAPUCHO, sob a supervisão da Sra. ADRIANA VACARRI RIGUI ocupante do cargo de Coordenadora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 061/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 070/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária INGRID YOHANNA RODRIGUES RUFINO

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 070/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 070/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025 por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 31.751/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 070/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME CECILIA CAPUCHO, sob a supervisão da Sra. ADRIANA VACCARI RIGUI ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; INGRID YOHANNA RODRIGUES RUFINO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 062/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 051/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária JHANINE NAYARA DE OLIVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 051/2024, na vaga de Estágio de 1395 – ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 051/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 051/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JESU PIMENTA DE SOUZA, sob a supervisão da Sra. LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; JHANINE NAYARA DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 063/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 059/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 059/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 059/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09//2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 31.751/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 059/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME FUTURO BRILHANTE, sob a supervisão da Sra. ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; OELMA CRISTINA SEVERINO ALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 064/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 057/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária KAROLINE DE ANDRADE DA LUZ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 057/2024, na vaga de Estágio de 1395 – ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 057/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 057/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações pa-

ra o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME SILVIO PATERNEZ, sob a supervisão da Sra. MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; KAROLINE DE ANDRADE DA LUZ; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 065/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0159/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária KELLY FABIANA DE SOUZA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0159/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 15/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0159/2024, com a vigência prevista de 15/10/2024 a 16/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 15/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0159/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO:

2.4 – Dotação Orçamentária e Financeira: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12. 361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME ANTENOR SOARES, sob a supervisão da Sra. ADRIANA CRISTINA BESTER ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; JOICE CAROLINE QUINHONES GREGÓRIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 066/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 085/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária LAUDICEIA VIEIRA DE JESUS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 085/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 085/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 085/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME LEONARDO CESAR VENDRAME, sob a supervisão da Sra. EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO ocupante do cargo de Diretora Escolar.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; LAUDICEIA VIEIRA DE JESUS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 067/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0286/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária LUANA SOUZA COSTA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0286/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 08/10/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0286/2024, com a vigência prevista de 09/10/2024 a 09/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 08/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0286/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, sob a supervisão da Sra. BRUNA DE AZEVEDO SOARES ocupante do cargo de Diretora Escolar.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; LUANA SOUZA COSTA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 068/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 032/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária MARIA DE FATIMA SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 032/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 032/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025 por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 032/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME DONA MARIQUINHA TAVARES, sob a supervisão da Sra. EDILAINE GUTJAHR ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; MARIA DE FATIMA SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 069/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 069/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 069/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 069/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 069/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário esta-

rá segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME ANTENOR SOARES, sob a supervisão da Sra. ADRIANA CRISTINA BESTER ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 070/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 067/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

OBJETO: presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 067/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 067/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 067/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOANA D ARC, sob a supervisão da Sra. ADRIANA PALHANA MOREIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM**;NADIR JOSE BARIVIERA; MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 071/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 029/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária NUBIA VIEIRA DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 029/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 029/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 029/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, sob a supervisão da Sra. JESUÍNA CAMPOS FERREIRA DANTAS ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM**;NADIR JOSE BARIVIERA; NUBIA VIEIRA DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 072/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 079/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária PATRICIA RODRIGUES DE ABREU RAMOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 079/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 079/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025 por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 079/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JUCILEIDE PRAXEDES, sob a supervisão da Sra. JUCELIA MIRANDA COSTA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM**;NADIR JOSE BARIVIERA; PATRICIA RODRIGUES DE ABREU RAMOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 073/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 053/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária SANDRA NUNES MOURA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 053/2024, na vaga de Estágio de 1395 – ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 053/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 053/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME ANTENOR SOARES, sob a supervisão da Sra. ADRIANA CRISTINA BESTER ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM**;NADIR JOSE BARIVIERA; SANDRA NUNES MOURA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 074/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 021/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária TAYANE SANTANA MARTINS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 021/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 021/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025 por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º

da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 021/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, sob a supervisão da Sra. LISBETH DA SILVA POHU ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM;NADIR JOSE BARIVIERA; TAYANE SANTANA MARTINS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 075/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 071/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária THAISSA COSTA SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 071/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 071/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.908/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 071/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no **CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA,** sob a supervisão da **Sra. TEREZINHA LEITE DE SOUZA** ocupante do **cargo de Diretora de escola**.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;MANOEL APARECIDO FURQUIM**;NADIR JOSE BARIVIERA; THAISSA COSTA SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 076/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 093/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 093/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 093/2024**, com a **vigência prevista de 30/09/2025 a 01/04/2025**, por mais **06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da **Secretaria Municipal de Educação**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 14**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 093/2024**.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS.**

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819.02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100

100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no **CME GENTILA SUSIN MURARO,** sob a supervisão da **Sr. MARILSON NASCIMENTO DA SILVA** ocupante do **cargo de Diretor de escola**.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO**;NADIR JOSE BARIVIERA; ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 077/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 04/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária ANDRIELY ROCHA PEDROSO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 04/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 04/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025 por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 04/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, sob a supervisão da Sra. LISBETH DA SILVA POHU ocupante do cargo de Coordenadora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO**;NADIR JOSE BARIVIERA; ANDRIELY ROCHA PEDROSO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 078/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 102/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 102/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 102/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 102/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME LUIZ SIMÕES MATIAS, sob a supervisão da Sra. MICHELE GOMES DA COSTA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO**;NADIR JOSE BARIVIERA; CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 079/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 09/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária CELMA CECILIA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 09/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 09/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 09/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME TÃNIA ARANTES JUNQUEIRA, sob a supervisão da Sra. TEREZINHA LEITE DE SOUZA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; CELMA CECILIA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 080/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 116/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária CLAUDIA BARROSO DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 116/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 116/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 116/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, sob a supervisão da Sra. BRUNA DE AZEVEDO SOARES ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; CLAUDIA BARROSO DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 081/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 048/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 048/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 048/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 048/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezen-

tos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME IRMÃ MARIS STELLA, sob a supervisão da Sra. MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 082/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 047/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária DANIELA NASCIMENTO ALVES GONÇALVES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 047/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 047/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 047/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME CECÍLIA CAPUCHO, sob a supervisão da Sra. ODAIR ALVES VIEIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; DANIELA NASCIMENTO ALVES GONÇALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 083/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 094/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária DANIELLY MAYARA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 094/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 094/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 094/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JESU PIMENTA DE SOUZA a supervisão da Sra. LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da

atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; DANIELLY MAYARA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 084/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 036/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 036/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 036/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 036/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: estagiário estagiará no CME CECILIA MARIA BARCELLOS, sob a supervisão da Sra. ROSANA DS GRAÇAS COSTA FERREIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0283/2024.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 085/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 091/2024.

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 091/2024,** na vaga de Estágio de **1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA,** na **SEMEC,** com **jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais**, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade de prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: P**rorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 091/2024**, com a **vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025**, por mais **06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da **Secretaria Municipal de Educação**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 14**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 091/2024**.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.**

DOTAÇÃO: 002.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no **CME JOANA D'ARC,** sob a supervisão da **Sra. ADRIANA PALHANA MOREIRA** ocupante do **cargo de Diretora de escola**.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; DIVINA RIBEIRO SOCORE SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 086/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 284/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária ELLICA RENATA DE SOUZA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 284/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 09/10/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 284/2024, com a vigência prevista de 09/10/2024 a 09/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 08/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 284/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME CECÍLIA CAPUCHO sob a supervisão da Sra. ODAIR ALVES VIEIRA ocupante do cargo de Diretor de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; ELLICA RENATA DE SOUZA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 087/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 105/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 105/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 105/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 105/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME TIA LINA, sob a supervisão da Sra. AGNA MYAMI MENEZES MACIEL ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 088/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0150/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária **FRANCIELI CARVALHO VIEIRA LOPES**.

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0150/2024,** na vaga de Estágio de **1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA,** na **SEMEC,** com **jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais**, firmado no dia 11/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0150/2024**, com a **vigência prevista de 14/10/2024 a 15/04/2025**, por mais **06 (seis) meses ficando até o dia 14/10/2025**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da **Secretaria Municipal de Educação**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 14**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 0150/2024**.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.**

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Es-

tágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no **CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS**, sob a supervisão da **Sra. LISBETH DA SILVA POHU,** ocupante do cargo de **Coordenadora de escola**.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; FRANCIELI CARVALHO VIEIRA LOPES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 089/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 101/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária GISELI LOPES DE AQUINO KELIN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 101/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 101/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 101/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME DONA MARIQUINHA TAVARES, sob a supervisão da Sra. EDILAINE GUTJAHR ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; GISELI LOPES DE AQUINO KELIN; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 090/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 040/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 040/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 040/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 040/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JESU PIMENTA DE SOUZA, sob a supervisão da Sra. LUZIA GONÇALVESRAMOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 091/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0156/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária HEVELLYN KARINE DOS SANTOS IMIDIO DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0156/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 09/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0156/2024, com a vigência prevista de 09/10/2024 a 10/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 09/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0156/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME EDIVÂNIA TAVARES, sob a supervisão da Sra. LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; EVELLYN KARINE DOS SANTOS IMIDIO DA SILVA.; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 092/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0288/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária INGRID FREITAS FERNANDES DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0288/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 16/10/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0288/2024, com a vigência prevista de 16/10/2024 a 16/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 15/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 040/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME CECÍLIA MARIA DE BARCELOS, sob a supervisão da Sra. ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; INGRID FREITAS FERNANDES DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 093/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0154/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária JAINE FELIX SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0154/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 08/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0154/2024, com a vigência prevista de 09/10/2024 a 10/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 09/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0154/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abai-

xo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, sob a supervisão da Sra. LISBETH DA SILVA POHU, ocupante do cargo de Coordenadora escolar.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; JAINE FELIX SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 094/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0147/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária JAQUELAINE RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0147/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 15/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0147/2024, com a vigência prevista de 15/10/2024 a 16/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 15/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0147/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, sob a supervisão da Sr. GREISON PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; JAQUELAINE RODRIGUES DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 095/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 111/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e o estagiário JHULIAN CHRISTIAN MEZA LÍBIO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 111/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 111/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025, da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 111/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOSÉ NODARI, sob a supervisão da Sra. VANIA DE ALMEIDA BARBOSA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; JHULIAN CHRISTIAN MEZA LÍBIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 096/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 010/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária JOSIANE GOES DA SILVA ALMEIDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 010/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 010/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025, da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 010/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME PROFª IRACEMA CASAGRANDE, sob a supervisão da Sra. ROSANE CRISTINA VARASCHIN ocupante do cargo de Coordenador Escolar.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; JOSIANE GOES DA SILVA ALMEIDA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 097/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 045/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária JUDITE SOUZA ROCHA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 045/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 045/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 045/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, sob a supervisão da Sra. BRUNA DE AZEVEDO SOARES ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; JUDITE SOUZA ROCHA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 098/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 012/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária JUSCIMARA CRISTINA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 012/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remu-

nerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 012/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 012/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME CECÍLIA CAPUCHO, sob a supervisão da Sra. ADRIANA VACCARI RIGUI ocupante do cargo de Coordenadora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; JUSCIMARA CRISTINA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 099/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 041/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária KEILA NOGUEIRA SANTANA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 041/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 041/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 041/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JESU PIMENTA DE SOUZA, sob a supervisão da Sra. LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; KEILA NOGUEIRA SANTANA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0100/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 06/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária LOURDES PEREIRA LEITE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 06/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 06/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 06/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, sob a supervisão da Sra. JESUÍNA CAMPOS FERREIRA DANTAS ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; LOURDES PEREIRA LEITE; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0101/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 033/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária LUANA FERREIRA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 033/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 033/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 033/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, sob a supervisão da Sra. LISBETH DA SILVA POHU ocupante do cargo de Coordenadora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; LUANA FERREIRA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0102/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 106/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 106/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 106/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025 por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 31.751/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 106/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no **CME GENTILA SUSIN MURARO,** sob a supervisão do **Sr. MARILSON NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do **cargo de Diretor de escola**.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 103/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0155/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária LUCINEIDE RIBEIRO SOCORÉ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0155/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 08/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0155/2024, com a vigência prevista de 09/10/2024 a 10/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 09/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0155/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOANA D'ARC, sob a supervisão da Sra. ADRIANA PALHANA MOREIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; LUCINEIDE RIBEIRO SOCORÉ; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0104/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 03/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 03/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 03/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 03/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME LUIZ SIMÕES MATIAS, sob a supervisão da Sra. MICHELE GOMES DA COSTA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0105/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 108/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária MARCIELA ALVES SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 108/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 108/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025 por

mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 108/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, sob a supervisão da Sra. BRUNA DE AZEVEDO SOARES ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; MARCIELA ALVES SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0106/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0164/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0164/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 10/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0164/2024, com a vigência prevista de 10/10/2024 a 11/04/2025 por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 10/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0164/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JESU PIMENTA DE SOUZA, sob a supervisão da Sra. LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0107/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 035/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária MAYARA DE SOUZA GODOIS LÉLLIS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 035/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 035/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 035/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações pa-

ra o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME SILVIO PATERNEZ, sob a supervisão da Sra. MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; MAYARA DE SOUZA GODOIS LÉLLIS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0108/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 011/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária NAIARA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 011/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 011/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 011/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME GENTILA SUSIN MURARO, sob a supervisão da Sr. MARILSON NASCIMENTO DA SILVA ocupante do cargo de Diretor de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; NAIARA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0109/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 113/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária NILZALINA FERREIRA BALBUENA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 113/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 113/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 113/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no **CME ANTENOR SOARES,** sob a supervisão da **Sra. ADRIANA CRISTINA BESTER** ocupante do **cargo de Diretora de escola**.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; NILZALINA FERREIRA BALBUENA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0110/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0151/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e o estagiário ROCIO RAQUEL DIAS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0151/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 11/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0151/2024, com a vigência prevista de 14/10/2024 a 15/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 14/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0151/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA, sob a supervisão da Sr. JOSE FERNANDES CALVARIO, ocupante do cargo de Diretor de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; ROCIO RAQUEL DIAS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0111/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 02/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária ROSIMAR DE SOUZA SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 02/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 02/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 02/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOSÉ NODARI, sob a supervisão da Sra. VANIA DE ALMEIDA BARBOSA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; ROSIMAR DE SOUZA SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0112/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 086/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 086/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 086/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da

Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 086/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA, sob a supervisão do Sr. JOSÉ FERNANDES CALVÁRIO ocupante do cargo de Diretor de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0113/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 133/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária SUELI CARINA MEZA LIBIO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 133/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 133/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 133/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819.02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME SILVIO PATERNEZ, sob a supervisão da Sra. MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; SUELI CARINA MEZA LIBIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0114/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 114/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

OBJETO: SULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 114/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 114/2024, com a vigência prevista de 30/09/2025 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 114/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819.02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Nature-

za das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME LAURA VIEIRA DE SOUZA, sob a supervisão da Sra. MARILENE LUZ DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0115/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 08/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 08/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 08/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025 nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 08/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME ANTENOR SOARES, sob a supervisão da Sra. ADRIANA CRISTINA BESTER ocupante do cargo de Diretora Escolar.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0116/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0290/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária WANESSA RAIELY SILVA ALVES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0290/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 15/10/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0290/2024, com a vigência prevista de 16/10/2024 a 16/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 15/10/2025 nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0290/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS sob a supervisão da Sra. LISBETH DA SILVA POHU ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; WANESSA RAIELY SILVA ALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0117/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 131/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária KELLY CRISTINA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 131/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 131/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 131/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME FUTURO BRILHANTE, sob a supervisão da Sra. ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI ocupante do cargo de Diretora Escolar.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; KELLY CRISTINA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0118/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 039/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária ELIANE DA SILVA SAMPAIO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 039/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 21/03/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 039/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.892/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 039/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 000526082 Vi da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxilio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME CECILIA CAPUCHO, sob a supervisão da Sra. ODAIR ALVES VIEIRA ocupante do cargo de Diretor Escolar.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;NADIR JOSE BARIVIERA; ELIANE DA SILVA SAMPAIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0119/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0291/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária SARA CAMPOS DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0291/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMAS, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 17/10/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 114/2024, com a vigência prevista de 18/10/2024 a 18/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 17/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.246/2025 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0291/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982. 00.67.199.655-1 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - 02 – Poder Executivo - 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 – Assistência Social - 244 –ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2809 – GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - 088291 – GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1. 500-000 000 1.500 - FICHA: 1002560 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA - FICHA: 1002561– 3.3.90.49. 00.00-1.1.500.000000-000 000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento CRAS SETOR 3, visitadora do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ nas residências nos bairros referenciados pela unidade do CRAS setor 3, sob a supervisão da Sra. SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA ocupante do cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, visam atender a demanda do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz instituída pelo Decreto Presidencial nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, onde desempenham papel fundamental cujo objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 a 6 anos, facilitar o acesso da gestante, das **crianças** na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. Conforme Memorando 8.246/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SARA CAMPOS DA SILVA;SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA; JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0120/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0145/ 2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, AG EDUCAÇÃO LTDA e a estagiária MARIA JESSICA DELMONDES ANDRADE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0145/2024, na vaga de Estágio de 1395 – ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, na SEMAS, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0145/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.246/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0145/ 2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 16603601 da companhia de Seguro CAPEMISA SEGURADORA.

DOTAÇÃO: 1 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - 02 – Poder Executivo - 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 – Assistência Social - 244 –ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2809 – GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - 088291 – GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1. 500-000 000 1.500 - FICHA: 1002560 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA - FICHA: 1002561– 3.3.90.49. 00.00-1.1.500.000000-000 000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento CRAS SETOR 3, visitadora do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ nas residências nos bairros referenciados pela unidade, mediante supervisor do COMPROMISSÁRIO Sueli Cristina de Melo Pereira, ocupante do cargo Coordenadora do Programa Criança Feliz – PCF.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, visam atender a demanda do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz instituída pelo Decreto Presidencial nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, onde desempenham papel fundamental cujo objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 a 6 anos, facilitar o acesso da gestante, das **crianças** na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. **Conforme Memorando** 8.246/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;GILMAR UTZIG;MARCIA REGINA KISS S. DE CASTRO CARDOSO; MARIA JESSICA DELMONDES ANDRADE;SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA; JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0121/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0128/ 2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, AG EDUCAÇÃO LTDA e a estagiária GLAUBIA TALITA DE OLIVEIRA FIRMO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0128/2024, na vaga de Estágio de 1395 – ESTAGIARIO - AREA: PSICOLOGIA, na SEMAS, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0128/2024, com a vigência prevista de 30/09/2024 a 01/04/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.246/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0128/ 2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do pre-

sente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 928511 da companhia de Seguro ALFA SEGUROS.

DOTAÇÃO: 1 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - 02 – Poder Executivo - 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 – Assistência Social - 244 –ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2809 – GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - 088291 – GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1. 500-000 000 1.500 - FICHA: 1002560 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA - FICHA: 1002561– 3.3.90.49. 00.00-1.1.500.000000-000 000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento CRAS setor 3, visitadora do programa Criança Feliz nas residências nos bairros referenciados pela unidade do CRAS setor 3, mediante supervisor do COMPROMISSÁRIO Sueli Cristina de Melo Pereira, ocupante do cargo Coordenadora do Programa Criança Feliz – PCF.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, visam atender a demanda do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz instituída pelo Decreto Presidencial nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, onde desempenham papel fundamental cujo objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 a 6 anos, facilitar o acesso da gestante, das **crianças** na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. Conforme Memorando 8.246/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;GILMAR UTZIG;MARCIA REGINA KISS S. DE CASTRO CARDOSO; MARIA JESSICA DELMONDES ANDRADE;GLAUBIA TALITA DE OLIVEIRA FIRMO; JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL **Nº 0122/2025** REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0292/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a estagiária LENISE CARLINA DE CAMPOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0292/2024, na vaga de Estágio de 1385 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRAÇÃO, na SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 17/10/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0292/2024, com a vigência prevista de 18/10/2024 a 18/04/2025, ficando até o dia 17/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 8.246/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, podendo ser rescindido conforme cláusula 13. 1, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0292/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1. 021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07. 0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

DOTAÇÃO: 1 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - 02 – Poder Executivo - 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social 08 – Assistência Social - 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2809 - GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - 088291 - GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1. 500-000 000 1.500 - FICHA:1002472 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FICHA: 1002473 - AUXÍLIO-TRANSPORTE;

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Sede Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, laborar na recepção e desempenha auxilio em atividades administrativas, sob a supervisão da Sr. **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO,** ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO DO SUAS.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA;MARCIA R. KISS S. DE CASTRO CARDOSO; LENISE CARLINA DE CAMPOS;ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO; TAYNARA ANDREIA ANDRADE.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Goncalves

Chefe de Pessoal

Leandro Ultramare Queiroz

Agente Administrativo II

DECRETO Nº 149, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S, DE CARÁTER TITULATÓRIO DAS ÁREAS REGISTRADAS SOB AS MATRÍCULAS Nº 20.723, 20.724, 20.725, 20.726, 20.727, 20.728, 20.729, 20.730, 20.731, 20.732, 20.733, 20.734, 20.735, 20.736, 20.737, 20.738, 20.739, 20.740, 20.741, 20.742, 20.743, 20.744, 20.747, 20.748 e 20.749. ÁREAS DE LOTES DAS QUADRAS 29, 30, 31, 32 e 33, DOLOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 4.170/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso V, do art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, fica homologada a decisão de instauração da regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) do Processo Administrativo nº 1.491/

2025/1Doc, das áreas registradas sob as matrículas citadas na tabela abaixo do loteamento Alto da Boa Vista, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
29	33	20.723
29	37	20.724
29	38	20.725
29	39	20.726
29	44	20.727
30	12	20.728
30	17	20.729
30	20	20.730
30	38	20.731
31	17	20.732
31	23	20.733
31	24	20.734
31	44	20.735
32	9	20.736
32	12	20.737
32	21	20.738
32	36	20.739
32	41	20.740
32	44	20.741
33	11	20.742
33	15	20.743
33	24	20.744
33	44	20.747
33	45	20.748
33	46	20.749

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025, 48º aniversário de emancipação político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO –CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.215/2024 –com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS OU LOTES URBANOS MUNICIPAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ATRAVÉS DE MAPEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,visando atender demanda da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demaisnormasque regemamatéria,torna público a retificação da homologação por erro de valor na CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, ONDE SE LÊ: R$ 6.560. 463,69 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) LEIA-SE:R$ 6.560. 460,40 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos). Tangará da Serra-MT, 28 de março de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação.**

LEI ORDINÁRIA N.º 6.788, DE 28 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE”, com a finalidade de repassar recursos financeiros de caráter suplementar às Unidades Escolares Municipais do Município de Tangará da Serra-MT, assegurando-lhes progressividade no grau de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, com fulcro na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Lei Complementar 281 de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Os recursos financeiros do PMDDE destinam-se a beneficiar alunos matriculados nas Unidades Escolares, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Art. 3º Os recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares incluindo:

I – Reparos e serviços de manutenção e conservação da infraestrutura escolar;

II – Aquisição de material para consumo;

III – Implementação de projetos pedagógicos, atividades educacionais e avaliação de aprendizagem;

IV – Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais;

V – Dispêndios com pagamento de despesas necessárias à manutenção da regularidade das Unidades Executoras Próprias (Uex).

Parágrafo Único. É vedada a aplicação dos recursos em:

I – Gastos com pessoal;

II – Gêneros alimentícios e merenda escolar;

III – Livros didáticos subsidiados;

IV – Combustíveis e manutenção de veículos;

V – Flores, festividades e prêmios não educacionais;

VI – Despesas assistenciais ou individuais;

VII – Pagamento a agentes públicos por serviços prestados; e

VIII – Pagamento a empresas privadas que tenham em seu quandro societário agente Público Municipal ativo.

Art. 4º Os recursos do PMDDE serão repassados às Unidades Escolares, por intermédio de suas UExs (Unidades Executoras).

§ 1º As Unidades Executoras deverão ser constituídas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de representar uma unidade escolar pública ou um consórcio de unidades escolares públicas, integrada por membros da comunidade escolar.

§ 2º As UExs deverão constituir conta corrente bancária destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos do PMDDE.

§ 3º As UExs deverão estar adimplentes junto a Receita Federal e Fazenda Pública Municipal.

§ 4º As UExs deverão realizar a prestação de contas dos recursos do PMDDE até o término do primeiro semestre letivo, da primeira parcela e até o término do ano letivo, da segunda parcela.

Art. 5º As Unidades Escolares deverão constituir um Plano de Trabalho específico para cada repasse, padronizado e regulamentado por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, que será encaminhada após a aprovação desta Lei.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho deverá ser assinado pelo gestor da Unidade Escolar e pelo presidente da UEx e aprovado pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º A gestão do PMDDE no âmbito de cada unidade escolar é de responsabilidade conjunta do gestor escolar e da diretoria da UEx.

Parágrafo Único. Os responsáveis pela Unidade Executora poderão responder, administrativamente e judicialmente, em virtude de atos considerados negligentes ou que causem dano ao erário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Os recursos financeiros do PMDDE serão repassados em duas parcelas anuais, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetivado até 28 de fevereiro e o da segunda parcela até 30 de agosto, para as Unidades Escolares que cumprirem os requisitos definidos nesta Lei.

Art. 8º O valor do repasse será calculado com base no número de alunos matriculados na Unidade Escolar, declarados no Censo Escolar do Ministério da Educação do ano anterior, bem como na metragem das áreas internas e externas de cada Unidade Escolar.

§ 1º O valor total anual será determinado de acordo com os seguintes critérios:

I – R$ 6,13 (seis reais e treze centavos) por aluno matriculado;

II – R$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado de área construída;

III – R$ 0,10 (dez centavos) por metro quadrado de área externa.

§ 2º O valor poderá ser reajustado anualmente, através de decreto.

Art. 9º A UEx deverá providenciar a aplicação financeira de liquidez imediata junto à instituição financeira, garantindo otimização e rendimento mínimo aos recursos enquanto não efetuados os pagamentos ou devoluções.

Art. 10. Para cada parcela dos recursos do PMDDE deverá ocorrer uma prestação de contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, na forma, conteúdo e prazos regulamentados por Instrução Normativa.

§ 1º A abertura da conta bancária específica, aplicação dos recursos, guarda de documentos, elaboração e a entrega da prestação de contas é de responsabilidade do gestor escolar e da diretoria da Uex.

§ 2º Sem prejuízo de outras diligências e documentos que julgar necessários, diante da prestação de contas e do parecer do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, este emitirá decisão justificada, concluindo por uma das seguintes classificações da prestação de contas:

I – Aprovada;

II – Aprovada com ressalvas;

III – Reprovada;

Art. 11. As despesas com recursos do PMDDE deverão ser executadas e pagas dentro do prazo de vigência estabelecido no plano de trabalho aprovado, e comprovadas através de documentos fiscais originais cabíveis a cada tipo de operação realizada, emitidos em nome e CNPJ da UEx, contendo a descrição completa dos materiais ou serviços adquiridos, e arquivados acompanhado dos comprovantes de pagamento.

§ 1º Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com a legislação tributária e fiscal, inclusive quanto ao destaque dos tributos retidos na fonte.

§ 2º É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega dos bens adquiridos ou prestação dos serviços contratados, podendo ocorrer pagamento parcial de serviços parcialmente prestados, desde que não incorra em prejuízo ao erário.

§ 3º Os pagamentos devem ser realizados pela UEx, somente após a apresentação do documento fiscal cabível, conferência e aceitação pelo diretor da escola, bem como, em conformidade com o estabelecido no estatuto de cada Uex.

§ 4º É vedada a contratação de fornecedores com débitos com o Município, cabendo ao gestor escolar a comprovação prévia da regularidade através de certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do Município.

§ 5º A Controladoria Geral Municipal, através de procedimentos de controle estabelecidos, poderá aferir a qualquer momento o fiel cumprimento ao dispositivo.

Art. 12. A movimentação dos recursos pela UEx somente é permitida para o pagamento de despesas aos fornecedores e/ou prestadores de serviços relacionadas com as finalidades do PMDDE, devendo-se realizar por meio eletrônico, de modo a possibilitar a identificação dos favorecidos, tais como:

I – Transferências entre contas do mesmo banco;

II – Transferências entre contas de bancos distintos, mediante pagamentos instantâneos definido pelo Banco Central do Brasil;

III – Pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento;

IV – Emissão de Ordem de Pagamento, em favor de pessoas que não possuem conta bancária;

V – Pagamentos com cartão magnético, a ser disponibilizado pela agência bancária depositária dos recursos, para uso em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com a bandeira do cartão; e

VI – Outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

Art. 13. Ficarão suspensos os repasses do PMDDE nas seguintes hipóteses:

I – Omissão na prestação de contas;

II – Inadimplência de apresentação de prestação de contas, até a última exigível.

III – Por deliberação da autoridade administrativa, para readequação do cronograma orçamentário e financeiro do órgão da Secretaria Municipal de Educação ou Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Por deliberação formal da autoridade administrativa, os repasses serão restabelecidos desde que haja interesse público e sejam tomadas as medidas cabíveis de responsabilização daqueles que deram causa por ação ou por negligência.

Art. 14. Sem prejuízos de outras medidas aplicáveis, os recursos do PMDDE deverão ser devolvidos acrescidos dos rendimentos da aplicação financeira ou de atualização monetária conforme índice aplicado aos tributos municipais, contado desde a data de cada repasse, nas seguintes situações:

I – Ocorrência de depósitos indevidos na conta específica do programa;

II – Paralisação das atividades ou extinção de escola vinculada à Uex;

III – Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

IV – Verificação de irregularidades na execução do programa;

V – Configuração de situações que inviabilizam a execução dos recursos do programa pela Uex;

VI – Descumprimento total ou parcial de determinações da autoridade administrativa;

VII – Por desistência do programa deliberada em assembleia pela UEx, devidamente registrada em ata.

Art. 15. Na execução do PMDDE devem ser observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, interesse público, publicidade e eficiência, a fim de garantir a aquisição de produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

Art. 16. O Plano de Trabalho, para o ano subsequente, deverá ser encaminhado para a análise da secretaria, acompanhado da prestação de contas até o final do ano.

Art. 17. Cabe à autoridade administrativa, através de decreto ou instrução normativa, regulamentar sobre processos, prazos, procedimentos e documentos, inclusive sobre adesão, prestação de contas, fiscalização, sistema de pesquisa de preços, procedimentos de seleção, julgamento e contratação de fornecedores, além de outras que se fizerem cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 18. Os recursos do PMDDE, não poderão ser reprogramados para o ano subsequente.

Parágrafo Único. Na existência de saldos financeiros ao final do ano, estes deverão ser devolvidos ao Poder Público Municipal.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 5.807, de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.787, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.468,99 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2025	Difusão de Tecnologias em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura	R$ 263.316,71
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	R$ 1.757.619,38

Para:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2025	Difusão de Tecnologias em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura	R$ 267.785,70
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	R$ 1.753.150,39

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 4.468,99(quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Difusão de Tec. em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura	**2025**			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5010000000	4.468,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**4.468,99**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	**2023**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	4.468,99
TOTAL DA REDUÇÃO:			**4.468,99**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa promover políticas públicas para o desenvolvimento rural, inclusão social e ambiental, e ampliação da renda da Agricultura Familiar. O foco é realizar pesquisas e transferir tecnologias para os produtores, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura e plantas medicinais, visando à modernização da produção agrícola, aumento da competitividade, redução de custos e melhoria na qualidade dos produtos. A solicitação de crédito adicional, tem o objetivo de complementar o orçamento para a 3ª parcela do Termo de Colaboração nº 00021/ADM/2023, firmado com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE), para o repasse de recursos destinados à pesquisa e assistência técnica à Agricultura Familiar, conforme a Lei 13.019/2014 e a Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.786, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.918.199,79

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.757.903,18

Para:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.940.199,79

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.735.903,18

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Cultura Municipal	**2062**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**22.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**22.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual, com objetivo de garantir recursos financeiros para o custeio de despesas relacionadas ao apoio e manutenção de grupos e coletivos culturais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.785, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 564.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2020	Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R$ 2.449.346,15

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2020	Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R$ 3.013.346,15

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 564.000,00(quinhentos e sessenta e quatro mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2020 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

3.1.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 500.000,00

3.1.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 64.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R$ 564.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recurso de oriundos de Taxas de Fiscalização Vigilância e Inspeção Animal, com objetivo adequar o orçamento, garantindo os recursos necessários para a folha de pagamento de médicos veterinários contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 e Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal que serão selecionados e contratados através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.784, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.899.499,02 (QUATORZE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2501	Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	R$ 1.273.243,45
2502	Gestão Admin. das unidades da Secretaria de Coord. e Planejamento	R$ 542.793,74
2701	Manutenção do Gabinete da Sec. Munic. De Fazenda	R$ 287.408,38

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2703	Gestão Financeira	R$ 14.084.824,54
9002	Gestão da Dívida Pública	R$ 10.381.816,23

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2504	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 667.253,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 1.107.833,92
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 2.422.369,84
2508	Promoção de Habitação e Interesse Social	R$ 705.594,23
2509	Gestão de Geotecnologias e Estudos Estratégicos	R$ 6.317.698,15

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2501	Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	R$ 1.736.351,75
2502	Gestão Admin. das unidades da Secretaria de Coord. e Planejamento	R$ 698.793,74
2701	Manutenção do Gabinete da Sec. Munic. De Fazenda	R$ 587.408,38

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2703	Gestão Financeira	R$ 22.951.907,10
9002	Gestão da Dívida Pública	R$ 12.481.816,23

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2504	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 692.253,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 1.240.311,92
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 4.999.441,54
2508	Promoção de Habitação e Interesse Social	R$ 836.594,23
2509	Gestão de Geotecnologias e Estudos Estratégicos	R$ 6.364.937,15

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 14.899.499,02 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2501 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES DA SEPLAN

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 463.108,30

2502 – GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 156.000,00

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2504 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 82.405,58

3.1.91.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 12.072,42

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 38.000,00

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 201.332,60

3.1.91.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 12.842,10

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 393.253,00

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 1.969.644,00

02.05.03 – SETOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2508 – PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 131.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2701 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE FAZENDA

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 300.000,00

02.07.02 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2703 – GESTÃO FINANCEIRA

3.3.91.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 8.867.082,56

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 2.100.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R$ 14.899.499,02

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para possibilitar o atendimento a despesas correntes, despesas de pessoal e encargos e de investimento, que forem pertinentes à promoção e manutenção das ações da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação e despesas correntes das ações da Secretaria Municipal de Fazenda. Bem como, para suprimento de recursos para aporte financeiro, cuja finalidade é a cobertura do déficit atuarial e recursos para pagamento de juros da dívida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 038/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, através da Secretária a Sra. Laura Pereira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº038/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE 80 CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DO PERT/2025, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 039/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 039/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MOTOR DO GERADOR DE ENERGIA DO PAÇO MUNICIPAL.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.782, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO TATAME, SITUADO Á RUA JOSE CORSINO N° 862 PARQUE DAS MANSÕES TANGARÁ DA SERRA/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, PROJETO TATAME, CNPJ nº 56.027.671/0001-09, localizado na Rua José Corsino N° 862 Parque das Mansões – Tangará da Serra/MT – CEP 78.302-020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 154, DE 27 DE MARÇO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 711, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições do Memorando n.º 9.737/2025/1Doc;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 3.812, de 09 de maio de 2012 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea “f”, inciso II do art. 1º do Decreto n.º 711, de 29 de dezembro de 2023:

Art. 1º ...

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

f) Igreja Batista da Vila – SUPRA

1. Titular: Geane Rodrigues de Souza

2. Suplente: Gleice Kelly Campos Barbosa da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 340 À 462 – REALIZADAS EM MARÇO DE 2025 E AUTORIZADAS PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

PORTARIA Nº 340 DE 04 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 6.574/2025/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Decisão nº 004/SMS/2024, a Decisão Recursal n° 008/GP/2025 e o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 018/PSD/2024;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a partir de 05/03/2025a pena de **SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem remuneração,** durante o **período de 05/03/2025 à 03/04/2025,**nos termos do artigo 212 da Lei Complementar nº 006/1994, conforme informações constantes no Memorando nº 6.574/2025/1Doc, e o teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 018/PSD/2024, instaurado pela Portaria 065/SAD/UPSPA/2024, em desfavor do servidor **THIAGO CESAR MOREIRA,**efetivo no cargo de BIOQUÍMICO, admitido em 28/12/2022, registrado sob o nº 111722 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINA a aplicação de **SUSPENSÃO de suas atividades laborais por 30 (trinta) dias corridos, incluindo sábado e domingo**, ao servidor THIAGO CÉSAR MOREIRA, conforme previsão do art. 212 da Lei Complementar nº 006/1994.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 341 DE 04 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 331/2024 de 01/03/2024 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2024 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Março de 2025 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
2632-2	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	06/01/2020 - 05/01/2021	05/03/2025 - 03/04/2025	30/0
35-2	AGNALDO SOARES DAMACENA	15/02/2024 - 14/02/2025	10/03/2025 - 24/03/2025	15/0
14324-1	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2023 - 21/07/2024	17/03/2025 - 26/03/2025	10/0
19653-1	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	08/11/2023 - 07/11/2024	15/03/2025 - 13/04/2025	30/0
14619-1	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	05/09/2023 - 04/09/2024	05/03/2025 - 14/03/2025	10/0
14622-1	ANA CARLA MARTINELI	01/01/2024 - 31/12/2024	10/03/2025 - 08/04/2025	30/0
15481-1	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA	18/03/2023 - 17/03/2024	12/03/2025 - 21/03/2025	10/0
18336-2	ANA MARIA DOS SANTOS	15/12/2023 - 14/12/2024	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
16279-1	ARIEL MENEZES DE SOUZA	09/04/2024 - 08/04/2025	03/03/2025 - 22/03/2025	20/10
12194-1	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	01/01/2024 - 31/12/2024	12/03/2025 - 31/03/2025	20/0
1092-7	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	06/02/2024 - 05/02/2025	01/03/2025 - 30/03/2025	30/0
19116-1	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	16/03/2024 - 15/03/2025	03/03/2025 - 12/03/2025	10/0
18803-1	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2023 - 22/12/2024	05/03/2025 - 14/03/2025	10/0
19086-2	CIBELE SOUZA DA COSTA	27/11/2023 - 26/11/2024	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
12374-1	CLERA PIRES MOURA	06/01/2024 - 05/01/2025	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
16286-2	CRISTINA COIMBRA DE PAULA	15/06/2023 - 14/06/2024	03/03/2025 - 15/03/2025	13/0
1584-1	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2023 - 16/09/2024	05/03/2025 - 19/03/2025	15/0
13422-2	DAIANA CIRIACO DA SILVA	16/07/2023 - 15/07/2024	31/03/2025 - 09/04/2025	10/0
12977-5	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/2024 - 31/01/2025	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
15246-4	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	22/02/2024 - 21/02/2025	31/03/2025 - 29/04/2025	30/0
12762-1	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	01/01/2024 - 31/12/2024	12/03/2025 - 10/04/2025	30/0
15797-7	EDOMIR MACIEL DUTRA	10/08/2023 - 09/08/2024	10/03/2025 - 19/03/2025	10/0
18911-1	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES	07/02/2024 - 06/02/2025	31/03/2025 - 09/04/2025	10/0
12966-3	ELIANA DE SOUZA	24/01/2024 - 23/01/2025	01/03/2025 - 30/03/2025	30/0
6037-5	ELISSANDRA GONCALVES	02/04/2023 - 01/04/2024	05/03/2025 - 14/03/2025	10/10
16836-3	ERICK LEMES PEREIRA	08/12/2023 - 07/12/2024	04/03/2025 - 13/03/2025	10/0
3061-2	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	06/01/2024 - 05/01/2025	10/03/2025 - 08/04/2025	30/0
1023-4	EVANIO FRANCISCO BORGES	02/01/2024 - 01/01/2025	15/03/2025 - 13/04/2025	30/0
12448-5	FABIANA FUSCO ROCHA	01/01/2024 - 31/12/2024	03/03/2025 - 17/03/2025	15/0
18638-1	FABIANO VIEIRA BATISTA	03/10/2023 - 02/10/2024	03/03/2025 - 17/03/2025	15/0
3599-2	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	06/01/2024 - 05/01/2025	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
20610-1	FERNANDA CABRAL DE OLIVEIRA	25/03/2024 - 24/03/2025	31/03/2025 - 09/04/2025	10/0
11732-1	FLAVIA BORGES FERREIRA	17/04/2023 - 16/04/2024	11/03/2025 - 09/04/2025	30/0
3438-1	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2023 - 05/11/2024	03/03/2025 - 22/03/2025	20/0
19705-1	GEANE CARLA DA LUZ	05/12/2023 - 04/12/2024	31/03/2025 - 29/04/2025	30/0
12196-1	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	05/03/2024 - 04/03/2025	10/03/2025 - 19/03/2025	10/0
222-1	GILDO RODRIGUES	14/04/2023 - 13/04/2024	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
19125-1	HUMBERTO MANABU ODA	13/03/2024 - 12/03/2025	17/03/2025 - 26/03/2025	10/0
11832-1	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2023 - 31/10/2024	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
3183-2	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/05/2024 - 01/11/2024	31/03/2025 - 19/04/2025	20/0
3047-4	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	17/05/2023 - 16/05/2024	20/03/2025 - 18/04/2025	30/0
1103-1	JAMES TONY PORTELA LANDIM	22/09/2023 - 21/09/2024	10/03/2025 - 29/03/2025	20/10

20227-1	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	09/02/2024 - 08/02/2025	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
16243-1	JAYANE DE SOUZA CRUZ	01/01/2024 - 31/12/2024	10/03/2025 - 08/04/2025	30/0
14181-1	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	16/07/2023 - 15/07/2024	19/03/2025 - 17/04/2025	30/0
11967-1	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	20/03/2023 - 19/03/2024	05/03/2025 - 14/03/2025	10/0
12268-1	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES	14/07/2023 - 13/07/2024	03/03/2025 - 17/03/2025	15/0
12929-4	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	01/06/2023 - 31/05/2024	25/03/2025 - 03/04/2025	10/0
518-4	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2023 - 31/08/2024	19/03/2025 - 28/03/2025	10/0
19159-1	LETICIA BASILIO DA SILVA	03/04/2023 - 02/04/2024	05/03/2025 - 14/03/2025	10/0
16291-2	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA	25/05/2023 - 24/05/2024	10/03/2025 - 19/03/2025	10/0
15565-3	LILIANE SOARES VIEIRA	09/02/2024 - 08/02/2025	03/03/2025 - 17/03/2025	15/0
11828-1	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	13/03/2023 - 12/03/2024	10/03/2025 - 19/03/2025	10/0
3463-1	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	02/01/2023 - 01/01/2024	17/03/2025 - 31/03/2025	15/0
16740-2	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	10/03/2024 - 09/03/2025	17/03/2025 - 15/04/2025	30/0
13428-4	LUIZ FERNANDO VENTUROLI	01/02/2024 - 31/01/2025	03/03/2025 - 12/03/2025	10/0
1979-1	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2023 - 09/06/2024	01/03/2025 - 20/03/2025	20/10
3107-4	MARCIA DE SOUZA BERIGO	17/05/2023 - 16/05/2024	17/03/2025 - 15/04/2025	30/0
14769-1	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO	08/10/2023 - 07/10/2024	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
11695-1	MARCIO DE ARRUDA	16/02/2024 - 15/02/2025	03/03/2025 - 17/03/2025	15/0
12392-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2024 - 05/01/2025	13/03/2025 - 22/03/2025	10/0
3634-3	MARIA APARECIDA TRAJANO	17/10/2023 - 16/10/2024	03/03/2025 - 22/03/2025	20/10
1953-1	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA	16/05/2023 - 15/05/2024	03/03/2025 - 12/03/2025	10/0
3615-4	MARIA DE SOUZA BENITES	17/11/2023 - 16/11/2024	10/03/2025 - 08/04/2025	30/0
13223-3	MARIA RODRIGUES BARBOSA	12/03/2024 - 11/03/2025	12/03/2025 - 21/03/2025	10/0
19717-1	MARIANA DE BRITO MENDES	07/12/2023 - 06/12/2024	11/03/2025 - 20/03/2025	10/0
15949-1	MIRELLI NEVES DE CALDAS	11/01/2023 - 10/01/2024	03/03/2025 - 12/03/2025	10/0
18823-1	NAWANY COSTA BECKER	03/01/2024 - 02/01/2025	10/03/2025 - 19/03/2025	10/0
15998-1	NEUSINO PEREIRA DA SILVA	20/01/2024 - 19/01/2025	04/03/2025 - 02/04/2025	30/0
2631-2	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	06/01/2024 - 05/01/2025	10/03/2025 - 08/04/2025	30/0
12680-4	NOEMI MESSA DE DEUS	06/02/2024 - 05/02/2025	17/03/2025 - 15/04/2025	30/0
13027-1	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	19/12/2023 - 18/12/2024	04/03/2025 - 18/03/2025	15/0
10705-2	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	21/06/2022 - 20/06/2023	17/03/2025 - 26/03/2025	10/0
19579-1	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	25/09/2023 - 24/09/2024	01/03/2025 - 30/03/2025	30/0
12655-6	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	06/02/2024 - 05/02/2025	10/03/2025 - 08/04/2025	30/0
17924-1	RENAN WASCHINGTON COSTA	04/03/2024 - 03/03/2025	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
12223-2	RENATA DIAS DE ALMEIDA	16/12/2022 - 15/12/2023	17/03/2025 - 31/03/2025	15/0
14282-1	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	22/07/2023 - 21/07/2024	03/03/2025 - 12/03/2025	10/0
13526-3	ROBSON PACHECO DELUQUI	21/01/2024 - 20/01/2025	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
19129-1	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	16/03/2024 - 15/03/2025	17/03/2025 - 26/03/2025	10/0
2644-2	ROSALINA MIRANDA	06/01/2024 - 05/01/2025	05/03/2025 - 03/04/2025	30/0
16453-3	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	06/02/2024 - 05/02/2025	05/03/2025 - 24/03/2025	20/0
12370-1	ROSINEIA ALVES DO PRADO	06/01/2024 - 05/01/2025	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
11914-5	SANDRA DOS ANJOS	07/03/2024 - 06/03/2025	24/03/2025 - 02/04/2025	10/0
3597-2	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES	06/01/2024 - 05/01/2025	01/03/2025 - 20/03/2025	20/10
11801-3	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	10/03/2025 - 08/04/2025	30/0
13682-2	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	21/06/2023 - 20/06/2024	10/03/2025 - 24/03/2025	15/0
3435-1	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2023 - 15/10/2024	12/03/2025 - 21/03/2025	10/0
12619-1	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/05/2023 - 03/05/2024	04/03/2025 - 18/03/2025	15/0
3931-4	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	13/01/2024 - 12/01/2025	03/03/2025 - 01/04/2025	30/0
3076-4	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	14/07/2022 - 13/07/2023	19/03/2025 - 02/04/2025	15/0
2437-2	STELLA GIANSANTE	01/06/2023 - 31/05/2024	05/03/2025 - 14/03/2025	10/0
20027-1	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	05/02/2024 - 04/02/2025	17/03/2025 - 31/03/2025	15/0
11231-1	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2023 - 16/11/2024	03/03/2025 - 22/03/2025	20/0
3449-2	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA	16/07/2023 - 15/07/2024	17/03/2025 - 26/03/2025	10/0
11792-1	THAFILLA CRISTINA DA SILVA	01/08/2023 - 31/07/2024	24/03/2025 - 07/04/2025	15/0
16317-1	THAIS FERNANDA DE PAULA	03/05/2023 - 02/05/2024	17/03/2025 - 31/03/2025	15/0
11189-1	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2023 - 31/08/2024	12/03/2025 - 21/03/2025	10/0
18738-1	THAYNARA APARECIDA BARROSO	06/12/2023 - 05/12/2024	24/03/2025 - 07/04/2025	15/0
3799-3	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO	14/07/2023 - 13/07/2024	03/03/2025 - 22/03/2025	20/0
19707-1	YASMIM LUÁ ALVES SOUZA	06/12/2023 - 05/12/2024	03/03/2025 - 17/03/2025	15/0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: **https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br**

PORTARIA Nº 342 DE 05 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.845/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora**AMANDA VITORIA OLIVEIRA GONÇALVES**, portadora do CPF nº 089……-..**,** para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**,símbolo DAI-V, de acordo com a Lei Municipal nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração e com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **AMANDA VITORIA OLIVEIRA GONÇALVES**, portadora do CPF nº 089……-..**,** para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**,símbolo DAI-V, de acordo com a Lei Municipal nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração e com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 342/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 05/03/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço II**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; AMANDA VITORIA OLIVEIRA GONÇALVES, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 343 DE 05 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público municipal com a inscrição nº. 0470, nomeada mediante Portaria nº. 094/GP/1995 de 03/07/1995 no cargo de **RECEPCIONISTA**;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida a servidora **DEVANIRA LOPES DE CARVALHO,**admitida em **03/07/1995**, com o registro funcional nº 001180.

DATA	ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO
15/09/1997	PORTARIA INTERNA Nº 140/GS/1997	**Art. 1º – Transpor** à Servidora DEVANIRA DE SOUZA LOPES, nomeada pela Portaria nº 094/GP/95, de 01 de julho de 1995, para o Cargo de Recepcionista, referência 38, mediante comprovação de escolaridade e requerimento protocolado sob nº 4160, datado em 15/08/97.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR, a partir de 01/05/2004,** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes dos Anexos I da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de Dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
16/11/2009	ATO Nº 342/GP/2009	**ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/11/2009, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. DEVANIRA LOPES DE CARVALHO – Elevação: **NÍVEL IV.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017	**Art. 1º – REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. DEVANIRA LOPES DE CARVALHO – Enquadramento Anterior – Grupo – Classe: **OCUPACIONAL III – CLASSE A – 5-A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – **Grupo-Classe: OCUPACIONAL III-C.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477 DE 27 DE MARÇO DE 2018	**Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. DEVANIRA LOPES DE CARVALHO – Enquadramento: Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-C-04;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **Ocupacional III-IV-D.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	**Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO,** a partir de 01/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – **quinquênio: 10/04/2013 a 10/04/2018**. DEVANIRA LOPES DE CARVALHO – Enquadramento: Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-D-04;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-IV-E.**

Art. 2º A servidora de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de **RECEPCIONISTA**, mediante aprovação em concurso público municipal com a inscrição 0470, para o cargo Recepcionista, revogando as portarias acima especificadas no art.1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 344 DE 05 DE MARÇODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal com a inscrição nº. 0470 resultado homologado via Decreto nº. 055/GP/1994, no cargo de Recepcionista.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos Dos Servidores Públicos Do Município De Tangará Da Serra e dá outras providências, em atenção aos art. 11, 18 e 33.

"[…] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

[…]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o enquadramento na Lei Municipal 2875/2008 relativo a PROGRESSÃO EM NÍVEL E CLASSE a servidora **DEVANIRA LOPES DE CARVALHO**, no cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA - GRUPO OCUPACIONAL II, com admissão em 03/07/1995**, nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008, de acordo com o **Grupo Ocupacional II, conforme ANEXO I – B.**

NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	II	**BASE**	**De 0 a 10%**	**De 0 a 10%**	**De 0 a 10%**	**De 0 a 10%**	**De 0 a 10%**	**De 0 a 10%**	**De 0 a 10%**
MÉDIO	III	**15%**							
SUPERIOR	IV	**25%**							
ESPECIALIZAÇÃO	V	**35%**							

a) CONCEDER ELEVAÇÃO E PROGRESSÃO NÍVEL:

a) ENSINO MÉDIO, concluído em 22/12/1994 na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "29 DE NOVEMBRO – fazendo jus a simbologia III – 15% base do Grupo Ocupacional II.

b) ENSINO SUPERIOR, "Curo Superior de Ciências Contábeis", concluído em 28/08/2009 pela **Faculdades Integradas de Tangará da Serra – UNITAS** – fazendo jus a simbologia IV – 25% base do Grupo Ocupacional II.

b) CONCEDER ELEVAÇÃO E PROGRESSÃO EM CLASSE, Aplicando o art. 11 inciso II da Lei Municipal 2875/2008, em 10/04/2008 a servidora seria enquadrada no Grupo Ocupacional II, Letra C, considerando 12 anos; 09 meses e 01 semana, compreendido ao período de 03/07/1995 a 10/04/2008.

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**Lei 2875/08**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.**
Devanira Lopes de Carvalho	Recepcionista	03/07/1995	10/04//2008	12 anos; 09 meses e 01 semana	OCUP II-IV-C

Enquadrada no cargo de Origem do Concurso Público de **Recepcionista** pertencente ao Grupo Ocupacional II, devemos enquadrá-la na Lei Municipal nº 2875/2008, concedendo a Progressão em Classe referente ao 1º quinquênio no período de **10/04/2008 a 09/04/2013**.

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/2008**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08**	**1º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
Devanira Lopes de Carvalho	Recepcionista	03/07/1995	10/04/2008	12 anos; 09 meses e 01 semana	OCUP II-IV-C	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II-IV-D

Conceder a Progressão em Classe referente ao 2º quinquênio no período de 10/**04/2013 a 09/04/2018.**

Nome	**Cargo de Concurso**	**Admissão**	**2875/2008**	**1º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08**	**2º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08**
Devanira Lopes de Carvalho	Recepcionista	03/07/1995	10/04/2008	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II-IV-D	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II-IV-E

Conceder a Progressão em Classe referente ao 3º quinquênio no período de **10/04/2018 a 09/04/2023.**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08	3º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
Devanira Lopes de Carvalho	Recepcionista	03/07/1995	10/04/2008	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II-IV-E	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP II-IV-**F**

Art. 3º. Visando manter valor nominal dos proventos será enquadrada no **Grupo Ocupacional II, Classe F, Nível IV,** de acordo com **Anexo II da Lei Municipal nº 6.362/2024de 14/03/2024, no valor de R$ 2.649,96 (vencimento do cargo de Recepcionista) com o complemento da diferença entre de R$ 2.912,36 (salário cargo Agente Administrativo II) = R$ 262,40 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) de Complemento Constitucional, em virtude da revogação da ascensão funcional**, parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03, item 1 e memorando 1182/SAD/2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 345 DE 05 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público municipal com a inscrição nº. 0470, nomeada mediante Portaria nº. 094/GP/1995 de 03/07/1995 no cargo de **RECEPCIONISTA**;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida a servidora **NEUZI APARECIDA MARTINS,**admitida em **01/07/1995**, com o registro funcional nº 001175.

DATA	ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO
14/07/1997	PORTARIA INTERNA Nº 080/GS/1997	**Art. 1º – Concede ascensão Funcional** à servidora NEUZI APARECIDA MARTINS, nomeada pela Portaria nº 0094/GP/95, de 01 julho de 1995, para o Cargo de Recepcionista, referencia 12, ficando a mesma transposta para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, referência 38, mediante comprovação de escolaridade.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR, a partir de 01/05/2004,** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes dos Anexos I da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de Dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
17/10/2012	PORTARIA Nº 268/GP/2012	**ELEVAR DE NÍVEL,** a partir de 01/10/2012, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. NEUZI APARECIDA MARTINS **– NÍVEL IV.**
16/04/2013	PORTARIA Nº 207/GP/2013	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2013,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. NEUZI APARECIDA MARTINS **– NÍVEL V.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017	**Art. 1º – REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. NEUZI APARECIDA MARTINS – Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III – CLASSE A – 24-A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – **OCUPACIONAL III-C.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477 DE 27 DE MARÇO DE 2018	**Art. 1º**. **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. NEUZI APARECIDA MARTINS – Enquadramento: Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-C-01;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-V-D.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	**Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO,** a partir de 01/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – **quinquênio: 10/04/2013 a 10/04/2018**. NEUZI APARECIDA MARTINS – Enquadramento: Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-D-5D;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-V-E.**

Art. 2º A servidora de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de **RECEPCIONISTA**, mediante aprovação em concurso público municipal com a inscrição 0403, para o cargo Recepcionista, revogando as portarias acima especificadas no art.1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 346 DE 05 DE MARÇODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal com a inscrição nº. 0470 resultado homologado via Decreto nº. 055/GP/1994, no cargo de Recepcionista.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos Dos Servidores Públicos Do Município De Tangará Da Serra e dá outras providências, em atenção aos art. 11, 18 e 33.

"[…] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

[…]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o enquadramento na Lei Municipal 2875/2008 relativo a PROGRESSÃO EM NÍVEL E CLASSE a servidora **NEUZI APARECIDA MARTINS**, no cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA - GRUPO OCUPACIONAL II, com admissão em 01/07/1995**, nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008, de acordo com o **Grupo Ocupacional II, conforme ANEXO I – B.**

NÍVEL		CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	**BASE**	**De 0 a 10%**	**De 0 a 10%**	**De 0 a 10%**	**De 0 a 10%**	**De 0 a 10%**	**De 0 a 10%**	**De 0 a 10%**
MÉDIO	III	**15%**							
SUPERIOR	IV	**25%**							
ESPECIALIZAÇÃO	V	**35%**							

a) CONCEDER ELEVAÇÃO E PROGRESSÃO NÍVEL:

a) ENSINO MÉDIO, concluído em 10/01/1997 na Escola Estadual de I e II Graus "29 DE NOVEMBRO – jus a simbologia III - 15% base do Grupo Ocupacional II.

b) ENSINO SUPERIOR, "Curo de Graduação em Administração", concluído em 25/08/2012 pela Universidade Norte do Paraná – **UNPAR** – jus a simbologia IV – 25% base do Grupo Ocupacional II.

c) ESPECIALIZAÇÃO - "Gestão Ambiental", concluída em 24/02/2013 pela Faculdades Integradas de Várzea Grande – FIVE jus a simbologia V – 35% base do Grupo Ocupacional II.

b) CONCEDER ELEVAÇÃO E PROGRESSÃO EM CLASSE, Aplicando o art. 11 inciso II da Lei Municipal 2875/2008, em 10/04/2008 a servidora seria enquadrada no Grupo Ocupacional II, Letra C, considerando 12 anos; 09 meses, 01 semana e 02 dias, compreendido ao período de 01/07/1995 a 10/04/2008.

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2875/08	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.
Neuzi Aparecida Martins	Recepcionista	01/07/1995	10//04//2008	12 anos; 09 meses, 01 semana e 02 dias	OCUP II-V-C

Enquadrada no cargo de Origem do Concurso Público de **Recepcionista** pertencente ao Grupo Ocupacional II, devemos enquadrá-la na Lei Municipal nº 2875/2008, concedendo a Progressão em Classe referente ao 1º quinquênio no período de **10/04/2008 a 09/04/2013**.

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
Neuzi Aparecida Martins	Recepcionista	01/07/1995	10/04/2008	12 anos; 09 meses, 01 semana e 02 dias	OCUP II-V-C	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II-V-D

Conceder a Progressão em Classe referente ao 2º quinquênio no período de **10/04/2013 a 09/04/2018.**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08
Neuzi Aparecida Martins	Recepcionista	01/07/1995	10/04/2008	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II-V-D	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II-V-E

Conceder a Progressão em Classe referente ao 3º quinquênio no período de **10/04/2018 a 09/04/2023.**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08	3º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
Neuzi Aparecida Martins	Recepcionista	01/07/1995	10/04/2008	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II-V-E	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP II-V-**F**

Art. 3º. Visando manter valor nominal dos proventos será enquadrada no **Grupo Ocupacional II, Classe F, Nível V de acordo com Anexo II da Lei Municipal nº 6.362/2024 de 14/03/2024, no valor de R$ 3.195,53 (vencimento do cargo de Recepcionista) com o complemento da diferença entre de R$ 3.271,79 (salário cargo Agente Administrativo II) = R$ 76,26 de Complemento Constitucional, em virtude da revogação da ascensão funcional**, parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03, item 1 e memorando 1182/SAD/2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 347 DE 05 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 1.031/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**, admitida em 11/08/2014, registrada sob o nº 103652, efetiva no cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 03/03/2025 à 02/03/2027**.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 348 DE 05DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora e protocolado sob o número 1.944/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 03/03/2025 a servidora **BARBARA CACYRA DE ALMEIDA GENOUD**, registrada sob o nº 113759, admitida em 04/02/2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), nomeada mediante Portaria nº 177/2025 de 04 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 349 DE 05DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor realizado sob o número de protocolo 1.972/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 03/03/2025 o servidor **RONILSON DO COUTO COSTA**, registrado sob o nº 111399, admitido em 20/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nomeado mediante Portaria nº 537/2022 de 13 de Abril de 2022.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 350 DE 05DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º MANTER a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Leandro Ultramare Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023
2	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
3	Patrícia Regina Carpenedo Merlo	Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.
4	Mariana Gomes Granville	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 22/07/2024
5	Marcia De Fatima Betoni	Cedências

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, **fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso,** conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Alais Suzana Maier Grigulo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
2	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos. A partir** 10/10/2022.
3	Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
4	Bruna De Souza Ramos Barros	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023.
5	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
7	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
8	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
9	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
10	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao Geo Obras-Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.
11	Elissandra Gonçalves de Oliveira	Contabilidade – a partir de 16/01/2025
12	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
13	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
14	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
15	Geslaine Ribeiro De Souza	Tabela "Não Posse", de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequentes à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
16	Gisele Maura Rondon	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 01/04/2024.
17	Izabela Talita Silva Gomes	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/04/2024.
18	Janine Cristina Gruber Nogueira	Dívida Ativa a partir de 03/06/2024.
19	Joyce Keilly Gonçalves	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 04/02/2025.

20	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/03/2023.
21	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/ TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa.
22	Leandro Ultramare Queiroz	Inserção de todas as informações referentes aos Estagiários Remunerados – a partir de Maio/2024
23	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
24	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
25	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
26	Mirelli Neves De Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 04/02/2025.
27	Rafhael Lopes Barbosa	Informações relacionadas ao GeoObras – Obras Indiretas – a partir de 11/03/2024.
28	**Rennan de Figueiredo Neves**	**Concursos Públicos, Processos Seletivos Simplificados e Processos Seletivos Públicos do Município (Edital de abertura, retificação do edital de abertura, homologação, retificação da homologação, prorrogação da validade, cancelamento/anulação, paralisação. A partir de 04/03/2025.**
29	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
30	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS - a partir de 01/09/2021.
31	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
32	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
33	Selma Cristina Cavalcante Dos Santos Andrade	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social. - A partir de 01/02/2024
34	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
35	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR aPortaria nº 219/2025 de 13/02/2025.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 351 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.562/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 007 de 02/01/2025 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER****aoservidor* ***GABRIEL CHAUBAH BARREIRA****, efetivo no cargo de MÉDICO, admitido em 10/03/2014, registrado sob o nº 103408 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***10/03/2014 à 09/03/2019,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
10/03/2014 à 09/03/2019	12/01/2022 a 10/02/2022	Portaria nº 018/2022
	01/11/2023 a 30/11/2023 16/10/2023 a 14/11/2023	Portaria nº 018/2022 Portaria nº 1750/2023
	07/01/2025 a 05/02/2025 19/03/2025 à 17/04/2025 **01/04/2025 à 30/04/2025**	Portaria nº 1750/2023 Portaria n° 007/2025 **1 (um) mês**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 352 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.222/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 089/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 072/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103593 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/07/2019 à 13/09/2024 (prorrogado o período aquisitivo conforme DECISÃO Nº 072/RH/SMS/2024),** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2019 à 13/09/2024	03/03/2025 à 31/05/2025	90 (noventa) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 353 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 804/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 089/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 089/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **EUNIDES NAZOKEMAIRO**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101285 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 à 16/05/2016,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2011 à 16/05/2016	01/03/2025 à 31/05/2025	03 (três) meses

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 354 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 1.785/2025/1Doc;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 036/DP/2024 e Decisão nº 001/SEAPA/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **KELVIN SHIN ITI KABEYA**, efetivo no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, admitido em 14/08/2007, registrado sob o nº 005306 e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/08/2017 à 17/12/2024,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/08/2017 à 17/12/2024	04/03/2025 à 01/06/2025	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 355 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.153/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR,** servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II**,** registrado sob o nº 111302, em substituição a FG – RTG – RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GESTÃO, nos termos da Lei Ordinária nº 5.768/2022 de 12/07/2022, enquanto a titular a senhora LEIDY ANNE DA SILVA POHU, registrada sob o nº 103628, estiver em usufruto de férias, durante o período de 03/02/2025 a 22/02/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 356 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 2.106/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **JESIEL FERNANDES DA SILVA**, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 03/10/2011, registrado sob o nº 101695 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 27/02/2025 a 03/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **27/02/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 357 DE 07DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.916/2023/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a execução de sentença referente ao título judicial formado no processo n° 1003432-27.2021.8.11.0055, impetrado pela servidora SOLANGE MARTINS DOS SANTOS;

CONSIDERANDO a Portaria n° 339 de 26 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os Despachos 46-14.196/2023/1Doc e 47-14.196/2023/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o cumprimentoda execução de sentença referente ao título judicial formado no processo n° 1003432-27.2021.8.11.0055, impetrado pela servidora **SOLANGE MARTINS DOS SANTOS**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/02/2003, registrada sob o nº. 002111 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao cumprimento de sentença, onde a servidora requereu o cumprimento da obrigação de fazer de implantar o pagamento de **R$ 316,89 (trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)** a título de diferença do cargo em desvio de função (Técnico em Multimeios Didáticos, Nível Superior, Classe D).

Art. 2° Revoga-se a Portaria 339/2025 de 26 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 358 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Edital Complementar nº 003/2025 de 28/02/2025, do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 06/03/2025, a senhora **ELLEN PATRICIA GIOVANNE,** portadora do CPF nº 573….-..., eleita em 18º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 003/2025 de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Titular,** quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 06/03/2025, símbolo DAI-II, com **gratificação de 30%** sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/03/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ELLEN PATRICIA GIOVANNE,** portadora do CPF nº 573….-..., eleita em 18º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital Complementar nº 003/2025 de 28 de fevereiro de 2025, para exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Titular,** quadriênio 2024/2028 com marco inicial em 06/03/2025, símbolo DAI-II, com **gratificação de 30%** sobre o vencimento básico do cargo, referente a adicionais de plantões noturnos, intervalos de almoço, finais de semana e feriados, conforme item 1.7 do Processo de Escolha Unificada nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares, nomeada mediante Portaria nº 358/2025, o qual, declarada Empossada, com início do exercício em **06/03/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; ELLEN PATRICIA GIOVANNE, Conselheiro Tutelar Titular.

PORTARIA Nº 359 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.057/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 06/03/2025, a senhora **ISABELLI CECILIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 107……-.., para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO ESCOLARdo C.M.A.E. Ulisses Guimarães**,** símbolo DAS – IIX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo, conforme Anexo VI da Lei Complementar n.° 163/2012, considerando o número de alunos matriculados no C.M.A.E., com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/03/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ISABELLI CECILIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 107……-.., para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO ESCOLARdo C.M.A.E. Ulisses Guimarães**,** símbolo DAS – IIX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo, conforme Anexo VI da Lei Complementar n.° 163/2012, considerando o número de alunos matriculados no C.M.A.E., com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 359/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 06/03/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretário Escolar**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; ISABELLI CECILIA DOS SANTOS, Secretário Escolar.

PORTARIA Nº 360 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 4.550/2025/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Decisão nº 010/SMS/2024 e o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 017/PSD/2022;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor 2.012/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a partir de 12/03/2025a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, sem remuneração,** durante o **período de 12/03/2025 à 21/03/2025,**nos termos dos artigos 194, inciso III e art. 195 inciso XIV, da Lei Complementar nº 006/1994, conforme informações constantes no Memorando nº 4.550/2025/1Doc, e o teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 017/PSD/2022, instaurado pela Portaria 061/SAD/UPSP/2024, em desfavor do servidor **RONALDO PEREIRA DINIZ NETO,**efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, admitido em 15/05/2006, registrado sob o nº 004373 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINA aplicação de SUSPENSÃO SEM REMUNERAÇÃO pelo **prazo de 10 (dez) dias**, ao servidor RONALDO PEREIRA DINIZ NETO, com base nos artigos 194, inciso III e art. 195 inciso XIV, ambos da Lei Complementar n° 006/94, bem como do Decreto Municipal nº 297/2018.

Art. 3º Torna-se sem efeito, na íntegra a Portaria n° 225 de 13 de Fevereiro de 2025.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 361 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00054.156.0011166.02, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 2.389/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos a senhora **LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 107493, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 08/03/2025 a 15/03/2025, sem alteração** do nome mantendo-se **"LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 362 DE 10DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.383/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 223 de 13 de fevereiro de 2025 que concedeu a Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 04/03/2025 a Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT, previsto no art. 2° da Lei Municipal nº 5.779 de 15/07/2022, concedida a servidora **GISELE YNGREDE SANTOS**, registrada sob o nº 103254, admitida em 24/02/2014, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 223 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 363 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 6.383/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **GISELE YNGREDE SANTOS**, registrada sob o nº 103254, admitida em 24/02/2014, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação	Departamento Gestão de Pessoas SEMEC

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/03/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 364 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.480/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 04/03/2025 a senhora**GISELE YNGREDE SANTOS,** registrada sob o nº 103254, admitida em 24/02/2014, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29/02/2012, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/03/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 365DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.495/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Fevereiro/2025, nos termos do Memorando n° 7.495/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	QUANTIDADE AULA SUBST.	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
0001	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF]	3	104,07	0001-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00133/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0001-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00139/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0001-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00141/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0002	112687	ANA PAULA BATISTA [112687] [PROF]	6	208,14	0002-0001 CME Prof. Edivania Tavares | Lançamento: 00072/2025 Relatório ID: 1327/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.560/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 208,14 | Turma: 5º Ano A - Integral Servidor Substituído: REGIANE SOARES GOMES [107611] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 25, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0003	112804	ANDREIA SANTA HELENA [112804] [PROF]	4	138,76	0003-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 00166/2025 Relatório ID: 1359/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 18 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0004	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [112040] [PROF]	8	277,52	0004-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 00029/2025 Relatório ID: 1320/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.430/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA [109837] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 6, 12 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0005	112710	ANGELA LICELIA DE FREITAS [112710] [PROF]	2	69,38	0005-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 00104/2025 Relatório ID: 1341/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.971/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
0006	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF]	4	138,76	0006-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 00039/2025 Relatório ID: 1322/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.483/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano E - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 17, 24 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): NOVA ABERTURA DE TURAM Por que não há servidor atribuído? NOVA ABERTURA DE TURAM 0006-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 00065/2025 Relatório ID: 1323/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.488/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0007	113406	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE [113406] [PROF]	10	346,90	0007-0001 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 00067/2025 Relatório ID: 1324/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.500/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0007-0002 CME Joana D Arc | Lançamento: 00033/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JOCELINA GOMES DOS SANTOS [112723] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0007-0003 CME Joana D Arc | Lançamento: 00034/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0008	113181	ARIANE SOUZA GUSMAO [113181] [PROF]	6	208,14	0008-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 00090/2025 Relatório ID: 1330/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.657/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA [107682] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0008-0002 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 00092/2025 Relatório ID: 1330/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.657/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

					[110841] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0009	112733	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO [112733] [PROF]	33	1.144,77	0009-0001 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 00114/2025 Relatório ID: 1342/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.976/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 13 | Valor Subtotal: R$ 450,97 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 10, 11, 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0009-0002 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 00115/2025 Relatório ID: 1342/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.976/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 | Valor Subtotal: R$ 693,80 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 17, 18, 19, 20, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0010	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA [107507] [PROF]	12	416,28	0010-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 00136/2025 Relatório ID: 1349/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.005/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0010-0002 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 00140/2025 Relatório ID: 1349/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.005/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0010-0003 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 00150/2025 Relatório ID: 1349/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.005/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0011	112711	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA [112711] [PROF]	4	138,76	0011-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 00099/2025 Relatório ID: 1363/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.085/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONÇA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0012	113349	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA [113349] [PROF]	32	1.110,08	0012-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00043/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JUCELI RITA PANACESKI [110671] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0012-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00046/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 3, 5, 10, 12 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0012-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00049/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0012-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00053/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 14 | Valor Subtotal: R$ 485,66 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 24, 25, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0013	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF]	4	138,76	0013-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 00098/2025 Relatório ID: 1363/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.085/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ROSILENE SANTANA [111766] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0014	104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF]	2	69,38	0014-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 00081/2025 Relatório ID: 1357/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.045/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS [107633] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0015	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF]	4	138,76	0015-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 00004/2025 Relatório ID: 1353/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.031/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEILA DIAS VIEIRA [107654] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0016	113308	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA [113308] [PROF]	9	312,21	0016-0001 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 00116/2025 Relatório ID: 1342/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.976/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9 | Valor Subtotal: R$ 312,21 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 10, 11, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0017	112571	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO [112571] [PROF]	2	69,38	0017-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 00173/2025 Relatório ID: 1356/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.046/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA [003995] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0018	112882	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA [112882] [PROF]	14	485,66	0018-0001 CME Décio Burali | Lançamento: 00151/2025 Relatório ID: 1350/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.016/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0018-0002 CME Décio Burali | Lançamento: 00152/2025 Relatório ID: 1350/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.016/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0018-0003 CME Décio Burali | Lançamento: 00153/2025 Relatório ID: 1350/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.016/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0018-0004 CME Décio Burali | Lançamento: 00154/2025 Relatório ID: 1350/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.016/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0018-0005 CME Décio Burali | Lançamento: 00155/2025 Relatório ID: 1350/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.016/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído:

					MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0018-0006 CME Décio Burali | Lançamento: 00156/2025 Relatório ID: 1350/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.016/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 2º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0018-0007 CME Décio Burali | Lançamento: 00157/2025 Relatório ID: 1350/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.016/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0018-0008 CME Décio Burali | Lançamento: 00158/2025 Relatório ID: 1350/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.016/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0018-0009 CME Décio Burali | Lançamento: 00159/2025 Relatório ID: 1350/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.016/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0019	113409	ELIENE CONCEICAO SANTOS [113409] [PROF]	16	555,04	0019-0001 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 00068/2025 Relatório ID: 1324/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.500/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA [104633] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0019-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 00168/2025 Relatório ID: 1354/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.027/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: SIMONE DOS SANTOS ARANTES [111729] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0019-0003 CME Tia Lina | Lançamento: 00031/2025 Relatório ID: 1320/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.430/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GIARETA FROZZA [107684] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0019-0004 CME Tia Lina | Lançamento: 00032/2025 Relatório ID: 1320/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.430/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA [003972] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0020	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS [108011] [PROF]	8	277,52	0020-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 00162/2025 Relatório ID: 1354/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.027/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA [112693] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 14 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0020-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 00167/2025 Relatório ID: 1354/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.027/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: SIMONE DOS SANTOS ARANTES [111729] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0021	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO [112739] [PROF]	12	416,28	0021-0001 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 00052/2025 Relatório ID: 1324/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.500/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 4, 13 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): AULAS LIVRES SEM ATRIBUIÇÃO Por que não há servidor atribuído? AULAS LIVRES SEM ATRIBUIÇÃO 0021-0002 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 00061/2025 Relatório ID: 1324/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.500/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0022	112717	ELIZANGELA DE OLIVEIRA [112717] [PROF]	8	277,52	0022-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 00028/2025 Relatório ID: 1320/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.430/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA [109837] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 10, 11 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0023	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR [110062] [PROF]	4	138,76	0023-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 00138/2025 Relatório ID: 1349/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.005/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0024	104450	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO [104450] [PROF]	2	69,38	0024-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 00014/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO CHAVES SOARES [112753] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 25 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE
0025	112080	FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF]	8	277,52	0025-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00047/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 4, 14 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0026	113179	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA [113179] [PROF]	2	69,38	0026-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 00095/2025 Relatório ID: 1341/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.971/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS [113554] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0027	112696	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA [112696] [PROF]	12	416,28	0027-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 00170/2025 Relatório ID: 1359/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Pré I A - Vespertino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 17, 19, 21 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0028	111264	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO [111264] [PROF]	4	138,76	0028-0001 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 00118/2025 Relatório ID: 1342/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.976/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0029	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO [112585] [PROF]	3	104,07	0029-0001 CME Ernesto Che Guevara | Lançamento: 00128/2025 Relatório ID: 1364/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.997/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 1º Ano A - Integral Servidor Substituído: MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA [112586] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 17 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA

0030	113347	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA [113347] [PROF]	7	242,83	0030-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00112/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0030-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00120/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 20 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0030-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00146/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0030-0004 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00147/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0031	113228	HELENA CRISTINA JACINTO [113228] [PROF]	4	138,76	0031-0001 CME Futuro Brilhante | Lançamento: 00022/2025 Relatório ID: 1334/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.934/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0032	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF]	8	277,52	0032-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 00084/2025 Relatório ID: 1331/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.659/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 4, 11, 18, 25 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): AGUARDANDO LOTAÇÃO Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO LOTAÇÃO
0033	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS [111341] [PROF]	2	69,38	0033-0001 CME Décio Burali | Lançamento: 00160/2025 Relatório ID: 1350/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.016/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANDRE LUIZ DE JESUS [109457] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0034	108309	ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF]	2	69,38	0034-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 00079/2025 Relatório ID: 1357/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.045/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 10 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): PROFESSOR PEDIU EXONERAÇÃO Por que não há servidor atribuído? PROFESSOR PEDIU EXONERAÇÃO
0035	103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF]	2	69,38	0035-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00050/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0036	112731	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF]	1	34,69	0036-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 00018/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0037	112819	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF]	2	69,38	0037-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 00011/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO CHAVES SOARES [112753] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 24 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE
0038	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA [111763] [PROF]	2	69,38	0038-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 00082/2025 Relatório ID: 1357/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.045/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL [113555] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 14 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0039	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER [111743] [PROF]	8	277,52	0039-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 00088/2025 Relatório ID: 1329/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.653/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: EVANIR FERREIRA DA SILVA [111773] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0039-0002 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 00089/2025 Relatório ID: 1329/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.653/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: EVANIR FERREIRA DA SILVA [111773] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0040	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA [109837] [PROF]	4	138,76	0040-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 00030/2025 Relatório ID: 1320/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.430/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA [003972] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0041	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF]	3	104,07	0041-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00137/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0041-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00144/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0042	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES [104765] [PROF]	3	104,07	0042-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 00017/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0042-0002 CME Joana D Arc | Lançamento: 00019/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO CHAVES SOARES [112753] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 25 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE
0043	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE	4	138,76	0043-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 00071/2025 Relatório ID: 1328/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.650/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituí-

		SOUZA [107628] [PROF]			do: ELIZANGELA DE OLIVEIRA [112717] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0044	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO [104573] [PROF]	10	346,90	0044-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 00161/2025 Relatório ID: 1354/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.027/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ [104667] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0044-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 00164/2025 Relatório ID: 1354/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.027/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0044-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 00165/2025 Relatório ID: 1354/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.027/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III E - Vespertino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0045	108201	LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF]	1	34,69	0045-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00003/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0046	109700	LILIAN STRAPASSON [109700] [PROF]	4	138,76	0046-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 00007/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KATIA ADRIANA GONÇALVES [104765] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0047	112854	LUCIANA DA SILVA SANTOS [112854] [PROF]	4	138,76	0047-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 00027/2025 Relatório ID: 1320/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.430/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA [109837] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0048	112709	LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF]	8	277,52	0048-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 00106/2025 Relatório ID: 1341/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.971/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal III A - Integral Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0049	003956	LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO [003956] [PROF]	1	34,69	0049-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 00016/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0050	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF]	1	34,69	0050-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00122/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
0051	113260	LUIZA FERREIRA MANOEL [113260] [PROF]	24	832,56	0051-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 00177/2025 Relatório ID: 1366/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.170/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0002 CME Cecília Capucho | Lançamento: 00180/2025 Relatório ID: 1366/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.170/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 24 | Valor Subtotal: R$ 832,56 | Turma: Multifuncional Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): AULAS LIVRES Por que não há servidor atribuído? AULAS LIVRES
0052	112885	LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF]	3	104,07	0052-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 00040/2025 Relatório ID: 1322/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.483/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 1º Ano E - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): NOVA ABERTURA DE TURMA Por que não há servidor atribuído? NOVA ABERTURA DE TURMA
0053	111226	MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF]	2	69,38	0053-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 00064/2025 Relatório ID: 1323/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.488/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0054	113312	MARCIA HELENA GREINER CORREIA [113312] [PROF]	24	832,56	0054-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 00001/2025 Relatório ID: 1357/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.045/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 | Valor Subtotal: R$ 693,80 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: BETINA PINTO SANTOS [104579] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 3, 5, 7, 10, 12, 14, 17, 19 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0054-0002 CME Ayrton Senna | Lançamento: 00080/2025 Relatório ID: 1357/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.045/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS [107633] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 11, 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0055	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE [111767] [PROF]	4	138,76	0055-0001 CME Futuro Brilhante | Lançamento: 00021/2025 Relatório ID: 1334/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.934/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II D - Vespertino Servidor Substituído: CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES [107639] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0056	112719	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA [112719] [PROF]	18	624,42	0056-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 00125/2025 Relatório ID: 1343/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.993/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 346,90 | Turma: 4º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [103564] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 3, 4, 5, 6, 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0056-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 00127/2025 Relatório ID: 1343/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.993/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES [103351] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0056-0003 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 00129/2025 Relatório ID: 1343/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.993/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JUCINEIDE GO-

					MES DOS SANTOS [003955] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0057	113408	MARIA DAS MERCES RAMOS [113408] [PROF]	16	555,04	0057-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 00096/2025 Relatório ID: 1363/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.085/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL [105298] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 10, 11, 12, 13 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0058	112568	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF]	2	69,38	0058-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 00174/2025 Relatório ID: 1356/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.046/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA [003995] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0059	112725	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA [112725] [PROF]	30	1.040,70	0059-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00045/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 18 | Valor Subtotal: R$ 624,42 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 5, 6, 7, 12, 13, 14 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0059-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00055/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 24, 25, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0060	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM [111983] [PROF]	60	2.081,40	0060-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 00169/2025 Relatório ID: 1359/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.051/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 60 | Valor Subtotal: R$ 2.081,40 | Turma: MULTIFUNCIONAL Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): AULAS LIVRES Por que não há servidor atribuído? AULAS LIVRES
0061	112544	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA [112544] [PROF]	12	416,28	0061-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 00023/2025 Relatório ID: 1328/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.650/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0061-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 00025/2025 Relatório ID: 1328/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.650/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR 0061-0003 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 00026/2025 Relatório ID: 1328/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.650/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0062	113079	MARIZA ALVES SCHMEIER [113079] [PROF]	4	138,76	0062-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 00010/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0062-0002 CME Joana D Arc | Lançamento: 00015/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO CHAVES SOARES [112753] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 26 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE
0063	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA [112586] [PROF]	12	416,28	0063-0001 CME Ernesto Che Guevara | Lançamento: 00175/2025 Relatório ID: 1364/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.997/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Pré I A - Integral Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 7, 14, 21, 28 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): ATA DE ATRIBUIÇÃO ESTAVA COM A CARGA HORÁRIA INFERIOR COM A ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR. Por que não há servidor atribuído? ATA DE ATRIBUIÇÃO ESTAVA COM A CARGA HORÁRIA INFERIOR COM A ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR.
0064	112751	MICHELE MAYRA DOS SANTOS [112751] [PROF]	52	1.803,88	0064-0001 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 00066/2025 Relatório ID: 1324/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.500/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO [112739] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0064-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 00163/2025 Relatório ID: 1354/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.027/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA [112693] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 19, 20 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0064-0003 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 00024/2025 Relatório ID: 1328/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.650/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES [111762] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0064-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 00094/2025 Relatório ID: 1363/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.085/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 | Valor Subtotal: R$ 693,80 | Turma: Pré II F - Vespertino Servidor Substituído: MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL [105298] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 6, 7, 10, 11, 12 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0064-0005 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 00100/2025 Relatório ID: 1363/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.085/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: ROSILENE SANTANA [111766] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 24, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0064-0006 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 00101/2025 Relatório ID: 1363/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.085/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II G - Vespertino Servidor Substituído: NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA [002761] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0064-0007 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 00103/2025 Relatório ID: 1363/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.085/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0065	112777	NATHANI NICOLY SAN-	2	69,38	0065-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 00105/2025 Relatório ID: 1341/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.971/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 |

		TOS OLIVEIRA [112777] [PROF]			Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
0066	002128	ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF]	1	34,69	0066-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 00041/2025 Relatório ID: 1326/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.501/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano C - Matutino Servidor Substituído: EVERALDO FERNANDES BARBOSA [002457] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0067	112872	OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF]	17	589,73	0067-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 00107/2025 Relatório ID: 1341/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.971/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA [109849] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0067-0002 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 00117/2025 Relatório ID: 1341/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.971/2025 Substituição: OUTRO Qtd. Horas: 13 | Valor Subtotal: R$ 450,97 | Turma: soninho Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 Motivo: OUTRO Justificativa CME: CONFORME ACORDADO COM O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, EO NADIR , FOI COLOCADO A PROFESSORA PARA REALIZAR ESSAS HORAS PARA CUIDAR DOS ALUNOS DO MATERNAL I ATÉ O PRÉ II NO HORÁRIO DO SONINHO POIS NÃO TEMOS AUXILIAR SUFICIENTE PARA ATENDER TODAS AS TURMAS.
0068	111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF]	4	138,76	0068-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00051/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0069	112774	QUEZIA SOARES RAIMUNDO [112774] [PROF]	3	104,07	0069-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 00123/2025 Relatório ID: 1343/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.993/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 11, 18, 25 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): AULA LIVRE, PORQUE A PROF. SUELLY ALVES ABRIU MÃO DA TURMA APÓS A PRIMEIRA SEMANA DE AULA Por que não há servidor atribuído? AULA LIVRE, PORQUE A PROF. SUELLY ALVES ABRIU MÃO DA TURMA APÓS A PRIMEIRA SEMANA DE AULA
0070	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER [109843] [PROF]	1	34,69	0070-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 00009/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0071	112556	REGINA MUNHOZ GARCIA [112556] [PROF]	2	69,38	0071-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 00020/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO CHAVES SOARES [112753] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 26 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE
0072	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF]	4	138,76	0072-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 00145/2025 Relatório ID: 1349/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.005/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: MARLEDE ALVES DE ALMEIDA [109685] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0073	112866	RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF]	10	346,90	0073-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 00074/2025 Relatório ID: 1357/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.045/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 5 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): PROFESSOR PEDIU EXONERAÇÃO Por que não há servidor atribuído? PROFESSOR PEDIU EXONERAÇÃO 0073-0002 CME Ayrton Senna | Lançamento: 00075/2025 Relatório ID: 1357/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.045/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 5 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): PROFESSOR PEDIU EXONERAÇÃO Por que não há servidor atribuído? PROFESSOR PEDIU EXONERAÇÃO 0073-0003 CME Ayrton Senna | Lançamento: 00076/2025 Relatório ID: 1357/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.045/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 7 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): PROFESSOR PEDIU EXONERAÇÃO Por que não há servidor atribuído? PROFESSOR PEDIU EXONERAÇÃO 0073-0004 CME Ayrton Senna | Lançamento: 00077/2025 Relatório ID: 1357/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.045/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 7 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): PROFESSOR PEDIU EXONERAÇÃO Por que não há servidor atribuído? PROFESSOR PEDIU EXONERAÇÃO 0073-0005 CME Ayrton Senna | Lançamento: 00078/2025 Relatório ID: 1357/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.045/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/02 | Dias: 7 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): PROFESSOR PEDIU EXONERAÇÃO Por que não há servidor atribuído? PROFESSOR PEDIU EXONERAÇÃO
0074	112883	ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF]	2	69,38	0074-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 00069/2025 Relatório ID: 1326/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.501/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: EVERALDO FERNANDES BARBOSA [002457] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0074-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 00070/2025 Relatório ID: 1326/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.501/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: EVERALDO FERNANDES BARBOSA [002457] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0075	107730	ROSANA LIMA STEINBACH [107730] [PROF]	17	589,73	0075-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00002/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0075-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00044/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: 3º Ano A

					- Matutino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 4, 10, 11, 12 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0075-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00056/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0076	104647	ROSANE BERTUOLI [104647] [PROF]	12	416,28	0076-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 00005/2025 Relatório ID: 1353/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.031/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 17, 18, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0077	112590	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA [112590] [PROF]	4	138,76	0077-0001 CME Prof. Edivania Tavares | Lançamento: 00073/2025 Relatório ID: 1327/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.560/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano A - Integral Servidor Substituído: REGIANE SOARES GOMES [107611] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 26, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0078	113348	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA [113348] [PROF]	4	138,76	0078-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 00172/2025 Relatório ID: 1359/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 20 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0079	112582	ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF]	12	416,28	0079-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00119/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 20 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0079-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00121/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 20 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0079-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00131/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0079-0004 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00132/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0079-0005 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00149/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0080	107710	ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF]	14	485,66	0080-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 00178/2025 Relatório ID: 1366/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.170/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS [104586] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0080-0002 CME Cecília Capucho | Lançamento: 00179/2025 Relatório ID: 1366/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.170/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS [104586] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 19, 21, 24, 25, 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0081	107612	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI [107612] [PROF]	8	277,52	0081-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 00093/2025 Relatório ID: 1363/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.085/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 6 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0081-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 00102/2025 Relatório ID: 1363/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.085/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0082	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA [112708] [PROF]	2	69,38	0082-0001 CME Ernesto Che Guevara | Lançamento: 00130/2025 Relatório ID: 1364/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.997/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: Pré II A - Integral Servidor Substituído: MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA [112586] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 17 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0083	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO [002145] [PROF]	4	138,76	0083-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 00062/2025 Relatório ID: 1323/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.488/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0083-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 00063/2025 Relatório ID: 1323/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.488/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0084	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES [107505] [PROF]	6	208,14	0084-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 00008/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: KATIA ADRIANA GONCALVES [104765] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0084-0002 CME Joana D Arc | Lançamento: 00012/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0085	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF]	4	138,76	0085-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 00134/2025 Relatório ID: 1349/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.005/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO [003978] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0086	112694	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA [112694] [PROF]	2	69,38	0086-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 00013/2025 Relatório ID: 1321/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.336/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO CHAVES SOARES [112753] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 24 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE

0087	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF]	13	450,97	0087-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00110/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 13 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0087-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00111/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 13 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0087-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00113/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 20 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR 0087-0004 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00142/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0087-0005 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00143/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0087-0006 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 00148/2025 Relatório ID: 1348/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.002/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0088	112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO [112806] [PROF]	45	1.561,05	0088-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 00124/2025 Relatório ID: 1343/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.993/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 | Valor Subtotal: R$ 242,83 | Turma: 4º Ano C - Matutino Servidor Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [103564] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 3, 4, 5, 6, 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0088-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 00126/2025 Relatório ID: 1343/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.993/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES [103351] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0088-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 00097/2025 Relatório ID: 1363/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.085/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 34 | Valor Subtotal: R$ 1.179,46 | Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL [112545] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
0089	107651	SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF]	1	34,69	0089-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 00042/2025 Relatório ID: 1326/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.501/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 8º Ano B - Matutino Servidor Substituído: EVERALDO FERNANDES BARBOSA [002457] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0090	112720	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF]	8	277,52	0090-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00048/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 208,14 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 4, 11 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0090-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00059/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0091	112805	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA [112805] [PROF]	4	138,76	0091-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 00006/2025 Relatório ID: 1332/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.846/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 25 Motivo: Participação em reunião de Conselho Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE CONSELHO
0092	112713	SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF]	2	69,38	0092-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00060/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0093	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA [111336] [PROF]	4	138,76	0093-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 00037/2025 Relatório ID: 1322/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.483/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANGELICA MASSAROLLI [110645] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0093-0002 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 00038/2025 Relatório ID: 1322/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.483/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANGELICA MASSAROLLI [110645] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0094	003978	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO [003978] [PROF]	4	138,76	0094-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 00135/2025 Relatório ID: 1349/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.005/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0095	113405	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO [113405] [PROF]	16	555,04	0095-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 00108/2025 Relatório ID: 1337/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.961/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM [103303] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0095-0002 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 00109/2025 Relatório ID: 1337/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.961/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM [103303] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0095-0003 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 00087/2025 Relatório ID: 1330/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.657/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0096	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA [111193] [PROF]	3	104,07	0096-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 00035/2025 Relatório ID: 1326/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.501/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: FABIANA DA SILVA ARAUJO [110007] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATES-

					TADO MÉDICO 0096-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 00036/2025 Relatório ID: 1326/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.501/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: FABIANA DA SILVA ARAUJO [110007] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0097	112046	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA [112046] [PROF]	8	277,52	0097-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 00085/2025 Relatório ID: 1329/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.653/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: EVANIR FERREIRA DA SILVA [111773] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0097-0002 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 00086/2025 Relatório ID: 1329/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.653/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO [109459] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0098	113180	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA [113180] [PROF]	4	138,76	0098-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 00091/2025 Relatório ID: 1330/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.657/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: LUZIA BIZ DA SILVA [103344] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0099	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS [107497] [PROF]	4	138,76	0099-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 00176/2025 Relatório ID: 1366/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 7.170/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS [104586] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0100	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF]	2	69,38	0100-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 00083/2025 Relatório ID: 1331/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.659/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0101	112787	WISLAINE CRISTINA DA SILVA [112787] [PROF]	7	242,83	0101-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00054/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0101-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00057/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0101-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 00058/2025 Relatório ID: 1325/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 6.502/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 366 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 001/2025 – SEMEC;

CONSIDERANDO o Memorando n° 7.708/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 001/2025 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2025, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação aos professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Nome	Cargo Atual	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (FEVEREIRO)	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (MARÇO)	Período de Concessão a partir de:
1	**003986**	**ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME IRMÃ MARIS STELLA**	**04**	**00**	**05/03/25**
2	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	03/02/25
3	107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	27	27	03/02/25
4	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	03/02/25
5	107676	ALDA IRIS MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	03/02/25
6	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	03/02/25

7	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	20	20	03/02/25
8	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	13	13	03/02/25
9	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	03/02/25
10	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	19	19	03/02/25
11	112035	ALINE MENDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	16	16	03/02/25
12	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	13	13	03/02/25
13	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	11	11	03/02/25
14	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	11	11	03/02/25
15	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME DOM BOSCO	13	13	03/02/25
16	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	01	01	03/02/25
17	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	03/02/25
18	110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	16	16	03/02/25
19	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	16	03/02/25
20	**107621**	**ANDRE LUIZ LIMA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**07**	**11**	**05/03/25**
21	111186	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	03/02/25
22	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	16	03/02/25
23	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	03/02/25
24	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	04	04	03/02/25
25	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	04	04	03/02/25
26	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	11	11	03/02/25
27	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	16	03/02/25
28	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	19	19	03/02/25
29	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	07	07	03/02/25
30	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA DE SOUZA	27	27	03/02/25
31	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	01	01	03/02/25
32	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	03/02/25
33	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	04	04	03/02/25
34	107676	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	02	02	03/02/25
35	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	11	11	03/02/25
36	104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	09	09	03/02/25
37	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	09	09	03/02/25
38	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	19	19	03/02/25

39	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	09	09	03/02/25
40	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ERNESTO CHE GUEVARA / CME MARECHAL CANDIDO RONDON	16	16	03/02/25
41	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	27	27	03/02/25
42	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	08	08	03/02/25
43	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	19	19	03/02/25
44	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	03/02/25
45	**107731**	**EDILAINE DE SOUZA VIANA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H**	**CME DOM BOSCO**	**02**	**08**	**05/03/25**
46	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	16	03/02/25
47	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME JOSÉ NODARI	01	01	03/02/25
48	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	03/02/25
49	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	07	07	03/02/25
50	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	03/02/25
51	107489	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	05	05	03/02/25
52	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	03/02/25
53	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	03/02/25
54	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	03/02/25
55	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	07	07	03/02/25
56	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	03/02/25
57	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	09	09	03/02/25
58	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	03/02/25
59	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	16	16	03/02/25
60	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	03/02/25
61	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	03/02/25
62	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	03/02/25
63	**107722**	**FABIANA FELIX DE LIMA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**05**	**26**	**05/03/25**
64	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	03/02/25
65	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	03/02/25
66	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	12	12	03/02/25
67	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	09	09	03/02/25
68	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	11	11	03/02/25
69	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	11	11	03/02/25

70	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	03/02/25
71	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	16	16	03/02/25
72	001456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME AYRTON SENNA	01	01	03/02/25
73	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	03/02/25
74	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME DOM BOSCO	20	20	03/02/25
75	003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	03/02/25
76	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	07	07	03/02/25
77	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	17	17	03/02/25
78	107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	09	09	03/02/25
79	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	13	03/02/25
80	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	20	20	03/02/25
81	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	21	21	03/02/25
82	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	19	19	03/02/25
83	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	03/02/25
84	108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	12	12	03/02/25
85	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	03/02/25
86	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	03/02/25
87	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	04	04	03/02/25
88	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	16	03/02/25
89	110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	03/02/25
90	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	16	16	03/02/25
91	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	07	07	03/02/25
92	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES / CME JOANA DARC	15	15	03/02/25
93	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	05	05	03/02/25
94	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOSÉ NODARI	16	16	03/02/25
95	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	16	16	03/02/25
96	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	03/02/25
97	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	13	13	03/02/25
98	110671	JUCELI RITA PANACESKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	14	14	03/02/25
99	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DÉCIO BURALI	16	16	03/02/25
100	003955	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOSÉ NODARI	19	19	03/02/25
101	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	17	03/02/25

102	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	03/02/25
103	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	27	27	03/02/25
104	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	03/02/25
105	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	09	09	03/02/25
106	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	13	13	03/02/25
107	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	03/02/25
108	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	13	13	03/02/25
109	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	03/02/25
110	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME AYRTON SENNA	16	16	03/02/25
111	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	09	09	03/02/25
112	109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	09	09	03/02/25
113	103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	03/02/25
114	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOANA D ARC	16	16	03/02/25
115	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME DOM BOSCO / CME JOANA DARC	10	10	03/02/25
116	**107493**	**LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**19**	**11**	**05/03/25**
117	003956	LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOANA DARC	02	02	03/02/25
118	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ANTENOR SOARES	19	19	03/02/25
119	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	17	17	03/02/25
120	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	09	09	03/02/25
121	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	27	27	03/02/25
122	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	12	12	03/02/25
123	111226	MARCIA GOMES FREIRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	03/02/25
124	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	05	05	03/02/25
125	**101838**	**MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**	**CME PROFA TÂNIA ARANTES**	**21**	**16**	**05/03/25**
126	**103291**	**MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA**	**05**	**05**	**05/03/25**
127	**002122**	**MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME JOÃO MARIA**	**04**	**00**	**05/03/25**
128	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	03/02/25
129	**105298**	**MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME PROFA TÂNIA ARANTES**	**12**	**17**	**05/03/25**
130	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	16	03/02/25
131	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	03/02/25
132	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	09	09	03/02/25
133	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	27	27	03/02/25

134	002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	03/02/25
135	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	07	07	03/02/25
136	107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	03/02/25
137	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	04	04	03/02/25
138	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	11	11	03/02/25
139	003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	17	17	03/02/25
140	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	03/02/25
141	111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	03/02/25
142	104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	07	07	03/02/25
143	107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	16	16	03/02/25
144	104649	MAYARA DE PAULA MARQUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	09	09	03/02/25
145	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	16	16	03/02/25
146	**107712**	**MERIELE DA SILVA FRANCISCO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME JOSÉ NODARI**	**19**	**13**	**05/03/25**
147	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	11	11	03/02/25
148	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	13	13	03/02/25
149	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LUIZ SIMÕES	16	16	03/02/25
150	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	16	16	03/02/25
151	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	07	07	03/02/25
152	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	03/02/25
153	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	27	27	03/02/25
154	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	09	09	03/02/25
155	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	07	07	03/02/25
156	003935	PALMINIO GARRIDO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA – 30 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	13	13	03/02/25
157	111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	03/02/25
158	111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	03/02/25
159	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	03/02/25
160	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	03/02/25
161	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	03/02/25
162	107611	REGIANE SOARES GOMES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME EDIVÂNIA TAVARES	27	27	03/02/25
163	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	05	05	03/02/25
164	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	07	07	03/02/25
165	111941	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ULISSES GUIMARAES	24	24	03/02/25

166	109695	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	EM ULISSES GUIMARAES / CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	06	06	03/02/25
167	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	08	08	03/02/25
168	103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	11	11	03/02/25
169	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	03/02/25
170	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	03/02/25
171	104647	ROSANE BERTUOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	03/02/25
172	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	11	11	03/02/25
173	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DÉCIO BURALI	09	09	03/02/25
174	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	09	09	03/02/25
175	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	03/02/25
176	107710	ROSILEI SCHMIT	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA CAPUCHO	5	5	03/02/25
177	111766	ROSILENE SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	23	23	03/02/25
178	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	17	17	03/02/25
179	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	03/02/25
180	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	16	16	03/02/25
181	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	13	13	03/02/25
182	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	19	19	03/02/25
183	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	20	20	03/02/25
184	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	09	09	03/02/25
185	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	02	02	03/02/25
186	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	03/02/25
187	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	03/02/25
188	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	13	03/02/25
189	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	17	17	03/02/25
190	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	09	09	03/02/25
191	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	03/02/25
192	**107662**	**SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CMEE ISOLD STORCK**	**16**	**16**	**05/03/25**
193	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	03/02/25
194	004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	17	17	03/02/25
195	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	13	13	03/02/25
196	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	17	03/02/25

197	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	11	11	03/02/25
198	003978	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	04	04	03/02/25
199	**107653**	**SUELY ALVES DE MIRANDA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H**	**CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI, CME GENTILA SUSIN MURARO**	**06**	**18**	**05/03/25**
200	003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	03/02/25
201	112046	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	16	16	03/02/25
202	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	01	01	03/02/25
203	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	04	04	03/02/25
204	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	17	03/02/25
205	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	03/02/25
206	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	04	04	03/02/25
207	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	09	09	03/02/25
208	006175	VILMA MARIA PIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	04	04	03/02/25
209	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	07	07	03/02/25
210	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	04	04	03/02/25
211	**110645**	**ANGELICA MASSAROLLI**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS 30 HS.**	**CM FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**00**	**02**	**05/03/25**
212	**111983**	**MARICEIA SANTANA AMORIM**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME LAURA VIEIRA DE SOUZA**	**00**	**16**	**05/03/25**
213	**004012**	**BRAULIO VITA ZANSAVIO**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA - 20 HORAS**	**CME ANTENOR SOARES**	**00**	**06**	**05/03/25**
214	**109836**	**DIONATA JACKSON GARCIA BRAGANÇA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS**	**CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA**	**00**	**06**	**05/03/25**
215	**107609**	**WANESSA HOFFAMNN**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS**	**CME JOANA DARC**	**00**	**06**	**05/03/25**
216	**109841**	**MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS**	**CME DECIO BURALI**	**00**	**06**	**05/03/25**
217	**107615**	**KARINE FERREIRA DOS SANTOS**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS**	**CME ULISSES GUIMARÃES**	**00**	**02**	**05/03/25**
218	**107672**	**SONIA APARECIDA DA CRUZ**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME**	**27**	**00**	**11/03/25**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 367 DE 11DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.772/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 873 de 18 de junho de 2024 que concedeu a Função Gratificada VI – Coordenadorias da SEMEC;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 04/03/2025 a Função Gratificada VI – Coordenadorias da SEMEC, previsto no art. 5° da Lei Municipal nº 4.843 de 12/09/2017, concedida a servidora **MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO**, registrada sob o nº 103291, admitida em 12/02/2014, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria nº 873 de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 368DE 13 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho da servidora de provimento efetiva relacionada abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA – ATESTADO FEVEREIRO/2025 – MARÇO				
Nº	**SERVIDORES EFETIVOS**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INÁCIO	08/02/2025	14/02/2025	7
		15/02/2025	15/04/2025	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 369 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.220/2025/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1016909-83.2022.8.11.0055 deferido pelo Juiz de Direito Substituto – Leonardo Lucio Santos;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1016909-83.2022.8.11.0055, relativo a **incorporação do adicional de insalubridade a servidora MARIA APARECIDA TRAJANO**,registrada sob o nº 103721, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/10/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) DETERMINA a requerida ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo de 40%, sobre o vencimento base da Autora no período quinquenal até o efetivo estabelecimento do adicional.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 371 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 45/2021 de 23 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio formalizada por meio do Ofício nº 189/2025/1SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA, no qual se requereu a disponibilização de dois (02) Médicos Veterinários para atuar nos SIF 1877 e SIF 1751;

CONSIDERANDO que em atendimento ao Ofício nº 189/2025/1SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA, o Prefeito Vander Alberto Masson, através do Ofício nº 62/GP/2025, atendeu parcialmente a solicitação, colocando à disposição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a servidora Graziele Natel Cuenca, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização no SIF 1751, a partir do dia 10 de março de 2025;

RESOLVE

Art. 1º CEDER a senhora **GRAZIELE NATEL CUENCA**, efetiva no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, inscrita no CRMV-MT nº 6128, admitida em 07/11/2022, registrada sob o nº 111631, lotada na Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, para atuar no Serviço de Inspeção e Fiscalização – SIF 1751 e compor a Equipe Federal de Fiscalização e Inspeção, desenvolvendo suas atividades no estabelecimento FORTUNCERES S.A., conforme o Acordo de Cooperação técnica entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), com ônus para o órgão Cedente.

Art. 2º A Cedência da referida servidora, terá a vigência de 10 de março de 2025 até a data final do Acordo de Cooperação Técnica nº 045/2021 com validade até novembro de 2025, podendo ser prorrogada através de celebração de aditivo ao referido acordo, por interesse de ambas as partes ou até mesmo rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante uma comunicação formal, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/03/2025.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 372 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.152/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** de provimento efetivo regida pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
111631	Graziele Natel Cuenca	FORTUNCERES S.A.	Ambientes externos de inspeção em frigoríficos	Médico Veterinário	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/03/2025 e revoga o disposto na Portaria nº 1272/2024 de 19 de agosto de 2024, relativo a servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 373 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.334/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial de Progressão de Classe para a realização de análise documental e emissão de relatório conclusivo dos processos administrativos de Progressão de Classe dos Profissionais da Educação, na forma exigida pela Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	CARGO/FUNÇÃO
VANESSA MELATO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA
KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
MONICA DEBO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 238 de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 374 DE 17DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.334/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial de Progressão em Nível para a realização de análise documental e emissão de relatório conclusivo dos processos administrativos de Progressão de Nível dos Profissionais da Educação, na forma exigida pela Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	CARGO/FUNÇÃO
NADIR JOSÉ BARIVIERA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTÓRIA
MEMBROS	**CARGO/FUNÇÃO**
ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA
KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
VANESSA MELATO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 543 de 13 de abril de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 375DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021, com prorrogação através da Lei n°. 6.618/2024 de 25 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.871/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a partir da folha de pagamento de Março/2025 aos servidores em exercício, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021, com prorrogação através da Lei 6.618/2024, Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

N°	REGISTRO	NOME	CARGO EFETIVO	CONCEDER A PARTIR DE:
01	108190	Aglaer Cristina Zanella	Professor de Ed. Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	04/03/2025
02	104667	Angela Aparecida de Souza Cruz	Professor de Educação Infantil	04/03/2025
03	105280	Carla de Fátima Lino Soares de Alfenas	Professor de Educação Infantil	04/03/2025
04	103300	Eder Silvio Alves Lourenço	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais	04/03/2025
05	103388	Josiane Galhardo Kagueiama	Professor de Educação Infantil	06/03/2025
06	006420	Olivia Mendes Duarte Rodrigues	Professor de Educação Infantil	11/03/2025
07	003935	Palminio Garrido	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Ed. Física	04/03/2025
08	003978	Sueli Izidoro da Silva Macedo	Professor de Educação Infantil	04/03/2025

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de concessão de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 376 DE 17DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.871/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 com prorrogação através da Lei Ordinária n° 6.618 de 25 de Setembro de 2024 aos professores descritos abaixo.

N.°	Registro	Nome	Cargo Efetivo	Revogar a partir de:	Observações
01	107633	Cleide Regina Pereira Matias	Professor de Ed. Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	04/03/2025	Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias.
02	109615	Gilmar Nogueira da Fonseca	Professor dos Anos Finais – História	04/03/2025	Em atenção ao Art. 5º, Inciso IV da LO n.° 5.539/2021, considerando que o servidor se encontra em readaptação.
03	109691	Malislene Lucas de Araújo	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	04/03/2025	Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de revogação de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 377 DE 17DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.072/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Fevereiro/2025 aos servidores descritos abaixo:

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
01	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	18	20%	R$ 811,65
02	112742	APARECIDA DE SA ANGELINO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	15	20%	R$ 811,65
03	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	20	30%	R$ 1. 217,47
04	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	11	20%	R$ 992,01
05	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	9	12	13	20%	R$ 360,73
06	113500	ELIZETE RAMOS DA SILVA	1118 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	20	27	16	20%	R$ 811,65
07	112588	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	11	20%	R$ 931,89
08	112092	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	16	20%	R$ 811,65
09	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	11	14	20	30%	R$ 631,28
10	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	2	2	20	30%	R$ 90,18
11	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	6	8	41	30%	R$ 360,73
12	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	15	20%	R$ 811,65
13	112593	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20%	R$ 811,65
14	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	15	20%	R$ 811,65
15	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20%	R$ 811,65
16	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	13	20%	R$ 811,65
17	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	6	8	13	20%	R$ 240,49
18	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	20	30%	R$ 1. 082,20
19	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	6	8	20	30%	R$ 360,73
20	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	23	31	18	20%	R$ 931,89

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 378 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.795/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ALAN BORBA DE OLIVEIRA,** efetivo no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrado sob o nº 107606 e admitido em 22/07/2019, para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**do C.M.E. Sebastião Rodrigues dos Santos**,** símbolo DAI-IIX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 379 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.791/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUCIMARA APARECIDA DA SILVA,** efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob o nº 107602 e admitida em 22/07/2019, para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**do C.M.E. Irmã Maris Stella**,** símbolo DAI-IIX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 380 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.017/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **VILMA LOPES RELVAO FREITAS**, registrada sob o nº 109850, admitida em 14/07/2021, no cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Jesu Pimenta de Sousa	C.M.E. Joana D’Arc

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 381 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela Servidora e protocolado sob o nº 1.899/2025/1Doc, relativo ao pedido de Vacância;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 – SES-MT, DE 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Concurso Público para formação de cadastro de reserva dos cargos de Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS e de Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato n° 275/2025 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n° 28.927 de 10 de fevereiro de 2025, que nomeia para a Secretaria de Estado de Saúde – SES;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER VACÂNCIA a partir de 10/03/2025 nos termos do art. 45, inciso VI da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994, a servidora efetiva **JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO**, admitida em 17/05/2011, no cargo de ENFERMEIRO, a qual conclui o Estágio Probatório mediante o Decreto n°. 194 de 17 de julho de 2014, em virtude da Convocação para o Cargo: Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS – Perfil: Enfermeiro, do Edital nº 001/2023 – SES-MT, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Concurso Público para formação do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/03/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 382 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.770/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data a senhora**ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA,registrada sob o nº 103600, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA**, enquanto a titular do cargo a senhora **RENATA DIAS DE ALMEIDA**, registrada sob o nº 103755, usufrui de férias, **durante o período de 17/03/2025 à 31/03/2025**, totalizando 15 (quinze) dias, fazendo jus ao recebimento MÉDIA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL – COORDENADOR/CHEFE.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 383 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 7.372/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação e o Despacho 3- 7.372/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **BRUNA BATISTA LIBERATO**, registrada sob o nº 111426, admitida em 26/05/2022, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação	C.M.E. Joana D’arc

Art. 2° Esta portaria revoga o disposto na Portaria nº 1284/2024 de 19 de agosto de 2024, relativo a servidora acima relacionada e possui efeito retroativo a 07/03/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 384 DE 17DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora e protocolado sob o memorando número 5.789/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 03/03/2025 a servidora **QUEILA RAMOS BATISTA**, registrada sob o nº 113703, admitida em 18/12/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, nomeada mediante Portaria n° 1971/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48° aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 385DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.768/2025 de 13 de março de 2025, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Fundamental;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.665/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores abaixo relacionados, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

TABELA DE PROGRESSÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL – BASE R$ 1.634,08 – LEI 6.738 DE 13/03/2025										
NÍVEL		**CLASSE**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**	**1,5**	**1,6**	**1,7**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	1.634,08	1.797,49	1.960,90	2.124,31	2.287,72	2.451,12	2.614,53	2.777,94
MÉDIO	**III**	**15%**	1.879,20	2.067,11	2.255,03	2.442,95	2.630,87	2.818,79	3.006,71	3.194,63
MÉDIO TÉCNICO	**IV**	**20%**	1.960,90	2.156,99	2.353,08	2.549,17	2.745,26	2.941,35	3.137,44	3.333,53
SUPERIOR	**V**	**25%**	2.042,60	2.246,86	2.451,12	2.655,38	2.859,64	3.063,90	3.268,17	3.472,43
ESPECIALIZAÇÃO	**VI**	**35%**	2.206,01	2.426,61	2.647,21	2.867,82	3.088,42	3.309,02	3.529,62	3.750,22
MESTRADO	**VII**	**45%**	2.369,42	2.606,36	2.843,30	3.080,25	3.317,19	3.554,13	3.791,07	4.028,01
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108669	Ana Claudia da Silva	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	II Fundamental	A	**B**

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108666	Janaina Lira Estolane	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	III Médio	A	**B**

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108665	Tamara Prado Vieira	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	III Médio	A	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de março de 2025, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 386DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.768/2025 de 13 de março de 2025, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.665/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores abaixo relacionados, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R$ 3.650,82 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL			**CLASSE**							
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,35**	**1,45**
MAGISTÉRIO	**I**	**BASE**	3.650,82	3.833,36	4.015,90	4.198,44	4.380,98	4.563,52	4.928,61	5.293,69
SUPERIOR	**II**	**50%**	5.476,23	5.750,04	6.023,85	6.297,66	6.571,47	6.845,29	7.392,91	7.940,53
ESPECIALIZAÇÃO	**III**	**65%**	6.023,85	6.325,04	6.626,24	6.927,43	7.228,62	7.529,81	8.132,20	8.734,58
MESTRADO	**IV**	**100%**	7.301,64	7.666,72	8.031,80	8.396,88	8.761,97	9.127,05	9.857,21	10.587,38
DOUTORADO	**V**	**140%**	8.761,97	9.200,06	9.638,16	10.076,26	10.514,36	10.952,46	11.828,65	12.704,85
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108701	Aparecida Marcia Gonçalves da Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	III Especialização	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108703	Claudia Maria Formagio	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	III Especialização	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108705	Edilaine Gutjahr	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	III Especialização	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108711	Elenita Janaina Martins Pereira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	III Especialização	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108716	Flavia Magalhães de Andrade	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	09/03/2020	09/03/2020 à 09/03/2025	II Superior	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108707	Grazielle Vassoler Garcia	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	II Superior	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108709	Patricia Ventura Miranda	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	III Especialização	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108708	Rosiene Domingos Marciano	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	III Especialização	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108712	Solange Fernandes de Sá Cunha	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	III Especialização	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
108698	Viviana de Castro Oliveira	Professor dos Anos Finais – Matemática – 30 Horas	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	III Especialização	A	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de março de 2025, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 387DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.768/2024 de 13 de março de 2025, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.665/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores abaixo relacionados, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

TABELA DE PROGRESSÃO – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – BASE R$ 2.344,54 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL		CLASSE								
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO TÉCNICO	IV	BASE	2.344,54	2.578,99	2.813,45	3.047,90	3.282,35	3.516,81	3.751,26	3.985,72
SUPERIOR	V	15%	2.696,22	2.965,84	3.235,46	3.505,09	3.774,71	4.044,33	4.313,95	4.583,57
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.930,67	3.223,74	3.516,81	3.809,88	4.102,94	4.396,01	4.689,08	4.982,15
MESTRADO	VII	35%	3.165,13	3.481,64	3.798,15	4.114,67	4.431,18	4.747,69	5.064,20	5.380,72
DOUTORADO	VIII	45%	3.399,58	3.739,54	4.079,50	4.419,46	4.759,41	5.099,37	5.439,33	5.779,29
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108674	Claudiane Dias Barbosa dos Santos	Técnico de Apoio Infantil	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	V Superior	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108673	Erika Cristina Ribeiro	Técnico de Apoio Infantil	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	VI Especialização	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108688	Helen Cristina França Campos	Técnico de Apoio Infantil	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	V Superior	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108690	Lilian Elizabete Ferreira	Técnico de Apoio Infantil	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	IV Médio Técnico	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108676	Pedro de Souza Santos	Técnico de Apoio Infantil	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	VI Especialização	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108680	Rafael Rauber	Técnico de Apoio Infantil	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	IV Médio Técnico	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108689	Rosangela Aparecida Barbosa	Técnico de Apoio Infantil	18/03/2020	18/03/2020 à 18/03/2025	IV Médio Técnico	A	B

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
104235	Adathia Klisthiam Costa	Técnico de Apoio Infantil	02/03/2015	02/03/2020 à 02/03/2025	V Superior	B	C

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
104332	Celio De Andrade Sant'Anna	Técnico de Apoio Infantil	17/03/2015	17/03/2020 à 17/03/2025	IV Médio Técnico	B	C

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
104238	Claudineia da Silva Merchol	Técnico de Apoio Infantil	02/03/2015	02/03/2020 à 02/03/2025	IV Médio Técnico	B	C

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
104236	Leticia da Silva Araujo	Técnico de Apoio Infantil	02/03/2015	02/03/2020 à 02/03/2025	IV Médio Técnico	B	C

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de março de 2025, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 388 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 2.559/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 18/03/2025 a senhora **MARLY FATIMA GUIMARÃES DE BARROS**, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 004241, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16/02/2012, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 18/03/2025 à 17/03/2027**.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 389 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.068/2025/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1013330-93.2023.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1013330-93.2023.8.11.0055, relativo a averbação do **Tempo de Serviço ao servidor MARCELO SOARES DE SOUZA**,registrado sob o nº 111411, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 20/05/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

a) DETERMINAR que seja computado e averbado, como tempo de serviço, o período em que a parte requerente prestou serviço ao município de Tangará da Serra por meio de contratação temporária, no período compreendido de agosto de 2018 a maio de 2022;

Art. 2º CONCEDER para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo aos períodos de **17/08/2018 à 31/12/2021, 09/02/2022 à 19/05/2022,** que resulta em **03 anos, 07 meses e 22 dias, sendo igual a 6%,** conforme tabela abaixo:

PERÍODO	**TOTAL**
17/08/2018 – 31/12/2021	3 anos; 4 meses; 2 semanas (1232 dias)
09/02/2022 – 19/05/2022	3 meses; 1 semana; 3 dias (99 dias)
Tempo Total: 03 anos, 07 meses e 22 dias	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 3 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 6	
ATS TOTAL: 06% (seis por cento) Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 390 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.755/2024/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1008892-24.2023.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferida pelo Juiz de Direito Angelo Judai Junior;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1008892-24.2023.8.11.0055, relativo a averbação do **Tempo de Serviço ao servidor WAGNER FURQUIM PEREIRA**,registrado sob o nº 111528, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

a) DETERMINAR que seja computado e averbado, como tempo de serviço, o período em que a requerente prestou serviço ao município de Tangará da Serra por meio de contratação temporária desde sua nomeação 01/08/2022;

Art. 2º CONCEDER para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo aos períodos de **01/08/2015 a 18/12/2015, 17/02/2016 a 16/12/2016, 06/02/2017 a 15/12/2017, 14/02/2018 a 05/09/2018, 10/09/2018 a 16/11/2021, 01/03/2022 a 25/07/2022,**que resulta em **06 anos e 14 dias, sendo igual a 12%,** conforme tabela abaixo:

PERÍODO	TOTAL
01/08/2015 a 18/12/2015	4 meses, 2 semanas e 3 dias (139 dias)
17/02/2016 a 16/12/2016	9 meses, 4 semanas e 1 dia (303 dias)
06/02/2017 a 15/12/2017	10 meses, 1 semana e 2 dias (312 dias)
14/02/2018 a 05/09/2018	6 meses, 3 semanas e 1 dia (203 dias)
10/09/2018 a 16/11/2021	3 anos, 2 meses e 6 dias (1163 dias)
01/03/2022 a 25/07/2022	4 meses, 3 semanas e 3 dias (146 dias)
Tempo Total: 06 anos e 14 dias	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 6 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 12	
ATS TOTAL: 12% (doze por cento) Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 391 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.444/2025/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1015850-60.2022.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferida pelo Juiz de Direito – Angelo Judai Junior;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1015850-60.2022.8.11.0055, relativo a averbação do **Tempo de Serviço a servidora TANISE DIETER**,registrada sob o nº 110029, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 01/09/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

a) DETERMINAR que o requerido proceda a averbação, equivalente a 28% sobre ATS, incorporado aos seus vencimentos, desde sua nomeação em 01/09/2021;

Art. 2º CONCEDER para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo ao período de **15/05/2006 à 31/08/2021,** que resulta em **15 anos, 03 meses, 2 semanas e 2 dias, sendo igual a 30%,** conforme tabela abaixo:

PERÍODO	TOTAL
15/05/2006 – 31/08/2021	15 anos, 03 meses, 2 semanas e 2 dias (5587 dias)
Tempo Total: 15 anos, 03 meses, 2 semanas e 2 dias	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 15 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 30	
ATS TOTAL: 30% (trinta por cento) Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 392 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 2.725/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no cargo de DIRETOR DE ESCOLA, registrada sob nº 109705, admitida em 01/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 14/03/2025 à 09/09/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 393 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 376/2025/1Doc e o Protocolo Servidor nº 2.111/2025/1Doc;

CONSIDERANDOoTermo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio n° 006/DP/2025 e a Decisão n° 003/SINFRA/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **EDVALDO BARBOSA FEITOSA**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, admitido em 24/02/2003, registrado sob o nº 002378 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **24/02/2018 à 27/02/2025**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
24/02/2018 à 27/02/2025	05/03/2025 à 02/06/2025	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 394 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 14.847/2023/1Doc;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 003/DGPP/2024 e Decisão nº 003/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 18/03/2002, registrada sob o nº 001689 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **18/03/2017 à 20/10/2023,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
18/03/2017 à 20/10/2023	03/03/2025 à 31/05/2025	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 395 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 2.229/2025/1Doc;

CONSIDERANDOa Declaração n° 047/2017;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **TATIANA AVILA GRIGOLETTI**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitida em 14/04/2008, registrada sob o nº 006564 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/04/2008 à 13/04/2013,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/04/2013 à 13/04/2013	10/03/2025 à 07/06/2025	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 396 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 614/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a Função Gratificada II (Serviços Auxiliares), nos termos do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, o senhor**JOSÉ TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS,** servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II,registrado sob o nº 111642, enquanto a titular do cargo a senhora **SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**, registrada sob o nº 103062, usufrui de férias, **durante o período de 03/03/2025 à 01/04/2025**, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 397 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.458/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** de provimento efetivo regida pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
112127	Elena Kafer	Rodoviária	SINFRA Salas Administrativas, Saguão, Banheiro – Rodoviária	Trabalhador Braçal	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/02/2025 e revoga o disposto na Portaria nº 1283/2024 de 19 de agosto de 2024, relativo a servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 398 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.458/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** de provimento efetivo regida pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
110020	Maria Aparecida Coelho da Silva	Rodoviária	SINFRA Salas Administrativas, Saguão, Banheiro – Rodoviária	Ajudante de Serviços Gerais	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/12/2024 e revoga o disposto na Portaria nº 1282/2024 de 19 de agosto de 2024, relativo a servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 399 DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 2.804/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **ALDENILSO BARBOSA PEREIRA**, servidor contratado no cargo de MOTORISTA – SAMU, registrado sob nº 113124, admitido em 17/04/2024 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**,nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **17/03/2025 a 23/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 400 DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.701/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal "PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidadeconforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Março/2025 o Auxilio Financeiro Complementar referente ao mês de Fevereiro/2025**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

FEVEREIRO/2025			
Registro	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Valor Auxilio R$**
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112270	ALAIS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113503	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113736	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113422	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113656	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113130	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112170	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113400	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113205	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113196	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112821	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113565	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
113732	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	789,45
113502	CELI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113494	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113448	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113437	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113440	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113517	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113514	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113068	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113233	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112366	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113305	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113686	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CAR-VALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
113634	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113564	ESTEVAO JUNIOR LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112838	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113317	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113195	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113132	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113489	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112173	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113314	GRACIELY PESSOA BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112649	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
112825	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113319	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	265,65
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113441	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113248	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113672	JUCILENE MACHADO MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113678	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113479	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113693	KARINA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113495	KATIANE HOEPERS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113160	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113436	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113512	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103439	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113733	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	789,45
111903	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	137,28
113449	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113234	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113605	LUCIENE MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	0,00
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113518	LUCILENE MENDES NERES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	989,73
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113752	MARCIA ALBRECHT	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	480,54
113685	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113235	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113688	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113593	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113763	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	926,75
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	102,98
113302	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112772	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	823,78
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112300	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113246	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113667	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101723	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112823	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113689	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF	1029,73
112912	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113258	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113504	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	742,05
113513	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113303	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112650	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113497	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113575	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113398	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
033169	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113668	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113070	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	0,00
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113731	SIMONE DUDA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	789,45
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112771	THIELLY MAYARA SALAPATA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113501	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113245	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113424	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113659	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113425	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 401 DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 10, IV da Lei nº 7.110 de 10 de Fevereiro de 1999 que Dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 373, III, B da Lei Complementar nº 180 de 10 de Julho de 2.013 que dispõe sobre O Código de Vigilância em Saúde do município de Tangará da Serra e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 560 de 30 de Agosto de 2.021 que Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 46 de 14 de Junho de 2.018 que Aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor n° 602/2025/1Doc e o Despacho 7- 602/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor Ronaldo Pereira Diniz Neto, Engenheiro Civil, registrado sob o nº 004373, para a função de Agente de Fiscalização Sanitária para o desempenho das ações de controle sanitário, avaliação e aprovação de projetos arquitetônicos dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde.

Art. 2º DESIGNAR as Servidoras Sara de Almeida Alves Simões Oliveira, Farmacêutica, registrada sob nº 101482 e Ingrid Karla Correa, Enfermeira, registrada sob nº 112033, para a função de Agente de Fiscalização Sanitária para o desempenho das ações de controle sanitário sob os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde.

Art. 3º Os servidores designados por meio desta Portaria submeter-se-ão ao exercício das ações descritas nos artigos anteriores, bem como, as previstas no Artigo 376 da Lei Complementar nº 180/2013, sendo vedada a realização de funções estranhas aos seus cargos efetivos.

Art. 4º Os servidores designados não perceberão adicional de produtividade fiscal constante da Lei Complementar n° 127/2008 de 29/02/2008.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 1206 de 06 de Agosto de 2024.

Art. 6º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 402 DE 20 DE MARÇODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

[…] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*.

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que:

O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.547,75 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
2.473/2025 de 11/03/2025	110027	ANGELA APARECIDA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	01/09/2021	I	II – 15% - **Ensino Fundamental (Decreto de Criação:751 de Janeiro de 1996 – D.O. 19-01-96/Lei nº9394/96/Resolução nº196/97 concluído na Centro de Exames Supletivos – CEE/MT) em 31/08/2017, concluído no Centro de Exames Supletivos, Tangará da Serra-MT.**	-	-
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.547,75				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível II R$1.779,91** (Lei 6.768/2025)		

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativoa data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 403 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.634,09 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
2.607/2025 de 13/03/2025	110055	JOÃO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	RECEPCIONISTA	20/09/2021	II	III – 15% - **Ensino Médio (Criado pela Lei nº 11.892, 29 de dezembro de 2008, publicado no D.O.U em 30/12/2008/Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Lei 11.741 de 16/07/2008; Parecer CNE/CEB n° 11/2012) 20 de dezembro de 2019, concluído no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Tangará da Serra-MT.**	-	-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.879,20** (Lei 6.768/2025)			
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
2.080/2025 de 03/03/2025	1019532	TATIANE FERREIRA BORGES	AUXILIAR DE FARMACIA	03/05/2021	II	III – 15% - Concedido mediante PORTARIA 268/2025	IV – 25%– **Ensino Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Reconhecido pela Portaria nº 439 de 19/05/2017 – publicada no D.O.U 96, seção 1, pág. 17 de 22/05/2017/Recredenciada pela Portaria nº 654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019) 12 de Julho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**		-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.879,20				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.287,73** (Lei 6.768/2025)			
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**				
2.900/2025 de 20/03/2025	001668	AGNALDO EUGENIO GALDINO	MOTORISTA	01/03/2002	II	III – 15% - Concedido mediante ATO 074/GP/2009	IV – 25%– Concedido mediante PORTARIA 1463/2025		**V-35% - Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública (Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U. 27 de junbo 2017/ Credenciamento EaD: Portaria Ministerial n° 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de Janeiro dede 2020) em 19 de Março de 2025, concluído na Faveni – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível IV R$ 2.777,95				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe E, Nível V R$ 3.349,88** (Lei 6.768/2025)			

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA 404 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.131,37 – LEI 6768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
1.897/2025 de 26/02/2025	102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	17/04/2012	III	IV – 15% - Concedido mediante PORTARIA 841/2024	**V–25%-Pós-Graduação Lato Sensu – UTI – Unidade de Terapia Intensiva Geral e Gestão da Assistência Intensiva ao Paciente Crítico (Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho 2017 Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de Janeiro de 2020) em 11 de Fevereiro de 2025, concluído na Faveni – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível IV R$ 2.877,35				**PARA:**	**Grupo Ocupacional III, Classe C10**, **Nível V** **R$ 3.410,20** (Lei 6.768/2025)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 405 DE 20 DE MARÇODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao Art.11 ao 18 e Art.33.

"[…] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

[…]"

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

Art. 14 Os percentuais de incorporação no vencimento base, de acordo com a tabela de progressão, serão definidos no Anexo V. Art. 15 A contagem do período de interstício será feita data a data, a contar da vigência da presente lei, sem qualquer redução, sendo interrompida nos casos de afastamento do servidor em decorrência de:

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe conforme a Lei Municipal 2875/2008, após (05) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025, dos servidores abaixo relacionados:

a) Servidoras efetivas no **Grupo Ocupacional III – Base R$ 2.131,37** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Março de 2025.**

Dados da Admissão			De			Para		
Nome/Servidor	**Cargo**	**Data de Admissão**	**Referência atual**	**Vencto atual**	**Período Quinquênio**	**Referência novo quinquênio**	**Vencto com quinquênio**	**Período do Quinquênio**
INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 H	18/03/2020	Classe: A – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL III	**R$ 2.451,08**	-	Classe: B10 – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL III	**R$ 2.664,22**	18/03/2020 a 18/03/2025
NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 H	18/03/2020	Classe: A – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL III	**R$ 2.983,92**	-	Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL III	**R$ 3.197,06**	18/03/2020 a 18/03/2025

b) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional III – 30H – Base R$ 1.598,53** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Março de 2025.**

Dados da Admissão			De			Para		
Nome/servidor	**Cargo**	**Data de Admissão**	**Referência atual**	**Vencto atual**	**Período Quinquênio**	**Referência novo quinquênio**	**Vencto com quinquênio**	**Período do Quinquênio**
DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H	02/03/2015	Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL III - 30 H	**R$ 2.397,80**	02/03/2015 a 02/03/2020	Classe: C10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL III - 30 H	**R$ 2.557,65**	02/03/2020 a 02/03/2025

c) Servidoras efetivas no **Grupo Ocupacional IV – Base R$ 6.229,74** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Março de 2025.**

Dados da Admissão			De			Para		
Nome/servidor	**Cargo**	**Data de Admissão**	**Referência atual**	**Vencto atual**	**Período Quinquênio**	**Referência novo quinquênio**	**Vencto com quinquênio**	**Período do Quinquênio**
ALANNA DOS SANTOS FRONHA	NUTRICIONISTA – 40H	18/03/2020	Classe: A – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL IV	**R$ 6.229,74**	-	Classe: B10 – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL IV	**R$ 6.852,72**	18/03/2020 a 18/03/2025
SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	ENFERMEIRO	18/03/2020	Classe: A – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV	**R$ 7.164,20**	-	Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV	**R$ 7.787,18**	18/03/2020 a 18/03/2025

d) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional IV – Médico 40H – Base R$ 19.423,17** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Março de 2025.**

Dados da Admissão			De			Para		
Nome/servidor	**Cargo**	**Data de Admissão**	**Referência atual**	**Vencto atual**	**Período Quinquênio**	**Referência novo quinquênio**	**Vencto com quinquênio**	**Período do Quinquênio**
ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 H	18/03/2020	Classe: A – Nível: 05 – Grupo: MÉDICO – 40H – IV	**R$ 22.336,65**	-	Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: MÉDICO – 40H – IV	**R$ 24.278,97**	18/03/2020 a 18/03/2025

e) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional IV – 30 horas, Base R$ 4.672,30** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Março de 2025.**

Dados da Admissão			De			Para		
Nome/servidor	**Cargo**	**Data de Admissão**	**Referência atual**	**Vencto atual**	**Período Quinquênio**	**Referência novo quinquênio**	**Vencto com quinquênio**	**Período do Quinquênio**
GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	18/03/2020	Classe: A – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL IV - 30 H	**R$ 4.672,30**	-	Classe: B10 – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL IV - 30 H	**R$ 5.139,54**	18/03/2020 a 18/03/2025

Art. 2º As Progressões em Classe das 07 (sete) servidoras acima relacionadas será aplicada na folha de pagamento de Março/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 406 DE 20DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º MANTER a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Leandro Ultramare Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023.
2	Marcia De Fatima Betoni	Cedências.
3	Mariana Gomes Granville	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 22/07/2024.
4	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
5	Patricia Regina Carpenedo Merlo	Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, **fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso,** conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Alais Suzana Maier Grigulo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
2	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos. A partir** 10/10/2022.
3	Aline dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
4	Bruna de Souza Ramos Barros	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023.
5	**Camilla Stefany Gonçalves**	**Em substituição a servidora Lilian Aparecida Oliveira Camparoto em seu período de férias do dia 10/03/2025 a 19/03/2025 – Legislação e Decretos.**
6	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
7	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
8	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
9	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
10	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
11	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao Geo Obras-Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.
12	Elissandra Gonçalves de Oliveira	Contabilidade – a partir de 16/01/2025.
13	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
14	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.

15	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
16	Geslaine Ribeiro de Souza	Tabela "Não Posse", de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequentes à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
17	Izabela Talita Silva Gomes	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/04/2024.
18	Janine Cristina Gruber Nogueira	Dívida Ativa a partir de 03/06/2024.
19	Joyce Keilly Gonçalves	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 04/02/2025.
20	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/03/2023.
21	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/ TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa.
22	Leandro Ultramare Queiroz	Inserção de todas as informações referentes aos Estagiários Remunerados – a partir de Maio/2024
23	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
24	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
25	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
26	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 04/02/2025.
27	Rafhael Lopes Barbosa	Informações relacionadas ao Geo Obras – Obras Indiretas – a partir de 11/03/2024.
28	Rennan de Figueiredo Neves	Concursos Públicos, Processos Seletivos Simplificados e Processos Seletivos Públicos do Município (Edital de abertura, retificação do edital de abertura, homologação, retificação da homologação, prorrogação da validade, cancelamento/anulação, paralisação. A partir de 03/03/2025.
29	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
30	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS – a partir de 01/09/2021.
31	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
32	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
33	**Roslana de Oraci Souza**	**Lançamento de atestados até 07 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 03/03/2025.**
34	Selma Cristina Cavalcante Dos Santos Andrade	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social. - A partir de 01/02/2024
35	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
36	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR aPortaria nº 350/2025 de 05/03/2025.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 407 DE 20DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.894/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 613 de 22 de abril de 2024 que concedeu a Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT, previsto no art. 2° da Lei Municipal nº 5.779 de 15/07/2022, concedida a servidora **PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO**, registrada sob o nº 111976, admitida em 20/03/2023, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 613 de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 408 DE 20DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.894/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a **Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT,** nos termos da Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, a servidora de provimento efetivo **PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO**, admitida em 20/03/2023, registrada sob o nº 111976, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, considerando as atividades de:

ELEVAÇÃO EM NÍVEL: Receber o protocolo do requerimento de elevação em nível informando que está em análise e alimentá-lo a cada trâmite no decorrer do processo:{ Montar o processo de elevação em nível, devidamente instruído de todos os documentos comprobatórios necessários; Autuar o processo contendo número de páginas e assinatura; Encaminhar para a comissão de elevação em nível analisará posteriormente para a assessoria de apoio técnico administrativo e legislativo, e pois fim, para a deliberação do ordenador de despesas; Comunicar ao servidor sobre decisão do processo; Em casos positivos: Solicitar impacto orçamentário e financeiros Realizar o levantamento do efeito retroativo, caso houver; Elaborar portaria par conceder a elevação em nível, Encaminhar portaria para lançamento na folha de pagamento; Encaminhar portaria para assinatura; Arquivar o processo de elevação em nível, contendo a devida portaria; Arquivar o protocolo, entre outros.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 409 DE 20DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.894/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1518 de 17 de setembro de 2021 que concedeu a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedida a servidora **MIKAELY NEVES DE CALDAS**, registrada sob o nº 109527, admitida em 03/05/2021, no cargo efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO e lotada na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 1518 de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 410 DE 20DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.099/2023 de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.894/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em substituição a **GRATIFICAÇÃO DE FUNDOS – FG-V,** nos termos do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, à servidora de provimento efetivo **MIKAELY NEVES DE CALDAS**, admitida em 03/05/2021, registrada sob o nº 109527, no cargo de TÉCNICO EM SE-

GURANÇA DO TRABALHO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, enquanto a titular a senhora **SILVANIA PEREIRA DE SOUZA**, registrada sob o número 101457, usufrui de Licença-prêmio durante o período de 13/02/2025 a 13/05/2025, para execução das seguintes atividades:

Recebimento de Atestados Médicos; Agendamento de perícias médicas; Lançamentos no Sistema Integrado de Pessoal de todos os afastamentos de Licença por Motivo de Saúde acima de 07 (sete) dias, conforme Lei Complementar 268/2022, e seus respectivos arquivos.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 411 DE 20DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.894/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a **Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT,** nos termos da Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, a servidora de provimento efetivo **GISELE MAURA RONDON**, admitida em 12/09/2022, registrada sob o nº 111567, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, considerando as atividades de:

Estágio Probatório: Controlar o ingresso de novos servidores efetivos; Montar um processo para cada novo servidor efetivo que ingressar na municipalidade; Alimentar a planilha de controle de avaliações do estágio probatório; Imprimir as avaliações do estágio probatório; Confeccionar ofício e encaminhar as avaliações do estágio probatório a cada secretaria; Tabular as notas de cada avaliação do servidor; Notificar o servidor da nota obtida em cada avaliação; Arquivar todas as avaliações e notificações de estágio probatório no devido processo; Solicitar a confecção do decreto que homologa o estágio probatório de cada servidor; Comunicar o servidor da homologação do seu estagio probatório; Arquivar o processo do estagio probatório contendo o devido decreto.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 412DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.099/2023 de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.894/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei nº 2.099/2003 de 29/12/2003, ao servidor **ALBINO CORDEIRO FRANÇA**, admitido em 13/10/2021, registrado sob o nº 110127, lotado na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, com execução das seguintes atividades:

Conferências das informações contidas nos Cartões pontos de todos dos servidores desta municipalidade, exceto aos servidores lotados na Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde e, Aplicar:

O art. 65 da LC 006/1994 automaticamente após assinatura do servidor e inclusão na folha de pagamento;

Os arts. 187 a 189 da LC 006/1944 mediante autorização do Ordenador de Despesas e inclusão na folha de pagamento;

O art. 191 da LC 006/1994 conforme autorização do Ordenador de Despesas e inclusão na folha de pagamento;

Analisar as informações contidas no cartão ponto mediante assinatura do servidor ou do Chefe Imediato o qual esta diretamente ligado ao servidor e sabe realmente se o servidor esteve presente no ambiente de trabalho;

Arquivar os cartões pontos em ordem alfabética e por Secretaria conforme a relação dos servidores lotados nas Secretarias;

Realizar comunicação quando julgar necessário;

Realizar atividades afins relacionados ao Cartão Ponto.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos xxx dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 413DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.099/2023 de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.894/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei nº 2.099/2003 de 29/12/2003, a servidora **GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA**, admitida em 12/04/2023, registrada sob o nº 112009, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, com execução das seguintes atividades:

Recepção geral do Departamento de Pessoal;

Recepção e Conferências de toda documentação de todos admitidos.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 414 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 776/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 776/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 776/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 21/02/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO a Portaria n° 320 de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 320 de 24 de fevereiro de 2025 de regularização de readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004007	Aneide Machado	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	C.M.E. Antenor Soares	28/01/2025 à 27/04/2025 (90 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atuar no Apoio Pedagógico, sendo responsável pela organização dos jogos didáticos a serem utilizados pela equipe docente em atividades com os discentes, sendo também responsável por organizar a planilha/cronograma para utilização. Auxiliar em correções de atividades/avaliações internas ou externas sempre que necessário e solicitado pela Coordenação Pedagógica ou Secretaria Municipal de Educação.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **28/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 415 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 17.999/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 17.999/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 17.999/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/02/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO a Portaria n° 291 de 20 de fevereiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 291 de 20 de fevereiro de 2025 de regularização de readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
108689	Rosangela Aparecida Barbosa	Técnico de Apoio Infantil	Técnico de Apoio Infantil	C.M.E. Silvio Paternez	16/12/2024 à 13/06/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliar de secretaria escolar, realizando matrículas, emitindo transferências, históricos escolares, organizando diários, atendimento ao publico, atendimento a gestão escolar sempre que solicitado.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **16/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 416 DE 20DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 16.105/2024/1Doc e o Despacho n° 18 – 16.105/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 234 de 14 de fevereiro de 2025 que concedeu regularizou a readaptação;

RESOLVE

Art. 1º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade, prevista no Art. 180, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21/06/1994, concedida a servidora **VANDERLEIA RIBEIRO MENDES**, registrada sob o nº 107546, admitida em 22/07/2019, no cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO ESCOLAR e lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria nº 1286 de 19 de agosto de 2024, enquanto estiver em readaptação, durante o período de 04/03/2025 a 06/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 417 DE 21DE MARÇODE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente Março/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	2127	111858	SAD	Antônio Zacarias da Silva Júnior	Recepcionista	Pai: Antônio	03/03/2025	04/03/2025	2
	2193						05/03/2025	05/03/2025	1
	2644						06/03/2025	12/03/2025	7
2	2348	103469	SAD	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Agente administrativo II	Filho: Eduardo	07/03/2025	07/03/2025	3h6min
3	2703	104688	SAD	Katia Waléria Carvalho Couto	Agente administrativo II	Filha: Gabriela	11/03/2025	12/03/2025	2
4	2267	110063	SAD	Sônia Ribeiro de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Maria Eduarda	06/03/2025	06/03/2025	1
5	2351	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente administrativo II	Mãe: Veneranda	05/03/2025	05/03/2025	1
	2528					Pai: Antônio	11/03/2025	11/03/2025	1
6	2395	113377	SEMAS	Maycon Júnior Oliveira	Entrevistador social	Mãe: Marli	06/03/2025	07/03/2025	2
7	2442	108830	SEMAS	Nathália Christina da Silva Cirino	Assistente Social	Mãe: Ednéia	07/03/2025	07/03/2025	1
8	2314	113376	SINFRA	Maria Aparecida Cardoso	Motorista	Mãe: Rita	05/03/2025	05/03/2025	1
9	2611	107420	SINFRA	Regis Fagner dos Santos	Motorista	Mãe: Leni	13/03/2025	13/03/2025	1
10	2396	112368	SMS	Anderson Ramos Santana	Motorista	Pai: Teotônio	08/03/2025	08/03/2025	1
11	2367	103594	SMS	Cleidiane Ferreira de Melo	Técnica de enfermagem	Filha: Anna Cecília	04/03/2025	04/03/2025	1
							05/03/2025	05/03/2025	1
12	2136	113764	SMS	Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço Matos	Enfermeira	Filha: Antonella	02/03/2025	02/03/2025	1
13	2185	102109	SMS	Dilvana Vieira de Achaval	Médica	Esposo: Carlos	03/03/2025	03/03/2025	1
14	2538	101557	SMS	Euller Jamison Lopes Sacramento	Psicólogo	Filha: Alice	11/03/2025	11/03/2025	1
15	2030	103896	SMS	Flávia Christiane de Melo Silva Rodrigues	Agente combate endemias	Esposo: Paulo	01/03/2025	02/03/2025	2
16	2645	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Técnica de enfermagem	Mãe: Maria	12/03/2025	12/03/2025	1
17	2176	103860	SMS	Leidiane Aparecida Pacheco do Nascimento	Agente combate endemias	Filha: Júlia	04/03/2025	04/03/2025	½
18	2669	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filhos> Antônio e Fernando	14/03/2025	14/03/2025	1
19	2684	101723	SMS	Micheli Walker Keller Mucuta	Técnica de enfermagem	Filho: Lorenzo	12/03/2025	12/03/2025	1
20	2374	107415	SMS	Pâmella Oliveira Ramos Bertholdi	Psicóloga	Filho: João Pedro	07/03/2025	07/03/2025	1
21	2531	111016	SMS	Pedro Wilson de Lima Santana	Agente administrativo II	Filho: João Francisco	11/03/2025	11/03/2025	1
22	2215	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	03/03/2025	04/03/2025	2
	2642						11/03/2025	11/03/2025	1
	2878						17/03/2025	18/03/2025	2
23	2150	107424	SMS	Sabrina Paula da Silva	Técnica de enfermagem	Filho: Emanuel	04/03/2025	04/03/2025	1
24	2283	107424	SMS	Sabrina Paula da Silva	Técnica de enfermagem	Filho: Emanuel	05/03/2025	05/03/2025	1
	2283					Filho: Gabriel	06/03/2025	07/03/2025	2
	2518					Filho: Emanuel	10/03/2025	10/03/2025	1
25	2596	109532	SMS	Tatiane Ferreira Borges	Auxiliar de farmácia	Filha: Heloísa	12/03/2025	12/03/2025	1
26	2332	111730	SMS	Tassiana Castilho de Alencar Campos	Fisioterapeuta	Filha: Giovanna	07/03/2025	07/03/2025	1
27	2149	102224	SMS	Valdineide Maria Silva dos Santos	Técnica de enfermagem	Filho: Alex	04/03/2025	04/03/2025	1
	2368					Filha: Ayla	06/03/2025	06/03/2025	1
28	2286	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Técnica de enfermagem	Filha: Valentina	06/03/2025	08/03/2025	3
29	2413	112897	SMS	Vanusa Carafini Santos	Técnica de enfermagem	Filho: João	09/03/2025	09/03/2025	½

30	2297	113454	SEMEC	Anadilza Carolino Viana Monteiro	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Ana Victorya	07/03/2025	07/03/2025	1
31	2548	112410	SEMEC	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante de serviços gerais	Filho: Adrian	12/03/2025	12/03/2025	1
32	2603	111518	SEMEC	Claudete Barbosa Leite	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Orídio	09/03/2025	12/03/2025	4
33	2558	101621	SEMEC	Cleice dos Santos Castro	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Creusa	12/03/2025	14/03/2025	3
34	2427	113552	SEMEC	Danielli de Lima Oliveira	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Ana Lívia	10/03/2025	10/03/2025	1
35	2438	112444	SEMEC	Deisivania de Araújo	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Jheimes	10/03/2025	10/03/2025	½
	2885						17/03/2025	17/03/2025	1/2
36	2594	112933	SEMEC	Girlene Lourenço da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Gustavo	12/03/2025	12/03/2025	1
37	2506	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filho: Eduardo	10/03/2025	10/03/2025	½
38	2505	112626	SEMEC	Janaina Henrique Dias da Costa	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Maria Helena	11/03/2025	11/03/2025	1
39	2539	112874	SEMEC	Josiane Rodrigues França	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Maria	11/03/2025	11/03/2025	1
40	2347	101760	SEMEC	Juscélia Aparecida de Souza	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Benedita	07/03/2025	07/03/2025	1
41	2287	112513	SEMEC	Luciene Rodrigues de Abreu	Técnico administ. Educacional	Filho: Ruan	06/03/2025	06/03/2025	1
42	2545	112426	SEMEC	Maria José Ferreira de Souza	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Stefany	12/03/2025	12/03/2025	½
43	2499	113079	SEMEC	Mariza Alves Schmeier	Professora	Filha: Laryssa	11/03/2025	11/03/2025	1
44	2656	109914	SEMEC	Michele Rosa de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filha: Iasmym	11/03/2025	11/03/2025	2h30min
45	2429	112399	SEMEC	Natércia Pimentel Gonçalves	Ajudante de serviços gerais	Filho: Rhavi	06/03/2025	20/03/2025	15
46	2242	004472	SEMEC	Rosirene dos Santos Rodrigues e Santa Helena	Ajudante de serviços gerais	Filha: Mariany	06/03/2025	06/03/2025	½
	2403						10/03/2025	10/03/2025	½
	2705						13/03/2025	13/03/2025	½
47	2168	113572	SEMEC	Scarllet Santos Ferreira Barboza	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Pedro	05/03/2025	05/03/2025	½
	2486						11/03/2025	11/03/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 418 DE 21DE MARÇODE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente fevereiro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	1816	002097	SAD	Alcinira de Oliveira Campos	Agente administrativo II	Esposo: Elton	24/02/2025	24/02/2025	1
2	1707	103469	SAD	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Agente administrativo II	Filho: Eduardo	21/02/2025	21/02/2025	2h

	1817						24/02/2025	24/02/2025	2h
3	1643	112783	SAD	Poliana Aélica Moura Pinto	Ajudante de serviços gerais	Filho: Davi	19/02/2025	19/02/2025	1
4	1787	103561	SAD	Sueli Maria de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Eloá	24/02/2025	24/02/2025	1
5	2112	001009	SEFAZ	Letícia Graziella Teixeira Nunes	Agente de fiscalização II	Filha: Maria Clara	28/02/2025	28/02/2025	1
6	1746	104352	SEMAS	Adriana Souza Andrade de Assis	Psicóloga	Mãe: Maria	21/02/2025	21/02/2025	1
	1864					Filha: Beatriz	24/02/2025	24/02/2025	1
7	1934	113129	SEMAS	Geissimara Liborio Tetzlaff	Orientador social	Filha: Yasmin	25/02/2025	25/02/2025	½
8	1857	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	24/02/2025	24/02/2025	½
9	1937	110027	SINFRA	Ângela Aparecida Silva	Trabalhadora braçal	Neto: Anthony	25/02/2025	25/02/2025	1
10	1909	113376	SINFRA	Maria Aparecida Cardoso	Motorista	Mãe: Rita	24/02/2025	24/02/2025	1
11	1807	103390	SMS	Benedita Mônica Lemes	Auxiliar de saúde bucal	Esposo: Ronaldo	21/02/2025	21/02/2025	1
12	2113	111426	SMS	Bruna Batista Liberato	Recepcionista	Filha: Elloáh	26/02/2025	27/02/2025	2
13	1841	113238	SMS	Claudinéia Santos Lemes de Passos	Enfermeira	Filho: Octávio	24/02/2025	24/02/2025	½
14	2095	113256	SMS	Cleydinilce Nascimento Trindade Camargo	Médica	Filho: Samuel	27/02/2025	28/02/2025	2
15	1986	112316	SMS	Cibele Souza da Costa	Ajudante de serviços gerais	Filho: Derick	25/02/2025	26/02/2025	2
16	1727	103833	SMS	Dulcineia Desidério	Agente comunitário de saúde	Mãe: Lourdes	19/02/2025	19/02/2025	1
17	2082	101294	SMS	Elisângela Almeida Santos	Técnica de enfermagem	Filho: João Miguel	28/02/2025	28/02/2025	1
18	2030	103896	SMS	Flávia Christiane de Melo Silva Rodrigues	Agente combate endemias	Esposo: Paulo	26/02/2025	28/02/2025	3
19	1987	112909	SMS	Greizielly Santos Oliveira Correa Medrado	Recepcionista	Filho: Welrick	25/02/2025	25/02/2025	1
20	1939	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Técnica de enfermagem	Mãe: Maria	24/02/2025	24/02/2025	1
21	1767	113678	SMS	Kalinda Ketrim Silva de Jesus	Técnica de enfermagem	Avó: Maria	20/02/2025	20/02/2025	1
22	1846	103860	SMS	Leidiane Aparecida Pacheco do Nascimento	Agente de combate endemias	Filha: Júlia	25/02/2025	25/02/2025	½
23	2004	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente combate endemias	Esposo: Messias	26/02/2025	26/02/2025	1
							27/02/2025	28/02/2025	2
24	1917	112922	SMS	Maria Regina Pereira Marcelo	Técnica de enfermagem	Filho: Isaac	21/02/2025	21/02/2025	½
25	1843	113705	SMS	Roseli de Lima	Maqueira	Filho: Samuel	20/02/2025	24/02/2025	5
26	1922	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Augustavio	24/02/2025	24/02/2025	1
	2137						28/02/2025	28/02/2025	1
27	1822	107424	SMS	Sabrina Paula da Silva	Técnica de enfermagem	Filha: Isadora	24/02/2025	24/02/2025	1h30min
28	1774	103656	SMS	Silnéia Amelia de Orlando Ribeiro	Técnica de enfermagem	Filho: Edson	20/02/2025	20/02/2025	1
29	1793	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Técnica de enfermagem	Filha: Valentina	22/02/2024	24/02/2025	3
30	1926	103870	SMS	Valquíria dos Santos Moura de Arruda	Agente de combate endemias	Avô: Tiago	26/02/2025	26/02/2025	1
31	2063	113425	SMS	Zuch Mairo dos Santos	Técnica de enfermagem	Filho: Vitor	27/02/2025	27/02/2025	1
32	1629	109934	SEMEC	Cleonice Rosa da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Matheus	18/02/2025	18/02/2025	1
	1729					Pai: Jonas	19/02/2025	21/02/2025	3
33	1838	113556	SEMEC	Damaris Soares da Silva Beserra	Professora	Filho: Roberto	24/02/2025	24/02/2025	1
34	1797	102274	SEMEC	Daniela Aparecida Silva de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Carina	21/02/2025	21/02/2025	½
35	2094	112414	SEMEC	Edilene da Silva Gonçalves	Ajudante de serviços gerais	Filho: Lorenzzo	28/02/2025	28/02/2025	1
36	1737	112739	SEMEC	Elizângela Bertholdi Ribeiro	Professora	Filha: Maria Vitória	21/02/2025	21/02/2025	1
37	1813	113700	SEMEC	Giselle Pereira Santana	Ajudante de serviços gerais	Filho: Samuel	24/02/2025	24/02/2025	1
38	1959	113554	SEMEC	Gislaine Cristina Oliveira dos Santos	Professora	Filho: Diogo	26/02/2025	27/02/2025	2
39	2026	001976	SEMEC	Ivanilde Alves Correa	Ajudante de serviços gerais	Irmão: Arlindo	28/02/2025	28/02/2025	1
40	1700	112781	SEMEC	Jackeline Miranda de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Miguel	20/02/2025	20/02/2025	½

41	1750	112453	SEMEC	Jayane de Souza	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Thiago	19/02/2025	19/02/2025	1
	1920						24/02/2025	24/02/2025	1
42	1780	112723	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	24/02/2025	24/02/2025	1
	2067						28/02/2025	28/02/2025	1
43	1786	113476	SEMEC	Kelly Miranda de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Keven	24/02/2025	24/02/2025	½
	1998					Filha: Emanuelly	27/02/2025	27/02/2025	1
44	1670	113401	SEMEC	Leandra Silva Borges	Ajudante de serviços gerais	Filho: Uedisley	18/02/2025	18/02/2025	½
45	2000	113142	SEMEC	Maria Lúcia Pereira de Azevedo	Ajudante de serviços gerais	Pai: João	27/02/2025	28/02/2025	2
46	1689	113078	SEMEC	Mariana Martins da Silva	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Enzo	20/02/2025	20/02/2025	1
47	2069	109914	SEMEC	Michele Rosa de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana Júlia	26/02/2025	26/02/2025	1
48	1912	004350	SEMEC	Rita de Cassia Ribeiro de Sousa	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Benedita	24/02/2025	28/02/2025	5
49	1947	004472	SEMEC	Rosirene dos Santos Rodrigues e Santa Helena	Ajudante de serviços gerais	Filha: Mariany	27/02/2025	27/02/2025	½
50	1668	112432	SEMEC	Thália Fernanda Freitas Moreira	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Arthur	18/02/2025	18/02/2025	½

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 419DE 21MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de Março/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias

1	2330	001644	Adriana Cristina Bester	Professora	Mãe: Noeli	05/03/2025	06/03/2025	2
2	2786	110648	Ana Paula Silva Apolinario	Professora	Filha: Ana Beatriz	17/03/2025	17/03/2025	1
3	2406	107554	Andressa Rafaela Cardoso de Lima	Técnico administ. Educacional	Filha: Maria Vitória	10/03/2025	14/03/2025	5
	2787					17/03/2025	21/03/2025	5
4	2525	107586	Aparecida Maria da Luz	Técnico de apoio infantil	Mãe: Odete	11/03/2025	11/03/2025	1
5	2346	107481	Cristian Oliveira de Freitas	Técnico administ. Educacional	Mãe: Áurea	06/03/2025	06/03/2025	1
6	2386	110882	Elaine Cristina da Silva	Técnico de apoio infantil	Filha: Helena	06/03/2025	06/03/2025	½
7	2681	107570	Elizângela Avelino Porfírio	Apoio administ. Educacional	Mãe: Marli	13/03/2025	13/03/2025	1
8	2269	110005	Enedir de Carvalho Mendes	Técnico de apoio infantil	Filho: Isac	05/03/2025	06/03/2025	2
9	2889	110007	Fabiana da Silva Araújo	Professora	Filha: Antonella	19/03/2025	21/03/2025	3
10	2680	103308	Fátima Leite	Professora	Esposo: Marcelo	13/03/2025	13/03/2025	1
11	2326	103637	Gedson Ferreira Vieira	Técnico de apoio infantil	Filho: Joaquim	07/03/2025	07/03/2025	1
12	2508	106196	Holiana Maria Ferreira Leite	Professora	Filha: Ayla	11/03/2025	14/03/2025	4
13	2370	107723	Izabella Roman Faria Colontoni	Professora	Filho: Davi	07/03/2025	07/03/2025	1
14	2274	104237	Jéssica Praxedes da Costa	Técnico de apoio infantil	Filha: Laura	06/03/2025	06/03/2025	½
15	2278	107615	Karine Ferreira dos Santos	Professora	Pai: Genésio	05/03/2025	15/03/2025	11
16	2726	103352	Keyla Regina de Lira	Professora	Mãe: Suzete	13/03/2025	13/03/2025	1
17	2214	104236	Letícia da Silva Araújo	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	05/03/2025	05/03/2025	½
18	2643	111983	Maricéia Santana Amorim	Professora	Filha: Lívia	12/03/2025	15/03/2025	4
19	2381	111770	Neuliane Alves da Silva	Professora	Filha: Anna Beatriz	07/03/2025	07/03/2025	1
20	2299	003951	Nilcimar Marques de Almeida Tayano	Professora	Pai: Mário	06/03/2025	06/03/2025	½
21	2416	104692	Noemi Cristina de Lima Barbosa Gomes	Técnico de apoio infantil	Filho: Nícolas	10/03/2025	12/03/2025	3
22	2571	111347	Rafaela da Cruz Carvalho	Técnico de apoio infantil	Filho: Gael	10/03/2025	11/03/2025	2
23	2492	108708	Rosiene Domingos Marciano	Professora	Irmã: Claudiene	10/03/2025	10/03/2025	1
24	2424	111193	Tânia Cristina da Silva	Professora	Filho: Rafael	10/03/2025	10/03/2025	½
25	2220	107497	Vânia Paula dos Reis Santos	Professora	Mãe: Zenilda	05/03/2025	05/03/2025	1
26	2372	004309	Vilma Leôncio Ramos	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Lygia	06/03/2025	07/03/2025	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 420DE 21MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de fevereiro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	1827	107597	Ana Claúdia Arantes Moura	Técnico de apoio infantil	Filho: Felipe	24/02/2025	24/02/2025	1
2	1933	109457	André Luiz de Jesus	Professor	Filha: Ana Luzia	25/02/2025	25/02/2025	1
3	1849	110645	Angelica Massarolli	Professora	Pai: José	25/02/2025	25/02/2025	1
4	1669	107586	Aparecida Maria da Luz	Técnico de apoio infantil	Mãe: Odete	20/02/2025	20/02/2025	1
5	1870	111080	Catiane Scotini do Nascimento	Professor	Mãe: Eva	24/02/2025	28/02/2025	5
6	1806	002457	Everaldo Fernandes Barbosa	Professor	Mãe: Maria Roseli	19/02/2025	19/02/2025	1
	2103				Filha: Barbara	27/02/2025	28/02/2025	2
7	2046	109459	Flaviane Nunes de Souza Berigo	Professora	Filho: Lorenzo	28/02/2025	28/02/2025	1
8	1877	103637	Gedson Ferreira Vieira	Técnico de apoio infantil	Filho: Joaquim	24/02/2025	24/02/2025	1
9	1907	106196	Holiana Maria Ferreira Leite	Professora	Filha: Ayla	25/02/2025	25/02/2025	1
10	1710	109607	Jaqueline Soares Batista de Almeida	Professora	Filho: Enzo	21/02/2025	21/02/2025	4h
	1855					23/02/2025	25/02/2025	3
11	2054	111937	Karine Quitéria Rodrigues da Silva	Técnico de apoio infantil	Filha: Gabriela	28/02/2025	28/02/2025	½
12	1932	107678	Laura Melo Machado Jesus	Professora	Filha: Ana Luzia	25/02/2025	25/02/2025	1
13	1983	104236	Letícia da Silva Araújo	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	27/02/2025	27/02/2025	1
14	1661	108199	Maria José dos Santos Silva	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Djanira	18/02/2025	19/02/2025	2
	1811					23/02/2025	24/02/2025	2
15	2041	002750	Maria Lusinete dos Santos Maia	Professora	Filho: Luiz	27/02/2025	28/02/2025	2
16	2099	111983	Maricéia Santana Amorim	Professora	Filha: Lívia	28/02/2025	28/02/2025	1
17	1724	109614	Meirivane Viviane dos Santos	Professora	Filha: Weslayne	20/02/2025	21/02/2025	2
18	1860	104692	Noemi Cristina de Lima Barbosa Gomes	Técnico de apoio infantil	Filho: Nícolas	24/02/2025	25/02/2025	2
19	1713	103295	Thaís Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	21/02/2025	21/02/2025	1
20	1821	103303	Valdinéia Estevão Rampim	Professora	Filho: Pedro	24/02/2025	26/02/2025	3
21	1745	109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	Professora	Filho: Gael	19/02/2025	19/02/2025	1
	1872					21/02/2025	21/02/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 421 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL FEVEREIRO/2025 – MARÇO/2025				
Nº	NOME COMPLETO – SERVIDORES	INÍCIO	FIM	DIAS
1	CLAUDIA FATIMA VILELA	06/03/25	20/03/25	15
2	GEANE MARIA DE ARRUDA	07/03/25	05/04/25	30
3	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	06/03/25	19/03/25	14
4	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	01/03/25	24/04/25	55
5	PATRICIA DE SOUZA	19/03/25	31/03/25	13
6	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	06/03/25	03/05/25	59
7	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	06/03/25	03/05/25	59
8	WELIDA ZOZOKERO	01/03/25	12/03/25	12

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 422DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA – ATESTADO FEVEREIRO/2025 – MARÇO/2025				
Nº	**SERVIDOR**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	ALDILENE COSTA VIEIRA	13/03/25	10/04/25	29
2	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	17/03/25	30/03/25	14
3	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	01/03/25	16/03/25	16
4	ANDRIELY ROCHA PEDROSO	07/03/25	26/03/25	20
5	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	11/03/25	09/05/25	60
6	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	29/03/25	31/03/25	3
7	CARLA RUBIA PINHEIRO	28/03/25	31/03/25	4
8	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/03/25	12/03/25	12
9	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	13/03/25	08/05/25	57
10	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	02/03/25	31/03/25	30
11	DELZINA RAMOS	13/03/25	11/05/25	60
12	EDILSON LUIZ DA CRUZ	01/03/25	23/04/25	54
13	ELDA SANTOS OLIVEIRA	15/03/25	10/05/25	57
14	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	11/03/25	25/03/25	15
15	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	25/03/25	23/05/25	60
16	FRANCISCO SANTOS	01/03/25	29/04/25	60
17	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	14/03/25	31/03/25	18
18	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	01/03/25	26/04/25	57
19	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	10/03/25	08/05/25	60
20	IZAIAS FERREIRA REZENDE	06/03/25	01/04/25	27
21	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	09/03/25	07/04/25	30
22	JOELCIO DE AVILA	06/03/25	03/05/25	59
23	JOELMA RAMIRA DA SILVA	01/03/25	07/03/25	7
24	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	01/03/25	23/04/25	54
25	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	01/03/25	23/04/25	54
26	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	01/03/25	05/03/25	5
27	JUVENIL GILBERTI	13/03/25	20/04/25	39
28	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	19/03/25	01/04/25	14
29	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	23/03/25	21/04/25	30
30	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	16/03/25	09/05/25	55
31	MARIA LUCIA DOS SANTOS	14/03/25	08/05/25	56
32	MARISA MARCIA MONTICELLI	25/03/25	30/03/25	6
33	MARISA MARCIA MONTICELLI	31/03/25	17/05/25	48
34	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	06/03/25	05/04/25	31
35	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	01/03/25	28/03/25	28
36	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	21/03/25	19/05/25	60
37	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	21/03/25	19/05/25	60
38	RODRIGO RODRIGUES	04/03/25	02/05/25	60
39	RONALDO SANTOS SILVA	15/03/25	13/05/25	60
40	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	13/03/25	11/05/25	60
41	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	17/03/25	15/05/25	60
42	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	20/03/25	31/03/25	12
43	RUTE DA SILVA	02/03/25	27/04/25	57
44	RUTH MATHEUS ELER	10/03/25	08/05/25	60
45	SERGIO EDUARDO COUTINHO	21/03/25	19/04/25	30
46	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	09/03/25	09/03/25	1
47	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	25/03/25	07/05/25	44
48	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	28/03/25	31/03/25	4
49	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	14/03/25	12/05/25	60
50	SIRLEI MARCELINO DIAS	19/03/25	01/04/25	14
51	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	11/03/25	25/03/25	15

52	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	14/03/25	12/04/25	30
53	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	01/03/25	02/03/25	2
54	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	13/03/25	11/04/25	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de mar do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 423 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de acima de sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de fevereiro /2025 (01/02/2025 a 28/02/2025) e perícias médicas, periódica já haviam sido finalizadas lançadas e creditada em 28/02/2025;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 21/02/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 02/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de 02/2025 com prazo para inclusão até o dia 21/02/2025;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 28/02/2025:

Nº	Nome Completo	Início Do Atestado	Atestado Até 28/02/2025	Dias	Efetivo Comissionado Contratado
1	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	25/02/25	28/02/2025	4	EFETIVO
2	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/02/25	28/02/2025	2	EFETIVO
3	EDILSON LUIZ DA CRUZ	23/02/25	28/02/2025	6	EFETIVO
4	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	26/02/25	28/02/2025	3	EFETIVO
5	JOELMA RAMIRA DA SILVA	25/02/25	28/02/2025	4	EFETIVO
6	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	24/02/25	28/02/2025	5	EFETIVO
7	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	24/02/25	28/02/2025	5	CONTRATADO
8	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	27/02/25	28/02/2025	2	EFETIVO
9	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	24/02/25	28/02/2025	5	EFETIVO
10	WELIDA ZOZOKERO	27/02/25	28/02/2025	2	CONTRATADO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 424 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	03/03/25	01/05/25	60
2	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	1.1.0000000024339617244	17/03/25	10/03/25	49
3	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	485/2021 REABERTURA	17/03/25	10/05/25	55

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº425DE 21DEMARÇODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA	1.1.0000000031460538390	11/03/25	12/03/25	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 426 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 7.733/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Despacho 1- 7.733/2025/1Doc do Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º CEDER temporariamente, a senhora **MAYARA DENISE LORIN**, servidora efetiva no cargo de ARQUITETO, registrada sob nº 103566, admitida em 08/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, para laborar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por prazo indeterminado, com ônus para a Secretaria cedente.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 18/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 427 DE 21 DE MARÇODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de FEVEREIRO/2025 (01/02/2025 à 28/02/2025) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 21/02/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 02/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de FEVEREIRO/2025 com prazo para inclusão até o dia 21/02/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	1.995/2025	28/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
2	HELDER VASCONCELOS MORAES	2.002/2025	28/02/25	28/02/25	28/02/25	1D
3	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	2.072/2025	01/03/25	28/02/25	28/02/25	1D
4	IZOLETE KLOTZ SANTIN	2.021/2025	28/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
5	JACIRA DA SILVA ASSUNÇÃO	1.753/2025	24/01/25	21/02/25	21/02/25	1D
6	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	2.052/2025	28/02/25	28/02/25	28/02/25	1D
7	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	2.013/2025	28/02/25	28/02/25	28/02/25	1D
8	THIELLY MAYARA SALAPATA	1.734/2025	21/02/25	20/02/25	20/02/25	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 428 DE 21 DE MARÇODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	GRAZIELE NATEL CUENCA	2.382/2025	09/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
2	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	2.619/2025	13/03/25	12/03/25	12/03/25	1D
3	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2.465/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
4	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	2.300/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
5	MARCIA DOURADO FERREIRA	2.449/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
6	MAURITA ALVES DIAS	2.315/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
7	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	2.407/2025	10/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
8	PAULO VINICIUS EGUES	2.739/2025	17/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
9	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	2.509/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
10	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	2.143/2025	04/03/25	04/03/25	04/03/25	1D
11	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	2.091/2025	03/03/25	03/03/25	03/03/25	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 429 DE 21 DE MARÇODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Fevereiro/2025 (01/02/2025 à 28/02/2025) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 21/02/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 02/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Fevereiro/2025 com prazo para inclusão até o dia 21/02/2025;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	1.979/2025	27/02/25	25/02/25	25/02/25	½D
2	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	1.754/2025	24/02/25	20/02/25	21/02/25	2D
3	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	2.084/2025	03/03/25	28/02/25	28/02/25	1D
4	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	1.931/2025	27/02/25	25/02/25	25/02/25	1D
5	ALINE SILVA COSSOLIN	1.942/2025	27/02/25	26/02/25	26/02/25	1D
6	AMANDA CAROLINE DA SILVA MURARI	1.835/2025	25/02/25	24/02/25	24/02/25	½D
7	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	1.925/2025	26/02/25	25/02/25	26/02/25	2D
8	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	2.174/2025	05/03/25	28/02/25	28/02/25	1D
9	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	1.826/2025	25/02/25	20/02/25	20/02/25	½D
10	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	1.900/2025	26/02/25	26/02/25	26/02/25	½D
11	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	2.076/2025	02/03/25	27/02/25	27/02/25	1D
12	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	1.875/2025	25/02/25	23/02/25	24/02/25	2D
13	ANA MARIA DOS SANTOS	1.938/2025	27/02/25	26/02/25	26/02/25	1D
14	ANA PAULA OLIVEIRA	1.863/2025	25/02/25	24/02/25	26/02/25	3D
15	ANA PAULA OLIVEIRA	1.985/2025	27/02/25	27/02/25	28/02/25	2D
16	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	1.545/2025	18/02/25	17/02/25	17/02/25	1D
17	ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1.812/2025	25/02/25	24/02/25	26/02/25	3D
18	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	1.861/2025	25/02/25	24/02/25	24/02/25	1D
19	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	2.053/2025	27/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
20	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	2.037/2025	27/02/25	28/02/25	28/02/25	2D
21	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	1.941/2025	27/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
22	BEATRIZ MENDES RODRIGUES	2.050/2025	27/02/25	28/02/25	28/02/25	2D
23	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	1.961/2025	27/02/25	28/02/25	28/02/25	2D
24	CARLA CRISTINA SEGURA	1.693/2025	19/02/25	19/02/25	19/02/25	1D
25	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	1.990/2025	25/02/25	27/02/25	27/02/25	3D
26	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	2.100/2025	28/02/25	28/02/25	28/02/25	1D
27	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	1.809/2025	24/02/25	24/02/25	24/02/25	1D
28	CELIA REGINA BEDNARCZUK	1.982/2025	26/02/25	26/02/25	26/02/25	2H51M
29	CELIA REGINA BEDNARCZUK	2057/2025	28/02/25	28/02/25	28/02/25	3H
30	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	1.873/2025	21/02/25	21/02/25	21/02/25	½D
31	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	1.911/2025	24/02/25	24/02/25	24/02/25	1D
32	CLAUDIA BARROSO DA SILVA	1.738/2025	19/02/25	21/02/25	21/02/25	3D
33	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	1.758/2025	20/02/25	21/02/25	21/02/25	2D
34	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	1.781/2025	24/02/25	24/02/25	24/02/25	1H50M
35	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	1.731/2025	21/02/25	21/02/25	21/02/25	½D
36	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	2.007/2025	24/02/25	28/02/25	28/02/25	5D
37	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	1.969/2025	26/02/25	28/02/25	28/02/25	3D
38	CLEONICE ZUCAO	2.009/2025	27/02/25	27/02/25	27/02/25	½D
39	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	1.895/2025	25/02/25	25/02/25	25/02/25	½D
40	CRISTIANA SOUSA	2.044/2025	26/02/25	26/02/25	26/02/25	1H
41	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1.949/2025	27/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
42	DAIANA CIRIACO DA SILVA	2.061/2025	27/02/25	27/02/25	27/02/25	1 ½H
43	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	1.748/2025	23/02/25	20/02/25	24/02/25	5D
44	DEBORA SCHIRMER	1.978/2025	27/02/25	26/02/25	28/02/25	3D
45	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	1.968/2025	27/02/25	26/02/25	26/02/25	1H
46	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	2.157/2025	05/03/25	27/02/25	27/02/25	½D
47	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	1.824/2025	25/02/25	24/02/25	24/02/25	½D
48	DEISIVANIA DE ARAUJO	2.055/2025	28/02/25	25/02/25	25/02/25	1D
49	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	2.043/2025	28/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
50	DIVINA RIBEIRO SOCORE SILVA	1.842/2025	25/02/25	25/02/25	25/02/25	4H
51	EDILAINE DE MORAES FRANCA	1.810/2025	25/02/25	24/02/25	24/02/25	1D
52	EDILAINE DE MORAES FRANCA	1.901/2025	26/02/25	26/02/25	26/02/25	1D
53	EDILAINE DE MORAES FRANCA	1.996/2025	28/02/25	27/02/25	27/02/25	1H
54	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	1.721/2025	21/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
55	ELENITA DE MELO ALVES	1.888/2025	26/02/25	25/02/25	27/02/25	3D
56	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	1.871/2025	25/02/25	24/02/25	24/02/25	1D
57	ELIANA DE SOUZA	1.916/2025	26/02/25	21/02/25	21/02/25	1D

58	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	1.830/2025	25/02/25	23/02/25	25/02/25	3D
59	ERICA WOLF RITT	2.070/2025	01/03/25	28/02/25	28/02/25	1D
60	ERIK KENIEL SANTOS DE JESUS	1.913/2025	26/02/25	26/02/25	28/02/25	3D
61	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	2.074/2025	02/03/25	27/02/25	27/02/25	1D
62	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	2.105/2025	04/03/25	28/02/25	28/02/25	1D
63	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	1.736/2025	21/02/25	20/02/25	21/02/25	2D
64	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	1.935/2025	27/02/25	26/02/25	26/02/25	1D
65	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	2.024/2025	28/02/25	28/02/25	28/02/25	1D
66	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	1.749/2025	23/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
67	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	1.755/2025	24/02/25	21/02/25	21/02/25	1H30M
68	GABRIEL DA SILVA CHAVES	1.952/2025	27/02/25	25/02/25	26/02/25	2D
69	GEANE FABRICIO MOTA	2.023/2025	28/02/25	28/02/25	28/02/25	1D
70	GEANE FABRICIO MOTA	2.006/2025	28/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
71	GEDSON FERREIRA VIEIRA	1.878/2025	26/02/25	25/02/25	25/02/25	1D
72	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	2016/2025	28/02/25	28/02/25	28/02/25	1D
73	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	1.951/2025	27/02/25	26/02/25	26/02/25	½D
74	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	1.836/2025	25/02/25	24/02/25	24/02/25	½D
75	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	1.988/2025	27/02/25	26/02/25	28/02/25	3D
76	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	1.757/2025	24/02/25	24/02/25	26/02/25	3D
77	ISOLDI KEMPF	2.098/2025	03/03/25	28/02/25	28/02/25	1D
78	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	1.984/2025	27/02/25	27/02/25	28/02/25	2D
79	IZABELA TALITA SILVA GOMES	2.129/2025	04/03/25	28/02/25	28/02/25	1D
80	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	1.615/2025	19/02/25	19/02/25	19/02/25	1H30M
81	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	2.073/2025	01/03/25	28/02/25	28/02/25	1D
82	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	1.884/2025	26/02/25	25/02/25	25/02/25	1D
83	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	2.051/2025	28/02/25	26/02/25	28/02/25	3D
84	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	2.068/2025	01/03/25	27/02/25	27/02/25	1D
85	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	1.704/2025	21/02/25	20/02/25	21/02/25	2D
86	JESSICA TAMILA GONCALVES	1.735/2025	21/02/25	20/02/25	21/02/25	2D
87	JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS	2.078/2025	03/02/25	26/02/25	26/02/25	1D
88	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	1.775/2025	24/02/25	21/02/25	21/02/25	½D
89	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	1.730/2025	21/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
90	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	1.975/2025	27/02/25	27/02/25	27/02/25	1H
91	JOSE AMANCIO DE BARROS	1.401/2025	14/02/25	14/02/25	14/02/25	1D
92	JOSIANE FARIAS ARAUJO	2.101/2025	03/03/25	28/02/25	28/02/25	2H
93	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	1.862/2025	25/02/25	24/02/25	26/02/25	3D
94	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	2.049/2025	28/02/25	26/02/25	28/02/25	3D
95	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIROS	1.820/2025	25/02/25	24/02/25	24/02/25	½D
96	JULIA MAGRO MACHADO	1.845/2025	25/02/25	21/02/25	21/02/25	1H
97	JULIANA COCCO	1.771/2025	24/02/25	23/02/25	25/02/25	3D
98	JULIANA GIARETA FROZZA	2001/2025	28/02/25	25/02/25	25/02/25	½D
99	JULIANA SANTOS DA SILVA	1.924/2025	26/02/25	26/02/25	26/02/25	1D
100	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	1.717/2025	21/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
101	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	1.752/2025	23/02/25	20/02/25	20/02/25	1D
102	KARINE NEVES GOMES	1.914/2025	26/02/25	26/02/25	28/02/25	3D
103	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	1.866/2025	25/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
104	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	1.965/2025	27/02/25	27/02/25	28/02/25	2D
105	KIMBERLY DA SILVA SANTOS	1.903/2025	26/02/25	25/02/25	25/02/25	1D
106	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	2.096/2025	03/03/25	28/02/25	28/02/25	½D
107	LEONICE FERNANDES DA SILVA	1.944/2025	27/02/25	26/02/25	28/02/25	3D
108	LETICIA DA SILVA ARAUJO	2059/2025	28/02/25	28/02/25	28/02/25	1D
109	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	1.902/2025	26/02/25	25/02/25	25/02/25	1D
110	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	1.874/2025	25/02/25	25/02/25	27/02/25	3D
111	LUANA SOUZA COSTA	1.743/2025	22/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
112	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	1.854/2025	25/02/25	25/02/25	28/02/25	4D
113	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	1.904/2025	26/02/25	26/02/25	27/02/25	2D
114	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	2060/2025	28/02/25	28/02/25	28/02/25	1D
115	LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE	1.844/2025	25/02/25	24/02/25	25/02/25	2D
116	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	2.028/2025	28/02/25	28/02/25	28/02/25	½D
117	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	2.086/2025	03/03/25	28/02/25	28/02/25	1D
118	MAISE PECHIM NEIVA	1.777/2025	24/02/25	24/02/25	25/02/25	2D
119	MARCIA ALBRECHT	2065/2025	01/03/25	28/02/25	28/02/25	1D
120	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	1.794/2025	24/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
121	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSORIO	1.726/2025	21/02/25	21/02/25	22/02/25	2D
122	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	1.886/2025	26/02/25	25/02/25	27/02/25	3D
123	MARIA DE SOUZA BENITES	2038/2025	28/02/25	27/02/25	2702/25	1D
124	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	2056/2025	28/02/25	27/02/25	28/02/25	2D
125	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	1.992/2025	28/02/25	27/02/25	27/02/25	½D
126	MARILDA SOARES DA SILVA	1.834/2025	25/02/25	25/02/25	27/02/25	3D
127	MARILENE GONCALVES SOUZA	1.772/2025	24/02/25	24/02/25	28/02/25	5D
128	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	1.918/2025	26/02/25	26/02/25	28/02/25	3D
129	MARINA MALACO	2.045/2025	28/02/25	26/02/25	28/02/25	3D
130	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	1.908/2025	26/02/25	25/02/25	26/02/25	2D
131	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	2.031/2025	28/02/25	27/02/25	28/02/25	2D
132	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	2.035/2025	28/02/25	27/02/25	28/02/25	1D
133	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	1.927/2025	26/02/25	26/02/25	28/02/25	3D
134	MARTIMIANA CHAVE	2163/2025	05/03/25	28/02/25	28/02/25	1D

135	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	1.930/2025	27/02/25	26/02/25	27/02/25	2D
136	MAYARA DENISE LORIN	1.722/2025	21/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
137	MAYARA LEITE ELIZEU	2.048/2025	28/02/25	28/025/25	28/02/25	1D
138	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	2.139/2025	04/03/25	27/02/25	28/02/25	2D
139	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	1.853/2025	25/02/25	24/02/25	25/02/25	2D
140	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	2.019/2025	28/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
141	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	1.723/2025	21/02/25	21/02/25	21/02/25	½D
142	NAYARA FERNANDA PRESTES	1.720/2025	21/02/25	21/02/25	21/02/25	½D
143	NEUZA MAZALLI	2.0902025	03/03/25	28/02/25	28/02/25	1D
144	NEUZI APARECIDA MARTINS	1.994/2025	28/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
145	NIKELLY LORRANA DA SILVA PEREIRA	1.795/2025	24/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
146	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	1.779/2025	24/02/25	21/02/25	21/02/25	36M
147	PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS	1.919/2025	26/02/25	26/02/25	27/02/25	2D
148	POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART	1.887/2025	26/02/25	26/02/25	28/02/25	3D
149	REGIANE SOARES GOMES	1.915/2025	26/02/25	24/02/25	26/02/25	3D
150	REGIANE SOARES GOMES	2.075/2025	02/03/25	27/02/25	28/02/25	2D
151	REGILENE MARIA DA SILVA	1.763/2025	24/02/25	24/02/25	26/02/25	3D
152	RENATO GONCALVES VACCARI	1.760/2025	24/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
153	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	1.739/2025	22/02/25	19/02/25	21/02/25	3D
154	ROMILDA FERREIRA ALVES SOUZA	2.134/2025	04/023/25	28/02/25	28/02/25	½D
155	ROSANA FELIX FRANCISCO	2.017/2025	28/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
156	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	2.040/2025	28/02/25	27/02/25	28/02/25	2D
157	ROSELI GOMES DE ASSIS	2.014/2025	28/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
158	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	1.829/2025	25/02/25	24/02/25	24/02/25	1D
159	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	1.859/2025	25/02/25	25/02/25	28/02/25	4D
160	ROSILENE SANTANA	1.773/2025	24/02/25	24/02/25	24/02/25	1D
161	ROSILENE SANTANA	1.967/2025	27/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
162	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	1.997/2025	28/02/25	26/02/25	26/02/25	1D
163	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	1.892/2025	26/02/25	26/02/25	28/02/25	3D
164	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	2.058/2025	28/02/25	27/02/25	27/02/25	1D
165	ROSINEILA DIAS VIEIRA	1.747/2025	23/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
166	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	1.803/2025	24/02/25	20/02/25	21/02/25	2D
167	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	1.893/2025	26/02/25	24/02/25	24/02/25	1D
168	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	1.894/2025	26/02/25	25/02/25	25/02/25	1D
169	SILVIA CECAGNO GUCHERT	1.910/2025	26/02/25	26/02/25	27/02/25	2D
170	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	1.876/2025	26/02/25	25/02/25	26/02/25	2D
171	SIMONE SOUZA DAMASCENA	1.799/2025	24/02/25	24/02/25	28/02/25	5D
172	SIMONI WEBER DOS SANTOS	2.025/2025	28/02/25	25/02/25	25/02/25	1D
173	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	1.964/2025	27/02/25	24/02/25	25/02/25	2D
174	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	1999/2025	28/02/25	17/02/25	17/02/25	1h
175	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	1.999/2025	28/02/25	19/02/25	19/02/25	1h
176	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	1.999/2025	28/02/25	21/02/25	21/02/25	1h
177	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	1.999/2025	28/02/25	26/02/25	26/02/25	1h
178	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	2.521/2025	12/03/25	28/02/25	28/02/25	1H
179	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	1.728/2025	21/02/25	20/02/25	22/02/25	3D
180	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	1.791/2025	24/02/25	24/02/25	25/02/25	2D
181	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	1.766/2025	24/02/25	21/02/25	21/02/25	2H
182	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	1.156/2025	07/02/25	06/02/25	06/02/25	1D
183	THAYEMILLY KARINA DA SILVA DEOTI	1.814/2025	25/02/25	20/02/25	20/02/25	½D
184	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	1.865/2025	25/02/25	24/02/25	24/02/25	½D
185	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	1.741/2025	22/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
186	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	1.756/2025	24/02/25	24/02/25	26/02/25	3D
187	VILMA LEONCIO RAMOS	2.011/2025	28/02/25	27/02/25	27/02/25	1H
188	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	1.578/2025	19/02/25	18/02/25	18/02/25	1D
189	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	1.962/2025	27/02/25	27/02/25	27/02/25	½D
190	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	1.733/2025	21/02/25	21/02/25	21/02/25	1D
191	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	1.782/2025	24/02/25	24/02/25	24/02/25	1D
192	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	1.852/2025	25/02/25	24/02/25	25/02/25	2D
193	ZILDA MARIA DA SILVA	1.890/2025	26/02/25	24/02/25	24/02/25	½D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 430 DE 21DE MARÇODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	2598/2025	13/03/25	11/03/25	12/03/25	2D
2	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	2366/2025	07/03/25	06/03/25	07/03/25	2D
3	AILTON ROCHA DE SOUZA	2226/2025	06/03/25	05/03/25	07/03/25	3D
4	ALEXANDRO DANTAS	2311/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
5	ALINE MOREIRA DE ALMEIDA	2250/2025	06/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
6	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	2678/2025	14/03/25	06/03/25	07/03/25	2D
7	AMAURI DA SILVA SALVADOR	2563/2025	12/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
8	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	2420/2025	10/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
9	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	2423/2025	10/03/25	05/03/25	05/03/25	½D
10	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	2632/2025	13/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
11	ANA CLAUDIA DA SILVA	2148/2025	04/03/25	04/03/25	07/03/25	4D
12	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	2494/2025	11/03/25	07/03/25	07/03/25	½D
13	ANA MARIA DE JESUS	2484/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
14	ANA PAULA OLIVEIRA	2621/2025	13/03/25	12/03/25	12/03/25	3H
15	ANDERSON DA SILVA XAVIER	2540/2025	12/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
16	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	2718/2025	15/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
17	ANEIDE MACHADO	2575/2025	13/03/25	12/03/25	12/03/25	1D
18	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	2261/2025	06/03/25	05/03/25	07/03/25	3D
19	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	2217/2025	06/03/25	04/03/25	06/03/25	3D
20	ANTONIO PEREIRA DE MELO	2338/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
21	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	2037/2025	28/02/25	01/03/25	01/03/25	1D
22	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	2227/2025	06/03/25	06/03/25	08/03/25	3D
23	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	2104/2025	03/03/25	03/03/25	03/03/25	1D
24	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	2225/2025	06/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
25	BEATRIZ MENDES RODRIGUES	2050/2025	28/02/25	01/03/25	01/03/25	1D
26	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	2478/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
27	BIANKA VENANCIO LAHR	2216/2025	06/03/25	04/03/25	05/03/25	2D
28	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	2589/2025	13/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
29	BRUNA BATISTA LIBERATO	2750/2025	17/03/25	14/03/25	14/03/25	½D
30	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	2477/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
31	BRUNO ALVES MARTINS	2523/2025	12/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
32	CAMILA TAKANO ANDRADE	2503/2025	11/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
33	CARINE FIUZA BAHR	2493/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	5H
34	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	2183/2025	05/03/25	03/03/25	03/03/25	1D
35	CASSIONE DE OLIVEIRA	2597/2025	13/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
36	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	2353/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
37	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	2400/2025	10/03/25	03/03/25	03/03/25	2H
38	CELMA CECILIA DA SILVA	2480/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
39	CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO	2268/2025	06/03/25	06/03/25	06/03/25	1H
40	CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO	2631/2025	13/03/25	12/03/25	14/03/25	3D
41	CHARLES BERTA	2186/2025	05/03/25	05/03/03	09/03/25	5D
42	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA	2629/2025	13/03/25	13/03/25	13/13/25	1D
43	CLARINDA MATOS HERRERA	2173/2025	05/03/25	03/03/25	04/03/25	2D
44	CLARINDA MATOS HERRERA	2706/2025	14/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
45	CLARINDA MATOS HERRERA	2753/2025	17/03/25	17/03/25	21/03/25	5D
46	CLAUDETE VILELA	2646/2025	14/03/25	13/03/25	13/03/25	1D
47	CLAUDIA REGINA DELARCOS	27.302.025,000	17/03/25	16/03/25	19/03/25	4D
48	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	2475/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	½D
49	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	2606/2025	13/03/25	12/03/25	12/03/25	1D
50	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	2659/2025	14/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
51	CLAUDIO ALTAIR BARBOSA LORENTE	2622/2025	13/03/25	04/03/25	05/03/25	2D
52	CLAUDIO ALTAIR BARBOSA LORENTE	2623/2025	13/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
53	CLAYTON PELISAO FOLADOR	2118/2025	04/03/25	03/03/25	05/03/25	3D
54	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	2161/2025	05/03/25	05/03/25	05/03/02	1D
55	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	2599/2025	13/03/25	12/03/25	12/03/25	1D
56	CLEONICE ALVES CORDEIRO	2672/2025	14/03/25	14/03/25	14/03/25	½D
57	CLEONICE PACHECO DA SILVA	2714/2025	15/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
58	CRISTIANA SOUSA	2662/2025	14/03/25	12/03/25	12/03/25	1H
59	CRISTIANA SOUSA	2698/2025	14/03/25	13/03/25	13/03/25	2H
60	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	2340/2025	07/03/25	05/03/25	05/03/25	1H
61	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	2344/2025	07/03/25	07/03/25	10/03/25	4D
62	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	2671/2025	14/03/25	12/03/25	12/03/25	1H
63	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	2454/2025	11/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
64	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	2277/2025	06/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
65	DENISE MOURAO DOS SANTOS	2491/2025	11/03/25	10/03/25	11/03/25	2D
66	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	2323/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	40M
67	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	2323/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	½D
68	DILMA DE SOUSA VIEIRA	2617/2025	13/03/25	12/03/25	13/03/25	2D
69	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	2298/2025	07/03/25	06/03/25	07/03/25	2D

70	EDILAINE DE MORAES FRANCA	2155/2025	05/03/25	04/03/25	04/03/25	1H
71	EDILAINE DE MORAES FRANCA	2445/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
72	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	2421/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
73	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	2704/2025	14/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
74	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	2664/2025	14/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
75	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	2658/2025	14/03/25	13/03/25	14/03/25	2D
76	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	2469/2025	11/03/25	11/03/25	12/03/25	2D
77	ELAINE COSSETIN	2543/2025	12/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
78	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	2321/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
79	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	2322/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
80	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	2675/2025	14/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
81	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	2421/2025	10/03/25	09/03/25	10/03/25	2D
82	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	2436/2025	10/03/25	10/03/25	14/03/25	4D
83	ELD RODRIGUES BRANDAO	2249/2025	06/03/25	03/03/25	05/03/25	3D
84	ELENITA DE MELO ALVES	2198/2025	05/03/25	05/03/25	07/03/25	3D
85	ELI DOS SANTOS	2130/2025	04/03/25	03/03/25	03/03/25	1D
86	ELIANE DE BRITO	2501/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
87	ELIANE RAMOS DA COSTA	2288/2025	07/03/25	05/03/25	06/03/25	2D
88	ELIEZER RABASCO	2290/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
89	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	2140/2025	04/03/25	03/03/25	03/03/25	1D
90	ELISVANIA ALVES IZIDORO	2291/2025	07/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
91	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	2724/2025	16/03/25	13/03/25	13/03/25	½D
92	ELOISA PEREIRA DOS SANTOS	2448/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
93	ERENICE DIAS DOS SANTOS	2412/2025	10/03/25	07/03/25	07/03/25	½D
94	ERENICE DIAS DOS SANTOS	2431/2025	10/03/25	10/03/25	10/03/25	½D
95	ERENICE DIAS DOS SANTOS	2487/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
96	ERIK KENIEL SANTOS DE JESUS	1.913/2025	26/02/25	01/03/25	01/03/25	1D
97	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	2537/2025	12/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
98	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	2379/2025	09/03/25	07/03/25	07/03/25	½D
99	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	2284/2025	06/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
100	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	2285/2025	07/03/25	06/03/25	07/03/25	2D
101	EVERTON VIEIRA VENDRAME	2593/2025	13/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
102	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	2630/2025	13/03/25	10/03/25	12/03/25	3D
103	FABIO MENDES FERNANDES	2178/2025	05/03/25	03/03/25	04/03/25	2D
104	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	2105/2025	04/03/25	01/03/25	01/03/25	1D
105	FERNANDA ALEXANDRE	2238/2025	06/03/25	05/03/25	05/03/25	½D
106	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	2535/2025	12/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
107	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	2663/2025	14/03/25	14/03/25	14/03/25	½D
108	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	2741/2025	17/03/25	13/03/25	14/03/25	2D
109	GEANE FABRICIO MOTA	2023/2025	28/02/25	01/03/25	06/03/25	6D
110	GEIZE LESSA ERNANDES	2450/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
111	GENY MARIA ALVES FELIX	2331/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
112	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	2369/2025	08/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
113	GILEIDE MARIA DA SILVA	2467/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
114	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	2605/2025	13/03/25	13/03/25	13/03/25	1D
115	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	2088/2025	03/03/25	03/03/25	03/03/25	½D
116	GISELLE PEREIRA SANTANA	2485/2025	11/03/25	11/03/25	12/03/25	2D
117	GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI	2294/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
118	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	2363/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
119	HELBER PEREIRA DA SILVA	2270/2025	06/03/25	04/03/25	04/03/25	½D
120	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	2585/2025	13/03/25	13/03/25	14/03/25	2D
121	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	2582/2025	13/03/25	10/03/25	14/03/25	5D
122	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	2107/2025	04/03/25	04/03/25	04/03/25	1D
123	IOMARA DE BRITO NUNES	2128/2025	04/03/25	04/03/25	04/03/25	½D
124	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	2647/2025	14/03/25	13/03/25	13/03/25	1D
125	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	2377/2025	09/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
126	JAMILE GIOVANA DA SILVA	2417/2025	10/03/25	10/03/25	12/03/25	3D
127	JAMILE GIOVANA DA SILVA	2602/2025	13/03/25	13/03/25	14/03/25	2D
128	JANAINA LIRA ESTOLANE	2466/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
129	JAYANE DE SOUZA	2513/2025	12/03/25	10/03/25	10/03/25	½D
130	JEANE GOMES DA CRUZ	2255/2025	06/03/25	05/03/25	06/03/25	2D
131	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK	2275/2025	06/03/25	05/03/25	07/03/25	3D
132	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	2566/2025	12/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
133	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	2437/2025	10/03/25	07/03/25	07/03/25	50 M
134	JOANA FEITOSA DELMONDES	2476/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	½D
135	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	2409/2025	10/03/25	06/03/25	03/03/25	1H
136	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	2410/2025	10/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
137	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	2752/2025	17/03/25	17/03/25	17/03/25	1D
138	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	2502/2025	11/03/25	09/03/25	10/03/25	2D
139	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2488/2025	11/03/25	07/03/25	07/03/25	1H10M
140	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2488/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1H10M
141	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2488/2025	11/03/25	12/03/25	12/03/25	1H10M
142	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2488/2025	11/03/25	14/03/25	14/03/25	1H10M
143	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2488/2025	11/03/25	17/03/25	17/03/25	1H10M
144	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2488/2025	11/03/25	19/03/25	19/03/25	1H10M
145	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2488/2025	11/03/25	21/03/25	21/03/25	1H10M
146	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2488/2025	11/03/25	24/03/25	24/03/25	1H10M

147	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2488/2025	11/03/25	26/03/25	26/03/25	1H10M
148	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2488/2025	11/03/25	28/03/25	28/03/25	1H10M
149	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2488/2025	11/03/25	31/03/25	31/03/25	1H10M
150	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	2533/2025	12/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
151	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	2613/2025	13/03/25	12/03/25	12/03/25	1D
152	JOELMA RAMIRA DA SILVA	2490/2025	11/03/25	11/03/25	14/03/25	4D
153	JOSE AMANCIO DE BARROS	2404/2025	10/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
154	JOSE ARNALDO DE OMENA	2455/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
155	JOSE MAURICIO DE MATOS	2393/2025	10/03/25	07/03/25	08/03/25	2D
156	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	2384/2025	09/03/25	06/03/25	06/03/25	½D
157	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	2446/2025	11/07/25	10/03/25	10/03/25	1D
158	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	2481/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	½D
159	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	2087/2025	03/03/25	03/03/25	04/03/25	2D
160	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	2441/2025	10/03/25	10/03/25	11/03/25	2D
161	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	2522/2025	12/03/25	12/03/25	14/03/25	3D
162	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	2188/2025	05/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
163	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	2517/2025	12/03/25	11/03/25	11/03/25	1H30M
164	JULIA GRACIELA TELLES DE SOUZA	2271/2025	06/03/25	05/03/25	06/03/25	2D
165	JULIA MAGRO MACHADO	2419/2025	10/03/25	05/03/25	05/03/25	1H
166	JULIANA APARECIDA BATISTA	2696/2025	14/03/25	13/03/25	13/03/25	1D
167	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	2520/2025	12/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
168	KAROLINE MOURA BEZERRA	2583/2025	13/03/25	13/03/25	13/03/25	1D
169	KAROLINE MOURA BEZERRA	2666/2025	14/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
170	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	2235/2025	06/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
171	KAUANY DEODATO	2564/2025	12/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
172	KAUE SILVA RIBEIRO	2574/2025	13/03/25	12/03/25	13/03/25	1D
173	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	2172/2025	05/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
174	KENIA JOANA NEVES SANTANA	2665/2025	14/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
175	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	2500/2025	11/03/25	10/03/25	11/03/25	2D
176	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	2461/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
177	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI GUEDES	2695/2025	14/03/25	13/03/25	14/03/25	2D
178	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	2515/2025	12/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
179	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	2715/2025	15/03/25	12/03/25	12/03/25	1D
180	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	2546/2025	12/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
181	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	2547/2025	12/03/25	12/03/25	12/03/25	1D
182	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	2496/2025	11/03/25	10/03/25	12/03/25	3D
183	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	2504/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
184	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	2260/2025	06/03/25	06/03/25	07/03/25	2D
185	LENICE BATISTA DOS SANTOS	2581/2025	13/03/25	12/03/25	12/03/25	½D
186	LEONICE FERNANDES DA SILVA	1.944/2025	27/02/25	01/03/25	04/03/25	4D
187	LETICIA BASILIO DA SILVA	2141/2025	04/03/25	04/03/25	04/03/25	1D
188	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	2512/2025	11/03/25	11/03/25	14/03/25	4D
189	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	2264/2025	06/03/25	05/03/25	06/03/25	2D
190	LILIA CARLA DA SILVA	2439/2025	10/03/25	10/03/25	10/03/25	½D
191	LISIANE FERREIRA GOMES	2304/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
192	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO	2317/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
193	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	2572/2025	12/03/25	12/03/25	12/03/25	1H
194	LUANA FERREIRA DA SILVA	2221/2025	06/03/25	06/03/25	07/03/25	2D
195	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	2327/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
196	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	2694/2025	14/03/25	14/03/25	16/03/25	3D
197	LUCIA DE MORAES SOARES	2289/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	½D
198	LUCIANA COSTA DE LIMA GONCALVES	2305/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	½D
199	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	2237/2025	06/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
200	LUCIENE LOPES DE FREITAS	2549/2025	12/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
201	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	2676/2025	14/03/25	13/03/25	14/03/25	2D
202	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	2279/2025	06./03/25	05/03/25	06/03/25	2D
203	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	2320/2025	07/03/25	04/03/25	04/03/25	1D
204	MARCIA ALBRECHT	2065/2025	01/03/25	01/03/25	03/03/25	3D
205	MARCIA VIVIANE REICHERT	2576/2025	13/03/25	12/03/25	18/03/25	7D
206	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	2236/2025	06/03/25	05/03/25	07/03/25	3D
207	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	2653/2025	14/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
208	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	2638/2025	13/03/25	13/03/25	13/03/25	½D
209	MARIA APARECIDA DA SILVA	2615/2025	13/03/25	12/03/25	12/03/25	½D
210	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	2218/2025	06/03/25	05/03/25	05/03/25	½D
211	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSORIO	2171/2025	05/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
212	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	2145/2025	04/03/25	04/03/25	07/03/25	4D
213	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	2418/2025	10/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
214	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	2471/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
215	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	2251/2025	06/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
216	MARIA JOSE DE SOUZA	2084/2025	03/03/25	03/03/25	03/02/25	½D
217	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	2729//2025	17/03/25	14/03/25	14/03/25	½D
218	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	2380/2025	09/03/25	05/03/25	05/03/25	½D
219	MARIA ROSANGELA CORREA	2717/2025	15/03/25	13/03/25	14/03/25	2D
220	MARIA SELMA SANTOS	2230/2025	06/03/25	01/03/25	01/03/25	1D
221	MARILENE GONCALVES SOUZA	2097/2025	03/03/25	03/03/25	05/03/25	3D
222	MARILENE GONCALVES SOUZA	2443/2025	10/03/25	10/03/25	10/03/25	1½H
223	MARILENE GONCALVES SOUZA	2507/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	1D

224	MARILENE GONCALVES SOUZA	2637/205	13/03/25	12/03/25	13/03/25	1H30M
225	MARINETE DE SENA E SILVA	2402/2025	10/03/25	10/03/25	11/03/25	2D
226	MARINETE DE SENA E SILVA	2401/2025	10/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
227	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	2683/2025	14/03/25	12/03/25	12/03/25	1D
228	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	2031/2025	28/02/25	01/03/25	03/03/25	3D
229	MARLENE DE FATIMA PERIN	2682/2025	14/03/25	13/03/25	13/03/25	1D
230	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	2222/2025	06/03/25	04/03/25	07/03/25	4D
231	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	2463/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
232	MARTA ROSA DA SILVA	2301/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
233	MARTIMIANA CHAVE	2660/2025	14/03/25	12/03/25	13/03/25	2D
234	MARYA EDUARDA SILVA	2281/2025	06/03/25	04/03/25	05/03/25	2D
235	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	2139/2025	04/03/25	01/03/25	01/03/25	1D
236	MICHELE ALINE DECKER	2550/2025	12/03/25	11/03/25	12/03/25	2D
237	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	2609/2025	13/03/25	12/03/25	12/03/25	1D
238	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	2625/2025	13/03/25	11/03/25	11/03/25	½D
239	MIRIAN CRISTINA GAZANA	2737/2025	17/03/25	13/03/25	14/03/25	2D
240	MOACIR ALBINO BENTO	2293/2025	07/03/25	03/03/25	08/03/25	6D
241	MOACIR ALBINO BENTO	2612/2025	13/03/25	13/03/25	14/03/25	2D
242	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS	2340/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
243	NASLE DOGAN	2567/2025	12/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
244	NATHALIA DA SILVA MOTTA	2248/2025	06/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
245	NAYARA FERNANDA PRESTES	2231/2025	06/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
246	NAYARA FERNANDA PRESTES	2710/2025	15/03/25	13/03/25	13/03/25	1D
247	NAYARA FERNANDA PRESTES	2711/2026	15/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
248	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	2580/2025	13/03/25	07/03/25	07/03/25	½D
249	NEUZI APARECIDA MARTINS	2397/2025	10/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
250	NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	2210/2025	05/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
251	NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	2570/2025	12/03/25	11/03/25	11/03/25	3H20M
252	ODAIR ALVES NASCIMENTO	2590/2025	13/03/25	13/03/25	13/03/25	½D
253	PAMELA DOS REIS	2360/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	½D
254	PAMELA DOS REIS	2360/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
255	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	2308/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
256	PAMELA REIS	2573/2025	13/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
257	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	2731/2025	17/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
258	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	2592/2025	13032025	11/03/25	11/03/25	1D
259	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	2636/2025	13/03/25	13/03/25	13/03/25	1D
260	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2708/2025	14/03/25	12/03/25	13/03/25	2D
261	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	2453/2025	11/03/25	07/03/25	07/03/25	5 H
262	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	2224/2025	06/03/25	05/03/25	07/03/25	3D
263	RANIERI ADDARIO JUNIOR	2200/2025	05/03/25	05/03/25	05/03/25	½D
264	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	2648/2025	14/03/25	13/03/25	13/03/25	1D
265	RENATO LOURENCO FERREIRA	2677/2025	14/03/25	12/03/25	15/03/25	4D
266	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	2511/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
267	ROMILDA FERREIRA ALVES SOUZA	2256/2025	06/03/25	06/03/25	07/03/25	2D
268	ROSALINA MIRANDA	2228/2025	06/03/25	03/03/25	03/03/25	1D
269	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	2510/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
270	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	2747/2025	17/03/25	14/03/25	14/03/25	½D
271	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	2212/2025	05/03/25	04/03/25	04/03/25	1D
272	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	2495/2025	11/03/25	11/03/25	11/03/25	½D
273	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	2514/2025	12/03/25	11/03/25	11/03/25	1D
274	ROSELI GOMES DE ASSIS	2391/2025	10/03/25	07/03/25	07/03/25	½D
275	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	2247/2025	06/03/25	06/03/25	06/03/25	½D
276	ROZILENE ALVES DE SOUZA	2634/2025	13/03/25	12/03/25	14/03/25	3D
277	RUBIA MARA CECHETTI	2336/2025	07/03/25	05/03/25	07/03/25	3D
278	RUBIA MARA CECHETTI	2527/2025	12/03/25	10/03/25	12/03/25	3D
279	SABRINA STEFFANY SOLDA	2333/2025	07/03/25	05/03/25	05/03/25	½D
280	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	2309/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
281	SERGIO GRANVILLE	2745/2025	17/03/25	17/03/25	18/03/25	2D
282	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	2280/2025	06/03/25	03/03/25	03/03/25	1D
283	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	2430/2025	10/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
284	SILVANA APARECIDA BARBOSA	2203/2025	05/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
285	SILVANA RIBEIRO	2345/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
286	SILVIA CECAGNO GUCHERT	2685/2025	14/03/25	12/03/25	12/03/25	1D
287	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	2355/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	2H
288	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	2716/2025	15/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
289	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	2561/2025	12/03/25	11/03/25	14/03/25	4D
290	SIOLI DE JESUS PALHANA	2425/2025	10/03/25	10/03/25	10/03/25	½D
291	SIRLENE BRIZANTE	2387/2025	09/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
292	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	2521/2025	12/03/25	05/03/25	05/03/25	1H
293	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	2521/2025	12/03/25	07/03/25	07/03/25	1H
294	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	2521/2025	12/03/25	10/03/25	10/03/25	1H
295	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	2241/2025	06/03/25	05/03/25	06/03/25	2D
296	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	2457/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
297	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	2707/2025	14/03/25	13/03/25	15/03/25	3D
298	SUELLEN BRESOLIN BENA	2352/2025	07/03/25	04/03/25	05/03/25	2D
299	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	2552/2025	12/03/25	10/03/25	12/03/25	3D
300	THAIZA DOS SANTOS BELEM	2383/2025	09/03/25	07/03/25	07/03/25	1D

301	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	2720/2025	15/03/25	12/03/25	12/03/25	½D
302	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	2273/2025	06/03/25	05/03/25	07/03/25	3D
303	VALDIRENE CORREIA BELAI	2358/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
304	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	2674/2025	14/03/25	12/03/25	13/03/25	2D
305	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	2699/2025	14/03/25	14/03/25	14/03/25	1D
306	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	2555/2025	12/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
307	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	2357/2025	07/03/25	06/03/25	06/03/25	½D
308	VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO AZEVEDO	2166/2025	05/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
309	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	2362/2025	07/03/25	05/03/25	05/03/25	1D
310	VANUSA CARAFINI SANTOS	2534/2025	12/03/25	11/03/25	13/03/25	3D
311	VERA LUCIA HONORATO	2464/2025	11/03/25	10/03/25	10/03/25	1D
312	VERA LUCIA HONORATO	2744/2025	17032025	14/03/25	16/03/25	3D
313	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	2376/2025	09/03/25	06/03/25	06/03/25	1D
314	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	2721/2025	15/03/25	13/03/25	13/03/25	½D
315	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	2722/2025	15/03/25	14/03/25	14/03/25	1H
316	WAGNER LILI SEBASTIÃO	2405/2025	10/03/25	07/03/25	07/03/25	½D
317	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	2083/2025	03/03/25	03/03/25	04/03/25	2D
318	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	2306/2025	07/03/25	06/03/25	07/03/25	2D
319	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	2206/2025	05/03/25	02/03/25	07/03/25	6D
320	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	2519/2025	12/03/25	10/03/25	11/03/25	2D
321	YSLA KAUANE PAULINO	2151/2025	04/03/25	04/03/25	06/03/25	3D
322	YSLA KAUANE PAULINO	2359/2025	07/03/25	07/03/25	07/03/25	1D
323	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	2154/2025	05/03/25	04/03/25	04/03/25	1D
324	ZILDA MARIA DA SILVA	2462/2025	11/03/25	07/03/25	07/03/25	½D
325	ZILDA MARIA DA SILVA	2679/2025	14/03/25	12/03/25	12/03/25	1H

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 431 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 9.069/2025/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Decisão nº 006/SMS/2025 e o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 015/PSD/2023;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** nos termos do artigo 212 da Lei Complementar nº 006/1994, conforme informações constantes no Memorando nº 9.069/2025/1Doc, e o teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 015/PSD/2023, instaurado pela Portaria 070/SAD/UPSPA/2023, em desfavor da servidora **ALDILENE COSTA VIEIRA,**efetiva no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 H, admitida em 01/09/2022, registrada sob o nº 111551 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 432 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 099/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **SUELEN LARISSA CARDOSO**, admitida em 22/01/2014, registrada sob o nº 103066, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 16/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 07/03/2025 à 06/03/2027**.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/03/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 433 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 1.762/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6 – 1.762/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 1.762/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 21/03/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004005	Luciana Garcia Cagnin de Oliveira	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	Agente Administrativo II	Departamento de Apoio Administrativo – SEMEC	02/03/2025 à 18/08/2025 (170 dias em virtude da Portaria n° 1880/2024)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar no período matutino compreendido das 07:00h às 11:00h, acompanhando as solicitações de material através das Unidades Escolares e realizando a retirada em Sistema; Mantendo contato com as empresas e verificando questões referentes a entrega de produtos adquiridos através da Secretaria de Educação.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 434 DE 21 DE MARÇODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

[…] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*.

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que:

O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.547,75 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL		**CLASSE**							
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
2.339/2025 de 07/03/2025	110605	ELENICE PAULINO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2022	I	II – 15% - **Ensino Fundamental(Criação:1382/89/Reconhecimento: Port.187/03) em 15 de Janeiro 2015, concluído na E. E. Nossa Senhora da Glória – Sinop-MT.**	III-25%-**Ensino Médio(Autorização: 328/2019/ Credenciamento: 073/2018 CEE-MT – Autorização: 326/2020 CEE/MT) em 04 de Agosto de 2021, na Escola de Educação Básica Mega Cursos, Tangará da Serra-MT.**	-
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.547,75				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.166,85** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
2.909/2025 de 20/03/2025	110620	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2022	I	II – 15% - **Ensino Fundamental(Criação: Decreto N° 751 de 19 de Janeiro de 1996 – D.O. 19-01-96/ Autorização: Resolução N° 123/07 – CEE/MT – D.O. 26-03-07) em 23 de setembro 2022, concluído no Centro de Exame Supletivo (Extinto) do Estado do Mato Grosso –Cuiabá-MT.**	III-25%-**Ensino Médio (Credenciamento: 190/2010, D.O. 28/07/2010 Ato nº. 573/CEE/MT, D.O. 06/12/2021 p.23) em 09 de Novembro de 2023, concluído na Escola Estadual 29 de Novembro, Tangará da Serra-MT.**	-
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.547,75				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.166,85** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
2.586/2025 de 13/03/2025	17160	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/01/2022	I	II – 15% - **Ensino Fundamental(Criação:3120/09/ Credenciamento: 150/20210 D.O. 01/01/2009/ Autorização: 108/1999 D.O. 25/10/1999) em 23 de Janeiro 2023, concluído na Escola Estadual Antônio Casagrande –Tangará da Serra-MT.**	III-25%-**Ensino Médio (Credenciamento N°560/2014 CEE-MT/Autorização N°463/2021 CEE-MT) em 13 de Março de 2025, na Escola Futuro de Educação de Jovens e Adultos, Sapezal-MT.**	-
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.547,75				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.166,85** (Lei 6.768/2025)		

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativoa data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 435 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.634,09 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
344/2025 de 16/01/2025	110339	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	MOTORISTA	13/01/2022	II	III – 15% - **Ensino Médio (Criação: 1084 Autorização: 343/10 – 27/08/2010 Credenciamento: 190/10) 09 de janeiro de 2015, concluído na Escola Estadual 29 de Novembro, Tangará da Serra – MT.**	IV-25%-**Superior de Pedagogia (Recredenciada pela Portaria MEC n°1358, de 27/10/2017, publicada no D.O.U. n°208, de 30/10/2017, seção 1, pág.27.) 17 de setembro de 2023, concluído na Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, Cuiabá – MT.**	V-35% - **Pós-Graduação Lato Sensu de MBA em Gestão Pública (Credenciada pela Portaria Ministerial n° 959, de 14 de setembro de 2018-Publicada no D.O.U. n° 179 de 17 de setembro de 2018. Recredenciada pela Portaria Ministerial n°654, de 22/03/2019 D.O.U. n°57 de 25/03/2019) 29 de novembro de 2022, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.859,66** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
2.265/2025 de 06/03/2025	110815	THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	16/02/2022	II	III – 15% -**Ensino Médio (Credenciamento: Portaria CEE/MT n° 007/2004 D.O. 09/03/2004/Autorização: Resolução CEE/MT n° 007/2004 D.O. 09/03/2004) 06 de abril de 2010, concluído na Escola Estadual Dr. Guilherme**	IV – 25%– **Superior de Tecnólogo em Segurança do Trabalho (Reconhecida pela Portaria n° 544/MEC, de 25/10/1988-(DOU 26/10/1988)/Credenciada pela Portaria n° 1.871/MEC, de 02/06/2005 - (DOU nº 105, de Curso 03/06/2005)/Reconhecido nos termos do Artigo 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007 (DOU nº 249, seção 1 de 29/12/2010)) 10 de junho de 2014,**	**V-35%-Pós-Graduação Lato Sensu de MBA em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria MEC n° 1.284, de 17 de novembro de 2016. Credenciada para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela portaria nº 983 de 14 de dezembro de 2022) 27 de janeiro de 2025, concluído na Facprisma – Facul-**

					Freitas de Abreu Lima, Juína – MT.	**concluído na Uniube – Univesidade de Uberaba, Uberaba – MG.**	**dade de Ensino Superior, Montes Claros – MG.**	
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.859,66** (Lei 6.768/2025)		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 436 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 6.229,74 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							

MESTRADO	**VI**	25%	
DOUTORADO	**VII**	35%	

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
2770/2025 DE 17/03/2025	108855	DÉBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	FARMACÊUTICO	01/06/2020	IV	V – 15% – **Pós-Graduação em Farmácia (Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119) em 20 de Janeiro de 2025, concluído na Uniasselvi – Centro Universitário Leonardo da Vinci, Indaial-SC.**	-	-
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R$ 6.229,74				PARA:	**Grupo Ocupacional IV, Classe A**, **Nível V** **R$ 7.164,20** (Lei 6.362/2024)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
248/2024 DE 13/01/2025	110334	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	ARQUITETO	13/01/2022	IV	V – 15% – **Pós-Graduação em Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (Criada pela Lei Federal n° 5.647 de 10/12/1970./Recredenciada pela Portaria MEC n° 912 de 12/07/2011) em 30 de abril de 2016, concluído na Universidade Federal do Estado de Mato Grosso – UFMT, Cuiabá-MT.**	-	-
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R$ 6.229,74				PARA:	**Grupo Ocupacional IV, Classe A**, **Nível V** **R$ 7.164,20** (Lei 6.362/2024)		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 437 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 2.365/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **JACQUELINE APARECIDA FRANCO**, contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE ZONA URBANA, admitida em 10/09/2024, registrada sob o nº 113549 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 05/03/2025 a 09/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 438 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 7.827/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

“*[…]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[…]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[…]*".

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 30 Horas,** de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R$ 3.650,82 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL		**CLASSE**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,35**	**1,45**
MAGISTÉRIO	**I**	**BASE**	3.650,82	3.833,36	4.015,90	4.198,44	4.380,98	4.563,52	4.928,61	5.293,69
SUPERIOR	**II**	**50%**	5.476,23	5.750,04	6.023,85	6.297,66	6.571,47	6.845,29	7.392,91	7.940,53
ESPECIALIZAÇÃO	**III**	**65%**	6.023,85	6.325,04	6.626,24	6.927,43	7.228,62	7.529,81	8.132,20	8.734,58
MESTRADO	**IV**	**100%**	7.301,64	7.666,72	8.031,80	8.396,88	8.761,97	9.127,05	9.857,21	10.587,38
DOUTORADO	**V**	**140%**	8.761,97	9.200,06	9.638,16	10.076,26	10.514,36	10.952,46	11.828,65	12.704,85
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	
10/11/2022 – Protocolo nº 28.782/2024	107714	Luciana Matiolli Longui Pavanetti	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	23/07/ 2019	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Gestão de Pessoas pela Universidade Norte do Paraná, Londrina/PR
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	
07/01/2025 – Protocolo nº 114/2025	109691	Malislene Lucas de Araújo	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	01/06/ 2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Alfabetização e Letramento e a Psicopedagogia Institucional pela Faculdade Metropolitana
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	
21/01/2025 – Protocolo nº 452/2025	004011	Neuri Eliezer Senger	Professor dos Anos Finais – Historia	13/03/ 2006	Classe D – Nível III	Nível IV Mestrado Mestrado em Educação pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)
DE: Classe: D – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: D – Nível: IV – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 439 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 13.573/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 10 – 13.573/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 13.573/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/03/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004306	Claudia Rosa da Rocha	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Ernesto Chê Guevara	09/09/2024 à 07/03/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliar a gestão, zelando pela ordem no ambiente interno escolar; Dar assistência aos servidores lotados na unidade de ensino, observando as orientações prévias repassadas pela gestão escolar; Receber os demais colaboradores, eventuais visitantes, bem como os educandos, fornecendo as orientações solicitadas; Atender ao público interno e externo a unidade escolar; Receber as mercadorias destinadas ao centro municipal de ensino, orientando quanto ao armazenamento adequado; Recolher as correspondências, realizando a destinação ao setor correto; Efetuar entrega ou busca de documentos na Secretaria de Educação, protocolando-os, quando necessário e orientado através da gestão escolar.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 440 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 1.805/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 1.805/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 1.805/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 21/03/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004320	Cyntia Perez Montero Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	C.M.E. Maria Arlene Neves	21/02/2025 à 19/08/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; Participar de eventos e atividades culturais, envolvendo-se com a gestão, o processo democrático e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Participar na elaboração e desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico; Participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudos e outros eventos, que visem à melhoria do trabalho desempenhado; Participar de reuniões sistemáticas de estudos e trabalho para o aperfeiçoamento; Participar em conjunto com a Equipe Pedagógica, na elaboração e execução do Regimento Escolar, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação; Participar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, na elaboração e execução do Plano Anual da Escola; Ter familiaridade com os equipamentos e materiais diariamente utilizados, de forma a atender as demandas da unidade de ensino, auxiliando a gestão escolar em atividades administrativas quando solicitado; Zelar pelo patrimônio do Centro Municipal de Ensino.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 21/02/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 441 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.334/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 008/RH/SAÚDE/2025 e Decisão nº 005/RH/SMS/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H**, admitida em 18/07/2011, registrada sob o nº 101476 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **18/07/2011 à 17/07/2016,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
18/07/2011 à 17/07/2016	31/03/2025 a 29/04/2025	30 (trinta) dias
	30/03/2026 a 28/04/2026	30 (trinta) dias
	29/03/2027 a 27/04/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 442 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.837/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 729 de 11 de abril de 2023 que nomeou Coordenador de Equipes de Atenção Primária em Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para **35%(trinta e cinco por cento)**, da senhora **MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA**, registrada sob o nº 112002, admitida em 11/04/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada no cargo comissionado de COORDENADOR DE EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, por meio da Portaria nº 729 de 11/04/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 443 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 6.345/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **CELESTE COSTA SOUZA**, registrada sob o nº 001704, admitida em 18/03/2002, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
Hospital Municipal	UPA – Unidade de Pronto Atendimento

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 444 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 6.345/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE**, registrada sob o nº 103064, admitida em 20/01/2014, no cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
Hospital Municipal	UPA – Unidade de Pronto Atendimento

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 445 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 6.345/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES**, registrado sob o nº 111607, admitido em 06/10/2022, no cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
Hospital Municipal	UPA – Unidade de Pronto Atendimento

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 446 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 3.057/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **JOELMA RAMIRA DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF PARQUE FIGUEIRA II, registrada sob nº 103817, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Clarisse Hoffmam Tostes, CRM-MT 6581, **no período de 20/03/2025 à 15/09/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 447 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 1487/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA**, registrada sob o nº 109769, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na secretaria municipal de SAÚDE, sendo que o período aquisitivo de férias é de 21/06/2023 a 20/06/2024, com usufruto de 15 (Quinze) dias para **08/05/2025 a 22/05/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Março/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 448DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho do servidor de provimentos efetivos relacionado abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA – ATESTADO MARÇO/2023 – ABRIL/2023				
Nº	**SERVIDOR**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
01	RENATO LOURENÇO FERREIRA	23/03/2023	21/04/2023	30

Art. 2º Esta portaria retifica as disposições da Portaria nº 847 de 24 de abril de 2023, exclusivamente para o servidor suprarreferido.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 449 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 8525/2025, 30742/2024, 8271/2025, 6224/2024;

CONSIDERANDO os Protocolos: 755/2025, 14931/2024, 17491/2024, 16734/2025, 9362/2025, 1954/2025;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 331, de 01 de março de 2024, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
112068	AMANDA CAROLINE DA SILVA MURARI	15/05/2024	14/05/2025	23/07/2025	01/08/2025
				17/09/2025	26/09/2025

				05/01/2026	14/01/2026
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2023	21/10/2024	13/10/2025	27/10/2025
				02/02/2026	16/02/2026
		22/10/2024	21/10/2025	03/08/2026	01/09/2026
102170	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2024	02/05/2025	23/07/2025	01/08/2025
				10/11/2025	19/11/2025
				05/01/2026	14/01/2026
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	29/10/2023	28/10/2024	09/06/2025	18/06/2025
				02/07/2025	11/07/2025
				13/10/2025	22/10/2025
102285	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	02/08/2023	01/08/2024	01/09/2025	30/09/2025
		02/08/2024	01/08/2025	01/09/2026	30/09/2026
110332	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI	13/01/2024	12/01/2025	14/05/2025	23/05/2025
				09/07/2025	18/07/2025
				10/11/2025	19/11/2025
113375	LENIN LUCIANO GUIMARAES DA SILVA	05/07/2024	04/07/2025	06/08/2025	15/08/2025
				01/10/2025	10/10/2025
				03/12/2025	12/12/2025
107534	LUAN VANZETTO	16/07/2024	15/07/2025	17/09/2025	26/09/2025
				05/01/2026	24/01/2026
112067	PEDRO MENDES FERREIRA	15/05/2024	14/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2024	19/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	18/03/2023	17/03/2024	02/07/2025	11/07/2025
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2023	18/07/2024	09/07/2025	18/07/2025
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	14/07/2023	13/07/2024	18/08/2025	16/09/2025
111730	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR	05/07/2024	04/07/2025	15/12/2025	24/12/2025
112914	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	20/03/2024	19/03/2025	14/05/2025	23/05/2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
1078	ADÃO VIEIRA PEREIRA	09/09/2023	08/09/2024	02/06/2025	01/07/2025
108295	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	03/10/2023	02/10/2024	11/09/2025	30/09/2025
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2023	14/07/2024	05/07/2025	14/07/2025
111990	GENIVALDO DOS SANTOS	10/04/2024	09/04/2025	02/07/2025	31/07/2025
111388	GEANDER PEREIRA DA SILVA	19/05/2024	18/05/2025	26/05/2025	24/06/2025
112833	MARINA MALACO	05/03/2024	04/03/2025	16/12/2025	30/12/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	01/01/2024	31/12/2024	23/06/2025	07/07/2025
				05/01/2026	19/01/2026
101471	SERGIO GRANVILLE	12/07/2023	11/07/2024	23/06/2025	22/07/2025
103733	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2023	09/11/2024	15/10/2025	24/10/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
5030	DAMARES BATISTA DOS REIS	01/08/2023	31/07/2024	09/06/2025	08/07/2025
110106	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/10/2023	30/09/2024	15/10/2025	24/10/2025
				05/01/2026	14/01/2026
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	16/04/2023	15/04/2024	17/07/2025	21/07/2025
107379	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	16/07/2023	15/07/2024	01/12/2025	10/12/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
1735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	18/03/2024	17/03/2025	18/08/2025	01/09/2025
4320	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	02/01/2023	01/01/2024	04/08/2025	18/08/2025
110010	GABRIELA MASSON DE SOUZA	19/08/2023	18/08/2024	21/07/2025	30/07/2025
6168	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2023	10/02/2024	01/09/2025	30/09/2025
		11/02/2024	10/02/2025	01/12/2025	30/12/2025
1680	ELZA PEREIRA DA PAZ	18/03/2024	17/03/2025	04/12/2025	23/12/2025
107607	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	01/01/2024	31/12/2024	06/10/2025	15/10/2025
107476	VANESSA MELATO DA SILVA	22/07/2023	21/07/2024	17/09/2025	26/09/2025
SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
112101	PRISCILLA DE OLIVEIRA BETONI	01/06/2023	31/05/2024	02/06/2025	11/06/2025
111547	RICARDO OENNING LUZ	01/09/2023	31/08/2024	13/10/2025	22/10/2025
2546	VALMIR MARINHO DA SILVA	02/05/2024	01/05/2025	19/05/2025	17/06/2025
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
112341	ALEX DA SILVA	27/12/2023	26/12/2024	01/07/2025	11/07/2025
				08/12/2025	26/12/2025
109821	ELISEU CUNHA GONÇALVES	08/07/2023	07/07/2024	23/06/2025	07/07/2025

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 450 DE 25DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor realizado sob o número de protocolo 2.904/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 20/03/2025 o servidor **ANDREY DREHMER MAYER**, registrado sob o nº 107577, admitido em 22/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nomeado mediante Portaria nº 632/2019 de 18 de Junho de 2019.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 20/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 451 DE 25DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor realizado sob o número de protocolo 3.102/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 26/03/2025 o servidor **VALDECIR APARECIDO SILVA**, registrado sob o nº 102442, admitido em 10/11/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR DA OFICINA DO TRANSPORTE ESCOLAR, nomeado mediante ATO Nº 219/GP/2010 de 10 de Novembro de 2010.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSÉ BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 370/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 452 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Oficio nº 008/2025/ZE19 e a Portaria nº 22/2025 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Juízo da 19ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 1.075/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a Cedência a senhora **RUBIA MOREIRA DE CAMPOS,** efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107379, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para **o Cartório da 19ª Zona Eleitoral – Tangará da Serra**, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral; art. 2º da Lei nº 6.999/1982; Resolução TSE nº 23.523/2017. Resolução do TRE – MT nº 611/2009 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 – Plenário com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 – Plenário, **COM ÔNUS para a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, bem como os encargos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra.

Art. 2º A Prorrogação de Cedência da referida servidora, terá a vigência por 1 (um) ano a partir de 06/02/2025, podendo ser prorrogado através de celebração de aditivo ao referido acordo, por interesse de ambas as partes ou até mesmo rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da servidora o encaminhamento aos órgão cooperados quaisquer eventos relativos a vida funcional da servidora, inclusive para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/02/2025**.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 453DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.827/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/03/2025 o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – ANOS INICIAIS – 20 HORAS, Classe “D”, Nível “III”, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n° 5082-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 9.224 dias, correspondendo há 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2025.04.00010P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 454DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.827/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/03/2025 o benefício de aposentadoria por Idade e **EXONERAÇÃO** a servidora **MARINETE DE SENA E SILVA**, efetiva no cargo de MÉDICO, Classe “D10”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob nº 001386, totalizando com 8.819 dias, correspondendo a 24 (vinte e quatro) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2025.02.00011P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 455 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.337/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 081/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 081/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI**, efetivo no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 H**, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107395 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **16/07/2019 à 15/07/2024,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/07/2019 à 15/07/2024	17/03/2025 a 15/04/2025	30 (trinta) dias

	01/07/2026 a 31/07/2026	**1 (um) mês**
	02/01/2027 a 31/01/2027	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 456 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 1858/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT,** registrada sob o nº 102785, no cargo de COORDENADOR DE TESOURARIA, lotada na secretaria municipal de FAZENDA, sendo que o período aquisitivo de férias é de 20/03/2023 a 19/03/2024, com usufruto de 10 (Dez) dias para **08/04/2025 a 17/04/2025** e 10 (Dez) dias para **21/05/2025 a 30/05/2025** com o pagamento realizado nas folhas de férias de **Agosto/2024** e **Janeiro/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 457 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 258/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **RENATA DE SOUZA COSTA**, registrada sob o nº 107671, no cargo de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS, lotada na secretaria municipal de EDUCAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/01/2024 a 31/12/2024, com usufruto de 14 (Quatorze) dias para **22/07/2025 a 04/08/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Dezembro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 458 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 1540/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **GILMAR PEREIRA DA COSTA**, registrado sob o nº 111732, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/02/2023 a 31/01/2024, com usufruto de 10 (Dez) dias para **01/12/2025 a 10/12/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 459 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 28866/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **GISELE YNGREDE SANTOS**, registrada sob o nº 103254, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na secretaria municipal de EDUCAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 24/02/2023 a 19/06/2024, com usufruto de 10 (Dez) dias para **14/05/2025 a 23/05/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Outubro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 460DE 26 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.252/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei nº 2.099/2003 de 29/12/2003, a servidora **SANDRA DOS ANJOS**, admitida em 07/03/2022, registrada sob o nº 111057, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA,** com a execução das seguintes atividades:

A servidora será responsável pelo envio de notas fiscais, bem como faturas para pagamento de energia, água e telefone de todas as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e envio de planilhas de certames licitatórios.

Art. 2° Esta portaria revoga o adicional de insalubridade disposto na Portaria nº 1284/2024 de 19 de agosto de 2024, relativo a servidora acima relacionada.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a **03/03/2025.**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 461 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.252/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado

exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994, pelo período de **20/02/2025 a 04/03/2025**, considerando que o mesmo substituiu a servidora Sandra dos Anjos na Recepção do Centro de Especialidades.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
107371	Junior Paulo Da Silva	Centro de Especialidades e Saúde da Mulher	Recepção do Centro de Especialidades e Saúde da Mulher	Agente Administrativo II	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/02/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 462 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 389/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS**, registrada sob o nº 103469, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 16/04/2023 a 15/04/2024, com usufruto de 10 (Dez) dias para **07/07/2025 a 16/07/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 6.790, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.086.198,58 (UM

MILHÃO, OITENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 29.377.129,96

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 30.463.328,54

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.086.198,58(um milhão, oitenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..…...…R$ 1.086.198,58

Total da Abertura de Crédito...……...……..…...……..R$ 1.086.198,58

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, para viabilizar a Construção de 2 Casas de Apoio Indígena visando atender a região do Kolidiki e Zatenamá, que servirá como moradia temporária da equipe técnica que prestará atendimentos médicos nas aldeias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 153, DE 27 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DOS REPASSES DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho 1- no Memorando n.º 9.566/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 3º da Lei Ordinária nº 4.063, de 22 de julho de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Fiscalização dos Repasses de Honorários de Sucumbência aos Procuradores do Município de Tangará da Serra-MT:

I - Eriko Sandro Suares;

II - Jose Ricardo Ferreira Gomes;

III - Luan Vanzetto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 035/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº035/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR O LAVA-JATO EM FASE DE CONSTRUÇÃO NA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS – 3ª CIBM., através da empresa RAMOS AGRICOLA - MDR DISTRIBUIDOR DE PECAS AGRICOLAS LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 27.141.638/0001- 07, na importância de R$ 20.990,00 (Vinte mil e novecentos e noventa reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DECRETO N.º 152, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHODA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 9.454/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** relativos ao exercício de 2023 e 2024.

EMPENHO	CREDOR	SALDO
29775	GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	R$ 9.960,65
30556		R$ 685,64

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 151, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHODA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 9.454/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** relativos ao exercício de 2024.

EMPENHO	CREDOR	SALDO
28317	M.BASSI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO	R$ 11.544,00
31513		R$ 6.370,00
31780		R$ 36.054,20
34097		R$ 7.761,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.791, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.296.978,98 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2801	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.760.593,12
2803	Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais	R$ 84.539,86
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	R$ 1.303.878,43
2808	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R$ 838.635,14

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social – CRAS	R$ 4.766.065,68
2810	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	R$ 474.379,46
2811	Manutenção do Convênio FUPIS	R$ 8.272,95
2812	Manutenção do Convênio ACESSUAS	R$ 142.472,06

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	R$ 1.921.645,86
2816	Convênio com APAE	R$ 22.752,60
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R$ 2.977.725,79

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2801	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.761.850,40
2803	Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais	R$ 110.077,86
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	R$ 2.417.597,42

2808	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R$ 4.903. 635,14

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social – CRAS	R$ 6.053. 576,05
2810	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	R$ 664. 706,53
2811	Manutenção do Convênio FUPIS	R$ 9. 348,09
2812	Manutenção do Convênio ACESSUAS	R$ 152. 712,47

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	R$ 2.020. 701,79
2816	Convênio com APAE	R$ 35. 354,47
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R$ 3.008. 379,71

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 6.296.978,98 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2801 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 1.257,28

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2816 – CONVÊNIO COM APAE

3.3.50.00.00.00. 2.660.0000000 – Transferências Financeiras a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R$ 12.601,87

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.3.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 62,23

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 30.591,69

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2803 – APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 13.538,00

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 12.000,00

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 224.204,14

3.1.91.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 11.881,92

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 78.668,32

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 308.579,37

3.1.90.00.00.00. 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 68.436,23

3.1.91.00.00.00. 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 12.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 43.109,14

3.3.90.00.00.00. 1.707.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 7,81

3.3.90.00.00.00. 2.707.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 623,44

2810 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 167.796,80

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 4.940,95

4.4.90.00.00.00. 1.755.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 2.975,77

4.4.90.00.00.00. 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 14.613,55

2811 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUPIS

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 1.075,14

2812 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 10.240,41

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 77.723,50

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 151,38

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 21.181,05

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

4.4.50.00.00.00. 2.669.0000000 – Transferências Financeiras a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……...…..……..…..…..…..
…..R$ 1.113.718,99

02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2808 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.50.00.00.00. 2.669.0000000 – Transferências Financeiras a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……...…..……..…..…..…..
…..R$ 3.500.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.669.0000000 – Aplicações Diretas...…....……..……
….…..…R$ 565.000,00

**Total da suplementação...……...…….……
….....…...R$ 6.296.978,98**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro de recursos vinculados a ações de Assistência Social, apurado em 31/12/2024, vide relatório gerado pela Secretaria Municipal de Fazenda em anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem por objetivo o direcionamento de recursos com vista a proporcionar o cumprimento de ações relacionadas ao custeio de ações, formalização de termos de fomento e/ou colaboração junto a entidades sem fins lucrativos e investimentos pertinentes às ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 148, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e arts.7º e 42 da Lei 4320/1964, especialmente pela Lei n.º 6.265, de 07 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 9.759/2025/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de contabilidade do SAMAE, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender às despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**2163**			
	2163	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00 1.1.501.00000	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 25.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilha abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL	**2164**			
	2164	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00 1.1.501.00000	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 25.000,00**	

Art. 3º A presente abertura de crédito adicional suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da lei nº 4.320/64, e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025, 48º aniversário de emancipação político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral – Samae

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL DO EQUIPAMENTO DE PESAGEM DA BALANÇA DO ATERRO SANITÁRIO DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**,pelo valor global de **R$ 29.240,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS),**para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **E.M INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA inscrita no CNPJ 50.282.626/0001-06.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Perma-

nente de Licitação, do Procurador Municipal e demais anexos, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 28 de março de 2025.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL DO SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.792, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.496.609,06 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2184	Gestão Ambiental	R$ 3.125. 959,15
2186	Ações de Preservação e Conservação Ambiental	R$ 503. 449,64
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano	R$ 3.859. 176,97

Para:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2184	Gestão Ambiental	R$ 3.618. 999,53
2186	Ações de Preservação e Conservação Ambiental	R$ 2.400. 497,20
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano	R$ 5.965. 698,09

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 4.496.609,06 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e nove reais e seis centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA DE MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2184 – GESTÃO AMBIENTAL

4.4.90.00.00.00. 2.700.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 493.040,38

Subtotal da suplementação..... R$ 493.040,38

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO

4.4.90.00.00.00. 2.754.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 2.106.521,12

Subtotal da suplementação..... R$ 2.106.521,12

02.13.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2186 – AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.50.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 177.047,56

3.3.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 1.170.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 550.000,00

Subtotal da suplementação..... R$ 1.897.047,56

Total da suplementação..... R$ 4.496.609,06

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024 e de recursos de superavit financeiro apurado por cancelamento de empenho, totalizando o valor de R$ 4.496.609,06, conforme relatórios anexos a lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para custeio de ações para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Contrato de Repasse OGU nº 821696/2015 operação 1026257-00 que tem como objeto o Projeto Produtor de Água/Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) Queima-Pé, recursos do Fundo de Desenvolvimento Ambiental, serão destinados a aquisição de um caminhão caçamba basculante, fundamental para a melhoria da logística operacional e do transporte de materiais essenciais. Ademais, os recursos serão direcionados à causa animal, viabilizando investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos e execução de serviços voltados à proteção e ao bem-estar dos animais e de recursos do BNDES para empenho complementar do Contrato nº 178/ADM/2023, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR URBANO AS MARGENS DO CÓRREGO MUTUM.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.793, DE 28 DE MARÇO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea 'a', do inciso I, do art. 2º, da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Procuradoria-Geral do Município

a.1. Gabinete do Procurador-Geral

a.2. Colegiado de Procuradores

a.2.1 Comissão de Honorários

a.3. Núcleo de Gestão Administrativa

a.4. Procuradoria Judicial

a.4.1. Assessoria Técnica

a.5. Procuradoria de Gestão Fiscal

a.5.1. Núcleo de Cobrança Judicial e Extrajudicial da Dívida Ativa

a.5.2. Núcleo de Negociação da Dívida Ativa

a.6. Procuradoria de Licitações e Contratos

a.7. Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo (AATAL)

Art. 2º Ficam criados os cargos de Chefe do Núcleo de Negociação da Dívida Ativa; Chefe do Núcleo de Cobrança Judicial e Extrajudicial da Dívida Ativa e Assessor Técnico Jurídico na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Ficam criadas as funções de Responsabilidade Técnica de Gestão e Responsabilidade Técnica de Apoio, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Coordenador de Dívida Ativa, criado pela Lei nº 2.432, de 21 de novembro de 2005.

Art. 5º Ficam reduzidos de 05 (cinco) para 02 (dois) os cargos de Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo, constantes do Anexo II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 6º Os Anexos II, III e IV da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	**CARGOS**	**SIMBOLO**
Chefe de Núcleo de Cobrança Judicial e Extrajudicial da Dívida Ativa	01	DAI - I
Chefe de Núcleo de Negociação da Dívida Ativa	01	DAI - I
Assessor Técnico Jurídico	04	DAS - II
Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo	02	

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	**Nº DE CARGOS**	**SIMBOLO**	**VENCIMENTO**
Chefe de Núcleo de Cobrança Judicial e Extrajudicial da Dívida Ativa	01	DAI - I	R$ 4.826,68
Chefe de Núcleo de Negociação da Dívida Ativa	01	DAI - I	R$ 4.826,68
Assessor Técnico Jurídico	04	DAS - II	R$ 5.883,91
Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo	02	DAS - II	R$ 5.883,91

ANEXO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG´s			
DISCRIMINAÇÃO DE FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**SIMBOLO**	**Valor por Função**
Responsabilidade Técnica de Gestão – Procuradoria-Geral do Município	01	FG-RTG	R$ 2.818,94
Responsabilidade Técnica de Apoio – Procuradoria-Geral do Município	01	FG-RTA	R$ 2.818,94

Art. 7º As atribuições típicas e a descrição dos cargos de Chefe de Núcleo de Cobrança Judicial e Extrajudicial da Dívida Ativa; Chefe de Núcleo de Negociação da Dívida Ativa e das funções de Responsabilidade Técnica de Gestão – Procuradoria-Geral do Município; Assessor Técnico Jurídico; e Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo, constam no Anexo desta Lei.

Art. 8º Fica alterada a simbologia e o vencimento do cargo de Procurador-Geral do Município, que consta no Anexo II e III da Lei nº 2.099, de 23 de dezembro de 2003, vinculados à Procuradoria-Geral do Município, conforme tabelas abaixo:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	**CARGOS**	**SIMBOLO**
Procurador-Geral do Município	01	DAS–I–A

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	**Nº DE CARGOS**	**SIMBOLO**	**VENCIMENTO**
Procurador-Geral do Município	01	DAS–I–A	R$ 8.979,66

Art. 9º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2104	Procuradoria-Geral do Município	R$ 3.897.696,12

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2104	Procuradoria-Geral do Município	R$ 4.083.696,12

Art. 10. Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.04 – PROCURADORIA MUNICIPAL

02 – JUDICIÁRIA

092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2104 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..….....…R$ 160.000,00

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..…….....…R$ 21.000,00

3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..……..…R$ 5.000,00

Total Geral da suplementação...……...…….…….…….…….. …..... R$ 186.000,00

Art. 11. A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório em Anexo.

Art. 12. A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 13. Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária para ajuste de despesas com pessoal, com objetivo de reestruturação de cargos e funções, visando melhorias no desenvolvimento de ações e serviços públicos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 102/2025

PORTARIA GP Nº 102/2025

DATA: 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA GESIANE DE JESUS FERREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **GESIANE DE JESUS FERREIRA**, brasileira, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01/03/2025 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 102/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a Sra. **GESIANE DE JESUS FERREIRA**, brasileira, no dia 01 de março de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 102/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GESIANE DE JESUS FERREIRA

Empossado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado 10/2025** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 020- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 020 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 10/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	SEC. SAUDE
4º	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	SEC. SAUDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (Dez) dias a contar desta data, 28 de março de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Saúde**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

Conta corrente Banco do Brasil;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 28 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 101/2025

PORTARIA GP Nº 101/2025

DATA: 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de MARÇO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
ANA PAULA CACHONE RODRIGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/03/2025 A 30/03/2025
CENIO LUIS SCHNEIDER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/03/2025 A 30/03/2025
CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	SECRETARIA DE SAUDE	01/03/2025 A 30/03/2025
DINA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/03/2025 A 30/03/2025
EDITE CARVALHO GUAREZ GREGORIO	SECRETARIA DE SAUDE	01/03/2025 A 30/03/2025
EUCRIDES MARCELINO DE CARVALHO	SECRETARIA DE SAUDE	01/03/2025 A 30/03/2025
JAQUELINE APª ALVES DA SILVA TERRAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/03/2025 A 30/03/2025
JAQUELINE CAMINSKI DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/03/2025 A 30/03/2025
JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS	SECRETARIA DE FAZENDA	01/03/2025 A 30/03/2025
JUCIELI COLADELO EVANGELISTA	SECRETARIA DE SAUDE	01/03/2025 A 30/03/2025
JULIANA MARTINS DA MOTA ROCHA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/03/2025 A 30/03/2025
LIDIANE CAUMO LISBINSKI	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/03/2025 A 30/03/2025
MARCOS DUESSMANN ROHDEN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/03/2025 A 30/03/2025
MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	SECRETARIA DE SAUDE	01/03/2025 A 30/03/2025
MARIA ARLETH CORREIA ASSUNCAO REIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/03/2025 A 30/03/2025
MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	SECRETARIA DE SAUDE	01/03/2025 A 30/03/2025
MARIA PATRICIA WERNEK	SECRETARIA DE SAUDE	01/03/2025 A 30/03/2025
MEIRIOR LUIS TORRES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01/03/2025 A 30/03/2025
PABLO ROBSON FERREIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/03/2025 A 30/03/2025
PALOMA CAROLINE LUIZ	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/03/2025 A 30/03/2025
REGINALDO MATOS DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAUDE	01/03/2025 A 30/03/2025
SELMA BESERRA DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA DE SAUDE	01/03/2025 A 30/03/2025
VALDIRENE HESPANHA	SECRETARIA DE SAUDE	01/03/2025 A 30/03/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 80/2025

PORTARIA GP Nº 80/2025

DATA: 01 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: EXONERA JOAO FRANCISCO DE MORAES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL -I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**JOAO FRANCISCO DE MORAES**, brasileiro, inscrita no CPF nº 058.688.421.11, para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL -I,** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 86/2025

PORTARIA GP Nº 86/2025

DATA: 10 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SENHORA EMILY MAYSA OLIVEIRA LIMA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. EMILY MAYSA OLIVEIRA LIMA, brasileira, portadora do RG nº 2978074-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 054.428.

891-21, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ESPORTES**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 81/2025

PORTARIA GP Nº 81/2025

DATA: 01 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: EXONERA JANETE LUCIA LEONARDI DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**JANETE LUCIA LEONARDI**, brasileira, inscrita no CPF nº 041.213.961.89, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE CULTURA,** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 88/2025

PORTARIA GP Nº 88/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE OFICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o sr. **ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 010.490.801.73, para o cargo comissionado de**CHEFE DE OFICINA,** lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 88/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

CHEFE DE OFICINA , o sr. ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 010.490.801.73, no dia 10 de março de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 88/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN Empossado

PORTARIA GP Nº 100/2025

PORTARIA GP Nº 100/2025

DATA: 28 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E ABONO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias e/ou Abono de Licença Premio aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **FEVEREIRO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
ADRIANE DE FATIMA CAPELARI BORDIM LONGO	SECRETARIA DE SAUDE
CLAUDETE MUELLER	SECRETARIA DE SAUDE
DIRCEU FERNANDES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
LEILANE BEATRIZ FOCKINK	SECRETARIA DE SAUDE
LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MADALENA FATIMA GODOI	SECRETARIA DE SAUDE
MARCILENE GUARIENTI	SECRETARIA DE FAZENDA
MARILDA FREITAS LIMA MANFRIN	SECRETARIA DE SAUDE
ONOFRE ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PABLO ROBSON FERREIRA	SECRETARIA DE FAZENDA
ROSELI VELOZO GOMES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALMIR BASTOS MACHADO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VOLMIR ZAMBENEDETTI DOS SANTOS	SECRETARIA DE FAZENDA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE MARÇO DE 2025

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 82/2025

PORTARIA GP Nº 82/2025

DATA: 01 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ROSEMILDA TERESINHA MARTINSPARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ROSEMILDA TERESINHA MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 627.005.291.20, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 82/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA,** a Sra.**ROSEMILDA TERESINHA MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 627.005.291.20, no dia 01 de março de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 82/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ROSEMILDA TERESINHA MARTINS

Empossado

PORTARIA GP Nº 83/2025

PORTARIA GP Nº 83/2025

DATA: 01 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA SENHORA MARIA JACINTA ALVES PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE PROJETOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, á Sra.**MARIA JACINTA ALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 002.673.831.77, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PROJETOS SOCIAIS**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 83/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PROJETOS SOCIAS,** á Sra**. MARIA JACINTA ALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 002.673.831.77, no dia 01 de março de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 83/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARIA JACINTA ALVES

Empossado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 009/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2025

OBJETO**:** PROCESSO DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E ALMOFADAS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: FLASH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 36.047.706/0001-56

VALOR GLOBAL: R$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquemta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de Março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 97/2025

PORTARIA GP N.º 97/2025

DATA: 18 DE MARÇO de 2025

SÚMULA: NOMEIA A SRA MARCIANA EDUARDO MARTINS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** a Sra. **MARCIANA EDUARDO MARTINS,** brasileira, inscrito no CPF sob n. 061.939.401.38, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 97/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** a Sra. **MARCIANA EDUARDO MARTINS,** brasileira, inscrito no CPF sob n. 061.939.401.38, no dia 18 de março de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 97/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARCIANA EDUARDO MARTINS

Empossada

PORTARIA GP Nº 96/2025

PORTARIA GP Nº 96/2025

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o sr. **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 005.863.081-30, para o cargo comissionado de**CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS,** lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 96/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS , o sr. RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 005.863.081-30, no dia 17 de março de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 96/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA Empossado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 013/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 200M2 PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso V e Art. 51, da Lei nº 14. 133/2021.

CONTRATADA: GENICE VIERO

CPF: 947.022.251-20

VALOR GLOBAL: R$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de Março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 99/2025

PORTARIA GP Nº 99/2025

DATA: 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% AO SERVIDOR FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO, ao senhor **FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK**, portador do cpf nº 060.610.461.54, servidor efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Planejamento e gestão, em conformidade com os termos da lei complementar nº 123/2023.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 90/2025

PORTARIA GP Nº 90/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% A SERVIDORA ALINE COLVERO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO, a senhora **ALINE COLVERO**, portadora do cpf nº 068.010.501.84, servidora efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, em conformidade com os termos da lei complementar nº 122/2023.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 95/2025

PORTARIA GP Nº 95/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: NOMEAR O SENHOR DILCIONEI MANFRIN NO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**DILCIONEI MANFRIN**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 009.696.521.51, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 95/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO , o Sr. **DILCIONEI MANFRIN**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 009.696.521.51, no dia 10 de março de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 95/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DILCIONEI MANFRIN Empossado

PORTARIA GP Nº 94/2025

PORTARIA GP Nº 94/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA ADRIELY ALENCAR SANTOS RODRIGUES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ADRIELY ALENCAR SANTOS RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF nº 068.785.941.70, para o cargo comissionado de**ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO,** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 94/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO , a Sra. ADRIELY ALENCAR SANTOS RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº 068.785.941.70, no dia 10 de março de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº94/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ADRIELY ALENCAR SANTOS RODRIGUES Empossada

PORTARIA GP Nº 98/2025

PORTARIA GP Nº 98/2025

DATA: 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% AO SERVIDOR JOSE PEDRO CORREIA DA FONSECA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% por exercer função de CHFE DE GRUPO DE TRABALHO, ao senhor **JOSE PEDRO CORREIA DA FONSECA**, portadora do cpf nº 061.282.421.70, servidora efetivo no cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria de Fazenda, em conformidade com os termos da lei complementar nº 122/2023.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 93/2025

PORTARIA GP Nº 93/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA CAMILY VITORIA KUBIAK PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**CAMILY VITORIA KUBIAK**, brasileira, inscrita no CPF nº 069.241.871.70, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE CULTURA,** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria revoga a portaria 69/2025 de 17 de fevereiro de 2025 que nomeava a mesma para Encarregado da divisão de controle e manutenção, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 93/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE CULTURA , a Sra. CAMILY VITORIA KUBIAK, brasileira, inscrita no CPF nº 069.241.871.70, no dia 17 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.**

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 93/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CAMILY VITORIA KUBIAK Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, no uso das atribuições que me são conferidas, e considerando os elementos constantes no Processo de Dispensa de Licitação **nº 002/2025**, bem como a justificativa apresentada e a regularidade dos atos praticados.

RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa abaixo discriminada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE DADOS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE TESOURO E NO DISTRITO DE BATOVI, VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS FUTUROS PARA A PAVIMENTAÇÃO.** em conformidade com as disposições legais vigentes.

Empresa Contratada: Reta Projetos e Construções LTDA - CNPJ sob Nº 00.541.815/0001-88, com sede na Rua Tocantins (Lot Aquario), quadra 04 lote 12 lot Jardim Aquario, nº 12, Bairro: Coophema - cep: 78.085-258 - Cuiabá – MT

Valor Estimado da Contratação: R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais)

Determino que seja dada a devida publicidade ao presente ato, nos termos do art. 72, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com sua divulgação no local de costume do órgão e no portal da transparência municipal.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tesouro/MT, 28 de março de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Leiloeira, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO,** do tipo maior lance, objetivando a **VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS E/OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE NO EDITAL DISPONIBILIZADO**, com data de realização prevista para o dia 28 de abril de 2025 às 08h30min (horário de Brasí-

lia/DF), na Sede da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, com endereço na Rua 15 de Novembro, nº. 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT.

Os interessados poderão vistoriar os veículos e bens com agendamento prévio.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 25 de março de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Leiloeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 28 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO RIBEIRO LEITE	XXX.XXX.XXX	9163 /00001/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de Afixação: 28/03/2025

Data de Desafixação: 12/04/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MUDAS FRUTÍFERAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **25/03/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura	Descrição de categoria de e investimento:	de
	( ) Aquisição **(X) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação do serviço transporte de árvores frutíferas**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Torixoréu-MT.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por se tratar da contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte de árvores frutíferas, atendendo a demanda da secretaria municipal de agricultura. *5.2* A Secretaria Municipal de Agricultura necessita da contratação de empresa especializada para realizar o transporte de árvores frutíferas, considerando a urgência e a especificidade do serviço, que exige expertise no manuseio adequado das plantas, garantindo sua integridade e sobrevivência até o destino final.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	**Descrição**	**Qnt.**	**Valor Total**
1	Prestação do serviço de transporte de 9.000 (nove mil) mudas frutíferas, saindo do município de Cuiabá com destino final em Torixoréu.	9.000 mudas	R$

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.**1.**Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025:
Ficha: 451 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 31/12/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito pelo sr. Antônio João de Figueiredo e a fiscalização pelo sr. Josiel Neves Carrijo.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 27 de março de 2025.

Antônio João de Figueiredo Secretário de Municipal de Agricultura e Pecuária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 50/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 48/2023, de 01/11/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 48/2023, de 01 de novembro de 2023, do servidor ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 49/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 86/2024, de 08/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 86/2024, de 08 de julho de 2024, do servidor EMERSON RONE PAULINO DE MORAIS JÚNIOR, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 48/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 59/2024, de 05/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 59/2024, de 05 de fevereiro de 2024, do servidor ALAN JÚNIOR FELICIANO DOS SANTOS, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 47/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 50/2023, de 03/11/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 50/2023, de 03 de novembro de 2023, da servidora NAYRANE PATRÍCIA DOS SANTOS LAURENTINO, contratada ao cargo de Enfermeira-40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 13/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 36/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 36/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora GISELI LEÃO DE LIMA, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 12/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 37/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 37/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora BEATRIZ TONIAL, contratada ao cargo deAgente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 46/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 98/2024, de 01/08/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 98/2024, de 01 de agosto de 2025, do servidor PAULO CÉZAR RIBEIRO DA SILVA, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARATER EMERGENCIAL.

TERMO N° 11/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 63/2024, de 01/03/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 63/2024, de 01 de março de 2024, da servidora ROSANI APARECIDA MACIEL, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica-20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora – Contrato 05/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ALYSON YAGO SIMPLICIO DE MORAIS - MEI

CNPJ: 51.544.806/0001-81.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: As partes, de comum acordo, e pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, considerando que as quantidades iniciais não foram suficientes para atender ao objeto do presente contrato (cláusula segunda), resolvem aditivar quantitativamente seus itens, conforme o art. 65 – alínea d - § 1º da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

Cód.	Especialidade/ Serviço	Características e Locais dos Serviços	Quantidade de Horas	Valor Unitário
28665	Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	Condução/Operação de Escavadeira Hidráulica I de esteiras (PC) – Categoria C ou acima	625	R$ 22,43

O valor total do Contrato passa a ser de R$ 70.093,75 (setenta mil noventa reais e setenta e cinco centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato **de Prestação de Serviços temporários nº 05/2023, assinado em 24 de julho** de 2023 e I Termo Aditivo assinado em 24 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 28/03/2025

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ALYSON YAGO SIMPLICIO DE MORAIS

Pela Contratada.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 20/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 057/2024, de 05/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 057/2024, de 05 de fevereiro de 2024, da servidora CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 19/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 87/2024, de 08/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 87/2024, de 08 de julho de 2024, do servidor RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 70/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosangela Ferreira de Oliveira – CPF nº ***.774.811-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 70/2024, celebrado entre as partes em 02/04/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratada.

PORTARIA Nº 195/2025

Data: 31/03/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora JHEINIFER FERREIRA DA LUZ, portadora do CPF nº ***.632.741-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Cultura- símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 92/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Elias da Silva Correa – CPF nº ***.685.141-**.

Cargo/função: Inspetor de Alunos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 92/2024, celebrado entre as partes em 01/08/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ELIAS DA SILVA CORREA

Contratado.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 18/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 17/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 17/2024, de 01 de fevereiro de 2024, do servidor RONALDO VENANCIO DOS SANTOS, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 93/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elaine Aparecida Candia – CPF nº ***.607.041-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (ADEE), vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 93/2024, celebrado entre as partes em 01/08/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ELAINE APARECIDA CANDIA

Contratada.

PORTARIA Nº 194/2025

Data: 31/03/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora DÉBORA LAVARDA BIANCHE, portadora do RG nº **1632*-* SSP/MT e do CPF nº ***.347.431-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 58/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jaciele Maiara Klem – CPF nº ***.030.963-**.

Cargo/função: Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 03 de março de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 58/2024, celebrado entre as partes em 05/02/2024, bem como do I Termo Aditivo de 20/12/2024 e do II Termo Aditivo de 28/02/2025, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do III Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JACIELE MAIARA KLEM

Contratada.

PORTARIA Nº 193/2025

Data: 31/03/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora CAMILA DELGADO MELO, portadora do RG nº **2913** SSP/MT e do CPF nº ***.663.651-**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento *Administrativo Educacional* - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 74/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Daiane Pukes de Almeida – CPF nº ***.293.101-**.

Cargo/função: Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 74/2024, celebrado entre as partes em 10/04/2024, e do I Termo Aditivo de 31/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DAIANE PUKES DE ALMEIDA

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 42/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosinete Ferreira da Guia Alves – CPF Nº ***.070.661.**

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 42/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 41/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Regina Jaroseski Pena – *CPF Nº* ***.253.971-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 41/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

REGINA JAROSESKI PENA

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 34/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Silva Lima da Silva – CPF nº ***.102.821-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 34/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANA SILVA LIMA DA SILVA

Contratada.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 17/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 12/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 12/2024, de 01 de fevereiro de 2024, do servidor ANANIAS MACEDO CARDOSO, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 32/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Bruna da Silva Bontempo Ramos Lima – CPF nº ***.233.361-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 32/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

BRUNA DA SILVA BONTEMPO RAMOS LIMA

Contratada.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 16/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 15/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 15/2024, de 01 de fevereiro de 2024, do servidor ROBERTO GONÇALVES CARLOS, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 30/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Vanderleia Marques Fonseca – CPF nº ***.914.141-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 30/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

VANDERLEIA MARQUES FONSECA

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 29/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Alice Feitosa de Barros – CPF nº ***.406.261-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil - 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 29/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ALICE FEITOSA DE BARROS

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 22/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ivani Ferreira de Araújo – CPF nº ***.301.711-**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 22/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

IVANI FERREIRA DE ARAÚJO

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 07/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Valdiva Aparecida dos Santos – CPF nº ***.645.899-**.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia- 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 07/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS

Contratada.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 15/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 10/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 10/2024, de 01 de fevereiro de 2024, do servidor WILLIAN TEIXEIRA GUIMARÃES, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 14/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 08/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 08/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora DÉBORA NOGUEIRA DA SILVA, contratada ao cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARATER EMERGENCIAL.

TERMO N° 51/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 66/2024, de 19/03/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional In-

teresse Público em Caráter Emergencial sob nº 66/2024, de 19 de março de 2024, da servidora EMANUELLE ANTONIAZZI, contratada ao cargo de Odontóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 10/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 14/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 13/2024, de 01 de fevereiro de 2024, do servidor CLAUDINEI MIRANDA, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2022

ESPÉCIE: III Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista – Contrato 16/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GAUDINO JOSÉ DA SILVA - MEI

CNPJ: 47.897.993/0001-00.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: As partes, de comum acordo, e pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando que as quantidades iniciais não foram suficientes para atender ao objeto do presente contrato (cláusula segunda), resolvem aditivar quantitativamente seus itens, conforme o art. 65 – alínea d - § 1º da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

28730	**Oficial de Manutenção IX**	Serviços de Coleta de resíduos domiciliares tipo II.	556	R$ 12,99

O valor do presente Contrato passa a ser de R$ 36.112,20 (trinta e seis mil cento e doze reais e vinte centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços temporários nº 16/2022, assinado em 30 de setembro de 2022, e I Termo Aditivo assinado em 23 de junho de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 24 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 28/03/2025

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

GAUDINO JOSÉ DA SILVA

Pela Contratada.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 43/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 03/2025, de 03/02/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 03/2025, de 03 de fevereiro de 2025, da servidora LEONORA DE FÁTIMA BARBOSA, contratada ao cargo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2022

ESPÉCIE: III Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Oficial de Manutenção – Contrato 11/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CLAUDEMIR DE SOUZA - MEI

CNPJ: 36.350.961/0001-61.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: As partes, de comum acordo, e pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, considerando que as quantidades iniciais não foram suficientes para atender ao objeto do presente contrato (cláusula segunda), resolvem aditivar quantitativamente seus itens, conforme o art. 65 – alínea d - § 1º da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

Cód.	Especialidade/ Serviço	Características e Locais dos Serviços	Quantidade de Horas	Valor Unitário
28669	**Oficial de Manutenção VII**	Serviços de Limpeza e Manutenção de Ruas e Canteiros Municipais, compreendendo manutenção de vias, realização de limpeza, capinação e varrição.	625	R$ 12,99

O valor total do Contrato passa a ser de R$ 40.593,75 (quarenta mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços temporários nº 11/2022, assinado em 29 de junho de 2022, e I Termo Aditivo

assinado em 23 de junho de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 24 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR DE SOUZA

Pela Contratada.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 42/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 08/2025, de 03/02/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 08/2025, de 03 de março de 2025, da servidora SILVANA MÜLLER, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 41/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 07/2025, de 03/02/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 07/2025, de 03 de março de 2025, da servidora SILVANA MÜLLER, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 40/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 10/2025, de 03/02/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 10/2025, de 03 de março de 2025, da servidora ALDILANY FARIA MELO, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ESPÉCIE: III Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista – Contrato 10/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CLÁUDIO PEREIRA - MEI

CNPJ: 45.185.235/0001-33.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: As partes, de comum acordo, e pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, considerando que as quantidades iniciais não foram suficientes para atender ao objeto do presente contrato (cláusula segunda), resolvem aditivar quantitativamente seus itens, conforme o art. 65 – alínea d - § 1º da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

Cód.	Especialidade/ Serviço	Características e Locais dos Serviços	Quantidade de Horas	Valor Unitário
28660	**Motorista III**	Condução de Veículo para Categoria C ou acima (Caçamba Placa NPN-8147).	625	R$ 17,89

O valor total do Contrato passa a ser de R$ 55.906,25 (cinquenta e cinco mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 10/2022, assinado em 29 de junho de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 23/06/2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 28/03/2025

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CLÁUDIO PEREIRA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2022

ESPÉCIE: III Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Oficial de Manutenção – Contrato 017/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO - MEI

CNPJ: 48.065.678/0001-89.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: As partes, de comum acordo, e pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, considerando que as quantidades iniciais não foram suficientes para atender ao objeto do presente contrato (cláusula segunda), resolvem aditivar quantitativamente seus itens, conforme o art. 65 – alínea d - § 1º da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Obras:

28653	**Oficial de Manutenção II**	Serviços de Corte de Grama em espaços públicos e canteiros de ruas e avenidas do município de União do Sul.	581	R$ 12,99

O valor total do Contrato passa a ser de R$ 37.735,95 (trinta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços temporários nº 03/2022, assinado em 29 de junho de 2022, I Termo Aditivo assinado em 23 de junho de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 24 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/03/2025

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO

Pela Contratada.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 39/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 06/2025, de 03/02/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 06/2025, de 03 de março de 2025, da servidora MAYSA TAYNÁ DE CARVALHO, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 38/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 09/2025, de 03/02/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 09/2025, de 03 de março de 2025, da servidora VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 09/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 11/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 13/2024, de 01 de fevereiro de 2024, do servidor CLAUDIANO VENANCIO DE SOUZA, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 08/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 13/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 13/2024, de 01 de fevereiro de 2024, do servidor

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 07/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 16/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 16/2024, de 01 de fevereiro de 2024, do servidor ALCIDES RIBEIRO DA SILVA, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 06/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 67/2024, de 20/03/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 67/2024, de 20 de março de 2024, da servidora ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica - 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 05/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 55/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 55/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica-20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 04/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 40/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 40/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora RAFAELA LAZZERI, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 37/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 54/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 54/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 36/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 71/2024, de 08/04/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 71/2024, de 08 de abril de 2024, da servidora NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 35/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 62/2024, de 01/03/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 62/2024, de 01 de março de 2024, da servidora NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica - 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 34/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 56/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 56/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora LEONOR TEIXEIRA DAMIAN, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica - 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 33/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 19/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 19/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS, contratada ao cargo deMonitor de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2025

Data: 31/03/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora FABIELLY PERONDI USINGER portadora do RG nº **8854** SSP/MT e do CPF nº ***.586.701-**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde (Setor de Documentação e Informação da Saúde) - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 102/2025 de 15 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2025

Data: 31/03/2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da Conselheira Tutelar Sra. Cleidiana Aparecida Pereira, do cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando o requerimento de exoneração e o termo de renúncia da conselheira tutelar abaixo identificada e,

Considerando ainda a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nesta data, a Sra. CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA, portadora do CPF nº ***.269.611-**, do cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 015/2024 de 10 de janeiro de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 32/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 20/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 20/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora JOSIANE APARECIDA DE SOUZA, contratada ao cargo de Monitor de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 31/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 79/2024, de 03/06/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 79/2024, de 03 de junho de 2024, da servidora MARIA DOS ANJOS BARBALHO, contratada ao cargo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 30/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 25/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 25/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora FERNANDA LETÍCIA SILVA, contratada ao cargo deZeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2025

Data: 31/03/2025

Dispõe sobre substituição de conselheiros e a recomposição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de União do Sul, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 473 de 26 de novembro de 2012 e pela Lei nº 713 de 06 de junho de 2019;

Considerando ainda a deliberação em reunião extraordinária do dia 26 de março de 2025 sobre substituição de conselheiros e redefinição da direção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de União do Sul-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, em decorrência das substituições de conselheiros registradas em ata, fica recomposto o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de União do Sul - MT, conforme abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

Sra. Adriana Neves Braun - Conselheira Titular - Presidente;

Sra. Daiane Pukes de Almeida Zanqui - Conselheira Suplente.

b) - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Sr. Adriano de Sá - Conselheiro Titular;

Sra. Rayra Alves de Souza - Conselheira Suplente.

c) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Sra. Gilciane de Souza Ferreira - Conselheira Titular;

Sra. Raiane Suelen Zanqui - Conselheira Suplente.

d) - Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Sra. Nayara Tays Prazer - Conselheira Titular – Vice-Presidente;

Sra. Edilene Campos dos Santos – Conselheira Suplente.

II - Representantes das Entidades Civis Organizadas:

a) Da Pastoral da Criança de União do Sul:

Sra. Dileta Agostineto Spanholi - Conselheira Titular;

Sra. Erenilda Ferraz de Oliveira - Conselheira Suplente.

b) Do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Ivaldino Francio:

Sr. – Viviane dos Santos Fernandes de Miranda - Conselheira Titular;

Sra. – Rubiane Bertolini dos Santos - Conselheira Suplente.

c) Das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:

Sra. Joelson Rocha - Conselheiro Titular;

Sra. Valéria dos Santos Palhão Tonial - Conselheira Suplente;

d) Do Sindicato Rural de União do Sul:

Sra. Nilse dos Santos Siqueira Coradi - Conselheira Titular;

Sr. Paulo César Kerber Júnior - Conselheiro Suplente.

§ 1º. O mandato dos Conselheiros do CMDCA, inclusive dos que ora ingressaram no conselho, é de dois (02) anos, contados da data de 09 de maio de 2024 até 09 de maio de 2026, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. O CMDCA é dirigido pelos seguintes Conselheiros:

I – Adriana Neves Braun – Presidente;

II – Nayara Tays Prazer – Vice-Presidente;

III – Daiane Pukes de Almeida Zanqui – Secretária.

Art. 2º. As atribuições do CMDCA estão definidas na Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 29/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 24/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 24/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora ALESSANDRA COSTA DE SOUZA, contratada ao cargo deZeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2025

Data: 31/03/2025

Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH*,* Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora contratada Sra. TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, ocupante temporária do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matricula nº 2191, pelo período de 30 de março 2025 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 28/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 60/2024, de 08/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 60/2024, de 08 de fevereiro de 2024, da servidora ROSANGELA DORNEL, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 27/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 69/2024, de 01/04/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 69/2024, de 01 de abril de 2024, da servidora CLEUDIANE BRITO RIBEIRO, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2025

Data: 31/03/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora RAISA PEREIRA VIANA, portadora do CPF nº ***.949.531-**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Compras- símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2025

Data: 31/03/2025.

Dispensa a servidora Rosiane Aparecida Pereira de Lima da designação a cargo comissionado DAI - (Direção e Assessoramento Intermediário).

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA, portadora do RG nº **9221** SSP/MT e do CPF nº ***.622.131. **, da designação ao cargo em comissão DAI - (Direção e Assessoramento Intermediário) de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, efetuada pela Portaria nº 121/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Rosiane Aparecida Pereira de Lima retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Professora Pedagoga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 121/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2025

Data: 31/03/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o servidor MATEUS EDUARDO ZANQUI, portador do RG nº **0316*-* SESP/MT e do CPF nº ***.369.761-**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo Educacional - símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 25/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 94/2024, de 01/08/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 94/2024, de 01 de agosto de 2024, da servidora ANA PAULA PIREZ ROCHA, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 24/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 09/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 09/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora ELISAMA DOS SANTOS, contratada ao cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 26/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 88/2024, de 08/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 88/2024, de 08 de julho de 2024, da servidora CRISTIANA SOARES ALEIXO, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 44/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Joilce Pares – CPF Nº ***.503.761-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 44/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOILCE PARES

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 46/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosani Aparecida Maciel – CPF nº ***.846.451-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 46/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ROSANI APARECIDA MACIEL

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 47/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Aparecida de Campos dos Santos – CPF nº ***.417.541-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 47/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 48/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Theller Bagatini – CPF nº ***.420.001-**.

Cargo/função: Professor da Educação Básica – 20 h/s, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 48/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

THELLER BAGATINI

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 49/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Verônica Ferrante – CPF nº ***.991.241-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 49/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

VERÔNICA FERRANTE

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 50/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jéssica Brandão Xavier – CPF nº ***.325.891-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 50/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JÉSSICA BRANDÃO XAVIER

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 51/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dirçon Marques de Oliveira – CPF nº ***.941.878-**.

Cargo/função: Professor da Educação Básica – 20 h/s, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 51/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 52/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marli Aparecida Camargo – CPF nº ***.923.699-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 52/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA CAMARGO

Contratada.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 23/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 27/2024, de 01/02/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 27/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da servidora LETÍCIA DE OLIVEIRA DUTRA, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Infantil - 40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 22/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 84/2024, de 02/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 84/2024, de 02 de julho de 2024, da servidora AFIA GERUSA MELO DOS SANTOS RIBEIRO, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Infantil – 40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 21/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 65/2024, de 18/03/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 65/2024, de 18 de março de 2024, da servidora LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 53/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Simone Aparecida Vidal Barbosa – CPF nº ***.089.101-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 53/2024, celebrado entre as partes em 01/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 61/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jaqueline Angela Jardim – CPF nº ***.253.921-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil 40 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 19 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 61/2024, celebrado entre as partes em 08/02/2024, e do I Termo Aditivo de 20/12/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JAQUELINE ANGELA JARDIM

Contratada.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 45/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 03/2024, de 08/01/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 03/2024, de 08 de janeiro de 2024, da servidora LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamentomenor preço,na hipótese do *art. 75*, inciso II, **nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de areia tratada fina para a manutenção das quadras de areia do Parque Municipal Értile Spanholi e Praça Municipal Valdomiro Minatti, destinadas à prática de atividades esportivas e recreação infantil, atendendo a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de União do Sul - MT.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.406,68 (vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 02 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 28 de março de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 44/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 73/2024, de 15/04/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de março de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 73/2024, de 15 de abril de 2024, da servidora JULIANA MENDES TEIXEIRA, contratada ao cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

ESPÉCIE: III Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista – Contrato 03/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: REGINALDO APARECIDO MORILLO - MEI

CNPJ: 45.603.874/0001-71.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: As partes, de comum acordo, e pela necessidade de suprir a demanda das Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando que as quantidades iniciais não foram suficientes para atender ao objeto do presente contrato (cláusula segunda), resolvem aditivar quantitativamente seus itens, conforme o art. 65 – alínea d - § 1º da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

Cód.	Especialidade/ Serviço	Características e Locais dos Serviços	Quantidade de Horas	Valor Unitário
28659	**Motorista II**	Condução de Veículo para Categoria C ou acima (Caçamba Placa NPN-8967).	625	R$ 17,89

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Motorista V	Condutor de Veículo Refrigerado IVECO	625	17,89

O valor total do Contrato passa a ser de R$ 111.812,50 (cento e onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços temporários nº 03/2022, assinado em 29 de junho de 2022, I Termo Aditivo assinado em 23 de junho de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 24 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 28/03/2025

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

REGINALDO APARECIDO MORILLO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 361/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro, no cargo de Presidente (a) – DGA 01, no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, com efeito, a partir de 1° de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 092/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDAO".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2024.04.34693P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo e PORTARIA Nº 01/2025/GAB/SMECEL/VG/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDAO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 08549702 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 581.661.141-00, servidora efetiva no cargo de Professora– V a VIII, nível superior, Classe "B", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 16594, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) Anos, 08 (oito) Meses e 13 (treze) Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.036/SMDS/VG, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 3º Termo Aditivo firmado com a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 013/ASSESSORIAJURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **RIULLE RODRIGUES ROCHA** lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de coordenador administrativo e financeiro, como **Fiscal Titular** e o senhor **METUZALA DA COSTA MEIRA**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Coordenador Operacional de Defesa Civil, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução doTrata-se do 3° Termo Aditivo ao CONTRATO n°. 106/2022, entre a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 04.433.214/0001-02, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 46/2021, proveniente da Ata de Registro de Preços n. 66/2022, que tem por objeto: "A contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral, compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de LED, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ou até que se homologue novo processo licitatório."

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 296/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 212/2025**, ref. licença prêmio que concedeu ao (à) servidor (a) **FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº 85001, exercendo o cargo 2370 - MEDICO de, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) AMM no dia 26 de fevereiro de 2025, pág 692, edição nº 4.684,

ONDE SE LÊ: Quinquênio de 2019/2024

LEIA-SE: Quinquênio de 2014/2019

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 94/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MIRIAN RAMALHO".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2024.04.34674P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. MIRIAN RAMALHO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3060896-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 040.985.508-14, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 35857 – 2ª CADEIRA, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) Anos, 08 (oito) Meses e 14 (quatorze) Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2025.

Maria Rosainpe Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 338/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	EFETIVO	2020/2021	05.03.2025 a 21.03.2025 (17 Dias)
42706	SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA	EFETIVO	2012/2013	10.03.2025 a 14.03.2025 (05 Dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

ATO Nº 360/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Denise Soares Gomes, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – UEL – DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 288/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 008/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Ofício nº 0215/2025/GAB/SMECEL/VG/MT, protocolizado sob nº 1031425/25, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de março de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cessionária: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE - MT**, localizada na Rua Presidentes Arthur Bernardes, nº 865, Bairro Centro-Sul, CEP: 78.125-185, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.584.491/0001-65;

Cedente: **DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

Vigência: a vigência é de 12(doze meses), iniciando em 28/03/2025 até 28/03/2026.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui **objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso**, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VARZEA GRANDE - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data e assinatura: 28/03/2025

MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO

PRESIDENTE PREVIVAG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 09, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
K. M. RAMOS – PRESTADORA DE SERVIÇO	10.355.656/0001-80	Auto de Infração nº 2626/2025
		Notificação de Débitos 85/2025

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA Nº 079/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 – LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021/DAEVG – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção/operação e a evolução tecnológico-funcional do GSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema integrado de gestão de serviços de saneamento, incluindo-se o GEOSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema de georreferenciamento, com a, implantação, migração, manutenção, customização, treinamento, suporte técnico assistido e suporte técnico online, além de módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo e de pagamentos on-line, para prover aos clientes do DAE/VG o meio de pagamentos por meio eletrônico (on-line).

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste **5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses,** passando a sua data de vigência de **24/03/2025 a 24/09/2025**, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório, conforme amparo legal no artigo 57 da Lei n. 8.666.

Fiscal: Marcio Santos Murta

Matrícula n.º: 2549

Suplente de Fiscal: Anubia Maria Tolomeu Rosa

Matrícula n.º: 2525

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.**Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.**

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de março 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA 064/2025/RH/SMECEL/VG/MT

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 01/04/2025 a 31/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO
EMEB EDA BARACAT DA SILVA	VÂNIA CRISTINA MARQUES FRANÇA
CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	SIRLENE CARMELITA DA SILVA

Esta Portaria entre vigor na data 01/04/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01/04//2025.

Pe. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 14 SMAS/VG DE 28 DE MARÇO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 76/2023**– Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 76/2023**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR a Senhora (a) **DAIANY FREITAS SILVA,** brasileira, inscrita sob o CPF Nº 041.480.931-95, matrícula nº 158438, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição** a Senhora **LUCILENE DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 297.253 SSP – MT, inscrita sob o CPF Nº 654.794. 081-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 76/2023**, firmado com a**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** - inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316.0016-90 e a a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548.578/0001-10 , que tem por objeto: Contratação de produtos e serviços específicos, que permitem a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio de canais de atendimento.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de março de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 337/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 981413/2024,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **EDNEIA HENRIQUE DE PAULA, matrícula nº 12395** lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR NV SUPERIOR

25 H, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS , no período compreendido entre 16/12/1998 a 31/12/1998 e 08/02/1999 a 31/12/1999, que totalizam 338 (trezentos e trinta e oito) dias líquidos, correspondendo a 0 (zero) Anos, 11 (onze) Meses e 8 (dias), contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção/operação e a evolução tecnológico-funcional do GSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema integrado de gestão de serviços de saneamento, incluindo-se o GEOSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema de georreferenciamento, com a, implantação, migração, manutenção, customização, treinamento, suporte técnico assistido e suporte técnico online, além de módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo e de pagamentos on-line, para prover aos clientes do DAE/VG o meio de pagamentos por meio eletrônico (on-line).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses, passando a sua data de **vigência de 24/03/2025 a 24/09/2025**, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório, conforme amparo legal no artigo 57 da Lei n. 8.666, conforme discriminação.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 10/02/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N.074/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ANA MARIA DA COSTA CUNHA**"*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34683P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **ANA MARIA DA COSTA CUNHA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º04926641 SSP/MT e inscrita no CPF n.°411.189.601-49, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º2936, contando, nesta data, com **31 anos, 5 meses e 21 dias**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 291/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar cautelarmente a servidora **GESIANE APARECIDA DA COSTA,** TSAE – Técnico de Nutrição Escolar – perfil Merendeira, matrícula 82247, lotada na Unidade NET-VG da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157, da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de março de 2024.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 059/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. MARINA FERREIRA DA SILVA, em decorrência do falecimento do ex-servidor JULIO CEZAR DA SILVA. "

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.07.34791P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, "c", "6" e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, resolve**:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. **MARINA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 0595495-9 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 487.178.601-30, em decorrência do falecimento do Sr**. JULIO CEZAR DA SILVA**, portador do RG nº 1111100-3 SESP/MT, inscrito no CPF nº 111.117.551-91, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Agente de Segurança e Manutenção e Segurança, Aposentado por Idade, por meio da Portaria n.º 52/2013, registrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 1.408/2015 – TP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 19/01/2025, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido a companheira, a Sra. Maria Ferreira da Silva de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2025**

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 087/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ANGELA MARIA NEVES".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2024.04.34751P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo e PORTARIA Nº 01/2025/GAB/SMECEL/VG/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. ANGELA MARIA NEVES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0670755-6 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 458.780.301-44, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "08", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 3665, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) Anos, 08 (oito) Meses e 07 (sete) Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 336/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art. N°*.01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1028157/2025,

RESOLVE:

Desaverbar em favor da servidora **NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula nº 36380**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER*,* exercendo o cargo de PROFESSOR NV MEDIO*,* do tempo de contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº100011001000.1.5/10-9, emitida peloINSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS*, ,* totalizando em6.303 (seis mil e trezentos e três)**dias líquidos,** correspondendo a 17 (dezessete)anos, a 3 (três)meses e8 (oito) dias.

Várzea Grande - MT, 28 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA N.º 088/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ROSINETE CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO, em decorrência do falecimento do servidor GIOVANI BENEDITO RIBEIRO**."***

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.07.34794P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.694/2021, cumulado com art. 7º, incisos I, art. 16, inciso I e art. 18, inciso V, alínea c, item 6 todos da mesma Lei, c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c a **Lei Complementar Municipal n.º 5220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos**, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte a Sra. ROSINETE CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 00345938 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 851.556.751-20, em decorrência do falecimento do Sr. GIOVANI BENEDITO RIBEIRO, servidor municipal, à época do óbito, que exercia o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS - Perfil Motorista/40horas, no Nível 07 e Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O benefício será devido a cônjuge ROSINETE CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6 da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2025, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 20 de março de 2025.**

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 084/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. JULIO PEREIRA DE MOURA**".***

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2024.04.34735P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, bem como Portaria nº 01/2025/GAB/SMECEL/VG/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr.JULIO PEREIRA DE MOURA, brasileiro, casado, portador do Doc. Identidade nº 1484370 SSP GO e CPF nº 319.419.901-34, servidor efetivo no cargo de Professor V a VIII, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n. º 25557, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 079/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. CREUZA VIEIRA MOTA."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.02.34768P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, c/c Lei Complementar n.º 3. 797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/ 2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **CREUZA VIEIRA MOTA**,brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 03455149 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 651.293.931-04, matriculada sob o n.º 84170, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, Classe C, Nível 04, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com 12 (doze) Anos, 10 (dez) Meses e 28 (vinte e oito) Dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 081/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***GONÇALINA LEMES DA CUNHA LIMA****".*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34635P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **GONCALINA LEMES DA CUNHA LIMA** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0417848-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 340.037. 621-34, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo- Perfil Ajudante de Serviços Gerais, Classe D, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 018397 contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 333/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* N°. 01 da portaria Interna nº388/2020 de08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1028239/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ALEX DOS SANTOS MIRANDA, matrícula nº 138882**, lotado na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo deTECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/03/2017 a 10/10/2017 e 19/02/2018 a 07/02/2019, prestados a: AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA e ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 2/2, no cargo DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº21031050100596236, no

total 1 (um) anos, a 6 (seis)meses e29 (vinte e nove) dias, correspondendo a 576 (Quinhentos e setenta e seis) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

ERRATA

Na publicação da Portaria 68/2025 No dia 27 de março de 2025, foi ultilizado nome da empresa e fiscal errado.

Ø Tendo em vista que a alteração acima NÃO afetará o objeto da portaria.

Ø Dê-se Publicidade.

Ø Cumpram-se.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 68/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do Contrato Nº 250/2024, com a empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° **DESTITUIR** os servidores, Srº **WALDISNEI MORENO COSTA** matrícula 142089como fiscal administrativo, o Srº **OALEFFER RODRIGO MACHADO DA SILVA** matrícula 144443como fiscal técnico, ambos do contrato Nº 250/2024.

Art. 2º **INCLUIR** os servidores, a Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** matrícula 168622 como fiscal técnico, e a Srª **THAIS GONCALVES PINHO** matrícula 168612 como fiscal administrativo, ambos do Contrato Nº 250/2024.

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da assinatura do contrato.

LEIA SE:

PORTARIA N° 68/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do Contrato Nº 180/2024, com a empresa AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° **DESTITUIR** os servidores, **SR GIDEON COSTA ALMEIDA** CPF: 047.373.881-30 como Fiscal Suplente do contrato nº 180/2024.

Art. 2º **MANTER** a servidora Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** matrícula 168622 como fiscal Titular , e a Srª **THAIS GONCALVES PINHO** matrícula 168612 como fiscal administrativo, ambos do Contrato Nº 180/2024.

Art. 3º NOMEAR a servidora Srª **THAIS GONCALVES PINHO** matrícula 168612 como fiscal suplente, ambos do Contrato Nº 180/2024.

Art. 4º As designações terão efeito emediato a partir da assinatura do contrato.

Várzea Grande, 28 de março de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N.073/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***ABRAHÃO CESAR MONTEIRO"***

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34651P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c **Lei Complementar Municipal n.º 5220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos**, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ABRAHÃO CESAR MONTEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0127604-2 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 209.089.381-87, efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS - Perfil Motorista, Classe C, Nível 10, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o n.º 0065, com proventos integrais e direito a paridade, contando, nesta data, com **30 anos, 11 meses e 28 dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 075/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. **Elga Christine Amarante Ferreira dos Santos.** *"*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2024.03.34713P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, "a" e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos proporcionais e direito a paridade ao Sra. **Christine Amarante Ferreira dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0993104-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.°858.198.591-20, matrícula n.º 013085, efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, "Classe "D", "Nível "08", 30h, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social contando, nesta data, com o tempo total de contribuição de 21(vinte e um) Anos, 7(sete) Meses e 23(vinte e três) Dias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 067/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **Newton Flávio Fernandes Tafuri**. "

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2025.04. 29861R1e;

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 144/2022, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **Newton Flávio Fernandes Tafuri**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1018179-73. 2023.8.11.0002, que determinou a revisão da aposentadoria do segurado, devendo os proventos ser integrais com a totalidade da última remuneração do último cargo efetivo e à paridade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **NEWTON FLÁVIO FERNANDES TAFURI,** brasileiro, casado, portador do documento de identidade n° M-5.424.665/SSP-MG e inscrito no CPF n° 571.720. 726-34, matriculado sob o nº 036819, efetivo no cargo de Médico, Nível 07, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais (última remuneração) e com paridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **15/09/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 298/CPPAR/SAD/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do PAIC nº 04/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 do Decreto Municipal nº 12, de 24 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 18 de março de 2025.

ANILTON NOVAIS

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025. Processo nº 1013634/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitas poliestireno e embalagem descartável de isopor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande /MT, pelo período de 12(doze) meses.

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20							
LOTES	**DESCRIÇÃO**	**CÓD. TCE**	**MARCA MODELO**	**UND DE MEDIDA**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**AMPLA CONCORRENCIA:** EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR, 100% VIRGEM,TIPOBANDEIJA, RETANGULAR, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA, COM 4 DIVISORIAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM COMPRIMENTO X 21 CM LARGURA X 5,5 CM ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 ML, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	276326-5	FIBRAFORM	CX C/100 UNIDADES	4.600	R$ 111,0000	R$ 510.600,00
02	**AMPLA CONCORRENCIA:** MARMITA POLIESTIRENO EXPANDIDO, ISOPOR TÉRMICO, Nº 9, REDONDA, COM TAMPA, SEM ALÇA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE ÓTIMO FECHAMENTO, CAPACIDADE ACIMA DE 1000 ML.	00017124	SPUMAPAC	CXC/100 UNIDADES	4.600	R$40,0000	R$ 184.000,00
R$ 694.600,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Várzea Grande/MT, 28 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Registrante

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal De Saúde.

PORTARIA Nº 334/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1028239/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **ALEX DOS SANTOS MIRANDA, matrícula nº 138882** lotado na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS, no período compreendido entre 01/07/2016 a 30/12/2016; 02/01/2017 a 28/02/2017; 11/10/2017 a 31/12/2017 e 08/02/2019 a 31/12/2019, que totalizam 650 (seiscentos e cinquenta) dias líquidos, correspon-

dendo a 650 (seiscentos e cinquenta), contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA N.º 086/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***LAURA VERGINIA DA SILVA SIQUEIRA"****.*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34707P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, resolve;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **LAURA VERGINIA DA SILVA SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora do Registro- CPF sob o nº.784.884.431-53, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 26727 1ª Cadeira, contando, nesta data, com 28 (vinte e oito) anos, 10(dez) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de março de 2025

MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO

PRESIDENTE PREVIVAG

PORTARIA Nº 332/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* N°. 01 da portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1029767/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES, matrícula nº 84035**, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER*,* exercendo o cargo deTECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO*,* do tempo de contribuição referente aos períodos de 03/02/2010 a 31/07/2010; 14/02/2011 a 27/05/2011; 01/09/2011 a 23/12/2011 e 16/01/2012 a 29/02/2012, prestados a: MUNICIPIO DE CACERES, no cargo DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº14001070100014237, no total 1 (um) anos, a 2 (dois)meses e20 (vinte) dias, correspondendo a 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 28 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA N.º 72/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***Maria de Lurdes da Silva****".*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34780P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. Maria de Lurdes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do Registro Regral - CPF n.° 796.322.701-34, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 032483, contando, nesta data, com 30 anos, 3 meses e 13 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.070/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.****OLGA LUIZA PADILHA "***

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34775P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **OLGA LUIZA PADILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0045183-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 171.552.741-00, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal- Perfil Auxiliar de Consultório Dentário, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 37743, contando com o total de 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 03 (tres) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de março de 2025.

MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO

PRESIDENTE PREVIVAG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 08, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
JM CASTELO TRANSPORTES LTDA	37.083.646/0001-90	Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 22/2025, de 07 de março de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA N.º 082/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA LAZARA MENDES SANTOS FERREIRA"

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2025.04.34769P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos dos artigos 12, I e 13 da Lei Municipal nº 4.649/2020 que rege a Previdência Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 5220/2024, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA LAZARA MENDES SANTOS FERREIRA**,** brasileira, casada, Portadora do Registro Geral - / Personal Number CPF n.° 162.989.002-25, matrícula n.º 101118, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 01, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com tempo total de contribuição de 30 (trinta) Anos, 05 (cinco) Meses e 16 (dezesseis) Dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de março 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 362/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Sumaia Leite de Almeida, no cargo de Presidente (a) – DGA 01, no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, com efeito, a partir de 1° de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

PORTARIA N.º 069/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ZELIA ALVES VIDAL".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2024.04.34654P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. ZELIA ALVES VIDAL, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 07204701 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 531.372.721-49, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "08", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 47718, contando, nesta data, com **25 (vinte e cinco) Anos, 07 (sete) Meses e 26 (vinte e seis) Dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 078/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ROSANGELA APARECIDA PEREIRA".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33498P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. ROSANGELA APARECIDA PEREIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2753990-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 046.226.818-70, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "08", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 41003, contando, nesta data, com 26 (vinte e seis) Anos, 03 (três) Meses e 15 (quinze) Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 091/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34793P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 938001 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 432.706.201-44, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "08", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 14364, contando, nesta data, 25 (vinte e cinco) Anos, 04 (quatro) Meses e 13 (treze) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 71/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***LUZIA APARECIDA CARDOSO****".*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2025.04.34767P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra.LUZIA APARECIDA CARDOSO**,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.° 1345 CRESS/MT e inscrita no CPF sob o n.°545.071.031-34, servidora efetiva no cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS- Perfil Assistente Social, Classe D, Nível 10**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 9831, contando, nesta data, com 30 anos, 03 meses e 15 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2025

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONVOCAÇÃO 13 - EDITAL 04/2025/SME

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ

PROFESSOR - ENSINO MÉDIO

1°.	KAMILY SOARES SANTOS	4,85	01/05/2003

OBS: Esta contratação se faz necessária em virtude a professora Elaine da Silva Maria lotada na Escola Municipal Guaporé ter assinado o termo de desistência do cargo.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 28/03/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

PORTARIA INTERNA Nº 001/2025/SMS, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC) PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA FILA ZERO E FUNDO ESTADUAL DE EQUILBRIO FISCAL (FEEF).

A **Secretária Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal e demais normas vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Portaria nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);

CONSIDERANDO a Portaria nº 040/GBSES/2022, que aprova a sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF/MT aplicado na rede de atenção à saúde de Mato Grosso (RAS/MT) e revoga a Portaria n° 278/GBSES/2020; Parecer Técnico n° 017/ERSPUSESIMT/2022, que conclui parecer favorável para aplicação do Recurso do FEEF destinado ao Hospital Evangélico de Mato Grosso no município de Vila Bela da Ss. Trindade para a realização de procedimentos de pequenas cirurgias, laqueadura e vasectomia para 08 (oito) municípios da Regional Sudoeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria 278/GBSES/2020, que aprova a sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF/MT aplicado na rede de atenção à saúde de Mato Grosso (RAS/MT) e revoga a Portaria n° 278/GBSES/2020; Parecer Técnico n° 017/ERSPUSESIMT/2022, que conclui parecer favorável para aplicação do Recurso do FEEF destinado ao Hospital Evangélico de Mato Grosso no município de Vila Bela da Ss. Trindade para a realização de procedimentos de pequenas cirurgias, laqueadura e vasectomia para 08 (oito) municípios da Regional Sudoeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.083, de 10 de outubro de 2024, que institui o "Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO Nota Técnica nº 00120/2024/SPCA/SES, que tem como objetivo esclarecer, orientar e complementar as informações da Portaria nº 0728/2024/GBSES que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC)** no âmbito do Programa Fila Zero, com a finalidade de validar os serviços hospitalares, ambulatoriais e cirúrgicos realizados pelo Hospital Evangélico de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) terá as seguintes atribuições:

I. Validar a execução dos serviços do programa fila zero realizados pelo Hospital Evangélico de Mato Grosso (HEMT), em conformidade com os relatórios da supervisão técnica in loco do Escritório Regional de Saúde de Pontes. **II.** Realizar o monitoramento, controle e Avaliação dos recursos advindos da arrecadação do FEEF/MT em investimentos e em despesas de custeio complementar da tabela SUS, em âmbito hospitalar e ambulatorial, na instituição beneficiária Hospital Evangélico de Mato Grosso na execução das ações e serviços de saúde pactuadas, avaliando o cumprimento dos indicadores hospitalares: Capacidade Hospitalar Operacional, Taxa de ocupação hospitalar (%), taxa de infecção e taxa de mortalidade hospitalar. **III.** Realizar o monitoramento, controle e avaliação dos Recurso do FEEF destinado ao Hospital Evangélico de Mato Grosso no município de Vila Bela da Ss. Trindade para a realização de procedimentos de pequenas cirurgias, laqueadura e vasectomia para 08 (oito) municípios da Regional Sudoeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados para um mandato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Miguel Junior dos Santos Melo

Suplente: Marcia Fernandes Redivo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nathany Magda da Costa Marques

Suplente: Marcia Cleide da Conceição

Conselho Municipal de Saúde

Titular: Roseni Martins da Silva

Suplente: Jeyme Santa Soares Vilasboas

Central Municipal de Regulação

Titular: Clyone Balica de Almeida

Suplente: Rosana Maria da Silva

Atenção Primária à Saúde

Titular: Fabiana Limeira de Oliveira

Suplente: Michelle Webb Del Santos Prates da Fonseca

Prestador de Serviços

Titular: Maria Auxiliadora Dorileo Rosa

Suplente: Walter Leite Rodrigues

Escritório Regional de Saúde

Titular: Elisa Montalvão Rocha Pimentel

Suplente: Ana Carolina Guedes Maximiliano Ferro

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades habituais e sem remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade, **28 de março de 2025.**

Miguel Junior dos Santos Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 083/2022

CONVOCAÇÃO 14 - EDITAL 04/2025/SME

ZONA URBANA

MERENDEIRA

3°	ELIANE GONÇALVES NEVES	3,0	29/08/1987

OBS: Esta contratação se faz necessária em virtude da necessidade de uma merendeira na Escola Municipal Ricardo Franco, em substituição a servidor Emanoel que se encontra de licença prêmio.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA **31/03/2025** NO PERÍODO **MATUTINO ÀS 08:00 HORAS**

PORTARIA INTERNA Nº 002/2025/SMS, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal e demais normas vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Portaria nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos firmados pela Secretária Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento das metas pactuadas, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão e fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Contratualização (CAC), responsável em auxiliar o fiscal de contratos no monitorar e avaliação e execução de metas e obrigações descritas nos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles voltados para a prestação de serviços de saúde.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) terá as seguintes atribuições quando lhe for acionada:

I. Realizar o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das metas pactuadas e das condições estabelecidas no instrumento contratual; **II.** Emitir relatórios sobre a execução dos contratos sob supervisão do fiscal de contratos, apontando irregularidades, caso existam, e propondo medidas corretivas; **III.** Colaborar com o Fiscal do Contrato na análise e validação da execução das atividades e na certificação das metas realizadas; **IV.** Garantir a transparência e o acesso às informações relativas aos contratos acompanhados, em conformidade com a legislação vigente; **V.** Auxiliar na prestação de contas dos contratos acompanhados, quando solicitado.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados para um mandato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Miguel Junior dos Santos

Suplente: Marcia Fernandes Redivo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nathany Magda da Costa Marques

Suplente: Marcia Cleide da Conceição

Conselho Municipal de Saúde

Titular: Roseni Martins da Silva

Suplente: Jeyme Santa Soares Vilasboas

Central Municipal de Regulação

Titular: Clyone Balica de Almeida

Suplente: Rosana Maria da Silva

Atenção Primária à Saúde

Titular: Fabiana Limeira de Oliveira

Suplente: Michelle Webb Del Santos Prates da Fonseca

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades habituais e sem remuneração adicional.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização deverá apresentar, relatórios detalhados das atividades realizadas e do acompanhamento efetuado, encaminhando-os à Secretária Municipal de Saúde para análise e providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade, **28 de março de 2025.**

Miguel Junior dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 083/2025

EDITAL N.º 009/2025/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular de nº 09/2025, visa a contratação de Professores, profissionais do Apoio Educacional (zeladores de prédio e zeladores de pátio) para atender as demandas das unidades escolares da zona rural.

A abertura do novo processo seletivo faz-se necessário devido ao exaurimento de candidatos inscritos na Listagem Geral do Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular de nº 04 e 08/2025, ocasionado pela desistência de candidatos classificados nas **Escolas Municipais Itijucal, Dom Antônio Rolim de Moura, Guaporé e Ponta do Aterro.**

Tais contratações se fazem necessárias em caráter de urgência, tendo em vista que algumas turmas estão sem Professor em sala, devido as aulas que foram deixadas por profissionais por motivo de mudança de endereço e optaram por atuar em outra rede.

A contratação de profissionais do Apoio Educacional escolar faz-se necessária para suprir as necessidades nas unidades escolar, tanto na limpeza do prédio quanto do pátio.

Este Processo Seletivo Simplificado caracteriza-se em decorrência das justificativas acima expostas, vez que os serviços educacionais, de um modo geral, não suportam interrupções, impondo ao Poder Público a obrigação de prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos para coloca-los à disposição da comunidade. Deste modo, resta demonstrada a urgência do atendimento, a transitoriedade das contratações e a excepcionalidade do interesse público.

As especificações gerais do cargo como: vagas, carga horária, entre outras, constarão em ANEXOS do Edital nº 009/2025/SME.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais da Educação para atuar na Unidades Educacional**, Escola Municipal Guaporé, Escola Municipal Itijucal, Escola Municipal Dom Antônio Rolim de Moura** e **Escola Municipal Ponta do Aterro** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação de profissionais da educação, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 35 da Lei Complementar n.º 066/2016, que sustenta a abertura do presente edital de seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de **caráter emergencial e temporário** e destina-se ao **preenchimento de vagas em substituição de profissionais da educação** que se encontram designados para funções de gestão, ou em gozo de licenças previstas na Lei Complementar nº 066/2016, bem como de **vagas remanescentes** ao processo de atribuição de profissionais do quadro efetivo.

1.2.1.Os contratos temporários serão para provimento de Profissionais da Educação Professor(a) e Zelador (a), conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. A seleção de profissionais da educação para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Portarian.º002/GS/2025/SMEe coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável:

a) Recebimento e validação da Ficha de Análise Curricular;

b) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

c) Divulgação do Resultado na SME de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

2.3. As unidades escolares para as quais se destinam os contratos temporários constam no Anexo I;

2.4. A Comissão Organizadora atuará somente na **Secretaria Municipal de Educação**.

3. DOS REQUISITOS

3.1. **Professor/a**: ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área em que pretende concorrer; licenciatura curta; nível médio (magistério); cursando licenciatura plena a partir do 6º semestre/3º ano ou com nível médio regular, sendo classificados nesta ordem.

3.2. **Apoio Educacional Zelador (a):** Nível fundamental completo.

3.3. Para a análise de currículo serão considerados cursos de atualização pedagógica na **área de Educação**, certificados pela instituição promotora do evento com respectivo registro, referentes aos últimos 03 (três) anos, com limite de 05 (cinco) pontos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

4.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente nas unidades as quais estão sendo disponibilizadas as vagas e na Secretaria Municipal de Educação, precisamente no dia **31/03/2025, das 07:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h** observando as especificidades no anexo.

I. As inscrições para as unidades escolares da Zona Rural, deverão ocorrer para uma **Unidade específica**, de acordo com as vagas no Anexo I;

III.Após conclusão da inscrição, em nenhuma hipótese será permitido alterações;

IV. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer nos locais de inscrição nos horários estabelecidos, munidos de documentos originais da documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste Edital;

V. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim;

VI. Os candidatos irão concorrer as vagas deste edital, de acordo com a opção cadastrada na Ficha de inscrição.

5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A conferência das inscrições e classificação dar-se-á pela Comissão instituída pela Portaria 002/2025 e sob a supervisão da **Secretaria Municipal de Educação**, situada a Rua Pouso Alegre, s/nº, Centro.

5.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

a) Para o cargo de Professor/a:

FORMAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos

Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos
	Cursando Licenciatura Plena a partir do 6º Semestre	2,0 (dois) pontos)
	Regular	1,0 (um) ponto
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2022. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

b) Para os cargos de Apoio Educacional (Zeladora):

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	3,0 (três pontos)
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois pontos)
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2022	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior titulação;

b) Maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** das inscrições, na ordem decrescente de classificação de cada unidade, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **01/04/2025**.

7.2. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, desde que se refira, apenas, ao local para onde o candidato se inscreveu.

7.3. O recurso deve ser entregue à Comissão até o dia **02/04/2025** após divulgação do resultado preliminar, e deverá ser apresentado digitado e impresso com nome completo do candidato, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

7.4. O recurso inconsistente, bem como, aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e será divulgado nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **03/04/2025**.

7.6. **A homologação do resultado final** será divulgado em Diário oficial, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **04/04/2025**.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos **aprovados** de acordo com o quantitativo de vagas nos quadros de vagas anexos, **ocorrerão** na Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda.

8.1.1. Os candidatos classificados deverão aguardar novas convocações conforme a necessidade das unidades escolares.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os profissionais serão contratados pela quantidade de horas/aulas atribuídas (no caso do cargo de Professor) os demais (Apoio Educacional) por 40 horas semanais.

9.2. Na eventual contratação o candidato selecionado deverá:

a) Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;

b) Apresentar declaração ou comprovante de residência e número de conta bancária(Sicredi ou Banco do Brasil);

c) Apresentar atestado físico e mental emitido pela Medicina do Trabalho;

d) Apresentar documentos pessoais, incluindo o PIS/PASEP;

e) Estar em dia com Serviço Militar;

f) Para o Cargo de motorista Apresentar a CNH categoria D.

9.3. Para efeito de contrato temporário, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição;

9.4. O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.5. O contrato temporário poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I. À pedido;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir cargo;

III. Quando o profissional contratado apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas ao local de trabalho;

IV. Descumprir as atribuições legais do cargo;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VI. Existência de subemprego do profissional contratado;

9.6. Fica sob responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador da Unidade Educacional a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação e, esta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da ocorrência das situações constantes dos incisos de II a VII.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os profissionais aprovados e/ou classificados para as vagas nos termos do presente Edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, **conforme demanda.**

10.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição Professor Zona Rural; Anexo IV – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Rural;

10.3. Os casos omissos quanto ao Processo Seletivo Simplificado - Modalidade Análise Curricular serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e havendo impossibilidade de solução, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 28 de março de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

ANEXO I – EDITAL PSS Nº 09/2025

ZONA RURAL

	ESCOLA MUNICIPAL	VAGAS PARA PROFESSOR/A ÁREAS ESPECÍFICAS									LOCALIDADE
		Português	Matemática	História	Geografia	Educação Física	Ciências	Inglês	Artes	Ens. Religioso	
1	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO ROLIM DE MOURA	----	---	---	---	---	---	-----	-----	----	Comunidade Seringal
		Pedagogia									
		CR									
2	ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL			CR	CR		CR				Comunidade Ricardo Franco
3	ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO	Pedagogia		-----		-----		-----	-----	-----	Comunidade Santa Clara do Monte Cristo
		CR									

ZONA RURAL

	ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL APOIO EDUCACIONAL					LOCALIDADE
		Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
1	ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ	----	---	CR	-	--	Comunidade Guaporé
2	ESCOLA MUNICIPÁL PONTA DO ATERRO	-----	CR		----	----	Comunidade Santa Clara do Monte Cristo

ANEXO II – EDITAL PSS Nº 09/2025

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COMISSÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
26/03/2025	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Secretaria Municipal de Educação
28/03/2025	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	
31/03/2025	Período de Inscrição para Análise Curricular	Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Ponta do Aterro
01/04/2025	Divulgação do resultado classificatório preliminar	
02/04/2025	Recebimento e análise de recursos, de acordo com os prazos definidos neste Edital	
03/04/2025	Divulgação do resultado dos recursos.	
04/04/2025	Homologação do Resultado Final	

ANEXO III - EDITAL PSS Nº 09/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A ZONA RURAL

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do (a) Candidato (a): _____ Cel.: (___) _____ CPF.: _____ D. Nasc.: _____/_____/_____ RG: _____ Orgão Exp._____/_____ Data Exped._____/_____/_____			
2. HABILITAÇÃO: _____			
3. UNIDADE EDUCACIONAL EM QUE PRETENDE CONCORRER: _____			
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**PONTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		

a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	7,0 (seis) pontos.	
		Especialização	6,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (três) pontos.	
		Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.	
c.	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos.	
		Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre	2,0 (dois) pontos.	
		Regular	1,0 (um) ponto	
II	**ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:**			
a.	**Atualização Pedagógica** realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.		1,0 (um) ponto	
III	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, de março 2025.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO IV - EDITAL PSS Nº 09/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AO CARGO DE APOIO EDUCACIONAL ZELADOR ZONA RURAL

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato (a):_____ D. Nasc:____/___/_____
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____
E-mail: _____ CPF: _____
RG:_____Exp: _____UF: _____ D..Exp: ____/____/_____

2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:

3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE:

_____

4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:

Da Formação/Titulação:

FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	3,0 (dois) pontos)	
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, de março 2025.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 209/2025

De 28 de março de 2025.

***JOÃO SALOMÃO PIMENTA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sr.ª VALERIA CUNHA ROSA, portadora do CPF 076.920.081-83, para o cargo de **SECAO DE APOIO A GESTANTE,** previsto **no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL (RQDA) REFERENTE AOS ANO DE 2024 3º QUADRIMETRE

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, CONVOCA a todos os interessados a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será apresentado o relatório quadrimestral (RQDA) referente ao 2024 do 3º quadrimestre, que será realizada no dia 17 de abril do corrente ano, às 15:00h, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 15, Centro, em Vila Rica-MT.

Vila Rica, 28 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

TERCEIROS

YPY EDUCACIONAL

YPY Educacional, Av. Benevides de Freitas,223 Rondonópolis/MT, Cred. e Aut. CEE/MT, **322/2020 e 442/2020 EJA - EAD, INEP 51070316**, vem a público informar relação parcial de CONCLUINTES DO ENSINO MEDIO - EJA - EAD - ano letivo 2024 LAIS PEREIRA DE PAULO,ALEXANDER JUNIO DE AGUIAR

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 30 22:42:46 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)